Jornal Oficial AMM-MT

Edição diária

Associação Mato-grossense dos Municípios

SEGUNDA-FEIRA

02/06/2025

Nº 4748

Edição oficial. Assinada digitalmente.

ÍNDICE

Câmara Municipal de Alto Garças ... 6
Câmara Municipal de Cáceres ... 6
Câmara Municipal de Campinápolis ... 6
Câmara Municipal de Canarana ... 8
Câmara Municipal de Confresa ... 9
Câmara Municipal de Diamantino ... 9
Câmara Municipal de Nova Guarita ... 10
Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo ... 10
Câmara Municipal de Poconé ... 11
Câmara Municipal de Santa Cruz do Xingu ... 11
Câmara Municipal de Santo Afonso ... 13
Câmara Municipal de São José do Rio Claro ... 13
Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos ... 13
Câmara Municipal de Tangará da Serra ... 14
Câmara Municipal de Terra Nova do Norte ... 20
Câmara Municipal de Vale de São Domingos ... 29
Câmara Municipal de Várzea Grande ... 30
Câmara Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade ... 31
Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá – CIDES-VRC ... 32
Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental da Região Sul ... 32
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Guaporé ... 33
Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá ... 33
Consórcio Intermunicipal Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Vale do Guaporé ... 36
Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires ... 36
Instituto Municipal da Previdência dos Servidores de Tangará da Serra - SERRAPREV ... 37
Prefeitura Municipal de Água Boa ... 37
Prefeitura Municipal de Alto Araguaia ... 97
Prefeitura Municipal de Alto Garças ... 97
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai ... 98
Prefeitura Municipal de Alto Taquari ... 132
Prefeitura Municipal de Apiacás ... 135
Prefeitura Municipal de Araguaiana ... 141
Prefeitura Municipal de Araguainha ... 141
Prefeitura Municipal de Araputanga ... 191
Prefeitura Municipal de Arenápolis ... 194
Prefeitura Municipal de Aripuanã ... 197
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço ... 208
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres ... 209
Prefeitura Municipal de Barra do Garças ... 209
Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Norte ... 218
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia ... 274
Prefeitura Municipal de Cáceres ... 277
Prefeitura Municipal de Campinápolis ... 334
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis ... 337
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio ... 345
Prefeitura Municipal de Campo Verde ... 352
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte ... 356
Prefeitura Municipal de Canarana ... 358
Prefeitura Municipal de Carlinda ... 359
Prefeitura Municipal de Castanheira ... 364
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães ... 367
Prefeitura Municipal de Cláudia ... 375
Prefeitura Municipal de Cocalinho ... 386
Prefeitura Municipal de Colíder ... 388
Prefeitura Municipal de Colniza ... 396
Prefeitura Municipal de Comodoro ... 467
Prefeitura Municipal de Confresa ... 468
Prefeitura Municipal de Conquista D`Oeste ... 474
Prefeitura Municipal de Curvelândia ... 475
Prefeitura Municipal de Diamantino ... 477
Prefeitura Municipal de Dom Aquino ... 530
Prefeitura Municipal de Feliz Natal ... 531

Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte ... 531
Prefeitura Municipal de Glória d´Oeste ... 532
Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte ... 532
Prefeitura Municipal de Guiratinga ... 532
Prefeitura Municipal de Itanhangá ... 533
Prefeitura Municipal de Itaúba ... 543
Prefeitura Municipal de Itiquira ... 544
Prefeitura Municipal de Jaciara ... 545
Prefeitura Municipal de Jauru ... 549
Prefeitura Municipal de Juara ... 550
Prefeitura Municipal de Juruena ... 558
Prefeitura Municipal de Juscimeira ... 560
Prefeitura Municipal de Lambari d´Oeste ... 563
Prefeitura Municipal de Luciara ... 597
Prefeitura Municipal de Marcelândia ... 647
Prefeitura Municipal de Matupá ... 649
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste ... 665
Prefeitura Municipal de Nobres ... 671
Prefeitura Municipal de Nortelândia ... 683
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento ... 684
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes ... 686
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia ... 687
Prefeitura Municipal de Nova Guarita ... 697
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda ... 697
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia ... 699
Prefeitura Municipal de Nova Maringá ... 700
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde ... 702
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré ... 755
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia ... 765
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena ... 767
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã ... 772
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina ... 775
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte ... 777
Prefeitura Municipal de Novo Mundo ... 779
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim ... 780
Prefeitura Municipal de Paranatinga ... 781
Prefeitura Municipal de Pedra Preta ... 784
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo ... 803
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra ... 870
Prefeitura Municipal de Poconé ... 871
Prefeitura Municipal de Ponte Branca ... 871
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte ... 923
Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos ... 924
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião ... 936
Prefeitura Municipal de Porto Estrela ... 941
Prefeitura Municipal de Poxoréu ... 942
Prefeitura Municipal de Querência ... 945
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal ... 948
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira ... 950
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho ... 967
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste ... 967
Prefeitura Municipal de Salto do Céu ... 969
Prefeitura Municipal de Santa Carmem ... 976
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu ... 987
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato ... 997
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha ... 999
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger ... 1000
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste ... 1004
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia ... 1023
Prefeitura Municipal de São José do Povo ... 1025
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro ... 1027
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos ... 1028
Prefeitura Municipal de São José do Xingu ... 1029
Prefeitura Municipal de Sapezal ... 1031

Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada 1040
Prefeitura Municipal de Sorriso 1041
Prefeitura Municipal de Tabaporã 1049
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 1051
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte 1070
Prefeitura Municipal de Tesouro 1071
Prefeitura Municipal de Torixoréu 1073
Prefeitura Municipal de União do Sul 1075
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos 1094
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 1110
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 1123
Prefeitura Municipal de Vila Rica 1132

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM TRIÊNIO 2024/2026

Presidente de Honra: Juarez Alves da Costa

Presidente: Leonardo Tadeu Bortolin

Primeiro Vice-Presidente: Hemerson Lourenço Máximo - Colíder

Segundo Vice-Presidente: José Guedes de Souza - Rondolândia

Terceiro Vice-Presidente: Edu Laudi Pasccoski - Itanhangá

Quarto Vice-Presidente: Marcelo de Aquino - General Carneiro

Quinto Vice-Presidente: Thiago Castelian Ribeiro - Santa Terezinha

Secretário Geral: Janailza Taveira Leite - São Félix do Araguaia

Primeiro Secretário: Carlos Sirena - Juara

Tesoureiro Geral: Nelson Antônio Pain - Poxoréu

Primeiro Tesoureiro: Francieli Magalhães Vieira Pires - Santo Antônio Leverger

Segundo Tesoureiro: Manoel Loureiro Neto - Diamantino

Conselho Fiscal:

1º Fernando de Oliveira Ribeiro - Carlinda

2º Fábio Marcos Pereira de Farias - Canarana

3º João Isaack Moreira - Tesouro

Suplentes Fiscais:

1º Egon Hoepers - Santa Rita do Trivelato

2º Irineu Marcos Parmeggiani – Campos de Júlio

3º Enilson de Araújo Rios - Araputanga

Responsável pelo Jornal Oficial AMM

Noides Cenio da Silva

(65) 99931 - 8446

(65) 2123 - 1200

(65) 99903 - 7934

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1201

O Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2025

A Câmara Municipal de Alto Garças – MT, através de sua Secretaria, torna público o Contrato nº 009/2025 referente ao Processo de Compra nº 009/2025, na modalidade Dispensa de Licitação nº 009/2025. **CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Alto Garças-MT. **CONTRATADO: SUPERMERCADO JDGM LTDA.** O presente contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO/FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE COPA E COZINHA E MATERIAL DE LIMPEZA**. O presente instrumento contratual/termo de adjudicação vigorará de 02/06/2025 a 02/06/2026, ou seja, por 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do termo de contrato. O **VALOR GLOBAL** do objeto deste Contrato é de R$ 10.850,64 (dez mil oitocentos e cinquenta reais e sessenta e quatro centavos). **PRAZO:** 12 (Doze) meses. FUNDAMENTO LEGAL LEI FEDERALnº 14.133/2021. **Data da assinatura:** 02/06/2025. David Fraga de Carvalho **– Presidente**.

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
ATO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA N°023/2025

Referente ao **Processo de Contratação Direta – Dispensa n° 023/2025,** que visa a contratação da empresa DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA , inscrita no CNPJ n° 01.016.616/0004-66, que oferecerá a prestação de serviço: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de revisão periódica de 10 mil quilômetros do veículo FIAT FASTBACK LIMITED EDITION TURB, Placa SPU9F75, atendendo a necessidade da Câmara Municipal de Cáceres-MT.

Com fundamento no processo, o qual foi apreciado pela Procuradoria Jurídica e Controladoria Interna deste Poder Legislativo, fica **HOMOLOGADO** o processo em epígrafe, tendo como vencedora e os valores:

CONTRATADA	ITEM	VALOR TOTAL HOMOLOGADO
DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA, CNPJ n° 01.016.616/0004-66.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO PERIÓDICA DE 10 MIL QUILÔMETROS DO VEÍCULO FIAT FASTBACK LIMITED EDITION TURB, PLACA SPU9F75	R$ 1.796,31 (um mil setecentos e noventa e seis reais e trinta e um centavos)

Cáceres - MT, 29 de maio de 2025

FLÁVIO ANTONIO LARA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

DECRETO DA PRESIDÊNCIA Nº 19 DE 29 DE MAIO DE 2025.

DECRETO DA PRESIDÊNCIA Nº 19 DE 29 DE MAIO DE 2025.

“Renova Lotacionograma na Câmara Municipal de Campinápolis”.

ROSANGELA RAQUEL DE SOUZA LOPES, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições:

CONSIDERANDO a necessidade de atualização do lotacionograma da Câmara Municipal;

CONSIDERANDO o princípio da publicidade, eficiência e efetividade dos serviços públicos;

D E C R E T A

Art.1º. Fica atualizado o Lotacionograma na Câmara Municipal de Campinápolis-MT, conforme anexo 1, deste Decreto.

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Campinápolis/MT, 29 de maio de 2025.

Celiomar Piaba Bento

Presidente

ANEXO I – LOTACIONOGRAMA

CARGO/ FUNÇÃO/ EMPREGO	QTDE AUTORIZADA PCCS					QTDE VAGAS OCUPADAS					QTDE VAGAS DISPONÍVEIS				
	EFETIVO	COMISSIONADO	GRATIFICADO	AGENTE POLITÍCO	OUTROS	EFETIVO	COMISSIONADO	GRATIFICADO	AGENTE POLITÍCO	OUTROS	EFETIVO	COMISSIONADO	GRATIFICADO	AGENTE POLITÍCO	OUTROS

EFETIVOS														
PROCURADOR LEGISLATIVO	**01**					**01**					**00**				
CONTADOR	**01**					**00**					**01**				
CONTROLADOR INTERNO	**01**					**00**					**01**				
ANALISTA LEGISLATIVO	**01**					**00**					**01**				
TÉCNICO EM INFORMÁTICA	**01**					**00**					**01**				
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	**06**					**03**					**03**				
ESCRITURARIO	**02**					**02**					**00**				
TESOUREIRO	**01**					**00**					**01**				
MOTORISTA	**01**					**00**					**01**				
AGENTE DE LIMPEZA	**01**					**01**					**00**				
COMISSIONADOS OU GRATIFICADOS															
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO			**01**					**01**					**00**		
OUVIDOR GERAL		**01**					**01**					**00**			
COMISSIONADOS															
DIRETOR JURÍDICO DA PRESIDENCIA		**01**					**01**					**00**			
COORDENADOR TÉCNICO LEGISLATIVO		**01**					**01**					**00**			
COORDENADOR DE TEC. INFORMAÇÃO, MEIOS DE COMUNICAÇÃO E PLENÁRIO		**01**					**01**					**00**			
CHEFE DE COMPRAS, ALMOXARIFE, CONTROLE E PATRIMÔNIO		**01**					**01**					**00**			
CHEFE DE IMPRENSA E RELAÇÕES PÚBLICAS		**01**					**01**					**00**			
ASSESSOR DE GABINETE DA		**01**					**01**					**00**			

PRESIDÊNCIA														
ASSESSOR PARLAMENTAR		**01**					**01**					**00**			
FUNÇÃO GRATIFICADA															
DIRETOR DE DIVISÃO DE PESSOAL E REC. HUMANOS			**01**					**01**					**00**		
AGENTE DE CONTRATAÇÃO (Lei nº 1.415/2024)			**00**					**00**					**01**		
ELETIVOS															
VEREADORES				**08**					**08**					**00**	
VEREADOR PRESIDENTE				**01**					**01**					**00**	
VEREADOR VICE PRESIDENTE				**01**					**01**					**00**	
VEREADOR SECRETARIO DA MESA DIRETORA				**01**					**01**					**00**	

Campinápolis/MT, 29 de maio de 2025.

Celiomar Piaba Bento

Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE CANARANA

ERRATA

No Ato do Presidente nº 06/2025, de 28 de abril de 2025, publicado no Diário Oficial da AMM edição 4726 de 30 de abril de 2025”,

onde se lê:

ATO DO PRESIDENTE 06/2025

Leia-se:

ATO DO PRESIDENTE 07/2025

Mantêm-se inalteradas as demais disposições do referido documento.

Canarana, 30 de maio de 2025.

Joá José Porto dos Santos

Presidente

ATO DO PRESIDENTE Nº 06/2025

Dispõe sobre o valor do subsídio dos vereadores da Câmara Municipal de Canarana/MT.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com base no que dispõe o Art. 40 §1º, alínea c, do Regimento Interno;

Considerando o Processo (nº 1002486-31.2024.8.11.0029) em tramitação, de Declaração de Nulidade da Lei Municipal n. 1.888/2024, que Fixa o subsídio Mensal dos Vereadores da Câmara Municipal de Canarana/MT para o quadriênio 2025/2028;

Considerando a declaração de renúncia do subsídio fixado pela lei municipal nº 1.888/24, em anexo;

Resolve:

Art. 1º- O valor mensal do subsídio dos vereadores será de R$ 7.697,25, e do Presidente de R$ 7.940,00, valor estes fixado pela Lei 1.518, de 18 de agosto de 2020, a qual, fixou o subsídio dos Vereadores e do Presidente da Câmara Municipal do quadriênio de 2021-2024

Art. 2º - Uma vez julgado o processo informado, e se sua decisão for pela Legalidade da Lei Municipal nº 1.888/24, os vereadores receberão o valor retroativo da diferença, com as devidas correções monetárias.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 24 de março de 2025

Joá José Porto dos Santos

Presidente

ERRATA

REITIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº26/2025

Na publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso do dia 30/05/2025, publicação em 29/05/2025, edição nº4.747 pagina nº 07, que seja corrigido a data do gozo de férias.

Onde se lê:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a servidora ZELMA MOREIRA DA SILVA, matricula nº 085, referente período aquisitivo compreendido entre 21/11/2023 a 20/11/2024, que serão gozadas no período de 02 a **01 de junho** de 2025.

Leia se:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a servidora ZELMA MOREIRA DA SILVA, matricula nº 085, referente período aquisitivo compreendido entre 21/11/2023 a 20/11/2024, que serão gozadas no período de 02 a **01 de julho** de 2025.

PAUTA DA ORDEM DO DIA

Consta da Pauta da Ordem do Dia da Sessão Ordinária de 02 de junho de 2025, as 19h:

Ø Discussão e Votação do Projeto de Lei Complementar nº 09/2025

Ø De 14 de maio de 2025.

Ø Altera a Lei Complementar nº 193, de 2021, que dispõe sobre o parcelamento e uso do solo urbano no Município de Canarana/MT, para autorizar o desmembramento de lotes de esquina com critérios específicos.

Ø Autoria: Legislativo

Ø Regime de Tramitação: Ordinário

Ø Quórum de Aprovação: Maioria Absoluta

Ø Processo de Votação: Nominal

Ø Parecer das Comissões de Constituição, Justiça e Redação.

Ø Discussão e Votação do Projeto de Lei nº 35/2025

Ø De 24 de abril de 2025.

Ø Autoriza o Poder Executivo a realizar obras para Ampliação do Edifício Sede da Fundação Pró Memória de Canarana, e dá outras providências".

Ø Autoria: Executivo

Ø Regime de Tramitação: Ordinário

Ø Quórum de Aprovação: Maioria Simples

Ø Processo de Votação: Nominal

Ø Parecer das Comissões de Constituição, Justiça e Redação - Orçamento e Finanças - Obra, Serviços Públicos e Transporte.

Ø Discussão e Votação do Projeto de Lei nº 36/2025

Ø De 12 de maio de 2025.

Ø Dispõe sobre alteração do Anexo I, da Lei Municipal nº 1.763/2023, que autoriza a locação das dependências do Parque de Exposição "Luiz Cancian", e dá outras providências

Ø Autoria: Executivo

Ø Regime de Tramitação: Ordinário

Ø Quórum de Aprovação: Maioria Simples

Ø Processo de Votação: Nominal

Ø Parecer das Comissões de Constituição, Justiça e Redação - Orçamento e Finanças -

Ø Discussão e Votação do Projeto de Lei nº 37/2025

Ø De 08 de maio de 2025.

Ø Dispõe Sobre a Autorização para Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação (convênio), com base nos Artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64 e Art. 167, inciso V e VI, da Constituição Federal e dá Outras Providências.

Ø Autoria: Executivo

Ø Regime de Tramitação: Ordinário

Ø Quórum de Aprovação: Maioria Simples

Ø Processo de Votação: Nominal

Ø Parecer das Comissões de Constituição, Justiça e Redação - Orçamento e Finanças

Sala de Sessões, 30 de maio de 2025.

Joá José Porto dos Santos

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
PORTARIA Nº. 78/2025 DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO DE SECRETÁRIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº. 78/2025

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO DE SECRETÁRIA EXECUTIVA.

EDERSON DA CUNHA, presidente da Câmara Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições regimentais que lhe conferem o Regimento Interno e a L.O.M.

RESOLVE:

Art. 1º -Fica exonerada do cargo de Secretária Executiva, de provimento comissionado, a Senhora **EDNA MARIA TEIXEIRA REIS GOMES**, inscrita no CPF: nº. 996.***.441-**, na data de entrada em vigor desta portaria.

Art. 2º Deverá o setor de recursos humanos, por intermédio de seu titular, providenciar a documentação e atos necessários para o cumprimento dessa portaria, cabendo, ainda, proceder ao cálculo da verba rescisória, considerando ser direito do trabalhador comissionado receber os valores referentes ao 13º salário proporcional, férias proporcionais e saldo salário, conforme preceitua os incisos VIII e XVII da Constituição Federal

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a portaria nº 21/2025.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor em 31 de maio de 2025.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Confresa - MT, aos 30 de maio de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
PORTARIA Nº 062/2025, DE 26 DE MAIO DE 2025

Portaria nº 062/2025, de 26 de maio de 2025

Designa servidores para auxiliar os trabalhos da Comissão Parlamentar de Inquérito nº 001/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º. Designa servidores abaixo mencionados para auxiliar os trabalhos da Comissão Parlamentar de Inquérito nº 001/2025, ins-

tituída pelo Ato da Presidência nº 007/2025, de 08 de abril de 2025:

a) Aline Simony Stella

b) Deizelucy Maria Pereira Mesquita

c) Katia Aparecida do Prado Konrad

d) Paulo Cezar da Cruz Fonseca

e) Eder Wilson da Costa Soares

f) Luiz Carlos Rodrigues de Almeida

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Diamantino 26 de maio de 2025

Ranielli Patrick Arruda Lima

Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ADITIVO Nº 002/2025 AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025

ADITIVO Nº 002/2025 AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025

A Câmara Municipal de Nova Guarita – MT, por meio de sua Presidente, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente **Aditivo ao Edital de Chamamento Público nº 001/2025**, que tem por objeto a seleção de entidade da sociedade civil sem fins lucrativos para compor o Conselho de Usuários dos Serviços Públicos da Câmara Municipal, conforme previsto na Lei Federal nº 13.460/2017 e Decreto Federal nº 9.492/2018, com fundamento nos princípios da publicidade, eficiência e ampla participação.

1. DA JUSTIFICATIVA

Considerando que o prazo final estabelecido no Aditivo nº 001/2025 recai sobre **dias de feriado nacional (01/05), ponto facultativo (02/05) e sábado (03/05)**, e visando assegurar o regular funcionamento administrativo e garantir novo período adequado de inscrições, publica-se, **com data de 30 de abril de 2025**, o presente aditivo, prorrogando-se o prazo até **31 de maio de 2025**.

2. DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE INSCRIÇÃO

Em virtude da ausência de inscritos mesmo após a publicação do Aditivo nº 001/2025, e buscando ampliar a participação social, **fica prorrogado o prazo de inscrição até o dia 31 de maio de 2025**.

As inscrições continuarão sendo realizadas no mesmo local, forma e horário estabelecidos no edital original.

3. DO NOVO CRONOGRAMA

O cronograma das etapas do chamamento passa a vigorar conforme segue:

Etapa	Nova Data
Publicação do Edital	11/04/2025
Novo prazo final de inscrições	31/05/2025 (sábado)
Análise da Documentação	02/06 a 03/06/2025
Publicação do Resultado Preliminar	04/06/2025
Prazo para Recurso	05/06 a 06/06/2025
Publicação do Resultado Final	07/06/2025
Posse dos Membros	10/06/2025

4. DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

As demais cláusulas, condições e exigências estabelecidas no Edital de Chamamento Público nº 001/2025 e em seu Aditivo nº 001/2025 permanecem inalteradas.

Nova Guarita – MT, 30 de abril de 2025.

Geane da Silva de Souza
Presidente da Câmara Municipal
de Nova Guarita – MT

CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 11/2025

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 11/2025

AUTORIZO, HOMOLOGO E RECONHEÇO a contratação direta, por meio de dispensa de licitação, com base no Art. 72 da Lei Federal n° 14.133/21, e a vista do Parecer Jurídico, ofertado em 22 de maio de 2025, da Procuradoria Legislativa, fundamentada no Art. 75, inciso II da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, Processo Administrativo n° 026/2025, para contratação da empresa **COMERCIO ATACADISTA DE GENEROS ALIMENTICIOS** , inscrita no CNPJ 23.907.533/0001-57, conforme proposta global de R$ 30.943,00 (trinta mil, novecentos e quarenta e nove reais), cujo objeto consiste na **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, de forma parcelada, para atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo-MT.

Peixoto de Azevedo-MT, 02 de junho de 2025.

Thawê Rodrigues Dorta

Presidente da Câmara Municipal

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 11/2025

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 11/2025

AUTORIZO, HOMOLOGO E RECONHEÇO a contratação direta, por meio de dispensa de licitação, com base no Art. 72 da Lei Federal n° 14.133/21, e a vista do Parecer Jurídico, ofertado em 22 de maio de 2025, da Procuradoria Legislativa, fundamentada no Art. 75, inciso II da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, Processo Administrativo n° 026/2025, para contratação da empresa **MERCADO FREITAS LTDA**, inscrita no CNPJ 17.035.744/0001-44, conforme proposta global de R$ 17.547,50 (dezessete mil, quinhentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos), cujo objeto consiste na **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, de forma parcelada, para atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo-MT.

Peixoto de Azevedo-MT, 02 de junho de 2025.

Thawê Rodrigues Dorta

Presidente da Câmara Municipal

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 13/2025

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 13/2025

AUTORIZO, HOMOLOGO E RECONHEÇO a contratação direta, por meio de dispensa de licitação, com base no Art. 72 da Lei Federal n° 14.133/21, e a vista do Parecer Jurídico, ofertado em 22 de maio de 2025, da Procuradoria Legislativa, fundamentada no Art. 75, inciso II da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, Processo Administrativo n° xxx/2025, para contratação da empresa **COMERCIO ATACADISTA DE GENEROS ALIMENTICIOS** , inscrita no CNPJ 23.907.533/0001-57, conforme proposta global de R$ 1.599,90 (Um mil, quinhentos e noventa e nove reais e noventa centavos), cujo objeto consiste na **AQUISIÇÃO DE GÁS, RECARGA DE BOTIJÕES DE GÁS GLP (13 KG), GÁS DE COZINHA**, de forma parcelada, conforme demanda, para atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo-MT.

Peixoto de Azevedo-MT, 02 de junho de 2025.

Thawê Rodrigues Dorta

Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 4/2022

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ/MT

CONTRATADO: BRASIL TECPAR SRV DE TELECOMUNICAÇÕES S.A

VALOR GLOBAL:R$ 25.811,04 (VINTE CINCO MIL OITOCENTOS E ONZE REAIS E QUATRO CENTAVOS)

VIGÊNCIA: 03 DE JUNHO DE 2025 A 03 DE JUNHO DE 2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO DE LINK DEDICADO DE INTERNET DE 300 MB, DE FIBRA ÓPTICA, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO EM TERMO DE COMODATO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ/MT.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU
RESOLUÇÃO CMSCX Nº 02/2025

RESOLUÇÃO Nº 2°/2025

Dispõe sobre os Cargos em Comissão no Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Santa Cruz do Xingu - MT, define suas atribuições e dá outras providências.

A **Mesa Diretora** da Câmara Municipal de Santa Cruz do Xingu (MT), no uso de suas atribuições legais e regimentais, faz saber que o Plenário aprovou e ela **promulga** a seguinte

RESOLUÇÃO

Art. 1º Ficam criados no Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Santa Cruz do Xingu (MT) os seguintes Cargos em Comissão (CC):

a) Diretor de Gestão Geral (CC-3);

b) Coordenador Especial da Presidência (CC-2);

c) Assessor Parlamentar (CC-1);

d) Ouvidor Legislativo (CC-2);

e) Diretor Administrativo e Financeiro (CC-3);

f) Coordenador Administrativo (CC-2);

g) Chefe da Divisão de Segurança e Patrimônio (CC-1);

h) Coordenador de Comunicação e Tecnologia da Informação (CC-2);

i) Chefe da Divisão de Limpeza e Conservação (CC-1).

Art. 2º As atribuições de cada cargo são as seguintes:

a) Diretor de Gestão Geral

Responsável pela coordenação geral das atividades administrativas, operacionais e estratégicas da Câmara Municipal, prestando assessoramento direto à Presidência, garantindo a integração entre os diversos setores e assegurando a execução eficiente das políticas institucionais e acompanhar as sessões ordinárias, extraordinárias e solenes.

b) Diretor Administrativo e Financeiro

Compete planejar, coordenar e supervisionar os serviços administrativos, contábeis, financeiros e de gestão orçamentária, zelando pelo cumprimento da legislação vigente, da correta aplicação dos recursos públicos e da transparência na gestão e acompanhar as sessões ordinárias, extraordinárias e solenes.

c) Coordenador de Comunicação e Tecnologia da Informação

Cabe a este cargo planejar, implantar e manter sistemas e equipamentos tecnológicos da Câmara, incluindo informática, redes, segurança da informação e comunicação institucional, além de propor inovações tecnológicas para a modernização dos serviços legislativos e administrativos e acompanhar as sessões ordinárias, extraordinárias e solenes.

d) Ouvidor Legislativo

Responsável por receber, analisar e encaminhar manifestações, denúncias, sugestões, elogios e reclamações da sociedade, promovendo o controle social e a transparência, bem como elaborar relatórios e propor melhorias institucionais com base nas demandas recebidas e acompanhar as sessões ordinárias, extraordinárias e solenes, além do atendimento à comunidade.

e) Assessor Especial da Presidência

Compete prestar assessoramento direto e estratégico à Presidência da Câmara em assuntos administrativos, políticos e institucionais, elaborando documentos, articulando demandas com os demais setores e prestando apoio em agendas e eventos oficiais e acompanhar as sessões ordinárias, extraordinárias e solenes.

f) Assessor Administrativo

Responsável por auxiliar na organização, execução e controle de atividades administrativas e operacionais da Câmara, incluindo atendimento ao público, elaboração de documentos, processos internos e apoio logístico às sessões e eventos legislativos e acompanhar as sessões ordinárias, extraordinárias e solenes.

g) Assessor Parlamentar

Tem como função prestar apoio direto aos vereadores em suas atividades legislativas, incluindo pesquisa de legislação, redação de proposições, acompanhamento de comissões e acompanhar as sessões ordinárias, extraordinárias e solenes.

h) Chefe da Divisão de Limpeza e Conservação

Responsável por coordenar e supervisionar as atividades de limpeza e conservação das dependências da Câmara Municipal, elaborando cronogramas de manutenção periódica, controlando o uso e reposição de materiais e equipamentos, acompanhando o desempenho da equipe de serviços gerais, promovendo treinamentos quando necessário, zelando pela organização e higiene dos ambientes institucionais para garantir ambientes limpos, seguros e adequados ao trabalho legislativo e ao atendimento ao público.

i) Chefe da Divisão de Segurança e Patrimônio

Responsável pela coordenação das atividades de vigilância, segurança patrimonial e controle de acesso às dependências da Câmara, zelando pela integridade física das pessoas e dos bens públicos, bem como pela supervisão de patrimônio e inventário e acompanhar as sessões ordinárias, extraordinárias e solenes.

Art. 3º Na contratação de servidores em Cargos em Comissão observar-se-á o disposto na Súmula Vinculante nº 13 do Supremo Tribunal Federal.

Art. 4º As questões omissas serão resolvidas pela Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santa Cruz do Xingu.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Xingu (MT), 30 de maio de 2025.

Anderson Alves dos Santos

Presidente

Railson Alves da Silva

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU
RESOLUÇÃO CMSCX Nº 03/2025

RESOLUÇÃO Nº 3°/2025

Regulamenta a concessão do auxílio-alimentação aos servidores públicos da Câmara Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT e dá outras providências.

A **Mesa Diretora** da Câmara Municipal de Santa Cruz do Xingu (MT), no uso de suas atribuições legais e regimentais, faz saber que o Plenário aprovou e ela **promulga** a seguinte

RESOLUÇÃO

Art. 1º O auxílio-alimentação instituído pela Lei nº 768/2025 será concedido aos servidores públicos da Câmara Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT, nos termos e condições estabelecidos nesta Resolução.

Art. 2º Fará jus ao auxílio-alimentação o servidor:

I – que ocupe cargo efetivo ou em comissão no quadro de pessoal da Câmara Municipal;

II – que esteja em efetivo exercício de suas funções;

III – que perceba remuneração mensal de até 3 (três) salários mínimos federais vigentes.

Art. 3º O valor do auxílio-alimentação será de R$ 600,00 (seiscentos reais), pago mensalmente em pecúnia na folha de pagamento do mês anterior ao de competência.

Parágrafo único. O valor poderá ser revisto anualmente, por ato da Presidência, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 4º O auxílio-alimentação:

I – será concedido independentemente da carga horária ou da jornada de trabalho;

II – visa subsidiar as despesas com alimentação do servidor ativo;

III – será pago exclusivamente enquanto atendidas as condições legais e regulamentares.

Art. 5º É vedado o pagamento do auxílio-alimentação nas seguintes hipóteses:

I – servidores que ganharem diária em razão de viagem a serviço;

II – Afastamento sem remuneração;

III – licença para tratar de interesses particulares;

IV – Cessão para exercício de cargo em comissão em outro órgão ou entidade da administração pública.

Art. 6º O auxílio-alimentação não possui natureza remuneratória, não se incorpora à remuneração, não será considerado para cálculo do 13º salário, não constitui base de contribuição previdenciária ou de assistência à saúde, e não configura rendimento tributável.

Art. 7º A verificação do cumprimento dos requisitos para a concessão do benefício será realizada mensalmente pela unidade Administrativa e Financeira da Câmara Municipal.

Art. 8º Compete à Presidência da Câmara Municipal expedir atos complementares e adotar as providências administrativas necessárias à execução desta Resolução.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de junho de 2025, conforme estabelecido na Lei nº 768/2025.

Santa Cruz do Xingu (MT), 29 de maio de 2025.

Anderson Alves dos Santos

Presidente

Railson Alves da Silva

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

No Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – Ano XX, Edição nº 4.723, página 26, onde se lê:

"PORTARIA Nº 005, DE 24 DE ABRIL DE 2025"

Leia-se:

"PORTARIA Nº 007, DE 24 DE ABRIL DE 2025"

Ficam mantidos os demais termos da publicação.

Santo Afonso-MT, 30 de maio de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

CÂMARA MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 007/2025

RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 007/2025

EDMAR FIDELIS MAXIMIANO, Presidente da Câmara Municipal de são José do Rio Claro-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Assessoria Jurídica resolve:

RATIFICARa presente Licitação nestes termos

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2025

CLASSIFICAÇÃO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2025

1 – OBJETO:

1.1. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL PARA PARTICIPAÇÃO DE SERVIDOPRES NO 4º CONGRESSO BRASILEIRO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS, A SER REALIZADO DE 04 A 06 DE JUNHO DE 2025, EM CUIABÁ-MT.

EMPRESA: AVANTE INSTITUTO DE CAPACITAÇÃO E EVOLUÇÃO HUMANA LTDA

CNPJ: 44.448.585/0001-82

Valor: R$ 7.800,00 (Sete mil e oitocentos reais).

São José do Rio Claro-MT, 30 de maio de 2025.

EDMAR FIDELIS MAXIMIANO

Presidente 2025/2026

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT, torna público para conhecimento de todos, com amparo no art. 75 Inc. II da Lei 14.133/2021, realiza a Dispensa de Licitação nº 08/2025, Processo Licitatório n° 08/2025.

DISPENSA DE LICITAÇÃO visando ***"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA."***

Envio de Propostas pelo e-mail: licitacao@saojosedosquatromarcos.mt.leg.br, entre os dias 02 a 04/06/2025.

Informações pelo telefone (65) 3251-1440 e 3251-1142, das 12:00 as 18:00 horas.

DAIZE FERNANDA ALVES DE MATOS

Agente de Contratação – Portaria 018/2024.

São José dos Quatro Marcos-MT, 30/05/2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DO 1.º QUADRIMESTRE DE 2025

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Câmara de Vereadores de Tangará da Serra - MT (Poder Legislativo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03954047000182
Exercício: 2025
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	716.955,14	753.049,23	673.333,44	735.585,20	687.226,46	691.060,58	819.686,69	1.107.177,75	675.662,66	685.682,78	776.017,67	773.730,33	9.095.167,93	
Pessoal Ativo	642.884,80	642.487,31	602.164,33	664.416,09	616.057,35	597.735,50	659.802,24	1.013.852,67	592.715,69	602.735,81	690.336,26	688.048,92	8.013.236,97	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	583.852,76	585.252,83	545.813,17	603.284,64	560.369,63	540.657,26	604.551,76	916.624,25	529.166,63	536.305,24	617.726,57	616.044,11	7.243.648,85	
Obrigações Patronais	59.032,04	57.234,48	56.351,16	61.131,45	55.687,72	57.078,24	55.250,48	95.228,42	63.549,06	66.430,57	72.609,69	70.004,81	769.588,12	
Pessoal Inativo e Pensionistas	74.070,34	110.561,92	71.169,11	71.169,11	71.169,11	93.325,08	159.884,45	93.325,08	82.946,97	82.946,97	85.681,41	85.681,41	1.081.930,96	
Aposentadorias, Reserva e Reformas	74.070,34	110.561,92	57.583,91	56.613,54	56.613,54	56.613,54	112.139,87	56.613,54	56.613,54	56.613,54	59.347,98	59.347,98	812.733,24	
Pensões			13.585,20	14.555,57	14.555,57	36.711,54	47.744,58	36.711,54	26.333,43	26.333,43	26.333,43	26.333,43	269.197,72	
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)														
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	114.125,27	114.784,70	72.013,67	77.569,34	91.637,91	99.273,21	190.114,91	193.145,03	94.611,04	83.228,49	129.934,89	131.657,90	1.392.096,36	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	40.054,93	4.222,78	844,56	6.400,23	20.468,80	5.948,13	30.230,46	99.819,95	11.664,07	281,52	44.253,48	45.976,49	310.165,40	
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	74.070,34	110.561,92	71.169,11	71.169,11	71.169,11	93.325,08	159.884,45	93.325,08	82.946,97	82.946,97	85.681,41	85.681,41	1.081.930,96	
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)														
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)														
Outras Deduções Constitucionais ou Legais														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	602.829,87	638.264,53	601.319,77	658.015,86	595.588,55	591.787,37	629.571,78	914.032,72	581.051,62	602.454,29	646.082,78	642.072,43	7.703.071,57	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Câmara de Vereadores de Tangará da Serra - MT (Poder Legislativo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03954047000182
Exercício: 2025
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	622.975.148,11	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF)	8.000.000,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	0,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	4.394.520,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais		
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	610.580.628,11	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)	7.703.071,57	1,26
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	36.634.837,69	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x VII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	34.803.095,81	5,70
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x VII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	32.971.353,92	5,40

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Câmara de Vereadores de Tangará da Serra - MT (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03954047000182
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal								
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Câmara de Vereadores de Tangará da Serra - MT (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03954047000182
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (XII) (%)	
Excedente em 2021 (XIII) = (XII - IX) (%)	
Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Câmara de Vereadores de Tangará da Serra - MT (Poder Legislativo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03954047000182
Exercício: 2025
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)												
% DTP (VIII / VII)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Câmara de Vereadores de Tangará da Serra - MT (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03954047000182
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2025
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - 1º QUADRIMESTRE DE 2025

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Câmara de Vereadores de Terra Nova do Norte - MT (Poder Legislativo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	«MR-11»	«MR-10»	«MR-9»	«MR-8»	«MR-7»	«MR-6»	«MR-5»	«MR-4»	«MR-3»	«MR-2»	«MR-1»	«MR»	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	110,624.58	122,253.94	105,690.22	105,862.22	117,177.00	129,489.71	121,202.05	174,791.71	125,723.06	132,752.58	155,421.43	145,359.37	1,546,247.87	
Pessoal Ativo	110,624.58	122,253.94	105,690.22	105,862.22	117,177.00	129,489.71	121,202.05	174,791.71	125,723.06	132,752.58	155,421.43	145,359.37	1,546,247.87	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	88,916.03	100,545.39	83,981.67	84,153.67	95,193.67	107,641.83	99,760.52	137,330.24	103,890.74	108,997.03	131,451.00	121,208.47	1,263,070.26	
Obrigações Patronais	21,708.55	21,708.55	21,708.55	21,708.55	21,983.33	21,847.88	21,441.53	37,461.47	21,832.32	23,755.55	23,970.43	24,150.90	283,277.61	
Pessoal Inativo e Pensionistas														
Aposentadorias, Reserva e Reformas														
Pensões														
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)														
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)														
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária														
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)														
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)														
Outras Deduções Constitucionais ou Legais														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	110,624.58	122,253.94	105,690.22	105,862.22	117,177.00	129,489.71	121,202.05	174,791.71	125,723.06	132,752.58	155,421.43	145,359.37	1,546,247.87	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Câmara de Vereadores de Terra Nova do Norte - MT (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	88.278.898,79	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	0,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)		
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais		
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	88.278.898,79	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)	1.546.347,87	1,75
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	5.296.733,93	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x VII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	5.031.897,23	5,70
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x VII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	4.767.060,54	5,40

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Câmara de Vereadores de Terra Nova do Norte - MT (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal								
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Câmara de Vereadores de Terra Nova do Norte - MT (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (XII) (%)	
Excedente em 2021 (XIII) = (XII - IX) (%)	
Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Câmara de Vereadores de Terra Nova do Norte - MT (Poder Legislativo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)												
% DTP (VIII / VII)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Câmara de Vereadores de Terra Nova do Norte - MT (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2025
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by RAMIRO DOUGLAS GOMES:02006488104 Date: 2025.05.30 15:23:22 AMT Reason: Perfil: Titular do Poder Legislativo Location: Instituição: Câmara de Vereadores de Terra Nova do Norte - MT
Assinatura: 2
SIGN
Assinatura: 3
SIGN
Assinatura: 4
SIGN
Assinatura: 5
SIGN
Assinatura: 6
SIGN

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

RECIBO DE ENTREGA - RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - 1º QUADRIMESTRE DE 2025

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Secretaria do Tesouro Nacional - STN
Ministério da Fazenda - MF
Recibo de Declaração Homologada

Valide com o app Vio Serpro

A instituição **Câmara de Vereadores de Terra Nova do Norte - MT (MT)** homologou, junto à Secretaria do Tesouro Nacional - STN, a declaração referente aos dados abaixo:

Instituição:	Câmara de Vereadores de Terra Nova do Norte - MT (MT)
Declaração:	Relatório de Gestão Fiscal
Periodicidade:	Quadrimestral
Período:	1º quadrimestre
Exercício:	2025
Assinatura(s):	• Nome: RAMIRO DOUGLAS GOMES *Titular do Poder Legislativo* CPF: 020.064.881-04 Data: 30/05/2025 15:24:00

O **Código do Recibo** da declaração homologada em **30/05/2025, às 15:24:24** , é:

05.SW.Q4-8

Observações:

- A referida declaração encontra-se disponível para consulta pública no sítio `https://siconfi.tesouro.gov.br`, menu "Consultas" item "Consultar Declaração".
- Este documento expirará caso a declaração em questão sofra quaisquer alterações.

Documento gerado em 30/05/2025 15:24:24

Página 1 de 1

ATESTADO DE PUBLICIDADE - RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - 1º QUADRIMESTRE DE 2025

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	Secretaria do Tesouro Nacional - STN
	Ministério da Economia - ME
	Atestado de Publicação de Relatórios

Atestado

Atesto que foi publicado, em 30/05/2025, o Relatório de Gestão Fiscal (RGF) do(a) Câmara de Vereadores de Terra Nova do Norte - MT, do 1º quadrimestre de 2025, conforme preceituam os arts. 54 e 55 da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.

Terra Nova do Norte/MT, em 30/05/2025.

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by RAMIRO DOUGLAS GOMES:02006488104 Date: 2025.05.30 15:34:37 AMT Reason: Perfil: Titular do Poder Legislativo Location: Instituição: Câmara de Vereadores de Terra Nova do Norte - MT

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 02/2025

CONTRATANTE CAMARA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS – MT, inscrita no CNPJ 04.216.009/0001-95, **CONTRATADO a empresa** 48.451.796 JUSCIMAR DA SILVA LIMA-ME, inscrita no CNPJ. 48.451.796/0001-25**, OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO:** contratação de empresa especializada para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM, do tipo manutenção de jardim com controle de ervas daninhas, adubação, replantio, irrigação, poda, reforma, capinação e limpeza, bem como manutenção, limpeza, pintura das calçadas, meio-fio e pátio da Câmara Municipal de Vale de São Domingos/MT, **VALOR CONTRATO:** R$ *20.340,00* **DATA**

EMISSÃO: 30/05/2025, **DATA VENCIMENTO:** 30/05/2026. Vale de São Domingos-MT, 30/05/2025 FABIO DOS SANTOS BEZERRA PRESIDENTE DA CAMARA MUNIICPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS-MT

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 437/2025

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- EXONERAR a servidora RILLARY FERNANDA DE OLIVEIRA LIMA, portadora do CPF: 050.(...) - 35, do cargo em comissão Assessor de Gabinete da Primeira Secretaria.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor na presente data, com efeitos a partir de 01/06/2025.

Gabinete da Presidência, 29 de Maio de 2025.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

Verª. Rosemary Souza Prado

1ª Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 439/2025

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- EXONERAR o servidor SEBASTIAO NEY DA SILVA PROVENZANO, portador do CPF: 395.(...) - 53, do cargo em comissão de Assessor Especial do Diretor Geral.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor na presente data, com efeitos a partir de 01/06/2025.

Gabinete da Presidência, 30 de Maio de 2025.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

Verª. Rosemary Souza Prado

1ª Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 440/2025

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- NOMEAR o servidor GUI SANDRO DA COSTA SILVA JUNIOR, portador do CPF: 050.(...) - 79, para o cargo em comissão de Assessor Especial do Diretor Geral.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor na presente data, com efeitos a partir de 02/06/2025.

Gabinete da Presidência, 30 de maio de 2025.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

Verª. Rosemary Souza Prado

1ª Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 441/2025

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- NOMEAR o servidor SEBASTIAO NEY DA SILVA PROVENZANO, portador do CPF: 395.(...) - 53, para o cargo em comissão de Diretor Administrativo.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor na presente data, com efeitos a partir de 02/06/2025.

Gabinete da Presidência, 30 de maio de 2025.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

Verª. Rosemary Souza Prado

1ª Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 446/2025

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- NOMEAR o servidor JOÃO MARCOS DE CAMPOS BARROS CORRÊA, CPF: 012.(...)-05, para o cargo em comissão de Assessor de Gabinete do Vereador Adilson Luiz Mayer de Arruda.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor na presente data, com efeitos a partir de 02/06/2025.

Gabinete da Presidência, 30 de Maio de 2025.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

Verª. Rosemary Souza Prado

1ª Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 447/2025

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- NOMEAR a servidora LETICIA ALVES CORREA DA SILVA, CPF: 949.(...)-00,para o cargo em comissão de Assessor de Gabinete da Vereadora Lucélia de Oliveira Moreira.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor na presente data, com efeitos a partir de 02/06/2025.

Gabinete da Presidência, 30 de Maio de 2025.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

Verª. Rosemary Souza Prado

1ª Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 448/2025

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- EXONERAR a servidoraBLENDA GABRIELLI MACHADO FERRÃO, CPF: 013.(...)-50,do cargo em comissão de Assessora de Gabinete da Vereadora Lucélia de Oliveira Moreira.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor na presente data, com efeitos a partir de 01/06/2025.

Gabinete da Presidência, 30 de Maio de 2025.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

Verª. Rosemary Souza Prado

1ª Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 449/2025

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- EXONERAR a servidoraPATRICIA ALVES DE CARVALHO VAZ, CPF: 004.(...)-61, do cargo em comissão de Coordenador Geral de Gabinete da Vereadora Lucélia de Oliveira Moreira.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor na presente data, com efeitos a partir de 01/06/2025.

Gabinete da Presidência, 30 de Maio de 2025.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

Verª. Rosemary Souza Prado

1ª Secretária

EXTRATO DO CONTRATO Nº 09/2025

Processo Administrativo n.º 20/2025

UASG: 929721

Contratante: Câmara Municipal de Várzea Grande – MT inscrita no CNPJ sob o nº 14.971.626/0001-50

Contratada: J M COMERCIO DE ALIMENTOS E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ 35.741.897/0001-99.

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios (açúcar, adoçante, café, chá de erva mate e guaraná ralado) para atender as demandas da Câmara Municipal de Várzea Grande – MT.

Valor Global: R$ 62.068,80 (Sessenta e Dois Mil, Sessenta e Oito Reais e Oitenta Centavos).

Vigência: 01 (um) ano, contados da publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

Data da Assinatura: 29/05/2025.

Assinatura: Wanderley Cerqueira Presidente da Câmara Municipal, e o Sr. Jean Maciel da Penha Correa Siqueira representante da empresa J M COMERCIO DE ALIMENTOS E SERVICOS LTDA.

O presente documento encontra-se à disposição dos interessados no site: https://www.gov.br/pncp/pt-br e no portal transparência do site da Câmara Municipal de Várzea Grande – MT.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 450/2025

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- NOMEAR a servidora ARINÉIA DIONIZIA PIRES, CPF: 998.(...)-00, para o cargo em comissão de Assessor da Divisão de Arquivo.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor na presente data, com efeitos a partir de 02/06/2025.

Gabinete da Presidência, 30 de maio de 2025.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

Verª. Rosemary Souza Prado

1ª Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE
PORTARIA Nº 013/2025 - "DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORA EFETIVA PARA O EXERCÍCIO DO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR CONTÁBIL"

PORTARIA Nº 013/2025

"**DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORA EFETIVA PARA O EXERCÍCIO DO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR CONTÁBIL, COM GRATIFICAÇÃO DE 50%, NOS TERMOS DO ART. 23, PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 039/2012**"

MARCOS CLEBER FERNANDES LEITE, Presidente do Poder Legislativo municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas na Lei Complementar nº 039/2012;

CONSIDERANDO o disposto no **parágrafo único do art. 23**, que faculta ao servidor efetivo designado para cargo em comissão optar pelo recebimento de sua remuneração acrescida de 50% do valor do cargo comissionado;

CONSIDERANDO a necessidade de designação de servidor para o exercício do cargo de **Assessor Contábil**, constante do Anexo II da mencionada Lei Complementar;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica a Servidora **NEILE LEITE SOLIS**, matricula nº 79, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, lotada nesta Câmara Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade – MT., designada para exercer o Cargo de Assessor Contábil, a partir do dia 01 de junho de 2025.

Art. 2º - Nos termos do art. 23, parágrafo único, inciso II, da Lei Complementar nº 39/2012, a servidora fará jus ao **recebimento integral da remuneração de seu cargo efetivo**, acrescida de **50% (cinquenta por cento) do valor correspondente ao cargo em comissão de Assessor Contábil.**

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de junho de 2025.

Vila Bela da Ss. Trindade – MT, 30 de maio de 2025.

MARCOS CLEBER FERNANDES LEITE

PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO VALE DO RIO CUIABÁ – CIDES-VRC

AVISO DE ABERTURA - PREGÃO ELETRÔNICO/SRP N.º 007/2025

AVISO DE ABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO/SRP N.º 007/2025

O Consórcio Intermunicipal do Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pela Pregoeira Oficial e sua equipe de apoio, torna público aos interessados, que devido a readequação do Edital de Pregão Eletrônico nº 0007/2025 com data prevista para abertura no dia 04/06/2025 às 09:00 h (Brasília), prorrogará a abertura para o dia 12/06/2025 às 10:00 h (Brasília) em atendimento aos prazos estabelecido na Lei Federal Nº 14.133/2021 e alterações, e demais legislações complementares, e condições estabelecidas no Edital n º 007/2025, e seus anexos. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, via plataforma eletrônica www.licitanet.com.br. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente no sítio: https://www.licitanet.com.br .

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de bens de consumo fungíveis para atender o Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá e os Municípios integrantes, conforme especificações e condições técnicas constantes neste Edital e em seus anexos.

DATA E HORARIO DO CERTAME:

Data da Realização	12/06/2025 às 10h00min (Horário de Brasília – DF)
Impugnações e Esclarecimentos	09/06/2025 às 17h00min (Horário de Brasília – DF)

Cuiabá/MT, 30 de Maio de 2025

Rafaela Carlos da Roza

Pregoeira - Oficial

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DA REGIÃO SUL

PORTARIA Nº 001/2025 02 DE JANEIRO DE 2025

NOMEIA MARIA CLARA FERREIRA DA SILVA PARA O CARGO DE COORDENADOR DE APOIO ADMINSTRATIVO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DA REGIÃO SUL.

Alexandre Russi, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental da Região Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear **Maria Clara Ferreira da Silva** para exercer a função de **Coordenador de Apoio Administrativo** do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental da Região Sul.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

São Pedro da Cipa – MT, em 02 de Janeiro de 2025.

ALEXANDRE RUSSI

Presidente do Consórcio

Registre-se, Publique-se.

PORTARIA Nº 002/2025 20 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a designação do Assessor Jurídico do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico Social e Ambiental da Região Sul – CIDESASUL.

Alexandre Russi, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental da Região Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica designada a Procuradora do Município de Juscimeira-MT, Cíntia Rafaelly Assunção e Silva, para exercer a função de Assessora Jurídica do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico Social e Ambiental da Região Sul – CIDESASUL.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

São Pedro da Cipa – MT, em 20 de janeiro de 2025.

ALEXANDRE RUSSI

Presidente do Consórcio

Registre-se, Publique-se.

PORTARIA Nº 003/2025 07 DE FEVEREIRO DE 2025

EXONERA DANIEL FRANCISCO FARIAS PARA O CARGO DE DIRETOR OPERACIONAL DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DA REGIÃO SUL.

Alexandre Russi, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental da Região Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonera **Daniel Francisco Farias** para exercer a função de **Diretor Operacional** do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental da Região Sul.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

São Pedro da Cipa – MT, em 07 de fevereiro de 2025.

ALEXANDRE RUSSI

Presidente do Consórcio

Registre-se, Publique-se.

PORTARIA Nº 004/2025 10 DE FEVEREIRO DE 2025

NOMEIA WELTON JUNIOR GOMES SIQUEIRA PARA O CARGO DE DIRETOR OPERACIONAL DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DA REGIÃO SUL.

Alexandre Russi, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental da Região Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear **Welton Junior Gomes Siqueira** para exercer a função de **Diretor Operacional** do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental da Região Sul.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

São Pedro da Cipa – MT, em 10 de fevereiro de 2025.

ALEXANDRE RUSSI

Presidente do Consórcio

Registre-se, Publique-se.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO GUAPORÉ

EXTATO DE DISPENSA Nº. 001/2025/CISVAG (PROCESSO N. 004/2025)

EXTATO DE DISPENSA Nº. 001/2025/CISVAG (PROCESSO N. 004/2025)

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Guaporé-CISVAG, torna público a dispensa de Licitação para Contratação de Empresa Especializada em Aplicativos de Informática (Software) para migração, implantação, treinamento e licenciamento dos aplicativos de Gestão Pública correspondente a implantação de Sistema de Contabilidade Pública (MCASP/PCASP), Sistema de Planejamento (ELABORAÇÃO DE PLANO DE APLICAÇÃO), Sistema de Folha de Pagamento, sistema de E E-SOCIAL, Sistema de Compras, Licitações e Contratos, Sistema de almoxarifado, Sistema de Patrimônio, Sistema de Tesourariae Sistema de Portal de Transparência Publica (em ambiente Web), para o CISVAG; Empresa: STAF SISTEMAS LTDA, inscrita no CNPJ: 07.941.056/0001-90, valor mensal estimado para a aquisição é de: R$ 3.793,80, (três mil setecentos e noventa e três reais e oitenta centavos), perfazendo o valor total de R$ 45.525,60 (quarenta de cinco mil quinhentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos).

Pontes e Lacerda/MT, 30 de maio de 2025.

Irineu Marcos Parmeggiani

Presidente do CISVAG

HOMOLOGAÇÃO/DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 001/2025/CISVAG/ PROCESSO 004/2025

DISPENSA Nº. 001/2025/CISVAG

Processo 004/2025/CISVAG

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista haver o licitante cumprido todas as exigências, obedecidas às disposições legais, acato o parecer do Agente de contratação, e **HOMOLOGO** à Dispensa de Licitação nº. 001/2025/CISVAG, Processo 004/2025, que adjudicou a Empresa: **STAF SISTEMAS LTDA,** inscrita no CNPJ: 07.941.056/0001-90, para Contratação de Empresa Especializada em Aplicativos de Informática (Software) para migração, implantação, treinamento e licenciamento dos aplicativos de Gestão Pública correspondente a implantação de Sistema de Contabilidade Pública (MCASP/PCASP), Sistema de Planejamento (ELABORAÇÃO DE PLANO DE APLICAÇÃO), Sistema de Folha de Pagamento, sistema de E E-SOCIAL, Sistema de Compras, Licitações e Contratos, Sistema de almoxarifado, Sistema de Patrimônio, Sistema de Tesouraria e Sistema de Portal de Transparência Publica (em ambiente Web), para o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Guaporé-CISVAG.

Campos de Júlio/MT, 30 de maio de 2025.

Irineu Marcos Parmeggiani

Presidente do CISVAG

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ

AVISO DE RESULTADO

AVISO DE RESULTADO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2025

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 36.833.348/0001-07, torna público aos interessados que na licitação modalidade Inexigibilidade nº. 002/2025, cujo objeto: **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES E PROCEDIMENTOS DE DIAGNÓSTICOS MÉDICOS (ADULTO E INFANTIL) PARAATENDIMENTO DAS DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ**, à pacientes encaminhados pelos Municípios, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas pelo Edital e Termo de Referência Anexo I. Foi credenciada a empresa:

MAITIARA B. T. GONDIM ARAUJO & CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.753.095/0001-02, estabelecida Rua Coronel Antônio Bruno, S/N, Sala C, Centro, Rosário Oeste-MT, CEP 78.470-000, vem através do seu representante credenciada para o item abaixo:

Grupo: 02 - Procedimentos com finalidade diagnóstica

Sub-Grupo: 01 – Coleta de Material

Forma de Organização: 01 – Coleta de material por meio de punção/biópsia

ITEM	PROCEDIMENTO	QTD	VALOR	VALOR TOTAL
14	BIOPSIA DE ENDOMETRIO	100	R$ 200,00	20.000,00
15	BIOPSIA DE ENDOMETRIO POR ASPIRAÇÃO MANUAL INTRAUTERINA	100	R$ 428,45	42.845,00
25	BIOPSIA DE LESAO DE PARTES MOLES (POR AGULHA/CEU ABERTO)	30	R$ 457,44	13.723,20
49	BIOPSIA DO COLO UTERINO	50	R$ 200,00	10.000,00
55	BIOPSIA/PUNÇÃO DE VAGIA	30	R$ 200,00	6.000,00
56	BIOPSIA/PUNSÃO DE VULVA	30	R$ 200,00	6.000,00
60	PUNÇÃO DE VAGINA	10	R$ 200,00	2.000,00
TOTAL				100.568,20

Grupo: 02 - Procedimentos com finalidade diagnóstica

Sub-Grupo: 11 - Diagnóstico em especialidades

Forma de Organização: 04 - Ginecologia e obstetrícia

ITEM	PROCEDIMENTO	QTD	VALOR	VALOR TOTAL
02	COLONOSCOPIA	500	R$ 180,15	90.075,00
03	EXAME MICROBIOLOGICO A FRESCO DO CONTAUDO CERVICO-VAGINAL	300	R$ 149,24	44.772,00
TOTAL				134.847,00

Cuiabá, 30 de maio de 2025.

Rafaela Carlos Roza

PRESIDENTE

José Silvério da Silva Neto

SECRETARIO

Rayanne C.S. de Assis

MEMBRO

HOMOLOGAÇÃO PE 024/2025

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE VALE DO RIO CUIABA - CISVARC-MT

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico nº: PE00292024
Processo nº: 0031/2024
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS QUE TENHAM INTERESSE EM TERCEIRIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA OPERACIONAL HOSPITALAR, PARA ATENDER AS REDES MUNICIPAIS DE SAÚDE/SUS, E OS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) Gestor(a) do(a) **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE VALE DO RIO CUIABA - CISVARC-MT** HOMOLOGA nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: **REGISTRO DE PREÇOS** para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS QUE TENHAM INTERESSE EM TERCEIRIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA OPERACIONAL HOSPITALAR, PARA ATENDER AS REDES MUNICIPAIS DE SAÚDE/SUS, E OS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ.**, para atendimento a CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE VALE DO RIO CUIABA - CISVARC-MT.

Fornecedor: 39.410.896/0001-12 - SERVLIMP PRESTADORA DE SERVICOS LTDA

					Homologado		Orçado		Economia	
Item	Descrição	Marca/Modelo	Quantidade	Unid	Unitário	Total	Unitário	Total	R$	%
1	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS QUE TENHAM INTERESSE EM TERCEIRIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA OPERACIONAL HOSPITALAR, PARA ATENDER AS REDES MUNICIPAIS DE SAÚDE/SUS, E OS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ.	A	12	MÊS	R$ 5.125.016,6667	R$ 61.500.200,0000	R$ 8.017.265,3300	R$ 96.207.183,9600	R$ 34.706.983,9600	36,0753%
						R$ 61.500.200,0000		R$ 96.207.183,9600	R$ 34.706.983,9600	36,0753%

Neurilan Fraga
AUTORIDADE
Cuiabá/MT, 30 de maio de 2025

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO VALE DO GUAPORÉ

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO – 002/2025

O Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental, CIDESA - Vale do Guaporé, através do Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará a Licitação na modalidade **Pregão Eletrônico SRP nº 002/2025**, do tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM**". **Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS MECÂNICOS EM GERAL, TORNO, SOLDA, AUTO-ELÉTRICA, FUNILARIA, AR-CONDICIONADO AUTOMOTIVO EM VEÍCULOS DA LINHA LEVE, UTILITÁRIOS E MÁQUINAS PESADAS PARA O CONSÓRCIO CIDESA – VALE DO GUAPORÉ Recebimento das propostas:** das 09:00 horas do dia 02/06/2025 às 08:00 horas do dia 13/06/2025. **Início da sessão de disputa:** dia 13/06/2025 às 09:00 horas. **Referência de Tempo:** Horário de Brasília/DF. **Endereço eletrônico:** https://www.licitanet.com.br/. Os interessados em adquirir o Edital completo e maiores informações (65) 3259-4375 ou site www.cidesa.com.br/licitacao, ou ainda pelo email: licitacao@cidesa.com.br. O edital também estará disponível no PNCP (Portal de Contratações Públicas) na plataforma da https://www.licitanet.com.br/. EVANDO DE SOUZA VENTUROLLI, PREGOEIRO.

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 017/2025 REGISTRO DE PREÇOS N° 017/2025

Objeto: Pregão Eletrônico com Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Materiais/Equipamentos Permanentes, itens fracassados do SRP Pregão Eletrônico n° 005/2025, para atender as demandas dos municípios integrantes deste Consórcio.

Realização: Por meio do site www.bll.org.br

Data de Início para acolhimento das propostas eletrônicas: das 08:00 horas do dia 02/06/2025 até as 08:00 horas do dia 13/06/2025 (horário de Brasília).

Data e horário de início da sessão: Dia 13/06/2025 as 08:00 horas (horário de Brasília)

Data e horário de início da disputa: Dia 13/06/2025 as 09:00 horas (horário de Brasília)

Edital Completo: Afixado no endereço Av. Blumenau, 500 – Jardim Amazônia, Sorriso/MT.CEP: 78.890-000 – Fone: (66) 98446-8306, e na Internet, site www.consorciovaledotelespires.com.br e site www.bll.org.br

Fundamento Legal: Regidas pelas Leis Federais nº 11.107 de 06 abril de 2005, Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Art. 28, I (Pregão) e subsidiariamente, pelo Decreto Federal nº 11.462/2023.

Luara de Andrade Tolentino

Pregoeira

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 018/2025 REGISTRO DE PREÇOS N° 018/2025

Objeto: Pregão Eletrônico com Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Material Médico, itens pré-qualificados, para atender as demandas dos municípios integrantes deste Consórcio.

Realização: Por meio do site www.bll.org.br

Data de Início para acolhimento das propostas eletrônicas: das 08:00 horas do dia 02/06/2025 até as 08:00 horas do dia 13/06/2025 (horário de Brasília).

Data e horário de início da sessão: Dia 13/06/2025 as 14:00 horas (horário de Brasília)

Data e horário de início da disputa: Dia 13/06/2025 as 15:00 horas (horário de Brasília)

Edital Completo: Afixado no endereço Av. Blumenau, 500 – Jardim Amazônia, Sorriso/MT.CEP: 78.890-000 – Fone: (66) 98446-8306, e na Internet, site www.consorciovaledotelespires.com.br e site www.bll.org.br

Fundamento Legal: Regidas pelas Leis Federais nº 11.107 de 06 abril de 2005, Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Art. 28, I (Pregão) , Instrução Normativa SEGES/MGI n° 79/2024 e subsidiariamente, pelo Decreto Federal nº 11.462/2023.

Observação: Somente poderão participar empresas que apresentem propostas que contemplem marcas e modelos previamente definidos pelo Edital de pré-qualificação de marcas e homologadas no Diário Oficial de Contas de Mato Grosso n°n°3376 de 2024 e n° 3616 de 2025 conforme Termo de Referência do Edital.

Luara de Andrade Tolentino

Pregoeira

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 019/2025 REGISTRO DE PREÇOS N° 019/2025

Objeto: Pregão Eletrônico com Registro de Preços para futura e eventual Fralda Geriátrica, item fracassado do SRP Pregão Eletrônico n°011/2025, para atender as demandas dos municípios integrantes deste Consórcio.

Realização: Por meio do site www.bll.org.br.

Data de Início para acolhimento das propostas eletrônicas: das 08:00 horas do dia 02/06/2025 até as 08:00 horas do dia 13/06/2025 (horário de Brasília).

Data e horário de início da sessão: Dia 13/06/2025 as 08:00 horas (horário de Brasília)

Data e horário de início da disputa: Dia 13/06/2025 as 10:00 horas (horário de Brasília)

Edital Completo: Afixado no endereço Av. Blumenau, 500 – Jardim Amazônia, Sorriso/MT.CEP: 78.890-000 – Fone: (66) 98446-8306, e na Internet, site www.consorciovaledotelespires.com.br e site www.bll.org.br

Fundamento Legal: Regidas pelas Leis Federais nº 11.107 de 06 abril de 2005, Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Art. 28, I (Pregão) e subsidiariamente, pelo Decreto Federal nº 11.462/2023.

Luara de Andrade Tolentino

Pregoeira

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 020/2025 REGISTRO DE PREÇOS N° 020/2025

Objeto: Pregão Eletrônico com Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Medicamentos Componente Básico, itens fracassados do SRP Pregão Eletrônico n°014/2025, para atender as demandas dos municípios integrantes deste Consórcio.

Realização: Por meio do site www.bll.org.br

Data de Início para acolhimento das propostas eletrônicas: das 08:00 horas do dia 02/06/2025 até as 08:00 horas do dia 13/06/2025 (horário de Brasília).

Data e horário de início da sessão: Dia 13/06/2025 as 09:00 horas (horário de Brasília)

Data e horário de início da disputa: Dia 13/06/2025 as 10:30 horas (horário de Brasília)

Edital Completo: Afixado no endereço Av. Blumenau, 500 – Jardim Amazônia, Sorriso/MT.CEP: 78.890-000 – Fone: (66) 98446-8306, e na Internet, site www.consorciovaledotelespires.com.br e site www.bll.org.br

Fundamento Legal: Regidas pelas Leis Federais nº 11.107 de 06 abril de 2005, Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Art. 28, I (Pregão), Instrução Normativa SEGES/MGI n° 79/2024 e subsidiariamente, pelo Decreto Federal nº 11.462/2023.

Luara de Andrade Tolentino

Pregoeira

INSTITUTO MUNICIPAL DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE TANGARÁ DA SERRA - SERRAPREV

PORTARIA Nº 32/SERRAPREV/2025.

O Prefeito do Município de Tangará da Serra/MT, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o disposto no § 9º do art. 4º da Emenda Constitucional n° 103/2019, e diante do preenchimento dos requisitos previstos no art. 40, §1º, III, alínea "a", da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c art. 40, §5°, da CF/88 com redação da EC 20/98 c/c art. 16, inciso I, II e III da Lei Complementar nº 153 de 14 de abril de 2011, que rege a previdência do Município c/c art. 179 da Lei Complementar nº 006 de 21 de junho de 1994 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipal e trata sobre o Adicional por Tempo de Serviço – ATS, e último reajuste concedido pela Lei Ordinária n. 6.768 de 13 de março de 2025 que dispõe sobre revisão geral anual dos servidores municipais do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, à servidora Sra. **CLEONILCE CRISTOFOLI BARIVIERA**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG n° 2.793.214 SESP/SC e inscrita no CPF sob o n.º 853.790.429-53 servidora efetiva no cargo de Professor de Educação Infantil, Classe "E", Nível "III", com carga horária de 40 horas semanais, matriculada sob n° 6072-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, contando com 25 (vinte e cinco) anos, 04 (quatro) meses e 24 (vinte e quatro) dias de tempo de contribuição, exclusivos na função de magistério, com proventos integrais, calculados pela média aritmética, conforme processo administrativo do SERRAPREV, nº **2025.04.00018P, a partir de 31 de maio de 2025,** até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação**,** revogados as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Tangará da Serra/MT, 22 de maio de 2025.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

LAURA PEREIRA

Diretora Executiva do SERRAPREV

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

SECRETARIA DE FINANÇAS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 041 - CONTRATO 205/2021

Apostilamento para TROCA DE DOTAÇÃO entre Secretarias do Contrato Nº 205/2021.

CONTRATANTE: Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o Nº 15.023.898/0001-90.

CONTRATADA: Pantanal Gestão e Tecnologia LTDA,inscrita no CNPJ nº. 18.009.871/0001-31.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo Nº 159/2021, Adesão 015/2021 da Ata de Registro de Preços Nº 188/2021.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em sistema de via web/app integrada na prestação de serviços de gestão administrativa em saúde, com gerenciamento e fornecimento em rede credenciada para a secretaria municipal de saúde do município de Água Boa–MT.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 041, cujo objetivo é a alteração do Disposto na CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

DOTAÇÃO CONTRATUAL **R$ 30.000,00**	**DOTAÇÃO APOSTILAMENTO** **R$ 30.000,00**
Órgão 06: Secretaria de Saúde Ação: MAC Elemento: 3.3.90 Red.: 462	Órgão 06: Secretaria de Saúde Ação: Laboratório de Análises Clínicas Elemento: 3.3.90 Red: 483

Água Boa–MT, 06 de maio de 2025.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE FINANÇAS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 042 - CONTRATO 205/2021

Apostilamento para TROCA DE DOTAÇÃO entre Secretarias do Contrato Nº 205/2021.

CONTRATANTE: Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o Nº 15.023.898/0001-90.

CONTRATADA: Pantanal Gestão e Tecnologia LTDA, inscrita no CNPJ nº. 18.009.871/0001-31.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo Nº 159/2021, Adesão 015/2021 da Ata de Registro de Preços Nº 188/2021.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em sistema de via web/app integrada na prestação de serviços de gestão administrativa em saúde, com gerenciamento e fornecimento em rede credenciada para a secretaria municipal de saúde do município de Água Boa–MT.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 042, cujo objetivo é a alteração do Disposto na CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

DOTAÇÃO CONTRATUAL **R$ 7.000,00**	**DOTAÇÃO APOSTILAMENTO** **R$ 7.000,00**
Órgão 06: Secretaria de Saúde Ação: MAC Elemento: 3.3.90 Red.: 462	Órgão 06: Secretaria de Saúde Ação: UCT – Unidade de coleta e transfusão de sangue Elemento: 3.3.90 Red: 488

Água Boa–MT, 21 de maio de 2025.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE FINANÇAS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 04 - CONTRATO 076/2025

Apostilamento para TROCA DE DOTAÇÃO entre Secretarias do Contrato Nº 076/2025.

CONTRATANTE: Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o Nº 15.023.898/0001-90.

CONTRATADA: Calcário Vale do Araguaia SA,inscrito no CNPJ n° 05.872.541/0004-76.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo nº 029/2024, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO nº 013/2024.

OBJETO: Aquisição de materiais de construção para a Prefeitura Municipal de Água Boa – MT.

FUNDAMENTO: Com base no art. 92, VIII da Lei Federal nº. 14.133/21, realiza-se o presente Apostilamento nº. 04, cujo objetivo é a alteração do Disposto na CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

DOTAÇÃO CONTRATUAL **R$ 8.352,00**	**DOTAÇÃO APOSTILAMENTO** **R$ 8.352,00**
Secretaria 09: Infraestrutura Projeto/Atividade: Serviços Urbanos Fonte de recurso: 1500 Código reduzido: 914	Secretaria 09: Infraestrutura Projeto/Atividade: Man. e Cons. Vias urbanas Fonte de recurso: 1500 Código reduzido: 895

Água Boa–MT, 07 de maio de 2025.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE FINANÇAS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 05 - CONTRATO 076/2025

Apostilamento para TROCA DE DOTAÇÃO entre Secretarias do Contrato Nº 076/2025.

CONTRATANTE: Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o Nº 15.023.898/0001-90.

CONTRATADA: Calcário Vale do Araguaia SA, inscrito no CNPJ n° 05.872.541/0004-76.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo nº 029/2024, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO nº 013/2024.

OBJETO: Aquisição de materiais de construção para a Prefeitura Municipal de Água Boa – MT.

FUNDAMENTO: Com base no art. 92, VIII da Lei Federal nº. 14.133/21, realiza-se o presente Apostilamento nº. 05, cujo objetivo é a alteração do Disposto na CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

DOTAÇÃO CONTRATUAL R$ 72.891,00	DOTAÇÃO APOSTILAMENTO R$ 72.891,00
Secretaria 09: Infraestrutura Projeto/Atividade: Serviços Urbanos Fonte de recurso: 1500 Código reduzido: 914	Secretaria 09: Infraestrutura Projeto/Atividade: Reforma e cons. de imóveis públicos Fonte de recurso: 1500 Código reduzido: 925

Água Boa–MT, 20 de maio de 2025.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE FINANÇAS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 03 - CONTRATO 076/2025

Apostilamento para TROCA DE DOTAÇÃO entre Secretarias do Contrato Nº 076/2025.

CONTRATANTE: Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o Nº 15.023.898/0001-90.

CONTRATADA: Calcário Vale do Araguaia SA, inscrito no CNPJ n° 05.872.541/0004-76.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo nº 029/2024, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO nº 013/2024.

OBJETO: Aquisição de materiais de construção para a Prefeitura Municipal de Água Boa – MT.

FUNDAMENTO: Com base no art. 92, VIII da Lei Federal nº. 14.133/21, realiza-se o presente Apostilamento nº. 03, cujo objetivo é a alteração do Disposto na CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

DOTAÇÃO CONTRATUAL R$ 10.360,00	DOTAÇÃO APOSTILAMENTO R$ 10.360,00
Secretaria 09: Infraestrutura Projeto/Atividade: Serviços Urbanos Fonte de recurso: 1500 Código reduzido: 914	Secretaria 09: Infraestrutura Projeto/Atividade: Estacionamentos Fonte de recurso: 1500 Código reduzido: 888

Água Boa–MT, 06 de maio de 2025.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

CONTABILIDADE
RREO 2º BIMESTRE 2025.

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Secretaria do Tesouro Nacional - STN
Ministério da Fazenda - MF
Recibo de Declaração Homologada

Valide com o app Vio Serpro

A instituição **Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (MT)** homologou, junto à Secretaria do Tesouro Nacional - STN, a declaração referente aos dados abaixo:

Instituição:	Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (MT)
Declaração:	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Periodicidade:	Bimestral
Período:	2º bimestre
Exercício:	2025
Assinatura(s):	• Nome: MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO *Titular do Poder Executivo* CPF: 928.476.760-15 Data: 29/05/2025 11:35:05

O **Código do Recibo** da declaração homologada em **29/05/2025, às 11:35:20** , é:

05.S1.Y0-V

Observações:

- A referida declaração encontra-se disponível para consulta pública no sítio `https://siconfi.tesouro.gov.br`, menu "Consultas" item "Consultar Declaração".
- Este documento expirará caso a declaração em questão sofra quaisquer alterações.

Documento gerado em 29/05/2025 11:35:20

Página 1 de 1

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	316.741.920,00	318.995.920,00	53.902.387,76	16,90	102.442.510,12	32,11	216.553.409,88
RECEITAS CORRENTES	290.835.377,00	293.089.377,00	51.020.444,73	17,41	94.837.945,79	32,36	198.251.431,21
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	64.650.650,00	64.650.650,00	14.346.385,64	22,19	25.588.695,38	39,58	39.061.954,62
Impostos	61.039.600,00	61.039.600,00	13.411.188,92	21,97	23.965.861,60	39,26	37.073.738,40
Taxas	3.611.050,00	3.611.050,00	935.196,72	25,90	1.622.833,78	44,94	1.988.216,22
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	11.570.020,00	11.570.020,00	2.117.724,62	18,30	3.829.093,70	33,09	7.740.926,30
Contribuições Sociais	6.097.520,00	6.097.520,00	1.154.383,94	18,93	2.096.348,49	34,38	4.001.171,51
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	5.472.500,00	5.472.500,00	963.340,68	17,60	1.732.745,21	31,66	3.739.754,79
RECEITA PATRIMONIAL	14.114.160,00	14.114.160,00	813.005,45	5,76	1.506.822,77	10,68	12.607.337,23
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	128.660,00	128.660,00	18.558,07	14,42	35.414,90	27,53	93.245,10
Valores Mobiliários	13.985.500,00	13.985.500,00	794.447,38	5,68	1.471.407,87	10,52	12.514.092,13
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	10.680.000,00	10.680.000,00	1.563.420,85	14,64	3.125.317,68	29,26	7.554.682,32
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços	10.680.000,00	10.680.000,00	1.563.420,85	14,64	3.125.317,68	29,26	7.554.682,32
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	187.656.747,00	189.910.747,00	31.774.807,76	16,73	60.178.979,58	31,69	129.731.767,42
Transferências da União e de suas Entidades	73.425.947,00	73.425.947,00	8.212.189,39	11,18	17.903.547,67	24,38	55.522.399,33
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	81.020.800,00	83.274.800,00	17.094.967,51	20,53	29.286.763,69	35,17	53.988.036,31
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	32.800.000,00	32.800.000,00	6.390.036,01	19,48	12.854.015,25	39,19	19.945.984,75
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes	410.000,00	410.000,00	77.614,85	18,93	134.652,97	32,84	275.347,03
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.163.800,00	2.163.800,00	405.100,41	18,72	609.036,68	28,15	1.554.763,32
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	472.500,00	472.500,00	287.389,95	60,82	390.786,57	82,71	81.713,43
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	130.000,00	130.000,00		0,00	28,05	0,02	129.971,95
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	1.561.300,00	1.561.300,00	117.710,46	7,54	218.222,06	13,98	1.343.077,94

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	25.906.543,00	25.906.543,00	2.881.943,03	11,12	7.604.564,33	29,35	18.301.978,67
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	4.339.170,00	4.339.170,00		0,00	4.560.621,30	105,10	-221.451,30
Operações de Crédito - Mercado Interno	4.339.170,00	4.339.170,00		0,00	4.560.621,30	105,10	-221.451,30
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	1.420.000,00	1.420.000,00		0,00		0,00	1.420.000,00
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis	1.420.000,00	1.420.000,00		0,00		0,00	1.420.000,00
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	20.147.373,00	20.147.373,00	2.881.943,03	14,30	3.043.943,03	15,11	17.103.429,97
Transferências da União e de suas Entidades	5.891.598,00	5.891.598,00		0,00		0,00	5.891.598,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	14.255.775,00	14.255.775,00	2.881.943,03	20,22	3.043.943,03	21,35	11.211.831,97
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	18.500.000,00	18.500.000,00	3.536.232,49	19,11	6.182.305,70	33,42	12.317.694,30
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	335.241.920,00	337.495.920,00	57.438.620,25	17,02	108.624.815,82	32,19	228.871.104,18
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	335.241.920,00	337.495.920,00	57.438.620,25	17,02	108.624.815,82	32,19	228.871.104,18
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	335.241.920,00	337.495.920,00	57.438.620,25	17,02	108.624.815,82	32,19	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		6.795.384,80			6.795.384,80		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		6.795.384,80			6.795.384,80		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	296.399.700,00	305.622.824,80	50.281.425,49	158.381.211,41	147.241.613,39	45.634.100,37	79.740.284,84	225.882.539,96	76.514.653,27	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	250.925.437,00	257.547.503,20	46.435.876,81	133.629.200,88	123.918.302,32	42.340.056,47	73.617.858,12	183.929.645,08	70.574.331,00	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	107.208.735,00	106.280.255,00	17.731.012,44	32.629.305,48	73.650.949,52	17.737.333,42	32.592.938,46	73.687.316,54	32.228.001,34	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.225.000,00	2.724.000,00	1.005.000,00	2.722.500,00	1.500,00	619.097,33	1.109.362,78	1.614.637,22	1.109.362,78	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	142.491.702,00	148.543.248,20	27.699.864,37	98.277.395,40	50.265.852,80	23.983.625,72	39.915.556,88	108.627.691,32	37.236.966,88	
DESPESAS DE CAPITAL	44.674.263,00	47.275.321,60	3.845.548,68	24.752.010,53	22.523.311,07	3.294.043,90	6.122.426,72	41.152.894,88	5.940.322,27	
INVESTIMENTOS	41.754.163,00	44.355.221,60	3.264.711,61	22.803.188,42	21.552.033,18	2.894.698,87	5.430.269,13	38.924.952,47	5.248.164,68	
INVERSÕES FINANCEIRAS	40.100,00	40.100,00	0,00	15.000,00	25.100,00	5.073,12	5.073,12	35.026,88	5.073,12	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2.880.000,00	2.880.000,00	580.837,07	1.933.822,11	946.177,89	394.271,91	687.084,47	2.192.915,53	687.084,47	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	800.000,00	800.000,00			800.000,00			800.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	21.389.700,00	21.492.700,00	3.541.232,86	6.830.832,26	14.661.867,74	3.548.852,10	6.805.397,29	14.687.302,71	5.040.995,62	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	317.789.400,00	327.115.524,80	53.822.658,35	165.212.043,67	161.903.481,13	49.182.952,47	86.545.682,13	240.569.842,67	81.555.648,89	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	317.789.400,00	327.115.524,80	53.822.658,35	165.212.043,67	161.903.481,13	49.182.952,47	86.545.682,13	240.569.842,67	81.555.648,89	
SUPERÁVIT (XIII)							22.079.133,69		27.069.166,93	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	317.789.400,00	327.115.524,80	53.822.658,35	165.212.043,67		49.182.952,47	108.624.815,82		108.624.815,82	
RESERVA DO RPPS	17.452.520,00	17.452.520,00			17.452.520,00			17.452.520,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	18.500.000,00	18.500.000,00	3.536.232,49	19,11	6.182.305,70	33,42	12.317.694,30
RECEITAS CORRENTES	18.500.000,00	18.500.000,00	3.536.232,49	19,11	6.182.305,70	33,42	12.317.694,30
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	18.500.000,00	18.500.000,00	3.536.232,49	19,11	6.182.305,70	33,42	12.317.694,30
Contribuições Sociais	18.500.000,00	18.500.000,00	3.536.232,49	19,11	6.182.305,70	33,42	12.317.694,30
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	21.389.700,00	21.492.700,00	3.541.232,86	6.830.832,26	14.661.867,74	3.548.852,10	6.805.397,29	14.687.302,71	5.040.995,62	
DESPESAS CORRENTES	21.389.700,00	21.492.700,00	3.541.232,86	6.830.832,26	14.661.867,74	3.548.852,10	6.805.397,29	14.687.302,71	5.040.995,62	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	21.389.700,00	21.492.700,00	3.541.232,86	6.830.832,26	14.661.867,74	3.548.852,10	6.805.397,29	14.687.302,71	5.040.995,62	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa									
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	296.399.700,00	305.622.824,80	50.281.425,49	158.381.211,41	95,87	147.241.613,39	45.634.100,37	79.740.284,84	92,14	225.882.539,96	
Legislativa	6.050.000,00	6.050.000,00	672.233,11	1.650.498,08	1,00	4.399.501,92	731.063,11	1.434.633,34	1,66	4.615.366,66	
Ação Legislativa											
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral	6.050.000,00	6.050.000,00	672.233,11	1.650.498,08	1,00	4.399.501,92	731.063,11	1.434.633,34	1,66	4.615.366,66	
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	45.645.820,00	46.518.602,20	6.637.115,33	24.672.950,88	14,93	21.845.651,32	5.434.762,67	9.631.044,24	11,13	36.887.557,96	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	27.287.720,00	27.751.152,20	4.492.513,55	15.769.542,33	9,55	11.981.609,87	4.042.278,17	7.289.120,23	8,42	20.462.031,97	
Administração Financeira	1.983.100,00	1.983.100,00	361.703,17	688.612,24	0,42	1.294.487,76	345.414,53	598.327,62	0,69	1.384.772,38	
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação		140.000,00	0,00	350,80	0,00	139.649,20	350,80	350,80	0,00	139.649,20	
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções	16.375.000,00	16.644.350,00	1.782.898,61	8.214.445,51	4,97	8.429.904,49	1.046.719,17	1.743.245,59	2,01	14.901.104,41	
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	900.000,00	975.088,00	286.464,21	404.215,21	0,24	570.872,79	17.871,00	17.871,00	0,02	957.217,00	
Policiamento	300.000,00	375.088,00	275.087,46	275.087,46	0,17	100.000,54				375.088,00	
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral	600.000,00	600.000,00	11.376,75	129.127,75	0,08	470.872,25	17.871,00	17.871,00	0,02	582.129,00	
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	7.796.997,00	8.813.847,00	1.375.031,45	3.321.919,08	2,01	5.491.927,92	1.317.524,52	2.106.518,52	2,43	6.707.328,48	
Assistência ao Idoso	256.420,00	481.420,00	24.581,20	225.711,20	0,14	255.708,80	224.068,00	224.586,00	0,26	256.834,00	
Assistência à Pessoa com Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.209.782,00	1.292.542,00	113.659,70	536.532,51	0,32	756.009,49	170.641,36	309.295,63	0,36	983.246,37	
Assistência Comunitária	1.267.995,00	1.924.195,00	730.991,26	1.023.848,51	0,62	900.346,49	446.349,72	528.716,45	0,61	1.395.478,55	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa									
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	5.061.500,00	5.114.390,00	505.799,29	1.535.826,86	0,93	3.578.563,14	476.465,44	1.043.920,44	1,21	4.070.469,56	
FU08 - Demais Subfunções	1.300,00	1.300,00				1.300,00				1.300,00	
Previdência Social	18.045.000,00	18.045.000,00	2.331.948,33	4.933.166,30	2,99	13.111.833,70	2.360.055,39	4.691.154,90	5,42	13.353.845,10	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	16.850.000,00	16.850.000,00	2.278.867,53	4.542.768,28	2,75	12.307.231,72	2.279.689,42	4.534.395,24	5,24	12.315.604,76	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral	1.195.000,00	1.195.000,00	53.080,80	390.398,02	0,24	804.601,98	80.365,97	156.759,66	0,18	1.038.240,34	
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	84.604.005,00	83.745.078,00	13.982.994,23	53.574.241,45	32,43	30.170.836,55	14.230.083,31	26.610.636,02	30,75	57.134.441,98	
Atenção Básica	23.760.205,00	24.688.905,00	6.257.415,80	13.354.281,94	8,08	11.334.623,06	5.072.743,33	8.738.887,69	10,10	15.950.017,31	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	55.282.300,00	53.513.303,00	6.348.479,09	37.919.109,91	22,95	15.594.193,09	8.464.171,69	16.663.404,39	19,25	36.849.898,61	
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária	732.000,00	742.000,00	77.399,22	202.120,76	0,12	539.879,24	59.824,37	126.567,02	0,15	615.432,98	
Vigilância Epidemiológica	145.500,00	152.370,00	14.636,60	24.310,61	0,01	128.059,39	6.294,90	7.204,80	0,01	145.165,20	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	4.684.000,00	4.648.500,00	1.285.063,52	2.074.418,23	1,26	2.574.081,77	627.049,02	1.074.572,12	1,24	3.573.927,88	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	45.000,00	45.000,00	0,00	15.000,00	0,01	30.000,00	5.073,12	5.073,12	0,01	39.926,88	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho	45.000,00	45.000,00	0,00	15.000,00	0,01	30.000,00	5.073,12	5.073,12	0,01	39.926,88	
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	67.021.810,00	68.523.662,24	12.265.700,48	27.489.334,82	16,64	41.034.327,42	10.269.485,90	16.488.459,70	19,05	52.035.202,54	
Ensino Fundamental	35.997.735,00	38.087.260,63	6.511.312,67	14.314.024,45	8,66	23.773.236,18	5.083.255,68	8.696.329,56	10,05	29.390.931,07	
Ensino Médio	1.043.670,00	1.063.670,00		40.000,00	0,02	1.023.670,00		4.000,00	0,00	1.059.670,00	
Ensino Profissional											
Ensino Superior	803.500,00	803.500,00	49.024,83	350.489,90	0,21	453.010,10	207.287,40	245.804,03	0,28	557.695,97	
Educação Infantil	16.366.405,00	16.158.731,61	3.525.868,72	6.273.641,80	3,80	9.885.089,81	2.976.623,98	4.945.249,11	5,71	11.213.482,50	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial	465.000,00	465.000,00	0,00	380.000,00	0,23	85.000,00	69.090,90	103.636,35	0,12	361.363,65	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	8.950.000,00	8.950.000,00	2.163.239,87	3.585.564,17	2,17	5.364.435,83	1.035.653,13	1.523.045,76	1,76	7.426.954,24	
FU12 - Demais Subfunções	3.395.500,00	2.995.500,00	16.254,39	2.545.614,50	1,54	449.885,50	897.574,81	970.394,89	1,12	2.025.105,11	
Cultura	4.505.500,00	5.284.105,00	1.742.009,64	2.584.789,22	1,56	2.699.315,78	945.782,35	1.214.563,52	1,40	4.069.541,48	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	4.505.500,00	5.284.105,00	1.742.009,64	2.584.789,22	1,56	2.699.315,78	945.782,35	1.214.563,52	1,40	4.069.541,48	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	20.668.200,00	23.478.198,34	4.381.527,03	13.543.880,80	8,20	9.934.317,54	3.644.791,70	6.198.806,39	7,16	17.279.391,95	
Infra-Estrutura Urbana	14.510.200,00	16.748.618,34	2.475.765,57	9.525.530,67	5,77	7.223.087,67	2.743.917,66	4.508.650,61	5,21	12.239.967,73	
Serviços Urbanos	6.158.000,00	6.729.580,00	1.905.761,46	4.018.350,13	2,43	2.711.229,87	900.874,04	1.690.155,78	1,95	5.039.424,22	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	880.000,00	1.047.065,00	267.062,06	267.062,06	0,16	780.002,94	267.062,06	267.062,06	0,31	780.002,94	
Habitação Rural											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa									
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana	180.000,00	347.065,00	267.062,06	267.062,06	0,16	80.002,94	267.062,06	267.062,06	0,31	80.002,94	
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções	700.000,00	700.000,00				700.000,00				700.000,00	
Saneamento	11.933.100,00	12.141.545,00	1.443.581,06	6.944.300,95	4,20	5.197.244,05	1.846.662,82	2.781.855,37	3,21	9.359.689,63	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	11.883.100,00	12.091.545,00	1.443.581,06	6.944.300,95	4,20	5.147.244,05	1.846.662,82	2.781.855,37	3,21	9.309.689,63	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções	50.000,00	50.000,00				50.000,00				50.000,00	
Gestão Ambiental	515.000,00	515.000,00	21.979,76	226.245,82	0,14	288.754,18	58.592,08	68.687,84	0,08	446.312,16	
Preservação e Conservação Ambiental	225.000,00	225.000,00	21.979,76	106.245,82	0,06	118.754,18	20.616,11	30.711,87	0,04	194.288,13	
Controle Ambiental	240.000,00	240.000,00	0,00	120.000,00	0,07	120.000,00	37.975,97	37.975,97	0,04	202.024,03	
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral	50.000,00	50.000,00				50.000,00				50.000,00	
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	4.500.000,00	4.371.351,00	928.762,44	2.551.852,20	1,54	1.819.498,80	535.495,54	1.307.392,20	1,51	3.063.958,80	
Abastecimento	60.000,00	60.000,00				60.000,00				60.000,00	
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	100.000,00	100.000,00	48.000,00	48.000,00	0,03	52.000,00				100.000,00	
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	3.505.000,00	3.376.351,00	880.264,44	1.849.793,05	1,12	1.526.557,95	532.232,09	1.000.288,75	1,16	2.376.062,25	
FU20 - Demais Subfunções	835.000,00	835.000,00	498,00	654.059,15	0,40	180.940,85	3.263,45	307.103,45	0,35	527.896,55	
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	646.000,00	646.000,00	44.169,60	106.276,65	0,06	539.723,35	47.924,34	55.206,93	0,06	590.793,07	
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral	601.000,00	601.000,00	44.169,60	104.076,65	0,06	496.923,35	47.924,34	53.006,93	0,06	547.993,07	
FU22 - Demais Subfunções	45.000,00	45.000,00		2.200,00	0,00	42.800,00		2.200,00	0,00	42.800,00	
Comércio e Serviços	90.100,00	118.655,00	38.554,80	56.872,23	0,03	61.782,77	9.158,70	13.738,05	0,02	104.916,95	
Promoção Comercial											
Comercialização	90.100,00	118.655,00	38.554,80	56.872,23	0,03	61.782,77	9.158,70	13.738,05	0,02	104.916,95	
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	6.406.470,00	7.500.481,69	25.060,00	7.280.983,49	4,41	219.498,20	358.708,05	1.699.662,82	1,96	5.800.818,87	
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	6.406.470,00	7.500.481,69	25.060,00	7.280.983,49	4,41	219.498,20	358.708,05	1.699.662,82	1,96	5.800.818,87	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	10.931.598,00	12.588.046,33	2.682.936,44	6.744.207,94	4,08	5.843.838,39	2.778.750,81	4.012.137,93	4,64	8.575.908,40	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	8.231.388,00	7.243.839,12	1.798.099,01	3.628.326,90	2,20	3.615.512,22	1.175.874,25	1.685.126,93	1,95	5.558.712,19	
Transporte Ferroviário											
Transporte Aquaviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções	2.700.210,00	5.344.207,21	884.837,43	3.115.881,04	1,89	2.228.326,17	1.602.876,56	2.327.011,00	2,69	3.017.196,21	
Desporto e Lazer	4.415.100,00	4.416.100,00	1.154.295,52	2.013.414,23	1,22	2.402.685,77	775.252,90	1.135.780,89	1,31	3.280.319,11	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	4.260.100,00	4.261.100,00	1.154.295,52	2.013.414,23	1,22	2.247.685,77	775.252,90	1.135.780,89	1,31	3.125.319,11	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções	155.000,00	155.000,00				155.000,00				155.000,00	
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	800.000,00	800.000,00				800.000,00				800.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	21.389.700,00	21.492.700,00	3.541.232,86	6.830.832,26	4,13	14.661.867,74	3.548.852,10	6.805.397,29	7,86	14.687.302,71	
TOTAL (III) = (I + II)	317.789.400,00	327.115.524,80	53.822.658,35	165.212.043,67	100,00	161.903.481,13	49.182.952,47	86.545.682,13	100,00	240.569.842,67	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	21.389.700,00	21.492.700,00	3.541.232,86	6.830.832,26	4,13	14.661.867,74	3.548.852,10	6.805.397,29	7,86	14.687.302,71	
Legislativa	450.000,00	450.000,00	71.061,78	142.123,53	0,09	307.876,47	71.061,78	142.123,53	0,16	307.876,47	
Ação Legislativa											
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral	450.000,00	450.000,00	71.061,78	142.123,53	0,09	307.876,47	71.061,78	142.123,53	0,16	307.876,47	
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	2.455.000,00	2.455.000,00	384.363,72	802.094,22	0,49	1.652.905,78	391.982,96	776.659,25	0,90	1.678.340,75	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	1.325.000,00	1.325.000,00	185.327,28	431.601,59	0,26	893.398,41	192.946,52	406.166,62	0,47	918.833,38	
Administração Financeira	560.000,00	560.000,00	92.905,82	179.485,01	0,11	380.514,99	92.905,82	179.485,01	0,21	380.514,99	
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções	570.000,00	570.000,00	106.130,62	191.007,62	0,12	378.992,38	106.130,62	191.007,62	0,22	378.992,38	
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	851.200,00	934.200,00	121.234,22	229.940,16	0,14	704.259,84	121.234,22	229.940,16	0,27	704.259,84	
Assistência ao Idoso											
Assistência à Pessoa com Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária	33.100,00	116.100,00	63.719,46	63.719,46	0,04	52.380,54	63.719,46	63.719,46	0,07	52.380,54	
FU08 - Administração Geral	818.000,00	818.000,00	57.514,76	166.220,70	0,10	651.779,30	57.514,76	166.220,70	0,19	651.779,30	
FU08 - Demais Subfunções	100,00	100,00				100,00				100,00	
Previdência Social											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	7.460.000,00	7.330.000,00	1.202.028,85	2.396.402,81	1,45	4.933.597,19	1.202.028,85	2.396.402,81	2,77	4.933.597,19	
Atenção Básica	4.900.000,00	4.900.000,00	899.917,80	1.797.527,91	1,09	3.102.472,09	899.917,80	1.797.527,91	2,08	3.102.472,09	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.950.000,00	1.820.000,00	212.023,71	416.334,24	0,25	1.403.665,76	212.023,71	416.334,24	0,48	1.403.665,76	
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária	180.000,00	180.000,00	25.317,07	50.296,42	0,03	129.703,58	25.317,07	50.296,42	0,06	129.703,58	
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Administração Geral	430.000,00	430.000,00	64.770,27	132.244,24	0,08	297.755,76	64.770,27	132.244,24	0,15	297.755,76	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	8.581.500,00	8.581.500,00	1.503.775,16	2.772.961,90	1,68	5.808.538,10	1.503.775,16	2.772.961,90	3,20	5.808.538,10	
Ensino Fundamental	3.920.500,00	3.920.500,00	795.740,05	1.467.821,09	0,89	2.452.678,91	795.740,05	1.467.821,09	1,70	2.452.678,91	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior	160.000,00	160.000,00	13.560,24	27.084,78	0,02	132.915,22	13.560,24	27.084,78	0,03	132.915,22	
Educação Infantil	3.881.000,00	3.881.000,00	631.746,47	1.162.619,36	0,70	2.718.380,64	631.746,47	1.162.619,36	1,34	2.718.380,64	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	620.000,00	620.000,00	62.728,40	115.436,67	0,07	504.563,33	62.728,40	115.436,67	0,13	504.563,33	
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	160.000,00	160.000,00	17.711,24	35.422,49	0,02	124.577,51	17.711,24	35.422,49	0,04	124.577,51	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	160.000,00	160.000,00	17.711,24	35.422,49	0,02	124.577,51	17.711,24	35.422,49	0,04	124.577,51	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	340.000,00	490.000,00	73.976,93	122.225,52	0,07	367.774,48	73.976,93	122.225,52	0,14	367.774,48	
Infra-Estrutura Urbana		150.000,00	26.932,19	29.005,25	0,02	120.994,75	26.932,19	29.005,25	0,03	120.994,75	
Serviços Urbanos	340.000,00	340.000,00	47.044,74	93.220,27	0,06	246.779,73	47.044,74	93.220,27	0,11	246.779,73	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	700.000,00	700.000,00	113.981,31	224.099,72	0,14	475.900,28	113.981,31	224.099,72	0,26	475.900,28	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	700.000,00	700.000,00	113.981,31	224.099,72	0,14	475.900,28	113.981,31	224.099,72	0,26	475.900,28	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	30.000,00	30.000,00	4.463,02	8.926,03	0,01	21.073,97	4.463,02	8.926,03	0,01	21.073,97	
Preservação e Conservação Ambiental	30.000,00	30.000,00	4.463,02	8.926,03	0,01	21.073,97	4.463,02	8.926,03	0,01	21.073,97	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	190.000,00	190.000,00	27.035,09	54.075,65	0,03	135.924,35	27.035,09	54.075,65	0,06	135.924,35	
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	190.000,00	190.000,00	27.035,09	54.075,65	0,03	135.924,35	27.035,09	54.075,65	0,06	135.924,35	
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	2.000,00	2.000,00				2.000,00				2.000,00	
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral	2.000,00	2.000,00				2.000,00				2.000,00	
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte											
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Aquaviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											

Documento gerado em 28/05/2025 18:27:58

Página 13 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto e Lazer	170.000,00	170.000,00	21.601,54	42.560,23	0,03	127.439,77	21.601,54	42.560,23	0,05	127.439,77	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	170.000,00	170.000,00	21.601,54	42.560,23	0,03	127.439,77	21.601,54	42.560,23	0,05	127.439,77	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2025
	«MR-11»	«MR-10»	«MR-9»	«MR-8»	«MR-7»	«MR-6»	«MR-5»	«MR-4»	«MR-3»	«MR-2»	«MR-1»	«MR»		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	24.985.883,35	23.462.262,59	20.721.210,22	24.266.410,71	20.160.666,63	27.010.510,36	21.859.848,40	32.864.220,32	25.261.620,36	21.715.455,20	25.954.294,99	28.033.263,00	297.137.448,15	312.951.377,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.978.136,19	3.784.929,56	4.006.272,67	7.917.596,17	4.169.845,38	4.111.366,25	3.559.274,12	4.125.808,27	7.142.784,06	4.099.525,68	5.160.012,38	9.196.373,26	61.241.953,99	64.650.000,00
IPTU	596.771,46	605.148,39	292.872,89	296.283,66	246.569,73	376.365,44	216.178,36	234.525,55	181.372,47	147.167,08	1.846.539,67	5.295.107,94	10.244.902,64	10.631.500,00
ISS	1.821.686,76	1.897.375,81	1.766.901,14	1.961.263,15	1.859.986,99	1.849.861,71	1.858.519,37	1.976.116,69	1.750.022,73	1.533.157,08	1.898.227,74	1.808.904,11	21.982.723,28	22.405.000,00
ITBI	444.954,79	247.317,86	814.752,01	4.547.720,13	964.066,52	836.981,81	422.749,23	348.643,02	4.064.390,20	1.841.134,39	229.498,63	455.489,06	15.219.697,65	14.000.100,00
IRRF	897.605,36	883.127,15	966.497,11	917.045,72	940.557,76	913.950,73	939.637,19	1.425.850,69	732.815,82	297.052,99	941.808,58	991.883,94	10.847.833,04	13.860.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	217.117,82	151.960,35	165.249,52	194.493,51	158.764,38	132.226,56	122.189,97	140.672,32	414.182,84	281.014,14	243.937,76	724.988,21	2.946.797,38	3.754.060,00
Contribuições	883.058,32	863.931,36	853.629,83	855.401,07	841.762,72	839.095,39	884.551,92	1.239.927,06	852.999,99	858.369,09	982.879,83	1.134.844,79	11.090.451,37	11.570.020,00
Receita Patrimonial	320.039,84	340.735,22	384.858,02	323.275,42	303.250,62	297.104,55	241.718,95	304.315,23	321.171,61	372.645,71	382.617,45	430.388,00	4.022.120,62	14.114.160,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	314.173,87	336.989,17	383.089,73	319.493,49	286.588,87	288.899,04	235.510,01	302.122,85	314.965,37	361.995,12	369.865,43	424.581,95	3.938.274,90	13.985.500,00
Outras Receitas Patrimoniais	5.865,97	3.746,05	1.768,29	3.781,93	16.661,75	8.205,51	6.208,94	2.192,38	6.206,24	10.650,59	12.752,02	5.806,05	83.845,72	128.660,00
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços	798.107,80	779.165,59	914.724,33	795.363,78	819.642,80	1.075.041,25	810.394,26	841.962,04	851.789,80	710.107,03	786.766,17	776.654,68	9.960.319,53	10.680.000,00
Transferências Correntes	18.550.750,13	17.176.009,73	14.301.547,63	13.813.656,06	13.977.780,82	20.627.299,21	16.125.916,03	25.871.548,08	16.297.251,53	15.566.494,81	18.395.752,83	16.845.968,19	207.549.975,05	209.772.747,00
Cota-Parte do FPM	2.651.870,45	2.647.666,71	3.085.689,28	2.413.851,00	2.513.687,96	2.102.660,76	2.691.501,79	4.341.747,78	3.069.836,15	4.119.365,61	2.712.791,77	2.756.659,35	35.307.328,61	36.594.460,00
Cota-Parte do ICMS	3.297.251,66	3.662.057,60	3.987.729,03	3.936.769,82	3.635.969,23	4.797.151,58	4.330.353,30	3.716.040,99	4.842.764,34	4.120.667,44	4.322.305,40	4.429.155,23	49.082.215,62	47.500.000,00
Cota-Parte do IPVA	1.681.229,65	1.475.362,68	657.168,39	435.117,85	420.597,33	376.425,10	265.942,36	259.358,01	416.372,78	445.775,65	1.580.954,44	1.201.259,43	9.516.563,67	10.200.000,00
Cota-Parte do ITR	62.064,77	44.387,17	38.758,79	63.090,62	542.189,28	3.705.122,79	572.863,91	598.379,60	253.558,33	76.375,71	55.193,69	73.002,46	6.084.987,12	7.360.000,00
Transferências da LC nº 61/1989	34.574,13	10.779,04	28.448,07	30.701,06	25.677,39	35.931,78	25.782,53	29.038,50	24.825,17	21.430,92	24.721,61	26.333,54	318.243,74	240.000,00
Transferências do FUNDEB	2.690.294,41	2.932.226,24	2.653.375,69	2.696.743,66	2.462.061,69	3.251.843,24	2.949.431,91	2.746.339,31	3.479.819,62	3.300.071,25	3.280.734,84	3.414.092,53	35.857.034,49	33.227.430,00
Outras Transferências Correntes	8.033.465,06	6.203.530,19	3.850.378,38	4.243.382,05	4.377.597,94	6.448.163,96	5.250.040,23	14.180.643,89	4.210.075,14	3.481.808,23	6.419.051,08	4.645.465,65	71.393.601,80	74.600.857,00
Outras Receitas Correntes	455.791,07	537.491,13	260.177,74	582.688,21	48.286,29	60.583,71	237.993,12	480.659,64	95.623,39	108.312,88	246.066,33	159.034,08	3.272.627,59	2.163.800,00
DEDUÇÕES (II)	2.013.347,27	2.062.081,55	1.766.319,26	1.832.172,23	1.794.812,62	2.640.586,63	2.042.493,65	2.372.195,76	2.169.759,38	2.231.779,69	2.304.942,13	2.316.355,07	25.546.845,24	36.159.520,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	454.964,11	456.186,89	462.489,98	463.606,52	480.582,09	462.314,75	470.361,52	853.214,95	453.253,22	488.711,33	580.333,56	574.050,38	6.199.969,30	6.097.520,00
Compensações Financ. entre Regimes Previdência														
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários														10.200.000,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	1.558.483,16	1.605.894,66	1.305.829,28	1.368.565,71	1.314.230,53	2.178.271,88	1.572.132,13	1.518.980,81	1.716.506,16	1.743.068,36	1.724.608,57	1.742.304,69	19.348.875,94	19.862.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = I - II	22.972.536,08	21.400.181,04	18.952.890,96	22.456.238,48	18.365.856,01	24.369.923,73	19.817.354,75	30.492.024,56	23.091.861,00	19.483.675,51	23.649.352,86	26.216.907,93	271.590.602,91	276.791.857,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)													0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	22.972.536,08	21.400.181,04	18.952.890,96	22.456.238,48	18.365.856,01	24.369.923,73	19.817.354,75	30.492.024,56	23.091.861,00	19.483.675,51	23.649.352,86	26.216.907,93	271.590.602,91	276.791.857,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)													0,00	
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)														
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	22.972.536,08	21.400.181,04	18.952.890,96	22.456.238,48	18.365.856,01	24.369.923,73	19.817.354,75	30.492.024,56	23.091.861,00	19.483.675,51	23.649.352,86	26.216.907,93	271.590.602,91	276.791.857,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	34.297.520,00	7.957.643,38
Receita de Contribuições dos Segurados	6.097.520,00	2.096.348,49
Ativo	5.662.320,00	1.952.525,68
Inativo	435.200,00	143.822,81
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais	17.300.000,00	5.724.148,68
Ativo	17.300.000,00	5.724.148,68
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	10.200.000,00	
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários	10.200.000,00	
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes	700.000,00	137.146,21
Compensação Financeira entre os Regimes		
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	700.000,00	137.146,21
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (III)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	33.597.520,00	7.820.497,17

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios		509.167,11	509.167,11	509.167,11	
Aposentadorias					
Pensões por Morte		509.167,11	509.167,11	509.167,11	
Outras Despesas Previdenciárias	50.000,00	10.000,00	1.626,96	1.626,96	
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias	50.000,00	10.000,00	1.626,96	1.626,96	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	50.000,00	519.167,11	510.794,07	510.794,07	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	33.547.520,00	7.301.330,06	7.309.703,10	7.309.703,10	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	17.452.520,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	114.944.455,88
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	158.010.828,60

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES	1.200.000,00	458.157,02
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	1.200.000,00	458.157,02

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	1.155.000,00	378.650,02	145.011,66	145.011,66	
Pessoal e Encargos Sociais	240.000,00	63.363,54	63.363,54	63.363,54	
Demais Despesas Correntes	915.000,00	315.286,48	81.648,12	81.648,12	
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	40.000,00	11.748,00	11.748,00	11.748,00	
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	1.195.000,00	390.398,02	156.759,66	156.759,66	
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	5.000,00	67.759,00	301.397,36	301.397,36	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	2.026.803,70
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2025
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	276.091.857,00	91.978.589,43
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	64.650.650,00	25.588.695,38
IPTU	10.631.500,00	7.380.187,16
ISS	22.405.000,00	6.990.311,66
ITBI	14.000.100,00	6.590.512,28
IRRF	13.860.000,00	2.963.561,33
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.754.050,00	1.664.122,95
Contribuições	5.472.500,00	1.732.745,21
Receita Patrimonial	3.914.160,00	1.502.682,11
Aplicações Financeiras (II)	3.785.500,00	1.467.267,21
Outras Receitas Patrimoniais	128.660,00	35.414,90
Transferências Correntes	189.910.747,00	59.557.258,58
Cota-Parte do FPM	29.754.460,00	10.126.922,43
Cota-Parte do ICMS	38.040.000,00	14.200.833,23
Cota-Parte do IPVA	8.160.000,00	3.156.290,15
Cota-Parte do ITR	5.888.000,00	366.504,19
Transferências da LC nº 61/1989	240.000,00	97.311,24
Transferências do FUNDEB	33.227.430,00	13.474.718,24
Outras Transferências Correntes	74.600.857,00	18.134.679,10
Demais Receitas Correntes	12.143.800,00	3.597.208,15
Outras Receitas Financeiras (III)	710.800,00	60.735,06
Receitas Correntes Restantes	11.433.000,00	3.536.473,09
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	271.595.557,00	90.450.587,16
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	25.297.520,00	8.415.800,40
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	10.200.000,00	
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	25.906.543,00	7.604.564,33
Operações de Crédito (VIII)	4.339.170,00	4.560.621,30
Amortização de Empréstimos (IX)		
Alienação de Bens	1.420.000,00	
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Alienações de Bens	1.420.000,00	
Transferências de Capital	20.147.373,00	3.043.943,03
Convênios	15.755.775,00	3.043.943,03
Outras Transferências de Capital	4.391.598,00	
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	21.567.373,00	3.043.943,03
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	318.460.450,00	101.910.330,59
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	293.162.930,00	93.494.530,19

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2025					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	261.035.203,20	135.538.614,84	75.743.848,51	70.935.919,72	1.852.834,24	3.975.410,90	3.975.410,90
Pessoal e Encargos Sociais	110.732.955,00	34.864.005,92	34.802.203,93	32.672.865,14	1.749.639,68		
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	2.724.000,00	2.722.500,00	1.109.362,78	1.109.362,78			
Outras Despesas Correntes	147.578.248,20	97.952.108,92	39.832.281,80	37.153.691,80	103.194,56	3.975.410,90	3.975.410,90
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	258.311.203,20	132.816.114,84	74.634.485,73	69.826.556,94	1.852.834,24	3.975.410,90	3.975.410,90
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	18.005.000,00	4.921.418,30	4.679.406,90	4.679.406,90	11.814,55		
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)							
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	47.235.321,60	24.740.262,53	6.110.678,72	5.928.574,27	295.727,92	5.006.842,21	4.928.872,67
Investimentos	44.315.221,60	22.791.440,42	5.418.521,13	5.236.416,68	295.727,92	5.004.425,57	4.926.456,03
Inversões Financeiras	40.100,00	15.000,00	5.073,12	5.073,12		2.416,64	2.416,64
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)							
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)							
Demais Inversões Financeiras	40.100,00	15.000,00	5.073,12	5.073,12		2.416,64	2.416,64
Amortização da Dívida (XXVII)	2.880.000,00	1.933.822,11	687.084,47	687.084,47			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	44.355.321,60	22.806.440,42	5.423.594,25	5.241.489,80	295.727,92	5.006.842,21	4.928.872,67
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	800.000,00						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	40.000,00	11.748,00	11.748,00	11.748,00			
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	321.511.524,80	160.555.721,56	84.749.234,88	79.759.201,64	2.160.376,71	8.982.253,11	8.904.283,57
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	303.466.524,80	155.622.555,26	80.058.079,98	75.068.046,74	2.148.562,16	8.982.253,11	8.904.283,57

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc))	11.086.468,67
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc))	7.373.637,72

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre / 2025
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	1.471.407,87
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	8.845.045,59

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2024 (a)	Até o Bimestre 2025 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)		18.763.513,49
DEDUÇÕES (XL)	39.259.317,59	53.841.941,51
Disponibilidade de Caixa	39.259.317,59	53.841.941,51
Disponibilidade de Caixa Bruta	42.910.209,51	55.999.683,13
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	2.869.625,77	799.033,15
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	781.266,15	1.358.708,47
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-39.259.317,59	-35.078.428,02

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	-4.180.889,57

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-2.070.592,62
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))	-6.251.482,19

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-7,722,890.06

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	6,795,384.80
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	6,795,384.80
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	17,452,520.00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2024 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2024 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	718.443,98	1.024.584,52	1.021.964,89		721.063,61	4.022.194,47	13.120.209,74	8.982.253,11	8.904.283,57	1.480.933,32	6.757.187,32	7.478.250,93
PODER EXECUTIVO	718.443,98	1.024.584,52	1.021.964,89		721.063,61	4.022.194,47	13.120.209,74	8.982.253,11	8.904.283,57	1.480.933,32	6.757.187,32	7.478.250,93
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)		1.138.411,82	1.138.411,82		0,00							0,00
TOTAL (III) = (I + II)	718.443,98	2.162.996,34	2.160.376,71		721.063,61	4.022.194,47	13.120.209,74	8.982.253,11	8.904.283,57	1.480.933,32	6.757.187,32	7.478.250,93

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2024 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2024 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)		1.138.411,82	1.138.411,82		0,00							0,00
PODER EXECUTIVO		1.138.411,82	1.138.411,82		0,00							0,00
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		105.351,46
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		105.351,46
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)		4.850.100,00									
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	335.241.920,00
Previsão Atualizada	337.495.920,00
Receitas Realizadas	108.624.815,82
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	6.795.384,80
DESPESAS	
Dotação Inicial	317.789.400,00
Dotação Atualizada	327.115.524,80
Despesas Empenhadas	165.212.043,67
Despesas Liquidadas	86.545.682,13
Despesas Pagas	81.555.648,89
Superávit Orçamentário	22.079.133,69

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	165.212.043,67
Despesas Liquidadas	86.545.682,13

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	271.588.602,91
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	271.588.602,91
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	271.588.602,91

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	7.820.497,17
Despesas Previdenciárias Empenhadas	519.167,11
Despesas Previdenciárias Liquidadas	510.794,07
Despesas Previdenciárias Pagas	510.794,07
Resultado Previdenciário	7.309.703,10
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha		7.373.637,72	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		-4.180.889,57	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	2.881.440,32	0,00	2.160.376,71	721.063,61
Poder Executivo	2.881.440,32	0,00	2.160.376,71	721.063,61
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	17.142.404,21	1.480.933,32	8.904.283,57	6.757.187,32
Poder Executivo	17.142.404,21	1.480.933,32	8.904.283,57	6.757.187,32
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	20.023.844,53	1.480.933,32	11.064.660,28	7.478.250,93

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica			
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil (Indicador IEI)			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º bimestre

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO:92847676015 Date: 2025.05.29 11:34:17 BRT Reason: Perfil: Titular do Poder Executivo Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Água Boa - MT
Assinatura: 2
SIGN
Assinatura: 3
SIGN
Assinatura: 4
SIGN
Assinatura: 5
SIGN

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

CONTABILIDADE
RGF 1º QUADRIMESTRE 2025.

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Secretaria do Tesouro Nacional - STN
Ministério da Fazenda - MF
Recibo de Declaração Homologada

Valide com o app Vio Serpro

A instituição **Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (MT)** homologou, junto à Secretaria do Tesouro Nacional - STN, a declaração referente aos dados abaixo:

Instituição:	Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (MT)
Declaração:	Relatório de Gestão Fiscal
Periodicidade:	Quadrimestral
Período:	1º quadrimestre
Exercício:	2025
Assinatura(s):	• Nome: MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO *Titular do Poder Executivo* CPF: 928.476.760-15 Data: 29/05/2025 11:37:19

O **Código do Recibo** da declaração homologada em **29/05/2025, às 11:37:24** , é:

05.S1.C3-8

Observações:

- A referida declaração encontra-se disponível para consulta pública no sítio `https://siconfi.tesouro.gov.br`, menu "Consultas" item "Consultar Declaração".
- Este documento expirará caso a declaração em questão sofra quaisquer alterações.

Documento gerado em 29/05/2025 11:37:24

Página 1 de 1

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	9,472,795.48	9,999,290.12	9,135,598.32	9,355,765.40	8,965,970.65	9,020,214.91	8,999,567.62	12,050,002.01	7,649,168.57	9,910,457.60	10,190,394.57	10,533,051.42	115,282,276.67	
Pessoal Ativo	8,468,993.71	8,965,878.65	8,101,783.96	8,290,413.59	7,832,464.26	7,940,035.15	7,923,949.72	10,968,011.86	6,570,386.01	8,726,231.41	9,089,502.64	9,344,449.82	102,222,600.78	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	6,722,115.03	7,549,646.01	6,348,933.31	6,491,812.88	6,358,678.46	6,475,422.63	6,475,126.54	8,200,850.17	5,004,711.15	6,691,608.38	7,019,066.01	7,214,817.77	80,552,788.34	
Obrigações Patronais	1,746,878.68	1,416,232.64	1,752,850.65	1,798,600.71	1,473,785.80	1,464,612.52	1,448,823.18	2,767,161.69	1,565,674.86	2,034,623.03	2,070,436.63	2,129,632.05	21,669,812.44	
Pessoal Inativo e Pensionistas	1,003,801.77	1,032,411.47	1,033,814.36	1,065,351.81	1,134,506.39	1,080,179.76	1,075,617.90	1,081,490.15	1,078,782.56	1,184,226.19	1,100,891.93	1,189,601.60	13,059,675.89	
Aposentadorias, Reserva e Reformas	887,938.45	916,202.92	920,575.82	952,593.28	1,018,749.15	959,437.21	962,514.67	957,461.96	958,531.00	1,046,032.52	971,293.17	1,047,744.48	11,599,074.54	
Pensões	115,863.31	116,208.55	113,238.54	112,758.53	115,757.24	120,742.55	113,103.23	124,028.29	120,251.56	138,193.67	129,598.76	140,857.12	1,460,601.35	
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)														
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	1,000,271.77	1,026,881.47	1,030,284.36	1,061,821.81	1,130,976.39	1,076,649.76	1,072,087.90	1,077,960.15	1,074,987.56	1,178,913.19	1,095,578.93	1,183,288.60	13,011,701.89	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária														
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	1,000,271.77	1,026,881.47	1,030,284.36	1,061,821.81	1,130,976.39	1,076,649.76	1,072,087.90	1,077,960.15	1,074,987.56	1,178,913.19	1,095,578.93	1,183,288.60	13,011,701.89	
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)														
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)														
Outras Deduções Constitucionais ou Legais														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	8,472,523.71	8,969,408.65	8,105,313.96	8,293,943.59	7,835,994.26	7,943,565.15	7,927,479.72	10,972,041.86	6,574,181.01	8,731,544.41	9,094,815.64	9,349,762.82	102,270,574.78	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	271.588.602,91	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	0,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)		
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais		
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	271.588.602,91	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (IIIa + IIIb)	102.270.574,78	37,66
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	146.657.845,57	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x VII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	139.324.953,29	51,30
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x VII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	131.992.061,01	48,60

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP								
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (VII) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (X) (%)	
Excedente em 2021 (XI) = (X - VII) (%)	
Redutor anual (XII) = (0,10 x XI) (%)	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI)												
% DTP (VI / V)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2025
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2025
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Dívida Consolidada	-	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	15.989.181,04	18.763.513,49		
Dívida Mobiliária		0,00		
Dívida Contratual	15.989.181,04	18.763.513,49		
Empréstimos	15.694.975,96	18.537.238,79		
Internos	15.694.975,96	18.537.238,79		
Externos				
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios		0,00		
Financiamentos	294.205,08	226.274,70		
Internos	294.205,08	226.274,70		
Externos				
Parcelamento e Renegociação de Dívidas		0,00		
De Tributos				
De Contribuições Previdenciárias				
De Demais Contribuições Sociais				
Do FGTS				
Com Instituição Não Financeira				
Demais Dívidas Contratuais		0,00		
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos		0,00		
Outras Dívidas		0,00		
DEDUÇÕES (II)	39.259.317,59	53.841.941,51		
Disponibilidade de Caixa	39.259.317,59	53.841.941,51		
Disponibilidade de Caixa Bruta	42.910.209,51	55.999.683,13		
(-) Restos a Pagar Processados	2.869.625,77	799.033,15		
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	781.266,15	1.358.708,47		
Demais Haveres Financeiros		0,00		
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-23.270.136,55	-35.078.428,02		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	258.293.461,82	271.588.602,91		
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	258.293.461,82	271.588.602,91		
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	6,19	6,91		
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-9,01	-12,92		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	309.952.154,18	325.906.323,49		
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	278.956.938,77	293.315.691,14		
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000		0,00		
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)		0,00		
Passivo Atuarial	254.995.586,06	254.995.586,06		
RP Não-Processados	17.142.404,21	6.679.217,78		
Antecipações de Receita Orçamentária - ARO				
Dívida Contratual de PPP				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 1º quadrimestre

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Apropriação de Depósitos Judiciais				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida											
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte			Exercício do terceiro período seguinte		
	Quadrimestre em que Excedeu o Limite			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte			Terceiro período seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b-d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i-a)	Limite (k) = (a)	% DCL (l)
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Garantias Concedidas	-	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-	-
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	258.293.461,82	271.588.602,91		
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (VII)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	258.293.461,82	271.588.602,91		
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)		0,00		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL				
LIMITE DE ALERTA (inciso III § 1º do art. 59 da LRF)				
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
DOS ESTADOS (IX)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DOS MUNICÍPIOS (X)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)				
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Operações de Crédito	-	-
Mobiliária		
Interna		
Externa		
Contratual	4.560.621,30	4.560.621,30
Interna	4.560.621,30	4.560.621,30
Empréstimos	4.560.621,30	4.560.621,30
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa		
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	4.560.621,30	4.560.621,30

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	271.588.602,91	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	271.588.602,91	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	4.560.621,30	1,68
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	43.454.176,47	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	39.108.758,82	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	19.011.202,20	7,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	-	-
Parcelamentos de Dívidas		
Tributos		
Contribuições Previdenciárias		
FGTS		
Demais Contribuições Sociais		
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Quadrimestre
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	271.588.602,91
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	271.588.602,91
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	271.588.602,91

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	102.270.574,78	37,66
Limite Máximo (incisos I, II e III art. 20 da LRF) - <%>	146.657.845,57	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	139.324.953,29	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1° do art. 59 da LRF) - <%>	131.992.061,01	48,60

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Dívida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida	-35.078.428,02	-12,92
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	325.906.323,49	120,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas		0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	59.749.492,64	22,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas	4.560.621,30	1,68
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	7,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total		

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO:92847676015 Date: 2025.05.29 11:36:53 BRT Reason: Perfil: Titular do Poder Executivo Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Água Boa - MT
Assinatura: 2
SIGN
Assinatura: 3
SIGN
Assinatura: 4
SIGN
Assinatura: 5
SIGN
Assinatura: 6
SIGN

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 76/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2025

FORNECEDOR REGISTRADO: J. R. MACHADO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO - CNPJ 53.553.859/0001-94

OBJETO: Registro de preços para aquisição de aparelhos de ar condicionado para atender as demandas do prédio sede da Prefeitura e das Secretarias Municipais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	21203	AR CONDICIONADO 24.000 BTUS	UN - UNIDADE	CACEAIR	112,00	3.590,0000	402.080,00
2	21374	AR CONDICIONADO 60.000 BTU'S	UN - UNIDADE	CACEAIR	48,00	9.820,0000	471.360,00
5	24768	AR CONDICIONADO - DO TIPO SPLIT - PAREDE - 36.000 BTUS	UN - UNIDADE	CACEAIR	136,00	6.490,0000	882.640,00
3	29109	AR CONDICIONADO - DO TIPO SPLIT - PAREDE - 12.000 BTUS	UN - UNIDADE	CACEAIR	82,00	1.940,0000	159.080,00
4	34238	AR CONDICIONADO - DO TIPO SPLIT - PAREDE - 18.000 BTUS	UN - UNIDADE	CACEAIR	70,00	2.890,0000	202.300,00

VALOR TOTAL: R$2.117.460,00 (Dois milhões, cento e dezessete mil, quatrocentos e sessenta reais).

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR A ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 77/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2025

FORNECEDOR REGISTRADO: CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA LTDA - CNPJ 20.357.366/0001-20

OBJETO: Registro de preços para aquisição de itens de cozinha para atender às necessidades da Administração Municipal do município de Água Boa - MT e Secretarias Vinculadas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
24	4245	CONCHA PARA SOPA - EM ACO INOX, 10CM DIAMETRO E CABO MEDINDO 30CM	UN - UNIDADE	ORIGINAL	15,00	18,3900	275,85
52	4313	PANELA DE PRESSAO 10 LTS	UN - UNIDADE	NACIONAL	3,00	175,9400	527,82
14	27519	CAIXA ORGANIZADORA COM TAMPA E ALÇAS; EM PLÁSTICO PP	UN - UNIDADE	RISCHIOTTO	30,00	28,7900	863,70
13	27520	CAIXA ORGANIZADORA COM TAMPA E ALÇAS; 360X265X230MM	UN - UNIDADE	RISCHIOTTO	30,00	34,9900	1.049,70
12	32181	CAIXA ORGANIZADORA 20 LITROS	UN - UNIDADE	RISCHIOTTO	30,00	34,9900	1.049,70
51	34145	PANELA DE PRESSAO, 07 LITROS, EM ALUMINIO	UN - UNIDADE	NACIONAL	7,00	108,0000	756,00
17	34156	CANECA - CANECA EM POLIPROPILENO COM ALÇA DE CAPACIDADE DE APROXIMADAMENTE 300 ML	UN - UNIDADE	APAS	1450,00	3,3900	4.915,50
33	34298	ESCUMADEIRA DE ALUMINIO, 38/39, CONCAVA PERFURADA, PARA	UN - UNIDADE	ASJ	21,00	22,9900	482,79
		MANIPULACAO E PREPARO DE ALIMENTOS					
37	34301	FACA 8'' EM ACO INOX, TIPO SERRA PARA PÃO	UN - UNIDADE	CASITA	12,00	25,9900	311,88
31	34310	DESCASCADOR DE LEGUMES ESTRUTURA EM ACO INOX MEDINDO 15CM	UN - UNIDADE	KEHOME	32,00	16,9900	543,68
25	36622	CONTAINER CAIXA ORGANIZADORA MULTI USO COM TAMPA 30 L	UN - UNIDADE	RISCHIOTTO	10,00	49,9900	499,90
7	3964152	BACIA DE PLASTICO ALTA RESISTÊNCIA, 12 LITROS.	UN - UNIDADE	ARQPLAST	30,00	10,9800	329,40
62	3964192	PENEIRA PARA FARINHA - TELA DE ARAME, ALÇA DE MADEIRA COM 30 CM DE DIÂMETRO.	UN - UNIDADE	ASJ	16,00	23,3400	373,44
67	3966593	PRATO DE VIDRO - PRATO RASO EM VIDRO TEMPERADO LISO, TRANSPARENTE, REDONDO.	UN - UNIDADE	DURALEX	900,00	6,5900	5.931,00
16	3970004	CAIXA PLÁSTICA - TIPO POTE	UN - UNIDADE	RISCHIOTTO	47,00	19,2900	906,63
71	3970008	SUPORTE - SUPORTE PARA PAPEL TOALHA TIPO ROLO VERTICAL	UN - UNIDADE	CSK	22,00	33,8900	745,58
26	3970009	COPO DOSADOR - COPO DOSADOR EM VIDRO	UN - UNIDADE	LYOR	11,00	42,3900	466,29
2	3970012	AFIADOR DE FACA PROFISSIONAL	UN - UNIDADE	CASITA	12,00	21,5400	258,48
10	3970023	BATEDOR DE MASSAS E OVOS TIPO FOUET	UN - UNIDADE	CHEF LINE	14,00	22,7900	319,06
18	3970025	COLHER DE PAU 60CM	UN - UNIDADE	EDAL	34,00	23,9900	815,66
61	3970026	PEGADOR - PEGADOR DE SALADAS EM INOX	UN - UNIDADE	CASITA	77,00	9,3900	723,03

3	3970032	ASSADEIRA - FORMA RETANGULAR MÉDIA	UN - UNIDADE	MARCOLAR	50,00	31,6900	1.584,50
47	3970033	JARRA - JARRA DE PLÁSTICO PARA SUCO CAP. 2,5 LITROS	UN - UNIDADE	RAINHA	51,00	16,4900	840,99
34	3970037	ESCUMADEIRA INÓX	UN - UNIDADE	CHEF LINE	37,00	16,7900	621,23
27	3970038	COPO MEDIDOR - COPO PARA DOSAGEM CULINÁRIA	UN - UNIDADE	JAGUAR	13,00	9,9900	129,87

VALOR TOTAL: R$25.321,68 (Vinte e cinco mil, trezentos e vinte e um reais e sessenta e oito centavos).

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR A ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 78/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2025

FORNECEDOR REGISTRADO: **COMERCIAL PILÃO LTDA - CNPJ 38.069.385/0001-16**

OBJETO: Registro de preços para aquisição de itens de cozinha para atender às necessidades da Administração Municipal do município de Água Boa - MT e Secretarias Vinculadas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
54	4263	PANELA DE PRESSÃO 4,5 LT	UN - UNIDADE	FUNDIÇÃO RODRIGUES	15,00	57,3000	859,50
19	4585	COLHER DE SOBREMESA	UN - UNIDADE	FUNDIÇÃO RODRIGUES	16,00	3,9000	62,40
72	24709	TABUA PARA MANIPULACAO DO TIPO, TABUA DE CORTE PARA COZINHA, BRANCA(CHAPA DE CORTE OU PLACA DE CORTE)	UN - UNIDADE	FUNDIÇÃO RODRIGUES	15,00	125,0000	1.875,00
20	27193	COLHER - EM ALUMINIO, ADEQUADO PARA SERVIR ARROZ, CABO LONGO, SEM DECORACAO	UN - UNIDADE	FUNDIÇÃO RODRIGUES	49,00	23,0000	1.127,00
76	34325	XICARA COM PIRES PARA CAFE EM CERÂMICA BRANCA SEM DETALHES, CAPACIDADE PARA 75ML	UN - UNIDADE	FUNDIÇÃO RODRIGUES	150,00	15,0000	2.250,00
15	3964155	CAIXA ORGANIZADORA MULTIUSO PLÁSTICA 50 LITROS COM TAMPA	UN - UNIDADE	FUNDIÇÃO RODRIGUES	5,00	62,9000	314,50
30	3964158	CORTADOR DE LEGUMES CABRITA, TRIPE GRANDE, MANUAL TIPO BASCULANTE; CORPO E CABO EM ALUMINIO FUNDIDO; CONTENDO ALAVANCA PRESSIONADORA, NAVALHA OU FACA EM AÇO INOX. COLUNAS TUBO DE AÇO 5/8; FACAS PADRAO 6 E 10 MM, DIMENSOES APROXIMADAS ALTURA 1120MM X	UN - UNIDADE	FUNDIÇÃO RODRIGUES	4,00	170,6500	682,60
49	3964190	LUVA TÉRMICA - USADA PARA EVITAR QUEIMADURA EM MÃOS E BRAÇOS. ATENTAR PARA A TEMPERATURA MÁXIMA DE PROTEÇÃO, SE É SUFICIENTE PARA A TAREFA DESEMPENHADA.	UN - UNIDADE	FUNDIÇÃO RODRIGUES	2,00	95,0000	190,00
32	3970005	ESCORREDOR DE PRATOS - ESCORREDOR DE PRATOS EM INÓX	UN - UNIDADE	FUNDIÇÃO RODRIGUES	19,00	69,2500	1.315,75
70	3970006	SUPORTE - SUPORTE PARA PAPEL TOALHA EM INÓX	UN - UNIDADE	FUNDIÇÃO RODRIGUES	11,00	64,0000	704,00
75	3970010	TRAVESSA - TRAVESSA OVAL RASA INÓX	UN - UNIDADE	FUNDIÇÃO RODRIGUES	30,00	36,4000	1.092,00
48	3970013	LEITEIRA - CANECÃO DE ALUMÍNIO PARA FOGÃO	UN - UNIDADE	FUNDIÇÃO RODRIGUES	60,00	21,9500	1.317,00
57	3970016	PANELAS - PANELA EM TEFLON 25CM	UN - UNIDADE	FUNDIÇÃO RODRIGUES	6,00	68,3000	409,80
58	3970017	PANELAS - PANELA EM TEFLON 30CM	UN - UNIDADE	FUNDIÇÃO RODRIGUES	7,00	73,0500	511,35
59	3970018	PANELAS - PANELA EM TEFLON 40CM	UN - UNIDADE	FUNDIÇÃO RODRIGUES	6,00	241,8000	1.450,80
43	3970019	FRIGIDEIRAS - FRIGIDEIRA ANTIADERENTE 24CM	UN - UNIDADE	FUNDIÇÃO RODRIGUES	19,00	59,0000	1.121,00
74	3970021	TRAVESSA - ASSADEIRA REDONDA DE VIDRO	UN - UNIDADE	FUNDIÇÃO RODRIGUES	20,00	49,3000	986,00
36	3970024	ESPÁTULA DE SILICONE TIPO PÃO DURO	UN - UNIDADE	FUNDIÇÃO RODRIGUES	18,00	10,5000	189,00
73	3970036	TERMOMETRO DIGITAL - DO TIPO CULINÁRIO	UN - UNIDADE	FUNDIÇÃO RODRIGUES	10,00	16,7500	167,50
50	3970040	MESA EM INÓX PANELEIRO DUPLO	UN - UNIDADE	FUNDIÇÃO RODRIGUES	4,00	1.806,0000	7.224,00
11	3970252	BOTIJAO GARRAFA TERMICA - 9,5 LITROS	UN - UNIDADE	FUNDIÇÃO RODRIGUES	2,00	116,1000	232,20
53	3970254	PANELA DE PRESSAO 25 LITROS	UN - UNIDADE	FUNDIÇÃO RODRIGUES	5,00	515,7000	2.578,50

VALOR TOTAL: R$26.659,90 (Vinte e seis mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e noventa centavos).

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR A ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 79/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2025

FORNECEDOR REGISTRADO: **MMP NANTES - CNPJ 21.690.355/0001-20**

OBJETO: Registro de preços para aquisição de itens de cozinha para atender às necessidades da Administração Municipal do município de Água Boa - MT e Secretarias Vinculadas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
44	24466	GARFO DE MESA EM INOX 192 X1,2MM	UN - UNIDADE	SAQI IMPORT	278,00	2,2000	611,60
21	24927	COLHER PRA SOPA INOX	UN - UNIDADE	SAQI IMPORT	827,00	1,1400	942,78
4	34035	AVENTAL - CONFECCIONADO EM TECIDO POLIESTER 75%, VISCOSE 25%, NA COR BRANCA.,UNICO,SEM BOLSO, SEM MANGAS, COM ACABAMENTO EM VIES.	UN - UNIDADE	POLICAP	300,00	18,8900	5.667,00
9	3970002	BANDEJA - BANDEJA INOX RETANGULAR	UN - UNIDADE	YINS	31,00	30,9900	960,69
69	3970022	RECIPIENTE PARA ALIMENTO PREPARADO RESISTENTE A MICROONDAS E FREEZER	UN - UNIDADE	3UD	63,00	11,1700	703,71
39	3970028	FACA - FACA DE COZINHA Nº8	UN - UNIDADE	ORIGINAL	92,00	13,6100	1.252,12
28	3970031	COPOS - COPO LONGO DE VIDRO 300ML	UN - UNIDADE	WMIX	107,00	5,4900	587,43

VALOR TOTAL: R$10.725,33 (Dez mil, setecentos e vinte e cinco reais e trinta e três centavos).

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR A ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 80/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2025

FORNECEDOR REGISTRADO: **MORAES DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA - CNPJ 55.085.960/0001-93**

OBJETO: Registro de preços para aquisição de itens de cozinha para atender às necessidades da Administração Municipal do município de Água Boa - MT e Secretarias Vinculadas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
45	4256	GARRAFA TERMICA 1,9 LITROS - REVESTIDA EM INOX.	UN - UNIDADE	TERMOLAR	3,00	90,9800	272,94
22	4586	CONCHA - DE ALUMINIO, 14CM DE DIAMETRO	UN - UNIDADE	DISOLLE	15,00	9,9900	149,85
6	26072	BACIA DE PLASTICO 20 LTS	UN - UNIDADE	ARQPLAST	30,00	19,0000	570,00
5	32182	BACIA 14 LTS	UN - UNIDADE	ARQPLAST	30,00	12,3000	369,00
1	34414	ABRIDOR DE GARRAFAS E LATAS EM AÇO INOX TAMANHO GRANDE	UN - UNIDADE	DISOLLE	2,00	9,0000	18,00
23	3970027	CONCHA GRANDE DE ALUMÍNIO	UN - UNIDADE	ASJ	31,00	20,5000	635,50

VALOR TOTAL: R$: 2.015,29 (Dois mil, quinze reais e vinte e nove centavos).

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR A ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 81/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2025

FORNECEDOR REGISTRADO: **DOMUS SUPPLY LTDA - CNPJ 60.571.509/0001-16**

OBJETO: Registro de preços para aquisição de itens de cozinha para atender às necessidades da Administração Municipal do município de Água Boa - MT e Secretarias Vinculadas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
64	34292	PIPOQUEIRA - PIPOQUEIRA PROFISSIONAL EM ALUMÍNNIO	UN - UNIDADE	ALUMINIO MS	8,00	90,2000	721,60
68	34309	RALADOR EM INOX, TIPO MANUAL COM CABO, PARA USO DOMESTICO	UN - UNIDADE	ORIGINAL LINE	15,00	29,9000	448,50
60	35218	PANO DE PRATO ESTAMPADO	UN - UNIDADE	BAINHA PREMIUM	80,00	4,8500	388,00
8	3970003	BANDEJA - BANDEJA INOX REDONDA	UN - UNIDADE	ZEIN IMPORTS	29,00	21,1000	611,90
29	3970011	CORTADO DE BOLACHAS MANUAL - TIPO PETIT FOUR	UN - UNIDADE	CHICKY HOUSE	22,00	48,3000	1.062,60
55	3970014	PANELA - PANELA DE ALUMÍNIO Nº 22	UN - UNIDADE	ALUMINIO MS	13,00	64,2000	834,60
42	3970030	FORMA - FORMA PARA PUDIM N°30	UN - UNIDADE	ESTAMPARIA LESTE	14,00	43,8000	613,20
46	3970035	JARRA - DO TIPO SUQUEIRA DE VIDRO 5 LITROS	UN - UNIDADE	PARAMOUNT	34,00	161,8000	5.501,20
63	3970039	PINCEL CULINÁRIO DE SILICONE	UN -	CHICKY	10,00	10,8000	108,00
			UNIDADE	FORMAS			
40	3970255	FORMA - ALUMINIO PARA PAO	UN - UNIDADE	ALUMINIO MS	5,00	33,5000	167,50
35	3970261	ESPANADOR DE PÓ 40CM	UN - UNIDADE	BOMPACK	15,00	24,3500	365,25

VALOR TOTAL: R$: 10.822,35 (Dez mil, oitocentos e vinte e dois reais e trinta e cinco centavos).

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR A ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 82/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2025

FORNECEDOR REGISTRADO: **FABIANA RODRIGUES PEREIRA - CNPJ 26.427.828/0001-14**

OBJETO: Registro de preços para aquisição de itens de cozinha para atender às necessidades da Administração Municipal do município de Água Boa - MT e Secretarias Vinculadas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
38	24945	FACA DE SERRINHA DE QUALIDADE SIMILAR A TRAMONTINA	UN - UNIDADE	ART INOX	250,00	2,0700	517,50
65	3964193	POTE DE ALIMENTOS - DE PLÁSTICO, ALTO, COM TAMPA, CAPACIDADE 6,5 LITROS.	UN - UNIDADE	UNINJET	40,00	18,9700	758,80
56	3970015	PANELAS - PANELA DE ALUMÍNIO Nº24	UN - UNIDADE	RR ALUMÍNIOS	12,00	72,5800	870,96
41	3970029	FORMA - FORMA DE PUDIM Nº26	UN - UNIDADE	ERCA ALUMÍNIOS	26,00	34,4800	896,48
66	3970034	PRATO DE DE VIDRO TIPO BOLEIRA	UN - UNIDADE	VITAZZA	40,00	92,6800	3.707,20

VALOR TOTAL: R$: 6.750,94 (Seis mil, setecentos e cinquenta reais e noventa e quatro centavos).

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR A ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

SETOR DE CONSELHOS
RESOLUÇÃO COMTUR Nº 003/2025, DE 30 DE MAIO DE 2025

Dispõe, ad referendum do plenário, sobre a prorrogação do prazo de inscrição e a autorização para entrega física das propostas nas escolas, referentes ao Concurso de Criação da Identidade Visual Turística dos 50 anos de Água Boa – MT.

O Conselho Municipal de Turismo de Água Boa – COMTUR, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.214, de 06 de dezembro de 2013, e

Considerando a necessidade de garantir maior acessibilidade e participação da comunidade escolar no Concurso de Criação da Identidade Visual do Turismo de Água Boa – 50 Anos;

Considerando que muitos alunos têm enfrentado dificuldades no envio digital das propostas por meio do formulário eletrônico;

Considerando deliberação preliminar da presidência do COMTUR, conforme autorização ad referendum do plenário;

Resolve:

Art. 1º Fica prorrogado o prazo de inscrições do Concurso de Criação da Identidade Visual do Turismo de Água Boa – 50 Anos até o dia 05 de junho de 2025.

Art. 2º Fica autorizada, de forma excepcional, a participação de alunos da rede pública e privada de ensino por meio da entrega física do desenho, acompanhado da ficha de inscrição (Anexo I), diretamente nas respectivas escolas.

§1º As escolas serão responsáveis pela coleta e posterior entrega dos materiais à Comissão Organizadora até o dia 06 de junho de 2025.

§2º Os alunos que optarem por essa forma de inscrição estarão dispensados do envio via formulário eletrônico.

Art. 3º Esta Resolução será submetida à homologação do plenário do COMTUR na próxima reunião ordinária.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Água Boa – MT, 30 de maio de 2025.

TENER MACHADO BAUMGARDT
Presidente

SETOR DE ENGENHARIA
ORDEM DE SERVIÇO N.º 004-2025 – CONTRATO 091-2025

REF.: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SOB DEMANDA PARA ELABORAÇÃO DE LAUDO DE SONDAGEM DE SOLO PARA RECONHECIMENTO DE PERFIL GEOLÓGICO POR MEIO DE ENSAIO DE SPT (STANDARD PENETRATION TEST), CONFORME NORMA ABNT NBR 6484/2020, EM VÁRIOS LOCAIS DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA - MT.

O MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 15.023.898/0001-90, com sede administrativa na Avenida Planalto, N.º 410 – Centro, Água Boa – MT, CEP 78.635-000, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, inscrito no CPF sob o N.º xxx.476.760-xx, autoriza a INICIAR a **ELABORAÇÃO DOS LAUDOS DE SONDAGENS DE SOLO PARA RECONHECIMENTO DE PERFIL GEOLÓGICO POR MEIO DE ENSAIO DE SPT (STANDARD PENETRATION TEST)**, com os dados abaixo:

DADOS CONTRATUAIS	
ENDEREÇO:	VÁRIOS ENDEREÇOS CONFORME DOCUMENTO EM ANEXO
LICITAÇÃO:	Dispensa de Licitação n.°005/2025
CONTRATO:	091/2025
VALOR TOTAL:	R$ 90.750,00
PRAZO DE EXECUÇÃO:	10 DIAS
DATA FIM DA EXECUÇÃO:	09/06/2025

DADOS DA CONTRATADA	
NOME EMPRESARIAL:	CANTTU ASSESSORIA AMBIENTAL LTDA
CNPJ:	37.042.338/0001-16
ENDEREÇO DA CONTRATADA:	RUA ARIADNE FELTRIN CAMPOS, NÚMERO 461, BAIRRO VILA AURORA II, NA CIDADE DE RONDONÓPOLIS - MT, CEP: 78.740-114
NOME DO REPRESENTANTE:	RAFAEL CANTUÁRIA DE SOUZA
CPF DO REPRESENTANTE:	xxx.637.081-xx
ENDEREÇO DO REPRESENTANTE:	RUA GERALDO COELHO, NÚMERO 1502, BAIRRO PARQUE RESIDENCIAL BURITI, MUNICÍPIO RONDONÓPOLIS - MT, CEP: 78.716-020

DADOS DO RESPONSÁVEL TÉCNICO (RT) PELA EXECUÇÃO	
NOME COMPLETO:	RAFAEL CANTUÁRIA DE SOUZA
TÍTULO PROFISSIONAL:	ENGENHEIRO SANITARISTA
CREA/CAU:	CREA 116107

A Contratada deverá dar início à execução dos serviços no prazo máximo e improrrogável de 10 (dez) dias úteis a contar da data de recebimento deste documento. Portanto, estabelece-se como data limite para o início da execução do objeto contratado o dia **09/06/2025**. O não cumprimento deste prazo será considerado motivo para rescisão contratual.

Água Boa/MT, 30 de maio de 2025.

(assinado eletronicamente)

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

(assinado eletronicamente)

CANTTU ASSESSORIA AMBIENTAL LTDA

Contratada

As sondagens deverão ser executadas nos seguintes locais, conforme quadro abaixo:

LOCAL	QTD DE FUROS	PROF. UNT (m)	PROF. TOTAL (m)	VALOR ESTIMADO
NOVA PROMOTORIA	4	10	40	R$ 6.350,00
NOVO BATALHÃO PM + BM	8	10	80	R$ 11.550,00
NOVAS 50 CASAS MCMV	8	20	160	R$ 19.150,00
NOVA UBS INFANTIL	4	10	40	R$ 6.350,00
NOVO PARQUE DE EXPOSIÇÕES	10	10	100	R$ 14.150,00
E.E. 9 DE JULHO	12	10	120	R$ 16.750,00
CANIL MUNICIPAL	2	10	20	R$ 3.750,00
BANHEIROS E QUADRA LAGOA DOS BURITIS	4	10	40	R$ 6.350,00
ÁREA INSTITUCIONAL LOTEAMENTO MARMET	4	10	40	R$ 6.350,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

PREGÃO ELETRÔNICO 010-2025- SUSPENSÃO ABERTURA

A Prefeitura Municipal de Alto Araguaia – Estado de Mato Grosso, situada na Avenida Carlos Hugueney, n. 572 Centro, Alto Araguaia–MT, CEP 78.780-000 através do Ex. Secretário Municipal de Administração, torna público, para quem possa interessar que a pedido da secretaria solicitante **resolve SUSPENDER por tempo indeterminado o processo licitatório supra citado** que tem por objeto**: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA – MT.** Tendo em vista a necessidade de fazer possíveis readequações no edital e anexos. Informações adicionais podem ser obtidas por meio do e-mail lici.altoaia@gmail.com ou do fone/fax. (066) 3481-2885. Alto Araguaia – MT, 30 de maio de 2025.

Paulo Roberto Berlim Peres

Secretário Municipal de Administração

AVISO DE RESULTADO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada para construção da Unidade Básica de Saúde Francisca Flavio de Souza no Bairro Professora Maria das Graças, conforme proposta nº12545.8420001/24-003, Novo PAC. Sagrou-se vencedora do certame a seguinte empresa IMEX CONSTRUTORA LTDA CNPJ: 27112137000194, no valor total de R$ 1.779.900,00 (Um milhão e setecentos e setenta e nove mil e novecentos reais). 30 de maio de 2025, Alto Araguaia-MT.

Juliane Ribeiro Teles

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

PORTARIA N° 287 DE, 30 DE MAIO DE 2025.

“Dispõe sobre a remoção e lotação do servidor público JEFFERSON DE FREITAS BARBOSA, para o órgão que especifica, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS–MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas na Lei Orgânica do Município e demais normas correlatas.

CONSIDERANDO o Ofício nº 300/2025/SMS;

R E S O L V E:

Art. 1° - Remover e lotar o servidor público municipal **JEFFERSON DE FREITAS BARBOSA**, portador da Matrícula nº 1677, no cargo de Motorista, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde** para a **Secretaria Municipal de Assistência Social**, **a partir de 1º de junho de 2025** sem prejuízo dos direitos funcionais formal e legalmente adquiridos.

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração a proceder às providências cabíveis de que trata o caput deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **produzindo efeitos legais a data de 1º de junho de 2025**, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, em 30 de maio de 2025.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Alto Garças-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

SRC/CONTABILIDADE
RREO - 2º BIMESTRE 2025 - RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ALTO PARAGUAI/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT
CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Presidente Medici, 470, Bairro Planalto - Alto Paraguai-MT
CEP: 78.410-000
www.altoparaguai.mt.gov.br - Telefone: (65) 3396-1468

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2025 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	63.092.388,00	63.092.388,00	3.364.228,21	5,33	10.971.632,66	17,39	52.120.755,34
RECEITAS CORRENTES	49.210.919,41	49.210.919,41	3.364.228,21	6,84	10.956.383,48	22,26	38.254.535,93
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	4.230.213,83	4.230.213,83	99.179,18	2,34	374.805,56	8,86	3.855.408,27
Impostos	4.022.563,83	4.022.563,83	85.269,02	2,12	318.968,91	7,93	3.703.594,92
Taxas	207.650,00	207.650,00	13.910,16	6,70	55.836,65	26,89	151.813,35
Contribuição de melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	1.075.000,00	1.075.000,00	100.053,68	9,31	288.543,85	26,84	786.456,15
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.075.000,00	1.075.000,00	100.053,68	9,31	288.543,85	26,84	786.456,15
RECEITA PATRIMONIAL	1.367.595,49	1.367.595,49	75.353,56	5,51	230.711,12	16,87	1.136.884,37
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	1.367.595,49	1.367.595,49	75.353,56	5,51	230.711,12	16,87	1.136.884,37
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	451.243,00	451.243,00	18.266,37	4,05	58.136,17	12,88	393.106,83
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	50.000,00	50.000,00					50.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços	401.243,00	401.243,00	18.266,37	4,55	58.136,17	14,49	343.106,83
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	42.070.867,09	42.070.867,09	3.067.171,36	7,29	9.998.871,61	23,77	32.071.995,48
Transferências da União e de suas Entidades	22.552.220,83	22.552.220,83	1.489.236,80	6,60	4.647.309,52	20,61	17.904.911,31
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	13.158.171,47	13.158.171,47	921.265,56	7,00	3.320.750,11	25,24	9.837.421,36
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							

Data: 29/05/2025 18:23:15 — Página: 1 de 6

Data da emissão: 29/05/2025 18:23:15 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: JOSE LUIZ SANTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT
CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Presidente Medici, 470, Bairro Planalto - Alto Paraguai-MT
CEP: 78.410-000
www.altoparaguai.mt.gov.br - Telefone: (65) 3396-1468

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2025 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	6.359.324,79	6.359.324,79	656.669,00	10,33	2.030.811,98	31,93	4.328.512,81
Transferências do Exterior							
Demais transferências correntes	1.150,00	1.150,00					1.150,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	16.000,00	16.000,00	4.204,06	26,28	5.315,17	33,22	10.684,83
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	11.000,00	11.000,00			1.111,11	10,10	9.888,89
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	5.000,00	5.000,00	4.204,06	84,08	4.204,06	84,08	795,94
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL	13.881.468,59	13.881.468,59			15.249,18	0,11	13.866.219,41
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	50.000,00	50.000,00					50.000,00
Alienação de Bens Móveis	50.000,00	50.000,00					50.000,00
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	13.831.468,59	13.831.468,59			15.249,18	0,11	13.816.219,41
Transferências da União e de suas Entidades	1.922.964,00	1.922.964,00			15.249,18	0,79	1.907.714,82
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	11.898.504,59	11.898.504,59					11.898.504,59
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	10.000,00	10.000,00					10.000,00
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Título do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	63.092.388,00	63.092.388,00	3.364.228,21	5,33	10.971.632,66	17,39	52.120.755,34
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT
CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Presidente Medici, 470, Bairro Planalto - Alto Paraguai-MT
CEP: 78.410-000
www.altoparaguai.mt.gov.br - Telefone: (65) 3396-1468

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2025 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	**63.092.388,00**	**63.092.388,00**	**3.364.228,21**	**5,33**	**10.971.632,66**	**17,39**	**52.120.755,34**
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	**63.092.388,00**	**63.092.388,00**	**3.364.228,21**	**5,33**	**10.971.632,66**	**17,39**	**52.120.755,34**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES							
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais							

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	60.397.867,00	60.397.867,00	4.288.412,52	13.182.527,63	47.215.339,37	3.144.255,62	8.410.720,83	51.987.146,17	8.086.371,75	
DESPESAS CORRENTES	41.020.410,83	41.435.310,83	4.236.398,53	12.476.825,58	28.958.485,25	3.099.194,22	7.897.853,82	33.537.457,01	7.573.504,74	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	20.852.457,72	20.792.457,72	1.762.620,82	4.731.404,60	16.061.053,12	1.762.620,82	4.731.404,60	16.061.053,12	4.475.661,95	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	125.000,00	125.000,00			125.000,00			125.000,00		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.042.953,11	20.517.853,11	2.473.777,71	7.745.420,98	12.772.432,13	1.336.573,40	3.166.449,22	17.351.403,89	3.097.842,79	
Transferências a Municípios										
Demais Despesas Correntes										
DESPESAS DE CAPITAL	18.917.456,17	18.502.556,17	52.013,99	705.702,05	17.796.854,12	45.061,40	512.867,01	17.989.689,16	512.867,01	
INVESTIMENTOS	18.217.456,17	17.802.556,17	52.013,99	455.702,05	17.346.854,12	45.061,40	262.867,01	17.539.689,16	262.867,01	
INVERSÕES FINANCEIRAS	255.000,00	255.000,00		250.000,00	5.000,00		250.000,00	5.000,00	250.000,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	445.000,00	445.000,00			445.000,00			445.000,00		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	460.000,00	460.000,00			460.000,00			460.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**60.397.867,00**	**60.397.867,00**	**4.288.412,52**	**13.182.527,63**	**47.215.339,37**	**3.144.255,62**	**8.410.720,83**	**51.987.146,17**	**8.086.371,75**	
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT
CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Presidente Medici, 470, Bairro Planalto - Alto Paraguai-MT
CEP: 78.410-000
www.altoparaguai.mt.gov.br - Telefone: (65) 3396-1468

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2025 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	**60.397.867,00**	**60.397.867,00**	**4.288.412,52**	**13.182.527,63**	**47.215.339,37**	**3.144.255,62**	**8.410.720,83**	**51.987.146,17**	**8.086.371,75**	
SUPERÁVIT (XIII)							2.560.911,83		2.885.260,91	
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	60.397.867,00	60.397.867,00	4.288.412,52	13.182.527,63	47.215.339,37	3.144.255,62	10.971.632,66	49.426.234,34	10.971.632,66	
RESERVA DO RPPS										

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
RECEITAS CORRENTES							
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de melhoria							
CONTRIBUIÇÕES							
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT
CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Presidente Medici, 470, Bairro Planalto - Alto Paraguai-MT
CEP: 78.410-000
www.altoparaguai.mt.gov.br - Telefone: (65) 3396-1468

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2025 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais transferências correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Título do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT
CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Presidente Medici, 470, Bairro Planalto - Alto Paraguai-MT
CEP: 78.410-000
www.altoparaguai.mt.gov.br - Telefone: (65) 3396-1468

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2025 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
DESPESAS CORRENTES										
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS										
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

NOTA:

ALTO PARAGUAI - MT, 29 de maio de 2025

JENICELIA MARIA DA CRUZ
Contadora

VAILDE LUCIANA DE OLIVEIRA
ORDENADORA DE DESPESA

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT
CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Presidente Medici, 470, Bairro Planalto - Alto Paraguai-MT
CEP: 78.410-000
www.altoparaguai.mt.gov.br - Telefone: (65) 3396-1468

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2025 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	60.397.867,00	60.397.867,00	4.288.412,52	13.182.527,63	100,00	47.215.339,37	3.144.255,62	8.410.720,83	100,00	51.987.146,17	
LEGISLATIVA											
Ação Legislativa											
Controle Externo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
JUDICIÁRIA											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ESSENCIAL A JUSTIÇA											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ADMINISTRAÇÃO	8.588.532,37	8.375.732,37	1.035.974,32	3.151.277,38	23,90	5.224.454,99	638.062,85	2.143.905,81	25,49	6.231.826,56	
Planejamento e Orçamento											
Administração Geral	8.588.532,37	8.375.732,37	1.035.974,32	3.151.277,38	23,90	5.224.454,99	638.062,85	2.143.905,81	25,49	6.231.826,56	
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
Demais Subfunções											
DEFESA NACIONAL											
Defesa Aérea											

Data: 29/05/2025 18:41:13 — Página: 1 de 12

Data da emissão: 29/05/2025 18:41:13 — ÁGIL|Blue Contabilidade - Ágil Software Brasil — Emitido por: JOSE LUIZ SANTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT
CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Presidente Medici, 470, Bairro Planalto - Alto Paraguai-MT
CEP: 78.410-000
www.altoparaguai.mt.gov.br - Telefone: (65) 3396-1468

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2025 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SEGURANÇA PÚBLICA	132.688,78	132.688,78	19.766,66	57.644,33	0,44	75.044,45	9.883,33	37.877,67	0,45	94.811,11	
Policiamento	82.688,78	82.688,78		8.227,68	0,06	74.461,10		8.227,68	0,10	74.461,10	
Defesa Civil											
Informação e Inteligência	50.000,00	50.000,00	19.766,66	49.416,65	0,37	583,35	9.883,33	29.649,99	0,35	20.350,01	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
RELAÇÕES EXTERIORES											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.376.955,08	2.471.955,08	208.128,93	763.439,48	5,79	1.708.515,60	194.620,55	551.094,06	6,55	1.920.861,02	
Assistência ao Idoso	26.000,00	26.000,00	1.997,00	1.997,00	0,02	24.003,00	1.997,00	1.997,00	0,02	24.003,00	
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	425.955,08	425.955,08	24.872,77	84.323,34	0,64	341.631,74	22.414,36	65.872,87	0,78	360.082,21	
Assistência Comunitária	1.100.000,00	1.100.000,00	57.125,46	277.937,28	2,11	822.062,72	56.295,34	169.808,91	2,02	930.191,09	
Administração Geral	825.000,00	920.000,00	124.133,70	399.181,86	3,03	520.818,14	113.913,85	313.415,28	3,73	606.584,72	
Demais Subfunções											
PREVIDÊNCIA SOCIAL											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SAÚDE	13.206.867,00	13.295.867,00	1.086.141,71	3.534.111,36	26,81	9.761.755,64	966.981,55	2.579.242,56	30,67	10.716.624,44	
Atenção Básica	5.606.857,00	5.615.857,00	382.908,55	1.140.988,51	8,66	4.474.868,49	360.869,11	916.625,92	10,90	4.699.231,08	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4.338.010,00	4.413.010,00	420.656,04	1.408.329,06	10,68	3.004.680,94	351.357,69	994.769,53	11,83	3.418.240,47	
Suporte Profilático e Terapêutico	725.000,00	730.000,00	41.033,09	129.365,96	0,98	600.634,04	41.503,08	103.852,59	1,23	626.147,41	
Vigilância Sanitária	75.000,00	75.000,00	622,00	1.532,00	0,01	73.468,00	622,00	1.532,00	0,02	73.468,00	
Vigilância Epidemiológica	475.000,00	475.000,00	33.115,98	95.916,79	0,73	379.083,21	36.029,98	94.422,79	1,12	380.577,21	
Alimentação e Nutrição											

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT
CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Presidente Medici, 470, Bairro Planalto - Alto Paraguai-MT
CEP: 78.410-000
www.altoparaguai.mt.gov.br - Telefone: (65) 3396-1468

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2025 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Administração Geral	1.987.000,00	1.987.000,00	207.806,05	757.979,04	5,75	1.229.020,96	176.599,69	468.039,73	5,56	1.518.960,27	
Demais Subfunções											
TRABALHO											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
EDUCAÇÃO	17.249.727,99	16.640.227,99	1.137.513,02	3.111.027,30	23,60	13.529.200,69	1.047.590,42	2.314.197,76	27,51	14.326.030,23	
Ensino Fundamental	14.335.727,99	13.903.227,99	935.736,24	2.533.986,68	19,22	11.369.241,31	850.400,49	1.893.950,25	22,52	12.009.277,74	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	2.382.000,00	2.295.000,00	181.757,56	378.310,59	2,87	1.916.689,41	170.741,90	337.044,65	4,01	1.957.955,35	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
Administração Geral	532.000,00	442.000,00	20.019,22	198.730,03	1,51	243.269,97	26.448,03	83.202,86	0,99	358.797,14	
Demais Subfunções											
CULTURA	701.000,00	701.000,00	1.795,23	46.190,13	0,35	654.809,87	1.915,23	43.600,13	0,52	657.399,87	
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	560.000,00	560.000,00	250,00	22.699,67	0,17	537.300,33		21.959,67	0,26	538.040,33	
Administração Geral	141.000,00	141.000,00	1.545,23	23.490,46	0,18	117.509,54	1.915,23	21.640,46	0,26	119.359,54	
Demais Subfunções											
DIREITOS DA CIDADANIA											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
URBANISMO	7.950.694,18	8.776.694,18	485.511,52	1.213.905,22	9,21	7.562.788,96	124.611,76	306.453,77	3,64	8.470.240,41	
Infra-Estrutura Urbana	7.690.694,18	8.516.694,18	477.291,52	1.105.298,82	8,38	7.411.395,36	62.696,16	202.167,37	2,40	8.314.526,81	
Serviços Urbanos	260.000,00	260.000,00	8.220,00	108.606,40	0,82	151.393,60	61.915,60	104.286,40	1,24	155.713,60	
Transportes Coletivos Urbanos											
Administração Geral											

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT
CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Presidente Medici, 470, Bairro Planalto - Alto Paraguai-MT
CEP: 78.410-000
www.altoparaguai.mt.gov.br - Telefone: (65) 3396-1468

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2025 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Demais Subfunções											
HABITAÇÃO	49.000,00	49.000,00				49.000,00				49.000,00	
Habitação Rural											
Habitação Urbana	49.000,00	49.000,00				49.000,00				49.000,00	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SANEAMENTO	134.000,00	96.100,00				96.100,00				96.100,00	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	134.000,00	96.100,00				96.100,00				96.100,00	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
GESTÃO AMBIENTAL	195.000,00	195.000,00				195.000,00				195.000,00	
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental	195.000,00	195.000,00				195.000,00				195.000,00	
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
CIÊNCIA E TECNOLOGIA											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
AGRICULTURA	1.377.000,00	1.472.700,00	196.123,08	579.398,19	4,40	893.301,81	52.227,39	121.378,76	1,44	1.351.321,24	
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	615.000,00	675.000,00	164.599,17	408.437,78	3,10	266.562,22	1.696,29	20.444,07	0,24	654.555,93	
Defesa Agropecuária											
Administração Geral	507.000,00	507.000,00	31.523,91	94.160,41	0,71	412.839,59	25.531,10	75.934,69	0,90	431.065,31	
Demais Subfunções	255.000,00	290.700,00		76.800,00	0,58	213.900,00	25.000,00	25.000,00	0,30	265.700,00	
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA											
Reforma Agrária											

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT
CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Presidente Medici, 470, Bairro Planalto - Alto Paraguai-MT
CEP: 78.410-000
www.altoparaguai.mt.gov.br - Telefone: (65) 3396-1468

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2025 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Colonização											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
INDÚSTRIA											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
COMÉRCIO E SERVIÇOS	36.000,00	36.000,00				36.000,00				36.000,00	
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	16.000,00	16.000,00				16.000,00				16.000,00	
Administração Geral	20.000,00	20.000,00				20.000,00				20.000,00	
Demais Subfunções											
COMUNICAÇÕES											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ENERGIA	769.101,60	769.101,60	46.741,28	262.214,18	1,99	506.887,42	37.238,04	117.208,48	1,39	651.893,12	
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	769.101,60	769.101,60	46.741,28	262.214,18	1,99	506.887,42	37.238,04	117.208,48	1,39	651.893,12	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
TRANSPORTE	4.440.300,00	4.264.800,00	19.708,00	114.506,14	0,87	4.150.293,86	5.628,00	17.483,00	0,21	4.247.317,00	
Transporte Áereo											
Transporte Rodoviário	4.440.300,00	4.264.800,00	19.708,00	114.506,14	0,87	4.150.293,86	5.628,00	17.483,00	0,21	4.247.317,00	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT
CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Presidente Medici, 470, Bairro Planalto - Alto Paraguai-MT
CEP: 78.410-000
www.altoparaguai.mt.gov.br - Telefone: (65) 3396-1468

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2025 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Transportes Especiais											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
DESPORTO E LAZER	1.276.000,00	1.206.000,00	12.406,36	64.211,00	0,49	1.141.789,00	12.429,16	33.526,25	0,40	1.172.473,75	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	258.000,00	258.000,00		4.021,50	0,03	253.978,50		4.021,50	0,05	253.978,50	
Lazer	370.000,00	370.000,00		30.684,75	0,23	339.315,25				370.000,00	
Administração Geral	648.000,00	578.000,00	12.406,36	29.504,75	0,22	548.495,25	12.429,16	29.504,75	0,35	548.495,25	
Demais Subfunções											
ENCARGOS ESPECIAIS	1.455.000,00	1.455.000,00	38.602,41	284.602,92	2,16	1.170.397,08	53.067,34	144.752,58	1,72	1.310.247,42	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	790.000,00	790.000,00		30.768,32	0,23	759.231,68		30.768,32	0,37	759.231,68	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais	665.000,00	665.000,00	38.602,41	253.834,60	1,93	411.165,40	53.067,34	113.984,26	1,36	551.015,74	
Transferências para a Educação Básica											
Demais Subfunções											
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	460.000,00	460.000,00				460.000,00				460.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)											
TOTAL (III) = (I + II)	**60.397.867,00**	**60.397.867,00**	**4.288.412,52**	**13.182.527,63**	**100,00**	**47.215.339,37**	**3.144.255,62**	**8.410.720,83**	**100,00**	**51.987.146,17**	

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)											
LEGISLATIVA											
Ação Legislativa											
Controle Externo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
JUDICIÁRIA											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
Administração Geral											

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT
CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Presidente Medici, 470, Bairro Planalto - Alto Paraguai-MT
CEP: 78.410-000
www.altoparaguai.mt.gov.br - Telefone: (65) 3396-1468

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2025 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Demais Subfunções											
ESSENCIAL A JUSTIÇA											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ADMINISTRAÇÃO											
Planejamento e Orçamento											
Administração Geral											
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
Demais Subfunções											
DEFESA NACIONAL											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SEGURANÇA PÚBLICA											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
RELAÇÕES EXTERIORES											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
Administração Geral											
Demais Subfunções											

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT
CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Presidente Medici, 470, Bairro Planalto - Alto Paraguai-MT
CEP: 78.410-000
www.altoparaguai.mt.gov.br - Telefone: (65) 3396-1468

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2025 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

ASSISTÊNCIA SOCIAL											
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
PREVIDÊNCIA SOCIAL											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SAÚDE											
Atenção Básica											
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
TRABALHO											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
EDUCAÇÃO											
Ensino Fundamental											
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil											

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT
CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Presidente Medici, 470, Bairro Planalto - Alto Paraguai-MT
CEP: 78.410-000
www.altoparaguai.mt.gov.br - Telefone: (65) 3396-1468

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2025 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
CULTURA											
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
DIREITOS DA CIDADANIA											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
URBANISMO											
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
HABITAÇÃO											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SANEAMENTO											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
GESTÃO AMBIENTAL											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT
CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Presidente Medici, 470, Bairro Planalto - Alto Paraguai-MT
CEP: 78.410-000
www.altoparaguai.mt.gov.br - Telefone: (65) 3396-1468

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2025 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Recursos Hídricos											
Meteorologia											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
CIÊNCIA E TECNOLOGIA											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
AGRICULTURA											
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA											
Reforma Agrária											
Colonização											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
INDÚSTRIA											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
COMÉRCIO E SERVIÇOS											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT
CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Presidente Medici, 470, Bairro Planalto - Alto Paraguai-MT
CEP: 78.410-000
www.altoparaguai.mt.gov.br - Telefone: (65) 3396-1468

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2025 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Serviços Financeiros											
Turismo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
COMUNICAÇÕES											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ENERGIA											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
TRANSPORTE											
Transporte Áereo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
DESPORTO E LAZER											
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ENCARGOS ESPECIAIS											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT
CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Presidente Medici, 470, Bairro Planalto - Alto Paraguai-MT
CEP: 78.410-000
www.altoparaguai.mt.gov.br - Telefone: (65) 3396-1468

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2025 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
Demais Subfunções											
RESERVA DE CONTINGÊNCIA											
TOTAL DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS											

NOTA:

ALTO PARAGUAI - MT, 29 de maio de 2025

JENICELIA MARIA DA CRUZ
Contadora

VAILDE LUCIANA DE OLIVEIRA
ORDENADORA DE DESPESA

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT
CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Presidente Medici, 470, Bairro Planalto - Alto Paraguai-MT
CEP: 78.410-000
www.altoparaguai.mt.gov.br - Telefone: (65) 3396-1468

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2024 A ABRIL/2025

RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I) — Em reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2025
	Maio/2024	Junho/2024	Julho/2024	Agosto/2024	Setembro/2024	Outubro/2024	Novembro/2024	Dezembro/2024	Janeiro/2025	Fevereiro/2025	Março/2025	Abril/2025		
RECEITAS CORRENTES (I)	**4.622.535,73**	**4.724.413,91**	**5.835.027,12**	**3.950.334,25**	**3.984.873,69**	**4.351.454,50**	**4.127.643,06**	**6.784.915,50**	**4.409.952,97**	**4.298.737,82**	**3.771.563,27**		**50.861.451,82**	**55.614.830,18**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	227.217,78	256.496,61	122.700,92	206.886,91	194.821,09	144.689,52	141.710,00	868.933,18	131.916,00	143.710,38	99.179,18		2.538.261,57	4.230.213,83
IPTU	13.858,87	13.838,30	20.059,46	45.580,99	21.185,93	15.627,65	8.790,30	16.905,93	16.138,72	6.821,65	13.687,87		192.495,67	371.791,00
ISS	61.062,49	97.540,30	51.961,56	91.306,75	117.944,92	70.810,51	75.356,54	88.876,00	60.872,02	41.921,50	48.672,10		806.324,69	1.258.450,00
ITBI	98.065,96	67.795,50	1.000,00	2.508,81	4.900,00	4.594,00	10.518,06	47.643,68	4.548,00	39.100,99	2.080,00		282.755,00	930.000,00
IRRF	44.250,02	66.015,09	28.551,37	49.709,54	46.772,45	23.250,48	43.333,52	714.587,79	37.046,78	18.848,28	18.497,15		1.090.862,47	1.390.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	9.980,44	11.307,42	21.128,53	17.780,82	4.017,79	30.406,88	3.711,58	919,78	13.310,48	37.017,96	16.242,06		165.823,74	279.972,83
Contribuições	73.816,15	70.582,09	69.934,20	63.003,34	59.742,96	62.939,79	67.892,36	74.294,71	93.658,29	94.831,88	100.053,68		830.749,45	1.075.000,00
Receita patrimonial	139.418,87	88.507,66	99.875,82	86.468,89	67.971,43	65.361,79	60.718,69	74.358,84	78.339,61	77.017,95	75.353,56		913.393,11	1.367.595,49
Rendimentos de Aplicação Financeira	139.418,87	88.507,66	99.875,82	86.468,89	67.971,43	65.361,79	60.718,69	74.358,84	78.339,61	77.017,95	75.353,56		913.393,11	1.367.595,49
Outras Receitas Patrimoniais														
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços	22.690,22	62.708,07	34.123,96	22.064,08	21.631,88	20.110,55	17.101,35	19.249,20	22.164,79	17.705,01	18.266,37		277.815,48	451.243,00
Transferências Correntes	4.157.595,71	4.245.008,37	5.505.386,16	3.568.655,29	3.638.393,41	4.055.248,81	3.832.626,41	5.704.421,00	4.082.763,17	3.965.472,60	3.474.506,42		46.230.077,35	48.474.777,86
Cota-Parte do FPM	1.472.593,04	1.581.319,39	1.713.494,19	1.340.420,00	1.395.859,82	1.167.614,98	1.262.149,07	2.643.439,27	1.157.622,38	1.810.413,91	1.283.221,52		16.828.147,57	20.535.890,18
Cota-Parte do ICMS	904.743,77	957.874,09	1.047.871,04	1.033.607,75	956.356,53	1.241.364,37	1.136.868,32	915.656,18	1.278.924,89	860.857,75	680.814,72		11.014.939,41	11.989.000,00
Cota-Parte do IPVA	102.185,89	111.848,79	64.265,50	35.547,07	35.501,86	46.594,38	24.027,71	27.364,58	33.140,84	27.984,79	92.335,31		600.796,72	748.538,03
Cota-Parte do ITR	25.575,95	3.087,11	40.111,88	5.000,57	32.729,94	389.801,52	69.959,28	43.854,34	16.585,24	25.238,35	307,44		652.251,62	158.815,80
Transferências da LC 87/1966														
Transferências da LC 61/1989							232.451,39	110.509,53	290.224,09	109.186,05			742.371,06	89.197,40
Transferências do FUNDEB	511.097,66	557.194,85	503.480,27	511.376,78	468.356,36	617.963,52	559.710,52	521.945,45	681.845,34	692.297,64	656.669,00		6.281.937,39	6.359.324,79
Outras Transferências Correntes	1.141.399,40	1.033.684,14	2.136.163,28	642.703,12	749.588,90	591.910,04	547.460,12	1.662.670,71	624.420,39	439.494,11	761.158,43		10.330.652,64	8.594.011,66
Outras Receitas Correntes	1.797,00	1.111,11	3.006,06	3.255,74	2.312,92	3.104,04	7.594,25	43.658,57	1.111,11		4.204,06		71.154,86	16.000,00
DEDUÇÕES (II)	**496.695,78**	**530.205,62**	**433.773,43**	**481.159,87**	**422.296,45**	**566.252,26**	**543.519,76**	**527.451,33**	**553.746,30**	**562.789,22**	**407.335,06**		**5.525.225,08**	**6.403.910,77**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência														
Compensação Financ. entre Regimes Previdência														
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários														
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	496.695,78	530.205,62	433.773,43	481.159,87	422.296,45	566.252,26	543.519,76	527.451,33	553.746,30	562.789,22	407.335,06		5.525.225,08	6.403.910,77
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	**4.125.839,95**	**4.194.208,29**	**5.401.253,69**	**3.469.174,38**	**3.562.577,24**	**3.785.202,24**	**3.584.123,30**	**6.257.464,17**	**3.856.206,67**	**3.735.948,60**	**3.364.228,21**		**45.336.226,74**	**49.210.919,41**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V)=(III-IV)	**4.125.839,95**	**4.194.208,29**	**5.401.253,69**	**3.469.174,38**	**3.562.577,24**	**3.785.202,24**	**3.584.123,30**	**6.257.464,17**	**3.856.206,67**	**3.735.948,60**	**3.364.228,21**		**45.336.226,74**	**49.210.919,41**

Data: 29/05/2025 18:55:29 — Página: 1 de 2

Data da emissão: 29/05/2025 18:55:29 — ÁGIL|B|ue Contabilidade - Ágil Software Brasil — Emitido por: JOSE LUIZ SANTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT
CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Presidente Medici, 470, Bairro Planalto - Alto Paraguai-MT
CEP: 78.410-000
www.altoparaguai.mt.gov.br - Telefone: (65) 3396-1468

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2024 A ABRIL/2025

RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I) — **Em reais**

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2025
	Maio/2024	Junho/2024	Julho/2024	Agosto/2024	Setembro/2024	Outubro/2024	Novembro/2024	Dezembro/2024	Janeiro/2025	Fevereiro/2025	Março/2025	Abril/2025		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)														
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	48.008,00	48.008,00	48.008,00	48.008,00	50.832,00	50.832,00	50.832,00	101.664,00	54.648,00	54.648,00	54.648,00		610.136,00	705.622,40
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX)=(V-VI-VII-VIII)	**4,077,831,95**	**4,146,200,29**	**5,353,245,69**	**3,421,166,38**	**3,511,745,24**	**3,734,370,24**	**3,533,291,30**	**6,155,800,17**	**3,801,558,67**	**3,681,300,60**	**3,309,580,21**		**44,726,090,74**	**48,505,297,01**

NOTA:

ALTO PARAGUAI - MT, 29 de maio de 2025

JENICELIA MARIA DA CRUZ
Contadora

VAILDE LUCIANA DE OLIVEIRA
ORDENADORA DE DESPESA

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT
CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Presidente Medici, 470, Bairro Planalto - Alto Paraguai-MT
CEP: 78.410-000
www.altoparaguai.mt.gov.br - Telefone: (65) 3396-1468

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2025 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) — Em reais

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	3.950.241,00	308.235,06
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	371.791,00	36.648,24
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	930.000,00	45.728,99
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	1.258.450,00	151.465,62
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.390.000,00	74.392,21
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	33.521.441,41	7.666.857,28
2.1- Cota-Parte FPM	20.535.890,18	4.251.257,81
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	19.123.200,00	4.251.257,81
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.412.690,18	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	11.989.000,00	2.820.597,36
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	89.197,40	399.410,14
2.4- Cota-Parte ITR	158.815,80	42.131,03
2.5- Cota-Parte IPVA	748.538,03	153.460,94
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**37.471.682,41**	**7.975.092,34**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	**6.421.750,25**	**1.533.371,46**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**2.946.170,36**	**460.401,63**

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	6.399.248,57	2.101.671,16
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	6.379.549,37	2.043.492,22
6.1.1- Principal	6.359.324,79	2.030.811,98
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	20.224,58	12.680,24
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00

Data: 29/05/2025 18:43:20 — Página: 1 de 7

Data da emissão: 29/05/2025 18:43:20 — ÁGIL|BIue Contabilidade - Ágil Software Brasil — Emitido por: JOSE LUIZ SANTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT
CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Presidente Medici, 470, Bairro Planalto - Alto Paraguai-MT
CEP: 78.410-000
www.altoparaguai.mt.gov.br - Telefone: (65) 3396-1468

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2025 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) — Em reais

6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	19.699,20	58.178,94
6.4.1- Principal	19.699,20	58.178,94
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	**42.200,88**	**497.440,52**

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	3.560,61
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	3.560,61
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**2.105.231,77**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	0,00	1.473.471,40	1.473.471,40	1.385.750,37	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	0,00	1.439.718,92	1.439.718,92	1.352.955,56	0,00
10.1.1- Educação Infantil	0,00	257.504,51	257.504,51	254.542,43	0,00
10.1.2- Ensino fundamental	0,00	1.182.214,41	1.182.214,41	1.098.413,13	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	0,00	33.752,48	33.752,48	32.794,81	0,00
10.2.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	0,00	33.752,48	33.752,48	32.794,81	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Data: 29/05/2025 18:43:20 — Página: 2 de 7

Data da emissão: 29/05/2025 18:43:20 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: JOSE LUIZ SANTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT
CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Presidente Medici, 470, Bairro Planalto - Alto Paraguai-MT
CEP: 78.410-000
www.altoparaguai.mt.gov.br - Telefone: (65) 3396-1468

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2025 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) — Em reais

10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)[7] (h)	EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO[8]
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	1.473.471,40	1.473.471,40	1.385.750,37	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.473.471,40	1.473.471,40	1.385.750,37	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.439.718,92	1.439.718,92	1.352.955,56	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO[10] (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.430.444,55	1.439.718,92	1.439.718,92	70,45
16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	210.167,12	628.199,76	628.199,76	418.032,64	29,89

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT
CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Presidente Medici, 470, Bairro Planalto - Alto Paraguai-MT
CEP: 78.410-000
www.altoparaguai.mt.gov.br - Telefone: (65) 3396-1468

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2025 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) — Em reais

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)³	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	1.247.866,42	76.442,54	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	623.933,21	38.221,27	0,00	0,00	0,00	38.221,27
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	623.933,21	38.221,27	0,00	0,00	0,00	38.221,27

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	2.319.899,98	1.205.224,15	429.413,29	424.234,64	0,00
20.1- Educação Infantil	370.447,39	103.449,73	64.185,95	64.138,89	0,00
20.2- Ensino Fundamental	1.655.602,59	903.044,39	282.024,48	281.492,08	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	293.850,00	198.730,03	83.202,86	78.603,67	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSO

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	2.026.049,98	2.479.965,52	1.819.681,83	1.731.381,34	0,00
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	370.447,39	360.954,24	321.690,46	318.681,32	0,00
21.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2- Pré-escola	370.447,39	360.954,24	321.690,46	318.681,32	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	1.655.602,59	2.119.011,28	1.497.991,37	1.412.700,02	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT
CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Presidente Medici, 470, Bairro Planalto - Alto Paraguai-MT
CEP: 78.410-000
www.altoparaguai.mt.gov.br - Telefone: (65) 3396-1468

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2025 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) — Em reais

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	429.413,29
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	1.533.371,46
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	418.032,64
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	38.221,27
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	**1.506.530,84**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [2] e [5]	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	%APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	1.993.773,09	1.506.530,84	18,89

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE[6]	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	419.914,04	163.398,91	243.223,94	0,00	176.690,10
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	372.066,00	163.398,91	243.089,80	0,00	128.976,20
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	47.848,04	0,00	134,14	0,00	47.713,90
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	6.742.623,03	282.571,62
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	628.433,42	173.283,27
31.1.1- Salário-Educação	390.214,22	141.896,86
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	118.119,20	31.386,41
31.1.4- PNATE	120.100,00	0,00
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	5.826.189,61	77.691,75

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT
CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Presidente Medici, 470, Bairro Planalto - Alto Paraguai-MT
CEP: 78.410-000
www.altoparaguai.mt.gov.br - Telefone: (65) 3396-1468

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2025 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) — Em reais

31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	288.000,00	31.596,60

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	6.283.323,03	432.331,75	411.313,07	384.055,62	0,00
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	281.252,61	17.356,35	15.354,19	15.354,19	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	5.991.920,42	414.975,40	395.958,88	368.701,43	0,00
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	10.150,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	8.603.223,01	3.111.027,30	2.314.197,76	2.194.040,63	0,00
33.1- Despesas Correntes	3.674.748,99	2.884.809,14	2.096.428,85	1.976.271,72	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	0,00	1.616.756,06	1.616.756,06	1.523.856,39	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	3.673.748,99	1.268.053,08	479.672,79	452.415,33	0,00
33.2- Despesas de Capital	4.928.474,02	226.218,16	217.768,91	217.768,91	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	4.928.474,02	226.218,16	217.768,91	217.768,91	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE <EXERCÍCIO ANTERIOR>	263.330,43	70.488,06

Data: 29/05/2025 18:43:20 — Página: 6 de 7

Data da emissão: 29/05/2025 18:43:20 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: JOSE LUIZ SANTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT
CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Presidente Medici, 470, Bairro Planalto - Alto Paraguai-MT
CEP: 78.410-000
www.altoparaguai.mt.gov.br - Telefone: (65) 3396-1468

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2025 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) — Em reais

35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	2.101.671,16	141.896,86
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	1.385.884,51	102.710,13
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	979.117,08	109.674,79
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	979.117,08	109.674,79

1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).
10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

NOTA:

ALTO PARAGUAI - MT, 29 de maio de 2025

Data: 29/05/2025 18:43:20 — Página: 7 de 7

Data da emissão: 29/05/2025 18:43:20 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: JOSE LUIZ SANTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT
CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Presidente Medici, 470, Bairro Planalto - Alto Paraguai-MT
CEP: 78.410-000
www.altoparaguai.mt.gov.br - Telefone: (65) 3396-1468

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2025 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) — Em reais

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	RECEITAS REALIZADAS			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	**4.011.046,00**	**3.950.241,00**	**308.235,06**	**7,80**
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	430.446,00	371.791,00	36.648,24	9,86
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	930.000,00	930.000,00	45.728,99	4,92
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.260.600,00	1.258.450,00	151.465,62	12,04
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.390.000,00	1.390.000,00	74.392,21	5,35
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	**32.108.751,23**	**32.108.751,23**	**7.666.857,28**	**23,88**
Cota-Parte FPM	19.123.200,00	19.123.200,00	4.251.257,81	22,23
Cota-Parte ITR	158.815,80	158.815,80	42.131,03	26,53
Cota-Parte IPVA	748.538,03	748.538,03	153.460,94	20,50
Cota-Parte ICMS	11.989.000,00	11.989.000,00	2.820.597,36	23,53
Cota-Parte IPI-Exportação	89.197,40	89.197,40	399.410,14	447,78
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**36.119.797,23**	**36.058.992,23**	**7.975.092,34**	**22,12**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	459.302,01	418.302,01	495.878,93	118,55	447.959,51	107,09	445.366,09	106,47	0,00
Despesas Correntes	372.522,01	327.522,01	486.101,98	148,42	447.296,11	136,57	444.702,69	135,78	0,00
Despesas de Capital	86.780,00	90.780,00	9.776,95	10,77	663,40	0,73	663,40	0,73	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	606.465,54	781.465,54	764.467,71	97,82	572.548,35	73,27	571.691,41	73,16	0,00
Despesas Correntes	543.277,54	713.277,54	758.911,81	106,40	572.548,35	80,27	571.691,41	80,15	0,00
Despesas de Capital	63.188,00	68.188,00	5.555,90	8,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	114.800,00	102.800,00	107.283,73	104,36	100.508,69	97,77	100.508,69	97,77	0,00
Despesas Correntes	110.000,00	98.000,00	107.283,73	109,47	100.508,69	102,56	100.508,69	102,56	0,00
Despesas de Capital	4.800,00	4.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	15.118,00	15.118,00	1.532,00	10,13	1.532,00	10,13	1.532,00	10,13	0,00
Despesas Correntes	4.397,00	4.397,00	1.532,00	34,84	1.532,00	34,84	1.532,00	34,84	0,00
Despesas de Capital	10.721,00	10.721,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	68.996,53	68.996,53	86.634,61	125,56	85.140,61	123,40	77.891,25	112,89	0,00
Despesas Correntes	66.146,53	66.146,53	86.634,61	130,97	85.140,61	128,72	77.891,25	117,76	0,00
Despesas de Capital	2.850,00	2.850,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Data: 29/05/2025 18:44:50 — Página: 1 de 5

Data da emissão: 29/05/2025 18:44:50 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: JOSE LUIZ SANTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT
CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Presidente Medici, 470, Bairro Planalto - Alto Paraguai-MT
CEP: 78.410-000
www.altoparaguai.mt.gov.br - Telefone: (65) 3396-1468

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2025 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) — Em reais

Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	1.357.000,00	1.357.000,00	757.979,04	55,86	468.039,73	34,49	425.140,03	31,33	0,00
Despesas Correntes	1.291.000,00	1.291.000,00	742.704,33	57,53	462.539,73	35,83	419.640,03	32,51	0,00
Despesas de Capital	66.000,00	66.000,00	15.274,71	23,14	5.500,00	8,33	5.500,00	8,33	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**2.621.682,08**	**2.743.682,08**	**2.213.776,02**	**80,69**	**1.675.728,89**	**61,08**	**1.622.129,47**	**59,12**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	2.213.776,02	1.675.728,89	1.622.129,47
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**2.213.776,02**	**1.675.728,89**	**1.622.129,47**

Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	1.196.263,85
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 0.00% (Lei Orgânica Municipal)	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	479.465,04
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**21,01**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) 1 (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2025 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT
CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Presidente Medici, 470, Bairro Planalto - Alto Paraguai-MT
CEP: 78.410-000
www.altoparaguai.mt.gov.br - Telefone: (65) 3396-1468

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2025 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) — Em reais

Empenhos de 2025 (regra nova).	0,00	1.675.728,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2024 (regra nova).	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	326.864,92	326.864,92	0,00	0,00
Empenhos de 2023 (regra nova).	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022 (regra nova).	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021 e anteriores (regra nova).	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	5.300.520,87	5.300.520,87	1.144.115,94	21,58
Proveniente da União	5.191.944,87	5.191.944,87	863.939,91	16,64
Proveniente dos Estados	108.576,00	108.576,00	280.176,03	258,05
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**5.300.520,87**	**5.300.520,87**	**1.144.115,94**	**0,00**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	3.264.981,45	3.316.481,45	645.109,58	19,45	468.666,41	14,13	456.644,58	13,77	0,00
Despesas Correntes	1.377.873,45	1.424.373,45	640.509,58	44,97	468.666,41	32,90	456.644,58	32,06	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT
CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Presidente Medici, 470, Bairro Planalto - Alto Paraguai-MT
CEP: 78.410-000
www.altoparaguai.mt.gov.br - Telefone: (65) 3396-1468

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2025 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) — Em reais

Despesas de Capital	1.887.108,00	1.892.108,00	4.600,00	0,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	1.441.994,46	1.341.994,46	538.516,95	40,13	384.149,68	28,63	377.726,46	28,15	0,00
Despesas Correntes	1.406.630,46	1.306.630,46	538.097,10	41,18	384.149,68	29,40	377.726,46	28,91	0,00
Despesas de Capital	35.364,00	35.364,00	419,85	1,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	470.200,00	487.200,00	22.082,23	4,53	3.343,90	0,69	3.343,90	0,69	0,00
Despesas Correntes	465.000,00	482.000,00	22.082,23	4,58	3.343,90	0,69	3.343,90	0,69	0,00
Despesas de Capital	5.200,00	5.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	11.882,00	11.882,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	1.882,00	1.882,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	48.419,31	48.419,31	9.282,18	19,17	9.282,18	19,17	9.052,98	18,70	0,00
Despesas Correntes	46.269,31	46.269,31	9.282,18	20,06	9.282,18	20,06	9.052,98	19,57	0,00
Despesas de Capital	2.150,00	2.150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**5.237.477,22**	**5.205.977,22**	**1.214.990,94**	**23,34**	**865.442,17**	**16,62**	**846.767,92**	**16,27**	**0,00**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	3.724.283,46	3.734.783,46	1.140.988,51	30,55	916.625,92	24,54	902.010,67	24,15	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	2.048.460,00	2.123.460,00	1.302.984,66	61,36	956.698,03	45,05	949.417,87	44,71	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	585.000,00	590.000,00	129.365,96	21,93	103.852,59	17,60	103.852,59	17,60	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	27.000,00	27.000,00	1.532,00	5,67	1.532,00	5,67	1.532,00	5,67	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	117.415,84	117.415,84	95.916,79	81,69	94.422,79	80,42	86.944,23	74,05	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	1.357.000,00	1.357.000,00	757.979,04	55,86	468.039,73	34,49	425.140,03	31,33	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**7.859.159,30**	**7.949.659,30**	**3.428.766,96**	**43,13**	**2.541.171,06**	**31,97**	**2.468.897,39**	**31,06**	**0,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT
CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Presidente Medici, 470, Bairro Planalto - Alto Paraguai-MT
CEP: 78.410-000
www.altoparaguai.mt.gov.br - Telefone: (65) 3396-1468

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2025 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) Em reais

NOTA:
1Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
2Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).
3Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

ALTO PARAGUAI - MT, 29 de maio de 2025

JENICELIA MARIA DA CRUZ	VAILDE LUCIANA DE OLIVEIRA	ADAIR JOSE ALVES MOREIRA
Contadora	ORDENADORA DE DESPESA	PREFEITO MUNICIPAL

Data: 29/05/2025 18:44:50 Página: 5 de 5
Data da emissão: 29/05/2025 18:44:50 ÁGIL|BIue Contabilidade - Ágil Software Brasil Emitido por: JOSE LUIZ SANTOS

ATA DA SESSÃO PÚBLICA CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL 001/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 014/2025.

Aos (30) trinta dias do mês de maio de dois mil e vinte e cinco, ás 8:00hs, na Prefeitura Municipal de Alto Paraguai - MT, reuniram-se o Presidente da comissão permanente de licitação e os membros, designados pela Portaria nº 018/2024 para o recebimento dos ENVELOPE 01 – referente ao Processo CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL 001/2025 que tem por objeto: **Contratação de empresa especializada de engenharia para realizar reforma e ampliação do antigo prédio do centro de saúde para ser readequado e transformado em centro de reabilitação e farmácia municipal, conforme projeto e memorial descritivo anexo ao processo** e para os procedimentos inerentes à Sessão Pública em epígrafe, conforme o Edital respectivo e seus Anexos. O edital da referida licitação foi disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai bem como seguiu a legislação em todo trâmite de publicação em órgão oficiais.

DO CREDENCIAMENTO:

A comissão permanente de licitação deu início à Sessão Pública esclarecendo aos presentes a sistemática desta modalidade e seus aspectos legais, estabelecendo regras e procedimentos que serão desenvolvidos no decorrer da Sessão e cadastrando as empresas licitantes abaixo listadas que participarão do certame e credenciando seus representantes legais conforme segue. Compareceu na presente sessão para participar do certame as empresas: **01 – R.Q. DE MELO LTDA, inscrita no CNPJ nº 49.064.321/0001-49, representada neste pelo seu procurador o Sr. NICHOLAS DA COSTA MACHADO, portador do RG nº 2024327-8 SSP/MT; CPF: 041.489.821-43 02 – CONSTRUTORA VELASCO LTDA, inscrita no CNPJ nº 57.625.893/0001-88, representada neste ato pelo Sr. ITALO AUGUSTO SOUZA, portador do RG nº 17199980 SSP/MT; CPF: 022.971.271-11;** após o credenciamento nenhuma empresa manifestou a intenção em interpor recurso. Passando para próxima fase.

DAS PROPOSTAS DE PREÇO E DOS LANCES:

Em seguida o Presidente da comissão permanente de licitação recebeu as propostas das empresas sendo apresentados os seguintes valores. A empresa - **01 – R.Q. DE MELO LTDA**, apresentou o valor de R$ 697.000,00 (Seiscentos e noventa e sete mil reais); **02 – CONSTRUTORA VELASCO LTDA**, apresentou o valor de R$ 696.058,32 (Seiscentos e noventa e seis mil, cinquenta e oito reais e trinta e dois centavos);

Dessa forma a empresa **CONSTRUTORA VELASCO LTDA**, apresentou o menor valor de R$ R$ 696.058,32 (Seiscentos e noventa e seis mil, cinquenta e oito reais e trinta e dois centavos), em seguida iniciou a fase dos lances, conforme demonstrado abaixo:

Colocação	EMPRESAS	valor
1º	CONSTRUTORA VELASCO LTDA	R$ 696.058,32
2º	R.Q. DE MELO LTDA	R$ 697.000,00

1º Lances	EMPRESAS	
1º	R.Q. DE MELO LTDA	R$ 696.000,00
2º	CONSTRUTORA VELASCO LTDA	R$ 695.800,00

2º Lances	EMPRESAS	
1º	R.Q. DE MELO LTDA	R$ 695.700,00
2º	CONSTRUTORA VELASCO LTDA	R$ 695.400,00

3º Lances	EMPRESAS	
1º	R.Q. DE MELO LTDA	R$ 695.300,00
2º	CONSTRUTORA VELASCO LTDA	R$ 695.000,00

4º Lances	EMPRESAS	
1º	R.Q. DE MELO LTDA	R$ 694.900,00
2º	CONSTRUTORA VELASCO LTDA	R$ 694.800,00

5º Lances	EMPRESAS	
1º	R.Q. DE MELO LTDA	DECLINOU
2º	CONSTRUTORA VELASCO LTDA	R$ 694.800,00

6º Lances último lance	EMPRESAS	
1º	CONSTRUTORA VELASCO LTDA	R$ 694.000,00

Após os lances as empresas **CONSTRUTORA VELASCO LTDA**, permaneceu com o valor de R$ 694.000,00 (Seiscentos e noventa e quarto mil reais); a empresa **R.Q. DE MELO LTDA**, permaneceu com o valor apresentado de R$ 694.800,00 (Seiscentos e noventa e quaro mil e oitocentos reais); ao final a empresa manifestou a intenção de registrar o lance intermediário da empresa abaixo:

LANCES INTERMEDIARIOS CLASSIFICADOS:

Lances Intermediário	EMPRESAS	
1º	R.Q. DE MELO LTDA	R$ 694.800,00

Após as negociações, o agente de contratação finalizou a fase de lances. Seguindo a tabela de preços balizados, e seguindo as regras editalícias, todos os presentes concordaram com o preço. Em ato continuo fora aberto o envelope de habilitação para verificação das conformidades da empresa. Todos os documentos foram apresentados pela empresa conforme solicitados em Edital, sendo a empresa **habilitada** no Certame. Foi indagado ao participante se haviam alguma objeção, duvidas ou intenção de recurso sobre a decisão apresentada pela Comissão, onde todos os presentes decairam de qualquer tipo de objeção.

ENCERRAMENTO:

Neste ato os representantes legais declaram que concordam com a decisão do Presidente da comissão permanente de licitação e os membros. Nada mais havendo a constar, o Presidente da comissão permanente de licitação encerra os trabalhos com a lavratura desta ata que vai assinada pelo Presidente da comissão permanente de licitação e representantes legais dos licitantes presentes, como também os que se fazem presentes nesta sessão pública seguindo assinada por todos os presentes, ficando desde já os autos com vista franqueados aos interessados. Eu, Andressa da Silva Amaral, lavrei a presente ata.

Alto Paraguai - MT, 30 de maio de 2025.

WISLEY RIBEIRO DO AMARAL

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANDRESSA DA SILVA AMARAL

SECRETARIA

R.Q. DE MELO LTDA

CNPJ nº 49.064.321/0001-49

NICHOLAS DA COSTA MACHADO

Representante Legal

CONSTRUTORA VELASCO LTDA

CNPJ nº 57.625.893/0001-88

Sr. ITALO AUGUSTO SOUZA

Representante Legal

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL 001/2025.

Processo Administrativo 014/2025.

A Prefeitura Municipal de Alto Paraguai – MT, através do Agente de Contratações, torna público aos interessados o resultado final do processo licitatório **Concorrência Pública Presencial**, do tipo **menor preço**, regime de **empreitada Global**, regida pela Lei Federal 14.133/2021, Lei Complementar 123/2006, Decreto Municipal 007/2024 e demais legislação aplicáveis, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada de engenharia para realizar reforma e ampliação do antigo prédio do centro de saúde para ser readequado e transformado em centro de reabilitação e farmácia municipal, conforme projeto e memorial descritivo anexo ao processo,** conforme especificações e condições do edital e seus anexos, onde se sagrou vencedora do certame a empresa **CONSTRUTORA VELASCO LTDA, inscrita no CNPJ nº 57.625.893/0001-88**, com proposta no valor global de **R$ 694.000,00 (Seiscentos e noventa e quatro mil reais)** para lote único**.** Maiores informações poderão ser obtidas no Portal da Transparência no sitio eletrônico https://transparencia.altoparaguai.mt.gov.br ou por e-mail licitacao@altoparaguai.mt.gov.br

Alto Paraguai-MT, 30 de maio de 2025.

WISLEY RIBEIRO DO AMARAL

Agente de Contratações

Portaria 18/2024

SECRETARIA RECEITA E CONTROLE/RH
PORTARIA 248/2025

PORTARIA 248/2025

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – Dar posse a **Srª. ADIRCE DA SILVA APAES,** portadora do **RG Nº 1672534-4 SSP/MT do CPF: N° ***.430.49*-**,** para exercer o cargo efetivo de **SERVIÇO DE APOIO I - COZINHEIRA - ZONA URBANA** em caráter de estágio probatório, **Classe A- nível 01**, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme concurso público 001/2024, Homologado pelo Decreto Municipal Nº 78/2024 de 21/11/2024, publicado no Jornal Oficial dos Municípios, ano 2024, Nº 4.624 de 02/12/2024 pagina 31, da Associação Mato-grossense dos Municípios, e EDITAL DE CONVOCAÇÃO 024/2025 de 13/05/2025, a partir do dia 02 de Junho de 2025.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai-MT. 02 de Junho de 2025.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA RECEITA E CONTROLE/RH
PORTARIA 249/2025

PORTARIA 249/2025

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – Dar posse ao **Sr. JONIE ANDERSON MARTINS,** portador do **RG Nº 1158195-6 SSP/MT do CPF: N° ***.762.69*-**,** para exercer o cargo efetivo de **MOTORISTA - Classe A- nível 01**, em caráter de estágio probatório, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, com carga horária de 40 horas semanais, conforme concurso público 001/2024, Homologado pelo Decreto Municipal Nº 78/2024 de 21/11/2024, publicado no Jornal Oficial dos Municípios, ano 2024, Nº 4.624 de 02/12/2024 pagina 31, da Associação Mato-grossense dos Municípios, e EDITAL DE CONVOCAÇÃO 024/2025 de 13/05/2025, a partir dia 02 de Junho de 2025.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai-MT. 02 de maio de 2025.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA RECEITA E CONTROLE/RH
PORTARIA 247/2025

PORTARIA 247/2025

PORTARIA DE APROVAÇÃO DE PROJETO

"DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO DE **AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA** NO MUNICÍPIO DE **ALTO PARAGUAI**/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Adair José Alves Moreira, PREFEITO MUNICIPAL, DE **ALTO PARAGUAI**/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1° Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de **ALTO PARAGUAI**/MT, tornar pú-

blico a APROVAÇÃO DO PROJETO, como discriminado abaixo:

EXPEDIENTE	OBJETO	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
APROVAÇÃO DO PROJETO	AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA META FÍSICA: 1 UNIDADE DE ABASTECIMENTO	RESPONSÁVEL TÉCNICO - SANEAMENTO: KAIO CÉSAR DIAS BUENO CREA: 1215010729 RESPONSÁVEL TÉCNICO - ESTRUTURAL: MAGNO SILVA BAHIA CREA 1217548491 RESPONSÁVEL TÉCNICO - ARQUITETÔNICO: MARCOS JHONNY DE OLIVEIRA CAU 00A1185241 RESPONSÁVEL TÉCNICO - ELÉTRICO: FÁBIO LOPES DE ARAUJO CREA 1200573099 RESPONSÁVEL TÉCNICO - HIDROSSANITÁRIO: EMANUELLE BARREIRA NOVAES CREA 1213669553

PROFISSIONAIS RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO:

ENGENHEIRO CIVIL (a): José Alexandre Figueiredo Chaves

CREA: 59037 / MT

.....ARTIGO 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

Alto Paraguai – MT, 30 de maio de 2025.

Adair José Alves Moreira — José Alexandre Figueiredo Chaves

Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT **Engenheiro Civil –CREA 59037/MT**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 012/2025 – RESULTADO

A Agente de Contratação, no uso de suas atribuições informa a todos os interessados que sagrou-se vencedora da **Dispensa Licitação Eletrônica nº 012/2025**, que tem por objeto: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO SUGAMADEX 100MG AMPOLA DE 2ML, FRACASSADO NO PREGÃO ELETRÔNICO 037/2024, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme artigo 75, VIII da Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 023/2023, A empresa **PRÓ-REMÉDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMÉTICOS LTDA, CNPJ: 05.159.591/0001-68,** com a proposta total no valor de **R$ 6.495,00 (seis mil, quatrocentos e noventa e cinco reais).** Maiores informações poderão ser adquiridas pelo site: www.altotaquari.mt.gov.br. Qualquer dúvida poderá ser esclarecida através do fone (66) 9.9937-0499 ou pelos e-mails já mencionados.

Alto Taquari – MT, 29 de maio de 2025

Thais Regina Bender de Souza

Agente de Contratação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS NÚMEROS 069 À 083/2025

Ata de Registro de Preços N.º 069/2025, Partes: VIVAX COLLOR IMPRESSAO GRAFICA; CNPJ: 30.635.573/0001-52; Valor: R$ 1.143,00; Vigência: 30/05/2025 à 30/05/2026; Pregão Eletrônico nº 015/2025; Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS DE ALTO TAQUARI – MT.

Ata de Registro de Preços N.º 070/2025, Partes: IDPROMO COMERCIAL EIRELI; CNPJ: 17.791.755/0001-54; Valor: R$ 8.425,00; Vigência: 30/05/2025 à 30/05/2026; Pregão Eletrônico nº 015/2025; Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS DE ALTO TAQUARI – MT.

Ata de Registro de Preços N.º 071/2025, Partes: COMERCIO E REPRESENTACOES VARDASCA LTDA; CNPJ: 44.120.619/0001-05; Valor: R$ 49.488,44; Vigência: 30/05/2025 à 30/05/2026; Pregão Eletrônico nº 015/2025; Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS DE ALTO TAQUARI – MT.

Ata de Registro de Preços N.º 072/2025, Partes: DESTAK COMUNICACAO VISUAL LTDA; CNPJ: 19.167.966/0001-46; Valor: R$ 167.166,43; Vigência: 30/05/2025 à 30/05/2026; Pregão Eletrônico nº 015/2025; Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS DE ALTO TAQUARI – MT.

Ata de Registro de Preços N.º 073/2025, Partes: GRAFICA E EDITORA ALIANCA LTDA; CNPJ: 02.472.396/0002-86; Valor: R$ 4.687,10; Vigência: 30/05/2025 à 30/05/2026; Pregão Eletrônico nº 015/2025; Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS DE ALTO TAQUARI – MT.

Ata de Registro de Preços N.º 074/2025, Partes: GRAFICA PREMIO COMUNICACAO VISUAL E SERVICOS IMPRESSAO LTDA; CNPJ: 40.870.928/0001-41; Valor: R$ 9.349,59; Vigência: 30/05/2025 à 30/05/2026; Pregão Eletrônico nº 015/2025; Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS DE ALTO TAQUARI – MT.

Ata de Registro de Preços N.º 075/2025, Partes: M M PRODUCOES LTDA; CNPJ: 42.950.878/0001-38; Valor: R$ 92.594,94; Vigência: 30/05/2025 à 30/05/2026; Pregão Eletrônico nº 015/2025; Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS DE ALTO TAQUARI – MT.

Ata de Registro de Preços N.º 076/2025, Partes: GRAFICA IGUACU LTDA; CNPJ: 20.949.657/0001-07; Valor: R$ 14.512,00; Vigência: 30/05/2025 à 30/05/2026; Pregão Eletrônico nº 015/2025; Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO

DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS DE ALTO TAQUARI – MT.

Ata de Registro de Preços N.º 077/2025, Partes: RB COMUNICACAO VISUAL LTDA; CNPJ: 27.232.288/0001-86; Valor: R$ 9.266,67; Vigência: 30/05/2025 à 30/05/2026; Pregão Eletrônico nº 015/2025; Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS DE ALTO TAQUARI – MT.

Ata de Registro de Preços N.º 078/2025, Partes: VTPRINT OUTDOOR E GRAFICA LTDA; CNPJ: 04.135.560/0001-04; Valor: R$ 13.745,00; Vigência: 30/05/2025 à 30/05/2026; Pregão Eletrônico nº 015/2025; Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS DE ALTO TAQUARI – MT.

Ata de Registro de Preços N.º 079/2025, Partes: VIXCARD COMERCIO, SERVICOS E IMPORTACAO DE ARTIGOS PARA IDENTIFICACAO LTDA; CNPJ: 02.583.967/0001-79; Valor: R$ 12.153,13; Vigência: 30/05/2025 à 30/05/2026; Pregão Eletrônico nº 015/2025; Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS DE ALTO TAQUARI – MT.

Ata de Registro de Preços N.º 080/2025, Partes: GRAFICA VEREDAS LTDA; CNPJ: 32.879.576/0001-67; Valor: R$ 4.725,00; Vigência: 30/05/2025 à 30/05/2026; Pregão Eletrônico nº 015/2025; Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS DE ALTO TAQUARI – MT.

Ata de Registro de Preços N.º 081/2025, Partes: FS ETIQUETAS LTDA; CNPJ: 39.795.516/0001-05; Valor: R$ 3.827,00; Vigência: 30/05/2025 à 30/05/2026; Pregão Eletrônico nº 015/2025; Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS DE ALTO TAQUARI – MT.

Ata de Registro de Preços N.º 082/2025, Partes: SERATA MIDIA OFF-LINE E PUBLICIDADE LTDA; CNPJ: 51.934.561/0001-07; Valor: R$ 23.943,64; Vigência: 30/05/2025 à 30/05/2026; Pregão Eletrônico nº 015/2025; Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS DE ALTO TAQUARI – MT.

Ata de Registro de Preços N.º 083/2025, Partes: LEOSVALDO A. MANSO LTDA; CNPJ: 17.948.862/0001-43; Valor: R$ 37.300,00; Vigência: 30/05/2025 à 30/05/2026; Pregão Eletrônico nº 015/2025; Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS DE ALTO TAQUARI – MT.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 021/2025 – EDITAL COMPLEMENTAR

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari – Estado de Mato Grosso, situada na Av. Macário Subtil de Oliveira 848 – centro, CEP 78.785-000 através do seu Agente de Contratação, torna público para quem possa interessar, que emitiu o Edital Complementar 001/2025 ao Edital do Pregão Eletrônico 021/2025, onde altera cláusulas do Edital, porém **PERMANESSE** a data de abertura para o **dia 06/06/2025 às 08:30hrs**.Informação mais detalhada pelo fone (66) 9.9937-0499, edital complementar completo poderá ser obtido através do site: altotaquari.mt.gov.br/licitações e pelo portal da Licitanet.

Alto Taquari – MT, 30 de maio de 2025.

Thais Regina Bender de Souza

Agente de Contratação

EDITAL Nº 002/2025/SMEC/PMAT/MT

Dispõe sobre a divulgação do **RESULTADO PRELIMINAR** da atualização de documentos dos classificados no Processo Seletivo do Programa Bolsa de Estudo, em vigência, conforme disposto no **Edital de Convocação nº 01/2025/SMEC/PMAT/MT**.

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura, juntamente com o Conselho de Acompanhamento de Bolsa de Estudo, instituído pela Lei Municipal n.º 758/2014 e Lei Municipal n.º 1480/2025, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação e Cultura Prof.ª Juliana Bellodi, no uso de suas atribuições legais, torna pública a divulgação do **RESULTADO PRELIMINAR** da atualização de documentos dos classificados no Processo Seletivo do **Programa Bolsa de Estudo**, em vigência, conforme disposto no **Edital de Convocação nº 01/2025/SMEC/PMAT/MT**.

1. CANDIDATOS(AS) COM DOCUMENTAÇÃO DEFERIDA

Nº	Nome do Candidato(a)	CPF	SITUAÇÃO
1	Alexandre da Silva Moraes	060.552.801-24	DEFERIDO(A)
2	Ana Laura Rodrigues da Silva	061.992.221-48	DEFERIDO(A)
3	Ana Maryelle Andrade Batista	059.685.461-74	DEFERIDO(A)
4	André Fillipe de Oliveira Silva	061.235.231-55	DEFERIDO(A)
5	Anna Gabrielly Alves Rodrigues	059.780.001-40	DEFERIDO(A)
6	Camila Bezerra da Silva	060.558.241-67	DEFERIDO(A)
7	Franciele Furtado Silva	082.006.891-82	DEFERIDO(A)
8	Gildeão Moraes Barros	057.916.081-52	DEFERIDO(A)
9	Hevelyn Cristini S. Martins	049.212.641-04	DEFERIDO(A)
10	Igor Boaventura Alves	081.409.041-98	DEFERIDO(A)
11	Isabela Carvalho da Silva	060.792.631-73	DEFERIDO(A)
12	João Pedro Martins Almeida	706.458.261-97	DEFERIDO(A)
13	Juliana Bezerra Dias	060.844.211-99	DEFERIDO(A)
14	Julio Pereira Hubner	060.816.021-09	DEFERIDO(A)

15	Ketelyn Suelen Menezes Silva	438.005.268-08	DEFERIDO(A)
16	Laura de Oliveira Carreira	391.749.418-36	DEFERIDO(A)
17	Louriely Apd.ª Nunes dos Santos	082.082.621-96	DEFERIDO(A)
18	Ludiany Victoria Ferreira Paniago	059.685.571-09	DEFERIDO(A)
19	Luiza Victoria S. da Silva	082.822.621-02	DEFERIDO(A)
20	Luma Peres de Oliveira	061.372.041-54	DEFERIDO(A)
21	Marcelly Alves Morais Ferreira	060.949.131-83	DEFERIDO(A)
22	Maria Eduarda Hopen de Souza	081.850.071-95	DEFERIDO(A)
23	Mariana Dias de Souza	060.836.431-20	DEFERIDO(A)
24	Mariana Moreno da Silva Pereira	059.685.431-59	DEFERIDO(A)
25	Mariana Silva Robaina Nery	058.094.611-82	DEFERIDO(A)
26	Mayana Martins Guimarães	060.574.141-79	DEFERIDO(A)
27	Vandrielly Aparecida Cavalcante Dias	066.925.621-80	DEFERIDO(A)
28	Weberton de Oliveira Souza	051.820.391-31	DEFERIDO(A)

2. CANDIDATOS COM DOCUMENTAÇÃO INDEFERIDA (PRELIMINAR)

Nº	Nome do Candidato(a)	CPF	MOTIVO DO INDEFERIMENTO
1	Alef Santos Monteiro	060.947.861-30	**Ausência de comprovação de residência; Falta de comprovação de base familiar no município;**
2	Cris Kelli Martins Dourado	068.085.451-70	**Renda superior ao limite permitido;**
3	Karen dos Santos S. Atoleido	060.984.541-16	**Renda superior ao limite permitido;**
4	Maria Eduarda Araújo Carvalho	061.846.911-71	**Renda superior ao limite permitido;**
5	Maria Eduarda Bento dos Santos	061.379.801-54	**Renda superior ao limite permitido; Falta de comprovação de renda;**
6	Maria Vitória Menezes dos Reis	061.741.431-98	**Falta de comprovação de base familiar no município;**
7	Matheus de Souza Carneiro	081.886.981-05	**Renda superior ao limite permitido;**
8	Thayna Liz Varjão Barbosa	060.580.991-70	**Falta de comprovação de renda;**
9	Vitor Bernardo da Silva	058.398.921-73	**Falta de comprovação de base familiar no município;**
10	Vitória Gabriélly Velasco da Silva	059.780.241-62	**Renda superior ao limite permitido;**

3. DOS RECURSOS

3.1. Os(as) candidatos(as) terão o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentação de recurso administrativo, contados a partir da data de publicação deste edital.

3.2. O prazo final para apresentação de recursos será até o dia 03 de junho de 2025, às 17h00 (horário de Brasília), improrrogavelmente.

3.3. Os recursos deverão ser protocolados junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, acompanhados de justificativa formal e documentação complementar, se for o caso.

3.4. O envio poderá ser realizado:

· **Presencialmente**, na sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, localizada à Avenida Macário Subtil de Oliveira, nº 1060 – Centro, CEP 78.785-000, Alto Taquari – MT;

· **Ou eletronicamente**, por meio dos seguintes endereços de e-mail institucionais: educacao@altotaquari.mt.gov.br ou smec.altotaquari@hotmail.com

3.5. modelo-padrão de formulário para interposição de recurso consta no **Anexo I** deste edital, devendo ser integralmente preenchido e assinado pelo(a) candidato(a) requerente.

4. DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. O resultado final será divulgado após análise dos recursos, por meio de novo edital.

4.2. A ausência de manifestação no prazo estabelecido implicará **renúncia ao direito ao recurso**.

4.3. Os casos omissos serão avaliados pela Comissão e pelo Conselho de Acompanhamento, conforme a legislação vigente.

Alto Taquari – MT, 30 de maio de 2025.

Juliana Bellodi
Secretária Municipal de Educação e Cultura

ANEXO I

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DO PROGRAMA DE BOLSA DE ESTUDO
EDITAL Nº 01/2025/SMEC/MT

REQUERIMENTO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA AO PROCESSO SELETIVO DO PROGRAMA BOLSA DE ESTUDO regulada pelo Edital de Convocação nº 01/2025 realizado pela Secretaria da Educação e Cultura do Município de Alto Taquari – MT.

Eu_____, portador(a) do documento de identidade nº_____ _ Sob o CPF_____ e de inscrição nº_____ no Processo Seletivo do Programa Bolsa de Estudo, apresento recurso contra decisão da Comissão de Acompanhamento do Programa.

A decisão objeto de contestação (explicitar a decisão que está contestando) _____

_____

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos:

_____

_____

_____

Alto Taquari - MT, _____de _____de 20____ .

_____

Assinatura do(a) candidato(a)

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR 001/2025 - PREGÃO ELETRONICO 020/2025

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari – Estado de Mato Grosso, situada na Av. Macário Subtil de Oliveira 848 – centro, CEP 78.785-000 através do seu Agente de Contratação, torna público para quem possa interessar, que emitiu o Edital Complementar 001/2025 ao Edital do Pregão Eletrônico 020/2025, onde foi feita **INCLUSÃO DE CLAUSULA CONTENDO EXIGÊNCIA DE AMOSTRA E A DATA DE ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024,** passando assim para o **dia 12/06/2025 às 08:30hrs**.Informação mais detalhada pelo fone (66) 9.9937-0499, edital complementar completo poderá ser obtido através do site: altotaquari.mt.gov.br/licitações e pelo portal da Licitanet.

Alto Taquari – MT, 30 de maio de 2025.

Thais Regina Bender de Souza

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

PREFEITURA/DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CONTRATADO:CEREZOLI & SANTOS LTDA

CONTRATO: 280/2024

OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRA CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE DESCENTRALIZADA DE REABILITAÇÃO, localizada no município de APIACÁS - MT, TERMO DE COMPROMISSO: 001/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE E O MUNICIPIO DE APIACÁS/MT, DO COFINANCIAMENTO ESTADUAL EXCEPCIOMNAL DE INVESTIMENTO PARA CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DESCENTRALIZADA DE REABILITAÇÃO. COMISSÃO INTERGESTORA BIPARTITE DE MATO GROSSO CIB/MT.

PRAZO DE EXECUÇÃO PRORROGADO EM 300 DIAS (30/05/2025 até 26/03/2026).

PREFEITURA CONTABILIDADE
ATA DE APRESENTAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA RREO 2º BIMESTRE E RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL RGF 1º QUADRIMESTRE DE 2025.

ATA DE APRESENTAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA RREO 2º BIMESTRE E RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL RGF 1º QUADRIMESTRE DE 2025.

REALIZADA EM 29/05/2025 NO PLENÁRIO DA CÂMARA DE VEREADORES.

As dezesseis horas e três minutos do dia vinte e nove de maio de dois mil e vinte e cinco, no plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Apiacás, com a participação do Prefeito Júlio César e 1ª Dama e Secretária de Assistência Social, outros secretários, vários servidores e alguns populares e vereadores: Vilcelis Gonçalves e Silvia Hoíssa e imprensa local. Iniciou-se a apresentação da Audiência Pública, onde o Sr. Sidney agradeceu a presença dos presentes, e iniciou a sessão falando da importância e necessidade legal de realização das audiências públicas e ainda, que a sessão será gravada e retransmitida ao vivo pelo Facebook da TV Apiacás e na posteriormente postada no Portal Transparência. Convidou a Secretária de Saúde, Sra. Josiane Gonçalves para que fizesse inicialmente a apresentação das informações fiscais da Secretaria de Saúde, e a mesma iniciou com as boas-vindas aos presentes e falou da responsabilidade do atendimento na íntegra da Emenda Constitucional nº 029 e da Lei Complementar nº 141 de 2012, ainda acerca da Prestação de Contas aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde, cuja reunião ocorreu na data de 15 de maio e aprovada por unanimidade pelo Conselho foi ratificada pela Resolução nº 009/2025. Falou da quantidade estimada de habitantes: 8590, segundo o (IBGE/2022) e dos atendimentos da capacidade instalada no município: 01 Hospital Municipal de pequeno porte, equipado com Raio-X e Ultrassonografia; 03 médicos com SB e adesão à 2 médicos que atendem as Unidades Básica de Saúde através do Programa Mais Médicos; 01 Laboratório Municipal; 01 UDR; Equipe Multiprofissional composta por (psicóloga/nutricionista/assistente social e fisioterapeutas); Vigilância em Saúde e Recursos Humanos com 129 servidores. Produção da Atenção Básica de janeiro a abril de 2025: Enfermagens 13.300 procedimentos; Médicos 10.432 procedimentos; Odontólogo 7.170 procedimentos; Atenção Primária em Saúde: ACS fizeram 11.961 atendimentos no período; Técnicos em Enfermagem 13.943 procedimentos; Laboratório particular 1.528 exames e 80 Próteses dentária. Na Vigilância em Saúde: 2.181 atendimentos da Vigilância Sanitária e 10.196 da Vigilância Ambiental no quadrimestre. Atendimentos da Equipe Multi: Fisioterapeutas 10.917; Psicóloga 1.252; Assistente Social 1.127 e Nutricionista 3.381. Assistência de Média e Alta Complexidade: Laboratório 18.856 exames; Radiologia 1.272 Raio X; Procedimentos hospitalares somando 261.730 e atendimentos de Emergência 117 e 208 internações. Central de regulação encaminhou 2.197 pacientes para atendimento fora do município, Carreta do Amor com atendimento de 135 exames de mamografia; ultrassom 535. Na sequencia apresentou o montante de despesas realizadas detalhadamente por tipo de despesa com os respectivos valores tendo empenhado o montante geral de R$ 7.997.841,70 e despesas liquidadas R$ 6.750.089,60 e finalizando com o montante de percentual atingido de 20,29%. Ao final, a Secretária agradeceu aos

presentes e devolveu a palavra ao apresentador. Deixou à disposição dos presentes e usuários do SUS o e-mail da secretaria para dirimir eventuais dúvidas. Na sequencia foi requerido a presença do Sr. José Roberto, Secretário de Educação para fazer uso da palavra e apresentar os dados da Educação.Foi anunciado o volume de alunos por escola: Escola Centro de Promoção 422; Educação Infantil Construindo o Saber 415; Paulo Freire 368; Guilherme Almeida 86; João Paulo II 10, totalizando 1.301 alunos. Quadro de professores: 46 efetivos; 30 contratados; pessoal de apoio 41; pessoal de apoio contratado, 39 servidores; equipe multiprofissional 03, totalizando ao todo, 159 servidores na Secretaria de Educação. Falou dos 112 atendimentos multidisciplinares o qual atenderam famílias, professores, pais e alunos, em mutirões de atendimentos. Falou do consumo da merenda escolar, das compras dos produtores rurais locais; dos gastos até o período e da transferência do PNAE, cujo atendimento de aquisição com os recursos recebido do PNAE/FNDE do exercício anterior com saldo foi consumido nesse período, com aquisição de produtos da agricultura familiar. Dessa forma, foram gastos com agricultura familiar R$ 47.033,50; recursos próprios R$ 152.216,14 totalizando R$ 199.249,64 dos quis foram servidas 151.600 refeições, ao custo de produtos de R$ 1,31 por refeição. O montante de recursos gastos na manutenção escolar: energia, telefone, pequenos reparos, material pedagógico/ didático entre outras ações, ao custo de R$ 311.569,15. No transporte Escolar os ônibus terceirizados percorreram em 6 rotas, 85.304 quilômetros em 58 dias letivos, com um gasto de R$ 303.490,06, com um custo de: Ônibus R$ 6,34 o KM; Micro-Ônibus R$ 50,00 o Km e Van R$ 4,67 o Km. Os veículos próprios do município, sendo 22 ônibus e micro-ônibus, 5 motocicletas e 2 camionetes, tiveram entre combustíveis, pneus e peças de manutenção e pequenas manutenções gastou-se R$ 350.965,47 com recursos próprios. Falou ainda do repasse para APAE no período através de convênio com o Município o valor de R$ 36.956,50. Falou ainda de mais 4 salas de aulas a disposição dos alunos na Escola Infantil Construindo o Saber e também um ônibus rodoviário novo para atender aos alunos e pessoal do esporte em viagens rodoviárias. Ao final, agradeceu a todos, colocou-se a disposição de todos com e-mail e numero de telefone para contatos. Na sequência, retornando às falas, o Assessor contábil Sidney, **f**alou da publicação do Relatório de Gestão Fiscal 1º quadrimestre de 2025 que, o mesmo está publicado no Jornal Oficial dos Municípios - AMM edição nº 4.742 de 23 de maio de 2025, páginas: 56 a 72 e Portal Transparência do Município. Apresentou as receitas impostos e transferências de impostos, as quais são base de cálculo para os índices da educação e saúde, e que a base de cálculo para os gastos com MDE é de R$ 19.466.390,82 em atendimento ao art. 212 CF, o percentual mínimo de 25% obrigatórios em investimentos na manutenção do ensino representa o valor de R$ 4.866.597,71, tendo, portanto, o município gastou em despesas liquidadas o montante na MDE o valor de R$4.272.686,46, representando 21,95%. Com relação ao Fundeb os valores recebidos foram R$ 3.670.838,93 e a contribuição para a formação do fundo foi de R$ 3.138.823,35, apresentando uma vantagem de R$ 532.015,58 ao município, por conta do volume de alunos. Do montante recebido do FUNDEB, 70% representa o valor de R$ 2.569.587,25 e, foram gastos com Pessoal da rede de Educação Básica Municipal R$3.517.529,36, perfazendo uma aplicação de 95,82% no período. Na sequência apresentou o montante mínimo de 15% que representa o valor de R$ 2.919.958,62 a serem gastos nas ASPS, o qual totalizou o montante de despesas liquidada de R$ 3.950.465,83, perfazendo 20,29% de aplicação em Ações de Serviços Público de Saúde. A Receita Corrente do Município no período foi de R$ 24.261.691,91, e a soma das receitas próprias, oriundas de Taxas, Impostos e contribuições e outras receitas do município, somaram R$ 4.336.083,05, perfazendo um total de 15,29%, sugerindo uma boa captação de recursos próprios. A Receita Corrente do Município nos últimos 12 meses, ou seja, de maio de 2024 até abril de 2025 foi de R$ 76.629.274,43. A receita corrente liquida RCL conforme explicado, serve para balizar o limite de gastos com pessoal e encargos e também, limite de endividamento do município. Os gastos com pessoal e encargos no município nos últimos 12 (doze) meses, envolveu a soma R$ 27.785.255,94, e com terceirização de serviços médicos o montante de R$ 2.557.158,00, perfazendo a soma de R$ 30.342.413,94, perfazendo o percentual de 39,66%. Os gastos com pessoal e encargos no município no período de janeiro a abril de 2025, arrecadou-se em RCL R$ 24.261.691,91 e envolveu a soma de gastos com pessoal e encargos em R$ 9.243.763,79 e com terceirização de serviços médicos o montante de R$ 671.923,00, perfazendo a soma de R$ 9.915.686,79, perfazendo o percentual de 40,87%. Na sequência iniciou-se a apresentação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária RREO 2º bimestre-2025, falando que o relatório está devidamente publicado no Jornal Oficial dos Municípios - AMM, edição nº 4.742 de 23 de maio de 2025, páginas: 73 a 107 e Portal Transparência do Município. Apresenta o resumo da execução orçamentária demonstrando as receitas individualizadas (receitas correntes e capital) e a soma da previsão das receitas em R$ 85.860.000, e montante arrecadado R$ 28.897.991, atingindo o percentual de 33,66% sobre o valor estimado. Com relação às despesas tem-se o valor fixado atualizado de R$ 87.067.000, e despesa empenhada de R$ 28.134.344, representando 32.31% da execução. Detalhou na sequencia as despesas correntes demonstrando gastos com pessoal, demais despesas correntes e juros da dívida, bem como; despesas de capital, (investimentos e pagamento de serviço da dívida), e despesas Intra-orçamentária atinente ao Fundo de Previdência, bem como, o ajuste orçamentário do Município de R$ 89.000.000 para R$ 93.767.000 por suplementação por superávit financeiro do exercício anterior. Apresentou o montante empenhado por unidade orçamentária e departamento, detalhando eventuais informações atinentes a esses gastos. Na sequência apresentou o resumo das receitas e despesas com fulcro na demonstração do resultado financeiro. Dessa forma, a Soma da Receita R$ 28.897.991; Despesas Empenhada R$ 28.134.344; Despesas Liquidada R$ 20.297.258 e Despesas Paga R$ 19.514.072, apresentando um Superávit Financeiro em 2025 R$ 763.647,00 e Saldo Financeiro de R$ 25.695.162,60 e Saldo Financeiro de 2025 R$ 25.068.568,84. Na apresentação das Metas Fiscais, demonstrou o Resultado Primário com RPPS da seguinte forma: Receita Primária Total R$ 29.420.371,21; Despesas Primárias Pagas (-) R$ 20.572.080,28; Restos a Pagar Processados Pagos (-) R$ 1.072.547,52; Restos a Pagar não Processados Pagos (-) R$ 4.847.232,86, Resultado Primário com RPPS R$ 2.928.510,55, cuja meta é de R$ (1.438.500,00). Resultado Primário sem RPPS da seguinte forma: Receita Primária Total R$ 27.485.577,61; Despesas Primárias Pagas (-) R$ 19.298.599,74; Restos a Pagar Processados Pagos (-) R$ 1.072.547,52; Restos a Pagar não Processados Pagos (-) R$ 4.847.232,86, Resultado Primário com RPPS R$ 2.267.197,49, cuja meta é de R$ (182.000,00). Em ambas situações, Meta Fiscal atendida com sucesso. E o Resultado Nominal, segue: Resultado Primário sem RPPS R$ 2.267.197,49; Juros Passivos (-) R$ 8.467,48; Juros Ativos (+) R$ 802.493,44, apresentando o Resultado Nominal sem RPPS R$ 3.061.223,45, cuja Meta estabelecida para o exercício é de R$ 3.977.401,49. Apresentou na sequencia a Divida Consolidada e a Dívida Consolidada Líquida com saldo de R$ 22.852.895,56. Explicou aos presentes, como funciona as Disponibilidades de caixa, dívidas fiscais e consolidadas, bem como a liquidez do município, com saúde financeira ex-

cepcional. Parabenizou o prefeito e demais envolvidos pelo cuidado e atenção ao orçamento e às finanças municipais.O apresentador se colocou a disposição para eventuais questionamentos, o qual não ocorreu por parte dos presentes. Essas informações poderão dirimir através do site Portal Transparência ou no canal da ouvidoria. Ratificou a publicação dos documentos atinentes à essa audiência e que os anexos do RGF e RREO e Balanços do Município estão publicados no Portal Transparência para conhecimento de toda a população, ainda falou da disponibilização da Ouvidoria em www.APIACAS.mt.gov.br/Ouvidoria para dirimir dúvidas e atender eventuais Reclamações; Denuncias; Críticas; Pedido de Informações; Consultas; Elogios e Sugestões. Falou sobre a necessidade da elaboração do PPA 2026/2029 e pediu a participação popular através de preenchimento do formulário eletrônico disponível no site www.APIACAS.mt.gov.br até 30 de junho, para indicação de investimentos do município, visando a melhoria da qualidade de vida dos munícipes, e enriquecer a capacidade de direcionamento dos recursos públicos, e que brevemente se fara audiência pública para tratar dessa peça de planejamento. Na sequência foi passado a palavra ao Prefeito, que agradeceu a presença dos presentes, falou sobre o esforço envidado pela administração em manter com os recursos disponíveis o funcionamento geral e a manutenção dos salários e encargos, saúde, educação e infraestrutura e meio ambiente, e pediu a colaboração ainda mais incisiva dos servidores, na economia desde um copo descartável, a economia de energia e demais atividades que geram despesas, visando manter o bom relacionamento entre a estrutura administrativa e seus colaboradores. Disse estar atento a necessidade da melhoria salarial, no entanto não é possível nesse momento, onde há muitas demandas a serem atendidas e o volume de recursos deixa a desejar. Nesse momento, as 17h15m, deu-se por encerrada essa apresentação de Prestação de Contas. E, eu Maria Elicielma Matias Castro _____ _ lavrei a presente ata que vai por mim e pelos presentes assinada, em lista anexa.

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE APIACAS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº003/2022

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº003/2022

CONTRATANTE: PREVIAP - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE APIACÁS - MT - CNPJ/MF sob o nº **03.094.874/0001-43**, com sede social na Av. Brasil, nº 1059, Bairro Centro, **APIACÁS - MT.**

CONTRATADA: JULLY FRANCIELE RUELIS CPF sob o nº **977.324.351-68**, Rua B-06, nº 605, Centro, CEP: 78580-000, município de Alta Floresta MT.

OBJETO: PRESTAÇÃO CONTÍNUA DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURIDICA.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO VALOR CONTRATUAL E FORMA DE PAGAMENTO

O presente Termo Aditivo tem ajuste monetário de 5,53 % (cinco vírgula cinquenta e três por cento), conforme variação do IPCA no período, perfazendo R$ 34.140,24 (Trinta e Quatro Mil e Cento e Quarenta Reais e Vinte e Quatro Centavos), que serão pagos em 12 parcelas mensais iguais e sucessivas, no valor de R$ 2.845,02 (Dois Mil Oitocentos e Quarenta e Cinco Reais e Dois Centavos).

CLÁSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO ADITAMENTO

O prazo de validade do presente Termo Aditivo terá a vigência de 12 (Doze) meses da data da assinatura do mesmo, iniciando sua validade a partir de 01/06/2024, bem como a prestação de serviços descritos.

Apiacás MT, 29 de Maio de 2.025.

CONTRATANTE: PREVIAP - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE APIACÁS – MT, LUAN LUIS MATOS ZAGLI DIRETOR EXECUTIVO

CONTRATADA: JULLY FRANCIELE RUELIS ASSESSORA JURIDICA

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE APIACAS
PORTARIA Nº. 006/2025

PORTARIA Nº. 006/2025

O Diretor Executivo do **FUNDO MUNICIPAL DE PREV. DOS SERV. DO MUN. DE APIACÁS – PREVIAP**, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Municipal 909/2015 de 28/04/2015, e tendo em vista o Parecer exarado pela Assessoria Jurídica do PREVIAP no Processo nº. 004/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a Sr.ª. **MARCIA FREIESLEBEM,** brasileira, casada RG nº.12472247 – SESP/MT, CPF nº. 538..025.191-91, efetiva no cargo de (código 442-CBO 4110.10) Agente Administrativo – Perfil Profissional Agente Administrativo Incorporado– Classe C – Nível 08, matrícula funcional n°. 109, lotada na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Apiacás/MT, **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO.**

Art. 2º - A aposentadoria se dará com fulcro no Art. 6º da Emenda Constitucional nº. 41 de 19/12/2003 em consonância com o Art. 12, inciso III, alínea “a”, da Lei Municipal nº. 909/2015 de 28/04/2015, Art.226 da Lei Municipal Complementar 010/2008, de 25 de março de 2008, em conformidade com o Art. 12 inciso III alínea “a” da Lei Municipal nº. 909/2015 de 28/04/2015.

Art. 3º - O provento da Aposentadoria será baseado na ultima remuneração do cargo efetivo da servidora e os reajustes terão paridade com a remuneração dos servidores da ativa, conforme o Art. 7º da Emenda Constitucional nº. 41 de 19/12/2003 (redação dada através do Art. 2º da Emenda Constitucional nº. 47 de 05/07/2005) e tabela de vencimento base da Lei Complementar 270/2024 de 18 de Dezembro de 2024.

Art. 4º - Período de tempo de contribuição compreendido de 02/05/1991 a 30/05/2025 conforme certidão de tempo de contribuição número 0117/2025.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LUAN LUÍS MATOS ZAGLI

Diretor Executivo do Previap

H O M O L O G O:

Em 30 de Maio de 2025.

JULIO CESAR DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE APIACAS
PORTARIA Nº. 008/2025

PORTARIA Nº. 008/2025

O Diretor Executivo do **FUNDO MUNICIPAL DE PREV. DOS SERV. DO MUN. DE APIACÁS – PREVIAP**, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Municipal 1.506/2024 de 31/10/2024, e tendo em vista o Parecer exarado pela Assessoria Jurídica do Município referente ao requerimento de Solicitação de Reversão de Aposentadoria, que inclusive foi deferido pela administração pública,

R E S O L V E:

Art. 1º - Revogar a Portaria n.º 005/2023 de 28 de Fevereiro de 2023 expedido pelo Diretor Executivo do PREVIAP, publicada no Diário oficial dos Municípios edição n° 4.182,página 112 em 28 de Fevereiro de 2023, que concedeu o benefício previdenciário de aposentadoria por idade com proventos proporcionais ao tempo de contribuição em favor da servidora ELIZABETE PEREIRA LIMA DE OLIVEIRA.

Art. 2º - A presente revogação acontece a pedido do beneficiário e deferida a interesse da administração, nos termos do artigo 49 §2° I, II, III, IV e V da lei municipal 010/2008.

Art. 3º - Fica cessado o benefício previdenciário concedido pela portaria n.º 005/2025 a parti de 01 de junho de 2025.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos a partir de 01 de junho de 2025.

LUAN LUÍS MATOS ZAGLI

Diretor Executivo do Previap

H O M O L O G O:

Em 30 de Maio de 2025.

JULIO CESAR DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE APIACAS
PORTARIA Nº. 007/2025

PORTARIA Nº. 007/2025

O Diretor Executivo do **FUNDO MUNICIPAL DE PREV. DOS SERV. DO MUN. DE APIACÁS – PREVIAP**, no uso de suas atribuições legais previstas no inciso na Lei Municipal 909/2015 de 28/04/2015, e tendo em vista o Parecer exarado pela Assessoria Jurídica do Previap no Processo nº. 005/2025,

R E S O L V E:

Conceder ao Sr.ª. **LUIS CARLOS DIEFENTHAELER,** brasileiro, casado, RG nº 0412304-2 – SSP/MT, CPF nº. 616.874.211-53, efetivo no cargo de (código 225 – CBO 7825-10) Motorista– Perfil Profissional Motorista – Classe B – Nível 08, matrícula n°. 31, lotado na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Apiacás, **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE, com PROVENTOS INTEGRAIS,** com fulcro nos termos do Artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003, de 19 de dezembro de 2003, c/c Art. 6ºA da Emenda Constitucional nº 41/2003 acrescentado pela Emenda Constitucional nº 70/2012, de 29/03/2012, Art. 226, da Lei Municipal Complementar 010/2008, de 25 de Março de 2008, Anexo da Lei Municipal Complementar 268/2024, de 18 de Dezembro de 2018, Art. 12, inciso I, e Artigo 14º da Lei Municipal nº. 909/2015, de 28/04/2015, calculado na forma da Lei nº. 909/2015, de 28/04/2015, período de tempo de contribuição compreendido de 21/03/1999 a 30/05/2025 conforme certidão de tempo de contribuição número 0118/2025.

Apiacás, Estado de Mato Grosso, no dia trinta do mês de Maio do ano de dois mil e vinte e cinco.

Luan Luis Matos Zagli

Diretor Executivo do PREVIAP

H O M O L O G O:

Em 30 de Maio de 2025.

JULIO CESAR DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE APIACAS
TERMO DE POSSE DE ELEIÇÃO PARA O CARGO DE DIRETOR EXECUTIVO DO PREVIAP.

TERMO DE POSSE DE ELEIÇÃO PARA O CARGO DE DIRETOR EXECUTIVO DO PREVIAP.

Ao (01) primeiro dia do mês de Junho de 2.025, compareceu à Sede Própria do PREVIAP - Fundo Municipal de Previdência dos Servidores do Município de Apiacás – MT, o Sr. LUAN LUIS MATOS ZAGLI, servidor efetivo, eleito entre os servidores segurados do PREVIAP, com 98,4% de Aceitação, para o Cargo de Diretor Executivo deste Instituto, sendo a homologação do resultado final da Eleição publicado na AMM no dia 08/05/2025, por meio do Edital 004/2025, conforme regulamento de Eleição nº 001/2025 e Edital n° 001/2025, lei n° 1.506 de 31/10/2024 alterada pela lei n° 1.356 de 27/12/2024, lei federal n° 9.717 de novembro de 1998 alterada pela lei federal 13.846 de junho de 2019, Portaria 1.467 de junho de 2022, para a assinatura do Presente Termo de Posse Eletivo com Vigência de 01/06/2025 à 31/05/2029.

Apiacás-MT, 02 de Junho de 2025.

Registra-se, Publica-se,

LUAN LUÍS MATOS ZAGLI

DIRETOR EXECUTIVO ELEITO

ROSEMERI RODRIGUES FERRONATO

PRESIDENTE DA COMISSÃO ELEITORAL DO PREVIAP

JULIO CESAR DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL DE APIACÁS

LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 034/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2025, Na data 12/05/2025.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TONERS E TINTAS COMPATIVEIS COM AS IMPRESSORAS, PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE APIACÁS-MT.

TENDO COMO VENCEDORES:

Empresa: MICRONEWS INFORMATICA LTDA.

Vencedora nos itens:

ITEM	MATERIAL	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	MARCA	UN.MED.	QTDE	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
18	1-03-0658	TONER COMPATIVEL COM HP CF258A, 58A, M428DW COM CHIP (HP, MAXPINT, BYQUALITY, PREMIUM) DISPONIBILIZADO EM CAIXA LACRADO, ENVOLVIDO EM EMBALAGEM PLASTICA PARA PROTEÇÃO CONTRA CHOQUES E BATIDAS, COM LACRES DE PROTEÇÃO DO CHIP, CILINDRO E A FITA DE SEGURANÇA, UNIDADE	BYQUALITY	UN	130,00	147,00	19.110,00
19	1-03-0700	TONER COMPATIVEL COMPLETO HP W9008MC PARA IMPRESSORA LASER JET E52645DN (HP, MAXPINT, BYQUALITY, PREMIUM) DISPONIBILIZADO EM CAIXA LACRADO, ENVOLVIDO EM EMBALAGEM PLASTICA PARA PROTEÇÃO CONTRA CHOQUES E BATIDAS, COM LACRES DE PROTEÇÃO DO CHIP, CILINDRO E A FITA DE SEGURANÇA, UNIDADE	BYQUALITY	UN	110,00	324,00	35.640,00
26	1-03-0833	TONER HP COMPLETO COMPATIVEL W1030XC COM CHIP PARA IMPRESSORA LASERJET PRO MFP 4103FDW, COM RENDIMENTO MEDIO DE 9.700 PAGINAS, DA MARCA (HP, MAXPRINT, BYQUALITY, PREMIUM), DISPONIBILIZADO EM CAIXA LACRADO, ENVOLVIDO EM EMBALAGEM PLÁSTICA PARA PROTEÇÃO CONTRA CHOQUES E BATIDAS. COM LACRES DE PROTEÇÃO DO CHIP, CILINDRO E A FITA DE SEGURANÇA, UNIDADE	BYQUALITY	UN	120,00	351,00	42.120,00
27	1-03-0832	TONER HP ORIGINAL W1030XC COM CHIP PARA IMPRESSORA LASERJET PRO MFP 4103FDW, COM RENDIMENTO MEDIO DE 9.700 PAGINAS, DISPONIBILIZADO EM CAIXA LACRADO, ENVOLVIDO EM EMBALAGEM PLÁSTICA PARA PROTEÇÃO CONTRA CHOQUES E BATIDAS. COM LACRES DE PROTEÇÃO DO CHIP, CILINDRO E A FITA DE SEGURANÇA, UNIDADE	HP	UN	120,00	619,00	74.280,00
28	1-03-0699	TONER ORIGINAL COMPLETO HP W9008MC PARA IMPRESSORA LASER JET E52645DN (HP)	HP	UN	110,00	891,00	98.010,00
30	1-03-0657	TONER ORIGINAL HP CF258A, 58A, M428DW COM CHIP (HP)	HP	UN	130,00	585,00	76.050,00
33	1-03-0776	TONER ORIGINAL HP W2022 CX COM CHIP AMARELO PARA IMPRESSORA HP M479FDW, DISPONIBILIZADO EM CAIXA LACRADO, ENVOLVIDO EM EMBALAGEM PLASTICA PARA PROTEÇÃO CONTRA CHOQUES E BATIDAS, COM LACRES DE PROTEÇÃO DO CHIP, CILINDRO E A FITA DE SEGURANÇA, UNIDADE	HP	UN	32,00	1.098,00	35.136,00

Valor total da Empresa: R$ 380.346,00 (trezentos e oitenta mil trezentos e quarenta e seis reais).

Empresa: PAPELARIA SANTA ROSA LTDA

Vencedora nos itens:

ITEM	MATERIAL	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	MARCA	UN.MED.	QTDE	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
1	1-03-0649	CILINDRO FOTOCONDUTOR DR-1060 PARA TONER BROTHER TN-1060 (MAXPRINT, BYQUALITY, PREMIUM)	MAXPRINT	UN	8,00	86,50	692,00
2	1-03-0648	CILINDRO FOTOCONDUTOR DR-2340 PARA TONER BROTHER TN-2370 (MAXPRINT, BYQUALITY, PREMIUM)	BYQUALITY	UN	8,00	88,90	711,20
3	1-03-0651	CILINDRO FOTOCONDUTOR LASER 19A CF219A PARA TONER HP 217A (MAXPRINT, BYQUALITY, PREMIUM)	BYQUALITY	UN	10,00	108,90	1.089,00
4	1-03-0695	TINTA ORIGINAL EPSON T544 COR AMARELA PARA IMPRESSORA EPSON L3250, COM 65 ML	EPSON	UN	50,00	60,90	3.045,00
5	1-03-0696	TINTA ORIGINAL EPSON T544 COR AZUL PARA IMPRESSORA EPSON L3250, COM 65 ML	EPSON	UN	50,00	61,90	3.095,00
6	1-03-0697	TINTA ORIGINAL EPSON T544 COR MAGENTA PARA IMPRESSORA EPSON L3250, COM 65 ML	EPSON	UN	50,00	61,90	3.095,00
7	1-03-0698	TINTA ORIGINAL EPSON T544 COR PRETA PARA IMPRESSORA EPSON L3250, COM 65 ML	EPSON	UN	50,00	61,90	3.095,00
8	1-03-0653	TINTA ORIGINAL EPSON T664 COR AMARELA PARA IMPRESSORA L375/L395, COM 70 ML	EPSON	UN	50,00	61,80	3.090,00
9	1-03-0654	TINTA ORIGINAL EPSON T664 COR AZUL PARA IMPRESSORA L375/L395, COM 70 ML	EPSON	UN	50,00	63,90	3.195,00
10	1-03-0655	TINTA ORIGINAL EPSON T664 COR MAGENTA PARA IMPRESSORA L375/L395, COM 70 ML	EPSON	UN	50,00	61,90	3.095,00
11	1-03-0652	TINTA ORIGINAL EPSON T664 COR PRETA PARA IMPRESSORA L375/L395, COM 70 ML	EPSON	UN	40,00	63,90	2.556,00
12	1-03-0733	TINTA ORIGINAL HP GT51 BLACK 90ML PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL TANQUE DE TINTA HP 416, 412, 316, 116.	HP	UN	42,00	64,90	2.725,80
13	1-03-0736	TINTA ORIGINAL HP GT52 AMARELO 70ML PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL TANQUE DE TINTA HP 416, 412, 316, 116.	HP	UN	42,00	68,90	2.893,80
14	1-03-0735	TINTA ORIGINAL HP GT52 CIANO 70ML PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL TANQUE DE TINTA HP 416, 412, 316, 116.	HP	UN	42,00	68,90	2.893,80
15	1-03-0734	TINTA ORIGINAL HP GT52 MAGENTA 70ML PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL TANQUE DE TINTA HP 416, 412, 316, 116.	HP	UN	42,00	68,90	2.893,80
16	1-03-0580	TONER COMPATIVEL HP CB 435/436/285A PARA IMPRESSORA HP P1005, P1102W, M1120, M1132, M1212 (HP, MAXPRINT, BYQUALITY, PREMIUM) DISPONIBILIZADO EM CAIXA LACRADO, ENVOLVIDO EM EMBALAGEM PLASTICA PARA PROTEÇÃO CONTRA CHOQUES E BATIDAS, COM LACRES DE PROTEÇÃO DO CHIP, CILINDRO E A FITA DE SEGURANÇA, UNIDADE	PREMIUM	UN	175,00	50,90	8.907,50
17	1-03-0660	TONER COMPATIVEL COM HP CF226A, 26A, M426DW COM CHIP (HP, MAXPINT, BYQUALITY, PREMIUM) DISPONIBILIZADO EM CAIXA LACRADO, ENVOLVIDO EM EMBALAGEM PLASTICA PARA PROTEÇÃO CONTRA CHOQUES E BATIDAS, COM LACRES DE PROTEÇÃO DO CHIP, CILINDRO E A FITA DE SEGURANÇA, UNIDADE	MAXPRINT	UN	35,00	77,90	2.726,50
20	1-03-0641	TONER COMPATIVEL HP 05A (CE505AB) PARA IMPRESSORA HP P2055DN, P2035, P2035N (HP, MAXPRINT, BYQUALITY, PREMIUM) DISPONIBILIZADO EM CAIXA LACRADO, ENVOLVIDO EM EMBALAGEM PLASTICA PARA PROTEÇÃO CONTRA CHOQUES E BATIDAS, COM LACRES DE PROTEÇÃO DO CHIP, CILINDRO E A FITA DE SEGURANÇA, UNIDADE	BYQUALITY	UN	75,00	76,66	5.749,50

21	1-03-0599	TONER COMPATIVEL HP 2612A PARA IMPRESSORA HP 1015/1018/1020 (HP, MAXPRINT, BYQUALITY, PREMIUM) DISPONIBILIZADO EM CAIXA LACRADO, ENVOLVIDO EM EMBALAGEM PLASTICA PARA PROTEÇÃO CONTRA CHOQUES E BATIDAS, COM LACRES DE PROTEÇÃO DO CHIP, CILINDRO E A FITA DE SEGURANÇA, UNIDADE	MAXPRINT	UN	75,00	56,90	4.267,50
22	1-03-0640	TONER COMPATIVEL HP CF217A PARA IMPRESSORA HP M130NW, M102W, M130FW COM CHIP (HP, MAXPRINT, BYQUALITY, PREMIUM) DISPONIBILIZADO EM CAIXA LACRADO, ENVOLVIDO EM EMBALAGEM PLASTICA PARA PROTEÇÃO CONTRA CHOQUES E BATIDAS, COM LACRES DE PROTEÇÃO DO CHIP, CILINDRO E A FITA DE SEGURANÇA, UNIDADE	PREMIUM	UN	85,00	56,90	4.836,50
23	1-03-0581	TONER COMPATIVEL HP CF283A PARA IMPRESSORA HP M125A, M127FN (HP, MAXPINT, BYQUALITY, PREMIUM) DISPONIBILIZADO EM CAIXA LACRADO, ENVOLVIDO EM EMBALAGEM PLASTICA PARA PROTEÇÃO CONTRA CHOQUES E BATIDAS, COM LACRES DE PROTEÇÃO DO CHIP, CILINDRO E A FITA DE SEGURANÇA, UNIDADE	MAXPRINT	UN	171,00	59,90	10.242,90
24	1-03-0591	TONER COMPATIVEL TN1060 PARA IMPRESSORA BROTHER DCP1602, 1512, 1617NW - HL111, 1202, 1212W (BROTHER, MAXPRINT, BYQUALITY, PREMIUM) DISPONIBILIZADO EM CAIXA LACRADO, ENVOLVIDO EM EMBALAGEM PLASTICA PARA PROTEÇÃO CONTRA CHOQUES E BATIDAS, COM LACRES DE PROTEÇÃO DO CHIP, CILINDRO E A FITA DE SEGURANÇA, UNIDADE	MAXPRINT	UN	40,00	48,90	1.956,00
25	1-03-0589	TONER COMPATIVEL TN660 PARA IMPRESSORA BROTHER L2540DW, L2740 (HP, MAXPRINT, BYQUALITY, PREMIUM) DISPONIBILIZADO EM CAIXA LACRADO, ENVOLVIDO EM EMBALAGEM PLASTICA PARA PROTEÇÃO CONTRA CHOQUES E BATIDAS, COM LACRES DE PROTEÇÃO DO CHIP, CILINDRO E A FITA DE SEGURANÇA, UNIDADE	MAXPRINT	UN	60,00	57,90	3.474,00
29	1-03-0659	TONER ORIGINAL HP CF226A, 26A, M426DW COM CHIP (HP)	HP	UN	60,00	487,90	29.274,00
31	1-03-0774	TONER ORIGINAL HP W2020 CX PRETO COM CHIP PARA IMPRESSORA HP M479FDW, DISPONIBILIZADO EM CAIXA LACRADO, ENVOLVIDO EM EMBALAGEM PLASTICA PARA PROTEÇÃO CONTRA CHOQUES E BATIDAS, COM LACRES DE PROTEÇÃO DO CHIP, CILINDRO E A FITA DE SEGURANÇA, UNIDADE	HP	UN	32,00	1.080,50	34.576,00
32	1-03-0775	TONER ORIGINAL HP W2021XC COM CHIP CIANO PARA IMPRESSORA HP M479FDW, DISPONIBILIZADO EM CAIXA LACRADO, ENVOLVIDO EM EMBALAGEM PLASTICA PARA PROTEÇÃO CONTRA CHOQUES E BATIDAS, COM LACRES DE PROTEÇÃO DO CHIP, CILINDRO E A FITA DE SEGURANÇA, UNIDADE	HP	UN	32,00	1.098,00	35.136,00
34	1-03-0777	TONER ORIGINAL HP W2023 CX COM CHIP MAGENTA PARA IMPRESSORA HP M479FDW, DISPONIBILIZADO EM CAIXA LACRADO, ENVOLVIDO EM EMBALAGEM PLASTICA PARA PROTEÇÃO CONTRA CHOQUES E BATIDAS, COM LACRES DE PROTEÇÃO DO CHIP, CILINDRO E A FITA DE SEGURANÇA, UNIDADE	HP	UN	32,00	1.097,90	35.132,80
35	1-03-0656	TONER ORIGINAL PANTUM PLUS IMPRES M6550NW, M6600NW (ELGIN)	ELGIN	UN	25,00	319,90	7.997,50

VALOR TOTAL PREVISTO R$ 222.442,10 (duzentos e vinte e dois mil quatrocentos e quarenta e dois reais e dez centavos).

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 0182/2025.

DESIGNA FISCAL DE CONTRATO, DOS CONTRATOS 0187/2025 E 0188/2025, REFERENTE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TONER E CARTUCHOS, COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE APIACÁS.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Art. 1º - Designar como fiscal de contrato, a Servidora **Marinalva Viana Da Silva**, para controle, acompanhamento e recebimento de produtos/serviços referente aos contratos:

Contrato nº 0187/2025 – MICRONEWS INFORMATICA LTDA

Contrato nº 0188/2025 – PAPELARIA SANTA ROSA LTDA

Art. 2°- Este Decreto entrará em vigor da data de sua publicação/afixação, revogando-se as disposições em contrário;

Apiacás - MT, 30 de maio de 2025.

JULIO CESAR DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 020/2025

PREGÃO PRESENCIAL N° 014/2025 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TONERS E TINTAS COMPATIVEIS COM AS IMPRESSORAS, PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE APIACÁS-MT.

Empresa: MICRONEWS INFORMATICA LTDA

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR R$ 380.346,00 (trezentos e oitenta mil trezentos e quarenta e seis reais).

PRAZO: 12 (doze) meses.

****

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 020/2025

PREGÃO PRESENCIAL N° 014/2025 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TONERS E TINTAS COMPATIVEIS COM AS IMPRESSORAS, PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE APIACÁS-MT.

Empresa: PAPELARIA SANTA ROSA LTDA

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR R$ 222.442,10 (duzentos e vinte e dois mil quatrocentos e quarenta e dois reais e dez centavos).

PRAZO: 12 (doze) meses.

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 188/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CONTRATADA:PAPELARIA SANTA ROSA LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TONERS E TINTAS COMPATIVEIS COM AS IMPRESSORAS, PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE APIACÁS-MT

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR R$ 222.442,10 (duzentos e vinte e dois mil quatrocentos e quarenta e dois reais e dez centa-

vos).

PRAZO: 12 (doze) meses.

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 187/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CONTRATADA:MICRONEWS INFORMATICA LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TONERS E TINTAS COMPATIVEIS COM AS IMPRESSORAS, PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE APIACÁS-MT

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR R$ 380.346,00 (trezentos e oitenta mil trezentos e quarenta e seis reais).

PRAZO: 12 (doze) meses.

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 049/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2025

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE BUFFET (ALMOÇO, JANTAR E COFFE BREAK) E SERVIÇOS DE LOCAÇÃO (MONTAGEM E DESMONTAGEM) DE DECORAÇÕES PARA EVENTOS, LOCAÇÃO DE MESAS E CADEIRAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE APIACÁS/MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

DATA ABERTURA E JULGAMENTO – 16/06/2025, HORÁRIO: 08:00 horas. (horário de Mato Grosso)

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Apiacás – MT. Informações pelo telefone (66) 3593-2227 e no site www.apiacas.mt.gov.br.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ERRATA NORMATIVA Nº. 002/SME/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

PORTARIA Nº. 177 DE 19 MAIO DE 2025.

PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, SRº. FRANCISCO GONÇALVES NAVES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Elevar o nível dos servidores:

Matrícula	Nome	Nível
366	Paulo Rogerio Goncalves Pinto	II para III
1113	Ranny Mendes da Silva Moreno	V para VI

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

FRANCISCO GONÇALVES NAVES

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº.178, DE 27 DE MAIO 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ºFRANCISCO GONÇALVES NAVES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1°- Conceder Férias à servidora Isolina Carrijo Batista, Auxiliar Administrativo, RG: 2339517 SSP/GO e CPF: 592.729.021- 34 de acordo com que preceitua o Art. 97 Inciso IX da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo 01/03/2021 a 28/02/2022, sendo 30(trinta) dias afastado a partir de 26/05/2025, devendo seu retorno acontecer em 24/06/2025

.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

FRANCISCO GONÇALVES NAVES

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº.179, DE 27 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.º FRANCISCO GONÇALVES NAVES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder férias ao servidor Valdecir Montenegro de Souza, Motorista de Veículo Pesado, RG: 495.059 SSP/MT e CPF:

325.620.041-91 de acordo com que preceitua o Art. 97 Inciso IX da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo 10/02/2024 à 09/02/2025, sendo 15 (QUINZE) dias afastado a partir de 28/05/2025 devendo seu retorno acontecer em 11/06/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

FRANCISCO GONÇALVES NAVES

Prefeito Municipal

SEC. FINANÇAS - RGF 1° QUADRIMESTRE DE 2025

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03947926000187
Exercício: 2025
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	923,383.66	953,372.55	973,259.20	1,005,965.76	967,452.30	981,468.84	966,261.41	1,404,823.06	1,041,481.59	1,087,272.64	1,122,074.12	1,112,354.30	12,539,169.43	
Pessoal Ativo	640,644.73	670,161.76	686,216.35	704,191.68	657,134.19	668,775.87	660,501.44	904,440.52	720,235.55	761,893.94	792,783.01	769,356.40	8,836,535.44	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	569,674.35	597,292.20	609,961.80	625,243.63	583,570.61	592,587.28	586,130.41	816,467.29	642,590.65	677,435.56	703,109.46	683,336.00	7,886,389.24	
Obrigações Patronais	71,170.38	72,869.56	76,254.55	78,948.05	73,563.58	76,188.59	74,371.03	87,973.23	76,654.90	84,458.38	89,673.55	86,020.40	948,146.20	
Pessoal Inativo e Pensionistas	282,538.93	283,210.79	287,042.85	301,774.08	310,318.11	312,692.97	305,759.97	500,382.54	321,246.04	325,378.70	329,291.11	342,997.90	3,902,833.99	
Aposentadorias, Reserva e Reformas	262,046.98	262,718.84	266,550.90	281,282.13	289,592.15	294,631.02	288,565.89	476,200.61	300,526.15	306,726.06	313,222.66	324,345.26	3,666,408.65	
Pensões	20,491.95	20,491.95	20,491.95	20,491.95	20,725.96	18,061.95	17,194.08	24,181.93	20,719.89	18,652.64	16,068.45	18,652.64	236,225.34	
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)														
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	289,199.48	292,952.92	293,703.40	308,434.63	319,562.85	319,353.52	312,420.52	507,043.09	9,685.71	18,157.71	9,685.71	9,685.71	2,689,885.25	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária														
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	279,954.74	280,626.60	284,458.66	299,189.89	310,318.11	310,108.78	303,175.78	497,798.35					2,565,630.91	
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	9,244.74	12,326.32	9,244.74	9,244.74	9,244.74	9,244.74	9,244.74	9,244.74	9,685.71	18,157.71	9,685.71	9,685.71	124,254.34	
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)														
Outras Deduções Constitucionais ou Legais														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	634,184.18	660,419.63	679,555.80	697,531.13	647,889.45	662,115.32	653,840.89	897,779.97	1,031,795.88	1,069,114.93	1,112,388.41	1,102,668.59	9,849,284.18	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03947926000187
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	32.210.366,05	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF)	250.044,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	0,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	95.736,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais		
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	31.864.586,05	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (IIIa + IIIb)	9.849.284,18	30,91
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	17.206.876,47	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x VII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	16.346.532,65	51,30
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x VII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	15.486.188,82	48,60

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03947926000187
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP								
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03947926000187
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (VII) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (X) (%)	
Excedente em 2021 (XI) = (X - VII) (%)	
Redutor anual (XII) = (0,10 x XI) (%)	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03947926000187
Exercício: 2025
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI)												
% DTP (VI / V)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03947926000187
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2025
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2025
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03947926000187
Exercício: 2025
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Dívida Consolidada	-	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	4.113.598,32	3.172.463,42		
Dívida Mobiliária		0,00		
Dívida Contratual	4.113.598,32	2.914.999,67		
Empréstimos		31.802,88		
Internos		31.802,88		
Externos				
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios		0,00		
Financiamentos		0,00		
Internos				
Externos				
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	4.113.598,32	2.883.196,79		
De Tributos				
De Contribuições Previdenciárias	4.113.598,32	2.883.196,79		
De Demais Contribuições Sociais				
Do FGTS				
Com Instituição Não Financeira				
Demais Dívidas Contratuais		0,00		
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos		257.463,75		
Outras Dívidas		0,00		
DEDUÇÕES (II)	6.225.822,13	7.638.868,41		
Disponibilidade de Caixa	5.855.696,54	7.268.742,82		
Disponibilidade de Caixa Bruta	6.403.734,11	7.763.882,22		
(-) Restos a Pagar Processados	398.281,38	159.237,56		
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	149.756,19	335.901,84		
Demais Haveres Financeiros	370.125,59	370.125,59		
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-2.112.223,81	-4.466.404,99		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	29.147.212,97	32.210.366,05		
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	250.044,00	250.044,00		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	28.897.168,97	31.960.322,05		
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	14,24	9,93		
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-7,31	-13,97		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	34.676.602,76	38.352.386,46		
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	31.208.942,49	34.517.147,81		
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	420.177,29	248.971,30		
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)		22.391,76		
Passivo Atuarial	71.892.108,41	71.892.108,41		
RP Não-Processados		1.379.993,99		
Antecipações de Receita Orçamentária - ARO				
Dívida Contratual de PPP				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03947926000187
Exercício: 2025
Período de referência: 1º quadrimestre

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Apropriação de Depósitos Judiciais				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03947926000187
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03947926000187
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida											
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte			Exercício do terceiro período seguinte		
	Quadrimestre em que Excedeu o Limite			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte			Terceiro período seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b-d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i-a)	Limite (k) = (a)	% DCL (l)
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03947926000187
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03947926000187
Exercício: 2025
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Garantias Concedidas	-	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-	-
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	29.147.212,97	32.210.366,05		
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (VII)	250.044,00	250.044,00		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	28.897.168,97	31.960.322,05		
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)		0,00		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL				
LIMITE DE ALERTA (inciso III § 1º do art. 59 da LRF)				
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
DOS ESTADOS (IX)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DOS MUNICÍPIOS (X)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)				
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = ((IX + X + XI + XII)				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03947926000187
Exercício: 2025
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Operações de Crédito	-	-
Mobiliária		
Interna		
Externa		
Contratual		
Interna		
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa		
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	32.210.366,05	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	250.044,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	31.960.322,05	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	5.113.651,53	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	4.602.286,38	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	2.237.222,54	7,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	-	-
Parcelamentos de Dívidas		
Tributos		
Contribuições Previdenciárias		
FGTS		
Demais Contribuições Sociais		
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Quadrimestre
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	32.210.366,05
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	31.960.322,05
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	31.864.586,05

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03947926000187
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	9.849.284,18	30,91
Limite Máximo (incisos I, II e III art. 20 da LRF) - <%>	17.206.876,47	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	16.346.532,65	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1° do art. 59 da LRF) - <%>	15.486.188,82	48,60

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Dívida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida	-4.466.404,99	-13,97
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	38.352.386,46	120,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas		0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	7.031.270,85	22,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	7,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total		

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by FRANCISCO GONCALVES NAVES:77859324172 Date: 2025.05.30 17:27:18 BRT Reason: Perfil: Titular do Poder Executivo Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Araguainha - MT
Assinatura: 2
SIGN
Assinatura: 3
SIGN
Assinatura: 4
SIGN
Assinatura: 5
SIGN
Assinatura: 6
SIGN

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

SEC. FINANÇAS - RREO 2° BIMESTRE DE 2025

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03947926000187
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	22.884.871,25	22.884.871,25	6.504.793,76	28,42	11.497.297,83	50,24	11.387.573,42
RECEITAS CORRENTES	22.850.496,25	22.850.496,25	6.504.793,76	28,47	11.497.297,83	50,32	11.353.198,42
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.761.320,57	2.761.320,57	317.740,22	11,51	629.676,21	22,80	2.131.644,36
Impostos	1.385.525,00	1.385.525,00	293.904,25	21,21	575.442,58	41,53	810.082,42
Taxas	1.294.000,00	1.294.000,00	23.835,97	1,84	54.233,63	4,19	1.239.766,37
Contribuição de Melhoria	81.795,57	81.795,57		0,00		0,00	81.795,57
CONTRIBUIÇÕES	736.097,88	736.097,88	148.855,63	20,22	302.724,03	41,13	433.373,85
Contribuições Sociais	712.997,88	712.997,88	143.019,03	20,06	290.855,07	40,79	422.142,81
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	23.100,00	23.100,00	5.836,60	25,27	11.868,96	51,38	11.231,04
RECEITA PATRIMONIAL	925.406,00	925.406,00	120.374,04	13,01	222.256,55	24,02	703.149,45
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	925.406,00	925.406,00	120.374,04	13,01	222.256,55	24,02	703.149,45
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	1.754.750,00	1.754.750,00	27.984,81	1,59	49.805,68	2,84	1.704.944,32
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.164.750,00	1.164.750,00	27.984,81	2,40	49.805,68	4,28	1.114.944,32
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços	590.000,00	590.000,00		0,00		0,00	590.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	16.339.921,80	16.339.921,80	5.862.688,21	35,88	10.196.861,36	62,40	6.143.060,44
Transferências da União e de suas Entidades	11.868.374,00	11.868.374,00	1.959.732,33	16,51	4.464.969,62	37,62	7.403.404,38
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	3.424.547,80	3.424.547,80	3.761.920,67	109,85	5.447.646,62	159,08	-2.023.098,82
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	1.047.000,00	1.047.000,00	141.035,21	13,47	284.245,12	27,15	762.754,88
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	333.000,00	333.000,00	27.150,85	8,15	95.974,00	28,82	237.026,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	233.000,00	233.000,00	16.701,07	7,17	75.549,96	32,42	157.450,04
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	100.000,00	100.000,00	10.449,78	10,45	20.424,04	20,42	79.575,96

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03947926000187
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	34.375,00	34.375,00		0,00		0,00	34.375,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO					0,00		
Operações de Crédito - Mercado Interno					0,00		
Operações de Crédito - Mercado Externo					0,00		
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	34.375,00	34.375,00		0,00		0,00	34.375,00
Transferências da União e de suas Entidades	34.375,00	34.375,00		0,00		0,00	34.375,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.115.128,75	2.115.128,75	658.400,93	31,13	1.064.781,74	50,34	1.050.347,01
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	25.000.000,00	25.000.000,00	7.163.194,69	28,65	12.562.079,57	50,25	12.437.920,43
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	25.000.000,00	25.000.000,00	7.163.194,69	28,65	12.562.079,57	50,25	12.437.920,43
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	25.000.000,00	25.000.000,00	7.163.194,69	28,65	12.562.079,57	50,25	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.651.101,18			3.651.101,18		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		3.651.101,18			3.651.101,18		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	22.736.145,00	26.890.662,80	5.055.040,11	12.708.657,02	14.182.005,78	5.166.864,02	10.086.495,17	16.804.167,63	9.915.893,93	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03947926000187
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	20.712.134,74	24.277.411,67	4.867.615,03	11.676.607,17	12.600.804,50	4.894.382,08	9.626.556,28	14.650.855,39	9.471.041,60	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	9.242.437,03	9.627.038,32	2.224.250,56	4.362.182,75	5.264.855,57	2.226.540,51	4.338.630,80	5.288.407,52	4.306.478,97	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.100,00	1.100,00			1.100,00			1.100,00		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.468.597,71	14.649.273,35	2.643.364,47	7.314.424,42	7.334.848,93	2.667.841,57	5.287.925,48	9.361.347,87	5.164.562,63	
DESPESAS DE CAPITAL	1.807.420,26	2.612.261,13	187.425,08	1.032.049,85	1.580.211,28	272.481,94	459.938,89	2.152.322,24	444.852,33	
INVESTIMENTOS	927.420,26	1.732.261,13	187.425,08	232.330,13	1.499.931,00	101.307,60	115.019,65	1.617.241,48	99.933,09	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	880.000,00	880.000,00	0,00	799.719,72	80.280,28	171.174,34	344.919,24	535.080,76	344.919,24	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	216.590,00	990,00			990,00			990,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.263.855,00	2.267.307,69	147.648,87	1.632.700,68	634.607,01	510.587,74	776.371,85	1.490.935,84	705.974,84	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	25.000.000,00	29.157.970,49	5.202.688,98	14.341.357,70	14.816.612,79	5.677.451,76	10.862.867,02	18.295.103,47	10.621.868,77	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	25.000.000,00	29.157.970,49	5.202.688,98	14.341.357,70	14.816.612,79	5.677.451,76	10.862.867,02	18.295.103,47	10.621.868,77	
SUPERÁVIT (XIII)							1.699.212,55		1.940.210,80	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	25.000.000,00	29.157.970,49	5.202.688,98	14.341.357,70		5.677.451,76	12.562.079,57		12.562.079,57	
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária							
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.115.128,75	2.115.128,75	658.400,93	31,13	1.064.781,74	50,34	1.050.347,01
RECEITAS CORRENTES	2.115.128,75	2.115.128,75	658.400,93	31,13	1.064.781,74	50,34	1.050.347,01
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	2.115.128,75	2.115.128,75	295.462,06	13,97	701.842,87	33,18	1.413.285,88
Contribuições Sociais	2.115.128,75	2.115.128,75	295.462,06	13,97	701.842,87	33,18	1.413.285,88
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03947926000187
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES			362.938,87		362.938,87		-362.938,87
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes			362.938,87		362.938,87		-362.938,87
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03947926000187
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.263.855,00	2.267.307,69	147.648,87	1.632.700,68	634.607,01	510.587,74	776.371,85	1.490.935,84	705.974,84	
DESPESAS CORRENTES	2.263.855,00	2.267.307,69	147.648,87	1.632.700,68	634.607,01	510.587,74	776.371,85	1.490.935,84	705.974,84	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	924.055,00	900.907,69	147.648,87	293.700,68	607.207,01	147.648,87	293.700,68	607.207,01	223.303,67	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.339.800,00	1.366.400,00	0,00	1.339.000,00	27.400,00	362.938,87	482.671,17	883.728,83	482.671,17	
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03947926000187
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03947926000187
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	22.736.145,00	26.890.662,80	5.055.040,11	12.708.657,02	88,62	14.182.005,78	5.166.864,02	10.086.495,17	92,85	16.804.167,63	
Legislativa	1.307.000,00	1.618.998,00	379.557,76	647.553,41	4,52	971.444,59	229.445,73	454.566,98	4,18	1.164.431,02	
Ação Legislativa	1.307.000,00	1.618.998,00	379.557,76	647.553,41	4,52	971.444,59	229.445,73	454.566,98	4,18	1.164.431,02	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	220.000,00	352.466,40	0,00	352.466,40	2,46	0,00	48.486,03	95.012,65	0,87	257.453,75	
Ação Judiciária	220.000,00	352.466,40	0,00	352.466,40	2,46	0,00	48.486,03	95.012,65	0,87	257.453,75	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	3.756.062,00	3.820.495,70	876.046,41	2.416.844,84	16,85	1.403.650,86	947.613,18	1.824.982,18	16,80	1.995.513,52	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	3.424.665,00	3.403.710,98	823.250,97	2.094.808,35	14,61	1.308.902,63	853.942,32	1.636.645,38	15,07	1.767.065,60	
Administração Financeira	323.697,00	409.084,72	52.795,44	322.036,49	2,25	87.048,23	93.670,86	188.336,80	1,73	220.747,92	
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização	5.500,00	5.500,00				5.500,00				5.500,00	
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas	1.100,00	1.100,00				1.100,00				1.100,00	
Administração de Concessões											
Comunicação Social	1.100,00	1.100,00				1.100,00				1.100,00	
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	1.100,00	1.100,00				1.100,00				1.100,00	
Policiamento	1.100,00	1.100,00				1.100,00				1.100,00	
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	1.023.156,37	1.008.189,09	219.856,05	436.450,02	3,04	571.739,07	242.382,24	416.822,87	3,84	591.366,22	
Assistência ao Idoso											
Assistência à Pessoa com Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	140.955,00	130.955,00	32.482,15	60.217,68	0,42	70.737,32	32.482,15	60.217,68	0,55	70.737,32	
Assistência Comunitária	882.201,37	877.234,09	187.373,90	376.232,34	2,62	501.001,75	209.900,09	356.605,19	3,28	520.628,90	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03947926000187
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	2.975.136,63	3.030.136,63	679.166,62	1.436.888,88	10,02	1.593.247,75	707.715,47	1.412.792,28	13,01	1.617.344,35	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	2.975.136,63	3.030.136,63	679.166,62	1.436.888,88	10,02	1.593.247,75	707.715,47	1.412.792,28	13,01	1.617.344,35	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	4.050.350,00	4.483.574,88	1.217.216,76	2.515.919,09	17,54	1.967.655,79	1.116.292,55	2.126.727,40	19,58	2.356.847,48	
Atenção Básica	3.437.689,60	3.695.069,22	1.168.515,48	2.275.144,12	15,86	1.419.925,10	1.051.368,25	1.957.044,51	18,02	1.738.024,71	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	318.285,00	482.785,00	3.700,00	133.393,32	0,93	349.391,68	19.057,22	71.964,44	0,66	410.820,56	
Suporte Profilático e Terapêutico	24.200,00	24.200,00				24.200,00				24.200,00	
Vigilância Sanitária	234.865,40	240.645,40	32.308,56	94.688,93	0,66	145.956,47	33.174,36	85.025,73	0,78	155.619,67	
Vigilância Epidemiológica	35.310,00	40.875,26	12.692,72	12.692,72	0,09	28.182,54	12.692,72	12.692,72	0,12	28.182,54	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	217.800,00	217.800,00	0,00	180.000,00	1,26	37.800,00	29.559,80	90.285,14	0,83	127.514,86	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	217.800,00	217.800,00	0,00	180.000,00	1,26	37.800,00	29.559,80	90.285,14	0,83	127.514,86	
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	4.268.982,20	3.904.712,98	420.132,27	890.587,01	6,21	3.014.125,97	433.544,22	845.874,28	7,79	3.058.838,70	
Ensino Fundamental	3.004.907,20	2.867.509,70	349.414,39	689.537,34	4,81	2.177.972,36	372.841,39	667.451,71	6,14	2.200.057,99	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior	5.500,00	88.376,50	9.208,50	9.208,50	0,06	79.168,00	9.208,50	9.208,50	0,08	79.168,00	
Educação Infantil	1.246.200,00	937.551,78	61.509,38	191.841,17	1,34	745.710,61	51.494,33	169.214,07	1,56	768.337,71	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	6.600,00	5.500,00				5.500,00				5.500,00	
FU12 - Demais Subfunções	5.775,00	5.775,00				5.775,00				5.775,00	
Cultura	32.120,00	91.709,59	0,00	300,00	0,00	91.409,59	300,00	300,00	0,00	91.409,59	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	32.120,00	91.709,59	0,00	300,00	0,00	91.409,59	300,00	300,00	0,00	91.409,59	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	2.853.840,00	5.302.219,28	998.269,53	2.653.062,43	18,50	2.649.156,85	1.073.589,15	2.202.146,93	20,27	3.100.072,35	
Infra-Estrutura Urbana	447.040,00	359.954,71	45.667,96	86.817,96	0,61	273.136,75	45.667,96	86.817,96	0,80	273.136,75	
Serviços Urbanos	2.405.150,00	2.384.638,94	698.808,10	1.561.831,35	10,89	822.807,59	686.737,18	1.253.393,53	11,54	1.131.245,41	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções	1.650,00	2.557.625,63	253.793,47	1.004.413,12	7,00	1.553.212,51	341.184,01	861.935,44	7,93	1.695.690,19	
Habitação	1.155,00	1.155,00				1.155,00				1.155,00	
Habitação Rural											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03947926000187
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana	1.155,00	1.155,00				1.155,00				1.155,00	
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	167.685,00	141.193,03	29.336,49	68.339,61	0,48	72.853,42	35.103,09	65.339,61	0,60	75.853,42	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	167.685,00	141.193,03	29.336,49	68.339,61	0,48	72.853,42	35.103,09	65.339,61	0,60	75.853,42	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	1.155,00	1.155,00				1.155,00				1.155,00	
Preservação e Conservação Ambiental	1.155,00	1.155,00				1.155,00				1.155,00	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	25.960,00	676.560,00	4.800,00	4.800,00	0,03	673.760,00	4.800,00	4.800,00	0,04	673.760,00	
Abastecimento	1.100,00	653.700,00	4.800,00	4.800,00	0,03	648.900,00	4.800,00	4.800,00	0,04	648.900,00	
Extensão Rural	15.620,00	15.620,00				15.620,00				15.620,00	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	9.240,00	9.240,00				9.240,00				9.240,00	
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03947926000187
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	27.665,00	27.665,00				27.665,00				27.665,00	
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	27.665,00	27.665,00				27.665,00				27.665,00	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	569.422,80	1.201.777,22	230.555,19	304.863,58	2,13	896.913,64	126.755,19	201.063,58	1,85	1.000.713,64	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	387.922,80	362.053,56	49.900,00	101.225,46	0,71	260.828,10	49.900,00	101.225,46	0,93	260.828,10	
Transporte Ferroviário											
Transporte Aquaviário											
Transportes Especiais	13.200,00	21.197,81	4.804,29	18.997,81	0,13	2.200,00	4.804,29	18.997,81	0,17	2.200,00	
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções	168.300,00	818.525,85	175.850,90	184.640,31	1,29	633.885,54	72.050,90	80.840,31	0,74	737.685,54	
Desporto e Lazer	139.865,00	125.665,00	103,03	862,03	0,01	124.802,97	103,03	862,03	0,01	124.802,97	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	27.170,00	23.170,00		759,00	0,01	22.411,00		759,00	0,01	22.411,00	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções	112.695,00	102.495,00	103,03	103,03	0,00	102.391,97	103,03	103,03	0,00	102.391,97	
Encargos Especiais	881.100,00	881.100,00	0,00	799.719,72	5,58	81.380,28	171.174,34	344.919,24	3,18	536.180,76	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	881.100,00	881.100,00	0,00	799.719,72	5,58	81.380,28	171.174,34	344.919,24	3,18	536.180,76	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	216.590,00	990,00				990,00				990,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.263.855,00	2.267.307,69	147.648,87	1.632.700,68	11,38	634.607,01	510.587,74	776.371,85	7,15	1.490.935,84	
TOTAL (III) = (I + II)	25.000.000,00	29.157.970,49	5.202.688,98	14.341.357,70	100,00	14.816.612,79	5.677.451,76	10.862.867,02	100,00	18.295.103,47	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.263.855,00	2.267.307,69	147.648,87	1.632.700,68	11,38	634.607,01	510.587,74	776.371,85	7,15	1.490.935,84	
Legislativa	143.000,00	169.600,00	6.587,04	70.067,69	0,49	99.532,31	19.290,64	40.474,89	0,37	129.125,11	
Ação Legislativa	143.000,00	169.600,00	6.587,04	70.067,69	0,49	99.532,31	19.290,64	40.474,89	0,37	129.125,11	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03947926000187
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção • Intra	Execução da Despesa • Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	1.533.400,00	1.508.240,13	44.142,41	1.366.744,66	9,53	141.495,47	394.377,68	540.008,63	4,97	968.231,50	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	204.600,00	204.237,00	39.479,81	72.892,34	0,51	131.344,66	39.479,81	72.892,34	0,67	131.344,66	
Administração Financeira	1.328.800,00	1.304.003,13	4.662,60	1.293.852,32	9,02	10.150,81	354.897,87	467.116,29	4,30	836.886,84	
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	9.955,00	11.967,56	3.480,57	8.003,41	0,06	3.964,15	3.480,57	8.003,41	0,07	3.964,15	
Assistência ao Idoso											
Assistência à Pessoa com Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.155,00	3.167,56		1.518,00	0,01	1.649,56		1.518,00	0,01	1.649,56	
Assistência Comunitária	8.800,00	8.800,00	3.480,57	6.485,41	0,05	2.314,59	3.480,57	6.485,41	0,06	2.314,59	
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	189.200,00	189.200,00	48.868,04	98.444,09	0,69	90.755,91	48.868,04	98.444,09	0,91	90.755,91	
Atenção Básica	170.500,00	170.500,00	44.897,02	90.502,05	0,63	79.997,95	44.897,02	90.502,05	0,83	79.997,95	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária	18.700,00	18.700,00	3.971,02	7.942,04	0,06	10.757,96	3.971,02	7.942,04	0,07	10.757,96	
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03947926000187
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	275.000,00	275.000,00	24.386,26	47.836,59	0,33	227.163,41	24.386,26	47.836,59	0,44	227.163,41	
Ensino Fundamental	242.000,00	242.000,00	24.386,26	47.836,59	0,33	194.163,41	24.386,26	47.836,59	0,44	194.163,41	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	33.000,00	33.000,00				33.000,00				33.000,00	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura											
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	110.000,00	110.000,00	18.767,18	39.312,95	0,27	70.687,05	18.767,18	39.312,95	0,36	70.687,05	
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos	110.000,00	110.000,00	18.767,18	39.312,95	0,27	70.687,05	18.767,18	39.312,95	0,36	70.687,05	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	3.300,00	3.300,00	1.417,37	2.291,29	0,02	1.008,71	1.417,37	2.291,29	0,02	1.008,71	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	3.300,00	3.300,00	1.417,37	2.291,29	0,02	1.008,71	1.417,37	2.291,29	0,02	1.008,71	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03947926000187
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura											
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte											
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Aquaviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03947926000187
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03947926000187
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03947926000187
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2025
	«MR-11»	«MR-10»	«MR-9»	«MR-8»	«MR-7»	«MR-6»	«MR-5»	«MR-4»	«MR-3»	«MR-2»	«MR-1»	«MR»		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	2.284.708,08	4.218.359,48	3.770.807,13	2.356.419,64	2.404.572,31	2.658.520,74	2.759.538,86	3.699.472,08	2.791.270,46	3.139.036,08	3.858.406,78	3.443.703,96	37.384.817,60	25.476.776,25
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	61.790,63	101.483,11	67.546,18	87.164,22	183.233,07	121.387,15	76.803,68	65.108,04	51.479,45	260.456,54	109.227,36	208.312,86	1.394.192,29	2.761.320,57
IPTU	4.654,02	4.534,40	7.760,01	5.673,66	6.158,02	4.803,25	5.427,34	1.705,48	3.048,86	33.203,95	12.526,54	9.909,37	99.204,90	73.000,00
ISS	9.175,33	7.091,34	6.421,64	12.519,31	35.831,49	27.913,01	15.992,41	6.725,35	4.613,54	9.982,31	15.914,01	6.196,67	158.376,41	437.525,00
ITBI		44.098,08	16.535,17	153,59	90.722,75					122.141,08		116.400,00	390.050,67	421.000,00
IRRF	43.034,74	42.260,96	24.934,69	52.122,22	43.316,18	76.955,34	45.287,59	52.112,17	39.453,03	69.095,56	69.425,14	63.532,52	623.530,14	454.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.926,54	3.498,33	11.894,67	16.895,44	7.204,63	9.915,55	10.096,34	4.565,04	4.364,02	26.033,64	11.361,67	12.474,30	123.030,17	1.375.795,57
Contribuições	1.701,78		1.631,23			3.525,81		6.730,78	84.606,88	69.261,52	72.975,33	75.880,30	316.313,63	736.097,88
Receita Patrimonial	48.252,29	45.542,12	61.689,54	51.882,69	41.586,12	41.691,34	33.693,67	39.343,44	44.969,87	56.912,64	63.216,09	57.157,95	585.937,76	925.406,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	48.252,29	45.542,12	61.689,54	51.882,69	41.586,12	41.691,34	33.693,67	39.343,44	44.969,87	56.912,64	63.216,09	57.157,95	585.937,76	925.406,00
Outras Receitas Patrimoniais														
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços	8.000,38	6.341,40	7.174,04	6.550,43	3.927,00	5.758,01	4.953,84	7.123,00	4.575,00	17.245,87	12.325,14	15.659,67	99.633,78	1.754.750,00
Transferências Correntes	2.161.373,75	4.062.570,27	3.625.031,59	2.207.978,46	2.170.975,23	2.482.228,39	2.639.762,84	3.570.160,41	2.587.849,60	2.684.128,02	3.584.162,72	3.075.842,47	34.852.063,75	18.966.201,80
Cota-Parte do FPM	1.136.515,90	1.220.428,60	1.322.438,26	1.034.507,57	1.077.294,85	901.140,32	1.153.500,76	1.860.749,04	1.151.188,55	1.544.814,17	1.017.348,98	1.033.747,24	14.453.674,24	10.707.000,00
Cota-Parte do ICMS	708.474,00	757.411,25	828.573,74	817.296,15	756.211,27	982.368,97	899.086,62	773.266,93	1.045.463,48	897.331,32	941.260,01	965.341,85	10.371.905,59	3.400.000,00
Cota-Parte do IPVA	25.972,88	11.780,13	7.932,15	5.899,86	6.569,23	6.106,93	2.431,61	5.236,52	3.490,65	5.760,30	18.870,72	10.609,25	108.651,23	111.900,00
Cota-Parte do ITR	9.043,97	683,40		589,36	40.840,92	285.740,27	90.810,91	159.660,18	21.964,47	41.888,91	27.860,38	6.128,95	685.211,72	541.000,00
Transferências da LC nº 61/1989														
Transferências do FUNDEB	63.921,92	69.687,21	62.969,27	63.956,84	58.576,38	77.287,42	70.001,85	65.109,50	73.486,48	69.723,43	69.211,30	71.823,91	815.755,51	1.047.000,00
Outras Transferências Correntes	217.445,08	2.002.579,68	1.403.118,17	287.728,68	231.491,58	229.564,48	423.931,09	706.138,24	292.255,97	124.609,89	1.509.811,33	988.191,27	8.416.865,46	3.159.301,80
Outras Receitas Correntes	3.269,25	2.422,58	7.734,55	2.843,84	4.859,89	3.930,04	4.324,83	9.006,41	17.789,66	51.033,49	16.200,14	10.850,71	134.676,39	333.000,00
DEDUÇÕES (II)	374.380,02	397.570,26	324.191,10	369.870,58	328.459,03	432.680,07	427.895,33	445.150,65	527.327,42	577.852,27	490.735,14	478.339,68	5.174.451,55	3.442.277,88
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência									78.214,04	68.622,00	69.512,22	73.506,81	290.855,07	712.997,88
Compensações Financ. entre Regimes Previdência									4.987,13	4.987,13	5.224,89	5.224,89	20.424,04	100.000,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários										9.564,92	18.289,03		27.853,95	3.000,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	374.380,02	397.570,26	324.191,10	369.870,58	328.459,03	432.680,07	427.895,33	445.150,65	443.126,25	494.678,22	397.709,00	399.607,98	4.825.318,49	2.626.280,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = I - II	1.910.328,06	3.820.789,22	3.446.616,03	1.986.549,06	2.076.113,28	2.225.840,67	2.331.643,53	3.254.321,43	2.263.943,04	2.561.185,81	3.367.671,64	2.965.364,28	32.210.366,05	22.034.498,37
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)			250.044,00										250.044,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	1.910.328,06	3.820.789,22	3.196.572,03	1.986.549,06	2.076.113,28	2.225.840,67	2.331.643,53	3.254.321,43	2.263.943,04	2.561.185,81	3.367.671,64	2.965.364,28	31.960.322,05	22.034.498,37
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	8.472,00	8.472,00	8.472,00	8.472,00			8.472,00	16.944,00	9.108,00	9.108,00	9.108,00	9.108,00	95.736,00	95.990,40
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	1.901.856,06	3.812.317,22	3.188.100,03	1.978.077,06	2.076.113,28	2.225.840,67	2.323.171,53	3.237.377,43	2.254.835,04	2.552.077,81	3.358.563,64	2.956.256,28	31.864.586,05	21.938.507,97

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03947926000187
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	2.751.726,63	1.327.059,81
Receita de Contribuições dos Segurados	712.997,88	278.102,53
Ativo	712.997,88	278.102,53
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais	1.835.728,75	637.740,42
Ativo	1.835.728,75	637.740,42
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	3.000,00	27.853,95
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários	3.000,00	27.853,95
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes	200.000,00	383.362,91
Compensação Financeira entre os Regimes	100.000,00	20.424,04
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)		362.938,87
Demais Receitas Correntes	100.000,00	
RECEITAS DE CAPITAL (III)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	2.751.726,63	964.120,94

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03947926000187
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios		1.311.161,18	1.311.161,18	1.311.161,18	
Aposentadorias		1.244.820,13	1.244.820,13	1.244.820,13	
Pensões por Morte		66.341,05	66.341,05	66.341,05	
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)		1.311.161,18	1.311.161,18	1.311.161,18	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	2.751.726,63	-347.040,24	-347.040,24	-347.040,24	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03947926000187
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	16.436,42
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	599.416,26
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	153.114,25
Investimentos e Aplicações	1.309.286,43
Outros Bens e Direitos	41.695.026,30

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03947926000187
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03947926000187
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES	279.400,00	64.102,45
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	279.400,00	64.102,45

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03947926000187
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	270.550,00	125.648,98	101.604,86	88.377,73	
Pessoal e Encargos Sociais	1.100,00	441,36	147,12	110,34	
Demais Despesas Correntes	269.450,00	125.207,62	101.457,74	88.267,39	
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	3.850,00	78,72	26,24	19,68	
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	274.400,00	125.727,70	101.631,10	88.397,41	
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	5.000,00	-61.625,25	-37.528,65	-24.294,96	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03947926000187
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03947926000187
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03947926000187
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2025
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	21.934.498,37	11.170.917,31
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.761.320,57	629.676,21
IPTU	73.000,00	58.688,72
ISS	437.525,00	36.706,53
ITBI	421.000,00	238.541,08
IRRF	454.000,00	241.506,25
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.375.795,57	54.233,63
Contribuições	23.100,00	24.621,50
Receita Patrimonial	922.406,00	194.402,60
Aplicações Financeiras (II)	922.406,00	194.402,60
Outras Receitas Patrimoniais		
Transferências Correntes	16.339.921,80	10.196.861,36
Cota-Parte do FPM	8.891.300,00	3.797.700,16
Cota-Parte do ICMS	2.720.000,00	3.090.788,54
Cota-Parte do IPVA	89.520,00	30.984,89
Cota-Parte do ITR	432.800,00	78.274,19
Transferências da LC nº 61/1989		
Transferências do FUNDEB	1.047.000,00	284.245,12
Outras Transferências Correntes	3.159.301,80	2.914.868,46
Demais Receitas Correntes	1.887.750,00	125.355,64
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	1.887.750,00	125.355,64
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	21.012.092,37	10.976.514,71
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	3.028.126,63	1.363.308,31
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	3.000,00	27.853,95
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	34.375,00	
Operações de Crédito (VIII)		
Amortização de Empréstimos (IX)		
Alienação de Bens		
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Alienações de Bens		
Transferências de Capital	34.375,00	
Convênios		
Outras Transferências de Capital	34.375,00	
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	34.375,00	
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	24.074.594,00	12.339.823,02
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	21.046.467,37	10.976.514,71

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03947926000187
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2025					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	23.518.432,73	11.872.497,69	8.990.162,09	8.777.477,53	153.224,77		
Pessoal e Encargos Sociais	7.779.109,38	3.344.280,89	3.321.023,18	3.218.511,12	83.850,01		
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	1.100,00						
Outras Despesas Correntes	15.738.223,35	8.528.216,80	5.669.138,91	5.558.966,41	69.374,76		
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	23.517.332,73	11.872.497,69	8.990.162,09	8.777.477,53	153.224,77		
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	3.026.286,63	1.436.810,16	1.412.766,04	1.399.538,91	5.645,19		
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)							
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	2.608.411,13	1.031.971,13	459.912,65	444.832,65	131.401,00	239.500,00	239.500,00
Investimentos	1.728.411,13	232.251,41	114.993,41	99.913,41	131.401,00	239.500,00	239.500,00
Inversões Financeiras							
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)							
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XXVII)	880.000,00	799.719,72	344.919,24	344.919,24			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	1.728.411,13	232.251,41	114.993,41	99.913,41	131.401,00	239.500,00	239.500,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	990,00						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	3.850,00	78,72	26,24	19,68			
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	28.276.870,49	13.541.637,98	10.517.947,78	10.276.949,53	290.270,96	239.500,00	239.500,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	25.246.733,86	12.104.749,10	9.105.155,50	8.877.390,94	284.625,77	239.500,00	239.500,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03947926000187
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc))	1.533.102,53
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc))	1.574.998,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre / 2025
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	194.402,60
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	1.769.400,60

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2024 (a)	Até o Bimestre 2025 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)		3.172.463,42
DEDUÇÕES (XL)	-413.951,02	7.638.868,41
Disponibilidade de Caixa	-413.951,02	7.268.742,82
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	7.763.882,22
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	182.058,70	159.237,56
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	231.892,32	335.901,84
Demais Haveres Financeiros	0,00	370.125,59
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	413.951,02	-4.466.404,99

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	4.880.356,01

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)	-22.821,14
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))	4.857.534,87

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03947926000187
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	4,663,132.27

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3,651,101.18
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	3,651,101.18
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03947926000187
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2024 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2024 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	166.418,55	224.225,47	223.943,26		166.760,76		1.619.493,99	239.500,00	239.500,00		1.379.993,99	1.546.694,75
PODER EXECUTIVO	166.418,55	224.225,47	223.943,26		166.760,76		1.619.493,99	239.500,00	239.500,00		1.379.993,99	1.546.694,75
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)		66.327,70	66.327,70		0,00							0,00
TOTAL (III) = (I + II)	166.418,55	290.553,17	290.270,96		166.760,76		1.619.493,99	239.500,00	239.500,00		1.379.993,99	1.546.694,75

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2024 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2024 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)		66.327,70	66.327,70		0,00							0,00
PODER EXECUTIVO		66.327,70	66.327,70		0,00							0,00
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03947926000187
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03947926000187
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03947926000187
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	25.000.000,00
Previsão Atualizada	25.000.000,00
Receitas Realizadas	12.562.079,57
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	3.651.101,18
DESPESAS	
Dotação Inicial	25.000.000,00
Dotação Atualizada	29.157.970,49
Despesas Empenhadas	14.341.357,70
Despesas Liquidadas	10.862.867,02
Despesas Pagas	10.621.868,77
Superávit Orçamentário	1.699.212,55

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	14.341.357,70
Despesas Liquidadas	10.862.867,02

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	32.210.366,05
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	31.960.322,05
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	31.864.586,05

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	964.120,94
Despesas Previdenciárias Empenhadas	1.311.161,18
Despesas Previdenciárias Liquidadas	1.311.161,18
Despesas Previdenciárias Pagas	1.311.161,18
Resultado Previdenciário	-347.040,24
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha		1.574.998,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		4.880.356,01	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03947926000187
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	456.971,72	0,00	290.270,96	166.700,76
Poder Executivo	456.971,72	0,00	290.270,96	166.700,76
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	1.619.493,99	0,00	239.500,00	1.379.993,99
Poder Executivo	1.619.493,99	0,00	239.500,00	1.379.993,99
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	2.076.465,71	0,00	529.770,96	1.546.694,75

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica			
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil (Indicador IEI)			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03947926000187
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º bimestre

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by FRANCISCO GONCALVES NAVES:77859324172 Date: 2025.05.30 17:28:30 BRT Reason: Perfil: Titular do Poder Executivo Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Araguainha - MT
Assinatura: 2
SIGN
Assinatura: 3
SIGN
Assinatura: 4
SIGN
Assinatura: 5
SIGN

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO AO TERMO DE ADESÃO Nº 005/2025

REF: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 014/2025, oriunda do Pregão Presencial n°. 06/2025 - Realizado pela Prefeitura Municipal de Glória D´Oeste - MT.

Objeto da Ata de Registro de Preço: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE CAMISETAS, UNIFORMES E MALHARIA EM GERAL, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Interessado a Adesão: Prefeitura Municipal de Araputanga - MT -

representado pelo Sr. Enilson de Araújo Rios – Prefeito Municipal.

Fornecedor: ART FINAL COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.292.804/0001-25, localizada na Av. Marechal Rondon, nº 455, Bairro Centro – na cidade de Araputanga/MT – 78.260-000.

Secretaria Requerente: Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Rubrica/Dotação: Consignados no orçamento do ano corrente, será empenhado na rubrica da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Do Valor: R$ 204.790,00 (duzentos e quatro mil setecentos e noventa reais)

Araputanga-MT, 30 de maio de 2025.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
PORTARIA Nº. 267/2025

DESIGNAR OS SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 062/2025, ORIUNDA DA ADESÃO Nº 005/2025, CUJO OBJETO É REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE CAMISETAS, UNIFORMES E MALHARIA EM GERAL, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em especial em seu art. 117.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear os servidores da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização da ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 062/2025, ORIUNDO DA ADESÃO Nº 005/2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2025 – Empresa ART FINAL COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA, Inscrita no CNPJ nº 05.292.804/0001-25.

Art. 2° - Ficam nomeados os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizar os objetos requisitado pela secretaria municipal de Esporte e Lazer, firmado entre o Município de Araputanga/MT e a empresa ora contratada, sendo composta pelos servidores do quadro da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

Sr. Vinicius Felipe Nogueira como fiscal titular e o Sr. Djamil Carlos Pereira Leite como fiscal suplente – Responsáveis pelos objetos requisitados pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos e revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos trinta (30) dia do mês de maio (05) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

Enilson de Araújo Rios

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N°023/2025

Edital de Convocação n°023/2025

O presidente do Conselho Municipal de Saúde_ CMS de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe conferidas pelo ART. 28 da lei Municipal n° 1.574, de 09 de novembro de 2022 e suas alterações, CONVOCA os membros deste conselho para participarem da reunião Ordinária que acontecerá no dia 03/06/2025, terça-feira, às 14:00h, na sala do CMS, situada Rua Sebastião Francisco de Almeida, nº 471, São Sebastião – Araputanga/MT.

A reunião deliberará sobre a seguintes pautas:

1 -Apreciação do RAG-2024

2 – Apreciação do 1°RDQA-2025

3 - Informes Gerais.

ATENÇÃO!! Caso o titular não consiga participar, favor comunicar seu respectivo suplente.

MEMBROS TITULARES:

1- Hudson Cunha Ramos

2- Viviane Seben Marquezini

3- José Ricardo Ribeiro

4- Priscila Cristina da Silva

5- Chrisciany Moraes Pereira França

6- Elza dias de Oliveira Carvalho

7- Leandro Ricardo Ribeiro dos Santos Souza

MEMBROS SUPLENTES:

1- Jussara Araújo Pereira

2- Marina de Jesus Silva

3- Matheus Silva Fernandes

4- Vanise Aparecida da Silva Pereira Carvalho

5 - Adelson luiz Batista

6- Gleide Aparecida de Souza

7- Claudinéia A. Santos

8- Inácio Antônio da Silva

Araputanga-MT 30/05/2025.

Vanilton Soares de Souza

Presidente do CMS-Araputanga-MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº 08 DE 20 DE MAIO 2025.

RESOLUÇÃO Nº 08 DE 20 DE MAIO 2025.

Dispõe sobre a implantação de Equipe de Proteção Social Especial na gestão do SUAS no município de ARAPUTANGA, e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Araputanga no uso de suas atribuições legais, conforme previsto na Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) e demais normativas do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), e

CONSIDERANDO a necessidade de organizar a oferta da Proteção Social Especial no município de Araputanga em conformidade com as diretrizes da Política Nacional de Assistência Social;

CONSIDERANDO que o município de Araputanga não possui Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) e, portanto, a Proteção Social Especial será executada no âmbito da **gestão municipal**;

CONSIDERANDO a Informação Técnica GEPSE nº 004/2019 da Secretaria de Estado da Assistência Social, Trabalho e Habitação, que orienta sobre a organização da Proteção Social Especial na gestão do SUAS em municípios sem CREAS;

CONSIDERANDO a deliberação deste Conselho em reunião ordinária realizada em 20 de maio de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica implantada a Equipe de Proteção Social Especial na gestão do SUAS no município de Araputanga, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social ou órgão equivalente.

Art. 2º - A Equipe de Proteção Social Especial terá as seguintes atribuições:

I - Realizar o apoio, orientação e acompanhamento das demandas das famílias e seus membros em situação de violação de direitos, encaminhando para os serviços disponíveis para atendimento das famílias;

II – Acompanhar as demandas de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade, incluindo, mas não se limitando a acompanhamento de adolescentes em cumprimento de Medidas Socioeducativas

III - Realizar diagnósticos da realidade social em relação às diferentes situações de risco e vulnerabilidades sociais, em parceria com a área de vigilância socioassistencial;

IV - Articular com a rede de serviços e políticas públicas local, incluindo órgãos do Sistema de Garantia de Direitos, para garantir o acesso aos direitos sociais e proteção integral dos usuários;

V - Elaborar campanhas de prevenção e enfrentamento às situações de riscos que podem recair em violações de direitos;

VI – Preencher formulário elaborado pela gestão ou outros sistemas de coleta de dados disponibilizados;

VII - Desempenhar outras atribuições que se fizerem necessárias para a efetivação da Proteção Social Especial no município.

Art. 3º - A Equipe de Proteção Social Especial será composta pelos seguintes profissionais:

I - Psicólogo 30h: Sr. ALAN WILLIAM DO NASCIMENTO NAZARIO

II - Assistente Social 30h: Sra. LETÍCIA PRADO DE SOUZA

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Assistência Social ou órgão equivalente garantirá a estrutura física, os recursos materiais e o apoio técnico necessários para o adequado funcionamento da Equipe de Proteção Social Especial, observando o direito ao sigilo e as condições éticas e técnicas para a atuação profissional.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Araputanga, 28 de maio de 2025.

GIULIANA FRANCESCA MARCELO E MARIANO

Presidente

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. º 268/2025

DISPÕE SOBRE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º - RESCINDIR a senhora **BEATRIZ GOMES MACHADO DUTRA**, matrícula nº. 3463, Contrato Temporário nº. 040/2024, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, desta Prefeitura Municipal de Araputanga-MT.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 16/05/2025**.**

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, trinta (30) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e vinte e cinco e (2025).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
PORTARIA Nº. 266/2025

DESIGNAR SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº.077/2025, DA DISPENSA DE LICITAÇÃO (RITO ELETRÔNICO) Nº 008/2025, CUJO O OBJETO É CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DE ALIMENTOS, TIPO BUFFET, PARA A REALIZAÇÃO DOS JOGOS, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em especial em seu art. 117.

RESOLVE:
Art. 1° - Designar e nomear os servidores da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 077/2025, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização da DISPENSA DE LICITAÇÃO (RITO ELETRÔNICO) Nº 008/2025, com a empresa a seguir:

EMPRESA: IMPACTO CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, inscrita sob CNPJ n.º 40.118.793/0001-62.

Art. 2° - Ficam nomeados os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizar os serviços requisitados pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer firmado entre o Município de Araputanga – MT e a empresa ora contratada, sendo compostas pelos servidores do quadro da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

Sr. João Andrade Júnior como fiscal titular e o Sr. Nelson Ramos de Andrade como fiscal suplente – Responsáveis pelos objetos requisitados da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos e revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e nove (29) dia do mês de maio (05) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

DECRETO MUNICIPAL N° 024/2025

DECRETO MUNICIPAL N° 024/2025

EMENTA: REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 1.885/2025 QUE CONCEDE AUXÍLIO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025, PARA ALIMENTAÇÃO DOS PORTADORES DE DOENÇA RENAL CRÔNICA EM TRATAMENTO POR HEMODIÁLISE FORA DO MUNICÍPIO, E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo. Sr. **ÉDERSON FIGUEIREDO**,Prefeito do Município de Arenápolis - MT, no uso de suas atribuições legais, consoantes as normas gerais de direito público, a Lei orgânica Municipal, e o art. 5º da Lei Municipal nº 1.885/2025,

D E C R E T A

Art. 1º Este Decreto regulamenta o auxíliofinanceiro,no exercício financeiro de 2025, para alimentação dos portadores de doença renal crônica, em tratamento por hemodiálise, fora do Município de Arenápolis, para custeio de despesas com alimentação.

Art. 2º O Auxílio financeiro estabelecido no art. 1º da Lei Municipal nº 1.885/2025, será executado e fiscalizado pela Secretaria Municipal de Saúde que, com base na dotação orçamentária específica, disporá sobreprocedimentos operacionais para a concessão do benefício e distribuição que assegure o atendimento ao maior número possível de beneficiários.

Art. 3º Os interessados deverão atender àsexigências previstas na Lei Municipal nº 1.885/2025, e, neste decreto em relação a todas as fases da solicitação e prestação de contas do auxílio.

Art. 4ºA concessão dos auxílios fica limitado à disponibilidade orçamentária máxima definida na Lei Municipal nº 1.885/2025.

Art. 5ºO valor mensal a ser disponibilizado mensalmente será de R$ 3.469,80 (três mil quatrocentos e sessenta e nove reais e oitenta centavos) a ser dividido em partes iguais entre os pacientes beneficiários, cadastrados junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único – O pagamento do auxílio financeiro será realizado, na conta corrente ou poupança do paciente beneficiário, entre os meses de maio a dezembro de 2025, devendo ser feito até o dia 10 de cada mês, com exceção do mês de maio/2025 que poderá ser pago até o dia 31.

Art. 6º O paciente beneficiário do auxílio financeiro,deverá entregar na Secretaria Municipal de Saúde o formulário modelo constante no Anexo I deste decreto, preenchido, juntamente com as cópias dos documentos pessoais RG e CPF; comprovante de endereço; atestado médico que comprove ser portador de doença renal crônica com necessidade de tratamento por hemodiálise.

Parágrafo Único - O paciente beneficiário deverá apresentar toda a documentação solicitada, sob o risco de indeferimento.

Art. 7º Para ser beneficiário do auxílio de que trata o presente Decreto, o paciente deverá residir no Município de Arenápolis/MT, utilizar o sistema SUS, e o tratamento ser fora do Município.

Parágrafo Primeiro – Estas informações serão comprovadas mediante apresentação de comprovante de endereço, declaração de residência; e, cópia do cartão SUS.

Parágrafo Segundo – A declaração destinada a fazer prova da residência, quando firmada pelo próprio interessado ou procurador bastante, reconhecida sua firma por autenticidade, e sob as penas da lei, presume-se verdadeira.

Parágrafo Terceiro - Os documentos a serem aceitos como comprovante de residência são os seguintes:

a) Fatura de água, luz ou telefone, expedidas no prazo máximo de 90 dias, em nome do usuário ou com declaração do nome de quem constar a fatura;

b) Contrato de locação do imóvel em nome do interessado.

Parágrafo Quarto - Sem prejuízo da sanção penal, os beneficiários que gozarem ilicitamente do auxílio serão obrigados a efetuar o ressarcimento integral das importâncias recebidas indevidamente, corrigidas na forma disposta na legislação municipal aplicável, a ser apurada mediante processo administrativo.

Art. 8ºA prestação de contas dos valores recebidos deverá ser feita e entregue na Secretaria Municipal de Saúde até o dia 30 de cada mês, com exceção do mês de maio/2025, que poderá ser feita até o dia 30 do mês de junho/2025, e deverá conter, no mínimo:

I - Notas fiscais e documentos oficiais que comprovem as despesas com CNPJ/CPF do emissor e descrição do produto;

II - Ficha de prestação de contas, modelo conforme anexo II deste decreto;

Art. 9º A prestação de contas do paciente beneficiário deverá ser apreciada pela Secretaria Municipal de Saúde, que emitirá parecer, acolhendo ou reprovando a mesma.

Parágrafo Primeiro –A concessão de novo auxílio financeiro fica condicionado à aprovação da prestação de contas anteriormente apresentada.

Parágrafo Segundo – A não aprovação da prestação de contas obrigará o paciente beneficiário, ou seu responsável legal, a restituir os valores recebidos indevidamente, além de ficar impedido de figurar como beneficiário do auxílio financeiro, enquanto não sanada a pendência.

Parágrafo Terceiro – Observadas irregularidades na prestação de contas, o protocolo será enviado à Controladoria Geral do Município para manifestação e adoção das providências legais.

Art. 10 Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis-MT, aos 30 dias do mês de maio do ano 2025.

ÉDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site www.arenapolis.mt.gov.br.

JAQUELINE DA COSTA SANTOS

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE

AUXÍLIO FINANCEIRO PARA PACIENTES EM TRATAMENTO DE HEMODIÁLISE FORA DO MUNICÍPIO

REQUERENTE			**PROCESSO Nº**
CARTÃO SUS Nº			**DATA DE NASCIMENTO**
ENDEREÇO			**CEP**
BAIRRO		**CIDADE**	**ESTADO**
DADOS BANCÁRIOS			
BANCO	**AGÊNCIA**	**CONTA CORRENTE**	**CPF**
AUXILIO PRETENDIDO			
Especificação			
AUXÍLIO FINANCEIRO PARA PACIENTES EM TRATAMENTO DE HEMODIÁLISE FORA DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS, conforme o que estabelece a Lei nº 1.757/2024, que concede auxílio financeiro no exercício financeiro de 2024, para alimentação dos portadores de doença renal crônica em tratamento por hemodiálise fora do município.			

ASSINATURA	**DATA**
REQUERENTE	____ / ____ / _____
PARECER DA COORDENAÇÃO	**DATA**
q **DEFERIDO** q **INDEFERIDO**	____ / ____ / _____
ASSINATURA DO COORDENADOR	

ANEXO II

RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

AUXÍLIO FINANCEIRO PARA PACIENTES EM TRATAMENTO DE HEMODIÁLISE FORA DO MUNICÍPIO

Número do processo: 2024/_____
Dados do (a) Paciente Beneficiário (a)
Nome completo:
CPF: Telefone de contato:
Descrição sucinta da atividade realizada: Comprovação dos gastos com alimentação, conforme previsto no Decreto nº 012/2024 que regulamenta a Lei nº 1.757/2024, que concede auxílio financeiro no exercício financeiro de 2024, para alimentação dos portadores de doença renal crônica em tratamento por hemodiálise fora do município.
Documentos anexados: ( ) Notas fiscais e documentos oficiais que comprovem as despesas com CNPJ/CPF do emissor e descrição do produto. Declaro ter anexado toda a documentação necessária à prestação de contas. **Arenápolis/MT, _____/_____/2024.** **ASSINATURA**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 011/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 011/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2024

O **MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS - MT**, por meio do Prefeito, em exercício, Senhor **EDERSON FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital para convocar os candidatos aprovados mediante o resultado final homologado por meio do Edital Complementar nº 002/2024, publicado em 27/12/2024 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM –, destinado à contratação para o exercício funcional temporário no Município de Arenápolis - MT.

1. Para que compareçam no Departamento Pessoal vinculado a Secretaria Municipal de Administração, situado na Rua Presidente Costa e Silva, 105/E, esquina com a Rua Castelo Branco – Vila Nova, Fone: (65) 3343 -1105, CEP 78.420-000 – Arenápolis - MT, conforme abaixo relacionados:

CARGO: MONITOR ESCOLAR

NOME	**CLASSIFICAÇÃO**
TAYNE KATIUSCE DA GUIA SANTOS	47°
EMILLI FERREIRA DA SILVA	48°
GERALDO ALVES DE PAULA FILHO	49°
STEFANI MEIRA DA SILVA	50°

ALINE APARECIDA NEVES GONÇALVES	51°

CARGO: PROFESSOR DE PEDAGOGIA

NOME	CLASSIFICAÇÃO
LARISSA PONCE SANTOS SILVA	35°

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA

NOME	CLASSIFICAÇÃO
POLIANA CAROLINE ALVES DA SILVA RODRIGUES	02°

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

NOME	CLASSIFICAÇÃO
GABRIELLY CARDOSO DE ALMEIDA	19°

2. Os candidatos deverão apresentar os originais e entregar as cópias dos documentos constantes neste Edital no Anexo I, no prazo de 05 (CINCO) dias úteis das 07h00 às 11h00 e 13:00 ás 17:00, no Departamento de Recursos Humanos.

3. Para a realização do exame; ASO, o candidato aprovado, conforme lista acima, deverá agendar junto ao Departamento de Recursos Humanos.

4. Será considerado desistente perdendo a vaga respectiva, o (a) candidato (a) aprovado (a) que não se apresentar no prazo fixado por este edital; não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, podendo o Município de Arenápolis - MT, convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

Fica obrigada a publicação deste edital de Convocação no Site Oficial do Município de Arenápolis - MT.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS-MT, EM 30 DE MAIO DE 2025.

EDERSON FIGUEIREDO

Prefeita do Município de Arenápolis - MT

Registrado e Publicado, na data supra, na forma da lei.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I

DA DOCUMENTAÇÃO PARA POSSE

Para efeito de posse, o candidato aprovado ou classificado, e convocado, FICARÁ SUJEITO À APROVAÇÃO EM EXAME MÉDICO PERICIAL, devendo apresentar o resultado dos seguintes exames:

I- Exames:

1) Hemograma Completo;

2) Glicemia;

II- Documentação necessária no Ato da Posse:

No ato da Posse, deve ser apresentada a documentação abaixo:

- Cartão de Identificação do Contribuinte(CPF) com nome atualizado;
- Cédula de Identidade(RG) com nome atualizado;
- PIS/PASEP/NIT
- Cartão do SUS
- Título de Eleitor;
- Certificado de Reservista ou Dispensa
- Carteira Nacional de habilitação (CNH) (conforme o cargo);
- Cópia de Carteira de Trabalho (página do último contrato de trabalho e página em branco, ou somente página em branco para quem nunca teve carteira assinada);
- Certidão de Casamento ou Nascimento;
- CPF, RG e Cartão SUS do Cônjuge, Companheiro (a).
- CPF (obrigatório), RG (se tiver) e Cartão SUS dos filhos menores de 21 anos
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (se for ocaso);
- Atestado de Vacinação dos filhos menores de 07 anos
- Comprovante de Escolaridade (conforme cargo) e outras exigências que fizerem necessárias no Edital do Processo Seletivo Simplificado;
- Comprovante de residência atualizado;
- Declaração de Bens;

- Declaração de não acumulo de Cargo público;
- Nº de conta junto ao Banco SICOOB, aos aprovados nas Secretarias respectivas; Secretaria de Administração, Transporte e Infraestrutura, Saúde e Bem Estar Social.
- Nº de conta junto ao Banco do Brasil, aos aprovados na Secretaria de Educação.
- Carteira do Registro no Conselho (conforme o cargo);
- ASO (Exame admissional) emitido por médico(a) da rede Municipal de Saúde.

III- Certidões:

- Certidão de Regularidade do Conselho de Classe (conforme o cargo);
- Certidão de Negativa Criminal Fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca de Arenápolis - MT ou do domicílio do candidato nos últimos cinco anos, relativo à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais, (com trânsito em julgado), conforme link a seguir: 1° GRAU (https://sec.tjmt.jus.br/primeiro-grau) e 2° GRAU (https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo-grau?opcaoCertidao=1)
- Certidões de quitação com a Fazenda Pública Municipal; (Retirada no setor de Tributos da Prefeitura Municipal)
- Certidão de Quitação Eleitoral, conforme link a seguir (https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/certidoes-eleitor)

IV- Qualificação Cadastral do e-Social:

- Acessar o site e-social.gov.br/clique em consulta qualificação cadastral/consulta qualificação cadastral online/consulta online/digite seu nome completo atual/data de nascimento/CPF/PIS/PASEP.
- Após clique em adicionar/digite os caracteres especiais/verifique o resultado da pesquisa.
- Se os dados estiverem corretos basta imprimir este resultado e anexar a documentação para a posse.
- Se os dados estão inconsistentes será necessário regularizar a inconsistência, basta seguir a orientação e procurar o órgão indicado;
- Regularizar seu nome CPF: dirija se aos correios munidos de RG, CPF, título de eleitor e certidão de casamento (taxa de R$ 7,00); ou acesse o site da Receita Federal, deverá fazê-lo o mais rápido possível.
- Regularizar CPF/data de nascimento na Caixa ou Banco do Brasil: procure o banco indicado na orientação.
- Regularizar nome ou CPF ou INSS: vá pessoalmente à agência e converse com o atendente, leve o resultado de sua pesquisa no e-Social, para facilitar o atendimento.
- Importante: não será dada posse ao candidato com documentos irregulares junto ao e-Social, por isso fique atento aos prazos e regularize o mais rápido possível.

AVISO DE ABERTURA DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA INSTITUCIONAL, COM ATUAÇÃO PRIORITÁRIA NA CIDADE DE CUIABÁ/MT, VISANDO À ARTICULAÇÃO DE ASSUNTOS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS/MT JUNTO A ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS E NÃO GOVERNAMENTAIS, ESTADUAIS E FEDERAIS, LOCALIZADOS NA CAPITAL DO ESTADO, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E OBRIGAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Data da Abertura: Às 09: 00 horas, do dia 12 de Junho de 2025, no endereço acima.

Edital Completo: Afixado no endereço acima e na Internet, site www.arenapolis.mt.gov.br.

Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 14.133/2021.

Arenápolis-MT, 30 de Maio de 2025**.**

Regina Lúcia de Souza

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

COORDENADORIA DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇO N.º 026/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 083/2025

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, em conformidade com Art. 28, inciso I – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar o **Objeto:registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais permanentes, afim de atender as necessidades das secretarias Municipais de Aripuanã – MT.**

Início da Sessão: **Dia 10/06/2025, às 08h00min,** horário local, na sala do Setor de licitações desta Prefeitura. O Edital poderá ser adquirido no site http://www.aripuana.mt.gov.br, ou pelo e-mail licitacao@aripuana.mt.gov.br. Maiores informações pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 30 de maio de 2025.

HILARIANE HILARIO DA SILVA

Agente de Contratação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 18.876/2025

Dispõe sobre a readaptação da servidoraSra. **Adriana de França Vieira Tizziani** efetiva no cargo de Merendeirapara exercer a função de **Zeladora.**

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 001/99, Art. 32 a 35, Inciso I e com amparo no Artigo 69, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Artigo 1º - READAPTAR a funcionária efetiva Sra. **Adriana França Vieira Tizziani, Matricula nº 8083,** ocupante do cargo de Carreira de Merendeira *lotada na Secretaria Municipal de Educação,* para exercer a função de **Zeladora,** em conformidade com o atestado médico emitido pela Dra. Jessica Martins Rodrigues, CRM/MT 13112, por período de 90 (noventa) dias a partir de 10 de abril de 2025.

Artigo 2º - A readaptação não implicará aumento ou redução de vencimento ou remuneração do servidor, conforme o disposto no Art. 35 da Lei Complementar nº 001/99.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 30 dias de maio de 2.025.

.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 18.876/2025

Dispõe sobre a readaptação da servidoraSra. **Adriana de França Vieira Tizziani** efetiva no cargo de Merendeirapara exercer a função de **Zeladora.**

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 001/99, Art. 32 a 35, Inciso I e com amparo no Artigo 69, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Artigo 1º - READAPTAR a funcionária efetiva Sra. **Adriana França Vieira Tizziani, Matricula nº 8083,** ocupante do cargo de Carreira de Merendeira *lotada na Secretaria Municipal de Educação,* para exercer a função de **Zeladora,** em conformidade com o atestado médico emitido pela Dra. Jessica Martins Rodrigues, CRM/MT 13112, por período de 90 (noventa) dias a partir de 10 de abril de 2025.

Artigo 2º - A readaptação não implicará aumento ou redução de vencimento ou remuneração do servidor, conforme o disposto no Art. 35 da Lei Complementar nº 001/99.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 30 dias de maio de 2.025.

.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 18.877/2025

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido no Memorando nº 236/2025/SINFRA;

RESOLVE:

NOMEAR, a pedida da Secretaria o Sr. Ezequiel Leandro de Sousa**,** Mat. 2430, para exercer o Cargo em Comissão de Direção Superior de **SUPERVISÃO DE ABSTECIMENTO – SUBAST, Nível DAS 06,** *lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura,* **a partir de 02/06/2025**.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 28 dias de maio de 2.025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no Art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes da Portaria nº **18.877/2025**de nomeação referente ao mês 06/2025, ocorrerá por conta de dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2025.

Aripuanã-MT, aos 28 dias de maio de 2.025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 18.878/2025

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, o servidorSr. **Eziquiel Leandro de Sousa,** ocupante do Cargo de Carreira Agente Administrativo e Comissão de Direção e Assessoramento Superior de **Supervisão de Abastecimento – SUBAST**, para responder pela Diretoria de Iluminação Pública, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura, a partir do dia 02/06/2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 30 dias de maio de 2.025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 18.879/2025

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido memorando nº 0475/SME e com amparo na Lei Complementar nº. 182/2021;

RESOLVE:

PROGREDIR, a Servidor Sra. Jaqueline Nunes da Silva, ocupante do Cargo de Carreira de Técnico de Desenvolvimento Educacional**, Mat. 5616,** lotado na *Secretaria Municipal de Educação,* do **Nível "01**" para Nível **"02",** a partir do dia 01/06/2025.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 30 dias de maio de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 18.880/2025

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido memorando nº 0474/SME e com amparo na Lei Complementar nº. 182/2021;

RESOLVE:

PROGREDIR, a Servidor Sra. Fernanda Pereira Alves de Souza ocupante do Cargo de Carreira de Técnico de Desenvolvimento Educacional**, Mat. 5618,** lotado na *Secretaria Municipal de Educação,* do **Nível "01**" para Nível **"02",** a partir do dia 01/06/2025.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 30 dias de maio de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO Nº 091/2025

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFISSIONAIS EDUCAÇÃO BÁSICA Nº 001/2024, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 396/99, DE ACORDO COM AS LEIS COMPLEMENTARES Nº 001/99 E 002/99 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal nº 396/1999;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados aprovados no Processo Seletivo Simplificado para Profissionais da Educação Básica nº 001/2024, para comparecer na Secretaria Municipal de Educação – SME, no dia 02/06/2025, as 08:00 horas para atribuição de funções e posterior contratação.

Art. 2º No ato da convocação os candidatos deverão apresentar fotocópia e os originais dos documentos exigidos no Edital, e demais REQUISITOS constante no quadro de nº de vagas, do Edital nº 001/2024 do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 30 de maio de 2025.

Registre-se

E

Publique-se

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - TDE - SEDE DO MUNICÍPIO

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	HABILITAÇÃO
288/2024	ROSILENE ALVES DA SILVA	ENSINO MÉDIO

TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - TDE - LOCALIDADE MILAGROSA

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	HABILITAÇÃO

127/2024	JULIANA PATRICIA VIEIRA	ENSINO MÉDIO

Anexo I

Ato de Convocação nº 091/2025 do Processo Seletivo nº 001/2024

1.0 TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - TDE - SEDE DO MUNICÍPIO

Nome do TDE a ser Contratado(a)	Especialidades	Cargo	Vencimento R$	Projeto Atividade	Dotação	Carga Horária	Fonte	TDE a ser substituido	Período
ROSILENE ALVES DA SILVA	Ensino Médio	TDE	2.528,29	2045	492	25	1.540.107.000	Em substituição a Tainara Marques de Souza, que solicitou final de fila.	02/06/2025 A 24/06//2026

2.0 TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - TDE - LOCALIDADE MILAGROSA

Nome do TDE a ser Contratado(a)	Especialidades	Cargo	Vencimento R$	Projeto Atividade	Dotação	Carga Horária	Fonte	TDE a ser substituido	Período
JULIANA PATRICIA VIEIRA	Ensino Médio	TDE	2.528,29	2028	291	25	1.500.100.000	Em substituição a Dienefer Katieli Conceição Tomas, que solicitou final de fila.	02/06/2025 A 24/06//2026

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes das nomeações dos cargos referentes ao Ato de Convocação nº 091/2025, procedente do Processo Seletivo nº 001/2024, para Cadastro reserva referente a contratação de pessoal em caráter temporário, nas secretarias Municipais, correrão por conta das dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2025, havendo adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentária e baseada no Impacto Orçamentário e Financeiro.

Aripuanã-MT, aos 30 dias do mês de maio de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

JUSTIFICATIVA

Justificamos a não necessidade de realizar estimativa de impacto orçamentário-financeiro para a candidata convocada através do Ato nº 091/2025, devido as convocadas através do ATO nº 089 e 088/2025 solicitarem final de fila, sendo necessário a convocação do próximo classificado.

Como se vê, a convocação tem adequação orçamentária e financeira, e também consta nos autos a declaração do ordenador de despesa de que o aumento de despesa a ser gerado pela execução do contrato, não irá alterar a projeção já realizada e tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Aripuanã-MT, aos 30 dias do mês de maio de 2025.

THALIZ KATREN DE AMORIM GONÇALVES

Secretária Adjunta de Administração

COORDENADORIA DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP 23/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 77/2025

O Município de Aripuanã, em conformidade com Art. 28, inciso I - da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados o **RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 23/2025**, que tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA A FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, LIMPEZA DE FORRO, PROFILAXIA ENDÊMICA, LIMPEZA DE CAIXAS D'ÁGUA, LIMPEZA DE CAIXAS DE GORDURA E DESENTUPIMENTO DE TUBULAÇÕES DE ESGOTO EM GERAL, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ARIPUANÃ – MT**.

EMPRESAS VENCEDORAS:

- INOVE CONSTRUTORA E MULTI SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o número 28.823.950/0001-35, vencedora com o valor de R$ 22.456.849,00 (vinte e dois milhões quatrocentos e cinquenta e seis mil oitocentos e quarenta e nove reais).

Maiores informações poderão ser adquiridas pelo site http://www.aripuana.mt.gov.br, pelo e-mail licitacao@aripuana.mt.gov.br, ou pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 30/05/2025.

HILARIANE HILARIO DA SILVA

Agente de Contratação

COORDENADORIA DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de R.P. nº 109/2025

Pregão Presencial/SRP nº 23/2025

Validade: 12 (doze) meses.

Registro de preço para a futura e eventual prestação de serviços de desinsetização, desratização, limpeza de forro, profilaxia endêmica, limpeza de caixas d'água, limpeza de caixas de gordura e desentupimento de tubulações de esgoto em geral, a fim de atender as necessidades das secretarias municipais de Aripuanã – MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O **MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 03.507.498/0001-71, com sede na Praça São Francisco de Assis, nº 128, Centro, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pela Prefeita Municipal, **Sra. SELUIR PEIXER REGHIN**, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Ademar Demichelli n.º 683, em Aripuanã, Estado de Mato Grosso, portadora da C.I. RG. N.º 3161745-0 e CPF n.º 539.659.739-91, doravante denominado "**ÓRGÃO GERENCIADOR**", e a empresa INOVE CONSTRUTORA E MULTI SERVICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número 28.955.196/0001-97, com sede na Avenida Ademar Raiter, nº 240, Bairro: Centro Sul, na cidade de Sorriso, Estado Mato Grosso, CEP: 78.896-095, telefones para contato: (66) 3565 – 0651 e (65) 3028 – 4200 e e-mail: inoveconstrutora.mt@gmail.com e docsassessoria@gmail.com , neste ato representada por sua procuradora senhora, Priscila Consami das Mercês Oliveira, brasileira, advogada, solteira, residente e domiciliado(a) na Rua Monte Dos Ventos, S/Nº, Bairro Copenhangem, na cidade de Sorriso, Estado Mato Grosso, portadora da C.I. RG. nº 21542651 SSP - MT e CPF/MF n.º 038.072.371-94, doravante denominada "**DETENTORA DA ATA**", nos termos regido pela Lei Federal nº 14.133/21, considerando o resultado do **Pregão Presencial/SRP Nº 23/2025,** firmam a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições a seguir.

1.OBJETO E PREÇOS

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, futura e eventual prestação de serviços de desinsetização, desratização, limpeza de forro, profilaxia endêmica, limpeza de caixas d'água, limpeza de caixas de gordura e desentupimento de tubulações de esgoto em geral, a fim de atender as necessidades das secretarias municipais de Aripuanã – MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, Pregão Presencial SRP nº. 23/2025, abaixo especificados:

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QNTD.	UND.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	690614	SERVICO ESPECIALIZADO EM DESINSETIZACAO GERAL ESCORPIOES, BARATAS, MOSCAS, PERNILONGOS, FORMIGAS, ARANHAS, TRACAS E OUTROS INSETOS RATEIROS E VOADORES. METRO QUADRADO GARANTIA MINIMA DE 06 MESES.	600063	MTQUADRADO	R$ 3,70	R$ 2.220.233,10
2	690616	SERVICO ESPECIALIZADO EM LIMPEZA DE FORRO, METRO QUADRADO. GARANTIA MINIMA DE 06 MESES.	93918	MTQUADRADO	R$ 17,85	R$ 1.676.436,30
3	696946	SERVICO DE CONTROLE DE PRAGAS - DO TIPO AFUGENTAMENTO POMBOS/MORCEGOS, EM AREA INTERNA, COM INSTALACAO DE PASSARINHEIRA.	128110	m	R$ 26,90	R$ 3.446.159,00
4	715079	SERVICO DE ESPECIALIZADO EM DESRATIZACAO GERAL EM ALMOXARIFADOS, DEPOSITOS, COBERTURAS DAS EDIFICACACOES E TODOS AS AREAS COM POSSIBILIDADE DE FOCOS, COM INSTALACAO DE PORTA - ISCA NORMATIZADOS.	251073	MTQUADRADO	R$ 3,90	R$ 979.184,70
5	716375	SERVICO DE LIMPEZA DE CAIXA DAGUA COM CAPACIDADE DE 41.106 LITROS - SEM ANALISE BACTERIOLOGICA	20	un	R$ 8.499,00	R$ 169.980,00
6	717687	SERVICO DE PROFILAXIA ENDEMICA	4000000	MTQUADRADO	R$ 2,99	R$ 11.960.000,00
7	717688	SERVICO DE LIMPEZA DE CAIXA DAGUA, COM CAPACIDADE PARA 2.000 LITROS,SEM ANALISE BACTERIOLOGICA.	55	un	R$ 767,00	R$ 42.185,00
8	717689	SERVICO DE LIMPEZA DE CAIXA DAGUA, COM CAPACIDADE PARA 8.000 LITROS, SEM ANALISE BACTERIOLOGICA.	45	un	R$ 3.270,00	R$ 147.150,00
9	717690	SERVICO DE LIMPEZA DE CAIXA DAGUA, COM CAPACIDADE PARA 10.000 LITROS, SEM ANALISE BACTERIOLOGICA.	61	un	R$ 4.379,50	R$ 267.149,50
10	717691	SERVICO DE LIMPEZA DE CAIXA DAGUA,COM CAPACIDADE PARA 5.000 LITROS,SEM ANALISE BACTERIOLOGICA.	126	un	R$ 2.449,00	R$ 308.574,00
11	719112	SERVICO DE LIMPEZA DE CAIXA DE GORDURA	1196	un	R$ 349,90	R$ 418.480,40
12	719113	SERVICO DE DESENTUPIMENTO DE TUBULAÇÃO DE ESGOTO (CANOS, PIAS, RALOS, ETC.)	2653	un	R$ 279,80	R$ 742.309,40
13	719114	SERVICO DE LIMPEZA DE CAIXA D'AGUA, COM CAPACIDADE PARA 500 LITROS, SEM ANALISE BACTERIOLOGICA.	30	un	R$ 412,00	R$ 12.360,00
14	719132	SERVICO DE LIMPEZA DE CAIXA D'AGUA, COM CAPACIDADE PARA 1.000 LITROS, SEM ANALISE BACTERIOLOGICA.	44	un	R$ 577,90	R$ 25.427,60
15	719139	SERVICO DE LIMPEZA DE CAIXA D'AGUA, COM CAPACIDADE PARA 2.500 LITROS, SEM ANALISE BACTERIOLOGICA.	36	un	R$ 1.145,00	R$ 41.220,00
					TOTAL GERAL	**R$ 22.456.849,00**

2. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preço resultante deste certame terá a vigência de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

3. DO PAGAMENTO

3.1. As prestações de serviços serão recebidas provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

3.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, **em até 30 (trinta) dias**, após a entrega do objeto solicitado parceladamente, e as notas deverão ser entregues e atestada pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização da ata;

3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

3.4. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação:

3.4.1. Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

3.4.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais, apenas para empresa com sede no município de Aripuanã;

3.4.3. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

3.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

3.5. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.6. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA EXECUÇÃO E DO PRAZO

4.1. O objeto do presente termo de referência será recebido eventual e parceladamente, conforme solicitação feita pelas Secretarias municipais, com prazo não superior a 10 (dez) dias após recebimento da nota de empenho – NAD (Nota de Autorização de Despesa).

4.2. Executado a ata, o seu objeto será recebido:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do item com a especificação, mediante recibo assinado pelas partes, 10 (dez) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento (NAD – Nota de Autorização de Despesa).

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do item e consequente aceitação, mediante recibo, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de verificação.

4.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.4. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas imediatamente a ocorrência dos fatos, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

4.5. A empresa vencedora deverá apresentar seguro garantia equivalente a 5% do valor da sua proposta final.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Órgão Gerenciador:

5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva execução do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2. Aplicar as penalidades, quando for o caso;

5.1.3. Prestar toda e qualquer informação, necessária à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4. Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal acompanhada das certidões de regularidade, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária

5.1.7. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento

5.1.8. O objeto desta licitação deverá estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que o recebimento da Secretaria Municipal responsável e por servidores habilitados indicados para tal fim e caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem quaisquer incorreções, não serão aceitos.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.2.1.1. O fornecedor deverá atender integralmente a descrição de cada item do presente instrumento e constatando que os serviços entregues não estejam dentro da conformidade, será devolvido a empresa fornecedora para a efetiva troca, sem nenhum ônus a esta Unidade Gestora.

5.3. O fornecedor deverá cumprir plenamente todas as exigências deste instrumento, bem como do Estudo Técnico Preliminar (em

anexo).

5.4.O lixo gerado em função do serviço de dedetização, tais como embalagens de produtos, entre outros, deverão ser devidamente recolhidos pela empresa contratada e descartados de maneira adequada.

5.5.Caberá a Detentora da Ata manter profissionais capacitados para a execução dos serviços.

5.6.A Detentora da Ata deverá estar devidamente uniformizada e identificada, habilitada e capacitada para o bom e adequado desenvolvimento dos serviços aqui tratados, incluso os devidos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs).

5.7.Fornecer e exigir que os trabalhadores envolvidos na prestação do serviço usem equipamentos de proteção individual de segurança.

5.8.Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados, quando em serviço, por tudo quanto as Leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegure e pelas demais exigências legais para o exercício das atividades.

5.9.Responsabilizar-se pelas despesas médicas com seus empregados, bem como servidores e terceiros, no caso de acidentes, incêndios, roubo e furto, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao Município ou a terceiros quando seus empregados ou prepostos as estiverem conduzindo.

5.10.Facilitar o acesso aos locais em que estiverem sendo executados os serviços, aos servidores autorizados pelo Município de Aripuanã – MT.

5.11.O Município de Aripuanã – MT, reserva-se do direito de rejeitar qualquer serviço que não atenda as exigências, cabendo a empresa refazer os serviços, sendo que a rejeição não poderá ser alegada como justificativa para atraso na execução dos serviços e também isenta o Município de responsabilidades quanto ao cumprimento dos termos de garantia de serviços.

5.12. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

5.13.Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação.

5.14.Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação.

5.15.Em se tratando das Escolas, Unidades básicas de Saúde e demais estruturas públicas municipais localizadas na Zona Rural, bem como em locais fora da sede de cada secretaria, será de total responsabilidade da empresa vencedora o deslocamento da sua equipe e os materiais para a realização dos serviços solicitados.

5.16. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pois não apresenta-se necessidade de garantia quanto ao objeto que será licitado.

5.17. O fornecedor deverá atender todos os requisitos de sustentabilidade que vier a constar no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, bem como nas Legislações vigentes acerca da natureza do objeto a ser contratado.

5.18. Fica a critério de cada secretaria solicitar o quantitativo de cada item com especificações em áreas internas e externas conforme as necessidades das mesmas.

5.19. Após a homologação do processo licitatório em epígrafe, caso a empresa vencedora dos itens de natureza de prestação de serviços esteja sediada fora do município de Aripuanã/MT, a mesma terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para estabelecer ponto comercial no município de Aripuanã/MT ou na região próxima ao município, com equipe qualificada para realizar o pronto atendimento a esta Unidade Gestora.

5.20. Em caso de descumprimento do item 5.19., esta Unidade Gestora poderá rescindir a ARP vigente com a empresa vencedora e chamar o próximo fornecedor, sem acarretar ônus ao erário.

5.21. Para fins de formalização e verificação de segurança, ao efetuar a prestação dos serviços eventualmente solicitados, a empresa deverá fazer um laudo contendo todas as informações referentes aos serviços prestados (data, local, tipo de serviço, etc.) e afirmar por escrito a garantia mínima do serviço. O laudo deverá estar devidamente assinado pelo responsável do serviço prestado e entregue ao fiscal do contrato.

5.22. Os serviços de limpeza de caixas d'água deverão ser executados da seguinte forma:

- A empresa contratada deverá providenciar o agendamento prévio dos serviços com a equipe das Secretarias, evitando-se interferência nas atividades das áreas;
- A execução dos serviços de limpeza e desinfecção dos reservatórios e das caixas d'água deve ser acompanhadas por um servidor designado pelas Secretarias, para a fiscalização dos trabalhos;
- Para a execução dos serviços, avaliar a melhor forma de acesso a caixa d'água, visando minimizar os riscos de acidente e otimizar o andamento dos trabalhos;
- Materiais autorizados para a execução dos serviços: balde de plástico; esponja lisa; pano de algodão limpo; escova com cerdas arredondadas (não pode ser de aço), esponja; pá de plástico e hipoclorito de sódio (NaCLO);
- Utilizar somente produtos aprovados pela ANVISA;
- Usar, obrigatoriamente, os equipamentos de proteção individual (EPI) e, quando necessário, equipamentos de proteção coletiva (EPC), em vista do risco que o serviço oferece;
- Verificar antecipadamente a caixa d'água, as condições de acessibilidade; o estado de conservação da (s) tampa(s), bóia(s), registro(s) e tubulações; se houver eventuais defeitos nas estruturas e equipamentos, notificar às irregularidades a fiscali-

zação;
- Não havendo possibilidade de execução dos serviços, emitir Relatório de não Conformidade descrevendo as condições do reservatório ou da caixa d'água indicando o(s) motivo(s) dessa impossibilidade;
- Fechar o registro, impedindo a entrada de água na caixa d'água;
- Utilizar a água da caixa d'água até o limite do nível de saída, como forma de evitar o desperdício de água tratada;
- Obstruir as saídas de distribuição, a fim de não introduzir lodo, sujeiras ou resíduos na tubulação;
- Utilizar a água restante no fundo da caixa, depositada abaixo do nível da(s) saída(s) de distribuição, para a primeira limpeza;
- Esfregar as paredes e o fundo da caixa com escova com cerdas arredondadas (não pode ser de aço) e esponja; nunca utilizar sabão, detergente ou outros produtos não autorizados;
- Evitar comprometer a impermeabilização interna das bordas (paredes) e fundo da caixa ou reservatório;
- Retirar a água suja resultante da primeira limpeza, usando panos e baldes, ou sistema de sucção, deixando a caixa limpa;
- Enxaguar a caixa d'água, com esguicho de água limpa;
- Retirar a água suja resultante do enxágue, usando panos e baldes, ou sistema de sucção, deixando a caixa limpa; não permitir a saída de resíduos pela tubulação de distribuição;
- Verificar o nível de limpeza da caixa d'água, se necessário, repetir uma nova etapa de limpeza;
- Promover a limpeza da tampa do reservatório ou da caixa d'água;
- Inspecionar se existem possíveis fissuras ou trincas que possam provocar vazamentos e infiltrações e, em havendo, comunicar ao servidor designado pela Secretaria de Saúde;
- Havendo mais de um reservatório, o serviço de limpeza deve ser executado separadamente, iniciando pelos reservatórios inferiores e, posteriormente, ser estendido aos reservatórios superiores, evitando a interrupção do abastecimento.

6. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

6.3. Toda a aquisição deverá ser entregue mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através da NAD – (Nota de Autorização de Despesa).

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da NAD, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7. DAS PENALIDADES

7.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

7.1.1.pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a)Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b)Cancelamento do preço registrado;

c)Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até 05 (cinco) anos.

7.1.1.1. As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

7.1.2.por atraso injustificado no cumprimento de contrato e serviço/fornecimento:

a)Multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b)Rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

7.1.3por inexecução total ou execução irregular do contrato de serviço/fornecimento ou prestação de serviços:

a)Advertência, por escrito, nas faltas leves;

b)Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do serviço/fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c)Suspensão temporária de participação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2(dois) anos.

d)Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 7.1.3 poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas na Lei Federal n.º 14.133/21.

7.1.3.2 A aplicação das penalidades previstas nas alíneas “c” e “d” do subitem 7.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

7.2.Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

7.3.As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

7.4.As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1.EM ATENDIMENTO AO §1º DO ART. 28 DA LEI Nº 9.069, DE 29 DE JUNHO DE 1995, NÃO HAVERÁ REAJUSTE, NEM ATUALIZAÇÃO DE VALORES, EXCETO NA OCORRÊNCIA DE FATO QUE JUSTIFIQUE A APLICAÇÃO DA ALÍNEA “D”, DO INCISO II, DO ART. 124, DA LEI N° 14.133/2021.

8.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.2.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos/serviços, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.3. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/2021 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.4. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.5. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.6. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.7. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.8. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.9. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.9.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.10. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do produto fornecido e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.11. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.12. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.13. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.14. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a contratação, sem que caiba direito de recurso.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.1.7. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

10. DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da NAD – (Nota de Autorização de Despesa). Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta ata.

11. DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas por meio do endereço eletrônico informado na proposta de preço, cabendo a detentora da Ata mantê-lo atualizado, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 23/2025** e a proposta da empresa INOVE CONSTRUTORA E MULTI SERVICOS LTDA classificada em 1º lugar para os itens relacionados no item 1.1 desta ata, no certame supranumerado.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

12.3. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

12.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

13. DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Aripuanã, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Aripuanã – MT, 30 de maio de 2025.

Seluir Peixer Reghin

Prefeita Municipal

INOVE CONSTRUTORA E MULTI SERVICOS LTDA

CNPJ/MF Nº. 28.955.196/0001-97

Testemunhas:

Yasmin Victória Macêdo Aguilar CPF N.º 062.762.061-21	Matheus Largura Bezerra CPF N.º 004.363.162-26

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 18.881/2025

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido memorando nº 0489/2025 e com amparo na Lei Complementar nº. 182/2021;

RESOLVE:

PROGREDIR, a Servidor Sra. Klemir Marques Martins Moura, ocupante do Cargo de Carreira de Técnico de Desenvolvimento Educacional**, Mat. 5523,** *lotado na Secretaria Municipal de Educação,* do **Nível "01**" para Nível **"02",** a partir do dia 01/06/2025.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 30 dias de maio de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO N.º 003/2025

TERMO DE RESCISÃO N.º 003/2025 AO CONVÊNIO N. 001/2025 DISTRATANTE: ENTRE A **MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ – MT e o CÂMARA MUNICIPAL ANGELICI PERERA DA SILVA** A PARTIR DE 28 DE MAIO DE 2025.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 18.882/2025

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais com amparo no Artigo 97 da Lei Complementar n.º 001/99e no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando o requerimento protocolo em Concordância da Gestora;

RESOLVE:

CONCEDER, o Servidor efetivo Sr. **JOSE WANDEL REI JESUS**, ocupante do Cargo de Carreira de **Zelador de Pátio,** matricula 5341, *lotado na Secretaria Municipal de Educação,* **90 (NOVENTA) DIAS DE LICENÇA PRÊMIO,** com efeitosa partir da data de 02/06/2025.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 30 dias de maio de 2.025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

COORDENADORIA DE LICITAÇÃO
RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 16/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 78/2025

O Município de Aripuanã, em conformidade com Art. 75, inciso II - da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCUÇÃO LOCUTOR) PARA A REALIZAÇÃO DO TORNEIO DE PESCA E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE COLETES SALVA VIDAS HOMOLOGADOS PELA MARINHA NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DO TORNEIO DE PESCA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE ARIPUANÃ-MT.**

EMPRESA VENCEDORA:

50.414.372 JOSE GOMES DOS SANTOS, inscrita no CNPJ N°. 50.414.372/0001-32, vencedora com o valor de R$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais).

Informamos que os seguintes itens do lote nº II foram fracassados não tendo nenhum ganhador ou interessado.

Maiores informações poderão ser adquiridas pelo site http://www.aripuana.mt.gov.br, pelo e-mail licitacao@aripuana.mt.gov.br, ou pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã–MT, 30 de maio de 2025.

HILARIANE HILARIO DA SILVA

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

PORTARIA Nº 113/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a Exoneração do Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Educação, e estabelece outras providencias.

Margareth Gonçalves da Silva, Prefeita Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 73, inciso I, alínea “b” e inciso II, alinea “a” e “b” da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Exonerar o servidor Senhor: **VICTOR HUGO SILVA RIBEIRO**, portador da Carteira de Identidade nº RG. **2637252-5** SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº **056.759.681.80, CRN 24046**, da função de fiscal de contratos da Secretaria Municipal de Educação da Prefeita da Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço, que teve a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seu efeito para o dia 16 de Maio de 2025.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 27 de Maio de 2025.

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 114/2025

SÚMULA: Dispõe sobre designação Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Educação e estabelece outras providencias.

Margareth Gonçalves da Silva, Prefeita Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 73, inciso I, alínea "b" e inciso II, alinea "a" e "b" da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar a servidora Sr.ª **VIVIANE JOICE DE OLIVEIRA MAGALHAES**, portadora da Carteira de Identidade nº RG. 2148921-1 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 052.193.901.12, para atuar como fiscal de contratos administrativos, celebrados pela Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º - Fica a fiscal da Educação obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassam a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao gestor em tempo hábil para a adoção das medidas saneadoras.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seu efeito para o dia 16/05/2025.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 27 de Maio de 2025.

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 115/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação do cargo do (**SIC**) Sistema de Informação ao Cidadão, e estabelece outras providencias.

Margareth Gonçalves da Silva, Prefeita Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 49, inciso I da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 11, Inciso IV, da Lei Municipal n.º 455 de 15 de agosto de 2014 e posteriores alterações,

RESOLVE

Art.1º- Nomear a Senhora: **ALESSANDRA LETICIA DO NASCIMENTO OLIVEIRA**, portadora da Carteira de Identidade nºRG **14738473** SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº **991.470.761.00** para exercer cargo do (**SIC**) Sistema de Informação ao Cidadão, sem remuneração e sem prejuízo de suas funções de Gari.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 30 de Maio de 2025.

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 116/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação do cargo do (**LGPD**) Lei Geral de Proteção de dados Municipal, e estabelece outras providencias.

Margareth Gonçalves da Silva, Prefeita Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 49, inciso I da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 11, Inciso IV, da Lei Municipal n.º 455 de 15 de agosto de 2014 e posteriores alterações,

RESOLVE

Art.1º- Nomear a Senhora: **ALESSANDRA LETICIA DO NASCIMENTO OLIVEIRA**, portadora da Carteira de Identidade nºRG **14738473** SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº **991.470.761.00** para exercer o cargo do (**LGPD**) Lei Geral de Proteção de Dados Municipal, sem remuneração e sem prejuízo de suas funções de Gari.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 30 de Maio de 2025.

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº:03/2025

O Município de Barra do Bugres - MT, torna público a publicação da licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº:03/2025 - ELETRÔNICA**, cujo objeto é a **EMPREITADA GLOBAL DE EMPRESA DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS PÚBLICAS DE BARRA DO BUGRES/MT, ATENDENDO O CONTRATO DE REPASSE Nº 948245/2023/MCIDADES/CAIXA.**

Data de realização: **dia 18 de junho de 2025, hora: 09h00** (Horário de Brasília - DF), Site: www.licitanet.com.br. OBTENÇÃO DO EDITAL: das 07:00 horas às 13:00 horas (Horário local). Endereço: Praça Felipe Ferreira Mendes, n°1000, Centro, Barra do Bugres – MT, ou através da página: www.barradobugres.mt.gov.br, "serviço de informação ao cidadão". Informações no telefone (065)3361-3868.

Barra do Bugres-MT, 30 de maio de 2025

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 066/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 41/2025

OBJETO: Aquisição de insumos de tapa-buracos para a conservação da malha viária das vias pavimentadas e promover a trafegabilidade urbana segura aos munícipes pela Secretaria de Infraestrutura e Serviços do Município de Barra do Garças/MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. **03.439.239/0001-50** com sede administrativa a Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul, representado pelo seu prefeito municipal**,** Sr**. Adilson Gonçalves de Macedo**, doravante denominada simplesmente de **ORGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa, **DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº **26.917.005/0009-24**, estabelecida na R.4, S/N, Bairro Distrito Industrial, em Barra do Garças - MT, CEP nº 78.605-777, neste ato representada por seu sócio proprietário, Senhor Flavio Ramos**,** daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO subordinado** às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O objeto da presente Ata é constituir o Sistema de Registro de Preços, das propostas vencedoras (conforme itens descritos abaixo) visando atender as necessidades da Administração Municipal do Município de Barra do Garças, tudo em conformidade com as especificações constantes no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, no edital, na Proposta de Preços do Processo Administrativo nº 041/2025, que constituem partes integrantes desta Ata independente de transcrição.

CLAUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a **validade de 12 (doze) meses**, contado da data da sua primeira publicação, poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovada a sua vantajosidade, nos termos do art. 84, da Lei nº 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A presente Ata estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas decorrentes da contratação dos serviços objeto desta Ata correrão à conta dos recursos consignados na Classificação Funcional Programática do Processo Licitatório nº 041/2025, indicadas por cada secretaria(s) demandante(s) mencionada(s) abaixo:

· **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS;**

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

4.1 O valor global da contratação da presente Ata de Registro de Preços, ofertado pela empresa acima classificada com o menor preço, perfazendo o total de **R$ 4.764.150,00 (quatro milhões setecentos e sessenta e quatro mil cento e cinquenta reais)**, os preços unitários, as quantidades, por fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata.

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quant.	Valor Unitário	Total
39105	emulsao asfaltica rl-1 c – tonelada.	TONELADA	PROPRIA	1350,00	3.529,00	4.764.150,00
VALOR TOTAL: R$						**4.764.150,00**

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A Secretaria Municipal demandante monitorará os preços dos serviços objeto da presente Ata de Registro de Preço de compromisso de fornecimento, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos serviços registrados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pela execução dos serviços objeto desta Ata.

PARÁGRAFO TERCEIRO: É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o Decreto Municipal nº 5.385/2024.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE, REVISÃO DE PREÇOS E ÍNDICE

5.1 A Prefeitura Municipal de Barra do Garças poderá realizar reajuste do preço registrado nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

PARÁGRAFO SEGUNDO: Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

PARÁGRAFO TERCEIRO: quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTA: Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

PARÁGRAFO QUINTA: No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a

importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

PARÁGRAFO SEXTO: Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

PARÁGRAFO OITAVO: O reajuste será realizado por aditivo.

PARÁGRAFO NONO: Os valores estabelecidos neste contrato serão reajustados anualmente de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou outro índice oficial que o substitua, referente ao período de 12 (doze) meses imediatamente anteriores à data de aniversário do contrato.

PARÁGRAFO DÉCIMO: Caso o índice mencionado no item 6.5. não esteja disponível na data de aniversário do contrato, o reajuste será calculado com base no último índice divulgado até a data limite de reajuste.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: O reajuste será aplicado sobre o valor total do contrato vigente à época do reajuste.

CLÁUSULA SEXTA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

6.1. O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato poderá ser solicitado, conforme art. 124 e seguintes da Lei n°14.133/2021, quando houver:

a) Alteração unilateral do contrato pela Administração;

b) Fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do contrato;

c) Caso fortuito ou força maior;

d) Ato do príncipe, entendendo-se como tal qualquer ato da Administração Pública que, direta ou indiretamente, onere o contrato;

e) Fato da Administração, quando esta impedir ou retardar a execução do contrato;

f) Alterações significativas nos preços dos insumos essenciais à execução do contrato, devidamente comprovadas.

g) Deverá formalizar o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro:

h) Apresentando justificativas detalhadas e documentação comprobatória dos fatos e seus impactos econômicos no contrato;

i) A Administração, ao receber o pedido, terá o prazo de até 30 (trinta) dias para analisar e responder, podendo solicitar informações ou documentos complementares;

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRATAÇÃO, CONDIÇÕES E PRAZO DE EXECUÇÃO

7.1. A existência de preços registrados não obriga a administração municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para contratações dos serviços, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições, conforme previsto no art. 83 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Após formalizada a Ata de Registro de Preços, havendo necessidade de contratação, a mesma será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme dispõe o Art. 95 da Lei 14.133/2021. Se houver contrato, esse passará observar o regime jurídico previsto na lei 14.133/2021, quanto aos prazos e vigência e demais mecanismos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As solicitações serão realizadas por intermédio de nota de empenho ordinário e ordem de fornecimento/serviço nos casos de empenhos globais ou estimativo, que deverá ser retirada pelo CONTRATADO no prazo de 05 (cinco) dias úteis, salvo disposição diversa constante do edital e anexo.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Municipal, o prazo para retirada da Nota Empenho/Ordem de Fornecimento/Serviço poderá ser prorrogado por igual período;

PARÁGRAFO QUARTO: A nota de empenho/Ordens/contrato poderá será encaminhada via e-mail, indicado pela empresa, e/ou via correios ou retirado pessoalmente pelo contratado;

PARÁGRAFO QUINTO: O prazo para entrega/instalação ou início da execução somente se iniciará após a confirmação de recebimento da nota de empenho/ordem de fornecimento/serviço pelo Contratado, fato que deverá ser certificado no Processo.

I. A DETENTORA PODE informar e-mail institucional e **DEVE** indicar pessoal ou setor responsável pela comunicação/tratativas com o Administração Municipal. Essas informações serão usadas como, oficial, para comunicação e envio de documentos e o **prazo de que trata a cláusula sexta iniciará 24 horas após o envio (e-mail) do empenho ou documento diverso.**

PARÁGRAFO SEXTO: A entrega da nota de empenho e a assinatura do contrato (quando este for exigível) ficarão condicionadas à apresentação pela DETENTORA dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

a) Certidão negativa de débitos para com a Seguridade Social – INSS/FEDERAL;

b) Certificado de regularidade de situação, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

d) Certidão de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal (relativas ao domicílio ou sede do licitante).

PARÁGRAFO SÉTIMO: Ao receber a ordem de serviço/nota de empenho a **DETENTORA** deverá dela passar recibo na cópia que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.

PARÁGRAFO OITAVO: A empresa detentora ficará obrigada a **entregar/instalar os objetos em até 05 (cinco)** dias uteis após emissão da Ordem de Fornecimento;

PARÁGRAFO NONO: Os prazos de adimplemento das obrigações contratuais admitem prorrogação nos casos e condições especificados no art. 105 da Lei nº 14.133/21, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

PARÁGRAFO DÉCIMO: A DETENTORA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione a Administração Municipal de Barra do Garças ou a terceiros, em razão dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO

8.1 A DETENTORA do Registro deverá executar o objeto da presente Ata após o recebimento da Ordem de Fornecimento/Serviço/Nota de Empenho, conforme todas as exigências e especificações técnicas contidas Termo de Referência, Edital e proposta.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Em conformidade com o artigo 140, inciso I e/ou II (conforme o caso) da Lei nº. 14.133/21, o objeto da presente licitação será recebido:

I. PROVISORIAMENTE – pelo fiscal da Ata de Registro de Preços, indicado pela secretaria mediante termo de recebimento, após o recebimento da nota fiscal/fatura;

II. DEFINITIVAMENTE – por comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria, comprovando a adequação do objeto aos termos contratuais;

PARÁGRAFO SEGUNDO: O prazo para recebimento definitivo não excederá 10 (dez) dias.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O(s) servidor(es) que receber(em) itens ou serviços em desacordo com o registrado na presente Ata, será(ão) responsabilizado(s), mediante instauração de processo administrativo, conforme previsto na Lei n. 294/PMMA/2002 e suas alterações/atualizações.

CLÁUSULA NONA - DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1 Para processar-se o pagamento, a **DETENTORA** deverá apresentar a competente nota fiscal (e demais documentos que por ventura sejam exigidos no edital), acompanhada do atestado/termo de recebimento definitivo (se for o caso) e dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

a) Certidão negativa de débitos para com a Seguridade Social – INSS/FEDERAL;

b) Certificado de regularidade de situação Fundo de Garantia do Tempo de Serviço–FGTS.

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

d) Certidão de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal (relativas ao domicílio ou sede do licitante).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Nas hipóteses em que a DETENTORA deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Estando a regular a documentação apresentada, o pagamento devido será depositado na conta corrente que a **DETENTORA**, em um dos Bancos informados pelas mesmas ou por ordem bancária.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **DETENTORA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, será devido encargos moratórios, desde a data limite par apagamento (30 dias após apresentação da nota fiscal) até a data do efetivo pagamento pelo **CONTRATANTE**, que serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

EM = I X N X VP, onde:

Em = Encargos Moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado: I= I/365 I= 6/100/365

I= 0,00016438

Onde I = taxa percentual anual no valor de 6%

PARÁGRAFO QUARTO: Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à DETENTORA ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

10.1 Cumprir com o objeto da presente Ata de Registro de Preços, dentro do prazo, condições e no local de execução conforme Termo de Referência do Processo Administrativo n. 041/2025, de acordo com o preço registrado, sob pena de ter a ata cancelada nos termos do artigo 28 do Decreto Federal 11.462 de 31 de março de 2023.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Caso haja a necessidade de acionamento do direito à garantia, a contratada deverá realizar a coleta e entrega dos objetos substituídos no prazo máximo de 30 (trinta) dias, com todas as despesas, ficando a cargo da contratada;

PARÁGRAFO TERCEIRO: Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência da execução do serviço/fornecimento dos bens, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive as despesas com pessoal, e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo Município de Barra do Garças.

PARÁGRAFO QUARTO: Responder perante a Administração Municipal de Barra do Garças e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na entrega dos itens/materiais, objeto deste contrato sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à realização dos serviços objeto do Termo de Referência.

PARÁGRAFO QUINTO: Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a Administração desta Municipalidade.

PARÁGRAFO SEXTO: Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da execução do objeto da presente Ata.

PARÁGRAFO SÉTIMO: A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

PARÁGRAFO OITAVO: Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto desta ata de registro de preços.

PARÁGRAFO NONO: A DETENTORA deve manter-se, durante toda a vigência desta ata de registro de preços, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

PARÁGRAFO DÉCIMO: A empresa contratada deverá executar a entrega/serviços objetos do Termo de Referência, sendo estes de acordo com padrões de fábrica, com padrões de **PRIMEIRA QUALIDADE**, e em conformidade com as normas técnicas e as especificações constantes na Autorização de Fornecimento, para que não venha causar danos ao erário público. Executar serviços obedecendo à melhor técnica vigente, enquadrando-se dentro dos preceitos normativos da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1 Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a DETENTORA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Sétima.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: fornece e colocar à disposição da DETENTORA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do serviço/entrega do objeto.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Notificar, formal e tempestivamente, a DETENTORA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do serviço.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Notificar a DETENTORA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

PARÁGRAFO QUARTO: Acompanhar a execução dos serviços, efetuada pela DETENTORA, podendo intervir durante a sua entrega, para fins de ajustes ou suspensão do fornecimento.

PARÁGRAFO QUINTO: Fiscalizar a entrega, conforme art. 117 da Lei Federal Nº 14.133/21.

PARÁGRAFO SEXTO: O Órgão gerenciador será responsável pela prática de todos os atos de controle da Administração do Sistema de Registro de Preços previstos na Lei Federal nº. 14.133/21 e atualizações e, ainda, no que couber os previstos no Decreto Federal 11.462/23 ou outro que vier suas em substituição.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS PENALIDADES

12.1 Comete infração administrativa, nos termos do Art. 155° Lei nº 14.133/2021, o CONTRATADO que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato ou seu equivalente;

b) Der causa à inexecução parcial do contrato ou seu equivalente que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Der causa à inexecução total do contrato ou seu equivalente;

d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) Não celebrar o contrato (ou retirar seu equivalente) ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica

ou execução do contrato ou seu equivalente;

i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou seu equivalente;

j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

l) Praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções (Art. 156° Lei nº 14.133/2021):

a) Advertência;

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” da CLÁUSULA 10ª deste Instrumento, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156°, § 4° da Lei 14.133/21);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l” CLÁUSULA 10ª deste Instrumento, bem como nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do mesmo item, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (Art. 156°, §5° da Lei 14.133/21);

d) Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias (Art. 156°, §3°; Art. 162° da Lei 14.133/21);

e) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou seu equivalente, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial (Art. 156°, §3°, Art. 162°, Parágrafo Único da Lei 14.133/21;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na aplicação das sanções serão considerados (Art. 156°, §1° da Lei 14.133/21):

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A sanção prevista na Alínea a da CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na Alínea a do CLÁUSULA 10ª § 1º deste Instrumento, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156°, §2° da Lei 14.133/21);

PARÁGRAFO QUARTO: A sanção estabelecida na Alínea c do item CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva da autoridade máxima desta Municipalidade, ou seja, do Prefeito (Art. 156°, §6° da Lei 14.133/21);

PARÁGRAFO QUINTO: As sanções previstas nas alíneas "a", “b” e "c" do item CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento, poderão ser aplicadas cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "d" e “e” da mesma CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento (Art. 156°, §7° da Lei 14.133/21);

PARÁGRAFO SEXTO: O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobradas judicialmente;

PARÁGRAFO SÉTIMO: Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (Art. 156°, §8° da lei 14.133/21);

PARÁGRAFO OITAVO: Na aplicação da sanção prevista nas Alíneas “d” e “e” da CLÁUSULA 10ª deste Instrumento, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (Art. 157° da lei 14.133/21);

PARÁGRAFO NONO: A aplicação das sanções previstas na CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública (Art. 156°, §9° da lei 14.133/21);

PARÁGRAFO DÉCIMO: A aplicação das sanções previstas nas Alíneas “b” e “c” da CLÁUSULA 10ª do § 2º deste Instrumento requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido nos termos do (Art. 158° e seus parágrafos da Lei 14.133/2021).

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: O não pagamento de multas no prazo previsto, ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a contratada ao processo judicial de execução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA

13.1 A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, dentre outras hipóteses legais, quando a **DETENTORA**:

a) Descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;

b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado.

d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei n. 14.133/21 ou no inciso VI do art. 155 da mesma Lei.

e) Por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente com-

provados e justificados:

I- por razão de interesse público, mediante despacho motivado e devidamente justificado; ou

II- a pedido do fornecedor, mediante solicitações por escrito aceita pela Administração, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências do edital que deu origem ao registro de preços ou de cumprir as cláusulas e condições do contrato de compromisso de fornecimento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” será formalizado por despacho do órgão gerenciador, ratificado pelo Prefeito assegurado o contraditório e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O cancelamento do registro de preços, na hipótese da alínea “e”, I, será feito no processo que lhe deu origem, devendo sua comunicação, ser feita por correspondência com recibo de entrega, juntando-se o comprovante nos autos respectivos e por publicação em jornal de circulação diário, por uma vez e afixado no mural oficial, considerando-se cancelado o registro na data de publicação na imprensa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

14.1 Ficará a cargo da Administração a publicação integral do presente instrumento no Portal Nacional de Compras Públicas (PCNP) nos termos do art. 94 da Lei Federal 14.133/21 art. 21 do Decreto Federal 11.462/23, em extrato no Diário dos Municípios de Mato Grosso (AMM), no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após a data da sua lavratura.

PARÁGRAFO ÚNICO: A Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade, vide art. 83 da Lei Federal n.14.133/2021 art. 21 do Decreto Federal 11.462/23.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Integram está Ata de Registro de Preços, o Ato Convocatório do Pregão – Edital e seus anexos, bem com a proposta de preço escrita formulada pela(s) DETENTORA(S) da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os preços registrados serão publicados em casos de alterações, para orientação da Administração, nos termos do art. 25 do Decreto Federal 11.462/23.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os documentos supracitados são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata definir a sua extensão, e desta forma, reger a execução adequada do instrumento ora celebrado.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os casos omissos serão resolvidos, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente, em especial, lei 14.133/2021.

PARÁGRAFO QUARTO: Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

PARÁGRAFO QUINTO: A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023.

PARÁGRAFO SEXTO: Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

PARÁGRAFO SÉTIMO: As aquisições ou contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes, e não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo dos itens consignados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme inciso I do art. 32 do Decreto Federal N° 11.462/23 art. 86° § 4º da Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO OITAVO: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condição nela estabelecida, optar pela aceitação ou não da executar do objeto, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que estes não prejudiquem as obrigações anteriormente assumidas.

PARÁGRAFO NONO: Os Contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no instrumento convocatório, e poderão ser alterados, conforme disposto no art. 105 da Lei n. 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO

16.1 A fiscalização do objeto desta Ata de Registro de Preços será efetuada pelo, fiscal e suplente que foram indicados no Processo Administrativo nº 041/2025 pertencentes a **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS**, a qual efetuará a conferência da execução do objeto e dos valores designados no recibo/fatura de aluguel e, estando em conformidade com o contratado, encaminhará à Secretaria de Fazenda para que se proceda ao pagamento na forma prevista em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DO FORO

17.1 Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, para dirimir todas as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PARÁGRAFO ÚNICO: E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente

com as testemunhas abaixo, de tudo, cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Barra do Garças - MT, 29 de maio de 2025

03° TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N° 119/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2023 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023

Termo Aditivo de Prazo nº. 03 ao Contrato n°. **119/2023** que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS/PREFEITURA MUNICIPAL – ESTADO DE MATO GROSSO**, e **J DE MATOS JUNIOR LTDA**, devidamente já qualificadas no Contrato Originário. Que tem como objeto: **Contratação de Empresa Especializada, para Reforma e Ampliação do Hospital Municipal Milton Pessoa Morbeck, Adstrito à Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura de Barra do Garças-MT, Conforme Anexos do Edital e Planilhas de Engenharia.**

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, **o Município de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso**, pessoa jurídica de direito público municipal, CNPJ nº. **03.439.239/0001-50** com sede a Rua Carajás, nº 522, Centro, representado pelo seu Prefeito Municipal **Adilson Gonçalves de Macedo**, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa, **J DE MATOS JUNIOR LTDA**, regularmente inscrita no CNPJ Nº.**44.529.707/0001-65**, estabelecida na Rua Major Otavio Pitaluga, N° 282, Quadra N° 282, Lote N° 23, no Bairro Jardim Nova Barra do Garças, na cidade de Barra do Garças-MT, CEP 78.606-404, neste ato representada por seu sócio proprietário, Senhor **Joselino de Matos Junior**, doravante denominada **CONTRATADA**, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O Presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte:

1.2 - Prorrogação do prazo de vigência e prazo de execução do Contrato.

1.3 – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

2.1 - Fica alterada à Cláusula Quarta – Dos Prazos e do Local do Serviços/Obras: fica prorrogado o prazo de vigência até o dia **31/12/2025** e o prazo de execução até o dia **26/10/2025**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA DO FUNDAMENTO LEGAL:

3.1 – O presente Termo Aditivo, está amparado no Art. 57, inciso I da Lei n 8666/93.

3.2 – O Termo Aditivo dar-se-á em razão a necessidade de adequações relevantes no projeto original da obra, conforme determinações da Secretaria Municipal da Saúde. Tais modificações impactaram significativamente o cronograma inicialmente estabelecido, tornando inviável a conclusão da obra nos prazos atualmente vigentes. As alterações evolvem entre outras intervenções, a demolição e substituição das portas com largura de 0,80m por portas com 1,00m, a execução de sanitário exclusivo na ala da UTI COVID, a adequação e construção da sala de repouso do centro cirúrgico e o aguardo da liberação do último setor da obra (UTI). Que temporarialmete restringiu o acesso pleno á área para continuidade dos serviços.

3.3 – Conforme previsão do contrato supra, em sua cláusula décima sexta, item 16.1: Os Termos Aditivos, caso houverem, obedecerão ao previsto no Art. 57, §1º e Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO DOMICÍLIO E DO FORO

4.1 – Faz parte integrante do presente termo, o anexo único, cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento.

4.2 – E por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (Duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Barra do Garças-MT, 26 de maio de 2025.

04° TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 399/2023 – TOMADA DE PREÇO Nº 010/2023– PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 159/2023

Termo Aditivo de Prazo nº. 04 ao Contrato n°. **399/2023** que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS/PREFEITURA MUNICIPAL – ESTADO DE MATO GROSSO**, e **L F V GOMES ENGENHARIA LTDA**, devidamente já qualificadas no Contrato Originário. Que tem como objeto: Revitalização e ampliação do Centro Social Urbano – CSU - Convênio nº 934855/2022/MDE-FESA.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666 de 1993 e alterações posteriores, o **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, CNPJ nº. **03.439.239/0001-50** com sede a Rua Carajás, nº 522, Centro, representado pelo seu **Sr. Adilson Gonçalves de Macedo**, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa, **L F V GOMES ENGENHARIA LTDA** regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n° 37.554.960/0001-03, situado na Avenida Marechal Rondon, nº 1758, Quadra 17, setor Cidade Velha, na cidade de Barra do Garças – MT, CEP: 78.601-260, representada neste ato por Sr. (a) Lucas Fernando Vieira Gomes, doravante denominada **CONTRATADA**, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O Presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte:

1.2 - Prorrogação do prazo de execução do Contrato.

1.3 – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

2.1 - Fica alterada à Cláusula Quarta – Dos Prazos e do Local do Serviços/Obras: fica prorrogado o prazo de execução até o dia **13/12/2025**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA DO FUNDAMENTO LEGAL:

3.1 – O presente Termo Aditivo, está amparado no Art. 57, § 1º, II e IV da Lei n 8666/93.

3.2 – O Termo Aditivo dar-se-á em razão de fatores externos e ajustes internos. As condições climáticas adversas, especialmente com um volume de chuvas acima da média histórica nos primeiros meses do ano, impactaram significativamente o andamento das atividades ao ar livre, causando atrasos no cronograma físico – financeiro inicialmente estabelecido. Além disso, o contrato passou por um termo aditivo recente, que envolveu mudanças no

escopo e reprogramação do cronograma para integrar as novas etapas de forma adequada, garantindo a continuidade e a qualidade do empreendimento. A prorrogação é justificada pela necessidade de compensar os atrasos causados pelo clima e pelos ajustes contratuais, assegurando que o projeto seja concluído com a qualidade e a coerência técnica desejada.

3.3 – Conforme previsão do contrato supra, em sua cláusula décima sexta, item 16.1: Os Termos Aditivos, caso houverem, obedecerão ao previsto no Art. 57, §1º e Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO DOMICÍLIO E DO FORO

4.1 – Faz parte integrante do presente termo, o anexo único, cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento.

4.2 – E por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (Duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Barra do Garças-MT, 19 de maio de 2025.

TERMO DE RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO 04º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 139/2022 – ADESÃO ARP Nº 139/2022 –PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078/2022

Onde se lê:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.

1.1 - O Presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte:

1.2 - Renovação do Contrato, com término da vigência em 06/05/2025;

1.3 - Permanecem inalteradas as demais clausulas e condições do contrato original.

Leia-se:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.

1.1 - O Presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte:

1.2 - Renovação do Contrato, com término da vigência em 06/05/2026;

1.3 - Permanecem inalteradas as demais clausulas e condições do contrato original.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DA SESSÃO N° 07 DE CONFERÊNCIA DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DO CHAMAMENTO PÚBLICO – CREDENCIAMENTO N° 001/2025 (PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 002/2025)

Aos 28 dias do mês de maio do ano de 2.025, às 14:00 horas, horário de Brasília, reuniram-se na sede da Secretaria Municipal de Administração a Comissão de Credenciamento, composta por Layane Ranielle dos S. Fonseca Olivera - Presidente, Antônio Thiago M. C. Santana – Membro, Ana Julia dos Santos Rocha – Membro, para análise dos envelopes com as propostas das empresas referente ao Processo Administrativo n° 002/2025 – Credenciamento n° 001/2025 que tem como objeto 'Credenciamento de instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, interessadas em proceder com operações efetuadas com cartão consignado de benefício, conforme art. 2º do decreto 5.543 de 23 de outubro de 2024, para servidores ativos efetivos, inativos e pensionistas, sem quaisquer ônus para o município de Barra do Garças-MT, estabelecendo condições para operacionalizar concessão do cartão benefício, na modalidade consignação em folha de pagamento (cartão de benefício) ao empregados públicos, servidores públicos municipais, ativos inativos, aposentados e pensionistas da conveniada (servidores).'. As empresas interessadas enviaram a documentação no e-mail credenciamento@barradogarcas.mt.gov.br a partir do dia 29 de janeiro de 2025, das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 (horário de Brasília), sendo que o processo permanecerá em aberto pelo período de 05 anos, conforme previsto em edital.

A sessão foi aberta pela presidente e iniciada a apuração da documentação da empresa de acordo com a ordenação de entrega. Foi analisada as documentações enviadas pela empresa BANCO MERCANTIL DO BRASIL SA, CNPJ: 17.184.037/0001-10, constatando-se erro no preenchimento do "ANEXO II", haja vista que não foi discriminado corretamente o serviço na qual a empresa está se credenciando, bem como não foi encaminhado o documento "ANEXO IV - Modelo de declaração de quadro societário", conforme exigidos no Edital. Dessa forma, solicitamos a regularização e envio das documentações mencionadas, para que possamos dar continuidade ao processo de credenciamento da empresa junto ao Município. Nada mais havendo a tratar, a presidente lavrou esta ata que vai por ela assinada juntamente com os membros que compõe a Comissão de Credenciamento da Secretaria Municipal de Administração. Encerra-se a sessão aos 28 dias do mês de maio de 2.025 às 14:50 horas, horário de Brasília.

Barra do Garças, 28 de maio de 2025.

Layane Ranielle dos S. Fonseca Olivera - Presidente

Antônio Thiago M. C. Santana - Membro

Ana Julia dos Santos Rocha - Membro

EXTRATO DO CONTRATO N° 034/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°. 011/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 055/2025.

O Município de Barra do Garças/ MT, torna pública a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada**: MAURO LUIS DE MELO**

Objeto:Locação de imóvel para uso e funcionamento da Controladoria Geral do Município, situado na rua carajás n° 485, lote: 19, quadra: 01, 1° andar, bairro Setor Sul II, Barra Do Garças/MT – CEP: 78.600-140.

Valor Global: **R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais).**

Validade: Iniciando-se em **30/05/2025** até o dia **31/12/2025.**

Barra do Garças – MT, 30 de maio de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO NORTE

RREO 2º BIMESTRE

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	55.100.000,00	55.100.000,00	9.393.731,65	17,05	15.869.222,05	28,80	39.230.777,95
RECEITAS CORRENTES	55.100.000,00	55.100.000,00	9.393.731,65	17,05	15.869.222,05	28,80	39.230.777,95
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	4.126.244,00	4.126.244,00	2.404.490,91	58,27	2.470.478,55	59,87	1.655.765,45
Impostos	4.006.000,00	4.006.000,00	2.342.712,08	58,48	2.404.504,85	60,02	1.601.495,15
Taxas	120.244,00	120.244,00	61.778,83	51,38	65.973,70	54,87	54.270,30
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES							
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL	35.000,00	35.000,00	123.744,94	353,56	156.258,33	446,45	-121.258,33
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	35.000,00	35.000,00	123.744,94	353,56	156.258,33	446,45	-121.258,33
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	1.203.000,00	1.203.000,00		0,00		0,00	1.203.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.200.000,00	1.200.000,00		0,00		0,00	1.200.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços	3.000,00	3.000,00		0,00		0,00	3.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	49.734.256,00	49.734.256,00	6.865.495,80	13,80	13.242.485,17	26,63	36.491.770,83
Transferências da União e de suas Entidades	14.909.296,00	14.909.296,00	1.947.944,87	13,07	4.149.488,21	27,83	10.759.807,79
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	25.824.960,00	25.824.960,00	4.917.550,93	19,04	9.092.996,96	35,21	16.731.963,04
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	9.000.000,00	9.000.000,00		0,00		0,00	9.000.000,00
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.500,00	1.500,00		0,00		0,00	1.500,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	500,00	500,00		0,00		0,00	500,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	1.000,00	1.000,00		0,00		0,00	1.000,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL					0,00		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO					0,00		
Operações de Crédito - Mercado Interno					0,00		
Operações de Crédito - Mercado Externo					0,00		
ALIENAÇÃO DE BENS					0,00		
Alienação de Bens Móveis					0,00		
Alienação de Bens Imóveis					0,00		
Alienação de Bens Intangíveis					0,00		
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS					0,00		
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	55.100.000,00	55.100.000,00	9.393.731,65	17,05	15.869.222,05	28,80	39.230.777,95
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	55.100.000,00	55.100.000,00	9.393.731,65	17,05	15.869.222,05	28,80	39.230.777,95
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	55.100.000,00	55.100.000,00	9.393.731,65	17,05	15.869.222,05	28,80	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES							
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	55.100.000,00	55.166.000,00	3.653.853,31	18.644.413,30	36.521.586,70	3.621.074,91	4.779.063,17	50.386.936,83	4.369.333,48	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	52.129.898,24	52.405.898,24	3.647.653,31	18.615.560,70	33.790.337,54	3.611.339,21	4.760.510,57	47.645.387,67	4.350.780,88	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	19.540.791,78	18.822.172,78	1.411.787,99	2.282.954,55	16.539.218,23	1.630.964,86	2.282.954,55	16.539.218,23	1.893.457,78	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	32.589.106,46	33.583.725,46	2.235.865,32	16.332.606,15	17.251.119,31	1.980.374,35	2.477.556,02	31.106.169,44	2.457.323,10	
DESPESAS DE CAPITAL	2.850.101,76	2.640.101,76	6.200,00	28.852,60	2.611.249,16	9.735,70	18.552,60	2.621.549,16	18.552,60	
INVESTIMENTOS	2.850.101,76	2.640.101,76	6.200,00	28.852,60	2.611.249,16	9.735,70	18.552,60	2.621.549,16	18.552,60	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	120.000,00	120.000,00			120.000,00			120.000,00		
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	55.100.000,00	55.166.000,00	3.653.853,31	18.644.413,30	36.521.586,70	3.621.074,91	4.779.063,17	50.386.936,83	4.369.333,48	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	55.100.000,00	55.166.000,00	3.653.853,31	18.644.413,30	36.521.586,70	3.621.074,91	4.779.063,17	50.386.936,83	4.369.333,48	
SUPERÁVIT (XIII)							11.090.158,88		11.499.888,57	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	55.100.000,00	55.166.000,00	3.653.853,31	18.644.413,30		3.621.074,91	15.869.222,05		15.869.222,05	
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
CONTRIBUIÇÕES		0,00	0,00		0,00		
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		0,00					0,00	0,00		
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	55.100.000,00	55.166.000,00	3.653.853,31	18.644.413,30	100,00	36.521.586,70	3.621.074,91	4.779.063,17	100,00	50.386.936,83	
Legislativa	3.600.000,00	3.666.000,00	358.489,07	897.100,99	4,81	2.768.899,01	409.491,70	717.828,59	15,02	2.948.171,41	
Ação Legislativa	3.600.000,00	3.666.000,00	358.489,07	897.100,99	4,81	2.768.899,01	409.491,70	717.828,59	15,02	2.948.171,41	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	6.738.828,00	8.148.388,00	455.619,63	3.695.662,84	19,82	4.452.725,16	603.264,52	856.861,53	17,93	7.291.526,47	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	4.722.880,00	6.357.440,00	252.792,11	3.028.166,03	16,24	3.329.273,97	402.655,45	598.896,18	12,53	5.758.543,82	
Administração Financeira	1.895.948,00	1.670.948,00	202.827,52	667.496,81	3,58	1.003.451,19	200.609,07	257.965,35	5,40	1.412.982,65	
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social	120.000,00	120.000,00				120.000,00				120.000,00	
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	2.061.427,00	2.211.427,00	29.296,70	449.894,80	2,41	1.761.532,20	57.527,49	69.653,69	1,46	2.141.773,31	
Assistência ao Idoso											
Assistência à Pessoa com Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	135.050,00	135.050,00				135.050,00				135.050,00	
Assistência Comunitária	308.000,00	308.000,00				308.000,00				308.000,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	880.477,00	830.477,00	29.296,70	174.370,90	0,94	656.106,10	22.752,00	34.878,20	0,73	795.598,80	
FU08 - Demais Subfunções	737.900,00	937.900,00	0,00	275.523,90	1,48	662.376,10	34.775,49	34.775,49	0,73	903.124,51	
Previdência Social											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	11.832.164,00	13.211.278,54	764.816,27	7.252.646,06	38,90	5.958.632,48	477.787,44	766.756,21	16,04	12.444.522,33	
Atenção Básica	4.101.700,00	4.414.815,00	329.718,20	1.771.513,22	9,50	2.643.301,78	116.332,23	149.249,13	3,12	4.265.565,87	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	5.218.804,00	4.944.804,00	372.246,67	3.797.848,63	20,37	1.146.955,37	111.620,66	268.177,33	5,61	4.676.626,67	
Suporte Profilático e Terapêutico	936.000,00	286.000,00	0,00	115.000,00	0,62	171.000,00	0,00	45.000,00	0,94	241.000,00	
Vigilância Sanitária	5.700,00	5.700,00				5.700,00				5.700,00	
Vigilância Epidemiológica	168.160,00	168.160,00				168.160,00				168.160,00	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	1.401.800,00	3.391.799,54	62.851,40	1.568.284,21	8,41	1.823.515,33	249.834,55	304.329,75	6,37	3.087.469,79	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	19.945.703,00	19.580.754,87	771.846,62	4.517.948,59	24,23	15.062.806,28	1.723.507,68	1.914.303,35	40,06	17.666.451,52	
Ensino Fundamental	14.229.777,00	12.096.284,55	225.084,19	2.285.724,44	12,26	9.810.560,11	967.787,33	1.066.546,98	22,32	11.029.737,57	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	3.536.946,00	3.641.799,36	92.030,40	131.763,22	0,71	3.510.036,14	92.030,40	131.763,22	2,76	3.510.036,14	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	1.666.280,00	3.479.970,96	454.732,03	2.100.460,93	11,27	1.379.510,03	663.689,95	715.993,15	14,98	2.763.977,81	
FU12 - Demais Subfunções	512.700,00	362.700,00				362.700,00				362.700,00	
Cultura	694.710,00	344.710,00	0,00	2.290,00	0,01	342.420,00	2.290,00	2.290,00	0,05	342.420,00	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	694.710,00	344.710,00	0,00	2.290,00	0,01	342.420,00	2.290,00	2.290,00	0,05	342.420,00	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	2.783.938,00	3.507.938,00	1.225.891,68	1.528.476,68	8,20	1.979.461,32	227.692,60	286.326,60	5,99	3.221.611,40	
Infra-Estrutura Urbana	650.000,00	590.000,00	0,00	3.999,00	0,02	586.001,00	3.999,00	3.999,00	0,08	586.001,00	
Serviços Urbanos	2.133.938,00	2.917.938,00	1.225.891,68	1.524.477,68	8,18	1.393.460,32	223.693,60	282.327,60	5,91	2.635.610,40	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	10.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	
Habitação Rural											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana	10.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	1.055.000,00	665.000,00				665.000,00				665.000,00	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	1.055.000,00	665.000,00				665.000,00				665.000,00	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	7.000,00	7.000,00				7.000,00				7.000,00	
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental	7.000,00	7.000,00				7.000,00				7.000,00	
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura											
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	250.000,00	250.000,00				250.000,00				250.000,00	
Promoção Comercial	250.000,00	250.000,00				250.000,00				250.000,00	
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	121.000,00	121.000,00				121.000,00				121.000,00	
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	121.000,00	121.000,00				121.000,00				121.000,00	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	4.381.000,00	1.941.000,00	45.893,34	45.893,34	0,25	1.895.106,66	30.307,18	30.307,18	0,63	1.910.692,82	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	4.381.000,00	1.941.000,00	45.893,34	45.893,34	0,25	1.895.106,66	30.307,18	30.307,18	0,63	1.910.692,82	
Transporte Ferroviário											
Transporte Aquaviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	943.230,00	820.503,59				820.503,59				820.503,59	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	943.230,00	820.503,59				820.503,59				820.503,59	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	551.000,00	556.000,00	2.000,00	254.500,00	1,37	301.500,00	89.206,30	134.736,02	2,82	421.263,98	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais	551.000,00	556.000,00	2.000,00	254.500,00	1,37	301.500,00	89.206,30	134.736,02	2,82	421.263,98	
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	120.000,00	120.000,00				120.000,00				120.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)											
TOTAL (III) = (I + II)	55.100.000,00	55.166.000,00	3.653.853,31	18.644.413,30	100,00	36.521.586,70	3.621.074,91	4.779.063,17	100,00	50.386.936,83	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)											
Legislativa											
Ação Legislativa											
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração											
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral											
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social											
Assistência ao Idoso											
Assistência à Pessoa com Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária											
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde											
Atenção Básica											
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação											
Ensino Fundamental											
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil											
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura											
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo											
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura											
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte											
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Aquaviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2025
	«MR-11»	«MR-10»	«MR-9»	«MR-8»	«MR-7»	«MR-6»	«MR-5»	«MR-4»	«MR-3»	«MR-2»	«MR-1»	«MR»		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)									3.724.858,77	4.318.722,27	6.206.483,21	4.699.840,44	18.951.904,69	64.300.140,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria										65.997,64	2.138.959,74	265.531,17	2.470.478,55	4.126.244,00
IPTU											478,11	37.237,47	37.715,58	350.000,00
ISS										6.365,36	17.638,60	42.899,10	66.903,06	1.704.000,00
ITBI											2.064.733,06	56.209,32	2.120.942,38	1.000.000,00
IRRF										55.427,41	46.974,10	74.542,32	176.943,83	952.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria										4.194,87	7.135,87	54.642,96	65.973,70	120.244,00
Contribuições														
Receita Patrimonial									2.785,36	29.728,03	43.822,31	79.922,63	156.258,33	35.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira									2.785,36	29.728,03	43.822,31	79.922,63	156.258,33	35.000,00
Outras Receitas Patrimoniais														
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços														1.203.000,00
Transferências Correntes									3.722.073,41	4.223.006,60	4.025.701,16	4.354.386,64	16.325.167,81	58.934.396,00
Cota-Parte do FPM									1.151.188,55	1.544.762,11	1.217.296,92	1.033.747,24	4.746.994,82	15.200.000,00
Cota-Parte do ICMS									2.549.619,51	2.654.727,09	2.770.960,89	2.842.586,51	10.817.894,00	30.000.000,00
Cota-Parte do IPVA											2.969,01	4.849,00	7.818,01	1.700,00
Cota-Parte do ITR														1.900.000,00
Transferências da LC nº 61/1989														50.000,00
Transferências do FUNDEB														9.000.000,00
Outras Transferências Correntes									21.265,35	23.517,40	234.474,34	473.203,89	752.460,98	2.482.696,00
Outras Receitas Correntes														1.500,00
DEDUÇÕES (II)									740.161,58	827.929,06	748.677,80	765.914,20	3.082.682,64	9.200.140,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência														
Compensações Financ. entre Regimes Previdência														
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários														
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB									740.161,58	827.929,06	748.677,80	765.914,20	3.082.682,64	9.200.140,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = I - II									2.984.697,19	3.490.793,21	5.459.805,41	3.933.926,24	15.869.222,05	55.100.000,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)										0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)									2.984.697,19	3.490.793,21	5.459.805,41	3.933.926,24	15.869.222,05	55.100.000,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)												0,00	0,00	
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)														217.296,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)									2.984.697,19	3.490.793,21	5.459.805,41	3.933.926,24	15.869.222,05	54.882.704,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (III)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES		
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)					
Pessoal e Encargos Sociais					
Demais Despesas Correntes					
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)					
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)					
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2025
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	55.100.000,00	15.869.222,05
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.126.244,00	2.470.478,55
IPTU	350.000,00	37.715,58
ISS	1.704.000,00	66.903,06
ITBI	1.000.000,00	2.120.942,38
IRRF	952.000,00	178.943,83
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	120.244,00	65.973,70
Contribuições		
Receita Patrimonial	35.000,00	156.258,33
Aplicações Financeiras (II)	35.000,00	156.258,33
Outras Receitas Patrimoniais		
Transferências Correntes	49.734.256,00	13.242.485,17
Cota-Parte do FPM	12.280.000,00	3.797.596,02
Cota-Parte do ICMS	24.400.000,00	8.686.173,73
Cota-Parte do IPVA	1.560,00	6.254,44
Cota-Parte do ITR	1.520.000,00	
Transferências da LC nº 61/1989	50.000,00	
Transferências do FUNDEB	9.000.000,00	
Outras Transferências Correntes	2.482.696,00	752.460,98
Demais Receitas Correntes	1.204.500,00	
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	1.204.500,00	
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	55.065.000,00	15.712.963,72
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)		
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)		
Operações de Crédito (VIII)		
Amortização de Empréstimos (IX)		
Alienação de Bens		
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Alienações de Bens		
Transferências de Capital		
Convênios		
Outras Transferências de Capital		
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	55.065.000,00	15.712.963,72
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	55.065.000,00	15.712.963,72

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2025					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	52.405.898,24	18.615.560,70	4.760.510,57	4.350.780,88			
Pessoal e Encargos Sociais	18.822.172,78	2.282.954,55	2.282.954,55	1.893.457,78			
Juros e Encargos da Dívida (XIX)							
Outras Despesas Correntes	33.583.725,46	16.332.606,15	2.477.556,02	2.457.323,10			
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	52.405.898,24	18.615.560,70	4.760.510,57	4.350.780,88			
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)							
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	2.640.101,76	28.852,60	18.552,60	18.552,60			
Investimentos	2.640.101,76	28.852,60	18.552,60	18.552,60			
Inversões Financeiras							
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)							
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XXVII)							
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	2.640.101,76	28.852,60	18.552,60	18.552,60			
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	120.000,00						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	55.166.000,00	18.644.413,30	4.779.063,17	4.369.333,48			
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	55.166.000,00	18.644.413,30	4.779.063,17	4.369.333,48			

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc))	11.343.630,24
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc))	11.343.630,24

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre / 2025
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	156.258,33
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	11.499.888,57

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2024 (a)	Até o Bimestre 2025 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XL)	0,00	11.499.888,57
Disponibilidade de Caixa	0,00	11.499.888,57
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	11.621.624,19
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	0,00	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	121.735,62
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	0,00	-11.499.888,57

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	11.499.888,57

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIa)	0,00
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))	11.499.888,57

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	11,343,630.24

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2024 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2024 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)												
PODER EXECUTIVO												
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
TOTAL (III) = (I + II)												

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2024 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2024 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)												
PODER EXECUTIVO												
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	55.100.000,00
Previsão Atualizada	55.100.000,00
Receitas Realizadas	15.869.222,05
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	
DESPESAS	
Dotação Inicial	55.100.000,00
Dotação Atualizada	55.166.000,00
Despesas Empenhadas	18.644.413,30
Despesas Liquidadas	4.779.063,17
Despesas Pagas	4.369.333,48
Superávit Orçamentário	11.090.158,88

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	18.644.413,30
Despesas Liquidadas	4.779.063,17

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	15.869.222,05
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	15.869.222,05
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	15.869.222,05

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha		11.343.630,24	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		11.499.888,57	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica			
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil (Indicador IEI)			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º bimestre

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by CALEBE FRANCESCO FRANCIO:72586990153 Date: 2025.05.27 12:14:08 AMT Reason: Perfil: Titular do Poder Executivo Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Norte - MT
Assinatura: 2
SIGN
Assinatura: 3
SIGN
Assinatura: 4
SIGN
Assinatura: 5
SIGN

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO NORTE - MT
RREO - ANEXO 8 - DEM. DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUT. E DESENV. DO ENSINO - MDE
abr/2025

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	4.006.000,00	2.404.717,66
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	350.000,00	37.715,58
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	1.000.000,00	2.120.942,38
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	1.704.000,00	67.115,87
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	952.000,00	178.943,83
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	47.451.700,00	15.572.706,83
2.1- Cota-Parte FPM	15.000.000,00	4.746.994,82
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	13.600.000,00	4.746.994,82
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.400.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	30.500.000,00	10.817.894,00
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	50.000,00	0,00
2.4- Cota-Parte ITR	1.900.000,00	0,00
2.5- Cota-Parte IPVA	1.700,00	7.818,01
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro		
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais		
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**51.457.700,00**	**17.977.424,49**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))1	**9.200.140,00**	**3.082.682,64**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7))	**3.654.085,00**	**1.379.814,76**

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	9.003.000,00	0,00
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	9.003.000,00	0,00
6.1.1- Principal	9.000.000,00	0,00
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	3.000,00	0,00
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb		
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal		
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb		
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal		
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb		
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1- Principal		
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb		
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	**-200.140,00**	**-3.082.682,64**

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**0,00**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	7.346.509,04	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	7.225.509,04	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.1- Educação Infantil	2.493.423,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	4.732.086,04	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos					
10.1.4- Educação Especial					
10.1.5- Administração Geral					
10.2- OUTRAS DESPESAS	121.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.1- Educação Infantil	80.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	40.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos					
10.2.4- Educação Especial					
10.2.5- Administração Geral					
10.2.6- Transporte (Escolar)					

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO NORTE - MT
RREO - ANEXO 8 - DEM. DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUT. E DESENV. DO ENSINO - MDE
abr/2025

10.2.7- Outras

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos						
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF						
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT						
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR						
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA						
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL						
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL						

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	0,00			
16- PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00			
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00			

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO					

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB						
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos						
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)						

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	11.318.545,83	4.517.948,59	1.914.303,35	1.638.094,94	0,00
20.1- Educação Infantil	1.064.576,36	131.763,22	131.763,22	115.619,02	0,00
20.2- Ensino Fundamental	6.773.998,51	2.285.724,44	1.066.546,98	1.036.658,17	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos					
20.4- Educação Especial					
20.5- Administração Geral	3.479.970,96	2.100.460,93	715.993,15	485.817,75	0,00
20.6- Transporte (Escolar)					
20.7- Outras					

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	18.665.054,87	4.517.948,59	1.914.303,35	1.638.094,94	0,00
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	3.638.499,36	131.763,22	131.763,22	115.619,02	0,00
21.1.1- Creche	571.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2- Pré-escola	3.067.499,36	131.763,22	131.763,22	115.619,02	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	15.026.555,51	4.386.185,37	1.782.540,13	1.522.475,92	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	1.914.303,35
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	3.082.682,64
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO NORTE - MT
RREO - ANEXO 8 - DEM. DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUT. E DESENV. DO ENSINO - MDE
abr/2025

25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27)	**4.996.985,99**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**4.494.356,12**	**4.996.985,99**	**27,80**

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos					
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos					
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)					

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.415.700,00	0,00
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	413.700,00	0,00
31.1.1- Salário-Educação	205.000,00	0,00
31.1.2- PDDE		
31.1.3- PNAE	112.700,00	0,00
31.1.4- PNATE	96.000,00	0,00
31.1.5- Outras Transferências do FNDE		
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS		
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO		
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO		
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.002.000,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	915.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL					
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	553.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.3- ENSINO MÉDIO					
32.4- ENSINO SUPERIOR					
32.5- ENSINO PROFISSIONAL					
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS					
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL					
32.8- OUTRAS	362.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	19.580.754,87	4.517.948,59	1.914.303,35	1.638.094,94	0,00
33.1- Despesas Correntes					
33.1.1- Pessoal Ativo	10.454.331,87	1.110.032,33	1.110.032,33	833.823,92	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo					
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	511.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	7.801.700,00	3.407.916,26	804.271,02	804.271,02	0,00
33.2- Despesas de Capital					
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos					
33.2.2- Outras Despesas de Capital	813.723,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024		
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS Até o Bimestre (orçamentário)		
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS Até o Bimestre (orçamentário e restos a pagar)		
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA Até o Bimestre	0,00	0,00
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)		
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)		
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)		

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO NORTE - MT
RREO - ANEXO 12 - DEM. DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERV. PÚBL. DE SAÚDE - ASPS
abr/2025

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	Resultado de fórmula
RECEITA DE IMPOSTOS	4.006.000,00	4.006.000,00	2.404.717,66	60,03
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	350.000,00	350.000,00	37.715,58	10,78
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.000.000,00	1.000.000,00	2.120.942,38	212,09
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.704.000,00	1.704.000,00	67.115,87	3,94
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	952.000,00	952.000,00	178.943,83	18,80
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	46.051.700,00	46.051.700,00	15.572.706,83	33,82
Cota-Parte FPM	13.600.000,00	13.600.000,00	4.746.994,82	34,90
Cota-Parte ITR	1.900.000,00	1.900.000,00	0,00	0,00
Cota-Parte IPVA	1.700,00	1.700,00	7.818,01	459,88
Cota-Parte ICMS	30.500.000,00	30.500.000,00	10.817.894,00	35,47
Cota-Parte IPI-Exportação	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais				
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**50.057.700,00**	**50.057.700,00**	**17.977.424,49**	**35,91**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS (Até o bimestre)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS (Até o bimestre)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (Até o bimestre)	DESPESAS PAGAS	Inscritas em Restos a Pagar não Processados
ATENÇÃO BÁSICA	3.498.804,00	3.978.069,00	1.771.513,22	44,53	149.249,13	3,83	129.481,23		3,57
Despesas Correntes	3.323.804,00	3.803.069,00	1.764.649,62	46,40	142.385,53	3,74	122.617,63	3,22	0,00
Despesas de Capital	175.000,00	175.000,00	6.863,60	3,92	6.863,60	3,92	6.863,60	3,92	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	4.988.804,00	4.614.804,00	3.577.848,63	77,53	268.177,33	2,98	268.177,33		2,98
Despesas Correntes	4.883.804,00	4.509.804,00	3.572.548,63	79,22	268.177,33	5,95	268.177,33	5,95	0,00
Despesas de Capital	105.000,00	105.000,00	5.300,00	5,05		0,00		0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	812.000,00	403.000,00	115.000,00	28,54	45.000,00	5,66	45.000,00		5,66
Despesas Correntes	807.000,00	398.000,00	115.000,00	28,89	45.000,00	11,31	45.000,00	11,31	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00		0,00		0,00		0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	5.700,00								5.700,00
Despesas Correntes	3.700,00	3.700,00		0,00		0,00		0,00	0,00
Despesas de Capital	2.000,00	2.000,00		0,00		0,00		0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	167.560,00								167.560,00
Despesas Correntes	164.560,00	164.560,00		0,00		0,00		0,00	0,00
Despesas de Capital	3.000,00	3.000,00		0,00		0,00		0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
OUTRAS SUBFUNÇÕES	1.401.800,00	3.391.799,54	1.568.284,21	46,24	304.329,75	11,87	293.538,55		11,71
Despesas Correntes	1.368.065,24	3.358.064,78	1.558.284,21	46,40	299.329,75	8,91	288.538,55	8,59	0,00
Despesas de Capital	33.734,76	33.734,76	10.000,00	29,64	5.000,00	14,82	5.000,00	14,82	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**10.874.668,00**	**12.560.932,54**	**7.032.646,06**	**55,99**	**766.756,21**	**12,17**	**736.197,11**		**11,96**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS
Total das Despesas com ASPS	7.032.646,06	766.756,21	736.197,11
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira			
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores			
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados			
(=) VALOR APLICADO EM ASPS	**7.032.646,06**	**766.756,21**	**736.197,11**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS 15% (LC 141/2012)			2.696.613,67
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (Lei Orgânica Municipal)			
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada	4.336.032,39	-1.929.857,46	-1.960.416,56
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)			-1.960.416,56
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou da Lei Orgânica Municipal)	**39,12**	**4,27**	**4,10**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012

Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo final)
Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO2	Valor Mínimo para aplicação em ASPS Referência	Valor aplicado em ASPS no exercício Referência	Valor aplicado além do limite mínimo	Total inscrito em RP no exercício Mapeamento na célula	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira	Valor inscrito em RP considerado no Limite	Total de RP pagos	Total de RP a pagar	Total de RP cancelados ou prescritos	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados
Empenhos de 2023										
Empenhos de 2022										
Empenhos de 2021										
Empenhos de 2020										
Empenhos de 2019 e anteriores										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)										

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012

	Saldo Inicial	Despesas Custeadas no Exercício de Referência Empenhadas	Despesas Custeadas no Exercício de Referência Liquidadas	Despesas Custeadas no Exercício de Referência Pagas	Saldo Final
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados					
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados					
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados					
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR					

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (Até o Bimestre)	RECEITAS REALIZADAS (Até o Bimestre)
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE	957.496,00	2.861,95		2.861,95
Proveniente da União	613.096,00	2.861,95		2.861,95
Proveniente dos Estados	344.400,00	0,00		0,00
Proveniente de outros Municípios				
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE				
OUTRAS RECEITAS				
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**957.496,00**	**2.861,95**		**2.861,95**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS (Até	DESPESAS	DESPESAS LIQUIDADAS (Até o	DESPESAS	DESPESAS PAGAS	DESPESAS PAGAS	Inscritas em Restos a Pagar não

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO NORTE - MT
RREO - ANEXO 12 - DEM. DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERV. PÚBL. DE SAÚDE - ASPS
abr/2025

ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO		ATUALIZADA	o bimestre)	EMPENHADAS	bimestre)	LIQUIDADAS	(Até o bimestre)		Processados
ATENÇÃO BÁSICA	602.896,00								295.746,00
Despesas Correntes	602.896,00	295.746,00		0,00		0,00		0,00	0,00
Despesas de Capital									
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	230.000,00	230.000,00	220.000,00						47,83
Despesas Correntes	230.000,00	230.000,00	220.000,00	95,65		0,00		0,00	0,00
Despesas de Capital									
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	124.000,00								124.000,00
Despesas Correntes	124.000,00	124.000,00		0,00		0,00		0,00	0,00
Despesas de Capital									
VIGILÂNCIA SANITÁRIA									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	600,00								600,00
Despesas Correntes	600,00	600,00		0,00		0,00		0,00	0,00
Despesas de Capital									
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
OUTRAS SUBFUNÇÕES									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**957.496,00**	**650.346,00**	**220.000,00**						**6,83**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS (Até o bimestre)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS (Até o bimestre)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (Até o bimestre)	DESPESAS PAGAS	Inscritas em Restos a Pagar não Processados
ATENÇÃO BÁSICA	4.101.700,00	4.273.815,00	1.771.513,22	22,27	149.249,13	1,92	129.481,23		1,79
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	5.218.804,00	4.844.804,00	3.797.848,63	62,68	268.177,33	1,49	268.177,33		1,49
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	936.000,00	527.000,00	115.000,00	14,27	45.000,00	2,83	45.000,00		2,83
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	5.700,00								5.700,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	168.160,00								168.160,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO									
OUTRAS SUBFUNÇÕES	1.401.800,00	3.391.799,54	1.568.284,21	23,12	304.329,75	5,94	293.538,55		5,86
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE	**11.832.164,00**	**13.211.278,54**	**7.252.646,06**	**31,41**	**766.756,21**	**6,09**	**736.197,11**		**5,98**

SICONFI_RGF_42063_QUADRIMESTRAL_1

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	147.212,00	387.800,77	637.217,33	1.102.472,77	2.274.710,87	
Pessoal Ativo	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	147.212,00	342.300,77	559.750,69	886.014,37	1.935.285,83	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	129.133,33	303.023,54	517.706,61	838.746,48	1.788.617,96	
Obrigações Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.078,67	39.277,23	42.044,08	47.267,89	146.667,87	
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				0,00	
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				0,00	
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				0,00	
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45.500,00	77.466,64	36.150,82	159.117,46	
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	180.307,58	180.307,58	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		5.055,54	0,00	5.055,54	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		5.055,54	0,00	5.055,54	
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				0,00	
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				0,00	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				0,00	
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				0,00	
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				0,00	
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00					0,00	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	147.212,00	387.800,77	632.161,79	1.102.472,77	2.269.655,33	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	15.869.222,05	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	0,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)		
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais		
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	15.869.222,05	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (IIIa + IIIb)	2.269.655,33	14,30
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	8.569.379,91	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x VII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	8.140.910,91	51,30
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x VII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	7.712.441,92	48,60

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP								
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (VII) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (X) (%)	
Excedente em 2021 (XI) = (X - VII) (%)	
Redutor anual (XII) = (0,10 x XI) (%)	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI)												
% DTP (VI / V)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2025
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado | CONSORCIO PUBLICO DE SAUDE VALE DO TELES PIRES

Despesa com Pessoal Executada em Consórcios Públicos	Despesa Executada com Pessoal			
	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)		
		LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	TOTAL (c = a + b)
Despesa com Pessoal Executada em Consórcios Públicos	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)				
Pessoal Ativo				
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º art. 18 da LRF)				
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente				
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)				
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais				
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração				
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração				
Outras Deduções Constitucionais ou Legais				
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (III) = (I - II)				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Dívida Consolidada	-	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)		0,00		
Dívida Mobiliária		0,00		
Dívida Contratual				
Empréstimos		0,00		
Internos				
Externos				
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios		0,00		
Financiamentos		0,00		
Internos				
Externos				
Parcelamento e Renegociação de Dívidas		0,00		
De Tributos				
De Contribuições Previdenciárias				
De Demais Contribuições Sociais				
Do FGTS				
Com Instituição Não Financeira				
Demais Dívidas Contratuais		0,00		
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos		0,00		
Outras Dívidas		0,00		
DEDUÇÕES (II)		11.499.888,57		
Disponibilidade de Caixa		11.499.888,57		
Disponibilidade de Caixa Bruta		11.621.624,19		
(-) Restos a Pagar Processados		0,00		
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		121.735,62		
Demais Haveres Financeiros		0,00		
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)		-11.499.888,57		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)		15.869.222,05		
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)		15.869.222,05		
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)		0,00		
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)		-72,47		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL		19.043.066,46		
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)		17.138.759,81		
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000		0,00		
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)		0,00		
Passivo Atuarial				
RP Não-Processados				
Antecipações de Receita Orçamentária - ARO				
Dívida Contratual de PPP				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º quadrimestre

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Apropriação de Depósitos Judiciais				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida											
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte			Exercício do terceiro período seguinte		
	Quadrimestre em que Excedeu o Limite			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte			Terceiro período seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b-d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i-a)	Limite (k) = (a)	% DCL (l)
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Garantias Concedidas	-	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-	-
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)		15.869.222,05		
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (VII)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)		15.869.222,05		
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)		0,00		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL				
LIMITE DE ALERTA (inciso III § 1º do art. 59 da LRF)				
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
DOS ESTADOS (IX)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DOS MUNICÍPIOS (X)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)				
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Operações de Crédito	-	-
Mobiliária		
Interna		
Externa		
Contratual		
Interna		
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa		
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	15.869.222,05	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	15.869.222,05	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	2.539.075,53	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	2.285.167,98	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	1.110.845,54	7,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	-	-
Parcelamentos de Dívidas		
Tributos		
Contribuições Previdenciárias		
FGTS		
Demais Contribuições Sociais		
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Quadrimestre
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	15.869.222,05
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	15.869.222,05
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	15.869.222,05

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	2.269.655,33	14,30
Limite Máximo (incisos I, II e III art. 20 da LRF) - <%>	8.569.379,91	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	8.140.910,91	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1° do art. 59 da LRF) - <%>	7.712.441,92	48,60

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Dívida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida	-11.499.888,57	-72,47
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	31.738.444,10	200,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas		0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	3.491.228,85	22,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	7,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total		

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by CALEBE FRANCESCO FRANCIO:72586990153 Date: 2025.05.27 12:15:36 AMT Reason: Perfil: Titular do Poder Executivo Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Norte - MT
Assinatura: 2
SIGN
Assinatura: 3
SIGN
Assinatura: 4
SIGN
Assinatura: 5
SIGN
Assinatura: 6
SIGN

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

PORTARIA N.º 256/2025.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS AO SERVIDOR CARLOS ROGÉRIO ALVES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município em seu artigo n. 109 inciso

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor **CARLOS ROGÉRIO ALVES**, no cargo de motorista, lotada na Secretaria

Municipal de Saúde. Referente ao ano de efetivo exercício de 2023/2024. Com período de gozo entre os dias **01 de junho a 30 de junho 2025**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Araguaia – MT, 29 de maio de 2025.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 257/2025.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A SERVIDORA LUZIA RIBEIRO DE AMERICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município em seu artigo n. 109 inciso

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a servidora **LUZIA RIBEIRO DE AMERICO**, no cargo de técnica de enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde. Referente ao ano de efetivo exercício de 2023/2024. Com período de gozo entre os dias **01 de junho a 30 de junho 2025**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Araguaia – MT, 29 de maio de 2025.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 258/2025.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE 90 (NOVENTA) DIAS DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA IAMANNY HORRARA PEREIRA DE PÁDUA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município em seu artigo n. 109 inciso V;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença prêmio de 90 (noventa) dias a servidora **IAMANNY HORRARA PEREIRA DE PÁDUA,** no cargo de fisioterapia, lotada na Secretária Municipal de Saúde. Referente ao quinquênio 2020/2025. Com período de gozo entre os dias 06 de junho a 30 de agosto de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Araguaia - MT, 29 de maio de 2025.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 259/2025.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE 90 (NOVENTA) DIAS DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA MARLI BEZERRA DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município em seu artigo n. 109 inciso V;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença prêmio de 90 (noventa) dias a servidora **MARLI BEZERRA DA SILVA,** no cargo de Gari, lotada na Secretária Municipal de Obras. Referente ao quinquênio 2020/2025. Com período de gozo entre os dias 01 de julho a 28 de setembro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Araguaia - MT, 29 de maio de 2025.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE NOVOS CREDENCIADOS CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 11/2024

MODALIDADE: Inexigibilidade n° **26/2024**

Processo nº **94/2024**

A AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA – MT, TORNA PÚBLICO AOS INTERESSADOS QUE O CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 11/2024 PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS EM VEÍCULOS E MÁQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

Constam credenciados os fornecedores na forma abaixo:

Item	329 Código	PAULO ROBERTO MARQUES CNPJ: 36.949.550/0001-07 PADRE JOAO BOSCO, SN QUADRA08 - SETOR ALVORADA, RIBEIRAO CASCALHEIRA - MT, CEP: 78675-000 Telefone: (66) 3489-2376 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade Limite Fornecimento	Valor Unitário	Valor Total Limite Total
1	009.020.040	SERVIÇOS MECÂNICOS GERAIS EM VEICULOS LEVES E UTILITARIOS	HORAS	100	188,70	18.870,00
2	009.020.041	SERVIÇOS MECANICOS GERAIS EM VEICULOS MÉDIOS	HORAS	100	228,96	22.896,00
3	009.020.042	SERVIÇOS MECÂNICOS GERAIS EM VEICULOS PESADOS	HORAS	100	296,33	29.633,00
		Total do Proponente Total do Limite de Fornecimento				71.399,00

Item	1347 Código	REJANE DOS SANTOS BRITO MARMET CNPJ: 22.651.440/0001-41 TROPICAL, 190 QUADRA42 - INDUSTRIAL V, AGUA BOA - MT, CEP: 78635-000 Telefone: 6699539681 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade Limite Fornecimento	Valor Unitário	Valor Total Limite Total
1	009.020.040	SERVIÇOS MECÂNICOS GERAIS EM VEICULOS LEVES E UTILITARIOS	HORAS	100	188,70	18.870,00
2	009.020.041	SERVIÇOS MECANICOS GERAIS EM VEICULOS MÉDIOS	HORAS	100	228,96	22.896,00
3	009.020.042	SERVIÇOS MECÂNICOS GERAIS EM VEICULOS PESADOS	HORAS	100	296,33	29.633,00
		Total do Proponente Total do Limite de Fornecimento				71.399,00
Item	**10806 Código**	**JOSE RANQUIADES FERREIRA DE SOUZA CNPJ: 43.407.203/0001-00 AV NORBERTO SCHWANTES, ESQUINA COM RUA E 21, 360 QUADRA35 - SETOR E, QUERENCIA - MT, CEP: 78643-000 Telefone: (66) 8410-0029 Descrição do Produto/Serviço**	**Unidade**	**Quantidade Limite Fornecimento**	**Valor Unitário**	**Valor Total Limite Total**
1	009.020.040	SERVIÇOS MECÂNICOS GERAIS EM VEICULOS LEVES E UTILITARIOS	HORAS	100	188,70	18.870,00
2	009.020.041	SERVIÇOS MECANICOS GERAIS EM VEICULOS MÉDIOS	HORAS	100	228,96	22.896,00
3	009.020.042	SERVIÇOS MECÂNICOS GERAIS EM VEICULOS PESADOS	HORAS	100	296,33	29.633,00
		Total do Proponente Total do Limite de Fornecimento				71.399,00
Item	**11066 Código**	**M. CARVALHO FARIAS CNPJ: 56.946.406/0001-16 MARCO AURELIO FULLIN, S/N - CENTRO, BOM JESUS DO ARAGUAIA - MT, CEP: 78678-000 Telefone: 6684007386 Descrição do Produto/Serviço**	**Unidade**	**Quantidade Limite Fornecimento**	**Valor Unitário**	**Valor Total Limite Total**
1	009.020.040	SERVIÇOS MECÂNICOS GERAIS EM VEICULOS LEVES E UTILITARIOS	HORAS	100	188,70	18.870,00
2	009.020.041	SERVIÇOS MECANICOS GERAIS EM VEICULOS MÉDIOS	HORAS	100	228,96	22.896,00
3	009.020.042	SERVIÇOS MECÂNICOS GERAIS EM VEICULOS PESADOS	HORAS	100	296,33	29.633,00
		Total do Proponente Total do Limite de Fornecimento				71.399,00
Item	**11364 Código**	**49.313.880 KAYQUE EMANUEL DA SILVA MELO CNPJ: 49.313.880/0001-45 JOSÉ RIBEIRO, SN QUADRA 76LOTE 01 - CENTRO, BOM JESUS DO ARAGUAIA - MT, CEP: 78678-000 Telefone: 6684249896 Descrição do Produto/Serviço**	**Unidade**	**Quantidade Limite Fornecimento**	**Valor Unitário**	**Valor Total Limite Total**
1	009.020.040	SERVIÇOS MECÂNICOS GERAIS EM VEICULOS LEVES E UTILITARIOS	HORAS	100	188,70	18.870,00
2	009.020.041	SERVIÇOS MECANICOS GERAIS EM VEICULOS MÉDIOS	HORAS	100	228,96	22.896,00
3	009.020.042	SERVIÇOS MECÂNICOS GERAIS EM VEICULOS PESADOS	HORAS	100	296,33	29.633,00
		Total do Proponente Total do Limite de Fornecimento				71.399,00
Item	**11425 Código**	**AUTO CENTER NAVES LTDA CNPJ: 29.890.204/0001-27 OITO, SN - CENTRO, BOM JESUS DO ARAGUAIA - MT, CEP: 78678-000 Telefone: 6684103236 Descrição do Produto/Serviço**	**Unidade**	**Quantidade Limite Fornecimento**	**Valor Unitário**	**Valor Total Limite Total**
1	009.020.040	SERVIÇOS MECÂNICOS GERAIS EM VEICULOS LEVES E UTILITARIOS	HORAS	100	188,00	18.800,00
2	009.020.041	SERVIÇOS MECANICOS GERAIS EM VEICULOS MÉDIOS	HORAS	100	228,00	22.800,00
3	009.020.042	SERVIÇOS MECÂNICOS GERAIS EM VEICULOS PESADOS	HORAS	100	296,00	29.600,00
		Total do Proponente Total do Limite de Fornecimento				71.200,00
Item	**11426 Código**	**NILTON APRIGIO BISPO LTDA CNPJ: 09.112.233/0001-50 ARNILDO GEISS, 200 QUADRA10 - SETOR INDUSTRIAL II, QUERENCIA - MT, CEP: 78643-000 Telefone: 6635291639 Descrição do Produto/Serviço**	**Unidade**	**Quantidade Limite Fornecimento**	**Valor Unitário**	**Valor Total Limite Total**
1	009.020.040	SERVIÇOS MECÂNICOS GERAIS EM VEICULOS LEVES E UTILITARIOS	HORAS	100	188,70	18.870,00
2	009.020.041	SERVIÇOS MECANICOS GERAIS EM VEICULOS MÉDIOS	HORAS	100	228,96	22.896,00
3	009.020.042	SERVIÇOS MECÂNICOS GERAIS EM VEICULOS PESADOS	HORAS	100	296,33	29.633,00
		Total do Proponente Total do Limite de Fornecimento				71.399,00
Item	**10809 Código**	**ADELAR BANDEIRA CNPJ: 32.292.838/0001-92 AV SUL, 1643 QUADRAIA - SETOR INDUSTRIAL, QUERENCIA - MT, CEP: 78643-000 Telefone: (66) 8422-7014 Descrição do Produto/Serviço**	**Unidade**	**Quantidade Limite Fornecimento**	**Valor Unitário**	**Valor Total Limite Total**
1	009.020.040	SERVIÇOS MECÂNICOS GERAIS EM VEICULOS LEVES E UTILITARIOS	HORAS	100	188,00	18.800,00
2	009.020.041	SERVIÇOS MECANICOS GERAIS EM VEICULOS MÉDIOS	HORAS	100	228,00	22.800,00
3	009.020.042	SERVIÇOS MECÂNICOS GERAIS EM VEICULOS PESADOS	HORAS	100	296,00	29.600,00
		Total do Proponente Total do Limite de Fornecimento				71.200,00

Atendendo assim as normas do edital e os parâmetros legais da Lei em vigor.

Bom Jesus do Araguaia/MT, Em 30 de Maio de 2025.

Agente de Contratação

TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO NOVA CREDENCIADA

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 26/2024

PROCESSO: Nº 94/2024

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS, PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA PREFEI-

TURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT Conforme Termo de Referência.

O Senhor **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, usando das suas atribuições que lhe são inerentes, respeitados os princípios legais correlatos, profere o seguinte TERMO DE ADJUDICAÇÃO/ HOMOLOGAÇÃO.

I – O certame Solicitado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e aberto pelos agentes de contratação da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia/MT, quanto aos atos praticados, verificou-se que foram realizados em conformidade com a Lei nº 14.133/21, conhecendo-se como legais, legítimos e válidos.

II - Quanto à convivência do processo Licitatório, constatou-se que é de necessidade e que os recursos para cobertura das despesas oriundas da presente licitação estão consignados no Orçamento do Município.

III - Diante do exposto, observando-se as formalidades para efeito de ADJUDICAÇÃO, considerando os atos do certame como válidos e convenientes ao interesse público, HOMOLOGO o Processo Licitatório nº. 094/2024, Inexigibilidade nº. 26/2024, em nome do fornecedor abaixo discriminado:

IV - Fornecedor: **ADELAR BANDEIRA ME**, inscrita no CNPJ sob nº 32.292.838/0001-92; no valor Global de R$: 71.200,00 (Setenta e um mil duzentos reais). Para que a justificativa nela proferida produza os efeitos jurídicos e legais.

Dê-se ciência ao interessado, observando as prescrições legais.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia-MT, 30 de Maio de 2025.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 65/2025

CREDENCIANTE/CONTRATANTE: PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA – MT.

CREDENCIADA/CONTRATADA: ADELAR BANDEIRA ME

VALOR GLOBAL: R$: 71.200,00 (Setenta e um mil e duzentos reais)

OBJETO: É objeto do presente termo o credenciamento do interessado acima qualificado **para prestação de serviços mecânicos para atender a frota de veículos e máquinas da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia/MT.**

VIGÊNCIA: até 30/05/2026.

Bom Jesus do Araguaia – MT, em 30 de Maio de 2025.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 005/2025/CMEC

Define diretrizes para a implantação e implementação da Política de Educação Integral em Escola em Tempo Integral na Rede Municipal de Ensino de Cáceres – MT.

O **Conselho Municipal de Educação de Cáceres/CMEC** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 2.162/2008, alterada pelas Leis nº 2.327/2012 e nº 3.008/2021, bem como pela Lei nº 2.319/2012, que institui o Sistema Municipal de Educação de Cáceres, e em conformidade com o seu Regimento Interno, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996), e demais legislações pertinentes, especialmente:

· A Constituição Federal de 1988, que assegura o direito à educação como dever do Estado e da família;

· A Declaração Universal dos Direitos Humanos (1948) e a Convenção Internacional sobre os Direitos da Criança (1989);

· O Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA – Lei nº 8.069/1990);

· O Plano Nacional de Educação (Lei nº 13.005/2014) e o Plano Municipal de Educação de Cáceres (Leis nº 2.482/2015 e nº 2.863/2020);

· A Lei nº 14.640/2023, que institui o Programa Escola em Tempo Integral, bem como a Portaria MEC nº 1.495/2023, que dispõe sobre a adesão e pactuação de metas de ampliação das matrículas em tempo integral;

· A legislação que regulamenta o novo FUNDEB (Lei nº 14.113/2020 e Lei nº 14.276/2021);

· A Base Nacional Comum Curricular (BNCC) de 2018 e o Documento de Referência Curricular de Cáceres (DRC-Cáceres/MT);

E

Considerando que a Educação Integral visa ao desenvolvimento pleno dos sujeitos em suas dimensões intelectual, física, emocional, social e cultural, constituindo-se como projeto coletivo e democrático;

Considerando a necessidade de ampliar a jornada escolar como estratégia de redução das desigualdades sociais e de promoção da equidade educacional;

E por deliberação em sessão Plenária em Reunião Ordinária do Conselho Pleno do Conselho Municipal de Educação de Cáceres/CMEC-MT, do dia **13 de maio de 2025**:

RESOLVE:

Art. 1º Instituir normas complementares para a Educação em Tempo Integral em Escolas em Tempo Integral na Rede Pública Municipal de Ensino de Cáceres/MT, com o objetivo de regulamentar diretrizes para a implantação e implementação da Política de Educação Integral em Escolas em Tempo Integral, em alinhamento com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), Documento de Referência Curricular de Cáceres – DRC-Cáceres/MT, Plano Nacional de Educação (PNE) e o Plano Municipal de Educação (PME).

Paragráfo Único: A medida visa assegurar:

I. O acesso, a permanência e a qualidade na Educação Básica.

II. O respeito à diversidade e à inclusão educacional.

III. O desenvolvimento integral dos estudantes, ampliando a jornada escolar de forma compatível com as necessidades locais e as diretrizes nacionais.

Art. 2º Considera-se Educação Integral em Escolas em Tempo Integral cuja jornada escolar possua duração igual ou superior a 7 (sete) horas diárias ou 35 (trinta e cinco) horas semanais de atividades escolares, compreendendo o tempo total em que o estudante permanece na escola, ou participa de atividades escolares em outros espaços da comunidade, conforme definição do mantenedor da escola.

Parágrafo Único: A definição de uso de espaços da comunidade, deve estar em acordo com as normas existentes e definido no Projeto Político Pedagógico da escola, que por ventura, não tenha todos os espaços necessários em sua estrutura física para desenvolvimento de determinadas atividades escolares.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Educação (SME) tomará as providências necessárias para a ampliação gradativa da Educação Integral na rede pública municipal, considerando:

I. Diagnósticos prévios das condições de infraestrutura e recursos humanos em cada unidade escolar.

II. Priorização de escolas em áreas de maior vulnerabilidade social e/ou com maior demanda por matrículas em tempo integral.

III. Monitoramento e avaliação contínuos do processo de ampliação, garantindo a qualidade do ensino e o alinhamento com as metas estabelecidas no Plano Nacional de Educação (PNE) e Plano Municipal de Educação (PME).

IV. Garantia de que a ampliação será realizada de acordo com a conveniência administrativa e a disponibilidade orçamentária do município.

CAPÍTULO I

Da Concepção e Finalidade

Art. 4° Entende-se a Educação Integral em Escolas de Tempo Integral como a construção intencional de processos educativos que promovam aprendizagens sintonizadas com as necessidades, possibilidades e interesses dos estudantes, respeitando suas singularidades e considerando os desafios da sociedade contemporânea.

Art.5º A Educação Integral deve constituir-se como um projeto coletivo que visa ao desenvolvimento pleno dos estudantes em todas as suas dimensões — intelectual, física, emocional, social e cultural —, preparando-os para a cidadania e a qualificação para o trabalho, assegurando a liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar o pensamento, a arte e o saber.

Art. 6º A concepção de integralidade supera a visão fragmentada dos saberes, articulando as dimensões cognitivas, físicas, emocionais, sociais e culturais dos estudantes, reconhecendo-os como sujeitos de aprendizagem em permanente construção.

CAPÍTULO II

Dos Objetivos e Princípios

Art. 7º A Política de Educação Integral em Escolas de Tempo Integral tem por objetivo ampliar as oportunidades de aprendizagem, promovendo a equidade educacional e o desenvolvimento pleno dos estudantes, em alinhamento com as metas do Plano Nacional e do Plano Municipal de Educação.

Art. 8º O objetivo a ser seguido pela Escola em Tempo Integral, com a Educação Integral é diminuir as desigualdades educacionais e sociais por meio de ações socioeducativas, nas quais os educandos tenham acesso a diferentes saberes.

Art. 9ª São princípios da Educação Integral em Escolas em Tempo Integral:

I. A articulação entre componentes curriculares e políticas socioculturais diversas;

II. A valorização da diversidade, da inclusão e dos direitos humanos;

III. A integração dos espaços escolares e comunitários como territórios educativos;

IV. A promoção do protagonismo estudantil e do desenvolvimento de projetos de vida;

V. A construção de currículos inovadores que favoreçam o aprender a conhecer, a fazer, a viver juntos e a ser.

Art. 10 São objetivos que devem pautar a Educação Integral em Escolas em Tempo Integral:

I. Fomentar e promover o diálogo entre os objetos de conhecimentos escolares e os saberes locais;

II. Viabilizar a efetivação de currículos e metodologias capazes de elevar os indicadores de aprendizagem dos estudantes em todas as suas dimensões;

III. Criar uma ambiência saudável de convivência entre professores, estudantes, famílias e suas comunidades;

IV. Viabilizar o planejamento docente oportunizando a troca de experiências e reflexão num movimento dialético;

V. Convergir políticas educacionais e programas de saúde, assistência social, cultura, esporte, lazer, direitos humanos, educação ambiental, visando a integração entre família, escola e comunidade para que o projeto político-pedagógico de educação integral seja desenvolvido de forma plena.

VI. Agregar a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) à um Currículo Diversificado, assegurando a intersecção dos diferentes saberes, ampliando as oportunidades de desenvolvimento integral;

VII. Incentivar o protagonismo juvenil e as diversas formas humanas de aprender e construir conhecimento.

VIII. Propor atividades educacionais à realidade dos estudantes, desenvolvendo o espírito empreendedor.

CAPÍTULO III

Das Diretrizes para Educação Integral

Art. 11 A implantação da Política de Educação em Tempo Integral nas escolas da Rede Municipal de Ensino de Cáceres segue as seguintes diretrizes fundamentais:

I. Universalização do atendimento escolar;

II. Erradicação do analfabetismo;

III. Melhoria da qualidade da educação;

IV. Superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação;

V. Formação para o trabalho e para a cidadania, com ênfase nos valores morais e éticos em que se fundamenta a sociedade;

VI. Promoção dos princípios do respeito aos direitos humanos, à diversidade e à sustentabilidade socioambiental;

VII. Promoção humanística, científica, cultural e tecnológica do País;

VIII. Estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação como proporção do produto interno bruto, que assegure atendimento às necessidades de expansão, com padrão de qualidade e equidade;

IX. Valorização dos profissionais da educação;

X. Promoção do princípio da gestão democrática da educação pública;

XI. Integração e Articulação dos componentes curriculares nos diferentes campos de conhecimento, articulados a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), Documento de Referência Curricular (DRC-Cáceres/MT) e a Parte Diversificada, respeitando as

características locais e regionais.

XII. Integração das políticas educacionais às políticas sociais, de saúde e de segurança, promovendo um trabalho conjunto com a comunidade escolar.

XIII. Estimular a participação ativa de outros profissionais e atores sociais na formação integral dos estudantes, envolvendo diferentes áreas do saber e do desenvolvimento humano.

XIV. Promover o desenvolvimento de habilidades e competências emocionais, sociais, artísticas, físicas e culturais, articuladas às capacidades cognitivas dos estudantes.

XV. Implementar práticas pedagógicas que oportunizem novas formas de aprendizagem, evitando a repetição das estratégias do ensino regular.

XVI. Afiançar a cultura da paz por meio de atividades formativas que favoreçam a convivência democrática.

Art. 12 As Escolas Municipais que adotarem o regime em Tempo Integral terão suas matrizes curriculares estruturadas da seguinte forma (detalhamento no Anexo I):

I. Carga horária mínima obrigatória:

a. 20 horas semanais para os componentes curriculares da BNCC/DRC-Cáceres/MT.

b. mínino de 15 horas semanais destinadas à Parte Diversificada do currículo.

Parágrafo Único: Fica estabelecido o horário de entrada e saída dos estudantes nas escolas em Tempo Integral de acordo com a necessidade da comunidade escolar, alinhado ao seu Regimento Interno.

Art. 13 As escolas que implementarem o regime em Tempo Integral deverão elaborar seu Projeto Político Pedagógico (PPP) contemplando, a resolução do Conselho Municipal de Educação de Cáceres, e:

a) Marco Situacional, Conceitual e Operacional;

b) Os objetivos da educação integral e das etapas/modalidades de ensino oferecidas.

c) As concepções de ser humano, sociedade e educação integral, refletindo na Proposta Pedagógica;

d) A fundamentação da integração entre componentes curriculares da BNCC e da Parte Diversificada, com planos de trabalho detalhados;

e) A descrição de metodologias utilizadas, ressaltando abordagens com metodologias ativas e inclusivas;

f) Critérios claros para organização e gestão escolar, incluindo matrícula, calendário, turmas, avaliações, frequência e processos de recuperação, avanços e outros;

CAPÍTULO IV

Do Público Alvo

Art. 14 O público-alvo da Educação Integral em Escolas em Tempo Integral são os estudantes matriculados em tempo integral nas Unidades Escolares Públicas de Educação Básica, e em escolas de Educação Infantil, contempladas pelo inciso I, §3º, do Artigo 3º da Lei Federal Nº 14.640/ 2023, que compreende o Sistema Municipal de Ensino de Cáceres/MT.

Parágrafo Único: No âmbito da Rede Municipal de Ensino de Cáceres, considera-se público-alvo da Educação Integral em Escolas em Tempo Integral os estudantes matriculados nas Unidades de Ensino, definidas pela Secretaria Municipal de Educação (SME).

Art. 15 Somente poderá ocorrer a oferta da Educação Integral nas Escolas em Tempo Integral que tenham propostas pedagógicas alinhadas à Base Nacional Comum Curricular (BNCC) / Documento de Referência Curricular – (DRC/Cáceres-MT) e concebidas para a oferta em jornada em tempo integral, conforme definido no artigo 2º desta Resolução.

Art. 16 Os estudantes pertencentes a famílias inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) e os oriundos de comunidades indígenas e quilombolas, terão atendimento prioritário, conforme definido no artigo 16 da Lei Federal nº 14.640/2023;

CAPÍTULO V

Do Funcionamento

Art. 17 A Escola em Tempo Integral, que atuar com a Educação Integral, deve ter seu horário de funcionamento nos turnos matutino e vespertino, de forma integral.

Parágrafo Único: O horário de início e término das aulas serão definidos de acordo com a carga horária oferecida pela escola, para cumprimento da carga horária descrita no caput deste artigo.

Art. 18 A permanência dos estudantes será de, no mínimo 35 horas semanais, podendo ser assim distribuído o tempo de desenvolvimento das atividades curriculares da seguinte forma:

I. 20 (vinte) horas semanais para atividades da Base Nacional Comum Curricular (BNCC);

II. 15 (quinze) horas semanais para atividades da parte diversificada do currículo, conforme as especificidades locais.

III. O intervalo para almoço, deverá ter duração de, no mínimo, 30 (trinta) minutos e, no máximo, 60 (sessenta) minutos, em horário previamente definido, para todos os dias da semana nas escolas de Ensino Fundamental;

IV. O recreio deverá ter um intervalo de 15 (quinze) minutos em cada turno.

CAPÍTULO VI

Da Organização da Matriz Curricular

Art. 19 A Matriz Curricular da Escola em Tempo Integral, com Educação Integral, deve contemplar uma carga horária mínima anual de 1.400 (mil e quatrocentas) horas, distribuídas em pelo menos 200 (duzentos) dias letivos, para os componentes curriculares da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) / Documento de Referência Curricular – (DRC-Cáceres/MT) e da Parte Diversificada, no caso da oferta do Ensino Fundamental.

§ 1º- Para a Educação Infantil em regime de Educação Integral, a carga horária ofertada é de 1.600 (Mil e seiscentas horas) distribuídas em pelo menos 200 (duzentos) dias letivos, sendo 800 (oitocentas horas) para os componentes da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e Documento de Referência Curricular de Cáceres – DRC Cáceres – MT e 800 (oitocentas horas) para cumprimento da parte diversificada, com 2 (duas) horas destinada ao descanso dos estudantes.

§ 2º- A carga horária mencionada inclui todas as atividades curriculares, complementares, bem como os momentos destinados a refeições, higiene e descanso, conforme regulamentação específica.

§ 3º- Farão parte do currículo, da Educação Integral, todos os componentes curriculares definidos, pelas mantenedoras, na matriz curricular e outras atividades complementares.

Art. 20 A matriz adotadajunto ao currículo deverá ser colabora-

tiva e participativa, integrando os seguintes elementos de acordo com a Etapa a ser trabalhada:

I. Na oferta da Educação Integral na Educação Infantil:

a) Componentes da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e Documento de Referência Curricular de Cáceres – DRC Cáceres – MT:

· O eu, o outro e o nós (EO);

· Corpo, gestos e movimentos (CG);

· Traços, sons, cores e formas (TS);

· Escuta, fala, pensamento e imaginação (EF);

· Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações (ET);

b) Parte Diversificada:

· O eu, o outro e o nós (EO) – (Hábitos saudáveis e saúde; Patrimônio Ambiental; Princípios Éticos, Estéticos e Políticos; Educação para o Trânsito; Identidade e Autonomia; Diversidade Cultural).

· Corpo, gestos e movimentos (CG) – (Jogos; Músicas e Brincadeiras; Danças/Balé/Karatê/Judô).

· Traços, sons, cores e formas (TS) – (Patrimônio Artístico: Música/Canções; Desenho/Pintura; Modelagem/Maquete).

· Escuta, fala, pensamento e imaginação (EF) – (Língua Inglesa/Espanhol; Escrita Espontânea; Dramatização; Gêneros Literários).

· Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações (ET) – (Patrimônio Cultural, Científico e Tecnológico; Brinquedos não estruturados; Material Concreto sensorial; Experimentos com tinta/água/ar/terra).

II. Na oferta da Educação Integral no Ensino Fundamental:

a) Componentes da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e Documento de Referência Curricular de Cáceres – DRC Cáceres – MT:

· Linguagens – (Língua Portuguesa; Artes e Educação Física);

· Matemática – (Matemática);

· Ciências Natureza – (Ciências);

· Ciências Humanas – (História, Geografia e Ensino Religioso);

b) Parte Diversificada:

· Linguagem e matemática – (Apoio pedagógico em Língua Portuguesa e matemática; LEM – Inglês; Educação Financeira e empreendedorismo);

· Cultura e Artes – (Teatro; Música/canto; Desenho e Pintura);

· Iniciação aos esportes – (Artes marciais – judô/capoeira; Futebol de salão);

· Ciência e Tecnologia, Sustentabilidade, Prevenção e Cidadania – (Tecnologia da Informação/Robótica; Educação Ambiental e Horticultura orgânica);

III. Temáticas complementares opcionais que:

a. Enriquecem o currículo com temas escolhidos pela escola ou rede de ensino, de acordo com as necessidades locais ou projetos pedagógicos específicos.

b. Incluem estudos sobre a história e cultura local, o bioma Pantanal, empreendedorismo, competências socioemocionais, inovação e tecnologia, entre outros.

Art. 21 É obrigatório ao estudante matriculado em Tempo Integral a participação em todas as atividades que complementam o currículo da Escola em Tempo Integral e facultativo ao estudante matriculado em tempo normal na mesma escola.

CAPÍTULO VII

Da Metodologia

Art. 22 A metodologia aplicada na Educação Integral em Escolas em Tempo Integral deve promover a construção do conhecimento e saberes por meio de metodologias ativas, valorizando o protagonismo de crianças, adolescentes e jovens, com os seguintes objetivos:

I. Fomentar o desenvolvimento integral dos estudantes, incorporando no processo de ensino-aprendizagem os desafios da sociedade contemporânea, indo além do simples acúmulo de informações, e promovendo a capacidade de aprender a aprender, de forma responsável e autônoma.

II. Estimular a integração curricular, estabelecendo conexões entre os diferentes componentes curricular, evitando a fragmentação do conhecimento e ressaltando a importância da educação para o desenvolvimento dos projetos de vida dos estudantes.

III. Reconhecer crianças, adolescentes e jovens como sujeitos de direitos, valorizando suas experiências de vida e promovendo um projeto educacional que priorize o acolhimento e o respeito à singularidade de cada indivíduo.

CAPÍTULO VIII

Da Avaliação e Monitoramento da/na Educação em Tempo Integral

Art. 23 A avaliação na Educação Integral é um processo formativo e contínuo, que integra a prática pedagógica e o acompanhamento das aprendizagens, considerando as habilidades, expectativas e características dos estudantes, e promovendo o diálogo entre educadores e comunidade escolar.

Art. 24 A avaliação da Política de Educação Integral será realizada de forma integrada, considerando três dimensões fundamentais:

I. Monitoramento e avaliação dos processos, incluindo os esforços operacionais e a alocação de recursos humanos, físicos, de infraestrutura e materiais;

II. Avaliação da aprendizagem de crianças e adolescentes, com foco no desenvolvimento de habilidades, competências e valores sociais;

III. Avaliação da qualidade da oferta educacional, considerando as condições específicas de cada instituição de ensino e sua relação com o território e a comunidade.

Art. 25 O monitoramento dos processos será de responsabilidade das equipes de gestão e técnica da Secretaria Municipal de Educação, abrangendo a governança dos seguintes elementos:

I. Matriz curricular;

II. Formação continuada dos profissionais da educação;

III. Infraestrutura escolar adequada para o desenvolvimento das atividades educacionais.

Art. 26A avaliação da aprendizagem deverá priorizar o desenvolvimento integral dos alunos, considerando o progresso no desenvolvimento de habilidades, competências e valores sociais, garantindo a efetividade da educação integral.

Art. 27A avaliação da qualidade da oferta educacional deverá ob-

servar as condições de cada instituição de ensino, bem como sua relação com o território e a comunidade, garantindo um ambiente propício ao desenvolvimento integral dos estudantes.

Art. 28 No que tange osIndicadores, Estratégias e Instrumentos de Avaliação
para cada uma das dimensões previstas nesta resolução, deverão ser feitos conjuntos específicos de indicadores, estratégias e instrumentos que possibilitem o monitoramento e a avaliação contínua, por meio da Secretaria Municipal de Educação (SME).

Art. 29 A Avaliação e Monitoramento da Política de Educação Integral deve garantir a participação ativa e colaborativa de todos os atores envolvidos, incluindo os estudantes, as famílias, os educadores, os profissionais de educação, os gestores, bem como as comunidades locais e Secretaria Municipal de Educação (SME).

CAPÍTULO IX

Da formação Continuada de Professores e Profissionais de Educação

Art. 30 Ospercursos formativos na Educação Integral em Escola em Tempo Integral dos professores e profissionais da educação integral em escola em tempo integral devem ser concebidos como processos sociopolíticos, epistemológicos e pedagógicos intencionais, que valorizam as singularidades, os tempos, as linguagens e as narrativas dos sujeitos, reconhecendo-os como seres históricos, culturais, sociais e de direitos.

Art. 31 O percurso formativo dos profissionais da educação deve ser entendido como condição essencial para a transformação das práticas pedagógicas, fortalecendo a escola como espaço formativo coletivo, onde a formação continuada seja dinâmica, permanente e articulada com diferentes espaços e instituições, sob forma cooperativa da Secretaria Municipal de Educação (SME).

Art. 32 Os objetivos da formação continuada na educação integral são um processo dinâmico e permanente de pactuação pelo direito à educação integral e busca:

I. Cultivar a reflexão crítica sobre a prática docente;

II. Fortalecer a práxis educativa, entrelaçando teoria e prática;

III. Promover a aprendizagem colaborativa entre pares e comunidade escolar;

IV. Ampliar a compreensão da educação integral, abrangendo seus fundamentos, princípios e diretrizes.

Art. 33 A Secretaria Municipal de Educação (SME) é responsável por organizar e promover a formação continuada, por meio de um plano abrangente que contemple:

I. Diagnóstico das necessidades, por meio da escuta das demandas dos profissionais e mapeamento dos desafios da rede municipal;

II. Definição de prioridades, considerando temas relevantes para o contexto local e para o desenvolvimento da educação integral;

III. Oferta diversificada de modalidades formativas, incluindo:

a. Formação presencial, como palestras, cursos e workshops com especialistas da rede e convidados;

b. Formação a distância, por meio de plataformas online e comunidades virtuais;

c. Formação em serviço, com assessoria pedagógica, acompanhamento e reflexão crítica da prática docente;

d. Intercâmbios e visitas técnicas, para partilha de experiências entre escolas e redes de ensino:;

IV. Respeito à jornada de trabalho dos profissionais da educação, garantindo horários compatíveis para a participação nas formações.

Art. 34 A articulação entre a formação dos profissionais e o currículo da rede, bem como o Projeto Político Pedagógico (PPP) da escola, deve favorecer a adoção de metodologias ativas, a experimentação, a personalização do ensino e o fortalecimento do vínculo com o território, promovendo a sistematização das práticas pedagógicas e de gestão, reconhecendo a autoria dos educadores e demais profissionais envolvidos.

CAPÍTULO X

Do espaço físico e Equipamentos

Art. 35 Os espaços físicos devem ser adequados e organizados de acordo com a Proposta Pedagógica da Unidade Escolar, a fim de possibilitar a aprendizagem e o desenvolvimento integral dos estudantes.

Art. 36 O prédio da unidade escolar deverá adequar-se ao fim que se destina e atender as normas e especificações técnicas da legislação pertinente em termos de acessibilidade, segurança e saneamento e de atendimento aos alunos de matrícula em tempo integral.

Art. 37 Cabe ao mantenedor a adequação do espaço físico para atendimento do estudante matriculado em tempo integral.

Parágrafo Único: Poderá, a critério do mantenedor da Escola em Tempo Integral, locar outros espaços físicos ou utilizar espaços públicos adequados ao desenvolvimento das atividades complementares.

CAPÍTULO XI

Das Disposições Finais

Art. 38 A educação Especial Inclusiva garante a inclusão, o acesso e a permanência de alunos com Deficiências, Transtorno do Espectro Autista (TEA) e Altas Habilidades/Superdotação em todas as etapas e níveis da educação integral.

Art. 39 As escolas em tempo integral devem respeitar as características do desenvolvimento dos estudantes, promovendo seu aprendizado e convívio social.

Art. 40 O Atendimento Educacional Especializado (AEE), no âmbito da educação em tempo integral deve ser oferecido nas Salas de Recursos Multifuncionais, garantindo a integração entre os professores das classes comuns e os profissionais especializados para apoiar a escolarização dos estudantes com necessidades específicas.

Art. 41 O atendimento especializado pode ocorrer dentro ou fora da escola, realizado por profissionais da sala regular, salas de recursos, atendimento domiciliar e Núcleo de Apoio Especializado.

Art. 42 A Educação Integral deve promover a equidade e combater todas as formas de discriminação, desconstruindo currículos eurocêntricos e valorizando saberes diversos para garantir a inclusão e a justiça social.

Art. 43 A Educação Antirracista, no contexto da educação em tempo Integral, constitui um processo contínuo de combate ao desligamento cultural e racial, que promove o respeito à diversidade e a orientação da escola em diálogo com a comunidade, promovendo o sucesso de todos os estudantes.

Art. 44 Todas as Unidades de Ensino que passarem a ofertar a matrícula em tempo integral devem adequar seu Projeto Político

Pedagógico (PPP), Matriz Curricular e Regimento Escolar para atendimento aos estudantes de matrícula em Tempo Integral conforme o que dispõe esta Resolução Normativa.

Art. 45 Orientações e normativas complementares poderão ser publicadas caso ocorram outros encaminhamentos e/ou deliberações nacional, estadual ou municipal sobre a temática abordada nessa Resolução Normativa.

Art. 46 Compete à Secretaria Municipal de Educação (SME):

I. Acompanhar e monitorar a implantação da Educação em Tempo Integral nas unidades de ensino municipais de Cáceres-MT, garantindo o cumprimento das diretrizes e procedimentos estabelecidos nesta resolução.

II. Definir, conforme a Lei Complementar nº 180, de 28 de abril de 2022, o quadro de pessoal necessário para o funcionamento das turmas em Tempo Integral, em conjunto com a equipe gestora de cada unidade de ensino.

Art. 47 Os casos especiais ou não contemplados nesta resolução, bem como os casos omissos, deverão ser:

I. Submetidos à Secretaria Municipal de Educação (SME) para análise e deliberação.

II. Encaminhados ao Conselho Municipal de Educação de Cáceres (CMEC) para aprovação, quando necessário.

Art. 48 A presente resolução será objeto de revisão no prazo de 01 (um) ano, contado a partir de sua publicação, para avaliação e adequação de suas diretrizes, estratégias e procedimentos, considerando:

I. O processo de implantação e implementação nas instituições de Educação em Tempo Integral.

II. Os resultados obtidos no período inicial de funcionamento das turmas em regime integral.

III. As demandas e sugestões apresentadas pelas unidades escolares, comunidade escolar e demais atores envolvidos.

Parágrafo único: A revisão deverá ser conduzida pela Secretaria Municipal de Educação (SME), em parceria com as unidades escolares e submetida ao Conselho Municipal de Educação de Cáceres (CMEC) para aprovação.

Art. 49 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Conselho Municipal de Educação de Cáceres – MT, 13 de maio de 2025.

Profª. Esp. Valquiria Soares de Souza

Conselheira Presidente

Conselho Municipal de Educação

de Cáceres - CMEC - MT

Homologo

Fransergio Rojas Piovessan

Secretário Municipal de Educação

de Cáceres - MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA -RREO - 2° BIMESTRE

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Cáceres - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03214145000183
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	495.614.940,00	496.410.178,00	79.012.946,08	15,92	149.818.452,22	30,18	346.591.725,78
RECEITAS CORRENTES	461.736.400,00	462.531.638,00	79.012.946,08	17,08	149.811.452,22	32,39	312.720.185,78
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	126.955.550,00	126.955.550,00	27.691.952,97	21,81	44.087.327,60	34,73	82.868.222,40
Impostos	114.474.010,00	114.474.010,00	25.362.608,94	22,16	39.304.184,74	34,33	75.169.825,26
Taxas	12.481.540,00	12.481.540,00	2.329.344,03	18,66	4.783.142,86	38,32	7.698.397,14
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	28.008.520,00	28.008.520,00	4.467.622,97	15,95	8.845.714,69	31,58	19.162.805,31
Contribuições Sociais	17.105.920,00	17.105.920,00	2.897.375,72	16,94	5.605.567,21	32,77	11.500.352,79
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	10.902.600,00	10.902.600,00	1.570.247,25	14,40	3.240.147,48	29,72	7.662.452,52
RECEITA PATRIMONIAL	4.873.820,00	4.873.820,00	1.557.360,27	31,95	4.694.210,98	96,31	179.609,02
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	34.000,00	34.000,00	15.320,02	45,06	15.320,02	45,06	18.679,98
Valores Mobiliários	4.839.820,00	4.839.820,00	1.542.040,25	31,86	4.678.890,96	96,67	160.929,04
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	24.806.830,00	24.806.830,00	3.515.069,28	14,17	7.149.107,12	28,82	17.657.722,88
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	163.960,00	163.960,00	1.988,82	1,21	4.395,45	2,68	159.564,55
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços	24.642.870,00	24.642.870,00	3.513.080,46	14,26	7.144.711,67	28,99	17.498.158,33
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	265.604.090,00	266.399.328,00	40.339.934,78	15,14	82.650.671,94	31,03	183.748.656,06
Transferências da União e de suas Entidades	105.846.040,00	106.641.278,00	13.572.495,68	12,73	31.087.262,41	29,15	75.554.015,59
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	70.988.050,00	70.988.050,00	12.141.156,81	17,10	22.166.861,50	31,23	48.821.188,50
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas	50.000,00	50.000,00	102.444,00	204,89	102.444,00	204,89	-52.444,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	88.640.000,00	88.640.000,00	14.523.541,89	16,38	29.288.957,28	33,04	59.351.042,72
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes	80.000,00	80.000,00	296,40	0,37	5.146,75	6,43	74.853,25
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	11.487.590,00	11.487.590,00	1.441.005,81	12,54	2.384.419,89	20,76	9.103.170,11
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	509.450,00	509.450,00	176.462,96	34,64	303.667,51	59,61	205.782,49
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	7.602.000,00	7.602.000,00	198.943,66	2,62	248.845,53	3,27	7.353.154,47
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	3.376.140,00	3.376.140,00	1.065.599,19	31,56	1.831.906,85	54,26	1.544.233,15

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Cáceres - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03214145000183
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	33.878.540,00	33.878.540,00		0,00	7.000,00	0,02	33.871.540,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	100.000,00	100.000,00		0,00	0,00	0,00	100.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	100.000,00	100.000,00		0,00	0,00	0,00	100.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS					7.000,00		-7.000,00
Alienação de Bens Móveis					7.000,00		-7.000,00
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	33.778.540,00	33.778.540,00		0,00		0,00	33.778.540,00
Transferências da União e de suas Entidades	29.514.450,00	29.514.450,00		0,00		0,00	29.514.450,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	4.139.090,00	4.139.090,00		0,00		0,00	4.139.090,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas	125.000,00	125.000,00		0,00		0,00	125.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	49.678.270,00	49.678.270,00	6.353.555,39	12,79	12.624.855,61	25,41	37.053.414,39
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	545.293.210,00	546.088.448,00	85.366.501,47	15,63	162.443.307,83	29,75	383.645.140,17
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	545.293.210,00	546.088.448,00	85.366.501,47	15,63	162.443.307,83	29,75	383.645.140,17
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	545.293.210,00	546.088.448,00	85.366.501,47	15,63	162.443.307,83	29,75	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		9.018.385,41			9.018.385,41		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		9.018.385,41			9.018.385,41		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	468.895.610,00	478.643.633,41	63.182.642,65	159.214.921,77	319.428.711,64	65.370.851,57	115.564.334,56	363.079.298,85	113.086.896,92	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Cáceres - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03214145000183
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	418.425.960,00	423.312.884,38	62.788.389,62	156.346.251,02	266.966.633,36	64.641.473,97	114.182.555,67	309.130.328,71	111.726.915,73	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	265.497.310,00	265.663.159,43	38.778.131,85	72.774.333,61	192.888.825,82	38.671.802,85	72.668.004,61	192.995.154,82	72.242.417,58	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.131.000,00	1.131.000,00	0,00	1.131.000,00	0,00	161.625,97	336.236,43	794.763,57	336.236,43	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	151.797.650,00	156.518.724,95	24.010.257,77	82.440.917,41	74.077.807,54	25.808.045,15	41.178.314,63	115.340.410,32	39.148.261,72	
DESPESAS DE CAPITAL	49.451.910,00	54.313.009,03	394.253,03	2.868.670,75	51.444.338,28	729.377,60	1.381.778,89	52.931.230,14	1.359.981,19	
INVESTIMENTOS	47.903.020,00	52.773.170,26	394.253,03	1.337.419,11	51.435.751,15	474.169,18	871.362,05	51.901.808,21	849.564,35	
INVERSÕES FINANCEIRAS	10.000,00	948,77			948,77			948,77		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.538.890,00	1.538.890,00	0,00	1.531.251,64	7.638,36	255.208,42	510.416,84	1.028.473,16	510.416,84	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.017.740,00	1.017.740,00			1.017.740,00			1.017.740,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	52.987.650,00	53.053.250,00	2.865.176,88	27.413.521,07	25.639.728,93	6.395.121,50	13.115.992,78	39.937.257,22	11.397.669,61	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	521.883.260,00	531.696.883,41	66.047.819,53	186.628.442,84	345.068.440,57	71.765.973,07	128.680.327,34	403.016.556,07	124.484.566,53	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	521.883.260,00	531.696.883,41	66.047.819,53	186.628.442,84	345.068.440,57	71.765.973,07	128.680.327,34	403.016.556,07	124.484.566,53	
SUPERÁVIT (XIII)							33.762.980,49		37.958.741,30	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	521.883.260,00	531.696.883,41	66.047.819,53	186.628.442,84		71.765.973,07	162.443.307,83		162.443.307,83	
RESERVA DO RPPS	23.409.950,00	23.409.950,00			23.409.950,00			23.409.950,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária							
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	49.678.270,00	49.678.270,00	6.353.555,39	12,79	12.624.855,61	25,41	37.053.414,39
RECEITAS CORRENTES	49.678.270,00	49.678.270,00	6.353.555,39	12,79	12.624.855,61	25,41	37.053.414,39
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	16.599.420,00	16.599.420,00	2.735.176,28	16,48	5.322.128,11	32,06	11.277.291,89
Contribuições Sociais	16.599.420,00	16.599.420,00	2.735.176,28	16,48	5.322.128,11	32,06	11.277.291,89
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Cáceres - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03214145000183
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	291.240,00	291.240,00	32.779,11	11,26	45.127,50	15,49	246.112,50
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços	291.240,00	291.240,00	32.779,11	11,26	45.127,50	15,49	246.112,50
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	32.787.610,00	32.787.610,00	3.585.600,00	10,94	7.257.600,00	22,14	25.530.010,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	32.787.610,00	32.787.610,00	3.585.600,00	10,94	7.257.600,00	22,14	25.530.010,00
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Cáceres - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03214145000183
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	52.987.650,00	53.053.250,00	2.865.176,88	27.413.521,07	25.639.728,93	6.395.121,50	13.115.992,78	39.937.257,22	11.397.669,61	
DESPESAS CORRENTES	52.987.650,00	53.053.250,00	2.865.176,88	27.413.521,07	25.639.728,93	6.395.121,50	13.115.992,78	39.937.257,22	11.397.669,61	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	17.231.000,00	17.231.000,00	2.838.978,09	5.470.595,43	11.760.404,57	2.838.978,09	5.470.595,43	11.760.404,57	4.015.981,14	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	35.756.650,00	35.822.250,00	26.198,79	21.942.925,64	13.879.324,36	3.556.143,41	7.645.397,35	28.176.852,65	7.381.688,47	
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Cáceres - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03214145000183
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Cáceres - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03214145000183
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	468.895.610,00	478.643.631,41	63.182.642,65	159.214.921,77	85,31	319.428.711,64	65.370.851,57	115.564.334,56	89,81	363.079.296,85	
Legislativa	15.199.800,00	15.199.800,00	2.500.489,69	4.871.823,22	2,61	10.327.976,78	2.360.582,43	4.421.630,37	3,44	10.778.169,63	
Ação Legislativa	15.199.800,00	15.199.800,00	2.500.489,69	4.871.823,22	2,61	10.327.976,78	2.360.582,43	4.421.630,37	3,44	10.778.169,63	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	44.270.290,00	45.262.449,05	5.626.526,89	16.614.909,62	8,90	28.647.539,43	6.543.481,00	11.603.719,13	9,02	33.658.729,92	
Planejamento e Orçamento	852.500,00	852.500,00	125.503,32	263.675,64	0,14	588.824,36	137.924,52	262.254,57	0,20	590.245,43	
FU04 - Administração Geral	20.930.440,00	20.925.840,00	2.699.373,89	7.105.287,71	3,81	13.820.552,29	2.797.075,74	5.295.723,26	4,12	15.630.116,74	
Administração Financeira	4.952.300,00	4.952.300,00	346.620,63	2.633.653,25	1,41	2.318.646,75	1.279.267,61	1.645.459,78	1,28	3.306.840,22	
Controle Interno	342.000,00	342.000,00	45.841,50	87.996,93	0,05	254.003,07	45.841,50	87.996,93	0,07	254.003,07	
Normatização e Fiscalização	2.309.900,00	2.399.571,62	252.768,25	532.822,24	0,29	1.866.749,38	186.218,16	405.363,47	0,32	1.994.208,15	
Tecnologia da Informação	2.603.400,00	2.603.400,00	213.968,70	2.251.017,04	1,21	352.382,96	515.246,93	879.735,30	0,68	1.723.664,70	
Ordenamento Territorial	625.000,00	625.000,00	17.000,00	294.142,26	0,16	330.857,74	67.424,62	139.120,02	0,11	485.879,98	
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas	5.309.700,00	5.309.700,00	745.802,97	1.612.130,87	0,86	3.697.569,13	775.240,06	1.559.287,89	1,21	3.750.412,11	
Administração de Concessões											
Comunicação Social	1.503.400,00	1.503.400,00	500.000,00	500.000,00	0,27	1.003.400,00				1.503.400,00	
FU04 - Demais Subfunções	4.841.650,00	5.748.737,43	679.647,63	1.334.183,68	0,71	4.414.553,75	739.241,86	1.328.777,91	1,03	4.419.959,52	
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	19.156.720,00	19.260.153,73	2.290.501,50	5.171.403,45	2,77	14.088.750,28	2.324.289,14	4.418.191,53	3,43	14.841.962,20	
Assistência ao Idoso	70.200,00	70.200,00				70.200,00				70.200,00	
Assistência à Pessoa com Deficiência	100,00	100,00				100,00				100,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.102.200,00	1.102.200,00	257.198,32	448.349,59	0,24	653.850,41	183.242,60	330.376,68	0,26	771.823,32	
Assistência Comunitária	3.831.560,00	3.864.835,58	133.776,02	458.077,40	0,25	3.406.758,18	173.978,22	308.555,81	0,24	3.556.279,77	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Cáceres - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03214145000183
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa									
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	5.235.540,00	5.367.989,56	647.599,73	1.558.960,14	0,84	3.809.029,42	737.075,11	1.388.543,76	1,08	3.979.445,80	
FU08 - Demais Subfunções	8.917.120,00	8.854.828,59	1.251.927,43	2.706.016,32	1,45	6.148.812,27	1.229.993,21	2.390.715,28	1,86	6.464.113,31	
Previdência Social	43.168.800,00	43.168.800,00	5.828.174,35	11.189.639,09	6,00	31.979.160,91	5.905.259,43	11.006.680,41	8,55	32.162.119,59	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	40.631.000,00	40.631.000,00	5.626.600,98	10.476.817,43	5,61	30.154.182,57	5.628.400,28	10.467.587,58	8,13	30.163.412,42	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral	2.537.800,00	2.537.800,00	201.573,37	712.821,66	0,38	1.824.978,34	276.859,15	539.092,83	0,42	1.998.707,17	
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	88.797.730,00	92.521.531,22	14.445.138,68	28.093.632,53	15,05	64.427.898,69	11.924.835,41	21.455.588,96	16,67	71.065.942,26	
Atenção Básica	30.428.550,00	32.096.071,00	4.668.358,97	8.570.715,75	4,59	23.525.355,25	3.620.005,92	6.780.680,62	5,27	25.315.390,38	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	40.858.900,00	42.855.004,22	7.180.298,18	14.530.203,61	7,79	28.324.800,61	6.275.581,88	10.636.632,59	8,27	32.218.371,63	
Suporte Profilático e Terapêutico	1.294.130,00	1.322.130,00	530.179,00	530.179,00	0,28	791.951,00				1.322.130,00	
Vigilância Sanitária	4.741.600,00	4.773.776,00	713.988,00	1.399.506,97	0,75	3.374.269,03	621.226,56	1.166.930,92	0,91	3.606.845,08	
Vigilância Epidemiológica	2.329.550,00	2.329.550,00	285.566,94	555.804,82	0,30	1.773.745,18	275.180,58	535.418,46	0,42	1.794.131,54	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	9.145.000,00	9.145.000,00	1.066.747,59	2.507.222,38	1,34	6.637.777,62	1.132.840,47	2.335.926,37	1,82	6.809.073,63	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	50.544.610,00	49.256.213,21	8.430.388,04	16.844.377,19	9,03	32.411.836,02	8.833.431,37	14.734.560,57	11,45	34.521.652,64	
Ensino Fundamental											
Ensino Médio	2.061.460,00	2.079.620,66	995.485,78	995.485,78	0,53	1.084.134,88	212.882,39	212.882,39	0,17	1.866.738,27	
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	41.594.650,00	40.271.315,26	5.869.677,73	12.438.585,62	6,66	27.832.729,64	6.441.290,95	11.682.084,28	9,08	28.589.230,98	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial	120.000,00	120.000,00	0,00	30.000,00	0,02	90.000,00	0,00	10.000,00	0,01	110.000,00	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	2.155.400,00	2.155.400,00	780.024,74	1.210.970,70	0,65	944.429,30	872.452,04	965.747,98	0,75	1.189.652,02	
FU12 - Demais Subfunções	4.613.100,00	4.629.877,29	785.199,79	2.169.335,09	1,16	2.460.542,20	1.306.805,99	1.863.845,92	1,45	2.766.031,37	
Cultura	99.220.220,00	101.144.695,59	14.279.689,95	28.216.030,36	15,12	72.928.665,23	15.286.950,00	25.758.517,92	20,02	75.386.177,67	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico	50.000,00	50.000,00				50.000,00				50.000,00	
Difusão Cultural	935.500,00	935.500,00	17.034,05	247.254,05	0,13	688.245,95	84.715,45	172.254,30	0,13	763.245,70	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções	98.234.720,00	100.159.195,59	14.262.655,90	27.968.776,31	14,99	72.190.419,28	15.202.234,55	25.586.263,62	19,88	74.572.931,97	
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	44.720.800,00	48.984.674,15	3.242.944,09	13.569.394,14	7,27	35.415.280,01	3.567.579,40	6.934.258,04	5,39	42.050.416,11	
Infra-Estrutura Urbana	17.401.990,00	17.401.990,00	80.643,47	245.329,43	0,13	17.156.660,57	40.744,17	205.430,13	0,16	17.196.559,87	
Serviços Urbanos	27.318.810,00	31.582.684,15	3.162.300,62	13.324.064,71	7,14	18.258.619,44	3.526.835,23	6.728.827,91	5,23	24.853.856,24	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Cáceres - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03214145000183
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	31.006.320,00	31.006.320,00	5.468.270,02	18.377.147,20	9,85	12.629.172,80	4.926.532,16	7.898.575,22	6,14	23.107.744,78	
Saneamento Básico Rural	30.000,00	23.495,00				23.495,00				23.495,00	
Saneamento Básico Urbano	23.213.730,00	23.270.235,00	4.308.642,71	15.009.927,60	8,04	8.260.307,40	3.858.238,51	6.082.952,36	4,73	17.187.282,64	
FU17 - Administração Geral	5.983.410,00	5.955.302,63	995.606,14	2.618.140,68	1,40	3.337.161,95	947.738,43	1.601.301,73	1,24	4.354.000,90	
FU17 - Demais Subfunções	1.779.180,00	1.757.287,37	164.021,17	749.078,92	0,40	1.008.208,45	120.555,22	214.321,13	0,17	1.542.966,24	
Gestão Ambiental	1.066.000,00	1.066.000,00	145.393,49	312.427,88	0,17	753.572,12	145.149,28	296.693,04	0,23	769.306,96	
Preservação e Conservação Ambiental	177.000,00	177.000,00		6.800,00	0,00	170.200,00		6.800,00	0,01	170.200,00	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral	889.000,00	889.000,00	145.393,49	305.627,88	0,16	583.372,12	145.149,28	289.893,04	0,23	599.106,96	
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	1.931.000,00	1.931.000,00	343.486,53	608.382,19	0,33	1.322.617,81	213.620,25	419.514,59	0,33	1.511.485,41	
Abastecimento	50.000,00	23.000,00				23.000,00				23.000,00	
Extensão Rural	50.000,00	77.000,00				77.000,00				77.000,00	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	81.600,00	81.600,00	123,00	157,62	0,00	81.442,38	157,62	157,62	0,00	81.442,38	
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	1.699.400,00	1.699.400,00	343.363,53	608.224,57	0,33	1.091.175,43	213.462,63	419.356,97	0,33	1.280.043,03	
FU20 - Demais Subfunções	50.000,00	50.000,00				50.000,00				50.000,00	
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	5.805.500,00	5.805.500,00				5.805.500,00				5.805.500,00	
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	5.805.500,00	5.805.500,00				5.805.500,00				5.805.500,00	
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Cáceres - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03214145000183
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	4.970.700,00	4.970.700,00	174.593,43	638.570,13	0,34	4.332.129,87	161.318,20	615.125,23	0,48	4.355.574,77	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	4.970.700,00	4.970.700,00	174.593,43	638.570,13	0,34	4.332.129,87	161.318,20	615.125,23	0,48	4.355.574,77	
Transporte Ferroviário											
Transporte Aquaviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	3.137.150,00	3.165.826,46	277.483,81	599.783,18	0,32	2.566.043,28	275.465,28	493.987,74	0,38	2.671.838,72	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	2.033.950,00	2.062.626,46	140.252,11	360.949,93	0,19	1.701.676,53	138.233,58	256.829,69	0,20	1.805.796,77	
Lazer											
FU27 - Administração Geral	1.103.200,00	1.103.200,00	137.231,70	238.833,25	0,13	864.366,75	137.231,70	237.158,05	0,18	866.041,95	
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	14.882.230,00	14.882.230,00	129.562,18	14.107.401,59	7,56	774.828,41	2.902.358,22	5.507.291,81	4,28	9.374.938,19	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	2.669.890,00	2.669.890,00	0,00	2.662.251,64	1,43	7.638,36	416.834,39	846.653,27	0,66	1.823.236,73	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais	12.212.340,00	12.212.340,00	129.562,18	11.445.149,95	6,13	767.190,05	2.485.523,83	4.660.638,54	3,62	7.551.701,46	
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	1.017.740,00	1.017.740,00				1.017.740,00				1.017.740,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	52.987.650,00	53.053.250,00	2.865.176,88	27.413.521,07	14,69	25.639.728,93	6.395.121,50	13.115.992,78	10,19	39.937.257,22	
TOTAL (III) = (I + II)	521.883.260,00	531.696.883,41	66.047.819,53	186.628.442,84	100,00	345.068.440,57	71.765.973,07	128.680.327,34	100,00	403.016.556,07	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	52.987.650,00	53.053.250,00	2.865.176,88	27.413.521,07	14,69	25.639.728,93	6.395.121,50	13.115.992,78	10,19	39.937.257,22	
Legislativa	1.433.200,00	1.433.200,00	75.542,09	687.734,91	0,37	745.465,09	163.337,63	335.602,33	0,26	1.097.597,67	
Ação Legislativa	1.433.200,00	1.433.200,00	75.542,09	687.734,91	0,37	745.465,09	163.337,63	335.602,33	0,26	1.097.597,67	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Cáceres - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03214145000183
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	35.373.150,00	35.377.750,00	305.839,64	21.349.210,06	11,44	14.028.539,94	3.750.296,95	7.509.837,71	5,84	27.867.912,29	
Planejamento e Orçamento	55.000,00	55.000,00	7.991,25	17.193,93	0,01	37.806,07	7.991,25	17.193,93	0,01	37.806,07	
FU04 - Administração Geral	34.449.050,00	34.453.650,00	181.601,94	21.090.222,99	11,30	13.363.427,01	3.625.547,24	7.252.649,52	5,64	27.201.000,48	
Administração Financeira	190.000,00	190.000,00	23.841,82	48.447,80	0,03	141.552,20	23.841,82	48.447,80	0,04	141.552,20	
Controle Interno	30.000,00	30.000,00	4.300,55	8.177,65	0,00	21.822,35	4.300,55	8.177,65	0,01	21.822,35	
Normatização e Fiscalização	67.000,00	67.000,00	7.087,33	17.169,12	0,01	49.830,88	7.463,68	16.000,83	0,01	50.999,17	
Tecnologia da Informação	25.000,00	25.000,00	4.225,68	7.814,94	0,00	17.185,06	4.225,68	7.814,94	0,01	17.185,06	
Ordenamento Territorial	17.500,00	17.500,00				17.500,00				17.500,00	
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas	270.000,00	270.000,00	39.644,28	84.198,39	0,05	185.801,61	39.644,28	84.198,39	0,07	185.801,61	
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções	269.600,00	269.600,00	37.146,79	75.985,24	0,04	193.614,76	37.282,45	75.354,65	0,06	194.245,35	
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	1.015.600,00	1.015.600,00	134.587,83	336.624,73	0,18	678.975,27	142.649,19	283.567,57	0,22	732.032,43	
Assistência ao Idoso											
Assistência à Pessoa com Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	50.500,00	50.500,00	7.313,25	12.874,01	0,01	37.625,99	7.313,25	12.874,01	0,01	37.625,99	
Assistência Comunitária											
FU08 - Administração Geral	300.100,00	300.100,00	41.823,25	98.681,12	0,05	201.418,88	42.989,17	84.941,61	0,07	215.158,39	
FU08 - Demais Subfunções	665.000,00	665.000,00	85.451,33	225.069,60	0,12	439.930,40	92.346,77	185.751,95	0,14	479.248,05	
Previdência Social	680.500,00	680.500,00	11.322,88	109.864,98	0,06	570.635,02	11.629,60	108.538,88	0,08	571.961,12	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	400.000,00	400.000,00				400.000,00				400.000,00	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral	280.500,00	280.500,00	11.322,88	109.864,98	0,06	170.635,02	11.629,60	108.538,88	0,08	171.961,12	
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	3.559.500,00	3.559.500,00	580.956,69	1.160.099,70	0,62	2.399.400,30	584.469,74	1.126.812,75	0,88	2.432.687,25	
Atenção Básica	1.150.000,00	1.150.000,00	178.892,89	355.153,12	0,19	794.846,88	185.551,89	345.812,12	0,27	804.187,88	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.432.000,00	1.432.000,00	198.756,50	406.129,92	0,22	1.025.870,08	199.948,55	390.521,97	0,30	1.041.478,03	
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária	400.000,00	400.000,00	59.129,07	116.638,72	0,06	283.361,28	59.129,07	116.638,72	0,09	283.361,28	
Vigilância Epidemiológica	15.000,00	15.000,00				15.000,00				15.000,00	
Alimentação e Nutrição											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Cáceres - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03214145000183
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Administração Geral	562.500,00	562.500,00	144.178,23	282.177,94	0,15	280.322,06	139.840,23	273.839,94	0,21	288.660,06	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	2.691.200,00	2.691.200,00	621.380,69	1.127.821,96	0,60	1.563.378,04	621.380,69	1.127.821,96	0,88	1.563.378,04	
Ensino Fundamental											
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	2.530.000,00	2.530.000,00	565.667,01	1.072.108,28	0,57	1.457.891,72	565.667,01	1.072.108,28	0,83	1.457.891,72	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	161.200,00	161.200,00	55.713,68	55.713,68	0,03	105.486,32	55.713,68	55.713,68	0,04	105.486,32	
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	6.730.000,00	6.730.000,00	992.178,59	1.930.319,06	1,03	4.799.680,94	992.178,59	1.930.319,06	1,50	4.799.680,94	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções	6.730.000,00	6.730.000,00	992.178,59	1.930.319,06	1,03	4.799.680,94	992.178,59	1.930.319,06	1,50	4.799.680,94	
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	171.000,00	171.000,00	26.379,25	52.680,20	0,03	118.319,80	26.379,25	52.680,20	0,04	118.319,80	
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos	171.000,00	171.000,00	26.379,25	52.680,20	0,03	118.319,80	26.379,25	52.680,20	0,04	118.319,80	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	1.013.500,00	1.013.500,00	49.822,12	487.817,16	0,26	525.682,84	49.822,12	487.817,16	0,38	525.682,84	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	180.000,00	180.000,00	26.231,69	49.063,96	0,03	130.936,04	26.231,69	49.063,96	0,04	130.936,04	
FU17 - Administração Geral	833.500,00	833.500,00	23.590,43	438.753,20	0,24	394.746,80	23.590,43	438.753,20	0,34	394.746,80	
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	53.000,00	53.000,00	8.085,97	14.339,59	0,01	38.660,41	6.685,97	12.939,59	0,01	40.060,41	
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral	53.000,00	53.000,00	8.085,97	14.339,59	0,01	38.660,41	6.685,97	12.939,59	0,01	40.060,41	
FU18 - Demais Subfunções											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Cáceres - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03214145000183
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	122.000,00	122.000,00	18.593,93	36.555,40	0,02	85.444,60	18.900,65	35.208,52	0,03	86.791,48	
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	122.000,00	122.000,00	18.593,93	36.555,40	0,02	85.444,60	18.900,65	35.208,52	0,03	86.791,48	
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte											
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Aquaviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Cáceres - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03214145000183
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto e Lazer	145.000,00	206.000,00	40.487,20	120.453,32	0,06	85.546,68	27.391,12	104.847,05	0,08	101.152,95	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	85.000,00	146.000,00	29.826,53	101.324,90	0,05	44.675,10	16.730,45	85.718,63	0,07	60.281,37	
Lazer											
FU27 - Administração Geral	60.000,00	60.000,00	10.660,67	19.128,42	0,01	40.871,58	10.660,67	19.128,42	0,01	40.871,58	
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Cáceres - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03214145000183
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Cáceres - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03214145000183
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2025
	«MR-11»	«MR-10»	«MR-9»	«MR-8»	«MR-7»	«MR-6»	«MR-5»	«MR-4»	«MR-3»	«MR-2»	«MR-1»	«MR»		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	39.706.895,46	39.981.115,94	36.629.293,91	34.899.929,49	32.356.460,32	40.323.176,36	35.763.204,06	54.637.691,48	36.859.636,59	39.098.450,65	45.835.924,25	38.266.250,99	476.158.029,52	492.195.018,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	8.297.907,53	7.553.946,38	7.804.293,96	7.967.590,23	7.004.578,17	7.464.693,83	6.402.957,41	8.896.825,07	7.613.613,41	8.791.761,22	18.433.422,87	9.256.530,10	106.800.120,21	126.955.500,00
IPTU	1.566.371,96	1.469.659,77	1.474.664,33	1.254.897,02	903.553,26	842.330,29	693.138,89	647.795,42	953.159,24	2.385.470,80	8.739.500,31	2.276.384,26	23.206.925,55	23.694.440,00
ISS	2.805.248,18	2.770.288,69	2.868.948,13	3.069.053,90	3.049.131,08	2.977.002,14	2.669.187,98	3.047.479,78	3.102.373,17	2.859.533,02	4.073.233,21	3.133.225,10	36.422.704,38	38.876.190,00
ITBI	1.263.637,05	478.563,27	426.669,96	841.234,83	214.832,29	705.773,83	365.109,17	1.987.902,24	380.092,56	337.568,04	2.086.290,75	515.864,84	9.603.538,83	13.279.400,00
IRRF	1.921.614,17	2.058.511,05	2.139.903,55	2.045.428,05	2.051.931,38	2.095.352,72	1.929.219,76	3.417.729,79	1.919.109,22	2.002.685,24	2.150.801,54	2.286.382,63	26.117.669,10	38.598.480,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	841.036,17	776.923,60	896.106,02	776.976,43	785.130,16	844.234,85	747.301,61	795.917,84	1.258.879,22	1.196.504,12	1.383.597,96	946.673,27	11.249.282,35	12.507.040,00
Contribuições	2.093.914,52	2.060.355,39	1.990.071,88	1.954.202,11	1.875.607,22	2.367.545,46	2.082.980,81	3.280.599,12	2.238.222,55	2.139.869,17	2.182.552,50	2.285.070,47	26.550.991,20	28.208.520,00
Receita Patrimonial	1.405.925,38	392.769,29	453.386,42	1.746.261,29	377.732,28	362.242,74	1.451.207,06	11.453.715,05	483.764,59	2.653.086,12	558.429,95	998.930,32	22.337.550,49	4.873.820,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	1.405.925,38	392.769,29	453.386,42	1.746.261,29	377.732,28	362.242,74	1.451.207,06	5.453.715,05	483.764,59	2.653.086,12	543.109,93	998.930,32	16.322.230,47	4.838.820,00
Outras Receitas Patrimoniais								6.000.000,00			15.320,02		6.015.320,02	34.000,00
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços	1.893.476,78	1.907.136,05	2.108.971,41	1.732.271,67	1.676.633,97	1.899.265,46	1.895.297,52	1.868.320,40	1.866.883,29	1.767.154,55	1.754.171,08	1.760.898,20	22.130.480,38	24.806.830,00
Transferências Correntes	25.193.704,11	27.381.511,57	25.534.770,46	20.738.731,30	20.701.210,42	27.427.931,34	23.204.044,60	26.598.138,71	24.211.188,97	23.259.129,29	22.273.152,80	22.956.011,14	289.479.524,71	296.062.708,00
Cota-Parte do FPM	5.863.819,28	6.081.997,56	6.590.362,07	5.155.461,39	5.368.691,50	4.490.826,68	5.748.463,21	9.273.030,13	5.715.183,32	7.669.116,10	5.050.465,76	5.132.135,02	71.939.552,02	72.279.300,00
Cota-Parte do ICMS	3.660.789,92	3.946.137,93	4.287.072,97	4.205.695,20	3.918.025,76	5.072.303,98	4.666.276,01	4.004.309,04	4.809.998,70	3.973.082,48	4.169.430,93	4.273.321,50	51.026.444,44	52.997.000,00
Cota-Parte do IPVA	2.702.854,24	2.682.697,47	1.494.486,69	826.887,95	860.004,24	773.143,73	491.532,85	905.613,95	1.160.999,99	945.556,66	2.306.896,06	2.428.174,09	17.187.857,92	16.800.000,00
Cota-Parte do ITR	132.228,96	134.144,70	87.790,51	168.373,52	555.840,80	5.452.230,80	1.018.279,83	1.284.059,85	529.316,47	281.724,01	272.816,09	269.925,86	10.186.731,40	13.320.000,00
Transferências da LC nº 61/1989	37.256,18	11.615,21	30.654,90	33.082,66	27.669,29	38.719,16	27.782,58	31.291,12	24.967,03	20.906,08	24.116,18	25.688,61	333.649,00	353.600,00
Transferências do FUNDEB	6.230.429,06	7.119.424,76	6.433.099,36	6.533.994,96	5.984.312,03	7.895.882,24	7.151.567,69	6.651.741,93	7.566.691,27	7.192.335,24	7.121.419,52	7.381.083,47	83.561.981,53	88.490.000,00
Outras Transferências Correntes	6.466.326,47	7.285.493,94	6.801.303,96	3.785.235,62	3.986.666,78	3.704.824,75	4.100.142,43	4.848.092,69	4.405.032,19	3.176.408,72	3.328.098,26	3.445.682,59	55.243.308,40	52.022.808,00
Outras Receitas Correntes	721.067,14	685.397,26	737.799,75	740.772,89	720.698,26	891.497,53	726.716,68	1.540.093,13	445.963,78	497.450,30	634.195,05	806.810,76	9.059.362,53	11.487.590,00
DEDUÇÕES (II)	3.898.921,11	4.053.172,06	3.514.829,66	4.022.488,65	3.395.572,83	4.674.875,73	3.932.125,44	11.296.036,22	4.101.601,75	5.145.803,65	4.064.560,94	4.413.766,25	56.514.754,09	48.478.200,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	1.229.920,21	1.232.162,35	1.238.188,34	1.234.650,17	1.249.607,06	1.289.669,33	1.307.121,95	2.506.400,89	1.280.881,13	1.327.310,36	1.421.325,18	1.476.050,54	16.893.287,51	17.105.920,00
Compensações Financ. entre Regimes Previdência	206.855,55	217.577,02	257.407,30	270.863,10	206.494,61	203.554,46	209.434,76	1.287.128,12	216.839,15	219.014,60	229.460,52	462.261,79	3.986.890,98	1.700.000,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários			16.370,26	412.196,16				5.000.000,00		944.779,06			6.373.345,48	8.900,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	2.462.145,35	2.603.432,69	2.002.863,76	2.104.779,22	1.939.470,96	3.181.651,94	2.415.568,73	2.502.507,21	2.503.881,47	2.655.699,63	2.413.775,24	2.475.453,92	29.261.230,12	29.663.380,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = I - II	35.807.974,35	35.927.943,88	35.114.464,25	30.877.440,84	28.960.887,49	35.648.300,63	31.831.078,64	43.341.655,26	32.758.034,84	33.951.647,00	41.771.363,31	33.852.484,74	419.643.275,43	443.716.818,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	1.700.044,00	1.700.000,00								100.000,00			3.500.044,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	34.107.930,35	34.227.943,88	35.114.464,25	30.877.440,84	28.960.887,49	35.648.300,63	31.831.078,64	43.341.655,26	32.758.034,84	33.851.647,00	41.771.363,31	33.852.484,74	416.143.231,43	443.716.818,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	600.000,00	1.600.000,00											2.200.000,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	177.912,00	186.384,00	188.208,00	192.032,00	192.032,00	192.032,00	192.032,00	384.064,00	200.376,00	203.412,00	200.376,00	200.376,00	2.510.236,00	3.083.810,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	33.330.018,35	32.441.559,88	34.925.256,25	30.685.408,84	28.768.855,49	35.456.268,63	31.639.046,64	42.957.591,26	32.557.658,84	33.648.235,00	41.570.987,31	33.652.108,74	411.432.995,43	440.633.008,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Cáceres - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03214145000183
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	64.620.950,00	20.328.266,91
Receita de Contribuições dos Segurados	15.301.920,00	4.465.182,79
Ativo	14.791.920,00	4.181.409,50
Inativo	500.000,00	280.115,64
Pensionista	10.000,00	3.657,65
Receita de Contribuições Patronais	14.795.420,00	5.322.128,11
Ativo	14.795.420,00	5.322.128,11
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	34.000,00	2.155.779,95
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários	34.000,00	2.155.779,95
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes	34.489.610,00	8.385.176,06
Compensação Financeira entre os Regimes	1.700.000,00	1.127.576,06
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	32.787.610,00	7.257.600,00
Demais Receitas Correntes	2.000,00	
RECEITAS DE CAPITAL (III)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	31.833.340,00	13.070.666,91

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — Tesouro Nacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Cáceres - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03214145000183
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios		10.406.172,47	10.406.172,47	10.406.172,47	
Aposentadorias		9.641.242,40	9.641.242,40	9.641.242,40	
Pensões por Morte		764.930,07	764.930,07	764.930,07	
Outras Despesas Previdenciárias	41.211.000,00	33.770,80	24.540,95	24.540,95	
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias	41.211.000,00	33.770,80	24.540,95	24.540,95	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	41.211.000,00	10.439.943,27	10.430.713,42	10.430.713,42	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	-9.377.660,00	2.630.723,64	2.639.953,49	2.639.953,49	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Cáceres - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03214145000183
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	23.409.950,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	7.257.600,00
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	2.331.888,12
Investimentos e Aplicações	308.185.512,82
Outros Bens e Direitos	459.007.832,54

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Cáceres - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03214145000183
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Cáceres - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03214145000183
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES	3.608.000,00	1.140.384,42
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	3.608.000,00	1.140.384,42

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Cáceres - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03214145000183
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	3.508.000,00	1.015.815,35	840.760,42	783.253,28	
Pessoal e Encargos Sociais	1.428.000,00	355.103,78	355.103,78	348.660,41	
Demais Despesas Correntes	2.080.000,00	660.711,57	485.656,64	434.592,87	
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	100.000,00				
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	3.608.000,00	1.015.815,35	840.760,42	783.253,28	
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	0,00	124.569,07	299.624,00	357.131,14	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Cáceres - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03214145000183
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	526.855,02
Investimentos e Aplicações	2.862.459,28
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Cáceres - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03214145000183
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Cáceres - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03214145000183
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2025
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	443.980.958,00	140.967.656,50
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	126.955.550,00	44.087.327,60
IPTU	23.694.440,00	14.354.514,61
ISS	38.876.190,00	13.168.364,50
ITBI	13.279.400,00	3.319.816,19
IRRF	38.598.480,00	8.458.978,63
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	12.507.040,00	4.785.653,67
Contribuições	10.902.600,00	3.240.147,48
Receita Patrimonial	4.839.820,00	2.538.431,03
Aplicações Financeiras (II)	4.805.820,00	2.523.111,01
Outras Receitas Patrimoniais	34.000,00	15.320,02
Transferências Correntes	266.399.328,00	82.650.671,94
Cota-Parte do FPM	59.199.300,00	18.602.140,09
Cota-Parte do ICMS	42.397.620,00	13.780.666,98
Cota-Parte do IPVA	13.280.000,00	5.472.509,71
Cota-Parte do ITR	10.656.000,00	1.083.026,00
Transferências da LC nº 61/1989	353.600,00	95.577,90
Transferências do FUNDEB	88.490.000,00	29.261.529,50
Outras Transferências Correntes	52.022.808,00	14.355.221,76
Demais Receitas Correntes	34.883.660,00	8.451.078,45
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	34.883.660,00	8.451.078,45
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	439.175.138,00	138.444.545,49
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	68.194.950,00	19.312.871,38
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	34.000,00	2.155.779,95
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	33.878.540,00	7.000,00
Operações de Crédito (VIII)	100.000,00	
Amortização de Empréstimos (IX)		
Alienação de Bens		7.000,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Alienações de Bens		7.000,00
Transferências de Capital	33.778.540,00	
Convênios	26.445.090,00	
Outras Transferências de Capital	7.333.450,00	
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	33.778.540,00	7.000,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	541.148.628,00	157.764.416,87
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	472.953.678,00	138.451.545,49

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Cáceres - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03214145000183
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2025					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	431.647.134,38	172.245.581,51	115.968.642,65	111.852.186,68	10.413.170,98	2.604.786,12	2.595.100,38
Pessoal e Encargos Sociais	241.366.159,43	67.483.652,79	67.377.323,79	65.503.565,84	1.774.708,64		
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	1.131.000,00	1.131.000,00	336.236,43	336.236,43			
Outras Despesas Correntes	189.149.974,95	103.630.928,72	48.255.082,43	46.012.384,41	8.638.462,34	2.604.786,12	2.595.100,38
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	430.516.134,38	171.114.581,51	115.632.406,22	111.515.950,25	10.413.170,98	2.604.786,12	2.595.100,38
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	44.719.000,00	11.514.190,58	11.329.905,80	11.272.398,66	133.183,31	26.669,06	26.669,06
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)							
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	54.213.009,03	2.868.670,75	1.381.778,89	1.359.981,19	1.027.428,37	2.349.229,44	2.349.229,44
Investimentos	52.673.170,26	1.337.419,11	871.362,05	849.564,35	1.027.428,37	2.349.229,44	2.349.229,44
Inversões Financeiras	948,77						
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)							
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)							
Demais Inversões Financeiras	948,77						
Amortização da Dívida (XXVII)	1.538.890,00	1.531.251,64	510.416,84	510.416,84			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	52.674.119,03	1.337.419,11	871.362,05	849.564,35	1.027.428,37	2.349.229,44	2.349.229,44
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	1.017.740,00						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	100.000,00						
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	529.026.993,41	183.966.191,20	127.833.674,07	123.637.913,26	11.573.782,66	4.980.684,62	4.970.998,88
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	484.207.993,41	172.452.000,62	116.503.768,27	112.365.514,60	11.440.599,35	4.954.015,56	4.944.329,82

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Cáceres - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03214145000183
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc))	17.581.722,07
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc))	9.701.101,72

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre / 2025
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	2.523.111,01
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	1.064.000,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	11.160.212,73

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2024 (a)	Até o Bimestre 2025 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)		50.000.567,64
DEDUÇÕES (XL)	-15.361.547,25	67.454.147,01
Disponibilidade de Caixa	-15.361.547,25	67.454.147,01
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	71.537.052,92
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	12.221.089,35	740.176,58
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	3.140.457,90	3.342.729,33
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	15.361.547,25	-17.453.579,37

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	32.815.126,62

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-11.480.912,77
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))	21.334.213,85

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Cáceres - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03214145000183
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	19,875,102.84

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	9,018,385.41
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	9,018,385.41
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	23,409,950.00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Cáceres - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03214145000183
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2024 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2024 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	795.083,88	10.242.449,32	10.258.766,00	49.999,16	728.768,04	5.984.121,42	11.496.015,41	4.980.684,62	4.970.998,88	901.478,87	11.607.659,08	12.336.427,12
PODER EXECUTIVO	795.083,88	10.196.827,52	10.213.203,36	49.940,00	728.768,04	5.984.121,42	11.126.662,32	4.652.581,88	4.642.896,14	900.162,23	11.567.725,37	12.296.493,41
PODER LEGISLATIVO		45.621,80	45.562,64	59,16	0,00		369.353,09	328.102,74	328.102,74	1.316,64	39.933,71	39.933,71
Câmara Municipal		45.621,80	45.562,64	59,16	0,00		369.353,09	328.102,74	328.102,74	1.316,64	39.933,71	39.933,71
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	133,59	1.316.605,87	1.315.016,66		1.722,80							1.722,80
TOTAL (III) = (I + II)	795.217,47	11.559.055,19	11.573.782,66	49.999,16	730.490,84	5.984.121,42	11.496.015,41	4.980.684,62	4.970.998,88	901.478,87	11.607.659,08	12.338.149,92

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2024 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2024 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	133,59	1.316.605,87	1.315.016,66		1.722,80							1.722,80
PODER EXECUTIVO	133,59	1.246.031,89	1.244.442,68		1.722,80							1.722,80
PODER LEGISLATIVO		70.573,98	70.573,98		0,00							0,00
Câmara Municipal		70.573,98	70.573,98		0,00							0,00
Tribunal de Contas do Município												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Cáceres - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03214145000183
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Cáceres - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03214145000183
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Cáceres - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03214145000183
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	545.293.210,00
Previsão Atualizada	546.088.448,00
Receitas Realizadas	162.443.307,83
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	9.018.385,41
DESPESAS	
Dotação Inicial	521.883.260,00
Dotação Atualizada	531.696.883,41
Despesas Empenhadas	186.628.442,84
Despesas Liquidadas	128.680.327,34
Despesas Pagas	124.484.566,53
Superávit Orçamentário	33.762.980,49

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	186.628.442,84
Despesas Liquidadas	128.680.327,34

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	419.643.275,43
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	416.143.231,43
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	411.432.995,43

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	13.070.666,91
Despesas Previdenciárias Empenhadas	10.439.943,27
Despesas Previdenciárias Liquidadas	10.430.713,42
Despesas Previdenciárias Pagas	10.430.713,42
Resultado Previdenciário	2.639.953,49
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha		9.701.101,72	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		32.815.126,62	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Cáceres - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03214145000183
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	12.354.272,66	49.999,16	11.573.782,66	730.490,84
Poder Executivo	12.238.076,88	49.940,00	11.457.646,04	730.490,84
Poder Legislativo	116.195,78	59,16	116.136,62	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	17.480.136,83	901.478,87	4.970.998,88	11.607.659,08
Poder Executivo	17.110.783,74	900.162,23	4.642.896,14	11.567.725,37
Poder Legislativo	369.353,09	1.316,64	328.102,74	39.933,71
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	29.834.409,49	951.478,03	16.544.781,54	12.338.149,92

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica			
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil (Indicador IEI)			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Cáceres - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03214145000183
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º bimestre

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by Keila Aparecida Ferreira Bergamo Artiaga:02308582103 Date: 2025.05.30 11:25:10 AMT Reason: Perfil: Contador Responsável Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Cáceres - MT
Assinatura: 2
SIGN
Assinatura: 3
SIGN
Assinatura: 4
SIGN
Assinatura: 5
SIGN

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - RGF - 1° QUADRIMESTRE

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Cáceres - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03214145000183
Exercício: 2025
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	18,569,726.82	20,052,297.04	19,118,108.67	19,390,466.07	19,255,833.24	20,024,880.11	19,713,272.96	28,534,580.60	16,251,060.87	19,039,775.13	19,432,863.51	20,881,380.37	240,264,245.39	211,504.56
Pessoal Ativo	15,556,669.60	16,397,033.19	16,348,891.19	16,018,095.80	16,172,107.07	17,216,049.72	16,680,753.04	24,675,980.14	13,841,881.00	16,232,390.87	16,599,839.32	17,546,702.49	203,206,393.43	8,069.96
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	14,519,169.78	14,939,092.25	14,839,065.39	14,499,691.88	14,627,102.99	15,657,275.70	15,032,730.64	21,747,729.70	12,409,791.42	14,579,980.53	14,905,581.32	15,742,065.54	183,499,276.14	
Obrigações Patronais	1,037,500.82	1,457,940.94	1,509,825.80	1,518,403.92	1,545,004.08	1,558,774.02	1,568,022.40	2,928,250.44	1,432,089.58	1,652,410.34	1,694,258.00	1,804,636.95	19,707,117.29	8,069.96
Pessoal Inativo e Pensionistas	2,226,446.21	3,353,563.49	2,305,881.53	2,332,321.35	2,344,649.85	2,369,983.63	2,377,667.35	3,622,034.99	2,409,179.87	2,428,823.58	2,487,228.18	3,080,940.84	31,338,719.97	
Aposentadorias, Reserva e Reformas	2,050,914.43	3,091,069.92	2,119,010.61	2,152,077.68	2,165,015.33	2,189,180.59	2,196,864.31	3,346,612.07	2,223,105.56	2,242,749.27	2,303,763.23	2,871,624.34	28,351,987.34	
Pensões	175,531.78	262,493.57	186,870.92	180,243.67	179,634.52	180,803.04	180,803.04	275,422.02	186,074.31	186,074.31	183,464.95	209,316.50	2,366,732.63	
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	786,611.01	301,700.36	463,335.95	1,040,048.92	739,076.32	438,846.76	734,852.57	236,566.37		378,260.68	345,796.01	253,737.04	5,719,131.99	203,434.60
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	2,861,352.77	3,912,124.16	2,872,678.48	2,778,123.69	2,805,327.36	2,880,879.24	2,838,737.52	6,204,031.62	2,984,892.43	2,889,566.71	2,826,572.83	3,411,755.30	39,266,042.11	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	330,416.87	288,091.00	83,542.28	185,350.97	197,667.39	251,075.86	210,560.96	2,148,722.05	365,903.76	260,063.53	145,531.00	142,177.66	4,609,103.33	
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	6,625.00					6,625.00	-6,625.00						6,625.00	
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	2,226,446.21	3,353,563.49	2,305,881.53	2,332,321.35	2,344,649.85	2,369,983.63	2,377,667.35	3,622,034.99	2,409,179.87	2,428,823.58	2,487,228.18	3,080,940.84	31,338,719.97	
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	190,569.44	191,534.79	180,461.65	170,852.02	164,907.47	161,193.95	165,133.41	251,744.96	209,808.80	200,679.60	193,813.65	188,636.80	2,269,336.54	
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	107,295.25	78,934.88	302,769.02	89,599.35	98,102.65	92,000.80	92,000.80	181,330.52					1,042,257.27	
Outras Deduções Constitucionais ou Legais														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	15,708,374.05	16,140,172.88	16,245,430.19	16,612,342.38	16,450,505.88	17,144,000.87	16,874,535.44	22,330,548.98	13,266,168.44	16,150,208.42	16,606,290.68	17,469,625.07	200,998,203.28	211,504.56

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Cáceres - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03214145000183
Exercício: 2025
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	419.643.275,43	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF)	3.500.044,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	2.200.000,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	2.510.236,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais		
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	411.432.995,43	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (IIIa + IIIb)	201.209.707,84	48,90
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	222.173.817,53	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x VII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	211.065.126,65	51,30
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x VII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	199.956.435,78	48,60

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Cáceres - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03214145000183
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP								
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Cáceres - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03214145000183
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (VII) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (X) (%)	
Excedente em 2021 (XI) = (X - VII) (%)	
Redutor anual (XII) = (0,10 x XI) (%)	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Cáceres - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03214145000183
Exercício: 2025
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI)												
% DTP (VI / V)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Cáceres - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03214145000183
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2025
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2025
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Cáceres - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03214145000183
Exercício: 2025
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Dívida Consolidada	-	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	52.064.341,61	50.000.567,64		
Dívida Mobiliária		0,00		
Dívida Contratual	6.274.579,89	6.492.716,98		
Empréstimos	3.799.465,03	3.192.395,94		
Internos	3.799.465,03	3.192.395,94		
Externos				
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios		0,00		
Financiamentos	2.475.114,86	3.299.530,68		
Internos	2.475.114,86	3.299.530,68		
Externos				
Parcelamento e Renegociação de Dívidas		790,36		
De Tributos				
De Contribuições Previdenciárias		790,36		
De Demais Contribuições Sociais				
Do FGTS				
Com Instituição Não Financeira				
Demais Dívidas Contratuais		0,00		
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos	45.789.761,72	43.507.850,66		
Outras Dívidas		0,00		
DEDUÇÕES (II)	43.694.582,18	67.454.147,01		
Disponibilidade de Caixa	43.694.582,18	67.454.147,01		
Disponibilidade de Caixa Bruta	59.056.129,43	71.537.052,92		
(-) Restos a Pagar Processados	12.221.089,35	740.176,58		
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	3.140.457,90	3.342.729,33		
Demais Haveres Financeiros		0,00		
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	8.369.759,43	-17.453.579,37		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	408.545.485,24	419.643.275,43		
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	3.400.044,00	3.500.044,00		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	405.145.441,24	416.143.231,43		
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	12,85	12,02		
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	2,07	-4,19		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	486.174.529,49	499.371.877,72		
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	437.557.076,54	449.434.689,94		
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000		0,00		
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	14.430,57	78.942,80		
Passivo Atuarial	814.948.103,21	814.948.103,21		
RP Não-Processados	17.452.367,77	11.596.873,34		
Antecipações de Receita Orçamentária - ARO				
Dívida Contratual de PPP				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Cáceres - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03214145000183
Exercício: 2025
Período de referência: 1º quadrimestre

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Apropriação de Depósitos Judiciais				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Cáceres - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03214145000183
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Cáceres - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03214145000183
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida											
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte			Exercício do terceiro período seguinte		
	Quadrimestre em que Excedeu o Limite			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte			Terceiro período seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b-d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i-a)	Limite (k) = (a)	% DCL (l)
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Cáceres - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03214145000183
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Cáceres - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03214145000183
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Garantias Concedidas	-	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-	-
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	408.545.485,24	419.643.275,43		
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (VII)	3.400.044,00	3.500.044,00		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	405.145.441,24	416.143.231,43		
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)		0,00		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	89.131.997,07			
LIMITE DE ALERTA (inciso III § 1º do art. 59 da LRF)	80.218.797,36			
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
DOS ESTADOS (IX)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DOS MUNICÍPIOS (X)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)				
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Cáceres - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03214145000183
Exercício: 2025
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Operações de Crédito	-	-
Mobiliária		
Interna		
Externa		
Contratual		
Interna		
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa		
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	419.643.275,43	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	3.500.044,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	416.143.231,43	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	66.582.917,03	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	59.924.625,33	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	29.130.026,20	7,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	-	-
Parcelamentos de Dívidas		
Tributos		
Contribuições Previdenciárias		
FGTS		
Demais Contribuições Sociais		
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Quadrimestre
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	419.643.275,43
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	416.143.231,43
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	411.432.995,43

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Cáceres - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03214145000183
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	201.209.707,84	48,90
Limite Máximo (incisos I, II e III art. 20 da LRF) - <%>	222.173.817,53	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	211.065.126,65	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1° do art. 59 da LRF) - <%>	199.956.435,78	48,60

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Dívida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida	-17.453.579,37	-4,19
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	499.371.877,72	120,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas		0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	91.551.510,91	22,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	7,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total		

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by Keila Aparecida Ferreira Bergamo Artiaga:02308582103 Date: 2025.05.30 11:26:45 AMT Reason: Perfil: Contador Responsável Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Cáceres - MT
Assinatura: 2
SIGN
Assinatura: 3
SIGN
Assinatura: 4
SIGN
Assinatura: 5
SIGN
Assinatura: 6
SIGN

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 17-2025 - REGISTRO DE PREÇO, MENOR PREÇO POR ITEM.

Interessada: Prefeitura Municipal de Cáceres

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de alimentos perecíveis e não perecíveis, para atender à demanda das Secretarias de Saúde, Esporte e Lazer, Assistência Social e Educação do Município de Cáceres.

Realização: 13 de junho de 2025 às 09h00min horário de Brasília.

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão

ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Brasil nº 119, CEP: 78.210-906, ou baixadas no portal https://www.caceres.mt.gov.br/Licitacoes e na plataforma ou gov.br/compras.

Prefeitura de Cáceres-MT, 30 de maio de 2025.

IGOR DE SOUZA OLIVEIRA
PREGOEIRO OFICIAL
Portaria nº 251/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 376 DE 30 DE MAIO DE 2025.

"Dispõe sobre a Nomeação do candidato aprovado no Concurso Público de Provas e Títulos da Prefeitura Municipal de Cáceres, e dá outras providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº. 12.677 de 15 de abril de 2025;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público de Provas e Títulos da Prefeitura Municipal de Cáceres, homologado pelo Edital nº 02/2024, em 03 de julho de 2024, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Administração do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso.

CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO – PCD

COMPLEMENTO: ÁREA URBANA

TIPO DE VAGA: RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIENCIA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
2º (aprovado)	EBERSON MENDES DA CUNHA

CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

COMPLEMENTO: ÁREA URBANA

TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRENCIA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
16º (classificado)	DEISIELE ALCANTARA DA SILVA

Art.2º Os documentos exigidos contidos no anexo I, devem ser apresentados na Coordenação de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste Ato de Nomeação.

Art. 3º O candidato nomeado que não apresentar os documentos necessários à posse ou deixar de apresentar no prazo pré-estabelecido será considerado desistente, implicando automaticamente na sua desclassificação, com perda dos direitos decorrentes.

Art. 4º O candidato investido no cargo público municipal, submeter-se-á ao regime jurídico vinculado ao Estatuto do Servidor Público Municipal – Lei Complementar nº 25, de 27.11.97 e ao Regime de Seguridade Social do Município através do PREVI-CÁCERES - Lei Complementar nº 62, de 12 de dezembro de 2005.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrária.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 30 de maio de 2025.

ANTONIA ELIENE LIBERRATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 370, DE 27/05/2025.

Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 3.332/2024.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar nos termos do item III, parágrafo primeiro do Art. 43 da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, no valor de R$377.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 06 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

249 12.122.1004.2046.0000 EDUCAÇÃO INCLUSIVA DE QUALIDADE 330.000,00

3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. GRUPO: 1 500

02 12 02 FUNDO MUNICIPAL DO ESPORTE E LAZER-FMEL

222 27.812.1009.2141.0000 DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE MUNICIPAL 47.000,00

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. GRUPO: 1 500

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam par-

cialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

02 06 02 COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

275 12.361.1004.2050.0000 EDUCAÇÃO INCLUSIVA DE QUALIDA-
D
E
(330.000,00)

3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRE-
TAS F.R.
GRUPO: 1500

02 12 02 FUNDO MUNICIPAL DO ESPOR-TE E LAZER-FMEL

226 27.812.1009.1035.0000 DESENVOLVIMENTO DO ES-PORTE MUNICIPAL(47.000,00)

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRE-
TAS F.R.
GRUPO: 1500

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT, 27 DE maio DE 2025.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 371 DE 27/05/2025.

Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 3.332/2024.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor R$38.024,59 nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, Inciso I da Lei 4320 de 17 de março de 1964, mediante o Superávit financeiro distribuídos as seguintes dotações:

02 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE IN-FRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

606 26.782.1005.2063.0000 INFRAESTRUTURA E MOBI-LIDADE URBANA E RURAL 38.024,59

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRE-
TAS F.R.
GRUPO: 1 701

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º serão cobertos com o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 27 de maio de 2025.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 377, DE 30/05/2025.

Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 3.332/2024.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar nos termos do item III, parágrafo primeiro do Art. 43 da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, no valor de R$500.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 06 02 COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

282 12.361.1004.2051.0000 EDUCAÇÃO INCLUSIVA DE QUALIDADE 500.000,00

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRE-
TAS F.R.
GRUPO: 1 500

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

02 06 02 COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

302 12.361.1004.1016.0000 EDUCAÇÃO INCLUSIVA DE QUALIDA-
D
E
(250.000,00)

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRE-
TAS F.R.
GRUPO: 1500

02 06 02 COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

303 12.365.1004.1017.0000 EDUCAÇÃO INCLUSIVA DE QUALIDADE (250.000,00)

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRE-
TAS F.R.
GRUPO: 1500

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT, 30 DE MAIO DE 2025.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

PUBLICAÇÕES RH SEMED
ERRATA- PORTARIA Nº209 DE 05 DE MAIO DE 2025.

Na edição ano XVII, nº 4.700, do Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso, pag.200 de 21 de março de 2025, na publica-

ção da **PORTARIA Nº 209 DE 05 DE MAIO DE 2025.**

ONDE SE LÊ:

RESOLVE

I – Contratar os servidores abaixo relacionados para exercerem as respectivas funções junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** desta Prefeitura Municipal.

Ord.	Mat.	Nome	Cargo	Localidade
01	5875	Almezina Rosa Campos	AAE/Educação Infantil Cuidador de alunos especiais	Sede
02	5868	Andressa De Azevedo Neves	AAE/Educação Infantil Cuidador de alunos especiais	Sede
03	**5870**	**Cleonice Batista Farias**	**AAE/Educação Infantil Cuidador de alunos especiais**	**Sede**
04	5873	Elaine Pereira Da Silva	AAE/Educação Infantil Cuidador de alunos especiais	Sede
05	5882	Elisangela Aparecida Alves Da Silva	AAE/Educação Infantil Cuidador de alunos especiais	Sede
06	5876	Gabriela Gomes Da Silva	AAE/Educação Infantil Cuidador de alunos especiais	Sede
07	5877	Karoline Luiza Pedrosa	AAE/Educação Infantil Cuidador de alunos especiais	Sede
08	5883	Kassia Cristina Fernandes Da Costa	AAE/Educação Infantil Cuidador de alunos especiais	Sede
09	5867	Luana Lelis Da Silva	AAE/Educação Infantil Cuidador de alunos especiais	Sede
10	5871	Nalliny Rebeca De Jesus Silva	AAE/Educação Infantil Cuidador de alunos especiais	Sede
11	5869	Poliana Salgado Monteiro Da Costa Leal	AAE/Educação Infantil Cuidador de alunos especiais	Sede
12	5874	Regiane Borges Soares	AAE/Educação Infantil Cuidador de alunos especiais	Sede
13	5872	Rosa Aparecida Pimenta Da Silva	AAE/Educação Infantil Cuidador de alunos especiais	Sede

DEVE SE LÊ

I – Contratar os servidores abaixo relacionados para exercerem as respectivas funções junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** desta Prefeitura Municipal.

Ord.	Mat.	Nome	Cargo	Localidade
01	5875	Almezina Rosa Campos	AAE/Educação Infantil Cuidador de alunos especiais	Sede
02	5868	Andressa De Azevedo Neves	AAE/Educação Infantil Cuidador de alunos especiais	Sede
03	**5870**	**Cleonice Batista Farias**	**AAE/Limpeza Interino Sede**	Sede
04	5873	Elaine Pereira Da Silva	AAE/Educação Infantil Cuidador de alunos especiais	Sede
05	5882	Elisangela Aparecida Alves Da Silva	AAE/Educação Infantil Cuidador de alunos especiais	Sede
06	5876	Gabriela Gomes Da Silva	AAE/Educação Infantil Cuidador de alunos especiais	Sede
07	5877	Karoline Luiza Pedrosa	AAE/Educação Infantil Cuidador de alunos especiais	Sede
08	5883	Kassia Cristina Fernandes Da Costa	AAE/Educação Infantil Cuidador de alunos especiais	Sede
09	5867	Luana Lelis Da Silva	AAE/Educação Infantil Cuidador de alunos especiais	Sede
10	5871	Nalliny Rebeca De Jesus Silva	AAE/Educação Infantil Cuidador de alunos especiais	Sede
11	5869	Poliana Salgado Monteiro Da Costa Leal	AAE/Educação Infantil Cuidador de alunos especiais	Sede
12	5874	Regiane Borges Soares	AAE/Educação Infantil Cuidador de alunos especiais	Sede
13	5872	Rosa Aparecida Pimenta Da Silva	AAE/Educação Infantil Cuidador de alunos especiais	Sede

Publique – se. Registra – se e Cumpre – se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 29 de Maio de 2025.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DA CONCORRÊNCIA ELETRONICO Nº 002/2025.

AVISO DE EDITAL

CONCORRÊNCIA ELETRONICO Nº 002/2025.

O Município de Campinápolis - MT, torna público o Edital da Concorrência Eletrônica nº 002/2025 **cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução de obra de MICRORREVESTIMENTO A FRIO PARA CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTO ASFÁLTICO, conforme especificações contidas no edital e no projeto básico. Abertura da sessão** dia **16/06/2025.**Edital completo no site www.campinapolis.mt.gov.br. E no www.licitanet.com.br Prefeitura de Campinápolis - MT, 29 de maio de 2025.

RH
ERRATA – PORTARIA DE Nº 370 DE 05 DE MAIO DE 2025

A Prefeitura Municipal de Campinápolis - MT torna público a RETIFICAÇÃO da publicação da **PORTARIA DE Nº 370 DE 05 DE MAIO DE 2025**, publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso na data de 13/05/2025, edição nºXX N° 4.734, pág. 107.

ONDE SE LÊ:

I –Conceder, na forma dos dispositivos legais supramencionados, as ***"Férias"*** aos servidoresrelacionados na tabela abaixo e seus respectivos períodos aquisitivos.

Nº	MAT	SERVIDOR	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO	TOTAL DE DIAS
01	16	ALTINO VIEIRA DE REZENDE FILHO	02.10.2023 A 01.10.2024	11.05.2025 A 30.05.2025	20
02	5022	APARECIDA TEIXEIRA DE ALMEIDA	22.12.2023 A 19.12.2024	05.05.2025 A 03.06.2025	30

LEIA - SE:

I –Conceder, na forma dos dispositivos legais supramencionados, as ***"Férias"*** aos servidoresrelacionados na tabela abaixo e seus respectivos períodos aquisitivos.

Nº	MAT	SERVIDOR	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO	TOTAL DE DIAS
01	16	ALTINO VIEIRA DE REZENDE FILHO	02.10.2023 A 01.10.2024	11.05.2025 A 30.05.2025	20
02	5022	APARECIDA TEIXEIRA DE ALMEIDA	22.12.2023 A 19.12.2024	01.05.2025 A 30.05.2025	30
03	738	BASILIO BISPO MARTINS NAPOLIS	01.02.2024 A 31. 01.2025	14.05.2025 A 23.05.2025	10
04	559	EUCLIDES ALMEIDA JUNIOR	03.07.2022 A 02.07.2023	12.05.2025 A 18.05.2025	07
05	909	EVA MARIA AFONSO	01.02.2025 A 31.01.2025	01.05.2025 A 30.05.2025	30
06	1212	FABIOLA CARVALHO DE REZENDE	08.04.2024 A 07.04.2025	07.05.2025 A 05.06.2025	30
07	3603	NACYMAR DE JESUS CALDAS	08.04.2024 A 07.04.2025	05.05.2025 A 03.06.2025	30
08	1507	PAULO CESAR SILVA AGUIAR	01.08.2023 A 31.07.2025	21.05.2025 A 30.05.2025	10
09	206	PAULO SANTANA DE ANDRADE	03.01.2024 A 02.01.2025	01.05.2025 A 30.05.2025	30
10	3499	PERECLIS SILVA DE OLIVEIRA	07.03.2023 A 06.03.2024	14.05.2025 A 28.05.2025	15
11	3001	RAVENA GLEICIA GONCALVES DA SILVA	28.01.2023 A 27.01.2024	14.05.2025 A 23.05.2025	10
12	223	SANDRA GRACIANA DE SOUZA GUIMARAES SILVA	01.04.2024 A 31.03.2025	05.05.2025 A 03.06.2025	30
13	565	SOLANGE ROSA DE LIMA VALADAO	25.04.2024 A 24.04.2025	05.05.2025 A 03.06.2025	30
14	5030	VALDIRENE ALVES DA FONSECA	11.01.2024 A 10.01.2025	05.05.2025 A 03.06.2025	30
15	3624	VALERIA APARECIDA DE CARVALHO BENTO	22.04.2023 A 21.04.2024	05.05.2025 A 03.06.2025	30
16	252	WASHINTON BARBOSA BORGES	01.04.2024 A 31.03.2025	15.05.2025 A 24.05.2025	10
17	3562	WESLAINE OLIVEIRA DE MORAIS	15.03.2024 A 14.03.2025	01.05.2025 A 30.05.2025	30

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 30 de maio de 2025.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA 27-2025

LICITAÇÃO

ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO N° 2624/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE ATRIBUIÇÕES DE SEU CARGO, ACOLHENDO CONCLUSÃO DO DEPARTAMENTO JURÍDICO COMPETE E TUDO MAIS QUE CONSTA NOS AUTOS,

RESOLVE:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR O PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2025, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO UNITÁRIO PARA A; CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SORVETES EM POTES INDIVIDUAIS PARA O EVENTO EM COMEMORAÇÃO AO DIA DAS MÃES, PROMOVIDO PELA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAPOLIS/MT.

SORVETERIA CANAÃ.

CNPJ: 31.162.549/0001-06

VALOR TOTAL: 3.500,00

DETERMINO QUE SEJAM ADOTADAS AS MEDIDAS CABÍVEIS PARA A FUTURA CONTRATAÇÃO DA EMPRESA.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTA DE MATO GROSSO, 29 DE MAIO DE 2025.

JEOVAN FARIA

Prefeito

LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DA CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº 003/2025.

AVISO DE EDITAL

CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº 003/2025.

O Município de Campinápolis - MT, torna público o Edital da Concorrência Eletrônica nº 002/2025 **cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução de obra de construção de ponte de concreto armado sobre o córrego Jatobá, conforme especificações contidas no edital e no projeto básico. Abertura da sessão** dia **17/06/2025.**Edital completo no site www.campinapolis.mt.gov.br. E no www.licitanet.com.br
Prefeitura de Campinápolis - MT, 30 de maio de 2025.

PUBLICAÇÕES RH SEMED
PORTARIA DE Nº 407 DE 23 DE MAIO DE 2025

*"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE **LICENÇA SAÚDE INSS** AOS SERVIDORES RELACIONADOS ABAIXO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e;

CONSIDERANDO o teor dos atestados médicos e o laudo pericial do INSS.

CONSIDERANDO que o pagamento será realizado pelo INSS o período em que estiverem afastados

RESOLVE:

I –Conceder, na forma dos dispositivos legais supramencionados, a ***"Licença Saúde INSS"*** aos servidores relacionados abaixo conforme a tabela:

Ordem	Matricula	Nome	Período Inicial
01	3987	Adrelino Aooiwe	20.03.2025
02	5347	Alexandra Gomes Ribeiro	13.04.2025
03	5379	Andrea Abe Ribeiro	27.11.2024
04	5242	Rizia Luiz Chaves	27.11.2024

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 23 de maio de 2025.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 40/2025

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis x **MCR SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA,** inscrito sob CNPJ nº 04.198.254/0001-17.

Objeto:O presente contrato tem por objeto contratação de licenças de softwares de Design Gráfico, com direito de atualização e suporte, especificadas no Termo de Referência, anexo I do Edital de Licitação nº 90.001/2024, que é parte integrante deste Contrato.

Valor: O valor total do contrato é de **R$ 81.915,25 (Oitenta e Um Mil Novecentos e Quinze Reais e Vinte e Cinco Centavos).**

Vigência: O contrato terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação.

Dotações Orçamentárias:

Red. 1621

07.002.15.451.0005.20039.3390400000.15000000000000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA

Red. 385

08.001.20.122.0002.20050.3390400000.15000000000000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA

Procedimento Licitatório: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2024, DO MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS / DF, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 14.133/2021.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
REPUBLICA-SE EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 005/2022

Republica-se Extrato do Termo Aditivo ao Contrato 005/2022,

para correção de termo aditivo:

Onde lê-se "Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 005/2022", Leia-se Classe "Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 005/2022".

Onde lê-se "Valor: 13.321,38 (treze mil trezentos e vinte e um reais e trinta e oito centavos", Leia-se Classe "Valor: 14.094,00 (quatorze mil e noventa e quatro reais)"

As demais disposições permanecem inalteradas.

Em 30/05/2025.

Sandro Silvio Cattaneo.

Diretor Executivo – FUNSEM

O DIRETOR EXECUTIVO DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, PUBLICA:

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 005/2022

CONTRATANTE: FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT.

CONTRATADO: I. F. CONSULTORIA ATUARIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 10.541.510/0001-20.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses com atualização monetária, nos termos da cláusula décima do contrato n° 005/2022 - Assistência e Consultoria de Investimentos no acompanhamento da carteira de investimento, com o objetivo do cumprimento da Meta Atuarial e do Plano Anual de Investimentos - PAI, conforme exigência da Resolução CMN 3.922/10, e com base no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93.

VALOR: R$ 14.094,00 (Quatorze mil e noventa e quatro centavos).

PRAZO: 12 (doze) meses. **VIGÊNCIA:** 01/06/2025 A 31/05/2026.

FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II do art. 57, da Lei 8.666/93 e suas posteriores atualizações e Decreto 9.412/2018.

Campo Novo do Parecis/MT, 29 de maio de 2025.

SANDRO SILVIO CATTANEO

Direto Executivo/Gestor Financeiro – FUNSEM

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
REPUBLICA-SE PORTARIA 039, DE 28 DE MAIO DE 2025

Republica-se Portaria 039, de 28 de maio de 2025,

para correção de termo aditivo:

Onde lê-se "Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 005/2022", Leia-se Classe "Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 005/2022".

As demais disposições permanecem inalteradas.

Em 30/05/2025.

Sandro Silvio Cattaneo.

Diretor Executivo – FUNSEM

PORTARIA Nº 39/2025 DE 28 DE MAIO DE 2025

NOMEAR AGENTE FISCALIZADORA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2022.

O DIRETOR EXECUTIVO/GESTOR FINANCEIRO DO FUNSEM – FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - NOMEAR a servidora **ROSANE DA SILVA MELO DE LUCAS,** inscrita na matrícula funcional nº 100094, para exercer a função de agente fiscalizadora do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 005/2022, Assistência e Consultoria de Investimentos no acompanhamento da carteira de investimento, com o objetivo do cumprimento da Meta Atuarial e do Plano Anual de Investimentos - PAI, conforme exigência da Resolução CMN 3.922/10.

Registre, publique e cumpra-se.

Campo Novo do Parecis – MT, 28 de maio de 2025.

SANDRO SILVIO CATTANEO

Diretor Executivo/Gestor Financeiro - FUNSEM

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE EDITAL PE 025/2025

Pregão Eletrônico RP 025/2025

O Município de Campo Novo do Parecis por meio do seu Agente de contratação torna público aos interessados à **RETIFICAÇÃO** do **ANEXO I** do edital de Pregão Eletrônico nº 025/2025, que tem por objeto a Aquisição de veículo tipo ônibus rodoviário, configuração 8x2, modelo Double Decker, zero quilômetro, ano e modelo 2025, com capacidade mínima para 62 (sessenta e dois) passageiros, em atendimento às Emendas Parlamentares nº 208/2024, de autoria do Deputado Sebastião Rezende, e nº 202442970002, de autoria da Deputada Amália Barros.

Prorroga sua abertura para o dia 13 de junho de 2025 às 09h05min. (horário de Brasília - DF).

As demais disposições ficam sem alterações.

Campo Novo do Parecis – MT, 30 de maio de 2025.

Tarcísio Nascimento da Silva

Agente de contratação

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 781, DE 27 DE MAIO DE 2025.

ALTERA A ESCALA DE SOBREAVISO PARA **ATENDIMENTO ASSISTENCIAL** DA **CASA LAR E CREAS**, REFERENTE AO MÊS DE **MAIO DE 2025**.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

· O memorando via 1Doc nº 10.472/2025 expedido pela Secretaria de Assistência Social;

· a necessidade administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a escala de sobreaviso para atendimento assistencial da Casa Lar e Creas, no mês de Maio de 2025:

ELOISA ROMIG				
	Quinta Início 07h Término +07h	Sexta Início 7h Término + 07h	Sábado Início 07h Término + 07h	Domingo Início 07 h Término +07h
	01/05/25	**02/05/25**	**03/05/25**	**04/05/25**
Segunda Início 17h Término+ 07h		Sexta Início 17h Término + 07h	Sábado Início 07h Término + 07h	Domingo Início 07 h Término +07h
26/05/25		**30/05/25**	**31/05/25**	

ALRIDENIS SILVA DE AZEVEDO						
Segunda Início 17h Término+ 07h	Terça Início 17h Término +07h	Quarta Início 17 h Término + 07h	Quinta Início 17h Término +07h	Sexta Início 17h Término + 07h	Sábado Início 07h Término + 07h	Domingo Início 07 h Término +07h
05/05/25	**06/05/25**	**07/05/25**	**08/05/25**	**09/05/25**	**10/05/25**	**11/05/25**

LEANDRO HONÓRIO DE OLIVEIRA						
Segunda Início 17h Término+ 07h	Terça Início 17h Término +07h	Quarta Início 17 h Término + 07h	Quinta Início 17h Término +07h	Sexta Início 17h Término + 07h	Sábado Início 07h Término + 07h	Domingo Início 07 h Término +07h
12/05/25	**13/05/25**	**14/05/25**	**15/05/25**	**16/05/25**	**17/05/25**	**18/05/25**
	27/05/25	**28/05/25**	**29/05/25**			

EDER LEANDRO DE PAULA						
Segunda Início 17h Término+ 07h	Terça Início 17h Término +07h	Quarta Início 17 h Término + 07h	Quinta Início 17h Término +07h	Sexta Início 17h Término + 07h	Sábado Início 07h Término + 07h	Domingo Início 07 h Término +07h
19/05/25	**20/05/25**	**21/05/25**	**22/05/25**	**23/05/25**	**24/05/25**	**25/05/25**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 27 dias do mês de Maio de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLOS EDUARDO PAES DE BARROS FILHO

Secretário Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 784, DE 28 DE MAIO DE 2025.

EXONERA A PEDIDO O SERVIDOR **RHELMITON LINS**, DA FUNÇÃO DE DIRETOR ESCOLAR DA **EMEI. HESTHA BEATA KETTENER HEIDEMANN.**

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

· O memorando via 1Doc nº 10.549/2025 expedido pela Secretaria Municipal de Educação;

· o requerimento do servidor;

· a necessidade administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR A PEDIDO, a partir de 02 de junho de 2025, o servidor **Rhelmiton Lins,** da função de Diretor Escolar da EMEI. Hestha Beata Kettener Heidemann, vinculado ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, de 28 de maio de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLOS EDUARDO PAES DE BARROS FILHO

Secretário Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 785, DE 28 DE MAIO DE 2025.

EXONERA A PEDIDO, O SENHOR **RHELMITON LINS** DO CARGO EFETIVO DE **PROFESSOR 30H – LICENCIATURA PLENA EM EDAGOGIA – ÁREA URBANA.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

· O memorando via 1Doc nº 10.549/2025 expedido pela Secretaria Municipal de Educação;

· O requerimento do servidor;

· a necessidade administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido, a partir de 02 de junho de 2025, o senhor RHELMITON LINS, CPF 033.xxx.xxx - 96, nomeado através da Portaria nº 269 de 23 de fevereiro de 2022, do cargo efetivo de **Professor 30 h – Licenciatura em Pedagogia – Área Urbana**;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 28 dias de maio de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLOS EDUARDO PAES DE BARROS FILHO

Secretário Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 786, DE 29 DE MAIO DE 2025.

NOMEIA O SENHOR, **ALEXANDRE FLORES** PARA O CARGO EM COMISSÃO DE **ANALISTA DE MEIO AMBIENTE** VINCULADO A **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida

pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

· O memorando via 1Doc nº 10.490/2025 expedido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente em 27 de maio de 2025;

· a necessidade administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear**,** a partir de 02 de junho de 2025, o senhor, **ALEXANDRE FLORES,** portador do CPF sob nº 025.***.*** - 56, para o cargo em comissãode **ANALISTA DE MEIO AMBIENTE** vinculado a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 29 dias de maio de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLOS EDUARDO PAES DE BARROS FILHO

Secretário Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 789, DE 30 DE MAIO DE 2025.

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA DAYANE DINIZ LOSS DOS REIS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

· o disposto no Art. 117 da Lei Municipal nº 1.130/2006;

· o Atestado de Licença Maternidade expedido pela Dra. Juliana Paula L. C. Vaccari CRM-MT 4304;

· a certidão de nascimento expedida pelo Tabelionato Guedes 2º Ofício em 21 de maio de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Maternidade à servidora municipal DAYANE DINIZ LOSS DOS REIS, matrícula funcional nº 5663, Contratada no cargo de Enfermeira lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º A licença será concedida pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, com início em 17/05/2025 e término em 12/11/2025;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 30 dias de maio de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLOS EDUARDO PAES DE BARROS FILHO

Secretário Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 761, DE 22 DE MAIO DE 2025.

CONCEDE PRORROGAÇÃO DE AUXÍLIO-DOENÇA AO SERVIDOR **EDSON GILSON SAIBERTT.**

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

· o disposto no art. 9º, § 3º da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019;

· o disposto na Portaria nº 1.348, de 03 de dezembro de 2019, expedida pelo Ministério da Economia / Secretaria Especial de Previdência e Trabalho;

· o disposto na Lei Municipal 1.130, de 11 de julho de 2006, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo do Parecis;

· o Parecer emitido pela junta médica.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder prorrogação de auxílio-doença ao servidor municipal **Edson Gilson Saibertt,** matrícula funcional nº 492, Efetivo no cargo Agente Fisc. Tribut., Obras e Posturas vinculado à Secretaria Municipal de Finanças;

Art. 2º O benefício de auxílio-doença será concedido pelo período de 14/05/2025 até 11/08/2025;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 22 dias de maio de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLOS EDUARDO PAES DE BARROS FILHO

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 46/2025

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis x **JÚLIA KAENDRA FERREIRA,** brasileira,inscrita no CNPJ/MF nº 49.135.996.0001-31.

Objeto: Constitui objeto do **Chamamento Público de Credenciamento para Contratação de Serviços de Artistas para Realização de Apresentações Musicais,**para atender ao Calendário de Eventos, do Município de Campo Novo Do Parecis/MT, por um período de 12 (doze) meses**.**

Valor: O valor total máximo do presente contrato é de **R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais).**

Vigência: O presente contrato terá vigência por 12 (doze) meses, contados da publicação do presente contrato.

Dotações Orçamentárias:

As despesas decorrentes da execução do presente instrumento correrão à conta da dotação orçamentária:

00000178
05.002.13.392.0020.20023.3390390000.15000000000000**- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.**

00002216
05.002.13.392.0020.20023.3390360000.15000000000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS **- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA.**

Procedimento Licitatório: INEXIGIBILIDADE CHAMADA PÚBLICA Nº 08/2024

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 47/2025

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis x **VANESSA INÁCIO DOS SANTOS**, CNPJ nº 48.118.635/0001-14.

Objeto: Constitui objeto do **Chamamento Público de Credenciamento para Contratação de Serviços de Artistas para Realização de Apresentações Musicais,**para atender ao Calendário de Eventos, do Município de Campo Novo Do Parecis/MT, por um período de 12 (doze) meses**.**

Valor: O valor total máximo do presente contrato é de **R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais).**

Vigência: O presente contrato terá vigência por 12 (doze) meses, contados da publicação do presente contrato.

Dotações Orçamentárias:

As despesas decorrentes da execução do presente instrumento correrão à conta da dotação orçamentária:

00000178
05.002.13.392.0020.20023.3390390000.15000000000000**- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.**

00002216
05.002.13.392.0020.20023.3390360000.15000000000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS **- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA.**

Procedimento Licitatório: INEXIGIBILIDADE CHAMADA PÚBLICA Nº 08/2024

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 772, DE 26 DE MAIO DE 2025.

CONCEDE REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA À SERVIDORA IRACEMA RODRIGUES PEREIRA, NOS TERMOS DO INCISO I, DO ART. 2º, DA LEI MUNICIPAL Nº 1.306/2009.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO:

· A Lei Municipal nº 1.306/2009 que dispõe sobre a flexibilização do horário de trabalho de servidores públicos municipais responsáveis legais por pessoas portadoras de necessidades especiais, e dá outras providências;

· O requerimento da servidora;

· A decisão expedida pela junta médica composta pelos médicos Anderson Balestrin CRM 7927/MT, Daiane Schilo CRM 6056/MT e Robson Fernando Costa Cândido CRM 7882/MT.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a partir do dia 22 de maio de 2025,à servidora Iracema Rodrigues Pereira, matrícula nº 3478, efetiva no cargo de Agente Educacional Infantil, redução da carga horária de 40h (quarenta horas) semanais para 20h (vinte horas) semanais, em virtude da necessidade de acompanhar sua mãe, portadora de necessidades especiais, em tratamento especializado, nos termos da Lei Municipal nº 1.306/2009;

Art. 2º A redução da carga horária se dará sem redução da remuneração da servidora pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado mediante apresentação de nova declaração de autoridade médica;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 26 dias do mês de maio de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLOS EDUARDO PAES DE BARROS FILHO

Secretário Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 713, DE 14 DE MAIO DE 2025.

CONCEDE AO SERVIDOR **DIONATAS LOPES DE MAGALHÃES,** A FUNÇÃO E RESPONSABILIDADE TÉCNICA DESCRITAS NA **PORTARIA N° 895/2024**.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO:

· o memorando via 1Doc n° 8.763/2025, expedido pela Secretaria Municipal de Saúde;

. o Decreto nº 060/2017, do Art. 6º, item I, com ênfase na Lei 1.822/2016 e
1.866/2017, para a Coordenação Interina da Vigilância Sanitária;

· a necessidade administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDE ao servidor **DIONATAS LOPES DE MAGALHÃES,** Agente Fiscalização Sanitária, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, a função e responsabilidade técnica concedidas ao servidor Emerson Alves de Abreu, de acordo com a Portaria n° 895/2024, durante o período de 09 de maio de 2025 a 23 de maio de 2025, em substituição ao referido servidor, que se encontrará em gozo de férias;

Art. 2º. Conceder ao servidor Dionatas Lopes de Magalhães, temporariamente, sobre os vencimentos básicos mensais, o percentual de gratificação de 50%, devendo o mesmo ser facultado

pelo período de férias do servidor Emerson Alves de Abreu, matrícula 5787;

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 14 dias do mês de maio de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLOS EDUARDO PAES DE BARROS FILHO

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 795, DE 30 DE MAIO DE 2025.

AUTORIZA A SERVIDORA DAIANA ALVES DE SOUZA CONDUZIR VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere Lei Orgânica do Município e,

Considerando:

· a Instrução Normativa nº 14/2009, Versão 03, do Sistema de Controle Interno;

· a Lei Municipal nº 1.213, de 5 de dezembro de 2007;

· a Resolução Normativa nº 15/2017 do TCE/MT;

· os Decretos Executivos nº 101/2017 e 174/2017;

· o Memorando n° 10.648/2025 do sistema 1Doc, proveniente da Secretária Municipal de Assistência Social;

· a necessidade administrativa;

RESOLVE:

Art. 1° Autorizar, a partir desta data, a servidora **DAIANA ALVES DE SOUZA,** matrícula funcionalnº 6801,Carteira Nacional de Habilitação (CNH), registro nº 05552632203, a conduzir os veículos da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, observando a validade e habilidade.

Art. 2° O servidor deverá observar as normas dos Decretos 101/2017 e 174/2017.

ART. 3° ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

Campo Novo do Parecis, 30 de maio de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 796, DE 30 DE MAIO DE 2025.

AUTORIZA A SERVIDORA NEIDE PANTALEAO DOS SANTOS CONDUZIR VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere Lei Orgânica do Município e,

Considerando:

· a Instrução Normativa nº 14/2009, Versão 03, do Sistema de Controle Interno;

· a Lei Municipal nº 1.213, de 5 de dezembro de 2007;

· a Resolução Normativa nº 15/2017 do TCE/MT;

· os Decretos Executivos nº 101/2017 e 174/2017;

· o Memorando n° 10.648/2025 do sistema 1Doc, proveniente da Secretária Municipal de Assistência Social;

· a necessidade administrativa;

RESOLVE:

Art. 1° Autorizar, a partir desta data, a servidora **NEIDE PANTALEAO DOS SANTOS,** matrícula funcionalnº 6803,Carteira Nacional de Habilitação (CNH), registro nº 03451280316, a conduzir os veículos da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, observando a validade e habilidade.

Art. 2° O servidor deverá observar as normas dos Decretos 101/2017 e 174/2017.

ART. 3° ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

Campo Novo do Parecis, 30 de maio de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 794, DE 30 DE MAIO DE 2025.

AUTORIZA A SERVIDORA GABRIELA ROZETTE VICENTE GOMES CONDUZIR VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere Lei Orgânica do Município e,

Considerando:

· a Instrução Normativa nº 14/2009, Versão 03, do Sistema de Controle Interno;

· a Lei Municipal nº 1.213, de 5 de dezembro de 2007;

· a Resolução Normativa nº 15/2017 do TCE/MT;

· os Decretos Executivos nº 101/2017 e 174/2017;

· o Memorando n° 10.637/2025 do sistema 1Doc, proveniente da Secretária Municipal de Infraestrutura;

· a necessidade administrativa;

RESOLVE:

Art. 1° Autorizar, a partir desta data, a servidora **GABRIELA ROZETTE VICENTE GOMES,** matrícula funcionalnº 6784,Carteira Nacional de Habilitação (CNH), registro nº 08003820408, a conduzir os veículos da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, observando a validade e habilidade.

Art. 2° O servidor deverá observar as normas dos Decretos 101/2017 e 174/2017.

ART. 3° ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

Campo Novo do Parecis, 30 de maio de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA N° 788, DE 30 DE MAIO DE 2025

DESIGNA SERVIDORES PARA AVALIAR, EM PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, AMOSTRAS DE REDES DE PROTEÇÃO PARA UTILIZAÇÃO EM ESPAÇOS ESPORTIVOS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, com fundamento na Lei Federal 14.133, de 2021, e tendo em vista a solicitação da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, via Memorando n° 10.471/2025 , resolve:

Art. 1° Designar os seguintesservidores da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer para avaliar, em procedimento licitatório, amostras de redes de proteção para utilização em espaços esportivos:

§ **Alex de Bueno de Freitas**, matrícula funcional 6418;

§ **Robson da Silva Azevedo**, matrícula funcional 5528;

§ **Ronaldo Nascimento dos Santos**, matrícula funcional 6726.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Novo do Parecis/MT, 30 de maio de 2025.

EDILSON ANTÔNIO PIAIA

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 011/2025, CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024

O Município de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o n°. 24.772.287/0001-36 nos termos da Lei Municipal n° 2.084/2019 que Reestrutura o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Profissionais da Educação do Município de Campo Novo do Parecis, e:

CONSIDERANDO:

· Memorando n° 10.553/2025 da Secretaria Municipal de Educação, encaminhado via 1Doc

· a necessidade administrativa.

CONVOCA

Os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público Municipal nº 001/2024, no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, a contar da publicação do presente EDITAL, a fim de assumir sua respectiva função, munidos de documentação da listagem abaixo.

O não comparecimento do candidato no prazo acima estabelecido implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENUNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se a administração o direito de convocar o próximo candidato.

Cargo – AGENTE EDUCACIONAL IFANTIL / AREA URBANA

CLASS.	NOME
06°	ROSANGELA DE MELO GONZAGA GENZLER

Os candidatos aprovados acima relacionados deverão comparecer a Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal munidos dos documentos conforme constantes no anexo deste Edital de convocação, bem como, os relacionados no Edital de Concurso Público n° 001/2024, o no prazo legalmente previsto.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

Campo Novo do Parecis/MT, 30 de maio de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

PREFEITO MUNICIPAL

DOCUMENTAÇÃO A SEREM ENTREGUES NO ATO DA POSSE

CÓPIA	DOCUMENTAÇÃO
01	Identidade (RG);
01	CPF;
01	Titulo de Eleitor;
01	Numero do PIS/PASEP;
01	Certidão de Reservista ou Alistamento Militar;
01	Comprovante de Residência;
01	Histórico Escolar e Diploma(fotocópia autenticada em cartório);
01	Certidão de casamento e CPF do Cônjuge;
01	Certidão de nascimento (se for solteiro);
	SE TIVER FILHOS
01	Certidão de Nascimento e CPF dos filhos (até 21 anos);
01	Cartão de vacina da Criança (se for menor de 05 anos de idade);
01	Comprovante de freqüência escolar dos filhos (para crianças a partir de 05 anos);
01	Carteira de Habilitação (na admissão de motoristas);
	OUTROS
01	Registro no Conselho Regional (na admissão de profissionais habilitados);
01	Comprovante de quitação c/ o Conselho Regional da área (na admissão de profissionais habilitados);
01	Foto 3x4 (recente);
01	Certidão Negativa de 1º e 2º grau c/ as respectivas autenticações; (extraídas no site www.tjmt.jus.br)
01	Certidão Negativa de Débitos junto ao Município; (extraída no site da Prefeitura ou no Depto. de Tributação caso não resida em Campo Novo do Parecis);
01	Certidão de Quitação Eleitoral; (extraída no Cartório Eleitoral ou no site www.tre-mt.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral);
01	Certidão de Antecedentes Criminais e sua autenticação;(extraída no site www.pf.gov.br)
01	Extrato de Tempo de Contribuição (Extraído no site https://meu.inss.gov.br);
01	Declaração Anual de Imposto de Renda ou cópia da documentação dos bens que possuir no nome;
-	Se Estrangeiro, comprovante de permanência e legalidade no País;
-	Conta no Banco Bradesco (Salário ou Corrente);
01	Declaração FUNSEM – Fundo Previdencia dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis - MT
	EXAMES ADMISSIONAIS
	Avaliação Psiquiátrica com Médico Psiquiatra registrado no CRM com RQE;
	Avaliação Cardiológica com Médico Cardiologista registrado no CRM com RQE;
	Avaliação Neurológica com Médico Neurologista registrado no CRM com RQE;

Obs: Os exames solicitados deverão, obrigatoriamente, conter o RG e CPF do candidato. Bem como, terem sido realizados no máximo 30 (trinta) dias antes de sua apresentação, ressalvando que seus custos serão de responsabilidade exclusiva do candidato.

A documentação deverá ser apresentada organizada na mesma ordem da listagem acima.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 44/2025

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis x **INSTITUTO LATINO-AMERICANO DE GOVERNANCA E COMPLIANCE PUBLICO,** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 35.829.536/0001-07

Objeto: Contratação de Programa de Mentoria em Governança Pública, institucional personalizada em Governança Pública, objetivando o foco em promoção, fortalecimento da governança e a implantação da Governança Pública Municipal, por intermédio do Instituto Latino-Americano de Governança e Compliance Público, em parceria com a Rede Governança Brasil visando o planejamento estratégico e compliance.

Valor: O valor total da contratação é de **R$ 30.000,0000 (trinta mil reais).**

Vigência: O contrato terá prazo de validade de 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação em Diário Oficial.

Dotações Orçamentárias:

As despesas decorrentes da execução do presente instrumento correrão à conta da dotação orçamentária:

04.001.04.129.0002.20016.3390350000.15000000000000– Outros Serviços Terceiros -Pessoa Jurídica

Procedimento Licitatório: Processo de Inexigibilidade de Licitação 27/2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE ADITAMENTO

Aditivo 04 Contrato nº 52/2022

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X **CONSULTORIA E PLANEJAMENTO EIRELI LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 07.281.368/0001-14.

Objeto: O presente termo de aditivo tem por objeto realizar a prorrogação contratual, e o reajuste do valor contratual, do contrato de Prestação de Serviços nº 52/2022.

Aditamento: Prorroga-se a vigência por 12 (doze) meses, de 30 de maio de 2025 a 29 de maio de 2026.

Valor: O valor total do aditivo é de R$ 793.755,78 (setecentos e noventa e três mil setecentos e cinquenta e cinco reais e setenta

e oito centavos).

Dotações Orçamentárias

Órgão: 03 – Secretaria Municipal de Administração

Unidade: 001 – Gabinete da Secretaria Municipal de Administração

Programática: 03.001.04.122.0002.20014.3.3.90.40.00.00

Fonte de Recurso: 1.5.00.00.0000000

Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Finanças

Unidade: 001 – Gabinete da Secretaria Municipal de Finanças

Programática: 04.001.04.129.0002.20016.3.3.90.40.00.00

Fonte de Recurso: 1.5.00.00.0000000

Procedimento Licitatório: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 047/2022, pregão presencial nº 003/2022 da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT, em conformidade com a lei nº 10.520/2002, decreto nº 7.892/2013 e lei nº 8.666/93

Secretaria: Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA N° 798, DE 30 DE MAIO DE 2025

ALTERA A PORTARIA N° 170/2022, QUE NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - COMDEPI.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no disposto Lei Municipal n° 2.263/2021, que

que dispõe sobre a Política Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa e, tendo em vista a solicitação oriunda da Secretaria Municipal de Assistência Social, via Memorando 1Doc n° 10.494/2025, resolve:

Art. 1° Alterar, a partir de 30 de maio de 2025,a Portaria n° 170, de 7 de fevereiro de 2022, que nomeia os membros do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa, passando a vigorar a seguinte composição:

1- REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

Titular: Neide Pantaleão dos Santos - CPF: ***.866.531-**

Suplente: Ivanise Canal Rizzi - CPF: ***.522.469. **

2- REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPALDE ESPORTES E LAZER:

Titular: Caroline Rodrigues Polizel - CPF: ***.159.661-**

Suplente: Robson da Silva Azevedo - CPF: ***.666.921-**

3 - REPRESENTANTE DA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO:

Titular: Bruna Nayara Faria de Menezes - CPF: ***.443.001-**

Suplente: Hellen Cris dePinho Nascimento de Andrade - CPF: ***.662.301-**

4- REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

Titular: Alexandra Francielle de Morais Costa - CPF : ***.817.801-**

Suplente: Zilda de Souza Rizzotto - CPF : XXX.416.601-***

5- REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS:

Titular: Fabricia Andrade de Oliveira Machado - CPF: ***.646.581-**

Suplente: Fernanda Da Silva Alves - CPF: ***.162.851-**

6- REPRESENTANTE DO LIONS CLUBE CAMPO NOVO DO PARECIS

Titular: Eva Jesus Reis de Souza - CPF: ***.788.261-**

Suplente: Rita Helena Boemeke Marrafão - CPF: ***.921.811-**

7- REPRESENTANTE DO ROTARY CLUBE DE CAMPO NOVO DO PARECIS

Titular: Cleonice Aparecida Perini Tomazelli - CPF: ***.967.341-**

Suplente: Rosane Soeli Ritter Venturini - CPF: ***.819.029-**

8- REPRESENTANTE DO SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS:

Titular: Inácio Antonio Leite Cesário - CPF: ***.648.011-**

Suplente: José Carlos Simão dos Santos - CPF: ***.725.548-**

9- REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO DO GRUPO DA MELHOR IDADE REVIVER:

Titular: Renate Ingrid Vargas - CPF: ***.178.551-**

Suplente: Rosa Vilma Rizzotto - CPF: ***.404.331-**

10 - REPRESENTANTE DA PASTORAL DO IDOSO - IGREJA CATÓLICA

Titular: Ivanez Maria Crestani - CPF: ***.063.391-**

Suplente: Leonir Santine Conti - CPF: XXX.165.562-**

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Novo do Parecis/MT, 30 de maio de 2025.

EDILSON ANTÔNIO PIAIA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO “SRP” Nº 013/2025

O Município de Campos de Júlio-MT, através do Prefeito Irineu Marcos Parmeggiani, torna público que estará realizando licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob o nº 013/2025, pelo Sistema de Registro de Preços, do tipo menor preço por item, com a finalidade de **“Registrar preços para contratação de empresa especializada em telecomunicações, que possuam outorga da ANATEL – Agência Nacional de Telecomunicações, para prestação de serviço de telefonia móvel pessoal (SMP) e conexão de dados, na modalidade pós-pago com o fornecimento de aparelhos celulares em comodato, novos – primeiro uso, em atendimento às demandas das Secretarias Municipais e seus Departamentos.”**, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos, disponíveis no endereço: https://licitanet.com.br– Licitações On-Line e no site www.camposdejulio.mt.gov.br em Licitações.

A abertura da disputa de preços está marcada para o dia 17/06/2025, às 09h00 (nove horas) do horário Brasília (DF).

Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares deverá ser utilizado o endereço eletrônico licitação2@camposdejulio.mt.gov.br e/ou pelos telefones (65)

3387-2800 ou (65) 9.9963-3595 citando o nº do edital em questão

Campos de Júlio - MT, 30 de maio de 2025.

Marcelo José Batista dos Santos Lino

Pregoeiro

Portaria nº 26/2024

PORTARIA Nº. 344, DE 30 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA Nº. 344, DE 30 DE MAIO DE 2025.

NOMEIA OCUPANTE AO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSISTENTE ESCOLAR.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO *o Comunicado Interno nº 269/2025/SME, datado em 30 de maio de 2025, subscrita pela Ilustríssima Secretária Municipal de Educação;*

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a senhora **WELMA OHNEZORG DE OLIVEIRA SILVA** inscrita noCPFsob nº. 012.***.***-50,para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assistente Escolar, com atribuições funcionais previstas no anexo IV, da Lei nº. 2.215, de 28 de fevereiro de 2025, com direito a percepção da remuneração equivalente ao Padrão CC-9.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia 02 de junho de 2025.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos trinta dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

1º QUADRIMESTRE_2025 - RELATORIO DE GESTÃO FISCAL

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Câmara de Vereadores de Campos de Júlio - MT (Poder Legislativo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04281399000187
Exercício: 2025
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	117.505,92	96.276,57	110.522,20	102.019,56	110.502,33	104.999,98	103.706,21	188.926,40	113.135,42	122.544,85	120.531,54	128.248,50	1.418.919,48	0,00
Pessoal Ativo	117.505,92	96.276,57	110.522,20	102.019,56	110.502,33	104.999,98	103.706,21	188.926,40	113.135,42	122.544,85	120.531,54	128.248,50	1.418.919,48	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	96.994,98	99.394,50	101.934,45	93.946,91	101.499,24	96.413,01	95.356,49	175.881,92	100.470,92	108.480,39	106.679,22	113.586,09	1.290.338,12	0,00
Obrigações Patronais	20.510,94	-3.117,93	8.887,75	8.072,65	9.003,09	8.586,97	8.349,72	13.044,48	12.664,50	14.064,46	13.852,32	14.662,41	128.581,36	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.102,03	0,00	0,00	0,00	0,00	21.102,03	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.102,03	0,00	0,00	0,00	0,00	21.102,03	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	117.505,92	96.276,57	110.522,20	102.019,56	110.502,33	104.999,98	103.706,21	167.824,37	113.135,42	122.544,85	120.531,54	128.248,50	1.397.817,45	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Câmara de Vereadores de Campos de Júlio - MT (Poder Legislativo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04281399000187
Exercício: 2025
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	123.409.194,62	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	0,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	0,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	123.409.194,62	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)	1.397.817,45	1,13
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	7.404.551,68	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x VII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	7.034.324,10	5,70
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x VII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	6.664.096,51	5,40

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores 30/04/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Documento gerado em 30/05/2025 10:26:17 Página 2 de 6

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Câmara de Vereadores de Campos de Júlio - MT (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04281399000187
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal								
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — Tesouro Nacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Câmara de Vereadores de Campos de Júlio - MT (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04281399000187
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (XII) (%)	
Excedente em 2021 (XIII) = (XII - IX) (%)	
Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Câmara de Vereadores de Campos de Júlio - MT (Poder Legislativo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04281399000187
Exercício: 2025
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)												
% DTP (VIII / VII)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — Tesouro Nacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Câmara de Vereadores de Campos de Júlio - MT (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04281399000187
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2025
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

Documento gerado em 30/05/2025 10:26:17

Página 6 de 6

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by PATRICIA DE OLIVEIRA DE LIMA:03926998938 Date: 2025.05.30 10:29:50 AMT Reason: Perfil: Contador Responsável Location: Instituição: Câmara de Vereadores de Campos de Júlio - MT
Assinatura: 2
Digitally signed by JOEL ANTONIO CELSO:59426683968 Date: 2025.05.30 10:31:38 AMT Reason: Perfil: Titular do Poder Legislativo Location: Instituição: Câmara de Vereadores de Campos de Júlio - MT
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

SETOR DE CONTRATOS
PORTARIA Nº 485/2025, 27 DE MAIO DE 2025

NOMEIA O SERVIDOR THIAGO BELLO KIRCHESCH PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 045/2025, DESTA MUNICIPALIDADE, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE MENSALIDADE DE PLANO FIXO E PLANO MÓVEL DE INTERNET VIA SATÉLITE PARA ATENDER O MONITORAMENTO ELETRÔNICO - (WESLEY THIAGO SAO JOAO) – CNPJ: 20.534.561/0001-88), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

ARTIGO. 1º - Nomear o servidor **THIAGO BELLO KIRCHESCH**, matrícula nº **4506**, lotado na SECRETARIA INTEGRADA DE APOIO A SEGURANCA PUBLICA fiscal do **CONTRATO n° 045/2025,** firmado com a empresa**WESLEY THIAGO SAO JOAO** (Objeto: Contratação de mensalidade de plano fixo e plano móvel de internet via satélite para atender o Monitoramento Eletrônico), que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas nesta Portaria, conforme **Instrução Normativa SC n° 001/2015**, devendo ainda:

a) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 117 da Lei n° 14.133/2021;

b) Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sansão contratual;

c) Comunicar formalmente ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) Comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recebido, assinado pelas partes, de acordo com o art. 140 da Lei n° 14.133/2021, recusando, de logo, objetos que não correspondem

ao contratado;

h) Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) Analisar, conferir e atestar as notas fiscais encaminhando ao Setor de Contratos juntamente com o relatório mensal de acompanhamento do contrato.

j)Exigir juntamente com as notas fiscais, os comprovantes de regularidade da contratada, sendo, no mínimo: Certidão Negativa de Débitos Previdenciários; Certificado de Regularidade do FGTS; Certidão Conjunta Negativa de Débitos da União; Certidão Negativa de Débitos Estadual – ICMS IPVA; Certidão Negativa de Débitos Municipal; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

k) Em se tratando de prestação de serviço terceirizado, deverá exigir além dos itens acima:

k.1) Comprovante de pagamento da remuneração e das contribuições sociais - FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço) e Previdência Social, correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, compatível com os empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificados.

k.2) Cópia do protocolo de envio de arquivos, emitido pela Conectividade Social (GFIP).

k.3) Cópia dos holerites assinados; juntamente com os documentos que comprovem a jornada de trabalho de seus empregados, bem como espelho de substituições e rescisões;

k.4) Demonstrativo da folha de pagamento, contendo nome dos funcionários e valor dos vencimentos e número da conta corrente, e mês de referência;

l) Encaminhar tempestivamente a documentação ao Setor de Contratos para pagamento;

m) Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

n) Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para a possível instauração de processo punitivo contratual.

o) Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empresados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público pautada pela ética e urbanidade no atendimento.

ARTIGO 2º - Na ausência do servidor supra designado, fica nomeado como suplente o servidor **LUCAS DUARTE MORAES** matrícula nº **6106**, lotado na SECRETARIA INTEGRADA DE APOIO A SEGURANCA PUBLICA.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 15 de maio de 2025, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 27 dias do mês de maio de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

THIAGO BELLO KIRCHESCH

FISCAL DO CONTRATO

LUCAS DUARTE MORAES

SUPLENTE

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 121/2024

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 121/2024, CUJO OBJETO É CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL COM FORNECIMENTO DE CHIPS E LINHAS TELEFÔNICA, PELO SISTEMA DIGITAL PÓS-PAGO, COM OFERTA EM COMODATO DE DISPOSITIVO TIPO SMARTPHONE

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: TIM S.A.

Objeto: Fica acrescido ao contrato originário, o valor de R$ 194,48 (cento e noventa e quatro reais e quarenta e oito centavos), decorrente da necessidade de mais 01 plano de telefonia móvel, a partir de 01/06/2025.

Data de Assinatura: 29 de maio de 2025.

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 082/2024

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 082/2024, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS ASSESSÓRIOS A LIMPEZA URBANA EM VIAS, FEIRAS PÚBLICAS E PASSEIOS DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE/MT.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: LINCAR LOCADORA E LIMPEZA LTDA

Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato originário até 02 de junho de 2026, contados a partir do dia 03 de junho de 2025, em virtude da necessidade de continuação da execução dos serviços.

Data de Assinatura: 28 de maio de 2025.

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 041/2025

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 041/2025, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ÔNIBUS, POR QUILÔMETRO RODADOS.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: MOOV TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA

Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato originário até 30 de junho de 2025, contados a partir do dia 29 de maio de 2025, em virtude da necessidade de continuação do serviço prestado.

Data de Assinatura: 27 de maio de 2025.

VIGILÂNCIA SANITÁRIA
INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA
[29 E 30.05.2025]

1) ALERTAS E/OU COMUNICADOS DE RISCO SANITÁRIO:

A Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) determinou medidas preventivas contra os seguintes produtos, conforme publicado no Diário Oficial da União de 29 e 30 de maio de 2025:

.

RESOLUÇÃO-RE Nº 1.996, DE 27 DE MAIO DE 2025

1. Empresa: HRT DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE COSMETICOS LTDA - CNPJ: 25533284000

Produto - (Lote): WR PROFESSIONAL - ESCOVA MARROQUINA JAPONESA 5D (PROCESSO Nº 25351.831742/2020-82)(TODOS);HIDRATANTE CAPILAR TOP LISS 3D - WR PROFISSIONAL (PROCESSO Nº 25351.617220/2022-31)(TODOS);ATIVO HIDRATANTE REDUTOR DE VOLUME H OSIL (PROCESSO Nº 25351.831742/2020 82)(TODOS);

Tipo de Produto: Cosmético

Expediente nº: 0706695/25-3

Assunto: 70351 - Ações de Fiscalização em Vigilância Sanitária

Ações de fiscalização: Recolhimento
Suspensão - Comercialização, Distribuição, Fabricação, Propaganda, Uso

Motivação: Considerando que os produtos: HIDRATANTE CAPILAR TOP LISS 3D – WR PROFISSIONAL e ATIVO HIDRATANTE REDUTOR DE VOLUME H OSIL classificam-se como Grau 2 indevidamente notificados nesta Agência em desacordo com o art. 3 item XVIII e artigo 34 da resolução RDC n.º 907/2024 e tendo em vista o previsto nos arts 6º,7º e inciso I do art. 67 da Lei 6360, de 23 de setembro de 1976. Considerando a comercialização, exposição à venda e fabricação do produto WR professional - Escova marroquina japonesa 5D, sem registro, que consta na rotulagem o número do processo 25351.831742/2020-82 referente a outro produto, infringindo o art. 12 da Lei 6360, de 23 de setembro de 1976 e tendo em vista o previsto no art. 6º e inciso I do art. 67 da Lei 6360, de 23 de setembro de 1976 e inciso XV do art. 7º da Lei 9782, de 26 de janeiro de 1999.

PUB D.O.U., 29/05/2025 - Seção 1

.

RESOLUÇÃO-RE Nº 2.003, DE 28 DE MAIO DE 2025

1. Empresa: Não Identificada - CNPJ: Desconhecido

Produto - Apresentação (Lote): DYSPORT (LOTE: W07310);

Tipo de Produto: Medicamento

Expediente nº: 0145832/25-9

Assunto: 70351 - Ações de Fiscalização em Vigilância Sanitária

Ações de fiscalização: Apreensão
Proibição - Armazenamento, Comercialização, Distribuição, Exportação,
Fabricação, Importação, Propaganda, Transporte, Uso

Motivação: Comunicado da empresa empresa Beaufour Ipsen Farmacêutica Ltda. (CNPJ 07.718.721/0001–80), detentora do registro do medicamento, informando que não reconhece o lote W07310 do produto biológico Dysport® (toxina botulíica A), 500 UI como original, se tratando, portanto, de falsificação. Esta medida preventiva está fundamentada no artigo 7º da Lei nº 6.360/1976 e inciso XV do artigo 7º da Lei nº 9.782/1999.

PUB D.O.U., 29/05/2025 - Seção 1

.

RESOLUÇÃO-RE Nº 2.004, DE 29 DE MAIO DE 2025

Empresa: Top Cirúrgica Argos Médicos em Geral Ltda. - CNPJ: 31806398000181 Produto - (Lote): JALECO HOSPITALAR BM (LOTES A PARTIR DE 14/11/2024); PIJAMA HOSPITALAR TOP CIRÚRGICA (LOTES A PARTIR DE 14/11/2024); JALECO HOSPITALAR TOP CIRÚRGICA (LOTES A PARTIR DE 14/11/2024); BRAÇADEIRAS BM (LOTES A PARTIR DE 14/11/2024);

Tipo de Produto: Produtos para Saúde (Correlatos)

Expediente nº: 0676840/25-7

Assunto: 70351 - Ações de Fiscalização em Vigilância Sanitária

Ações de fiscalização: Apreensão
Proibição - Comercialização, Distribuição, Fabricação, Propaganda, Uso

Motivação: Considerando a comprovação da fabricação, distribuição, comercialização dos produtos Pijama e Jaleco Hospitalar Top Cirúrgica, Braçadeira BM e Jaleco Hospitalar BM, sem regularização na Anvisa, por empresa que não possui autorização de funcionamento - AFE, em desacordo com os arts. 2º e 7º do Decreto nº. 8.077/2013, arts. 2º, 12 e 50 da Lei 6.360/1976; e considerando o estabelecido no art. 7º. da Lei 6.360/1976 e no art. 10, inciso IV da Lei 6.437/1977.

PUB D.O.U., 30/05/2025 - Seção 1

OBSERVAÇÕES

Obs. (1): Para verificar se uma Resolução-RE da ANVISA ainda está válida ou se um produto permanece interditado, siga estes passos no Portal de Consultas da ANVISA (consultas.anvisa.gov.br/#/): 1. Acesse a opção "Produtos Irregulares" no menu de consultas. 2. Pesquise o produto desejado, utilizando filtros como nome, número de registro, tipo de produto ou período de publicação. 3. Analise os resultados e clique em "Ações de Fiscalização" para detalhes sobre medidas cautelares (como interdições ou proibições). 4. Confira a situação atual: a) Se a medida estiver ATIVA, a restrição ainda está em vigor. b) Se constar como REVOGADA/SUSPENSA, a ação foi cancelada ou temporariamente suspensa. Atenção: Resoluções podem ser alteradas devido a recursos ou atualizações. Sempre consulte o portal para informações atualizadas antes de tomar decisões relacionadas a produtos fiscalizados pela ANVISA.

.

Obs.(2): os alertas de Tecnovigilância (re)publicados neste espaço são apenas de produtos distribuídos no âmbito do Estado de Mato Grosso.

.

Atenciosamente,

Vigilância Sanitária

(66) 99679-4854 / visa@campoverde.mt.gov.br

www.campoverde.mt.gov.br/divulgacao-de-plantao-sanitario/

SECRETARIA DE SAUDE
RESOLUÇÃO CMS/MT Nº 008 DE 2025

RESOLUÇÃO CMS/MT Nº 008 de 2025.

Dispõe sobre a aprovação do 1º Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior (RDQA) de 2025.

EM REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA,

Ocorrida na data do dia **VINTE E NOVE DE MAIO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO, O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO VERDE/MT**, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I – Lei nº 8.080, de 19 se setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.

II – Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobreas transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências.

III – Resolução nº 453, de 10 de maio de 2012, que aprova as diretrizes para instituição, reformulação, reestruturação e funcionamento dos Conselhos de Saúde.

IV – Lei nº 1044 de 02 de junho de 2005, que revoga a Lei nº 075/91 e cria o novo Conselho Municipal de Saúde, com sua Secretaria Geral, bem como Ouvidoria Municipal de Saúde de Campo Verde/MT, e dá outras providências.

V- Portaria nº 2.135 de 25 de setembro de 2013, que estabelece diretrizes para o processo de planejamento no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

VI- Portaria nº 575 de 29 de março de 2012, que institui e regulamenta o uso do Sistema de Apoio ao Relatório Anual de Gestão (SARGSUS), no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

RESOLVE:

Art. 1º- APROVADA POR UNANIMIDADE CONFORME ATA 009/2025 DE 29/05/2025.

- Aprovação do 1º Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior (RDQA) de 2025.

Art. 2º- Esta resolução entra em vigor na data da sua assinatura.

Publica,

Cumpra-se.

Tamara Ariana Telline

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

SECRETARIA DE SAUDE
RESOLUÇÃO CMS/MT Nº 009 DE 2025.

RESOLUÇÃO CMS/MT Nº 009 de 2025.

Dispõe sobre a aprovação da data da Audiência Pública de Prestação de Contas do 1º Quadrimestre de 2025 que será realizada em 03/06/2025

EM REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA,

Ocorrida na data do dia **VINTE E NOVE DE MAIO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO, O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO VERDE/MT**, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I – Lei nº 8.080, de 19 se setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.

II – Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobreas transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências.

III – Resolução nº 453, de 10 de maio de 2012, que aprova as diretrizes para instituição, reformulação, reestruturação e funcionamento dos Conselhos de Saúde.

IV – Lei nº 1044 de 02 de junho de 2005, que revoga a Lei nº 075/91 e cria o novo Conselho Municipal de Saúde, com sua Secretaria Geral, bem como Ouvidoria Municipal de Saúde de Campo Verde/MT, e dá outras providências.

V- Portaria nº 2.135 de 25 de setembro de 2013, que estabelece diretrizes para o processo de planejamento no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

VI- Portaria nº 575 de 29 de março de 2012, que institui e regulamenta o uso do Sistema de Apoio ao Relatório Anual de Gestão (SARGSUS), no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

RESOLVE:

Art. 1º- APROVADA POR UNANIMIDADE CONFORME ATA 009/2025 DE 29/05/2025.

- Aprovação da data da Audiência Pública de Prestação de Contas do 1º Quadrimestre de 2025 que será realizado em 03/06/2025 no Plenarinho da Câmara Municipal de Campo Verde.

Art. 2º- Esta resolução entra em vigor na data da sua assinatura.

Publica,

Cumpra-se.

Tamara Ariana Telline

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDDPI Nº 004/2025 DE 29 DE MAIO DE 2025.

O Conselho Municipal da Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa, no uso de suas atribuições, fundamentado na Lei Federal N° **8.842, de 4 de janeiro de 1994**, que dispõe sobre a Política Nacional do Idoso; na *Lei Federal* Nº **10.741, de 1º de outubro de 2003**, que dispõe sobre o Estatuto do Idoso e naLei Municipal Nº **2340/2018, de 01 de março de 2018**,que dispõe sobre a organização do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDDPI e do Fundo Municipal de Apoio A Política Do Idoso - FUMAPI, na reunião ordinária do dia 19 de Maio de 2025, dispõe sobre os assuntos:

CONSIDERANDO:

· O Estatuto do Idoso – Lei nº 10.741/2003 que cria o Conselho Nacional do Idoso;

· Lei Municipal nº 2340/2018 – que dispõe sobre a organização do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDDPI;

· **DECRETO N.º 12.015, DE 6 DE MAIO DE 2024;**

· Deliberação da Reunião Ordinária deste Conselho, realizada em 19 de Maio de 2025 na ATA Nº 004/2025.

RESOLVE:

Art. 1° – APROVAR a mudança da realização da IV CONFERENCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA de Campo Verde – MT para **18 de Junho de 2025**;

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Verde-MT, 30 de Maio de 2025.

ERICA NEUSA FENSTERSEIFER

Presidente do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 337/2025/GAPRE, DE 01 DE JUNHO DE 2025.

PORTARIA Nº 337/2025/GAPRE, DE 30 DE MAIO DE 2025.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO CARGO DE SECRETÁRIO EXECUTIVO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

NEUILSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83º, inciso III e XXX da Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte, e;

PORTARIA:

Art. 1º. NOMEAR a Sra. **JHESSICA PEREIRA DE SOUZA**, brasileira, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o n. ***.560.701-**, para ocupar o cargo de **SECRETÁRIO(A) EXECUTIVO(A)**, na **SECRETARIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS** simbologia **SEXCON**, integrante da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças – SAPLAFI, de Canabrava do Norte/MT, constante da Lei Municipal n. 1.067, de 30 de dezembro de 2020.

Art. 2º. O nomeado de que trata o artigo anterior, ficará com a responsabilidade de gerir os serviços e atribuições que lhe confere o cargo, em razão da lei, junto ao Poder Executivo Municipal.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor no ato de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros a partir de 02/06/2025, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 30 de maio de 2025.

NEUILSON DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

(Assinado Eletronicamente)

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 338/2025/GAPRE, DE 01 DE JUNHO DE 2025.

PORTARIA Nº 338/2025/GAPRE, DE 30 DE MAIO DE 2025.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE ASSESSOR TÉCNICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

NEUILSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83º, inciso III e XXX da Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte, e;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Sr. **VANDERLEI VENANCIO GONÇALVES**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade sob o n. ***.094.361-**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o n. ***.094.361-**, para ocupar a função de **ASSESSOR TÉCNICO**, a ser lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Comércio e Trabalho; constante da Lei Municipal n. 1.067, de 30 de dezembro de 2020.

Art. 2º. O nomeado de que trata o artigo anterior, ficará com a responsabilidade de gerir os serviços e atribuições que lhe confere o cargo, em razão da lei, junto ao Poder Executivo Municipal.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor no ato de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros a partir de 02/06/2025, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 30 de maio de 2025.

NEUILSON DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

(Assinado Eletronicamente)

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER, TURISMO E CULTURA
EDITAL DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO N.º 007/2025/SMEELTC

EDITAL DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO N.º 007/2025/SMEELTC

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT, através da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura, vem solicitar **COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS**, com o objetivo de pesquisa de preço no mercado em âmbito nacional, uma vez que este é de suma importância para o município, pois nele consiste no início do procedimento legal para realização de futuras contratações/licitações.

Considerando que até o presente momento não foi concluído o processo licitatório para aquisição dos gêneros alimentícios (secos molhados, frutas e verduras e ovos de galinha) destinados à merenda escolar das três escolas da rede municipal de ensino, faz-se necessária a realização de compra direta em caráter emergencial.

A merenda escolar é um serviço essencial e contínuo, assegurado pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e pela legislação vigente, sendo obrigatória a oferta de alimentação adequada e nutritiva aos estudantes durante o período letivo. A interrupção do fornecimento de gêneros alimentícios comprometeria diretamente a qualidade da alimentação dos alunos, muitos dos quais têm na merenda escolar sua principal refeição diária, além de afetar negativamente o desempenho escolar e a frequência às aulas.

Dessa forma, a aquisição direta dos itens de alimentação justifica-se para garantir a continuidade do serviço de alimentação escolar, até que o procedimento licitatório seja concluído e homologado. Ressaltamos que serão observados os princípios da razoabilidade, economicidade, eficiência e interesse público, com levantamento de cotações e seleção da proposta mais vantajosa para a administração, respeitando os limites e condições legais previstos na legislação pertinente, especialmente o art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993 ou conforme a Lei nº 14.133/2021, conforme o caso.

Assim, propõe-se a autorização para realização da compra direta, em caráter excepcional e emergencial, dos gêneros alimentícios mencionados, garantindo o fornecimento ininterrupto da merenda escolar até a efetivação da contratação regular via licitação.

OBJETO: Cotação prévia de preço de FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS-SECOS E MOLHADOS, FRUTAS E VERDURAS E OVOS DE GALINHA, para atender a demanda das escolas: Escola Municipal Canaã, Escola Municipal Primavera e Creche Municipal Walter Barbosa Ferolla. Interessados deverão enviar orçamentos no E-mail: educacao@canabravadonorte.org, até o dia 02 de junho de 2025, contato via celular (66) 98433-8186 / whatsapp (66) 98433-8186, para maiores esclarecimentos.

DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**QUANT.**	**UNID. DE MEDIDA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
01	MACARRÃO ESPAGUETE SEMOLA 500G		210	PACOTES		
02	ÓLEO DE SOJA TIPO 1, 900ML		120	LITROS		
03	EXTRATO DE TOMATE 300G		71	LATAS		
04	FEIJÃO CARIOCA 1KG		53	KG		
05	FEIJÃO PRETO 1KG		22	KG		
06	MILHO VERDE 170 G		45	UNIDADE		
07	ORÉGANO 100 G		10	UNIDADE		
08	FUBÁ		30	PACOTE		
09	COLORÍFICO 1 KG		02	UNIDADE		
10	AÇAFRÃO 1 KG		02	UNIDADE		
11	VINAGRE COLORIDO 750 ML		01	UNIDADES		
12	FERMENTO		14	UNIDADES		
13	CARTELA DE OVOS BRANCO		21	CARTELAS		
14	ALHO		35	KG		
15	CEBOLA		80	KG		
16	CENOURA		50	KG		
17	MAÇÃ		60	KG		
18	BANANA		50	KG		
19	TOMATE		65	KG		
20	ABACAXI		50	KG		
21	REPOLHO		70	KG		
22	MELANCIA		50	KG		
23	MELÃO		40	KG		
24	MAMÃO		18	KG		
25	BETERRABA		30	KG		
26	CHUCHU		30	KG		
27	LARANJA		50	KG		
28	BATATINHA INGLESA		75	KG		
29	CREME DE LEITE 200 G		27	UN		
30	ABÓBORA		20	KG		
31	SAL KG		32	KG		

O orçamento deverá ser apresentado no prazo e condições a seguir especificadas:

1) Elaborar uma carta de proposta em papel timbrado da empresa, que deverá conter, necessariamente, as seguintes informações:

a) Nome da Empresa Proponente;

b) Endereço Completo;

c) Carimbo contendo o número do CNPJ da Empresa;

d) Nome do representante legal da empresa;

e) Preço unitário de cada item solicitado e valor total da proposta;

f) Assinatura e rubrica do representante da Empresa;

g) Telefone;

h) E-mail;

Canabrava do Norte – MT, em 30 de maio de 2025.

JOSIMEIRE DE SOUZA RAMOS REZENDE

Secretária Municipal de Educação

Nº Portaria 006/2025

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER, TURISMO E CULTURA
EDITAL DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO N.º 006/2025/SMEELTC

EDITAL DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO N.º 006/2025/SMEELTC

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT, através da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura, vem solicitar **COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS**, com o objetivo de pesquisa de preço no mercado em âmbito nacional, uma vez que este

é de suma importância para o município, pois nele consiste no início do procedimento legal para realização de futuras contratações/licitações.

A presente justificativa tem por finalidade embasar a abertura de processo de cotação de preços visando à contratação direta, com base em situação de extrema emergência, para aquisição de gás, indispensável ao preparo da merenda escolar nas três escolas municipais: Escola Municipal Canaã, Escola Municipal Primavera e Creche Municipal Walter Barbosa Ferolla.

A interrupção no fornecimento de gás de cozinha compromete imediatamente o serviço de alimentação escolar, atividade essencial e contínua prevista pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), colocando em risco o direito à alimentação adequada dos estudantes, especialmente de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade.

Ressalta-se que o fornecimento regular da merenda escolar é condição fundamental para o funcionamento das unidades escolares, além de estar diretamente relacionado ao rendimento e à permanência dos alunos na escola. A falta do insumo causaria paralisação parcial ou total das atividades escolares e violação de direitos constitucionais como o da educação e da alimentação.

Diante disso, e conforme previsto no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a contratação direta "nos casos de emergência ou de calamidade pública quando caracterizada urgência de atendimento de situação, a compra direta torna-se a única medida viável, legal e urgente neste momento.

A contratação será precedida de cotação simplificada junto a fornecedores locais e seguirá os princípios da razoabilidade, economicidade, eficiência e interesse público, de modo a garantir a regularização imediata do fornecimento de gás e a continuidade dos serviços prestados pelas unidades escolares.

OBJETO: Cotação prévia de preço de GÁS DE COZINHA, para atender a demanda das 03 (três) escolas: Escola Municipal Canaã, Escola Municipal Primavera e Creche Municipal Walter Barbosa Ferolla, referente aos meses de abril e maio. Interessados deverão enviar orçamentos no E-mail: **educacao@canabravadonorte**, até o dia 02 de junho de 2025, contato via celular **(66) 98433-8186 / whatsapp (66) 98433-8186**, para maiores esclarecimentos.

DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**QUANT.**	**UNID. DE MEDIDA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
01	GÁS DE COZINHA-COMPOSIÇÃO BASICA PROPANO E BUTANO, ALTAMENTE TOXICO E INFLAMAVEL, TIPO A GRANEL RESIDENCIAL, PESANDO 13 KGS. **LIQUIDO**		19	UNIDADES	R$	R$

O orçamento deverá ser apresentado no prazo e condições a seguir especificadas:

1) Elaborar uma carta de proposta em papel timbrado da empresa, que deverá conter, necessariamente, as seguintes informações:

a) Nome da Empresa Proponente;

b) Endereço Completo;

c) Carimbo contendo o número do CNPJ da Empresa;

d) Nome do representante legal da empresa;

e) Preço unitário de cada item solicitado e valor total da proposta;

f) Assinatura e rubrica do representante da Empresa;

g) Telefone;

h) E-mail;

Canabrava do Norte – MT, em 30 de maio de 2025.

JOSIMEIRE DE SOUZA RAMOS REZENDE

Secretária Municipal de Educação

Nº Portaria 006/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

REAVISO DE LICITAÇÃO

O município Canarana, torna público para conhecimento dos interessados que o **processo licitatório nº 023/2025 – Concorrência nº 003/2025,** que tem por objetoa**construção de Pré-Escola de Educação Infantil no Bairro Sol Nascente no Município de Canarana/MT anteriormente suspenso** será realizado no dia **17 de junho de 2025, às 12h30min (horário de Brasília)** via plataforma www.licitacoescanarana.com.br. O edital completo retificado poderá ser retirado no portal de compras do município, no endereço eletrônico www.licitacoescanarana.com.br, no site do município www.canarana.mt.gov.br e ainda no Portal Nacional de Contratações Publicas – PNCP, através do endereço https://www.gov.br/pncp/pt-br

Canarana/MT, 30 de maio de 2025.

ERNANI LUIZ MULLER

Agente de Contratação

LICENÇA DE OPERAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA - MT, CNPJ 15.023.922/0001-91, torna público que requereu ao CODEMA a LICENÇA DE OPERAÇÃO
para extração de Cascalho para Obras Públicas na zona rural do município nas seguintes coordenadas 13°42'35.34"S, 52°01'8.10"O, na
matrícula 13.699, localizada na Fazenda Araponga, próximo ao

Distrito de Serra Dourada, localizada à 800m da BR-158.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

LICITAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO - EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE PUBLICAÇÃO - EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Pelo presente, certifico que o extrato abaixo foi afixado no mural da Prefeitura Municipal de Carlinda/MT, para devidas publicações, pelo período de um mês.

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2025

De conformidade com o disposto no artigo 75, inciso II da Lei Federal n° 14.133/2021, justifica-se e ratifica-se a dispensa de licitação para a **AQUISIÇÃO DE TABLET MAIS ACESSÓRIOS, PARA ATENDER A SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CARLINDA – MT.**

VALOR GLOBAL: R$ 2.798,00 (DOIS MIL, SETECENTOS E NOVENTA E OITO REAIS)

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

EMPRESA CONTRATADA: ON LINE SERVICE LTDA inscrita no **CNPJ nº 17.445.267/0001-95**

Carlinda - MT, 30 de maio de 2025.

DEISE DIONE MUTSCHALL

Agente de Contratação

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2025

A Agente de Contratação e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Carlinda – MT torna público aos interessados que Conforme Edital de Licitação de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUICIPAIS.**

EMPRESAS VENCEDORAS:

NETULTRA INTERNET E INFORMATICA inscrita sob o CNPJ nº 42.055.784/0001-03

WAVEMAX INTERNET LTDA inscrita sob o CNPJ nº 04.822.428/0001-70

Carlinda – MT, 30 de maio de 2025.

DEISE DIONE MUTSCHALL

Agente de Contratação

Publique-se

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2025

A Agente de Contratação e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Carlinda – MT torna público aos interessados que Conforme Edital de Licitação de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE NOVOS EXTINTORES E RECARGA DE EXTINTORES DE INCÊNDIO, PLACAS DE SINALIZAÇÃO E SUPORTES, PARA ATENDER AO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT.**

EMPRESAS VENCEDORAS:

AMAZONIA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS CONTRA INCENDIO LTDA inscrita sob o CNPJ nº 04.250.094/0001-08

PROTEGE EXTINTORES LTDA inscrita sob o CNPJ nº 07.781.779/0001-79

Carlinda – MT, 30 de maio de 2025.

DEISE DIONE MUTSCHALL

Agente de Contratação

Publique-se

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2025

A Agente de Contratação e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Carlinda – MT torna público aos interessados que Conforme Edital de Licitação de **REGISTRO DE PREÇO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA ELABORAÇÃO, EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE PROJETOS E PROCESSOS DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO EM EVENTOS TEMPORÁRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT.**

EMPRESA VENCEDORA:

ALLIANCE CONSULTORIA EM SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA inscrita sob o CNPJ nº 22.754.518/0001-53

Carlinda – MT, 30 de maio de 2025.

DEISE DIONE MUTSCHALL

Agente de Contratação

Publique-se

GABINETE
LEI N° 1.519/2025

SUMULA: "INSTITUI O CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DE CARLINDA/MT – COMSEP E O FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – FUMSEP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU E EU FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1°- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instituir o Conselho Municipal de Segurança Pública de Carlinda/MT – COMSEP, e o Fundo Municipal de Segurança Pública – FUMSEP.

Art. 2°- São atribuições do COMSEP:

I – Sugerir prioridades na área de Segurança Pública no âmbito do Município;

II – Formular planos e programas, bem como controlar a execução da política municipal de Segurança Pública, junto às autoridades competentes nas áreas respectivas;

III – Estimular o relacionamento contínuo da comunidade com a segurança pública;

IV – Organizar encontros, estudos, fóruns, debates, eventos e audiências públicas que aproximem os cidadãos dos intuitos do COMSEP;

V – Desenvolver campanhas voltadas à busca pela segurança pública;

VI – Acompanhar os serviços de segurança pública prestados à população, mantendo assegurado o interesse em reverenciar os direitos humanos e a eficiência na proteção ao cidadão;

VII – Acatar e acolher denúncias contra abuso de autoridade na municipalidade, e tomar as medidas necessárias para apuração dos fatos;

VIII – Atuar em parceria com as demais Secretarias Municipais - em especial a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer; escolas, empresas públicas e privadas e demais entidades interessadas, com o propósito de criar e desenvolver programas de educação para a segurança pública, aplicando a cidadania;

IX – Promover campanhas de arrecadação de fundos, com a finalidade específica de ampliação na área de segurança pública, em especial no combate ao tráfico de drogas, violência, prostituição infantil e trânsito;

X – Elaborar e aprovar seu Regimento Interno;

XI – Acompanhar, avaliar e, caso necessário, propor adaptações, conforme as necessidades da comunidade, no enfrentamento da criminalidade e a prevenção da violência no município;

XII – Manifestar às autoridades responsáveis as prioridades do município na área de segurança pública;

XIII – Zelar pelo fortalecimento e o bom convívio da população com as forças policiais e demais órgãos envolvidos com a segurança pública desta municipalidade, além do reconhecimento por parte dos cidadãos;

XIV – Celebrar convênios, termos de compromisso, termos de fortalecimento ou cooperação que possam contribuir de qualquer forma, inclusive financeira e logisticamente, para a implementação da política de segurança pública no município, inclusive para fins de destinação de recursos do FUMSEP;

XV – Fiscalizar a aplicação de recursos destinados à segurança pública de Carlinda/MT, tutelando os Princípios de Legalidade, Eficiência, Moralidade, Publicidade e Impessoalidade no gerenciamento e prestação de serviços públicos do COMSEP;

XVI – Deliberar e elaborar o plano de aplicação/ação do Fundo Municipal de Segurança Pública, caso houver no município;

XVII – Avaliar a situação econômico-financeira do FUMSEP – Fundo Municipal de Segurança Pública, caso houver no município;

XVIII – Apresentar as demonstrações contábeis semestrais sendo referente ao primeiro semestre até 31 de julho e ao segundo semestre até 31 de janeiro do exercício seguinte;

XIX – Manter e promover convênios com instituições públicas e privadas com a finalidade de implementar políticas de segurança pública comunitária e bens sociais que contribuem para o pleno desenvolvimento e as benfeitorias junto à sociedade;

Art. 3°- O COMSEP, composto de representantes indicados pelo Poder Público e pela sociedade civil, terá a seguinte composição:

I. Um representante da Procuradoria Geral do Município;

II. Um representante do Poder Legislativo;

III. Um representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;

IV. Um representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;

V. Um representante do Conselho Tutelar;

VI. Um representante da Polícia Militar.

VII. Um representante do Conselho Municipal do Idoso;

VIII. Um representante do CDL- Clube dos Dirigentes Lojistas;

IX. Um representante do Conselho de Escolas Municipais;

X. Um representante das Entidades Religiosas;

XI. Um representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo;

§ 1° - Os membros do COMSEP são nomeados pelo Prefeito Municipal para o mandato de 02 (dois) anos, permitida uma única recondução por igual período.

§ 2° - Cada membro do COMSEP tem um suplente, que o substituirá em caso de impedimento.

§ 3° - O COMSEP será presidido por um de seus integrantes, eleito pelos seus membros, para mandato de 01 (um) ano, permitida a recondução por igual período.

§ 4° - Os membros da Diretoria do COMSEP não poderão ser integrantes das forças de segurança nem ter vínculos com o sistema judicial.

§ 5° - As entidades interessadas em nomear representantes perante o COMSEP deverão estar devidamente legalizadas e serem sem fins lucrativos.

§ 6° - Outras entidades representativas poderão se habilitar perante o COMSEP através de proposta ou convite, com antecedência de no mínimo uma reunião e o seu ingresso deverá ser aprovado por maioria dos presentes.

Art. 4 °- Os membros do COMSEP elegerão entre si a diretoria, composta por:

I – Presidente;

II – Vice-Presidente;

III – 1° e 2° Secretário;

IV – 1° e 2° Tesoureiro.

§ 1° - Os membros eleitos para a diretoria terão um mandato de 1 (um) ano, podendo ser reconduzidos no mesmo cargo por igual período.

§ 2° - As finalidades, normas, organizações, competências, objetivos, funcionamentos, direitos, deveres, as normas das eleições, mandatos e outras prerrogativas da diretoria, será regu-

lamentado no Regulamento Interno do Conselho.

§ 3° - O Regimento Interno a ser elaborado, será aprovado em Assembleia e homologado através de Decreto do Prefeito Municipal.

§ 4° - O exercício da função dos membros do COMSEP não será remunerado, considerando-se como Serviço de Interesse Público Municipal, de Caráter Relevante.

Art. 5°- O COMSEP reunir-se-á, ordinariamente, 1 (uma) vez a cada 2 (dois) mês, e se necessário, em caráter extraordinário, convocado pelo Presidente com antecedência mínima de 2 (dois) dias, ou por 1/3 (um terço) dos membros, sendo necessário em ambos os casos a convocação de todos os membros.

§ 1° - As reuniões do COMSEP serão na modalidade presencial, em local que comporte a quantidade de membros.

§ 2° - Poderão ser realizadas videoconferências, se assim o presidente julgar necessário por conveniência e oportunidade.

Art. 6°- O Fundo Municipal de Segurança Pública – FUMSEP é uma entidade contábil, sem personalidade jurídica, destinado a financiar ações e projetos que visem a adequação, modernização e aquisição de equipamentos diretamente relacionados com atividades de segurança pública.

§ 1° - Os recursos do FUMSEP podem ser utilizados mediante convênios, em projetos de entidades públicas municipais, estaduais e federais; de entidades privadas sem fins lucrativos ou em organizações não-governamentais com ações do Município, que tenham como objetivo atuação na prevenção e no combate à violência e à criminalidade, podendo ser estendido ao atendimento a famílias e indivíduos em situação de risco.

§ 2° - É vedado o repasse de recursos do FUMSEP para realização de despesas com pessoal, incluindo-se concessão de remunerações, gratificações, adicionais ou qualquer forma de complementação de remuneração.

Art. 7°- São beneficiárias do FUMSEP entidades públicas ou privadas e organizações não-governamentais mediante convênio, nos termos do artigo anterior.

§ 1° - É vedado o repasse direto do FUMSEP as pessoas físicas, sob qualquer modalidade de contratação.

§ 2° - Os recursos de manutenção e operação do COMSEP serão disponibilizados através do FUMSEP.

Art. 8°- São recursos do FUMSEP:

I – Dotações consignadas anualmente no orçamento do Município;

II – Transferências orçamentárias provenientes de outras entidades públicas;

III – Recursos de repasses de Fundo Federal e Estadual de Segurança Pública;

IV – Doações, auxílios, contribuições e legados destinados por pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou estrangeiras;

V – Receitas decorrentes de convênios, acordos ou instrumentos congêneres, firmadas com entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;

VI – Recursos de qualquer origem, desde que não onerosos aos cofres públicos.

Art. 9°- As receitas e despesas do FUMSEP são discriminadas na Lei Orçamentária, na correspondente categoria e programação.

Art. 10- Os demonstrativos financeiros do FUMSEP obedecerão aos dispostos na Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964 e as normas do Tribunal de Contas e serão atualizados mensalmente, além de colocados à disposição para consulta pública.

Parágrafo Único. Os demonstrativos financeiros do FUMSEP são de responsabilidade do Conselho Municipal de Segurança Pública e deverão ser encaminhados aos órgãos públicos competentes, nos prazos e de acordo com a legislação aplicável.

Art. 11- O FUMSEP tem prazo de duração indeterminado e somente poderá ser extinto por determinação legal ou judicial.

Parágrafo Único: O patrimônio apurado na extinção do FUMSEP e receitas decorrentes de seus direitos creditórios serão absorvidos pelo Município, na forma da Lei.

Art. 12- Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar oCOMSEP e o FUMSEP através de Decreto Municipal.

Art. 13- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 14- Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 30 de maio de 2025.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

GABINETE
LEI N° 1.520/2025

SÚMULA: "AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR TERMO DE CONVÊNIO COM O MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU E EU FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Município de Carlinda autorizado a celebrar Convênio com o Município de Alta Floresta, no exercício de 2025, com a finalidade de prover acolhimento institucional para crianças e adolescentes em situação de ameaça, risco ou vulnerabilidade.

Art. 2º. O Termo de Convênio será elaborado através das Procuradorias Jurídicas dos municípios.

Parágrafo Único - Os requisitos, critérios técnicos, observância de normativas vigentes que versam sobre o acolhimento institucional deverá constar do Termo de Convênio.

Art. 3º. O repasse financeiro a ser realizado em decorrência do Convênio será individualizado por criança ou adolescente, no valor de R$ 6.770,58 (Seis mil e setecentos e setenta reais e cinquenta e oito centavos).

Art. 4º. O repasse financeiro será mensal, devendo ser realizado até o dia 30 (trinta) de cada mês.

Art. 5º. A dotação orçamentária que suportará as despesas deverá constar no Termo de Convênio.

Art. 6º. O Município de Alta Floresta informará no Termo de Convênio a conta bancária para recebimento do repasse financeiro.

Art. 7º. A Secretaria Municipal de Assistência deverá verificar mensalmente a quantidade de crianças ou adolescentes acolhidas institucionalmente e providenciar a operacionalização do repasse.

Art. 8º. Havendo a transferência da titularidade do acolhimento institucional do Município de Alta Floresta para organizações da sociedade civil, deverá ser realizado Termo Aditivo ao Convênio

para substituição do Município de Alta Floresta para a organização da sociedade civil credenciada.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 10 – Revogam-se asdisposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 30 de maio de 2025.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ESTADO DE MATO GROSSO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 003/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT

CONTRATADO: WG LABORATÓRIO EIRELI inscrita no CNPJ sob o nº **19.099.625/0001-80**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CARLINDA –MT.

VIGÊNCIA: 31/05/2025 até 31/07/2025

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato.

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ESTADO DE MATO GROSSO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 006/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT

CONTRATADO: AUTO POSTO G3 LTDA inscrita sob CNPJ nº **49.335.016/0001-44**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL ÓLEO DIESEL COMUM, ÓLEO DIESEL S-10, GASOLINA COMUM E ETANOL, VISANDO ATENDER A DEMANDA DA FROTA MUNICIPAL DE CARLINDA –MT.

VIGÊNCIA: 31/05/2025 até 30/06/2025

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato.

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CONTRATO N°: **016/2025**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA – MT

CONTRATADO:GRAFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA inscrita no **CNPJ sob o nº 75.104.422/0008-82**

OBJETO:**AQUISIÇÃO DE LIVROS DIDÁTICOS CONSUMÍVEIS DO SISTEMA APRENDE BRASIL – EDUCAÇÃO INFANTIL – GRUPO 3: LIVRO DO ALUNO E DO PROFESSOR, PARA ATENDER OS ALUNOS DO MATERNAL II DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.**

VALOR TOTAL: **R$ 55.330,00 (cinquenta e cinco mil trezentos e trinta reais).**

05 de maio de 2025 até 05 de maio de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CONTRATO N°: **017/2025**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA – MT

CONTRATADO:AGROMUSIC PRODUÇÃO MUSICAL LTDA inscrita no CNPJ sob o nº **42.953.522/0001-58**

OBJETO:**CONTRATAÇÃO DA EMPRESA AGROMUSIC PRODUÇÃO MUSICAL LTDA, PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO CULTURAL COM A DUPLA ANTONY E GABRIEL, NA 19ª FESTA DO AGRICULTOR DE CARLINDA/MT.**

VALOR TOTAL: **R$300.000,00** (trezentos mil reais).

07 de maio de 2025 até 30 de agosto de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CONTRATO N°: **018/2025**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA – MT

CONTRATADO:GOLFÃO ZRT PRODUÇÕES LTDA,inscrita no CNPJ sob o nº **43.912.016/0001-83**

OBJETO:**CONTRATAÇÃO DA EMPRESA GOLFÃO ZRT PRODUÇÕES LTDA, PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO CULTURAL COM A DUPLA ZÉ RICARDO & THIAGO, NA 19ª FESTA DO AGRICULTOR DE CARLINDA/MT.**

VALOR TOTAL: **R$ 250.000,00** (duzentos e cinquenta mil reais).

12 de maio de 2025 até 30 de agosto de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CONTRATO N°: **019/2025**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA – MT

CONTRATADO:E&E PRODUÇÕES E PARTICIPAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **29.301.296/0001-62**

OBJETO:**CONTRATAÇÃO DA EMPRESA E&E PRODUÇÕES E PARTICIPAÇÕES LTDA, PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO CULTURAL COM A DUPLA WESLEY & CONRADO, NA 19ª FESTA DO AGRICULTOR DE CARLINDA/MT.**

VALOR TOTAL: **R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).**

14 de maio de 2025 até 30 de agosto de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CONTRATO N°: **020/2025**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA – MT

CONTRATADO:PLANETA INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº **13.888.539/0001-70**

OBJETO:**AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS/PEÇAS PARA REPAROS DE INSTRUMENTOS PARA A BANDA MUNICIPAL/FANFARRA DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT.**

VALOR TOTAL: **R$ 6.695,00** (Seis mil e seiscentos e noventa e cinco reais).

14 de maio de 2025 até 12 de agosto de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CONTRATO N°: **021/2025**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA – MT

CONTRATADO:INDUSTRIA CERAMICA NORTÃO LTDA inscrita no **CNPJ nº 04.080.116/0001-39**

OBJETO:**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIAS DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA – MT.**

VALOR TOTAL: **R$ 37.440,00** (trinta e sete mil quatrocentos e quarenta reais).

15 de maio de 2025 até 15 de maio de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CONTRATO N°: **022/2025**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA – MT

CONTRATADO:BEIRA RIO CONSTRUÇÃO E ACABAMENTO LTDA inscrita no **CNPJ nº 04.444.651/0001-21**

OBJETO:**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIAS DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA – MT.**

VALOR TOTAL: **R$ 15.950,00** (quinze mil novecentos e cinquenta reais)

15 de maio de 2025 até 15 de maio de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CONTRATO N°: **023/2025**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA – MT

CONTRATADO:VALDEMAR PAGLIOSA CAON inscrita no CNPJ sob o nº **09.512.521/0001-00**

OBJETO:**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIAS DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA – MT.**

VALOR TOTAL: **R$ 70.500,00** (setenta mil e quinhentos reais).

15 de maio de 2025 até 15 de maio de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CONTRATO N°: **024/2025**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA – MT

CONTRATADO:CONCREBLOCOS ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA inscrita no **CNPJ nº 44.122.005/0001-62**

OBJETO:**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIAS DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA – MT.**

VALOR TOTAL: **R$ 177.075,00** (cento e setenta e sete mil e setenta e cinco reais).

15 de maio de 2025 até 15 de maio de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CONTRATO N°: **025/2025**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA – MT

CONTRATADO:TECH SOFTWARE E SERVIÇOS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 58.271.514/0001-61

OBJETO:**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO INTEGRADO DE FROTA, GESTÃO PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, GESTÃO DE MANUTENÇÃO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E RASTREAMENTO VEICULAR PARA ATENDER AO MUNICÍPIO DE CARLINDA – MT.**

VALOR TOTAL: **R$ 8.000.000,00** (oito milhões de reais).

19 de maio de 2025 até 19 de maio de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CONTRATO N°: **026/2025**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA – MT

CONTRATADO:AS ANDORINHAS REPRESENTAÇÃO COMERCIAL, SHOWS E PROMOÇÕES ARTISTICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº **41.312.689/0001-77**

OBJETO:**CONTRATAÇÃO DA EMPRESA AS ANDORINHAS REPRESENTAÇÃO COMERCIAL, SHOWS E PROMOÇÕES ARTISTICAS LTDA, PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO CULTURAL DO TRIO PARADA DURA, NA 19ª FESTA DO AGRICULTOR DE CARLINDA/MT.**

VALOR TOTAL: **R$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais).**

19 de maio de 2025 até 30 de agosto de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CONTRATO N°: **027/2025**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA – MT

CONTRATADO:ASCIA COMERCIO DE VEICULOS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 28.258.221/0001-83

OBJETO:**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO DE VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS NOVOS, 0KM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA – MT.**

VALOR TOTAL: **R$ 241.800,00** (duzentos e quarenta e um mil e oitocentos reais).

26 de maio de 2025 até 31 de agosto de 2025.

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 035/2025

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUROS PARA OS VEÍCULOS LEVES, PICK-UP, MOTOCICLETAS, ONIBUS, MICROONIBUS, AMBULANCIAS, CAMINHÕES, TRATORES E MAQUINÁRIOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**

Fornecedor: **GENTE SEGURADORA S/A** inscrita no CNPJ sob o nº **90.180.605/0001-02**

Modalidade: PREGÃO ELETRONICO 004/2025

Valor Total: R$ 32.496,87

Vigência: 23 de maio de 2025 a 23 de maio de 2026.

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 198/2025.

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - EXONERAR, o Senhor CLEITON JUNIOR MAESTRO no cargo de CONDUTOR DE AMBULÂNCIA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT
Em, 02 de junho de 2025.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

PORTARIA N.º 106/2025

PORTARIA N.º 106/2025.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHEIRA MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com as normas e a legislação em vigor,
RESOLVE:
Art. 1.º De acordo com o Art.102 da lei nº. 471/2005, conceder férias vencidas em outubro/2024, a Servidora Pública Municipal, Sra. MAYARA CAROLINA DOS SANTOS, que exerce o cargo de Administrador de Auditoria Inform. De Contas Aplic, lotada na Secretaria Municipal de Administração, a contar de 02 a 30 de maio de 2025.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 02 de maio de 2025, revogadas as disposições em contrário.
Art. 3º Revogam se as disposições em contrário
Castanheira MT, 05 de maio de 2025.
JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 107/2025

PORTARIA N.º 107/2025.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município.
R E S O L V E:
Art. 1º - Com base no Art. 87, § 1º da Lei Complementar nº 471/2005, conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares vencidas em fevereiro/2025, a servidora Srª CLEIRE APARECIDA DE CARVALHO, que exerce o cargo de Dir. de Auditoria Informatizada de contas Aplic lotada na Secretaria Municipal de Administração a contar de 02 a 30 de maio de 2025.
Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data retroativa a 02 de maio de 2025, revogadas as disposições em contrário.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Castanheira MT, 05 de maio de 202 5
Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.
JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 108/2025

PORTARIA N.º 108/2025.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município.
R E S O L V E:
Art. 1º - Com base no Art. 87, § 1º da Lei Complementar nº 471/2005, conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares vencidas em janeiro/2024, o servidor Srº NILTON CEZAR NUNES DA SILVA, que exerce o cargo de Professor lotado na Secretaria Municipal de Educação a contar de 02 a 30 de maio de 2025.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 0 2 de maio de 202 5 , revogadas as disposições em contrário.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário
Castanheira-MT, 05 de maio de 202 5
Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.
JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 109/2025

PORTARIA N.º 109/2025.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHEIRA MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com as normas e a legislação em vigor,
RESOLVE:
Art. 1.º De acordo com o Art.102 da lei nº. 471/2005, conceder férias vencidas em outubro/2024, a Servidora Pública Municipal, Srª. MARYANA SILVA MOURA, que exerce o cargo de Diretor de Compras, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, a contar de 02 a 30 de maio de 2025.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 02 de maio de 2025, revogadas as disposições em contrário.
Art. 3º Revogam se as disposições em contrário
Castanheira MT, 05 de maio de 2025.
JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 110/2025

PORTARIA N.º 110/2025.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com as normas e a legislação em vigor,
R E S O L V E:
Art. 1º - Com base no Art. 87, § 1º da Lei Complementar nº 471/2005, conceder, 30 (trinta) dias de férias regulamentares vencidas em março/2017 ao servidor Srº. AGNALDO RODRIGUES ANDRADE, que exerce o cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO IV, lotado na Secretaria Municipal de Administração, a contar de 02 a 30 de maio de 2025.
Art. 2º Esta Portaria entra e m vigor com data retroativa a 02 de maio de 202 5 , revogadas as disposições em contrário.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário
Gabinete do Prefeito Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, em 01 de maio de 2025.
REGISTRE-SE;
PUBLIQUE-SE;
CUMPRA-SE.
JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR
Prefeita Municipal

PORTARIA N.º 111/2025

PORTARIA N.º 111/2025.
Jakson de Oliveira Rios Junior, Prefeito Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.
R E S O L V E:
Art.1º- Com base no Art. 87, § 1º da Lei Complementar nº 471/2005, Conceder, 90 (noventa) dias de licença prêmio referente ao quinquênio 2021/2025 , a servidora Srª. QUEILA ALMEIDA RIOS, que exerce o cargo de ODONTOLOGA, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 02 de maio a 01 de agosto de 2025.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 0 2 de maio de 2025, revogadas as disposições em contrário.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, em 05 de maio de 2025.
REGISTRE-SE;
PUBLIQUE-SE;
CUMPRA-SE.
JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 112/2025

PORTARIA N.º 112/2025.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com as normas e a legislação em vigor,
R E S O L V E:
Art. 1º - Com base no Art. 87, § 1º da Lei Complementar nº 471/2005, conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares vencidas em JANEIRO/2025, o servidor Srº JOAO FERNANDES DE LIMA, que exerce o cargo de VIGIA lotado no Executivo Municipal – DMAE (Departamento Municipal de Agua e Esgoto) a contar de 02 a 30 de maio de 2025.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 02 de maio de 2025, revogadas as disposições em contrário.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Castanheira-MT, 0 5 de maio de 2025
Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.
JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 113/2025

PORTARIA N.º 113/2025.
JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR, Prefeito Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.
R E S O L V E:
Art. 1º - Com base no Art. 87, § 1º da Lei Complementar nº 471/2005, conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares vencidas em JANEIRO/2025, o servidor Srº ELIANE WOSNIAK, que exercer o cargo de Conselheiro Tutelar lotado na Secretário Municipal de Assistência Social a contar de 02 a 30 de maio de 2025.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a 02 de maio de 2025 .
Castanheira-MT, 05 de maio de 2025
Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.
JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 114/2025

PORTARIA N.º 114/2025.
Jakson de Oliveira Rios Junior, Prefeito Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.
R E S O L V E:
Art.1º- Conceder 30 dias (trinta) dias regulamentares vencido Dezembro/2023 ao servidor Srº. LORIVAL CASTILHOS PIMENTEL, que exerce o cargo de Motorista I, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para ser usufruída no período de 02 a 30 de maio de 2025.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 0 2 de maio de 202 5 , revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, em 05 de maio de 2025.
REGISTRE-SE;
PUBLIQUE-SE;
CUMPRA-SE.
JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 115/2025

PORTARIA N.º 115/2025.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHEIRA MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com as normas e a legislação em vigor,
RESOLVE:
Art. 1.º De acordo com o Art.102 da lei nº. 471/2005, conceder férias vencidas em outubro/2022, a Servidora Pública Municipal, Sra. ELAINE MACHADO DE QUEIROZ, que exerce o cargo de Coordenadora do Fundo Municipal de Saúde FMS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 02 a 30 de maio de 2025.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a 0 2 de maio de 2025 .
Castanheira MT, 05 de maio de 2025.
JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 117/2025

PORTARIA Nº 117/2025.
Exonerar o Servidor que menciona, do cargo de provimento em comissão de Diretor de Administração Hospitalar e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Art. 1.º EXONERAR o Senhor UANDERSON MORATO SOUTA, residente e domiciliado no Município de Castanheira - MT, das atribuições do cargo de Diretor de Administração Hospitalar, a partir de 08 de maio de 2025.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a 08 de maio de 2025.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Castanheira - MT, 08 de maio de 2025.
Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.
JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 119/2025

PORTARIA N.º 119/2025.
Jakson de Oliveira Rios Junior, Prefeito Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.
R E S O L V E:
Art. 1º - Com base no Art. 87, § 1º da Lei Complementar nº 471/2005, conceder, 90 (noventa) dias de licença premio referente ao quinquênio 2007/2012, a servidora Srª. LUCINEIA DA SILVA, que exerce o cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 02 a 30 de maio de 2025.
Art. 2 º Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 02 de maio de 2025, revogadas as disposições em contrário.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário
Gabinete do Prefeito Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, em 05 de maio de 2025.
REGISTRE-SE;
PUBLIQUE-SE;
CUMPRA-SE.
JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 121/2025

PORTARIA N.º 121/2025.
Jakson de Oliveira Rios Junior, Prefeito Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.
R E S O L V E:
Art. 1º - Com base no Art. 87, § 1º da Lei Complementar nº 471/2005, conceder, 30 (trinta) dias de férias regulamentares vencidas em ABRIL/2025, a servidora Srº. JULIO CEZAR AUGUSTO DO NASCIMENTO, que exerce o cargo de Secretario de esportes e lazer, lotado na Secretaria Municipal de Esportes, a contar de 02 a 30 de maio de 2025.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 02 de maio de 2025, revogadas as disposições em contrário.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário
Gabinete do Prefeito Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, em 20 de maio de 2025.
REGISTRE-SE;
PUBLIQUE-SE;
CUMPRA-SE.
JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR
Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE Nº 072/2025

TERMO DE POSSE
Nº 072/2025
O Município de Castanheira/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, nos termos da Lei Municipal nº 471/2005, EMPOSSA, nesta data, LUCELIA ALVES FEITOSA DE ALMEIDA, nomeado (a) pela Portaria nº 105, de 05 de maio de 2025, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso (AMM Associação Mato Grossense dos municípios) do dia 06 de maio de 2025, para exercer o cargo efetivo de AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTARIO, habilitado em concurso público.
O (A) servidor (a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como se comprometeu a observar o Estatuto do Servidor Público de Castanheira/MT e todas as demais normas legais.
Para constar, foi lavrado o presente Termo, que é assinado pelo Prefeito Municipal e pelo empossado (a).
Castanheira/MT, 06 de Maio de 2025.
JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR
Prefeito Municipal
LUCELIA ALVES FEITOSA DE ALMEIDA
Empossado(a)

TERMO DE POSSE Nº 073/2025

TERMO DE POSSE
Nº 073/2025
O Município de Castanheira/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, nos termos da Lei Municipal nº 471/2005, EMPOSSA, nesta data MIRIAN PEREIRA DE CARVALHO BASSO , nomeado (a) pela Portaria nº 105, de 05 de maio de 2025, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios Mato Grosso (AMM Associação Mato Grossense dos municípios) do dia 06 de maio de 2025, para exercer o cargo efetivo de PROFESSOR, habilitado em concurso público.
O (A) servidor (a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como se comprometeu a observar o Estatuto do Servidor Público de Castanheira/MT e todas as demais normas legais.
Para constar, foi lavrado o presente Termo, que é assinado pelo Prefeito Municipal e pelo empossado (a).
Castanheira/MT, 19 de maio de 2025.
JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR
Prefeito Municipal
MIRIAN PEREIRA DE CARVALHO BASSO
Empossado(a)

TERMO DE POSSE Nº 074/2025

TERMO DE POSSE
Nº 074/2025
O Município de Castanheira/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, nos termos da Lei Municipal nº 471/2005, EMPOSSA, nesta data, UANDERSON MORATO SOUTA, nomeado (a) pela Portaria nº 118, de 16 de maio de 2025, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios Mato Grosso (AMM Associação Mato Grossense dos municípios) do dia 19 de maio de 2025, para exercer o cargo efetivo de TECNICO DE ENFERMAGEM, habilitado em concurso público.
O (A) servidor (a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como se comprometeu a observar o Estatuto do Servidor Público de Castanheira/MT e todas as demais normas legais.
Para constar, foi lavrado o presente Termo, que é assinado pelo Prefeito Municipal e pelo empossado (a).
Castanheira/MT, 19 de Maio de 2025.
JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal
UANDERSON MORATO SOUTA
Empossado(a)

TERMO DE POSSE Nº 075/2025

TERMO DE POSSE
Nº 075/2025
O Município de Castanheira/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, nos termos da Lei Municipal nº 471/2005, EMPOSSA, nesta data, JAINE SHIRLEY DA SILVA SOUZA, nomeado (a) pela Portaria nº 118, de 16 de maio de 2025, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios Mato Grosso (AMM Associação Mato Grossense dos municípios) do dia 19 de maio de 2025, para exercer o cargo efetivo de TECNICO DE ENFERMAGEM, habilitado em concurso público.
O (A) servidor (a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como se comprometeu a observar o Estatuto do Servidor Público de Castanheira/MT e todas as demais normas legais.
Para constar, foi lavrado o presente Termo, que é assinado pelo Prefeito Municipal e pelo empossado (a).
Castanheira/MT, 19 de Maio de 2025.
JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR
Prefeito Municipal
JAINE SHIRLEY DA SILVA SOUZA
Empossado(a)

AVISO DE RESULTADO DA INEXIGIBILIDADE N° 14/2025

A Agente de Contratação torna público que realizou o processo de INEXIGIBILIDADE Nº 14/2025, cujo o tipo é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SHOW ARTÍSTICO, PARA O DEPARTAMENTO DE CULTURA, DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA/MT, que será firmada com a empresa: MARCOLAN DOS SANTOS, FERREIRA E LOUZICH LTDA, cadastrada no CNPJ/MF sob o nº 36.167.126/0001-00, com o valor total de R$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais).

Castanheira - MT, 30 de maio de 2025**.**

MAYARA CAROLINA DOS SANTOS

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PORTARIA N° 111/2024

AVISO DE ABERTURA DE CHAMAMENTO PÚBLICO 06/2025 - LEI ALDIR BLANC

O Município de Castanheira/MT torna público que abriu **CHAMAMENTO PÚBLICO N° 06/2025,** objetivando aSELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022).O Edital completo e anexos estará disponível no site da Prefeitura e os projetospoderão ser entregues entre os dias 02/06/2025 e 16/06/2025, na Prefeitura Municipal de Castanheira, em horário de expediente. Maiores informações pelo fone 66 2018-0151, pelo e-mail: licitacaocastanheira2019@gmail.com ou pelo site www.castanheira.mt.gov.br.

Castanheira - MT, 30 de maio de 2025.

MAYARA CAROLINA DOS SANTOS

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PORTARIA N°111/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

LICITAÇÃO
EXTRATO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE LICITAÇÃO – DISPENSA N° 031/2025

CONTRATO Nº 053/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DO RAMO DE TECNOLOGIA DA IN-FORMAÇÃO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CESSÃO DE USO DE SOFTWARE, PARA AUXÍLIO NA FORMAÇÃO E ELABORAÇÃO DE PREÇOS DAS COMPRAS PÚBLICAS DESTE MUNICÍPIO

ASSINATURA DO CONTRATO: 09/05/2025

VALOR GLOBAL: R$ 40.300,00 (quarenta mil e trezentos reais)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT

OSMAR FRONER DE MELLO – Prefeito Municipal;

CONTRATADA: SANDERSON S. VILHARGA LTDA; CNPJ 53.432.883/0001-75

LICITAÇÃO
EXTRATO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE LICITAÇÃO - DISPENSA Nº 029/2025

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de mão de obra para reforma da Ponte de madeira sobre o córrego Água limpa na estrada vicinal Furnas/Água Limpa (coordenadas: LAT 14º55’38.06”S – LONG 55º11’29.24.94”O) localizada na Comunidade Buritizinho no Município de Chapada dos Guimarães/MT, conforme Decreto de Calamidade Pública nº006/2025

DATA: 15/05/2025

VALOR GLOBAL: R$ 58.150,33 (Cinquenta e oito mil, cinquenta reais e trinta e três centavos)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT

OSMAR FRONER DE MELLO – Prefeito Municipal;

CONTRATADA: LEONARDO DE LARA SIMAO; CNPJ 58.867.906/0001-98

LICITAÇÃO
EXTRATO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE LICITAÇÃO - DISPENSA N° 027/2025

CONTRATO Nº 051/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PARA O DIAGNÓSTICO TERRITORIAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES COM ALTAS HABILIDADES, DEFICIÊNCIAS, NEURO DIVERGENTES E COM TRANSTORNOS MENTAIS DO MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES – MT.

ASSINATURA DO CONTRATO: 09/05/2025

VALOR GLOBAL: 60.000,00 (sessenta mil reais)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT

OSMAR FRONER DE MELLO – Prefeito Municipal;

CONTRATADA: Q. I. ASSESSORIA, CONSULTORIA, SERVIÇOS E PLANEJAMENTO LTDA, CNPJ 10.587.479/0001-68

LICITAÇÃO
EXTRATO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE LICITAÇÃO - DISPENSA N° 021/2025

CONTRATO Nº 029/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE AR-CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, PARA ATENDIMENTO DE TODAS AS SECRETARIAS DA REDE MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES/MT

ASSINATURA DO CONTRATO: 16/04/2025

VALOR GLOBAL: R$ 62.010,00 (sessenta e dois mil e dez reais)

VIGÊNCIA: 03 (três) meses

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT

OSMAR FRONER DE MELLO – Prefeito Municipal;

CONTRATADA: 7C REFRIGERACAO LTDA; CNPJ 54.410.376/0001-01

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - DRH
PORTARIAS DRH

Portaria nº 141/GP/2025

Em, 28 de maio de 2025.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER– A Servidora Pública Efetiva Sr.ª ELIS REGINA GOMES DE MORAES na função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotada na SECRETARIA DE SAÚDE, 10 (dez) dias de férias, referente aos períodos de 10/04/2024 a 09/04/2025 conforme autorização no PROCESSO 5538/2025, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 951/91.

A férias de que se trata a presente portaria terá início em 16/07/2025 e término em 25/07/2025 devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 26/07/2025.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 28 de maio de 2025.

OSMAR FRONER DE MELLO
Prefeito Municipal

LLO

Portaria nº 142/GP/2025

Em, 28 de maio de 2025.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER– A Servidora Pública Efetiva Sr.ª ELIS REGINA GOMES DE MORAES na função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotada na SECRETARIA DE SAÚDE, 10 (dez) dias de férias, referente aos períodos de 10/04/2024 a 09/04/2025 conforme autorização no PROCESSO 5687/2025, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 951/91.

A férias de que se trata a presente portaria terá início em 01/12/2025 e término em 10/12/2025 devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 11/12/2025.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 28 de maio de 2025.

OSMAR FRONER DE MELLO
Prefeito Municipal

LLO

Portaria nº 143/GP/2025

Em, 28 de maio de 2025.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER– A Servidora Pública Efetiva Sr.ª ELIS REGINA GOMES DE MORAES na função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotada na SECRETARIA DE SAÚDE, 10 (dez) dias de férias, referente aos períodos de 10/04/2024 a 09/04/2025 conforme autorização no PROCESSO 5686/2025, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 951/91.

A férias de que se trata a presente portaria terá início em 07/01/2026 e término em 16/01/2026 devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 17/01/2026.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 28 de maio de 2025.

OSMAR FRONER DE MELLO
Prefeito Municipal

LLO

Portaria nº 144/GP/2025

Em, 28 de maio de 2025.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER– A Servidora Pública Efetiva Sr.ª JULIETE CRUZ DO CARMO na função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotada na SECRETARIA DE SAÚDE, 30 (trinta) dias de férias, referente aos períodos de 07/07/2022 a 06/07/2023 conforme autorização no PROCESSO 5873/2025, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 951/91.

A férias de que se trata a presente portaria terá início em 14/07/2025 e término em 12/08/2025 devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 13/08/2025.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 28 de maio de 2025.

OSMAR FRONER DE MELLO
Prefeito Municipal

LLO

Portaria nº 145/GP/2025

Em, 28 de maio de 2025.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER– A Servidora Pública Efetiva Sr.ª ADENISE SANTANA DA SILVA SAMPAIO na função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotada na SECRETARIA DE SAÚDE, 30 (trinta) dias de férias, referente aos períodos de 10/04/2022 a 09/04/2023 conforme autorização no PROCESSO 5893/2025, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 951/91.

A férias de que se trata a presente portaria terá início em 15/07/2025 e término em 13/08/2025 devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 14/08/2025.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 28 de maio de 2025.

OSMAR FRONER DE MELLO
Prefeito Municipal

LLO

Portaria nº 146/GP/2025

Em, 28 de maio de 2025.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER– A Servidora Pública Efetiva Sr.ª EVANILDES ARISTACIA DA SILVA ARAUJO na função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotada na SECRETARIA DE SAÚDE, 30 (trinta) dias de férias, referente aos períodos de 02/02/2024 a 01/02/2025 conforme autorização no PROCESSO 5903/2025, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 951/91.

A férias de que se trata a presente portaria terá início em 01/07/2025 e término em 30/07/2025 devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 31/07/2025.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 28 de maio de 2025.

OSMAR FRONER DE MELLO
Prefeito Municipal

LLO

Portaria nº 147/GP/2025

Em, 30 de maio de 2025.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER– A Servidora Pública Efetiva Sr.ª ERONILZA FLORENCIO DA SILVA na função de AGENTE DE ENDEMIAS, lotada na SECRETARIA DE SAÚDE, 30 (trinta) dias de férias, referente aos períodos de 08/07/2022 a 07/07/2023 conforme autorização no PROCESSO 5936/2025, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 951/91.

A férias de que se trata a presente portaria terá início em 01/10/2025 e término em 30/10/2025 devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 31/10/2025.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 30 de maio de 2025.

OSMAR FRONER DE MELLO
Prefeito Municipal

LLO

LICITAÇÃO
RESULTADO PRELIMINAR - EDITAL DE CHAMAMENTO 02/2025 PARA SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR CONTRATO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (PNAB)

Chapada dos Guimarães, 02 de junho de 2025.

Divulgação da lista de propostas selecionadas preliminarmente, aprovadas via chamamento 02/2025, realizado pela Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães, MT, para firmar contrato de execução cultural, com recursos da Política Nacional Aldir Blanc - PNAB

RESULTADO PRELIMINAR - EDITAL DE CHAMAMENTO 02/2025 PARA SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR CONTRATO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (PNAB).				
levantamento de Patrimônio Cultural Imaterial das zonas rurais e periféricas de Chapada dos Guimarães : 				
Nome do proponente	**Tipo de vaga**	**Pontuação**	**Resultado**	**Valor do Recurso**
Hozana Ferreira Músicas tradicionais (Siriri, cururu e outras canções)	Selecionado (a/e) em vaga de ampla Concorrência	9,83	Selecionado (a/e)	**R$7.400,00**
Tríades artes - Quemuel Felipe Emmel Assunção Festa de Santo Antônio e São Benedito	Selecionado (a/e) em vaga de ampla Concorrência	9,57	Selecionado (a/e)	**R$7.400,00**

Alcione Lescano de Souza Junior “Tudo que a natureza dá”: um relato da fabricação de tijolos artesanais da Olaria Boa Esperança	Selecionado(a/e) na modalidade de cota para pessoas negras, conforme autodeclaração e critérios estabelecidos no edital.	9,37	Selecionado (a/e)	**R$7.400,00**
Fernanda Gallo Modo de fazer a culinária tradicional no distrito de Água Fria.	Não selecionado (a/e)	9,20	Não selecionado (a/e) em razão do atendimento aos critérios de cotas estabelecidos no edital.	
Matildes da Silva Oliveira Festa de São Gonçalo e Todos os Santos da Comunidade Mamede Roder – Chapada dos Guimarães (MT)	Não selecionado (a/e)	8,87	Não selecionado (a/e) em razão do atendimento aos critérios de cotas estabelecidos no edital."	
Grupo de Siriri Patucha - Panorama Turístico	Selecionado (a/e) na modalidade de cota para pessoas negras,	8,67	Selecionado (a/e)	**R$7.400,00**

Cultural Chapadense Vozes da Terra: A Festa dos Santos em Estância Acorá - Chapada dos Guimarães	conforme autodeclaração e critérios estabelecidos no edital.			
RAYSSA MAIARA DA SILVA DALL´ÓGLIO A Festa de São João Batista, realizada há 57 anos na Rua Thomé Fontes, no Bairro São Sebastião, em Chapada dos Guimarães (MT)	Não selecionado (a/e)	8,40	Não selecionado (a/e) em razão de pontuação inferior às vagas disponíveis, conforme a ordem de classificação definida pelo edital	
LUANA BEZERRA DA SILVA CARVALHO "Do Lado de Lá do Manso: Histórias de João Carro" Saberes, modos de vida e expressões	Selecionado(a) (a/e) na modalidade de cota para pessoas negras, conforme autodeclaração e critérios estabelecidos no edital.	8,07	Selecionado (a/e)	**R$7.400,00**

culturais da comunidade rural de João Carro.				
NIVEA MARA DA ROCHA BERTULANI Receita que se Conta: Sabores da Memória- culiná ria tradicional de Chapada dos Guimarã es, representad a por mulheres como Dona Deva	Não selecionado (a/e)	5,67	Não Selecionado (a/e) em razão de pontuação inferior às vagas disponíveis, conforme a ordem de classificação definida pelo edital	
Louriza Soares Boabaid Yule	Não selecionado (a/e)		Não selecionado(a/e) em razão de ausência ou inconformidade na documentação exigida, nos termos do edital.	

Abaixo assinado, a Comissão de avaliação formada de membros do CMPC e nomeada pela portaria 13/2025 de 23 de maio de 2025.

ROSELI MENDES CARNAÍBA ***LIEBE SILVA LIMA***

SOLÈNE TRICALD

LICITAÇÃO
AVISO DE SUPENSÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE SUPENSÃO DE LICITAÇÃO – CHAMADA PUBLICA Nº 007/2025

A Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, através do Pregoeiro nomeado, comunica aos interessados que a licitação referente a Chamada Pública nº007/2025, objetivando "AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA LIMPEZA E HIGIENE A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CHAPADA DOS GUIMARÃES/MT", está SUSPENSA em virtude de cor-

reções a serem realizadas no Edital. Anova data da seção pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Chapada dos Guimarães-MT, 30 de maio de 2025.

MARIANA CAROLLINE SOARES CARDOSO

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 297/2025

DATA: 03 de abril de 2025.

SÚMULA: Concede Férias de 30 (trinta) dias, sendo 10 (dez) dias em pecúnia, a Servidora **Aurea Manardo de Oliveira** e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **MARCOS FERNANDO FELDHAUS**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º Concede Férias de 30 (trinta) dias, sendo 10 (dez) dias em pecúnia, a Servidora **Aurea Manardo de Oliveira,** matrícula funcional nº 442, no cargo de Técnico em Enfermagem, de 01/04/2025 a 30/04/2025, pecúnia no período de 01/04/2025 a 10/04/2025, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de abril de 2025.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 03 de abril de 2025.

MARCOS FERNANDO FELDHAUS

Prefeito Municipal

MARILEIDE DE LOURDES ZANDARIN VILLELA MAGALHAES

Secretária Municipal de Saúde

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 298/2025

DATA: 03de abril de 2025.

SÚMULA: Concede Férias de 30 (trinta) dias, ao Servidor **Carlos Alberto Pereira da Costa** e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **MARCOS FERNANDO FELDHAUS**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º Concede Férias de 30 (trinta) dias, ao Servidor **Carlos Alberto Pereira da Costa,** matrícula funcional nº 2780, no cargo de Operador de Maquinas II, de 01/04/2025 a 30/04/2025, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de abril de 2025.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 03 de abril de 2025.

MARCOS FERNANDO FELDHAUS

Prefeito Municipal

ALTAMIR KURTEN

Secretário Municipal de Obras Serviços Públicos

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 299/2025

DATA: 03 de abril de 2025.

SÚMULA: Concede Férias de 30 (trinta) dias, sendo 10 (dez) dias em pecúnia, a Servidora **Claudevania Barbon Anderle** e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **MARCOS FERNANDO FELDHAUS**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º Concede Férias de 30 (trinta) dias, sendo 10 (dez) dias em pecúnia, a Servidora **Claudevania Barbon Anderle,** matrícula funcional nº 25, no cargo de Secretária Municipal de Educação, de 01/04/2025 a 30/04/2025, pecúnia no período de 20/04/2025 a 30/04/2025, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de abril de 2025.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 03 de abril de 2025.

MARCOS FERNANDO FELDHAUS

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 300/2025

DATA: 03 de abril de 2025.

SÚMULA: Nomear em cargo comissionado o Sr. **Gilson Jose Martins** edá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **MARCOS FERNANDO FELDHAUS**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Nomear em cargo comissionado o Sr. **Gilson Jose**

Martins,matrícula funcional nº 3509, no cargo de Assessor Técnico, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de abril de 2025.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Claudia-MT, 03 de abril de 2025.

MARCOS FERNANDO FELDHAUS

Prefeito Municipal

ALTAMIR KURTEN

Secretário Municipal de Obras Serviços Públicos

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 301/2025

DATA: 03de abril de 2025.

SÚMULA: Concede Elevação de Nível ao Servidor

Joao Carlos de Moraes e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso **MARCOS FERNANDO FELDHAUS**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art. 1°Concede **Elevação de Nível** ao Sr. **Joao Carlos de Moraes,** matrícula funcional nº 1969, no cargo de Motorista, da **Classe C Nível 04 para a Classe C Nível 05**, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 28 de janeiro de 2025.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 03de abril de 2025.

MARCOS FERNANDO FELDHAUS

Prefeito Municipal

CLAUDEVÂNIA BARBON ANDERLE

Secretária Municipal de Educação

REGISTRE - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRE - SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 302/2025

DATA: 03de abril de 2025.

SÚMULA: Concede Férias de 30 (trinta) dias, ao Servidor **Jose Marcos dos Santos Vale** e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **MARCOS FERNANDO FELDHAUS**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º Concede Férias de 30 (trinta) dias, ao Servidor **Jose Marcos dos Santos Vale,** matrícula funcional nº 2023, no cargo de Vigia, de 01/04/2025 a 30/04/2025, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de abril de 2025.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 03 de abril de 2025.

MARCOS FERNANDO FELDHAUS

Prefeito Municipal

CLAUDEVÂNIA BARBON ANDERLE

Secretária Municipal de Educação

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 303/2025

DATA: 03de abril de 2025.

SÚMULA: Concede Férias de 30 (trinta) dias, ao Servidor **Renato Schmeing** e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **MARCOS FERNANDO FELDHAUS**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º Concede Férias de 30 (trinta) dias, ao Servidor **Renato Schmeing,** matrícula funcional nº 2146, no cargo de Vigia, de 01/04/2025 a 30/04/2025, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de abril de 2025.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 03 de abril de 2025.

MARCOS FERNANDO FELDHAUS

Prefeito Municipal

ALTAMIR KURTEN

Secretário Municipal de Obras Serviços Públicos

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 304/2025

DATA: 03 de abril de 2025.

SÚMULA: Concede Férias de 30 (trinta) dias, sendo 10 (dez) dias em pecúnia, a Servidora **Rozicleia Chagas Antonio** e dá outras

providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **MARCOS FERNANDO FELDHAUS**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º Concede Férias de 30 (trinta) dias, sendo 10 (dez) dias em pecúnia, a Servidora **Rozicleia Chagas Antonio,** matrícula funcional nº 3018, no cargo de Agente Comunitário de Saúde, de 01/04/2025 a 30/04/2025, pecúnia no período de 01/04/2025 a 10/04/2025, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de abril de 2025.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 03 de abril de 2025.

MARCOS FERNANDO FELDHAUS

Prefeito Municipal

MARILEIDE DE LOURDES ZANDARIN VILLELA MAGALHAES

Secretária Municipal de Saúde

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 305/2025

DATA: 04 de abril de 2025

SÚMULA: Transfere de grupo de empenho a Servidora **Claudevania Barbon Anderle** e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **MARCOS FERNANDO FELDHAUS**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1° Concede transferência de grupo de empenho a Sr.ª **Claudevania Barbon Anderle**,matrícula funcional nº 25, no cargo de Secretária Municipal de Educação, transferência do grupo 14 – 5.4.0 Educ. Fundeb 70% Efetivo, para o grupo empenho 80 – 5.2.0 Educ. Geral Efetivo 70%, lotada na Secretaria Municipal de Educação

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data de 01 de abril de 2025.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 04 de abril de 2025

MARCOS FERNANDO FELDHAUS

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 306/2025

DATA: 04 de abril de 2025.

SÚMULA: Nomear a servidora Aprovada no Concurso Público 001/2024 a Sr.ª **Hosana Martins Leite** edá outras providências.

MARCOS FERNANDO FELDHAUS, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e amparadas.

RESOLVE:

Art.1° Nomear a Sr.ª **Hosana Martins Leite**,matrícula funcional nº 3503, em caráter efetivo, para exercero cargo de Assistente Social 30 Horas Educação, tendo sido aprovada no concurso Público Municipal 001/2024, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de abril de 2025.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Claudia-MT, 04 de abril de 2025.

MARCOS FERNANDO FELDHAUS

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 307/2025

DATA: 04 de abril de 2025.

SÚMULA: Nomear em cargo comissionado a Sr.ª **Larissa Nunes de Oliveira** edá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **MARCOS FERNANDO FELDHAUS**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Nomear em cargo comissionado a Sr.ª **Larissa Nunes de Oliveira**,matrícula funcional nº 3509, no cargo de Monitor de Programas, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de abril de 2025.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Claudia-MT, 04 de abril de 2025.

MARCOS FERNANDO FELDHAUS

Prefeito Municipal

SIMONE SOKOLOVSKI

Secretária Municipal de Assistência Social

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 308/2025

DATA: 04 de abril de 2025.

SÚMULA: Nomear em cargo comissionado o Sr. **Lucas Muck** edá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **MARCOS FERNANDO FELDHAUS**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Nomear em cargo comissionado o Sr. **Lucas Muck**,matrícula funcional nº 3507, no cargo de Coordenador de Departamento, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de abril de 2025.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Claudia-MT, 04 de abril de 2025.

MARCOS FERNANDO FELDHAUS

Prefeito Municipal

MARILEIDE DE LOURDES ZANDARIN VILLELA MAGALHAES

Secretária Municipal de Saúde

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 309/2025

DATA: 04 de abril de 2025.

SÚMULA: Nomear em cargo comissionado a Sr.ª **Milene Cuetiki** edá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **MARCOS FERNANDO FELDHAUS**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Nomear em cargo comissionado a Sr.ª **Milene Cuetiki**,matrícula funcional nº 3506, no cargo de Diretor de Departamento, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de abril de 2025.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Claudia-MT, 04 de abril de 2025.

MARCOS FERNANDO FELDHAUS

Prefeito Municipal

MARILEIDE DE LOURDES ZANDARIN VILLELA MAGALHAES

Secretária Municipal de Saúde

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 310/2025

DATA: 04 de abril de 2025.

SÚMULA: Nomear em cargo comissionado a Sr.ª **Miriam Martins Batista** edá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **MARCOS FERNANDO FELDHAUS**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Nomear em cargo comissionado a Sr.ª **Miriam Martins Batista**,matrícula funcional nº 3505, no cargo de Diretor de Departamento, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de abril de 2025.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Claudia-MT, 04 de abril de 2025.

MARCOS FERNANDO FELDHAUS

Prefeito Municipal

RODRIGO NICARETTA

Secretário Municipal de Administração

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 311/2025

DATA: 04de abril de 2025

SÚMULA: Conceder Licença Prêmio Pecúnia a Sr.ª **Rosana Maria Andreato Leite,** e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **MARCOS FERNANDO FELDHAUS**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder **Licença Prêmio Pecúnia,** no período de 04/2025, 04/2026 e 04/2027, a Sr.ª **Rosana Maria Andreato Leite,** matrícula funcional nº 2306, no cargo de Professor 30 Horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 04de abril de 2025.

MARCOS FERNANDO FELDHAUS

Prefeito Municipal

CLAUDEVÂNIA BARBON ANDERLE

Secretária Municipal de Educação

REGISTRA - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRA - SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 312/2025

DATA: 04 de abril de 2025.

SÚMULA: Nomear em cargo comissionado a Sr.ª **Thailine Vanessa de Farias França** edá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **MARCOS FERNANDO FELDHAUS**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Nomear em cargo comissionado a Sr.ª **Thailine Vanessa de Farias França**,matrícula funcional nº 3504, no cargo de Coordenador de Departamento, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de abril de 2025.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Claudia-MT, 04 de abril de 2025.

MARCOS FERNANDO FELDHAUS

Prefeito Municipal

SIMONE SOKOLOVSKI

Secretária Municipal de Assistência Social

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 313/2025

DATA: 07de abril de 2025

SÚMULA: Conceder Licença Prêmio Pecúnia ao Sr. **João Paulo Machado,** e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **MARCOS FERNANDO FELDHAUS**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder **Licença Prêmio Pecúnia,** no período de 04/2025, 04/2026 e 04/2027, ao Sr. **João Paulo Machado,** matrícula funcional nº 1968, no cargo de Engenheiro Agrônomo 20 Horas, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Rural.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 07de abril de 2025.

MARCOS FERNANDO FELDHAUS

Prefeito Municipal

GEORDANO MATEI

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Rural

REGISTRA - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRA - SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 314/2025

DATA: 07 de abril de 2025.

SÚMULA: Nomear a servidora Aprovada no Concurso Público 001/2024 a Sr.ª **Keila Monteiro Schneider** edá outras providências.

MARCOS FERNANDO FELDHAUS, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e amparadas.

RESOLVE:

Art.1° Nomear a Sr.ª **Keila Monteiro Schneider**,matrícula funcional nº 3508, em caráter efetivo, para exercero cargo de Professor 30 Horas, tendo sido aprovada no concurso Público Municipal 001/2024, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Claudia-MT, 07 de abril de 2025.

MARCOS FERNANDO FELDHAUS

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 315/2025

DATA: 07 de abril de 2025.

SÚMULA: Concede Licença Gestante a Sr.ª **Poliana Matias da Silva Vinco** e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **MARCOS FERNANDO FELDHAUS**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença gestante de 120 (cento e vinte) dias, à servidora **Poliana Matias da Silva Vinco** matrícula funcional nº 3341 no cargo de Chefe de Departamento, pelo período de **27/03/2025** à **24/07/2025**, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Conforme requerimento fica concedido mais 60 (sessenta) dias, de licença-maternidade, com fulcro no art. 129, da lei nº 12/2013 Estatuto dos Servidores Públicos do Município, iniciando a partir do dia **25/07/2025.**

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 27 de março de 2025.

Art. 4° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 07 de abril de 2025.

MARCOS FERNANDO FELDHAUS

Prefeito Municipal

RODRIGO NICARETTA

Secretário Municipal de Administração

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 316/2025

DATA: 07de abril de 2025

SÚMULA: Conceder Licença Prêmio Pecúnia a Sr.ª **Rosangela Suzin,** e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **MARCOS FERNANDO FELDHAUS**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder **Licença Prêmio Pecúnia,** no período de 04/2025, 04/2026 e 04/2027, a Sr.ª **Rosangela Suzin,** matrícula funcional nº 1427, no cargo de Analista Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 07de abril de 2025.

MARCOS FERNANDO FELDHAUS

Prefeito Municipal

RODRIGO NICARETTA

Secretário Municipal de Administração

REGISTRA - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRA - SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 318/2025

DATA: 08 de abril de 2025.

SÚMULA: Concede Licença saúde a Sr.ª **Celia Regina de Souza Marques** e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso **MARCOS FERNANDO FELDHAUS**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Conceder Licença Saúde a servidora **Celia Regina de Souza Marques,** matrícula funcional nº 2316, no cargo de Zeladora, no período de 02/04/2025 a 30/07/2025 conforme Atestado Médico e Pericia Medica, lotada na Secretaria Municipal de Administração

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 02 de abril de 2025.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 08 de abril de 2025.

MARCOS FERNANDO FELDHAUS

Prefeito Municipal

RODRIGO NICARETTA

Secretário Municipal de Administração

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 319/2025

DATA: 08 de abril de 2025.

SÚMULA: Concede Licença saúde a Sr.ª **Jheniffer Dilschneider da Costa** e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso **MARCOS FERNANDO FELDHAUS**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Conceder Licença Saúde a servidora **Jheniffer Dilschneider da Costa,** matrícula funcional nº 3115, no cargo de Agente Comunitário de Saúde, no período de 01/04/2025 a 30/05/2025 conforme Atestado Médico e Pericia Medica, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de abril de 2025.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 08 de abril de 2025.

MARCOS FERNANDO FELDHAUS

Prefeito Municipal

MARILEIDE DE LOURDES ZANDARIN VILLELA MAGALHAES

Secretária Municipal de Saúde

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

SECRETARIA DOS CONSELHOS
RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE CLÁUDIA-MT

RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE CLÁUDIA - MT

RESOLUÇÃO Nº 001/2025

O CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – CMMA do Município de Cláudia, Estado do Mato Grosso na reunião ordinária ocorrida no dia 30 de maio de 2025 na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Cláudia-MT, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Resolve:

Art. 1º APROVAR o uso do Fundo Municipal do Meio Ambiente para Aquisição de 10 Lixeiras de Fibra e Troca de Móveis da Secretaria Municipal de Meio Ambiente para criação de Sala de Monitoramento em Cláudia/MT.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em Contrário

CMMA- Cláudia, MT em 30 de maio de 2025.

Ricardo Yotzchetz Junior

Presidente do CMMA

Registra-se e Publica-se
Cláudia MT -----/------/-------
Secretária do CMMA

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 320/2025

DATA: 08de abril de 2025

SÚMULA: Conceder Licença Prêmio Pecúnia a Sr.ª **Valdenice Galelli,** e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **MARCOS FERNANDO FELDHAUS**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder **Licença Prêmio Pecúnia,** no período de 04/2025, 04/2026 e 04/2027, conforme **PGM nº 036/2025**, a Sr.ª **Valdenice Galelli,** matrícula funcional nº 2164, no cargo de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 08de abril de 2025.

MARCOS FERNANDO FELDHAUS

Prefeito Municipal

ALTAMIR KURTEN

Secretário Municipal de Obras Serviços Públicos

REGISTRA - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRA - SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 321/2025

DATA: 09 de abril de 2025.

SÚMULA: Concede Elevação de Classe a Servidora **Alessandra Siqueira da Costa** edá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **MARCOS FERNANDO FELDHAUS**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° - Concede Elevação de Classe aSr.ª **Alessandra Siqueira da Costa**, matrícula funcional nº 2416, no cargo de Agente Comunitário de Saúde da **Classe A Nível 03 para a Classe B Nível 03**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de abril de 2025.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 09 de abril de 2025.

MARCOS FERNANDO FELDHAUS

Prefeito Municipal

MARILEIDE DE LOURDES ZANDARIN VILLELA MAGALHAES

Secretária Municipal de Saúde

REGISTRE - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRE - SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 322/2025

DATA: 09 de abril de 2025.

SÚMULA: Concede Elevação de Classe a Servidora **Celia Cheski** edá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Es-

tado de Mato Grosso, **MARCOS FERNANDO FELDHAUS**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° - Concede Elevação de Classe aSr.ª **Celia Cheski**, matrícula funcional nº 2307, no cargo de Professor 30 Horas, elevou da **Classe B Nível 04 para a Classe C Nível 04**, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de abril de 2025.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 09 de abril de 2025.

MARCOS FERNANDO FELDHAUS

Prefeito Municipal

CLAUDEVÂNIA BARBON ANDERLE

Secretária Municipal de Educação

REGISTRE - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRE - SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 323/2025

DATA: 09 de abril de 2025.

SÚMULA: Concede Elevação de Classe ao Servidor **Fabricio Profeta da Cruz** edá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **MARCOS FERNANDO FELDHAUS**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° - Concede Elevação de Classe aoSr. **Fabricio Profeta da Cruz**, matrícula funcional nº 2342, no cargo de Engenheiro Civil 40 Horas, elevou da **Classe A Nível 02 para a Classe B Nível 02**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de abril de 2025.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 09 de abril de 2025.

MARCOS FERNANDO FELDHAUS

Prefeito Municipal

ALTAMIR KURTEN

Secretário Municipal de Obras Serviços Públicos

REGISTRE - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRE - SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 324/2025

DATA: 09 de abril de 2025.

SÚMULA: Concede Elevação de Classe a Servidora **Jessica Cristina Vollbrecht** edá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **MARCOS FERNANDO FELDHAUS**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° - Concede Elevação de Classe aSr.ª **Jessica Cristina Vollbrecht**, matrícula funcional nº 1944, no cargo de Auxiliar Administrativo, elevou da **Classe A Nível 04 para a Classe B Nível 04**, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de abril de 2025.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 09 de abril de 2025.

MARCOS FERNANDO FELDHAUS

Prefeito Municipal

RODRIGO NICARETTA

Secretário Municipal de Administração

REGISTRE - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRE - SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 325/2025

DATA: 09 de abril de 2025.

SÚMULA: Concede Elevação de Classe a Servidora **Marilene Alves de Sousa Faria** edá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **MARCOS FERNANDO FELDHAUS**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° - Concede Elevação de Classe aSr.ª **Marilene Alves de Sousa Faria**, matrícula funcional nº 2729, no cargo de Merendeira, elevou da **Classe A Nível 02 para a Classe B Nível 02**, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de abril de 2025.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 09 de abril de 2025.

MARCOS FERNANDO FELDHAUS

Prefeito Municipal

CLAUDEVÂNIA BARBON ANDERLE

Secretária Municipal de Educação

REGISTRE - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRE - SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 326/2025

DATA: 11 de abril de 2025.

SÚMULA: Concede Licença saúde a Sr.ª **Maria Janete Moraes Trindade** e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso **MARCOS FERNANDO FELDHAUS**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Conceder Licença Saúde a servidora **Maria Janete Moraes Trindade,** matrícula funcional nº 1135, no cargo de Zeladora, no período de 11/04/2025 a 09/05/2025 conforme Atestado Médico e Pericia Medica, lotada na Secretaria Municipal de Administração

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 11 de abril de 2025.

MARCOS FERNANDO FELDHAUS

Prefeito Municipal

RODRIGO NICARETTA

Secretário Municipal de Administração

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 327/2025

DATA: 14 de abril de 2025.

SÚMULA: Concede Licença saúde a Sr.ª **Claudaia Carara Guzzi** e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso **MARCOS FERNANDO FELDHAUS**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Conceder Licença Saúde a servidora **Claudaia Carara Guzzi,** matrícula funcional nº 1224, no cargo de Professor 30 Horas, no período de 14/04/2025 a 30/08/2025 conforme Atestado Médico e Pericia Medica, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 14 de abril de 2025.

MARCOS FERNANDO FELDHAUS

Prefeito Municipal

CLAUDEVÂNIA BARBON ANDERLE

Secretária Municipal de Educação

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 328/2025

DATA: 22 de abril de 2025.

SÚMULA: Transfere de Secretaria a Sr.ª **Jessica Cristina Vollbrecht** e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso,**MARCOS FERNANDO FELDHAUS**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Concede transferência de Secretaria a Sr.ª **Jessica Cristina Vollbrecht,** matrícula funcional nº 1944, no cargo Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 22 de abril de 2025.

MARCOS FERNANDO FELDHAUS

Prefeito Municipal

MARILEIDE DE LOURDES ZANDARIN VILLELA MAGALHAES

Secretária Municipal de Saúde

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 329/2025

DATA: 22 de abril de 2025.

SÚMULA: Concede Exoneração a pedido da Sr.ª **Jessica Sanches de Souza** e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **MARCOS FERNANDO FELDHAUS**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Concede Exoneração a pedido da Sr.ª **Jessica Sanches de Souza,** matrícula funcional nº 3454, no cargo efetivo de Professor 30 Horas, a partir do dia 22/04/2025, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 22 de abril de 2025.

MARCOS FERNANDO FELDHAUS

Prefeito Municipal

CLAUDEVÂNIA BARBON ANDERLE

Secretária Municipal de Educação

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 330/2025

DATA: 23de abril de 2025

SÚMULA: Conceder Licença Prêmio Pecúnia a Sr.ª **Elisangela Rodrigues Barbon,** e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **MARCOS FERNANDO FELDHAUS**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder **Licença Prêmio Pecúnia,** no período de 04/2025, 04/2026 e 04/2027, a Sr.ª **Elisangela Rodrigues Barbon,** matrícula funcional nº 2163, no cargo de Técnicos Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 23de abril de 2025.

MARCOS FERNANDO FELDHAUS

Prefeito Municipal

ODAIR JOSE DA SILVA

Secretário Municipal de Finanças

REGISTRA - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRA - SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 331/2025

DATA: 28 de abril de 2025.

SÚMULA: Concede Licença Afastamento sem Remuneração ao Sr. **João Carlos de Moraes** e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso **MARCOS FERNANDO FELDHAUS**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Conceder Licença Afastamento sem Remuneração ao servidor **João Carlos de Moraes,** matrícula funcional nº 1969, no cargo de motorista, no período de 28/04/2025 a 27/05/2025, Suspensão de 30 dias – artigo 170, inciso II, artigo 171, parágrafo 1º e artigo 173, todos, da lei complementar nº 12/2013 Estatuto dos Servidores Públicos, quanto a não observância dos deveres funcionais descritos, artigos 162, incisos I e VII, bem como proibições estabelecidas no artigo 163 do Estatuto na suspensão disciplinar , lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 28 de abril de 2025.

MARCOS FERNANDO FELDHAUS

Prefeito Municipal

CLAUDEVÂNIA BARBON ANDERLE

Secretária Municipal de Educação

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 332/2025

DATA: 29 de abril de 2025.

SÚMULA: Concede Licença saúde ao Sr. **Bruno Gutjahr** e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso **MARCOS FERNANDO FELDHAUS**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Conceder Licença Saúde ao servidor **Bruno Gutjahr,** matrícula funcional nº 2037, no cargo de Motorista, no período de 29/04/2025 a 18/05/2025 conforme Atestado Médico e Pericia Medica, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 29 de abril de 2025.

MARCOS FERNANDO FELDHAUS

Prefeito Municipal

CLAUDEVÂNIA BARBON ANDERLE

Secretária Municipal de Educação

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 333/2025

DATA: 29 de abril de 2025.

SÚMULA: Exonera do cargo comissionado o Sr. **Gilson Jose Martins** e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **MARCOS FERNANDO FELDHAUS**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Exonera do cargo comissionado o Sr. **Gilson Jose Martins,** matrícula funcional nº 3510, no cargo de Assessor Técnico, a partir do dia 29/04/2025, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 29 de abril de 2025.

MARCOS FERNANDO FELDHAUS

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 334/2025

DATA: 30 de abril de 2025.

SÚMULA: Dispõesobre a designação para responder pela função deCoordenador e Orientador de Unidade Escolar **Sr.ª Rosangela Picon Barbon** e dá outras providências.

MARCOS FERNANDO FELDHAUS, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e amparadas.

RESOLVE:

Art.1° Designa a Sr.ª **Rosangela Picon Barbon**, exercendo o cargo efetivoProfessor 30 horas,matrícula funcional nº 109 e inscrita no CPF n° ***.***.081-** para o cargo de **Coordenador e Orientador de Unidade Escolar**, lotada na Escola Municipal Daniel Titton, Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 22 de janeiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA,

ESTADO DE MATO GROSSO,

Em 30 de abril de 2025.

MARCOS FERNANDO FELDHAUS

Prefeito Municipal

CLAUDEVÂNIA BARBON ANDERLE

Secretária Municipal de Educação e Cultura

LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2025 - EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 007/2025

A Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Cláudia – MT, nomeada pela PORTARIA MUNICIPAL Nº. 001/2025, torna público que, nos precisos termos do Art. 74, inciso II, da Lei Federal n°. 14.133/2021, que realizou o processo licitatório na modalidade de **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM O CANTOR LUCAS LUCCO, ARTISTA DE RENOME NACIONAL, PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL AO VIVO DURANTE AS COMEMORAÇÕES DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA-MT.**

CONTRATADA: E&E PRODUÇOES E PARTICIPAÇÕES LTDA, sediada na Av. Emilio Trevisan, nº 655, Sala 404, Bairro Bom Jardim, CEP 15.084-067, São José Do Rio Preto, São Paulo,inscrita no CNPJ: **Nº 29.301.296/0001-62**

VALOR GLOBAL: R$ 255.000,00 (Duzentos e cinquenta e cinco mil reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: **60 (sessenta) dias.**

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei Federal n°. 14.133/2021.

Cláudia – MT, 30 de Maio de 2025.

_____

SHIRLEY YOTZCHETZ

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 001/2025

LICITAÇÃO
PROC. ADM. Nº 033/2025 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2025 EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 006/2025

A Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Cláudia – MT, nomeada pela PORTARIA MUNICIPAL Nº. 001/2025, torna público que, nos precisos termos do Art. 74, inciso II, da Lei Federal n°. 14.133/2021, que realizou o processo licitatório na modalidade de **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A DUPLA JOÃO BOSCO & VINÍCIUS, ARTISTAS DE RENOME NACIONAL, PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL AO VIVO DURANTE AS COMEMORAÇÕES DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA-MT.**

CONTRATADA: S4 – PRODUÇOES ARTISTICAS LTDA inscrita no CNPJ: Nº 08.047.906/0001-73

VALOR GLOBAL: R$ 395.000,00 (trezentos e noventa e cinco mil reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: **6**0 (sessenta) dias.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei Federal n°. 14.133/2021.

Cláudia – MT, 30 de maio de 2025.

SHIRLEY YOTZCHETZ

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 001/2025

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.124, DE 30 DE MAIO DE 2025

LEI Nº 1.124, DE 30 DE MAIO DE 2025

Autoria: Poder Executivo

Altera dispositivos da Lei nº 983/2023 para majorar o índice de cálculo do subsídio dos Conselheiros Tutelares de Cláudia e dá outras providências.

O PREFEITO DE CLÁUDIA, Estado de Mato Grosso, faz saber que o colendo plenário da Câmara Municipal soberanamente aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o § 1º, do art. 68, da Lei nº 983, de 20 de março de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 68.*** (mantido)

*"**§ 1º** No efetivo exercício de sua função perceberá, a título de remuneração mensal, o valor correspondente a 2,0 (dois inteiros) de 01 (um) salário mínimo, com atualização anual automática em janeiro, salvo divulgação posterior do valor para o ano em curso".*

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a contar 1º de maio de 2025.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA,

ESTADO DE MATO GROSSO,

Em 30 de maio de 2025.

MARCOS FERNANDO FELDHAUS

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 1.125, DE 30 DE MAIO DE 2025.

LEI N° 1.125, DE 30 DE MAIO DE 2025.

Autoria: Poder Executivo

Dispõe sobre autorização para concessão de descontos e parcelamento da cobrança do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) referente o exercício de 2025 e dá outras providências.

O PREFEITO DE CLÁUDIA, Estado de Mato Grosso, faz saber que o colendo plenário da Câmara Municipal soberanamente aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder descontos sobre os valores de lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, especificadamente referente ao exercício de 2025, no âmbito do Município de Cláudia – MT, conforme os critérios estabelecidos nesta Lei.

Parágrafo único. O pagamento à vista ou da primeira parcela deverá ser efeituado até o dia 10 de julho de 2025.

Art. 2º Os descontos a serem concedidos obedecerão aos seguintes percentuais:

I - Desconto de 40% (quarenta por cento) para pagamento à vista realizado até a data-limite estipulada pelo Executivo Municipal;

II - Desconto de 30% (trinta por cento) para pagamento em até 03 (três) parcelas mensais e consecutivas, dentro do prazo fixado.

III - Desconto de 25% (vinte e cinco por cento) para pagamento em até 04 (quatro) parcelas mensais e consecutivas, dentro do prazo fixado.

Parágrafo único. Para pagamento, sem desconto, em até 06 (seis) parcelas mensais e consecutivas, dentro do prazo fixado.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará, por decreto, os prazos, condições e procedimentos para a concessão dos descontos previstos nesta Lei.

Art. 4º Os descontos previstos nesta Lei não se acumulam com quaisquer outros benefícios fiscais concedidos sobre o mesmo crédito tributário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos apenas para o exercício do ano de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO.

Em 30 de maio de 2025.

MARCOS FERNANDO FELDHAUS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA FÍSICA Nº 014/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2025

Objeto:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCEDIMENTO VETERINÁRIO - DO TIPO CASTRAÇÃO ANIMAL EM CADELAS E GATAS FÊMEAS "OVARIOHISTERECTOMIA". ATENDENDO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme condições e exigências estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

Contratada:

EMPRESA HABILITADA E VENCEDORA	CNPJ	ITEM	VALOR TOTAL
VET NÔMADE CASTRAMÓVEL E SERVIÇO VETERINÁRIO LTDA	43.438.123/0001-11	01	R$ 60.514,08

Vigência da contratação: 120 (cento e vinte) dias.

Prazo de pagamento: 30 (trinta) dias, após apresentação da nota fiscal com atesto.

Fundamento legal: art. 75, inciso II, da Lei nº 14133/2021 e Decreto Municipal nº 2306/2023.

Assim, submeto o ato à elevada consideração de Vossa Senhoria para autorização, na forma do art. 72, inciso VIII da Lei nº 14133/2021.

COCALINHO – MT, 30 de maio de 2025

André Luiz Sousa de Carvalho

Secretário Municipal de Compras e Licitação

AUTORIZAÇÃO

Autorizo a presente dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, como preceitua o art. 72, VIII do mesmo diploma legal.

Cocalinho – MT, 30 de maio de 2025

MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA DP/PREF. Nº 6771 DE 30 DE MAIO DE 2.025.

PORTARIA DP/PREF. Nº 6771 DE 30 DE MAIO DE 2.025.

“CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR MUNICIPAL”

O SENHOR **MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**, PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS, ESPECIALMENTE PELO ESTATUTO E REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES DA **LEI MUNICIPAL 056 DE 28 DE FEVEREIRO DE 1.991 ART.106 E DOS §1º AO §5º AO ART.112;**

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **LICENÇA PRÊMIO** ao servidor Sr. **JAILSON EVANGELISTA BEZERRA,** funcionário efetivo no cargo de **CONTROLADOR INTERNO**, lotado na **Divisão de Controladoria**, junto a **Unidade de Controle Interno**, em regime **estatutário**, sendo **30 (trinta)** dias, do dia **02 de junho de 2.025** ao dia **01 de julho de 2.025,** pelo restante do período aquisitivo de **01 de julho de 2.019** a **30 de junho de 2.024,** de acordo com as formalidades legais, especialmente o Estatuto dos Funcionários Públicos e o Quadro de Pessoal do Município, data da tua **admissão**.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se disposições contrarias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE MAIO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR

PREFEITO DE COCALINHO-MT

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.718, DE 30 DE MAIO DE 2025.

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.718, DE 30 DE MAIO DE 2025.

“Dispõe sobre exoneração de Servidora em cargo de Comissão e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada no cargo em comissão de **CHEFE DE SEÇÃO DA MELHOR IDADE,** de livre nomeação e exoneração, a senhora **Rosangela Moreira**, portadora da CI-RG nº 3188349 SSP/GO e CPF nº 763.909.181-00.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE MIL E VINTE E CINCO.

Márcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.715, DE 30 DE MAIO DE 2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.715, DE 30 DE MAIO DE 2025.

“Dispõe sobre exoneração de Servidor em cargo de Comissão e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado no cargo em comissão de **SECRETARIO MUNICIPAL DE TURISMO,**de livre nomeação e exoneração, o Sr. **LINDOMAR JOSE GONTIJO,** portador da CI-RG nº 3007075 SSP/GO e CPF nº 492.464.021-20.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TRINTA DIAS DO MÊS MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

Márcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.716, DE 30 DE MAIO DE 2025.

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.716, DE 30 DE MAIO DE 2025.

“Dispõe sobre exoneração de Servidor em cargo de Comissão e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada no cargo em comissão de **DIRETOR DE DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL,** de livre nomeação e exoneração, a senhora **NAIRA ROSANA NORONHA BORGES COELHO**, portadora da CI-RG nº 17986176 SEJSP/MT e CPF nº 018.601.881-92.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

Márcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.717, DE 30 DE MAIO DE 2025.

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.717, DE 30 DE MAIO DE 2025.

“Dispõe sobre exoneração em cargo de Comissão”.

O Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado no cargo em comissão de **Diretor de Di-**

visão de Oficina Mecânica, de livre nomeação e exoneração, o Sr. **LEANDRO ALVES DE MORAIS**, portador da CI RG nº 18193307 SSP-MT e inscrito no CPF sob o nº 013.322.941-62.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

Márcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS PORTARIA–SEGEST/PIQ Nº _280/2025, DE 30 DE MAIO DE 2025

“Dispõe sobre a concessão de Licença por motivo de doença em pessoa da família em favor do servidor “FRANCIANO RENATO PEREGO”.

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 103º da Lei nº 2408/2010 - Estatuto dos Servidores Públicos civis do Município de Colíder - MT.

Resolve,

Art. 1º Deferir a**Licença por motivo de doença em pessoa da família,**em favor do servidor Sr.FRANCIANO RENATO PEREGO, portadora da matricula nº2466, efetiva, no cargo de FARMACEUTICO BIOQUIMICO, lotado na Secretaria Municipal Saúde e Saneamento, do Município de Colíder, fundamentado no relatório social da Assistente Social do Município, com início em 19/05/2025 e término em 23/05/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 19/05/2025, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria n°. 10/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS PORTARIA–SEGEST/PIQ Nº _281/2025, DE 30 DE MAIO DE 2025

“Dispõe sobre a concessão de Licença por motivo de doença em pessoa da família em favor da servidora “JOSIANE GADZISKI”.

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 103º da Lei nº 2408/2010 - Estatuto dos Servidores Públicos civis do Município de Colíder - MT.

Resolve,

Art. 1º Deferir a **Licença por motivo de doença em pessoa da família,** em favor da servidora Sra. JOSIANE GADIZISKI, portadora da matricula nº2791, efetiva, no cargo de COZINHEIRA, lotada na Secretaria Municipal Educação, do Município de Colíder, fundamentado no relatório social da Assistente Social do Município, com início em 19/05/2025 e término em 23/05/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 19/05/2025, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria n°. 10/2025

SECRETARIA MUN. DE GABINETE, GOVERNO E COMUNICACAO
DECRETO Nº 086/2025

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO DECRETO N. 015/2025 QUE REGULAMENTA A LEI FEDERAL N. 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, QUE ESTABELECE NORMAS GERAIS SOBRE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA MUNICIPAL, AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES.

O Excelentíssimo Senhor **RODRIGO LUIZ BENASSI**, Prefeito do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 121, Inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de atender ao disposto no art. 53, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, que trata da padronização de minutas e pareceres jurídicos referenciais, com vistas à desburocratização e à promoção da eficiência na Administração Pública.

RESOLVE

Art. 1º - Acrescentam-se ao Decreto nº 015/2025, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Colíder, bem como de suas autarquias e fundações, os seguintes artigos:

Art. 32-A. Fica admitida a elaboração de Parecer Referencial, a critério da Procuradoria Geral do Município, quando houver processos e expedientes administrativos com os mesmos pressupostos fáticos e jurídicos, para os quais seja possível estabelecer orientação jurídica uniforme, cuja observância dependa de mera conferência de dados e/ou documentos constantes dos autos.

Art. 32-B. Os pareceres referenciais deverão observar os princípios da eficiência, economicidade e segurança jurídica, podendo ser utilizados em contratações de objetos similares, bem como em acordos, convênios e termos aditivos, desde que o caso concreto se enquadre especificamente nos parâmetros e fundamentos do parecer jurídico referencial.

Parágrafo único. A utilização das minutas e pareceres jurídicos referidos nos artigos anteriores dispensa nova manifestação jurídica individualizada, salvo quando houver peculiaridades no processo que exijam análise específica da Procuradoria Geral do Município.

Art. 32-C. A elaboração do parecer referencial é de competência exclusiva dos Procuradores do Município, responsáveis pela assessoria e consultoria dos Órgãos da Administração Direta e Indireta Municipal, devendo após sua elaboração ser ratificados pelo Procurador Geral do Município em exercício, passando a ter caráter normativo.

Parágrafo único. Na ausência de Procurador-Geral do Município, o parecer referencial deverá ser ratificado por todos os procuradores efetivamente lotados na Procuradoria Geral do Município.

Art. 32-D. Os pareceres referenciais elaborados pela Procurado-

ria Geral do Município serão disponibilizados no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Colíder, assegurando-se a confiabilidade, integridade, disponibilidade e autenticidade dos documentos.

Art. 32-E. A Procuradoria Geral do Município deverá manter controle específico sobre os pareceres referenciais por ela exarados, utilizando-se de sistema ou metodologia que permita a célere consulta aos registros dos documentos.

Art. 2º - Fica autorizada a consolidação e a republicação do Decreto nº 015/2025, com a incorporação das alterações ora promovidas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COLÍDER, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 30 DE MAIO DE 2025.

RODRIGO LUIZ BENASSI

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS PORTARIA–SEGEST/PIQ Nº _282/2025, DE 30 DE MAIO DE 2025

“Dispõe sobre o deferimento de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE em favor da servidora “ELIANE CRISTINA KRAUSE MONTEIRO PEREIRA”.

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 94º da Lei nº 2408/2010.

Resolve,

Art. 1º DEFERIR LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE em favor da servidora Sra. ELIANE CRISTINA KRAUSE MONTEIRO PEREIRA, portadora da matricula n. 7164, contratada por prazo determinado, no cargo de PROFESSORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, fundamentado na Perícia Médica do Município, com início em 28/05/2025 e término em 30/05/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de28/05/2025, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria n°. 10/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS PORTARIA–SEGEST/PIQ Nº _283/2025, DE 30 DE MAIO DE 2025

“Dispõe sobre o deferimento de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE em favor da servidora “MARIA JOSÉ CIAN HOINACKI”.

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 94º da Lei nº 2408/2010.

Resolve,

Art. 1º DEFERIR LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE em favor da servidora Sra. MARIA JOSÉ CIAN HOINACKI, portadora da matricula n. 2296, efetiva, no cargo de ZELADORA, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, fundamentado na Perícia Médica do Município, com início em 24/05/2025 e término em 27/05/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de24/05/2025, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria n°. 10/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS PORTARIA–SEGEST/PIQ Nº _284/2025, DE 30 DE MAIO DE 2025

“Dispõe sobre o deferimento de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE em favor da servidora “ROSIANI CALDEIRA AFONSO”.

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 94º da Lei nº 2408/2010.

Resolve,

Art. 1º DEFERIR LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE em favor do servidora Sra. ROSIANI CALDEIRA AFONSO, portadora da matricula n. 7501 nomeada no cargo em comissão de CHEFE DE DEPARTAMENTO, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, fundamentado na Perícia Médica do Município, com início em 26/05/2025 e término em 30/05/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de26/05/2025, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria n°. 10/2025

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA - DEMONSTRAÇÕES E AVALIAÇÕES DAS METAS FISCAIS DO 1º QUADRIMESTRE DO ANO DE 2025, CONFORME ART. 9º § 4º DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL

Aos vinte e nove dias do mês de maio de 2025, às 10 horas, no plenário da Câmara Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, foi iniciada a audiência pública, realizada de forma presencial e on-line, referente às Demonstrações e Avaliações das Metas Fiscais do 1º Quadrimestre do ano de 2025, conforme o artigo 9º, § 4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF). A audiência foi devidamente convocada por meio de edital publicado na Associação Mato-grossense dos Municípios (AMM), com convites enviados via aplicativo WhatsApp em grupos locais, além da afixação do convite nos murais da Prefeitura Municipal, Câmara Municipal, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria de Assistência Social e Secretaria Municipal de Educação. O edital de convocação também foi publicado no portal da transparência do município e da AMM, além de ser divulgado no site oficial da Prefeitura e em grupos de WhatsApp. O contador do município, **Clebil Marques Gonçalves**, iniciou os trabalhos agradecendo ao presidente do Legislativo, vereador **Luciano Milani**, e à vereadora **Joize Marques** pela participação. Agradeceu ainda à equipe de comunicação da Câmara e da Prefeitura, destacando a importância da realização da audiência. Em seguida, passou a palavra à assessora contábil **Elizandra Brizante**, que iniciou sua apresentação destacando a importância da audiência pública como instrumento

de transparência e controle social, permitindo que a gestão preste contas e avalie a execução orçamentária de forma quadrimestral, buscando a participação da sociedade colidense. Elizandra enfatizou a necessidade de transmitir com clareza as ações realizadas e os resultados alcançados, tanto em relação às receitas quanto às despesas do município, conforme determina a LRF. Explicou que o gestor público deve apresentar à população as metas fiscais do 1º quadrimestre de 2025, conforme o artigo 9º, § 4º da referida lei. Foram apresentados os objetivos da audiência, que visam estimular a participação popular no processo de decisão da administração pública. Informou que durante o exercício serão realizadas outras audiências para tratar do PPA (Plano Plurianual), LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e LOA (Lei Orçamentária Anual). Na sequência, foram apresentados os eixos que sustentam a LRF: **planejamento, transparência, responsabilidade, controle e avaliação**. A apresentação abordou os seguintes temas: resultado primário, resultado nominal, dívida pública, dívida consolidada líquida, superávit e déficit primário. Foram analisadas as metas previstas para 2025 e a avaliação do cumprimento das metas do Executivo. Também foram apresentadas análises das despesas por entidade (Câmara, Prefeitura e Previdência), metas realizadas por secretaria, por grupo de despesas, metas da dívida flutuante, amortização da dívida fundada e o repasse feito ao Legislativo. A apresentação também avaliou os índices constitucionais de aplicação de recursos em **Fundeb, Educação, Saúde e Pessoal**. Ressaltou-se que, por se tratar do 1º quadrimestre, os resultados são positivos e, no caso da Educação, a expectativa é de que os índices históricos sejam atingidos até o final do exercício. Na sequência, fez uso da palavra o prefeito municipal, **Rodrigo Luiz Benassi**, destacando que os resultados alcançados no 1º quadrimestre demonstram o cumprimento das metas fiscais, especialmente quanto à receita corrente prevista e efetivada. Informou que 36% das metas de receita foram atingidas neste primeiro período. Com relação à receita de capital, foi arrecadado o equivalente a **2.796,41%** do previsto. A receita geral prevista era de **R$ 159.400.000,00**, com efetivação de **R$ 60.627.959,60**, atingindo **38,04%** da meta. Foi também apresentada a comparação entre receita e despesa, evidenciando um superávit. A receita arrecadada foi de **R$ 60.627.959,60**. As despesas liquidadas da Prefeitura somaram **R$ 41.795.375,10** e da Câmara **R$ 2.161.433,81**, resultando em uma economia superavitária de **R$ 16.671.150,69** no 1º quadrimestre de 2025. O superávit do exercício anterior foi de **R$ 17.799.134,09**, e o superávit sobre o caixa disponível é de **R$ 34.351.693,32**. Também foi apresentado o superávit de recursos próprios e recursos vinculados. O prefeito ainda pontuou sobre a aplicação de recursos por secretaria, abordando despesas com pessoal, despesas correntes e evolução dos investimentos. Finalizou destacando as ações positivas realizadas até o final do 1º quadrimestre, agradecendo a participação de todos os secretários, equipe de comunicação e munícipes presentes. Nada mais havendo a tratar, os trabalhos foram encerrados, sendo lavrada a presente ata, que foi anexada à lista de participantes presenciais, e assinada por mim, **Vanessa Alves Pereira Diola**.

Vanessa Alves Pereira Diola

Supervisora Contábil

Portaria 47/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER- LICITAÇÃO
EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2025

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colíder-MT

PREGÃO ELETRÔNICO: N° 009/2025 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de veículos tipo ônibus, novos, 0 (zero) km, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Colíder/MT. **VIGÊNCIA: 30/05/2025 até 30/05/2026.**

DETENTORA DO REGISTRO: BELLATRIX VEICULOS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ nº: 49.422.071/0001-71
Avenida General Ataliba Leonel, nº 1205, Bairro Santana, CEP: 02033-000, São Paulo-SP
Email: vendas@bellatrixveiculos.com.br
Fone: (11) 4495 8455 / (11) 94068-8455 / (11) 99102-4750

ITEM	CÓDIGO DO ITEM	DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	MARCA / MODELO	UNID	QTIDE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
3	519461	**VEÍCULO TIPO ÔNIBUS RODOVIÁRIO EXECUTIVO COM ACESSIBILIDADE (48 LUGARES)** – Especificações Técnicas Mínimas: Veículo tipo ônibus rodoviário executivo; novo, 0 (zero) km; Ano de fabricação 2025 ou superior; Capacidade mínima para 47 passageiros no salão já incluso acessibilidade (tipo DPM – Dispositivo de Poltrona Móvel) e mais 01 poltrona motorista; ar condicionado de teto central de no mínimo 140.000 BTU/h, forçado de ar natural na cabine do motorista; otor dianteiro potência de 213 CV; Câmbio automático; chassi e carroceria integrados; PBT de 17.000 Kg (Técnico) / 16.000 Kg (Legal); sistema de injeção eletrônica; movido à combustível diesel; tanque de combustível com capacidade de 300 litros; direção hidráulica ou elétrica; freio pneumático com ABS; porta pantográfica com sistema door brake; pneus radiais de 275/80 rodas de aço nas dimensões 22,5” polegadas; rodas e pneu estepe nas mesmas especificações dos de rodagem; distância entre eixos de 5.950 mm; comprimento externo de 12.500 mm; altura externa de no mínimo 3.445 mm com ar condicionado; largura externa de no mínimo 2.500 mm; parede total de separação com porta; conjunto de faróis dianteiro com luz baixa e alta separados; suspensão metálica; janela de vidros colados com ventarola, vidro fume, película nos vidros do salão; bagageiro traseiro amplo acesso; poltrona do motorista com regulagem pneumática e com cinto 3 pontas; cortinas; porta pacotes (com iluminação em LED, numeração de poltronas, duto de ar condicionado, difusores de ar condicionado individual, forçador de ar condicionado para a cúpula do motorista; poltronas dos passageiros executivo 1.000 mm (reclinável) com revestimento total couroflex ou courvin; cinto de segurança 2 pontos retrátil; descansa braços laterais e central; porta copos; 03 telas de DVD e monitor instalado; tomada 12V no painel; sirene de marcha ré; sanefa; rádio instalado na cabine com CD/MP3/USB e Bluetooth; itinerário eletrônico; saída de emergência no teto e nas laterais; farol de neblina; geladeira 41 litros na traseira; tomadas 110V	MASCARELLO ELLO AGRALE MA 17 COM CAIXA AUTOMATICA	UNID	2	1.200.000,00	2.400.000,00

		nos porta pacotes; tomadas UBS em todas as poltronas; sensor de estacionamento na dianteira e traseira; instalação de moldem para internet sem fio (wi-fi); receptor para TV digital; câmera de marcha ré; revestimento do assoalho amadeirado; volante com revestimento padrão do fabricante do chassi; pintura e adesivos a serem definidos pelo cliente; porta espete dentro do bagageiro traseiro; bagageiro traseiro; com macaco hidráulico compatível com o peso do veículo; chave de roda; extintor de incêndio e triângulo; O veículo deverá conter todos os equipamentos exigidos pelo Departamento de Trânsito que por ventura não tenham sido citados nas especificações acima; O veículo deverá ser fornecido por concessionária autorizada ou pelo próprio fabricante do veículo com 1º emplacamento/licenciamento incluso e realizado diretamente em nome deste órgão não sendo aceito transferência de propriedade de veículo já emplacado; Garantia completa de 12 meses sem limite de quilometragem (obedecendo o cronograma de revisões indicado pelo fabricante); Cor: Branco ou Cinza (será escolhida no momento da emissão da ordem de entrega).					
		VALOR TOTAL					**R$ 2.400.000,00**

A Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder-MT, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, Centro, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2025

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colíder-MT

PREGÃO ELETRÔNICO: N° 009/2025 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de veículos tipo ônibus, novos, 0 (zero) km, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Colíder/MT. **VIGÊNCIA: 30/05/2025 até 30/05/2026.**

DETENTORA DO REGISTRO: MACROPEÇAS MULTIMARCAS COMERCIO DE CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA
CNPJ nº: 07.838.209/0001-78
Avenida Fernando Correa, nº 6259, Parque Ohara, CEP: 78.080-300, Cuiabá-MT
Email: vendasgoverno@grupomacropecas.com.br
Fone: (65) 3625-5430

ITEM	CÓDIGO DO ITEM	DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	MARCA / MODELO	UNID	QTIDE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	519459	**VEÍCULO TIPO ÔNIBUS RODOVIÁRIO EXECUTIVO COM ACESSIBILIDADE (25 LUGARES)** – Especificações Técnicas Mínimas: Veículo tipo ônibus rodoviário executivo; novo, 0 (zero) km; Ano de fabricação 2025 ou superior; Capacidade mínima para 23 passageiros no salão já incluso acessibilidade (tipo DPM – Dispositivo de Poltrona Móvel), mais 01 poltrona auxiliar e mais 01 poltrona motorista; ar condicionado de teto central original de fábrica e compatível com o veículo; Motor dianteiro potência de 175 Cv nas normas CONAMA EURO VI antipoluição; Câmbio automático; chassi e carroceria integrados; PBT de 10.000 kg; sistema de injeção eletrônica; movido à combustível diesel; tanque de combustível com capacidade de 150 litros; direção hidráulica; freio pneumático com ABS; porta pantográfica com sistema door brake; pneus radiais de 285/70r e rodas de aço nas dimensões mínimas 19,5” polegadas; rodas e pneu estepe nas mesmas especificações dos de rodagem; distância entre eixos de 5.500 mm; comprimento externo de 10.145 mm; altura interna de 1.970 mm; parede total de separação; conjunto de faróis dianteiro com luz baixa e alta separados; suspensão pneumática; janela de vidros colados com ventarola, vidro fume, película nos vidros do salão; bagageiro traseiro amplo acesso; poltrona do motorista com regulagem pneumática; cortinas plissadas; porta pacotes (com iluminação, alto falantes individuais, duto de ar condicionado, audiofone); poltronas dos passageiros leito 1050 mm (reclinável) com revestimento total couroflex ou courvin; numeração de poltronas; cinto de segurança 2 pontos retrátil; descansa braços laterais e central; porta copos; 03 telas de DVD e monitor instalado e com chave seletora; tomada 12V no painel; sirene de marcha ré; sanefa; rádio com CD/MP3/USB e Bluetooth; itinerário eletrônico; saída de emergência no teto e nas laterais; farol de neblina; geladeira 41 litros na traseira; tomadas 110V nos porta pacotes; tomadas UBS em todas as poltronas; sensor de estacionamento na dianteira e traseira; internet sem fio (wifi); receptor para TV digital; câmera de marcha ré; revestimento do assoalho amadeirado; volante com revestimento em couro; pintura e adesivos a serem definidos pelo cliente; porta espete na lateral; bagageiro traseiro; com macaco hidráulico compatível com o peso do veículo; chave de roda; extintor de incêndio e triângulo; o veículo deverá conter todos os equipamentos exigidos pelo Departamento de Trânsito que por ventura não tenham sido citados nas especificações acima; O veículo deverá ser fornecido por concessionária autorizada ou pelo próprio fabricante do veículo com 1º emplacamento/licenciamento incluso e realizado diretamente em nome deste órgão não sendo aceito transferência de propriedade de veículo já emplacado; Garantia completa de 12 meses sem limite de quilometragem (obedecendo o cronograma de revisões indicado pelo fabricante); Cor: Branco ou Cinza (será escolhida no momento da emissão da ordem de entrega).	VOLARE / FLY 10	UNID	2	875.000,00	1.750.000,00
2	519460	**VEÍCULO TIPO ÔNIBUS RODOVIÁRIO EXECUTIVO COM ACESSIBILIDADE (36 LUGARES)** – Especificações Técnicas Mínimas: Veículo tipo ônibus rodoviário executivo; novo, 0 (zero) km; Ano de fabricação 2025 ou superior; Capacidade mínima para 34 passageiros no salão já incluso acessibilidade (tipo DPM – Dispositivo de Poltrona Móvel), mais 01 poltrona auxiliar e mais 01 poltrona motorista; ar condicionado de teto central original de fábrica e compatível com o veículo; Motor dianteiro potência de 175 Cv nas normas CONAMA EURO VI antipoluição; Câmbio manual de 6 marchas à frente e 01 à ré sincronizada; chassi e carroceria integrados; PBT de 10.000 kg; sistema de injeção eletrônica; movido à combustível diesel; tanque de combustível com capacidade de 150 litros; direção hidráulica; freio pneumático com ABS; porta pantográfica com sistema door brake; pneus radiais de 285/70R e rodas de aço nas dimensões 19,5” polegadas; rodas e pneu estepe nas mesmas especificações dos de rodagem; distância entre eixos de 5.500 mm; comprimento externo de 10.145 mm; altura interna de 1.970 mm; parede total de separação; conjunto de faróis dianteiro com luz baixa e alta separados; suspensão pneumática; janela de vidros colados com ventarola, vidro fume, película nos vidros do salão; bagageiro traseiro amplo acesso; poltrona do motorista com regulagem pneumática; cortinas plissadas; porta pacotes (com iluminação, alto falantes individuais, duto de ar condicionado, audiofone); poltronas dos passageiros executivo 940 mm (reclinável) com revestimento total couroflex ou courvin; numeração de poltronas; cinto de segurança 2 pontos retrátil; descansa braços laterais e central; porta copos; 03 telas de DVD e monitor instalado e com chave seletora; tomada 12V no painel; sirene de marcha ré; sanefa; rádio com	VOLARE / FLY 10	UND	2	805.000,00	1.610.000,00

		CD/MP3/USB e Bluetooth; itinerário eletrônico; saída de emergência no teto e nas laterais; farol de neblina; geladeira 41 litros na traseira; tomadas 110V nos porta pacotes; tomadas UBS em todas as poltronas; sensor de estacionamento na dianteira e traseira; internet sem fio (wifi); receptor para TV digital; câmera de marcha ré; revestimento do assoalho amadeirado; volante com revestimento em couro; pintura e adesivos a serem definidos pelo cliente; porta espete na lateral; bagageiro traseiro; com macaco hidráulico compatível com o peso do veículo; chave de roda; extintor de incêndio e triângulo; O veículo deverá conter todos os equipamentos exigidos pelo Departamento de Trânsito que por ventura não tenham sido citados nas especificações acima; O veículo deverá ser fornecido por concessionária autorizada ou pelo próprio fabricante do veículo com 1º emplacamento/licenciamento incluso e realizado diretamente em nome deste órgão não sendo aceito transferência de propriedade de veículo já emplacado; Garantia completa de 12 meses sem limite de quilometragem (obedecendo o cronograma de revisões indicado pelo fabricante); Cor: Branco ou Cinza (será escolhida no momento da emissão da ordem de entrega).					
		VALOR TOTAL					**R$ 3.360.000,00**

A Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colider-MT, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, Centro, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2025

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colíder-MT

PREGÃO ELETRÔNICO: N° 011/2025 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de aparelhos de ar condicionado para atender as necessidades das diversas secretarias do município de Colíder/MT. **VIGÊNCIA: 30/05/2025 até 30/05/2026.**

DETENTORA DO REGISTRO: AC EQUIPAMENTOS E ELETRODOMESTICOS LTDA EPP
CNPJ nº: 46.221.464/0001-29
Rua Ana Merotto Stefanon, nº 30, Cobilândia, CEP: 29.111-630, Vila Velha-ES
Email: contato@grupoaccomercio.com.br
Fone: (65) 4042-0502 / (65) 99973-9698 / (65) 99808-5380 Paulo/Mateus

ITEM	CÓDIGO DO ITEM	DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	MARCA / MODELO	UNID	QTIDE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
06	519462	**AR CONDICIONADO TIPO SPLIT HI WALL, 24.000 BTU/H -** ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: APARELHO DE AR CONDICIONADO 24.000 BTUS, DO TIPO SPLIT HI-WALL, COM TECNOLOGIA INVERTER, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA (PROCEL): "A", CLASSIFICAÇÃO DO INMETRO: "A", CLIMATIZAÇÃO DO TIPO FRIO, RESFRIA, DESUMIDIFICA E VENTILA, SISTEMA DE FILTRAGEM DE AR, FREQUÊNCIA DE 60HZ, TENSÃO 220V, BIFÁSICA, BIFÁSICO, COMPATÍVEL COM GÁS ECOLÓGICO R410-A, MODO TURBO, COM CONECTIVIDADE WI-FI, FILTRO ANTIBACTERIANO, ANTIÁCAROS E ANTIFÚNGICO, DISPLAY DIGITAL E/OU PAINEL COM LED QUE INDICA A TEMPERATURA AMBIENTE ESCOLHIDA, COM CONTROLE REMOTO, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, COR BRANCA, MATERIAL DA SER-PENTINA: COBRE, TIMER: SIM, FUNÇÃO SWING COM 4 DIREÇÕES, MODOS DE OPERAÇÃO: AUTO/COOL/FAN/DRY, PROTEÇÃO ANTICORROSIVO: SIM, DIRECIONADOR HORIZONTAL E VERTICAL, COM MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS, INCLUI ACESSÓRIOS ORIGINAIS NECESSÁRIOS PARA INSTALAÇÃO.	MARA / SPLIT 24K HW INV FR	UNID	15	3.779,99	56.699,85
		VALOR TOTAL					**R$ 56.699,85**

A Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colider-MT, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, Centro, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2025

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colíder-MT

PREGÃO ELETRÔNICO: N° 011/2025 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de aparelhos de ar condicionado para atender as necessidades das diversas secretarias do município de Colíder/MT. **VIGÊNCIA: 30/05/2025 até 30/05/2026.**

DETENTORA DO REGISTRO: J R MACHADO IMP. E EXP. EPP
CNPJ nº: 53.553.859/0001-94
Avenida Mascarenha de Moraes, nº 2572, Bairro Santa Luzia, CEP. 76.850-000, Guajará Mirim-RO
Email: licitacao@jreletropaper.com.br
Fone: (65) 99284-6790 Robson

ITEM	CÓDIGO DO ITEM	DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	MARCA / MODELO	UNID	QTIDE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	519480	**AR CONDICIONADO TIPO SPLIT HI-WALL 12.000 BTU/H** - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: APARELHO DE AR CONDICIONADO 12.000 BTUS, DO TIPO SPLIT HI-WALL, COM TECNOLOGIA INVERTER, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA (PROCEL): "A", CLASSIFICAÇÃO DO INMETRO: "A", CLIMATIZAÇÃO DO TIPO FRIO, RESFRIA, DESUMIDIFICA E VENTILA, SISTEMA DE FILTRAGEM DE AR, FREQUÊNCIA DE 60HZ, TENSÃO 220V, BIFÁSICA, COMPATÍVEL COM GÁS ECOLÓGICO R410-A, MODO TURBO, COM CONECTIVIDADE WI-FI, FILTRO ANTIBACTERIANO, ANTIÁCAROS E ANTIFÚNGICO, DISPLAY DIGITAL E/OU PAINEL COM LED QUE INDICA A TEMPERATURA AMBIENTE ESCOLHIDA, COM CONTROLE REMOTO, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, COR BRANCA, MATERIAL DA SERPENTINA: COBRE, TIMER: SIM, FUNÇÃO SWING COM 4 DIREÇÕES, MODOS DE OPERAÇÃO: AUTO/COOL/FAN/DRY, PROTEÇÃO ANTICORROSIVO: SIM, DIRECIONADOR HORIZONTAL E	CACEAIR CACE02SFINV12INTCA-CE02SFINV12EXT	UNID	45	2.010,00	90.450,00

		VERTICAL, COM MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS, INCLUI ACESSÓRIOS ORIGINAIS NECESSÁRIOS PARA INSTALAÇÃO.					
2	519480	**AR CONDICIONADO TIPO SPLIT HI-WALL 12.000 BTU/H** - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: APARELHO DE AR CONDICIONADO 12.000 BTUS, DO TIPO SPLIT HI-WALL, COM TECNOLOGIA INVERTER, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA (PROCEL): "A", CLASSIFICAÇÃO DO INMETRO: "A", CLIMATIZAÇÃO DO TIPO FRIO, RESFRIA, DESUMIDIFICA E VENTILA, SISTEMA DE FILTRAGEM DE AR, FREQUÊNCIA DE 60HZ, TENSÃO 220V, BIFÁSICA, BIFÁSICO, COMPATÍVEL COM GÁS ECOLÓGICO R410-A, MODO TURBO, COM CONECTIVIDADE WI-FI, FILTRO ANTIBACTERIANO, ANTIÁCAROS E ANTIFÚNGICO, DISPLAY DIGITAL E/OU PAINEL COM LED QUE INDICA A TEMPERATURA AMBIENTE ESCOLHIDA, COM CONTROLE REMOTO, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, COR BRANCA, MATERIAL DA SERPENTINA: COBRE, TIMER: SIM, FUNÇÃO SWING COM 4 DIREÇÕES, MODOS DE OPERAÇÃO: AUTO/COOL/FAN/DRY, PROTEÇÃO ANTICORROSIVO: SIM, DIRECIONADOR HORIZONTAL E VERTICAL, COM MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS, INCLUI ACESSÓRIOS ORIGINAIS NECESSÁRIOS PARA INSTALAÇÃO.	CACEAIR CACE02SFINV12INTCA-CE02SFINV12EXT	UNID	15	2.010,00	30.150,00
3	519481	**AR CONDICIONADO TIPO SPLIT HI WALL, 18.000 BTU/H** - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: APARELHO DE AR CONDICIONADO 18.000 BTUS, DO TIPO SPLIT HI-WALL, COM TECNOLOGIA INVERTER, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA (PROCEL): "A", CLASSIFICAÇÃO DO INMETRO: "A", CLIMATIZAÇÃO DO TIPO FRIO, RESFRIA, DESUMIDIFICA E VENTILA, SISTEMA DE FILTRAGEM DE AR, FREQUÊNCIA DE 60HZ, TENSÃO 220V, BIFÁSICA, BIFÁSICO, COMPATÍVEL COM GÁS ECOLÓGICO R410-A, MODO TURBO, COM CONECTIVIDADE WI-FI, FILTRO ANTIBACTERIANO, ANTIÁCAROS E ANTIFÚNGICO, DISPLAY DIGITAL E/OU PAINEL COM LED QUE INDICA A TEMPERATURA AMBIENTE ESCOLHIDA, COM CONTROLE REMOTO, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, COR BRANCA, MATERIAL DA SERPENTINA: COBRE, TIMER: SIM, FUNÇÃO SWING COM 4 DIREÇÕES, MODOS DE OPERAÇÃO: AUTO/COOL/FAN/DRY, PROTEÇÃO ANTICORROSIVO: SIM, DIRECIONADOR HORIZONTAL E VERTICAL, COM MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS, INCLUI ACESSÓRIOS ORIGINAIS NECESSÁRIOS PARA INSTALAÇÃO.	CACEAIR CACE02SFINV18INTCA-CE02SFINV18EXT	UNID	83	2.920,00	242.360,00
4	519481	**AR CONDICIONADO TIPO SPLIT HI WALL, 18.000 BTU/H** - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: APARELHO DE AR CONDICIONADO 18.000 BTUS, DO TIPO SPLIT HI-WALL, COM TECNOLOGIA INVERTER, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA (PROCEL): "A", CLASSIFICAÇÃO DO INMETRO: "A", CLIMATIZAÇÃO DO TIPO FRIO, RESFRIA, DESUMIDIFICA E VENTILA, SISTEMA DE FILTRAGEM DE AR, FREQUÊNCIA DE 60HZ, TENSÃO 220V, BIFÁSICA, BIFÁSICO, COMPATÍVEL COM GÁS ECOLÓGICO R410-A, MODO TURBO, COM CONECTIVIDADE WI-FI, FILTRO ANTIBACTERIANO, ANTIÁCAROS E ANTIFÚNGICO, DISPLAY DIGITAL E/OU PAINEL COM LED QUE INDICA A TEMPERATURA AMBIENTE ESCOLHIDA, COM CONTROLE REMOTO, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, COR BRANCA, MATERIAL DA SERPENTINA: COBRE, TIMER: SIM, FUNÇÃO SWING COM 4 DIREÇÕES, MODOS DE OPERAÇÃO: AUTO/COOL/FAN/DRY, PROTEÇÃO ANTICORROSIVO: SIM, DIRECIONADOR HORIZONTAL E VERTICAL, COM MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS, INCLUI ACESSÓRIOS ORIGINAIS NECESSÁRIOS PARA INSTALAÇÃO.	CACEAIR CACE02SFINV18INTCA-CE02SFINV18EXT	UNID	27	2.920,00	78.840,00
5	519462	**AR CONDICIONADO TIPO SPLIT HI WALL, 24.000 BTU/H** - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: APARELHO DE AR CONDICIONADO 24.000 BTUS, DO TIPO SPLIT HI-WALL, COM TECNOLOGIA INVERTER, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA (PROCEL): "A", CLASSIFICAÇÃO DO INMETRO: "A", CLIMATIZAÇÃO DO TIPO FRIO, RESFRIA, DESUMIDIFICA E VENTILA, SISTEMA DE FILTRAGEM DE AR, FREQUÊNCIA DE 60HZ, TENSÃO 220V, BIFÁSICA, BIFÁSICO, COMPATÍVEL COM GÁS ECOLÓGICO R410-A, MODO TURBO, COM CONECTIVIDADE WI-FI, FILTRO ANTIBACTERIANO, ANTIÁCAROS E ANTIFÚNGICO, DISPLAY DIGITAL E/OU PAINEL COM LED QUE INDICA A TEMPERATURA AMBIENTE ESCOLHIDA, COM CONTROLE REMOTO, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, COR BRANCA, MATERIAL DA SERPENTINA: COBRE, TIMER: SIM, FUNÇÃO SWING COM 4 DIREÇÕES, MODOS DE OPERAÇÃO: AUTO/COOL/FAN/DRY, PROTEÇÃO ANTICORROSIVO: SIM, DIRECIONADOR HORIZONTAL E VERTICAL, COM MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS, INCLUI ACESSÓRIOS ORIGINAIS NECESSÁRIOS PARA INSTALAÇÃO.	CACEAIR CACE02SFINV24NTCA-CE02SFINV24EXT	UNID	45	3.750,00	168.750,00
7	519482	**AR CONDICIONADO TIPO SPLIT HI WALL, 30.000 BTU/H** – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: APARELHO DE AR CONDICIONADO 30.000 BTUS, DO TIPO SPLIT HI-WALL, COM TECNOLOGIA INVERTER, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA (PROCEL): "A", CLASSIFICAÇÃO DO INMETRO: "A", CLIMATIZAÇÃO DO TIPO FRIO, RESFRIA, DESUMIDIFICA E VENTILA, SISTEMA DE FILTRAGEM DE AR, FREQUÊNCIA DE 60HZ, TENSÃO 220V, BIFÁSICA, BIFÁSICO, COMPATÍVEL COM GÁS ECOLÓGICO R410-A, MODO TURBO, COM CONECTIVIDADE WI-FI, FILTRO ANTIBACTERIANO, ANTIÁCAROS E ANTIFÚNGICO, DISPLAY DIGITAL E/OU PAINEL COM LED QUE INDICA A TEMPERATURA AMBIENTE ES-	CACEAIR CACE02SFINV30INTCA-CE02SFINV30EXT	UNID	23	5.100,00	117.300,00

		COLHIDA, COM CONTROLE REMOTO, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, COR BRANCA, MATERIAL DA SERPENTINA: COBRE, TIMER: SIM, FUNÇÃO SWING COM 4 DIREÇÕES, MODOS DE OPERAÇÃO: AUTO/COOL/FAN/DRY, PROTEÇÃO ANTICORROSIVO: SIM, DIRECIONADOR HORIZONTAL E VERTICAL, COM MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS, INCLUI ACESSÓRIOS ORIGINAIS NECESSÁRIOS PARA INSTALAÇÃO.					
8	519482	**AR CONDICIONADO TIPO SPLIT HI WALL, 30.000 BTU/H** – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: APARELHO DE AR CONDICIONADO 30.000 BTUS, DO TIPO SPLIT HI-WALL, COM TECNOLOGIA INVERTER, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA (PROCEL): "A", CLASSIFICAÇÃO DO INMETRO: "A", CLIMATIZAÇÃO DO TIPO FRIO, RESFRIA, DESUMIDIFICA E VENTILA, SISTEMA DE FILTRAGEM DE AR, FREQUÊNCIA DE 60HZ, TENSÃO 220V, BIFÁSICA, BIFÁSICO, COMPATÍVEL COM GÁS ECOLÓGICO R410-A, MODO TURBO, COM CONECTIVIDADE WI-FI, FILTRO ANTIBACTERIANO, ANTIÁCAROS E ANTIFÚNGICO, DISPLAY DIGITAL E/OU PAINEL COM LED QUE INDICA A TEMPERATURA AMBIENTE ESCOLHIDA, COM CONTROLE REMOTO, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, COR BRANCA, MATERIAL DA SERPENTINA: COBRE, TIMER: SIM, FUNÇÃO SWING COM 4 DIREÇÕES, MODOS DE OPERAÇÃO: AUTO/COOL/FAN/DRY, PROTEÇÃO ANTICORROSIVO: SIM, DIRECIONADOR HORIZONTAL E VERTICAL, COM MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS, INCLUI ACESSÓRIOS ORIGINAIS NECESSÁRIOS PARA INSTALAÇÃO.	CACEAIR CACE02SFINV30INTCA-CE02SFINV30EXT	UNID	7	5.100,00	35.700,00
9	519483	**AR CONDICIONADO TIPO SPLIT PISO TETO, 57.000 BTU/H -** ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: APARELHO DE AR CONDICIONADO 57.000 BTUS, DO TIPO SPLIT PISO TETO, COM TECNOLOGIA INVERTER, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA (PROCEL): "A", CLASSIFICAÇÃO DO INMETRO: "A", CLIMATIZAÇÃO DO TIPO FRIO, RESFRIA, DESUMIDIFICA E VENTILA, SISTEMA DE FILTRAGEM DE AR, FREQUÊNCIA DE 60HZ, TENSÃO 220V, TRIFÁSICA, COMPATÍVEL COM GÁS ECOLÓGICO R410-A, MODO TURBO, COM CONECTIVIDADE WI-FI, FILTRO ANTIBACTERIANO, ANTIÁCAROS E ANTIFÚNGICO, DISPLAY DIGITAL E/OU PAINEL COM LED QUE INDICA A TEMPERATURA AMBIENTE ESCOLHIDA, COM CONTROLE REMOTO, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, COR BRANCA, MATERIAL DA SERPENTINA: COBRE, TIMER: SIM, FUNÇÃO SWING COM 4 DIREÇÕES, MODOS DE OPERAÇÃO: AUTO/COOL/FAN/DRY, PROTEÇÃO ANTICORROSIVO: SIM, DIRECIONADOR HORIZONTAL E VERTICAL, COM MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS, INCLUI ACESSÓRIOS ORIGINAIS NECESSÁRIOS PARA INSTALAÇÃO.	CACEAIR CACE02PFINV60INT1CA-CE02PFINV60EXT2	UNID	34	9.750,00	331.500,00
10	519483	**AR CONDICIONADO TIPO SPLIT PISO TETO, 57.000 BTU/H -** ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: APARELHO DE AR CONDICIONADO 57.000 BTUS, DO TIPO SPLIT PISO TETO, COM TECNOLOGIA INVERTER, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA (PROCEL): "A", CLASSIFICAÇÃO DO INMETRO: "A", CLIMATIZAÇÃO DO TIPO FRIO, RESFRIA, DESUMIDIFICA E VENTILA, SISTEMA DE FILTRAGEM DE AR, FREQUÊNCIA DE 60HZ, TENSÃO 220V, TRIFÁSICA, COMPATÍVEL COM GÁS ECOLÓGICO R410-A, MODO TURBO, COM CONECTIVIDADE WI-FI, FILTRO ANTIBACTERIANO, ANTIÁCAROS E ANTIFÚNGICO, DISPLAY DIGITAL E/OU PAINEL COM LED QUE INDICA A TEMPERATURA AMBIENTE ESCOLHIDA, COM CONTROLE REMOTO, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, COR BRANCA, MATERIAL DA SERPENTINA: COBRE, TIMER: SIM, FUNÇÃO SWING COM 4 DIREÇÕES, MODOS DE OPERAÇÃO: AUTO/COOL/FAN/DRY, PROTEÇÃO ANTICORROSIVO: SIM, DIRECIONADOR HORIZONTAL E VERTICAL, COM MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS, INCLUI ACESSÓRIOS ORIGINAIS NECESSÁRIOS PARA INSTALAÇÃO.	CACEAIR CACE02PFINV60INT1CA-CE02PFINV60EXT2	UNID	11	9.750,00	107.250,00
		VALOR TOTAL					**R$ 1.202.300,00**

A Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colider-MT, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, Centro, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER- LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO Nº 007/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2025

O Exmo. Senhor **RODRIGO LUIZ BENASSI**, Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, torna público a quem possa interessar, que após a análise detalhada dos elementos constantes nos autos, RATIFICOU, o processo de **Adesão nº 007/2025** em favor da empresa **CENTRO AMÉRICA COMÉRCIO, SERVIÇO, GESTÃO TECNOLÓGICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 09.179.444/0001-00, objetivando a contratação da empresa para prestação de serviços de quarteirização para conservação de veículos e maquinários para atender as demandas das diversas secretarias do município de Colider/MT, perfazendo o valor total de R$ 21.005.953,53 (vinte e um milhões, cinco mil, novecentos e cinquenta e três reais e cinquenta e três centavos). A referida contratação será através de adesão na **Ata de Registro de Preços nº 031/2024** proveniente do **Pregão Eletrônico SRP nº 031/2024** realizado pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Extremo Sul de Minas – CIMESMI.

Colider/MT, 30 de maio de 2025

RODRIGO LUIZ BENASSI

Prefeito Municipal

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER- LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 045/2025.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Colíder-MT**. Contratada: **J R MACHADO IMP. E EXP. EPP.** Modalidade de Licitação: **Pregão Eletrônico nº 010/2025. Objeto:** Aquisição de aparelhos de ar condicionado para as unidades escolares municipais de Colíder/MT. **Valor Global:** R$ 173.430, (cento e setenta e três mil, quatrocentos e trinta reais). **Vigência:** 30/05/2025 até 31/12/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER- LICITAÇÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2025

O Exmo. Sr. RODRIGO LUIZ BENASSI, Prefeito Municipal de Colider/MT, comunica a quem possa interessar, que após a análise detalhada dos elementos constantes nos autos, RATIFICOU, com fulcro no art. 74, inciso V, da Lei Federal 14.133/2021 e alterações, a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2025 e AUTORIZOU a contratação da empresa **TAKANO ADM DE ALUGUEIS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 60.425.315/0001-02, para locação de 01 (um) imóvel urbano para ser destinado a abrigar um CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Colider/MT, perfazendo o valor total da contratação em R$ 151.000,00 (cento e cinquenta e um mil reais), conforme valores mensais estabelecidos para os exercícios de 2025 e 2026.

Colider-MT, 30 de maio de 2025.

RODRIGO LUIZ BENASSI

Prefeito Municipal

Publique-se

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 467/2025

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **TORNAR SEM EFEITO** a Portaria Nº. 275/2025, que designou o servidor **LEANDRO KESSLER**, portador da matricula n. 7391, Secretário Municipal de Fazenda, Administração, para atuar como **COORDENADOR MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL**, sem ônus, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda, Administração, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 29 de maio de 2025.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 29 de maio de 2025.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 30 de maio de 2025.

RODRIGO LUIZ BENASSI

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 468/2025

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **DESIGNAR**, a servidora **DENISE PONTES DUARTE,** portadora da matricula n. 456, Engenheiro Sanitarista, para atuar como **COORDENADOR MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL**, sem ônus, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 30 de maio de 2025.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 30 de maio de 2025.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 30 de maio de 2025.

RODRIGO LUIZ BENASSI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER- LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025 - SRP

A Prefeitura Municipal de Colíder/MT, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento dos interessados a RETIFICAÇÃO do valor total no resultado da licitação referente a empresa J R MACHADO IMP. E EXP. EPP – CNPJ: 53.553.859/0001-94 que foi publicado incorretamente no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 30/05/2025, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso no dia 30/05/2025, no Jornal de Grande Circulação do Estado do Mato Grosso no dia 30/05/2025, no Site https://www.colider.mt.gov.br/ - Portal de Transparência da Prefeitura Municipal de Colíder no dia 29/05/2025 e no Mural de Avisos da Prefeitura Municipal de Colíder no dia 29/05/2025. Retifica-se nos termos que seguem: **ONDE SE LÊ**: Valor Total: R$ 1.258.999,85; **LEIA-SE:** Valor Total: R$ 1.202.300,00. Ficam mantidas todas as demais informações publicadas anteriormente, que não conflitem com a presente retificação.

Colíder/MT, 30 de maio de 2025.

ANA PAULA ZAMONER

Pregoeira Oficial

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

CONTABILIDADE
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL RGF 1º QUADRIMESTRE 2025

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04213687000102
Exercício: 2025
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	«MR-11»	«MR-10»	«MR-9»	«MR-8»	«MR-7»	«MR-6»	«MR-5»	«MR-4»	«MR-3»	«MR-2»	«MR-1»	«MR»	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	5,097,587.14	4,782,317.50	4,836,468.29	4,588,677.65	4,792,016.33	5,009,859.23	4,831,357.50	9,112,746.44	4,491,167.10	5,085,033.51	5,440,894.47	5,465,362.49	63,533,487.65	
Pessoal Ativo	4,900,467.01	4,585,597.44	4,638,903.04	4,389,818.29	4,593,321.03	4,810,619.82	4,618,641.22	8,712,517.61	4,268,130.28	4,856,996.08	5,213,472.53	5,237,940.55	60,826,424.90	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	4,191,708.45	4,157,808.58	4,146,760.04	4,049,625.77	4,064,724.14	4,119,987.46	4,082,800.45	7,723,151.40	3,768,746.13	4,250,884.36	4,573,167.49	4,591,575.24	53,720,939.51	
Obrigações Patronais	708,758.56	627,788.86	492,143.00	340,192.52	528,596.89	690,632.36	535,840.77	989,366.21	499,384.15	606,111.72	640,305.04	646,365.31	7,105,485.39	
Pessoal Inativo e Pensionistas	197,120.13	196,720.06	197,565.25	198,859.36	198,695.30	199,239.41	212,716.28	400,228.83	223,036.82	228,037.43	227,421.94	227,421.94	2,707,062.75	
Aposentadorias, Reserva e Reformas	156,852.20	156,852.20	158,709.32	160,003.43	160,003.43	164,081.45	164,081.45	321,049.72	180,564.49	185,565.10	184,949.61	184,949.61	2,177,662.01	
Pensões	40,267.93	39,867.86	38,855.93	38,855.93	38,691.87	35,157.96	48,634.83	79,179.11	42,472.33	42,472.33	42,472.33	42,472.33	529,400.74	
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)														
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	495,729.00	448,311.87	467,957.21	434,404.50	403,920.35	467,584.29	463,594.41	1,225,084.13	735,286.55	487,834.42	566,313.27	492,149.03	6,688,169.03	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	142,231.05	95,843.14	114,662.70	77,473.01	51,567.44	112,456.84	96,269.99	502,970.74	356,959.57	97,583.51	187,799.84	102,274.77	1,938,092.40	
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	197,120.13	196,720.06	197,565.25	198,859.36	198,695.30	199,239.41	212,716.28	400,228.83	223,036.82	228,037.43	227,421.94	227,421.94	2,707,062.75	
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	156,377.82	155,748.67	155,729.26	158,072.13	153,657.61	155,888.24	154,608.14	321,884.56	155,290.16	162,213.48	151,091.49	162,452.32	2,043,013.88	
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)														
Outras Deduções Constitucionais ou Legais														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	4,601,858.14	4,334,005.63	4,368,511.08	4,154,273.15	4,388,095.98	4,542,274.94	4,267,763.09	7,887,662.31	3,755,880.55	4,597,199.09	4,874,581.20	4,973,213.46	56,845,318.62	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04213687000102
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	155.217.261,69	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF)	687.159,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	0,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)		
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais		
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	154.530.102,69	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (IIIa + IIIb)	56.845.318,62	36,79
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	83.446.255,45	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x VII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	79.273.942,68	51,30
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x VII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	75.101.629,91	48,60

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04213687000102
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP								
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04213687000102
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (VII) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (X) (%)	
Excedente em 2021 (XI) = (X - VII) (%)	
Redutor anual (XII) = (0,10 x XI) (%)	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04213687000102
Exercício: 2025
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI)												
% DTP (VI / V)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04213687000102
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2025
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2025
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04213687000102
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Dívida Consolidada	-	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	4.129.674,19	7.551.683,21		
Dívida Mobiliária		0,00		
Dívida Contratual	4.129.674,19	7.551.683,21		
Empréstimos	4.129.674,19	7.551.683,21		
Internos	4.129.674,19	7.551.683,21		
Externos				
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios		0,00		
Financiamentos		0,00		
Internos				
Externos				
Parcelamento e Renegociação de Dívidas		0,00		
De Tributos				
De Contribuições Previdenciárias				
De Demais Contribuições Sociais				
Do FGTS				
Com Instituição Não Financeira				
Demais Dívidas Contratuais		0,00		
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos		0,00		
Outras Dívidas		0,00		
DEDUÇÕES (II)	37.097.671,64	43.472.945,19		
Disponibilidade de Caixa	37.097.671,64	43.472.945,19		
Disponibilidade de Caixa Bruta	38.752.468,40	43.944.719,00		
(-) Restos a Pagar Processados	1.413.933,86	87.047,13		
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	240.862,90	384.726,68		
Demais Haveres Financeiros		0,00		
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-32.967.997,45	-35.921.261,98		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	149.250.881,30	155.217.261,69		
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	687.159,00	687.159,00		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	148.563.722,30	154.530.102,69		
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	2,78	4,89		
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-22,19	-23,25		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	178.276.466,76	185.436.123,23		
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	160.448.820,08	166.892.510,91		
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000		0,00		
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)		1.629,17		
Passivo Atuarial	83.875.441,13	83.875.441,14		
RP Não-Processados	965.370,75	6.512.476,66		
Antecipações de Receita Orçamentária - ARO				
Dívida Contratual de PPP				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04213687000102
Exercício: 2025
Período de referência: 1º quadrimestre

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Apropriação de Depósitos Judiciais				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04213687000102
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04213687000102
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida											
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte			Exercício do terceiro período seguinte		
	Quadrimestre em que Excedeu o Limite			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte			Terceiro período seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b-d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i-a)	Limite (k) = (a)	% DCL (l)
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04213687000102
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04213687000102
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Garantias Concedidas	-	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-	-
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	149.250.881,30	155.217.261,69		
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (VII)	687.159,00	687.159,00		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	148.563.722,30	154.530.102,69		
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)		0,00		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL				
LIMITE DE ALERTA (inciso III § 1º do art. 59 da LRF)				
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
DOS ESTADOS (IX)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DOS MUNICÍPIOS (X)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)				
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04213687000102
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Operações de Crédito	-	-
Mobiliária		
Interna		
Externa		
Contratual	4.000.000,00	4.000.000,00
Interna	4.000.000,00	4.000.000,00
Empréstimos	4.000.000,00	4.000.000,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa		
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	4.000.000,00	4.000.000,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	155.217.261,69	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	687.159,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	154.530.102,69	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	4.000.000,00	2,59
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	24.724.816,43	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	22.252.334,79	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	10.817.107,19	7,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	-	-
Parcelamentos de Dívidas		
Tributos		
Contribuições Previdenciárias		
FGTS		
Demais Contribuições Sociais		
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Quadrimestre
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	155.217.261,69
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	154.530.102,69
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	154.530.102,69

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04213687000102
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	56.845.318,62	36,79
Limite Máximo (incisos I, II e III art. 20 da LRF) - <%>	83.446.255,45	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	79.273.942,68	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1° do art. 59 da LRF) - <%>	75.101.629,91	48,60

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Dívida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida	-35.921.261,98	-23,25
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	185.436.123,23	120,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas		0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	33.996.622,59	22,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas	4.000.000,00	2,59
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	7,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total		

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by MILTON DE SOUZA AMORIM:79577199100 Date: 2025.05.30 08:35:40 AMT Reason: Perfil: Titular do Poder Executivo Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Colniza - MT
Assinatura: 2
SIGN
Assinatura: 3
SIGN
Assinatura: 4
SIGN
Assinatura: 5
SIGN
Assinatura: 6
SIGN

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

CONTABILIDADE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA RREO 2º BIMENTRE 2025

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04213687000102
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	157.831.828,00	157.831.828,00	26.515.521,81	16,80	57.121.744,18	36,19	100.710.083,82
RECEITAS CORRENTES	151.357.922,91	151.357.922,91	26.379.818,85	17,43	52.900.878,22	34,95	98.457.044,69
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	16.495.588,91	16.495.588,91	3.216.786,22	19,50	6.911.194,53	41,90	9.584.394,38
Impostos	12.975.088,91	12.975.088,91	2.571.852,75	19,82	5.504.184,29	42,42	7.470.904,62
Taxas	3.520.500,00	3.520.500,00	644.933,47	18,32	1.407.010,24	39,97	2.113.489,76
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	6.772.300,00	6.772.300,00	1.168.786,87	17,26	2.690.567,22	39,73	4.081.732,78
Contribuições Sociais	4.972.300,00	4.972.300,00	732.874,09	14,74	1.741.301,00	35,02	3.230.999,00
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.800.000,00	1.800.000,00	435.912,78	24,22	949.266,22	52,74	850.733,78
RECEITA PATRIMONIAL	2.117.700,00	2.117.700,00	1.742.484,52	82,28	2.455.787,05	115,96	-338.087,05
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	2.117.700,00	2.117.700,00	1.742.484,52	82,28	2.455.787,05	115,96	-338.087,05
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	220.000,00	220.000,00		0,00		0,00	220.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	200.000,00	200.000,00		0,00		0,00	200.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços	20.000,00	20.000,00		0,00		0,00	20.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	125.452.134,00	125.452.134,00	20.226.339,09	16,12	40.787.639,16	32,51	84.664.494,84
Transferências da União e de suas Entidades	51.969.334,00	51.969.334,00	7.113.811,97	13,69	15.621.412,26	30,06	36.347.921,74
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	39.482.800,00	39.482.800,00	7.140.343,90	18,08	13.101.655,07	33,18	26.381.144,93
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	34.000.000,00	34.000.000,00	5.972.183,22	17,57	12.064.571,83	35,48	21.935.428,17
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	300.200,00	300.200,00	25.422,15	8,47	55.690,26	18,55	244.509,74
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	300.000,00	300.000,00	21.995,30	7,33	52.263,41	17,42	247.736,59
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	200,00	200,00	3.426,85	1.713,43	3.426,85	1.713,43	-3.226,85

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04213687000102
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	6.473.905,09	6.473.905,09	135.702,96	2,10	4.220.865,96	65,20	2.253.039,13
OPERAÇÕES DE CRÉDITO					4.000.000,00		-4.000.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno					4.000.000,00		-4.000.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	6.473.905,09	6.473.905,09		0,00		0,00	6.473.905,09
Transferências da União e de suas Entidades	1.500.000,00	1.500.000,00		0,00		0,00	1.500.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	4.973.905,09	4.973.905,09		0,00		0,00	4.973.905,09
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL			135.702,96		220.865,96		-220.865,96
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital			135.702,96		220.865,96		-220.865,96
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.848.172,00	4.848.172,00	869.532,52	17,94	2.062.522,48	42,54	2.785.649,52
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	162.680.000,00	162.680.000,00	27.385.054,33	16,83	59.184.266,66	36,38	103.495.733,34
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	162.680.000,00	162.680.000,00	27.385.054,33	16,83	59.184.266,66	36,38	103.495.733,34
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	162.680.000,00	162.680.000,00	27.385.054,33	16,83	59.184.266,66	36,38	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		11.078.580,61			11.078.580,61		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		11.078.580,61			11.078.580,61		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	157.846.800,00	170.985.840,57	25.684.834,73	65.436.163,25	105.549.677,32	27.295.829,92	44.029.887,69	126.955.952,88	43.406.045,64	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04213687000102
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	132.835.719,42	139.503.175,97	25.070.575,06	58.956.363,99	80.546.811,98	26.129.071,92	42.779.903,99	96.723.271,98	42.185.538,06	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	61.248.200,00	61.236.200,00	10.573.041,18	19.861.686,47	41.374.513,53	10.573.041,17	19.858.832,89	41.377.367,11	19.603.881,71	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	800.100,00	800.100,00	0,00	760.000,00	40.100,00	217.130,82	335.112,95	464.987,05	335.112,95	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	70.787.419,42	77.466.875,97	14.497.533,88	38.334.677,52	39.132.198,45	15.338.899,93	22.585.958,15	54.880.917,82	22.246.543,40	
DESPESAS DE CAPITAL	17.004.608,58	23.690.330,70	614.259,67	6.479.799,26	17.210.531,44	1.166.758,00	1.249.983,70	22.440.347,00	1.220.507,58	
INVESTIMENTOS	16.504.608,58	23.190.330,70	614.259,67	5.982.347,02	17.207.983,68	997.972,12	1.038.289,12	22.152.041,58	1.008.813,00	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	500.000,00	500.000,00	0,00	497.452,24	2.547,76	168.785,88	211.694,58	288.305,42	211.694,58	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	8.006.472,00	7.792.333,90			7.792.333,90			7.792.333,90		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	4.833.200,00	4.833.200,00	857.644,27	1.696.098,43	3.137.101,57	857.421,12	1.695.875,28	3.137.324,72	1.266.102,77	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	162.680.000,00	175.819.040,57	26.542.479,00	67.132.261,68	108.686.778,89	28.153.251,04	45.725.762,97	130.093.277,60	44.672.148,41	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	162.680.000,00	175.819.040,57	26.542.479,00	67.132.261,68	108.686.778,89	28.153.251,04	45.725.762,97	130.093.277,60	44.672.148,41	
SUPERÁVIT (XIII)							13.458.503,69		14.512.118,25	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	162.680.000,00	175.819.040,57	26.542.479,00	67.132.261,68		28.153.251,04	59.184.266,66		59.184.266,66	
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.848.172,00	4.848.172,00	869.532,52	17,94	2.062.522,48	42,54	2.785.649,52
RECEITAS CORRENTES	4.848.172,00	4.848.172,00	869.532,52	17,94	2.062.522,48	42,54	2.785.649,52
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	4.848.172,00	4.848.172,00	869.532,52	17,94	2.062.522,48	42,54	2.785.649,52
Contribuições Sociais	4.848.172,00	4.848.172,00	869.532,52	17,94	2.062.522,48	42,54	2.785.649,52
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04213687000102
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04213687000102
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	4.833.200,00	4.833.200,00	857.644,27	1.696.098,43	3.137.101,57	857.421,12	1.695.875,28	3.137.324,72	1.266.102,77	
DESPESAS CORRENTES	4.833.200,00	4.833.200,00	857.644,27	1.696.098,43	3.137.101,57	857.421,12	1.695.875,28	3.137.324,72	1.266.102,77	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.833.200,00	4.833.200,00	857.644,27	1.696.098,43	3.137.101,57	857.421,12	1.695.875,28	3.137.324,72	1.266.102,77	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04213687000102
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04213687000102
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa									
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	157.846.800,00	170.985.840,57	25.684.834,73	65.436.163,25	97,47	105.549.677,32	27.295.829,92	44.029.887,69	96,29	126.955.952,88	
Legislativa	6.136.700,00	6.136.700,00	966.200,97	1.908.802,61	2,84	4.227.897,39	878.205,59	1.614.349,27	3,53	4.522.350,73	
Ação Legislativa	6.136.700,00	6.136.700,00	966.200,97	1.908.802,61	2,84	4.227.897,39	878.205,59	1.614.349,27	3,53	4.522.350,73	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	11.471.500,00	11.694.038,10	1.643.141,00	5.271.109,44	7,85	6.422.928,66	1.748.230,07	3.594.990,61	7,86	8.099.047,49	
Planejamento e Orçamento	1.369.800,00	1.400.200,00	269.473,52	568.491,07	0,85	831.708,93	201.306,64	452.599,39	0,99	947.600,61	
FU04 - Administração Geral	7.084.000,00	7.084.000,00	828.323,59	3.147.690,19	4,69	3.936.309,81	1.088.195,43	2.066.688,03	4,52	5.017.311,97	
Administração Financeira	2.548.600,00	2.768.738,10	481.093,65	1.416.884,60	2,11	1.351.853,50	402.717,76	945.899,61	2,07	1.822.838,49	
Controle Interno	295.900,00	295.900,00	56.010,24	101.355,88	0,15	194.544,12	56.010,24	101.355,88	0,22	194.544,12	
Normatização e Fiscalização	3.000,00	3.000,00				3.000,00				3.000,00	
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial	120.200,00	92.200,00	8.240,00	36.687,70	0,05	55.512,30		28.447,70	0,06	63.752,30	
Formação de Recursos Humanos	50.000,00	50.000,00				50.000,00				50.000,00	
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	4.230.000,00	4.426.570,00	844.580,80	2.049.515,14	3,05	2.377.054,86	912.693,94	1.335.469,10	2,92	3.091.100,90	
Assistência ao Idoso	7.500,00	7.500,00				7.500,00				7.500,00	
Assistência à Pessoa com Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	466.100,00	466.100,00	65.914,18	133.948,02	0,20	332.151,98	72.448,03	130.775,06	0,29	335.324,94	
Assistência Comunitária	3.756.400,00	3.952.970,00	778.666,62	1.915.567,12	2,85	2.037.402,88	840.245,91	1.204.694,04	2,63	2.748.275,96	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04213687000102
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	3.491.000,00	3.491.000,00	467.821,08	1.096.711,64	1,63	2.394.288,36	501.976,48	1.044.956,15	2,29	2.446.043,85	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	3.491.000,00	3.491.000,00	467.821,08	1.096.711,64	1,63	2.394.288,36	501.976,48	1.044.956,15	2,29	2.446.043,85	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	33.098.961,00	38.830.545,27	5.218.712,35	19.013.068,01	28,32	19.817.477,26	6.954.963,58	11.140.151,82	24,36	27.690.393,45	
Atenção Básica	10.477.678,00	13.246.796,30	1.408.286,15	5.780.530,37	8,61	7.466.265,93	2.627.615,14	4.056.772,89	8,87	9.190.023,41	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	21.115.283,00	24.077.748,97	3.480.366,05	12.568.228,62	18,72	11.509.520,35	4.000.388,55	6.452.170,17	14,11	17.625.578,80	
Suporte Profilático e Terapêutico	200,00	200,00				200,00				200,00	
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica	1.505.800,00	1.505.800,00	330.060,15	664.309,02	0,99	841.490,98	326.959,89	631.208,76	1,38	874.591,24	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	49.023.864,11	52.724.222,19	8.033.488,17	17.777.786,21	26,48	34.946.435,98	8.642.052,70	14.811.635,64	32,39	37.912.586,55	
Ensino Fundamental	34.464.251,11	37.077.609,19	4.316.692,10	11.418.596,73	17,01	25.659.012,46	4.668.228,79	8.979.146,94	19,64	28.098.462,25	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior	200,00	200,00				200,00				200,00	
Educação Infantil	9.344.000,00	9.631.000,00	2.662.492,80	4.359.210,46	6,49	5.271.789,54	2.669.607,48	4.262.079,86	9,32	5.368.920,14	
Educação de Jovens e Adultos	10.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	
Educação Especial	10.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções	5.195.413,00	5.995.413,00	1.054.303,27	1.999.979,02	2,98	3.995.433,98	1.304.216,43	1.570.408,84	3,43	4.425.004,16	
Cultura	553.000,00	553.000,00	29.651,51	92.911,52	0,14	460.088,48	31.626,67	65.475,19	0,14	487.524,81	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	553.000,00	553.000,00	29.651,51	92.911,52	0,14	460.088,48	31.626,67	65.475,19	0,14	487.524,81	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	200,00	200,00				200,00				200,00	
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções	200,00	200,00				200,00				200,00	
Urbanismo	19.668.103,49	20.724.401,71	4.368.524,03	7.814.833,70	11,64	12.909.568,01	3.986.050,59	5.428.612,59	11,87	15.295.789,12	
Infra-Estrutura Urbana	615.603,49	1.098.819,38	488.215,89	488.215,89	0,73	610.603,49	2.220,00	2.220,00	0,00	1.096.599,38	
Serviços Urbanos	19.052.500,00	19.625.582,33	3.880.308,14	7.326.617,81	10,91	12.298.964,52	3.983.830,59	5.426.392,59	11,87	14.199.189,74	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	200,00	200,00				200,00				200,00	
Habitação Rural											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04213687000102
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana	200,00	200,00				200,00				200,00	
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	1.828.690,51	1.830.840,51	199.799,26	1.054.033,79	1,57	776.806,72	261.140,90	444.313,91	0,97	1.386.526,60	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	1.828.690,51	1.830.840,51	199.799,26	1.054.033,79	1,57	776.806,72	261.140,90	444.313,91	0,97	1.386.526,60	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	266.100,00	246.100,00	4.991,40	9.982,80	0,01	236.117,20	4.991,40	9.982,80	0,02	236.117,20	
Preservação e Conservação Ambiental	265.700,00	245.700,00	4.991,40	9.982,80	0,01	235.717,20	4.991,40	9.982,80	0,02	235.717,20	
Controle Ambiental	100,00	100,00				100,00				100,00	
Recuperação de Áreas Degradadas	300,00	300,00				300,00				300,00	
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	2.250.000,00	2.407.280,00	526.934,91	1.072.763,35	1,60	1.334.516,65	568.985,41	798.672,82	1,75	1.608.607,18	
Abastecimento	620.400,00	513.400,00	84.784,56	109.308,56	0,16	404.091,44	87.019,42	87.309,82	0,19	426.090,18	
Extensão Rural	1.143.100,00	1.407.380,00	406.655,19	768.249,52	1,13	649.130,48	331.386,70	554.054,65	1,21	853.325,35	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	486.500,00	486.500,00	35.495,16	205.205,27	0,31	281.294,73	150.579,29	157.308,35	0,34	329.191,65	
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	53.900,00	53.900,00		5.000,00	0,01	48.900,00				53.900,00	
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	53.900,00	53.900,00		5.000,00	0,01	48.900,00				53.900,00	
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04213687000102
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	300,00	300,00				300,00				300,00	
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	300,00	300,00				300,00				300,00	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	13.627.708,89	15.927.708,89	3.283.855,34	5.121.640,67	7,63	10.806.068,22	2.078.893,24	2.431.673,64	5,32	13.496.035,25	
Transporte Aéreo	3.254.608,89	3.254.608,89				3.254.608,89				3.254.608,89	
Transporte Rodoviário	10.373.100,00	12.673.100,00	3.283.855,34	5.121.640,67	7,63	7.551.459,33	2.078.893,24	2.431.673,64	5,32	10.241.426,36	
Transporte Ferroviário											
Transporte Aquaviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	1.280.000,00	1.286.400,00	97.133,91	330.552,13	0,49	955.847,87	98.559,63	203.464,64	0,44	1.082.935,36	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	1.280.000,00	1.286.400,00	97.133,91	330.552,13	0,49	955.847,87	98.559,63	203.464,64	0,44	1.082.935,36	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	2.860.100,00	2.860.100,00	0,00	2.817.452,24	4,20	42.647,76	627.459,72	1.106.139,51	2,42	1.753.960,49	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	1.300.100,00	1.300.100,00	0,00	1.257.452,24	1,87	42.647,76	385.916,70	546.807,53	1,20	753.292,47	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais	1.560.000,00	1.560.000,00	0,00	1.560.000,00	2,32	0,00	241.543,02	559.331,98	1,22	1.000.668,02	
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	8.006.472,00	7.792.333,90				7.792.333,90				7.792.333,90	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.833.200,00	4.833.200,00	857.644,27	1.696.098,43	2,53	3.137.101,57	857.421,12	1.695.875,28	3,71	3.137.324,72	
TOTAL (III) = (I + II)	162.680.000,00	175.819.040,57	26.542.479,00	67.132.261,68	100,00	108.686.778,89	28.153.251,04	45.725.762,97	100,00	130.093.277,60	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.833.200,00	4.833.200,00	857.644,27	1.696.098,43	2,53	3.137.101,57	857.421,12	1.695.875,28	3,71	3.137.324,72	
Legislativa	155.000,00	155.000,00	23.733,35	48.610,00	0,07	106.390,00	23.733,35	48.610,00	0,11	106.390,00	
Ação Legislativa	155.000,00	155.000,00	23.733,35	48.610,00	0,07	106.390,00	23.733,35	48.610,00	0,11	106.390,00	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04213687000102
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção • Intra	Execução da Despesa • Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	495.000,00	495.000,00	93.209,98	182.246,50	0,27	312.753,50	92.986,83	182.023,35	0,40	312.976,65	
Planejamento e Orçamento	60.000,00	60.000,00	12.578,18	23.436,77	0,03	36.563,23	12.578,18	23.436,77	0,05	36.563,23	
FU04 - Administração Geral	290.000,00	290.000,00	50.644,24	100.664,26	0,15	189.335,74	50.421,09	100.441,11	0,22	189.558,89	
Administração Financeira	100.000,00	100.000,00	22.477,64	43.167,11	0,06	56.832,89	22.477,64	43.167,11	0,09	56.832,89	
Controle Interno	45.000,00	45.000,00	7.509,92	14.978,36	0,02	30.021,64	7.509,92	14.978,36	0,03	30.021,64	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	70.000,00	70.000,00	16.536,89	30.790,83	0,05	39.209,17	16.536,89	30.790,83	0,07	39.209,17	
Assistência ao Idoso											
Assistência à Pessoa com Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	10.000,00	10.000,00	1.646,60	3.233,72	0,00	6.766,28	1.646,60	3.233,72	0,01	6.766,28	
Assistência Comunitária	60.000,00	60.000,00	14.890,29	27.557,11	0,04	32.442,89	14.890,29	27.557,11	0,06	32.442,89	
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	751.000,00	751.000,00	153.719,53	307.599,33	0,46	443.400,67	153.719,53	307.599,33	0,67	443.400,67	
Atenção Básica	206.000,00	206.000,00	22.269,54	44.162,28	0,07	161.837,72	22.269,54	44.162,28	0,10	161.837,72	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	425.000,00	425.000,00	108.373,64	217.590,87	0,32	207.409,13	108.373,64	217.590,87	0,48	207.409,13	
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica	120.000,00	120.000,00	23.076,35	45.846,18	0,07	74.153,82	23.076,35	45.846,18	0,10	74.153,82	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04213687000102
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	3.056.200,00	3.056.200,00	519.872,19	1.025.106,06	1,53	2.031.093,94	519.872,19	1.025.106,06	2,24	2.031.093,94	
Ensino Fundamental	2.355.100,00	2.355.100,00	413.511,98	813.838,57	1,21	1.541.261,43	413.511,98	813.838,57	1,78	1.541.261,43	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	701.100,00	701.100,00	106.360,21	211.267,49	0,31	489.832,51	106.360,21	211.267,49	0,46	489.832,51	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	15.000,00	15.000,00	2.172,44	4.344,88	0,01	10.655,12	2.172,44	4.344,88	0,01	10.655,12	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	15.000,00	15.000,00	2.172,44	4.344,88	0,01	10.655,12	2.172,44	4.344,88	0,01	10.655,12	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	160.000,00	160.000,00	27.588,14	54.695,13	0,08	105.304,87	27.588,14	54.695,13	0,12	105.304,87	
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos	160.000,00	160.000,00	27.588,14	54.695,13	0,08	105.304,87	27.588,14	54.695,13	0,12	105.304,87	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	50.000,00	50.000,00	4.458,02	8.786,46	0,01	41.213,54	4.458,02	8.786,46	0,02	41.213,54	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	50.000,00	50.000,00	4.458,02	8.786,46	0,01	41.213,54	4.458,02	8.786,46	0,02	41.213,54	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	10.000,00	10.000,00	822,08	1.644,16	0,00	8.355,84	822,08	1.644,16	0,00	8.355,84	
Preservação e Conservação Ambiental	10.000,00	10.000,00	822,08	1.644,16	0,00	8.355,84	822,08	1.644,16	0,00	8.355,84	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04213687000102
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	50.000,00	50.000,00	11.302,23	23.114,37	0,03	26.885,63	11.302,23	23.114,37	0,05	26.885,63	
Abastecimento											
Extensão Rural	50.000,00	50.000,00	11.302,23	23.114,37	0,03	26.885,63	11.302,23	23.114,37	0,05	26.885,63	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte											
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Aquaviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	20.000,00	20.000,00	4.229,42	9.160,71	0,01	10.839,29	4.229,42	9.160,71	0,02	10.839,29	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04213687000102
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	20.000,00	20.000,00	4.229,42	9.160,71	0,01	10.839,29	4.229,42	9.160,71	0,02	10.839,29	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04213687000102
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04213687000102
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2025
	«MR-11»	«MR-10»	«MR-9»	«MR-8»	«MR-7»	«MR-6»	«MR-5»	«MR-4»	«MR-3»	«MR-2»	«MR-1»	«MR»		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	13.833.409,89	15.495.515,57	14.846.843,84	13.426.505,94	13.247.087,78	15.379.019,18	13.831.609,22	18.443.108,86	15.231.048,84	14.133.803,59	13.530.607,37	15.394.978,46	176.597.538,54	167.595.122,91
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.261.073,61	1.715.399,54	2.150.292,47	1.473.968,50	1.370.647,68	1.668.292,75	1.268.501,77	2.226.715,42	2.078.859,20	1.615.550,11	1.857.740,25	1.359.045,97	20.130.086,27	16.495.588,91
IPTU	110.233,30	670.355,97	734.542,04	172.975,92	142.619,58	104.226,57	94.357,15	100.954,23	95.062,28	88.771,03	85.883,72	81.890,56	2.481.872,35	1.931.094,91
ISS	356.785,63	314.098,39	533.273,60	599.037,67	588.605,80	764.206,50	724.983,44	971.408,86	802.878,34	422.146,38	935.155,11	338.322,82	7.350.904,54	4.108.454,00
ITBI	240.259,63	34.954,73	67.683,25	71.126,38	84.222,21	263.291,29	42.762,49	95.592,60	778.899,58	72.906,19	131.463,96	182.504,22	2.065.668,53	2.000.000,00
IRRF	344.159,83	352.029,62	433.810,95	413.417,29	369.642,81	387.287,95	371.839,82	893.810,01	73.684,12	597.983,62	393.073,39	423.558,97	5.054.298,38	4.935.540,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	209.635,22	343.960,83	380.982,63	217.409,24	185.557,28	149.278,44	124.558,87	158.949,72	328.333,88	433.742,89	312.164,07	332.769,40	3.177.342,47	3.520.500,00
Contribuições	507.135,75	514.471,69	515.721,87	534.611,84	511.418,64	598.903,90	578.882,18	577.340,75	915.997,66	605.782,69	572.499,38	596.287,49	6.939.053,84	6.772.300,00
Receita Patrimonial	510.547,05	433.694,75	381.366,07	342.970,63	491.421,96	335.461,32	271.671,82	324.109,73	332.688,46	380.614,07	397.138,51	1.345.346,01	5.547.030,38	2.117.700,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	510.547,05	433.694,75	381.366,07	342.970,63	491.421,96	335.461,32	271.671,82	324.109,73	332.688,46	380.614,07	397.138,51	1.345.346,01	5.547.030,38	2.117.700,00
Outras Receitas Patrimoniais														
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços														220.000,00
Transferências Correntes	11.546.375,68	12.512.419,65	11.763.901,14	11.059.553,25	10.850.603,81	12.857.547,04	11.615.384,48	15.272.581,58	11.885.062,48	11.520.030,65	10.684.179,52	12.087.926,55	143.455.565,83	141.889.334,00
Cota-Parte do FPM	3.202.774,00	3.568.105,27	3.918.899,99	3.024.537,38	3.149.632,38	2.634.618,35	3.372.431,77	5.440.177,70	3.276.705,13	4.396.959,92	2.895.600,41	2.942.424,10	41.942.866,40	45.000.000,00
Cota-Parte do ICMS	2.243.936,91	2.742.229,44	2.986.099,38	2.943.447,07	2.722.693,86	3.524.618,84	3.242.663,97	2.782.653,39	3.182.790,20	2.608.545,60	2.737.460,69	2.805.669,55	34.833.008,92	34.000.000,00
Cota-Parte do IPVA	674.290,56	637.709,45	380.701,82	221.805,60	190.043,24	181.943,90	142.270,37	147.714,42	243.225,85	289.725,52	510.270,33	720.463,06	4.339.964,12	3.800.000,00
Cota-Parte do ITR	56.151,43	65.763,56	9.161,58	132.886,32	229.685,98	619.428,28	123.893,44	125.927,16	108.769,03	102.245,34	100.006,53	16.941,45	1.690.860,10	400.000,00
Transferências da LC nº 61/1989	25.889,87	8.071,58	21.302,53	5.828,66	19.227,81			21.744,66	16.589,75	13.725,98	15.833,59	16.865,98	165.080,41	686.000,00
Transferências do FUNDEB	2.681.250,73	2.922.425,61	2.644.205,17	2.687.285,02	2.457.511,21	3.241.479,79	2.939.751,90	2.737.123,56	3.148.801,68	2.943.586,93	2.926.503,55	3.045.679,67	34.375.604,82	34.000.000,00
Outras Transferências Correntes	2.242.082,18	2.568.114,74	1.803.530,67	2.043.763,20	1.881.809,31	2.655.257,88	1.794.573,03	4.017.240,69	1.898.180,84	1.165.241,36	1.498.504,42	2.539.882,74	26.108.181,06	23.503.334,00
Outras Receitas Correntes	8.277,80	319.529,94	37.562,29	17.401,72	22.995,69	8.814,17	7.168,97	48.361,38	18.442,04	11.826,07	19.049,71	6.372,44	525.802,22	300.200,00
DEDUÇÕES (II)	1.646.724,96	1.759.335,65	1.532.026,39	1.614.880,64	1.478.617,98	1.746.218,01	1.731.896,34	1.749.895,82	2.026.296,83	1.857.745,95	1.826.584,40	2.610.053,88	21.380.276,85	21.260.700,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	318.430,21	333.146,61	331.529,32	338.779,83	345.409,45	341.757,69	344.588,04	369.164,75	647.566,99	360.859,92	360.369,02	371.905,07	4.464.106,90	4.972.300,00
Compensações Financ. entre Regimes Previdência														200,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	8.864,31	23.427,63	10.273,11	10.399,94	10.444,16	12.298,56	11.096,53	12.382,44	14.431,93	17.390,88	16.947,91	941.049,30	1.089.006,70	51.000,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	1.319.430,44	1.402.761,41	1.190.223,96	1.265.700,87	1.122.764,37	1.392.161,76	1.376.211,77	1.368.348,63	1.364.297,91	1.479.495,15	1.249.667,47	1.297.099,51	15.827.163,25	16.237.200,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = I - II	12.186.684,93	13.736.179,92	13.316.817,45	11.813.625,30	11.768.469,80	13.632.801,17	12.099.712,88	16.693.213,04	13.204.752,01	12.276.057,64	11.904.022,97	12.784.924,58	155.217.261,69	146.334.422,91
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)		687.159,00											687.159,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	12.186.684,93	13.049.020,92	13.316.817,45	11.813.625,30	11.768.469,80	13.632.801,17	12.099.712,88	16.693.213,04	13.204.752,01	12.276.057,64	11.904.022,97	12.784.924,58	154.530.102,69	146.334.422,91
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)														
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	12.186.684,93	13.049.020,92	13.316.817,45	11.813.625,30	11.768.469,80	13.632.801,17	12.099.712,88	16.693.213,04	13.204.752,01	12.276.057,64	11.904.022,97	12.784.924,58	154.530.102,69	146.334.422,91

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04213687000102
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	8.781.022,00	4.261.020,58
Receita de Contribuições dos Segurados	4.972.300,00	1.741.301,00
Ativo	4.953.600,00	1.735.448,21
Inativo	18.600,00	5.852,79
Pensionista	100,00	
Receita de Contribuições Patronais	3.758.522,00	1.615.913,12
Ativo	3.758.522,00	1.615.913,12
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	50.000,00	903.806,46
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários	50.000,00	903.806,46
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes	200,00	
Compensação Financeira entre os Regimes	200,00	
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (III)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	8.781.022,00	4.261.020,58

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04213687000102
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios		905.918,13	905.918,13	905.918,13	
Aposentadorias		736.028,81	736.028,81	736.028,81	
Pensões por Morte		169.889,32	169.889,32	169.889,32	
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)		905.918,13	905.918,13	905.918,13	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	8.781.022,00	3.355.102,45	3.355.102,45	3.355.102,45	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04213687000102
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	352.844,56
Investimentos e Aplicações	80.197.184,41
Outros Bens e Direitos	805.344,17

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04213687000102
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04213687000102
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES	1.090.650,00	532.622,92
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	1.090.650,00	532.622,92

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04213687000102
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	375.000,00	190.793,51	139.038,02	88.163,72	
Pessoal e Encargos Sociais	6.000,00				
Demais Despesas Correntes	369.000,00	190.793,51	139.038,02	88.163,72	
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	15.000,00				
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	390.000,00	190.793,51	139.038,02	88.163,72	
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	700.650,00	341.829,41	393.584,90	444.459,20	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04213687000102
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	2.242.736,36
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04213687000102
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04213687000102
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2025
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	146.334.422,91	50.169.757,20
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	16.495.588,91	6.911.194,53
IPTU	1.931.094,91	351.607,59
ISS	4.108.454,00	2.498.502,65
ITBI	2.000.000,00	1.165.773,95
IRRF	4.935.540,00	1.488.300,10
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.520.500,00	1.407.010,24
Contribuições	1.800.000,00	949.266,22
Receita Patrimonial	2.066.700,00	1.465.967,03
Aplicações Financeiras (II)	2.066.700,00	1.465.967,03
Outras Receitas Patrimoniais		
Transferências Correntes	125.452.134,00	40.787.639,16
Cota-Parte do FPM	36.600.000,00	10.809.351,74
Cota-Parte do ICMS	27.600.000,00	9.075.572,91
Cota-Parte do IPVA	2.880.000,00	1.410.948,11
Cota-Parte do ITR	320.000,00	262.369,91
Transferências da LC nº 61/1989	548.800,00	63.015,30
Transferências do FUNDEB	34.000.000,00	12.064.571,83
Outras Transferências Correntes	23.503.334,00	7.101.809,36
Demais Receitas Correntes	520.000,00	55.690,26
Outras Receitas Financeiras (III)	300.000,00	
Receitas Correntes Restantes	220.000,00	55.690,26
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	143.967.722,91	48.703.790,17
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	9.820.672,00	3.803.823,48
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	51.000,00	989.820,02
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	6.473.905,09	4.220.865,96
Operações de Crédito (VIII)		4.000.000,00
Amortização de Empréstimos (IX)		
Alienação de Bens		
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Alienações de Bens		
Transferências de Capital	6.473.905,09	
Convênios	4.973.905,09	
Outras Transferências de Capital	1.500.000,00	
Outras Receitas de Capital		220.865,96
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias		220.865,96
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	6.473.905,09	220.865,96
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	160.262.300,00	52.728.479,61
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	150.441.628,00	48.924.656,13

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04213687000102
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2025					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	140.859.375,97	59.555.750,78	43.430.823,12	42.457.558,98	1.315.670,55	3.018.756,01	2.994.086,68
Pessoal e Encargos Sociais	62.973.400,00	20.651.866,77	20.648.790,04	19.964.066,35	866.526,25		
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	800.100,00	760.000,00	335.112,95	335.112,95			
Outras Despesas Correntes	77.085.875,97	38.143.884,01	22.446.920,13	22.158.379,68	449.144,30	3.018.756,01	2.994.086,68
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	140.059.275,97	58.795.750,78	43.095.710,17	42.122.446,03	1.315.670,55	3.018.756,01	2.994.086,68
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	3.477.000,00	1.096.711,64	1.044.956,15	994.081,85		16.958,10	16.958,10
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)							
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	23.675.330,70	6.479.799,26	1.249.983,70	1.220.507,58	29.725,00	1.237.537,18	1.236.926,09
Investimentos	23.175.330,70	5.982.347,02	1.038.289,12	1.008.813,00	29.725,00	1.237.537,18	1.236.926,09
Inversões Financeiras							
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)							
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XXVII)	500.000,00	497.452,24	211.694,58	211.694,58			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	23.175.330,70	5.982.347,02	1.038.289,12	1.008.813,00	29.725,00	1.237.537,18	1.236.926,09
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	7.792.333,90						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	15.000,00						
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	174.518.940,57	65.874.809,44	45.178.955,44	44.125.340,88	1.345.395,55	4.273.251,29	4.247.970,87
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	171.026.940,57	64.778.097,80	44.133.999,29	43.131.259,03	1.345.395,55	4.256.293,19	4.231.012,77

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04213687000102
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc))	3.009.772,31
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc))	216.988,78

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre / 2025
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	1.465.967,03
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	59.945,11

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	1.623.010,70

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2024 (a)	Até o Bimestre 2025 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)		7.551.683,21
DEDUÇÕES (XL)	37.097.671,64	43.472.945,19
Disponibilidade de Caixa	37.097.671,64	43.472.945,19
Disponibilidade de Caixa Bruta	38.752.468,40	43.944.719,00
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	1.413.933,86	87.047,13
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	240.862,90	384.726,68
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-37.097.671,64	-35.921.261,98

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	-1.176.409,66

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-1.326.886,73
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))	-2.503.296,39

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04213687000102
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-3,909,318.31

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11,078,580.61
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	11,078,580.61
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04213687000102
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2024 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2024 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	7,476.49	638,576.22	587,565.54		58,487.17	965,370.75	9,820,357.20	4,273,251.29	4,247,970.87		6,537,757.08	6,596,244.25
PODER EXECUTIVO	7,476.49	638,576.22	587,565.54		58,487.17	965,370.75	9,801,617.67	4,264,726.20	4,239,445.78		6,527,542.64	6,586,029.81
PODER LEGISLATIVO							18,739.53	8,525.09	8,525.09		10,214.44	10,214.44
Câmara Municipal							18,739.53	8,525.09	8,525.09		10,214.44	10,214.44
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	2,391.62	763,467.56	757,830.01		8,029.17							8,029.17
TOTAL (III) = (I + II)	9,868.11	1,402,043.78	1,345,395.55		66,516.34	965,370.75	9,820,357.20	4,273,251.29	4,247,970.87		6,537,757.08	6,604,273.42

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2024 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2024 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	2,391.62	763,467.56	757,830.01		8,029.17							8,029.17
PODER EXECUTIVO	2,391.62	763,467.56	757,830.01		8,029.17							8,029.17
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04213687000102
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04213687000102
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04213687000102
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	162.680.000,00
Previsão Atualizada	162.680.000,00
Receitas Realizadas	59.184.266,66
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	11.078.580,61
DESPESAS	
Dotação Inicial	162.680.000,00
Dotação Atualizada	175.819.040,57
Despesas Empenhadas	67.132.261,68
Despesas Liquidadas	45.725.762,97
Despesas Pagas	44.672.148,41
Superávit Orçamentário	13.458.503,69

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	67.132.261,68
Despesas Liquidadas	45.725.762,97

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	155.217.261,69
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	154.530.102,69
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	154.530.102,69

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	4.261.020,58
Despesas Previdenciárias Empenhadas	905.918,13
Despesas Previdenciárias Liquidadas	905.918,13
Despesas Previdenciárias Pagas	905.918,13
Resultado Previdenciário	3.355.102,45
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha		216.988,78	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		-1.176.409,66	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04213687000102
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.411.911,89	0,00	1.345.395,55	66.516,34
Poder Executivo	1.411.911,89	0,00	1.345.395,55	66.516,34
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	10.785.727,95	0,00	4.247.970,87	6.537.757,08
Poder Executivo	10.766.988,42	0,00	4.239.445,78	6.527.542,64
Poder Legislativo	18.739,53	0,00	8.525,09	10.214,44
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	12.197.639,84	0,00	5.593.366,42	6.604.273,42

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica			
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil (Indicador IEI)			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04213687000102
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º bimestre

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by MILTON DE SOUZA AMORIM:79577199100 Date: 2025.05.30 08:36:45 AMT Reason: Perfil: Titular do Poder Executivo Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Colniza - MT
Assinatura: 2
SIGN
Assinatura: 3
SIGN
Assinatura: 4
SIGN
Assinatura: 5
SIGN

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 280/ADM/2025

PORTARIA Nº 280/ADM/2025, DE 30 DE MAIO DE 2025.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgâ-

nica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder conforme Artigo 108 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, 90 (noventa) dias de **Licença Prêmio** a servidora **MARCOS ANTONIO GOMES DOS SANTOS,** matricula nº 6487-1, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura, pelo período de **1º de junho a 29 de agosto do ano 2025,** sendo que os **primeiros 60** (sessenta) dias serão convertidos em abono pecuniário conforme Lei Municipal 989/2022. A Licença ora concedida é referente ao quinquênio 2018/2024. **(obs. este período contem a prorrogação de 1 ano e 7 meses de acordo com a Lei federal 173/2020)**

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 30 de maio de 2025.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 30 de maio de 2025.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: Recursos Humanos

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 281/ADM/2025

PORTARIA Nº 281/ADM/2025, DE 30 DE MAIO DE 2025.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder conforme Artigo 108 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, 90 (noventa) dias de **Licença Prêmio** ao servidor **DANILO SCHULZ FLEGER,** matricula nº 6679-1, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, pelo período de **1º de junho a 29 de agosto do ano 2025,** sendo que os **primeiros 60** (sessenta) dias serão convertidos em abono pecuniário conforme Lei Municipal 989/2022. A Licença ora concedida é referente ao quinquênio 2018/2024. **(obs. este período contem a prorrogação de 1 ano e 7 meses de acordo com a Lei federal 173/2020)**

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 30 de maio de 2025.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 30 de maio de 2025.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: Recursos Humanos

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 282/ADM/2025

PORTARIA Nº 282/ADM/2025, DE 30 DE MAIO DE 2025.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 30 (trinta) dias de **Férias** a Servidora Pública Municipal **CERES REGINA BAHLS KAVA,** lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matricula nº 494-2, partir do dia **16 de junho a 15 de julho do ano de 2025,** a férias ora concedida é referente ao período aquisitivo 2024/2025, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 30 de maio de 2025.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 30 de maio de 2025.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: Setor: Recursos Humanos

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 283/ADM/2025

PORTARIA Nº 283/ADM/2025, DE 30 DE MAIO DE 2025.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder conforme Artigo 108 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, 90 (noventa) dias de **Licença Prêmio** ao servidor **ANTONIO JOSE DA SILVA,** matricula nº 344-1, lotado na Secretaria Municipal de saúde, pelo período de **1º de junho a 29 de agosto do ano 2025,** sendo que os **últimos 60** (sessenta) dias serão convertidos em abono pecuniário conforme Lei Municipal 989/2022. A Licença ora concedida é referente ao quinquênio 2018/2023.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 30 de maio de 2025.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 30 de maio de 2025.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: Recursos Humanos

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

CAMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA MT

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2025

A Câmara Municipal de Colniza, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 04.252.523/0001-86, considerando o julgamento

da licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 001/2025, processo administrativo nº 006/2025, RESOLVE registrar os preços da **Empresa YNEMED PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 51.740.794/0001-60**, Sediado na Rua Saíra ouro, Nº 210, Jardim Universidade, na cidade de Arapongas PR, CEP: 86.702-820, doravante designado FORNECEDOR, neste ato representada pela Srª. **Irene Lopes Salvi**, portadora do RG n.º 4.053.917-4, expedido pela SSP/PR e CPF nº 515.443.269-04, indicado e qualificado nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, e suas alterações e no Decreto Municipal nº 050/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

01- DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços visando a futura e eventual Contratação de empresa para fornecimento de materiais de copa e cozinha e higiene e limpeza para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Colniza MT**, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do edital de **Pregão Eletrônico nº 001/2025** para registro de preços, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.1.1. Este instrumento não obriga a CÂMARA MUNICIPAL a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição dos objetos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

02- DA VIGÊNCIA E FORMA DE EXECUÇÃO

2.1. Esta Ata terá validade de 12 (DOZE) meses, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

2.3. Os produtos em demanda deverão ser entregues no endereço indicado pela Câmara Municipal, dentro do município de Colniza-MT, ou onde for indicado pela mesma, imediatamente após a aquisição, contados do recebimento da Autorização/Solicitação de Fornecimento.

2.4. O contratado arcará com todas as despesas necessárias, incluindo insumos, mão-de-obra, frete e demais custos para garantir a entrega e disponibilidade do objeto no endereço indicado.

2.5. Na eventualidade de impossibilidade de cumprir o prazo de entrega proposto no parágrafo anterior, a contratada deverá comunicar por escrito, apresentando os motivos que justificam o atraso. Caberá à administração decidir pela prorrogação ou não do prazo.

2.6. Os produtos devem estar em conformidade com as normas estabelecidas. A contratada é responsável por assegurar que os itens ofertados atendam aos requisitos específicos estabelecidos pelas normativas competentes.

2.7. É fundamental garantir que os produtos sigam rigorosamente as normativas de qualidade, dimensionamento e outros critérios estabelecidos, visando a adequação para uso em projetos específicos e a conformidade com as normas vigentes.

03- DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA, através do Departamento de Compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica e Controladoria Interna, nos aspectos legais.

3.2. A adesão à presente ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida:

I - Por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou

II - Por órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação.

3.3. As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o item 17.9 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do presente instrumento convocatório.

04- DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Empresa YNEMED PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unit. R$	Valor Total R$
04	**100**	UND	Aromatizador de ambiente aerossol 360ml	**Ultra Fresh**	**11,63**	**1.163,00**
08	**30**	UND	CERA PERFUMADA LÍQ. INCOLOR - Cera para aplicação em diversos tipos de piso. Constituída a base de cera natural, de alta qualidade, resistência e durabilidade, com registro no Ministério da Saúde. Data de validade não inferior a 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem não inferior a 750 ml. Informações do fabricante e composição estampados na embalagem.	**Canário**	**8,78**	**263,40**
					Valor total R$	**1.426,40**

05- DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

5.1. Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10° (décimo) dia útil o Contrato poderá ser rescindido.

5.2. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Câmara Municipal de Colniza-MT, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento.

5.3. Apresentar para efeitos de recebimentos junto à Câmara Municipal os dados bancários (agência e conta bancária), nominal a parte vencedora.

5.3.1. Previamenteàemissãodenotadeempenhoeacadapagamento,aAdministraçãodeveráverificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

5.4. O fornecedor deverá atender as exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, bem como no art. 39, VIII da Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

5.5. O FORNECEDOR deve manter endereço atualizado para correspondência, tanto físico, bem como eletrônico.

5.6. Manter a garantia e qualidade dos produtos licitados de acordo com as especificações definidas no Edital e seus anexos.

5.7. Os quantitativos a serem solicitados, por ocasião da emissão de cada pedido durante a vigência de Ata ou Contrato, obedecerão rigorosamente à necessidade do Legislativo, independentemente dos custos operacionais e despesas que possam surgir;

5.8. A entrega dos produtos deverá ser de acordo com a solicitação e necessidade solicitada. Se no ato da execução houver algum item em desacordo, o mesmo deverá ser reposto em adequação a descrição do Edital. A reposição dos produtos deverá ocorrer imediatamente, quando solicitado no prazo máximo de 48 horas. O fornecimento deverá atender aos requisitos abaixo:

I. Ter disponibilidade de entrega no prazo máximo de 48 horas úteis com ressalva que o descumprimento deste acarretará advertência, não se eximindo a contratada de que sejam aplicadas as demais penalidades previstas em lei;

II. Os produtos deverão ser de qualidade inquestionável, devendo estar em conformidade com a descrição do Termo de Referência, estando ainda sujeitos a amplo teste de qualidade, reservando-se ao Fiscal do Contrato o direito de rejeitá-los no todo ou em parte, obrigando o FORNECEDOR a promover substituições sem qualquer ônus adicional, sob pena das sanções previstas no edital;

III. O licitante vencedor é responsável por repor ou indenizar a Câmara caso os produtos não atendam às necessidades.

5.9. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com mão de obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita execução Desta Ata.

5.10. Fornecer os produtos, objeto da presente licitação solicitados, em estrita conformidade com as disposições e especificações desta licitação, de acordo com o termo de referência, proposta de preços apresentada.

5.11. Efetuar o fornecimento dos produtos, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas.

5.12. Comunicar à Secretaria requisitante dos produtos, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

5.13. A contratada deverá responsabilizar-se pela entrega dos produtos, assumindo todas as obrigações de natureza fiscal, comercial, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado, objeto desta licitação.

5.14. Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite a legislação sobre segurança, higiene e medicina do trabalho;

5.15. Garantir a qualidade dos produtos licitados comprometendo-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos que não atendam o padrão de qualidade exigido, ou em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

5.16. Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas, apresentando os respectivos comprovantes sempre que exigidos;

5.17. Comunicar ao CONTRATANTE, qualquer problema ocorrido na execução do objeto;

5.18. Atender aos chamados do CONTRATANTE, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto do contrato;

5.19. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do contratante, o qual, caso haja, será dado por escrito:

5.20. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do edital;

5.21. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo fiscal do contrato, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

5.22. Cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos.

5.23. Os produtos deverão ser entregues nas dependências da Câmara Municipal de Colniza, da forma como forem solicitados

pelo setor competente.

5.24. Os produtos deverão estar conforme o solicitado pelo setor competente, estando conforme informações exigidas na Legislação em vigor.

5.25. Substituir, imediatamente, após notificação formal, os produtos que estiverem em desacordo com as especificações desta Ata e com as respectivas propostas.

5.26. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Câmara Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

5.27. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.28. A falta de qualquer produto cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto desta Ata e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.29. Comunicar imediatamente a Câmara qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros necessários para recebimento de correspondência;

5.30. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.31. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar – se - à independentemente da que será exercida por esta Câmara

5.32. Indenizar terceiros e/ou a própria Câmara mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes

5.33. A contratada ficará obrigada a aceitar nas condições deste edital os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.34. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados após, devido procedimento administrativo, no contrato.

5.35. Fornecer os produtos determinados, conforme estipulado nesta Ata e de acordo com a proposta apresentada;

06- DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos produtos solicitados;

6.2. Fornecer à empresa contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto desta Ata;

6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos nesta Ata;

6.4. Notificar por escrito ao fornecedor, toda e qualquer irregularidade constatada durante a vigencia;

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6.7. Efetuar o recebimento dos produtos, verificando se os mesmos estão em conformidade com o solicitado, por meio de nota fiscal, formalmente nomeado para esse fim;

6.8. Comunicar imediatamente a contratada qualquer irregularidade verificada nos produtos entregues;

6.9. Efetuar o pagamento a contratada, de acordo com as condições de preços e prazo estabelecido na nota de empenho ou no contrato;

6.10. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

6.11. Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais necessárias ao bom desempenho do fornecimento dos produtos, objeto desta contratação.

6.12. Fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.13. Realizar inspeção por meio do fiscal de contrato nomeado, dos produtos que porventura venham a ser substituídos no decorrer do fornecimento destes.

6.14. Aplicar as sanções administrativas, quando se façam necessárias;

6.15. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do edital e desta Ata, bem como do contrato, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações e repactuações da mesma;

6.16. Realizar o acompanhamento e a fiscalização da execução do referido Contrato, alertando o executor das falhas que porven-

tura ocorram, exigindo sua imediata correção. Tal fiscalização, em hipótese alguma, atenua ou exime de responsabilidade do Contratado;

6.17. Esclarecer as dúvidas e indagações do Contratado, por meio da fiscalização do contrato.

07- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente.

7.2. Os pagamentos serão efetuados, em até 30 (trinta) dias mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal designado, responsável pelo recebimento e conferência.

7.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

7.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

7.5. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

7.6. É de inteira responsabilidade do fornecedor manter a comprovação da regularidade fiscal durante o período de vigência desta Ata.

7.7. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição dos produtos entregues, número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária, com autorização expressa do solicitante, tudo conferido e atestado pelo fiscal de contrato e/ou por servidor responsável.

7.8. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas ao CONTRATADO o e seu pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias corridos após a data de sua reapresentação na Câmara Municipal de Colniza;

7.9. Não será efetuado qualquer pagamento ao fornecedor, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas.

7.10. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se não estiver de acordo com as especificações deste instrumento, do Edital e/ou da Ata.

7.11. O Órgão Gerenciador efetuará as retenções tributárias estabelecidas em Lei.

7.12. Será realizado empenho prévio e ulterior pagamento, de acordo com as regras legais para os procedimentos administrativos.

7.13. As despesas decorrentes deste Processo correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da administração direta da Câmara de Colniza/MT, conforme previsão orçamentária;

7.14. O pagamento só será devido caso a lista de fornecimento da empresa estiver compatível com a lista de compra da secretaria solicitante.

08- DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderá ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Câmara solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá- lo ao praticado no mercado.

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Câmara poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.5. Para eventuais correções de valores, será utilizado como base o IGP-M (Índice Geral de Preços ao Mercado), ou outro índice que vier a substituí-lo, conforme acordo entre as partes.

09- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A referida Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

I. Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

9.2. Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas no artigo 137 da lei 14.133/21;

9.3. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

9.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

9.5. Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados;

9.6. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por endereço eletrônico, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.7. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.8. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Câmara, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas no Edital.

9.10. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

9.11. Caso a Câmara não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10- DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

10.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

10.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

10.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

10.1.5. Fraudar a licitação;

10.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013. 10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1. Advertência;

10.2.2. Multa;

10.2.3. Impedimento de licitar e contratar e;

10.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

10.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

10.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.4. Multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

10.5. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.6. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos

danos causados.

11- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DA FISCALIZAÇÃO

11.1. As partes ficam, ainda, subordinadas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

11.2. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Câmara.

11.3. É vedado o substabelecimento da obrigação decorrente deste instrumento a terceiros sem a anuência da Administração Pública Municipal.

11.4. Fica designado em momento oportuno fiscal de contrato para atuar na função de fiscal da presente ata de registro de preços nos termos da lei nº 14.133/21 e demais normas aplicáveis, devendo realizar a devida prestação de contas sobre a execução deste instrumento.

12- DO FORO

12.1. Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes desta ata, elegem as partes o foro da Comarca do Colniza/MT, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

12.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Colniza MT, 28 de maio de 2025.

_____

OSEIA PEREIRA GUEDES

Presidente da Câmara Municipal Contratante

_____

EMPRESA YNEMED PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA

CNPJ nº 51.740.794/0001-60

IRENE LOPES SALVI

CPF nº 515.443.269-04

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2025

A Câmara Municipal de Colniza, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 04.252.523/0001-86, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 001/2025, processo administrativo nº 006/2025, RESOLVE registrar os preços da **Empresa SSG SOLUÇÕES LTDA - ME, CNPJ nº 46.973.126/0001-43**, Sediado na Rua Tres s/n, lote 19 quadra 87, Centro América, na cidade de Cuiabá MT, CEP: 78.053.792, doravante designado FORNECEDOR, neste ato representada pela Srª. **Sandra Regina Gutierres**, portadora do RG n.º 14288311, expedido pela SSP/MT e CPF nº 720.351.101-49, indicado e qualificado nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, e suas alterações e no Decreto Municipal nº 050/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

01- DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços visando a futura e eventual Contratação de empresa para fornecimento de materiais de copa e cozinha e higiene e limpeza para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Colniza MT**, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do edital de **Pregão Eletrônico nº 001/2025** para registro de preços, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.1.1. Este instrumento não obriga a CÂMARA MUNICIPAL a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição dos objetos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

02- DA VIGÊNCIA E FORMA DE EXECUÇÃO

2.1. Esta Ata terá validade de 12 (DOZE) meses, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

2.3. Os produtos em demanda deverão ser entregues no endereço indicado pela Câmara Municipal, dentro do município de Colniza-MT, ou onde for indicado pela mesma, imediatamente após a aquisição, contados do recebimento da Autorização/Solicitação de Forneci-

mento.

2.4. O contratado arcará com todas as despesas necessárias, incluindo insumos, mão-de-obra, frete e demais custos para garantir a entrega e disponibilidade do objeto no endereço indicado.

2.5. Na eventualidade de impossibilidade de cumprir o prazo de entrega proposto no parágrafo anterior, a contratada deverá comunicar por escrito, apresentando os motivos que justificam o atraso. Caberá à administração decidir pela prorrogação ou não do prazo.

2.6. Os produtos devem estar em conformidade com as normas estabelecidas. A contratada é responsável por assegurar que os itens ofertados atendam aos requisitos específicos estabelecidos pelas normativas competentes.

2.7. É fundamental garantir que os produtos sigam rigorosamente as normativas de qualidade, dimensionamento e outros critérios estabelecidos, visando a adequação para uso em projetos específicos e a conformidade com as normas vigentes.

03- DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA, através do Departamento de Compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica e Controladoria Interna, nos aspectos legais.

3.2. A adesão à presente ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida:

I - Por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou

II - Por órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação.

3.3. As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o item 17.9 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do presente instrumento convocatório.

04- DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Empresa SSG SOLUÇÕES LTDA - ME

Item	Unid.	Quant.	Descrição	Marca	Valor Unit. R$	Valor Total R$
10	UND	**20**	COADOR DE CAFE - de pano - com cabo de arame encapado - grande	**rodobem**	**7,61**	**152,20**
52	UND	**100**	PILHA ALCALINA AA	**ELGIN**	**3,62**	**362,00**
53	UND	**100**	PILHA PALITO ALCALINA AAA	**ELGIN**	**3,62**	**362,00**
30	UND	**05**	Isqueiro 08 CM	**CHAMA**	**2,44**	**12,20**
45	UND	**30**	PANO EM ROLO, reutilizável, contém 58 panos semidescartáveis por rolo – 20,1 cm x 21,5 cm cada pano	**CAEBITEX**	**14,63**	**438,90**
25	UND	**05**	Garrafa Térmica Material: Inox. Capacidade: 1 L. Cor: Preta. Características Adicionais: com Alça e Tampa Rosqueavel.	**UNITERMI**	**125,64**	**628,20**
26	UND	**05**	Garrafa Térmica Material: Inox. Capacidade: 1.8 L. Cor: Preta. Características Adicionais: com Alça e Tampa Rosqueavel.	**UNITERMI**	**93,52**	**467,60**
			HIGIENE E LIMPEZA			
07	UND	**10**	Borrifador Material: Plastico. Tipo: Spray. Contendo Bico Borrifador. Aplicaçao: Material de Limpeza	**Nobre**	**9,72**	**97,20**
21	UND	**40**	Esponja para louça dupla face	**SUPERPRO**	**0,62**	**24,80**
40	UND	**40**	Lustra moveis 200 ML emulsão aquosa, cremosa, perfumada, frasco plastico nao inferior a 200ml, com bico econômico.	**AUDAX**	**7,40**	**296,00**
55	UND	**10**	Rodo Material Cabo: Alumínio. Material Suporte: Alumínio. Comprimento Suporte: 60 cm. Quantidade Borrachas: 1 un. Características Adicionais: Cabo aproximadamente 1,50m.	**ANDRADE**	**37,17**	**371,70**
39	UND	**05**	Lixeira telada plástica com 10lt	**CVL**	**9,40**	**47,00**
38	UND	**20**	Lixeira com pedal 15 lts, Material: Plastico. Tipo: com tampa e pedal. Cor: Branca ou preta. Diametro mínimo de: 30 x 30 x 34 cm; 780 g	**JAGUAR**	**30,78**	**615,60**
62	UND	**150**	Saco plástico para lixo 30 lts, rolo com 30 unidades, Cor preto, Medidas mínimas do saco 59 x 62cm	**VABENE**	**9,01**	**1.351,50**
63	UND	**150**	Saco plástico para lixo 50 lts, rolo com 20 unidades, Cor preto, reforçado, Medidas mínimas: Largura: 63 cm. totalmente aberto Altura: 80 cm.	**VABENE**	**9,57**	**1.435,50**
60	UND	**200**	Saco plástico para lixo 100 lts, reforçado, preto, rolo com 10 unidades, medidas mínimas do saco 75 x 105cm	**VABENE**	**14,62**	**2.924,00**
67	UND	**10**	Vassoura - de nylon, cabo de madeira revestido com capa plastica, c/rosca, medida da base 30 cm, com base de plastico.	**DSR**	**11,39**	**113,90**
44	UND	**20**	Pano de chao encobertado 80x90cm	**ALKLIN**	**8,35**	**167,00**
23	UND	**15**	Flanela para limpeza geral. Flanela. Comprimento: 60 cm. Largura: 40 cm. Cor: laranja. Características adicionais: cantos arredondados. Acabamento nas bordas em over	**CAEBITEX**	**5,24**	**78,60**
46	UND	**40**	Pano Limpeza Material: Microfibra. Comprimento: 60 cm. Largura: 40 cm. Características Adicionais: Alto Grau Absorça o. Aplicaçao: Uso Geral. Tipo: Toalha	**CAEBITEX**	**10,78**	**431,20**
65	UND	**20**	Toalha de rosto, alta absorção, 100% algodão, medindo 44x70cm	**FEIRÃO**	**16,76**	**335,20**
29	UND	**20**	Inseticida aerossol frasco de 300ml	**BUZZ**	**10,21**	**204,20**
58	UND	**20**	Sabão em po 500 g	**BARBAREX**	**7,78**	**155,60**
36	UND	**30**	Limpa vidros Spray 500 ml com borrifador	**AUDAX**	**8,08**	**242,40**
37	UND	**30**	Limpador multiuso limpeza pesada 500ml Limpador indicado para remoção de sujeiras, poeiras, fuligem, riscos de lápis, marcas de dedos e gorduras. Embalagem não inferior a 500 ml. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega. Composição básica: tensoativos catiônicos e não iônicos, alcalinizantes, solvente glicólico, preservante, fragrância e água. Deve apresentar o registro na ANVISA e informações do fabricante estampados na embalagem.	**TUPI**	**7,12**	**213,60**
35	UND	**30**	Limpa aluminio 497ml	**KIMAX**	**3,56**	**106,80**

43	UND	**05**	Pa para lixo - material plástico, reforçada, cabo curto, medindo 29,5 x 24,5 x 5 centímetros	**PLUS**	**5,22**	**26,10**
19	UND	**10**	Escova para vaso sanitario	**DSR**	**7,52**	**75,20**
15	UND	**50**	Desodorizador sanitário gel adesivo com aplicador. Peso líquido: 38 g Unidades por embalagem: 1 Unidades por kit: 1 Fragrância: Marinha Aplicador prático e higiênico Fórmula com escudo de proteção anti-manchas 6 discos em gel de 38g cada Impede a formação do limo que abriga germes Fácil de aplicar Perfume contínuo.	**Novo fres-cor**	**22,94**	**1.147,00**
					Valor total R$	**12.883,20**

05- DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

5.1. Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10° (décimo) dia útil o Contrato poderá ser rescindido.

5.2. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Câmara Municipal de Colniza-MT, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento.

5.3. Apresentar para efeitos de recebimentos junto à Câmara Municipal os dados bancários (agência e conta bancária), nominal a parte vencedora.

5.3.1. Previamenteàemissãodenotadeempenhoeacadapagamento,aAdministraçãodeveráverificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

5.4. O fornecedor deverá atender as exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, bem como no art. 39, VIII da Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

5.5. O FORNECEDOR deve manter endereço atualizado para correspondência, tanto físico, bem como eletrônico.

5.6. Manter a garantia e qualidade dos produtos licitados de acordo com as especificações definidas no Edital e seus anexos.

5.7. Os quantitativos a serem solicitados, por ocasião da emissão de cada pedido durante a vigência de Ata ou Contrato, obedecerão rigorosamente à necessidade do Legislativo, independentemente dos custos operacionais e despesas que possam surgir;

5.8. A entrega dos produtos deverá ser de acordo com a solicitação e necessidade solicitada. Se no ato da execução houver algum item em desacordo, o mesmo deverá ser reposto em adequação a descrição do Edital. A reposição dos produtos deverá ocorrer imediatamente, quando solicitado no prazo máximo de 48 horas. O fornecimento deverá atender aos requisitos abaixo:

I. Ter disponibilidade de entrega no prazo máximo de 48 horas úteis com ressalva que o descumprimento deste acarretará advertência, não se eximindo a contratada de que sejam aplicadas as demais penalidades previstas em lei;

II. Os produtos deverão ser de qualidade inquestionável, devendo estar em conformidade com a descrição do Termo de Referência, estando ainda sujeitos a amplo teste de qualidade, reservando-se ao Fiscal do Contrato o direito de rejeitá-los no todo ou em parte, obrigando o FORNECEDOR a promover substituições sem qualquer ônus adicional, sob pena das sanções previstas no edital;

III. O licitante vencedor é responsável por repor ou indenizar a Câmara caso os produtos não atendam às necessidades.

5.9. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com mão de obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita execução Desta Ata.

5.10. Fornecer os produtos, objeto da presente licitação solicitados, em estrita conformidade com as disposições e especificações desta licitação, de acordo com o termo de referência, proposta de preços apresentada.

5.11. Efetuar o fornecimento dos produtos, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas.

5.12. Comunicar à Secretaria requisitante dos produtos, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

5.13. A contratada deverá responsabilizar-se pela entrega dos produtos, assumindo todas as obrigações de natureza fiscal, comercial, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado, objeto desta licitação.

5.14. Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite a legislação sobre segurança, higiene e medicina do trabalho;

5.15. Garantir a qualidade dos produtos licitados comprometendo-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos que não atendam o padrão de qualidade exigido, ou em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

5.16. Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas, apresentando os respectivos comprovantes sempre que exigidos;

5.17. Comunicar ao CONTRATANTE, qualquer problema ocorrido na execução do objeto;

5.18. Atender aos chamados do CONTRATANTE, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto do contrato;

5.19. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do contratante, o qual, caso haja, será dado por escrito:

5.20. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do edital;

5.21. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo fiscal do contrato, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

5.22. Cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos.

5.23. Os produtos deverão ser entregues nas dependências da Câmara Municipal de Colniza, da forma como forem solicitados pelo setor competente.

5.24. Os produtos deverão estar conforme o solicitado pelo setor competente, estando conforme informações exigidas na Legislação em vigor.

5.25. Substituir, imediatamente, após notificação formal, os produtos que estiverem em desacordo com as especificações desta Ata e com as respectivas propostas.

5.26. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Câmara Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

5.27. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.28. A falta de qualquer produto cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto desta Ata e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.29. Comunicar imediatamente a Câmara qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros necessários para recebimento de correspondência;

5.30. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.31. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar – se - à independentemente da que será exercida por esta Câmara

5.32. Indenizar terceiros e/ou a própria Câmara mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes

5.33. A contratada ficará obrigada a aceitar nas condições deste edital os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.34. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados após, devido procedimento administrativo, no contrato.

5.35. Fornecer os produtos determinados, conforme estipulado nesta Ata e de acordo com a proposta apresentada;

06- DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos produtos solicitados;

6.2. Fornecer à empresa contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto desta Ata;

6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos nesta Ata;

6.4. Notificar por escrito ao fornecedor, toda e qualquer irregularidade constatada durante a vigencia;

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6.7. Efetuar o recebimento dos produtos, verificando se os mesmos estão em conformidade com o solicitado, por meio de nota fiscal, formalmente nomeado para esse fim;

6.8. Comunicar imediatamente a contratada qualquer irregularidade verificada nos produtos entregues;

6.9. Efetuar o pagamento a contratada, de acordo com as condições de preços e prazo estabelecido na nota de empenho ou no contrato;

6.10. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

6.11. Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais necessárias ao bom desempenho do fornecimento dos produtos, objeto desta contratação.

6.12. Fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.13. Realizar inspeção por meio do fiscal de contrato nomeado, dos produtos que porventura venham a ser substituídos no decorrer do fornecimento destes.

6.14. Aplicar as sanções administrativas, quando se façam necessárias;

6.15. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do edital e desta Ata, bem como do contrato, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações e repactuações da mesma;

6.16. Realizar o acompanhamento e a fiscalização da execução do referido Contrato, alertando o executor das falhas que porventura ocorram, exigindo sua imediata correção. Tal fiscalização, em hipótese alguma, atenua ou exime de responsabilidade do Contratado;

6.17. Esclarecer as dúvidas e indagações do Contratado, por meio da fiscalização do contrato.

07- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente.

7.2. Os pagamentos serão efetuados, em até 30 (trinta) dias mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal designado, responsável pelo recebimento e conferência.

7.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

7.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

7.5. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

7.6. É de inteira responsabilidade do fornecedor manter a comprovação da regularidade fiscal durante o período de vigência desta Ata.

7.7. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição dos produtos entregues, número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária, com autorização expressa do solicitante, tudo conferido e atestado pelo fiscal de contrato e/ou por servidor responsável.

7.8. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas ao CONTRATADO o e seu pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias corridos após a data de sua reapresentação na Câmara Municipal de Colniza;

7.9. Não será efetuado qualquer pagamento ao fornecedor, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas.

7.10. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se não estiver de acordo com as especificações deste instrumento, do Edital e/ou da Ata.

7.11. O Órgão Gerenciador efetuará as retenções tributárias estabelecidas em Lei.

7.12. Será realizado empenho prévio e ulterior pagamento, de acordo com as regras legais para os procedimentos administrativos.

7.13. As despesas decorrentes deste Processo correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da administração direta da Câmara de Colniza/MT, conforme previsão orçamentária;

7.14. O pagamento só será devido caso a lista de fornecimento da empresa estiver compatível com a lista de compra da secretaria solicitante.

08- DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderá ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Câmara solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá- lo ao praticado no mercado.

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Câmara poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.5. Para eventuais correções de valores, será utilizado como base o IGP-M (Índice Geral de Preços ao Mercado), ou outro índice

que vier a substituí-lo, conforme acordo entre as partes.

09- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A referida Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

I. Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

9.2. Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas no artigo 137 da lei 14.133/21;

9.3. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

9.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

9.5. Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados;

9.6. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por endereço eletrônico, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.7. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.8. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Câmara, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas no Edital.

9.10. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

9.11. Caso a Câmara não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10- DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

10.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

10.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

10.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

10.1.5. Fraudar a licitação;

10.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013. 10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1. Advertência;

10.2.2. Multa;

10.2.3. Impedimento de licitar e contratar e;

10.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

10.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

10.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.4. Multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

10.5. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.6. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DA FISCALIZAÇÃO

11.1. As partes ficam, ainda, subordinadas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

11.2. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Câmara.

11.3. É vedado o substabelecimento da obrigação decorrente deste instrumento a terceiros sem a anuência da Administração Pública Municipal.

11.4. Fica designado em momento oportuno fiscal de contrato para atuar na função de fiscal da presente ata de registro de preços nos termos da lei nº 14.133/21 e demais normas aplicáveis, devendo realizar a devida prestação de contas sobre a execução deste instrumento.

12- DO FORO

12.1. Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes desta ata, elegem as partes o foro da Comarca do Colniza/MT, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

12.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Colniza MT, 28 de maio de 2025.

_____

OSEIA PEREIRA GUEDES

Presidente da Câmara Municipal de Colniza MT

Contratante

_____

EMPRESA SSG SOLUÇÕES LTDA – ME

CNPJ nº 46.973.126/0001-43

SANDRA REGINA GUTIERRES

CPF nº 720.351.101-49

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2025

A Câmara Municipal de Colniza, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 04.252.523/0001-86, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 001/2025, processo administrativo nº 006/2025, RESOLVE registrar os preços da **Empresa G M EMBALAGENS LTDA, CNPJ nº 52.505.574/0001-15**, Sediado na Rua I S/N quadra 64 lote 14, Parque Atalaia na cidade de Cuiabá MT, CEP: 78095-090, doravante designado FORNECEDOR, neste ato representada pela Srª. **Gilson Silva dos Santos**, portador do RG n.º 13398440, expedido pela SSP/MT e CPF nº 006.019.901-61, indicado e qualificado nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, e suas alterações e no Decreto Municipal nº 050/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

01- DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços visando a futura e eventual Contratação de empresa para fornecimento de materiais de copa e cozinha e higiene e limpeza para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Colniza MT**, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do edital de **Pregão Eletrônico nº 001/2025** para registro de preços, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.1.1. Este instrumento não obriga a CÂMARA MUNICIPAL a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licita-

ções específica para aquisição dos objetos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

02- DA VIGÊNCIA E FORMA DE EXECUÇÃO

2.1. Esta Ata terá validade de 12 (DOZE) meses, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

2.3. Os produtos em demanda deverão ser entregues no endereço indicado pela Câmara Municipal, dentro do município de Colniza-MT, ou onde for indicado pela mesma, imediatamente após a aquisição, contados do recebimento da Autorização/Solicitação de Fornecimento.

2.4. O contratado arcará com todas as despesas necessárias, incluindo insumos, mão-de-obra, frete e demais custos para garantir a entrega e disponibilidade do objeto no endereço indicado.

2.5. Na eventualidade de impossibilidade de cumprir o prazo de entrega proposto no parágrafo anterior, a contratada deverá comunicar por escrito, apresentando os motivos que justificam o atraso. Caberá à administração decidir pela prorrogação ou não do prazo.

2.6. Os produtos devem estar em conformidade com as normas estabelecidas. A contratada é responsável por assegurar que os itens ofertados atendam aos requisitos específicos estabelecidos pelas normativas competentes.

2.7. É fundamental garantir que os produtos sigam rigorosamente as normativas de qualidade, dimensionamento e outros critérios estabelecidos, visando a adequação para uso em projetos específicos e a conformidade com as normas vigentes.

03- DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA, através do Departamento de Compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica e Controladoria Interna, nos aspectos legais.

3.2. A adesão à presente ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida:

I - Por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou

II - Por órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação.

3.3. As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o item 17.9 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do presente instrumento convocatório.

04- DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Empresa G M EMBALAGENS LTDA

Item	Unid.	Quant.	Descrição	Marca	Valor Unit. R$	Valor Total R$
47	UND	**20**	PANO MULTIUSO, tecido 80% poliester e 20% poliamida. cores variadas, medindo 38x58cm (De qualidade igual ou superior a marca ....).	**MARTINS**	**15,93**	**318,60**
12	PACOTE	**250**	COPO DESCARTAVEL pacote de 100 un de 80 ml material em poliestireno – atóxico (de qualidade igual ou superior a marca Copomais)	**CRISTAL COPO**	**8,97**	**2.242,50**
13	PACOTE	**700**	COPO DESCARTAVEL para agua 180 ml - pacotes com 100 und. (de qualidade igual ou superior a marca Coposul ou Cristalcopo)	**CRISTAL COPO**	**5,54**	**3.878,00**
28	PACOTE	**150**	GUARDANAPOS PAPEL, folha simples, na cor branca, nao gofrado, 04 dobras, 24x22	**TREVO**	**1,35**	**202,50**
50	UND	**200**	PAPEL TOALHA BRANCO, FOLHA DUPLA, PICOTADA E GOFRADA, 100% pura celulose, pacote contendo 2 rolos medindo aproximadamente 20x200 cm	**FLORAX**	**6,96**	**1.392,00**
18	UND	**08**	Dispenser para Copo Plástico Material: Acrílico. Cor: Incolor. Transparente. Uso: Copos Descartáveis com Capacidade de 200 ml.	**PREMISSE**	**48,32**	**386,56**
			HIGIENE E LIMPEZA			
05	UND	**08**	Balde Material: Plastico. Tamanho: Médio. Material Alça: Arame Galvanizado. Capacidade: 10 L.	**ARQPLAST**	**13,30**	**106,40**
06	UND	**03**	Balde Material: Plastico. Tamanho: GRANDE. Material Alça: Arame Galvanizado. Capacidade: 20 L.	**ARQPLAST**	**30,20**	**90,60**
02	UND	**50**	Alcool Etílico em gel Tipo: Hidratado. Teor Alcoolico: 70%(70°Gl).	**SUPERVALE**	**6,56**	**328,00**
28	UND	**100**	Alcool etilico 70, liquido, frasco de 01 lt	**SUPERVALE**	**9,54**	**954,00**
20	UND	**50**	Esponja de lã de aço pacote com 08 und	**DURA BRILHO**	**4,57**	**228,50**
42	UND	**02**	Oleo de peroba - composto a base de oleo extraido da arvore apocinaceas, com consistencia liquida, composto oleo mineral,vegetal, solventes, etc, do tipo aromatizante com odor caracteristico, utilizado para lustrar moveis ou madeiras em geral.	**PEROBA**	**19,39**	**38,78**
56	UND	**10**	Rodo Material Cabo: Madeira. Material Suporte: Madeira. Comprimento Suporte: 30 cm. Características Adicionais: com espuma na base.	**DSR**	**14,28**	**142,80**
51	UND	**60**	Papel toalha interfolha 23x27 com 1000fls	**BELL**	**25,18**	**1.510,80**
38	UND	**200**	Saco plástico para lixo 15 lts, na cor preta ou azul, resistente, rolo com 40 sacos, Medidas mínimas do saco 39 x 58cm.			
48	UND	**20**	Pano Prato Material: Algodao. Comprimento: 68 cm. Largura: 40 cm. Cor: Branca.	**ECOTEXTIL**	**4,00**	**80,00**
01	UND	**30**	Agua Sanitaria Composiçao Química: Hipoclorito de Sodio, Hidroxido de Sodio, Cloreto. Cor: Inco-	**BIOKRISS**	**5,47**	**164,10**

			lor. Aplicaçao: Lavagem e Alvejante de Roupas. Banheiras, Pias. Tipo: Comum 01 LT			
14	UND	**100**	Desinfetante frasco de 02 lt, fragâncias diversas, com ação germicida e bactericida	**BIOKRISS**	**5,25**	**525,00**
49	PACOTE	**170**	Papel higienico de boa qualidade, folha dupla, gofrado, picotado, na cor branca, medindo 40mt Pacote com 04 unidades de 30 metros cada.	**TOM**	**10,26**	**1.744,20**
59	UND	**20**	Sabonete liquido 500ml	**BARBAREX**	**9,26**	**185,20**
57	UND	**10**	Sabao em barra pacote com 05 und	**KRAKRA**	**7,99**	**79,90**
09	UND	**250**	Cloro em gel desinfetante 01lt	**QBOA**	**15,22**	**3.805,00**
66	UND	**03**	Vasculho vassoura limpar telhados paredes poeira com cabo de até 05 mts – em nylon macio, para facilitar na limpeza.	**RODOS 2000**	**34,30**	**102,90**
17	UND	**05**	DISPENSER P/ PAPEL TOALHA INTERFOLHA – Deverá ser em plástico, na coloração branca ou transparente, tendo às medidas em torno de 145mm de altura, 242mm de largura. Com capacidade para 200 a 500 folhas.	**BETTANIN**	**50,00**	**250,00**
					Valor total R$	**18.756,34**

05- DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

5.1. Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10° (décimo) dia útil o Contrato poderá ser rescindido.

5.2. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Câmara Municipal de Colniza-MT, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento.

5.3. Apresentar para efeitos de recebimentos junto à Câmara Municipal os dados bancários (agência e conta bancária), nominal a parte vencedora.

5.3.1. Previamenteàemissãodenotadeempenhoeacadapagamento,aAdministraçãodeveráverificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

5.4. O fornecedor deverá atender as exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, bem como no art. 39, VIII da Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

5.5. O FORNECEDOR deve manter endereço atualizado para correspondência, tanto físico, bem como eletrônico.

5.6. Manter a garantia e qualidade dos produtos licitados de acordo com as especificações definidas no Edital e seus anexos.

5.7. Os quantitativos a serem solicitados, por ocasião da emissão de cada pedido durante a vigência de Ata ou Contrato, obedecerão rigorosamente à necessidade do Legislativo, independentemente dos custos operacionais e despesas que possam surgir;

5.8. A entrega dos produtos deverá ser de acordo com a solicitação e necessidade solicitada. Se no ato da execução houver algum item em desacordo, o mesmo deverá ser reposto em adequação a descrição do Edital. A reposição dos produtos deverá ocorrer imediatamente, quando solicitado no prazo máximo de 48 horas. O fornecimento deverá atender aos requisitos abaixo:

I. Ter disponibilidade de entrega no prazo máximo de 48 horas úteis com ressalva que o descumprimento deste acarretará advertência, não se eximindo a contratada de que sejam aplicadas as demais penalidades previstas em lei;

II. Os produtos deverão ser de qualidade inquestionável, devendo estar em conformidade com a descrição do Termo de Referência, estando ainda sujeitos a amplo teste de qualidade, reservando-se ao Fiscal do Contrato o direito de rejeitá-los no todo ou em parte, obrigando o FORNECEDOR a promover substituições sem qualquer ônus adicional, sob pena das sanções previstas no edital;

III. O licitante vencedor é responsável por repor ou indenizar a Câmara caso os produtos não atendam às necessidades.

5.9. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com mão de obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita execução Desta Ata.

5.10. Fornecer os produtos, objeto da presente licitação solicitados, em estrita conformidade com as disposições e especificações desta licitação, de acordo com o termo de referência, proposta de preços apresentada.

5.11. Efetuar o fornecimento dos produtos, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas.

5.12. Comunicar à Secretaria requisitante dos produtos, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

5.13. A contratada deverá responsabilizar-se pela entrega dos produtos, assumindo todas as obrigações de natureza fiscal, comercial, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado, objeto desta licitação.

5.14. Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite a legislação sobre segurança, higiene e medicina do trabalho;

5.15. Garantir a qualidade dos produtos licitados comprometendo-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos que não atendam o padrão de qualidade exigido, ou em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

5.16. Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas, apresentando os respectivos comprovantes sempre que exigidos;

5.17. Comunicar ao CONTRATANTE, qualquer problema ocorrido na execução do objeto;

5.18. Atender aos chamados do CONTRATANTE, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto do

contrato;

5.19. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do contratante, o qual, caso haja, será dado por escrito:

5.20. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do edital;

5.21. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo fiscal do contrato, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

5.22. Cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos.

5.23. Os produtos deverão ser entregues nas dependências da Câmara Municipal de Colniza, da forma como forem solicitados pelo setor competente.

5.24. Os produtos deverão estar conforme o solicitado pelo setor competente, estando conforme informações exigidas na Legislação em vigor.

5.25. Substituir, imediatamente, após notificação formal, os produtos que estiverem em desacordo com as especificações desta Ata e com as respectivas propostas.

5.26. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Câmara Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

5.27. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.28. A falta de qualquer produto cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto desta Ata e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.29. Comunicar imediatamente a Câmara qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros necessários para recebimento de correspondência;

5.30. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.31. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar – se - à independentemente da que será exercida por esta Câmara

5.32. Indenizar terceiros e/ou a própria Câmara mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes

5.33. A contratada ficará obrigada a aceitar nas condições deste edital os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.34. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados após, devido procedimento administrativo, no contrato.

5.35. Fornecer os produtos determinados, conforme estipulado nesta Ata e de acordo com a proposta apresentada;

06- DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos produtos solicitados;

6.2. Fornecer à empresa contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto desta Ata;

6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos nesta Ata;

6.4. Notificar por escrito ao fornecedor, toda e qualquer irregularidade constatada durante a vigencia;

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6.7. Efetuar o recebimento dos produtos, verificando se os mesmos estão em conformidade com o solicitado, por meio de nota fiscal, formalmente nomeado para esse fim;

6.8. Comunicar imediatamente a contratada qualquer irregularidade verificada nos produtos entregues;

6.9. Efetuar o pagamento a contratada, de acordo com as condições de preços e prazo estabelecido na nota de empenho ou no contrato;

6.10. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

6.11. Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais necessárias ao bom desempenho do fornecimento dos produtos,

objeto desta contratação.

6.12. Fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.13. Realizar inspeção por meio do fiscal de contrato nomeado, dos produtos que porventura venham a ser substituídos no decorrer do fornecimento destes.

6.14. Aplicar as sanções administrativas, quando se façam necessárias;

6.15. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do edital e desta Ata, bem como do contrato, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações e repactuações da mesma;

6.16. Realizar o acompanhamento e a fiscalização da execução do referido Contrato, alertando o executor das falhas que porventura ocorram, exigindo sua imediata correção. Tal fiscalização, em hipótese alguma, atenua ou exime de responsabilidade do Contratado;

6.17. Esclarecer as dúvidas e indagações do Contratado, por meio da fiscalização do contrato.

07- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente.

7.2. Os pagamentos serão efetuados, em até 30 (trinta) dias mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal designado, responsável pelo recebimento e conferência.

7.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

7.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

7.5. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

7.6. É de inteira responsabilidade do fornecedor manter a comprovação da regularidade fiscal durante o período de vigência desta Ata.

7.7. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição dos produtos entregues, número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária, com autorização expressa do solicitante, tudo conferido e atestado pelo fiscal de contrato e/ou por servidor responsável.

7.8. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas ao CONTRATADO o e seu pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias corridos após a data de sua reapresentação na Câmara Municipal de Colniza;

7.9. Não será efetuado qualquer pagamento ao fornecedor, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas.

7.10. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se não estiver de acordo com as especificações deste instrumento, do Edital e/ou da Ata.

7.11. O Órgão Gerenciador efetuará as retenções tributárias estabelecidas em Lei.

7.12. Será realizado empenho prévio e ulterior pagamento, de acordo com as regras legais para os procedimentos administrativos.

7.13. As despesas decorrentes deste Processo correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da administração direta da Câmara de Colniza/MT, conforme previsão orçamentária;

7.14. O pagamento só será devido caso a lista de fornecimento da empresa estiver compatível com a lista de compra da secretaria solicitante.

08- DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderá ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Câmara solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá- lo ao praticado no mercado.

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Câmara poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.5. Para eventuais correções de valores, será utilizado como base o IGP-M (Índice Geral de Preços ao Mercado), ou outro índice que vier a substituí-lo, conforme acordo entre as partes.

09- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A referida Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

I. Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

9.2. Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas no artigo 137 da lei 14.133/21;

9.3. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

9.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

9.5. Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados;

9.6. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por endereço eletrônico, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.7. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.8. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Câmara, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas no Edital.

9.10. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

9.11. Caso a Câmara não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10- DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

10.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

10.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

10.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

10.1.5. Fraudar a licitação;

10.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013. 10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1. Advertência;

10.2.2. Multa;

10.2.3. Impedimento de licitar e contratar e;

10.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

10.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

10.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.4. Multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

10.5. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.6. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DA FISCALIZAÇÃO

11.1. As partes ficam, ainda, subordinadas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

11.2. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Câmara.

11.3. É vedado o substabelecimento da obrigação decorrente deste instrumento a terceiros sem a anuência da Administração Pública Municipal.

11.4. Fica designado em momento oportuno fiscal de contrato para atuar na função de fiscal da presente ata de registro de preços nos termos da lei nº 14.133/21 e demais normas aplicáveis, devendo realizar a devida prestação de contas sobre a execução deste instrumento.

12- DO FORO

12.1. Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes desta ata, elegem as partes o foro da Comarca do Colniza/MT, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

12.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Colniza MT, 28 de maio de 2025.

_____

OSEIA PEREIRA GUEDES

Presidente da Câmara Municipal Contratante

_____

EMPRESA G M EMBALAGENS LTDA

CNPJ nº 52.505.574/0001-15

GILSON SILVA DOS SANTOS

CPF nº 006.019.901-61

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 284/ADM/2025

PORTARIA Nº 284/ADM/2025, DE 30 DE MAIO DE 2025.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder conforme Artigo 108 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, 90 (noventa) dias de **Licença Prêmio** a servidora **MARIA APARECIDA BRUM PIRES,** matricula nº 2334-8, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo período de **2 de junho a 30 de agosto do ano 2025,** sendo que os **últimos 60** (sessenta) dias serão convertidos em abono pecuniário conforme Lei Municipal 989/2022. A Licença ora concedida é referente ao quinquênio 2017/2024. **(obs. este período contem a prorrogação de 1 ano e 7 meses de acordo com a Lei federal 173/2020)**

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 30 de maio de 2025.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 30 de maio de 2025.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: Recursos Humanos

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 285/ADM/2025

PORTARIA Nº 285/ADM/2025, DE 30 DE MAIO DE 2025.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder conforme Artigo 108 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, 90 (noventa) dias de **Licença Prêmio** a servidora **CAROLINE SANTOS PERES,** matricula nº 6906-7, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo período de **2 de junho a 30 de agosto do ano 2025,** sendo que os **últimos 60** (sessenta) dias serão convertidos em abono pecuniário conforme Lei Municipal 989/2022. A Licença ora concedida é referente ao quinquênio 2018/2025. **(obs. este período contem a prorrogação de 1 ano e 7 meses de acordo com a Lei federal 173/2020)**

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 30 de maio de 2025.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 30 de maio de 2025.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: Recursos Humanos

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 286/ADM/2025

PORTARIA Nº 286/ADM/2025, DE 30 DE MAIO DE 2025.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder conforme Artigo 108 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, 90 (noventa) dias de **Licença Prêmio** ao servidor **JOSE SIDNEY LEITE DA SILVA,** matricula nº 1814-2 lotado na Secretaria Municipal de Finanças & Fazenda, pelo período de **5 de junho a 2 de setembro do ano 2025,** sendo que os **primeiros 60** (sessenta) dias serão convertidos em abono pecuniário conforme Lei Municipal 989/2022. A Licença ora concedida é referente ao quinquênio 2018/2025. **(obs. este período contem a prorrogação de 1 ano e 7 meses de acordo com a Lei federal 173/2020)**

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 30 de maio de 2025.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 30 de maio de 2025.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: Recursos Humanos

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA N°002/CMAS

PORTARIA N°002/CMAS de 29 de Maio de 2025.

O Prefeito Municipal de Colniza, **MILTON DE SOUZA AMORIM**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE o seguinte:

Art. 1º - **NOMEAR** para compor a Comissão Organizadora da 11º Conferência Municipal de Assistência Social de Colniza, os seguintes conselheiros:

I – Eliete Souza Oliveira

II – Nicolas Miguel de Souza Cordeiro

III – Adimelia da Silva

IV – Marlene Isabel da Silva Souza

Art. 2º - Designar os responsáveis pela organização da Conferência, desde a divulgação até a plenária final e elaboração de relatório final.

Art. 3º Nomear como Apoio Administrativo à comissão organizadora, os(as) seguintes funcionários(as):

I – Adina da Silva

II – Lucas Rengel Feitosa

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Colniza- MT, 29 de Maio de 2025

MILTON DE SOUZA AMORIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

EDITAL N.º 37/2025 DE: 30.05.2025

JOSEMAR RODRIGUES NEVES,Prefeito em Exercício do Município Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

TORNA PÚBLICO À POPULAÇÃO EM GERAL, por afixação nos murais da prefeitura e através dos meios de comunicação de massa e eletrônico que:

Será realizada **AUDIÊNCIA PÚBLICA** para apresentação da Prestação de Contas do RREO - Relatório Resumido da Execução Orçamentária, referente ao 2º Bimestre/2025, e RGF – Relatório de Gestão Fiscal, referente ao 1º quadrimestre/2025 e resultados de metas fiscais/2025, em conjunto com o COMODORO-PREVI e Câmara Municipal de Comodoro.

Dia: 05 de junho de 2025

Horário: 19h

Local: Auditório do Centro de Eventos

“Lourenço Nambikwara - (Kunkina Kithãulu)”

Rua das Acácias, n.º 672-N, Bairro Centro – Comodoro-MT.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 30 dias do mês de maio de 2025.

Josemar Rodrigues Neves

Prefeito em Exercício

TERMO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 008/2025

1. DOS MOTIVOS:

1.1 Após análise do Edital n° 008/2025 que tem como objeto **REGISTRO DE PREÇO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA FORNECIMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUTO ELÉTRICA, PEÇAS E MATERIAIS ELÉTRICOS ORIGINAIS E GENUÍNAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, DESTINADAS AOS VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIO E PESADOS, QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL**, ha necessidade de retificação pelos seguintes motivo abaixo:

Considerando que o Pregão Eletrônico nº 008/2025, originalmente designado para ocorrer em 30 de maio de 2025, foi suspenso de forma equivocada, por motivo posteriormente verificado como indevido, vimos por meio desta apresentar a devida justificativa para a republicação do edital retificado, com aproveitamento do mesmo número de processo e de pregão.

A suspensão inicial se deu em decorrência de erro material na suspensão de outro procedimento. Contudo, após análise pela equipe técnica responsável, restou constatado que não havia impedimento legal ou técnico que justificasse a suspensão do certame.

Dessa forma, a administração entende que a medida mais adequada, transparente e eficiente para a continuidade do processo é a republicação do edital com a devida retificação, mantendo-se a numeração original do Pregão Eletrônico nº 008/2025 e do respectivo processo administrativo, uma vez que o objeto e os termos essenciais do certame permanecem inalterados.

Ressaltamos que tal medida observa os princípios da legalidade, economicidade, eficiência e interesse público, evitando retrabalho, mantendo a rastreabilidade dos atos e promovendo a ade-

quada continuidade do processo licitatório.

Assim, será publicado novo aviso de reabertura de prazo com a data remarcada da sessão pública, garantindo a ampla concorrência e a regularidade do certame.

2. DISPOSITIVO GERAL:

2.2 Ademais, considerando que a alteração pode acarretar prejuízo as proposta já lançadas e as que poderão ser lançadas**, r**ealizo a republicação do edital inicialmente estabelecido, conforme previsto no Art. 55, § 1° da Lei 14.133/22, ficando a abertura do certame para 13/06/2025.

Comodoro-MT, 30 de maio de 2025.

Aryadne Guilherme da Silva

Pregoeira Municipal

CONCORRÊNCIA PUBLICA ELETRÔNICA Nº 005/2025

O Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, através da Agente de Contratação a Sra. **Aryadne Guilherme da Silva**, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de **CONCORRÊNCIA** – na forma - **ELETRÔNICA EDITAL n° 005/2025**, **PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE SISTEMA DE DRENAGEM, IRRIGAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DO GRAMADO DO CAMPO DE FUTEBOL MANÉ GARRINCHA NA CIDADE DE COMODORO-MT, VISANDO ATENDER O CONVENIO Nº 2274/2024- SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER-SECEL,**cuja abertura ocorrerá às **09:00** horas (HORÁRIO DE BRASÍLIA) no **dia 18/06/2025**, na Plataforma eletrônica LICITANET, através do site www.licitanet.com.br. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sala de Licitações e no site: www.comodoro.mt.gov.br. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone (0xx65) 3283-2404 com o Agente de Contratação das 8:00 às 12:00 horas.

Comodoro – MT, 30 de Maio de 2025.

Aryadne Guilherme da Silva

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

RESOLUÇÃO Nº 01/2025/CMAPI/CONFRESA

Dispõe sobre a aprovação do calendário de reuniões do Conselho Municipal de Apoio a Política do Idoso.

A PLENÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE APOIO A POLÍTICA DO IDOSO - CMAPI, de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei 1.404 de 12 de dezembro de 2024.

Considerando a deliberação do CMAPIemanada em reunião dia 23 e de maio de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o calendário de reuniões do conselho municipal de apoio a política do Idoso para 2025.

CALENDÁRIO ANUAL DE REUNIÃO

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER

I - As reuniões acontecerão no dia 15 de cada mês, caso essa data coincida ser final de semana ou feriado, as reuniões acontecerão no último dia útil de cada mês.

II - As reuniões serão convocadas por meio de rede social, grupo em rede social criado exclusivamente para uso do conselho e/ou e-mail dos conselheiros.

II - Reuniões realizadas e registradas em ata.

III - Reuniões poderão ser realizadas de forma presencial, virtual ou híbrida.

IV - As reuniões extraordinárias serão informadas a partir de suas necessidades de realização.

V - A ordem do dia será atualizada e informada até 02 (dois) dias antes das reuniões ordinárias.

VI - Solicitação de reunião, por instituições e órgão públicos deverão ser feitas por escrito, com antecedência mínima de 02 (dois) dias, salvo assuntos que necessita com urgência da apreciação do conselho.

VII - Justificativa de ausência deve ser informada dois dias antes das reuniões, por meio do grupo em rede social do conselho, para que tenha tempo hábil de convocar o suplente.

VIII - Inclusão de pauta durante a reunião somente, após aprovação dos conselheiros presentes.

X - Por decisão do CMAPI e havendo necessidade, poderá ser reagendado nova data para realização da reunião ordinária.

Calendário de Reuniões

Mês	Data/Dia	Horário	Local
Janeiro	31/01/2025 sexta-feira	14h	Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho, na sala de reuniões. **Endereço: avenida Brasil, nº 16, setor aeroporto.**
Fevereiro	28/02/2025 sexta-feira	14h	
Março	28/03/2025 sexta-feira	14h	
Abril	30/04/2025 quarta-feira	14h	
Maio	30/05/2025 sexta-feira	14h	

Junho	16/06/2025 segunda-feira	14h
Julho	15/06/2025 terça-feira	14h
Agosto	15/08/2025 sexta-feira	14h
Setembro	15/09/2025 segunda-feira	14h
Outubro	15/10/2025 quarta-feira	14h
Novembro	14/11/2025 sexta-feira	14h
Dezembro	15/12/2025 segunda-feira	14h

Art. 2° As situações não previstas nesta resolução serão resolvidas pelo CMAPI.

Art. 3° Revogam-se disposições em contrário.

Art. 4º Para que não se alegue desconhecimento, é publicado a presente Resolução.

Art. 5o Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

CONS. MARIA CRISTINA ALVES IRINEU

Presidente – CMAPI

2025/2027

RESOLUÇÃO Nº 02/2025/CMDM/CONFRESA-MT

Aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Confresa.

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM/CONFRESA, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Municipal 1.405 de 12 de dezembro de 2024.

Considerando a deliberação em reunião realizada dia 22 de maio de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar o Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Confresa.

REGIMENTO INTRNO

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER – CMDM

CAPITULO I

DA NATUREZA E DA FINALIDADE

Art. 1º - O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, órgão colegiado de caráter consultivo, deliberativo e controlador, de composição paritária entre o Poder Executivo e a sociedade Civil, de carater permanente, ficando responsável pela elaboração, coordenação e fiscalização das Políticas Públicas, criado por Lei Municipal, vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Confresa, tendo por finalidade propor políticas públicas para mulheres com a perspectiva de gênero, que visem a eliminar o preconceito e a discriminação, assegurando-lhe condições de liberdade e igualdade de direitos, bem como sua plena participação nas atividades políticas, econômicas e culturais.

CAPITULO II

DA ORGANIZAÇÃO DO COLEGIADO

Art. 2º - O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher tem a seguinte organização interna:

I – Pleno

II – Presidência e Vice-Presidente

III – Secretaria Executiva

IV – Comissões e Grupos de Trabalho

SEÇÃO I

DO PLENO

Art. 3º - O Pleno é a instância decisória do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – composta pelos Conselheiros designados como membros e funcionará em sessões Ordinárias e Extraordinárias, de acordo com requisitos de funcionamento estabelecidos neste Regimento.

SUBSEÇÃO I

DOS CONSELHEIROS

Art. 4º - São atribuições dos Conselheiros:

I – Zelar pelo Pleno e total desenvolvimento das atribuições do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;

II – Estudar e relatar, nos prazos preestabelecidos, matérias que lhes forem distribuídas, podendo valer-se de assessoramento técnico e administrativo;

III – Apreciar e, quando for o caso, deliberar sobre matérias submetidas ao Pleno;

IV – Apresentar propostas de moções, recomendações ou resoluções sobre assuntos relativos à política para as mulheres;

V – Requerer votação de matéria em regime de urgência;

VI – Zelar, acompanhar e propor medidas de defesa de direitos das mulheres afetadas por discriminação racial e de gênero, preconceito e demais formas de intolerância;

VII – Desempenhar outras atividades necessárias ao cumprimento do seu papel e ao funcionamento do Conselho.

VIII - Formular diretrizes e promover atividades que visem à defesa dos direitos da mulher, à eliminação das discriminações que as atingem e sua plena inserção na vida sócio econômica, política e cultural do municipio;

IX – Auxiliar o poder executivo, emitindo pareceres, elaborando e acompanhando os programas de governo, nos âmbitos Federal, Estadual e Municipal, em defesa dos direitos das mulheres;

X- Desenvolver estudos, debates, pesquisas, projetos, atividades e outros atos relevantes à melhoria da condição de vida das mulhesres do municipio de Confresa.

XI – Apreciar os contratos e convênios, definindo critérios para

celebração dos mesmos entre o setor público e as entidades privadas, no que tange à prestação de serviço às mulheres;

XII – Avaliar, fiscalizar e controlar a execução de convênios e contratos com entidades privadas prestadoras de serviços;

XIII - Sugerir a elaboração de Projetos de Lei ou outras iniciativas que visem assegurar ou ampliar os direitos das mulheres e propor a eliminação de legislação com disposições discriminatórias;

XIV – Denunciar sempre que de conhecimento dos representantes, qualquer tipo de violência ou repressão sofrida por alguma mulher no municipio ;

XV – Desenvolver projetos que promovam a participação da mulher em todos os níveis de atividade, em conformidade com o art.1º da Constituição da República;

XVI – receber, encaminhar e acompanhar denúncias relacionadas à violência contra as mulheres, até o seu término;

XVII – Apoiar as realizações concernentes à mulher e promover articulações e intercâmbios com organizações internaconais afins;

XVIII – Promover, individualmente ou em parcerias com entidades afins, iniciativas e campanhas de promoção dos direitos da mulher.

XIX – Elaborar o seu Regimento Interno.

§1º – O Conselheiro Titular fica obrigado a comunicar sua Suplente, quando da sua ausência nas reuniões, a fim de que a Entidade a qual represente possa estar deliberando no Pleno;

§2º – As justificativas das ausências deverão ser apresentadas na Secretaria Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher até dois dias úteis após a sessão.

SUBSEÇÃO I

DO FUNCIONAMENTO DO PLENO

Art. 5º - O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher reunir-se-á em reuniões bimestrais ordinárias convocadas por seu respectivo Presidente e em sessões Extraordinárias por convocação do mesmo, ou decorrente de requerimento da maioria de seus membros titulares.

Art. 6º - As sessões Ordinárias do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, ressalvadas as situações de excepcionalidade, deverão ser convocadas com antecedência mínima de dois dias úteis, com pauta previamente comunicada aos seus integrantes.

§ 1º - Cada Membro, no exercício da titularidade, terá direito a um voto, garantidos aos membros suplentes presentes às reuniões somente o direito a voz;

§ 2º - As sessões, tanto Ordinárias quanto Extraordinárias, do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher poderão ter a participação de cidadãos/ãs convidados pelo respectivo presidente, por deliberação majoritária dos seus membros ou quando expressamente requisitada pela parte interessada;

§ 3º - Não será permitido aos convidados participar das discussões ou fazer perguntas durante a sessão, salvo por autorização expressa do Pleno.

Art. 7º - O *quórum* para início das sessões é de 2/3, na primeira convocação. Na segunda convocação, a reunião realizar-se-á com qualquer número de representantes.

Art. 8º - A pauta das Reuniões Ordinárias constará de:

I – Verificação da presença e da existência de *quórum* para instalação do colegiado;

II – Leitura e aprovação da ata da reunião anterior;

III – Leitura e aprovação da ordem do dia;

IV – Apresentação, discussão e deliberação das matérias agendadas;

V – Informes gerais; e

VI – Encerramento.

Art. 9º - O Pleno do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, observado o *quórum* estabelecido, deliberará mediante Resoluções, Recomendações e Moções adotadas pela aprovação da maioria dos presentes.

§ 1º - As Resoluções referem-se às deliberações acerca de medidas de caráter interno do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher e, em especial a aprovação do Regimento Interno e a Criação de Comissões e Grupos de Trabalho;

§ 2º - As recomendações serão dirigidas a ator ou atores institucionais a que se sugere ou a de quem se espera ou se pede determinada conduta ou providência;

§ 3º - As Moções expressam o juízo do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher sobre fatos ou situações, com propósitos de manifestar reconhecimento, apoio, crítica ou oposição.

§ 4º - As deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher serão encaminhadas para publicação Diario oficial.

Art. 10º - As intervenções durante a discussão das matérias no Conselho Municipal dos Direitos da Mulher deverão ter duração de três minutos, podendo ser esse limite de tempo ampliado por decisão plenária.

Parágrafo Único – Será permitida apenas uma reinserção para cada ponto de pauta.

Art. 11º - As sessões do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, observada a legislação vigente, terão as seguintes rotinas para ordenamento de seus trabalhos:

I – As matérias pautadas, após o processo de exame prévio preparatório serão apresentadas, por escrito, destacando-se os pontos essenciais, seguindo-se a discussão e, quando for o caso, a deliberação;

II – Ao início da discussão, qualquer conselheiro poderá pedir vista dos autos, devendo o assunto retornar impreterivelmente, na reunião ordinária seguinte para apreciação e eventual deliberação;

III – O pedido de vista poderá ser feito por mais de um conselheiro, sendo relatores todos aqueles que o fizerem;

IV – A questão de ordem é direito exclusivamente ligado ao cumprimento dos dispositivos regimentais e legais, cabendo ao Presidente acata-la ou não, ouvindo-se o Pleno em caso de conflito com o requerente;

V – As votações devem ser apuradas pela contagem de votos a favor, contra e abstenções, mediante manifestação expressa de cada conselheiro;

VI – A recontagem dos votos deve ser realizada quando o Presidente julgar necessário ou quando solicitada por um ou mais conselheiros.

Art. 12º - As sessões do Pleno podem ser gravadas e das Atas devem constar:

I – A relação dos participantes seguida do nome de cada membro, com a indição da qualidade de titular ou suplente e, do órgão ou entidade que representa;

II – O resumo de cada informe, onde conste de forma sucinta o nome do Conselheiro e o assunto ou sugestão apresentada;

III – A relação dos temas abordados na ordem do dia com indicação do (s) responsável (eis) pela apresentação e, a inclusão de alguma observação, quando expressamente solicitada por conselheiro (s);

III – As deliberações tomadas, inclusive quanto à aprovação da Ata da reunião anterior e aos temas a serem incluídos na pauta da reunião seguinte, serão registradas o número de votos contra, a favor e abstenções, incluindo votação nominal quando solicitada.

§ 1º - O teor integral das matérias tratadas nas reuniões do Conselho estará disponível na Secretaria Executiva em gravação ou em cópia de documentos.

§ 2º - A Secretaria Executiva providenciará a remessa de cópia da Ata de modo que cada Conselheiro possa recebê-la, no mínimo, três dias antes da reunião em que será apreciada.

§ 3º - As emendas e correções à Ata serão entregues pelo (s) Conselheiro (s) na Secretaria Executiva até o início da sessão que a apreciará.

SEÇÃO II

DA PRESIDÊNCIA

Art. 13º - A função de Presidente e Vice-Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher será exercida pelos membros escolhidos por votação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.

§ 1º - No impedimento ou na ausência do Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – exercerá interinamente a função de Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher o Vice-Presidente.

§ 2º - No impedimento ou ausência do Presidente ou do Vice-Presidente, as reuniões serão dirigidas pelo conselheiro masi antigo.

Art. 14º - Compete ao Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher:

I – Convocar e presidir as reuniões do Pleno;

II – Solicitar ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher a elaboração de estudos, informações e posicionamento sobre temas relevantes;

III – Firmar as Atas das reuniões; e

IV – Constituir e organizar o funcionamento dos grupos temáticos e das comissões.

SEÇÃO III

DA SECRETARIA EXECUTIVA

Art. 15º - A função de Secretário (a) Executivo (a) será exercida por servidor (a) público ou ocupante de Cargo e efetivo ou Comissões, cedidos pela Secretaria de Assistência Social do município, tendo como finalidade prover as condições para o cumprimento das competências do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, por meio da promoção do necessário apoio técnico, logístico e administrativo.

§ 1º - A/o Secretário (a) Executivo (a) será designado (a) pelo Prefeito.

§ 2º - Na ausência, impedimento ou incompatibilidade do (a) Secretário (a) Executivo (a), o Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher designará como Secretário (a) Executivo (a) *ad hoc* outro/a servidor (a) público.

Art. 16º - Compete à/ao Secretário (a) Executivo (a) além, das atribuições na Lei Complementar Municipal nº 1405 de 12 de dezembro de 2024:

I – Convocar, por solicitação do Presidente, as reuniões do Conselho, dos Grupos de Trabalho e Comissões;

II – Preparar conjunto com o Presidente a pauta de reuniões;

III – Executar outras competências que lhe sejam atribuídas pelo Presidente assim como pelo Plenário;

IV – Dar ampla publicidade a todos os atos deliberados no Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;

V – Adotar ou propor medidas que objetivem o aperfeiçoamento dos serviços afetos ao Conselho;

VI – Decidir ou opinar sobre assuntos de sua competência;

VII – Compor a mesa diretora do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.

VIII – Acompanhar, supervisionar e participar da execução dos Convênios do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;

IX – Acompanhar o encaminhamento dado às Resoluções, Recomendações e Moções emanadas do Conselho e dar as respectivas informações atualizadas durante os informes do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;

X – Submeter ao Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher e ao Pleno, o Relatório das atividades do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, do ano anterior, no primeiro trimestre de cada ano.

SEÇÃO IV

DAS COMISSÕES E GRUPOS TEMÁTICOS

Art. 17º - As Comissões e os Grupos Temáticos são instâncias de natureza técnica, para tratar

de assuntos específicos e têm por finalidade propor ações, realizar estudos e elaborar propostas sobre os seguintes temas:

I – Combater a todas as formas de manifestação de discriminação de gênero, com recorte de raça e etnia, preconceito e intolerâncias correlatas e todos os tipos de violência contra as mulheres;

II – Erradicação das desigualdades de gênero, com recorte étnico-racial e seus reflexos, notadamente nos aspectos econômico, financeiro, social, político e cultural;

III – Direitos Humanos das Mulheres;

IV – Controle Social sobre as Políticas para as Mulheres;

Art. 18º - O Pleno poderá criar tantas Comissões e Grupos Temáticos quanto forem necessários para desenvolver estudos e elaborar proposições aos temas referidos no Art. 27º. Deste Regimento.

Art. 19º - A constituição e funcionamento de cada Comissão e Grupo Temático serão estabelecidos em resolução específica do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, da qual constará:

I – Justificativa;

II – Finalidade;

III – Objetivos;

IV – Prazos e;

V – Demais aspectos que identifiquem claramente a sua natureza.

Art. 20º - As Comissões e os Grupos Temáticos serão compostos por no máximo três membros, devendo sempre a coordenação ficar a cargo de um/a Conselheiro (a) titular e poderão ter.

Parágrafo Único: De acordo com a urgência, necessidade e gravidade do assunto a ser tratado, as Comissões e Grupos Temáticos poderão ser constituídos pelo Presidente, *"ad referendum"* do

Pleno, que deverá manifestar-se a respeito na sessão seguinte.

Art. 19º - Aos membros das Comissões e Grupos Temáticos compete:

I – Realizar estudos e análises, apresentar proposições e recomendações, opinar, apreciar, emitir parecer e relatar as matérias que lhes forem distribuídas e assessorar as reuniões plenárias, na área de sua competência;

II – Requerer esclarecimentos que lhes forem úteis para melhor apreciação das matérias;

III – Elaborar documentos que subsidiem as decisões das Comissões ou Grupos Temáticos.

Art. 22º - Cada Comissão e Grupo Temático terão um coordenador e um Relator, cabendo a este último a exposição em sessão plenária do Parecer sobre a matéria em pauta.

§ 1º - Os Pareceres emitidos pelas Comissões e Grupos Temáticos serão deliberados pelo Pleno do Conselho.

§ 2º - Os Pareceres dos Relatores das Comissões e Grupos Temáticos que estiverem contidos na Ordem do dia serão encaminhados pela Secretaria Executiva aos Conselheiros, com antecedência mínima de cinco dias úteis.

§ 3º - O termo final para o funcionamento do Grupo Temático poderá ser prorrogado por resolução do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher desde que apresentada justificativa junto ao Pleno.

CAPITULO III

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 20º - O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher poderá organizar atividades que congreguem áreas de conhecimento e tecnologia, visando a subsidiar o exercício das suas competências.

Art. 21º - O apoio administrativo e os meios necessários à execução dos trabalhos do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, dos grupos temáticos e das comissões serão prestados pela Executivo o qual o conselho está vinculado.

Art. 22º - Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação do presente Regimento Interno serão discriminadas pelo Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, *"ad referendum"* do Pleno.

Art. 23º - As Comissões e os Grupos Temáticos, "ad referendum" do Pleno, poderão convidar qualquer pessoa, representante de órgão federal, estadual ou municipal, empresa privada, sindicato, instituição ou entidade civil, para comparecer às sessões e prestar esclarecimentos.

Art. 24º - A participação dos Conselheiros nas atividades do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, dos grupos temáticos e das comissões será considerada função relevante e não será remunerada.

Art. 25º - O presente Regimento Interno entrará em vigor na data da sua publicação, só podendo ser modificado por decisão de dois terços dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.

Confresa-MT, 30 de maio de 2025.

Leide Maria Soares Macedo

Presidente do CMDM/CONFRESA

2025/2027

Art. 2º –Revogam-se disposições em contrário.

Art. 3º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.

Leide Maria Soares Macedo

Presidente do CMDM/CONFRESA

2025/2027

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 042/2025 DE 30 DE MAIO DE 2025

EDITALDECONVOCAÇÃO042/2025 de 30 de maio de 2025

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI,PrefeitoMunicipaldeConfresa,EstadodeMatoGrosso,nousodesuasatribuiçõeslegais,edeacordocomoquedeterminaoart.37,itemIIdaConstituiçãoFederaleodispostonoart.282LeiComplementarnº020de28dedezembrode2005,quedispõesobreoEstatutodosServidoresPúblicosdoMunicípio.

CONVOCA:

Os(as)candidatos,(as)aprovados(as)no**PROCESSOSELETIVOSIMPLIFICADO-EDITAL001/2025**,relacionados(as)nosanexosdesteedital,quedeverãocompareceraté o dia 03/06/2025,acontardestadata,naPrefeituraMunicipal de Confresa,juntoaoDepartamentodeRecursosHumanos,nohoráriodas07hàs11hedas13hàs16h30minparaapresentaçãodosdocumentosexigidosparaadmissão, conformeanexoII.

Onãocomparecimentodo(a)candidato(a) na atribuição da turma na Secretaria Municipal de Educação até o dia 03/06/2025, às 09h eanãoapresentaçãodadocumentaçãoprevistanoeditaldoProcessoSeletivoSimplificado-Edital001/2025,implicaránoreconhecimentoda**DESISTÊNCIAE/OURENÚNCIA**quantoaopreenchimentodavagadocargoparaoqualfoiaprovado(a),reservando-seàAdministraçãoodireitodeconvocaroutrocandidato.

Confresa-MT, 30de maiode2025

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI

PrefeitoMunicipal

ANEXOICARGO/CANDIDATO

CARGO	CH	LOTAÇÃO/UNIDADEESCOLAR	CANDIDATO(A)	CLAS
APOIO ADM EDUC/NUTRIÇÃO ESCOLAR	30H	ESCOLA MUNICIPAL VEREADOR VALDEMIRO NUNES DE ARAUJO	LUCINETE DA SILVA NEVES	1º

APOIO ADM EDUC/NUTRIÇÃO ESCOLAR	30H	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR ANTÔNIO SOARES DA SILVA/VEREADOR VALDEMIRO NUNES DE ARAÚJO	RAYANE SOUSA SILVA	2º
APOIO ADM EDUC/TRANSPORTE ESCOLAR	30H	ROTA SABINO	RAWAN VICTOR COSTA SILVA	1º
AUXILIAR EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	40H	ESCOLAS URBANAS	ZILMARA NASCIMENTO ALVES	97°
AUXILIAR EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	40H	ESCOLAS URBANAS	DANIELLE PERES PAULO	98°
TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	30H	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR ANTÔNIO SOARES DA SILVA	ISIS GABRIELLE DE MATOS BORGES	8º

ANEXO II

DOCUMENTOSNECESSÁRIOSP/ADMISSÃO

O CANDIDATO DEVERÁ APRESENTAR FOTOCÓPIA DAS DOCUMENTAÇÕES, QUE COMPROVE O QUE SEGUE ABAIXO:

1 -CéduladeIdentidade(RG)comprovandoaidadeigualousuperiora18(dezoito)anos.

2 –CadastrodePessoasFísica(CPF).

3 -TítulodeEleitor.

4 -Certidãodequitaçãoeleitoral**(CartórioEleitoral)**oupelaInternet.

5 -Certidãodenascimentooucasamentocomasrespectivasaverbaçõesseforocaso.

6 -Certificadodereservista,dedispensadeincorporação,ououtrodocumentodequitaçãocomoserviçomilitar(paraosexomasculino).

7 -Comprovantedeendereçoatualizado(comdadoscompletos,rua,bairro,cidade).

8 -CTPS-CarteiradeTrabalho.

9 -CarteiraNacionaldeHabilitação-CNH(exigidonoscargosdemotorista).

10 -DeclaraçõesdeBens(senãohouver,emitircertidãodequenãopossuibens).

11 -Certidãodenascimentodosfilhos(seformenorde07anos,trazercópiadocartãodevacinaeseforde08a14anostrazercomprovantedefrequênciaescolarjuntocomacertidãodenascimento).

12 -Comprovantedeescolaridadeepré-requisitosdeacordocomoestabelecido.

13 -Certificadodeconclusãoehistóricodorespectivocursotécnicoousuperior,correspondenteaocargo(DiplomaouCertificadojuntamentecomoHistórico).

14 -Registronoconselhodarespectivacategoriaquandosetratardeprofissãoregulamentadaincluindo-secomprovantedequitaçãodeanuidadereferenteaocalendárioecertidãoderegularidade15-CertidãoNegativajuntoaReceitaFazendáriaMunicipal(SetordeTributaçãodaPrefeituradeConfresa-MT).

16 -CertidãoNegativaCivileCriminalEstadualdaComarcadodomicíliodosúltimoscincoanos,relativaàexistênciaouinexistênciadeaçõescíveisecriminais(comtrânsitoemjulgado)

17 -Declaraçãonegativadeacúmulodecargos

18 -Declaraçãodedisponibilidadeparacumprimentodacargahoráriadocargo

19 -AtestadodeSaúdeOcupacional(pré-admissional)-MedianteencaminhamentoDeptodeRecursosHumanos.

20 -01(uma)foto3x4,coloridaerecente.

21 -ContaSalário/Agência/Município-BancoSantander-MedianteencaminhamentoDeptodeRecursosHumanos.

22 -CartãodeIdentificaçãodoContribuinte(CPF)equalificaçãodocônjugeedospais.

23 -Telefonedecontato(residenciale/oucelular).

24 -E-mail.

25 -PIS/PASEP.

26 -OscandidatosqueconcorrerãoaoscargosPcD,deverãoapresentarlardosmédicosquecomprovaadeficiênciadomesmo.

OBSERVAÇÃO:

ü **Osdocumentosdeverãosercópiadeboaqualidade,bemlegível.**

ü **Cadadocumentodeverásertiradocópiaindependenteumemcadafolhaformatoretrato.**

ü **SolicitamosaapresentaçãopreviajuntoaoDeptodeRecursosHumanosparaconferenciae/ouorientação.**

ü **Osexamesmédicoselaboratoriaispararealizaçãodoexameadmissional,solicitadonoItem19serãodeinteiraresponsabilidadedocandidatoeemhipótesealgumaaPrefeituraMunicipaldeConfresaseresponsabilizarápelaexecuçãoepagamentodosmesmos.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

CONTRATOS
EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 081/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. º 601/2023

PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2023

OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, HORTIFRUTIGRANJEIROS E UTENSILIOS DE COPA E COZINHA.

OBJETO DO TERMO DE ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA, O vencimento do Termo de Contrato passa a ser em 30/06/2025.

BASE LEGAL: Artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE/MT - CNPJ n.º 04.219.688/0001-56.

CONTRATADA: C L SUPERMERCADO LTDA - CNPJ sob n.º 10.695.537/0001-77.

DATA DE ASSINATURA: 30 de maio de 2025.

ASSINAM: ODAIR JOSÉ VARGAS – Prefeito Municipal de Conquista D'Oeste e CEZAR AUGUSTO VENANCIO FERREIRA - Representante Legal da Contratada.

PORTARIA/DECRETO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 034/2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2024

ODAIR JOSE VARGAS, Prefeito do Município de Conquista D´Oeste/MT, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 648/2024, **CONVOCA** o(s) a(s) candidato (s) a(s) abaixo relacionado(s) a(s), classificados (as) no Processo Seletivo Simplificado desta Prefeitura, objeto do Edital de Processo Seletivo Simplificado 003/2024, devidamente homologado, para apresentar os documentos descritos no item 9.2 do referido Edital, exigidos para o processo de contratação:

FUNÇÃO: ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – 30 HORAS

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
27ª	0000170	THAYS BATISTA CARVALHEIRA

1. Nos termos do item 9.4 do Edital de Processo Seletivo Simplificado 003/2024, o(s) candidato(s) a(s) acima relacionado(s) a(s) têm o prazo de 10 (dez) dias para a apresentação dos documentos necessários à formalização da contratação temporária.

1.1. Perderá automaticamente o direito à contratação, o candidato que não apresentar os documentos exigidos para a contratação no prazo previsto no item anterior.

2. Os candidatos convocados pelo presente ato entrarão no exercício da função após a assinatura do contrato temporário.

Gabinete do Prefeito, Conquista D'Oeste - MT, 30 de maio de 2025.

ODAIR JOSE VARGAS

Prefeito Municipal

PORTARIA/DECRETO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 035/2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2024

ODAIR JOSE VARGAS, Prefeito do Município de Conquista D´Oeste/MT, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 648/2024, **CONVOCA** os(as) candidatos(as) abaixo relacionados(as), classificados(as) no Processo Seletivo Simplificado desta Prefeitura, objeto do Edital de Processo Seletivo Simplificado 003/2024, devidamente homologado, para apresentar os documentos descritos no item 9.2 do referido Edital, exigidos para o processo de contratação:

FUNÇÃO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO – 40 HORAS

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
5ª	0001890	DIOGO ANTHONY MOLDES MENDEZ

1. Nos termos do item 9.4 do Edital de Processo Seletivo Simplificado 003/2024, o(a candidato(a acima relacionado(a têm o prazo de 10 (dez) dias para a apresentação dos documentos necessários à formalização da contratação temporária.

1.1. Perderá automaticamente o direito à contratação, o candidato que não apresentar os documentos exigidos para a contratação no prazo previsto no item anterior.

2. O candidato convocado pelo presente ato entrará no exercício da função após a assinatura do contrato temporário.

Gabinete do Prefeito, Conquista D'Oeste - MT, 30 de maio de 2025.

ODAIR JOSE VARGAS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025

O Município de Curvelândia/MT, através da Comissão de Contratação, torna público o resultado da Concorrência Eletrônica nº 001/2025, pelo critério de julgamento: Técnica e Preço, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada na execução de projeto de regularização fundiária e demarcação urbanística nos termos da Lei nº 13.465/2017, no Município de Curvelândia/MT. De acordo com o Parecer da Comissão Técnica Especial de Avaliação e Ata da Comissão de Contratação quanto a Classificação das Propostas Técnicas e Preços, resultando na nota final 87.25, e após análise e julgamento dos documentos de habilitação, fica declarada vencedora do Lote/Item Único do certame a empresa GERAÇÃO CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA inscrita no CNPJ: 06.332.201/0001-72 com o valor global de R$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais). Os documentos da concorrência poderão ser obtidos no site www.curvelandia.mt.gov.br e no portal da BLL https://bllcompras.com/Home/Login. Maiores informações através do e-mail: licitacao@curvelandia.mt.gov.br, ou pelo telefone (65) 98152-0028.

Curvelândia/MT, 30 de maio de 2025.

Gustavo Alves do Carmo

Agente de Contratação

CONTRATOS
LICENÇA AMBIENTAL SEMA

O **município de Curvelândia/MT**, pessoa jurídica de direito público com sede na Avenida Mariana S/Nº - Bairro Centro, Curvelândia/MT, CEP 78.237-000, inscrita no CNPJ 04.217.647/0001-20, torna público que requereu junto a Secretaria de Estadual de Meio Ambiente (SEMA), o licenciamento ambiental na modalidade Licença Simplificada (LAS), para o projeto de: Laboratório Municipal de Curvelândia, localizado no endereço Avenida Brasil, Cruzamento com a Rua Minas Gerais, Lote 01 – Curvelândia/MT.

CONTRATOS
REQUERIMENTO SEMA

A Prefeitura Municipal de Curvelândia, CNPJ nº 04.217.647/0001-20, torna público que requereu junto a Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA a outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos para captação superficial nas coordenadas geográficas 15°36'16.84"S; 57°55'17.58"O para realizar os serviços de molhagem das ruas e avenidas não pavimentadas da cidade de Curvelândia/MT.

CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DA ARP Nº 012/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 012/2025

AVISO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS - *PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2025*

A Prefeitura Municipal de Curvelândia - MT, através do Secretário Municipal de Administração e Planejamento, torna público o REALINHAMENTO DE PREÇOS, do item 85 da Ata de Registro de Preços nº 012/2025 do Pregão Eletrônico nº 001/2025, cuja detentora é a empresa ATIVA MÉDICO CIRURGICA EIRELI, inscrita no CNPJ Nº 09.182.725/0001-12, conforme passa a demonstrar a seguir:

ITEM: 85

DESCRIÇÃO: HALOPERIDOL DECANOATO – CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM DE 50MG/ML, FORMA FARMACEUTICA INJETÁVEL, AMPOLA 1 ML

VALOR UNITÁRIO REGISTRADO: R$ 4,020

VALOR UNITÁRIO REALINHADO: R$ 6,24

Os valores realinhados passam a vigorar a partir da data de assinatura e publicação na imprensa oficial do Município. **Curvelândia - MT,** 27 de Maio de 2025.

CONTRATOS
EXTRATO DA RESCISÃO BILATERAL AO CONTRATO Nº 061/2024

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AO CONTRATO Nº 061/2024

DISTRATANTE: Município de Curvelândia - MT

DISTRADADA: C. P. SISTEMAS LTDA - ME

CNPJ Nº 51.038.045/0001-96

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM CONTROLE INTERNO, COM ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETRARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CURVELÂNDIA/MT.

DATA DE ASSINATURA: 28/05/2025.

ASSINAM: Pelo Município de Curvelândia – MT, o Sr. JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito Municipal e Sra. Verônica Elimar de Souza – Administradora.

GABINETE
RESOLUÇÃO Nº. 002/2025 DE 21 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre a criação da Comissão Organizadora da X Conferência Municipal de Assistência Social.

O **Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS)**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 643/2025, em conformidade com a Resolução do CNAS/MDS nº 174, de 14 de novembro de 2024, que trata da convocação da 14ª Conferência Nacional de Assistência Social, e estabelece os prazos para a realização das Conferências Municipais de Assistência Social;

CONSIDERANDO que as Conferências de Assistência Social são instâncias deliberativas, com a atribuição de avaliar a política de

assistência social e definir diretrizes para o aprimoramento do SUAS, ocorrendo no âmbito dos Municípios, dos Estados, do Distrito Federal e da União;

CONSIDERANDO o Ofício Circular nº 41/2024/CEAS/MT, de 18 de novembro de 2024;

CONSIDERANDO a deliberação da plenária sobre a pauta apresentada e discutida em reunião ordinária realizada no dia 21 de maio de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Criar a Comissão Organizadora da X Conferência Municipal de Assistência Social, com o objetivo de planejar, organizar, coordenar e executar as ações necessárias para a realização da conferência no âmbito municipal.

Art. 2º A X Conferência Municipal de Assistência Social terá como tema: "20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência" e será realizada dentro do prazo estabelecido, compreendido entre 31 de março e 11 de julho de 2025, conforme orientações do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS).

Art. 3º A Comissão Organizadora será composta por:

I – Representantes do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), incluído:

Presidente – Rithielly Menezes da SIlva

Vice-Presidente – Maura Celia de Andrade Barboza

Membros: Dayane Locate Garcia de Carvalho, Eliziane de Oliveira Ferreira, Danielli Nogueira Viana, Rogerio Coimbra, Leticia Naiara da Silva Santos, Rosinanda da Silva, Edmeire Juvino de Souza, Priscila Jose Ferreira e Roseli Aristides Correia.

II – Outros membros convidados, conforme a necessidade, indicados pelo CMAS.

Art. 4º A Comissão será coordenada pela Presidente e Vice-Presidente do CMAS, e terá como competência:

I. Elaborar o cronograma, organizar e coordenar o plano de trabalho para a realização da X Conferência Municipal; **II**. Propor e organizar as atividades preparatórias para a conferência, como reuniões, palestras e grupos de discussão;

III. Propor e encaminhar para aprovação do Colegiado, critérios de definição do número de delegados, regulamento, regimento interno, metodologia, divulgação, organização, composição, bem como materiais a serem utilizados durante a X Conferência Municipal;

Coordenar a logística necessária, incluindo local, materiais, divulgação e demais providências para o evento; **IV**. Preparar e acompanhar a operacionalização da X Conferência Municipal;

V. Promover a integração com os setores da Secretaria Municipal de Assistência Social, que tenham interface com o evento, para tratar de assuntos referentes à realização da X Conferência Municipal;

VI. Dar suporte técnico durante o evento;

VII. Manter o Colegiado informado sobre o andamento das providências operacionais, programáticas e de sistematização da X Conferência Municipal.

VIII. Garantir a ampla participação da sociedade civil, trabalhadores, usuários do SUAS e representantes governamentais na conferência;

IX. Orientar e acompanhar a realização e os resultados da X Conferência Municipal de Assistência Social;

X. Apresentar relatórios das atividades realizadas ao Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 5º Para a operacionalização da X Conferencia Municipal, a Comissão Organizadora contará com o apoio dos seguintes órgãos:

I. Secretária Executiva do CMAS;

II. Secretária Municipal de Assistência Social (SMAS)

III. Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS)

Art. 6º A Comissão Organizadora poderá contar, ainda, com colaboradores eventuais para auxiliar na realização da X Conferência Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Único – Consideram-se colaboradores eventuais conselheiros, instituições e organizações governamentais ou da sociedade civil, da administração pública ou da iniciativa privada, prestadoras de serviços da assistência social, bem como consultores e convidados.

Art. 7º As despesas decorrentes da aplicação deste, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão municipal da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Curvelandia – MT, 21 de maio de 2025.

_____

Rithielly Menezes da Silva

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº 050 DE 30 DE MAIO DE 2025

"Dispõe sobre a Convocação da X Conferência Municipal de Assistência Sociale dá outras providencias"

JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito do Município de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas em Lei:

DECRETA:

Art. 1º- Fica convocada a ***X Conferência Municipal de Assistência Social***, a ser realizada no dia 27 de junho de 2025, das 7:00 hs as 17:00hs, nas dependências do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, tendo como tema central: **"20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência".**

Art. 2º - Fica nomeada a Comissão Organizadora da X Conferência Municipal de Assistência Social, composta pelos seguintes membros:

I – Representantes do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), incluído:

Presidente – Rithielly Menezes da Silva

Vice-Presidente – Maura Celia de Andrade Barboza

Membros: Dayane Locate Garcia de Carvalho, Eliziane de Oliveira Ferreira, Danielli Nogueira Viana, Rogerio Coimbra, Leticia Naiara da Silva Santos, Rosinanda da Silva, Edmeire Juvino de Souza, Priscila Jose Ferreira e Roseli Aristides Correia.

II – Outros membros convidados, conforme a necessidade, indicados pelo CMAS.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto

correrão por conta de dotação própria do orçamento da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Curvelândia - MT, 30 de maio de 2025

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

PORTARIA Nº 327/2025

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear a Senhora **ANA CRISTINA DOS SANTOS**, portador do RG nº 1021521-2 SSP/MT, inscrito no CPF sob nº 772.200.051-72 ao cargo de **GESTORA DE CONTRATOS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA.**

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor no dia 07 de maio de 2025, revoga-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 30 de maio de 2025.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 315/2025

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear o Senhor **FERNANDO PEREIRA CONCI**, portador do RG nº 2500202-3 SSP/MT, inscrita no CPF sob nº 050.616.651-12 do cargo de Assessor Técnico – com 55% do DGA 6.

Art. 2º - O subsídio será de conformidade com o valor definido na Lei Municipal nº **069/2022.**

Art. 3º - O servidor desempenhará suas funções junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.**

Art. 4º- Esta portaria entra em vigor no dia 02 de maio de 2025, revoga-se a **PORTARIA Nº 162/2025.**

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 22 de maio de 2025.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 320/2025

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR, Prefeito do município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1 – Nomear a Senhora **VALDICE MUFARDINI GOMES**, portadora do CPF nº 987.475.921-68 e do RG nº 08871558 SSP/MT, como **fiscal do contrato:**

· Contrato Nº. 086/2022 Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços de diagnóstico por endoscopia, de forma complementar ao Sistema Único de Saúde-SUS, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Diamantino-MT. - D. L. RODRIGUES NETO – ME.

Art. 2 – Esta portaria entra em vigor no dia 27 de maio de 2025.

Diamantino, 27 de maio de 2025.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 175/2025

Dispõe dos critérios de avaliação para a premiação do Programa Dose Premiada, que foi instituído no município de Diamantino através da Lei Nº 16/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTINO, ESTADO DE MATO GROSSO, FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica,

Considerando as disposições da Lei Municipal nº 16/2024,

Considerando a necessidade de estabelecer os critérios de avaliação para pagamento do incentivo de 40% ao Técnico de Enfermagem responsável pela sala de vacina, nas Unidades de Saúde da Atenção Primaria, com base na resolução CIB/MT 125 DE 15 DE JULHO DE 2021, que dispõe sobre o incentivo financeiro estadual referente ao programa IMUNIZA MAIS MT.

D E C R E T A:

Art. 1º. FAZ jus ao incentivo o vacinador cuja unidade de saúde atingiu a meta de 95% da cobertura vacinal considerando todos os grupos de pacientes cadastrados na unidade.

Art. 2º. O(a) titular da Secretaria Municipal de Saúde, através de portaria própria, nomeará comissão composta por no mínimo 3 (três) servidores da área técnica para avaliar o alcance das metas, tendo como fonte as informações oficiais do Ministério da Saúde**.**

Parágrafo Único. A comissão citada no caput, com base no Sistema de informação do Ministério da saúde, verificará o desempenho de cada servidor alcançado pelo incentivo, e o avaliará conforme critérios dispostos em Decreto regulamentar, previsto no art. 2º desta Lei.

Art. 3. O incentivo será pago em uma única parcela.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação**.**

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Diamantino-MT, 29 de maio de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

RETIFICADORA DA PORTARIA Nº 307/2025 PUBLICADA NO DIA 20 DE MAIO DE 2025 - JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO - N° 4739

Art. 1º – Revogar parcialmente a Portaria nº 307/2025, publicada em 20 de maio de 2025, exclusivamente no que se refere à nomeação da Senhora Lidiane Ferreira Pinho como fiscal do Contrato nº

037/2022.

Art. 2º – Permanece vigente a nomeação da servidora como fiscal do Contrato nº 028/2022, conforme disposto na mesma portaria.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantino-MT, 30 de maio de 2025.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR

Prefeito Municipal

SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL - STN MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF RECIBO DE DECLARAÇÃO HOMOLOGADA

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Secretaria do Tesouro Nacional - STN
Ministério da Fazenda - MF
Recibo de Declaração Homologada

Valide com o app Vio Serpro

A instituição **Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (MT)** homologou, junto à Secretaria do Tesouro Nacional - STN, a declaração referente aos dados abaixo:

Instituição:	Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (MT)
Declaração:	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Periodicidade:	Bimestral
Período:	2º bimestre
Exercício:	2025
Assinatura(s):	• Nome: FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR *Titular do Poder Executivo* CPF: 397.874.351-53 Data: 30/05/2025 16:08:06 • Nome: SOLANGE MARIA DA SILVA *Responsável pela Administração Financeira* CPF: 318.243.311-34 Data: 30/05/2025 16:05:51 • Nome: DJIONY ALMEIDA MAZUR *Contador Responsável* CPF: 010.661.631-54 Data: 30/05/2025 16:00:02

O **Código do Recibo** da declaração homologada em **30/05/2025, às 16:08:16** , é:

05.SF.C9-4

Observações:

- A referida declaração encontra-se disponível para consulta pública no sítio `https://siconfi.tesouro.gov.br`, menu "Consultas" item "Consultar Declaração".
- Este documento expirará caso a declaração em questão sofra quaisquer alterações.

Documento gerado em 30/05/2025 16:08:16 Página 1 de 1

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO - MT (PODER EXECUTIVO)

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03648540000174
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	220.763.706,80	221.019.648,80	32.627.389,22	14,76	65.206.921,78	29,50	155.812.727,02
RECEITAS CORRENTES	210.161.090,89	210.417.032,89	32.029.887,72	15,22	64.405.691,80	30,61	146.011.341,09
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	54.300.415,30	54.300.415,30	7.809.103,22	14,38	16.266.844,58	29,96	38.033.570,72
Impostos	48.000.549,00	48.000.549,00	7.117.652,85	14,83	13.101.754,50	27,30	34.898.794,50
Taxas	3.430.119,30	3.430.119,30	257.269,92	7,50	2.279.092,65	66,44	1.151.026,65
Contribuição de Melhoria	2.869.747,00	2.869.747,00	434.180,45	15,13	885.997,43	30,87	1.983.749,57
CONTRIBUIÇÕES							
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL	2.838.799,00	2.838.799,00	500.244,66	17,62	982.373,87	34,61	1.856.425,13
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	105,00	105,00		0,00		0,00	105,00
Valores Mobiliários	2.774.631,00	2.774.631,00	500.244,66	18,03	982.373,87	35,41	1.792.257,13
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais	64.063,00	64.063,00		0,00		0,00	64.063,00
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	153.590,00	153.590,00		0,00		0,00	153.590,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	153.590,00	153.590,00		0,00		0,00	153.590,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	149.799.703,59	150.055.645,59	23.622.489,25	15,74	46.956.140,48	31,29	103.099.505,11
Transferências da União e de suas Entidades	53.793.030,70	53.793.030,70	5.991.285,19	11,14	13.389.655,85	24,89	40.403.374,85
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	72.875.493,89	73.131.435,89	13.652.543,91	18,67	25.532.315,74	34,91	47.599.120,15
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	44.140,00	44.140,00		0,00		0,00	44.140,00
Transferências de Instituições Privadas	142.505,00	142.505,00		0,00		0,00	142.505,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	22.944.534,00	22.944.534,00	3.978.660,15	17,34	8.034.168,89	35,02	14.910.365,11
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	3.068.583,00	3.068.583,00	98.050,59	3,20	200.332,87	6,53	2.868.250,13
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	1.860,00	1.860,00		0,00	5,43	0,29	1.854,57
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	2.528.033,00	2.528.033,00	34.371,18	1,36	65.920,54	2,61	2.462.112,46
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	538.690,00	538.690,00	63.679,41	11,82	134.406,90	24,95	404.283,10

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03648540000174
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	10.602.615,91	10.602.615,91	597.501,50	5,64	801.229,98	7,56	9.801.385,93
OPERAÇÕES DE CRÉDITO					0,00		
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	47.269,00	47.269,00		0,00		0,00	47.269,00
Alienação de Bens Móveis	47.269,00	47.269,00		0,00		0,00	47.269,00
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	10.555.346,91	10.555.346,91	597.501,50	5,66	801.229,98	7,59	9.754.116,93
Transferências da União e de suas Entidades	535.298,00	535.298,00	398.101,50	74,37	398.101,50	74,37	137.196,50
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	10.020.048,91	10.020.048,91	199.400,00	1,99	403.128,48	4,02	9.616.920,43
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	220.763.706,80	221.019.648,80	32.627.389,22	14,76	65.206.921,78	29,50	155.812.727,02
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	220.763.706,80	221.019.648,80	32.627.389,22	14,76	65.206.921,78	29,50	155.812.727,02
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	220.763.706,80	221.019.648,80	32.627.389,22	14,76	65.206.921,78	29,50	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.634.336,24			2.634.336,24		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		2.634.336,24			2.634.336,24		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	220.763.706,80	223.557.785,04	37.458.019,35	80.011.990,37	143.545.794,67	32.102.076,80	57.731.194,55	165.826.590,49	52.978.979,15	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03648540000174
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	194.139.591,06	196.855.330,20	36.246.835,08	75.888.096,79	120.967.233,41	31.151.220,25	55.898.311,57	140.957.018,63	51.209.318,02	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	100.694.715,10	101.542.548,19	15.671.213,37	32.582.695,83	68.959.852,36	15.676.823,41	32.571.478,27	68.971.069,92	31.605.673,60	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	300.000,00	300.000,00	28.246,01	52.141,82	247.858,18	28.246,01	52.141,82	247.858,18	52.141,82	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	93.144.875,96	95.012.782,01	20.547.375,70	43.253.259,14	51.759.522,87	15.446.150,83	23.274.691,48	71.738.090,53	19.551.502,60	
DESPESAS DE CAPITAL	26.461.467,74	26.539.806,84	1.211.184,27	4.123.893,58	22.415.913,26	950.856,55	1.832.882,98	24.706.923,86	1.769.661,13	
INVESTIMENTOS	21.904.279,86	21.982.618,96	259.179,51	1.587.153,38	20.395.465,58	261.463,27	450.724,70	21.531.894,26	387.502,85	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	4.557.187,88	4.557.187,88	952.004,76	2.536.740,20	2.020.447,68	689.393,28	1.382.158,28	3.175.029,60	1.382.158,28	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	162.648,00	162.648,00			162.648,00			162.648,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	220.763.706,80	223.557.785,04	37.458.019,35	80.011.990,37	143.545.794,67	32.102.076,80	57.731.194,55	165.826.590,49	52.978.979,15	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	220.763.706,80	223.557.785,04	37.458.019,35	80.011.990,37	143.545.794,67	32.102.076,80	57.731.194,55	165.826.590,49	52.978.979,15	
SUPERÁVIT (XIII)							7.475.727,23		12.227.705,40	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	220.763.706,80	223.557.785,04	37.458.019,35	80.011.990,37		32.102.076,80	65.206.921,78		65.206.684,55	
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
RECEITAS CORRENTES					0,00		
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES							
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03648540000174
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03648540000174
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
DESPESAS CORRENTES				0,00						
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS										
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03648540000174
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03648540000174
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa									
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	220.763.706,80	223.557.785,04	37.458.019,35	80.011.990,37	100,00	143.545.794,67	32.102.076,80	57.731.194,55	100,00	165.826.590,49	
Legislativa	9.892.970,15	10.792.970,15	1.419.262,13	2.748.340,88	3,43	8.044.629,27	1.394.638,82	2.677.885,07	4,64	8.115.085,08	
Ação Legislativa	9.892.970,15	10.792.970,15	1.419.262,13	2.748.340,88	3,43	8.044.629,27	1.394.638,82	2.677.885,07	4,64	8.115.085,08	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	9.000,00	9.000,00				9.000,00				9.000,00	
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial	9.000,00	9.000,00				9.000,00				9.000,00	
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	31.776.681,47	31.660.381,47	4.603.562,85	9.886.856,75	12,36	21.773.524,72	4.402.432,85	8.287.297,72	14,35	23.373.083,75	
Planejamento e Orçamento	350.000,00	486.000,00	50.000,00	266.000,00	0,33	220.000,00	36.000,00	36.000,00	0,06	450.000,00	
FU04 - Administração Geral	27.399.830,92	27.032.531,36	3.710.879,97	7.939.905,41	9,92	19.092.625,95	3.470.877,35	6.737.481,04	11,67	20.295.050,32	
Administração Financeira	84.080,00	65.080,00				65.080,00				65.080,00	
Controle Interno	30.000,00	30.000,00				30.000,00				30.000,00	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos	70.000,00	70.000,00	11.036,00	23.517,00	0,03	46.483,00	11.036,00	18.317,00	0,03	51.683,00	
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções	3.842.770,55	3.976.770,11	831.646,88	1.657.434,34	2,07	2.319.335,77	884.519,50	1.495.499,68	2,59	2.481.270,43	
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	9.081.890,58	9.347.240,58	1.064.509,73	3.368.286,30	4,21	5.978.954,28	1.228.843,82	2.359.568,64	4,09	6.987.671,94	
Assistência ao Idoso	380.322,00	460.322,00	4.817,41	273.336,41	0,34	186.985,59	70.135,44	92.723,65	0,16	367.598,35	
Assistência à Pessoa com Deficiência	387.215,58	387.215,58	0,00	312.000,00	0,39	75.215,58	78.000,00	104.000,00	0,18	283.215,58	
Assistência à Criança e ao Adolescente	588.806,00	598.806,00	30.309,22	52.967,22	0,07	545.838,78	24.051,30	37.619,70	0,07	561.186,30	
Assistência Comunitária	1.379.819,00	1.279.819,00	145.588,25	214.510,27	0,27	1.065.308,73	119.533,06	166.978,07	0,29	1.112.840,93	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03648540000174
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa									
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	6.345.728,00	6.621.078,00	883.794,85	2.515.472,40	3,14	4.105.605,60	937.124,02	1.958.247,22	3,39	4.662.830,78	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	66.693.528,43	66.193.528,43	10.517.883,87	21.001.228,16	26,25	45.192.300,27	10.642.450,10	19.137.858,86	33,15	47.055.669,57	
Atenção Básica	20.052.504,51	21.076.288,51	3.229.403,27	6.594.258,76	8,24	14.482.029,75	3.122.665,42	6.113.352,19	10,59	14.962.936,32	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	33.250.436,52	32.512.152,52	5.050.245,70	10.012.113,37	12,51	22.500.039,15	5.233.198,65	8.960.053,19	15,52	23.552.099,33	
Suporte Profilático e Terapêutico	1.570.233,52	1.576.233,52	256.177,88	451.501,19	0,56	1.124.732,33	128.455,88	268.731,61	0,47	1.307.501,91	
Vigilância Sanitária	721.748,41	721.748,41	44.649,08	112.739,46	0,14	609.008,95	45.137,07	97.608,20	0,17	624.140,21	
Vigilância Epidemiológica	2.631.387,19	2.631.387,19	355.031,37	754.154,53	0,94	1.877.232,66	373.703,03	735.549,88	1,27	1.895.837,31	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	8.467.218,28	7.675.718,28	1.582.376,57	3.076.460,85	3,84	4.599.257,43	1.739.290,05	2.962.563,79	5,13	4.713.154,49	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	60.347.211,27	61.509.034,24	14.653.023,64	24.140.578,41	30,17	37.368.455,83	9.636.177,30	17.272.264,91	29,92	44.236.769,33	
Ensino Fundamental	24.389.988,67	26.585.705,45	10.995.647,72	16.008.105,46	20,01	10.577.599,99	5.510.836,18	9.805.277,62	16,98	16.780.427,83	
Ensino Médio	5.670.961,00	5.450.383,99	85.694,95	108.188,88	0,14	5.342.195,11	85.694,95	108.188,88	0,19	5.342.195,11	
Ensino Profissional											
Ensino Superior	270.553,89	270.553,89	0,00	39.000,00	0,05	231.553,89	13.878,72	28.456,38	0,05	242.097,51	
Educação Infantil	23.076.381,71	23.274.564,91	3.065.744,33	6.045.109,39	7,56	17.229.455,52	3.055.370,04	5.989.312,07	10,37	17.285.252,84	
Educação de Jovens e Adultos	15.000,00	15.000,00				15.000,00				15.000,00	
Educação Especial	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	6.869.326,00	5.872.326,00	505.936,64	1.940.174,68	2,42	3.932.151,32	970.397,41	1.341.029,96	2,32	4.531.296,04	
FU12 - Demais Subfunções	50.000,00	35.500,00				35.500,00				35.500,00	
Cultura	704.650,00	1.365.995,23	236.741,79	254.115,43	0,32	1.111.879,80	236.741,79	254.115,43	0,44	1.111.879,80	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico	119.800,00	39.800,00				39.800,00				39.800,00	
Difusão Cultural	584.850,00	1.326.195,23	236.741,79	254.115,43	0,32	1.072.079,80	236.741,79	254.115,43	0,44	1.072.079,80	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	23.358,00	23.358,00	1.500,00	2.520,00	0,00	20.838,00	217,21	1.237,21	0,00	22.120,79	
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos	23.358,00	23.358,00	1.500,00	2.520,00	0,00	20.838,00	217,21	1.237,21	0,00	22.120,79	
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	19.066.277,22	18.938.834,13	1.478.563,08	9.392.856,27	11,74	9.545.977,86	2.370.825,19	3.840.538,86	6,65	15.098.295,27	
Infra-Estrutura Urbana	6.132.529,91	5.576.150,82	464.904,91	539.319,59	0,67	5.036.831,23	276.410,91	336.229,61	0,58	5.239.921,21	
Serviços Urbanos	9.383.817,03	9.748.290,03	508.868,76	6.946.100,97	8,68	2.802.189,06	1.159.453,94	2.304.276,87	3,99	7.444.013,16	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral	3.399.930,28	3.464.393,28	504.789,41	1.907.435,71	2,38	1.556.957,57	934.960,34	1.200.032,38	2,08	2.264.360,90	
FU15 - Demais Subfunções	150.000,00	150.000,00				150.000,00				150.000,00	
Habitação	1.600.000,00	1.600.000,00	0,00	800.028,94	1,00	799.971,06	47.680,85	47.680,85	0,08	1.552.319,15	
Habitação Rural											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03648540000174
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana	1.600.000,00	1.600.000,00	0,00	800.028,94	1,00	799.971,06	47.680,85	47.680,85	0,08	1.552.319,15	
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	1.162.365,12	2.470.465,12	1.180,00	1.180,00	0,00	2.469.285,12				2.470.465,12	
Preservação e Conservação Ambiental	950.000,00	2.258.100,00				2.258.100,00				2.258.100,00	
Controle Ambiental	169.960,12	169.960,12	1.180,00	1.180,00	0,00	168.780,12				169.960,12	
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções	42.405,00	42.405,00				42.405,00				42.405,00	
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	4.276.321,00	4.063.422,91	272.880,65	923.375,84	1,15	3.140.047,07	306.340,24	493.307,91	0,85	3.570.115,00	
Abastecimento	20.000,00	20.000,00				20.000,00				20.000,00	
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	34.081,00	34.081,00				34.081,00				34.081,00	
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	4.024.999,00	3.763.999,00	271.429,88	914.823,16	1,14	2.849.175,84	304.889,47	484.755,23	0,84	3.279.243,77	
FU20 - Demais Subfunções	197.241,00	245.342,91	1.450,77	8.552,68	0,01	236.790,23	1.450,77	8.552,68	0,01	236.790,23	
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	177.000,00	266.000,00	5.000,00	5.000,00	0,01	261.000,00	5.000,00	5.000,00	0,01	261.000,00	
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	177.000,00	266.000,00	5.000,00	5.000,00	0,01	261.000,00	5.000,00	5.000,00	0,01	261.000,00	
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03648540000174
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte											
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Aquaviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	6.372.617,68	6.372.617,68	2.124.023,72	2.672.076,65	3,34	3.700.541,03	721.862,02	1.031.199,15	1,79	5.341.418,53	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	1.943.646,68	1.943.646,68	1.586.646,60	1.586.646,60	1,98	357.000,08	158.664,66	158.664,66	0,27	1.784.982,02	
Lazer											
FU27 - Administração Geral	4.428.971,00	4.428.971,00	537.377,12	1.085.430,05	1,36	3.343.540,95	563.197,36	872.534,49	1,51	3.556.436,51	
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	9.417.187,88	8.782.289,10	1.079.887,89	4.815.546,74	6,02	3.966.742,36	1.108.866,61	2.323.239,94	4,02	6.459.049,16	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	7.257.187,88	7.257.187,88	1.079.887,89	4.788.519,14	5,98	2.468.668,74	1.103.256,57	2.307.507,66	4,00	4.949.680,22	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais	2.160.000,00	1.525.101,22	0,00	27.027,60	0,03	1.498.073,62	5.610,04	15.732,28	0,03	1.509.368,94	
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	162.648,00	162.648,00				162.648,00				162.648,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)											
TOTAL (III) = (I + II)	220.763.706,80	223.557.785,04	37.458.019,35	80.011.990,37	100,00	143.545.794,67	32.102.076,80	57.731.194,55	100,00	165.826.590,49	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)											
Legislativa											
Ação Legislativa											
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03648540000174
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração											
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral											
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social											
Assistência ao Idoso											
Assistência à Pessoa com Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária											
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde											
Atenção Básica											
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03648540000174
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação											
Ensino Fundamental											
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil											
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura											
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo											
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03648540000174
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura											
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte											
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Aquaviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03648540000174
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03648540000174
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03648540000174
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2025
	«MR-11»	«MR-10»	«MR-9»	«MR-8»	«MR-7»	«MR-6»	«MR-5»	«MR-4»	«MR-3»	«MR-2»	«MR-1»	«MR»		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	18.668.645,08	20.589.111,74	19.309.111,15	16.963.764,20	18.446.618,67	25.390.395,17	17.618.633,23	22.217.317,03	20.272.706,83	15.995.785,86	17.936.797,94	17.866.028,40	231.857.915,30	233.660.675,76
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.201.735,00	3.541.883,36	5.803.635,42	3.774.951,00	4.762.266,74	5.233.445,54	3.139.636,64	4.617.814,29	5.842.872,52	2.614.868,84	4.307.190,28	3.601.912,84	51.450.012,57	54.200.415,30
IPTU	1.262.373,57	332.552,43	753.861,51	261.349,99	229.278,76	252.378,01	164.608,76	206.556,60	142.257,15	135.047,24	168.202,32	355.198,65	4.063.664,99	5.087.575,00
ISS	1.759.868,76	1.655.885,99	2.268.676,40	2.260.712,40	2.851.301,82	3.139.649,99	2.423.690,87	2.516.558,70	2.071.312,04	1.401.216,45	1.827.965,99	1.785.799,77	25.762.639,18	28.578.559,00
ITBI	127.208,07	474.994,95	1.682.893,54	187.824,12	890.837,23	80.959,14	152.477,81	793.176,02	821.905,88	144.843,74	565.744,59	284.797,56	6.209.662,65	6.216.024,00
IRRF	729.797,17	718.262,24	660.666,40	718.944,05	725.115,89	1.459.822,00	101.961,91	780.842,63	1.196.057,19	71.461,96	1.311.218,04	818.725,93	9.292.875,41	8.118.091,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	622.487,43	359.987,75	437.537,57	346.120,44	285.733,04	298.636,40	287.897,29	320.680,34	1.611.340,26	862.299,45	334.059,34	357.391,93	6.124.170,34	6.299.866,30
Contribuições														
Receita Patrimonial	192.481,96	285.937,37	118.959,53	194.730,47	184.965,42	204.396,74	163.823,54	186.237,07	230.810,95	251.318,26	241.659,96	258.584,70	2.513.905,97	2.838.799,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	191.440,30	285.937,37	116.487,13	194.730,47	182.197,62	203.210,54	162.637,34	184.078,81	230.810,95	251.318,26	241.659,96	258.584,70	2.503.093,45	2.774.631,00
Outras Receitas Patrimoniais	1.041,66		2.472,40		2.767,80	1.186,20	1.186,20	2.158,26					10.812,52	64.168,00
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços														153.590,00
Transferências Correntes	14.143.088,25	15.310.493,46	13.623.860,81	12.967.683,93	13.411.069,38	19.747.372,68	14.301.250,11	17.359.698,22	14.126.711,01	13.060.628,83	13.460.022,10	13.937.405,77	175.449.284,55	173.199.288,46
Cota-Parte do FPM	2.273.031,82	2.440.857,18	2.644.876,54	2.069.015,12	2.154.589,67	1.802.280,65	2.307.001,54	3.721.498,09	2.302.377,11	3.089.524,23	2.034.593,84	2.067.494,50	26.907.140,29	30.409.461,35
Cota-Parte do ICMS	5.460.510,13	5.886.141,13	6.409.603,13	6.318.050,78	5.844.208,43	7.565.953,75	6.960.313,77	5.972.910,34	6.995.497,36	5.743.953,13	6.027.819,09	6.178.015,16	75.362.976,20	74.250.100,00
Cota-Parte do IPVA	1.137.476,72	1.220.558,53	600.217,69	362.646,65	329.917,91	297.994,80	220.128,08	238.873,95	337.459,71	320.755,59	1.131.572,36	1.298.578,05	7.497.171,04	6.964.670,00
Cota-Parte do ITR	104.514,27	40.078,32	64.284,12	152.940,90	770.318,76	5.319.776,19	401.792,05	757.555,81	255.217,33	223.669,09	71.912,34	64.709,21	8.226.768,39	7.823.073,00
Transferências da LC nº 61/1989	46.813,18												46.813,18	218.840,00
Transferências do FUNDEB	1.877.635,29	2.046.041,89	1.853.852,17	1.885.245,32	1.864.935,76	2.261.672,65	2.053.244,41	1.913.268,77	2.155.384,94	1.973.166,81	1.953.711,61	2.034.275,89	23.672.435,51	23.827.265,00
Outras Transferências Correntes	3.243.106,84	3.676.816,41	2.051.027,16	2.179.785,16	2.647.098,85	2.499.694,64	2.358.770,26	4.754.591,26	2.080.783,56	1.709.559,98	2.240.412,86	2.294.332,96	31.735.979,94	29.905.879,11
Outras Receitas Correntes	31.339,87	1.450.997,55	382.655,39	26.398,80	68.317,13	265.180,21	22.922,94	53.567,45	72.312,35	29.969,93	29.925,60	68.124,99	2.441.712,21	3.068.583,00
DEDUÇÕES (II)	1.795.106,46	1.917.526,89	1.731.190,74	1.780.530,52	1.727.014,18	2.997.200,95	1.977.846,97	1.856.865,81	1.978.108,34	1.875.580,27	1.853.179,37	1.921.759,25	23.411.909,75	23.143.642,87
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência														
Compensações Financ. entre Regimes Previdência														
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários														
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	1.795.106,46	1.917.526,89	1.731.190,74	1.780.530,52	1.727.014,18	2.997.200,95	1.977.846,97	1.856.865,81	1.978.108,34	1.875.580,27	1.853.179,37	1.921.759,25	23.411.909,75	23.143.642,87
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = I - II - II)	16.873.538,62	18.671.584,85	18.197.920,41	15.183.233,68	16.719.604,49	22.393.194,22	15.640.786,26	20.360.451,22	18.294.598,49	14.081.205,59	16.085.618,57	15.944.269,15	208.446.005,55	210.417.032,89
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)		1.831.401,00						178.533,00					2.010.034,00	1.908.320,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	16.873.538,62	16.840.183,85	18.197.920,41	15.183.233,68	16.719.604,49	22.393.194,22	15.640.786,26	20.181.918,22	18.294.598,49	14.081.205,59	16.085.618,57	15.944.269,15	206.435.971,55	208.508.712,89
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art, 166, § 16, da CF) (VI)													0,00	
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	159.320,00	162.144,00	159.320,00	153.672,00	153.672,00	159.320,00	153.672,00	284.288,00	173.052,00	173.052,00	170.216,00	166.980,00	2.068.508,00	1.829.215,60
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	16.714.218,62	16.678.039,85	18.038.600,41	15.029.561,68	16.565.932,49	22.233.874,22	15.487.114,26	19.897.630,22	18.121.546,49	13.908.153,59	15.915.402,57	15.777.289,15	204.367.463,55	206.679.497,29

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03648540000174
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (III)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — Tesouro Nacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03648540000174
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03648540000174
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03648540000174
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03648540000174
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES		
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03648540000174
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)					
Pessoal e Encargos Sociais					
Demais Despesas Correntes					
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)					
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)					
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03648540000174
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03648540000174
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03648540000174
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2025
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	210.417.032,89	64.405.691,80
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	54.300.415,30	16.266.844,58
IPTU	5.087.875,00	800.705,36
ISS	28.578.559,00	7.086.294,25
ITBI	6.216.024,00	1.817.291,77
IRRF	8.118.091,00	3.397.463,12
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.299.866,30	3.165.090,08
Contribuições		
Receita Patrimonial	2.838.799,00	982.373,87
Aplicações Financeiras (II)	2.774.631,00	982.373,87
Outras Receitas Patrimoniais	64.168,00	
Transferências Correntes	150.055.645,59	46.956.140,48
Cota-Parte do FPM	25.073.386,48	7.595.191,90
Cota-Parte do ICMS	59.400.080,00	19.956.227,86
Cota-Parte do IPVA	5.571.736,00	2.470.685,68
Cota-Parte do ITR	6.258.459,00	492.406,43
Transferências da LC nº 61/1989	218.840,00	
Transferências do FUNDEB	23.627.265,00	8.116.539,25
Outras Transferências Correntes	29.905.879,11	8.325.089,36
Demais Receitas Correntes	3.222.173,00	200.332,87
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	3.222.173,00	200.332,87
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	207.642.401,89	63.423.317,93
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)		
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	10.602.615,91	801.229,98
Operações de Crédito (VIII)		
Amortização de Empréstimos (IX)		
Alienação de Bens	47.269,00	
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Alienações de Bens	47.269,00	
Transferências de Capital	10.555.346,91	801.229,98
Convênios	10.020.048,91	801.229,98
Outras Transferências de Capital	535.298,00	
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	10.602.615,91	801.229,98
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	218.245.017,80	64.224.547,91
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	218.245.017,80	64.224.547,91

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03648540000174
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2025					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	196.855.330,20	75.888.096,79	55.898.311,57	51.209.318,02	1.515.357,29	247.245,66	247.245,66
Pessoal e Encargos Sociais	101.542.548,19	32.582.695,83	32.571.478,27	31.605.673,60			
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	300.000,00	52.141,82	52.141,82	52.141,82			
Outras Despesas Correntes	95.012.782,01	43.253.259,14	23.274.691,48	19.551.502,60	1.515.357,29	247.245,66	247.245,66
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	196.555.330,20	75.835.954,97	55.846.169,75	51.157.176,20	1.515.357,29	247.245,66	247.245,66
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)							
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	26.539.806,84	4.123.893,58	1.832.882,98	1.769.661,13	466.978,06	2.787.141,25	2.379.258,25
Investimentos	21.982.618,96	1.587.153,38	450.724,70	387.502,85	466.978,06	2.787.141,25	2.379.258,25
Inversões Financeiras							
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)							
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XXVII)	4.557.187,88	2.536.740,20	1.382.158,28	1.382.158,28			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	21.982.618,96	1.587.153,38	450.724,70	387.502,85	466.978,06	2.787.141,25	2.379.258,25
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	162.648,00						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	218.700.597,16	77.423.108,35	56.296.894,45	51.544.679,05	1.982.335,35	3.034.386,91	2.626.503,91
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	218.700.597,16	77.423.108,35	56.296.894,45	51.544.679,05	1.982.335,35	3.034.386,91	2.626.503,91

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03648540000174
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc))	8.071.029,60
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc))	8.071.029,60

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	2.082.556,88

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre / 2025
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	982.373,87
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	9.053.403,47

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2024 (a)	Até o Bimestre 2025 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	4.948.108,71	5.586.127,43
DEDUÇÕES (XL)	15.188.650,93	24.441.171,42
Disponibilidade de Caixa	15.188.650,93	24.441.171,42
Disponibilidade de Caixa Bruta	24.522.253,26	30.320.233,91
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	5.784.330,77	4.209.878,42
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	3.549.271,56	1.669.184,07
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-10.240.542,22	-18.855.043,99

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	8.614.501,77

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	4.557.187,88

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-1.574.452,35
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))	7.040.049,42

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03648540000174
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	6,057,675.55

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2,538,136.24
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	2,538,136.24
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03648540000174
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2024 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2024 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	196.707,37	5.587.623,40	1.982.335,35		3.801.995,42	148.298,31	6.718.546,90	3.034.386,91	2.626.503,91		4.240.341,30	8.042.336,72
PODER EXECUTIVO	196.707,37	5.587.623,40	1.982.335,35		3.801.995,42	148.298,31	6.345.699,00	2.720.384,91	2.312.501,91		4.161.495,40	7.963.490,82
PODER LEGISLATIVO							372.847,90	314.002,00	314.002,00		58.845,90	58.845,90
Câmara Municipal							372.847,90	314.002,00	314.002,00		58.845,90	58.845,90
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
TOTAL (III) = (I + II)	196.707,37	5.587.623,40	1.982.335,35		3.801.995,42	148.298,31	6.718.546,90	3.034.386,91	2.626.503,91		4.240.341,30	8.042.336,72

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2024 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2024 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)												
PODER EXECUTIVO												
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03648540000174
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03648540000174
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03648540000174
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	220.763.706,80
Previsão Atualizada	221.019.648,80
Receitas Realizadas	65.206.921,78
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	2.634.336,24
DESPESAS	
Dotação Inicial	220.763.706,80
Dotação Atualizada	223.653.985,04
Despesas Empenhadas	80.011.990,37
Despesas Liquidadas	57.731.194,55
Despesas Pagas	52.979.216,38
Superávit Orçamentário	7.475.727,23

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	80.011.990,37
Despesas Liquidadas	57.731.194,55

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	208.446.005,55
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	206.435.971,55
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	204.367.463,55

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	2.082.556,88	8.071.029,60	387,55
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	4.557.187,88	8.614.501,77	189,03

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03648540000174
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	5.784.330,77	0,00	1.982.335,35	3.801.995,42
Poder Executivo	5.784.330,77	0,00	1.982.335,35	3.801.995,42
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	6.866.845,21	0,00	2.626.503,91	4.240.341,30
Poder Executivo	6.493.997,31	0,00	2.312.501,91	4.181.495,40
Poder Legislativo	372.847,90	0,00	314.002,00	58.845,90
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	12.651.175,98	0,00	4.608.839,26	8.042.336,72

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	12.811.223,40	25,00	29,84
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	5.666.050,57	70,00	86,18
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil (Indicador IEI)			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	4.123.893,58	22.415.913,26

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos	160,02	200.706,98
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	5.705,68	127.161,32

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	15.104.153,87	15,00	29,47

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03648540000174
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º bimestre

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by DJIONY ALMEIDA MAZUR:01066163154 Date: 2025.05.30 15:59:33 AMT Reason: Perfil: Contador Responsável Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Diamantino - MT
Assinatura: 2
Digitally signed by SOLANGE MARIA DA SILVA:31824331134 Date: 2025.05.30 16:05:23 AMT Reason: Perfil: Responsável pela Administração Financeira Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Diamantino - MT
Assinatura: 3
Digitally signed by FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR:39787435153 Date: 2025.05.30 16:07:41 AMT Reason: Perfil: Titular do Poder Executivo Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Diamantino - MT
Assinatura: 4
SIGN
Assinatura: 5
SIGN

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL - STN MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF RECIBO DE DECLARAÇÃO HOMOLOGA

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Secretaria do Tesouro Nacional - STN
Ministério da Fazenda - MF
Recibo de Declaração Homologada

Valide com o app Vio Serpro

A instituição **Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (MT)** homologou, junto à Secretaria do Tesouro Nacional - STN, a declaração referente aos dados abaixo:

Instituição:	Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (MT)
Declaração:	Relatório de Gestão Fiscal
Periodicidade:	Quadrimestral
Período:	1º quadrimestre
Exercício:	2025
Assinatura(s):	• Nome: FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR *Titular do Poder Executivo* CPF: 397.874.351-53 Data: 30/05/2025 16:09:07 • Nome: SOLANGE MARIA DA SILVA *Responsável pela Administração Financeira* CPF: 318.243.311-34 Data: 30/05/2025 16:03:53 • Nome: EDUARDO ANTONIO OLIVEIRA MARTINS *Responsável pelo Controle Interno* CPF: 733.009.181-20 Data: 30/05/2025 11:00:20 • Nome: DJIONY ALMEIDA MAZUR *Contador Responsável* CPF: 010.661.631-54 Data: 29/05/2025 15:10:53

O **Código do Recibo** da declaração homologada em **30/05/2025, às 16:09:11** , é:

05.SF.PQ-R

Observações:

- A referida declaração encontra-se disponível para consulta pública no sítio `https://siconfi.tesouro.gov.br`, menu "Consultas" item "Consultar Declaração".
- Este documento expirará caso a declaração em questão sofra quaisquer alterações.

Documento gerado em 30/05/2025 16:09:11

Página 1 de 1

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO - MT (PODER EXECUTIVO)

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03648540000174
Exercício: 2025
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	7.296.515,47	6.523.943,48	7.277.453,15	7.430.902,76	7.450.052,18	7.284.190,88	7.655.021,78	11.136.950,20	8.451.643,73	8.422.149,22	8.809.135,32	8.449.272,54	95.987.230,71	
Pessoal Ativo	7.296.515,47	6.523.943,48	7.277.453,15	7.430.902,76	7.450.052,18	7.284.190,88	7.655.021,78	11.136.950,20	8.451.643,73	7.722.210,97	7.672.473,50	7.305.498,49	93.206.856,59	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	6.747.027,19	6.481.895,05	6.662.299,12	6.818.737,88	6.827.953,58	6.671.624,59	6.998.372,52	10.603.591,86	8.070.668,64	6.785.225,83	6.657.294,17	6.222.838,62	84.447.529,05	
Obrigações Patronais	549.488,28	42.048,43	615.154,03	612.164,88	622.098,60	612.566,29	656.649,26	533.358,34	1.480.975,09	936.985,14	1.015.179,33	1.082.659,87	8.759.327,54	
Pessoal Inativo e Pensionistas														
Aposentadorias, Reserva e Reformas														
Pensões														
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)										699.938,25	936.661,82	1.143.774,05	2.780.374,12	
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	296.041,25	171.506,88	175.406,30	188.994,51	282.831,55	135.873,38	153.465,80	334.755,22	681.992,88	162.417,24	180.533,89	178.676,85	2.942.495,75	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária														
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	1.402,51		2.805,02	1.402,51	1.402,51	1.402,51	1.402,51	3.132,15	493.592,20		4.207,53	1.402,51	512.151,96	
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	294.838,74	171.506,88	172.601,28	187.592,00	281.429,04	134.470,87	152.063,29	331.623,07	188.400,68	162.417,24	176.326,36	177.274,34	2.430.343,79	
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)														
Outras Deduções Constitucionais ou Legais														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	7.000.474,22	6.352.436,60	7.102.046,85	7.241.908,25	7.167.220,63	7.148.317,50	7.501.555,98	10.802.194,98	7.769.650,85	8.259.731,98	8.628.601,43	8.270.595,69	93.044.734,96	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03648540000174
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	208.446.005,55	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF)	2.010.034,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	0,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	2.068.508,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais		
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	204.367.463,55	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (IIIa + IIIb)	93.044.734,96	45,53
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	110.358.430,32	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x VII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	104.840.508,80	51,30
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x VII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	99.322.587,29	48,60

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03648540000174
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP								
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03648540000174
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (VII) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (X) (%)	
Excedente em 2021 (XI) = (X - VII) (%)	
Redutor anual (XII) = (0,10 x XI) (%)	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03648540000174
Exercício: 2025
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI)												
% DTP (VI / V)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03648540000174
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2025
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2025
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03648540000174
Exercício: 2025
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Dívida Consolidada	-	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	16.681.361,23	15.247.061,13		
Dívida Mobiliária		0,00		
Dívida Contratual	16.681.361,23	15.247.061,13		
Empréstimos	8.712.227,81	8.502.436,85		
Internos	8.712.227,81	8.502.436,85		
Externos				
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios		0,00		
Financiamentos	174.000,41	174.000,41		
Internos	174.000,41	174.000,41		
Externos				
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	7.795.133,01	6.570.623,87		
De Tributos				
De Contribuições Previdenciárias	7.795.133,01	6.570.623,87		
De Demais Contribuições Sociais				
Do FGTS				
Com Instituição Não Financeira				
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00		
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos	0,00	0,00		
Outras Dívidas	0,00	0,00		
DEDUÇÕES (II)	21.333.505,54	24.998.402,63		
Disponibilidade de Caixa	20.776.274,33	24.441.171,42		
Disponibilidade de Caixa Bruta	24.522.253,26	30.320.233,91		
(-) Restos a Pagar Processados	196.707,37	4.209.878,42		
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	3.549.271,56	1.669.184,07		
Demais Haveres Financeiros	557.231,21	557.231,21		
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-4.652.144,31	-9.751.341,50		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	205.941.862,63	208.446.005,55		
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	2.010.034,00	2.010.034,00		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	203.931.828,63	206.435.971,55		
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	8,18	7,39		
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-2,28	-4,72		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	244.718.194,36	247.723.165,86		
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	220.246.374,92	222.950.849,27		
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00		
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	1.992.831,61	1.992.831,61		
Passivo Atuarial				
RP Não-Processados	148.298,31	3.832.458,30		
Antecipações de Receita Orçamentária - ARO				
Dívida Contratual de PPP				

Documento gerado em 29/05/2025 14:58:29

Página 7 de 14

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03648540000174
Exercício: 2025
Período de referência: 1º quadrimestre

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Apropriação de Depósitos Judiciais				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03648540000174
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03648540000174
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida											
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte			Exercício do terceiro período seguinte		
	Quadrimestre em que Excedeu o Limite			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte			Terceiro período seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b-d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i-a)	Limite (k) = (a)	% DCL (l)
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03648540000174
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03648540000174
Exercício: 2025
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Garantias Concedidas	-	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-	-
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	205.941.862,63	208.446.005,55		
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (VII)	2.010.034,00	2.010.034,00		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	203.931.828,63	206.435.971,55		
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	44.865.002,30	45.415.913,74		
LIMITE DE ALERTA (inciso III § 1º do art. 59 da LRF)	40.378.502,07	40.874.322,37		
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
DOS ESTADOS (IX)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DOS MUNICÍPIOS (X)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)				
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = ((IX + X + XI + XII)				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03648540000174
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Operações de Crédito	-	-
Mobiliária		
Interna		
Externa		
Contratual		
Interna		
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa		
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	208.446.005,55	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	2.010.034,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	206.435.971,55	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	33.029.755,45	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	29.726.779,90	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	14.450.518,01	7,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	-	-
Parcelamentos de Dívidas		
Tributos		
Contribuições Previdenciárias		
FGTS		
Demais Contribuições Sociais		
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Quadrimestre
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	208.446.005,55
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	206.435.971,55
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	204.367.463,55

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03648540000174
Exercício: 2025
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	93.044.734,96	45,53
Limite Máximo (incisos I, II e III art. 20 da LRF) - <%>	110.358.430,32	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	104.840.508,80	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1° do art. 59 da LRF) - <%>	99.322.587,29	48,60

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Dívida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida	-9.751.341,50	-4,72
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	247.723.165,86	120,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas		0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	45.415.913,74	22,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	33.029.755,45	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	14.450.518,01	7,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total		

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by DJIONY ALMEIDA MAZUR:01066163154 Date: 2025.05.29 15:10:24 AMT Reason: Perfil: Contador Responsável Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Diamantino - MT
Assinatura: 2
Digitally signed by EDUARDO ANTONIO OLIVEIRA MARTINS:73300918120 Date: 2025.05.30 10:59:40 AMT Reason: Perfil: Responsável pelo Controle Interno Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Diamantino - MT
Assinatura: 3
Digitally signed by SOLANGE MARIA DA SILVA:31824331134 Date: 2025.05.30 16:03:16 AMT Reason: Perfil: Responsável pela Administração Financeira Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Diamantino - MT
Assinatura: 4
Digitally signed by FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR:39787435153 Date: 2025.05.30 16:08:48 AMT Reason: Perfil: Titular do Poder Executivo Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Diamantino - MT
Assinatura: 5
SIGN
Assinatura: 6
SIGN

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
ERRATA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2025 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO001/2025.

ONDE SE LÊ:

ANEXO I

PROFESSOR PEDAGOGO

CLASS.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO
38º	38467	Fernanda Daniele Farias Vieira

LEIA-SE:

ANEXO I

PROFESSOR DE LINGUA INGLESA

CLASS.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO
2º	38467	Fernanda Daniele Farias Vieira

Dom Aquino, 30 de maio de 2025

Ilza Batista da Silva

Decreto 007/2025

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA 029 DE 2025 - LICENCA PRÊMIO - MARCILIA (30DIAS)

Portaria N. º 029/2025

OSVALDO MINEHO SASSAGIMA, Presidente da Câmara Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Artigo 1.º - Conceder licença prêmio a funcionária abaixo relacionada:

Nome	Período de Admissão	Período em Descanso	Dias de Férias
Marcília Ferreira da Cruz	02/02/2011 à 02/02/2016	02/06/2025 à 01/07/2025	30 dias

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Gabinete da Presidência em 29 de maio de 2025.

OSVALDO MINEHO SASSAGIMA

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO N.º 008/2021

CONTRATANTE: FELIZ PREVI - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Feliz Natal.

CONTRATADO: **AG CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA-EP LTDA**

DATA ASSINATURA: **02/05/2025**

VIGENCIA: **03/05/2025 A 03/05/2026**

VALOR GLOBAL: R$ 49.673,28 (Quarenta e nove mil seiscentos e setenta e três reais e vinte e oito centavos), pagos e 12 (doze) parcelas de R$ 4.139,44 (Quatro mil cento e trinta e nove reais e quarenta e quatro centavos)

OBJETO: Prestação de serviço na área previdenciária, administrativa, contábil, orçamentária, financeira e patrimonial para o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores de Feliz Natal/MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

EXTRATO CONTRATO 45/2025

EXTRATO CONTRATO 45/2025

ORGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: 60.499.590 VANDERLEIA SOBRAL DE OLIVEIRA, CNPJ N.º 60.499.590/0001-70

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS, DE NATUREZA INTELECTUAL, CONSISTENTES NA EXECUÇÃO, CONFERÊNCIA, CONTROLE E CONSULTORIA DAS ROTINAS RELATIVAS AO SISTEMA ESOCIAL E À FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE/MT.

VALOR: R$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS).

DATA: 27 DE MAIO DE 2025.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 27 DE MAIO DE 2026.

Ari do Prado

PREFEITO MUNICIPAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 34/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2025

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO, PREFEITA DO MUNICIPIO DE GLÓRIA D'OESTE - MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDOS PELA LEI, E, EM CUMPRIMENTO AO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 72, DA LEI 14.133/2021, E CONSIDERANDO TODA DOCUMENTAÇÃO QUE CONSTA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 34/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2025, EM ESPECIAL, O PARECER JURÍDICO, AUTORIZO A CONTRATAÇÃO DA EMPRESA FABIANO DE CAMPOS BRITO, CNPJ N° 58.826.453/0001-51, COM SEDE À RUA AVILA, 195, JD. IMPERIAL, CÁCERES – MT, CEP.: 78.200-245, CEP.: 78.250-000, PELO VALOR GLOBAL DE R$ 60.470,00 (SESSENTA MIL, QUATROCENTOS E SETENTA MIL REAIS), COM FUNDAMENTO NO ART. 75, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

Glória D'Oeste - MT, 30 de maio de 2025.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

- Prefeita -

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 43/2025

OBJETO:ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2024, licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024, realizada pelo MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA/MT, PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE – MT, CLASSIFICADOS PELOS GRUPOS (A, B e E), A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATADA:SANCRISTO COLETA DE RESÍDUOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.147.098/0001-19.

VALOR: R$ 175.411,32 (cento e setenta e cinco mil quatrocentos e onze reais e trinta e dois centavos).

DATA:28/05/2025

VIGÊNCIA: 28/05/2025 a 25/05/2026 (12 meses)

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Guarantã do Norte, 28 de maio de 2025.

Alberto Márcio Gonçalves

Prefeito Municipal

Este extrato entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 28 de maio de 2025.

TERMO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Adesão n.º 4/2025, Processo Administrativo n. º 737/2025

O MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE-MT, torna pública a adesão a Ata de Registro de Preços nº 026/2024 da PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA/MT, o que faz com supedâneo na Lei n.º 14.133/2021, Lei n.º 14.770/2023 e Decreto Municipal n.º 130/2023 e demais normas em vigor, consoante às especificações seguintes:

Órgão Gerenciador:PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA/MT, inscrita no CNPJ sob o nº 03.788.239/0001-66.

Objeto: PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, sob a forma: REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA – MT, CLASSIFICADOS PELOS GRUPOS (A, B e E), A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIAS MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Fornecedor: SANCRISTO COLETA DE RESÍDUOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.147.098/0001-19.

Data da Ata de Registro de Preços: 03/06/2024

Vigência da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses

Guarantã do Norte, 30 de maio de 2025.

Alberto Márcio Gonçalves

Prefeito Municipal

Este extrato entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 28 de maio de 2025.

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025

O município de Guarantã do Norte/MT representado pela Prefeitura Municipal torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Eletrônico nº 014/2025, obteve o seguinte resultado: Empresas vencedoras valor total: R$ 120.307,00 (cento e vinte mil e trezentos e sete reais): SSG SOLUCOES LTDA (46973126000143) com o lote: 4 no valor total de R$ 9.959,60 (nove mil e novecentos e cinquenta e nove reais e sessenta centavos). MATHIC DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA HIGIENE E ESCRITORIO (33955893000188) com o lote: 10 no valor total de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais). SUARES DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA ME (18202203000126) com os lotes: 2, 5, 6, 7 e 11 no valor total de R$ 63.480,00 (sessenta e três mil e quatrocentos e oitenta reais). GM EMBALAGENS LTDA (52505574000115) com o lote: 3 no valor total de R$ 14.942,40 (quatorze mil e novecentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos). ARENA CLEAN PRODUTOS PARA HIGIENIZACAO LTDA (21878860000100) com os lotes: 1, 8, 9 e 12 no valor total de R$ 15.925,00 (quinze mil e novecentos e vinte e cinco reais). O processo Administrativo referente à licitação acima se encontra a disposição dos interessados na sala de licitações da referida Prefeitura, localizada na Rua das Oliveiras, 135, Bairro Jardim Vitória. Guarantã do Norte/MT, 30 de maio de 2025. **Yasmin Rodrigues de Menezes/Pregoeira.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 038-2025

PREGÃO ELETRONICO Nº 038/2025

Nos termos do Art. 71, inciso IV da Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a ma-

nifestação do Pregoeiro Oficial e da Assessoria Jurídica, levando em consideração a abertura e julgamento do presente Processo Licitatório, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em Lei, **ADJUDICA** e **HOMOLOGA o objeto da Licitação supracitada, cuja modalidade é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA AUTOMOTIVA (SHAMPOO NEUTRO, DETERGENTE ÁCIDO "TIPO INTERCAP" E DESENGRAXANTE "TIPO SOLUPAN") PARA UTILIZAÇÃO NA CONSERVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DOS MAQUINÁRIOS E VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.** Conforme anexo VI do termo de referência**,** e tem como vencedor os licitantes abaixo mencionados:

ITENS: 01; 02 – INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.717.170/0001-45, com o valor total de **R$ 7.650,00 (sete mil e seiscentos e cinquenta reais).**

ITEM: 03 – MULTIMARCAS AUTO PECAS PARAVEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 34.885.693/0001-69, com o valor total de **R$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais).**

VALOR TOTAL HOMOLOGADO R$ 12.850,00 (doze mil e oitocentos e cinquenta reais).

ITENS FRACASSADOS E/OU DESERTOS: 00.

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

Guiratinga/MT, 30 de maio de 2025.

JAIME DE OLIVEIRA LOGRADO

Prefeito Municipal em exercício

LICITAÇÃO
AVISO DE ALTERAÇÃO DE DATA DE ABERTURA - PREGÃO ELETRÔNICO 039-2025

Processo nº 110/2025

O município de **GUIRATINGA-MT**, através do Agente de Contratação, torna público que a licitação namodalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, objetivando **REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO DISTRITO DO VALE RICO. OS SERVIÇOS ABRANGEM A MANUTENÇÃO DE CAVALETES, EXECUÇÃO DE NOVAS LIGAÇÕES, CORTE E RELIGAÇÃO DE RAMAL, PESQUISA DE VAZAMENTO OCULTO, LIGA E DESLIGA DO QUADRO DE COMANDO DO POÇO ARTESIANO, ALÉM DA MANOBRA DIÁRIA NO REGISTRO MESTRE. ATENDENDO AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE GUIRATINGA-MT, terá sua sessão remarcada para o dia 17/06/2025 às 09:30 hrs (Horário de Brasília).** O Edital com a nova data de abertura e as alterações encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Guiratinga: www.guiratinga.mt.gov.br ou poderá ser solicitado através do e-mail: licitacaoguiratinga@hotmail.com. Maiores informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, situada na Av. Rotary Internacional, n. º 944, Bairro Santa Maria Bertila, CEP: 78.760-000 ou pelo telefone: (66) 3431-1441.

A retificação justifica-se pela necessidade a alteração proposta no Item 7.5 visa permitir a participação de pessoas físicas no Pregão, anteriormente restrito a pessoas jurídicas. Essa mudança busca ampliar a competitividade e garantir maior inclusão, permitindo que microempreendedores e profissionais autônomos também possam concorrer. A alteração da data de abertura do edital é necessária para que todos os interessados, especialmente as pessoas físicas, possam se adaptar às novas condições, assegurando igualdade de oportunidades e ampla divulgação da modificação..

Guiratinga, 30 de maio de 2025.

DOUGLAS CORREIA PIRES NEVES

Agente de Contratação

LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 045-2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO 120/2025

O município de **GUIRATINGA-MT**, através do Agente de Contratação designado, torna público que realizará licitação namodalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UM EQUIPAMENTO ANALISADOR HEMATOLÓGICO DE NO MÍNIMO 26 PARÂMETROS PARA O LABORATÓRIO MUNICIPAL, CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme descrição no Anexo V do Edital, a sessão pública acontecerá no endereço eletrônico: https://portal.licitanet.com.br/ no dia **16/06/2025**. O Edital completo encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Guiratinga: www.guiratinga.mt.gov.br ou poderá ser solicitado através do e-mail: licitacaoguiratinga@hotmail.com. Maiores informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, situada na Av. Rotary Internacional, n. º 944, Bairro Santa Maria Bertila, CEP: 78.760-000 ou pelo telefone: (66) 3431-1441.

Guiratinga/MT, 30 de maio de 2025

DOUGLAS CORREIA PIRES NEVES

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 009/2025

Nos termos do Art. 46, inciso I da Lei Federal n° 14.133/2021 e suas alterações, o Prefeito Municipal de Itanhangá-MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação da Pregoeira, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITAÇÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, **HOMOLOGA** o objeto da Licitação supracitada, que tem como vencedor abaixo e cujo objeto é:

OBJETO: “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BICICLETAS ELÉTRICAS PARA USO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES COMUNITÁRIOS DE ENDEMIAS EM ATENDIMENTO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT”.

VENCEDORES:

CREDOR	CNPJ
COMERCIAL BRAGA E SILVA LTDA	53.627.731/0001-28

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

Itanhangá – MT, 30 de maio de 2025.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 001/2025

CREDENCIANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT.

CREDENCIADO: 51.823.361 ADAILTON FERREIRA DOS SANTOS – CNPJ: 51.823.361/0001-79

OBJETO: "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAIS TEMPORÁRIOS TIPO, PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, JARDINEIRO E PINTOR PARA A REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÕES PREDIAIS E DE ESPAÇOS PÚBLICOS, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT".

VALOR: R$ 73.968,00 (Setenta e três mil novecentos e sessenta e oito reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DE ASSINATURA: 20/05/2025.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 002/2025

CREDENCIANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT.

CREDENCIADO: 60.006.385 DORIVAL ALVES FERREIRA – CNPJ: 60.006.385/0001-26

OBJETO: "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAIS TEMPORÁRIOS TIPO, PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, JARDINEIRO E PINTOR PARA A REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÕES PREDIAIS E DE ESPAÇOS PÚBLICOS, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT".

VALOR: R$ 73.968,00 (Setenta e três mil novecentos e sessenta e oito reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DE ASSINATURA: 20/05/2025.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 003/2025

CREDENCIANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT.

CREDENCIADO:ADÃO VANDERLEI DE SOUZA 79787940168 – CNPJ: 13.884.360/0001-45

OBJETO: "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAIS TEMPORÁRIOS TIPO, PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, JARDINEIRO E PINTOR PARA A REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÕES PREDIAIS E DE ESPAÇOS PÚBLICOS, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT".

VALOR: R$ 73.968,00 (Setenta e três mil novecentos e sessenta e oito reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DE ASSINATURA: 20/05/2025.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 004/2025

CREDENCIANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT.

CREDENCIADO:BIBIANO FERREIRA 01529572355 – CNPJ: 39.373.193/0001-61

OBJETO: "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAIS TEMPORÁRIOS TIPO, PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, JARDINEIRO E PINTOR PARA A REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÕES PREDIAIS E DE ESPAÇOS PÚBLICOS, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT".

VALOR: R$ 73.968,00 (Setenta e três mil novecentos e sessenta e oito reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DE ASSINATURA: 20/05/2025.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 005/2025

CREDENCIANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT.

CREDENCIADO:IZAQUE DA SILVA 64580600168 – CNPJ: 47.025.178/0001-94

OBJETO: "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAIS TEMPORÁRIOS TIPO, PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, JARDINEIRO E PINTOR PARA A REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÕES PREDIAIS E DE ESPAÇOS PÚBLICOS, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT".

VALOR: R$ 338.770,20 (trezentos e trinta e oito mil setecentos e setenta reais e vinte centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DE ASSINATURA: 20/05/2025.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 006/2025

CREDENCIANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT.

CREDENCIADO:ODAIR JOSÉ FONSECA – ME – CNPJ: 30.501.024/0001-95

OBJETO: "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAIS TEMPORÁRIOS TIPO, PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, JARDINEIRO E PINTOR PARA A REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÕES PREDIAIS E DE ESPAÇOS PÚBLICOS, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT".

VALOR: R$ 338.268,00 (trezentos e trinta e oito mil duzentos e sessenta e oito reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DE ASSINATURA: 20/05/2025.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 022/2025

Pregão Eletrônico n° 009/2025

Vigência: 01 (um) ano.

Pelo presente instrumento particular, na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, de um lado o **MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ, ESTADO DE MATO GROSSO**, com sede administrativa na Avenida Santa Catarina, n° 314, Centro, Itanhangá – MT, devidamente inscrita no CNPJ sob o n° 07.209.225/0001-00, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **EMERSON SABATINE,** brasileiro, agente político, portador do RG nº **.136.230-* SSP/SP, devidamente inscrito no CPF nº ***.836.521-**, residente e domiciliado na Rua Curitiba, n° 634, Centro, no Município de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, CEP: 78.579-000, doravante denominado simplesmente de **"MUNICÍPIO"**, e do outro lado a empresa **COMERCIAL BRAGA E SILVA LTDA – ME**,devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 53.627.731/0001-28, e Inscrição Estadual nº 004805219.00-96, estabelecida a Rua Olyntho da Rocha Filgueira, nº 100, bairro Cidade Jardim, no município de Patos de Minas MG – CEP:38.705-218, neste ato representada pelo seu sócio administrador, o Sr. Fabio Eugenio Braga Silva, portador da CIRG nº MG**9153** SSP/MG e devidamente inscrito no CPF sob o nº ***.437.696-**, doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, nos termos da Lei Federal 14.133/21, e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **Pregão Eletrônico Nº 009/2025**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

1. DO OBJETO

1.1.A presente ata tem por objeto o **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BICICLETAS ELÉTRICAS PARA USO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES COMUNITÁRIOS DE ENDEMIAS EM ATENDIMENTO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT",** conforme descrição constante no Anexo I – Especificações do Item do Edital de **Pregão Eletrônico nº 009/2025**, para REGISTRO DE PREÇOS, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição, conforme itens abaixo especificados:

Item	Descrição	Quant.	Und	Valor Unit.	Valor Total
1	BICICLETA ELÉTRICA, MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 350W, MÍNIMO DE 3 VELOCIDADES, BATERIA RECARREGÁVEL DE 48V/12AH CICLO PROFUNDO,VELOCIDADE MÁXIMA PERMITIDA 25KM/H, AUTONOMIA DE APROXIMADAMENTE DE 30 KM/H, FREIO: TAMBOR TRASEIRO/DISCO DIANTEIRO, MATERIAL QUADRADO EM AÇO, PNEU/ARO 24X2/1,75, PESO DA BICICLETA 48KG, SEGURANÇA: ALARME COM SENSOR DE MOVIMENTO; BUZINA; FAROL E LANTERNA DE LED; ESPELHOS RETROVISOR, SETAS E LUZ DE FREIO DE LED; DESCANSO CENTRAL; PEDELEC ACIONA O MOTOR QUANDO PEDALA; E-ABS (CORTA O MOTOR); TEMPO DE CARREGAMENTO APROXIMADO DE 6 HORAS; CONTENDO PAINEL INDICADOR DE BATERIA; ITENS INCLUSOS: MANUAL; CARREGADOR DE BATERIA BIVOLT; CESTOS DIANTEIROS; CHAVE EXTRA; E CAPACETE. GARANTIA DE FÁBRICA DE NO MÍNIMO 12 (DOZE) MESES. PRODUTO ENTREGUE MONTADO E REGULADO, PRONTO PARA USO. COR: BRANCO, PRETO, AMARELO OU VERDE.	25	Und	R$ 4.970,00	R$ 124.250,00

1.2. O fornecimento dos produtos deverá ser realizado de acordo com o estabelecidos do TERMO DE REFERÊNCIA que é parte integrante da presenta ata de registro de preços.

1.3. Os itens em desconformidade serão rejeitados no ato da execução, devendo a empresa sanar o problema imediatamente, sob pena, de cancelamento do fornecimento.

1.4. O objeto da presente ata de registro de preços, não gera qualquer obrigação de efetivação, sendo que os itens registrados serão adquiridos/contratados de acordo com a necessidade do Município, não existindo qualquer direito da Empresa licitante em exigir qualquer tipo de ressarcimento pela não utilização da quantidade total registrada.

1.5. Nos preços acima estipulados estão inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.6. Os preços ajustados não sofrerão reajuste, salvo nas situações e formas previstas neste instrumento.

2. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de **01 (um) ano**, contados a partir da data de sua assinatura, de **30/05/2025 até 30/05/2026,** e, poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso nos termos do disposto no art. 84 da Lei Federal 14.133/2021.

2.2. Nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021 e art. 21 do Decreto Municipal nº 057/2023,durante o prazo de validade da Ata

de Registro de Preços, o Município de Itanhangá nãoserá obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar,para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ouindenização de qualquer espécie à empresa detentora da Ata.

2.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e contrato dela decorrente, é vedado aocontratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, atéo terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhefunção na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato.

3. DA EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO E REMANEJAMENTO

3.1. Os produtos deverão ser fornecidos em até **30 (trinta) dias,** nas quantidades solicitadas, mediante apresentação da Ordem de Fornecimento, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

3.1.1. O Local de entrega dos itens, objeto desta licitação, será de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, devendo ser no Almoxarifado Central, com frete e descarga às expensas da contratada, de segunda a sexta feira das 07:00 horas às 11:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas (Horário Local), estando sujeito a conferência.

3.2. Os itens deverão ser fornecidos de acordo com as especificações e exigências contidas no Termo de Referência encaminhando pela secretaria solicitante que é parte integrante do presente edital.

3.3. Os produtos licitados somente serão contratados se houver necessidade por parte da Secretaria Municipal de Saúde;

3.4. Ficará a cargo da DETENTORA DA ATA todas as despesas com o fornecimento dos produtos, incluindo a readequação das condições do local que estiverem em desacordo com as especificações contidas no Termo de Referência.

3.4.1. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta;

3.4.2. Em caso de recusa dos produtos pela Secretaria Municipal requisitante do Município de Itanhangá – MT, será lavrado o Termo de Recusa, expedido pelo responsável da Pasta, no qual se consignarão as desconformidades, devendo os itens serem substituído pela CONTRATADA, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoantes o que dispõe no Art. 119 da Lei Federal n° 14.133/21);

3.5. A DETENTORA DA ATA sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Município, encarregada de acompanhar a entrega dos produtos prestando esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta;

3.6. Não será admitido em hipótese alguma o fornecimento de produtos de má qualidade, ou em desacordo com a especificação contida no Termo de Referência.

3.7. A Detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

3.8. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta Ata de Registro de Preço poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preços

3.8.1. O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante e de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

3.8.2. O órgão ou entidade gerenciadora que estimou quantidades que pretende contratar será considerado também como participante para efeito de remanejamento.

3.8.3. Para do item 3.8, caberá ao órgão ou entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

3.8.4. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou entidade gerenciadora dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 3.8.2, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

4. DO PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos corresponderão aos produtos efetivamente entregues, observados os valores unitários apresentados pela proponente por ocasião da licitação, mediante apresentação das Notas Fiscais apresentadas e devidamente atestadas, e serão efetuados através de Ordem Bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis conforme disponibilidade financeira dos órgãos, contados a partir do recebimento e atestação das referidas notas fiscais pelo servidor responsável designado pela secretaria solicitante.

4.2. A Detentora da Ata deverá comprovar sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota Fiscal, as certidões de regularidade fiscal as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda, Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS e Trabalhista, atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência.

4.2.1. A validade das certidões deverá ser correspondente a programação de pagamento, constante no “item 4.1.”, devendo a DETENTORA DA ATA ficar responsável pela conferência de tal validade.

4.3. O CNPJ da licitante constante da nota fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4.4. A Licitante vencedora deverá apresentar a Nota Fiscal, correspondente à entrega do produto entregue, com todos os campos preenchidos, sem rasuras devendo ainda estar acompanhada da cópia da Ordem de Fornecimento autorizadas pela Secretaria Municipal

solicitante

4.5. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

4.6. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação. O prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação;

4.7. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas, simultaneamente, com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

4.8. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

4.9. Em hipótese alguma haverá pagamento antecipado.**4.10.** O Município de Itanhangá, aplicará o disposto na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n° 1234/2012 com alterações pela Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n° 2145/2023 para fins de retenção de imposto de renda nos pagamentos efetuados a Contratada, conforme regulamentação prevista pelo Decreto Municipal n° 134/2023.

4.10.1. As alíquotas a serem aplicadas na retenção serão as descritas no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal n° 1234/2012, definidas conforme o bem fornecido constante do objeto da presente licitação.

5. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

5.1. São direitos e responsabilidades do Município:

5.1.1. Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos, objeto da contratação;

5.1.2. Comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 24 (vinte e quatro) horas do recebimento da comunicação;

5.1.3. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, mediante a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.4. Aplicar à detentora da ata as penalidades, quando for o caso;

5.1.5. Prestar à detentora da ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.6. Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.7. Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.8. Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação.

5.1.9. Receber ou rejeitar os produtos após verificar a qualidade e quantidade do mesmo.

5.1.10. Rejeitar os produtos no todo ou em parte entregues em desacordo com as obrigações assumidas.

5.1.11. Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada.

5.1.12. Emitir empenho e ordem de fornecimento no valor e quantidade a ser adquirida/contratada;

5.1.13. Receber, analisar e decidir sobre os produtos entregues em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento;

5.1.14. Realizar pagamento de acordo com o empenho, os itens e as quantidades solicitadas;

5.1.15. Fiscalizar a execução do objeto do contrato;

5.1.16. Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato.

5.2. São direitos e responsabilidades da Detentora da Ata:

5.2.1. É responsabilidade da empresa fornecedora entrega dos produtos nas quantidades, no horário e nas datas estipuladas, com a qualidade exigida, bem como nas condições estabelecidas no edital.

5.2.2. Entregar os produtos nas especificações e com a qualidade exigida no Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento da condição estabelecida;

5.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4. Pagar todos os tributos, despesas com transporte e outras e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os itens fornecidos;

5.2.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

5.2.6. Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.

5.2.7. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.2.8. Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao forneci-

mento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante.

5.2.9. Sujeitar-se a ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto.

5.2.10. O ônus decorrente do cumprimento da obrigação de fornecimento, ficará a cargo exclusivamente da CONTRATADA;

5.2.11. Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato, sendo que caso não o faça dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;

5.2.12. Não transferir total ou parcialmente qualquer parte da Ata de Registro de Preço, sem prévia autorização do Município e não se eximindo, com isso de suas responsabilidades e obrigações derivadas deste;

5.2.13. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

5.2.14. Não havendo possibilidade de entrega dos itens, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade;

5.2.15. Obedecer rigorosamente à Ordem de Fornecimento quanto a entrega, com as datas, horários, locais e quantidades.

5.2.16. A CONTRATADA obriga-se a substituir prontamente os itens que estiverem em desacordo com o que foi solicitado pelo fiscal do contrato.

5.2.17. Indenizar terceiros e/ou ao Município, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.2.18. Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.2.19. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se à independentemente do que será exercido pelo Município de Itanhangá;

5.2.20. Observar as normas de segurança e disponibilizar equipamento de proteção individual e item de identificação da empresa para todos os seus funcionários que estejam trabalhando.

5.2.21. Substituir em qualquer hipótese e sem qualquer ônus ao Município de Itanhangá toda ou parte dos produtos entregues pela mesma no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, caso constatado defeito e/ou divergências produtos entregues;

5.2.22. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

5.2.23. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na entrega dos produtos, objeto desta Ata de Registro de Preços, independente da fiscalização ou acompanhamento do Município;

5.2.24. Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no edital, A empresa se responsabilizará pela realização de nova entrega de produto, sem ônus algum à contratante.

6. DA REVISÃO E REAJUSTE DE PREÇOS

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.1.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.2. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6.3. O controle e o gerenciamento dos quantitativos das atas de registro de preços e de seus saldos, do remanejamento das quantidades serão realizados pela Secretaria de Administração.

6.4. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

b) Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

c) resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6.5. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.5.1. Caso o fornecedor, que não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.5.2. Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do 6.5.1., o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no § 3º do art. 17 e art. 19 do Decreto Municipal n° 057/2023.

6.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do Item 7 desta Ata, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.5.4. Caso haja a redução do preço registrado, o gerenciador deverá providenciar a formalização da redução em todos os contratos decorrentes da ata cujo preço foi alterado, o que poderá consistir em simples apostila acompanhada de cópia do processo que justificou a alteração do preço, observado o art. 33 do Decreto Municipal n° 057/2023.

6.6. Quando o preço registrado se tornar inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido este poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

6.6.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro previsto pelo caput deste artigo, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos entre outros documentos pertinentes, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento sumário do pedido.

6.6.2. De posse dos argumentos apresentados pelo Detentor da Ata quanto a necessidade de revisão do preço registrado, o Órgão Gerenciador deverá avaliar sumariamente o pedido, a partir do que poderá adotar as seguintes providências:

I. negar, de imediato e de forma fundamentada, o pedido formulado pela Detentora da Ata, oportunidade em que a requerente deverá ser comunicada por escrito;

II. se verificada a plausibilidade do pedido e havendo fornecedores inscritos em Cadastro de Reserva, proceder-se-á da seguinte forma:

a) serão convocados todos os fornecedores inscritos em Cadastro de Reserva, respeitada a ordem de classificação, a fim de estabelecer negociação visando à manutenção dos preços originariamente registrados;

b) caso algum dos fornecedores cadastrados aceite manter o preço original, far-se-á a comunicação ao Detentor da Ata para que este manifeste-se definitivamente quanto à manutenção do preço registrado, oportunidade em que, não aceitando a manutenção, será liberado sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e celebrada a Ata com o novo fornecedor;

c) caso existam fornecedores inscritos em cadastro de reserva, mas nenhum aceite manter o preço original, o órgão gerenciador poderá convocar os demais classificados no certame que deu origem a ata, seguindo a ordem de classificação, para verificar o interesse em assumir a obrigação nas mesmas condições originais do preço registrado;

d) nas hipóteses das alíneas "b" e "c", o fornecedor que aceitar a manutenção do preço original deverá declarar a exequibilidade da proposta em face de todos os custos inerentes ao fornecimento do objeto;

III. se verificada a plausibilidade do pedido e não havendo fornecedores inscritos em Cadastro de Reserva, proceder-se-á da seguinte forma:

a) o órgão gerenciador poderá convocar os demais classificados no certame que deu origem à ata, seguindo a ordem de classificação, para verificar o interesse em assumir a obrigação nas mesmas condições originais do preço registrado;

b) na hipótese da alínea anterior, o fornecedor que aceitar a manutenção do preço original deverá declarar a exequibilidade da proposta em face de todos os custos inerentes ao fornecimento do objeto

IV. em não havendo nenhum interessado em assumir o valor da ata pelas formas previstas nos incisos II e III do Item 6.6.2, o Órgão Gerenciador poderá conceder a revisão de preços ao beneficiário original que a pleiteou, majorando os preços registrados de acordo com a avaliação realizada, ou liberá-lo, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, revogando a Ata;

V. não havendo êxito nas negociações para definição do novo preço ou se os licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração após a sua avaliação, o Órgão Gerenciador cancelará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e adotará as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. Se, no caso previsto pelo inciso I do Item 6.6.2, a Detentora da Ata requerer o cancelamento do preço registrado, o Órgão Gerenciador adotará o procedimento previsto pelos incisos II e III do parágrafo anterior.

6.8. A revisão de que trata o inciso IV do item 6.6.2, será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e auxiliar no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

7. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando nao restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

7.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2. nao retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela

Administração, sem justificativa aceitável;

7.1.3. nao aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles

praticados no mercado; ou

7.1.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei no 14.133, de 2021.

7.1.4.1. No caso do item 7.1.4, caso a penalidade aplicada ao fornecedor nao ultrapassar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, e caso nao seja o órgão ou entidade gerenciadora o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos 7.1.1, 7.1.2 e 7.1.4 será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla

defesa.

7.2.1. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou por endereço eletrônico, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

7.2.1.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios Mato-Grossenses e Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

7.3. A ata de registro de preços poderá ser cancelada pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas legalmente previstas.

7.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sexta, caso não aceitas as razões do pedido.

7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador,

desde que devidamente comprovados e justificados:

7.4.1. por razão de interesse público;

7.4.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou

7.4.3. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

7.5. Os preços registrados consideram-se extintos quando forem utilizados todos os quantitativos constantes do instrumento para cada item.

7.6. Ocorrendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços por qualquer dos motivos indicados neste instrumento, reserva-se ao órgão contratante o direito de convidar os demais proponentes inscritos no Cadastro de Reserva, ou em não havendo, os demais classificados, seguindo a ordem desclassificação.

8. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

8.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021.

8.2. Comete infração administrativa o detentor que cometer quaisquer das condutas previstas no

art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.2.1. dar causa à inexecução parcial do contrato/Ata de Registro de Preços;

8.2.2. dar causa à inexecução parcial do contrato/Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.2.3. dar causa à inexecução total do contrato/Ata de Registro de Preços;

8.2.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.2.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.2.6. não celebrar o contrato/Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.2.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.2.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato/Ata de Registro de Preços;

8.2.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/Ata de Registro de Preços;

8.2.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.2.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.2.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.2.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei no 12.846, de 1° de agosto de 2013.

8.3. O atraso injustificado no fornecimento do objeto sujeitará o fornecedor à multa de mora, que será aplicada considerando as seguintes proporções:

8.3.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

8.3.2. 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder o subitem anterior, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculados desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão contratante, limitado à 20% (vinte por cento) do valor total da avença;

8.4. O fornecedor ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

8.4.1. Advertência, pela falta o subitem 8.2.1, quando não se justificar penalidade mais

grave;

8.4.2. Multa Compensatória de:

a) de 0,5% (cinco décimos por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 8.2.1, 8.2.4 e 8.2.6;

b) de 10% (dez por cento) até 20% (quinze por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 8.2.3, 8.2.5, 8.2.7;

c) de 20% (vinte por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 8.2.2 e de 8.2.8 a 8.2.12;

8.4.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e

indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.2.2 a 8.2.7 deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.4.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.2.8 a 8.2.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.5. A sanção de multa moratória prevista pelo item 8.3. não impede a aplicação da multa compensatória prevista pelo item 8.4.2 deste edital.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.8. A aplicação das sanções previstas neste edital, em hipótese alguma, atenua a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.9. Em qualquer caso de aplicação de sanção, será assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa do contratado/detentor da ata.

8.10. Na aplicação das penalidades previstas neste edital deverão ser observadas todas as normas contidas no Decreto Municipal nº 055/2023 e Lei Federal nº 14.133/2021.

8.11. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial de Contas – Tribunal de Contas Mato Grosso (TCE) e no caso de suspensão de licitar, a Detentora da Ata deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações.

8.12. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade conforme previsto na Lei Federal n° 14.133/2021.

8.13. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas conforme a Lei Federal n° 14.133/2021, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

9.1. A Aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos dos itens.

9.2. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está delegar a competência para tanto.

10. DA PUBLICAÇÃO

10.1. Cabe ao Município de Itanhangá – MT promover a publicação desta Ata de Registro de Preços e de suas eventuais alterações,

no Portal Nacional de Contratações Públicas (PCNP), Jornal da Associação dos Municípios Mato-Grossenses, Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e sítio Oficial do Município de Itanhangá – MT, observados os prazos previstos no art. 94 da Lei Federal n° 14.133/2021.

11. DAS CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais do fornecimento dos produtos e materiais, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e seus anexos e deverão ser cumpridos pela **PROMITENTE FORNECEDORA** em caso de efetivação da contratação.

11.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de quantitativos de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

12. DO FORO

12.1. As partes elegem o foro da Comarca de Tapurah – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata de Registro de Preços com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Itanhangá – MT, 30 de maio de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

Emerson Sabatine – Prefeito Municipal

DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS

COMERCIAL BRAGA E SILVA LTDA – ME

Fabio Eugenio Braga Silva – Sócio Administrador

DETENTORA DA ATA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
PORTARIA DLC N° 217/2025

DATA: 30 de maio de 2025.

SÚMULA: *"Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de Ata de Registro de Preços e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ, ESTADO DE MATO GROSSO,** Exmo. Senhor **EMERSON SABATINE**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 117, da Lei 14.33/21 e suas alterações;

RESOLVE

Art. 1º - Designar a servidora Cristiane Aurea Da Silva Colinsque, inscrita no CPF n° ***.431.931-**, para exercer a função de Fiscal Titular e a servidora Ines Terezinha Gossler, inscrita no CPF n° ***.253.861-**, para atuar como Fiscal Suplente, da Ata de Registro de Preços n° 022/2025, oriunda do Pregão Eletrônico n° 009/2025, qual tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BICICLETAS ELÉTRICAS PARA USO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES COMUNITÁRIOS DE ENDEMIAS EM ATENDIMENTO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **COMERCIAL BRAGA E SILVA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 53.627.731/0001-28.

Art. 2° - Os servidores acima designados serão responsáveis pelas responsabilidades atribuídas aos fiscais, referentes a Secretaria Municipal de Saúde, quais sejam:

a) Ler atentamente a Ata de Registro de Preços, Edital, anexos bem como o termo de referência qual originou a presente ata, e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Verificar se o fornecimento de produtos, ou prestação de serviços se desenvolve de acordo com o previsto em Edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços: prazo, especificações, valores, e demais condições;

c) Arquivar de maneira física ou em mídia digital, todos os documentos pertinentes ao acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços de sua responsabilidade que estarão disponíveis no site Oficial do Município;

d) Verificar a execução do objeto da Ata de Registro de Preços, proceder à sua conferência e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação da Nota Fiscal;

d-1) Todo serviço ou fornecimento de material originado de uma Ata de Registro de Preços deverá ser executado a partir da sua assinatura e publicação, de uma Nota Fiscal, Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços, exarados pelas autoridades competentes;

d-2) Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços deverão observar o cronograma de execução estabelecido na Ata de Registro de Preços e Termo de Referência do Edital de licitação;

e) Receber e encaminhar as Notas Fiscais, devidamente atestadas, acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, entre outras obrigações da Detentora da Ata, observando se a Nota Fiscal/fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

f) Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo);

g) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

h) Controlar os saldos existentes dos produtos ou serviços registrados;

i) Pronunciar-se com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término da vigência da Ata – ou no caso de consumação de saldo - à autoridade competente, visando garantir tempo hábil para que seja realizado novo processo licitatório, se necessário;

j) Anotar todas as ocorrências em registro próprio, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

k) Notificar empresa, se necessário, fazendo constar todos os acontecimentos relevantes relacionados;

l) Manter organizadas todas as notificações feitas, inclusive as soluções apresentadas pelo contratado, a fim de permitir a elaboração de relatório circunstanciado, se assim solicitado;

m) Comunicar ao Secretário da Pasta em caso de recorrentes notificações a empresa, de forma a compor relatório, solicitando que o caso seja levado ao Prefeito Municipal para adoção das medidas cabíveis;

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento da Ata de Registro de Preços e de sua garantia, quando houver.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá-MT, 30 de maio de 2025.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

BRUNO HENRIQUE ASCARI FELIX

Secretário Municipal de Saúde

Registre-se, publique-se e Afixe-se

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO – INEXIGIBILIDADE N° 005/2025 – CREDENCIAMENTO N° 002/2025

O Município de Itanhangá – MT, através da sua Comissão de Contratação, nomeados através da Portaria n° 035/2025, torna público aos interessados que realizou o julgamento do **Credenciamento N° 002/2025**, para a "**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAIS TEMPORÁRIOS TIPO INSTRUTORES DE OFICINAS CULTURAIS E SOCIAIS NAS MODALIDADES DE ARTES VISUAIS, CAPOEIRA, DANÇA, FANFARRA, MÚSICA E VIOLÃO, ARTESANATO E EDUCAÇÃO FÍSICA, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT"**, onde as empresas foram credenciadas: **59.199.368 ALESSANDRA VENTURINI FLORES LEMOS – CNPJ: 59.199.368/0001-73, 59.008.890 DAIANE DA SILVA SEITENSTICHER – CNPJ: 59.008.890/0001-20, 49.050.509 MARCOS VINICIUS DA COSTA GUILHERME – CNPJ: 49.050.509/0001-38, AMANDA CHAGAS MOISES 05864141186 – CNPJ: 40.672.557/0001-93,** e a empresa **MARIA DE LOURDES PEREIRA 02043753126 – CNPJ: 27.397.724/0001-77**, sendo que todos fornecedores foram declarados habilitados, cumprindo integralmente os requisitos do edital. Os itens 01 e 03 foram declarados desertos por não haver nenhum fornecedor credenciado.

Itanhangá – MT, 08 de maio de 2025.

CAMILA BRUNA MORESCO

Agente de Contratações

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO
RESOLUÇÃO Nº 005 DE 30 DE MAIO DE 2025 CMAS/ ITANHANGÁ/MT

RESOLUÇÃO Nº 005 de 30 de maio de 2025 CMAS/Itanhangá/MT

"Dispõe sobre a Plano de Ação do Cofinanciamento Estadual Do Suas De Mato Grosso Exercício 2025"

O Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS, do município de Itanhangá-MT, em reunião realizada no 16 de abril dedois mil e vinte e cinco, ata de nº 201/2025, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 721/2024.

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar o Plano de Ação do Cofinanciamento Estadual Do Suas De Mato Grosso para o Exercício 2025.

Art. 2º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, e cumpra-se.

Itanhangá-MT 30 de maio de2025

_____

Regina Duarte

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

ATA 002/2025 APRESENTAÇÃO DA RGF DO 1 QUADRIMESTRE DE 2025

ATA 002/2025

AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA APRESENTAÇÃO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL – RGF DO 1º QUADRIMESTRE 2025

Ao vigésimo Oitavo dia do mês de Maio do ano de Dois Mil e Vinte e Cinco, às Dezesseis Horas da Tarde, reuniram-se nas dependências da Câmara Municipal, sito à Avenida Tancredo Neves, n. 803, CEP – 78510-000 nesta Cidade, a Equipe Técnica Contábil deste Executivo e demais servidores para apresentação do Relatório de Gestão Fiscal – **RGF** do 1º Quadrimestre 2025, conforme determina o Artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal junto aos representantes do segundo e terceiro setor, vereadores e população em geral da cidade de Itaúba.

Dando início a Audiência Pública o senhor Eduardo Pereira da Silva, Assessor Contábil, agradeceu a presença de todos os presentes na audiência, tratou da importância social nas Prestações de Contas que é caso da audiência em questão. A seguir utilizando-se de um equipamento Datashow apresentou as Avaliações das Metas Fiscais do Município de Itaúba MT constantes no Relatório de Gestão Fiscal referente ao 1º Quadrimestre de 2025, também utilizando-se de Slide, explicou de forma bem clara a LRF é o principal instrumento regulador das contas públicas no Brasil, estabelecendo metas, limites e condições para gestão das Receitas e Despesas, obrigando os Governantes a assumirem compromissos a arrecadação e gastos públicos, logo fez uma explanação teórica dos Relatórios de Gestão Fiscal e do Relatório Resumidos da Execução Orçamentária, seguidamente apresentando os resultados fiscais atingidos pelo município neste primeiro quadrimestre, Metas de Arrecadação em percentuais, valores e gráficos facilitadores, receitas municipais, transferências correntes, resultado orçamentário, resultado primário, resultado nominal, apresentação do Balanço Geral do Exercício que do Superavit ou Déficit na receita geral, onde também apresentou análise das metas de arrecadação onde demonstra as receita corrente , liquida as receitas corrente de capital, e os índices constitucionais do quadro, Saúde. Educação, Gastos com pessoal e Fundeb ,o Senhor Eduardo Pereira da Silva fez um resumo do detalhamento das receitas, das transferências correntes, receitas Tributárias, evoluções das receitas, das despesas do poder Executivo, e também das despesas da Fundação Hospitalar, deu ênfase no resultado do fun-

deb que demonstra que o município paga mais fundeb do que recebe, e ao final colocou-se à disposição da população presente para esclarecimentos das dúvidas que pudessem ter os Cidadãos. Após deu sequência disse que não havendo mais algum outro questionamento, concluiu dizendo ter cumprido o objetivo da audiência pública ao qual demonstrou a transparência das ações do governo municipal, bem como a responsabilidade de cumprir o que determina a legislação referendada na presente audiência, dizendo ainda que se porventura alguém tivesse dúvidas sobre o Relatório de Gestão Fiscal – **RGF** do 1º Quadrimestre 2025 que os anexos hora apresentados estarão a disposição da população junto no Portal da Transparecia junto ao site oficial do município **www.itauba.mt.gov.br**, ou que procurassem junto a Prefeitura Municipal pelos responsáveis MARIA DA CONCEIÇÃO SANTOS, Secretaria de Planejamento e o Contador do Município Senhor LUIZ ADRIANO DA SILVA para maiores esclarecimentos. Não havendo nada a mais a se tratar, eu PATRICIA KELY JABLONSKI, Lavrei esta ata que segue assinada por mim. (Anexa Lista de Presença).

PORTARIA Nº. 267/2025

PORTARIA Nº. 267/2025
SÚMULA: "NOMEIA PROFISSIONAL HABILITADO PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE OBRA ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
O EXMO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO
Sr. ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE
LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
RESOLVE:
Art. 1° - Nomear o Sr. DOUGLAS FERREIRA HENZ, Arquiteto e Urbanista,
Registrado no CAU/BR sob nº 00A1290878, para acompanhamento e fiscalização na execução da
obra de reforma da fachada do prédio da Prefeitura Municipal de Itaúba/MT, a ser prestada
pela Empresa ALEXANDRE BONFIM VANCINI TERRAPLANAGEM LTDA EPP, inscrita no
CNPJ/MF nº 46.147.166/0001-36 e Inscrição Estadual nº 13.935.294-5, conforme Contrato
Administrativo de Execução de Obra sob nº 023/2025, assinado em 23 de maio de 2025.
Art. 2° - O Profissional habilitado, promoverá o acompanhamento e fiscalização
dos serviços conforme Registro de Responsabilidade Técnica – RRT. nº SI15625205I00CT001
expedida pelo CAU/BR, onde emitirá medições dos serviços realizados pela Empresa Contratada,
Termos de Recebimento dos serviços e parecer técnico, quando solicitado.
Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.
Itaúba- MT, em 29 de maio de 2025

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025 - SRP

A Prefeitura Municipal de Itaúba/MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Eletrônico nº 017/2025 cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de borracharia para manutenção dos Veículos e Máquinas de Diversas Secretarias do Município de Itaúba/MT. Sagrou-se vencedora a seguinte empresa:

EMPRESA	ITENS	VLR. TOTAL
AEDSON DOS SANTOS PEREIRA - ME inscrita no CNPJ:19.316.617/0001-49	01,02,03,04,05,06,07,08,09,10,11,12,13,14,15, 16,17,18,19,20,21,22,23,24,25,26,27,28,29,30, 31,32,33,34,35,36,37,38,39,40,41,42,43,44,45, 46,47,48,49,50,51, 52,53,54,55	R$ 235.392,50

Itaúba/MT, 30 de Maio de 2025.

SERGIO PEREIRA DOS SANTOS

Pregoeiro Oficial

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT, através de sua pregoeira designada, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** tendo por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA AQUISIÇÃO DE NOTEBOOKS E TABLETS, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** cujas especificações detalhadas encontram-se no edital e seus anexos disponíveis nos endereços: https://bllcompras.com/e www.itiquira.mt.gov.br.A abertura da disputa de preços está marcada para o dia **12 DE JUNHO DE 2025, ÀS 09H00 - Horário de Brasília/DF**. **REALIZAÇÃO:** por meio do site https://bllcompras.com/. Outras informações poderão ser obtidas pelo e-mail: licitacao@itiquira.mt.gov.br ou pelo telefone (65) 3491-1061.

Departamento de Licitação, Itiquira/MT, em 30 de maio de 2025.

LUCIANA GONÇALVES RIBEIRO

Pregoeira Designada

Portaria nº 208/2025

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/2025.

ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 226/2024 PROVENIENTE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 169/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA – ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 00.176.362/0001-38, sediada na Rua João Batista Vidotti, n.º 407, Bairro Santo Antônio, CEP: 78.790-000, Itiquira-MT, Telefone (65) 3491-1514 ou (65) 9 9944-7513, E-mail: secretaria@itiquira.leg.mt.br, neste ato representada pelo Vereador/ Presidente - **EDIOMAR GOBBI**, matrícula funcional nº 553.

CONTRATADA:J R MACHADO IMP. E EXP. Nome Fantasia: JR Eletro, CNPJ 53.553.859/0001-94, estabelecida a Avenida Mascarenha de Moraes, Nº 2572, CEP 76.850-000, Bairro: Santa Luzia, Guajara-Mirim – RO. Tel.(65) 92846790, (65) 92531800, E-mail licitacao@jreletropaper.com.br .

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE APARELHOS DE ARES CONDICIONADOS, PARA ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA, CONFORME ABAIXO DESCRITO:

COD ITEM	COD TCE	DESCRIÇÃO	UNID	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	220776-1	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT HI WALL, UNIDADE INTERNA HORIZONTAL, FIXO EM PAREDE, 30.000 BTU/H, FRIO, TENSAO DE 220 VOLTS, COM TECNOLOGIA INVERTER, CONTROLE REMOTO, COM CLASSIFICAÇÃO INMETRO (COTA PRINCIPAL).	UN	02	4.590,00	**9.180,00**
2	257309-1	SISTEMA DE AR CONDICIONADO – TIPO SPLIT HI WALL, COM CAPACIDADE TERMICA DE 12.000 BTUS, NA VOLTAGEM 220V/60HZ, COMPOSTO POR 1 UNIDADE CONDENSADORA, COMPRESSOR INVERTER, COM GAS ECOLOGICO R410A, COMPOSTO POR UNIDADE EVAPORADORA, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, DRENAGEM ATRAVES DE TUBULAÇÃO	UN	03	2.180,00	**6.540,00**

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 15.720,00 (Quinze mil, setecentos e vinte reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses,a partir da data de sua assinatura do contrato.

Itiquira-MT., 30 de maio de 2025.

Câmara Municipal de Itiquira

Ediomar Gobbi

Presidente

(Gestão 2025/2026)

CONTRATANTE

ASSESSORIA TÉCNICO-JURÍDICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 049, DE 30 DE MAIO DE 2025.

"Prorroga prazo para pagamento do IPTU (Imposto Predial Territorial Urbano) e TSP (Taxas de Serviços Públicos) do Exercício de 2025 e, dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 51, inciso IV e VI da Lei Orgânica do Município de Itiquira;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar as formas e prazos, em uma única vez ou parceladamente, o pagamento do IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano) e as TSP (Taxas de Serviços Públicos) incidentes sobre o imóvel, correspondentes ao Exercício de 2025, nos termos do art. 22 e 126 da Lei Municipal nº 968, de 18 de dezembro de 2.016 (Código Tributário Municipal) e suas alterações.

CONSIDERANDO possibilidade de prorrogação disposta no art. 1º, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 005/2025.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica prorrogado o prazo para pagamento do IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano), referente ao exercício de 2025, para até o dia **04 de agosto de 2025**.

§ 1º a partir do dia 01 de junho não será mais aplicado o desconto de 20% (vinte por cento) previsto no art. 1º, do Decreto Municipal nº 005/2025.

§ 2º Após decorrido o prazo de que trata o *caput*, o contribuinte poderá parcelar em menor número de parcelas mensais sucessivamente, desde que a data da última parcela seja dia 30/11/2025, após decorrido este prazo o contribuinte ficará sujeito ao pagamento em parcela única.

§ 3º As parcelas do parcelamento do IPTU e TSP do Exercício de 2025 não poderão ser inferiores à importância de 02 (duas) Unidades de Referência Fiscal de Itiquira – URFI, considerando o princípio da razoabilidade e da economicidade para o erário público.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal ***"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito**, em Itiquira/MT, aos 30 de maio de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

EXTRATO ATA Nº. 048/2025

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO: ANDREATI & ZARAMELLO LTDA;CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE CLIMATIZADORES PARA O GINÁSIO DE ESPORTES NO CENTRO DE EVENTOS NO MUNICÍPIO DE JACIARA/MT". PRAZO:** 12(doze) meses.**VALOR GLOBAL R$ 70.000,00 (setenta mil reais). ASSINATURA:**

22/05/2025

MARCIA CRISTINA FERREIRA FARIAS GERALDO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO DE JACIARA-MT

LEI N° 2.306 DE 29 DE MAIO DE 2025

LEI N° 2.306 DE 29 DE MAIO DE 2025

“Dispõe sobre a autorização ao Poder Executivo Municipal para celebrar Termo de Uso de Maquinários do Município para realizar infraestrutura na COMAJUL – Cooperativa Mista Agropecuária de Juscimeira LTDA, e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, ANDRÉIA WAGNER no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BENS MÓVEIS, nos termos do artigo 23 da Lei Orgânica do Município, com COMAJUL- Cooperativa Mista Agropecuária de Juscimeira LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob nº de CNPJ: 03.939.469/0032-85 e Inscrição Estadual nº. 13.974.795-8, para fins de realização de infraestrutura, na COMAJUL Unidade e Armazenagem de Grãos, localizado na BR 364, KM 279, S/N, Zona rural, Jaciara-MT.

Art. 2º. Será autorizado o uso dos seguintes bens móveis, nos seguintes termos:

a) 1 (um) Pá carregadeira;

b) 2 (dois) Caminhões Basculante;

c) 1 (um) Motoniveladora.

Parágrafo Único. Ficará a encargo do Autorizado, a empresa COMAJUL, o operador e motorista, bem como o abastecimento dos veículos para a finalidade do presente projeto.

Art. 3º. Os veículos, objeto da autorização de que trata o “caput” deste artigo, destina-se, exclusivamente para o uso do AUTORIZADO, pelo prazo de 2 (dois) dias com a finalidade de realizar o serviço.

Art. 4º. A referida autorização de uso poderá ser plenamente revogada e os bens retomados pela municipalidade, em caso de extrema emergência por parte deste Município.

Art. 5º. Os veículos objeto do Instrumento de Autorização de Uso a ser firmado, terão suas cláusulas regidas pelos princípios do Direito Administrativo.

Art. 6º. Findo o serviço a que o Termo de Autorização de Uso de bens móveis que faz referência e, não havendo interesse das partes em sua prorrogação, deverá os veículos ser restituídos à Municipalidade com o laudo de vistoria a ser firmado entre as partes.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, em 29 de Maio de 2025.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2025 a 2028

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data supra.

PORTARIA N.º 252, DE 28 DE MAIO DE 2025

PORTARIA N.º 252, DE 28 DE MAIO DE 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, ANDREIA WAGNER, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. **NOMEAR**, o (a) servidor (a) **GLADERSOM DA CRUZ COUTINHO,** para exercer o cargo de Diretor (a) de Contratação, lotado (a) no Paço Municipal, a partir de 02 de Maio de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data acima mencionada, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara/MT, 28 de Maio de 2025.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2025 a 2028

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

EXTRATO CONTRATO Nº 057/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JACIARA – MT; **CONTRATADA;** MACRO PLANEJAMENTOS LTDA**; OBJETO: “Contratação de empresa especializada em Assessoria e Consultoria na Implantação e Gerenciamento de Projetos da Jaciara Participações e Projetos S/A, com disponibilidade de mão de obra técnico-econômica em período integral, de forma presencial e conforme TR”.** PRAZO: 12 (doze) meses; **VALOR GLOBAL R$ 420.000,00 (Quatrocentos e vinte mil reais)** ASSINATURA: 08/05/2025.

STALLONE VIEIRA MOURA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

EXTRATO CONTRATO Nº 058/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JACIARA – MT; **CONTRATADA; REGINALDO SILVA GOMES; OBJETO:“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PINTURA ARTÍSTICA NO GINÁSIO DE ESPORTES NO CENTRO DE EVENTOS NO MUNICÍPIO DE JACIARA/MT”.** PRAZO: 06 (Seis) meses; **VALOR GLOBAL R$ 24.000,00 (Vinte quatro mil reais).** ASSINATURA:22/05/2025

MARCIA CRISTINA FERREIRA FARIAS GERALDO
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Jaciara/MT

EXTRATO CONTRATO Nº 059/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JACIARA – MT; **CONTRATADA; L. RICARDO DE MAGALHÃES LTDA; OBJETO: “CONTRATAÇÃO DO SISTEMA TRAZ VALOR, INSTRUMENTO ELETRÔNICO, NO QUAL SE REGISTRAM INFORMAÇÕES DE TABELAMENTO DE PREÇOS ORIUNDOS DAS PRÓPRIAS REVENDEDORAS E CONCESSIONÁRIAS DE PEÇAS E INSUMOS, PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS, INCLUINDO AGRÍCOLAS,**

COM O OBJETIVO DE PADRONIZAR OS VALORES". PRAZO: 12 (doze) meses; **VALOR GLOBAL R$ 32.275,20 (trinta e dois mil, duzentos e setenta e cinco e vinte centavos)** ASSINATURA:26/05/2025.

LEOMAR RODRIGUES DE SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 007/2025/SMECDL–PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CADASTRO EMERGENCIAL 001/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE JACIARA-MT, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos constantes nos quadros em anexo, que foram classificados no Processo Seletivo Simplificado para Cadastro Emergencial da Secretaria Municipal de Educação de Jaciara – MT nº 001/2025, destinado ao preenchimento de vagas, deverão comparecer nos locais e datas abaixo discriminados, portando os documentos, conforme abaixo relacionado:

.1. Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

.2. Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88)

.3. Certidão de Casamento ou Nascimento;

.4. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

.5. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

.6. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF/MF);

.7. Cartão do PIS/PASEP (se for o caso);

.8. Comprovante de votação das duas últimas eleições que antecederem à contratação (se for o caso);

.9. Título de Eleitor;

.10. Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

.11. Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido pela Junta Médica Oficial da Prefeitura Municipal;

.12. 02 (duas) fotos 3x4, colorida e recente;

.13. Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

.14. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

.15. Comprovante de Escolaridade. Os diplomas de conclusão de cursos deverão ser expedidos por instituição oficial reconhecida. Será aceita certidão de conclusão de curso, desde que acompanhado do histórico escolar;

.16. Certificado de habilitação do Programa de Alfabetização ou União Faz a Vida (caso houver);

.17. Comprovantede endereço atualizado;

.18. Declaração negativa de acúmulo de cargo, empregos ou função pública;

.19. Declaração de Bens;

.20. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária de sua função a qual exercerá sua função;

O candidato NÃO PODERÁ ter infringindo as leis que fundamentaram o Edital do Processo Seletivo Simplificado para Cadastro Emergencial 001/2025 e, se, por qualquer motivo, não se apresentar no prazo de que trata o subitem anterior, perderá o direito à vaga, sendo convocado outro candidato classificado, respeitando a ordem de classificação.

Ficam cientes que o não comparecimento dos convocados na data indicada, a falta de comprovação de qualquer dos requisitos para contratação ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará o cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação do respectivo processo seletivo e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, nos termos do edital.

Jaciara, 30 de maio de 2025.

ANDRÉIA WAGNER
Prefeita Municipal de Jaciara/MT
MÁRCIA CRISTINA FERREIRA FARIAS GERALDO
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

ANEXO I

Os Candidatos ao cargo de PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA (Distrito de Selma), deverão comparecer nas dependências da Secretaria Municipal de Educação de Jaciara - MT, no Departamento de Recursos Humanos, situada na Rua Potiguaras, nº 1025 - Centro, no dia **02 de junho de 2025 às 07h30 min**

CARGO: PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EMPEDAGOGIA	COLOCAÇÃO	EDITAL
CLARISSE MARIA DIAS	17	001/2025

Os Candidatos ao cargo de PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA, deverão comparecer nas dependências da Secretaria Municipal de Educação de Jaciara - MT, no Departamento de Recursos Humanos, situada na Rua Potiguaras, nº 1025 - Centro, no dia **02 de junho de 2025 às 07h30min**

CARGO: PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA ANOS INICIAIS	COLOCAÇÃO	EDITAL
PAULIANE SANTOS NASCIMENTO	9	001/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 025/2025/SMECDL–PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE JACIARA-MT, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos constantes nos quadros em anexo, que foram classificados no Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Jaciara – MT nº 001/2023, destinado ao preenchimento de vagas, deverão comparecer nos locais e datas abaixo discriminados, portando os documentos, conforme abaixo relacionado:

.1. Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

.2. Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88)

.3. Certidão de Casamento ou Nascimento;

.4. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

.5. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

.6. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF/MF);

.7. Cartão do PIS/PASEP (se for o caso);

.8. Comprovante de votação das duas últimas eleições que antecederem à contratação (se for o caso);

.9. Título de Eleitor;

.10. Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

.11. Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido pela Junta Médica Oficial da Prefeitura Municipal;

.12. 02 (duas) fotos 3x4, colorida e recente;

.13. Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

.14. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

.15. Comprovante de Escolaridade. Os diplomas de conclusão de cursos deverão ser expedidos por instituição oficial reconhecida. Será aceita certidão de conclusão de curso, desde que acompanhado do histórico escolar;

.16. Certificado de habilitação do Programa de Alfabetização ou União Faz a Vida (caso houver);

.17. Comprovante de endereço atualizado;

.18. Declaração negativa de acúmulo de cargo, empregos ou função pública;

.19. Declaração de Bens;

.20. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária de sua função a qual exercerá sua função;

O candidato NÃO PODERÁ ter infringindo as leis que fundamentaram o Edital do Processo Seletivo Simplificado 001/2023 e, se, por qualquer motivo, não se apresentar no prazo de que trata o subitem anterior, perderá o direito à vaga, sendo convocado outro candidato classificado, respeitando a ordem de classificação.

Ficam cientes que o não comparecimento dos convocados na data indicada, a falta de comprovação de qualquer dos requisitos para contratação ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará o cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação do respectivo processo seletivo e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, nos termos do edital.

Jaciara, 30 de maio de 2025.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal de Jaciara/MT

MÁRCIA CRISTINA FERREIRA FARIAS GERALDO

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

ANEXO I

Os Candidatos ao cargo de TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL, deverão comparecer nas dependências da Secretaria Municipal de Educação de Jaciara - MT, no Departamento de Recursos Humanos, situada na Rua Potiguaras, nº 1025 - Centro, no dia **02 de junho de 2025, às 08h00 min.**

CARGO: TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	INSCRIÇÃO	COLOCAÇÃO	EDITAL
ZILDIMAR PEREIRA DA SILVA	301055	79	001/2023
ELAINE PEREIRA FURTADO	301661	80	001/2023

Os Candidatos ao cargo de PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA, deverão comparecer nas dependências da Secretaria Municipal de Educação de Jaciara - MT, no Departamento de Recursos Humanos, situada na Rua Potiguaras, nº 1025 - Centro, no dia **02 de junho de 2025 às 08h30min**

CARGO: PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA	INSCRIÇÃO	COLOCAÇÃO	EDITAL
ESTER MINSON GOMES QUEIROZ	301603	145	001/2023
TAINARA CAMILO DE ARRUDA	301186	146	001/2023
DARIANE CRISTINA SANCHES	301639	147	001/2023
KELY CRISTINI CALOU ROCHA	301678	148	001/2023

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 029/2025

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através do Agente de Contratação nomeado, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, ao **MENOR PREÇO POR ITEM,** tendo por objeto o **"REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, EMBALAGENS, PARA ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E HOSPITAL MUNICIPAL DE JACIARA MT"**, nos termos da Lei 14.133/21,a realizar-se no dia **16 DE JUNHO DE 2025 – 09:00 h – (horário de Brasília –DF), site:** http://intranet.jaciara.mt.gov.br:5656/comprasedital/**.** Os interessados poderão obter o Edital completo através do site www.jaciara.mt.gov.br ou na Prefeitura, à Av. Antonio Ferreira Sobrinho, n.º 1075, das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 ás 17:00 horas. Informações: tel. (0**66) 9.8109-1222.

Jaciara, 30 de Maio de 2025.

Gladersom da Cruz Coutinho

Agente de Contratação – Prefeitura Municipal de Jaciara

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

PORTARIA Nº. 213 DE 21 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA Nº.213 DE 21 DE MAIO DE 2025.

"EFETUAR O ENQUADRAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS CONFORME ESTABELECIDO NA LEI COMPLEMENTAR Nº. 117, DE 01 DE MARÇO DE 2016 – PLANOS DE CARGOS CARREIRAS E SALÁRIOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

VALDECI JOSE DE SOUZA, Prefeito Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Lei Complementar 117, de 01 de março de 2016, que reestrutura o Plano de Cargos Carreiras e Salários – PCCS dos servidores públicos municipais da Prefeitura Municipal de Jauru-MT, com exceção dos servidores públicos municipais do quadro da Secretaria Municipal de Educação abrangidos por outro Plano de Cargos Carreiras e Salários – PCCS, qual seja, Lei Complementar nº. 068/2010.

R E S O L V E:

Artigo 1º. Efetuar o enquadramento dos servidores públicos municipais abaixo relacionados, por tempo de serviço prestado ao município e por obtenção de titulação, de acordo com os ditames legais estabelecidos na Lei Complementar nº. 117, de 01 de março de 2016, - Plano de Cargos Carreiras e Salários – PCCS, e Lei Complementar nº. 068/2010, conforme tabela a seguir, bem como as alterações introduzidas pela lei complementar nº. 132/2018:

NOME DO SERVIDOR	CARGO	ENQUADRAMENTO	
		CLASSE	NÍVEL
CLAUDINEY RIBEIRO ALVES	VIGIA	A	X
ELIANA MARQUES ROSSI	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	D	VIII
JOSE CLAUDIO DE ALPINO	MOTORISTA II	C	IX
MARCOS ANTONIO DA ROCHA	MOTORISTA I	C	VIII
MARIA NANCY BATISTA RODRIGUES COSTA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	D	VI

ROSANGELA CRISTIANE CASTILHO	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	D	V
SOLANJA CABRAL LOPES	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	C	IX
VIVIANE CRISTINA DA SILVA SANTOS	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	D	V

Artigo. 2º. Os efeitos financeiros do enquadramento mencionado no artigo anterior, com efeito retroativo a competência de maio/2.025.

Artigo 3º. Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se.

Paço Municipal "José Perez", Prefeitura Municipal de Jauru - MT, 21 de maio de 2025.

VALDECI JOSE DE SOUZA

Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2025

Considerando as informações prestadas pelo Agente de Contratação e a documentação constante no Processo de Dispensa de Licitação nº 21/2025, bem como o parecer da Assessoria Jurídica, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** todos os atos do presente processo, autorizando a contratação da empresa **LUCIMARA SILVA MACHADO LTDA** inscrita no CNPJ nº **41.052.755/0001-17**, pelo valor global de R$ 9.300,00 (nove mil e trezentos reais).

A contratação tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPREZA ESPECIALIZADA EM LIPEZA, HIGIENIZAÇÃO E DEDETIZAÇÃO PARA ATENDER A NECESSIDADE E ASSEGURAR UM AMBIENTE SALUBRE, SEGURO E PROPÍCIO AO DESENVOLVIMENTO ESCOLAR, PREVININDO ASSIM A PLORIFERAÇÃO DE PRAGAS URBNAS, GARANTINDO CONDIÇÕES ADEQUADAS NA ESCOLA MUNICIPAL LOURDES MARIA DE LIMA JAURU-MT**. A presente Dispensa de Licitação está fundamentada no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Jauru-MT, 30 de maio de 2025.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA
Prefeito Municipal

RESULTADO DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 21/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N°2196/2025

RESULTADO DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação 21/2025

Processo Administrativo N°2196/2025

A Prefeitura Municipal de Jauru, por meio do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado da Dispensa de Licitação nº 21/2025, realizada nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPREZA ESPECIALIZADA EM LIPEZA, HIGIENIZAÇÃO E DEDETIZAÇÃO PARA ATENDER A NECESSIDADE E ASSEGURAR UM AMBIENTE SALUBRE, SEGURO E PROPÍCIO AO DESENVOLVIMENTO ESCOLAR, PREVININDO ASSIM A PLORIFERAÇÃO DE PRAGAS URBNAS, GARANTINDO CONDIÇÕES ADEQUADAS NA ESCOLA MUNICIPAL LOURDES MARIA DE LIMA JAURU-MT**

Foram recebidas propostas das seguintes empresas: **CONSTRUTORA E DEDETIZADORA BIOLÓGICA LTDA** – CNPJ nº 12.052.377/0001-73; **CONTROLADORA DE PRAGAS D'LARA SERVIÇOS** – CNPJ nº 34.776.887/0001-26; **LUCIMARA SILVA MACHADO LTDA** – CNPJ n° 41.052.755/0001-17.

Após análise das propostas, foi considerada **mais vantajosa** a apresentada pela empresa **LUCIMARA SILVA MACHADO LTDA –** CNPJ nº**41.052.755/0001-17**, que foi declarada **vencedora** do certame, com valor global de R$ 9.300,00 (nove mil e trezentos reais).

Jauru - MT, 30 de maio de 2025.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

GABINETE
DECISÃO ADMINISTRATIVA PROCESSO FC/2025 Nº 050/2025_LPK LTDA – EPP

Juara/MT, 30 de maio de 2025.

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo FC/2025 nº 050/2025

Trata-se de pedido de **Reequilíbrio contratual** formalizado pela empresa **LPK LTDA** – EPP CNPJ**: 00.535.560/0001-40,**Pregão 009-E/2025 – Ata de Registro de Preço 012/2025, conforme justificativa.

A empresa supracitada solicitou reequilíbrio no item –13 - CADERNO ESPECIFICAÇÃO ESPIRAL ¼ CAPA DURA TAMAANHO APROXIMADO 115/220MM 100 FOLHAS MIOLO PAPEL BRANCO 56G2 CAPA E CONTRA CAPA PAPELÃO 750G2.

Pois bem, o contrato celebrado entre a municipalidade e a empresa, é regulado pela Lei nº 14.133/2021.

Cumpre ressaltar que a Lei de Licitações não prevê que o reequilíbrio deva favorecer unicamente o particular. O reequilíbrio também deve acobertar a administração quando da ocorrência de fatos imprevisíveis ou imprevistos que alterem a equação em seu desfavor, posto que o contrato administrativo se desequilibra quando o lucro pretendido pelo particular é excessivamente minorado, assim como quando é excessivamente e injustificadamente aumentado às custas do poder público, indo de encontro ao interesse público.

Cabe à Administração Pública analisar, de forma minuciosa e criteriosa, cada caso concreto, sempre buscando, junto ao mercado, os valores atuais dos produtos e serviços, com a finalidade de evitar uma majoração excessiva ou até descabida e, posteriormente, a devida responsabilização.

O princípio da vinculação ao instrumento convocatório não pode afastar o princípio da economicidade e da eficiência. Não se deve

interpretar as regras editalícias de forma restritiva, uma vez que não prejudique a Administração Pública e desde que não fira a isonomia do certame.

Conforme Pesquisa de Preço realizado pela Sra. Fiscal de Contratos, os preços dos referidos produtos, tem oscilado, conforme planilha anexo.

Desta feita, se faz necessário o reajuste do valor praticado, de modo a restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro para ambas as partes, evitando locupletamento ilícito, bem como levando em consideração as notas fiscais atualizadas anexas ao pedido, razão pela qual, com o fito de preservar a relação contratual, a administração decidirá por atualizar acompanhando o menor valor,em obediência ao Princípio da Economicidade.

A Lei nº 14.133/2021, conhecida como a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, trouxe uma série de inovações ao regime de contratações públicas no Brasil. Um dos temas centrais discutidos na doutrina e na prática é a questão do equilíbrio contratual, fundamental para garantir a justiça e a eficácia nos contratos firmados entre a administração pública e os particulares.

O equilíbrio econômico-financeiro do contrato é um princípio consagrado na nova Lei de Licitações, presente no artigo 5º, inciso XIII. Esse princípio assegura que, durante a execução do contrato, as condições econômicas inicialmente pactuadas sejam mantidas, garantindo que ambas as partes possam cumprir suas obrigações conforme estabelecido.

A nova lei regulamenta mecanismos de reajuste e revisão contratual para preservar o equilíbrio econômico-financeiro:

· **Reajuste (Art. 92)**: A lei prevê a possibilidade de reajuste periódico dos preços, de acordo com índices pré-determinados. Esse reajuste é uma forma de assegurar que o contratado não sofra prejuízos decorrentes de variações inflacionárias que afetem os custos da execução do contrato.

· **Revisão (Art. 124)**: A revisão contratual é prevista em situações de fatos supervenientes e imprevisíveis que alterem substancialmente as condições iniciais do contrato, gerando desequilíbrio. A administração deve proceder à revisão, ajustando os valores para restabelecer o equilíbrio contratual.

· **Alterações Contratuais (Art. 124 e 125)**: A lei admite a possibilidade de alterações unilaterais por parte da administração pública, desde que observadas as condições estabelecidas no contrato. Contudo, essas alterações devem respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, sendo devida a compensação ao contratado caso haja aumento de encargos.

Embora a nova lei tenha trazido avanços significativos na tentativa de garantir o equilíbrio contratual, sua aplicação prática enfrenta desafios, como:

· **Interpretação Judicial e Administrativa**: A interpretação das situações que justificam a revisão ou a manutenção do equilíbrio contratual pode variar, gerando insegurança jurídica.

· **Capacidade Financeira do Estado**: Em contextos de crise fiscal, a capacidade do Estado em honrar ajustes de equilíbrio pode ser comprometida, gerando atrasos nos pagamentos ou dificuldades em renegociar contratos.

· **Riscos e Planejamento**: A efetividade do equilíbrio contratual depende de um planejamento adequado e de uma análise de riscos realista durante a fase de licitação. Licitações mal planejadas ou com preços subestimados podem inviabilizar o cumprimento do contrato e gerar pedidos frequentes de revisão.

A nova Lei de Licitações nº 14.133/2021 oferece mecanismos robustos para assegurar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos, fundamental para a segurança jurídica e para a eficácia das contratações públicas. Contudo, a efetividade desses mecanismos depende da boa-fé das partes, da capacidade técnica e financeira da administração pública e da clareza na elaboração e execução dos contratos. Em última análise, a aplicação desses princípios e dispositivos legais requer uma abordagem cuidadosa e equilibrada, com o objetivo de evitar litígios e garantir o cumprimento dos objetivos contratuais.

Assim, resta clara a possibilidade de proceder ao aditivo desde que respeitados os requisitos da Lei nº 14.133/2021, a qual dispõe:

“Art. 6º...

XXVII - matriz de riscos: cláusula contratual definidora de riscos e de responsabilidades entre as partes e **caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em termos de ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação**, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

a) listagem de possíveis eventos supervenientes à assinatura do contrato que possam causar impacto em seu equilíbrio econômico-financeiro e previsão de eventual necessidade de prolação de termo aditivo por ocasião de sua ocorrência;

(...)

LVIII - **reajustamento em sentido estrito**: forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de contrato **consistente na aplicação do índice de correção monetária previsto no contrato**, que deve retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais;

LIX - **repactuação**: **forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de contrato utilizada para serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra**, por meio da análise da variação dos custos contratuais, devendo estar prevista no edital com data vinculada à apresentação das propostas, para os custos decorrentes do mercado, e com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual o orçamento esteja vinculado, para os custos decorrentes da mão de obra;

(...)

Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

I - o objeto e seus elementos característicos;

II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;

III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;

IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;

V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;

VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;

VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da

classificação funcional programática e da categoria econômica;

IX - a matriz de risco, quando for o caso;

X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;

XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;

(...)

Art. 103. O contrato poderá identificar os riscos contratuais previstos e presumíveis e prever matriz de alocação de riscos, alocando-os entre contratante e contratado, mediante indicação daqueles a serem assumidos pelo setor público ou pelo setor privado ou daqueles a serem compartilhados.

§ 1º A alocação de riscos de que trata o caput deste artigo considerará, em compatibilidade com as obrigações e os encargos atribuídos às partes no contrato, a natureza do risco, o beneficiário das prestações a que se vincula e a capacidade de cada setor para melhor gerenciá-lo.

§ 2º Os riscos que tenham cobertura oferecida por seguradoras serão preferencialmente transferidos ao contratado.

§ 3º A alocação dos riscos contratuais será quantificada para fins de projeção dos reflexos de seus custos no valor estimado da contratação.

§ 4º A matriz de alocação de riscos definirá o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em relação a eventos supervenientes e deverá ser observada na solução de eventuais pleitos das partes.

§ 5º Sempre que atendidas as condições do contrato e da matriz de alocação de riscos, será considerado mantido o equilíbrio econômico-financeiro, renunciando as partes aos pedidos de restabelecimento do equilíbrio relacionados aos riscos assumidos, exceto no que se refere:

I - às alterações unilaterais determinadas pela Administração, nas hipóteses do inciso I do caput do art. 124 desta Lei;

II - ao aumento ou à redução, por legislação superveniente, dos tributos diretamente pagos pelo contratado em decorrência do contrato.

§ 6º Na alocação de que trata o caput deste artigo, poderão ser adotados métodos e padrões usualmente utilizados por entidades públicas e privadas, e os ministérios e secretarias supervisores dos órgãos e das entidades da Administração Pública poderão definir os parâmetros e o detalhamento dos procedimentos necessários a sua identificação, alocação e quantificação financeira.

"Art. 124. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

(...)

Art. 125. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 desta Lei, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

Art. 126. As alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 desta Lei não poderão transfigurar o objeto da contratação.

Art. 127. Se o contrato não contemplar preços unitários para obras ou serviços cujo aditamento se fizer necessário, esses serão fixados por meio da aplicação da relação geral entre os valores da proposta e o do orçamento-base da Administração sobre os preços referenciais ou de mercado vigentes na data do aditamento, respeitados os limites estabelecidos no art. 125 desta Lei.

Art. 128. Nas contratações de obras e serviços de engenharia, a diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária."

Todas as condições exigidas devem estar atendidas quando da realização do aditivo especialmente as inerentes as alterações do contrato previstas nos artigos 124 a 128 da Lei nº14.133/2021.

DO EXPOSTO

DETERMINO elaboração do **Reequilíbrio contratual** formalizado pela empresa **LPK LTDA** – EPP CNPJ**: 00.535.560/0001-40,**Pregão 009-E/2025 – Ata de Registro de Preço 012/2025, conforme justificativa, referente ao item –13 - CADERNO ESPECIFICAÇÃO ESPIRAL ¼ CAPA DURA TAMAANHO APROXIMADO 115/220MM 100 FOLHAS MIOLO PAPEL BRANCO 56G2 CAPA E CONTRA CAPA PAPELÃO 750G2, desde que haja o preenchimento dos requisitos legais e contratuais pela empresa, bem como previsão orçamentaria e disponibilidade financeira, nos termos da tabela abaixo (**anexo I**), levando em consideração o valor menor entre o de mercado, percentual inicial da ata e o almejado pelo fornecedor.

Determino que a empresa contratada seja *cientificada* da presente decisão, alertando-a a manter o cumprimento das obrigações assumidas, sob pena de desclassificação e incidência das sanções previstas no contrato, e demais dispositivos legais.

Remeta-se cópia desta decisão á Secretaria Municipal de Cidade, ao Diretoria de Licitações, Secretaria Municipal de Finanças e à Coordenadoria da Divisão de Fiscalização de Contratos para conhecimento da presente decisão e providências necessárias.

Nada sendo requerido e após as devidas formalidades, arquive-se.

VALDINEI HOLANDA MORAES

Prefeito Municipal

GABINETE
DECISÃO ADMINISTRATIVA PROCESSO FC/2025 Nº 051/2025_SÃO JOSE SUPERMERCADO LTDA

Juara/MT, 30 de maio de 2025.

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo FC/2025 nº 051/2025

Trata-se de pedido **DESISTENCIA** formalizado pela empresa **SÃO JOSE SUPERMERCADO LTDA, CNPJ: 11.087.959/0001-22,** devidamente qualificada nos autos do Processo Licitatórioque, tendo firmadoo **Pregão 069/2024 – ATA de Registro de Preço 083-C/2024,** qual solicita reequilíbrio econômico financeiro, con-

forme justificativa.

Pois bem, o contrato celebrado entre a municipalidade e a empresa, é regulado pela Lei nº 14.133/2021.

A Fiscalização de contratos consignou no oficio nº318/2025-GP/FC:

"Na oportunidade em que cumprimento Vossa Senhoria e demais causídicos detentores do saber jurídico e reputação ilibada desta Procuradoria Geral do Município de Juara, encaminho a Vossa Excelência, cópia da solicitação de *DESISTÊNCIA DE ITEN* feita pelo fornecedor ***SÃO JOSÉ SUPERMERCADO - LTDA****, CNPJ****: 11.087.959/0001-22.***

O mesmo possui como objetoregistro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios da merenda escolar ano de 2025 em atendimento a Secretaria Municipal de Educação.

A solicitação de Desistência feita pelo fornecedor é referente ao item 18 – *BEBIDA LACTEA COM IOGURTE E POLPA DE FRUTA, EMBALAGEM DE 850G COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE E PESO*, constante no Ata de Registro de Preços nº049-I1/2024, Pregão nº042/2024. Insta salientar que a empresa alega que os fornecedores informaram que foi suspensa a miligramagem de 850g deste produto.

Na sequência solicitam desistência do item 44 – *DOCE DE LEITE ZERO LACTOSE E ZERO AÇUCAR, EMBALAGEM CONTENDO 220G A 280G NO MINIMO, ADOÇADO COM TRAUMATINA E MALTITOL, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO D VALIDADE E PESO LIQUIDO DE ACORDO COM A RELSOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA, E REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E OU MINISTERIO DA SAUDE*, a empresa relata que foi suspenso este produto para venda na rede de supermercado, onde o mesmo está em recuperação judicial o que diminuiu sua produção e não há mais fornecimento do referido produto.

Por fim a empresa solicita desistência do item *41 – COUVE MANTEIGA, OTIMA QUALIDADE, SEM DEFEITOS, FOLHAS INTEGRAS, FRESCAS E LIMPAS.* Dessa forma a empresa afirma que após contato com os fornecedores foram notificados que em razão de problemas fitossanitários decorrente do período chuvoso, não será possível o fornecimento da quantidade solicitada do referido item, o que já está comprometendo o atendimento.

Diante do exposto encaminho a solicitação do fornecedor e anexos do Processo FC/2025 Nº 051/2025 fica a critério de Vossa Excelência o deferimento ou não da solicitação feita pelo fornecedor."

O ordenamento jurídico preza pela boa-fé objetiva ao contratar, prevista nos artigos 113 e 422, ambos do Código Civil Brasileiro, nas sábias palavras de Rosado Aguiar Junior:

"A boa-fé se constitui numa fonte autônoma de deveres, independentemente da vontade, e, por isso, a extensão e o conteúdo da relação obrigacional já não se medem somente nela (vontade), e, sim, pelas circunstâncias ou fatos referentes ao contrato, permitindo-se construir objetivamente o regramento do negócio jurídico com a admissão de um dinamismo que escapa ao controle das partes. A boa-fé significa a aceitação da interferência de elementos externos na intimidade da relação obrigacional, com poder limitador da autonomia contratual. **O princípio da boa-fé significa que todos devem guardar fidelidade à palavra dada e não frustrar ou abusar da confiança que constitui a base imprescindível das relações humanas, sendo, pois, mister que se proceda tal como se espera que o faça qualquer pessoa que participe honesta e corretamente do tráfego jurídico**"(grifos nossos)

Posta assim a questão, é de se dizer que boa-fé em uma relação contratual corresponde à ação refletida que visa não apenas o próprio bem, mas o bem do parceiro contratual, significa respeitar as expectativas razoáveis do outro contratante, agir com lealdade, não causar lesão ou desvantagem e cooperar para atingir o bem das obrigações, devendo assim serem interpretadas as cláusulas contratuais do caso em tela.

A empresa ao decidir participar do certame, o representante aceitou os termos do edital e minuta contratual, inclusive, no que concerne às penalidades imputadas à licitante que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições da licitação para a qual sagrou-se vencedora, ou seja, deveria ser de seu conhecimento a previsão no ato convocatório de aplicação de penalidades.

Não se quer, de maneira alguma, prejudicar o fornecedor, entretanto, a administração pública é impulsionada, estritamente pelos veios legais que a delimitam. Ao poder público só é permitido fazer aquilo que a lei permite, ao revés do particular. Desta forma, não preenchendo todos os requisitos que a norma preleciona – não pode a Prefeitura de Juara/MT manter-se inerte diante da falta cometida pela Licitada, sob pena de responsabilização pessoa.

O Decreto nº 7.892 de 2013, que regulamenta o sistema de registro de preços versa:

"Art. 21. **O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior**, que prejudique o cumprimento da ata, **devidamente comprovados e justificados**:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor." Grifo nosso

No entanto no presente caso verifica-se justificada a impossibilidade de fornecimento.

DO EXPOSTO

Portanto, no interesse da Administração, **DETERMINO** a pedido da fornecedora, **SÃO JOSE SUPERMERCADO LTDA, CNPJ: 11.087.959/0001-22,** a **rescisão amigável** quanto aos itens 18, 41 e 44 da **Ata de Registro de Preços nº083-C/2024**.

Cancele eventual ordem de fornecimento em aberto.

Em havendo a necessidade dos produtos, determino que seja **convocado** eventual classificado na licitação para assumir o fornecimento, ou não havendo promova a nova licitação.

Notifique-se a empresa **SÃO JOSE SUPERMERCADO LTDA, CNPJ: 11.087.959/0001-22**, da presente decisão.

Remeta-se cópia desta decisão à Fiscalização de Contratos e a Diretoria de Licitação para conhecimento da presente decisão e providências necessárias, e para conhecimento.

Publique-se respeitando a Lei Geral de Proteção de Dados.

Nada sendo requerido e após as devidas formalidades, arquive-se.

Valdinei Holanda Moraes

Prefeito Municipal

GABINETE

DECISÃO ADMINISTRATIVA PROCESSO FC/2025 Nº 053/2025_JT MEDICAMENTOS LTDA

Juara/MT, 30 de maio de 2025.

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo FC/2025 nº 053/2025

Trata-se de pedido de **Reequilíbrio contratual** formalizado pela empresa **JT MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ: 51.892.897/0001-46,**Pregão 042/2024 – Ata de Registro de Preço 049-W/2024, conforme justificativa.

A empresa supracitada solicitou reequilíbrio no item –***129 – OMEPRAZOL 20MG – CAPSULA.***

Pois bem, o contrato celebrado entre a municipalidade e a empresa, é regulado pela Lei nº 14.133/2021.

Cumpre ressaltar que a Lei de Licitações não prevê que o reequilíbrio deva favorecer unicamente o particular. O reequilíbrio também deve acobertar a administração quando da ocorrência de fatos imprevisíveis ou imprevistos que alterem a equação em seu desfavor, posto que o contrato administrativo se desequilibra quando o lucro pretendido pelo particular é excessivamente minorado, assim como quando é excessivamente e injustificadamente aumentado às custas do poder público, indo de encontro ao interesse público.

Cabe à Administração Pública analisar, de forma minuciosa e criteriosa, cada caso concreto, sempre buscando, junto ao mercado, os valores atuais dos produtos e serviços, com a finalidade de evitar uma majoração excessiva ou até descabida e, posteriormente, a devida responsabilização.

O princípio da vinculação ao instrumento convocatório não pode afastar o princípio da economicidade e da eficiência. Não se deve interpretar as regras editalícias de forma restritiva, uma vez que não prejudique a Administração Pública e desde que não fira a isonomia do certame.

Conforme Pesquisa de Preço realizado pela Sra. Fiscal de Contratos, os preços dos referidos produtos, tem oscilado, conforme planilha anexo.

Desta feita, se faz necessário o reajuste do valor praticado, de modo a restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro para ambas as partes, evitando locupletamento ilícito, bem como levando em consideração as notas fiscais atualizadas anexas ao pedido, razão pela qual, com o fito de preservar a relação contratual, a administração decidirá por atualizar acompanhando o menor valor,em obediência ao Princípio da Economicidade.

A Lei nº 14.133/2021, conhecida como a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, trouxe uma série de inovações ao regime de contratações públicas no Brasil. Um dos temas centrais discutidos na doutrina e na prática é a questão do equilíbrio contratual, fundamental para garantir a justiça e a eficácia nos contratos firmados entre a administração pública e os particulares.

O equilíbrio econômico-financeiro do contrato é um princípio consagrado na nova Lei de Licitações, presente no artigo 5º, inciso XIII. Esse princípio assegura que, durante a execução do contrato, as condições econômicas inicialmente pactuadas sejam mantidas, garantindo que ambas as partes possam cumprir suas obrigações conforme estabelecido.

A nova lei regulamenta mecanismos de reajuste e revisão contratual para preservar o equilíbrio econômico-financeiro:

· **Reajuste (Art. 92)**: A lei prevê a possibilidade de reajuste periódico dos preços, de acordo com índices pré-determinados. Esse reajuste é uma forma de assegurar que o contratado não sofra prejuízos decorrentes de variações inflacionárias que afetem os custos da execução do contrato.

· **Revisão (Art. 124)**: A revisão contratual é prevista em situações de fatos supervenientes e imprevisíveis que alterem substancialmente as condições iniciais do contrato, gerando desequilíbrio. A administração deve proceder à revisão, ajustando os valores para restabelecer o equilíbrio contratual.

· **Alterações Contratuais (Art. 124 e 125)**: A lei admite a possibilidade de alterações unilaterais por parte da administração pública, desde que observadas as condições estabelecidas no contrato. Contudo, essas alterações devem respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, sendo devida a compensação ao contratado caso haja aumento de encargos.

Embora a nova lei tenha trazido avanços significativos na tentativa de garantir o equilíbrio contratual, sua aplicação prática enfrenta desafios, como:

· **Interpretação Judicial e Administrativa**: A interpretação das situações que justificam a revisão ou a manutenção do equilíbrio contratual pode variar, gerando insegurança jurídica.

· **Capacidade Financeira do Estado**: Em contextos de crise fiscal, a capacidade do Estado em honrar ajustes de equilíbrio pode ser comprometida, gerando atrasos nos pagamentos ou dificuldades em renegociar contratos.

· **Riscos e Planejamento**: A efetividade do equilíbrio contratual depende de um planejamento adequado e de uma análise de riscos realista durante a fase de licitação. Licitações mal planejadas ou com preços subestimados podem inviabilizar o cumprimento do contrato e gerar pedidos frequentes de revisão.

A nova Lei de Licitações nº 14.133/2021 oferece mecanismos robustos para assegurar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos, fundamental para a segurança jurídica e para a eficácia das contratações públicas. Contudo, a efetividade desses mecanismos depende da boa-fé das partes, da capacidade técnica e financeira da administração pública e da clareza na elaboração e execução dos contratos. Em última análise, a aplicação desses princípios e dispositivos legais requer uma abordagem cuidadosa e equilibrada, com o objetivo de evitar litígios e garantir o cumprimento dos objetivos contratuais.

Assim, resta clara a possibilidade de proceder ao aditivo desde que respeitados os requisitos da Lei nº 14.133/2021, a qual dispõe:

“Art. 6º...

XXVII - matriz de riscos: cláusula contratual definidora de riscos e de responsabilidades entre as partes e **caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em termos de ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação**, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

a) listagem de possíveis eventos supervenientes à assinatura do contrato que possam causar impacto em seu equilíbrio econômico-financeiro e previsão de eventual necessidade de prolação de termo aditivo por ocasião de sua ocorrência;

(...)

LVIII - **reajustamento em sentido estrito**: forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de contrato **consistente na aplicação do índice de correção monetária previsto no contrato**, que deve retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais;

LIX - **repactuação**: **forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de contrato utilizada para serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra**, por meio da análise da variação dos custos contratuais, devendo estar prevista no edital com data vinculada à apresentação das propostas, para os custos decorrentes do mercado, e com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual o orçamento esteja vinculado, para os custos decorrentes da mão de obra;

(...)

Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

I - o objeto e seus elementos característicos;

II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;

III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;

IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;

V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;

VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;

VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;

IX - a matriz de risco, quando for o caso;

X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;

XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;

(...)

Art. 103. O contrato poderá identificar os riscos contratuais previstos e presumíveis e prever matriz de alocação de riscos, alocando-os entre contratante e contratado, mediante indicação daqueles a serem assumidos pelo setor público ou pelo setor privado ou daqueles a serem compartilhados.

§ 1º A alocação de riscos de que trata o caput deste artigo considerará, em compatibilidade com as obrigações e os encargos atribuídos às partes no contrato, a natureza do risco, o beneficiário das prestações a que se vincula e a capacidade de cada setor para melhor gerenciá-lo.

§ 2º Os riscos que tenham cobertura oferecida por seguradoras serão preferencialmente transferidos ao contratado.

§ 3º A alocação dos riscos contratuais será quantificada para fins de projeção dos reflexos de seus custos no valor estimado da contratação.

§ 4º A matriz de alocação de riscos definirá o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em relação a eventos supervenientes e deverá ser observada na solução de eventuais pleitos das partes.

§ 5º Sempre que atendidas as condições do contrato e da matriz de alocação de riscos, será considerado mantido o equilíbrio econômico-financeiro, renunciando as partes aos pedidos de restabelecimento do equilíbrio relacionados aos riscos assumidos, exceto no que se refere:

I - às alterações unilaterais determinadas pela Administração, nas hipóteses do inciso I do caput do art. 124 desta Lei;

II - ao aumento ou à redução, por legislação superveniente, dos tributos diretamente pagos pelo contratado em decorrência do contrato.

§ 6º Na alocação de que trata o caput deste artigo, poderão ser adotados métodos e padrões usualmente utilizados por entidades públicas e privadas, e os ministérios e secretarias supervisores dos órgãos e das entidades da Administração Pública poderão definir os parâmetros e o detalhamento dos procedimentos necessários a sua identificação, alocação e quantificação financeira.

“Art. 124. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

(...)

Art. 125. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 desta Lei, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

Art. 126. As alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 desta Lei não poderão transfigurar o objeto da contratação.

Art. 127. Se o contrato não contemplar preços unitários para obras ou serviços cujo aditamento se fizer necessário, esses serão fixados por meio da aplicação da relação geral entre os valores da proposta e o do orçamento-base da Administração sobre os preços referenciais ou de mercado vigentes na data do aditamento, respeitados os limites estabelecidos no art. 125 desta Lei.

Art. 128. Nas contratações de obras e serviços de engenharia, a diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária."

Todas as condições exigidas devem estar atendidas quando da realização do aditivo especialmente as inerentes as alterações do contrato previstas nos artigos 124 a 128 da Lei nº14.133/2021.

DO EXPOSTO

DETERMINO elaboração do **Reequilíbrio contratual** formalizado pela empresa **JT MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ: 51.892.897/0001-46,**Pregão 042/2024 – Ata de Registro de Preço 049-W/2024, conforme justificativa, no item –***129 – OMEPRAZOL 20MG – CAPSULA,***, desde que haja o preenchimento dos requisitos legais e contratuais pela empresa, bem como previsão orçamentaria e disponibilidade financeira, nos termos da tabela abaixo (**anexo I**), levando em consideração o valor menor entre o de mercado, percentual inicial da ata e o almejado pelo fornecedor.

Determino que a empresa contratada seja *cientificada* da presente decisão, alertando-a a manter o cumprimento das obrigações assumidas, sob pena de desclassificação e incidência das sanções previstas no contrato, e demais dispositivos legais.

Remeta-se cópia desta decisão á Secretaria Municipal de Cidade, ao Diretoria de Licitações, Secretaria Municipal de Finanças e à Coordenadoria da Divisão de Fiscalização de Contratos para conhecimento da presente decisão e providências necessárias.

Nada sendo requerido e após as devidas formalidades, arquive-se.

VALDINEI HOLANDA MORAES

Prefeito Municipal

ANEXO I

CÓD	PRODUTO	Valor com Equilíbrio
129	***OMEPRAZOL 20MG – CAPSULA***	**R$ 0,0730**

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 286/2025 DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO PARA O CARGO DE COORDENADORA DA DIVISÃO DE LABORATÓRIO.

PORTARIA Nº 286/2025

Dispõe sobre a designação para o cargo de Coordenadora da Divisão de Laboratório.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica do Município, resolve:

Considerando o Oficio n°712/2025 – HMJ/SMS de 14 de maio de 2025, protocolado sob processo SAD n° 8.226 em 15/05/2025 que, solicita a designação de servidora.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora PABLICIELY ARAUJO MAGALHÃES, matricula – 6297, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, efetiva no cargo de Técnico Saúde/Técnico em Enfermagem, para exercer o cargo de confiança provido em comissão de Coordenadora da Divisão de Laboratório, a partir de 01 de junho de 2025.

Art. 2º Fica registrado que a servidora optou pela percepção do vencimento de seu cargo com o acréscimo de 50% (cinquenta por cento) do valor do subsídio do cargo comissionado para o qual foi designada, em conformidade com o que dispõe o Parágrafo único

do art. 36 da Lei Complementar nº 149/2017.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 30 de maio de 2025.

Valdinei Holanda Moraes Prefeito do Município	**Michelle D'Mont Leite** Secretária Municipal de Administração

---

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 287/2025 DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR PÚBLICO.

PORTARIA Nº 287/2025

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio por assiduidade a servidor público.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando a Lei Municipal nº 028 de 26 de dezembro de 2007 Capitulo V – Das Licenças – Seção X – Artigo 126 a 128º;

Considerando o Memorando n°132/2025 de 06/05/2025 protocolado sob o processo SAD n°7.305, que encaminha requerimento do servidor.

RESOLVE:

Art. 1ºConceder 60 (sessenta) dias de **Licença Prêmio,** a partir de **02/06/2025** à **31/07/2025,** referente ao período aquisitivo de 01/07/2018 a 03/05/2025 ao servidor José Aparecido da Silva**,** matrículan° 4394, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, efetivo no cargo de Pedreiro, junto a Secretaria Municipal de Cidades/Departamento de Infra Instrutura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 30 de maio de 2025.

Valdinei Holanda Moraes Prefeito do Município	**Michelle D'Mont Leite** Secretária Municipal de Administração

---

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 288/2025 DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA.

PORTARIA Nº 288/2025

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio por assiduidade a servidora pública.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando a Lei Municipal nº 028 de 26 de dezembro de 2007 Capitulo V – Das Licenças – Seção X – Artigo 126 a 128º;

Considerando o Memorando n°122/2025 - GP de 13/05/2025 protocolado sob o processo SAD n°7.983, que encaminha requerimento da servidora.

RESOLVE:

Art. 1ºConceder 30 (trinta) dias de **Licença Prêmio,** a partir de **02/06/2025** à **01/07/2025,** referente ao período aquisitivo de 08/09/2013 a 08/09/2018 a servidora Vanuza Gomes Esteves de Souza**,** matrículan° 4551, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, efetiva no cargo de Agente de Serviço/Auxiliar de Serviços Gerais, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 30 de maio de 2025.

Valdinei Holanda Moraes Prefeito do Município	**Michelle D'Mont Leite** Secretária Municipal de Administração

---

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 289/2025 DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR PÚBLICO.

PORTARIA Nº 289/2025

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio por assiduidade a servidor público.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando a Lei Municipal nº 028 de 26 de dezembro de 2007 Capitulo V – Das Licenças – Seção X – Artigo 126 a 128º;

Considerando o Ofício n°198/2025 – SMAS/GS de 06/05/2025 protocolado sob o processo SAD n°7.457, que encaminha requerimento do servidor.

RESOLVE:

Art. 1ºConceder 90 (noventa) dias de **Licença Prêmio,** a partir de **02/06/2025** à **30/08/2025,** referente ao período aquisitivo de 01/07/2018 a 03/03/2025 ao servidor Marcos de Oliveira**,** matrículan° 4386, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, efetivo no cargo de Agente de Vigilância, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social/CRAS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 30 de maio de 2025.

Valdinei Holanda Moraes Prefeito do Município	**Michelle D'Mont Leite** Secretária Municipal de Administração

PREV-JUARA
PORTARIA PREVJUARA

PORTARIA N.º 12/PREVJUARA/2025.

"Dispõe sobre a elevação da taxa de juros do empréstimo consignado e número de parcelas no âmbito do Fundo Municipal de Previdência social dos Servidores do Município de Juara PREVJUARA.

Michelle D'Mont Leite, Gestora do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Juara-PREVJUARA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei nº 1.656 de 20 de abril de 2005 e;

Considerando a necessidade de adequação das taxas de juros praticadas no empréstimo consignado às condições de mercado, após os recentes aumentos da taxa Selic pelo Comitê de Política Monetária (COPOM);

Considerando a decisão tomada pelo Conselho Previdenciário juntamente com o Comitê de Investimentos em reunião realizada em 29 de Maio de 2025, aprovando o aumento da taxa de juros do empréstimo consignado de 1,50% para 1,65% ao mês;

Considerando o disposto na Instrução Normativa PRES/INSS nº 181, de 5 de fevereiro de 2025 que elevou o número máximo de parcelas dos empréstimos consignados no âmbito do INSS para 96 (noventa e seis) meses;

RESOLVE:

Art. 1º Fica elevada a taxa de juros aplicável às operações de crédito consignado realizadas no âmbito do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Juara-PREVJUARA, passando a ser de 1,65% (um inteiros e sessenta e cinco centésimos por cento) ao mês.

Art. 2º A nova taxa de juros prevista no artigo 1º aplica-se a contratos firmados a partir da data de publicação desta Portaria.

Art. 3º Os contratos já celebrados permanecerão sujeitos às taxas de juros pactuadas no momento da contratação, salvo renegociação ou portabilidade nos termos da legislação vigente.

Art. 4º Fica ampliado o prazo máximo de parcelamento dos contratos de crédito consignado de 84 para 96 parcelas, em conformidade com a Instrução Normativa PRES/INSS nº 181, de 5 de fevereiro de 2025, observando-se os seguintes critérios:

I - Até 67 (sessenta e sete) anos de idade - 96 (noventa e seis) parcelas;

II - Até 68 (sessenta e oito) anos de idade - 84 (oitenta e quatro) parcelas;

III - Até 69 (sessenta e nove) anos de idade - 72 (setenta e duas) parcelas;

IV - Até 70 (setenta) anos de idade – 60 (sessenta) parcelas;

V- Até 71 (setenta e um) anos de idade – 48 (quarenta e oito) parcelas;

VII - Até 72 (setenta e dois) anos de idade - 36 (trinta e seis) parcelas;

VIII - Até 73 (setenta e três) anos de idade - 24 (vinte e quatro) parcelas;

VIII – Até 74 (setenta e quatro) anos de idade – 12 (doze) parcelas

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Juara-Mt, 30 de Maio de 2025.

Michelle D'Mont Leite

Secretária Municipal de Administração

Portaria nº 02/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE SUSPENSÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 009/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 077/2025

TERMO DE SUSPENSÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 009/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 077/2025

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Juruena/MT, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de análise e/ou adequações no Edital do Pregão Presencial para

Registro de Preços nº 009/2025, cujo objeto é o **registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de comunicação institucional**, incluindo a produção de conteúdo jornalístico, assessoria de imprensa, divulgação de matérias em mídia impressa e digital, bem como cobertura fotográfica e de filmagem de eventos oficiais promovidos ou apoiados pelo Município,

RESOLVE SUSPENDER o certame supracitado **por tempo indeterminado**, ficando **suspensa a sessão pública designada para o dia 02 de junho de 2025, às 08h00min (horário de Cuiabá)**, a ser realizada na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Juruena/MT, situada na Avenida 04 de Julho, nº 360, Centro.

As informações quanto à nova data de realização da sessão e eventuais alterações no edital serão oportunamente publicadas nos meios oficiais de divulgação utilizados por este Município.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

Juruena/MT, 30 de maio de 2025.

Robson Gomes Dias
Agente de Contratação

PORTARIA Nº. 115, DE 28 DE MAIO DE 2025.

Institui e Compõe o Comitê Gestor Municipal do Programa SER Família, define diretrizes gerais e dá outras providencias.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Juruena, estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal, pela presente Portaria.

Considerando o disposto na Lei Estadual 10.523, de 17 de março de 2017, que cria o Programa SER Família e a Lei 11.222 que altera e acrescenta dispositivo e dá outras providências**;**

Considerando a Instrução Normativa da Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania –SETASC Nº. 001 DE 10/10/2020:

RESOLVE:

Art. 1º. - Instituir o Comitê Gestor Municipal do Programa SER Família que terá as seguintes competências:

I- Analisar e aprovar a lista de famílias encaminhadas pela equipe de referência do município e, após, encaminhar ao Comitê Gestor Estadual para a análise e aprovação;

II- Aprovar e acompanhar o cumprimento do Pacto SER Família firmado pelo município;

III - Apreciar relatório trimestral de evolução das famílias do Programa sob a responsabilidade do município, elaborado pela equipe técnica de referência e encaminhar à coordenação estadual do Programa SER Família;

IV – Definir competências, composições e funcionamento;

V- Integrar e apoiar iniciativas para instituição de políticas públicas sociais visando promover a emancipação das famílias beneficiadas na esfera municipal;

VI – A seleção das famílias beneficiárias será feita por equipes de referência municipal da Assistência Social, atuantes no Programa, no município, competindo ao Comitê Gestor Municipal a aprovação dos nomes selecionas das famílias a serem atendidas, encaminhados para posterior aprovação e/ou reprovação, a inserção ou o descredenciamento das famílias pelo Comitê Gestor Estadual;

VII- Articular a rede de proteção do município e dinamizar a oferta de serviços, destinados às famílias participantes;

VIII – Elaborar seu Regimento Interno;

IX – O Comitê Gestor Municipal deverá encaminhar à Gestão Estadual, em forma de planilha, as informações referentes às famílias beneficiárias a serem substituídas e das famílias que serão inseridas, o motivo da substituição, e anexara publicação deste procedimento, aprovados pelo Comitê Gestor.

Art. 2º - Elaboração do Regimento Interno de funcionamento do Comitê

Gestor;

Art. 3º - A gestão municipal da Assistência Social, de acordo com o que se dispõe na legislação estadual, que criou o Programa SER Família, instituirão Comitê Gestor Municipal do Programa, presidido pelo/a Secretário/a Municipal de Assistência Social, composto por representantes de Secretarias Municipais, estratégicas para o sucesso do Programa.

Ficam nomeados para compor o Comitê Gestor Municipal do Programa SER Família, pelo prazo de 02 (dois) anos, com competências disciplinadas no artigo 1º desta portaria, os seguintes membros:

I- REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

TITULAR: Cristiane Comin de Lima, CPF Nº. 016.779.941-00

SUPLENTE: Alex Sander Schura, CPF Nº. 026.530.661-22

II- REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TITULAR: Rosane Kinckel, CPF Nº. 940.880.631-04

SUPLENTE: Loryza Rodrigues Barbosa de Barros Natal, CPF Nº. 367.120.781-72

III- REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO;

TITULAR: Alcione Valério Dias Costa, CPF Nº. 048.820.266-35

SUPLENTE: Roseny Cezário, CPF Nº. 023.349.551-75

III- CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

TITULAR: Isabel Lorenzetti, CPF Nº. 621.322.611-72

SUPLENTE: Sueli Guilhermina Cassiano, CPF: 018.291.071-04

Art. 4º O Comitê Gestor Municipal do Programa SER Família será convocado, sempre que necessário, pelo Secretário Municipal, com antecedência, mínima de 02 (dois) dias úteis.

§ 1º. As deliberações se darão por votação e as aprovações ou reprovações por maioria do voto, dos membros presentes nas reuniões.

§ 2º. O Comitê Gestor Municipal do Programa contará com uma Secretária Executiva, designado(a) por ato de seu Presidente.

§ 3º - O (A) Presidente do Comitê Gestor Municipal, dar publicidade à composição do Comitê, bem como convocará a primeira reunião dos seus membros no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação dessa Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº. 040, de 24 de Fevereiro de 2023.

Juruena/MT, 28 de Maio de 2025.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO

Prefeito Municipal de Juruena/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

RESULTADO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA, situada a Avenida Joaquim Miguel Dos Santos, nº 210 – Bairro Cajus – JUSCIMEIRA – MT, através do Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados, conforme Lei n° 14.133/2021 o RESULTADO do Processo Administrativo nº 011/2025, Pregão Presencial nº 004/2025, conforme proposta da qual foram vencedoras a empresa; **JOSE WESLEY MARQUES DA SILVA – CNPJ: 27.844.648/0001-09,** com o item 47098 com o valor de R$ 82.788,00; e item nº 47099 com o valor de R$ 178.200,00.

JUSCIMEIRA/ MT, 30 DE MAIO 2.025

ALEXANDRE RUSSI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 346/2025, DE 30 DE MAIO DE 2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA OCUPAR O CARGO DE DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DE JUSCIMEIRA, SR. MARCOS FERNANDES DE AGUIAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE RUSSI, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr.**Marcos Fernandes de Aguiar**, inscrito no CPF sob o nº 022.***.***-90, para ocupar o cargo de **Diretor de Recursos Humanos**, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 30 de maio de 2025.

ALEXANDRE RUSSI

PREFEITO MUNICIPAL

NATÁLIA PACÍFICO FIGUEIREDO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2025

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2025

PRAZO: 12 Meses

CONTRATADA: JOSE WESLEY MARQUES DA SILVA - ME

CNPJ: 27.844.648/0001-09

VALOR: R$ 260.988,00 (duzentos sessenta mil, novecentos oitenta e oito reais)

PORTARIA Nº 344/2025, DE 29 DE MAIO DE 2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE RUSSI, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Servidor	Nome	Cargo	Per. Aquisitivo	Per. Concessivo
2339.1	Viviane Augusta de Oliveira	APOIO ADM. EDUCACIONAL EM SERVIÇOS MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA	05/12/2019 a 04/12/2024	02/06/2025 a 01/07/2025

Art. 1º - Conceder licença prêmio a servidora, lotada na Secretaria Municipal de Educação abaixo relacionado.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 29 de maio de 2025.

ALEXANDRE RUSSI

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 335/2025, DE 26 DE MAIO DE 2025

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE REFERÊNCIA SALARIAL POR NÍVEL DE SERVIDOR EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE RUSSI, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - ALTERAR referência salarial por nível de servidor efetivo da prefeitura municipal de Juscimeira, conforme lei 860/2012, plano de cargos carreira e salários dos profissionais da Educação do Município de Juscimeira/MT.

Matrícula	Nome do servidor	Cargo	Data de admissão	Classe/Nível Atual
2394.1	MARINEZ BEZERRA DA SILVA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	11/05/2016	C-04

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 26 de maio de 2025.

ALEXANDRE RUSSI

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 340/2025, DE 27 DE MAIO DE 2025

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE REFERÊNCIA SALARIAL POR NÍVEL DOS SERVIDORES EFETIVOS LOTADOS NA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE RUSSI, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar referência salarial por nível de servidores efetivos da prefeitura municipal de Juscimeira, conforme lei 1.031/2016, plano de cargo, carreira e vencimentos da administração publica do município de Juscimeira.

MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	CLASSE/NÍVEL ATUAL
431.1	ADÃO ALVES ARRAIS	OFICIAL ADMINISTRATIVO	04/05/2000	D-26
362.1	ADEMAR FRANCISCO DA SILVA	SERVIÇOS GERAIS	04/05/2000	A-25
3462.1	ADRIENE ALVES DA COSTA PEREIRA	PSICÓLOGO	02/05/2024	A-02
3455.1	AGENOR JOAQUIM DE OLIVEIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	02/05/2024	A-02
388.1	AGNALDO GOMES DOS SANTOS	SERVIÇOS GERAIS	04/05/2000	D-26
432.1	ALDO ALMIR TEIXEIRA COSTA	SERVIÇOS GERAIS	04/05/2000	A-26
3465.1	AMANDA GASPAR PEPES	TECNICO DE ENFERMAGEM	07/05/2024	A-02
3440.1	ANDRE MOURA NUNES JÚNIOR	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	02/05/2024	A-02
3473.1	ANGELICA SABEH DE CASTRO	MÉDICO VETERINÁRIO	27/05/2024	A-02
3451.1	ARLETE CRISTINY PIRES DA SILVA	BIBLIOTECÁRIO	02/05/2024	A-02
3452.1	CLEISON CUIM ANDRADE	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	02/05/2024	A-02
343.1	CREUZA QUIRINO DOS SANTOS	FISCAL SANITÁRIO	04/05/2000	D-26
3466.1	DEIBETT ORTEGA DA SILVA	MÉDICO CLÍNICO	28/05/2024	A-02
348.1	DELCON DOS SANTOS	VIGIA	04/05/2000	B-26
3444.1	DIELLI MORAES DA SILVA	PSICÓLOGO	02/05/2024	A-02
48.1	EDILAMEIRE DE ALMEIDA SILVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	04/05/2000	D-26
354.1	ELIAS RODRIGUES BASTOS	OFICIAL ADMNISTRATIVO	05/05/2000	D-26
340.1	ELISANGELA SANTOS	AUXILIAR CONSULTÓRIO DENTÁRIO	04/05/2000	B-26
3470.1	ENIKEM TCHELLES PEREIRA SOUZA	ENFERMEIRA	06/05/2024	A-02
430.1	FABIO SOARES ARAÚJO	SERVIÇOS GERAIS	04/05/2000	B-26
3471.1	FRANCIANE RIBEIRO DE OLIVEIRA	ENFERMEIRA	02/05/2024	A-02
398.1	FRANCISCO DAS CHAGAS VASCONCELOS	FISCAL DE POSTURA	04/05/2000	D-26
336.1	FRANCISCO EDUCARDO DE OLIVEIRA	MOTORISTA DE VEÍCULOS GRANDES	04/05/2000	A-26
3450.1	GISLAINE PEREIRA DOS SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	02/05/2024	A-02
3459.1	JAIR SANTI	TECNICO DE ENFERMAGEM	06/05/2024	A-02
370.1	JANIA ELIAS FLORENTINO	FISCAL DE TRIBUTOS	04/05/2000	D-26
3442.1	JAQUELINE DA SILVA SOUZA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	02/05/2024	A-02
3443.1	JESSICA DA SILVA NERES	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	02/05/2024	A-02
365.1	JOÃO ALVES EUZÉBIO	SERVIÇOS GERAIS	04/05/2000	A-26
321.1	JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA	OFICIAL ADMINISTRATIVO	04/05/2000	D-21
223.1	JOSÉ APARECIDO DE SOUSA LIMA	AGENTE SAÚDE PSF	17/05/1993	C-33
3448.1	JOSÉ ELOI DA ROCHA NETO	TECNICO DE ENFERMAGEM	02/05/2024	A-02
369.1	JUCIMAR HONÓRIO DA SILVA	FISCAL DE POSTURA	04/05/2000	D-26
3438.1	KAROLINE CHRISTINA CRAVEIRO COSTA	PSICÓLOGO	02/05/2024	A-02
3456.1	KEILLE FLÁVIA MOREIRA CREMA	PSICÓLOGO	02/05/2024	A-02
3460.1	KEROLLAY LURDES BATISTA DE SOUZA	TECNICO DE ENFERMAGEM	07/05/2024	A-02
3454.1	KRISTIANY KELLEN ROCHA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	02/05/2024	A-02
287.1	LINDMÁRCIA PEREIRA DOS SANTOS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	04/05/2000	D-26
3445.1	LUCAS BARBOSA RODRIGUES XAVIER	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	02/05/2024	A-02
2855.1	MARCELO FERNANDO MASCARENHAS	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	02/05/2019	B-07
3447.1	MARCELO SANTOS RIBEIRO	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	02/05/2024	A-02
225.1	MARCIO LUIS ALVES	AGENTE DE SAÚDE PSF	17/05/1993	C-33
338.1	MARIA DO CARMO MARTINS DUARTE	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	04/05/2000	D-26
3469.1	MARIANGELA DE CARVALHO BASTOS	ENFERMEIRA	02/05/2024	A-02
3457.1	MARIANGELA SOUZA DANTAS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	02/05/2024	A-02
350.1	MARIANO BAPTISTA DE SOUZA	VIGIA	04/05/2000	A-26
294.1	MARILZA DOS REIS FRANCO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	04/05/2000	D-26
345.1	MARLENE DE BRITO NANI	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	04/05/2000	D-24
2856.1	MOIZÉS FRANCISCO SANTANA JÚNIOR	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	02/05/2019	B-07
3463.1	NAIANE MAIARA DA SILVA COSTA	TECNICO DE ENFERMAGEM	02/05/2024	A-02
399.1	NELSON TAVEIRA FILHO	OFICIAL ADMINISTRATIVO	04/05/2000	B-26

382.1	OLCEDIR OTAVIO DE SOUZA	VIGIA	04/05/2000	A-26
3254.1	OSMAR PIRES DA SILVA JÚNIOR	FISCAL DE TRIBUTOS	02/05/2023	A-03
3468.1	OTAVIO AUGUSTO VIANO	MÉDICO CLÍNICO	02/05/2024	A-02
3464.1	RAIANNY KARLA SANTOS OLIVEIRA	MÉDICO CLÍNICO	28/05/2024	A-02
341.1	RAIMUNDO CARLOS CORREA	OFICIAL ADMINISTRATIVO	04/05/2000	D-26
342.1	ROSANGELA LOPES RIBAS CRUZ	OFICIAL ADMINISTRATIVO	04/05/2000	D-26
3441.1	ROSANGELA REZENDE BARBOSA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	02/05/2024	A-02
355.1	ROSIMEIRE ANTÔNIA SOARES DE SOUZA	SERVIÇOS GERAIS	04/05/2000	B-26
3453.1	ROSIMEIRE MENDES QUEIROZ	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	02/05/2024	A-02
3458.1	SAMARA DIVINA DA SILVA LIMA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	02/05/2024	A-02
3461.1	SILMARA ARRAIS DOS SANTOS	TECNICO DE ENFERMAGEM	20/05/2024	A-02
577.1	TELMA FRIZZEIRA DA SILVA	SERVIÇOS GERAIS	18/05/2000	B-26
3449.1	WAGNER DUARTE CAVALCANTE ARAÚJO	AUXILIAR DE INSPEÇÃO	02/05/2024	A-02

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 27 de maio de 2025.

ALEXANDRE RUSSI

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 345/2025, DE 29 DE MAIO DE 2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE AUXÍLIO DOENÇA – BENEFÍCIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA PARA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL EFETIVA, SRA. VANIA COELHO DE OLIVEIRA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE RUSSI, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **Auxílio Doença – Benefício por Incapacidade Temporária** à servidora pública municipal, Sra. **Vania Coelho de Oliveira**,matrícula nº 337-1, efetiva no cargo de professora pedagoga, lotada na secretaria municipal de educação, com início no dia 26 de maio de 2025 e término em 23 de agosto de 2025.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 29 de maio de 2025.

ALEXANDRE RUSSI

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 333/2025, DE 23 DE MAIO DE 2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE RUSSI, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Servidor	Nome	Cargo	Per. Aquisitivo	Per. Concessivo
1633.1	Andréia Cardoso dos Santos Mattes	RECEPCIONISTA	01/11/2013 a 31/10/2018	23/05/2025 a 20/08/2025

Art. 1º - Conceder licença prêmio a servidora, lotada na Secretaria Municipal de Administração abaixo relacionado.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 23 de maio de 2025.

ALEXANDRE RUSSI

PREFEITO MUNICIPAL

NATÁLIA PACÍFICO FIGUEIREDO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 342/2025, DE 29 DE MAIO DE 2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO ENGENHEIRO CIVIL COMO RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DE EXECUÇÃO DA OBRA ESPECÍFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE RUSSI, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e:

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Engenheiro Civil, Sr. **UASHINGTON PAIM NETO DE ASSUNÇÃO**, CREA nº 1205661921, como responsável pela fiscalização de execução da obra específica do município de Juscimeira/MT, abaixo relacionada:

I – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PERFURAÇÃO DE POÇO ARTESIANO NO DISTRITO DE PLACA DE SANTO ANTONIO, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA/MT.

Art. 2º - A fiscalização deverá ser efetuada através de medições, relatórios e termos de ocorrência.

Art. 3º - Qualquer aditivo ou alteração no projeto deverá ter prévia autorização desta municipalidade.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, de 29 de maio de 2025.

ALEXANDRE RUSSI

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D´OESTE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2025 - PODER LEGISLATIVO

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE - MT

CONTRATADA: FASSIL ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA

CNPJ Nº: 04.858.022/0001-48

OBJETO:*Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de consultoria contábil, com foco no acompanhamento de execução orçamentária, bem como consultoria administrativa e financeira, visando garantir a conformidade da legislação vigente e a otimização dos recursos financeiros, na Câmara Municipal de Lambari D'Oeste/MT.*

VIGÊNCIA: 13 de maio de 2025 a 31 de dezembro de 2025

VALOR GLOBAL:R$ 30.266,67 **(**Trinta mil duzentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos)**,**

ELIAS

BATISTA DE OLIVEIRA

PRESIDENTE

Lambari D'Oeste – MT, 13 de maio de 2025.

EXTRATO DE DISPENSA Nº 002/2025 - PODER LEGISLATIVO

EXTRATO DE DISPENSA

EXTRATO DE DISPENSA Nº 002/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE - MT

CONTRATADA: LZ ENGENHARIA E SEGURANÇA DO TRABALHO

CNPJ Nº: 49.206.447/0001-00

OBJETO: *Contratação de empresa especializada em Medicina e Segurança do Trabalho, para a* ***PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATUALIZAÇÃO DO PCMSO; PGR; LTCAT; LI; LP e AET****, bem como o assessoramento em Segurança do Trabalho, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Lambari D'Oeste – MT.*

VIGÊNCIA: 12 meses

VALOR GLOBAL:R$ 36.000,00 **(**trinta e seis mil reais**),**

Lambari D'Oeste – MT; 30 de maio de 2025

ELIAS

BATISTA DE OLIVEIRA – PRESIDENTE

RELATÓRIO RREO 2° BIMESTRE DE 2025

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2025/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1°) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A ABR	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	59.592.484,09	61.014.367,12	7.244.944,14	11,87	15.051.364,40	24,67	45.963.002,72
RECEITAS CORRENTES	51.399.007,09	52.820.890,12	7.244.944,14	13,72	15.051.364,40	28,50	37.769.525,72
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	6.733.050,00	6.733.050,00	478.777,72	7,11	1.008.061,08	14,97	5.724.988,92
Impostos	6.536.550,00	6.536.550,00	449.678,75	6,88	963.211,35	14,74	5.573.338,65
Taxas	196.500,00	196.500,00	29.098,97	14,81	44.849,73	22,82	151.650,27
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.613.576,63	1.613.576,63	153.834,23	9,53	300.504,64	18,62	1.313.071,99
Contribuições Sociais	1.129.576,63	1.129.576,63	94.003,25	8,32	197.941,80	17,52	931.634,83
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	484.000,00	484.000,00	59.830,98	12,36	102.562,84	21,19	381.437,16
RECEITA PATRIMONIAL	102.657,46	1.102.657,46	159.121,52	14,43	330.794,54	30,00	771.862,92
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	1.650,00	1.650,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.650,00
Valores Mobiliários	101.007,46	1.101.007,46	159.121,52	14,45	330.794,54	30,04	770.212,92
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	906.156,88	906.156,88	53.790,20	5,94	114.793,07	12,67	791.363,81
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	264.156,88	264.156,88	0,00	0,00	2.880,00	1,09	261.276,88
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	642.000,00	642.000,00	53.790,20	8,38	111.913,07	17,43	530.086,93
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	41.875.266,12	42.297.149,15	6.290.637,57	14,87	13.096.946,29	30,96	29.200.202,86
Transferências da União e de suas Entidades	18.541.089,12	18.962.972,15	2.463.462,07	12,99	5.513.525,18	29,08	13.449.446,97
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	16.604.500,00	16.604.500,00	2.821.793,43	16,99	5.475.926,25	32,98	11.128.573,75
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	6.729.677,00	6.729.677,00	1.005.382,07	14,94	2.107.494,86	31,32	4.622.182,14
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	168.300,00	168.300,00	108.782,90	64,64	200.264,78	118,99	-31.964,78
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	112.750,00	112.750,00	419,86	0,37	839,72	0,74	111.910,28
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	550,00	550,00	108.363,04	.702,37	198.477,89	.086,89	-197.927,89
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00	947,17	1,72	54.052,83
RECEITAS DE CAPITAL	8.193.477,00	8.193.477,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.193.477,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	8.193.477,00	8.193.477,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.193.477,00
Transferências da União e de suas Entidades	2.544.485,00	2.544.485,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.544.485,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	5.648.992,00	5.648.992,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.648.992,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.407.515,91	4.407.515,91	367.502,47	8,34	774.281,81	17,57	3.633.234,10
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	64.000.000,00	65.421.883,03	7.612.446,61	11,64	15.825.646,21	24,19	49.596.236,82
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2025/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A ABR	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	64.000.000,00	65.421.883,03	7.612.446,61	11,64	15.825.646,21	24,19	49.596.236,82
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	64.000.000,00	65.421.883,03	7.612.446,61	11,64	15.825.646,21	24,19	49.596.236,82
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	6.033.480,31			6.033.480,31		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais (CC 5.2.2.1.3.01.00)		6.033.480,31			6.033.480,31		

LUCIANA BATISTA DA SILVA
031.248.131-46
CONTADORA

MARCELO VIEIRA VITORAZZI
721.393.741-34
PREFEITO

DUILHO RABELO BOASCIVIS
009.084.071-22
CONTROLADOR INTERNO

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2025/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R$ 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS²
			BIMESTRE	JAN A ABR		BIMESTRE	JAN A ABR			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	59.738.602,00	67.572.564,34	8.060.298,66	22.737.930,53	44.834.633,81	7.693.781,90	13.618.962,74	53.953.601,60	11.864.668,30	0,00
DESPESAS CORRENTES	49.251.083,54	52.537.367,41	6.128.326,96	19.863.774,64	32.673.592,77	7.192.768,73	12.176.695,48	40.360.671,93	10.756.357,43	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	21.213.933,54	21.842.559,07	2.515.467,11	5.562.076,16	16.280.482,91	2.606.648,64	5.266.904,74	16.575.654,33	5.217.567,25	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	302.500,00	302.500,00	0,00	302.500,00	0,00	117.432,92	231.010,13	71.489,87	231.010,13	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	27.734.650,00	30.392.308,34	3.612.859,85	13.999.198,48	16.393.109,86	4.468.687,17	6.678.780,61	23.713.527,73	5.307.780,05	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	27.734.650,00	30.392.308,34	3.612.859,85	13.999.198,48	16.393.109,86	4.468.687,17	6.678.780,61	23.713.527,73	5.307.780,05	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	7.968.429,00	12.970.107,47	1.931.971,70	2.874.155,89	10.095.951,58	501.013,17	1.442.267,26	11.527.840,21	1.108.310,87	0,00
INVESTIMENTOS	7.473.429,00	12.475.107,47	1.931.971,70	2.840.822,56	9.634.284,91	501.013,17	1.408.933,93	11.066.173,54	1.074.977,54	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	495.000,00	495.000,00	0,00	33.333,33	461.666,67	0,00	33.333,33	461.666,67	33.333,33	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.519.089,46	2.065.089,46	0,00	0,00	2.065.089,46	0,00	0,00	2.065.089,46	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	4.261.398,00	4.261.398,00	695.262,95	1.436.282,21	2.825.115,79	695.262,95	1.436.282,21	2.825.115,79	1.092.110,73	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	64.000.000,00	71.833.962,34	8.755.561,61	24.174.212,74	47.659.749,60	8.389.044,85	15.055.244,95	56.778.717,39	12.956.779,03	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	64.000.000,00	71.833.962,34	8.755.561,61	24.174.212,74	47.659.749,60	8.389.044,85	15.055.244,95	56.778.717,39	12.956.779,03	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			770.401,26		2.868.867,18	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	64.000.000,00	71.833.962,34	8.755.561,61	24.174.212,74		8.389.044,85	15.825.646,21		15.825.646,21	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

LUCIANA BATISTA DA SILVA
031.248.131-46
CONTADORA

MARCELO VIEIRA VITORAZZI
721.393.741-34
PREFEITO

DUILHO RABELO BOASCIVIS
009.084.071-22
CONTROLADOR INTERNO

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2025/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1°) R$ 1

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A ABR	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.407.515,91	4.407.515,91	367.502,47	8,34	774.281,81	17,57	3.633.234,10
RECEITAS CORRENTES	4.407.515,91	4.407.515,91	367.502,47	8,34	774.281,81	17,57	3.633.234,10
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	4.407.515,91	4.407.515,91	367.502,47	8,34	774.281,81	17,57	3.633.234,10
Contribuições Sociais	4.407.515,91	4.407.515,91	367.502,47	8,34	774.281,81	17,57	3.633.234,10
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

LUCIANA BATISTA DA SILVA
031.248.131-46
CONTADORA

MARCELO VIEIRA VITORAZZI
721.393.741-34
PREFEITO

DUILHO RABELO BOASCIVIS
009.084.071-22
CONTROLADOR INTERNO

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2025/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R$ Milhares

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
			BIMESTRE	JAN A ABR (f)		BIMESTRE	JAN A ABR (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	4.261.398,00	4.261.398,00	695.262,95	1.436.282,21	2.825.115,79	695.262,95	1.436.282,21	2.825.115,79	1.092.110,73	0,00
DESPESAS CORRENTES	4.260.298,00	4.260.298,00	695.262,95	1.436.282,21	2.824.015,79	695.262,95	1.436.282,21	2.824.015,79	1.092.110,73	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.259.198,00	4.259.198,00	695.262,95	1.436.282,21	2.822.915,79	695.262,95	1.436.282,21	2.822.915,79	1.092.110,73	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.100,00	1.100,00	0,00	0,00	1.100,00	0,00	0,00	1.100,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	1.100,00	1.100,00	0,00	0,00	1.100,00	0,00	0,00	1.100,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.100,00	1.100,00	0,00	0,00	1.100,00	0,00	0,00	1.100,00	0,00	0,00

LUCIANA BATISTA DA SILVA
031.248.131-46
CONTADORA

MARCELO VIEIRA VITORAZZI
721.393.741-34
PREFEITO

DUILHO RABELO BOASCIVIS
009.084.071-22
CONTROLADOR INTERNO

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A FEV	%		BIMESTRE	JAN A FEV	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	59.738.602,00	59.759.273,42	14.677.631,87	14.677.631,87	95,19	45.081.641,55	5.925.180,84	5.925.180,84	88,88	53.834.092,58	0,00
Legislativa	1.800.000,00	1.800.000,00	397.598,36	397.598,36	2,58	1.402.401,64	339.252,84	339.252,84	5,09	1.460.747,16	0,00
Ação Legislativa	1.800.000,00	1.800.000,00	397.598,36	397.598,36	2,58	1.402.401,64	339.252,84	339.252,84	5,09	1.460.747,16	0,00
Administração	13.974.701,00	13.633.013,11	4.831.276,98	4.831.276,98	31,33	8.801.736,13	1.370.918,21	1.370.918,21	20,57	12.262.094,90	0,00
Administração Financeira	5.500,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00	5.500,00	0,00
Administração de Receitas	484.550,00	484.550,00	28.886,56	28.886,56	0,19	455.663,44	28.886,56	28.886,56	0,43	455.663,44	0,00
Administração Geral	13.484.651,00	13.142.963,11	4.802.390,42	4.802.390,42	31,15	8.340.572,69	1.342.031,65	1.342.031,65	20,13	11.800.931,46	0,00
Assistência Social	3.590.975,00	3.590.975,00	829.143,77	829.143,77	5,38	2.761.831,23	190.340,20	190.340,20	2,86	3.400.634,80	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	241.960,00	241.960,00	53.982,72	53.982,72	0,35	187.977,28	52.154,05	52.154,05	0,78	189.805,95	0,00
Assistência Comunitária	3.194.815,00	3.194.815,00	754.978,57	754.978,57	4,90	2.439.836,43	118.003,67	118.003,67	1,77	3.076.811,33	0,00
Administração Geral	154.200,00	154.200,00	20.182,48	20.182,48	0,13	134.017,52	20.182,48	20.182,48	0,30	134.017,52	0,00
Previdência Social	3.554.391,54	3.554.391,54	609.678,70	609.678,70	3,95	2.944.712,84	553.615,32	553.615,32	8,30	3.000.776,22	0,00
Previdência Básica	3.554.391,54	3.554.391,54	609.678,70	609.678,70	3,95	2.944.712,84	553.615,32	553.615,32	8,30	3.000.776,22	0,00
Saúde	9.869.710,00	9.875.177,14	2.979.234,71	2.979.234,71	19,32	6.895.942,43	1.190.326,00	1.190.326,00	17,86	8.684.851,14	0,00
Atenção Básica	7.744.980,00	7.750.447,14	2.650.548,01	2.650.548,01	17,19	5.099.899,13	1.082.855,94	1.082.855,94	16,24	6.667.591,20	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.377.300,00	1.377.300,00	275.177,30	275.177,30	1,78	1.102.122,70	55.835,66	55.835,66	0,84	1.321.464,34	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	185.900,00	185.900,00	3.750,00	3.750,00	0,02	182.150,00	1.875,00	1.875,00	0,03	184.025,00	0,00
Vigilância Sanitária	79.720,00	79.720,00	0,00	0,00	0,00	79.720,00	0,00	0,00	0,00	79.720,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	166.500,00	166.500,00	18.079,38	18.079,38	0,12	148.420,62	18.079,38	18.079,38	0,27	148.420,62	0,00
Administração Geral	315.310,00	315.310,00	31.680,02	31.680,02	0,21	283.629,98	31.680,02	31.680,02	0,48	283.629,98	0,00
Trabalho	44.000,00	44.000,00	0,00	0,00	0,00	44.000,00	0,00	0,00	0,00	44.000,00	0,00
Fomento ao Trabalho	44.000,00	44.000,00	0,00	0,00	0,00	44.000,00	0,00	0,00	0,00	44.000,00	0,00
Educação	12.052.509,00	12.052.509,00	2.673.144,87	2.673.144,87	17,34	9.379.364,13	927.385,99	927.385,99	13,91	11.125.123,01	0,00
Ensino Fundamental	10.054.289,00	10.053.671,00	2.297.387,19	2.297.387,19	14,90	7.756.283,81	823.836,55	823.836,55	12,36	9.229.834,45	0,00
Ensino Superior	93.500,00	93.500,00	0,00	0,00	0,00	93.500,00	0,00	0,00	0,00	93.500,00	0,00
Educação Infantil	1.119.150,00	1.119.768,00	91.947,42	91.947,42	0,60	1.027.820,58	91.947,42	91.947,42	1,38	1.027.820,58	0,00
Administração Geral	37.920,00	37.920,00	900,00	900,00	0,01	37.020,00	900,00	900,00	0,01	37.020,00	0,00
Demais Subfunções	747.650,00	747.650,00	282.910,26	282.910,26	1,83	464.739,74	10.702,02	10.702,02	0,16	736.947,98	0,00
Cultura	3.578.150,00	3.586.999,51	9.149,51	9.149,51	0,06	3.577.850,00	9.149,51	9.149,51	0,14	3.577.850,00	0,00
Difusão Cultural	3.578.150,00	3.586.999,51	9.149,51	9.149,51	0,06	3.577.850,00	9.149,51	9.149,51	0,14	3.577.850,00	0,00
Urbanismo	946.000,00	957.502,35	205.422,16	205.422,16	1,33	752.080,19	205.422,16	205.422,16	3,08	752.080,19	0,00
Infra-Estrutura Urbana	946.000,00	957.502,35	205.422,16	205.422,16	1,33	752.080,19	205.422,16	205.422,16	3,08	752.080,19	0,00
Habitação	114.200,00	804.040,31	690.840,31	690.840,31	4,48	113.200,00	690.840,31	690.840,31	10,36	113.200,00	0,00
Habitação Urbana	114.200,00	804.040,31	690.840,31	690.840,31	4,48	113.200,00	690.840,31	690.840,31	10,36	113.200,00	0,00
Saneamento	974.670,00	974.670,00	109.468,98	109.468,98	0,71	865.201,02	73.259,23	73.259,23	1,10	901.410,77	0,00
Saneamento Básico Urbano	974.670,00	974.670,00	109.468,98	109.468,98	0,71	865.201,02	73.259,23	73.259,23	1,10	901.410,77	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1272], PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A FEV	%		BIMESTRE	JAN A FEV	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
Agricultura	681.800,00	681.800,00	0,00	0,00	0,00	681.800,00	0,00	0,00	0,00	681.800,00	0,00
Extensão Rural	44.000,00	44.000,00	0,00	0,00	0,00	44.000,00	0,00	0,00	0,00	44.000,00	0,00
Demais Subfunções	637.800,00	637.800,00	0,00	0,00	0,00	637.800,00	0,00	0,00	0,00	637.800,00	0,00
Energia	495.550,00	542.250,00	57.900,00	57.900,00	0,38	484.350,00	57.700,00	57.700,00	0,87	484.550,00	0,00
Energia Elétrica	495.550,00	542.250,00	57.900,00	57.900,00	0,38	484.350,00	57.700,00	57.700,00	0,87	484.550,00	0,00
Transporte	71.050,00	71.050,00	204,00	204,00	0,00	70.846,00	12,00	12,00	0,00	71.038,00	0,00
Transporte Rodoviário	71.050,00	71.050,00	204,00	204,00	0,00	70.846,00	12,00	12,00	0,00	71.038,00	0,00
Desporto e Lazer	3.711.244,00	3.711.244,00	0,00	0,00	0,00	3.711.244,00	0,00	0,00	0,00	3.711.244,00	0,00
Desporto Comunitário	3.711.244,00	3.711.244,00	0,00	0,00	0,00	3.711.244,00	0,00	0,00	0,00	3.711.244,00	0,00
Encargos Especiais	1.760.562,00	1.780.562,00	1.284.569,52	1.284.569,52	8,33	495.992,48	316.959,07	316.959,07	4,75	1.463.602,93	0,00
Serviço da Dívida Interna	1.265.652,00	1.265.652,00	769.659,52	769.659,52	4,99	495.992,48	243.661,01	243.661,01	3,66	1.021.990,99	0,00
Outros Encargos Especiais	494.910,00	514.910,00	514.910,00	514.910,00	3,34	0,00	73.298,06	73.298,06	1,10	441.611,94	0,00
Reserva de Contingência	2.519.089,46	2.099.089,46	0,00	0,00	0,00	2.099.089,46	0,00	0,00	0,00	2.099.089,46	0,00
Demais Subfunções	2.519.089,46	2.099.089,46	0,00	0,00	0,00	2.099.089,46	0,00	0,00	0,00	2.099.089,46	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.261.398,00	4.261.398,00	741.019,26	741.019,26	4,81	3.520.378,74	741.019,26	741.019,26	11,12	3.520.378,74	0,00
Legislativa	250.000,00	250.000,00	51.289,66	51.289,66	0,33	198.710,34	51.289,66	51.289,66	0,77	198.710,34	0,00
Ação Legislativa	250.000,00	250.000,00	51.289,66	51.289,66	0,33	198.710,34	51.289,66	51.289,66	0,77	198.710,34	0,00
Administração	754.081,00	754.081,00	136.867,94	136.867,94	0,89	617.213,06	136.867,94	136.867,94	2,05	617.213,06	0,00
Administração de Receitas	47.000,00	47.000,00	8.213,24	8.213,24	0,05	38.786,76	8.213,24	8.213,24	0,12	38.786,76	0,00
Administração Geral	707.081,00	707.081,00	128.654,70	128.654,70	0,83	578.426,30	128.654,70	128.654,70	1,93	578.426,30	0,00
Assistência Social	188.070,00	188.070,00	31.570,78	31.570,78	0,20	156.499,22	31.570,78	31.570,78	0,47	156.499,22	0,00
Assistência Comunitária	188.070,00	188.070,00	31.570,78	31.570,78	0,20	156.499,22	31.570,78	31.570,78	0,47	156.499,22	0,00
Saúde	1.146.120,00	1.146.120,00	205.824,56	205.824,56	1,33	940.295,44	205.824,56	205.824,56	3,09	940.295,44	0,00
Atenção Básica	1.083.860,00	1.083.860,00	201.445,14	201.445,14	1,31	882.414,86	201.445,14	201.445,14	3,02	882.414,86	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.850,00	3.850,00	0,00	0,00	0,00	3.850,00	0,00	0,00	0,00	3.850,00	0,00
Vigilância Sanitária	17.050,00	17.050,00	0,00	0,00	0,00	17.050,00	0,00	0,00	0,00	17.050,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	39.050,00	39.050,00	4.379,42	4.379,42	0,03	34.670,58	4.379,42	4.379,42	0,07	34.670,58	0,00
Administração Geral	2.310,00	2.310,00	0,00	0,00	0,00	2.310,00	0,00	0,00	0,00	2.310,00	0,00
Educação	1.920.377,00	1.920.377,00	315.466,32	315.466,32	2,05	1.604.910,68	315.466,32	315.466,32	4,73	1.604.910,68	0,00
Ensino Fundamental	1.553.177,00	1.553.177,00	268.266,98	268.266,98	1,74	1.284.910,02	268.266,98	268.266,98	4,02	1.284.910,02	0,00
Educação Infantil	365.000,00	365.000,00	47.199,34	47.199,34	0,31	317.800,66	47.199,34	47.199,34	0,71	317.800,66	0,00
Administração Geral	2.200,00	2.200,00	0,00	0,00	0,00	2.200,00	0,00	0,00	0,00	2.200,00	0,00
Saneamento	550,00	550,00	0,00	0,00	0,00	550,00	0,00	0,00	0,00	550,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	550,00	550,00	0,00	0,00	0,00	550,00	0,00	0,00	0,00	550,00	0,00
Encargos Especiais	2.200,00	2.200,00	0,00	0,00	0,00	2.200,00	0,00	0,00	0,00	2.200,00	0,00
Serviço da Dívida Interna	2.200,00	2.200,00	0,00	0,00	0,00	2.200,00	0,00	0,00	0,00	2.200,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	64.000.000,00	64.020.671,42	15.418.651,13	15.418.651,13	100,00	48.602.020,29	6.666.200,10	6.666.200,10	100,00	57.354.471,32	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1272], PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A FEV	%		BIMESTRE	JAN A FEV	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

LUCIANA BATISTA DA SILVA
031.248.131-46
CONTADORA

MARCELO VIEIRA VITORAZZI
721.393.741-34
PREFEITO

DUILHO RABELO BOASCIVIS
009.084.071-22
CONTROLADOR INTERNO

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1272], PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MAI/2024 A ABR/2025

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	MAI/2024	JUN/2024	JUL/2024	AGO/2024	SET/2024	OUT/2024	NOV/2024	DEZ/2024	JAN/2025	FEV/2025	MAR/2025	ABR/2025		
RECEITAS CORRENTES (I)	4.655.341,58	5.508.411,45	6.449.029,69	4.507.243,54	3.845.239,85	5.270.421,72	4.290.452,71	6.450.068,51	4.522.290,20	4.504.191,54	4.142.558,01	4.167.029,41	58.312.278,21	59.025.890,12
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	345.939,16	243.695,64	1.495.795,29	278.359,76	290.525,83	276.198,84	239.682,70	287.271,68	258.155,94	271.127,42	243.553,92	235.223,80	4.465.529,98	6.733.050,00
IPTU	2.100,14	17.970,80	19.113,93	11.302,19	1.732,46	4.714,01	3.817,31	6.458,75	2.814,11	3.626,71	4.747,29	3.729,66	82.127,36	128.500,00
ISS	60.509,26	87.639,91	149.161,61	147.019,66	164.256,11	119.915,69	94.935,33	109.222,25	139.208,69	91.829,91	78.869,49	62.514,06	1.305.081,97	1.425.050,00
ITBI	180.115,55	810,55	1.169.448,69	9.130,66	212,76	19.925,76	6.249,43	2.532,48	2.400,00	40.800,00	21.376,32	24.906,64	1.477.908,84	2.822.000,00
IRRF	101.858,98	134.272,00	155.492,62	103.160,17	118.755,09	130.287,16	132.766,40	165.564,10	111.321,82	121.531,36	126.354,70	127.180,59	1.528.544,99	1.350.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.355,23	3.002,38	2.578,44	7.747,08	5.569,41	1.356,22	1.914,23	3.494,10	2.411,32	13.339,44	12.206,12	16.892,85	71.866,82	1.007.500,00
Contribuições	112.630,32	107.292,23	123.404,38	124.063,18	102.277,18	107.605,23	105.100,20	194.111,80	30.264,09	116.406,32	125.478,02	28.356,21	1.276.989,16	1.613.576,63
Receita Patrimonial	80.262,64	89.169,83	162.551,76	95.464,26	95.844,67	113.821,01	91.935,70	71.517,93	86.689,04	84.983,98	80.043,89	79.077,63	1.131.362,34	1.102.657,46
Rendimentos de Aplicação Financeira	80.262,64	89.169,83	162.551,76	95.464,26	95.844,67	113.821,01	91.935,70	71.517,93	86.689,04	84.983,98	80.043,89	79.077,63	1.131.362,34	1.101.007,46
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.650,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	16.809,47	19.838,95	16.556,93	16.491,62	17.388,12	28.136,49	24.010,66	37.227,64	28.205,28	32.797,59	32.272,28	21.517,92	291.252,95	906.156,88
Transferências Correntes	4.099.313,72	5.022.926,97	4.601.701,01	3.936.549,39	3.289.640,89	4.696.575,45	3.776.714,31	5.751.955,36	4.060.989,30	3.965.380,90	3.610.459,08	3.744.821,77	50.557.028,15	48.502.149,15
Cota-Parte do FPM	1.136.515,90	1.220.428,60	1.322.438,26	1.034.507,57	1.077.294,85	901.140,32	1.153.500,76	1.860.749,04	1.151.188,55	1.544.762,11	1.017.296,92	1.033.747,24	14.453.570,12	15.005.000,00
Cota-Parte do ICMS	1.110.963,32	1.197.559,72	1.304.060,21	1.285.433,51	1.189.028,33	1.539.324,54	1.416.104,20	1.215.213,27	1.578.676,94	1.326.804,45	1.392.374,61	1.427.068,83	15.982.611,93	15.300.000,00
Cota-Parte do IPVA	179.754,27	194.132,20	82.688,67	50.808,02	42.910,61	32.678,69	17.911,85	16.518,45	57.447,66	59.517,24	155.790,58	168.548,60	1.058.706,84	825.000,00
Cota-Parte do ITR	15.080,33	15.758,48	66.276,40	17.686,20	77.451,65	1.236.518,18	298.680,73	443.340,57	229.660,93	152.251,02	104.635,28	23.755,99	2.681.095,76	1.375.000,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33.000,00
Transferencias do FUNDEB	412.847,51	450.083,33	406.694,40	413.072,98	378.322,54	499.170,24	452.115,35	420.522,55	558.333,61	543.779,18	540.755,74	561.659,43	5.637.356,86	7.151.560,03
Outras Transferências Correntes	1.244.152,39	1.944.964,64	1.419.543,07	1.135.041,11	524.632,91	487.743,48	438.401,42	1.795.611,48	485.681,61	338.266,90	399.605,95	530.041,68	10.743.686,64	8.812.589,12
Outras Receitas Correntes	386,27	25.487,83	49.020,32	56.315,33	49.563,16	48.084,70	53.009,14	107.984,10	57.986,55	33.495,33	50.750,82	58.032,08	590.115,63	168.300,00
DEDUÇÕES (II)	578.755,18	611.568,04	543.756,32	573.325,62	522.354,06	833.282,78	666.085,17	767.919,61	613.097,33	710.902,70	628.022,56	530.623,97	7.579.693,34	7.334.576,63
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	90.292,55	85.992,38	94.966,47	95.638,72	91.413,44	91.350,57	88.845,80	173.951,60	9.702,69	94.235,86	94.003,25	0,00	1.010.393,33	1.129.576,63
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	488.462,63	525.575,66	448.789,85	477.686,90	430.940,62	741.932,21	577.239,37	593.968,01	603.394,64	616.666,84	534.019,31	530.623,97	6.569.300,01	6.205.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	4.076.586,40	4.896.843,41	5.905.273,37	3.933.917,92	3.322.885,79	4.437.138,94	3.624.367,54	5.682.148,90	3.909.192,87	3.793.288,84	3.514.535,45	3.636.405,44	50.732.584,87	51.691.313,49
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	4.076.586,40	4.896.843,41	5.905.273,37	3.933.917,92	3.322.885,79	4.437.138,94	3.624.367,54	5.682.148,90	3.909.192,87	3.793.288,84	3.514.535,45	3.636.405,44	50.732.584,87	51.691.313,49
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VII)	56.056,40	56.056,40	56.056,40	56.056,40	56.056,40	56.056,40	56.056,40	112.112,80	60.720,00	60.720,00	57.684,00	57.684,00	741.315,60	715.000,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	4.020.530,00	4.840.787,01	5.849.216,97	3.877.861,52	3.266.829,39	4.381.082,54	3.568.311,14	5.570.036,10	3.848.472,87	3.732.568,84	3.456.851,45	3.578.721,44	49.991.269,27	50.976.313,49

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MAI/2024 A ABR/2025

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	MAI/2024	JUN/2024	JUL/2024	AGO/2024	SET/2024	OUT/2024	NOV/2024	DEZ/2024	JAN/2025	FEV/2025	MAR/2025	ABR/2025		

LUCIANA BATISTA DA SILVA
031.248.131-46
CONTADORA

MARCELO VIEIRA VITORAZZI
721.393.741-34
PREFEITO

DUILHO RABELO BOASCIVIS
009.084.071-22
CONTROLADOR INTERNO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Abril 2025/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	5.600.000,00	972.223,61
Receita de Contribuições dos Segurados	5.537.092,54	972.223,61
Ativo	5.526.481,91	970.333,94
Inativo	10.610,63	1.889,67
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	62.907,46	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	62.907,46	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	5.600.000,00	972.223,61

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	2.650.100,00	608.858,09	608.858,09	608.858,09	0,00
Aposentadorias	2.360.100,00	541.673,24	541.673,24	541.673,24	0,00
Pensões por Morte	290.000,00	67.184,85	67.184,85	67.184,85	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	904.191,54	311.432,02	260.913,10	260.913,10	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	904.191,54	311.432,02	260.913,10	260.913,10	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	3.554.291,54	920.290,11	869.771,19	869.771,19	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1272], PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Abril 2025/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	2.045.708,46	51.933,50	102.452,42	102.452,42	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	3.630.070,95
Outros Bens e Direitos	221.355,49

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1272], PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Abril 2025/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)		R$ 1
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Correntes	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃOP RPPS (XII)	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1272], PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Abril 2025/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII) + (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII-XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIO MANTIDOS PELO TESOURO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

LUCIANA BATISTA DA SILVA
031.248.131-46
CONTADORA

MARCELO VIEIRA VITORAZZI
721.393.741-34
PREFEITO

DUILHO RABELO BOASCIVIS
009.084.071-22
CONTROLADOR INTERNO

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1272], PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Abril 2025/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1272], PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2025/BIMESTRE Março - Abril

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a) Jan a Abr/2025
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	51.628.406,03	14.853.422,60
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.733.050,00	1.008.061,08
IPTU	128.500,00	14.917,77
ISS	1.425.050,00	372.422,15
ITBI	2.822.000,00	89.482,96
IRRF	1.350.000,00	486.388,47
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.007.500,00	44.849,73
Contribuições	484.000,00	102.562,84
Receita Patrimonial	1.039.750,00	330.794,54
Aplicações Financeiras (II)	1.038.100,00	330.794,54
Outras Receitas Patrimoniais	1.650,00	0,00
Transferências Correntes	42.297.149,15	13.096.946,29
Cota Parte do FPM	12.300.000,00	3.797.596,04
Cota Parte do ICMS	12.240.000,00	4.579.939,95
Cota Parte do IPVA	660.000,00	353.043,59
Cota Parte do ITR	1.100.000,00	408.242,61
Transferências da LC 61/1989	33.000,00	0,00
Transferencias do FUNDEB	7.151.560,03	2.204.527,96
Outras Transferências Correntes	8.812.589,12	1.753.596,14
Demais Receitas Correntes	1.074.456,88	315.057,85
Outras Receitas Financeiras (III)	55.000,00	93,37
Receitas Correntes Restantes	1.019.456,88	314.964,48
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	50.535.306,03	14.522.534,69
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	5.537.092,54	972.223,61
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	62.907,46	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	8.193.477,00	0,00
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	8.193.477,00	0,00
Convênios	7.403.477,00	0,00
Outras Transferências de Capital	790.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	8.193.477,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	64.265.875,57	15.494.758,30
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	58.728.783,03	14.522.534,69

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1272], PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2025/BIMESTRE Março - Abril

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	53.263.473,87	20.379.766,74	12.743.206,50	10.978.696,97	283.506,33	1.714.052,39	1.677.274,98
Pessoal e Encargos Sociais	23.161.165,53	6.338.314,82	6.043.143,40	5.649.634,43	28.209,33	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	303.600,00	302.500,00	231.010,13	231.010,13	0,00	689,86	689,86
Outras Despesas Correntes	29.798.708,34	13.738.951,92	6.469.052,97	5.098.052,41	255.297,00	1.713.362,53	1.676.585,12
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	29.798.708,34	13.738.951,92	6.469.052,97	5.098.052,41	255.297,00	1.713.362,53	1.676.585,12
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	52.959.873,87	20.077.266,74	12.512.196,37	10.747.686,84	283.506,33	1.713.362,53	1.676.585,12
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	3.534.191,54	920.290,11	869.771,19	869.771,19	0,00	45.184,43	45.184,43
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	12.951.007,47	2.874.155,89	1.442.267,26	1.108.310,87	484.594,57	1.872.953,95	1.870.285,43
Investimentos	12.454.907,47	2.840.822,56	1.408.933,93	1.074.977,54	484.594,57	1.872.953,95	1.870.285,43
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	496.100,00	33.333,33	33.333,33	33.333,33	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI +	12.454.907,47	2.840.822,56	1.408.933,93	1.074.977,54	484.594,57	1.872.953,95	1.870.285,43
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	2.065.089,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	20.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	71.034.262,34	23.838.379,41	14.790.901,49	12.692.435,57	768.100,90	3.631.500,91	3.592.054,98
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	67.479.870,80	22.918.089,30	13.921.130,30	11.822.664,38	768.100,90	3.586.316,48	3.546.870,55
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							-1.557.833,15
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							-1.615.101,14

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	761.600,00

JUROS NOMINAIS	Jan a Abr/2025
	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (Exceto RPPS) (XXXVI)	330.794,54
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (Exceto RPPS) (XXXVII)	302.500,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	-1.586.806,60

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-1.489.779,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1272], PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2025/BIMESTRE Março - Abril

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2024 (a)	Jan a Abr/2025 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	3.598.729,38	3.565.396,05
DEDUÇÕES (XL)	11.927.205,42	10.920.667,05
Disponibilidade de Caixa	11.927.205,42	10.920.667,05
Disponibilidade de Caixa Bruta	12.805.117,45	11.144.616,77
(-)Restos a Pagar Processados (XLI)	774.291,32	45.636,35
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	103.620,71	178.313,37
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-8.328.476,04	-7.355.271,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		-973.205,04

AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a Abr/2025
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-728.654,97
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	-1.701.860,01
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-1.730.154,55

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	6.033.480,31
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	6.033.480,31
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

LUCIANA BATISTA DA SILVA	MARCELO VIEIRA VITORAZZI	DUILHO RABELO BOASCIVIS
031.248.131-46	721.393.741-34	009.084.071-22
CONTADORA	PREFEITO	CONTROLADOR INTERNO

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1272], PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2025/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1

PODER / ORGÃO		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
		Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
		Exercicios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2024 (b)	(c)	(d)	e = (a+b) - (c+d)	Exercicios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2024 (g)	(h)	(i)	(j)	k = (f+g) - (i+j)	L = (e + k)
	RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	4.478,74	769.812,58	768.100,90	0,00	6.190,42	0,03	5.859.849,38	3.632.190,77	3.592.744,84	0,00	2.267.104,57	2.273.294,99
02	PODER EXECUTIVO	4.478,74	769.812,58	768.100,90	0,00	6.190,42	0,03	5.859.849,38	3.632.190,77	3.592.744,84	0,00	2.267.104,57	2.273.294,99
0202	GABINETE DO PREFEITO	0,00	4.689,36	4.689,36	0,00	0,00	0,00	16.317,70	16.317,70	16.317,70	0,00	0,00	0,00
0203	SEC. MUN. ADMINISTRACAO, PLANEJAMENTO	4.000,01	18.664,27	18.664,27	0,00	4.000,01	0,00	713.183,61	699.582,33	687.752,35	0,00	25.431,26	29.431,27
0204	SECR. MUN. SAUDE	223,70	43.785,60	43.779,80	0,00	229,50	0,00	371.378,01	299.629,45	291.181,87	0,00	80.196,14	80.425,64
0205	SEC. MUN. PROMOCAO E ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	22.335,30	22.325,11	0,00	10,19	0,00	2.029.436,53	830.006,91	825.758,42	0,00	1.203.678,11	1.203.688,30
0206	SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	254,97	288.591,32	288.426,84	0,00	419,45	0,00	22.354,29	20.722,21	7.722,33	0,00	14.631,96	15.051,41
0207	SEC. MUN. DE INFRA ESTRUTURA	0,00	317.119,79	317.119,79	0,00	0,00	0,03	1.409.255,22	512.825,99	510.905,99	0,00	898.349,26	898.349,26
0208	SEC. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	0,00	951,28	951,28	0,00	0,00	0,00	9.734,89	9.734,89	9.734,89	0,00	0,00	0,00
0209	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS	0,06	72.778,24	71.247,03	0,00	1.531,27	0,00	21.889,86	21.889,86	21.889,86	0,00	0,00	1.531,27
0210	LAMBARI PREVI FUNDO MUN. DE PREVIDENCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	90.002,27	45.184,43	45.184,43	0,00	44.817,84	44.817,84
0212	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	0,00	897,42	897,42	0,00	0,00	0,00	1.176.297,00	1.176.297,00	1.176.297,00	0,00	0,00	0,00
	RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02	PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL (III) = (I + II)	4.478,74	769.812,58	768.100,90	0,00	6.190,42	0,03	5.859.849,38	3.632.190,77	3.592.744,84	0,00	2.267.104,57	2.273.294,99

LUCIANA BATISTA DA SILVA
031.248.131-46
CONTADORA

MARCELO VIEIRA VITORAZZI
721.393.741-34
PREFEITO

DUILHO RABELO BOASCIVIS
009.084.071-22
CONTROLADOR INTERNO

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1272], PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2025/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A ABR
1- RECEITA DE IMPOSTOS	5.725.550,00	963.211,35
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	128.500,00	14.917,77
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	2.822.000,00	89.482,96
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	1.425.050,00	372.422,15
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.350.000,00	486.388,47
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	32.538.000,00	11.423.526,95
2.1- Cota-Parte FPM	15.005.000,00	4.746.994,82
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	13.500.000,00	4.746.994,82
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	1.505.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	15.300.000,00	5.724.924,83
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	33.000,00	0,00
2.4- Cota-Parte ITR	1.375.000,00	510.303,22
2.5- Cota-Parte IPVA	825.000,00	441.304,08
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	38.263.550,00	12.386.738,30
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	6.205.000,00	2.284.704,76
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	3.359.287,50	811.979,19

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A ABR
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	7.157.060,03	2.221.258,53
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	6.735.177,00	2.124.225,43
6.1.1- Principal	6.729.677,00	2.107.494,86
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	5.500,00	16.730,57
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	421.883,03	97.033,10
6.4.1- Principal	421.883,03	97.033,10
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	524.677,00	-177.209,90

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2025/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	6.749,50
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	6.749,50
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	2.228.008,03

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	7.111.409,53	1.842.679,58	1.842.679,58	1.713.242,74	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	6.554.612,83	1.842.679,58	1.842.679,58	1.713.242,74	0,00
10.1.1- Educação Infantil	770.000,00	187.985,08	187.985,08	173.343,72	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	5.784.612,83	1.654.694,50	1.654.694,50	1.539.899,02	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	556.796,70	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.1- Educação Infantil	67.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	489.796,70	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUP. AO TOTAL DAS RECEITAS RECEB. NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	1.885.148,85	1.885.148,85	1.755.712,01	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.885.148,85	1.885.148,85	1.755.712,01	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.842.679,58	1.842.679,58	1.713.242,74	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO10 (m)
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.486.957,80	1.842.679,58	1.842.679,58	86,75
16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máx. de 10% de Superávit)3	VALOR MÁX. PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCED. AO MÁX. PERMIT.(q)	% NÃO APLICADO (r)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	222.125,85	336.109,68	336.109,68	113.983,83	15,13

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2025/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) RS 1

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (s)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (t)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (u)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (v)	Valor Total de Sup. Não Aplicado Até o Final do Exercício (w)	Valor de Superávit Permitido no Ex. Ant. não Aplicado no Exercício Atual (x)
19- Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	5.253.624,00	2.198.648,12	1.167.984,78	938.693,38	0,00
20.1- Educação Infantil	642.368,00	89.311,31	89.208,31	81.437,66	0,00
20.2- Ensino Fundamental	4.611.256,00	2.109.336,81	1.078.776,47	857.255,72	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	12.417.433,53	4.083.796,97	3.053.133,63	2.694.405,39	0,00
21.1- Educação Infantil	1.485.768,00	280.496,39	280.393,39	257.981,38	0,00
21.1.1- Creche	57.992,00	5.781,62	5.678,62	5.472,62	0,00
21.1.2- Pré-Escola	1.427.776,00	274.714,77	274.714,77	252.508,76	0,00
21.2- Ensino Fundamental	10.931.665,53	3.803.300,58	2.772.740,24	2.436.424,01	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	1.167.984,78
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	2.284.704,76
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	113.983,83
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af))	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	3.338.705,71

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2025/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) RS 1

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	3.096.684,58	3.338.705,71	26,95

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	34.586,16	19.849,88	21.166,83	0,00	13.419,33
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	33.192,18	19.849,88	19.772,85	0,00	13.419,33
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	1.393,98	0,00	1.393,98	0,00	0,00
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.549.865,00	358.337,78
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	845.315,00	197.963,77
31.1.1- Salário-Educação	332.515,00	142.024,55
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	105.050,00	34.152,16
31.1.4- PNATE	57.750,00	21.339,53
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	350.000,00	447,53
31.2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	352.000,00	80.030,58
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00
31.6- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	352.550,00	80.343,43

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	2.019.336,84	627.988,59	393.510,66	257.823,75	0,00
32.1- Educação Infantil	12.771,39	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2- Ensino Fundamental	1.124.464,23	261.658,26	230.491,79	171.859,33	0,00
32.3- Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- Ensino Superior	93.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- Outras	788.601,22	366.330,33	163.018,87	85.964,42	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	14.384.370,37	4.669.316,29	3.404.175,02	2.909.759,87	0,00

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2025/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

33.1- Despesas Correntes	13.965.580,18	4.707.866,76	3.442.725,49	2.948.310,34	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	9.500.819,86	2.324.610,87	2.324.610,87	2.154.020,57	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	990.376,00	948.300,00	224.213,48	224.213,48	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	3.474.384,32	1.434.955,89	893.901,14	570.076,29	0,00
33.2- Despesas de Capital	471.190,19	3.918,80	3.918,80	3.918,80	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	471.190,19	3.918,80	3.918,80	3.918,80	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (aj)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	8.143,48	15.567,58
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	2.221.258,53	142.024,55
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	1.757.105,99	94.959,76
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	472.296,02	62.632,37
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	472.296,02	62.632,37

LUCIANA BATISTA DA SILVA	MARCELO VIEIRA VITORAZZI	DUILHO RABELO BOASCIVIS
031.248.131-46	721.393.741-34	009.084.071-22
CONTADORA	PREFEITO	CONTROLADOR INTERNO

1) Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.
2) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
3) § 3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6) As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7) Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
8) Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
9) Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).
10) Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2025/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A ABR (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	12.971.207,47	2.874.155,89	10.097.051,58
Investimentos	12.475.107,47	2.840.822,56	9.634.284,91
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	496.100,00	33.333,33	462.766,67
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	12.971.207,47	2.874.155,89	10.097.051,58
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	12.971.207,47 <(d - a)>	2.874.155,89 <(e - b)>	10.097.051,58 <(f - c)>

LUCIANA BATISTA DA SILVA	MARCELO VIEIRA VITORAZZI	DUILHO RABELO BOASCIVIS
031.248.131-46	721.393.741-34	009.084.071-22
CONTADORA	PREFEITO	CONTROLADOR INTERNO

Notas:
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1272], PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

PERIODO: Janeiro a Abril

RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	200,74	-200,74
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	200,74	-200,74

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	6.590,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.590,74
Despesas de Capital	6.590,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.590,74
Investimentos	6.590,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.590,74
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO APLICAR	2024 (i)	2025 (j) = (Ib – (IIf+ IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	6.590,74	200,74	6.791,48

LUCIANA BATISTA DA SILVA	MARCELO VIEIRA VITORAZZI	DUILHO RABELO BOASCIVIS
031.248.131-46	721.393.741-34	009.084.071-22
CONTADORA	PREFEITO	CONTROLADOR INTERNO

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1272], PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2025/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35) R$ 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	5.725.550,00	5.725.550,00	963.211,35	16,82
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	128.500,00	128.500,00	14.917,77	11,61
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	2.822.000,00	2.822.000,00	89.482,96	3,17
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.425.050,00	1.425.050,00	372.422,15	26,13
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.350.000,00	1.350.000,00	486.388,47	36,03
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	31.033.000,00	31.033.000,00	11.423.526,95	36,81
Cota-Parte FPM	13.500.000,00	13.500.000,00	4.746.994,82	35,16
Cota-Parte ITR	1.375.000,00	1.375.000,00	510.303,22	37,11
Cota-Parte IPVA	825.000,00	825.000,00	441.304,08	53,49
Cota-Parte ICMS	15.300.000,00	15.300.000,00	5.724.924,83	37,42
Cota-Parte IPI-Exportação	33.000,00	33.000,00	0,00	0,00
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	36.758.550,00	36.758.550,00	12.386.738,30	33,70

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	5.467.305,00	5.467.305,00	2.689.904,51	49,20	2.306.694,26	42,19	2.147.310,51	39,28	0,00
Despesas Correntes	5.417.805,00	5.417.805,00	2.689.904,51	49,65	2.306.694,26	42,58	2.147.310,51	39,63	0,00
Despesas de Capital	49.500,00	49.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	686.050,00	686.050,00	450,00	0,07	450,00	0,07	450,00	0,07	0,00
Despesas Correntes	680.550,00	680.550,00	450,00	0,07	450,00	0,07	450,00	0,07	0,00
Despesas de Capital	5.500,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	96.700,00	96.700,00	22.500,00	23,27	5.625,00	5,82	5.625,00	5,82	0,00
Despesas Correntes	96.700,00	96.700,00	22.500,00	23,27	5.625,00	5,82	5.625,00	5,82	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	77.770,00	77.770,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	77.770,00	77.770,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	68.950,00	68.950,00	10.634,84	15,42	10.634,84	15,42	5.552,38	8,05	0,00
Despesas Correntes	68.950,00	68.950,00	10.634,84	15,42	10.634,84	15,42	5.552,38	8,05	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	316.520,00	316.520,00	66.397,72	20,98	66.397,72	20,98	62.454,40	19,73	0,00
Despesas Correntes	289.020,00	289.020,00	64.850,40	22,44	64.850,40	22,44	60.907,08	21,07	0,00
Despesas de Capital	27.500,00	27.500,00	1.547,32	5,63	1.547,32	5,63	1.547,32	5,63	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	6.713.295,00	6.713.295,00	2.789.887,07	41,56	2.389.801,82	35,60	2.221.392,29	33,09	0,00

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2025/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	2.789.887,07	2.389.801,82	2.221.392,29
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	2.789.887,07	2.389.801,82	2.221.392,29
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	1.858.010,75	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	531.791,07	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	22,52	19,29	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFOME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2025 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2025/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	3.993.335,00	3.993.335,00	910.349,51	22,80
Proveniente da União	2.799.585,00	2.799.585,00	779.593,97	27,85
Proveniente dos Estados	1.193.750,00	1.193.750,00	130.755,54	10,95
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	4.915,12	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	3.993.335,00	3.993.335,00	915.264,63	22,92

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2025/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	3.350.535,00	5.629.634,78	1.779.646,23	31,61	700.792,13	12,45	528.549,20	9,39	0,00
Despesas Correntes	3.077.735,00	5.338.091,38	1.734.179,09	32,49	695.324,99	13,03	523.082,06	9,80	0,00
Despesas de Capital	272.800,00	291.543,40	45.467,14	15,60	5.467,14	1,88	5.467,14	1,88	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	230.580,00	332.254,41	19.655,69	5,92	19.655,69	5,92	18.212,04	5,48	0,00
Despesas Correntes	230.580,00	332.254,41	19.655,69	5,92	19.655,69	5,92	18.212,04	5,48	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	89.200,00	134.775,86	23.578,09	17,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	89.200,00	134.775,86	23.578,09	17,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	19.000,00	76.911,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	19.000,00	76.911,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	136.600,00	192.230,14	32.206,62	16,75	32.206,62	16,75	32.206,62	16,75	0,00
Despesas Correntes	136.600,00	192.230,14	32.206,62	16,75	32.206,62	16,75	32.206,62	16,75	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	51.221,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	31.164,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	20.057,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	3.825.915,00	6.417.028,09	1.855.086,63	28,91	752.654,44	11,73	578.967,86	9,02	0,00

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2025/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	8.817.840,00	11.096.939,78	4.469.550,74	40,28	3.007.486,39	27,10	2.675.859,71	24,11	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	916.630,00	1.018.304,41	20.105,69	1,97	20.105,69	1,97	18.662,04	1,83	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	185.900,00	231.475,86	46.078,09	19,91	5.625,00	2,43	5.625,00	2,43	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	96.770,00	154.681,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	205.550,00	261.180,14	42.841,46	16,40	42.841,46	16,40	37.759,00	14,46	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	316.520,00	367.741,85	66.397,72	18,06	66.397,72	18,06	62.454,40	16,98	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	10.539.210,00	13.130.323,09	4.644.973,70	35,38	3.142.456,26	23,93	2.800.360,15	21,33	0,00

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

LUCIANA BATISTA DA SILVA
031.248.131-46
CONTADORA

MARCELO VIEIRA VITORAZZI
721.393.741-34
PREFEITO

DUILHO RABELO BOASCIVIS
009.084.071-22
CONTROLADOR INTERNO

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

1 de 2

PERIODO: Janeiro a Abril 2025/BIMESTRE Março - Abril

LRF, Art. 48 – Anexo 14 — R$ 1

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	64.000.000,00
Previsão Atualizada	65.421.883,03
Receitas Realizadas	15.825.646,21
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	6.033.480,31

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	
Dotação Inicial	64.000.000,00
Créditos Adicionais	7.833.962,34
Dotação Atualizada	71.833.962,34
Despesas Empenhadas	24.174.212,74
Despesas Liquidadas	15.055.244,95
Despesas Pagas	12.956.779,03
Superávit Orçamentário	770.401,26

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	20.946.447,81
Despesas Liquidadas	11.603.462,58

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	50.732.584,87
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	50.732.584,87
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	49.991.269,27

RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	972.223,61
Despesas Previdenciárias Empenhadas	920.290,11
Despesas Previdenciárias Liquidadas	869.771,19
Despesas Previdenciárias Pagas	869.771,19
Resultado Previdenciário	102.452,42
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha	761.600,00	-1.615.101,14	-212,07
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	-1.489.779,00	-973.205,04	65,33

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

2 de 2 — PERIODO: Janeiro a Abril 2025/BIMESTRE Março - Abril

LRF, Art. 48 – Anexo 14 — R$ 1

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	774.291,32	0,00	768.100,90	6.190,42
Poder Executivo	774.291,32	0,00	768.100,90	6.190,42
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	5.859.849,41	0,00	3.592.744,84	2.267.104,57
Poder Executivo	5.859.849,41	0,00	3.592.744,84	2.267.104,57
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	6.634.140,73	0,00	4.360.845,74	2.273.294,99

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	3.338.705,71	25,00	26,95
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.842.679,58	70,00	86,75
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	2.874.155,89	10.097.051,58

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	200,74	-200,74
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	6.590,74

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	2.389.801,82	15,00	19,29

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

LUCIANA BATISTA DA SILVA
031.248.131-46
CONTADORA

MARCELO VIEIRA VITORAZZI
721.393.741-34
PREFEITO

DUILHO RABELO BOASCIVIS
009.084.071-22
CONTROLADOR INTERNO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

PORTARIA N.º 131/2025 - "CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR ALBERTO BARROS DE MENEZES E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA N.º 131/2025

DE 29 DE MAIO

"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR ALBERTO BARROS DE MENEZES E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PARASSU DE SOUZA FREITAS, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONCEDER** férias a partir do dia **02/06/2025,** tendo seu retorno dia **02/07/2025,** ao servidor **ALBERTO BARROS DE MENEZES,**portador do CPF n° 212.416.781-20.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 29 de Maio de 2025.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA

FOMENTO À CULTURA – LEI ALDIR BLANC

A Prefeitura Municipal de Luciara-MT, por meio da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, informa que estão abertas as inscrições para o credenciamento de projetos culturais, visando à seleção e premiação no âmbito do **Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB),** conforme Edital de **Chamamento Público nº 01/2025.**

Serão contempladas propostas nas seguintes atividades culturais:

· **Música**

· **Artesanato**

· **Literatura, Teatro e Dança**

· **Cultura Tradicional** (manifestações populares, folclore, festejos, saberes e fazeres tradicionais)

· **Audiovisual** (produção de vídeos, documentários, curtas e demais expressões da linguagem audiovisual)

O objetivo é fomentar a produção, a difusão e a preservação das diversas expressões culturais do município, por meio de repasses diretos aos agentes culturais, em conformidade com a Lei nº 14.399/2022, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB).

As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente por e-mail, no período de **02 de junho a 10 de junho de 2025,** através do endereço:
inscricoes@pnab.com.br

No assunto do e-mail deve constar: "**INSCRIÇÃO – FOMENTO À CULTURA**– Nome do Proponente – Nome do Projeto", e todos os documentos obrigatórios devem ser enviados em anexo, preferencialmente no formato PDF, conforme as exigências do edital.

O edital completo está disponível no site oficial da Prefeitura de Luciara ou pode ser retirado em cópia impressa na **Secretaria Municipal de Turismo e Cultura**.

Participe e ajude a fortalecer a cultura de nosso município!

Luciara-MT, 30 de Maio de 2025

LANA SOUSA ARRUDA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

PORTARIA N.º 277/2024

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 01/2025

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS PARA REPASSES DIRETO ATRAVÉS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA.

A Prefeitura Municipal de Luciara, através da Secretaria de Cultura e Turismo, em conformidade com a Lei nº 14.399/2022, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), o Decreto nº 11.740/2023 (regulamenta a PNAB), o Decreto nº 12.409/2025 (Altera o Decreto nº 11.740), o Decreto nº 11.453/2023 (dispõe sobre os mecanismos de fomento à cultura), a Lei nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura), e a Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (ações afirmativas e acessibilidade),, torna público o presente **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS PARA REPASSES DIRETO ATRAVÉS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA,** visando a execução de ações culturais no Município de Luciara.

1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

1.1 A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

1.2 A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

1.3 As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente Edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do Município de Luciara.

1.4 Para os fins deste Edital, aplicam-se as seguintes definições:

a) Agente Cultural: pessoa física, ou coletivo cultural sem constituição jurídica formal, que atue na criação, produção, promoção, preservação e difusão de bens, produtos e serviços culturais.

b) Projeto Cultural: conjunto de ações culturais planejadas com objetivo definido, duração determinada, com resultados mensuráveis, voltado à promoção da cultura em suas diversas formas de expressão.

c) Proponente: agente cultural responsável pela inscrição do projeto, que assume a responsabilidade pela execução das ações propostas e pela correta aplicação dos recursos recebidos.

d) Termo de Execução Cultural: instrumento jurídico firmado entre o agente cultural selecionado e o ente federativo, destinado à formalização da execução dos projetos culturais apoiados com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), dispensando a emissão de nota fiscal, nos termos do Decreto nº 11.740/2023.

e) Ações Afirmativas: medidas específicas destinadas a assegurar a participação de pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência e pessoas de identidade

trans nos processos de seleção e execução de projetos culturais, garantindo equidade e inclusão no acesso aos recursos públicos.

f) Acessibilidade Cultural: conjunto de práticas destinadas a garantir o pleno acesso e fruição dos bens e produtos culturais por todas as pessoas, inclusive aquelas com deficiência, respeitando a diversidade de formas de comunicação, mobilidade e compreensão, conforme a Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão).

g) Prestação de Contas Simplificada: procedimento de comprovação da execução física e financeira dos projetos culturais, realizado de forma simplificada, mediante a apresentação de relatório de execução cultural, registros fotográficos ou audiovisuais, e documentos correlatos, conforme o Decreto nº 11.740/2023 e Decreto nº 11.453/2023.

1.5 As demais definições eventualmente aplicáveis deverão ser interpretadas em conformidade com a legislação federal vigente, a regulamentação específica da PNAB e os princípios constitucionais da administração pública.

2. DO OBJETO DO EDITAL

2.1 O objeto deste Edital é a SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS PARA FOMENTO DIRETO ATRAVÉS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC, nos termos do art. 5º, da Lei Federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022.

2.2 O objetivo é fomentar a produção, a difusão, a fruição e a preservação das diversas expressões culturais, promovendo o fortalecimento do setor cultural local, a democratização do acesso aos bens e serviços culturais e a ampliação da cidadania cultural.

2.3 A seleção resultará na assinatura de Termo de Execução Cultural entre a Administração Pública e os agentes culturais selecionados, observadas as condições e exigências estabelecidas neste Edital.

2.4 O Edital respeita os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e transparência, conforme previstos no caput do art. 37 da Constituição Federal, e assegura ampla concorrência, isonomia e ações afirmativas voltadas à inclusão de pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência e pessoas LGBTQIA+, nos termos da legislação vigente.

3. DOS PROJETOS

3.1 Serão contemplados **6 (seis) projetos culturais** para FOMENTO DIRETO divididos nas categorias e valores conforme Anexos I.

3.2 Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o Edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros Editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

4. VALOR TOTAL DO EDITAL

4.1 O valor total destinado ao presente edital é de **R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)** oriundo dos recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), conforme previsto no inciso III do art. 5º da Lei nº 14.399/2022,

regulamentado pelo Decreto nº 11.740/2023.

4.2 Os recursos serão distribuídos entre as categorias previstas no Anexo I deste Edital, respeitando a quantidade de vagas, os valores individuais dos projetos e as cotas de ações afirmativas.

4.3 Cada projeto selecionado receberá o valor correspondente à sua categoria, em parcela única, mediante a assinatura do Termo de Execução Cultural, dispensada a emissão de nota fiscal e recibo de pagamento de autônomo.

4.4 Os projetos selecionados terão os seguintes valores, respeitando a escolha do proponente feita no momento da inscrição observado o Anexo I disponibilizado, a saber:

ITEM	CATEGORIA	AGENTE CULTURAL	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	QUANTIDADE DE PROJETOS
I	Música	Pessoa física	R$ 7.000,00	1
II	Artesanato	Pessoa física	R$ 5.000,00	1
III	Literatura, Teatro e Dança	Pessoa física	R$ 6.000,00	1
IV	Cultura tradicional	Pessoa física	R$ 8.000,00	1
V	Audiovisual	Pessoa física	R$ 9.000,00	1

4.5 Sobre o valor total repassado pelo Município de Luciara ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS.

4.6 Os recursos financeiros serão liberados em parcela única correspondente ao valor integral do apoio financeiro concedido a cada projeto selecionado.

4.7 Os valores financeiros serão pagos através de depósito em instituição bancária informada, deduzidas as taxas de transações bancárias.

4.8 O saldo de recursos eventualmente apurado em razão da desistência de proponentes, inabilitação ou execução parcial do Edital poderá ser remanejado para a ampliação do número de projetos contemplados neste Edital, respeitada a ordem de classificação, ou destinado a outros editais realizados com recursos da PNAB, conforme o interesse público e disponibilidade orçamentária.

4.9 Havendo aumento de dotação orçamentária destinada a este Edital, o número de projetos contemplados poderá ser ampliado, seguindo a ordem de classificação dos projetos suplentes.

4.10 Caso o número de projetos habilitados e classificados seja inferior ao número de vagas previstas, os valores remanescentes poderão ser utilizados para novas seleções em outro Edital.

4.11 O proponente deverá indicar, no Formulário de Inscrição, qual porte orçamentário que o projeto está inscrito e não poderá receber valor maior do que o indicado no momento da inscrição, caso venha a ser selecionado.

4.12 Os projetos deverão ser desenvolvidos em até 180 (cento e oitenta) dias a contar da assinatura do recebimento dos recursos previstos no cronograma.

5. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

5.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural que reside no Município de Luciara há pelo menos 12 (doze) meses.

5.2 O agente cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

5.3 O agente cultural pode ser:

I. Pessoas físicas, maiores de 18 (dezoito) anos, residentes no Município de Luciara há pelo menos 12 (doze) meses;

II. Coletivos ou grupos culturais sem constituição jurídica (sem CNPJ), representados por pessoa física residente no Município de Luciara há pelo menos 12 (doze) meses;

5.4 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica, será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo III.

5.5 Poderão inscrever projetos neste Edital os agentes culturais que atenderem cumulativamente às seguintes condições:

a) Estar em situação de regularidade fiscal perante os órgãos públicos federal, estadual e municipal;

b) Cumprir os requisitos específicos de elegibilidade previstos neste Edital para cada modalidade de proponente (pessoa física ou coletivo cultural);

c) Ter atuação comprovada na área cultural correspondente ao projeto apresentado;

d) Não possuir pendências de prestação de contas relativas a recursos recebidos de projetos culturais financiados no âmbito da Lei Aldir Blanc, Lei Paulo Gustavo ou de editais anteriores;

e) Não estar cumprindo penalidades decorrentes de processos administrativos, cíveis ou criminais que impeçam a celebração de instrumentos com o poder público.

5.6 O proponente, seja pessoa física ou representante de coletivo, deverá exercer papel de liderança e ser o principal responsável pela execução do projeto.

6. QUEM NÃO PODE PARTICIPAR

6.1 Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I. Tenham participado diretamente da etapa de elaboração do Edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;

II. Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo Edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do Edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

III. Sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros);

6.2 Quando se tratar de agentes culturais que constituem coletivos/grupos sem CNPJ, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos representante, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no item 6.1.

6.3 Não poderão participar do presente Edital projetos com igual teor (mesmo conteúdo e execução), contemplados em processos anteriores com verba oriunda da PNAB no âmbito Municipal, exceto no caso de tenham ficado na condição de suplente.

6.4 A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do Edital, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste Edital.

7. QUANTIDADE DE PROJETOS PARA CADA AGENTE CULTURAL

7.1 Cada proponente poderá inscrever somente 1 (um) projeto no presente Edital.

7.2 Caso o agente cultural seja proponente, poderá atuar até duas equipes técnicas de outro projeto cultural.

7.3 Cada agente cultural poderá integrar até três equipes técnicas em projetos distintos, desde que não seja proponente de nenhum projeto cultural.

7.4 Caso o agente cultural tenha inscrito mais de um projeto, será considerado apenas o último projeto inscrito, sem possibilidade de escolha ou troca pelo agente cultural.

8. ETAPAS DE INSCRIÇÕES

8.1 A inscrição poderá ser realizada de forma virtual ou presencial, o proponente poderá se inscrever por **e-mail** (inscricoes@pnab.com.br) apresentando todas as informações e documentos obrigatórios, no assunto do e-mail deverá constar identificação do proponente e nome do projeto, no corpo do e-mail deverá conter a categoria de inscrição e os documentos obrigatórios enviados por anexo, preferencialmente em PDF, no período de **02 DE JUNHO A 10 DE JUNHO DE 2025**, observado o horário oficial de Brasília/DF.

8.2 O agente cultural deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

I. Ficha de inscrição (Anexo II);

II. Documento oficial de identificação pessoal com foto (Carteira de Identidade, CNH, ou equivalente), em vigor, (se pessoa física);

III. Cadastro de Pessoa Física (CPF), se não constar no documento de identidade apresentado, (se pessoa física);

IV. Documento oficial de identificação pessoal com foto (Carteira de Identidade, CNH, ou equivalente) dos representados (se coletivo);

V. Comprovante de residência ou da sede atualizado, vencimento máximo de 90 (noventa) dias, servirão como comprovante de residência, contas de serviços públicos (água, luz, telefone), contratos de locação, declarações emitidas por órgãos públicos, ou declaração assinada pelo Agente Cultural (Anexo VII).

VI. Portfólio do proponente;

VII. Comprovações do portfólio do proponente;

VIII. Mini currículo dos integrantes do projeto, com as devidas comprovações;

IX. Cronograma de execução;

X. Planilha orçamentária, conforme modelo de planilha disponibilizada;

XI. Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

8.3 A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I. Pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II. Pertencentes à população nômade ou itinerante; ou

III. Que se encontrem em situação de rua.

8.4 Para a comprovação do portfólio e currículo serão aceitos, registros fotográficos, e links de apresentações, sejam performances ao vivo, shows, contratos de prestação de serviços, notas fiscais, certificados de participação em eventos, diplomas de cursos na área cultural e declarações de realização de projetos anteriores, matérias de jornal, revistas, programas de espetáculos, e folders de eventos anteriores que mencionem ou promovam o trabalho do proponente.

8.5 O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

8.6 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo III.

8.7 A relação de inscritos será publicada na página oficial da Lei Aldir Blanc ou no Diário Oficial do Município de Luciara.

8.8 Para efeito deste Edital, os projetos deverão se enquadrar em somente uma das categorias descritas no Anexo I.

8.9 No caso de ausência de projeto inscrito, ou habilitado, em algum dos portes orçamentários elencados no Anexo I do Edital, será contemplado o projeto cultural suplente com a maior pontuação na classificação geral, condicionado a readequação da planilha orçamentária e do próprio projeto, se for o caso.

8.10 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição da República Federativa do Brasil, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

8.11 A Comissão Julgadora do presente Edital, será composta por pareceristas

externos, contratados via certame licitatório, cuja composição será tornada pública após o resultado final.

8.12 A Comissão Julgadora é soberana e têm autonomia para a análise técnica e para decisão quanto aos projetos apresentados, inclusive para desclassificar projetos que não atendam aos requisitos mínimos exigidos neste Edital.

8.13 Recomenda-se que o proponente guarde o comprovante de envio da inscrição para fins de eventual comprovação.

9. DAS POLÍTICAS PÚBLICAS AFIRMATIVAS E DE INCLUSÃO SOCIAL

9.1 Objetivando colaborar com a construção de políticas públicas inclusivas e afirmativas, voltadas aos setoriais artísticos, que induzam a contemplação e o protagonismo de agentes culturais e equipes compostas de forma representativa por mulheres, pessoas pretas, pardas ou indígenas; de pessoas LGBTQIAPN+; de pessoas com deficiência; de pessoas idosas, com idade igual ou superior a 60 anos; de povos e comunidades tradicionais, indígenas, quilombolas, de terreiro e ciganos, cumprindo com a determinação do § 4º, do art. 8º da Lei nº 14.399/2022, da Política Nacional Aldir Blanc de Incentivo à Cultura - PNAB e inciso III, do parágrafo único, do art. 11, do Decreto Regulamentar nº 11.740/2023.

9.2 Ficam garantidas cotas em todas as categorias do Edital de fomento realizados com recursos da Lei nº 14.399, de 2022, nos termos art. 6º, incisos I, II e III, § 3º da Instrução Normativa nº 10/2023 do Ministério da Cultura, de no mínimo:

I. 25% (vinte e cinco por cento) das vagas para pessoas negras (pretas ou pardas);

II. 10% (dez por cento) das vagas para pessoas indígenas; e

III. 5% (cinco por cento) para pessoas com deficiência.

9.3 A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do Edital está descrita no Anexo I.

9.4 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão:

I. Pessoa negra (pretas e pardas) e/ou indígena: Assinalar a Autodeclaração étnico-racial de que trata o formulário de inscrição (Anexo II).

II. Pessoa com deficiência: Autodeclaração para pessoa com deficiência de que trata o formulário de inscrição (Anexo II). Conjuntamente com laudo médico, emitido por médico do trabalho ou outro profissional de saúde que esteja qualificado. O laudo deve especificar os dados pessoais, o tipo de deficiência, o código correspondente à classificação da doença (CID).

9.5 Para fins de verificação da autodeclaração, poderão ser realizados os seguintes procedimentos complementares:

I. Procedimento de heteroidentificação;

II. Solicitação de carta consubstanciada;

III. Outras estratégias com vistas a garantir que as cotas sejam destinadas a pessoas negras (pretas e pardas), indígenas ou pessoas com deficiência.

9.6 Os coletivos/grupos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde

que preencham algum dos requisitos abaixo:

I. Grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras (pretas e pardas), indígenas ou pessoas com deficiência em posições de liderança no projeto cultural; e

II. Outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras (pretas e pardas), indígenas ou pessoas com deficiência no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

9.7 As pessoas físicas que compõem o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima.

10. CONCORRÊNCIA CONCOMITANTE

10.1 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

11. REMANEJAMENTO DAS COTAS

11.1 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

11.2 Caso não haja outra categoria de cotas de que o Anexo I, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

12. DESISTÊNCIA DO OPTANTE PELA COTA

12.1 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

12.2 Em caso de negativa da inscrição para concorrer às cotas étnico-raciais, o proponente passará a concorrer pelas vagas de ampla concorrência automaticamente.

13. RECURSO PARA COTAS

13.1 Após a divulgação da lista de inscritos, os proponentes que tiverem sua inscrição recusada poderão apresentar recurso, devidamente justificado nos termos do presente Edital, no prazo estabelecido no prazo do item 26.1, encaminhado por **e-mail** (inscricoes@pnab.com.br) no assunto identificado RECURSO AÇÕES AFIRMATIVAS, no corpo do e-mail deverá conter a identificação do proponente, nome do projeto, a categoria de inscrição e os documentos obrigatórios enviados por anexo, preferencialmente em PDF.

14. ACESSIBILIDADE

14.1 Os projetos devem prever e implementar medidas de acessibilidade compatíveis com as características dos produtos culturais resultantes, conforme o disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), as iniciativas devem considerar ações afirmativas que fomentem o protagonismo de agentes culturais com deficiência, como:

I. Projetos realizados por pessoas físicas com deficiência;

II. Projetos realizados por grupos ou coletivos que incluam pessoas com deficiência em posições de criação, direção, produção, coordenação e gestão criativa do projeto;

III. Projetos que abordem temáticas relacionadas à acessibilidade e à inclusão de pessoas com deficiência;

IV. Projetos voltados para ações formativas sobre acessibilidade;

V. Projetos destinados à qualificação profissional de pessoas com deficiência nas cadeias produtivas da cultura.

14.2 Medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional devem ser implementadas, abrangendo:

I. Acessibilidade Arquitetônica:

a) Rotas acessíveis, incluindo espaços de manobra para cadeiras de rodas, inclusive em palcos e camarins;

b) Piso tátil, rampas, e elevadores adaptados;

c) Banheiros femininos e masculinos adaptados;

d) Vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;

e) Assentos reservados para pessoas obesas, com mobilidade reduzida ou idosas;

f) Iluminação adequada e outros recursos que garantam o acesso seguro e confortável para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

II. Acessibilidade Comunicacional:

a) Utilização de Língua Brasileira de Sinais (Libras), sistema Braille, e audiodescrição;

b) Legendas para surdos e ensurdecidos;

c) Textos adaptados para software de leitor de tela e sistema de sinalização ou comunicação tátil;

d) Uso de linguagem simples para facilitar a compreensão de pessoas com deficiência intelectual;

e) Outras tecnologias assistivas que permitam uma comunicação inclusiva e acessível.

III. Acessibilidade Atitudinal:

a) Capacitação de equipes para atender pessoas com diferentes tipos de

deficiência;

b) Contratação de profissionais com deficiência e especialistas em acessibilidade cultural;

c) Sensibilização e formação dos agentes culturais, público, e todos os envolvidos no projeto, para eliminar atitudes capacitistas e garantir um ambiente inclusivo.

14.3 Os projetos poderão incluir medidas para promover o protagonismo e a participação de pessoas com deficiência, por meio de:

I. Adoção de tecnologias assistivas e ajudas técnicas, como produtos de desenho universal;

II. Criação de residências inclusivas nos espaços culturais;

III. Medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV. Contratação de serviços de assistência por acompanhante quando necessário;

V. Formação e capacitação acessíveis para pessoas com deficiência, garantindo sua plena participação nos processos culturais.

14.4 Os materiais de divulgação e produtos culturais gerados pelos projetos poderão ser disponibilizados em formatos acessíveis, como:

I. Formatos acessíveis por softwares leitores de tela, ampliação de caracteres, e diferentes contrastes;

II. Descrição textual das imagens utilizadas nos materiais;

III. Uso da Libras e legendagem em vídeos e apresentações;

IV. Informações claras e simples, com linguagem acessível e livre de jargões técnicos e siglas;

V. Sinalização universal que indique os recursos de acessibilidade disponíveis nos eventos e produtos culturais.

14.5 Todos os custos relacionados à implementação de recursos de acessibilidade devem ser previstos e detalhados na planilha orçamentária dos projetos desde a sua concepção, em conformidade com o § 5 do art. 9º do Decreto nº 11.740/2023.

15. ETAPAS DO EDITAL

15.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:

I. Inscrição e Avaliação: fase de inscrição e entrega dos documentos conforme item 8.2, 8.3 e 8.4 conjuntamente com análise de mérito cultural: fase de análise do projeto realizada pela Comissão Julgadora; e

II. Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritos no tópico 21.

III. Convocação para Assinatura do Termo de Execução Cultural: convocação dos proponentes selecionados para apresentação dos documentos complementares de habilitação, assinatura do Termo de Execução Cultural e

demais providências necessárias à formalização do apoio financeiro.

15.2 Todos os resultados e convocações serão publicados no Diário Oficial ou site da Prefeitura, sendo de inteira responsabilidade dos proponentes o acompanhamento das publicações.

15.3 A ausência de manifestação do proponente nos prazos estabelecidos, seja para interposição de recursos, seja para assinatura do Termo de Execução Cultural, implicará em renúncia tácita ao direito de continuidade no processo seletivo, sendo convocado o proponente suplente, observada a ordem de classificação.

16. DA INSCRIÇÃO

16.1 Serão inscritos os projetos culturais cuja inscrição tenha sido apresentada em conformidade com as exigências deste Edital.

16.2 A inscrição deverá ser realizada, de forma virtual, via e-mail oficial informado no Edital ou de forma presencial, na sede da Seção Municipal de Cultura e Turismo de Luciara, nos horários e local definidos no Item 8.

16.3 A etapa de inscrição consiste na conferência dos documentos e adequação do projeto às normas do Edital, realizada pela Comissão Julgadora.

16.4 Serão desclassificados na Etapa de Inscrição os projetos culturais que incorram nas situações a seguir discriminadas:

I. Ausências dos documentos e informações exigidos no item 8.2 do Edital conforme o perfil de cada projeto;

II. Projetos incompletos;

III. Ausência de assinatura do formulário de inscrição;

IV. Apresentem em sua planilha financeira itens genéricos, sem as especificações referentes à unidade de medida, quantidade e valor unitário;

V. Apresentem em sua planilha financeira erro de cálculo superior a 10% do valor total do projeto;

VI. Não prevejam em seu plano de trabalho os recursos materiais, a infraestrutura e os espaços necessários ao desenvolvimento de suas atividades;

16.5 O proponente é responsável por verificar a legibilidade e envio completo da documentação, anexar os documentos em formato preferencialmente PDF e indicar corretamente a categoria do projeto conforme o Anexo I.

16.6 Em caso de projetos inscritos em categorias diferentes da pretendida, a Comissão poderá solicitar adequações, se houver viabilidade.

16.7 Documentos ilegíveis ou incompletos poderão levar à desclassificação automática do projeto.

16.8 A falta de envio da documentação obrigatória não poderá ser suprida após o prazo de inscrição.

17. DOS RECURSOS PARA NÃO INSCRITOS

17.1 Os proponentes de projetos não inscritos poderão apresentar recurso,

devidamente justificado nos termos do presente Edital, no prazo do item 26.1, encaminhado por **e-mail** (inscricoes@pnab.com.br) no assunto identificado RECURSO NÃO INSCRITO, no corpo do e-mail deverá conter a identificação do proponente, nome do projeto, a categoria de inscrição e os documentos obrigatórios enviados por anexo, preferencialmente em PDF.

18. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL

18.1 Etapa da Análise de Mérito consiste na apreciação dos projetos culturais que será realizada pela Comissão Julgadora.

18.2 Para a etapa de análise de mérito dos projetos culturais a Comissão Julgadora pautar-se-á, para a análise e avaliação dos projetos culturais, considerando os seguintes critérios:

ITEM	CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
A - Qualidade do Projeto	A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma evidente os resultados que serão obtidos.	Até 10 pontos
B - Relevância para o cenário cultural do Município de Luciara	A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Município de Luciara	Até 10 pontos
C - Impacto Cultural	Avalia o impacto do projeto em promover a cultura, beneficiar a sociedade, e incentivar a diversidade cultural, bem como aspectos de integração comunitária, em relação a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	Até 10 pontos
D - Viabilidade financeira e orçamentária	A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Deverá ser considerada, para fins de avaliação, a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	Até 10 pontos
E - Desconcentração territorial e regionalização	A proposta prevê ações e que visam garantir a descentralização para áreas periféricas urbanas e rurais conforme previstos na Instrução Normativa Minc no 10 de 28 de dezembro de 2023.	Até 10 pontos

F - Qualificação da equipe	A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos, certificados, premiações dos membros da ficha técnica).	Até 10 pontos
G - Qualificação e trajetória do Agente Cultural	A análise deverá considerar a qualificação e trajetória cultural com base no portifólio e comprovações (cursos livres, graduações, pós-graduações, metrados, doutorados, premiações, reconhecimentos, monções) enviadas juntamente com a proposta.	Até 10 pontos
	TOTAL	**70 pontos**

18.3 Além da pontuação acima, o proponente pode receber pontuação por ações de afirmativas conforme art. 11 da Instrução Normativa nº 10/2023 do Ministério da Cultura, que dispõe bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

BONIFICAÇÕES OU DOS CRITÉRIOS DIFERENCIADOS DE PONTUAÇÃO		
ITEM	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação**
H	Agentes culturais do gênero feminino ou coletivos compostos majoritariamente do gênero feminino	5 pontos
I	Agente culturais do gênero LGBTQIAP+ ou coletivos compostos majoritariamente do gênero LGBTQIAP+	5 pontos
J	Agentes culturais pessoas negras ou pardas ou coletivos compostos majoritariamente pessoas negras ou pardas	5 pontos
K	Agentes Culturais indígenas, comunidades tradicionais, inclusive de terreiro e quilombolas, populações nômades e povos ciganos ou coletivos compostos majoritariamente por indígenas, comunidades tradicionais, inclusive de terreiro e quilombolas, populações nômades e povos ciganos	5 pontos
L	Agentes culturais com deficiência ou coletivos compostos majoritariamente de PCD	5 pontos
M	Pessoas idosas, em situação de rua e outros grupos vulnerabilizados socialmente ou coletivos compostos majoritariamente de pessoas idosas, em situação de rua e outros grupos vulnerabilizados socialmente	5 pontos

	TOTAL	30 pontos

18.4 Cada projeto será avaliado por pareceristas integrantes da Comissão Julgadora que deverão decidir pela seleção ou não seleção do projeto.

18.5 Entende-se por “Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos nos Itens 18.2 e 18.3 deste Edital.

18.6 A avaliação dos projetos será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:

I. Grau pleno de atendimento do critério - 10 pontos;

II. Grau satisfatório de atendimento do critério – 6 pontos;

III. Grau insatisfatório de atendimento do critério – 2 pontos;

IV. Não atendimento do critério – 0 pontos.

18.7 Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto, e de seus impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria.

18.8 O projeto que tiver pontuação zerada em algum critério estará automaticamente desclassificado do certame.

18.9 Com o objetivo de promover a inclusão e o estímulo à participação de novos agentes culturais, estabelece que os proponentes que não possuam experiência comprovada nas áreas dos projetos apresentados não receberão pontuação zerada no critério da alínea “G”.

18.10 No caso de empate na pontuação serão levados em consideração como critérios de desempate, na ordem, os seguintes critérios:

I. Maior pontuação no quesito mérito;

II. Maior pontuação no quesito qualidade técnica e/ou artística;

III. Maior pontuação no quesito planejamento e coerência do projeto;

IV. Maior pontuação no quesito histórico de atuação e capacidade gerencial do proponente;

V. Maior pontuação no quesito equipe do projeto;

VI. Maior pontuação no quesito estratégias de divulgação;

VII. Maior pontuação no quesito retorno de interesse público/contrapartida.

18.11 Permanecendo o empate caberá a Comissão Julgadora, deliberar acerca do desempate.

18.12 Somente serão selecionados os projetos que alcançarem pontuação igual ou superior a 40 (quarenta) pontos nos critérios estabelecidos no item 18.2 e 18.3 do presente Edital.

18.13 Os membros da Comissão Julgadora vão avaliar se os valores informados na planilha orçamentária, são compatíveis com os preços praticados no mercado.

18.14 Podem realizar a análise comparando os valores apresentados pelo agente cultural com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação.

18.15 O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no Formulário de Inscrição, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.

18.16 A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do art. 24 do Decreto 11.453/2023.

18.17 A estimativa de custos do projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas.

18.18 O valor do projeto superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente Edital, deverá apresentar quais serão as outras fontes de fomento.

18.19 Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão Julgadora, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

18.20 Caso o agente cultural discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso da etapa de análise de mérito cultural.

18.21 O resultado do processo de análise de mérito cultural será publicado na Imprensa Oficial de Luciara e no site da Prefeitura de Luciara, na página oficial da Lei Aldir Blanc.

18.22 Não haverá divulgação de pareceres específicos para cada projeto avaliado.

18.23 Os projetos selecionados que excedam o número de vagas previstas serão considerados suplentes e poderão ser convocados em caso de inabilitação dos projetos selecionados.

19. DOS RECURSOS PARA DESCLASSIFICAÇÃO

19.1 Após a divulgação do resultado preliminar, os proponentes poderão apresentar recurso, devidamente justificado nos termos do presente Edital, no prazo do item 26.1, encaminhado por **e-mail** (inscricoes@pnab.com.br) no assunto identificado RECURSO DESCLASSIFICADO, no corpo do e-mail deverá conter a identificação do proponente, nome do projeto, a categoria de inscrição e os documentos obrigatórios enviados por anexo, preferencialmente em PDF.

20. REMANEJAMENTO DE VAGAS

20.1 Após a seleção dos projetos, havendo recursos remanescentes do Edital e não havendo projetos que se enquadrem no previsto no item 4.2., tais recursos poderão ser destinados a outros projetos, de acordo com a ordem de classificação, hipótese em que não mais será necessária a observância do previsto 9.2.

20.2 Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra, conforme as seguintes regras:

I. Os recursos não utilizados em uma categoria serão destinados aos projetos com maior pontuação geral.

20.3 Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste Edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

21. ETAPA DE HABILITAÇÃO

21.1 O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo estipulado na tabela de cronograma, após a publicação do resultado análise de mérito cultural, encaminhado por **e-mail** (inscricoes@pnab.com.br) no assunto identificado HABILITAÇÃO, no corpo do e-mail deverá conter a identificação do proponente, nome do projeto, a categoria de inscrição e os documentos obrigatórios enviados por anexo, preferencialmente em PDF, os seguintes documentos:

21.2 Se o agente cultural for **pessoa física**:

I. Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e dívida ativa da União;

II. Certidão negativa de débitos relativas aos créditos tributários estaduais;

III. Certidão negativa de débitos relativos aos créditos tributários municipais

IV. Comprovante de conta bancária em nome do proponente, informando banco, agência e conta corrente.

21.3 Se o agente cultural for **grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ):**

I. Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União em nome do representante do grupo;

II. Certidão negativa de débitos relativas aos créditos tributários estaduais, em nome do representante do grupo;

III. Certidão negativa de débitos relativos aos créditos tributários municipais, em nome do representante do grupo;

IV. Comprovante de conta bancária em nome do representante do grupo, informando banco, agência e conta corrente.

21.4 Para a transferência de recursos, não serão aceitas contas salário, contas poupança ou contas de pagamento.

21.5 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

21.6 Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pelo repasse do fomento e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

21.7 Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a

ordem de classificação dos projetos.

22. DOS RECURSOS PARA INABILITADO

22.1 Contra a decisão da fase de habilitação, os proponentes poderão apresentar recurso, devidamente justificado nos termos do presente Edital, no prazo do item 26.1, encaminhado por **e-mail** (inscricoes@pnab.com.br) no assunto identificado RECURSO INABILITADO, no corpo do e-mail deverá conter a identificação do proponente, nome do projeto, a categoria de inscrição e os documentos obrigatórios enviados por anexo, preferencialmente em PDF.

23. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

23.1 Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial.

23.2 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pelo representante do Órgão Público descrito na minuta contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

23.3 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária, em desembolso único.

23.4 Para recebimento dos recursos, o agente cultural deve informar conta bancária específica, em instituição financeira, preferencialmente isenta de tarifas bancárias.

23.5 A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

23.6 O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural até a data estipulada em cronograma sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

23.7 São de exclusiva responsabilidade do proponente os compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária, intelectual (direito autoral, inclusive os conexos, e propriedade industrial), bem como quaisquer outros resultantes do acordo objetivado neste Edital, como eventuais reivindicações de terceiros que se sintam prejudicados pela sua participação no presente processo de seleção, ficando o Município excluída de qualquer responsabilidade dessa índole.

24. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

24.1 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo Federal e do Município de Luciara, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura.

24.2 O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

24.3 O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

25. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

25.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

25.2 O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado conforme expresso no Termo de Execução Cultural, com envelope lacrado etiqueta de identificação do proponente, nome do projeto e categoria de inscrição na Secretaria de Cultura e Turismo, localizada à Av. dos Bandeirantes, nº 2050, bairro Jardim Sarinha I, horário de funcionamento, com o assunto identificado RELATÓRIO FINAL, informando o número do Edital, nome completo, nome do projeto e categoria de inscrição.

25.3 À critério da Comissão Julgadora, poderá ser solicitado Termo de Execução Financeira, para fins de comprovação da correta aplicação dos recursos.

25.4 Para fins do monitoramento e avaliação dos resultados, pela Comissão Julgadora, serão adotados os procedimentos descritos no art. 29 do Decreto 11.453/2023.

26. DO CRONOGRAMA E DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO

26.1 O presente Edital seguirá o seguinte cronograma:

ETAPA	PERÍODO
PERÍODO DE INSCRIÇÃO	02/06 a 10/06
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PARCIAL	13/06
PERÍODO PARA RECURSOS	14/06 a 16/06
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO	18/06
ETAPA DE HABILITAÇÃO	18/06 a 22/06
ASSINATURA DOS TERMOS DE EXECUÇÃO CULTURAL	23/06 a 26/06
PAGAMENTO DOS CONTEMPLADOS	Até 30/06/2025

26.2 Algumas etapas poderão ser suprimidas caso não tenha demanda.

27. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no Diário Oficial do Município, na página oficial da Lei Aldir

Blanc no site da Prefeitura de Luciara e nas mídias sociais oficiais.

27.2 A Comissão Julgadora é soberana e em sua decisão não cabe interposição de novo recurso.

27.3 Os Anexos em arquivo editável estão disponíveis por e-mail: (inscricoes@pnab.com.br), o proponente poderá solicitar os arquivos e demais informações.

27.4 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.

27.5 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Prefeitura de Luciara de qualquer responsabilidade civil ou penal.

27.6 O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.

27.7 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei nº 14.399/2022 (Lei da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

27.8 Fazem parte do presente Edital:

Anexo I - Categorias de apoio;

Anexo II – Formulário de inscrição;

Anexo III - Modelo de declaração de representação;

Anexo IV - Minuta do Termo de Execução Cultural;

Anexo V - Relatório de Execução Cultural;

Anexo VI – Formulário de recurso;

Anexo VII - Declaração de residência.

Luciara, 27 de maio de 2025.

Prefeitura Municipal de Luciara

Secretaria de Cultura e Turismo

ANEXO I

POLÍTICA NACIONAL PNAB ALDIR BLANC

ANEXO I - CATEGORIAS DE APOIO

1. DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

1.1. **CATEGORIA I – MÚSICA:** Destinada a projetos voltados à promoção da expressão musical em suas diversas formas, incluindo apresentações musicais ao vivo, oficinas formativas e aulas de música. Serão contempladas ações que estimulem a difusão da música como bem cultural, abrangendo gêneros variados e estilos tradicionais ou contemporâneos. Os projetos podem prever a realização de, no mínimo, um show, sarau musical ou apresentação pública com duração mínima de 60 minutos, ou o oferecimento de oficinas e cursos com carga horária mínima de 4 horas, voltados à formação de públicos, iniciação musical, práticas coletivas ou aprimoramento técnico. As propostas deverão conter plano detalhado de execução, informando o conteúdo a ser abordado, cronograma, metodologia, local, datas, horários, bem como a ficha técnica dos músicos, oficineiros ou professores envolvidos. Deve-se incluir também a previsão de recursos técnicos necessários, como sonorização, iluminação, instrumentos, materiais didáticos e estrutura. O Município poderá disponibilizar espaços públicos, a depender da necessidade e da disponibilidade, sendo de inteira responsabilidade do proponente a contratação dos profissionais e fornecedores necessários à execução do projeto.

1.2. **CATEGORIA II – ARTESANATO:** Destinado a projetos que promovam a valorização, produção e difusão do artesanato local, em suas múltiplas expressões culturais. Os projetos devem apresentar proposta de atividades como oficinas, exposições, feiras, produção de peças artesanais ou ações educativas sobre técnicas tradicionais. A proposta deve conter plano de execução com cronograma, metodologia, materiais a serem utilizados, público-alvo e resultados esperados, valorizando saberes e fazeres tradicionais e promovendo a identidade cultural da região.

1.3. **CATEGORIA III – LITERATURA, TEATRO E DANÇA:** Destinada a projetos culturais nas áreas de literatura, teatro ou dança, esta categoria contempla tanto ações de fruição quanto de formação cultural. Na área da literatura, serão apoiadas atividades como lançamentos de obras, saraus, leituras públicas, clubes de leitura, oficinas de escrita criativa e cursos voltados à formação de leitores e escritores. Para teatro e dança, poderão ser contempladas montagens, ensaios e apresentações públicas de espetáculos, performances, intervenções cênicas, bem como oficinas e aulas voltadas à iniciação artística, capacitação técnica e promoção da linguagem cênica e corporal. O projeto deverá conter um plano de execução detalhado, incluindo a descrição da atividade proposta, objetivos, justificativa, cronograma, metodologia, público-alvo, local de realização, carga horária (no caso de oficinas ou aulas), ficha técnica dos profissionais envolvidos, e os materiais e equipamentos necessários. As ações devem visar o fortalecimento da cultura local e a democratização do acesso às artes cênicas e literárias, respeitando a diversidade de expressões culturais e a inclusão social. O Município

MINISTÉRIO DA CULTURA — GOVERNO FEDERAL BRASIL UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

poderá ceder espaços públicos para a realização das atividades, sendo a responsabilidade pela contratação de artistas, oficineiros e fornecedores integralmente do proponente.

1.4. **CATEGORIA IV – CULTURA TRADICIONAL:** Destinada a projetos voltados à valorização, preservação e difusão das manifestações da cultura tradicional e popular do município de Luciara, incluindo expressões culturais como folias, congadas, bumba-meu-boi, capoeira, cultura quilombola, indígena, ribeirinha e de povos de terreiro, entre outras. Poderão ser contempladas atividades de fruição ou formação, tais como apresentações públicas, oficinas, encontros de saberes, ações educativas, pesquisas, produção de material didático ou audiovisual sobre os saberes tradicionais, feiras culturais e processos de salvaguarda do patrimônio imaterial. Os projetos deverão conter descrição detalhada da proposta, com objetivos, justificativa, cronograma, metodologia, público-alvo e ficha técnica dos mestres, facilitadores ou participantes envolvidos. Devem ainda explicitar a relevância da ação para a comunidade e sua contribuição para a preservação dos modos de vida, práticas e tradições culturais locais. O Município poderá ceder espaços públicos para a realização das atividades, sendo de responsabilidade do proponente a execução integral da proposta, incluindo a contratação dos profissionais e aquisição de materiais e serviços.

1.5. **CATEGORIA V – AUDIOVISUAL:** Destinada a projetos voltados à produção, exibição ou difusão de conteúdos audiovisuais, contemplando gêneros como documentário, videoclipe, curta-metragem, vídeo-arte, cobertura de eventos culturais, webseries, podcasts com conteúdo artístico-cultural, entre outros. São elegíveis propostas que envolvam atividades de roteirização, gravação, edição, finalização, lançamento e circulação dos produtos, bem como oficinas de formação audiovisual voltadas à capacitação técnica e artística de jovens, agentes culturais e comunidades locais. O projeto deverá apresentar plano detalhado de execução contendo a sinopse da obra ou o escopo da atividade, justificativa, público-alvo, etapas de produção, cronograma, profissionais envolvidos, plano de difusão e formas de acesso público ao conteúdo final. Serão valorizadas propostas que promovam a inclusão digital, a valorização da identidade cultural local, a acessibilidade e o envolvimento de populações historicamente sub-representadas. O proponente deverá garantir os meios técnicos necessários à execução da proposta, podendo contar com apoio logístico do Município mediante disponibilidade.

2. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

CATEGORIAS	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	PESSOAS NEGRAS OU PARDAS	ÍNDIGENA	PCD	TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
I	1	1	0	0	1	**R$ 7.000,00**	R$ 7.000,00
II	1	1	0	0	1	**R$**	R$ 5.000,00

						5.000,00	
III	1	0	0	0	1	**R$ 6.000,00**	R$ 6.000,00
IV	0	0	1	0	1	**R$ 8.000,00**	R$ 8.000,00
V	1	0	0	0	1	**R$ 9.000,00**	R$ 9.000,00

3. POLÍTICA DE COTAS, DESCONCENTRAÇÃO TERRITORIAL E A REGIONALIZAÇÃO DOS RECURSOS

3.1. A política de cotas tem como objeto garantir a reserva de percentual mínimo de vagas a grupos específicos, sendo aplicáveis aos procedimentos públicos de seleção de que trata a Lei nº14.399, de 2022. Disposto no art. 6º, INSTRUÇÃO NORMATIVA MINC Nº 10, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023:

Art. 6º Ficam garantidas cotas em todos os editais de fomento realizados com recursos da Lei nº 14.399, de 2022, de no mínimo:

I - vinte e cinco por cento das vagas para pessoas negras (pretas ou pardas);

II - dez por cento das vagas para pessoas indígenas; e

III - cinco por cento para pessoas com deficiência.

§ 1º O percentual de que trata este artigo pode ser ampliado considerando legislações locais mais benéficas ao público-alvo da ação afirmativa e o quantitativo de pessoas negras, indígenas, e pessoas com deficiência na região.

§ 2º Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

§ 3º Em caso de editais divididos em categorias, devem ser estabelecidas cotas em todas elas, ressalvados os casos de impossibilidade fática, no qual o percentual mínimo de reserva será aplicado ao total das vagas do edital.

§ 4º Nos casos excepcionais em que for estabelecido somente uma vaga total por categoria, o ente pode optar por destiná-la à ampla concorrência ou às cotas, garantindo que ao menos vinte e cinco por cento do total das vagas do Edital sejam destinadas a pessoas negras, dez por cento a pessoas indígenas e cinco por cento a pessoas com deficiência.

§ 5º Nos casos de editais específicos de que trata o art. 14, o estabelecimento de cotas para pessoas negras e indígenas pode ser dispensado, caso o edital seja integralmente direcionado a proponentes de grupos étnico-raciais público-alvo de ações afirmativas.

§ 6º As cotas previstas neste artigo podem ser implementadas juntamente com:

I - cotas para outros grupos sociais e;

II - outras ações afirmativas, tais como editais específicos e critérios diferenciados de pontuação.

3.2. Os entes federativos devem instituir mecanismos que assegurem a desconcentração territorial e a regionalização dos recursos destinados ao fomento cultural. Para garantir a efetividade dessas ações, observa-se o art. 15, INSTRUÇÃO NORMATIVA MINC Nº 10, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023:

Art. 15. Os entes deverão instituir mecanismos de desconcentração territorial e regionalização dos recursos, inclusive com vistas à implementação do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o art. 6º, II, da PNAB, em ações de incentivo direto a programas, a projetos e a ações de democratização do acesso à fruição e à produção artística e cultural em áreas periféricas, urbanas e rurais, e em territórios e regiões de maior vulnerabilidade econômica ou social, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais, quais sejam:

I - regiões periféricas;

II - regiões com menor Índice de Desenvolvimento Humano - IDH;

III - regiões onde são localizados conjuntos e empreendimentos habitacionais, e programas habitacionais de interesse social, promovidos por programas do governo federal ou local;

IV - assentamentos e acampamentos;

V - regiões com menor presença de espaços e equipamentos culturais públicos;

VI - regiões com menor histórico de acesso aos recursos da política pública de cultura;

VII - zonas especiais de interesse social;

VIII - áreas atingidas por desastres naturais;

IX - territórios quilombolas;

X - territórios indígenas;

XI - territórios rurais;

XII - espaços comunitários de convivência, acolhimento e alimentação; e

XIII - demais regiões que sejam habitadas por pessoas em situação de vulnerabilidade econômica ou social.

§ 1º As ações afirmativas de que tratam o caput podem ser empregadas quando os projetos são realizados nos territórios e regiões ou quando são propostos por agentes culturais nelas residentes.

§ 2º Para fins de aferição do percentual estabelecido no art. 6º, II, da PNAB, serão consideradas apenas as ações e projetos realizados nos territórios e regiões de que tratam este artigo.

ANEXOII

POLÍTICA NACIONAL PNAB ALDIR BLANC

ANEXO II - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO/PLANO DE TRABALHO

1 – IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO	
Título	
Assinale *uma* das seguintes áreas a qual se destina o projeto:	
( ) CATEGORIA LIVRE - I	( ) CATEGORIA LIVRE - II
( ) CATEGORIA LIVRE – III	( ) CATEGORIA LIVRE – IV
( ) CATEGORIA LIVRE – V	

2 – IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE		
( ) Pessoa Física	( ) Coletivo sem CNPJ	
Nome do Proponente:		
CPF:		
RG:	Órgão Expedidor:	
Nome do coletivo ou grupo:		
Nome do responsável (se grupo ou coletivo):		
CPF do Responsável:	RG do Responsável:	
Endereço:		N°
Complemento:	CEP:	
Bairro:	Cidade:	
E-mail:	Telefone:	

Pertence a alguma comunidade tradicional?
( ) Não pertenço a comunidade tradicional
( ) Comunidades Extrativistas
( ) Comunidades Ribeirinhas
( ) Comunidades Rurais
( ) Indígenas

( ) Povos Ciganos
( ) Pescadores(as) Artesanais
( ) Povos de Terreiro
( ) Quilombolas
( ) Outra comunidade tradicional, indicar qual

Gênero:
( ) Mulher cisgênero
( ) Homem cisgênero
( ) Mulher Transgênero
( ) Homem Transgênero
( ) Pessoa Não Binária
( ) Não informar

Raça, cor ou etnia:
( ) Branca
( ) Preta
( ) Parda
( ) Indígena
( ) Amarela

CONCORRÊNCIA EM COTAS
INSTRUÇÃO NORMATIVA MINC Nº 10, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023
Art. 5º A política de cotas tem como objeto garantir a reserva de um percentual mínimo de vagas a grupos específicos, sendo aplicáveis aos procedimentos públicos de seleção de que trata a Lei nº 14.399, de 2022.
Art. 6º Ficam garantidas cotas em todos os editais de fomento realizados com recursos da Lei nº 14.399, de 2022, de no mínimo:
I - vinte e cinco por cento das vagas para pessoas negras (pretas ou pardas);
II - dez por cento das vagas para pessoas indígenas; e
III - cinco por cento para pessoas com deficiência.
Assinale uma das declarações abaixo (somente no caso de proponente negro, indígena ou deficiência):
( ) declaro, para fins de participação no Edital, que sou preto ou pardo, ou pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras ou pardas, categorias de classificação de cor ou raça adotadas pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE
( ) declaro, para fins de participação no Edital, que sou indígena, ou pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por indígenas.
( ) declaro, para fins de participação no Edital, que sou pessoa com deficiência, ou pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas com

deficiência, nos termos da Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência – Estatuto da Pessoa com Deficiência).

Caso tenha assinalado pessoa com deficiência, qual tipo de deficiência?
( ) Auditiva
( ) Física
( ) Intelectual
( ) Múltipla
( ) Visual
( ) Outro tipo, indicar qual

BONIFICAÇÕES OU DOS CRITÉRIOS DIFERENCIADOS DE PONTUAÇÃO
INSTRUÇÃO NORMATIVA MINC Nº 10, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023
Art. 2º Os mecanismos de estímulo à participação e ao protagonismo de agentes culturais e equipes compostas de forma representativa por mulheres, pessoas negras, pessoas e povos indígenas, povos e comunidades tradicionais de que trata o § 2º do art. 4º do Decreto nº 8.750, de 9 de maio de 2016, pessoas LGBTQIAPN+, pessoas com deficiência, pessoas idosas, pessoas em situação de rua, e outros grupos vulnerabilizados socialmente, serão implementados por meio de: (...) II - bonificações ou critérios diferenciados de pontuação, inclusive critérios de desempate, em editais;
Assinale uma ou mais se pertence ao grupo abaixo:
( ) Pessoas com deficiência
( ) Mulher
( ) Pessoas negras
( ) Indígenas
( ) Comunidades tradicionais (inclusive de terreiro e quilombolas, populações nômades e povos ciganos)
( ) Pessoas LGBTQIAP+
( ) Pessoas idosas
( ) Situação de rua
( ) Outros grupos vulnerabilizados socialmente

3 – APRESENTAÇÃO DO PROJETO

Descreva seu projeto, apresentando o que deseja realizar, detalhando a ação ou a atividade cultural, principais envolvidos, quando e onde será desenvolvido, bem como a relevância para o cenário cultural do Município de Luciara.

POLÍTICA NACIONAL PNAB ALDIR BLANC

_____
_____
_____
_____

4 – PÚBLICO-ALVO

( ) Pessoas vítimas de violência
( ) Pessoas em situação de pobreza
( ) Pessoas em situação de rua (moradores de rua)
( ) Pessoas em situação de restrição e privação de liberdade (população carcerária)
( ) Pessoas com deficiência
( ) Pessoas em sofrimento físico e/ou psíquico
( ) Mulheres
( ) LGBTQIAPN+
( ) Povos e comunidades tradicionais
( ) Negros e/ou negras
( ) Ciganos
( ) Indígenas
( ) Não é voltada especificamente para um perfil, é aberta para todos
( ) Outros, indicar qual: _____

5 – METAS

Informe as ações propostas para chegar aos resultados esperados do projeto.
Ex.: Meta: apresentações dança / Quantidade: 4

META	QUANTIDADE

6 – METODOLOGIA – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Descreva de que forma será desenvolvido o projeto, informando o prazo de execução previsto. Apresente informações complementares sobre o modo de execução, especificações técnicas sobre os procedimentos a serem adotados, inclusive os referentes às estratégias de divulgação.

7 – PROPOSTA DE DESCONCENTRAÇÃO TERRITORIAL E REGIONALIZAÇÃO

I. Além do seu produto cultural principal, os projetos inscritos poderão oferecer desconcentração territorial e regionalização.

II. Considera-se região periférica de Luciara as áreas com menor índice de IDH, regiões onde são localizados conjuntos e empreendimentos habitacionais, e programas

	habitacionais de interesse social, promovidos por programas do governo federal ou local; assentamentos e acampamentos; regiões com menor presença de espaços e equipamentos culturais públicos; regiões com menor histórico de acesso aos recursos da política pública de cultura; zonas especiais de interesse social; áreas atingidas por desastres naturais; territórios quilombolas; territórios indígenas; territórios rurais; espaços comunitários de convivência, acolhimento e alimentação; e demais regiões que sejam habitadas por pessoas em situação de vulnerabilidade econômica ou social. III. O proponente poderá indicar no projeto outra região periférica de Luciara que não esteja especificada no item anterior. IV. As ações poderão ser GRATUITAS PARA O PÚBLICO, que o proponente julgar adequado.
Descrição da ação:	
Local de realização:	
Quantidade:	

8 - ACESSIBILIDADE
Descrição das medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional que devem ser implementadas:

POLÍTICA NACIONAL PNAB ALDIR BLANC

9 – CURRÍCULO OU PORTFÓLIO DO PROPONENTE:

O proponente deve apresentar o currículo ou portfólio de sua qualificação e trajetória cultural, incluindo comprovantes de formação, prêmios e experiências profissionais. Formação acadêmica (Cursos livres, graduação, pós-graduação, mestrados ou doutorados). Experiência profissional (Participação em eventos, mostras, espetáculos, publicações ou outras atividades culturais). Premiações (Prêmios, monções, homenagens). Outros documentos (Declarações, matérias de imprensa, entrevistas, fotos, vídeos ou publicações que demonstrem o impacto do trabalho do proponente).

10 – EQUIPE TÉCNICA
Informar a quantidade que o proponente julgar necessário, os principais profissionais envolvidos no projeto. Podem ser inseridas novas caixas de texto.
1 – Nome:
Função:
Currículo resumido:

2 – Nome:
Função:
Currículo resumido:

3 – Nome:
Função:
Currículo resumido:

4 – Nome:
Função:
Currículo resumido:

5 – Nome:

Função:				
Currículo resumido:				
11 – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA				
PRODUÇÃO				
Item / Produto	Unid. de Medida	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
			R$	R$
DIVULGAÇÃO				
Item / Produto	Unid. de Medida	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
			R$	R$
			R$	R$
CUSTOS ADMINISTRATIVOS (máximo 20%)				
Item / Produto	Unid. de Medida	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
			R$	R$
TAXAS/TARIFAS				
Item / Produto	Unid. de Medida	Quant.	Valor Unitário	Valor Total

			R$	R$
MEDIDAS DE ACESSIBILIDADE				
Item / Produto	Unid. de Medida	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
			R$	R$
TOTAL GERAL				**R$**

12 – OUTRAS FONTES - Planilha orçamentária SOMENTE para projetos que já tenham outras fontes de recurso		
ITEM/PRODUTO	FONTE DE FINANCIAMENTO	VALOR
		R$
		R$
		R$
	TOTAL	R$

13 - DECLARAÇÃO

Esta inscrição implica na minha plena aceitação de todas as condições estabelecidas no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO.
Declaro minha total responsabilidade pela utilização de documentos, textos, imagens e outros meios, cujos direitos autorais estejam protegidos pela legislação vigente.
As informações aqui prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.

Assinatura:_____

ANEXO III

POLÍTICA NACIONAL PNAB ALDIR BLANC

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

(Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.)

GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

As pessoas abaixo listadas, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único representante neste edital, conferindo-lhe poderes para cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura do Termo de Execução Cultura, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital.

Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	CPF	ASSINATURAS

Luciara, __ de _____ de 2025.

_____

Assinatura

MINISTÉRIO DA CULTURA

GOVERNO FEDERAL BRASIL UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

ANEXO IV

POLÍTICA NACIONAL PNAB ALDIR BLANC

ANEXO VI - TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº ___/2025

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº ___/2025

O **MUNICÍPIO DE LUCIARA**, pessoa de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 03.503.620/0001-31, com sede na Avenida Araguaia, S/N, Centro, CEP: 78660-000, Luciara, Mato Grosso, neste ato representado por seu representante legal, o(a) Sr.(a) [REPRESENTANTE LEGAL], na função [DESCREVER A FUNÇÃO], e o **AGENTE CULTURAL** [NOME DO AGENTE CULTURAL], inscrito no CPF [N. DO CPF] ou CNPJ [N. DO CNPJ/MF], neste ato representado por [NOME DO REPRESENTANTE] portador(a) do RG [N. DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE], residente ou com sede à [ENDEREÇO COMPLETO], do contemplado(a), doravante denominado, por este instrumento e na melhor forma de Direito, celebram o presente Termo de Execução, tendo por objeto a concessão de apoio financeiro a ações culturais, nos termos da Lei nº 14.399/2022 (PNAB), do Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e em conformidade com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da Lei nº 14.399/2022 (PNAB), do Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

Parágrafo único - Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado na categoria [INDICAR CATEGORIA].

CLÁUSULA SEGUNDA - RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICO] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

Parágrafo primeiro - Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

Parágrafo segundo - Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Termo de Execução Cultural é de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data do recebimento do recurso previsto na Cláusula Segunda deste Termo de Execução Cultural, podendo ser prorrogado, a critério da Secretaria de Cultura

MINISTÉRIO DA CULTURA

GOVERNO FEDERAL BRASIL UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

e Turismo mediante solicitação acompanhada de justificativa fundamentada pelo AGENTE CULTURAL.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Para a execução do objeto do presente Termo de Execução Cultural, o MUNICÍPIO obriga-se a:

I. Transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;

II. Orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos

III. Coordenar, supervisionar e fiscalizar o projeto de acordo com o plano de trabalho aprovado, através da Secretaria de Cultura e Turismo;

IV. analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;

V. Zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;

VI. Adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;

VII. Monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA QUINTA.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) AGENTE CULTURAL

Para a execução do objeto do presente Termo de Execução Cultural, o AGENTE CULTURAL obriga-se a:

I. Executar do projeto cultural aprovado;

II. Aplicar os recursos concedidos na realização do projeto cultural;

III. Manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta do Termo de Execução Cultural;

IV. Realizar a contrapartida de acordo com plano de trabalho aprovado em conformidade com o Edital vinculado;

V. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, bancários e quaisquer outros resultantes do presente Termo de Execução Cultural, em decorrência da execução do objeto, isentando-se o MUNICÍPIO de qualquer responsabilidade;

VI. Ceder ao Município de Luciara o direito de imagem sobre todos os registros decorrentes da execução do plano de trabalho do projeto contemplado, assim como, o direito de realizar ações promocionais, de assessoria de imprensa e de divulgar peças publicitárias vinculadas ao projeto;

VII. Comunicar a Secretaria de Cultura e Turismo, no caso de paralisação ou de fato relevante, superveniente, que venha a ocorrer, de modo a evitar a sua descontinuidade na execução do projeto financiado;

VIII. Obter licenças e autorizações necessárias junto aos órgãos públicos competentes, bem como o recolhimento de taxas, no caso de o projeto prever ações em praças, parques e outros espaços públicos;

IX. Obter autorização junto aos locais onde todas as ações serão desenvolvidas, bem como da(s) entidade(s) em receber o material, espetáculo, oficina, workshop, evento entre outros, ou o que seja o produto da realização do projeto;

X. Facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização do projeto cultural;

XI. Prestar informações à Município de Luciara, representando pela Secretaria de Cultura e Turismo, por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo até 30 (trinta) dias após o projeto ser desenvolvido;

XII. Atender a qualquer solicitação regular feita pelo Município de Luciara a contar do recebimento da notificação;

XIII. Divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;

XIV. Não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;

XV. Guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

XVI. Não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

XVII. Encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.

XVIII. A utilização da logomarca da Prefeitura Municipal de Luciara, em quaisquer materiais gerados a partir da execução do plano de trabalho aprovado, conforme manual de utilização da logomarca.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O repasse dos recursos será feito diretamente na conta bancária, informada pelo AGENTE CULTURA especificamente para a execução do Projeto.

Parágrafo primeiro - Toda e qualquer despesa somente deverá ser efetuada dentro da vigência do Termo de Execução Cultural.

Parágrafo segundo - Os gastos deverão ser executados exclusivamente na realização das ações previstas no plano de trabalho aprovado.

CLÁUSULA SÉTIMA - PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.

Parágrafo primeiro - A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:

I. Apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no máximo até 30 (trinta) dias após o projeto ser desenvolvido; e

II. Análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.

Parágrafo segundo - O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:

I. Comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II. Conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III. Ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

Parágrafo terceiro - O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I. Encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou

II. Recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

Parágrafo quarto - Após o recebimento do processo pelo agente público, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I. Determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II. Solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

III. Aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

Parágrafo quinto - O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (*in loco* ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

I. Quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos nesta cláusula; ou

II. Quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

Parágrafo sexto - O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de no máximo até 30 (trinta) dias, contado do recebimento da notificação.

Parágrafo sétimo - O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:

I. Aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou

II. Reprovação da prestação de informações, parcial ou total.

Parágrafo oitavo - Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I. Devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II. Apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III. Devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

Parágrafo nono - A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

Parágrafo décimo - Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

Parágrafo décimo primeiro - Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

Parágrafo décimo segundo - O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DE PLANO DE TRABALHO

Qualquer alteração no plano de trabalho, depois de assinado o Termo de Execução Cultural, deverá ser feita por escrito e deverá ser previamente submetida à Secretaria de Cultura e Turismo, instruída de justificativa devidamente fundamentada, incluída a adequação orçamentária. A alteração somente poderá ser efetivada depois de aprovada;

Parágrafo único - No caso de solicitação de alteração no projeto, conforme item anterior deverá ser preservado o caráter da proposta originalmente selecionada, inclusive no que diz respeito à abrangência geográfica de seus benefícios dentro do Município de Luciara;

CLÁUSULA OITAVA - DO RELATÓRIO FINAL DE EXECUÇÃO

Para o Relatório Final de Execução do presente Termo de Execução Cultural, o AGENTE CULTURAL obriga-se e responsabiliza-se a:

I. Encaminhar Relatório Final de Execução sobre o desenvolvimento do projeto, de acordo com formulário disponibilizado pela Secretaria de Cultura;

II. Enviar o relatório supracitado com envelope lacrado etiqueta de identificação do proponente, nome do projeto e categoria de inscrição na Secretaria de Cultura e Turismo, localizada à Avenida Araguaia, S/N, Centro, CEP: 78660-000, Luciara, Mato Grosso, horário de funcionamento, com o assunto identificado RELATÓRIO FINAL, informando o número do Edital, nome completo, nome do projeto e categoria de inscrição, no prazo máximo até 30 (trinta) dias após o projeto ser desenvolvido deste Termo de Execução Cultural;

III. Organizar o relatório incluindo registros fotográficos, filmagens, listas de presença, pesquisa de satisfação da comunidade envolvida e outros registros de possíveis desdobramentos das ações e contrapartidas previstas no plano de trabalho bem como os registros comprobatórios da realização do objeto.

CLÁUSULA NONA - DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

É vedado ao AGENTE CULTURAL a subcontratação total ou parcial do objeto deste Termo de Execução Cultural, bem como sua cessão ou transferência total sem autorização expressa do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

Na hipótese de inexecução parcial ou total do Termo de Execução Cultural o AGENTE CULTURAL ficará obrigado a devolver parte ou total dos recursos recebidos para execução do Termo de Execução Cultural, com acréscimos legais;

Parágrafo primeiro - Caso o projeto não seja executado conforme estabelecido no plano de trabalho, o AGENTE CULTURAL será notificado pelo MUNICÍPIO.

Parágrafo segundo - No caso de não ser atendida a solicitação, o presente Termo de Execução Cultural será encaminhado para que sejam adotadas medidas administrativas e jurídicas cabíveis, podendo inclusive ser exigida a devolução dos recursos repassados com os acréscimos legais;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO E RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO MUNICÍPIO

O Termo de Execução Cultural poderá ser rescindido, na forma, com as consequências e pelos motivos previstos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA VINCULAÇÃO E DA REGÊNCIA

O presente Termo de Execução Cultural vincula-se estritamente ao Edital nº __/2025, ao plano de trabalho apresentado pelo AGENTE CULTURAL e regido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO

As dúvidas e controvérsias oriundas do Termo de Execução Cultural serão dirimidas no Foro da Cidade de São Félix do Araguaia, quando não resolvidas administrativamente.

E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Luciara, _____, _____ de 2025.

[REPRESENTATE DO ÓRGÃO]
Município de Luciara

[NOME DO AGENTE CULTURAL]
Agente Cultural

ANEXO V

POLÍTICA NACIONAL PNAB ALDIR BLANC

ANEXO V - RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto:

Nome do agente cultural proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural:

Valor repassado para o projeto:

Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO

2.1. Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

( ) Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.

( ) Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.

( ) Uma parte das ações planejadas não foi feita.

( ) As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, , datas, locais, horários, etc. Fale também sobre eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4. Cumprimento das Metas

Metas integralmente cumpridas:

• META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

◦ OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]

Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):

• META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

◦ Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]

◦ Justificativa para o não cumprimento integral: [explique porque parte da meta não foi cumprida]

MINISTÉRIO DA CULTURA

GOVERNO FEDERAL BRASIL UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

Metas não cumpridas (se houver)

• Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

◦ Justificativa para o não cumprimento: [explique porque a meta não foi cumprida]

3. PRODUTOS GERADOS

3.1. A execução do projeto gerou algum produto?

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

( ) Sim

( ) Não

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

( ) Publicação

( ) Livro

( ) Catálogo

( ) Live (transmissão on-line)

( ) Vídeo

( ) Documentário

( ) Filme

( ) Relatório de pesquisa

( ) Produção musical

( ) Jogo

( ) Artesanato

( ) Obras

( ) Espetáculo

( ) Show musical

( ) Site

( ) Música

( ) Outros: _____

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele ...

(Você pode marcar mais de uma opção).

( ) Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.

( ) Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.

( ) Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.

( ) Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.

( ) Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.

( ) Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.

( ) Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.

( ) Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO

5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?

Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?

( ) Sim ( ) Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra ou indígena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim. Negra	Não

POLÍTICA NACIONAL PNAB ALDIR BLANC

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?

( )1. Presencial.

( ) 2. Virtual.

( ) 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?

Você pode marcar mais de uma opção.

( )Youtube

( )Instagram / IGTV

( )Facebook

( )TikTok

( )Google Meet, Zoom etc.

( )Outros: _____

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?

( )1. Fixas, sempre no mesmo local.

( )2. Itinerantes, em diferentes locais.

( )3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

6.5 Em que município e Estado o projeto aconteceu?

6.6 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

( )Equipamento cultural público municipal.

MINISTÉRIO DA CULTURA

GOVERNO FEDERAL BRASIL UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

( )Equipamento cultural público estadual.

( )Espaço cultural independente.

( )Escola.

( )Praça.

( )Rua.

( )Parque.

( )Outros

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

8. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

9. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, folders, materiais de divulgação do projeto, entre outros.

Assinatura do Agente Cultural

ANEXO VI

POLÍTICA NACIONAL PNAB ALDIR BLANC

ANEXO VI - FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Proponente:
CPF:
Título do Projeto:

REFERÊNCIA
Recurso ao resultado da Etapa de [INFORMAR QUAL ETAPA]

JUSTIFICATIVA

Luciara, __ de _____ de 2025.

_____
Assinatura

MINISTÉRIO DA CULTURA
GOVERNO FEDERAL BRASIL UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

ANEXO VII

POLÍTICA NACIONAL PNAB ALDIR BLANC

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE CORRESIDÊNCIA (QUANDO O AGENTE CULTURAL NÃO POSSUI COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA)

Eu _____, inscrito(a) pelo CPF n° _____, RG nº _____, na falta de documentos para comprovação de residência, em conformidade com o edital e disposto na Lei 7115 de 29 de agosto de 1983, declaro para os devidos fins, sob pena da lei, ser residente e domiciliado no referido endereço

_____

_____.

Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente de que a falsidade de seu conteúdo pode implicar na imputação de sanções civis, administrativas, bem como na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo.

Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nela deveria constar ou nele inserir ou fazer declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.

Luciara, __ de _____ de 2025.

_____

Assinatura

Nota: *O declarante deve assinar de acordo com o Documento de Identificação (RG ou CNH), anexando cópia, bem como do comprovante de endereço fornecido.*

MINISTÉRIO DA CULTURA

GOVERNO FEDERAL BRASIL UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 005/2025 PARA NOMEAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025.

O Exmo. Senhor **Celso Luiz Padovani**, Prefeito do Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o Processo Seletivo Simplificado nos termos do Edital 001/2025 e homologado pelo Decreto de nº 039/2025 de 24 de abril de 2025, convoca pelo presente Edital os candidatos Classificados, para preenchimento de vagas existentes no momento, conforme relação abaixo:

Quadro 1

Nº Insc	Candidato	Cargo	Carga Horária	Classificação
23	ADRIANA HARRES	Professor Pedagogo	30 horas	1ª
88	EDEVALDO TRINDADE DE ALMEIDA	Professor Pedagogo	30 horas	2º
140	CLEUSA ALVES DE SOUSA MENDONÇA	Técnica em Enfermagem	40 horas	5ª
26	SOLANGE BARBOSA RODRIGUES MARCELINO	Zeladora	40 horas	13ª
21	GLAUBENE LOPES DOS SANTOS	Zeladora	40 horas	14ª

Os candidatos convocados por este Edital terão o prazo de até 10 (dez) dias a contar desta data, 30 de maio de 2025, para entrega de documentos do referido cargo.

Os candidatos convocados deverão apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos dentro do prazo estipulado, munido dos documentos constantes do Anexo I.

Os Candidatos convocados que não apresentarem as documentações no prazo estabelecido, serão considerados eliminados do Processo Seletivo Simplificado.

O Município de Marcelândia - MT reserva-se o direito de solicitar outros documentos que julgar legal e necessário para o ato de nomeação dos candidatos para os respectivos cargos/funções.

Marcelândia MT, em 30 de maio de 2025.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Alvaneu Navarro

Secretário de Administração e Finanças

ANEXO I

DOS DOCUMENTOS PARA NOMEAÇÃO

· Documento de Identidade (original) e l (cópia); · CPF (original) e 1 (cópia) · Título de Eleitor (original) e 1 (cópia) comprovação que está quite com as obrigações eleitorais; · Carteira de trabalho, PIS ou PASEP (original) e 1 (cópia); · Certidão de Nascimento ou Casamento (original) e 1 (cópia); · RG e CPF do cônjuge; · Certificado de Reservista (original e 1 cópia) (se masculino); · Diploma de conclusão do curso relativo ao cargo concorrido, devidamente registrado (original e 1 cópia). · Comprovante de residência · Carteira de Habilitação (motorista) · CPF dos Pais (cópia) · Certidão de nascimento dos filhos (dependentes) (original) e 1 (cópia); · CPF dos Filhos, (cópia); · Carteira de Vacina dos filhos menores de 14 anos, (cópia); · Declaração do filho em idade escolar menores de 14 anos;	**ORIGINAL** · 01 Fotos 3x4; · Atestado Médico de Sanidade Física e Mental (Médico do Trabalho do Município); · Certidão negativa da Justiça 1° e 2° grau (civil e criminal) onde tenha residido nos últimos cinco anos; · Declaração do exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, em qualquer esfera de governo, da administração direta de qualquer dos Poderes; · Apresentar Registro e Certidão Negativa expedida pelo Órgão de Classe conforme o caso; · Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio; · Declaração dos Dependentes de IRRF; · Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar; · Declaração que não foi demitido com justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 015/2025 PARA NOMEAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023.

O Exmo. Senhor **Celso Luiz Padovani**, Prefeito do Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o Processo Seletivo Simplificado nos termos do Edital 002/2023 e homologado pelo Decreto de nº 102/2023 de 12 de dezembro de 2023, prorrogado pelo Decreto nº 098/2024 de 02 de dezembro de 2024 convoca pelo presente Edital os candidatos Classificados, para preenchimento de vaga existente no momento, conforme relação abaixo:

Quadro 1

Nº Insc	Candidato	Cargo	Carga Horária	Classificação
12	EDILAINE BATISTA MACEDO	Cuidadora de Criança - Analândia	40 horas	13ª

Os candidatos convocados por este Edital terão o prazo de até 10 (dez) dias a contar desta data, 30 de maio de 2025,

para entrega de documentos do referido cargo.

Os candidatos convocados deverão apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos dentro do prazo estipulado, munido dos documentos constantes do Anexo I.

Os Candidatos convocados que não apresentarem as documentações no prazo estabelecido, serão considerados eliminados do Processo Seletivo Simplificado.

O Município de Marcelândia - MT reserva-se o direito de solicitar outros documentos que julgar legal e necessário para o ato de nomeação dos candidatos para os respectivos cargos/funções.

Marcelândia MT, em 30 de maio de 2025.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Alvaneu Navarro

Secretário de Administração e Finanças

ANEXO I

DOS DOCUMENTOS PARA NOMEAÇÃO

· Documento de Identidade (original) e l (cópia); · CPF (original) e 1 (cópia) · Título de Eleitor (original) e 1 (cópia) comprovação que está quite com as obrigações eleitorais; · Carteira de trabalho, PIS ou PASEP (original) e 1 (cópia); · Certidão de Nascimento ou Casamento (original) e 1 (cópia); · RG e CPF do cônjuge; · Certificado de Reservista (original e 1 cópia) (se masculino); · Diploma de conclusão do curso relativo ao cargo concorrido, devidamente registrado (original e 1 cópia). · Comprovante de residência · Carteira de Habilitação (motorista) · CPF dos Pais (cópia) · Certidão de nascimento dos filhos (dependentes) (original) e 1 (cópia); · CPF dos Filhos, (cópia); · Carteira de Vacina dos filhos menores de 14 anos, (cópia); · Declaração do filho em idade escolar menores de 14 anos;	**ORIGINAL** · 01 Fotos 3x4; · Atestado Médico de Sanidade Física e Mental (Médico do Trabalho do Município); · Certidão negativa da Justiça 1° e 2° grau (civil e criminal) onde tenha residido nos últimos cinco anos; · Declaração do exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, em qualquer esfera de governo, da administração direta de qualquer dos Poderes; · Apresentar Registro e Certidão Negativa expedida pelo Órgão de Classe conforme o caso; · Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio; · Declaração dos Dependentes de IRRF; · Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar; · Declaração que não foi demitido com justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal.

EXTRATO CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 042/2025

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa para prestação de serviço para realizar programa de Desenvolvimento Empresarial – SEBRAE – para atender a demanda da Secretaria de Administração e Finanças do município de Marcelândia/MT.

DISPENSA Nº 012/2025

CONTRATADA: SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DE MATO GROSSO – SEBRAE

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA/MT

VALOR: R$ 62.880,99

PRAZO DE VIGÊNCIA: 30/01/2026

DATA ASSINATURA: 29/05/2025

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 048/2025

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de Pessoa Física ou Jurídica para prestação de serviços como instrutores das oficinas dos setores da Cultura, CRAS, Distrito de Analândia e Bom jaguar da Secretaria de Desenvolvimento Social, Habitação, Cultura e Economia Criativa-SEDES do município de Marcelândia-MT.

INEXIGIBILIDADE Nº 002/2025

CONTRATADA: JÉSSICA CRISTINA DE SOUSA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA/MT

VALOR: R$ 23.040,00

PRAZO DE VIGÊNCIA: 01/06/2026

DATA ASSINATURA: 30/05/2025

EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO/PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 078/2022

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada para execução de obra de reforma e ampliação da Escola Municipal Curumim, localizada na Comunidade Bom Jaguar no Município de Marcelândia/MT, conforme Termo de Convênio nº 1836/2021 SEDUC.

TOMADA DE PREÇO Nº 003/2022

CONTRATADA: SARTORI ENGENHARIA & CONSTRUÇÕES LTDA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT

PRAZO DE EXECUÇÃO: 18/06/2026

PRAZO DE VIGÊNCIA: 17/07/2026

DATA ASSINATURA: 29/05/2025

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025

A Prefeitura Municipal de Marcelândia, através de sua Agente de Contratação, comunica a todos os interessados que realizou o Processo de Dispensa de Licitação para a Contratação de empresa para curso preparatório para nova Certificação RPPS conforme Portaria SERPRT/ME nº 9.907/2020, onde contratou-se a empresa **IF CONSULTORIA ATUARIAL EIRELI,** inscrita no **CNPJ nº 10.514.510/0001-20,** com o valor Total de **R$ 8.461,08 (oito**

mil, quatrocentos e sessenta e um reais e oito centavos). O Processo tem fundamento no Art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021.Maiores Informações junto à sede da Previlândia (Fundo Municipal de Previdência Social) localizada na Rua Olimpia, nº 1487, centro, fone (66) 3536 2186 das 07:00hrs as 11:00hrs e das 13:00hrs as 17:00hrs.

Marcelândia/MT, 30 de maio de 2025.

Gisele Aparecida da Silva Pires

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
ATO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO DECRETO N° 5407/2025 QUE CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS NO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ – MT

Fica alterado:

- O número do Decreto.

Onde se lê:

DECRETO Nº 5409 DE 29 DE MAIO DE 2025.

Lê-se:

DECRETO Nº 5407 DE 29 DE MAIO DE 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 15345 DE 20 DE MAIO DE 2025.

"Concede ***LICENÇA SAÚDE*** a servidora ***NOEMI ALVES DOS SANTOS,*** no cargo de ***NUTRICAO ESCOLAR*** e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Concede ***LICENÇA SAÚDE*** a servidora ***NOEMI ALVES DOS SANTOS,*** matrícula nº 9513, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação e Desporto, a partir do dia 18 de maio de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 15346 DE 20 DE MAIO DE 2025.

"Concede ***RETORNO DE LICENÇA SAÚDE INSS*** a servidora ***JOSIANE NASCIMENTO DOS SANTOS CARDOSO DOS SANTOS,*** no cargo de ***MANUTENCAO E LIMPEZA*** e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Concede ***RETORNO DE LICENÇA SAÚDE INSS*** a servidora ***JOSIANE NASCIMENTO DOS SANTOS CARDOSO DOS SANTOS,*** matrícula nº 10018, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação e Desporto, a partir do dia 20 de maio de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 15347 DE 22 DE MAIO DE 2025.

"CONCEDE ADICIONAL DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA AO SERVIDOR EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Concede **Adicional de Responsabilidade Técnica (AD-20%)**da Sra. **FERNANDA RODRIGUES DE LIMA MARTINS** no cargo de ***Farmacêutico***, matrícula nº 6553, onde junto a Secretaria Municipal de Saúde, será *a responsável técnica pela Farmácia de Alto Custo*, assumindo total responsabilidade pelos serviços prestados.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e dois dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 15348 DE 22 DE MAIO DE 2025.

"Conceder FÉRIAS aos Servidores e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder férias** aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação e Desporto:

MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO DE GOZO
9377	FRANCILENE DE PAULA DA SILVA	AUXILIAR DE CRECHE	05/05/2025 a 03/06/2025
9378	SAMIRES ROBERTA DA SILVA	AUXILIAR DE CRECHE	22/05/2025 a 20/06/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e dois dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 15349 DE 22 DE MAIO DE 2025.

"Concede ***LICENÇA SAÚDE*** a servidora ***ANA PAULA CIDADE,*** no cargo de ***PROFESSOR*** e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Concede ***LICENÇA SAÚDE*** a servidora ***ANA PAULA CIDADE,*** matrícula nº 9772, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação e Desporto, a partir do dia 17 de maio de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e dois dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 15350 DE 22 DE MAIO DE 2025.

"Concede ***LICENÇA SAÚDE*** a servidora ***CASSIA REGINA ALVES DE OLIVEIRA,*** no cargo de ***PROFESSOR*** e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Concede ***LICENÇA SAÚDE*** a servidora ***CASSIA REGINA ALVES DE OLIVEIRA,*** matrícula nº 9123, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação e Desporto, a partir do dia 21 de maio de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e dois dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 15353 DE 23 DE MAIO DE 2025.

"Concede ***LICENÇA SAÚDE*** ao servidor ***ANTONIO DA CONCEICAO,*** no cargo de ***AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS*** e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Concede ***LICENÇA SAÚDE*** ao servidor ***ANTONIO DA CONCEICAO,*** matrícula nº 2100, lotado junto a Secretaria Municipal de Educação e Desporto, a partir do dia 22 de maio de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e três dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 15354 DE 23 DE MAIO DE 2025.

"Nomeia Servidor Público aprovado no Concurso Público nº 001/2023, e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando as necessidades do poder público municipal e a supremacia de interesse público;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, em caráter efetivo, a Sra. ***JOSILEIDE RAMOS COSTA DINO DE FREITAS,*** inscrita no CPF sob o nº ***.526.331-**, no quadro de servidores do Município de Matupá, para exercer o cargo de ***RECEPCIONISTA – Zona Rural,*** tendo sido aprovada no Concurso Público Municipal 001/2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e três dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 15355 DE 26 DE MAIO DE 2025.

"Concede ***RETORNO DE LICENÇA SAÚDE*** a servidora ***MARINALVA DE JESUS OLIVEIRA DE FREITAS,*** no cargo de ***PROFESSOR*** e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Concede ***RETORNO DE LICENÇA SAÚDE*** a servidora ***MARINALVA DE JESUS OLIVEIRA DE FREITAS,*** matrícula nº 5694, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação e Desporto, a partir do dia 26 de maio de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e seis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 112/2023

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA E ASSESSORIA PARA IMPLANTAÇÃO DE PROCESSOS DE COMPLIANCE, GESTÃO DA INFORMAÇÃO E INTELIGÊNCIA DE DADOS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES.

CONTRATADA: INOVALLY – INOVAÇÃO TECNOLOGICA LTDA

OBJETIVO: Ficam alteradas as Cláusulas Segunda, Quarta e Décima Sexta do Contrato Original, que passam a vigorar com as seguintes redações:

- ***Cláusula Segunda – Da Vigência do Contrato de Fornecimento***

2.1 – O novo prazo de vigência do presente contrato será contado a partir da data de seu vencimento até **22 DE MAIO DE 2026,** prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto em Lei.

- ***Cláusula Quarta – Dos Preços, Especificações e Quantitativos***

4.1 - O presente instrumento tem por objetivo:

LOTE ÚNICO					
ITEM	TIPOS DE SERVIÇO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA E ASSESSORIA PARA IMPLANTAÇÃO DE PROCESSOS DE COMPLIANCE, GESTÃO DA INFORMAÇÃO E INTELIGÊNCIA DE DADOS.	HST (Horas de Serviço Técnico)	2.000	R$ 202,95	R$ 405.900,00

Total do Fornecedor R$405.900,00

- ***Cláusula Décima Sexta – Dos Recursos Orçamentários***

16.1 - As despesas iniciais previstas no corrente exercício, oriundas da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da **Secretaria Municipal de Finanças**, conforme a seguir:

· CÓDIGO GERAL: **05.001.04.123.0055.20110** – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – **33.90.35.00** – SERVIÇOS DE CONSULTORIA **– FONTE: 1.5.00.000000 – R$ 405.900,00.**

Assinatura: 22/05/2025.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO DÉCIMO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 126/2023

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO SERVIÇOS MÉDICOS DE CLINICO GERAL PARA ATENDER NA UNIDADE DE SAÚDE DE FAMÍLIA DA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT.

CONTRATADA: COUTINHO & APPEL SERVIÇOS MEDICOS LTDA

OBJETIVO: Ficam alteradas as Cláusulas Quinta, Oitava e Nona do Contrato Original, que passam a vigorar com as seguintes redações:

- ***Cláusula Quinta - Do Valor e Pagamento***

5.1 – O preço global dos serviços ora contratados, será de **R$ 15.189,00 (quinze mil, cento e oitenta e nove reais).**

5.1.1 – O pagamento será feito da seguinte maneira: **01 (**uma) parcela no valor de **R$6.075,60 (**seis mil, setenta e cinco reais e sessenta centavos), referente aos dias 20 a 30 de maio de 2025 e mais **01** (uma) parcela no valor de **9.113,40** (nove mil, cento e treze reais e quarenta centavos), referente aos dias 01 a 19 de junho de 2025.

Código	Nome	Unidade	Quant.	Vlr. Unitário	Total
371525	MEDICO CLINICO GERAL - PARA ATENDER A UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA EM ABRANGÊNCIA URBANA	MÊS	1	15.189,00	15.189,00

Total Fornecedor R$ 15.189,00

· ***Cláusula Oitava – Dotação Orçamentária***

8.1 – As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta de recursos oriundos do orçamento do Município, à conta das seguintes rubricas orçamentárias, quais sejam:

· Código Geral: **08.002.10.301.0013.20050** – MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE **– 33.90.34.00** – OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL – FONTE **1.5.00.1002000** – **R$15.189,00.**

- ***Cláusula Nona – Prazos***

9.4 – O novo prazo de vigência do presente contrato será contado a partir da data de seu vencimento até **19 DE JUNHO DE 2025,** prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto em Lei.

Assinatura: 19/05/2025.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 092/2024

LOCATÁRIO: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO:INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ATENDER AS OBRIGAÇÕES FIRMADAS PELO TERMO DE COOPERAÇÃO 064-2022/EMPAER/PREFEITURA DE MATUPÁ/MT.

LOCADOR: NERI LUIZ DALLA VECCHIA

OBJETIVO: Ficam alteradas as Cláusulas Primeira, Terceira, Quarta e Quinta do Contrato Original que passam a vigorar com as seguintes redações:

- ***Cláusula Primeira - Do Objeto***

1.2 **–** A descrição dos itens e serviços contratados são:

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Quant.	Vlr. Unitário	Total
380848	LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ATENDER AS OBRIGAÇÕES FIRMADAS PELO TERMO DE COOPERAÇÃO 064-2022/EMPAER/PREFEITURA DE MATUPÁ/MT	MÊS	12	1.483,03	17.796,36

Total Fornecedor R$ 17.796,36

- ***Cláusula Terceira - Do Valor e do Pagamento***

3.1 – O valor global do Contrato, objeto do presente Termo Aditivo, importa no valor de **R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais),** acrescidos, conforme estipulado na **Cláusula 6.2 do contrato**, de reajuste inflacionário com base no IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), estipulado pelo IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), na porcentagem de **5,930740%**, acumulado em 12 meses, reajustando o valor do contrato para **R$ 17.796,36 (dezessete mil, setecentos e noventa e seis reais e trinta e seis centavos),** devido por mês vencido e será pago até o 10º (décimo) dia subsequente ao vencimento, via depósito na conta (corrente/poupança).

3.1.1 – O pagamento será efetuado da seguinte forma: 1 (uma) parcela de **R$395,47 (trezentos e noventa e cinco reais e quarenta e sete centavos)** dos dias 23/05/2025 a 31/05/2025, 11 (onze) parcelas no valor de **R$ 1.483,03 (um mil, quatrocentos e oitenta e três reais e três centavos)** do dia 01/06/2025 a 30/04/2026, e 1 (uma) parcela de **R$ 1.087,56 (um mil, oitenta e sete reais e cinquenta e seis centavos)** do dia 01/05/2026 a 22/05/2026**.**

- ***Cláusula Quarta – Dos Recursos Orçamentários***

4.1 -As despesas decorrentes deste termo correrão à conta de orçamentária citada abaixo:

· *CÓDIGO GERAL:***06.001.20.608.0004.20002** *– MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA –* ***33.90.36.00*** *– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA –***FONTE 1.5.00.0000000 – R$17.796,36.**

- ***Cláusula Quinta – Da Vigência e Prorrogação***

5.1 - O novo prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados do dia **23/05/2025 até 23/05/2026,** prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto em Lei.

Assinatura: 23/05/2025.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 174/2024

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO:PREGÃO ELETRÔNICO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ACESSO À INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA (ZONA URBANA), VIA RÁDIO (ZONA RURAL) E FORNECIMENTO DE LINK DEDICADO, INCLUINDO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E MANUTENÇÃO.

CONTRATADA: GDM INFORMÁTICA LTDA

OBJETIVO: Ficam alteradas as Cláusulas Primeira, Quarta e Sétima do Contrato Original que passam a vigorar com as seguintes redações:

· **Cláusula Primeira – Objeto**

1.2 – Objeto da contratação:

LOTE 01 - INTERNET VIA FIBRA - IP FIXO no valor de 296,40

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Quant.	Vlr. Unitário	Total
380928	FORNECIMENTO DE INTERNET - COM IP FIXO, COM LARGURA MÍNIMA DE BANDA DE DOWN 500MB E UP 250MB.PONTO DE ATENDIMENTO: TRANSPORTE ESCOLAR	MÊS	3	98,80	296,40

Cláusula Quarta – Preço

4.1 – O valor total estimado no contrato é de **R$ 97.763,85 (Noventa e sete mil, setecentos e sessenta e três reais e oitenta e cinco centavos),** ficando **ADITIVADO** o valor de **R$296,40(duzentos e noventa e seis reais e quarenta centavos),** passando o valor total do contrato para **R$98.060,25 (noventa e oito mil, sessenta reais e vinte e cinco centavos).**

- ***Cláusula Sétima – Dotação Orçamentária –***

7.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Matupá deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

· CÓDIGO GERAL: **07.001.12.122.0068.20086** – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – **33.90.40.00** – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – **FONTE 1.5.00.1001000 – R$ 296,40.**

Assinatura: 26/05/2025.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA Nº 152/2022

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA CONSTRUÇÃO DE FEIRA COBERTA NO MUNICIPIO DE MATUPÁ/MT.

CONTRATADA: **CONSTRUTORA LUMICENTER LTDA**

OBJETIVO: Ficam alteradas a Cláusula Quinta e Sexta que passam a vigorar com as seguintes redações:

· ***Cláusula Quinta - Vigência do Contrato***

05.1 - O novo prazo de vigência do presente contrato será contado a partir da data de seu vencimento até 22 DE JULHO DE 2025, prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto em Lei.

- ***Cláusula Sexta – Prazo, Andamento, Subcontratação, Prorrogação dos Serviços e Recebimento da Obra.***

06.1 - PRAZO DE EXECUÇÃO

O novo prazo de **Execução** do contrato é aditado em **30 (trinta)** dias, contados a partir da data de seu vencimento com término em **24 DE JUNHO DE 2025,** podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo entre as partes.

Assinatura: 23/05/2025.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 069/2025

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO:CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS E/OU EMPRESAS ESPECIALIZADOS (AS) QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS DE ORTOPEDIA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ULTRASSONOGRAFIA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATADA: A. F. AYALA – CLINICA MEDICA

OBJETIVO: Fica alterada a Cláusula Segunda do Contrato Original, que passa a vigorar com a seguinte redação:

- ***Cláusula Segunda – Da Vigência e Prorrogação***

2.2 – O novo prazo de vigência do presente contrato será contado a partir da data de seu vencimento até **24 DE JULHO DE 2025,** prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto em Lei.

Assinatura: 23/05/2025.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 177/2022

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO:PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO SERVIÇOS MÉDICOS DE REGULADOR/AUTORIZADOR DO SISREG (SISTEMA NACIONAL DE REGULAÇÃO) E CLINICO GERALPARA ATENDIMENTO NO HOSPITAL MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT.

CONTRATADA: DEL PAPA CLÍNICA MÉDICA LTDA - ME

OBJETIVO: Ficam alteradas as Cláusulas Quinta, Oitava e Nona do Contrato Original, que passam a vigorar com as seguintes redações:

- ***Cláusula Quinta - Do Valor e Pagamento***

5.1 – O preço global dos serviços ora contratados, será de **R$4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais).**

· **5.1.1** – O pagamento será efetuado em **02 (duas)** parcelas no valor de **R$2.300,00 (dois mil e trezentos reais)**.

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Quant.	Vlr. Unitário	Total
371158	MÉDICO CLÍNICO GERAL, REGULADOR/AUTORIZADOR DO SISREG (SISTEMA NACIONAL DE REGULAÇÃO) MUNICIPAL, ATRAVÉS DO SISTEMA ON-LINE, SISTEMA ESTE QUE GERENCIA TODO O COMPLEXO REGULADOR TANTO AMBULATORIAL COMO INTERNAÇÕES VISANDO HUMANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS, MAIOR CONTROLE DO FLUXO E OTIMIZAÇÃO DOS RECURSOS. O PROFISSIONAL MÉDICO REGULADOR/AUTORIZADOR SERÁ RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO E APLICAÇÃO DE PROTOCOLOS DE REGULAÇÃO, SOLICITAÇÃO DE PROCEDIMENTOS EM VAGAS DE RESERVA E JULGAMENTO DOS LAUDOS DE SOLICITAÇÃO DE PROCEDIMENTOS REGULADOS PARA APROVAÇÃO, NEGAÇÃO OU DEVOLUÇÃO ATRAVÉS DA FERRAMENTA TECNOLÓGICO DO SISREG MUNICIPAL. AUXILIARÁ A EQUIPE DO COMPLEXO REGULADOR MUNICIPAL NA CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DOS ENCAMINHAMENTOS PARA A REDE DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE REFERENCIA MUNICIPAL.	UNIDADE	2	2.300,00	4.600,00

Total do Fornecedor R$4.600,00

- ***Cláusula Oitava – Dotação Orçamentária***

8.1 – As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta de recursos oriundos do orçamento do Município, à conta das seguintes rubricas orçamentárias, quais sejam:

· CÓDIGO GERAL – **08.002.10.302.0013.20047** – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL -SERVIÇOS DE SAÚDE DE MAC **– 33.90.34.00** – OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL – **FONTE 1.5.00.100200 – R$ 4.600,00.**

- ***Cláusula Nona – Prazos***

9.4 – O novo prazo de vigência do presente contrato será contado a partir da data de seu vencimento até **30 DE JULHO DE 2025,** prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto em Lei.

Assinatura: 27/05/2025.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO DÉCIMO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 182/2023

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO:PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM SONDAGEM DE SOLO PARA ESTUDO GEOTÉCNICOS E LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIALTIMÉTRICO EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE MATUPÁ-MT.

CONTRATADA: DALLABRIDA AVALIAÇÕES, PERÍCIAS E PRO-

JETOS LTDA

OBJETIVO:Fica alterada a Cláusulas Nona que passam a vigorar com a seguinte redação:

· **CLÁUSULA NONA – Prazos**

9.10 - O novo prazo de vigência do presente contrato será aditado em 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da data de seu vencimento até 31 DE JULHO DE 2025, prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto em Lei.

O novo prazo de **execução** do presente contrato será aditado em **45 (quarenta e cinco)** dias, contados a partir da data de seu vencimento até **14 DE JULHO DE 2025,** prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto em Lei.

O presente aditamento do prazo de execução não configura concordância da Administração com o atraso na execução da obra para efeito de reajuste de preço, sendo motivado pelo Contratado o aumento no prazo de execução.

Assinatura: 27/05/2025.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA Nº 054/2025

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO:CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA ENTRE AS AVENIDAS INTERPENINSULAR E IRMÃ ADÉLIS NO MUNICÍPIO DE MATUPÁ-MT.

CONTRATADA: **CONSTRUTORA LUMICENTER LTDA**

***OBJETIVO*:Fica alterada a Cláusula Quinta que passa a vigorar com a seguinte redação:**

- ***Cláusula Quinta - Preço***

5.1 - O valor para as obras, objeto deste contrato, é de **1.406.549,00 (um milhão, quatrocentos e seis mil, quinhentos e quarenta e nove reais).**

Conforme solicitação do Departamento de Engenharia e Projetos será realizada o aditivo dos seguintes serviços:

Orçamento Sintético									
Item	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Und**	**Quant.**	**Valor Unit**	**Valor Unit com BDI**	**Total**	**Peso (%)**
1			**ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA**					**99.154,52**	**7,049 %**
1.1	00000022	Próprio	ADMINISTRAÇÃO LOCAL - PRAÇA MATUPÁ	UND	1,072	81.939,12	99.154,52	99.154,52	7,049 %
2			**CANTEIRO DE OBRA**					**28.429,46**	**2,021 %**
2.1	103689	SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	m²	12,5	312,84	378,56	4.732,00	0,336 %
2.2	104118	SINAPI	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA DE LIGAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA, REDE DN 50 MM, RAMAL PREDIAL DE 20 MM, L = 2,0 M, LARGURA DA VALA = 0,65 M; COM COLAR DE TOMADA DE PVC; ESCAVAÇÃO MANUAL, PREPARO DE FUNDO DE VALA E REATERRO COMPACTADO. AF_06/2022	UN	1	228,70	276,74	276,74	0,020 %
2.3	95635	SINAPI	KIT CAVALETE PARA MEDIÇÃO DE ÁGUA - ENTRADA PRINCIPAL, EM PVC SOLDÁVEL DN 25 (¾") FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (EXCLUSIVE HIDRÔMETRO). AF_11/2016	UN	1	222,49	269,23	269,23	0,019 %
2.4	95675	SINAPI	HIDRÔMETRO DN 25 (¾), 5,0 M³/H FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016	UN	1	149,12	180,45	180,45	0,013 %
2.5	93214	SINAPI	EXECUÇÃO DE RESERVATÓRIO ELEVADO DE ÁGUA (1000 LITROS) EM CANTEIRO DE OBRA, APOIADO EM ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_02/2016_PA	UN	1	6.050,49	7.321,69	7.321,69	0,521 %
2.6	93212	SINAPI	EXECUÇÃO DE SANITÁRIO E VESTIÁRIO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO. AF_02/2016	m²	2,25	1.015,95	1.229,40	2.766,15	0,197 %
2.7	93584	SINAPI	EXECUÇÃO DE DEPÓSITO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO. AF_04/2016	m²	12	887,20	1.073,60	12.883,20	0,916 %
3			**SERVIÇOS PRELIMINARES**					**66.683,38**	**4,741 %**
3.1	99059	SINAPI	LOCACAO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_10/2018	M	430,95	41,31	49,99	21.543,19	1,532 %
3.2	98519	SINAPI	REVOLVIMENTO E LIMPEZA MANUAL DE SOLO. AF_05/2018	m²	7375,85	1,94	2,34	17.259,48	1,227 %
3.3	97083	SINAPI	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS A PERCUSSÃO. AF_09/2021	m²	7375,85	3,13	3,78	27.880,71	1,982 %
4			**PASSEIOS EM CONCRETO - MOLDADO NO LOCAL**					**547.099,77**	**38,897 %**
4.1	97087	SINAPI	CAMADA SEPARADORA PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, EM LONA PLÁSTICA. AF_09/2021	m²	4558,65	2,13	2,57	11.715,73	0,833 %
4.2	94993	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_08/2022	m²	4558,65	61,61	74,55	339.847,36	24,162 %
4.3	97097	SINAPI	ACABAMENTO POLIDO PARA PISO DE CONCRETO ARMADO OU LAJE SOBRE SOLO DE ALTA RESISTÊNCIA. AF_09/2021	m²	4558,65	12,31	31,42	143.213,89	10,182 %
4.4	93679	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COLORIDO DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_10/2022	m²	403,85	107,07	129,56	52.322,80	3,720 %

5			**ESTACIONAMENTOS - PISO INTERTRAVADO**					**110.413,11**	**7,850 %**
5.1	92397	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_10/2022	m²	1027,71	70,86	85,74	88.115,86	6,265 %
5.2	94274	SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO CURVO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M	38,28	56,02	67,78	2.594,61	0,184 %
5.3	94273	SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M	590,43	27,58	33,37	19.702,65	1,401 %
6			**SINALIZAÇÃO**					**33.541,32**	**2,385 %**
6.1	102500	SINAPI	PINTURA DE DEMARCAÇÃO DE VAGA COM TINTA ACRÍLICA, E = 10 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021	M	481,35	4,15	5,02	2.416,37	0,172 %
6.2	102513	SINAPI	PINTURA DE SÍMBOLOS E TEXTOS COM TINTA ACRÍLICA, DEMARCAÇÃO COM FITA ADESIVA E APLICAÇÃO COM ROLO. AF_05/2021	m²	518,35	38,84	47,00	24.362,45	1,732 %
6.3	103696	SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SUPORTE DE MADEIRA PARA PLACAS DE SINALIZAÇÃO EM CONCRETO, COM H= DE 2,5 M E SEÇÃO DE 7,5 X 7,5 CM. AF_03/2022	UN	8	140,70	170,26	1.362,08	0,097 %
6.4	00000023	Próprio	Confecção de placa de sinalização totalmente refletiva	M²	1,92	470,75	569,65	1.093,72	0,078 %
6.5	104658	SINAPI	PISO PODOTÁTIL DE ALERTA OU DIRECIONAL, DE CONCRETO, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA. AF_05/2023	m²	20,44	174,12	210,70	4.306,70	0,306 %
7			**PINTURAS**					**6.507,61**	**0,463 %**
7.1	102491	SINAPI	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021	m²	434,13	12,38	14,99	6.507,61	0,463 %
8			**PAISAGISMO**					**46.906,67**	**3,335 %**
8.1	0000002	Próprio	FORNECIMENTO E ESPALHAMENTO DE TERRA VEGETAL	M³	65,03	120,51	145,83	9.483,32	0,674 %
8.2	103946	SINAPI	PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA OU SÃO CARLOS OU CURITIBANA, EM PLACAS. AF_05/2022	m²	1226,1	15,99	19,35	23.725,04	1,687 %
8.3	98505	SINAPI	PLANTIO DE FORRAÇÃO. AF_05/2018	m²	74,5	42,89	51,90	3.866,55	0,275 %
8.4	98516	SINAPI	PLANTIO DE PALMEIRA COM ALTURA DE MUDA MENOR OU IGUAL A 2,00 M. AF_05/2018	UN	8	457,71	553,87	4.430,96	0,315 %
8.5	98511	SINAPI	PLANTIO DE ÁRVORE ORNAMENTAL COM ALTURA DE MUDA MAIOR QUE 2,00 M E MENOR OU IGUAL A 4,00 M. AF_05/2018	UN	20	223,16	270,04	5.400,80	0,384 %
9			**MOBILIÁRIOS URBANO**					**79.881,00**	**5,679 %**
9.1	00000024	Próprio	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PERGOLADO SEMI CIRCULO EM MADEIRA DE LEI APARELHADA E TRATADA	UND	1	49.511,78	59.914,20	59.914,20	4,260 %
9.2	2411	ORSE	Banco com encosto, compr=1,50m, largura=30cm, pé de ferro fundido e com 10 réguas de madeira, inclusive pintura	un	30	550,00	665,56	19.966,80	1,420 %
10			**PLAYGROUND**					**28.188,44**	**2,004 %**
10.1	96526	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA VIGA BALDRAME OU SAPATA CORRIDA (SEM ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_01/2024	m³	6,63	190,65	230,70	1.529,54	0,109 %
10.2	94097	SINAPI	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M, EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIA. AF_06/2016	m²	22,72	5,96	7,21	163,81	0,012 %
10.3	96995	SINAPI	REATERRO MANUAL APILOADO COM SOQUETE. AF_10/2017	m³	2,96	48,73	58,96	174,52	0,012 %
10.4	96616	SINAPI	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS. AF_01/2024	m³	1,13	853,28	1.032,55	1.166,78	0,083 %
10.5	72133	SINAPI	ALVENARIA EM TIJOLO CERAMICO MACICO 5X10X20CM 1 1/2 VEZ (ESPESSURA 30CM), ASSENTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA)	m²	11,9	236,07	285,67	3.399,47	0,242 %
10.6	72131	SINAPI	ALVENARIA EM TIJOLO CERAMICO MACICO 5X10X20CM 1 VEZ (ESPESSURA 20CM), ASSENTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA)	m²	26,76	128,30	155,26	4.154,76	0,295 %
10.7	95957	SINAPI	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, PARA EDIFICAÇÃO INSTITUCIONAL TÉRREA, FCK = 25 MPA. AF_01/2017	m³	0,52	3.702,90	4.480,87	2.330,05	0,166 %
10.8	87894	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	m²	32,06	6,64	8,03	257,44	0,018 %
10.9	98562	SINAPI	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, E = 2,0CM. AF_09/2023	m²	32,06	47,01	56,89	1.823,89	0,130 %
10.10	74244/001	SINAPI	ALAMBRADO PARA QUADRA POLIESPORTIVA, ESTRUTURADO POR TUBOS DE ACO GALVANIZADO, COM COSTURA, DIN 2440, DIAMETRO 2", COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 14 BWG E MALHA QUADRADA 5X5CM	m²	32,85	142,93	172,95	5.681,41	0,404 %
10.11	74238/002	SINAPI	PORTAO EM TELA ARAME GALVANIZADO N.12 MALHA 2" E MOLDURA EM TUBOS DE ACO COM DUAS FOLHAS DE ABRIR, INCLUSO FERRAGENS	m²	2,22	549,64	665,12	1.476,57	0,105 %
10.12	103304	SINAPI	INSTALAÇÃO DE BANCO METÁLICO COM ENCOSTO, 1,60 M DE COMPRIMENTO, EM TUBO DE AÇO CARBONO COM PINTURA ELETROSTÁTICA, SOBRE PISO DE CONCRETO EXISTENTE. AF_11/2021	UN	4	1.245,81	1.507,55	6.030,20	0,429 %
11			**EQUIPAMENTOS - ACADEMIA DA PRIMEIRA IDADE**					**76.888,51**	**5,466 %**
11.1	00000046	Próprio	INSTALAÇÃO DE ESQUI INFANTIL, EM TUBO DE AÇO CARBONO - EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA PARA ACADEMIA DA PRIMEIRA IDADE - API, INSTALADO SOBRE PISO DE CONCRETO EXISTENTE. AF_10/2021	UND	1	2.037,24	2.465,26	2.465,26	0,175 %
11.2	00000047	Próprio	INSTALAÇÃO DE GANGORRA EM PÉ EQUILIBRISTA, EM TUBO DE AÇO CARBONO - EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA PARA ACADEMIA DA PRIMEIRA IDADE - API, INSTALADO SOBRE PISO DE CONCRETO EXISTENTE. AF_10/2021	UND	1	4.247,23	5.139,57	5.139,57	0,365 %
11.3	00000048	Próprio	INSTALAÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA, EM TUBO DE AÇO CARBONO - EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA PARA ACADEMIA DA PRIMEIRA IDADE - API, INSTALADO SOBRE PISO DE CONCRETO EXISTENTE. AF_10/2021	UND	1	2.156,24	2.609,26	2.609,26	0,186 %
11.4	00000049	Próprio	INSTALAÇÃO DE GANGORRA CRUZADA, EM TUBO DE AÇO CARBONO - EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA PARA ACADEMIA DA PRIMEIRA IDADE - API, INSTALADO SOBRE PISO DE CONCRETO EXISTENTE.	UND	1	5.037,24	6.095,56	6.095,56	0,433 %

			AF_10/2021							
11.5	00000050	Próprio	INSTALAÇÃO DE GANGORRA DE NÍVEL, EM TUBO DE AÇO CARBONO - EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA PARA ACADEMIA DA PRIMEIRA IDADE - API, INSTALADO SOBRE PISO DE CONCRETO EXISTENTE. AF_10/2021	UND	1	4.247,23	5.139,57	5.139,57	0,365 %
11.6	00000051	Próprio	INSTALAÇÃO DE ESCALADA MEIA-LUA, EM TUBO DE AÇO CARBONO - EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA PARA ACADEMIA DA PRIMEIRA IDADE - API, INSTALADO SOBRE PISO DE CONCRETO EXISTENTE. AF_10/2021	UND	1	6.037,24	7.305,66	7.305,66	0,519 %
11.7	00000052	Próprio	INSTALAÇÃO DE TORNADO TRIPLO, EM TUBO DE AÇO CARBONO - EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA PARA ACADEMIA DA PRIMEIRA IDADE - API, INSTALADO SOBRE PISO DE CONCRETO EXISTENTE. AF_10/2021	UND	1	3.807,24	4.607,14	4.607,14	0,328 %
11.8	00000054	Próprio	INSTALAÇÃO DE ESCALADA TORCIDA, EM TUBO DE AÇO CARBONO - EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA PARA ACADEMIA DA PRIMEIRA IDADE - API, INSTALADO SOBRE PISO DE CONCRETO EXISTENTE. AF_10/2021	UND	1	5.737,24	6.942,63	6.942,63	0,494 %
11.9	00000055	Próprio	INSTALAÇÃO DE ESCORREGADOR DE ROLETE - M02, EM TUBO DE AÇO CARBONO - EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA PARA ACADEMIA DA PRIMEIRA IDADE - API, INSTALADO SOBRE PISO DE CONCRETO EXISTENTE. AF_10/2021	UND	1	10.037,24	12.146,06	12.146,06	0,864 %
11.10	00000056	Próprio	INSTALAÇÃO DE MULTI INFANTIL COM 5 FUNÇÕES - M02(CHAPA), EM TUBO DE AÇO CARBONO - EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA PARA ACADEMIA DA PRIMEIRA IDADE - API, INSTALADO SOBRE PISO DE CONCRETO EXISTENTE. AF_10/2021	UND	1	12.637,24	15.292,32	15.292,32	1,087 %
11.11	103304	SINAPI	INSTALAÇÃO DE BANCO METÁLICO COM ENCOSTO, 1,60 M DE COMPRIMENTO, EM TUBO DE AÇO CARBONO COM PINTURA ELETROSTÁTICA, SOBRE PISO DE CONCRETO EXISTENTE. AF_11/2021	UN	4	1.245,81	1.507,55	6.030,20	0,429 %
11.12	103310	SINAPI	INSTALAÇÃO DE LIXEIRA METÁLICA DUPLA, CAPACIDADE DE 60 L, EM TUBO DE AÇO CARBONO E CESTOS EM CHAPA DE AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA, SOBRE SOLO. AF_11/2021	UN	2	1.287,20	1.557,64	3.115,28	0,221 %
12			**03 (TRÊS) PORTICOS**					**213.225,14**	**15,159 %**
12.1	93358	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	m³	44,43	80,38	97,26	4.321,26	0,307 %
12.2	94097	SINAPI	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M, EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIA. AF_06/2016	m²	51,9	5,96	7,21	374,19	0,027 %
12.3	96995	SINAPI	REATERRO MANUAL APILOADO COM SOQUETE. AF_10/2017	m³	12,69	48,73	58,96	748,20	0,053 %
12.4	94965	SINAPI	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	m³	10,71	568,18	687,55	7.363,66	0,524 %
12.5	74157/004	SINAPI	LANCAMENTO/APLICACAO MANUAL DE CONCRETO EM FUNDACOES	m³	10,71	134,07	162,23	1.737,48	0,124 %
12.6	96617	SINAPI	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 3 CM. AF_01/2024	m²	1,65	21,26	25,72	42,43	0,003 %
12.7	96532	SINAPI	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA SAPATA, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 2 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	m²	69,87	132,39	160,21	11.193,87	0,796 %
12.8	96543	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	178,8	21,03	25,44	4.548,67	0,323 %
12.9	96544	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	66	19,41	23,48	1.549,68	0,110 %
12.10	96545	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	70,5	17,88	21,63	1.524,91	0,108 %
12.11	96546	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	452,7	15,82	19,14	8.664,67	0,616 %
12.12	94965	SINAPI	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	m³	31,74	297,11	359,54	11.411,80	0,811 %
12.13	74157/003	SINAPI	LANCAMENTO/APLICACAO MANUAL DE CONCRETO EM FUNDACOES	m³	31,74	134,07	162,23	5.149,18	0,366 %
12.14	92420	SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES COM ÁREA MÉDIA DAS SEÇÕES MENOR OU IGUAL A 0,25 M², PÉ-DIREITO DUPLO, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_12/2015	m²	312,84	102,25	123,73	38.707,69	2,752 %
12.15	92778	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	1741,5	14,79	17,89	31.155,43	2,215 %
12.16	92775	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	871,8	19,55	23,65	20.618,07	1,466 %
12.17	87894	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	m²	287,7	6,64	8,03	2.310,23	0,164 %
12.18	87792	SINAPI	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 25 MM. AF_08/2022	m²	287,7	39,41	47,69	13.720,41	0,975 %
12.19	87243	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES EXTERNAS EM PASTILHAS DE PORCELANA 5 X 5 CM (PLACAS DE 30 X 30 CM), ALINHADAS A PRUMO, APLICADO EM PANOS SEM VÃOS. AF_06/2014	m²	287,7	138,11	167,13	48.083,30	3,419 %
13			**INSTALAÇÕES ELÉTRICA**					**69.630,07**	**4,950 %**
13.1	91928	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	1100	3,40	4,11	4.521,00	0,321 %
13.2	91930	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	1870	5,22	6,32	11.818,40	0,840 %
13.3	92982	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_	M	20	15,00	18,15	363,00	0,026 %

			12/2015						
13.4	93661	SINAPI	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	7	53,44	64,66	452,62	0,032 %
13.5	93673	SINAPI	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1	91,65	110,90	110,90	0,008 %
13.6	91893	SINAPI	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	29	16,52	19,99	579,71	0,041 %
13.7	101658	SINAPI	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 138 W ATÉ 180 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	UN	87	228,54	276,56	24.060,72	1,711 %
13.8	101632	SINAPI	RELÉ FOTOELÉTRICO PARA COMANDO DE ILUMINAÇÃO EXTERNA 1000 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	UN	29	39,97	48,36	1.402,44	0,100 %
13.9	101879	SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 24 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1	705,21	853,37	853,37	0,061 %
13.10	97667	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 50 (1 1/2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	446	7,85	9,49	4.232,54	0,301 %
13.11	97886	SINAPI	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,3X0,3X0,3 M. AF_12/2020	UN	32	149,85	181,34	5.802,88	0,413 %
13.12	97887	SINAPI	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,4X0,4X0,4 M. AF_12/2020	UN	1	274,57	332,25	332,25	0,024 %
13.13	93358	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	m³	66,9	80,38	97,26	6.506,69	0,463 %
13.14	93382	SINAPI	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	m³	66,9	23,57	28,52	1.907,98	0,136 %
13.15	96985	SINAPI	HASTE DE ATERRAMENTO, DIÂMETRO 5/8", COM 3 METROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	UN	32	75,74	91,65	2.932,80	0,209 %
13.16	98111	SINAPI	CAIXA DE INSPEÇÃO PARA ATERRAMENTO, CIRCULAR, EM POLIETILENO, DIÂMETRO INTERNO = 0,3 M. AF_12/2020	UN	1	51,44	62,24	62,24	0,004 %
13.17	104751	SINAPI	CONECTOR GRAMPO PARALELO METÁLICO, PARA SPDA, PARA CABOS DE 6 A 50 MM2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	UN	32	21,45	25,95	830,40	0,059 %
13.18	00000007	Próprio	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE DISPOSITIVO DPS CLASSE II, 1 POLO, TENSÃO MÁXIMA DE 175 V, CORRENTE MAXIMA DE *45* KA (TIPO AC)	UND	4	101,30	122,58	490,32	0,035 %
13.19	00000008	Próprio	PLACA FOTOLUMINESCENTE DE SINALIZACAO DE SEGURANCA CONTRA INCENDIO,PARA EQUIPAMENTOS DE COMBATE A INCENDIO E ALARME,EM PVC ANTICHAMA,DIMENSOES APROXIMADAS DE (20X20)CM,CONFORME ABNT NBR 16820.FORNECIMENTO E COLOCACAO	UND	1	25,82	31,24	31,24	0,002 %
13.20	00000014	Próprio	MURETA MEDIÇÃO ALVEN. 1 1/2 V.(35CM) REBOC.C/PINTURA ACRÍL. E LAJE CONC. 20MPA MALHA 8.0MM CADA 10CM REVEST.C/ ARGAMASSA 1:3 C/ IMPERMEABILIZANTE	M²	3	617,30	746,99	2.240,97	0,159 %
13.21	00000019	Próprio	TERMINAL OU CONECTOR DE PRESSAO - PARA CABO 10MM2 - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UND	10	8,07	9,76	97,60	0,007 %
14			**SERVIÇOS EXTRA CONTRATUAIS**					**102.315,05**	**7,274 %**
	94287	SINAPI	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_01/2024	M	38,28	29,95	36,24	1.387,26	
	94288	SINAPI	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO CURVO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_01/2024	M	590,43	34,33	41,54	24.526,46	
	FLA ELE 001	Próprio	FORNECIMENTO E INSTALAÇAO DE PADRÃO DE ENTRADA DE ENERGIA CATEGORIA "T2" (ENERGISA)	UND	1	2041,02	2.469,83	2.469,83	
	FLA ELE 002	Próprio	CABO DE COBRE NU 10MM2 - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	14,5	9,09	10,99	159,35	
	FLA ELE 003	Próprio	CABO DE COBRE NU 16MM2 - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	12	13,98	16,91	202,92	
	FLA ELE 004	Próprio	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE POSTE CONICO CONTINUO EM ACO GALVANIZADO, RETO, ENGASTADO, H = 9 M, DIAMETRO INFERIOR = *145* MM	UM	29	2096,42	2.536,87	73.569,23	
					Total sem BDI			**1.100.278,79**	
					Total do BDI			**306.270,21**	
					Total Geral			**1.406.549,00**	
					TOTAL DO PRESENTE ADITIVO				**102.315,05**

Diante o aditivo dos valores descritos acima, o valor total do contrato passará para **R$ 1.508.864,05(um milhão, quinhentos e oito mil oitocentos e sessenta e quatro reais e cinco centavos).**

Assinatura: 28/05/2025.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 114/2023

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO:PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE COMPUTADORES, ROTEADORES E PERIFÉRICOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ E INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA ESUS DA SECRETARIA DE SAÚDE.

CONTRATADA: DANIEL MANENTI 00972221948

OBJETIVO:Ficam alteradas as Cláusulas Quinta, Sexta, Oitava e Nona do Contrato Original, que passam a vigorar com as seguintes redações:

- ***Cláusula Quinta – Do Valor e Pagamento***

5.1 – O preço global para os serviços/produtos a serem realizados, será de **R$ 115.785,00 (Cento e quinze mil, setecentos e oitenta e cinco reais)**.

- ***Cláusula Sexta – Dos Serviços/Produtos***

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Quant.	Vlr. Unitário	Total
370129	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS COMPUTADORES IMPRESSORAS E CABEAMENTOS DE REDE DE INTERNET	MÊS	12	4.898,75	58.785,00
370130	INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO DO SISTEMA ESUS	MÊS	12	4.750,00	57.000,00

Total Fornecedor R$ 115.785,00

- ***Cláusula Oitava – Dotação Orçamentária***

8.1 – As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta de recursos oriundos do orçamento do Município, à conta das seguintes rubricas orçamentárias, quais sejam:

· CÓDIGO GERAL: **02.001.04.122.0055.20094** – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO – **33.90.40.00** – SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – FONTE **1.5.00.0000000 – R$681,90.**

· CÓDIGO GERAL: **03.001.04.121.0004.20078** – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO – **33.90.40.00** – SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – FONTE **1.5.00.0000000 – R$587,85.**

· CÓDIGO GERAL: **04.001.04.122.0055.20076** – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – **33.90.40.00** – SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – FONTE **1.5.00.0000000 – R$5.273,05.**

· CÓDIGO GERAL: **05.001.04.123.0055.20110** – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS – **33.90.40.00** – SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – FONTE **1.5.00.0000000 – R$3.709,40.**

· CÓDIGO GERAL**06.001.20.608.0004.20002** – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA – **33.90.40.00** – SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – FONTE **1.5.00.0000000 – R$781,85.**

· CÓDIGO GERAL: **07.001.12.122.0068.20086** – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – **33.90.40.00** – SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – FONTE **1.5.00.0000000 – R$28.704,65.**

· CÓDIGO GERAL**: 07.005.27.812.0047.20128** – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES– **33.90.40.00** – SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – FONTE **1.5.00.0000000 – R$587,85.**

· *CÓDIGO GERAL:* **08.002.10.122.0013.20098** – *MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE* – **33.90.40.00** – SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – FONTE **1.5.00.1002000 – R$68.033,90.**

· CÓDIGO GERAL: **09.001.08.244.0004.20065** – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – **33.90.40.00** – SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – FONTE **1.5.00.0000000 – R$4.685,15.**

· CÓDIGO GERAL: **10.001.04.122.0004.20015** – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTE– **33.90.40.00** – SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – FONTE **1.5.00.0000000 – R$781,85.**

· CÓDIGO GERAL: **11.001.04.122.0004.20210** – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA DE URBANISMO E PAISAGISMO– **33.90.40.00** – SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – FONTE **1.5.00.0000000 – R$587,85.**

· CÓDIGO GERAL: **12.001.18.541.0004.20003** – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE – **33.90.40.00** – SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – FONTE **1.5.00.0000000 – R$587,85.**

· CÓDIGO GERAL: **15.001.22.122.0055.20117** – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE IND., COM., TURISMO, CULTURA E LAZER – **33.90.40.00** – SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – FONTE **1.5.00.0000000 – R$781,85.**

- ***Cláusula Nona – Prazos***

9.6 -O prazo de vigência do presente termo de contrato será contado a partir da data do seu vencimento até **01/06/2026**, podendo ser prorrogado dentro das prerrogativas da lei.

Assinatura: 28/05/2025.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 099/2024

LOCATÁRIO: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO:INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DO POSTO DE IDENTIFICAÇÃO E DO PONTO DE ATENDIMENTO VIRTUAL DA SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT.

LOCADOR: NERI LUIZ DALLA VECCHIA

OBJETIVO: Ficam alteradas as Cláusulas Primeira, Terceira, Quarta e Quinta do Contrato Original que passam a vigorar com as seguintes redações:

- ***Cláusula Primeira - Do Objeto***

1.2 **–** A descrição dos itens e serviços contratados são:

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Quant.	Vlr. Unitário	Total
381050	LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DO POSTO DE IDENTIFICAÇÃO E DO PONTO DE ATENDIMENTO VIRTUAL DA SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT	MÊS	12	4.025,37	48.304,44

Total Fornecedor R$ 48.304,44

- ***Cláusula Terceira - Do Valor e do Pagamento***

3.1 – O valor global do Contrato, objeto do presente Termo Aditivo, importa no valor de **R$45.600,00 (Quarenta e cinco mil e seiscentos reais),** acrescidos, conforme estipulado na **Cláusula 6.2 do contrato**, de reajuste inflacionário com base no IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), estipulado pelo IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), na porcentagem de **5,930740%**, acumulado em 12 meses, reajustando o valor do contrato para **R$ 48.304,44 (quarenta e oito mil, trezentos e quatro reais e quarenta e quatro centavos),** devido por mês vencido e será pago até o 10º (décimo) dia subsequente ao vencimento, via depósito na conta (corrente/poupança).

3.1.1 – O pagamento será efetuado em 12 (doze) parcelas mensais no valor de **R$ 4.025,37 (quatro mil, vinte e cinco reais e trinta e sete centavos).**

- ***Cláusula Quarta – Dos Recursos Orçamentários***

4.1 -As despesas decorrentes deste termo correrão à conta de orçamentária citada abaixo:

· *CÓDIGO GERAL*:**04.001.04.122.0055.20076** *– MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO –**33.90.36.00** – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA –* **FONTE 1.5.00.0000000 – R$48.304,44.**

- ***Cláusula Quinta – Da Vigência e Prorrogação***

5.1 - O novo prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados do dia **03/06/2025 até 03/06/2026,** prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto em Lei.

Assinatura: 28/05/2025.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 206/2023

LOCATÁRIO: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: DISPENSA PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO CMMAEE (CENTRO MUNICIPAL MULTRIPROFISSIONAL DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO DE MATUPÁ) EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO.

LOCADOR: MISPA MISSAO PRISCILA E AQUILA

OBJETIVO: Ficam alteradas as Cláusulas Terceira, Quarta, Quinta e Sexta do Contrato Original que passam a vigorar com as seguintes redações:

- ***Cláusula Terceira - Do Valor***

3.1 - O valor global da Locação, objeto do presente Contrato, importa em valor máximo de **R$10.484,10 (dez mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e dez centavos).**

Código	Nome	Unidade	Quant.	Vlr. Unitário	Total
379287	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO PARA ÓRGÃO PUBLICO COM ÁREA CONSTRUÍDA EM ALVENARIA DE 356,00 M², DIVIDAS EM SALAS, BANHEIROS LAVANDERIA, E PAVILHÃO	MÊS	2	5.242,05	10.484,10

Total Fornecedor R$ 10.484,10

3.2 – O imóvel está localizado na Rua 03, nº 723, Bairro Jardim das Flores, cidade de Matupá/MT, registrado na matrícula nº 9157 do Registro de Imóveis.

- ***Cláusula Quarta – Dos Recursos Orçamentários***

4.1 -As despesas decorrentes deste termo correrão à conta de orçamentária citada abaixo:

· CÓDIGO GERAL: **07.001.12.122.0068.20086** – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO– **33.90.39.00** – PESSOA JURÍDICA – FONTE **1.5.00.1001000 – R$10.484,10**.

- ***Cláusula Quinta – Prazos***

5.2 - O novo prazo de vigência do presente contrato será contado a partir da data de seu vencimento até **02 DE AGOSTO DE 2025,** prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto em Lei.

- ***Cláusula Sexta – Do Pagamento***

6.1 - O preço global do prédio ora locado, será de **R$10.484,10 (dez mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e dez centavos);**

6.1.1 – O pagamento será efetuado em 02 (três) parcelas mensais no valor de R$ 5.242,05 (cinco mil, duzentos e quarenta e dois reais e cinco centavos).

Assinatura: 28/05/2025.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 088/2024

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS COMPLEMENTARES EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE MATUPÁ/MT.

CONTRATADA: M. G. LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA

OBJETIVO: Fica alterada a Cláusula Segunda da Ata de Registro de Preços, que passa a vigorar com a seguinte redação:

- ***Cláusula Segunda – Da Validade e Formalização da Ata de Registro de Preços***

2.1 – O novo prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preço será contado a partir da data de seu vencimento até **22 DE MAIO DE 2026**,prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto em Lei.

Assinatura: 22/05/2025.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 025/2025

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA EM ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ.

CONTRATADA: ROSANGELA IGNACIO DE OLIVEIRA LTDA

OBJETIVO: Fica alterada a Cláusula Primeira da Ata de Registro de Preços que passa a vigorar com a seguinte redação:

Fica **SUPRIMIDO** da Ata de Registro de Preços nº 025/2025 o item abaixo relacionado:

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca
381335	SWITCH 16 PORTAS POE COM AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: PORTAS PADRÃO RJ-45; INTERFACE DAS PORTAS DE VELOCIDADE 10/100/1000 MBPS; DEVENDO POSSUIR TECNOLOGIA POE (POWER OVER INTERNET); COR PRETO; FONTE DE ALIMENTAÇÃO BIVOLT AUTOMÁTICA; PRODUTO DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS TP-LINK, INTELBRAS, UBIQUITI	UNIDADE	TPLINK TL-SG1016DE
381339	SWITCH 24 PORTAS POE COM AS ESPECIFICAÇÕES MINÍMAS: PORTAS PADRÃO RJ-45; INTERFACE DAS PORTAS DE VE-	UNIDADE	TPLINK

	LOCIDADE 10/100/1000 MBPS; TECNOLOGIA POE; COR PRETO; FONTE DE ALIMENTAÇÃO BIVOLT AUTOMÁTICA; PRODUTO DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS TP-LINK, INTELBRAS, UBIQUITI.		TSG1024 RACKMOUNT

Assinatura: 28/05/2025.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO DE CONCESSÃO DE ESPAÇO PÚBLICO N.º 041/2018

CONSIDERANDO que, em 01/03/2018, foi firmado o Contrato de Concessão de Espaço Público n.º 041/2018 pelo Município de Matupá/MT e a empresa UTA – União das Faculdades de Guarantã do Norte, inscrita no CNPJ n.º 16.967.316/002-78, em decorrência do Processo Licitatório, instaurado na modalidade de Concorrência Pública 01/2017, Edital n.º 142/2017.

CONSIDERANDO o objeto do CONTRATO N°. 041/2018:

"2.1 - Constitui objeto deste Contrato o "A CONCESSÃO DO DIREITO REAL DE USO, ONEROSA DAS DEPENDÊNCIAS DO CENTRO DE MULTIPLO USO LOCALIZADO NO ZE –009 BR 163 SOB. REGISTRO DA MATRICULA Nº 1518, DO LIVRO 02-RG DO REGISTRO DE IMÓVEIS DE MATUPÁ, COM ÁREA DE 5,5012- HAS, PRECEDIDA DA EXECUÇÃO DE OBRA, CONFORME PROJETOS E MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO AUTORIZADA PELA LEI MUNICIPAL Na 1016/2017 DE MATUPÁ/MT" de acordo com a Concessão Pública 001/2017, fazendo parte integrante deste contrato o referido ato convocatório e seus anexos, bem como a proposta formulada pela Contratada, que obrigam igualmente as partes"

CONSIDERANDO que o prazo de vigência contratual são de 8 (oito) anos, ou seja, de 01/03/2018 a 01/03/2026, nos termos da Cláusula 5.1[1].

CONSIDERANDO que o prazo de vigência será antecipado, nos casos de rescisão unilateral, amigável ou judicial, nos termos do Art. 78 da Lei n.º 8.666/93, conforme disposição da Cláusula 5.1.1[2].

CONSIDERANDO que nos termos da Cláusula 6.6[3], a cada 3 (três) meses de atrasos sucessivos, no pagamento da concessão mensal da cessão, o Concessionária perderá 1 (um) ano de concessão, sem prejuízo da cobrança do período inadimplemento.

CONSIDERANDO que após o atraso de 4 (quatro) meses sucessivos e cumulativos, no pagamento da referida concessão, o contrato fica automaticamente rescindido, conforme preceituado na Cláusula 6.7[4].

CONSIDERANDO que nos termos do Edital de Concorrência Pública n.º 001/2017, que coadunou a presente contratação, estabelece, o início dos pagamentos mensais da concessão, referente ao uso da área, se dará após o abatimento do valor real da obra (item 13.1[5]).

CONSIDERANDO que o Município de Matupá/MT notificou extrajudicialmente, em 28/01/2025, a empresa UTA – União das Faculdades de Guarantã do Norte, quanto ao descumprimento das clausulas contratuais, demonstrando que desde 05/05/2022 – momento em que encerrou os abatimentos contratuais – o Concessionário está inadimplido, não honrando os pagamentos das parcelas mensais.

CONSIDERANDO que a inadimplência do Concessionária já perdura, de forma sucessiva mais de 3 (três) anos, culminando no valor de R$ 905.742,21 (novecentos e cinco mil, setecentos e quarenta e dois reais e vinte e um centavos), valor este sem considerar as multas, atualizações e correções estabelecidas no instrumento contratual.

CONSIDERANDO que o Concessionária se recusa a receber as notificações extrajudiciais, bem como cria embaraços ao Poder Público.

CONSIDERANDO que além das disposições já citadas, constituem motivos de rescisão do contrato o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos, prazos e outras obrigações contratualmente previstas, bem como o não pagamento ou atraso superior a 30 (trinta) dias, conforme Cláusula 11.3.

CONSIDERANDO que, em harmonia ao contrato, o Art. 78 da Lei n.º 8.666/93 consagra que o não cumprimento das disposições contratuais é motivo ensejados para a rescisão contratual:

"Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;"

CONSIDERANDO ainda que a rescisão contratual, nos termos da Cláusula 5.1.2, poderá ser determinada, por ato unilateral da Contratante.

CONSIDERANDO que a empresa Concessionária, ora Notificada, não cumpriu com as cláusulas estabelecida em contrato, ensejando a rescisão automática do mesmo, nos termos da Cláusula 6.7.

Em observância aos preceitos legais e às cláusulas contratuais estabelecidas entre as partes, o Notificante, que vos subscreve, vem formal e respeitosamente **NOTIFICAR** da **RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE CONCESSÃO DE ESPAÇO PÚBLICO N.º 041/2018** que tem por objeto a "*A CONCESSÃO DO DIREITO REAL DE USO, ONEROSA DAS DEPENDÊNCIAS DO CENTRO DE MULTIPLO USO LOCALIZADO NO ZE –009 BR 163 SOB. REGISTRO DA MATRICULA Nº 1518, DO LIVRO 02-RG DO REGISTRO DE IMÓVEIS DE MATUPÁ, COM ÁREA DE 5,5012- HAS, PRECEDIDA DA EXECUÇÃO DE OBRA, CONFORME PROJETOS E MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO AUTORIZADA PELA LEI MUNICIPAL Na 1016/2017 DE MATUPÁ/MT*".

Cumpre enaltecer que a inexecução e a rescisão do contrato serão reguladas pelos Arts. 58, II e 77 a 80, seus parágrafos e incisos da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas alterações decorrentes. Ademais, mediante regular processo administrativo poderá ser aplicada as sanções previstas no edital, no contrato e em especial as decorrentes da Lei 8.666/93.

Abre-se o prazo legal de 05 (cinco) dias úteis para o contraditório e a ampla defesa, nos termos do inciso I do art. 109 da Lei Federal 8.666/93, que assim prevê:

"Art. 109. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

I - recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

(...)

e) rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do art. 79 desta Lei;"

Publique-se o presente termo no site oficial do Município, e notifique-se imediatamente a empresa UTA – União das Faculdades de Guarantã do Norte.

Ultrapassado o prazo estabelecido, sem manifestação da empresa notificada, retornem os autos conclusos, para prosseguimento e efetivação do ato de Rescisão Unilateral do Contrato de Concessão de Espaço Público n.º 041/2018.

Atenciosamente,

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
CNPJ n.º 24.772.188/0001-54
Bruno Santos Mena
Prefeito Municipal

[1]5.1 – O prazo de duração da concessão é de 08 (oito) anos, contados a partir da assinatura do presente contrato, vencendo independente de notificação judicial ou extrajudicial, podendo ser prorrogado, a critério da concedente, caso haja interesse da concessionária, nas formas da Lei.

[2]5.1.1 - Poderá a presente Concessão ter o seu termo antecipado, nos casos de rescisão unilateral, amigável ou judicial, nos termos do art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93.

[3] 6.6 - A cada três meses de atrasos sucessivos no pagamento da concessão mensal da cessão de uso do direito de uso da área, o concessionário perderá um ano da concessão, sem prejuízo da cobrança do período inadimplente pelo Município.

[4] 6.7 - Após o atraso de quatro meses sucessivos e cumulados no pagamento da concessão mensal da cessão de uso do direito de uso, fica automaticamente rescindido o contrato de concessão onerosa, perdendo o concessionário qualquer direito de uso do imóvel,devendo desocupá-lo no prazo de cinco dias após a notificação da rescisão automática unilateral do contrato, sob pena de despejo sumário, podendo retirar todos os móveis equipamentos que se encontrem no interior do prédio.

[5] 13.1 - O início dos pagamentos mensais da concessão referente ao direito de uso da área se dará após o abatimento do valor real da obra, sendo que o valor máximo a ser pago é o valor proposto no projeto em anexo ao processo, vencendo mensalmente sempre no quinto dia do mês subsequente ao do uso do imóvel.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DECRETO Nº 5408 DE 30 DE MAIO DE 2025.

"CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ – MT".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Simplificado 002/2024, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 02/01/2025;

CONSIDERANDO a necessidade do provimento de Cargos públicos temporários;

DECRETA

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024, para o Cargo constante na relação do Anexo I, do presente Decreto, para se apresentarem na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal, situado a Avenida Vitor Fidelis Donini, nº 1029, Bairro - União, Matupá – MT, fone: (66) 99223-7567, no prazo de 03 (três) dias, a partir da data da publicação, no horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 15:00 horas, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração.

Art. 2º. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no Edital do Processo Seletivo Simplificado 002/2024 e relacionados nos Anexos do presente Decreto, acarretará o não cumprimento da exigência contida no artigo anterior.

Art. 3º. Se o candidato convocado não se apresentar para a entrega da documentação ou apresentar a documentação de forma incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos trinta dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se;

Publique-se.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ANEXO I

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL - 30H – ZONA URBANA

INSCRIÇÃO	NOME	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
1204	THAIS DA SILVA RIBEIRO	18	6º	CLASSIFICADO

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ANEXO II

RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS

O candidato, quando convocado além de atender aos pré-requisitos exigidos para o cargo, deverá apresentar, obrigatoriamente, o

original e a cópia (legível e sem rasuras) dos seguintes documentos.

1. Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

2. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF); ou pode ser retirado comprovante pelo site **www.receita.fazenda.gov.br**;

3. Certidão de Nascimento ou Casamento;

4. Título de Eleitor;

5. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

6. Carteira Nacional de Habilitação – CNH; (quando for requisito do cargo)

7. Carteira de Trabalho (constando número e data de emissão);

8. Cartão do PIS/PASEP;

9. Qualificação Cadastral eSocial; **consultacadastral.inss.gov.br;**

10. 01 (uma) foto 3x4, atualizada;

11. Endereço de E-mail e Telefone para Contato; **(obrigatório)**

12. Conta no Banco do Brasil;

13. Atestado de Saúde Física e Mental **(por conta do contratado)**;

14. Certidão de Nascimento e CPF dos filhos dependentes, (menores de 21 anos);

15. Comprovante de frequência Escolar dos filhos (as);

16. Certidão Negativa de 1º e 2º grau fornecida pelo ***Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos***, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado), tiradas no Fórum ou pelo site **www.tjmt.jus.br;**

17. Certidão de Regularidade Eleitoral tirada pelo site **www.tse.jus.br**;

18. Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse **(tirar na prefeitura);**

19. Comprovante de **Escolaridade**, por meio de *Histórico Escola e Diploma/Certificado*, conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;

20. Registro no conselho da respectiva categoria, com cópia da carteirinha devidamente em dia e autenticada quando se tratar de **profissão regulamentada**, incluindo comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade Administrativa e Financeira;

21. Comprovante de Endereço residencial ou caso em outro nomeacompanhado de declaração assinada;

22. Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

23. Declaração de Bens do candidato no ato da posse;

24. Declaração negativa de atuação como administrador de sociedade privada;

25. Declaração de Dependentes;

26. Declarações citadas acima devem ser assinadas e datadas no momento da entrega dos documentos que constam nesse Decreto;

27. Cópia do CPF e RG do cônjuge;

28. Curso de condutores de veículo *Transporte Escolar* assinado pelo órgão Competente;

PREFEITURA DE MATUPÁ/SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
ANÁLISE E DECISÃO DE REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO
Nº 06/2025

REQUERENTE: ANDRÉIA FELIX, brasileira, portadora do RG nº 23.***.790 SSP/MT e CPF nº ***.194.651-**.

IMÓVEL OBJETO DA OCUPAÇÃO ORIGINAL: Área informal localizada no loteamento “Club de Laço”, ZE-006/ZE-008, Quadra 06, Lote 06, área 6.058,79 m2, matrículas nº 1.247 e 8.410, de propriedade do Município de Matupá/MT.

I – PREAMBULARMENTE.

Trata-se de Requerimento Administrativo interposto por ANDRÉIA FELIX, brasileira, portadora do RG nº **.421.** SSP/MT e CPF nº ***.194.***-56, residente e domiciliada em Matupá/MT, buscando a realocação e doação de um lote em área adequada para fins de moradia, em virtude de sua ocupação anterior em área classificada como "reserva técnica" do Município.

Em síntese, a Requerente aduz que adquiriu informalmente um terreno há vários anos, e que deixou de construir na localidade pois sabia da vigência de Leis Municipal que vedam a construção em área pública. Contudo, foi informada que a área de sua ocupação original é classificada como "área verde" e posteriormente como "reserva técnica", impedindo a regularização e a construção de benfeitorias. A Requerente afirma ter agido de boa-fé, seguindo as instruções que lhe foram passadas.

Consigna que possui três filhos menores e que, diante da impossibilidade de regularização no local atual, pleiteia a doação de um lote em outro local para construir sua moradia, visando a dignidade e segurança de sua família.

É o relatório. Passo a analisar e decidir.

II - DO MÉRITO.

A Constituição Federal de 1988 eleva a moradia à categoria de direito fundamental social (Art. 6º) e consagra o princípio da dignidade da pessoa humana (Art. 1º, III). Nesse compasso, impõe-se

ao Estado, em todas as suas esferas, a responsabilidade de assegurar condições dignas de existência, o que inclui a implementação de políticas habitacionais que viabilizem o acesso à moradia e, por conseguinte, à plena cidadania.

A doutrina especializada ressalta a natureza multidimensional do direito à moradia, que exige uma constante análise da experiência de sua concretização. Este direito, de envergadura constitucional e alinhado à Declaração Universal dos Direitos Humanos, ganhou contornos mais precisos com a Lei nº 13.465/2017, que instituiu a Regularização Fundiária Urbana (REURB). A REURB, em sua essência, compreende um conjunto de medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais voltadas à integração de núcleos urbanos informais ao ordenamento territorial, culminando na titulação dos ocupantes. Seu propósito é individualizar e titular propriedades, consolidando comunidades existentes e atribuindo função social à posse, viabilizando não apenas a propriedade formal, mas, sobretudo, a dignidade humana.

A Regularização Fundiária Urbana (REURB), instituída pela Lei nº 13.465/2017, visa primariamente à integração de núcleos urbanos informais ao ordenamento territorial, conferindo titulação aos ocupantes. Contudo, essa medida não se aplica indiscriminadamente a todas as áreas. Imóveis localizados em Áreas de Preservação Permanente (APPs) ou em áreas de Unidades de Conservação de Proteção Integral possuem um regime jurídico ambiental protetivo que, em regra, inviabiliza a titulação e a permanência das ocupações. A própria Lei Federal nº 14.285/2021, ao tratar da Reurb em APPs urbanas consolidadas, estabelece a necessidade de estudos técnicos específicos que justifiquem melhorias ambientais e demonstrem a sustentabilidade urbano-ambiental da regularização, evidenciando a excepcionalidade e as rigorosas condições para tal.

No caso da Requerente, Sra. Andréia Felix, a ocupação de terreno em "área verde" e "reserva técnica" do Município de Matupá, conforme explicitado em seu requerimento, insere-se justamente no escopo de locais onde a legislação urbanística e ambiental municipal e federal impõem restrições intransponíveis à regularização fundiária individual. A destinação pública e ambiental de tais áreas prevalece sobre a posse informal, tornando imperativa a não regularização no local original e a adoção de medidas alternativas. Portanto, a realocação para um lote adequado em área distinta e a doação do imóvel não são apenas uma liberalidade, mas uma ação necessária e legítima do Poder Público para conciliar o direito fundamental à moradia da Requerente com a preservação da função social e ambiental do solo urbano municipal.

In causa, em que pese informalidade da posse, a boa-fé da Requerente e a existência de três dependentes menores conferem à sua situação um caráter de vulnerabilidade social que demanda a intervenção do Poder Público Municipal.

A gestão do território urbano exige do Poder Público Municipal o poder-dever de promover o ordenamento e o uso do solo de forma a garantir o bem-estar coletivo e o direito fundamental à moradia. A realocação de famílias que ocupam áreas públicas inviáveis para regularização é uma medida que harmoniza o interesse público na preservação da área de reserva técnica com o direito individual à moradia digna, prevenindo conflitos e fomentando a paz social.

Ademais, a Lei nº 13.465/2017 prevê modalidades de regularização fundiária que consideram o perfil socioeconômico dos ocupantes. Embora o presente caso não se enquadre diretamente na REURB-S (interesse social) por não se tratar de uma regularização massiva de um núcleo urbano informal como tal, a medida de realocação e doação de um lote se alinha com os princípios e objetivos da política de inclusão social e habitacional que a REURB visa concretizar. A doação de um bem público, neste contexto, configura-se como um instrumento legítimo de política urbana e social, que buscava o legislador positivo na edição da norma, Lei nº 13.465/2017. Nesse sentido, evidencia-se o interesse público em tela, que é um requisito ***sine qua non***, para doação de bens imóveis da União, Estados e Municípios, nos termos do art. 76, I, J, da Lei nº 14.133/2021.

A realocação da Sra. Andréia Felix para um novo lote, com a consequente doação, constitui uma solução administrativa razoável, proporcional e eficiente. Revela-se mais vantajoso para o Município proporcionar uma solução habitacional definitiva e digna à família do que perpetuar uma situação de informalidade e insegurança jurídica em uma área que, por sua natureza de "reserva técnica", possui destinação pública específica e inalienável para moradia particular. A medida, portanto, privilegia o princípio da função social da propriedade e da cidade, assegurando o direito fundamental à moradia e à dignidade da pessoa humana.

III - DA DECISÃO

Diante do exposto e considerando as disposições legais pertinentes, em especial a Constituição Federal de 1988, art. 1º, III, art. 6º, art. 182, a Lei nº 10.257/2001 (Estatuto da Cidade) e a Lei nº 13.465/2017 (Lei da REURB), entendo que o pedido da Requerente possui integral amparo jurídico e social.

Dessa forma, **DEFIRO** o requerimento administrativo de ANDRÉIA FELIX, e, por consequência, determino as seguintes providências: A realocação imediata da Requerente ANDRÉIA FELIX para o **Lote 30, Quadra 01, na ZP-002, matrícula n.º 7.737, de propriedade do Município de Matupá/MT,** pormeio de ato administrativo próprio, nos termos da legislação aplicável à doação de bens públicos para fins de política habitacional e de interesse público/social, devendo ser observados os requisitos legais para a efetivação da titularidade.

Publique-se.

Intime(m)-se.

Matupá, Estado de Mato Grosso, 30 de maio de 2025.

Bruno Santos Mena

Prefeito do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

COORDENADORIA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 507/2025

PORTARIA Nº 507 DE 30 DE MAIO DE 2025.

EXONERA DE CARGO COMISSIONADO, SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, e de acordo com o disposto no artigo 84, II da lei Orgânica do Município, bem como Lei Complementar nº 159/2016 que dispõe a Estrutura Administrativa,

RESOLVE

Artigo 1º - Exonerar, a pedido a partir de 02/06/2025, o Sr. ***CAIQUE ALVARES BEZERRA***, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF nº 039.***.***-05 do cargo de ***SECRETARIO DE SAÚDE*** nomeado através da portaria 002/2021, deixando de perceber as vantagens do referido cargo.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 30 de maio de 2025.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

HAB/ate

COORDENADORIA DE /COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2025

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2025 – OBJETO: **AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE CASA DE APOIO EM CUIABÁ-MT - NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.** Considerando que na abertura da sessão na data **30/05/2025** às 09h (Horário de Brasília - DF) não houve propostas cadastradas na plataforma Licitanet, o Município de Mirassol D'oeste torna público que restou DESERTA a presente licitação, sendo designada nova data de sessão para **16/06/2025 às 09h (Horário de Brasília - DF)**. Rafaela Laiane Pereira Soratto – Pregoeira. Mirassol d'Oeste/MT, 02/06/2025.

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/MIRASSOL PREVI
EDITAL DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS

Lista de Classificação e de Inscrições Indeferidas 062

(Período de inscrições: 17/04/2023 a 29/05/2025)

A Comissão Organizadora do Processo de Seleção de Estagiários do Município de Mirassol d'Oeste – MT, nos termos do Edital,

RESOLVE:

I – Divulgar as listas conforme segue:

Anexo I – Candidatos Classificados

Anexo II – Inscrições indeferidas

Anexo III – Candidatos convocados e desistentes

Anexo IV – Candidatos convocados

II - Informar que não há inscrições deferidas para estágio nos cursos:

Administração Pública;

Arquitetura e Urbanismo;

Ciências Contábeis;

Ciências da Computação;

Engenharia Civil;

Serviço Social.

III – Abrir prazo para recurso nos dias 02 a 03 de junho/2025.

a) Os recursos deverão ser encaminhados via e-mail contato@portaldoestagiario.com.

Mirassol d'Oeste – MT, 30 de maio de 2025.

Bruno Vilas Boas Panaro Leite

Presidente da Comissão

Portaria 215/2023

ANEXO I – Candidatos Classificados

Bacharelado em Administração						
CANDIDATO	**APROVEITAMENTO**	**EXPERIÊNCIA**	**EXTRAS**	**CURSOS**	**SEMESTRES**	**TOTAL**
Dayara Conceição Farias da Costa	0	0	0	0	0	0
Ana Luiza Pereira Alves	0	0	0	0	0	0

Bacharelado em Direito						
CANDIDATO	**APROVEITAMENTO**	**EXPERIÊNCIA**	**EXTRAS**	**CURSOS**	**SEMESTRES**	**TOTAL**
Raissa Vitória Santos da Cruz	5	0	0	0	1	6

Licenciatura em Pedagogia						
CANDIDATO	**APROVEITAMENTO**	**EXPERIÊNCIA**	**EXTRAS**	**CURSOS**	**SEMESTRES**	**TOTAL**
Michelly Caroline Oliveira Neris	0	0	0	0	0	0
Ana Paula Ferreira Araújo	0	0	0	0	0	0
Rianny Santos de França	0	0	0	0	0	0
Larissa Quintana Martins	0	0	0	0	0	0
Fernanda Rodrigues Ferreira	0	0	0	0	0	0

Bacharelado em Psicologia						
CANDIDATO	**APROVEITAMENTO**	**EXPERIÊNCIA**	**EXTRAS**	**CURSOS**	**SEMESTRES**	**TOTAL**
Maria Eduarda Barbosa de Almeida	0	0	0	0	0	0

Anexo II - INSCRIÇÕES INDEFERIDAS		
CANDIDATO	**CURSO**	**MOTIVO (EDITAL)**
Natalia Aparecida de Jesus Carvalho	Bacharelado em Ciência da Computação	3.1d
Pedro Costa Nunes	Bacharelado em Ciência da Computação	3.1d, 4.2a, 4.2c, 4.2d
Karla Mayara Araújo Moura Lima	Licenciatura em Pedagogia	3.1f
William Ricardo Passos Silva	Bacharelado em Direito	4.2a, 4.2c
Kamilla Ribeiro da Silva	Bacharelado em Psicologia	4.2a, 4.2c
Luana Ariana Da Silva Faria	Licenciatura em Pedagogia	3.1f
Beatriz De Fatima Martins Das Chagas	Licenciatura em Pedagogia	4.2a
Bianca Ferreira de Albuquerque	Bacharelado em Direito	4.2a
Kamilla Luanny Rodrigues Tamarossi dos Santos	Bacharelado em Direito	3.1a, 4.2a

ANEXO III

(Candidatos convocados e desistentes)

CANDIDATO	**CURSO**
Gabrielly Vitoria Silveira Santos	Licenciatura em Pedagogia
Erica Carvalho Barbosa De Oliveira	Licenciatura em Pedagogia
Bruna de Paula Appolari	Bacharelado em Direito
Rafael Siqueira Moraes	Bacharelado em Direito
Leides Cleris Barbosa Gomes	Licenciatura em Pedagogia
Guilherme Freitas Amarante	Bacharelado em Ciências Contábeis
Karolayne Bronze Neri	Bacharelado em Direito
Gabriel Tolló Teixeira da Silva	Bacharelado em Direito
Elizana Cristiane Liu	Bacharelado em Administração
Geovana Antonelly Antunes Brito	Bacharelado em Administração
Maria Eduarda Viana da Silva	Bacharelado em Psicologia
Willian Dos Santos Lira	Bacharelado em Ciência da Computação
Vanessa Grasiele Ribeiro Parlandim	Bacharelado em Serviço Social
Lívia Rodrigues Teixeira	Bacharelado em Direito
Taynara Guidini dos Reis	Licenciatura em Pedagogia
Vaneide Neves Martins	Licenciatura em Matemática

ANEXO IV

(Candidatos convocados)

NOME	CURSO	RESPONSÁVEL	LOCAL	INÍCIO	FIM
Vanessa Da Rocha Avelino	Bacharelado em Direito	Fernando Henrique Andrade Vasconcellos	Procuradoria	02/06/2025	02/06/2026
Maria Isabel Neres Carneiro	Licenciatura em Pedagogia	Isteria Jovem de Freitas	Escola Inedi Fontes Castilho de Queiroz	02/06/2025	02/06/2026
Ariane Oliveira de Almeida	Licenciatura em Pedagogia	Isteria Jovem de Freitas	Escola Inedi Fontes Castilho de Queiroz	02/06/2025	02/06/2026
Maria Celina dos Santos Oliveira	Bacharelado em Administração	Arielly Cristina De Oliveira	Secretaria de Saúde	13/05/2025	13/05/2026
Antônia da Conceição Ribeiro daCosta	Licenciatura em Pedagogia	Joyziara Da Silva Moriniga	C.E.I Francisco Cruz	07/05/2025	07/05/2026
Laís Tomaz da Silva	Licenciatura em Pedagogia	Cleriston Barbi de Queiroz	Centro Municipal Educ. Edson Athier Tamandaré	08/05/2025	08/05/2026
Vanessa Maria da Silva	Licenciatura em Pedagogia	Joyziara Da Silva Moriniga	C.E.I Francisco Cruz	16/04/2025	16/04/2026
Nayara Silva De Lima Moreira	Licenciatura em Pedagogia	Joyziara Da Silva Moriniga	C.E.I Francisco Cruz	16/04/2025	16/04/2026
Itanieli Souza Viana Ribeiro	Bacharelado em Serviço Social	Eliane Barbosa Alves	Secretaria Municipal de Saúde	14/04/2025	14/04/2026
Luana Guidini dos Reis	Licenciatura em Pedagogia	Maria Rosa Catarucci Francisco	Pré Escola Comecinho de Vida	05/05/2025	05/05/2026
Dariene Santos Da Silva Naujalis	Licenciatura em Pedagogia	Miriam da Silva Faria	C.E.I Chapeuzinho Vermelho	01/04/2025	01/04/2026
Monica Hingrit Gomes Parangaba	Licenciatura em Pedagogia	Isteria Jovem de Freitas	Escola Inedi Fontes Castilho de Queiroz	01/04/2025	01/04/2026
Camila Aguiar Marassi	Licenciatura em Pedagogia	Eleusa Lopes de Oliveira Charles	Escola Benedito Cesário da Cruz	17/03/2025	17/03/2026
Tamires Gonçalves Maciel	Bacharelado em Psicologia	Vaneila Gracieli de Souza Simão	Escola Benedito Cesário da Cruz	17/03/2025	17/03/2026
Maíra Juliana Basílio Schiavo	Licenciatura em Pedagogia	Eleusa Lopes de Oliveira Charles	Escola Benedito Cesário da Cruz	13/02/2025	13/02/2026
Maria Eduarda Batista Candeias	Bacharelado em Direito	Robson De Castilho Ribeiro	PROCON	13/02/2025	19/05/2025
Maria Clara de Carvalho Silva	Licenciatura em Pedagogia	Eleusa Lopes de Oliveira Charles	Escola Benedito Cesário da Cruz	12/02/2025	12/02/2026
Rayssa Barbosa Soares	Licenciatura em Pedagogia	Eleusa Lopes de Oliveira Charles	Escola Benedito Cesário da Cruz	17/02/2025	17/02/2026
Gabriela Leal Cassiano	Licenciatura em Pedagogia	Eleusa Lopes de Oliveira Charles	Escola Benedito Cesário da Cruz	03/02/2025	03/02/2026
Nathalia Ferreira Alves	Licenciatura em Pedagogia	Rosana do Carmo de Fascio	Pré Escola Comecinho de Vida	03/02/2025	05/03/2025

Daniela Santana Muniz	Bacharelado em Psicologia	Vaneila Gracieli de Souza Simão	Escola Inedi Fontes Castilho de Queiroz	03/02/2025	17/03/2025
Viviane de Assis Pereira	Bacharelado em Psicologia	Vaneila Gracieli de Souza Simão	Escola Benedito Cesário da Cruz	03/02/2025	03/02/2026
Maria Eduarda Bossolani Ferreira	Bacharelado em Ciências Contábeis	Gessimar Charles de Barros	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável	03/02/2025	03/02/2026
Alana Galeano Vieira	Bacharelado em Direito	Fernando Henrique Andrade Vasconcellos	Procuradoria	18/02/2025	18/02/2026
Luana Horrana Mendes da Rocha	Licenciatura em Pedagogia	Rosana do Carmo de Fascio	Pré Escola Comecinho de Vida	03/02/2025	03/02/2026
Carla Karoline Botelho da Silva	Licenciatura em Pedagogia	Lucio Moreira Nunes	Centro Municipal Educ. Edson Athier Tamandaré	03/02/2025	03/02/2026
Evelin de Oliveira	Licenciatura em Pedagogia	Thais Cristina Guerra Silva	C.E.I Francisco Cruz	03/02/2025	03/02/2026
Wanderleia Auxiliadora Olímpia Leandro	Licenciatura em Pedagogia	Miriam da Silva Faria	C.E.I Chapeuzinho Vermelho	01/11/2024	01/11/2025
Leticia Inacia de Souza	Licenciatura em Pedagogia	Miriam da Silva Faria	C.E.I Chapeuzinho Vermelho	01/11/2024	31/01/2025
Pamela Aguiar Rocha	Bacharelado em Direito	Robson De Castilho Ribeiro	PROCON	20/08/2024	20/08/2025
Ketelin de Souza	Bacharelado em Administração	Bruno Vilas Boas Panaro Leite	Tesouraria	01/07/2024	30/06/2025
Hillary Rodriguês da Silva	Bacharelado em Administração	Arielly Cristina De Oliveira	Secretaria de Saúde	17/06/2024	15/06/2025
Yasmim Ferreira de Andrade Lacerda	Bacharelado em Psicologia	Juraci Cerqueira Colombo	Secretaria de Desenvolvimento Social	17/06/2024	19/03/2025
Nathalia Ferreira Alves	Licenciatura em Pedagogia	Maria Rosa Catarucci Francisco	Pré Escola Comecinho de Vida	17/06/2024	06/11/2024
Aline Magalhães Cebalho	Bacharelado em Direito	Fernando Henrique Andrade Vasconcellos	Procuradoria	01/07/2024	30/06/2025
Danieli Terradas Ribeiro Andrade	Licenciatura em Pedagogia	Ana Paula Wink	C.E.I Francisco Cruz	03/06/2024	30/04/2025
Thamiris Castilho Queiroz Santos	Licenciatura em Pedagogia	Ana Paula Wink	C.E.I Francisco Cruz	03/06/2024	06/01/2025
Anessa Da Silva Moreira	Bacharelado em Direito	Bruno da Costa Soares	Polícia Militar	03/06/2024	02/06/2025
Adryan Alceu Jamariqueli de Lima	Bacharelado em Administração	Bruno Vilas Boas Panaro Leite	Coordenadoria de Contabilidade	15/05/2024	14/05/2025
Carolaine Sette Neves	Licenciatura em Pedagogia	Jeane De Souza Cintra	Centro Municipal Educ. Edson Athier Tamandaré	02/05/2024	01/05/2025
Daisy dos Santos Rodrigues	Bacharelado em Administração	Claudio Araújo Machado	Gerência de Esporte	02/05/2024	01/04Y/2025
Nicoli Nayara Nascimento dos Santos	Bacharelado em Ciências Contábeis	Carlos Eduardo Tolon	Coordenadoria de Contabilidade	23/04/2024	24/04/2024
Felipe Gomes Da Silva	Bacharelado em Direito	Rodrigo Donizete Terradas	MIRASSOLPREV	23/04/2024	04/11/2024
Daniele de Souza Campos	Bacharelado em Direito	Gabrielly Dias Nogueira	Coordenadoria de Compras e Licitação	09/04/2024	04/03/2025
Carla Bianca Scatolin Alonso	Bacharelado em Psicologia	Poliane Aparecida Soares	CEAME	11/03/2024	28/01/2025
Julio Jesus Alves Romanzini	Bacharelado em Psicologia	Elen Sharraira Rezende	CREAS	11/03/2024	17/01/2025
Maria Luiza de Souza Rocha	Bacharelado em Direito	Robson De Castilho Ribeiro	PROCON	01/03/2024	16/08/2024
Karolayne Cristina Portela	Licenciatura em Pedagogia	Jeane De Souza Cintra	C.E.I Francisco Cruz	19/02/2024	18/02/2025
Paula Roberta Alonso Ribeiro	Bacharelado em Ciências Contábeis	Carlos Eduardo Tolon	Coordenadoria de Contabilidade	08/02/2024	07/02/2025
Eloiza Manuele Nazario De Souza	Bacharelado em Ciências Contábeis	Valdeir De Souza Do Nascimento	TESOURARIA	08/02/2024	30/04/2024
Joao Vitor Castilho Da Silva	Bacharelado em Engenharia Civil	José Carlos Alves Martins	Coordenadoria de Engenharia	22/01/2024	23/02/2024
Maria Eduarda Mardegan da Silva	Bacharelado em Ciências Contábeis	Adriano Teles Eleodoro	Coordenadoria de Gestão de Pessoas	22/01/2024	22/01/2026
Maria Clara Carvalho	Licenciatura em Pedagogia	Jeane De Souza Cintra	Escola Benedito Cesário da Cruz	16/11/2023	01/12/2023
Gabriela Leal Cassiano	Licenciatura em Pedagogia	Thais Cristina Guerra Silva	C.E.I Francisco Cruz	07/11/2023	07/11/2024
Janaina da Costa dos Santos	Licenciatura em Pedagogia	Jeane De Souza Cintra	Centro Municipal Educ. Edson Athier Tamandaré	07/11/2023	06/11/2024
Tais Garcia Cicuto	Licenciatura em Pedagogia	Jeane De Souza Cintra	Pré Escola Comecinho de Vida	16/10/2023	01/01/2024
Darlene Aparecida Figueiredo do Nascimento	Licenciatura em Pedagogia	Jeane De Souza Cintra	Escola Benedito Cesário da Cruz	12/09/2023	11/09/2024
Layra Vytorya Cesário Tavares	Bacharelado em Direito	Marcos Antônio dos Santos	Cartório Eleitoral	07/08/2023	06/08/2025
Vinicius Carvalho Araujo	Bacharelado em Direito	Robson De Castilho Ribeiro	PROCON	20/07/2023	01/04/2024
Gustavo Adriel Cabriotti Lucati	Bacharelado em Direito	Jeffer Kleber de Oliveira	MIRASSOLPREV	24/07/2023	15/11/2023
Allan Vinicius Cardoso Martins	Bacharelado em Ciências Contábeis	Carlos Eduardo Tolon	Contabilidade	19/06/2023	11/01/2024

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA N.º 509, DE 30 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar e a designação de Comissão Processante.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL d'OESTE, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei 157 de 21 de dezembro de 2016 e suas posteriores alterações e,

Considerando os princípios que rege a atuação da Administração Pública, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal;

Considerando a necessidade de garantir a transparência e a legalidade dos atos administrativos, em fiel observância ao interesse público;

Considerando o disposto na Lei Complementar Municipal n.º 157/2016, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Mirassol d'Oeste/MT;

Considerando a comunicação interna registrada sob o n.º 37208/2025 no sistema FLOWDOCS, que solicita a abertura de Processo Administrativo Disciplinar para apuração de possíveis irregularidades funcionais atribuídas a servidor público municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar **Processo Administrativo Disciplinar**, com fulcro na Lei Complementar Municipal n.º 157/2016, com a finalidade de apurar supostas irregularidades funcionais praticadas por servidor público, conforme os autos da comunicação interna n.º 37208/2025, constante do sistema FLOWDOCS.

Art. 2º Designar comissão composta pelos servidores Rodrigo Donizete Terradas, matrícula 730, Silvana Khippaiz Nogueira, matrícula 3142, e o servidor Edson Sobrinho de Melo Freitas, matrícula 28442, sob a presidência do primeiro.

Art. 3º Compete à Comissão Processante a adoção de todas as medidas necessárias à instrução do feito, inclusive a requisição de documentos, a oitiva de testemunhas, observando-se os princípios do contraditório e da ampla defesa, nos termos da legislação vigente.

Art. 4º A Comissão deverá apresentar, no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados de sua constituição, relatório circunstanciado, contendo exclusivamente a descrição dos fatos apurados, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa.

Art. 5º A atuação da Comissão será remunerada nos termos da Lei Complementar Municipal n.º 181/2018, e suas posteriores alterações.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 30 de maio de 2025.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 510/2025

PORTARIA N. 510 DE 30 DE MAIO DE 2025.

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE PARA SERVIDORA QUE ESPECÍFICA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Mirassol D' Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, de acordo com o Artigo 156 e Parágrafo Único da Lei Complementar n°. 157/2016, Artigo 5º da Lei Complementar nº 199/2020 e Lei Complementar nº. 201 de 13 de julho de 2020,

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder, 180 (cento e oitenta) dias de **LICENÇA MATERNIDADE** conforme o Artigo 156 e Parágrafo Único da Lei Complementar n°. 157/2016, a partir de 19/05/2025, para a servidora **THAYLA CRISTINA DA SILVA PEREZ**, lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, no cargo de **MERENDEIRA,** conforme requerimento e certidão de nascimento protocolo n° 1572/2025.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 19/05/2025.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PÚBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 30 de mai

o de 2025.

ISAQUE BATISTA DE FARIAS

Secretário de Administração

IBF/vl

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 506/2025

PORTARIA Nº 506 DE 29 DE MAIO DE 2025.

CEDE SERVIDOR SEM ÔNUS A SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CÁCERES - MT.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, de acordo com Termo de Convênio de Cooperação Técnica firmado com o Tribunal Regional Federal de Primeira Região do Poder Judiciário de Cáceres – MT e considerando o disposto no Artigo 74, Inciso I do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais LC 157/2016,

RESOLVE

Artigo 1º - Ceder, sem ônus para os cofres públicos municipais nos termos do Convênio de Cooperação Técnica celebrado com a Justiça Federal, Seção Judiciária de Mato Grosso, pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir de 01/08/2025, o servidor ***WANILDO ZANETE FERRARI,*** lotado na Secretaria Municipal Infra-Estrutura, na função de **MOTORISTA.**

Parágrafo Único – O servidor referido no caput deste artigo irá desempenhar atribuições próprias do órgão a que foi cedido, bem como os proventos dele advindos em forma de ressarcimento via repasse do Órgão Cessionário, conforme Convênio acima mencionado.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 29 de maio de 2025.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

HAB/vl

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 508/2025

PORTARIA Nº 508 DE 30 DE MAIO DE 2025.

NOMEIA INTERINAMENTE PARA FUNÇÃO COMISSIONADA SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, considerando o Flowdocs nº 36889/2025,

RESOLVE

Artigo 1º- Nomear interinamente, a partir 26/05/2025 para exercer a função comissionada de Coordenador de Tributação – FC-03**,** a servidora ***EDIVANI SABINO DA COSTA FERREIRA,*** ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria de Fazenda, durante as férias do servidor Masterson Felipe da Silva, sendo de 26/05/2025 à 14/06/2025

Artigo 2º O ora nomeado perceberá a título de remuneração o disposto no anexo I, da Lei Complementar nº 159/2016 e alterações posteriores.

Artigo 3º- Compete ao Coordenador de Tributação;

- **Seção de Arrecadação:**

I – Acompanhar mensalmente o lançamento dos tributos verificando os inadimplentes, classificando-os por categorias;

II – Efetuar sistematicamente comunicação aos contribuintes inadimplentes através dos meios disponíveis, procurando evitar o ingresso dos créditos na divida ativa;

III – Promover ações de cobrança dos créditos pendentes, bem como garantir a efetividade do sistema de parcelamento;

IV – Promove o controle de baixas de tributos.

V – Divulgar, através dos meios de comunicação, as datas e prazos para recolhimentos dos tributos municipais;

VI – Promover a arrecadação dos tributos municipais de maneira a atender as exigências estabelecidas no orçamento municipal e na LRF;

VII – Traçar diretrizes visando melhorar as ações de arrecadação, bem como exercer maior controle dos créditos tributários do exercício;

VIII – Elaborar estudos de convênios com instituições financeira visando otimizar a arrecadação ;

IX – Arquivar a documentação relevante encaminhar ao setor;

X – Efetuar o registro dos processos;

XI – Outras atividades correlatas.

- Seção da Divida Ativa;

I – Planejar, coordenar e executar a cobrança administrativa de débitos em Divida Ativa;

II – Acompanhar os parcelamentos e os processos administrativos em geral;

III – Emitir avisos de parcelamentos de débitos em atraso;

IV – Abrir processos judiciais para o ingresso dos créditos no executivo fiscal;

V – Efetuar a triagem das certidões da Divida Ativa, recebidas e dos arquivos dos contribuintes;

VI – Encaminhar ao setor de gestão de arrecadação as certidões as certidões de dividas ativas inconsistentes, sem endereço ou endereço incompleto, bem como a titularidade diversa e demais casos obscuros;

VII – Emitir relação para retirada de guias ao Poder Judiciário;

VIII – Promover o controle e arquivamento dos processos, verificando os parcelamentos e pagamentos, com imediata comunicação a coordenadoria de tributação para viabilizar a expedição da CND;

IX – Outras atividades correlatas;

Artigo 4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PÚBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho" em 30 de maio de 2025.

HECTOR ALVARES BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

HAB/vl

COORDENADORIA DE /COMPRAS E LICITAÇÕES
ABERTURA DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA N.º 04/2025

ABERTURA DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA N.º 04/2025. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PROJETO DE POSTO DE TRANSFORMAÇÃO 150 KVA . Prazos para recebimento e julgamento das propostas: **VIDE EDITAL.** Início da sessão de disputa de preços: **17/06/2025 às 09h (Horário de Brasília)**. Local/Sistema eletrônico: www.bnc.org.br. Obtenção do Edital pelos sites: www.mirassoldoeste.mt.gov.br e www.bnc.org.br. Informações: Telefones (65) 3241-1012/5152/99953-0883. Iuri Seror Cuiabano – Agente de Contratação. Mirassol d'Oeste/MT, 02/06/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATOS N° 51, 52 E 53- PUBLICADO NO DIA 30/05/2025, ANO XX – EDIÇÃO N.º 4747, NO DIARIO MUNICIPAL DA AMM, NO DIA 30/05/2025 PAGINA 303-304

Onde se lê:

CONTRATO N° 51/2025 - Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres e a empresa **INSTITUTO NACIONAL DE SELEÇÕES E CONCURSOS- SELECON,** inscrita no CNPJ **sob o n.º 24.465.407/0001-52**. **Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO E REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, COM A ELABORAÇÃO, IMPRESSÃO E APLICAÇÃO DE PROVAS, PARA NÍVEIS ALFABETIZADO, MÉDIO E SUPERIOR, DO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES/MT. Data:** 22/05/2025. O valor global é R$ 1.075.000,00 um milhão e setenta e cinco mil reais)**. Assinam**– Sr. José Domingos Fraga Filho – Prefeito Municipal De Nobres MT **e INSTITUTO NACIONAL DE SELEÇÕES E CONCURSOS- SELECON,** - Contratado.

CONTRATO N° 52/2025 - Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres e a empresa **JM MAQUINAS LTDA,** inscrita no CNPJ **sob o n.º 11.811.233/0001-90**. **Objeto: CONTRATACAO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE CERCAMENTO DO ATERRO SANITÁRIO DE NOBRES/MT. Data:** 23/05/2025. O valor global é R$ 1.075.000,00 um milhão e setenta e cinco mil reais)**. Assinam**– Sr. José Domingos Fraga Filho – Prefeito Municipal De Nobres MT **e JM MAQUINAS LTDA,** - Contratado.

CONTRATO N° 53/2025 - Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres e a empresa **MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS,** inscrita no CNPJ **sob o n.º 35.542.612/0001-90**. **Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS NAS ÁREAS DE IRRF, FPM, COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA E SUS MUNICIPAL VISA ASSEGURAR A CORRETA RESTITUIÇAO DE VALORES DEVIDO AO MUNICÍPIO. Data:** 28/05/2025. O valor global é R$ 1.075.000,00 um milhão e setenta e cinco mil reais)**. Assinam**– Sr. José Domingos Fraga Filho – Prefeito Municipal De Nobres MT **e MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS,** - Contratado.

Leia-se:

CONTRATO N° 51/2025 - Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres e a empresa **INSTITUTO NACIONAL DE SELEÇÕES E CONCURSOS- SELECON,** inscrita no CNPJ **sob o n.º 24.465.407/0001-52**. **Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO E REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, COM A ELABORAÇÃO, IMPRESSÃO E APLICAÇÃO DE PROVAS, PARA NÍVEIS ALFABETIZADO, MÉDIO E SUPERIOR, DO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES/MT. Data:** 22/05/2025**. Assinam**– Sr. José Domingos Fraga Filho – Prefeito Municipal De Nobres MT **e INSTITUTO NACIONAL DE SELEÇÕES E CONCURSOS- SELECON,** - Contratado.

CONTRATO N° 52/2025 - Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres e a empresa **JM MAQUINAS LTDA,** inscrita no CNPJ **sob o n.º 11.811.233/0001-90**. **Objeto: CONTRATACAO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE CERCAMENTO DO ATERRO SANITÁRIO DE NOBRES/MT. Data:** 23/05/2025. O valor global é R$ 32.500,00 (trinta e dois mil e quinhentos reais), **. Assinam**– Sr. José Domingos Fraga Filho – Prefeito Municipal De Nobres MT **e JM MAQUINAS LTDA,** - Contratado.

CONTRATO N° 53/2025 - Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres e a empresa **MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS,** inscrita no CNPJ **sob o n.º 35.542.612/0001-90**. **Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS NAS ÁREAS DE IRRF, FPM, COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA E SUS MUNICIPAL VISA ASSEGURAR A CORRETA RESTITUIÇAO DE VALORES DEVIDO AO MUNICÍPIO. Data:** 28/05/2025.**. Assinam**– Sr. José Domingos Fraga Filho – Prefeito Municipal De Nobres MT **e MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS,** - Contratado.

CAMARA MUNICIPAL DE NOBRES/MT
CÂMARA MUNICIPAL DE NOBRES/MT

QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS = PESSOAL (+) ENCARGOS SOCIAIS PATRONAIS NOS ÚLTIMOS 12 (DOZE) MÊSES:

1º (PRIMEIRO) QUADRIMESTRE / 2025:

MÊS DE REFER.	PESSOAL	ENCARGOS	TOTAL R$
05/2024	165.660,66	26.918,46	192.579,12
06/2024	177.595,02	28.455,04	206.050,06
07/2024	171.579,08	26.966,52	198.545,60
08/2024	171.579,08	26.966,50	198.545,58
09/2024	162.096,34	27.195,02	189.291,36
10/2024	174.232,03	32.159,54	206.391,57
11/2024	206.677,66	32.285,00	238.962,66
12/2024	202.010,60	30.796,18	232.806,78
01/2025	219.944,46	42.071,42	262.015,88
02/2025	219.852,51	37.135,49	256.988,00
03/2025	226.466,97	38.393,56	264.860,53
04/2025	218.425,70	37.135,49	255.561,19
Total	**2.316.120,11**	**386.478,22**	**2.702.598,33**

QUADRO DEMONSTRATIVO DO PERCENTUAL GASTO:

Receita dos 12 Mêses	Folha (+) Encargos	Percentual (%)
5.600.000,00	2.702.598,33	48,26 %
70% = 3.920.000,00		

OBS = O limite máximo das despesas com pessoal será de 6% (seis por cento) da RCL do Poder Executivo

Nobres / MT, 30 de Abril de 2025.

José Pereira de Sousa

Contador

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Câmara de Vereadores de Nobres - MT (Poder Legislativo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	192,579,12	206,050,06	198,545,60	198,545,58	189,291,36	206,391,57	238,962,66	232,806,78	262,015,88	256,988,00	264,860,53	255,561,19	2,702,598,33	
Pessoal Ativo	192,579,12	206,050,06	198,545,60	198,545,58	189,291,36	206,391,57	238,962,66	232,806,78	262,015,88	256,988,00	264,860,53	255,561,19	2,702,598,33	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	165,660,66	177,595,02	171,579,08	171,579,08	162,096,34	174,232,03	206,677,66	202,010,60	219,944,46	219,852,51	226,466,97	218,425,70	2,316,120,11	
Obrigações Patronais	26,918,46	28,455,04	26,966,52	26,966,50	27,195,02	32,159,54	32,285,00	30,796,18	42,071,42	37,135,49	38,393,56	37,135,49	386,478,22	
Pessoal Inativo e Pensionistas														
Aposentadorias, Reserva e Reformas														
Pensões														
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)														
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)														
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária														
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)														
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)														
Outras Deduções Constitucionais ou Legais														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	192,579,12	206,050,06	198,545,60	198,545,58	189,291,36	206,391,57	238,962,66	232,806,78	262,015,88	256,988,00	264,860,53	255,561,19	2,702,598,33	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Câmara de Vereadores de Nobres - MT (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	123.808.274,90	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	0,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	1.581.336,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais		
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	122.226.938,90	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)	2.702.598,33	2,21
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	7.333.616,33	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x VII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	6.966.935,51	5,70
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x VII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	6.600.254,70	5,40

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Câmara de Vereadores de Nobres - MT (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal								
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Câmara de Vereadores de Nobres - MT (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (XII) (%)	
Excedente em 2021 (XIII) = (XII - IX) (%)	
Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Câmara de Vereadores de Nobres - MT (Poder Legislativo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)												
% DTP (VIII / VII)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Câmara de Vereadores de Nobres - MT (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2025
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by FLAVIO VINICIUS RONDON MAYER:78544629172 Date: 2025.05.30 11:40:14 AMT Reason: Perfil: Titular do Poder Legislativo Location: Instituição: Câmara de Vereadores de Nobres - MT
Assinatura: 2
SIGN
Assinatura: 3
SIGN
Assinatura: 4
SIGN
Assinatura: 5
SIGN
Assinatura: 6
SIGN

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Secretaria do Tesouro Nacional - STN
Ministério da Fazenda - MF
Recibo de Declaração Homologada

Valide com o app vio Serpro

A instituição **Câmara de Vereadores de Nobres - MT (MT)** homologou, junto à Secretaria do Tesouro Nacional - STN, a declaração referente aos dados abaixo:

Instituição:	Câmara de Vereadores de Nobres - MT (MT)
Declaração:	Relatório de Gestão Fiscal
Periodicidade:	Quadrimestral
Período:	1º quadrimestre
Exercício:	2025
Assinatura(s):	• Nome: FLAVIO VINICIUS RONDON MAYER *Titular do Poder Legislativo* CPF: 785.446.291-72 Data: 30/05/2025 11:40:47

O **Código do Recibo** da declaração homologada em **30/05/2025, às 11:41:15** , é:

05.SB.SR-0

Observações:

- A referida declaração encontra-se disponível para consulta pública no sítio `https://siconfi.tesouro.gov.br`, menu "Consultas" item "Consultar Declaração".
- Este documento expirará caso a declaração em questão sofra quaisquer alterações.

Documento gerado em 30/05/2025 11:41:15 Página 1 de 1

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	Secretaria do Tesouro Nacional - STN
	Ministério da Economia - ME
	Atestado de Publicação de Relatórios

Atestado

Atesto que foi publicado, em 30/05/2025, o Relatório de Gestão Fiscal (RGF) do(a) Câmara de Vereadores de Nobres - MT, do 1º quadrimestre de 2025, conforme preceituam os arts. 54 e 55 da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.

Nobres/MT, em 30/05/2025.

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by FLAVIO VINICIUS RONDON MAYER:78544629172 Date: 2025.05.30 11:44:16 AMT Reason: Perfil: Titular do Poder Legislativo Location: Instituição: Câmara de Vereadores de Nobres - MT

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

PORTARIA N.º 02/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS

Dispõe sobre a expedição de Certidão para Carta de Aforamento no âmbito do Departamento de Assuntos Fundiários de Nobres-MT e dá outras providências".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS, no uso das atribuições que lhe confere a legislação vigente,

CONSIDERANDO a necessidade na regulamentação para expe-

dição de Certidão para Carta de Aforamento no âmbito dos Assuntos Fundiários de Nobres-MT;

COM FUNDAMENTAÇÃO no Decreto064/2025, que regulamenta a Lei Municipal 1.680, alterada pela Lei Municipal 1.873/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituído e restrito à Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Assuntos Fundiários a expedição de Certidão para Carta de Aforamento.

Art. 2º. As Certidõesexpedidas por este município só terão validade mediante a assinatura do Secretário da Pasta ou do Prefeito Municipal.

Nobres - MT, em 30 de maio de 2025.

Jeovah Feliciano de Sousa

Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Assuntos Fundiários

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

DECRETO N°: 867/2025, DE 15 DE MAIO DE 2025.

"Dispõe sobre abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR e dá outras providências".

MARIANO GOMES MIRANDA, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na **Lei Municipal nº. 795/2024**, e em consonância com o artigo 7, 42 e 43 Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a proceder no orçamento vigente, abertura de CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no montante de **R$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais),** do orçamento vigente do município de Nortelândia-MT, autorizado pela **Lei Municipal nº. 795/2024**, c/c os arts. 7, 42 e 43 da lei nº. 4.320/64, destinado à suplementação no órgão 01 – Câmara Municipal, conforme discriminado abaixo:

ORGÃO: 01 – Câmara Municipal	**UNIDADE: 001 – Câmara Municipal**
FUNÇÃO: 01 - Legislativa	**SUB-FUNÇÃO: 122 – Administração Geral**
PROGRAMA: 0001 – Processo Legislativo	
PROJETO/ATIVIDADE: 10001/10003/20001/20003/20002/20073	
ELEMENTO DE DESPESA:	**VALORES**
Red.(11) 3390.14.00.00.00 – Diárias Pessoal Civil	R$ 15.000,00
Red.(21) 3390.14.00.00.00 – Diárias Pessoal Civil	R$ 30.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 45.000,00

Art. 2º - Os recursos para cobertura dos Créditos Adicionais Suplementares serão por anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo:

ORGÃO: 01 – Câmara Municipal	**UNIDADE: 001 – Câmara Municipal**
FUNÇÃO: 01 - Legislativa	**SUB-FUNÇÃO: 122 – Administração Geral**
PROGRAMA: 0001 – Processo Legislativo	
PROJETO/ATIVIDADE: 10001/10003/20001/20003/20002/20073	
ELEMENTO DE DESPESA:	**VALORES**
Red.(12) 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo	R$ 45.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO..... R$ 45.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nortelândia - MT, 15 de maio de 2025.

MARIANO GOMES MIRANDA

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 153/2025, DATADA DE 02 JUNHO DE 2025.

Concede parcela do tempo de licença prêmio devida a servidora Eline Joyce Cesar de Oliveira, e dá outras providências.

O Senhor **MARIANO GOMES MIRANDA**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas perlo cargo,

R E S O L V E:

Art.1º Conceder parcela do tempo de licença prêmio de direito ao servidor abaixo relacionado:

Eline Joyce Cesar de Oliveira, Agente Comunitária de Saúde**,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Nortelândia-MT, referente ao período aquisitivo de 01/08/2019 (primeiro de agosto de dois mil e dezenove) a 01/08/2024 (primeiro de agosto de dois mil e vinte quatro), cujo gozo se observará no período de 02/06/2025 (dois de junho de dois mil e vinte e cinco) a 01/07/2025 (primeiro de julho de dois mil e vinte e cinco), conforme requerido expressamente pelo servidor em questão.

Art.2º O presente ato administrativo tem como fundamento a Lei nº 689/2022, datada de 13 de setembro de 2022 (Restruturação do Estatuto dos Servidores da Administração Direta, Fundações Públicas e Autarquias do Município de Nortelândia-MT), na Sub-Seção IX – Da Licença Prêmio Por Assiduidade, no art. 126; e o artigo 119. Inciso X, da Lei nº 155/2010 de 12/02/2010 (Estatuto e PCCS dos Profissionais da Educação Básica Nortelândia-MT);

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso. Ao segundo dia do mês de junho de 2025, 72º da Emancipação Político-Administrativa. 02/06/2025

MARIANO GOMES MIRANDA
Prefeito Municipal

JOSEANI CRISTINA T. DOS SANTOS
Secretária Mun. de Administração e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

ERRATA AVISO ADESAO Nº 06.2025 PUBLICADO NO JORNAL AMM/MT E DOC/TCE/MT NO DIA 28/05/2025

ERRATA AVISO ADESAO Nº 06.2025 PUBLICADO NO JORNAL AMM/MT E DOC/TCE/MT no dia 28/05/2025

Adesão à Ata de Registro de Preços N°. 028/2024

Correspondente a Concorrência Eletrônica nº 013/2024.

Órgão responsável: ***PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA/MT.***

A Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT formaliza a ***Adesão à Ata de Registro de Preços*** N°. 028/2024, Correspondente Concorrência Eletrônica nº 013/2024***, realizado pelo órgão PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA/MT.***

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E SERVIÇOS COMPLEMENTARES EM POSTOS DE SAÚDE, HOSPITAL MUNICIPAL, ESCOLAS E CRECHES MUNICIPAIS**.** E que servirá com esta Adesão para atender a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Laser do município de Nossa Senhora do Livramento/MT com os itens de prestação de serviços de acordo com os descritos neste Termo de Referência, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, TR nº 068/2025 – Processo nº 24630/2025.

Secretaria/Unidade	Recurso	Projeto Atividade	Ficha	Natureza de Despesa	Fonte	Valor
Educ.	Próprio	2089 - Manutenção das atividades de ADM e Planejamento	083	33.90.39	1.500	**R$ 347.500,00**
Educ.	Próprio	2074 - Manutenção, encargos e salários	366	33.90.39	1.500	**R$ 570.000,00**
TOTAL						**R$ 8.586.348,46**

ONDE SE

LEIA-SE

Secretaria/Unidade	Recurso	Projeto Atividade	Ficha	Natureza de Despesa	Fonte	Valor
Educ.	Próprio	2045 - Manutenção e Encargos da Educação	122	33.90.39	1.500	**R$ 2.833.494,99**
Educ.	Federal	2087 – Const. Reforma e Ampli. Unid. Escolares Fundeb 30%	169	33.90.39	1.540	**R$ 2.833.494,99**
Educ.	Federal	2104 – Manut. Da Educação Infantil Pre Escola Fundeb 30%	196	33.90.39	1.540	**R$ 2.919.358,48**
TOTAL						**R$ 8.586.348,46**

Nossa Senhora do Livramento-MT, 28/05/2025

Edevige Maria Faria de Freitas

Agente de Contratação

Portaria 014/2025

Valquiria Ana de Campos

Agente de Contratação

Portaria 014/2025

TERMO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO ADESÃO Nº 06/2025

Adesão à Ata de Registro de Preços N°. 028/2024

Correspondente **Concorrência Eletrônica** nº 013/2024

Órgão responsável: ***PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA/MT***

A Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT formaliza a adesão à Ata de ***Registro de Preços*** N°.028/2024, correspondente Concorrência Eletrônica nº 013/2024***, realizado pelo órgão PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA/MT.***

Objeto:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E SERVIÇOS COMPLEMENTARES EM POSTOS DE SAÚDE, HOSPITAL MUNICIPAL, ESCOLAS E CRECHES MUNICIPAIS. E que servirá com esta Adesão para atender a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Laser do município de Nossa Senhora do Livramento/MT com os itens de prestação de serviços de acordo com os descritos neste Termo de Referência, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento nº 068/2025 – Processo nº 24630/2025.

A empresa vencedora do certame foi a Empresa **INOVE CONSTRUTORA E MULTI SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ: 28.955.196/0001-97**, com a seguinte tabela de itens:

ITEM	APLIC	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUAT.	VALOR UNI-	VALOR TO-

			MEDIDA		TARIO	TAL
01		CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E SERVIÇOS COMPLEMENTARES EM POSTOS DE SAUDE, HOSPITAL MUNICIPAL, ESCOLAS E CRECHES MUNICIPAIS.	**UND (Cód.: 1)**	**01**	**R$ 8.586.348,46**	**R$ 8.586.348,46**
				TOTAL		R$ 8.586.348,46

Após análise jurídica, fundamentada na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 004/2024, a adesão foi **adjudicada e homologada** pelo Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida, conforme parecer jurídico nº 110/2025, datado de 27de Maio de 2025.

Publica-se e homologa-se o procedimento.

Nossa Senhora do Livramento, MT, 27 de Maio de 2025.

Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida

Prefeito MunicipalV

PORTARIA Nº. 275/2025

PORTARIA Nº. 275/2025

Fabíola Jossely da Silva Assunção, Assessora de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT – usando de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 90 (noventa) dias de licença prêmio conforme parecer jurídico, servidor(a) municipal: Reinaldo Santana Ferraz-registro nº 596 lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação no cargo de Motorista/Apoio Saúde, conforme parecer jurídico n. 418/2023 compreendido de 02.06.2025 a 30.08.2025, e os períodos aquisitivos abaixo descritos:

· 2018/2023

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 28 de Maio de 2025.

Fabíola Jossely da Silva Assunção

Assessora de Recursos Humanos

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 474/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: CARLOS ANTUNES DE CAMPOS

OBJETO: atividades inerentes à função de Apoio Administrativo-Vigia Noturno

Cargo: Apoio Administrativo – Vigia Noturno

VIGENCIA: 02/06/2025 à **19/12/2025**

DOTAÇÃO: **005.2045.3.1.090.04.00.1.1.500 – FICHA 568**

Nossa Senhora do Livramento 30 de Maio de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

DEPTO DE TRIBUTAÇÃO E CADASTRO
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00006, DE 30 DE MAIO DE 2025.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - NOVA BANDEIRANTES - MT

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00006, de 30 de Maio de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
JOSUE ALVES GOUVEIA	722.221.901-34	0117/00023/2025
JOSUE ALVES GOUVEIA	722.221.901-34	0117/00024/2025

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: ADEMIR URTADO JUNIOR	Matrícula: 00004735
Cargo: Secretário Adjunto de Finanças - Decreto / 1052025	Assinatura:

Data de afixação: 30/05/2025

Data de desafixação: 14/06/2025

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 002/2025

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 002/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, Estado do Mato Grosso, por meio da Comissão de Contratação/Agente da Contratação, nomeada pela Portaria Municipal n.º 194/2025, torna público e dá ciência aos interessados que fará realizar licitação nos termos da Lei Federal Nº 14.133, de 2021, da Lei Complementar n° 123, de 2006 com as suas alterações, bem como as demais legislações correlatas e demais exigências previstas no Edital e seus Anexos.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 079/2025

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 002/2025

FORMA: PRESENCIAL

TIPO DESTA LICITAÇÃO: "MENOR PREÇO - EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL".

DATA DE ABERTURA/HORA: Dia 17 (dezessete) de junho de 2025 às 08:00 horas. (Horário de Brasília). Sala de Reunião/Licitações, sito a Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº. 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes-MT.

OBJETO:CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DE GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS EM CONCRETO, EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES-MT, DISTRITO DE JAPURANÃ E PARAÍSO DO NORTE, CONFORME PROJETOS, CRONOGRAMAS, PLANILHAS ANEXAS e demais informações constantes neste Edital.

INFORMAÇÕES: O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes – MT. E também pela plataforma da BLL Informações pelo telefone (66) 3572-1950 ou através de solicitação pelo e-mail: licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br.

Nova Bandeirantes/MT, 30 de maio de 2025.

_____

Regina de Souza Mendonça

Agente de Contratação (Portaria nº 194/2025)

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

RESULTADO FINAL – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025

GABINETE DO PREFEITO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOVA BRASILÂNDIA

RESULTADO FINAL – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025:

MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	LÍNGUA PORTUGUESA	RACIOCÍONIO LÓGICO MATEMÁTICO	CONHECIMENTOS GERAL	NOTA FINAL	RESULTADO	COLOCAÇÃO
047	NOCOMEDES RODRIGUES DA COSTA	31/12/1968	50	25	20	95	APROVADO	1°
004	ROSELENE SOUZA DA SILVA	26/06/1987	50	25	20	95	APROVADA	2°
074	EDINEIA MUNIS OLIVEIRA MARTINS	21/08/1991	50	20	25	95	APROVADA	3°
019	CUSTODIA F. PEREIRA SPINDULA	04/09/1994	50	25	20	95	APROVADA	4°
009	JANAINA DA SILVA OLIVEIRA	04/04/1998	50	20	25	95	APROVADA	5°
140	ELIANE ROSA DOS SANTOS	17/01/2000	50	25	20	95	APROVADA	6°
149	MARIA EDUARDA LOPES SOUZA	24/01/2006	50	25	20	95	APROVADA	7°
035	ELIAS CARVALHO SOUZA	06/02/2006	50	25	20	95	APROVADO	8°
032	ROSINEI LIMA DE MIRANDA	20/08/1981	45	25	20	90	APROVADA	9°
107	JOELMA PASCOAL BORGES	08/10/1983	50	15	25	90	APROVADA	10°
041	MAISA SOARES PASSOS	12/07/1996	50	15	25	90	APROVADA	11°
131	DIENA SARA DIAS PEREIRA	19/11/1998	45	25	20	90	APROVADA	12°
139	WHEMILLY DA SILVA SANTOS	19/09/2001	45	20	25	90	APROVADA	13°
022	CLAUDIANI F. DE JESUS FARIAS	20/11/1975	50	20	15	85	APROVADA	14°
080	JANAINA TAVARES DE SÁ	11/07/1986	50	15	20	85	APROVADA	15°
183	FELIPE MARINHO DA COSTA	19/10/1990	45	20	20	85	APROVADO	16°
091	VANESSA KEMILLY DE SOUZA	21/05/2000	45	20	20	85	APROVADA	17°
106	AMANDA COIMBRA DA SILVA	29/09/2006	45	20	20	85	APROVADA	18°
099	CLEBSON SOUZA LUCAS	26/04/1982	45	10	25	80	APROVADO	19°
119	VALDIRENE ALVES BAZILIO DA SILVA	14/06/1982	50	15	15	80	APROVADA	20°
184	MIGUIOMAR ALMEIDA DE SOUZA	08/10/1992	50	15	15	80	APROVADA	21°
155	MOARALYN GOMES MOREIRA SIMÃO	07/01/1995	40	15	25	80	APROVADA	22°
090	RENATA BERNARDO DOS SANTOS	28/07/1995	50	15	15	80	APROVADA	23°
092	JESSY FERNANDA LOPES NUNES	01/04/2002	50	15	15	80	APROVADA	24°
178	JOICY MIKAELY DOS REIS	30/03/2005	45	15	20	80	APROVADA	25°
084	MARCELA ARAUJO BARROSO	02/06/2007	45	20	15	80	APROVADA	26°
095	NEUSANGELA DE OLIVEIRA SOUZA	16/02/1986	35	15	25	75	APROVADA	27°
069	JEFERSON FLORENTINO ARAUJO	08/10/1987	45	10	20	75	APROVADO	28°
007	DAYANE CRISTIANE LOPES	23/07/1992	45	10	20	75	APROVADA	29°

065	ELIANE NUNES DE PAULA	26/10/1997	45	10	20	75	APROVADA	30°
138	ALINE CRYSTINA DA SILVA	04/08/1991	30	15	25	70	APROVADA	31°
098	JOSIANE DIAS DE OLIVEIRA	18/04/1997	35	15	20	70	APROVADA	32°
126	OLINEIDE G. DO CARMO DE PAULA	21/01/1999	35	15	20	70	APROVADA	33°
088	ADRIANA NOBRE DOS REIS	27/06/1999	40	15	15	70	APROVADA	34°
068	JAINE PEREIRA NEVES	30/09/2005	35	15	20	70	APROVADA	35°
175	NILCE ANTONIA DA COSTA ROSA	11/05/1970	25	15	25	65	APROVADA	36°
075	SANDRA REGINA BISPO DE JESUS	14/03/1986	30	15	20	65	APROVADA	37°
010	JOSEANE LUIZ DA SILVA	16/03/1986	30	15	20	65	APROVADA	38°
023	EVA DANIELA GOMES	15/03/1987	35	15	15	65	APROVADA	39°
024	LUZIANI CRUZ DA SILVA RODRIGUES	04/12/1995	30	15	20	65	APROVADA	40°
043	ISTEFANY OLIVEIRA DE SOUZA	26/10/2000	30	15	20	65	APROVADA	41°
157	GEIDY CASSIANY SOUZA LIMA	21/08/2002	40	10	15	65	APROVADA	42°
014	MARIA LOPES DOS SANTOS MARCOS	30/09/1960	30	10	20	60	APROVADA	43°
132	IVANI BARBOSA CELESTINO	06/07/1963	35	5	20	60	APROVADA	44°
102	CAMILA CANDIDA DE SOUZA	19/01/1994	30	10	20	60	APROVADA	45°
044	VANIR PEREIRA DOS SANTOS	10/10/1982	30	15	10	55	APROVADA	46°
169	MARCIA P. DA CONCEIÇÃO CARVALHO	01/07/2001	25	15	15	55	APROVADA	47°
076	JOSEFA MARIA DA SILVA	18/03/1975	25	10	15	50	APROVADA	48°
018	ROSIMAR LOPES NASCIMENTO	20/10/1975	20	15	15	50	APROVADA	49°
015	SILVANA PEREIRA DOS SANTOS	10/06/1992	20	10	15	45	REPROVADA	**
121	ROSILDA GASPARINI DE OLIVEIRA	24/06/1989	30	5	10	45	REPROVADA	**
174	TAISLAINE NUNES DE PAULA	26/12/2001	25	5	15	45	REPROVADA	**
094	EDNEIA GOMES MARES	28/01/1981	30	5	5	40	REPROVADA	**
021	ALESSANDRA TEIXEIRA DE ALMEIDA	23/01/1990	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	**
147	BRUNO BRAZ DE SOUZA	07/07/1990	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	**
085	JONAS GABRIEL MAIA DOS ANJOS	17/04/1998	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	**
086	KAREN VITORIA DA SILVA RAMOS	17/07/2007	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	**
150	MARIA A. RODRIGUES DOS SANTOS	02/01/1985	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	**
033	NELIMAR MARIA DIAS MARTINS	09/04/1970	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	**
058	ODEANA DOS SANTOS MARTINS	03/06/1980	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	**
083	REJAINY ALVES ARAUJO	19/11/1984	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	**
011	SABRINA ALVES DA SILVA	18/09/2003	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	**
048	VALDECI GOMES CARDOSO	08/09/1984	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	**
006	VANESSA LOPES DA SILVA	25/05/2001	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	**
176	VILMA SOUZA MASCARENHAS	01/03/1979	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	**
109	WELVERTON RAIAN P. DOS SANTOS	28/10/2001	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	**

GABINETE DO PREFEITO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOVA BRASILÂNDIA

AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	LÍNGUA PORTUGUESA	RACIOCÍONIO LÓGICO MATEMÁTICO	CONHECIMENTOS GERAL	NOTA FINAL	RESULTADO	COLOCAÇÃO
078	FABIOLA RODRIGUES SAMPAIO	23/02/1994	50	25	20	95	APROVADA	1°
158	TATIANA BITENCOURT MIRANDA	06/10/1994	50	20	25	95	APROVADA	2°
130	MARIA SANTISSIMA M. DE SOUZA MOURA	16/10/1989	50	15	25	90	APROVADA	3°
056	VALDETE FERREIRA DE A. CLEMENTE	02/02/1976	50	25	10	85	APROVADA	4°
143	VANDERLEIA APARECIDA PEREIRA	14/02/1979	45	20	20	85	APROVADA	5°
028	MARIA DE FATIMA A. DOS SANTOS	20/071983	50	25	10	85	APROVADA	6°
039	MIRIAN GOMES FERREIRA	11/07/1989	50	25	10	85	APROVADA	7°
042	ERICA CRISTINA OLIVEIRA DE SOUZA	04/06/1995	45	20	20	85	APROVADA	8°
053	DIEGO NUNES PAULA	20/10/2005	50	25	20	85	APROVADO	9°
051	VALDECY BITENCOURT MIRANDA	07/01/1980	40	20	20	80	APROVADO	10°
027	MARCILENE LOPES DE ALMEIDA	06/05/1992	40	15	25	80	APROVADA	11°
016	SIMONE PEREIRA DA SILVA	03/12/1986	40	25	10	75	APROVADA	12°
089	MARIA CRISTINA MOREIRA DE SOUZA	11/06/1988	35	20	20	75	APROVADA	13°
160	ELIZABETH KEMILLY SODRÉ MASCARENHAS	30/01/1998	35	20	20	75	APROVADA	14°
052	KAIQUE SALES PEREIRA	17/06/2004	35	20	20	75	APROVADO	15°
117	EDILENE FERREIRA DE CARVALHO	01/07/1980	35	20	15	70	APROVADA	16°
112	GEDIANE MACEDO	26/10/1986	50	10	10	70	APROVADA	17°
151	JOAO KENNIDY CAMPOS CONCEIÇÃO	14/11/2003	40	15	15	70	APROVADO	18°
181	SOLANGE PEREIRA DE ALMEIDA	23/05/1998	25	15	25	65	APROVADA	19°
118	ANDRIELE PEREIRA DA SILVA	09/07/1993	30	15	20	65	APROVADA	20°
061	ODINEIA LIMA OLIVEIRA	16/10/1983	20	15	20	55	APROVADA	21°
163	ANDREIA BENTO SANTANA	24/09/1993	30	15	10	55	APROVADA	22°
031	JARDELIA FERNANDES LIMA	25/09/1993	30	10	15	55	APROVADA	23°
180	ROSENILDA DE ALMEIDA RIBEIRO	04/03/1982	20	10	20	50	APROVADA	24°
188	MEIRIANE ANASTACIA DE SOUZA	16/05/1985	20	15	10	45	REPROVADA	**
038	ROSELI EVA DE SANTANA	20/07/1989	20	10	15	45	REPROVADA	**
161	MARINALVA LEANDRO PEREIRA	15/01/1983	30	5	5	40	REPROVADA	**
189	CONCEIÇÃO MARIA DE OLIVEIRA	08/12/1963	10	5	20	35	REPROVADA	**

076	JULIANA ALVES CARDOSO	30/01/1991	15	5	15	35	REPROVADA	**
060	VANESSA FERREIRA DA SILVA	05/04/1991	20	5	10	35	REPROVADA	**
115	JOICY ALVES FERREIRA DA SILVA	02/04/1987	10	0	15	25	REPROVADA	**
144	ANA CRISTINA FERREIRA SANTANA	16/08/2002	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	**
177	ELISANGELA ROSA DOS REIS	23/10/1984	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	**
185	LYAMARHA STEPHANY RAMOS DOS SANTOS	27/03/1988	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	**
046	MACEONE DE SOUZA	30/10/1989	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	**
190	OLIVIA SERAFIM NUNES DE ALMEIDA	18/02/1987	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	**
070	VANDERLEY CLAUDIO DA SILVEIRA	08/02/1981	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	**

LEITURISTA DE HIDROMETRO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	LÍNGUA PORTUGUESA	RACIOCÍONIO LÓGICO MATEMÁTICO	CONHECIMENTOS GERAL	CONHECIMENTO ESPECIFICO	NOTA FINAL	RESULTADO	COLOCAÇÃO
114	VIVIAN ANNIE G. CLEMENTE	01/06/1995	10	20	12	30	72	APROVADA	1°
005	LUCIANO JOSE DA SILVA	03/11/1984	15	10	12	30	67	APROVADO	2°
067	NAYRA APARECIDA COSTA KHALAF	03/08/1990	10	25	14	18	67	APROVADA	3°
029	DENNYS KENDY ARAUJO NAKANO	28/07/1992	20	15	14	15	64	APROVADO	4°
101	LUAN FERREIRA DE FRANÇA	23/07/2006	10	25	8	15	58	APROVADO	5°
110	JULIANA PEREIRA CONCEIÇÃO	10/04/1989	5	10	8	12	35	REPROVADA	**
087	ELISANGELA FERREIRA DOS SANTOS	24/10/1982	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	**
170	MATEUS YAN R. DOS SANTOS	04/07/2005	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	**

GABINETE DO PREFEITO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOVA BRASILÂNDIA

TECNICO EM ENFERMAGEM

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	LÍNGUA PORTUGUESA	RACIOCÍONIO LÓGICO MATEMÁTICO	CONHECIMENTOS GERAL	CONHECIMENTO ESPECIFICO	NOTA FINAL	RESULTADO	COLOCAÇÃO
045	EDNA LOPES DE JESUS	19/03/1979	25	10	10	30	75	APROVADA	1°
124	LUZANIRA SILVEIRA DA SILVA	05/11/1965	20	10	16	24	70	APROVADA	2°
187	ALINE C. DE S. LIMA ARAUJO	08/01/1991	15	20	14	21	70	APROVADA	3°
145	LIGIA LUMA NUNES GONÇALVES	15/03/2002	15	20	12	18	65	APROVADA	4°
093	JANETE C. DE SOUZA SILVA	04/09/1972	15	20	10	18	63	APROVADA	5°
092	ELIENE COSTA DOS SANTOS	19/11/1992	5	10	16	18	49	REPROVADA	**
012	RAFAELA DA SILVA COSTA	09/10/1996	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	**
146	TANIA I. NUNES HUNGARO	09/07/1989	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	**

AGENTE DE MANUTENÇÃO DE REDE AGUA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	LÍNGUA PORTUGUESA	RACIOCÍONIO LÓGICO MATEMÁTICO	CONHECIMENTOS GERAL	CONHECIMENTO ESPECIFICO	NOTA FINAL	RESULTADO	COLOCAÇÃO
037	ELIAS LOPES DE CARVALHO	06/08/1962	25	15	25	30	95	APROVADO	1°
071	PETERSON C. DE LARA	28/09/1992	25	25	25	15	90	APROVADO	2°
172	JADERSON A. MARES SANTOS	23/12/1995	20	25	18	21	84	APROVADO	3°
008	ERMESON GOMES DA SILVA	24/12/1984	10	20	12	12	54	APROVADO	4°
081	JOSE EDUARDO L G. MARCOS	04/09/1999	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	**
127	WIGOR DAVID DOS S. BRANCO	19/10/2006	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	**

GABINETE DO PREFEITO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOVA BRASILÂNDIA

AGENTE DE VIGILANCIA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	LÍNGUA PORTUGUESA	RACIOCÍONIO LÓGICO MATEMÁTICO	CONHECIMENTOS GERAL	CONHECIMENTO ESPECIFICO	NOTA FINAL	RESULTADO	COLOCAÇÃO
123	CELIO NEVES DA PURIFICAÇÃO	09/05/1972	25	15	6	30	76	APROVADO	1°
173	DOUGLAS RENNER G. DANTAS	12/01/1983	20	15	20	21	76	APROVADO	2°
040	SILVANO BRUNO SANTOS BORGES	26/12/1991	15	20	14	27	76	APROVADO	3°
049	EDEZIO JOSE DE SOUZA	11/02/1966	25	25	6	18	74	APROVADO	4°
148	TAMARA SIQUEIRA DE ALMEIDA	10/03/2000	20	15	14	24	73	APROVADA	5°
059	SILVONEY DE SOUZA PEREIRA	01/09/1978	15	10	16	30	71	APROVADO	6°
111	JUCELIA NEVES DA PURIFICAÇÃO	08/09/1981	10	10	18	30	68	APROVADA	7°
159	ANA PAULA FREITAS DA SILVA	10/12/1992	15	15	14	24	68	APROVADA	8°
025	AMANDA APARECIDA DE LIMA	19/09/2001	5	20	16	27	68	APROVADA	9°
165	FLAVIO ROBERTO DA MATA PEREIRA	18/09/1992	5	15	16	27	63	APROVADO	10°
154	JADER O. DA PURIFICAÇÃO	02/12/1995	10	20	12	21	63	APROVADO	11°
156	MARINEI PEREIRA PINHO COSTA	03/03/1976	15	10	14	18	57	APROVADA	12°
072	LEONES F. DE P. NETO FERREIRA	27/05/2005	15	10	18	30	55	APROVADO	13°
066	LUCIA BATISTA MARQUES	22/12/1993	15	15	10	12	52	APROVADA	14°
122	AUREA GABRIELE M. DE OLIVEIRA	09/11/1998	10	10	12	15	47	REPROVADA	**
073	MILANGELA RODRIGUES KHALAF	26/03/1986	0	20	14	12	46	REPROVADA	**
168	ALLAN JHONATAN ALVARA DE ASSIS	03/09/1983	15	10	8	12	45	REPROVADO	**
171	VILMA F. DOS SANTOS FRANCO	09/09/1982	10	15	10	3	38	REPROVADA	**
164	MARCIA ADRIANE DE A. DA SILVA	11/10/1973	5	10	10	9	34	REPROVADA	**
002	RAIMUNDO CRISPIM DE SOUZA	31/08/1964	0	10	4	3	17	REPROVADO	**
062	AYSSA E. DOS REIS VICENTE	25/05/2005	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	**
179	CLEONICE RITA DA SILVA	23/05/1979	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	**
186	ELIANE CASSIMIRA GASPARINI	17/04/1998	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	**
034	JOSE LUIZ DE SOUZA	07/08/1970	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	**
136	LUAN MIRANDA BARBOSA	14/07/1996	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	**
079	TIAGO SILVA DE ARAUJO	19/03/1994	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	**

GABINETE DO PREFEITO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOVA BRASILÂNDIA

CUIDADOR DE IDOSO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	LÍNGUA PORTUGUESA	RACIOCÍONIO LÓGICO MATEMÁTICO	CONHECIMENTOS GERAL	CONHECIMENTO ESPECIFICO	NOTA FINAL	RESULTADO	COLOCAÇÃO
030	NILZA F. CUNHA CORDEIRO	17/01/1971	25	25	25	16	91	APROVADA	1°
064	HELAD DANAE DOS SANTOS	26/09/1993	25	15	10	30	80	APROVADA	2°
103	WELLITA CRISTINA DE SOUZA	10/11/1974	25	10	10	27	72	APROVADA	3°
097	ANDREA PESSOA DOS SANTOS	28/03/1981	25	25	10	12	72	APROVADA	4°
142	ROSENILDA MARIA DA SILVA	15/10/1986	10	20	12	27	69	APROVADA	5°
108	RAHUANY N. DOS SANTOS MARES	15/07/1999	20	20	12	15	67	APROVADA	6°
020	CAROLINE GOMES DA SILVA	20/09/1993	15	15	12	24	66	APROVADA	7°
167	KACIANNY KELRY SOUZA MARIA	07/11/2001	10	20	18	18	66	APROVADA	8°
105	BERENICE C. DOS SANTOS	28/07/1985	10	20	14	21	65	APROVADA	9°
017	RITA DE K. COELHO SIQUEIRA	08/12/1981	10	10	12	27	59	APROVADA	10°
050	DEYSIELLE GOMES DE JESUS	13/08/2002	5	15	12	21	53	APROVADA	11°
096	CRISLAINE C. DOS SANTOS	14/04/1989	05	10	12	21	48	REPROVADA	**
128	ELISIANE OLIVEIRA DA SILVA	28/04/1985	15	0	8	9	32	REPROVADA	**
152	ALESSANDRA R. O. DA SILVA	18/06/1979	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	**
135	MARIA AP. O. DOS S. MIRANDA	04/03/1986	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	**
133	MIRIAN BISPO DE JESUS	08/05/1982	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	**
166	RUBIA BRASIL DE MELO	18/10/1988	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	**

ASSISTENTE SOCIAL

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	LÍNGUA PORTUGUESA	RACIOCÍONIO LÓGICO MATEMÁTICO	CONHECIMENTOS GERAL	CONHECIMENTO ESPECIFICO	INFORMATICA	NOTA FINAL	RESULTADO	COLOCÇÃO
057	ALESSANDRA M. DA SILVA	05/06/1984	20	18	10	20	10	78	APROVADA	1°
063	DEYZE RAQUEL S. DE PAULA BONFIM	18/01/1995	10	18	8	20	2	58	APROVADA	2°
003	KEILA CRISTINA B. LOPES	18/01/1978	10	8	6	16	00	40	REPROVADA	**

GABINETE DO PREFEITO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOVA BRASILÂNDIA

ENFERMEIRO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	LÍNGUA PORTUGUESA	RACIOCÍONIO LÓGICO MATEMÁTICO	CONHECIMENTOS GERAL	CONHECIMENTO ESPECIFICO	INFORMATICA	NOTA FINAL	RESULTADO	COLOCAÇÃO
054	MARIA LAURA A. CARNEIRO	14/08/1999	12	12	4	24	2	54	APROVADA	1°
055	KARINE STHEFANY GOMES DA SILVA	09/01/1996	10	8	6	25	2	51	APROVADA	2°

NUTRICIONISTA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	LÍNGUA PORTUGUESA	RACIOCÍONIO LÓGICO MATEMÁTICO	CONHECIMENTOS GERAL	CONHECIMENTO ESPECIFICO	INFORMATICA	NOTA FINAL	RESULTADO	COLOCAÇÃO
001	ELOISA G. DOS SANTOS	19/03/1998	12	16	10	20	10	68	APROVADA	1
162	CINDY KAROLINE SILVA	27/03/1998	14	16	4	20	6	60	APROVADA	
077	CAROLINA C. DE ALMEIDA	14/06/1997	14	8	8	18	8	56	APROVADA	
013	RAYSSA DOS R. CARDOSO	30/06/2004	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	

PSICOLOGO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	LÍNGUA PORTUGUESA	RACIOCÍONIO LÓGICO MATEMÁTICO	CONHECIMENTOS GERAL	CONHECIMENTO ESPECIFICO	INFORMATICA	NOTA FINAL	RESULTADO	COLOCAÇÃO
182	POLYAMA R. VIEIRA	27/03/1991	16	20	4	24	6	70	APROVADA	1°
134	VITORIA ALINE P. DA COSTA E SILVA	02/10/2000	12	20	2	24	6	64	APROVADA	2°
026	YOHANNA A. SANTOS FARIA	11/10/2000	10	8	4	32	4	58	APROVADA	3°
125	PRISCILA SILVA LIMA	10/10/1992	14	12	2	16	2	46	REPROVADA	**

GABINETE DO PREFEITO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOVA BRASILÂNDIA

ENGENHEIRO FLORESTAL

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	LÍNGUA PORTUGUESA	RACIOCÍONIO LÓGICO MATEMÁTICO	CONHECIMENTOS GERAL	CONHECIMENTO ESPECIFICO	INFORMATICA	NOTA FINAL	RESULTADO	COLOCAÇÃO
120	GEISSY PAULA M. RIBEIRO	11/04/1986	16	16	6	24	6	68	APROVADA	1°
036	NAYANE DA SILVA CHAVES	31/07/1998	16	18	8	20	6	68	APROVADA	2°

FISIOTERAPEUTA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	LÍNGUA PORTUGUESA	RACIOCÍONIO LÓGICO MATEMÁTICO	CONHECIMENTOS GERAL	CONHECIMENTO ESPECIFICO	INFORMATICA	NOTA FINAL	RESULTADO	COLOCAÇÃO
104	NIVEA VALERIA C. DA SILVA	21/03/1981	12	20	6	24	4	66	APROVADA	1°

EDUCADOR FISICO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	LÍNGUA PORTUGUESA	RACIOCÍONIO LÓGICO MATEMÁTICO	CONHECIMENTOS GERAL	CONHECIMENTO ESPECIFICO	INFORMÁTICA	NOTA FINAL	RESULTADO	COLOCAÇÃO
153	LUZIA C. ROSA PEREIRA	04/12/1987	6	14	4	28	4	56	APROVADA	1°
116	BRENNO L. DO NASCIMENTO	28/08/1999	10	18	4	20	2	54	APROVADO	2°
100	PAOLA LORENNY S. ALMEIDA	11/05/2000	8	10	4	28	2	52	APROVADA	3°
137	GUILHERME H. A. MARQUES	08/06/1995	12	12	2	16	6	48	REPROVADO	**
082	RAIANI C .F. DE V. DA SILVA	23/04/1989	10	8	4	16	6	44	REPROVADA	**
113	NATHALIA THAIS DA SILVA	19/04/2001	12	12	2	12	2	40	REPROVADA	**

CERTIDÃO DE TEMPESTIVIDADE DE RECURSO

CERTIDÃO DE TEMPESTIVIDADE DE RECURSO

Edital nº 001/2025

Processo Seletivo Simplificado 001/2025

A Comissão de Aplicação e Fiscalização do Seletivo Simplificado Nº 001/2025 do Município de Nova Brasilândia –MT, após apreciar solicitação de Apresentação do Gabarito da Prova objetivas, afirma o seguinte:

CANDIDATA: Marinalva Leandro Pereira

CARGO: Agente de Limpeza.

Certifico que o requerimento apresentado pela **CANDIDATA: Marinalva Leandro Pereira, Cargo: Agente de Limpeza Pública**, foi recebido de forma **INTEMPESTIVA**, o prazo limite para interpor recursos e esclarecimentos findou-se no dia 27/05/2022, sendo que o referido requerimento foi protocolado na data de 29/05/2025, sendo assim**, INDEFERE** o pedido.

Nova Brasilândia, 30 de maio de 2025.

Junior Aparecido de Oliveira

Presidente

Comissão Examinadora

Júlio Cesar Bonfim Lopes

Presidente

Comissão de Supervisão e Acompanhamento

RESOLUÇÃO CMAS Nº 001/2025, DE 30 DE MAIO DE 2025 DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA 11ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO CMAS Nº 001/2025, DE 30 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre a convocação da 11ª Conferência Municipal de Assistência Social do Município de Nova Brasilândia – MT.

A Plenária do CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS) do Município de Nova Brasilândia – MT, em reunião ordinária realizada no dia 28 de maio de 2025, no uso da competência que lhe conferem os incisos VIII e XIV do artigo 18 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), e o artigo 18 da Lei Municipal nº. 13.460, DE 26 DE JUNHO DE 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Convocar, ordinariamente, a **11ª Conferência Municipal de Assistência Social de Nova Brasilândia – MT**, com a atribuição de avaliar a Política Nacional e Municipal de Assistência Social e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

Art. 2º A 11ª Conferência Municipal de Assistência Social terá como tema central:
“20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência.”

Art. 3º Os eixos a serem abordados na conferência são:

- **EIXO 1:** UNIVERSALIZAÇÃO DOS SUAS: ACESSO INTEGRAL COM EQUIDADE E RESPEITO ÀS DIVERSIDADES
- **EIXO 2:** APERFEIÇOAMENTO CONTÍNUO DO SUAS: INOVAÇÃO, GESTÃO DESCENTRALIZADA E VALORIZAÇÃO PROFISSIONAL
- **EIXO 3:** INTEGRAÇÃO DE BENEFÍCIOS E SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS: FORTALECENDO A PROTEÇÃO SOCIAL, SEGURANÇA DE RENDA E A INCLUSÃO SOCIAL NO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS)
- **EIXO 4:** GESTÃO DEMOCRÁTICA, INFORMAÇÃO NO SUAS E COMUNICAÇÃO TRANSPARENTE: FORTALECENDO A PARTICIPAÇÃO SOCIAL NO SUAS
- **EIXO 5:** SUSTENTABILIDADE FINANCEIRA E EQUIDADE NO CONFINANCIAMENTO DO SUAS.
- **Art. 4º** A 11ª Conferência Municipal de Assistência Social realizar-se-á de forma presencial no Município de Nova Brasilândia – MT, no dia **13 de junho de 2025**, nas dependências da **Câmara Municipal de Vereadores**, das **7h30 às 17h00**.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Brasilândia – MT, 28 de maio de 2025.

Presidente(a) do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS
Município de Nova Brasilândia – MT

11ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOVA BRASILÂNDIA – MT REGIMENTO INTERNO

11ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOVA BRASILÂNDIA – MT
REGIMENTO INTERNO

CAPÍTULO I – DA ORGANIZAÇÃO

Art. 1º A 11ª Conferência Municipal de Assistência Social do Município de Nova Brasilândia – MT, foi convocada e normatizada por meio da Resolução CMAS nº 001/2025. Será presidida pelo(a) Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e realizada no dia **13 de junho de 2025**, das **7h30 às 17h00**, nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores de Nova Brasilândia – MT.

CAPÍTULO II – DOS OBJETIVOS

Art. 2º A conferência tem por objetivo a avaliação da Política Municipal de Assistência Social e o aprimoramento do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, por meio da análise, propositura e deliberação baseadas nas palestras, discussões em grupo e demandas regionais.

CAPÍTULO III – DOS PARTICIPANTES

Art. 3º Participarão da conferência:

- Usuários(as), trabalhadores(as), representantes de entidades, representantes do poder público e da sociedade civil, com direito a voz e voto;
- Convidados(as) definidos pelo CMAS e pela Comissão Organizadora, com direito a voz;
- Observadores(as) com direito a voz.

Parágrafo único. Será garantido o mínimo de 30% de cotas para a participação de grupos específicos como: pessoas negras, com deficiência, juventude, idosos, indígenas, migrantes e LGBTQIA+.

CAPÍTULO IV – DA PROGRAMAÇÃO

Art. 4º A conferência será organizada conforme as seguintes etapas:

- Solenidade de abertura e execução do Hino Nacional;
- Leitura e aprovação do Regimento Interno;
- Apresentações culturais e Palestra Magna;
- Discussão dos eixos temáticos em grupos;
- Apresentação e votação de propostas;
- Eleição de delegados(as) para a etapa estadual;
- Plenária de encerramento e entrega dos certificados.

CAPÍTULO V – DA TEMÁTICA

Art. 5º O tema central da conferência será:
"20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência."

CAPÍTULO VI – DOS EIXOS TEMÁTICOS

Art. 6º Os grupos de trabalho serão organizados em torno dos seguintes eixos:

- **EIXO 1:** UNIVERSALIZAÇÃO DOS SUAS: ACESSO INTEGRAL COM EQUIDADE E RESPEITO ÀS DIVERSIDADES
- **EIXO 2:** APERFEIÇOAMENTO CONTÍNUO DO SUAS: INOVAÇÃO, GESTÃO DESCENTRALIZADA E VALORIZAÇÃO PROFISSIONAL
- **EIXO 3:** INTEGRAÇÃO DE BENEFÍCIOS E SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS: FORTALECENDO A PROTEÇÃO SOCIAL, SEGURANÇA DE RENDA E A INCLUSÃO SOCIAL NO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS)
- **EIXO 4:** GESTÃO DEMOCRÁTICA, INFORMAÇÃO NO SUAS E COMUNICAÇÃO TRANSPARENTE: FORTALECENDO A PARTICIPAÇÃO SOCIAL NO SUAS
- **EIXO 5:** SUSTENTABILIDADE FINANCEIRA E EQUIDADE NO CONFINANCIAMENTO DO SUAS.

CAPÍTULO VII – DA ELEIÇÃO DOS DELEGADOS

Art. 7º Serão eleitos(as) delegados(as) representantes da sociedade civil e do poder público para a Conferência Estadual de Assistência Social, com suplência correspondente, conforme critérios estabelecidos pelo CMAS.

CAPÍTULO VIII – DAS SESSÕES DA PLENÁRIA

Art. 8º A plenária será composta pelos(as) delegados(as) eleitos(as), com caráter deliberativo para aprovação de propostas e moções.

Art. 9º Serão aprovadas:

- Até 2 propostas por eixo para o âmbito municipal;
- Até 1 proposta por eixo para os âmbitos estadual e federal;
- Moções apresentadas e aprovadas;
- Até 2 delegados(as) para a Conferência Estadual, sendo 1 titular e 1 suplente.

CAPÍTULO IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10 Será concedido certificado a todos os(as) participantes

inscritos(as).

Art. 11 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora da conferência.

Art. 12 Este Regimento entra em vigor após sua aprovação pela plenária da

conferência.

Nova Brasilândia – MT, 13 de junho de 2025
Plenária da 11ª Conferência Municipal de Assistência Social do Município de Nova Brasilândia – MT

Assinatura da Comissão Organizadora

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATO DE PESSOAL Nº 015/2025

CONTRATO: 030/2025/SMAF/PMNG

RECURSO: FEDERAL

PRAZO: 12/05/2025 À 12/05/2026

CONTRATADA: **JAIRO AGUIAR CHAVES**

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA FUNÇÃO DE AUXILIAR DE SALA, DEVENDO SEGUIR AS DIRETRIZES E ATRIBUIÇÕES DESIGNADAS PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA E PELO PREFEITO MUNICIPAL.

VALOR: R$ 2.205,00 (MENSAL)

DATAÇÃO: ELEMENTO: 3190.04.00.00.00: FUNCIONAL PROGRAMÁTICO: 12.361.0013.2031: Código Reduzido: 256.

DATA: 09/05/2025

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATO DE PESSOAL Nº 016/2025

CONTRATO: 031/2025/SMAF/PMNG

RECURSO: FEDERAL

PRAZO: 13/05/2025 À 13/05/2026

CONTRATADA: **ELIZANGELA PEREIRA DIAS KWOLL**

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA FUNÇÃO DE PROFESSOR III, DEVENDO SEGUIR AS DIRETRIZES E ATRIBUIÇÕES DESIGNADAS PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA E PELO PREFEITO MUNICIPAL.

VALOR: R$ 3.868,03 (MENSAL)

DATAÇÃO: ELEMENTO: 3190.04.00.00.00: FUNCIONAL PROGRAMÁTICO: 12.361.0013.2031: Código Reduzido: 256.

DATA: 12/05/2025

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATO DE PESSOAL Nº 017/2025
** **

CONTRATO: 032/2025/SMAF/PMNG

RECURSO: PRÓPRIO

PRAZO: 02/06/2025 À 02/06/2026

CONTRATADA: **ANDRÉ RODRIGUES CAMARGO**

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA FUNÇÃO DE MOTORISTA I (VEÍCULO GRANDE), DEVENDO SEGUIR AS DIRETRIZES E ATRIBUIÇÕES DESIGNADAS PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS E PELO PREFEITO MUNICIPAL.

VALOR: R$ 2.808,75 (MENSAL)

DATAÇÃO: ELEMENTO: 3190.04.00.00.00: FUNCIONAL PROGRAMÁTICO: 04.122.0006.2044: Código Reduzido: 149

DATA: 12/05/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

PROCURADORIA JURÍDICA
CONTRATO N º 016/2025

CONTRATO N º 016/2025

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA**

CONTRATADA: **OLK SOLUCOES EM MARKETING E SERVICOS LTDA**

OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO E PUBLICIDADES EM GERAL, ATENDENDO A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.**

O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses, a contar da data de sua assinatura.

O valor total da contratação é de **R$ 126.756,04 (cento e vinte e seis mil, setecentos e cinquenta e seis reais e quatro centavos)**.

Nova Lacerda MT, 28 de março de 2025.

PROCURADORIA JURÍDICA
NOTIFICAÇÃO – SBORCHIA FÁBRICA DE PAPEIS LTDA - AF 01937 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO 025/2024 – PREGÃO PRESENCIAL 027/2024

MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rua 16 de Julho, nº 815 – Nova Lacerda/MT – CEP: 78.243-000
Fone: (65) 3259-4045

NOTIFICAÇÃO – Ata de Registro de Preço 025/2024 – Pregão Presencial 027/2024

À Empresa: SBORCHIA FÁBRICA DE PAPEIS LTDA
CNPJ: 10.199.538/0001-20
Endereço: R D, 3550, Anexo Pavilhão A, Sala, Cuiabá – MT, CEP: 78098-300

Assunto: Notificação para entrega de material solicitado

Senhores,

A Procuradoria Municipal e a Secretaria Municipal de Assistência Social de Nova Lacerda/MT, no uso de suas atribuições legais, vem, por meio desta, notificá-los acerca do não cumprimento do prazo de entrega do item solicitado conforme a **Autorização de Fornecimento nº 01937/2025**, referente à Ata de Registro de Preço nº 025/2024, decorrente do Pregão Presencial nº 027/2024.

Conforme a referida Autorização de Fornecimento, foi requisitado à empresa SBORCHIA FÁBRICA DE PAPEIS LTDA o fornecimento de:

no valor total de **R$ 589,20 (quinhentos e oitenta e nove reais e vinte centavos)**.

O pedido foi realizado no dia **07 de abril de 2025**, e até a presente data **não houve o cumprimento da entrega** dos referidos materiais na Secretaria Municipal de Assistência Social, em desacordo com as obrigações assumidas no contrato de fornecimento.

Diante disso, notificamos V.S.ª para que **providencie a entrega imediata do material** solicitado, sob pena da aplicação das **sanções previstas na Cláusula Sexta, item 6.1.1, alínea "c", e na Cláusula Décima da Ata de Registro de Preço nº 025/2024**, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Solicitamos, ainda, que seja informada a previsão de entrega no ato do recebimento desta notificação.

Nova Lacerda/MT, 30 de maio de 2025

Atenciosamente,

Eder Pereira Barreto

Procurador Municipal

OAB/MT 19.061

Município de Nova Lacerda/MT

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002-2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 002/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 002-2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 002/2025

A Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, nos termos do disposto no Edital do Processo Seletivo Simplificado n° 002/2025, para atender as necessidades da Secretária Municipal de Saúde, e considerando o resultado do Processo Seletivo Simplificado, conforme homologação do resultado final no Decreto 002/2025 de 28 de abril de 2025, **CONVOCA** os candidatos conforme **ANEXO I** para comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, sito a Rua 16 de julho, 815, Bairro Centro, **munidos de cópias dos documentos abaixo relacionados:**

1. Carteira de Identidade – RG;
2. Cartão de Cadastro no Ministério da Fazenda – CPF;
3. Prova de estar quites com as obrigações eleitorais, ou seja, comprovante de votação das eleições 2022;
4. Cartão que identifique o número de cadastro no PIS/PASEP, caso possua;
5. Carteira de Trabalho;
6. Título Eleitoral;
7. Comprovante de Residência atualizado;
8. Certidão de Nascimento e/ou Casamento (no caso de Certidão de Casamento deverão entregar RG e CPF do cônjuge);
9. Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos (acompanhado de Cartão de Vacina para os menores de 06 anos e Comprovante de matrícula para que tem acima de 07 anos);
10. Prova de estar em dia com o serviço militar, no caso do sexo masculino;
11. Declaração de não acúmulo de cargos;
12. Declaração de Bens;
13. Uma foto 3x4;
14. Documento que comprove o grau de escolaridade exigida (histórico e certificado e ou diploma);
15. Conta salário ou corrente– cópia do cartão ou documento que comprove o número da conta ou agência corretamente;
16. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, avaliada por Médico do Trabalho contratado pela Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT;
17. Ter registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade (se for o caso);
18. CNH (se for o caso); e,
19. Não registrar antecedentes criminais por sentença judicial transitada em julgado.
20. Não receber proventos de aposentadoria ou benefícios juntos ao INSS;

Será impedido de assinar o contrato o candidato que deixar de cumprir qualquer uma das exigências deste Edital normativo.

A convocação será feita através de Edital publicado oficialmente, ao qual o candidato classificado terá o prazo de 03 (três) dias úteis para entrega de documentação exigida acima e exercer a função, a não apresentação no período implicará na perda do direito à vaga.

Nova Lacerda – MT, aos 02 dias do mês de junho de 2025.

Airton Justino do Nascimento

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 002-2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 002/2025

ANEXO I

APROVADOS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO002/2025

Enfermeiro

Ordem	Candidato	Tempo Serviço			Títulos	Total de Pontos	status
		Até 01 ano	01 a 03 anos	Acima de 03 anos			
6	Thiago De Almeida Silva	0	0	40	20	60	Classificado

Nova Lacerda - MT, em 02 de junho de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2025

A Prefeitura Municipal de Nova Marilândia - MT, através do seu Pregoeiro Oficial, torna público para conhecimento dos interessados que realizou a retificação do edital do Pregão Presencial 003/2025 nos termos da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, e demais legislação aplicável. Ressalta-se que a data da sessão pública será mantida, permanecendo agendada para as 08h00min (horário local), do dia 05 de junho de 2025, nas dependências da Prefeitura Municipal, situada na Avenida Tiradentes, nº 329, Centro, Nova Marilândia - MT, maiores informações e o Edital completo poderão ser obtidos junto a Prefeitura Municipal de Nova Marilândia - MT, durante o horário normal de expediente, 07h00min às 11h00min e das 12h30min às 16h30min, pelo E-mail: pmnovamarilandia@hotmail.com, pelo site: https://www.novamarilandia.mt.gov.br/.

Nova Marilândia – MT, 30 de maio de 2025.

HYAN DE SOUZA SANTANA

PREGOEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR ALFABETIZADORA PARA O PROGRAMA MAIS MT MUXIRUM Nº 001

DIVULGAÇÃO DA RELAÇÃO DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS

CARGO: PROFESSOR ALFABETIZADOR						
Nº INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	Nº RG	Nº CPF	ENDEREÇO	SITUAÇÃO
001	LUAN PASTOR LEITE	05/01/1994	23*******	045. ********	RUA VEREADOR JOÃO BARBOSA	DEFERIDA
002	NÁDIA VIEIRA SOUTO	17/11/1991	027.********	027. ********	RUA DAS PAPOULAS	DEFERIDA
003	LENICE FERREIRA MARTINS SOUTO	15/02/1965	522. ********	522. ********	SÍTIO BARBOSA (POMPÉIA)	DEFERIDA
004	ANA PAULA FIGUEIREDO DE OLIVEIRA	05/06/1986	19*******	025. ********	MARIA GERACINNA DE OLIVEIRA	DEFERIDA
005	ANDRÉA ALVES DE SIMA	31/7/1984	18*******	021. ********	JOAQUIM ARRAIS	DEFERIDA
006	VALÉRIA APARECIDA BARANIUK	04/06/1985	17*******	018. ********	RUA DOS CRAVOS	DEFERIDA
007	ADRIELLY NADJA MATIAS LIMA	17/08/1999	24*******	057. ********	RUA PERNAMBUCO	DEFERIDA
008	JULIANA PEREIRA DA SILVA ROSSI CONTE	12/03/1987	14*******	023. ********	AV. BLAIRO MAGGI	DEFERIDA
009	DEVACI ALVES DA SILVA	28/09/1982	13*******	975. ********	RUA JOSÉ BATISTA DA SILVA	INDEFERIDA Não atendeu aos requisitos dos itens 4 do Edital nº 001/2025

DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

ZONA URBANA						
ORDEM	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	Nº RG	Nº CPF	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
01	VALÉRIA APARECIDA BARANIUK	04/06/1985	17*******	018. ********	105	CLASSIFICADA
02	NÁDIA VIEIRA SOUTO	17/11/1991	027.********	027. ********	105	CLASSIFICADA
03	ANDRÉA ALVES DE SIMA	31/7/1984	18*******	021. ********	90	CLASSIFICADA
04	JULIANA PEREIRA DA SILVA ROSSI CONTE	12/03/1987	14*******	023. ********	75	CLASSIFICADA
05	LUAN PASTOR LEITE	05/01/1994	23*******	045. ********	65	CLASSIFICADO
06	ADRIELLY NADJA MATIAS LIMA	17/08/1999	24*******	057. ********	20	CLASSIFICADA
07	ANA PAULA FIGUEIREDO DE OLIVEIRA	05/06/1986	19*******	025. ********	15	CLASSIFICADA

ZONA RURAL - POMPÉIA						
ORDEM	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	Nº RG	Nº CPF	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
01	LENICE FERREIRA MARTINS SOUTO	15/02/1965	522. ********	522. ********	50	CLASSIFICADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 159/2025

EMENTA: CONCEDER FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA – MT, CONFORME DESCRITO (A) ABAIXO**.**

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O QUE DETERMINA A LEI Nº. 725/2016 DE 14/03/2016 EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º – Conceder 20 (vinte) dias de férias e fazer a conversão de 10 (dez) dias em pecúnia aos Servidores Público Municipal conforme descritos abaixo, atendendo a requerimento de FÉRIAS que têm direito, em conformidade com a Lei Nº 725/2016, de 14 de março de 2016.

NOME DO SERVIDOR (A)	LOTAÇÃO	CARGO	Nº RG - CPF	PERÍODO DE GOZO
NELCIANE GOVEIA DA SILVA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	022.XXX.XXX-82	02/06/2025 à 21/06/2025 RETORNANDO ÀS ATIVIDADES DIA 22/06/2025 (20 DIAS)
GENECINA ALVES DA SILVA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	024.XXX.XXX-08	02/06/2025 à 21/06/2025 RETORNANDO ÀS ATIVIDADES DIA 22/06/2025 (20 DIAS)

Art. 2º – Conceder 30 (dez) dias de férias a Servidora Pública Municipal conforme descrito abaixo, atendendo a requerimento de FÉRIAS que têm direito, em conformidade com a Lei Nº 725/2016, de 14 de março de 2016.

NOME DO SERVIDOR (A)	LOTAÇÃO	CARGO	Nº RG - CPF	PERÍODO DE GOZO
CAMILA PEREIRA CORREA	SECRETARIA MUNICIAPL DE SAÚDE	TECNICA DE ENFERMAGEM	044.XXX.XXX-54	02/06/2025 à 01/07/2025 RETORNANDO ÀS ATIVIDADES DIA 02/07/2025 (30 DIAS)
ÍTALA GABRIELLE ALENCAR	SECRETARIA DE SAÚDE	FISIOTERAPEUTA	050.XXX.XXX-93	02/06/2025 à 01/07/2025 RETORNANDO ÀS ATIVIDADES DIA 02/07/2025 (30 DIAS)

Parágrafo único – Ao término do período concedido neste ato o (a) servidor (a) retornará às atividades concernentes ao seu cargo junto à sua Secretaria neste município Nova Marilândia – MT.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO – 30/05/2025.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

Prefeito de Nova Marilândia – MT

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 123/2025

"Dispõe sobre a nomeação de Cargo Seletivo de TECNICO ADMINIST EDUCACIONAL - MONITOR BRIANORTE a Sra. GRACIELI BATISTA BALBINO PIRES .”

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE, Prefeita Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 54, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 8º, inciso II da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR a Sra. **GRACIELI BATISTA BALBINO PIRES** inscrita no CPF sob o n.º 057.606.***-**, ao cargo SELETIVO de TECNICO ADMINIST EDUCACIONAL - MONITOR BRIANORTE do Município de Nova Maringá-MT, a partir de 19 de Maio de 2025, conforme contrato nº 32/2025 ou até posterior deliberação.

Art. 2°- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 19 de Maio de 2025, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 26 de Maio de 2025.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 124/2025

"Dispõe sobre a nomeação de Cargo Seletivo de APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGILANCIA o Sr. EMERSON ALVES DA SILVA.”

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE, Prefeita Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 54, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 8º, inciso II da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR o Sr. **EMERSON ALVES DA SILVA** inscrito no CPF sob o n.º 062.337.***-**, ao cargo SELETIVO de APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGILANCIA do Município de Nova Maringá-MT, a partir de 15 de Maio de 2025, conforme contrato nº 33/2025 ou até posterior deliberação.

Art. 2°- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 15 de Maio de 2025 revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 23 de Maio de 2025.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 125/2025

"Dispõe sobre a nomeação de Cargo Seletivo de TECNICO ADMINIST EDUCACIONAL - MONITOR BRIANORTE a Sra. TUANY CRISTINA NALINI ALMEIDA."

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE, Prefeita Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 54, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 8º, inciso II da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR a Sra. **TUANY CRISTINA NALINI ALMEIDA** inscrita no CPF sob o n.º 069.604.***-**, ao cargo SELETIVO de TECNICO ADMINIST EDUCACIONAL - MONITOR BRIANORTE do Município de Nova Maringá-MT, a partir de 05 de Maio de 2025, conforme contrato nº 34/2025 ou até posterior deliberação.

Art. 2°- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 05 de Maio de 2025, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 25 de Maio de 2025.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 126/2025

"Dispõe sobre a nomeação de Cargo Seletivo de PROFESSOR 30HS a Sra. ROSANGELA DE OLIVEIRA ARRUDA."

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE, Prefeita Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 54, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 8º, inciso II da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR a Sra. **ROSANGELA DE OLIVEIRA ARRUDA** inscrita no CPF sob o n.º 503.264.***-**, ao cargo SELETIVO de PROFESSOR 30HS do Município de Nova Maringá-MT, a partir de 19 de Maio de 2025, conforme contrato nº 35/2025 ou até posterior deliberação.

Art. 2°- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 19 de Maio de 2025, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 29 de Maio de 2025.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 127/2025

"Dispõe sobre a nomeação de Cargo Comissionado de CHEFE DE DIVISAO DE MANUTENTAÇÃO DA REDE DE AGUA o Sr. KEVERSON CUSTODIO DE OLIVEIRA ."

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE, Prefeita Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 54, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 8º, inciso II da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR o Sr. **KEVERSON CUSTODIO DE OLIVEIRA** inscrito no CPF sob o n.º 082.865.***-**, ao cargo COMISSIONADO de CHEFE DE DIVISAO DE MANUTENTAÇÃO DA REDE DE AGUA do Município de Nova Maringá-MT, a partir de 28 de Maio de 2025, até posterior deliberação.

Art. 2°- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 28 de Maio de 2025, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 29 de Maio de 2025.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 128/2025

"DISPÕE SOBRE EXONERAR DE CARGO EFETIVO DE APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL -NUTRICAO ESCOLAR A SRA. LOURDES ELIAS RHEINHEIMER."

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE, Prefeita Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 54, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 35 da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.

RESOLVE:

Art. 1º – EXONERAR a pedido de Cargo EFETIVO a Sra. LOURDES ELIAS RHEINHEIMER sob a Matrícula n.º 2184 do cargo de APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL -NUTRICAO ESCOLAR do Município de Nova Maringá-MT, a partir desta data 19 de Maio de 2025, até posterior deliberação.

Art. 2° – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 30 de Maio de 2025.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 129/2025

DISPÕE SOBRE DE LICENÇA DE SERVIDORES.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE, Prefeita Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c Lei n.293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá.

RESOLVE:

Art. 1º – PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARTICULAR;

MAT	NOME	DATA DA SAÍDA
2742	CHERLI VIEIRA IZIDORO	22/05/2025

Conforme Estatuto do Servidor no Capitulo V Seção VIII, Art. 87, até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 30 de Maio de 2025.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2° TERMO - ADITIVO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO 230/2024. INEXIGIBILIDADE 008/2024.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Maringá/MT - CNPJ Nº 37.464.831/0001-24.

CREDENCIADO: 55.446.448 JURANDIR MACAGNAN - CNPJ: 55.446.448/0001-25

OBJETO LOCAÇÃO DE IMOVEL URBANO PARA FUNCIONAMENTO DE OFICINA PARA SERVIÇOS DE MECANICA PESADA COM EQUIPAMENTOS QUE ATENDERÁ A SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICIPIO-MT.

OBJETO DO ADITIVO: Fica prorrogado por mais 06 (Seis) meses o contrato nº.230/2024 celebrado entre as partes supra discriminadas, a contar do primeiro dia após o termino do prazo original, ou seja, com início a partir do dia 01 de junho de 2025 á 30 de novembro de 2025

Valor da Renovação: R$ 42.000,00(quarenta e dois mil reais)

FISCAL: CRISTIANE MARIA DE JESUS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

LICITACAO
TERMO DE CREDENCIAMENTO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3472/2025

TERMO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3472/2025

Ao **TRIGESIMO** dia do mês de **MAIO** do ano de 2025, o MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, Estado de Mato Grosso, por meio da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto Nº 107/2024/PMNMV/GAB de 09 de agosto de 2024, torna público o presente **TERMO DE CREDENCIAMENTO**, celebrado nos termos do Edital de Credenciamento nº 001/2025, que tem por objeto o **credenciamento de pessoas jurídicas, prestadoras de serviços de saúde, cadastradas no Sistema Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES, para prestação de ações e serviços de média e alta complexidade, incluindo exames e procedimentos ambulatoriais, vinculados ao Projeto Fila Zero**, conforme especificações constantes do instrumento convocatório.

Nos termos do referido edital, fica **CREDENCIADA** a seguinte empresa:

- **Razão Social:** EPX SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
- **CNPJ:** 13.904.064/0002-40
- **Situação no CNES:** Regular
- **Finalidade do Credenciamento:** Prestação de serviços de saúde de média e alta complexidade, exames e procedimentos ambulatoriais, conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde, no âmbito do Projeto Fila Zero.
- **Lista de Itens Credenciados:**

SEQ	CÓD.	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	329412	RESSONANCIA MAGNETICA DE ABDOMEN SUPERIOR	UNID	30	R$ 537,50	R$ 16.125,00
2	329413	RESSONANCIA MAGNETICA DE BACIA/PELVE/ABDOMEN INFERIOR	UNID	120	R$ 537,50	R$ 64.500,00
3	329414	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA CERVICAL/PESCOCO	UNID	99	R$ 537,50	R$ 53.212,50

4	329415	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA LOMBO-SACRA	UNID	458	R$ 537,50	R$ 246.175,00
5	329416	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA TORACICA	UNID	63	R$ 537,50	R$ 33.862,50
7	329418	RESSONANCIA MAGNETICA DE CRANIO	UNID	40	R$ 537,50	R$ 21.500,00
8	329419	RESSONANCIA MAGNETICA DE MAMA BILATERAL	UNID	7	R$ 848,44	R$ 5.939,08
9	329420	RESSONÂNCIA MAGNETICA DE MEMBRO SUPERIOR (UNILATERAL)	UNID	156	R$ 537,50	R$ 83.850,00
10	329421	RESSONANCIA MAGNETICA DE VIAS BILIARES/COLANGEORRESSONANCIA	UNID	28	R$ 537,50	R$ 15.050,00
12	329426	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDOMEN SUPERIOR	UNID	88	R$ 277,26	R$ 24.398,88
13	329427	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULACOES DE MEMBRO INFERIOR	UNID	68	R$ 173,50	R$ 11.798,00
14	329428	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA CERVICAL COM OU SEM CONTRASTE	UNID	44	R$ 173,52	R$ 7.634,88
15	329429	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA LOMBO-SACRA COM OU SEM CONTRASTE	UNID	160	R$ 202,20	R$ 32.352,00
16	329430	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA TORACICA COM OU SEM CONTRASTE	UNID	80	R$ 173,52	R$ 13.881,60
17	329431	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE FACE/SEIOS DA FACE/ ARTICULACOES TEMPORO-MANDIBULARES	UNID	41	R$ 173,50	R$ 7.113,50
18	329432	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PELVE/BACIA/ABDOMEN INFERIOR	UNID	90	R$ 277,26	R$ 24.953,40
19	329433	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO TORAX	UNID	129	R$ 272,82	R$ 35.193,78
20	329434	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO CRANIO	UNID	157	R$ 194,88	R$ 30.596,16
21	329435	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO PESCOCO	UNID	47	R$ 173,50	R$ 8.154,50
						R$ 736.290,78

O presente credenciamento é regido pelo disposto no edital supracitado, bem como pelas normas da Lei Federal nº 8.666/1993, subsidiariamente à Lei nº 14.133/2021, e demais legislações pertinentes.

Nova Monte Verde/MT 30 de maio de 2025

Eliza Cristtina da Silva

Agente de Contratação

Decreto Municipal 107/2024

Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 95, DE 29 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA N.º 95, DE 29 DE MAIO DE 2025.

SÚMULA: Altera Fiscal Titular e Suplente da Secretaria Municipal de Finanças, designados pela Portaria nº 109/2024 Contrato nº 127/2022.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS Prefeito Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, em seu art. 117, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo indicados para, em observância a legislação vigente, atuarem como fiscais administrativos do Contrato nº 127/2022, referente a secretaria a qual foi indicada, celebrado entre o **MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE** e a empresa **SANTOS E BENASSI LTDA CNPJ: 19.454.422/0001-65.**

CONTRATO Nº 127/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 82/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 9259/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TECNICO, ASSESSORIA E CONSULTORIA NA AREA CONTABIL, FINANCEIRA, PLANEJAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS PARA ATENDER AO MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT PELO PERIODO DE 12 MESES.

FISCAL TITULAR E SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNCIPAL DE FINANÇAS:

FISCAL: ROSINALVA DE SOUZA FRANÇA

CARGO: GERENTE DE DEPARTAMENTO

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

MATRICULA: 3324

SUPLENTE:ANGELA SCHEDLER CITADIN CHICOTE

CARGO: ASSESSORA DE PLANEJAMENTO

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

MATRICULA: 3150

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Monte Verde-MT, 29 de maio de 2025.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO

LICITACAO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO Nº. 27/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 3687/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS DE OFICINA MECANICA PARA ATENDER O MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT PELO PERIODO DE 12 (DOZE) MESES.

A Agente de Contratação Oficial do Município de Nova Monte Verde-MT, nomeada através do Decreto nº. 107/2024 de 09 de agosto de 2024, torna público aos interessados que conforme Edital de Licitação de Pregão Presencial nº. 27/2025 sagra-se vencedora do Certame Licitatório realizado no Portal da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br dia 26 de maio de 2025, às 08:30 horas as seguintes:

EMPRESAS:

ADALBERTO CREMONINI BOMBARDA & CIA LTDA CNPJ/CPF Nº 66.643.107/0001-66 ITENS VENCEDORA - 329282 - R$ 65,99, - 329283 - R$ 18.822,42, - 329286 - R$ 1.799,60, - 329288 - R$ 998,48, - 329289 - R$ 234,99, - 329290 - R$ 98,49, - 329295 - R$ 112,51, - 329298 - R$ 69,51, - 329300 - R$ 4.622,99, - 329294 - R$ 72,66, - 329302 - R$ 2.200,00, - 329306 - R$ 1.763,00, - 329308 - R$ 77,52, - 329309 - R$ 58,10, - 329310 - R$ 64,57, - 329325 - R$ 2.378,61, - 329327 - R$ 1.793,25, - 329331 - R$ 311,99, - 329332 - R$ 718,05, - 329335 - R$ 771,00, - 329336 - R$ 20.905,80, - 329337 - R$ 2.081,91, - 329340 - R$ 323,51, - 329341 - R$ 269,99, - 329345 - R$ 701,71, - 329347 - R$ 482,73, **VALOR TOTAL R$ R$ 84.682,71**

PARAFUSOU COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA CNPJ/CPF Nº 46.253.574/0001-72 ITENS VENCEDORA - 329291 - R$ 500,00, - 329296 - R$ 400,00, - 329299 - R$ 530,00, - 329321 - R$ 280,00, - 329342 - R$ 350,00, - 329343 - R$ 525,00, **VALOR TOTAL R$ R$ 7.720,00**

C.K. COMERCIO DE FERRAGENS LTDA CNPJ/CPF Nº 42.152.392/0001-54 ITENS VENCEDORA - 329292 - R$ 1.535,99, - 329312 - R$ 3.926,81, **VALOR TOTAL R$ R$ 12.461,59**

CARVALHO COMERCIO LTDA CNPJ/CPF Nº 51.136.111/0001-60 ITENS VENCEDORA - 329293 - R$ 472,00, - 329297 - R$ 76,76, - 329301 - R$ 246,34, - 329307 - R$ 1.489,60, - 329314 - R$ 186,00, - 329315 - R$ 548,16, - 329323 - R$ 534,70, - 329333 - R$ 395,53, **VALOR TOTAL R$ R$ 12.913,28**

BPMAQ EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ/CPF Nº 44.119.251/0001-65 ITENS VENCEDORA - 329303 - R$ 5.990,00, - 329326 - R$ 10.050,00, **VALOR TOTAL R$ R$ 16.040,00**

BRAXPARK MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ/CPF Nº 33.366.168/0001-74 ITENS VENCEDORA - 329304 - R$ 17.639,66, - 329305 - R$ 472,53, - 329324 - R$ 3.499,20, - 329328 - R$ 351,20, - 329330 - R$ 624,51, - 329339 - R$ 839,20, - 329344 - R$ 928,92, - 329346 - R$ 1.544,00, - 329348 - R$ 1.438,08, **VALOR TOTAL R$ R$ 54.674,60**

AGRO COMERCIAL GES LTDA CNPJ/CPF Nº 22.011.004/0001-08 ITENS VENCEDORA - 329311 - R$ 1.280,69, - 329313 - R$ 221,10, **VALOR TOTAL R$ R$ 3.003,58**

52.182.111 DOUGLAS MAGALHAES CARVALHO CNPJ/CPF Nº 52.182.111/0001-60 ITENS VENCEDORA - 329319 - R$ 464,00, - 329322 - R$ 1.050,76, - 329329 - R$ 2.210,42, **VALOR TOTAL R$ R$ 7.450,36**

G Z MENEGUSSO LTDA CNPJ/CPF Nº 47.358.786/0001-87 ITENS VENCEDORA - 329320 - R$ 275,24, **VALOR TOTAL R$ R$ 550,48**

HOME E MAQUINAS LTDA CNPJ/CPF Nº 51.219.667/0001-10 ITENS VENCEDORA - 329334 - R$ 1.344,38, **VALOR TOTAL R$ R$ 2.688,76**

VALOR TOTAL GERAL R$ 202.185,36

Compromissos estes assumidos para os serviços a serem fornecidos, visto que a empresa atendeu todos os requisitos do Edital e seus Anexos.

Nova Monte Verde-MT, 30 de maio de 2025.

ELIZA CRISTTINA DA SILVA

Agente de Contratação

Decreto 107/2024

Publique-se.

LICITACAO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 30/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 3978/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REAGENTES E INSUMOS COMPATÍVEIS COM O ANALISADOR BIOQUIMICO AUDMAX EVOLUTION, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICIPIO

DE NOVA MONTE VERDE, PELO PERIODO DE 12 MESES.

A Agente de Contratação Oficial do Município de Nova Monte Verde-MT, nomeada através do Decreto nº. 107/2024 de 09 de Agosto de 2024, torna público aos interessados que conforme Edital de Licitação de Pregão Presencial nº. 30/2025 sagra-se vencedoras do Certame Licitatório realizado no dia 30 de maio de 2025 às 08:00 horas a seguinte:

EMPRESA:

Ø **DIAGNOLAB LABORATORIOS LTDA** inscrita no **CNPJ** sob o nº.**10.396.394/0001-00,** no valor de **R$ 345.796,20** (trezentos e quarenta e cinco mil, setecentos e noventa e seis reais e vinte centavos).
Compromissos estes assumidos para os serviços a serem fornecidos, visto que a empresa atendeu todos os requisitos do Edital e seus Anexos.

Nova Monte Verde-MT, 30 de maio de 2025.

ELIZA CRISTTINA DA SILVA

Agente de Contratação

Decreto 107/2024

Publique-se.

LICITACAO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: CARONADEPREGÃO Nº. 32/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 4224/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEICULO DO TIPO PICK-UP PARA ATENDER AS NECESSIDAS DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA DO NOVA MONTE VERDE/MT.

A Agente de Contratação Oficial do Município de Nova Monte Verde-MT, nomeada através do Decreto nº. 107/2024 de 09 de agosto de 2024, torna público aos interessados que conforme Adesão à Ata De Registro De Preços de nº 058/2024, oriunda do Pregão Eletrônico nº 054/2024, realizado pelo MUNICIPIO DE MIRASSOL D'OESTE, onde fica habilitada a fornecer o item para a Prefeitura de Nova Monte Verde/MT, a seguinte:

EMPRESA:

Ø **ASCIA COMERCIO DE VEICULOS LTDA,** inscrita no **CNPJ** sob o nº.**28.258.221/0001-83,** no valor de R$ 127.920,00 (cento e vinte e sete mil, novecentos e vinte reais) visto que a empresa atendeu todos os requisitos do Edital e seus Anexos do Pregão Eletrônico 054/2025 do **MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE/MT.**

Nova Monte Verde-MT, 30 de maio de 2025.

ELIZA CRISTTINA DA SILVA

Agente de Contratação

Decreto 107/2024

Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 096, DE 29 DE MAIO DE 2025

PORTARIA N.º 096, DE 29 DE MAIO DE 2025

SÚMULA: Altera Fiscal Titular e Suplente da Secretaria Municipal de Finanças, designados pela Portaria nº 101/2024 Contrato nº 30/2023.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS Prefeito Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, em seu art. 117, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo indicados para, em observância a legislação vigente, atuarem como fiscais administrativos do Contrato nº 30/2023, referente a secretaria a qual foi indicada, celebrado entre o **MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE** e a empresa **ANTONIO DIRSON HERMES EIRELI CNPJ: 14.744.570/0001-09.**

CONTRATO Nº 30/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1992/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATACAO DE EMPRESA PARA PRESTACAO DE SERVICOS DE ASSESSORIA TRIBUTARIA NA APURACAO DE INDICES DE ARRECADACAO DE ICMS (IMPOSTO SOBRE CIRCU-

LACAO DE MERCADORIA E SERVICOS) E OBTENCAO DOS DADOS DE ITR (IMPOSTO TERRITORIAL RURAL), JUNTO A PREFEITURA DE NOVA MONTE VERDE/MT, CONFORME TERMO DE REFERENCIA, POR UM PERÍODO DE 12 MESES.

FISCAL TITULAR E SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNCIPAL DE FINANÇAS:

FISCAL: JOEL DE OLIVEIRA DOS SANTOS

CARGO: GERENTE DE DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

MATRICULA: 3089

SUPLENTE:SILVANA LIMA DA SILVA

CARGO: ASSESSOR ADMINISTRATIVO

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

MATRICULA:3115

25Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Monte Verde-MT, 29 de maio de 2025.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

LICITACAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 24/2025 PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3978/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 37.465.556/0001-63

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 24/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3978/2025

"O MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS ADVINDOS DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 3978/2025"
PREGÃO PRESENCIAL: Nº 30/2025
VIGÊNCIA: 12 MESES, contados a partir da data de sua publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Monte Verde/MT e dá outras providências"

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT

Pelo presente instrumento, O **Município de Nova Monte Verde/MT**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Mato Grosso, nº 51, Centro, nesta cidade, doravante denominada PREFEITURA, neste ato devidamente representada pelo Prefeito, Sr. **EDEMILSON MARINO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador da C.I. RG n.º 1467013-5 SESP/MT e CPF/MF nº. 330.412.338-51, residente e domiciliado na Rua José Joaquim Vieira Nº. 101 nesta cidade de Nova Monte Verde-MT, em face da classificação da proposta apresentada no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 30/2025**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **DIAGNOLAB LABORATORIOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. **10.396.394/0001-00**, localizada na Rua Elias Nachif, nº. 70, Bairro Mata do Jacinto, na cidade de Campo Grande/MS, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência ao disposto na Lei nº. 14.133/21, Decreto Municipal nº. 042/2023 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de Nova Monte Verde/MT e o Diário Oficial Eletrônico dos Municípios de MT, como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REAGENTES E INSUMOS COMPATÍVEIS COM O ANALISADOR BIOQUIMICO AUDMAX EVOLUTION, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE, PELO PERIODO DE 12 MESES**, conforme especificações e condições constantes nesta Ata de Registro de preços;

1.1.1. Este instrumento não obriga o Município de Nova Monte Verde/MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;

Av. Mato Grosso, 51, Centro, Paço Municipal
CEP: 78593-000 - Fone: (66) 3597-2800/Fax: (66) 3597-2811
e-mail: prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br
www.novamonteverde.mt.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 37.465.556/0001-63

1.2. O Objeto, preço, quantidade, fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

1.3. Fornecedor:
DIAGNOLAB LABORATORIOS LTDA
CNPJ: 10.396.394/0001-00

Seq.	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca
1	327690	CALIBRADOR HBA1C TURBIQUEST: CALIBRA HBA1C 0 - 1 X 1,0 ML CALIBRA HBA1C 1 - 1 X 1,0 ML CALIBRA HBA1C 2 - 1 X 1,0 ML CALIBRA HBA1C 3 - 1 X 1,0 ML CALIBRA HBA1C 4 - 1 X 1,0 ML CALIBRADOR PARA PADRONIZAÇÃO DA DOSAGEM DE HBA1C. TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO: 2-8°C. COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTO AUDMAX EVOLUTION.	un	23	R$ 580,00	R$ 13.340,00	LABTEST
2	327669	CALIBRADOR PARA REAGENTES DE BIOQUIMICA (CALIBRA H) 1 X 3 ML. MULTICALIBRADOR LIOFILIZADO CONTENDO VARIOS ANALITOS EM MATRIZ PROTEICA HUMANA PARA CALIBRACAO DE ENSAIOS DE QUIMICA CLINICA. TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO: ENTRE 2-8°C. COMPATIVEL COM EQUIPAMENTO AUDMAX EVOLUTION.	un	46	R$ 85,00	R$ 3.910,00	LABTEST
3	327651	CALIBRADOR PROTEÍNAS: CALIBRA PROTEÍNAS 1 - 1 X 0,5 ML CALIBRA PROTEÍNAS 2 - 1 X 0,5 ML CALIBRA PROTEÍNAS 3 - 1 X 0,5 ML CALIBRA PROTEÍNAS 4 - 1 X 0,5 ML CALIBRA PROTEÍNAS 5 - 1 X 0,5 ML - MULTICALIBRADOR PARA CALIBRAÇÃO DE ENSAIOS IMUNOMÉTRICOS PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE IGA, IGG, IGM, C3, C4, ALFA-1-GLICOPROTEÍNA ÁCIDA (AGP) E TRANSFERRINA. TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO: 2-8°C. COMPATÍVELCOM APARELHO DE BIOQUIMICA AUTOMATIZADO MODELO AUDMAX EVOLUTION.	un	12	R$ 740,00	R$ 8.880,00	LABTEST
4	327692	CONTROLE HEMOGLOBINA GLICADA (GLICOTROL): GLICOTROL 1 - 1 X 0,5 ML GLICOTROL 2 - 1 X 0,5 ML. CONTROLE INTERNO DA QUALIDADE PARA DETERMINACAO DE HBA1C. TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO: 2-8°C. COMPATIVEL COM EQUIPAMENTO AUDMAX EVOLUTION.	un	23	R$ 290,00	R$ 6.670,00	LABTEST

Av. Mato Grosso, 51, Centro, Paço Municipal
CEP: 78593-000 - Fone: (66) 3597-2800/Fax: (66) 3597-2811
e-mail: prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br
www.novamonteverde.mt.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 37.465.556/0001-63

5	327685	CONTROLE QUALITROL 1H 1 X 5 ML PREPARACAO EM MATRIZ PROTEICA HUMANA LIOFILIZADA CONTENDO VÁRIOS ANALITOS. E ADEQUADO PARA CONTROLE INTERNO DA QUALIDADE EM ENSAIOS DE QUIMICA CLINICA. TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO: ENTRE 2-8°C. COMPATIVEL COM EQUIPAMENTO AUDMAX EVOLUTION.	un	46	R$ 95,00	R$ 4.370,00	LABTEST
6	327681	CONTROLE QUALITROL 2H 1 X 5 ML PREPARAÇÃO EM MATRIZ PROTÉICA HUMANA LIOFILIZADA CONTENDO VÁRIOS ANALITOS. ADEQUADO PARA CONTROLE INTERNO DA QUALIDADE EM ENSAIOS DE QUÍMICA CLÍNICA. TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO: ENTRE 2-8°C. COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTO AUDMAX EVOLUTION.	un	46	R$ 95,00	R$ 4.370,00	LABTEST
7	327654	CONTROLE QUALITROL FERRITINA: QUALITROL FERRITINA-IGE 1 - 1 X 2 ML QUALITROL FERRITINA-IGE 2 - 1 X 2 ML. CONTROLE INTERNO DA QUALIDADE PARA DETERMINACAO DE FERRITINA - IGE. TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO: 2-8°C. COMPATIVEL COM APARELHO DE BIOQUIMICA AUDMAX EVOLUTION	un	46	R$ 285,00	R$ 13.110,00	LABTEST
8	327679	CONTROLE QUALITROL PLUS AEO-FR-PCR: CONTROLE 1 - 1 X 1,0 ML CONTROLE 2 - 1 X 1,0 ML PREPARACAO EM MATRIZ PROTEICA HUMANA PARA CONTROLE INTERNO DA QUALIDADE EM ENSAIOS IMUNOMETRICOS. TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO: 2-8°C. COMPATIVEL COM EQUIPAMENTO AUDMAX EVOLUTION	un	92	R$ 213,00	R$ 19.596,00	LABTEST
9	327695	CONTROLE QUALITROL PROTEÍNAS: QUALITROL PROTEÍNAS 1 - 1 X 1 ML QUALITROL PROTEÍNAS 2 - 1 X 1 ML CONTROLE INTERNO DA QUALIDADE PARA DETERMINAÇÃO DE: IGA, IGG, IGM, C3, C4, ALFA-1-GLICOPROTEÍNA ÁCIDA (AGP) E TRANSFERRINA. TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO: 2-8°C. COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTO AUDMAX EVOLUTION.	un	20	R$ 499,00	R$ 9.980,00	LABTEST

Av. Mato Grosso, 51, Centro, Paço Municipal
CEP: 78593-000 - Fone: (66) 3597-2800/Fax: (66) 3597-2811
e-mail: prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br
www.novamonteverde.mt.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 37.465.556/0001-63

10	327652	CUBETA DE REACAO PARA APARELHO DE BIOQUIMICA COMPATIVEL COM AUDMAX EVOLUTION, CONJUNTO COM 56 CUBETAS, 08 SEGUIMENTOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA	un	4	R$ 3.600,00	R$ 14.400,00	LABTEST
11	327660	FRASCO PARA REAGENTE 20ML COMPATIVEL COM APARELHO AUDMAX.	un	10	R$ 8,00	R$ 80,00	LABTEST
12	327656	FRASCO PARA REAGENTE 35ML COMPATIVEL COM APARELHO AUDMAX.	un	10	R$ 10,00	R$ 100,00	LABTEST
13	327659	FRASCO PARA REAGENTE 70ML COMPATIVEL COM APARELHO AUDMAX.	un	10	R$ 12,00	R$ 120,00	LABTEST
14	327663	KIT ÁCIDO ÚRICO LIQUIFORM R1 - 1 X 200 ML R2 - 1 X 50 ML; PADRAO INCLUIDO. SISTEMA ENZIMATICO PARA DETERMINACAO DO ACIDO URICO POR REACAO DE PONTO FINAL EM AMOSTRAS DE SANGUE, URINA E LIQUIDOS SINOVIAL. COLORIMÉTRICO. TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO: ENTRE 2-8°C. COMPATÍVEL COM APARELHO DE BIOQUIMICA AUTOMATIZADO MODELO AUDMAX EVOLUTION.	un	23	R$ 146,00	R$ 3.358,00	LABTEST
15	327664	KIT ALT/TGP R1 - 2 X 80 ML R2 - 2 X 20 ML R3 - 1 X 2,2 ML SISTEMA PARA A DETERMINAÇÃO DA ALANINA AMINO TRANSFERASE (ALT) OU TRANSAMINASE GLUTÂMICO PIRÚVICA (GPT) EM MODO CINÉTICO. APLICAÇÃO SEMI-AUTOMÁTICA E AUTOMÁTICA. CINÉTICA UV-IFCC. TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO: ENTRE 2-8°C. COMPATÍVEL COM APARELHO DE BIOQUIMICA AUTOMATIZADO MODELO AUDMAX EVOLUTION.	un	23	R$ 250,00	R$ 5.750,00	LABTEST
16	327665	KIT AMILASE CNPG LIQUIFORM R1 - 2 X 30 ML SISTEMA PARA DETERMINAÇÃO DA ALFA-AMILASE EM AMOSTRAS DE SANGUE, URINA E OUTROS LÍQUIDOS BIOLÓGICOS. APLICAÇÃO SEMI-AUTOMÁTICA E AUTOMÁTICA. SUBSTRATO 2-CLORO-P-NITROFENIL-ALFA-D-MALTOTRIOSÍDEO (CNPG3). TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO: ENTRE 2-8°C. COMPATÍVEL COM APARELHO DE BIOQUIMICA AUTOMATIZADO MODELO AUDMAX EVOLUTION.	un	23	R$ 340,00	R$ 7.820,00	LABTEST

Av. Mato Grosso, 51, Centro, Paço Municipal
CEP: 78593-000 - Fone: (66) 3597-2800/Fax: (66) 3597-2811
e-mail: prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br
www.novamonteverde.mt.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 37.465.556/0001-63

17	327666	KIT AST/GOT LIQUIFORM R1 - 2 X 80 ML R2 - 2 X 20 ML R3 - 1 X 2,2 ML SISTEMA PARA A DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA EM MODO CINÉTICO CONTÍNUO DA AST / GOT EM SORO OU PLASMA. APLICAÇÃO SEMI-AUTOMÁTICA E AUTOMÁTICA. CINÉTICA UV-IFCC. TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO: ENTRE 2-8°C. COMPATÍVEL COM APARELHO DE BIOQUIMICA AUTOMATIZADO MODELO AUDMAX EVOLUTION.	un	23	R$ 240,00	R$ 5.520,00	LABTEST
18	327668	KIT BILIRRUBINA DIRETA LIQUIFORM R1 - 1 X 80 ML R2 - 2 X 12 ML SISTEMA BIREAGENTE PARA A DETERMINAÇÃO DA BILIRRUBINA DIRETA, POR REAÇÃO DE PONTO FINAL, EM AMOSTRAS DE SORO E PLASMA. APLICAÇÃO AUTOMÁTICA. COLORIMÉTRICO. TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO: ENTRE 2-8°C. COMPATÍVEL COM APARELHO DE BIOQUIMICAAUTOMATIZADO MODELO AUDMAX EVOLUTION.	un	5	R$ 135,00	R$ 675,00	LABTEST
19	327667	KIT BILIRRUBINA TOTAL LIQUIFORM R1 - 1 X 80 ML R2 - 2 X 12 ML SISTEMA BIREAGENTE PARA A DETERMINAÇÃO DE BILIRRUBINA TOTAL, POR REAÇÃO DE PONTO FINAL, EM AMOSTRAS DE SORO E PLASMA. APLICAÇÃO AUTOMÁTICA. COLORIMÉTRICO TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO: ENTRE 2-8°C. COMPATÍVEL COM APARELHO DE BIOQUIMICA AUTOMATIZADO MODELO AUDMAX EVOLUTION.	un	5	R$ 145,00	R$ 725,00	LABTEST
20	327661	KIT CAPACIDADE DE LIGAÇÃO DO FERRO LIQUIFORM R1 - 2 X 50 ML R2 - 2 X 15 ML CALIBRADOR INCLUÍDO. SISTEMA BIREAGENTE PARA A DETERMINAÇÃO DA CAPACIDADE DE LIGAÇÃO DO FERRO EM AMOSTRAS DE SANGUE POR REAÇÃO DE PONTO FINAL. METODOLOGIA COLORIMÉTRICA. COMPATÍVEL COM APARELHO DE BIOQUIMICA AUTOMATIZADO MODELO AUDMAX EVOLUTION.	un	20	R$ 196,26	R$ 3.925,20	LABTEST

Av. Mato Grosso, 51, Centro, Paço Municipal
CEP: 78593-000 - Fone: (66) 3597-2800/Fax: (66) 3597-2811
e-mail: prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br
www.novamonteverde.mt.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 37.465.556/0001-63

21	327670	KIT COLESTEROL LIQUIFORM R1 - 2 X 100 ML PADRÃO INCLUÍDO. SISTEMA ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO PARA A DETERMINAÇÃO DE COLESTEROL TOTAL EM AMOSTRAS DE SORO, COM REAÇÃO DE PONTO FINAL. APLICAÇÃO MANUAL, SEMI-AUTOMÁTICA E AUTOMÁTICA. COLORIMÉTRICO. TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO: ENTRE 2-8°C. COMPATÍVEL COMEQUIPAMENTO AUDMAX EVOLUTION.	un	23	R$ 124,00	R$ 2.852,00	LABTEST
22	327671	KIT CREATININA R1 - 1 X 240 ML R2 - 1 X 60 ML PADRÃO INCLUÍDO R4 - 1 X 5 ML. SISTEMA PARA A DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DA CREATININA EM AMOSTRA DE SORO, PLASMA E URINA POR REAÇÃO CINÉTICA DE DOIS PONTOS. APLICAÇÃO SEMI-AUTOMÁTICA E AUTOMÁTICA. COLORIMÉTRICO. TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO: ENTRE 15-30°C. COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTO AUDMAX EVOLUTION.	un	23	R$ 70,00	R$ 1.610,00	LABTEST
23	327655	KIT FATOR REUMATOIDE TURBIQUEST R1 - 1 X 40 ML R2 - 1 X 10 ML CALIBRADOR INCLUIDO 1 X 2 ML SISTEMA PARA DETERMINACAO QUANTITATIVA DE FATOR REUMATOIDE (FR) EM AMOSTRAS DE SORO POR IMUNOTURBIDIMETRIA. TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO: ENTRE 2-8°C. COMPATIVEL COM APARELHO DE BIOQUIMICA AUTOMATIZADO MODELO AUDMAX EVOLUTION.	un	24	R$ 380,00	R$ 9.120,00	LABTEST
24	327653	KIT FERRITINA TURBIQUEST R1 - 1 X 40 ML R2 - 1 X 10 ML CALIBRADOR INCLUÍDO 1 X 3 ML SISTEMA PARA DETERMINACAO QUANTITATIVA DE FERRITINA EM AMOSTRAS DE SORO POR IMUNOTURBIDIMETRIA. TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO:ENTRE 2-8°C. COMPATIVEL COM APARELHO DE BIOQUIMICA AUTOMATIZADO MODELO AUDMAX EVOLUTION.	un	24	R$ 1.155,00	R$ 27.720,00	LABTEST

Av. Mato Grosso, 51, Centro, Paço Municipal
CEP: 78593-000 - Fone: (66) 3597-2800/Fax: (66) 3597-2811
e-mail: prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br
www.novamonteverde.mt.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 37.465.556/0001-63

25	327672	KIT FERRO LIQUIFORM R1 - 2 X 40 ML R2 - 2 X 10 ML CALIBRADOR INCLUIDO. SISTEMA BIREAGENTE PARA A DETERMINACAO DE FERRO EM AMOSTRAS DE SORO POR REACAO DE PONTO FINAL. APLICACAO AUTOMATICA. COLORIMETRICO. TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO: ENTRE 2-8°C. COMPATIVEL COM APARELHO DE BIOQUIMICA AUTOMATIZADO MODELO AUDMAX EVOLUTION.	un	24	R$ 185,00	R$ 4.440,00	LABTEST
26	327673	KIT FOSFATASE ALCALINA LIQUIFORM R1 - 4 X 24 MLR2 - 4 X 6 ML SISTEMA PARA A DETERMINACAO EM MODO CINETICO DA FOSFATASE ALCALINA EM SORO. APLICACAO SEMI-AUTOMATICA E AUTOMATICA. COLORIMETRICA. TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO: ENTRE 2-8°C. COMPATÍVEL COM APARELHO DE BIOQUIMICA AUTOMATIZADO MODELO AUDMAX EVOLUTION.	un	23	R$ 128,00	R$ 2.944,00	LABTEST
27	327674	KIT GAMA GT LIQUIFORM R1 - 2 X 40 ML R2 - 2 X 10 ML. PADRAO INCLUIDO. SISTEMA PARA DETERMINACAO QUANTITATIVA DA ATIVIDADE DA GAMA GLUTAMIL TRANSFERASE (GAMA GT) EM SORO OU PLASMA POR FOTOMETRIA EM MODO CINÉTICO. APLICACAO MANUAL, SEMI-AUTOMATICA E AUTOMATICA. TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO: ENTRE 2-8º C COMPATIVEL COM EQUIPAMENTO AUDMAX EVOLUTION	un	23	R$ 210,00	R$ 4.830,00	LABTEST
28	327675	KIT GLICOSE LIQUIFORM R1 - 2 X 250 ML PADRÃO INCLUÍDO. SISTEMA ENZIMÁTICO PARA A DETERMINAÇÃO DA GLICOSE NO SANGUE, LÍQUOR E LÍQUIDOS ASCÍTICO, PLEURAL E SINOVIAL POR MÉTODO CINÉTICO OU DE PONTO FINAL. APLICAÇÃO MANUAL, SEMIAUTOMÁTICA E AUTOMÁTICA. TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO: ENTRE 2-8º C. COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTO AUDMAX EVOLUTION.	un	23	R$ 90,00	R$ 2.070,00	LABTEST

Av. Mato Grosso, 51, Centro, Paço Municipal
CEP: 78593-000 - Fone: (66) 3597-2800/Fax: (66) 3597-2811
e-mail: prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br
www.novamonteverde.mt.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 37.465.556/0001-63

29	327689	KIT HBA1C TURBIQUEST R1 1 X 30 ML R2 1 X 10 ML HEMOLISANTE 1 X 130 ML SISTEMA PARA DETERMINACAO QUANTITATIVA DA HEMOGLOBINA A1C (HBA1C) EM AMOSTRAS DE SANGUE TOTAL E PAPA DE HEMACIAS. APLICACAO AUTOMATICA. IMUNOTURBIDIMETRIA. TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO: 2-8ºc COMPATIVEL COM EQUIPAMENTO AUDMAX EVOLUTION	un	46	R$ 800,00	R$ 36.800,00	LABTEST
30	327676	KIT HDL R1 - 1 X 60 ML R2 - 1 X 20 ML. CALIBRADOR INCLUIDO. SISTEMA PARA DETERMINACAO QUANTITATIVA E DIRETA DA LIPOPROTEINA DE ALTA DENSIDADE (HDL) EM AMOSTRAS DE SORO E PLASMA (HEPARINA E EDTA). APLICACAO AUTOMATICA. SURFACTANTE SELETIVO. TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO: 2-8ºc COMPATIVEL COM EQUIPAMENTO AUDMAX EVOLUTION	un	46	R$ 465,00	R$ 21.390,00	LABTEST
31	327703	KIT LDH LIQUIFORM R1 - 1 X 80 ML R2 - 1 X 20 ML SISTEMA PARA A DETERMINACAO EM MODO CINETICO DA DESIDROGENASE LACTICA (LDH) EM AMOSTRA DE SORO OU PLASMA. APLICACAO SEMI-AUTOMATICA E AUTOMATICA. UV - METODO PIRUVATO-LACTATO. TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO: ENTRE 2-8°C. COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTO AUDMAX EVOLUTION.	un	23	R$ 140,00	R$ 3.220,00	LABTEST
32	327677	KIT LIPASE LIQUIFORM R1 - 3 X 10 ML R2 - 3 X 6 ML SISTEMA BIREAGENTE ENZIMÁTICO PARA A DETERMINAÇÃODA LIPASE PANCREÁTICA EM AMOSTRA DE SORO E PLASMA. APLICAÇÃO SEMI-AUTOMÁTICA E AUTOMÁTICA. ENZIMÁTICA COLORIMÉTRICA. TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO: ENTRE 2-8°C. COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTO AUDMAX EVOLUTION.	un	6	R$ 886,00	R$ 5.316,00	LABTEST

Av. Mato Grosso, 51, Centro, Paço Municipal
CEP: 78593-000 - Fone: (66) 3597-2800/Fax: (66) 3597-2811
e-mail: prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br
www.novamonteverde.mt.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 37.465.556/0001-63

33	327678	KIT PCR QUANTITATIVO TURBIQUEST R1 - 1 X 40 ML R2 - 1 X 10 ML CALIBRADOR INCLUÍDO 1 X 1 ML. SISTEMAPARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DA PROTEÍNA C-REATIVA (PCR) EM AMOSTRAS DE SORO POR IMUNOTURBIDIMETRIA. APLICAÇÃO AUTOMÁTICA. IMUNOTURBIDIMETRIA. TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO: ENTRE 2-8°C. COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTO AUDMAX EVOLUTION.	un	70	R$ 385,00	R$ 26.950,00	LABTEST
34	327699	KIT TRANSFERRINA TURBIQUEST R1 1 X 40 ML R2 1 X 10 ML SISTEMA PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE TRANSFERRINA EM AMOSTRAS DE SORO OU PLASMA HUMANO POR IMUNOTURBIDIMETRIA. IMUNOTURBIDIMETRIA. TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO: ENTRE 2-8°C. COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTO AUDMAX EVOLUTION.	un	24	R$ 895,00	R$ 21.480,00	LABTEST
35	327687	KIT TRIGLICERIDES ENZIMATICO LIQUIFORM R1 - 2 X 100 ML; PADRAO INCLUIDO. SISTEMA ENZIMATICO PARA DETERMINACAO DOS TRIGLICERIDES POR REACAO DE PONTO FINAL EM AMOSTRAS DE SANGUE. APLICACAO MANUAL, SEMI-AUTOMATICA E AUTOMATICA. TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO: ENTRE 2-8°C. COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTO AUDMAX EVOLUTION.	un	23	R$ 260,00	R$ 5.980,00	LABTEST
36	327688	KIT UREIA UV LIQUIFORM R1 - 2 X 200 ML R2 - 2 X 50 ML PADRAO INCLUIDO. SISTEMA ENZIMATICO PARA DETERMINACAO DA UREIA POR FOTOMETRIA EM ULTRAVIOLETA USANDO CINETICA DE DOIS PONTOS (TEMPO FIXO). APLICACAO MANUAL, SEMI-AUTOMATICA E AUTOMATICA. TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO: ENTRE 2-8°C. COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTO AUDMAX EVOLUTION.	un	23	R$ 480,00	R$ 11.040,00	LABTEST
37	327691	LAMPADA HALOGENA - DE TUNGSTENIO 12V 20W COMPATIVEL COM ANALISADOR BIOQUIMICO AUDMAX EVOLUTION.	un	2	R$ 2.700,00	R$ 5.400,00	LABTEST
38	327693	PELTIER 01 COMPATIVEL COM APARELHO AUDMAX EVOLUTION DA MARCA LABTEST	un	3	R$ 900,00	R$ 2.700,00	LABTEST

Av. Mato Grosso, 51, Centro, Paço Municipal
CEP: 78593-000 - Fone: (66) 3597-2800/Fax: (66) 3597-2811
e-mail: prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br
www.novamonteverde.mt.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 37.465.556/0001-63

39	327694	PELTIER 02 COMPATIVEL COM APARELHO AUDMAX EVOLUTION DA MARCA LABTEST	un	3	R$ 900,00	R$ 2.700,00	LABTEST
40	327696	SERINGA DE LAVAGEM COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTO AUDMAX EVOLUTION.	un	3	R$ 6.600,00	R$ 19.800,00	LABTEST
41	327697	SOLUCAO ALCALINA CS PARA USO NOS ANALISADORES LINHA CS COMPATIVEL COM AUDMAX EVOLUTION. 1LT	un	3	R$ 110,00	R$ 330,00	LABTEST
42	327698	SOLUCAO ANTIBACTERIANA PARA USO EM ANALISADORES LINHA CS COMPATIVEL COM AUDMAX EVOLUTION. 500ML	un	3	R$ 135,00	R$ 405,00	LABTEST
					Total	**R$ 345.796,20**	

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da(s) Secretaria(s) Municipal solicitante(s) e serão efetuadas nos termos da dotação(ões) orçamentária(s) a serem apresentadas pela secretaria solicitante e ratificadas pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo;
2.2. As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente;
2.3. O(s) Programa(s) de Trabalho e Elemento(s) de Despesa(s) constará(ao) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital;

SAUDE

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10 – Saúde
301 – Atenção básica
0032 – BLOCOS DE FINANCIAMENTOS DO SUS
2 055 – Bloco Custeio-a tenção Básica ou Primaria em Saúde
464– 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 12 (doze) meses tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Monte Verde/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.
3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e advir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de

Av. Mato Grosso, 51, Centro, Paço Municipal
CEP: 78593-000 - Fone: (66) 3597-2800/Fax: (66) 3597-2811
e-mail: prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br
www.novamonteverde.mt.gov.br

prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisitá-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% (dois por centro) ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida;
4.2. Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos.
4.3. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;
4.4. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;
4.5. Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);
4.6. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;
4.7. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
4.8. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;
4.9. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Nova Monte Verde/MT e de acordo com as especificações do edital e anexos, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;
4.10. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
4.11. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por este Município;
4.12. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
4.13. Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e Termo de Referência, de acordo com a proposta apresentada;
4.14. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade habilitatória do certame, em especial a fiscal;

4.15. Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:
1 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
2 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;
3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;
4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;
5 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;
4.16. Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de Nova Monte Verde/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades deste instrumento.
4.17. Todas as despesas que incidirem sobre os produtos tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;
4.18. A CONTRATADA deverá realizar a entrega do material de acordo com as solicitações feitas pelas Secretarias adquirentes, imediatamente após a solicitação do setor competente e nos termos abaixo descrito:
4.19. Os produtos deverão ser entregues parceladamente, conforme a necessidade pela Contratante, mediante a Autorização de Fornecimento emitida pela Municipalidade, as quais serão encaminhadas via e-mail diretamente pela Contratante solicitante para a empresa fornecedora.
4.19.1. As autorizações de fornecimento deverão ser enviadas ou encaminhadas por cada órgão participante diretamente ao fornecedor.
4.19.2. Fica consignado a entrega total da referida autorização de fornecimento para fins de pagamento, sendo que não será autorizada entrega menor ou maior de qualquer pedido, independentemente da quantidade solicitada, obrigando-se a vencedora a entregar o produto diretamente ao Município de Nova Monte Verde/MT, sendo vedado o recebimento de qualquer produto diversos daquele especificado na Autorização compreendendo marcar, modelo, dosagem, peso, quantidade, ou qualquer outro.
4.20. A empresa contratada deverá fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de fabricação e vício de utilização, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação.

DO PRAZO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO e OUTROS:

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
5.1. O Município de Nova Monte Verde/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:
5.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

5.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;
5.1.3. Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;
5.2. Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:
5.2.1. Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;
5.3. Dar recebimento provisório dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;
5.4. Dar recebimento definitivo pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;
5.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de Nova Monte Verde/MT;
5.6. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;
5.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e Ata de Registro de Preços homologada;
5.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;
5.9. Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;
5.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues ou serviços prestados, observados os valores unitários apresentados pela proponente na ocasião da licitação, devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;
6.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.
6.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;
6.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;
6.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;
6.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:
a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;

Av. Mato Grosso, 51, Centro, Paço Municipal
CEP: 78593-000 - Fone: (66) 3597-2800/Fax: (66) 3597-2811
e-mail: prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br
www.novamonteverde.mt.gov.br

c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;
d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;
e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;
6.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATARIA.
6.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATARIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;
6.7. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscais pertinente e vigente;
6.8. A CONTRATADA/ADJUDICATARIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado na ata de registro de preço;
6.9. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;
6.10. A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato;
6.10.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso;
6.11. Não haverá pagamento parcial da nota.

7. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.
7.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
7.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
7.2.3. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
7.3. Quando o preço de mercado se torna superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
7.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
7.3.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
7.3.2.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Av. Mato Grosso, 51, Centro, Paço Municipal
CEP: 78593-000 - Fone: (66) 3597-2800/Fax: (66) 3597-2811
e-mail: prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br
www.novamonteverde.mt.gov.br

8. DO REAJUSTE DE PREÇO

8.1. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de vigência da Ata de Registro de Preços:

8.1.1. Os valores poderão ser reajustados sempre em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata de Registro de Preços e do Contrato tal como pactuado, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços e do Contrato.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado;

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação;

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços;

8.6. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pelo MUNICÍPIO, o proponente registrado será convocado, para a devida alteração do valor registrado em Ata, o qual será publicado em Imprensa Oficial.

8.7. Para fins de REAJUSTE de preços, não serão admitidos nenhum encargo financeiro, tais como juros, despesas bancárias e quaisquer outros ônus semelhantes.

8.8. A revisão de preços poderá ser feita a qualquer tempo, desde que ocorram fatos supervenientes ou de difícil previsão, devidamente demonstrados e que tenham ocorridos após apresentação da proposta, com objetivo de restabelecer equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, desde que devidamente comprovados, mediante apuração por procedimento administrativo específico instaurado pela Administração, nos termos do Art. 124 da Lei nº. 14.133 e dispostos neste instrumento.

9. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

9.1.1. Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço

inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;
9.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;
9.2. Por iniciativa do Município de Nova Monte Verde/MT, o registro será cancelado quando o proponente:
9.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
9.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
9.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
9.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;
9.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
9.5. O Município de Nova Monte Verde/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.
10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);
b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021);
c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021).
d) Multa:

1- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
2- O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.
3- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;
10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).
10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).
14.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)
14.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).
14.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (CINCO) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

Av. Mato Grosso, 51, Centro, Paço Municipal
CEP: 78593-000 - Fone: (66) 3597-2800/Fax: (66) 3597-2811
e-mail: prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br
www.novamonteverde.mt.gov.br

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).
10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.
10.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

11 - DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Em caso de rescisão/cancelamento da ata de registro de preços/contrato será chamada a próxima classificada respeitando sempre a ordem de classificação.

11.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva, terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital

12 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

12.1 O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2025** e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e Decreto Municipal nº 42/2023, demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021.
13.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
13.4. Para este instrumento será designado fiscal por portaria específica colacionada nos autos.

Av. Mato Grosso, 51, Centro, Paço Municipal
CEP: 78593-000 - Fone: (66) 3597-2800/Fax: (66) 3597-2811
e-mail: prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br
www.novamonteverde.mt.gov.br

14. DA ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇO

14.1 A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem, em conformidade com o Art. 86 da Lei nº. 14.133/2021.

14.2. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes;

14.2.1 A adesão à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participante que aderirem, conforme as condições estabelecidas no § 5º do 86 da Lei nº. 14.133/2021.

14.2.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

14.2.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

14.3. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador;

14.4. Após a autorização do gerenciador, o órgão não participante devera efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata;

14.4.1. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

14.5. O Município de Nova Monte Verde/MT, através do Departamento de Licitação será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação;

14.6. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador deste Município, qual seja Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde/MT, com endereço digital no e-mail licitacao@novamonteverde.mt.gov.br ou no endereço situada na Avenida Mato Grosso, nº 51, Centro, Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

15.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços;

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 37.465.556/0001-63

II. Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.
III. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato ou Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira;
15.2. A critério exclusivo do Município de Nova Monte Verde/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.

16. DO FORO

16.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca Nova Monte Verde/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
16.2. E por estarem de acordo o Município de Nova Monte Verde/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

Nova Monte Verde/MT, 30 de maio de 2025.

MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE-MT
EDEMILSON MARINO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

DIAGNOLAB LABORATORIOS LTDA
CNPJ: 10.396.394/0001-00
CONTRATADA

Av. Mato Grosso, 51, Centro, Paço Municipal
CEP: 78593-000 - Fone: (66) 3597-2800/Fax: (66) 3597-2811
e-mail: prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br
www.novamonteverde.mt.gov.br

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 097, DE 29 DE MAIO DE 2025

PORTARIA N.º 097, DE 29 DE MAIO DE 2025

SÚMULA: Altera Fiscal Titular e Suplente da Secretaria Municipal de Finanças, designados pela Portaria nº 283/2023 Contrato nº 100/2023.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS Prefeito Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da

Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, em seu art. 117, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo indicados para, em observância a legislação vigente, atuarem como fiscais administrativo para do Contrato nº 100/2023 celebrado entre o **MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE** e a empresa: **AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA CNPJ: 26.804.377/0001-97**

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 82/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 9823/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, FORNECIMENTO DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARE DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL, TOTALMENTE WEB (SISTEMA EM NUVEM), DISPENSANDO A INSTALAÇÃO DE QUALQUER PROGRAMA, PLUG-IN, EMULADOR OU QUALQUER OUTRO RECURSO TECNOLÓGICO QUE SEJA REQUISITO PARA INICIALIZAR O SISTEMA, COM ACESSO ILIMITADO DE USUÁRIOS, E SUPORTE TÉCNICO, OPERANDO COM BANCO DE DADOS RELACIONAL, INCLUSIVE COM A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, CONVERSÃO DE DADOS E TREINAMENTO, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT E FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT. TOTALMENTE EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO APLICÁVEL, NBCASP — NORMAS BRASILEIRAS DE CONTABILIDADE APLICADAS AO SETOR PÚBLICO E SIAFIC - SISTEMA ÚNICO E INTEGRADO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE.

FISCAL TITULAR E SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

FISCAL: VANIA MARIA DOS SANTOS

CARGO: ASSISTENTE DE CONTROLE ADMINISTRATIVO

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

MATRICULA: 2216

SUPLENTE: ANGELA SCHEDLER CITADIN CHICOTE

CARGO: ASSESSOR DE PLANEJAMENTO

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

MATRICULA: 3150

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Monte Verde - MT, 29 de maio de 2025.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

LICITACAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 23/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3687/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 23/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3687/2025

"O MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS ADVINDOS DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 3687/2025"
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 27/2025
VIGÊNCIA: 12 MESES, contados a partir da data de sua publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Monte Verde/MT E Diário Oficial Eletrônico dos Municípios de MT e dá outras providências"

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT

Pelo presente instrumento, O **Município de Nova Monte Verde/MT**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Mato Grosso, nº 51, Centro, nesta cidade, doravante denominada PREFEITURA, neste ato devidamente representada pelo Prefeito, Sr. **EDEMILSON MARINO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador da C.I. RG n.º 1467013-5 SESP/MT e CPF/MF nº. 330.412.338-51, residente e domiciliado na Rua José Joaquim Vieira Nº. 101 nesta cidade de Nova Monte Verde-MT, em face da classificação da proposta apresentada no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 27/2025**, **RESOLVE** registrar os preços das empresas **ADALBERTO CREMONINI BOMBARBA & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. **66.643.107/0001-66**, localizada na Rua Aguapé, nº. 1535, Bairro Vila Nova, na cidade de Araçatuba/SP, **AGRO COMERCIAL GES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. **22.011.004/0001-08**, localizada na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº. 774, Bairro Centro, na cidade de Porto Xavier/RS, **BPMAQ EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. **44.119.251/0001-65**, localizada na Rua Laurival Vieira, nº 234, Bairro Barreiros, na cidade de São José/SC, **BRAXPARK MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. **33.366.168/0001-74**, localizada na Av. Coronel José dias Bicalho, **C.K. COMERCIO DE FERRAMENTAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. **42.152.392/0001-54**, localizada na Rua Marechal Floriano, nº. 302, Bairro Centro, na cidade de Erechim/RS, **CARVALHO COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. **51.136.111/0001-60**, localizada na Rua Padre Antonio Franco, nº. 150, Bairro Nova Lima, na cidade de Campo Grande/MS, **G Z MENEGUSSO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. **47.358.786/0001-87**, localizada na Rua 7 de Setembro, nº. 2209, Bairro Divino, na cidade de Palmas/PR, **HOME E MAQUINAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. **51.219.667/0001-10**, localizada na Rua Jacob Luchesi, nº 2678, Bairro Santa Lucia, na cidade de Caxias do Sul/RS, **PARAFUSOU COMERCIO DEFERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. **46.253.574/0001-72**, localizada na Av. Miguel Sutil, nº. 14437, Bairro Porto, na cidade de Cuiabá/MT e **52.182.111 DOUGLAS MAGALHÃES CARVALHO ME**, inscrita no CNPJ sob o nº. **52.182.111/0001-60**, localizada na Rua José Benjamin

Teixeira, nº. 15, Bairro Araguaia Center, na cidade de Pontal do Araguaia/MT, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência ao disposto na Lei nº. 14.133/21, Decreto Municipal nº. 042/2023 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de Nova Monte Verde/MT e o Diário Oficial Eletrônico dos Municípios de MT, como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

O objeto da presente licitação é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS DE OFICINA MECANICA PARA ATENDER O MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT PELO PERIODO DE 12 (DOZE) MESES**, conforme especificações e condições constantes nesta Ata de Registro de preços;

1.1.1. Este instrumento não obriga o Município de Nova Monte Verde/MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;

1.2. O Objeto, preço, quantidade, fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

1.3. Fornecedor:

ADALBERTO CREMONINI BOMBARBA & CIA LTDA

CNPJ: 66.643.107/0001-66

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total
1	ADAPTADOR REDUCAO - ADAPTADOR EM AÇO CROMO-MOLIBDENIO, TEMPERADO, PARA USO COM SOQUETES DE IMPACTO. REDUZ DE 3/4" PARA 1/2". ADAPTADOR REDUCAO - ADAPTADOR EM AÇO CROMO-MOLIBDENIO, TEMPERADO, PARA USO COM SOQUETES DE IMPACTO. REDUZ DE 3/4" PARA 1/2".	un	VIP	3	R$ 65,99	R$ 197,97
2	ARQUEADORA DE MOLAS - PRENSA HIDRAULICA 220V TIPO ARQUEADORA COM CAPACIDADE DE 50 TONELADAS. INDICADA PARA ARQUEAMENTO DE MOLAS DE FEIXE DE VEÍCULOS PESADOS. ARQUEADORA DE MOLAS - PRENSA HIDRAULICA 220V TIPO ARQUEADORA COM	un	HIDRAUMON	1	R$ 18.822,42	R$ 18.822,42

	CAPACIDADE DE 50 TONELADAS. INDICADA PARA ARQUEAMENTO DE MOLAS DE FEIXE DE VEÍCULOS PESADOS.					
4	BOMBA DE SUCCAO PARA TROCA DE OLEO ELETRICA - BOMBA ELETRICA 12V PARA EXTRACAO DE OLEO LUBRIFICANTE DE MOTORES. COMPATIVEL COM VEICULOS LEVES E MÉDIOS. TUBO DE SUCCAO INCLUSO. BOMBA DE SUCCAO PARA TROCA DE OLEO ELETRICA - BOMBA ELETRICA 12V PARA EXTRACAO DE OLEO LUBRIFICANTE DE MOTORES. COMPATIVEL COM VEICULOS LEVES E MÉDIOS. TUBO DE SUCCAO INCLUSO.	un	CIA CATARINENSE	2	R$ 1.799,60	R$ 3.599,20
7	CABO TOCHA GRAFITE SOLDA - CABO DE TOCHA REVESTIDO EM GRAFITE, RESISTENTE A ALTAS TEMPERATURAS E ABRASAO. CAPACIDADE DE CONDUCAO DE ATE 1000 AMPERES PARA CORTE E SOLDAGEM PESADA. CABO TOCHA GRAFITE SOLDA - CABO DE TOCHA REVESTIDO EM GRAFITE, RESISTENTE A ALTAS TEMPERATURAS E ABRASAO. CAPACIDADE DE CONDUCAO DE ATE 1000 AMPERES PARA CORTE E SOLDAGEM PESADA.	un	GRAFITAR	2	R$ 998,48	R$ 1.996,96
8	CAIXA DE FERRAMENTAS - CAIXA METALICA DE FERRAMENTAS COM 7 GAVETAS E TRILHOS DESLIZANTES. POSSUI SISTEMA DE TRAVAMENTO E ALCAS PARA TRANSPORTE SEGURO. CAIXA DE FERRAMENTAS - CAIXA METALICA DE FERRAMENTAS COM 7 GAVETAS E TRILHOS DESLIZANTES. POSSUI SISTEMA DE TRAVAMENTO E ALCAS PARA TRANSPORTE SEGURO.	un	MARCON	4	R$ 234,99	R$ 939,96
9	CANETA MAGNETICA COM HASTE FLEXIVEL - FERRAMENTA COM PONTA MAGNETICA E HASTE FLEXIVEL EM ACO. IDEAL PARA RECUPERAR PECAS EM LOCAIS DE DIFICIL ACESSO. CANETA MAGNETICA COM HASTE FLEXIVEL - FERRAMENTA COM PONTA	un	KING TONY	4	R$ 98,49	R$ 393,96

	MAGNETICA E HASTE FLEXIVEL EM ACO. IDEAL PARA RECUPERAR PECAS EM LOCAIS DE DIFICIL ACESSO.					
13	CHAVE COMBINADA RETA - JOGO DE CHAVES COMBINADAS RETAS EM AÇO CROMO VANÁDIO. TAMANHOS DE 8 A 32 MM. ACABAMENTO POLIDO. CHAVE COMBINADA RETA - JOGO DE CHAVES COMBINADAS RETAS EM AÇO CROMO VANÁDIO. TAMANHOS DE 8 A 32 MM. ACABAMENTO POLIDO.	un	nove54	3	R$ 112,51	R$ 337,53
16	CHAVE TORQUE TIPO L - JOGO COM 10 CHAVES TORX TIPO L LONGA, TAMANHOS T9 A T50. ACO CROMO VANADIO COM ACABAMENTO FOSFATIZADO. CHAVE TORQUE TIPO L - JOGO COM 10 CHAVES TORX TIPO L LONGA, TAMANHOS T9 A T50. ACO CROMO VANADIO COM ACABAMENTO FOSFATIZADO.	un	TITANIUN	3	R$ 69,51	R$ 208,53
18	CILINDRO DE OXIGENIO - CILINDRO DE OXIGENIO COM CAPACIDADE DE 10 M³. CORPO EM ACO, COM VALVULA DE SEGURANCA. NORMATIZADO. CILINDRO DE OXIGENIO - CILINDRO DE OXIGENIO COM CAPACIDADE DE 10 M³. CORPO EM ACO, COM VALVULA DE SEGURANAA. NORMATIZADO.	un	NACIONAL MET	2	R$ 4.622,99	R$ 9.245,98
19	CINTO DE FILTRO - CHAVE TIPO CINTA COM 3 GARRAS AJUSTAVEIS PARA FILTROS DE OLEO. AÇO COM ACABAMENTO FOSFATIZADO. CINTO DE FILTRO - CHAVE TIPO CINTA COM 3 GARRAS AJUSTAVEIS PARA FILTROS DE OLEO. AÇO COM ACABAMENTO FOSFATIZADO.	un	WAFT	2	R$ 72,66	R$ 145,32
21	CURVADOR DE TUBOS MANUAL - CURVADOR MANUAL COM MATRIZES PARA TUBOS DE 3/8” A 1.1/4” EM ACO. ESTRUTURA REFORCADA, IDEAL PARA CURVATURA PRECISA EM TUBULACOES METALICAS. CURVADOR DE TUBOS MANUAL - CURVADOR MANUAL COM MATRIZES PARA TUBOS DE 3/8” A 1.1/4” EM ACO. ESTRUTURA REFORCADA, IDEAL PARA	un	marcon	1	R$ 2.200,00	R$ 2.200,00

	CURVATURA PRECISA EM TUBULACOES METALICAS.					
25	ESCADA 3 METROS - ESCADA EM ALUMINIO COM 3 METROS DE ALTURA, DOBRAVEL E REFORCADA. IDEAL PARA SERVICOS EM ALTURA COM ESTABILIDADE E SEGURANCA. ESCADA 3 METROS - ESCADA EM ALUMINIO COM 3 METROS DE ALTURA, DOBRAVEL E REFORCADA. IDEAL PARA SERVICOS EM ALTURA COM ESTABILIDADE E SEGURANCA.	un	MOR	2	R$ 1.763,00	R$ 3.526,00
27	EXTENSAO Nº 2 OXIGENIO GLP - EXTENSAO PARA OXIGENIO/GLP, TIPO Nº 2. REFORCO TEXTIL, RESISTENTE A ABRASAO E PRESSAO DE TRABALHO ELEVADA. EXTENSAO Nº 2 OXIGENIO GLP - EXTENSAO PARA OXIGENIO/GLP, TIPO Nº 2. REFORCO TEXTIL, RESISTENTE A ABRASAO E PRESSAO DE TRABALHO ELEVADA.	un	OXIMIG	2	R$ 77,52	R$ 155,04
28	EXTENSAO Nº 4 OXIGENIO GLP - EXTENSAO TIPO Nº 4 PARA USO COM OXIGENIO/GLP. CORPO REFORCADO COM TRAMA TEXTIL. ALTA DURABILIDADE. EXTENSAO Nº 4 OXIGENIO GLP - EXTENSAO TIPO Nº 4 PARA USO COM OXIGENIO/GLP. CORPO REFORCADO COM TRAMA TEXTIL. ALTA DURABILIDADE.	un	OXIMIG	2	R$ 58,10	R$ 116,20
29	EXTENSAO Nº 6 OXIGENIO GLP - EXTENSAO Nº 6 PARA GLP E OXIGENIO. ESTRUTURA EM BORRACHA RESISTENTE, TRAMA INTERNA TEXTIL. EXTENSAO Nº 6 OXIGENIO GLP - EXTENSAO Nº 6 PARA GLP E OXIGENIO. ESTRUTURA EM BORRACHA RESISTENTE, TRAMA INTERNA TEXTIL.	un	OXIMIG	2	R$ 64,57	R$ 129,14
43	MAQUINA LIMPEZA DE BICO INJETOR - EQUIPAMENTO PARA TESTE E LIMPEZA DE BICOS INJETORES COM CUBA ULTRASSONICA DE 1L. PERMITE SIMULACAO DE FUNCIONAMENTO E VERIFICACAO DE VAZAO E EQUALIZACAO. MAQUINA LIMPEZA DE BICO INJETOR - EQUIPAMENTO PARA TESTE E LIMPEZA DE BICOS INJETORES COM CUBA	un	KITEST-KA-200	1	R$ 2.378,61	R$ 2.378,61

	ULTRASSONICA DE 1L. PERMITE SIMULACAO DE FUNCIONAMENTO E VERIFICACAO DE VAZAO E EQUALIZACAO.					
45	MARTELETE PERFURADOR - MARTELETE PERFURADOR A BATERIA 18V, ENERGIA DE IMPACTO DE 2J. MOTOR BRUSHLESS, ACOMPANHA 2 BATERIAS DE 4.0 AH. MARTELETE PERFURADOR - MARTELETE PERFURADOR A BATERIA 18V, ENERGIA DE IMPACTO DE 2J. MOTOR BRUSHLESS, ACOMPANHA 2 BATERIAS DE 4.0 AH.	un	VONDER	2	R$ 1.793,25	R$ 3.586,50
49	MOTOR ESMERIL DE BANCADA - MOTOR ESMERIL COM POTENCIA DE 360W. DUPLO REBOLO E PROTETORES. CARCACA METALICA VENTILADA. MOTOR ESMERIL DE BANCADA - MOTOR ESMERIL COM POTENCIA DE 360W. DUPLO REBOLO E PROTETORES. CARCACA METALICA VENTILADA.	un	vonder	3	R$ 311,99	R$ 935,97
50	PNEUMATICA ¾ CURTA - CHAVE DE IMPACTO PNEUMATICA DE 3/4", MODELO COMPACTO. TORQUE MINIMO DE 1.200 NM, ESTRUTURA EM ALUMINIO. PNEUMATICA ¾ CURTA - CHAVE DE IMPACTO PNEUMATICA DE 3/4", MODELO COMPACTO. TORQUE MINIMO DE 1.200 NM, ESTRUTURA EM ALUMINIO.	un	FORTG	2	R$ 718,05	R$ 1.436,10
53	PRENSA EXTRACAO DE PARAFUSOS SAPATAS - PRENSA PARA EXTRACAO DE PARAFUSOS DE SAPATAS. ACO ESPECIAL, SISTEMA MECANICO DE TRACAO POR ROSCA. PRENSA EXTRACAO DE PARAFUSOS SAPATAS - PRENSA PARA EXTRACAO DE PARAFUSOS DE SAPATAS. ACO ESPECIAL, SISTEMA MECANICO DE TRACAO POR ROSCA.	un	HB	2	R$ 771,00	R$ 1.542,00
54	PRENSA HIDRAULICA - PRENSA HIDRAULICA COM CAPACIDADE DE 100 TONELADAS. ESTRUTURA SOLDADA, CILINDRO COM RETORNO AUTOMÁTICO. PRENSA HIDRAULICA -	un	MARCON	1	R$ 20.905,80	R$ 20.905,80

	PRENSA HIDRAULICA COM CAPACIDADE DE 100 TONELADAS. ESTRUTURA SOLDADA, CILINDRO COM RETORNO AUTOMÁTICO.					
55	RAMPA 50CM PARA CAMIONETE - PAR DE RAMPAS EM ACO COM 50 CM DE ALTURA PARA ACESSO DE CAMIONETES. SUPERFICIE ANTIDERRAPANTE E ESTRUTURA RESISTENTE COM TRAVAS DE SEGURANCA. RAMPA 50CM PARA CAMIONETE - PAR DE RAMPAS EM ACO COM 50 CM DE ALTURA PARA ACESSO DE CAMIONETES. SUPERFICIE ANTIDERRAPANTE E ESTRUTURA RESISTENTE COM TRAVAS DE SEGURANCA.	un	COFERAMPAS	4	R$ 2.081,91	R$ 8.327,64
58	SACADOR DE POLIAS MECANICO - EXTRATOR MECANICO COM 3 GARRAS E ALCANCE DE ATE 10". CORPO EM ACO FORJADO. SACADOR DE POLIAS MECANICO - EXTRATOR MECANICO COM 3 GARRAS E ALCANCE DE ATE 10". CORPO EM ACO FORJADO.	un	VONDER	2	R$ 323,51	R$ 647,02
59	SOPRADOR ELETRICO - SOPRADOR ELETRICO 220V, POTENCIA MINIMA DE 600W. VAZAO DE AR AJUSTAVEL, BOCAL CONCENTRADOR. SOPRADOR ELETRICO - SOPRADOR ELETRICO 220V, POTENCIA MINIMA DE 600W. VAZAO DE AR AJUSTAVEL, BOCAL CONCENTRADOR.	un	DWT	2	R$ 269,99	R$ 539,98
63	TESTE PRESSAO DE BOMBA DE COMBUSTIVEL - KIT COM MANOMETRO E CONEXOES PARA TESTE DE PRESSAO DA BOMBA DE COMBUSTIVEL. ACOMPANHA MALETA E ADAPTADORES PARA DIVERSOS MODELOS DE VEICULOS. TESTE PRESSAO DE BOMBA DE COMBUSTIVEL - KIT COM MANOMETRO E CONEXOES PARA TESTE DE PRESSAO DA BOMBA DE COMBUSTIVEL. ACOMPANHA MALETA E ADAPTADORES PARA DIVERSOS MODELOS DE VEICULOS.	un	KITEST	2	R$ 701,71	R$ 1.403,42

65	VIRA MACHO/VIRA FEMEA MM E POLEGADA - FERRAMENTA PARA OPERACAO DE MACHOS E COSSINETES EM MILIMETROS E POLEGADAS. CORPO EM ACO TEMPERADO COM EMPUNHADURA REFORCADA. USO MANUAL EM ROSQUEAMENTO. VIRA MACHO/VIRA FEMEA MM E POLEGADA - FERRAMENTA PARA OPERACAO DE MACHOS E COSSINETES EM MILIMETROS E POLEGADAS. CORPO EM ACO TEMPERADO COM EMPUNHADURA REFORCADA. USO MANUAL EM ROSQUEAMENTO.	un	ROCAST	2	R$ 482,73	R$ 965,46
					Total	**R$ 84.682,71**

AGRO COMERCIAL GES LTDA
CNPJ: 22.011.004/0001-08

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total
30	FERRAMENTAS EM CROMO VANADIO - JOGO COM 150 FERRAMENTAS EM ACO CROMO VANADIO. ACOMPANHA MALETA ORGANIZADORA RIGIDA. FERRAMENTAS EM CROMO VANADIO - JOGO COM 150 FERRAMENTAS EM ACO CROMO VANADIO. ACOMPANHA MALETA ORGANIZADORA RIGIDA.	un	VONDER	2	R$ 1.280,69	R$ 2.561,38
32	FURADEIRA MANUAL - FURADEIRA MANUAL COM POTENCIA MINIMA DE 600W. MANDRIL DE 3/8” OU 1/2”. CONTROLE DE VELOCIDADE. FURADEIRA MANUAL - FURADEIRA MANUAL COM POTENCIA MINIMA DE 600W. MANDRIL DE 3/8” OU 1/2”. CONTROLE DE VELOCIDADE.	un	EOS	2	R$ 221,10	R$ 442,20
					Total	**R$ 3.003,58**

BPMAQ EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 44.119.251/0001-65

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total
22	DOBRADOR MANUAL PARA CHAPAS - EQUIPAMENTO PARA DOBRA MANUAL DE CHAPAS COM LARGURA DE ATE 915 MM E ESPESSURA DE 2,5 MM. CONSTRUCAO ROBUSTA EM ACO, COM ALAVANCA E SISTEMA DE FIXACAO AJUSTAVEL. DOBRADOR MANUAL PARA CHAPAS - EQUIPAMENTO PARA DOBRA MANUAL DE CHAPAS COM LARGURA DE ATE 915 MM E ESPESSURA DE 2,5 MM. CONSTRUCAO ROBUSTA EM ACO, COM ALAVANCA E SISTEMA DE FIXACAO AJUSTAVEL.	un	MANROD	1	R$ 5.990,00	R$ 5.990,00

44	MAQUINA PARA APERTAR GRAMPO DE MOLA - EQUIPAMENTO PARA COMPRESSAO E INSTALACAO DE GRAMPO DE MOLA. ESTRUTURA REFORCADA E ALAVANCA DE OPERACAO. MAQUINA PARA APERTAR GRAMPO DE MOLA - EQUIPAMENTO PARA COMPRESSAO E INSTALACAO DE GRAMPO DE MOLA. ESTRUTURA REFORCADA E ALAVANCA DE OPERACAO.	un	ROTTA376	1	R$ 10.050,00	R$ 10.050,00
					Total	**R$ 16.040,00**

BRAXPARK MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 33.366.168/0001-74

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total
23	ELEVADOR HIDRAULICO - ELEVADOR HIDRAULICO TIPO TESOURA COM CAPACIDADE PARA 4 TONELADAS. ACIONAMENTO ELETRICO 220V, COM TRAVAS DE SEGURANCA E ESTRUTURA REFORCADA. ELEVADOR HIDRAULICO - ELEVADOR HIDRAULICO TIPO TESOURA COM CAPACIDADE PARA 4 TONELADAS. ACIONAMENTO ELETRICO 220V, COM TRAVAS DE SEGURANCA E ESTRUTURA REFORCADA.	un	Mgfer	2	R$ 17.639,66	R$ 35.279,32
24	ENCOLHEDOR DE MOLA - PAR DE ENCOLHEDORES COM ENCAIXE PARA CHAVE PNEUMATICA. ACO ESPECIAL COM GARRAS AJUSTAVEIS. ENCOLHEDOR DE MOLA - PAR DE ENCOLHEDORES COM ENCAIXE PARA CHAVE PNEUMATICA. ACO ESPECIAL COM GARRAS AJUSTAVEIS.	un	Kitest	2	R$ 472,53	R$ 945,06
41	MAQUINA DE SOLDA ALUMINIO - MAQUINA DE SOLDA TIG COM FUNCAO AC/DC PARA SOLDAGEM DE ALUMINIO E METAIS FERROSOS.CORRENTE AJUSTAVEL ATE 200 AMPERES, ALIMENTACAO 220V, COM SISTEMA DE REFRIGERACAO E TOCHA TIG. MAQUINA DE SOLDA ALUMINIO - MAQUINA DE SOLDA TIG COM FUNCAO AC/DC PARA SOLDAGEM DE ALUMINIO E METAIS FERROSOS.CORRENTE AJUSTAVEL ATE 200 AMPERES, ALIMENTACAO 220V, COM SISTEMA DE REFRIGERACAO E TOCHA TIG.	un	Lynus	2	R$ 3.499,20	R$ 6.998,40
46	MEDIDOR DE COMPRESSAO DE CILINDRO - FERRAMENTA PARA VERIFICAR COMPRESSAO EM MOTORES A GASOLINA, ETANOL OU DIESEL. INCLUI ADAPTADORES E MANOMETRO COM ESCALA DE FACIL LEITURA MEDIDOR DE COMPRESSAO DE CILINDRO - FERRAMENTA PARA VERIFICAR COMPRESSAO EM MOTORES A GASOLINA, ETANOL OU DIESEL. INCLUI	un	Kitest	2	R$ 351,20	R$ 702,40

	ADAPTADORES E MANOMETRO COM ESCALA DE FACIL LEITURA					
48	MORSA 6" - MORSA DE BANCADA DE 6" COM CORPO EM FERRO FUNDIDO NODULAR. FIXACAO POR BASE GIRATORIA. MORSA 6" - MORSA DE BANCADA DE 6" COM CORPO EM FERRO FUNDIDO NODULAR. FIXACAO POR BASE GIRATORIA.	un	Motomil	2	R$ 624,51	R$ 1.249,02
57	SACADOR DE POLIAS HIDRAULICO - SACADOR COM SISTEMA HIDRAULICO E 3 GARRAS MOVEIS. PARA EXTRACAO DE POLIAS E ENGRENAGENS 5 TONELADAS. SACADOR DE POLIAS HIDRAULICO - SACADOR COM SISTEMA HIDRAULICO E 3 GARRAS MOVEIS. PARA EXTRACAO DE POLIAS E ENGRENAGENS 5 TONELADAS.	un	Charbs	2	R$ 839,20	R$ 1.678,40
62	TESTE DE ARREFECIMENTO PARA RADIADOR - KIT PARA TESTE DE PRESSAO EM SISTEMAS DE ARREFECIMENTO COMUNS E SELADOS. COMPATIVEL COM CARROS, CAMINHOES E MAQUINAS. ACOMPANHA ADAPTADORES. TESTE DE ARREFECIMENTO PARA RADIADOR - KIT PARA TESTE DE PRESSAO EM SISTEMAS DE ARREFECIMENTO COMUNS E SELADOS. COMPATIVEL COM CARROS, CAMINHOES E MAQUINAS. ACOMPANHA ADAPTADORES.	un	Kitest	2	R$ 928,92	R$ 1.857,84
64	TORQUIMETRO DE ESTALO - TORQUIMETRO TIPO ESTALO COM CAPACIDADE DE 32 KGF.M. CORPO EM ACO, ESCALA GRAVADA A LASER. TORQUIMETRO DE ESTALO - TORQUIMETRO TIPO ESTALO COM CAPACIDADE DE 32 KGF.M. CORPO EM ACO, ESCALA GRAVADA A LASER.	un	Noll	2	R$ 1.544,00	R$ 3.088,00
66	VULCANIZADORA PARA PNEU - EQUIPAMENTO PARA CONSERTO A QUENTE DE PNEUS RADIAIS E CONVENCIONAIS DE CAMINHAO. POSSUI BRACO ARTICULADO, SISTEMA DE AQUECIMENTO CONTROLADO E PRENSA COM REGULAGEM DE PRESSAO. VULCANIZADORA PARA PNEU - EQUIPAMENTO PARA CONSERTO A QUENTE DE PNEUS RADIAIS E CONVENCIONAIS DE CAMINHAO. POSSUI BRACO ARTICULADO, SISTEMA DE AQUECIMENTO CONTROLADO E PRENSA COM REGULAGEM DE PRESSAO.	un	Charbs	2	R$ 1.438,08	R$ 2.876,16
					Total	**R$ 54.674,60**

C.K. COMERCIO DE FERRAMENTAS LTDA
CNPJ: 42.152.392/0001-54

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total

11	CARRINHO DE MAO PARA MECANICO - CARRINHO METALICO COM RODAS, ESTRUTURA REFORCADA E 3 GAVETAS DESLIZANTES. IDEAL PARA ORGANIZACAO E TRANSPORTE DE FERRAMENTAS NA OFICINA. CARRINHO DE MAO PARA MECANICO - CARRINHO METALICO COM RODAS, ESTRUTURA REFORCADA E 3 GAVETAS DESLIZANTES. IDEAL PARA ORGANIZACAO E TRANSPORTE DE FERRAMENTAS NA OFICINA.	un	FERCAR	3	R$ 1.535,99	R$ 4.607,97
31	FURADEIRA DE BANCADA - FURADEIRA DE BANCADA COM POTENCIA DE 1 CV, MANDRIL DE ATE 5/8". COLUNA EM ACO E BASE ESTAVEL. FURADEIRA DE BANCADA - FURADEIRA DE BANCADA COM POTENCIA DE 1 CV, MANDRIL DE ATE 5/8". COLUNA EM ACO E BASE ESTAVEL.	un	SCHULZ	2	R$ 3.926,81	R$ 7.853,62
					Total	**R$ 12.461,59**

CARVALHO COMERCIO LTDA
CNPJ: 51.136.111/0001-60

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total
12	CAVALETES MECANICOS - PAR DE CAVALETES COM CAPACIDADE DE 6 TONELADAS. REGULAGEM DE ALTURA POR CREMALHEIRA. BASE REFORCADA EM ACO. CAVALETES MECANICOS - PAR DE CAVALETES COM CAPACIDADE DE 6 TONELADAS. REGULAGEM DE ALTURA POR CREMALHEIRA. BASE REFORCADA EM ACO.	un	FORT G	8	R$ 472,00	R$ 3.776,00
15	CHAVE L ESTRIADA - JOGO COM 5 CHAVES ESTRIADAS MULTIDENTADAS TIPO L, LONGAS. ACO TEMPERADO, TAMANHOS VARIADOS. CHAVE L ESTRIADA - JOGO COM 5 CHAVES ESTRIADAS MULTIDENTADAS TIPO L, LONGAS. ACO TEMPERADO, TAMANHOS VARIADOS.	un	CORNETA	3	R$ 76,76	R$ 230,28
20	CORDAO DE LUZ PENDENTE - CORDAO DE ILUMINACAO COM 40 LEDS E ALIMENTACAO 12V. IDEAL PARA ILUMINACAO DE AREAS DE TRABALHO EM VEICULOS OU LOCAIS EXTERNOS. CORDAO DE LUZ PENDENTE - CORDAO DE ILUMINACAO COM 40 LEDS E ALIMENTACAO 12V. IDEAL PARA ILUMINACAO DE AREAS DE TRABALHO EM VEICULOS OU LOCAIS EXTERNOS.	un	CENTERFER	3	R$ 246,34	R$ 739,02
26	ESTICADOR HIDRAULICO - KIT COM ESTICADOR HIDRAULICO DE 10 TONELADAS. CONTEM 14 PECAS EM ACO DE ALTA RESISTENCIA. ESTICADOR HIDRAULICO - KIT COM	un	AUTOCAR	2	R$ 1.489,60	R$ 2.979,20

	ESTICADOR HIDRAULICO DE 10 TONELADAS. CONTEM 14 PECAS EM ACO DE ALTA RESISTENCIA.					
33	GARRAS JACARE - PAR DE GARRAS TIPO JACARE EM ACO, ISOLADAS, PARA ATE 800 AMPERES. USADAS EM CABOS DE TRANSFERENCIA DE CARGA E TESTE DE BATERIA. GARRAS JACARE - PAR DE GARRAS TIPO JACARE EM ACO, ISOLADAS, PARA ATE 800 AMPERES. USADAS EM CABOS DE TRANSFERENCIA DE CARGA E TESTE DE BATERIA.	un	ATHOSS	12	R$ 186,00	R$ 2.232,00
34	JOGO SACA PIVO E TERMINAIS - CONJUNTO COM EXTRATORES EM ACO TEMPERADO PARA REMOCAO DE PIVOS, TERMINAIS E BRACOS PITMAN. ACIONAMENTO MECANICO COM ROSCA REFORCADA. ACOMPANHA MALETA ORGANIZADORA. JOGO SACA PIVO E TERMINAIS - CONJUNTO COM EXTRATORES EM ACO TEMPERADO PARA REMOCAO DE PIVOS, TERMINAIS E BRACOS PITMAN. ACIONAMENTO MECANICO COM ROSCA REFORCADA. ACOMPANHA MALETA ORGANIZADORA.	un	IMPOR	2	R$ 548,16	R$ 1.096,32
42	MAQUINA DE SOLDA INVERSORA - SOLDA INVERSORA COM CORRENTE DE ATE 120A. COMPATIVEL COM ELETRODOS ATE 3,25 MM. BIVOLT AUTOMATICO. MAQUINA DE SOLDA INVERSORA - SOLDA INVERSORA COM CORRENTE DE ATE 120A. COMPATIVEL COM ELETRODOS ATE 3,25 MM. BIVOLT AUTOMATICO.	un	THE BLACK TOOLS	2	R$ 534,70	R$ 1.069,40
51	PNEUMATICO PEQUENA MEIA POLEGADA - CHAVE PNEUMATICA 1/2" COM TORQUE MINIMO DE 600 NM. COMPACTA, COM EMPUNHADURA ERGONOMICA. PNEUMATICO PEQUENA MEIA POLEGADA - CHAVE PNEUMATICA 1/2" COM TORQUE MINIMO DE 600 NM. COMPACTA, COM EMPUNHADURA ERGONOMICA.	un	FORTG	2	R$ 395,53	R$ 791,06
					Total	**R$ 12.913,28**

G Z MENEGUSSO LTDA
CNPJ: 47.358.786/0001-87

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total
38	LIXADEIRA PEQUENA - LIXADEIRA ELETRICA COM POTENCIA ENTRE 700 E 900W. CORPO COMPACTO, EMPUNHADURA ERGONOMICA. LIXADEIRA PEQUENA - LIXADEIRA ELETRICA COM POTENCIA ENTRE 700 E 900W. CORPO COMPACTO, EMPUNHADURA ERGONOMICA.	un	WAP	2	R$ 275,24	R$ 550,48
					Total	**R$ 550,48**

HOME E MAQUINAS LTDA
CNPJ: 51.219.667/0001-10

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total
52	POLICORTE - POLICORTE TRIFASICO COM DISCO DE 12", EIXO DE 3/4". POTENCIA MINIMA DE 2CV. BASE METALICA. POLICORTE - POLICORTE TRIFASICO COM DISCO DE 12", EIXO DE 3/4". POTENCIA MINIMA DE 2CV. BASE METALICA.	un	VONDER	2	R$ 1.344,38	R$ 2.688,76
					Total	**R$ 2.688,76**

PARAFUSOU COMERCIO DEFERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA
CNPJ: 46.253.574/0001-72

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total
10	CARRINHO DE CARGA - ESTRUTURA EM ACO TUBULAR REFORCADO. CAPACIDADE DE ATE 200 KG. RODAS PNEUMATICAS DE 10 POLEGADAS. CARRINHO DE CARGA - ESTRUTURA EM ACO TUBULAR REFORCADO. CAPACIDADE DE ATE 200 KG. RODAS PNEUMATICAS DE 10 POLEGADAS.	un	VONDER	3	R$ 500,00	R$ 1.500,00
14	CHAVE COMBINADA RETA POR POLEGADA - JOGO DE CHAVES COMBINADAS EM POLEGADAS DE 5/16" A 1 1/4". ACO CROMO VANADIO. ACABAMENTO POLIDO. CHAVE COMBINADA RETA POR POLEGADA - JOGO DE CHAVES COMBINADAS EM POLEGADAS DE 5/16" A 1 1/4". ACO CROMO VANADIO. ACABAMENTO POLIDO.	un	MAYLE	3	R$ 400,00	R$ 1.200,00
17	CHAVES GRIFO - CHAVE GRIFO DE 50" EM ACO CARBONO. CABO REFORCADO, MANDIBULA AJUSTAVEL COM DENTES TEMPERADOS. CHAVES GRIFO - CHAVE GRIFO DE 50" EM ACO CARBONO. CABO REFORCADO, MANDIBULA AJUSTAVEL COM DENTES TEMPERADOS.	un	VONDER	3	R$ 530,00	R$ 1.590,00
39	MACACO GARRAFA HIDRAULICO - MACACO TIPO GARRAFA COM CAPACIDADE DE 16 TONELADAS. CORPO EM ACO FUNDIDO E VALVULA DE SEGURANCA. MACACO GARRAFA HIDRAULICO - MACACO TIPO GARRAFA COM CAPACIDADE DE 16 TONELADAS. CORPO EM ACO FUNDIDO E VALVULA DE SEGURANCA.	un	SPARTA	6	R$ 280,00	R$ 1.680,00
60	SOQUETES - JOGO DE SOQUETES SEXTAVADOS DE 1/2" EM ACO CROMO VANADIO, COM MEDIDAS DE 8 A 33 MM. ALTA RESISTENCIA A TORCAO E CORROSAO. ACOMPANHA ESTOJO ORGANIZADOR. SOQUETES - JOGO DE SOQUETES SEXTAVADOS DE 1/2" EM ACO CROMO VANADIO, COM MEDIDAS DE 8 A 33 MM. ALTA RESISTENCIA A TORCAO E CORROSAO. ACOMPANHA ESTOJO ORGANIZADOR.	un	ROBUST	2	R$ 350,00	R$ 700,00

61	TALHA MANUAL DE CORRENTE - TALHA MANUAL COM CAPACIDADE DE 1.000 KG. CORRENTE DE ACO GALVANIZADO, ESTRUTURA REFORCADA. TALHA MANUAL DE CORRENTE - TALHA MANUAL COM CAPACIDADE DE 1.000 KG. CORRENTE DE ACO GALVANIZADO, ESTRUTURA REFORCADA.	un	VONDER	2	R$ 525,00	R$ 1.050,00
					Total	**R$ 7.720,00**

52.182.111 DOUGLAS MAGALHÃES CARVALHO ME
CNPJ: 52.182.111/0001-60

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total
37	LAVADOR DE ALTA PRESSAO - LAVADORA DE ALTA PRESSAO COM POTENCIA MINIMA DE 1200W, PRESSAO MINIMA DE 1500 PSI, VAZAO MINIMA DE 300 L/H. COM SISTEMA DE PARADA AUTOMATICA, MANGUEIRA DE ALTA PRESSAO (MÍN. 3M), BICO REGULAVEL E PISTOLA COM TRAVA DE SEGURANCA. ALIMENTACAO BIVOLT OU CONFORME ESPECIFICADO. LAVADOR DE ALTA PRESSAO - LAVADORA DE ALTA PRESSAO COM POTENCIA MINIMA DE 1200W, PRESSAO MINIMA DE 1500 PSI, VAZAO MINIMA DE 300 L/H. COM SISTEMA DE PARADA AUTOMATICA, MANGUEIRA DE ALTA PRESSAO (MÍN. 3M), BICO REGULAVEL E PISTOLA COM TRAVA DE SEGURANCA. ALIMENTACAO BIVOLT OU CONFORME ESPECIFICADO.	un	LAVADOR	2	R$ 464,00	R$ 928,00
40	MANOMETRO TESTE DE PRESSAO - EQUIPAMENTO PARA TESTE DE PRESSAO EM SISTEMAS HIDRAULICOS AUTOMOTIVOS. INCLUI MANOMETRO DE ALTA PRECISAO E ACESSORIOS EM MALETA RESISTENTE. MANOMETRO TESTE DE PRESSAO - EQUIPAMENTO PARA TESTE DE PRESSAO EM SISTEMAS HIDRAULICOS AUTOMOTIVOS. INCLUI MANOMETRO DE ALTA PRECISAO E ACESSORIOS EM MALETA RESISTENTE.	un	MANOMETRO	2	R$ 1.050,76	R$ 2.101,52
47	MORSA 16” - MORSA DE BANCADA DE 16” EM FERRO FUNDIDO. BASE GIRATORIA E MORDENTES TEMPERADOS INTERCAMBIAVEIS. MORSA 16” - MORSA DE BANCADA DE 16” EM FERRO FUNDIDO. BASE GIRATORIA E MORDENTES TEMPERADOS INTERCAMBIAVEIS.	un	MORSA	2	R$ 2.210,42	R$ 4.420,84
					Total	**R$ 7.450,36**

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da(s) Secretaria(s) Municipal solicitante(s) e serão efetuadas nos termos da dotação(ões) orçamentária(s) a serem apresentadas pela secretaria solicitante e ratificadas pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo;
2.2. As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente;
2.3. O(s) Programa(s) de Trabalho e Elemento(s) de Despesa(s) constará(ao) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital;

OBRAS

08 – Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos
003 – DEPARTAMENTO DE SERVICOS URBANOS
15 – Urbanismo
452 – Serviços urbanos
0038 – MANUTENCAO DA INFRAESTRUTURA URBANA
2 065 – Manutenção do Departamento de Serviços Urbanos
610– 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

08 – Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos
003 – DEPARTAMENTO DE SERVICOS URBANOS
15 – Urbanismo
452 – Serviços urbanos
0053 – Modernização, Expansão da Frota e Equipamentos
1 051 –Veiculos equipamentos e material permanente-DSU
613– 44.90.52.00.00.00 – Material de Consumo

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 12 (doze) meses tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Monte Verde/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.
3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e advir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisitá-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% (dois por centro) ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida;
4.2. Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos.
4.3. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;
4.4. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;
4.5. Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);
4.6. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;
4.7. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
4.8. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;
4.9. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Nova Monte Verde/MT e de acordo com as especificações do edital e anexos, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;
4.10. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
4.11. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por este Município;
4.12. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
4.13. Fornecer os produtos e serviços, conforme estipulado neste edital e Termo de Referência, de acordo com a proposta apresentada;
4.14. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade

habilitatória do certame, em especial a fiscal;
4.15. Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:
1 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
2 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;
3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;
4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;
5 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;
4.16. Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de Nova Monte Verde/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades deste instrumento.
4.17. Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;
4.18. A CONTRATADA deverá realizar a prestação dos serviços ou entrega do material de acordo com as solicitações feitas pelas Secretarias adquirentes, imediatamente após a solicitação do setor competente e nos termos abaixo descrito:
4.19. Os produtos deverão ser entregues parceladamente, conforme a necessidade pela Contratante, mediante a Autorização de Fornecimento emitida pela Municipalidade, as quais serão encaminhadas via e-mail diretamente pela Contratante solicitante para a empresa fornecedora.
4.19.1. As autorizações de fornecimento deverão ser enviadas ou encaminhadas por cada órgão participante diretamente ao fornecedor.
4.19.2. Fica consignado a entrega total da referida autorização de fornecimento para fins de pagamento, sendo que não será autorizada entrega menor ou maior de qualquer pedido, independentemente da quantidade solicitada, obrigando-se a vencedora a entregar o produto diretamente ao Município de Nova Monte Verde/MT, sendo vedado o recebimento de qualquer produto diversos daquele especificado na Autorização compreendendo marcar, modelo, dosagem, peso, quantidade, ou qualquer outro.
4.20. A empresa contratada deverá fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de fabricação e vício de utilização, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação.

DO PRAZO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO e OUTROS:

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. O Município de Nova Monte Verde/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

5.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

5.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

5.1.3. Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

5.2. Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

5.2.1. Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

5.3. Dar recebimento provisório dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

5.4. Dar recebimento definitivo pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

5.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de Nova Monte Verde/MT;

5.6. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

5.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e Ata de Registro de Preços homologada;

5.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

5.9. Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

5.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues ou serviços prestados, observados os valores unitários apresentados pela proponente na ocasião da licitação, devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

6.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.

6.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

6.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas

responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;
6.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;
6.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:
a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;
c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;
d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;
e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;
6.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATARIA.
6.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATARIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;
6.7. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscais pertinente e vigente;
6.8. A CONTRATADA/ADJUDICATARIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado na ata de registro de preço;
6.9. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;
6.10. A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato;
6.10.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso;
6.11. Não haverá pagamento parcial da nota.

7. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.
7.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
7.2.3. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
7.3. Quando o preço de mercado se torna superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
7.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
7.3.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
7.3.2.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8. DO REAJUSTE DE PREÇO

8.1. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de vigência da Ata de Registro de Preços:
8.1.1. Os valores poderão ser reajustados sempre em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata de Registro de Preços e do Contrato tal como pactuado, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços e do Contrato.
8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;
8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado;
8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação;
8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços;
8.6. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pelo MUNICÍPIO, o proponente registrado será convocado, para a devida alteração do valor registrado em Ata, o qual será publicado em Imprensa Oficial.
8.7. Para fins de REAJUSTE de preços, não serão admitidos nenhum encargo financeiro, tais como juros, despesas bancárias e quaisquer outros ônus

semelhantes.
8.8. A revisão de preços poderá ser feita a qualquer tempo, desde que ocorram fatos supervenientes ou de difícil previsão, devidamente demonstrados e que tenham ocorridos após apresentação da proposta, com objetivo de restabelecer equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, desde que devidamente comprovados, mediante apuração por procedimento administrativo específico instaurado pela Administração, nos termos do Art. 124 da Lei nº. 14.133 e dispostos neste instrumento.

9. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:
9.1.1. Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;
9.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;
9.2. Por iniciativa do Município de Nova Monte Verde/MT, o registro será cancelado quando o proponente:
9.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
9.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
9.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
9.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;
9.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
9.5. O Município de Nova Monte Verde/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

d) Multa:

1- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

2- O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.

3- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

14.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

14.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

14.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (CINCO) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

10.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos

administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

11 - DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Em caso de rescisão/cancelamento da ata de registro de preços/contrato será chamada a próxima classificada respeitando sempre a ordem de classificação.

11.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva, terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital

12 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

12.1 O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2025** e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e Decreto Municipal nº 42/2023, demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021.

13.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.4. Para este instrumento será designado fiscal por portaria específica colacionada nos autos.

14. DA ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇO

14.1 A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem, em conformidade com o Art. 86 da Lei nº. 14.133/2021.

14.2. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão

ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes;

14.2.1 A adesão à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participante que aderirem, conforme as condições estabelecidas no § 5º do 86 da Lei nº. 14.133/2021.

14.2.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

14.2.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

14.3. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador;

14.4. Após a autorização do gerenciador, o órgão não participante devera efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata;

14.4.1. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

14.5. O Município de Nova Monte Verde/MT, através do Departamento de Licitação será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação;

14.6. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador deste Município, qual seja Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde/MT, com endereço digital no e-mail licitacao@novamonteverde.mt.gov.br ou no endereço situada na Avenida Mato Grosso, nº 51, Centro, Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

15.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços;

II. Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato ou Ata de Registro de Preços

decorrente do presente registro para qualquer operação financeira;
15.2. A critério exclusivo do Município de Nova Monte Verde/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.

16. DO FORO

16.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca Nova Monte Verde/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
16.2. E por estarem de acordo o Município de Nova Monte Verde/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

Nova Monte Verde/MT, 30 de maio de 2025.

MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE-MT
EDEMILSON MARINO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

ADALBERTO CREMONINI BOMBARBA & CIA LTDA
CNPJ: 66.643.107/0001-66
CONTRATADA

AGRO COMERCIAL GES LTDA
CNPJ: 22.011.004/0001-08
CONTRATADA

BPMAQ EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 44.119.251/0001-65
CONTRATADA

BRAXPARK MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ: 33.366.168/0001-74
CONTRATADA

C.K. COMERCIO DE FERRAMENTAS LTDA
CNPJ: 42.152.392/0001-54
CONTRATADA

CARVALHO COMERCIO LTDA
CNPJ: 51.136.111/0001-60
CONTRATADA

G Z MENEGUSSO LTDA
CNPJ: 47.358.786/0001-87
CONTRATADA

HOME E MAQUINAS LTDA
CNPJ: 51.219.667/0001-10
CONTRATADA

PARAFUSOU COMERCIO DEFERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA
CNPJ: 46.253.574/0001-72
CONTRATADA

52.182.111 DOUGLAS MAGALHÃES CARVALHO ME
CNPJ: 52.182.111/0001-60
CONTRATADA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 100, DE 30 DE MAIO DE 2025

PORTARIA Nº 100, DE 30 DE MAIO DE 2025.

SÚMULA: FICA EXONERADA A PEDIDO, A SENHORA **DEVANIR APARECIDA DO CARMO RODRIGUES,** DO CARGO DE **ZELADORA,** DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Fica exonerada a pedido, a senhora **DEVANIR APARECIDA DO CARMO RODRIGUES**, do cargo efetivo de zeladora, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso.

ARTIGO 2º - Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Monte Verde - MT, 30 de maio de 2025.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 101, DE 30 DE MAIO DE 2025

PORTARIA Nº 101, DE 30 DE MAIO DE 2025.

SÚMULA: DECLARA VAGO O CARGO DE ASSISTENTE DE ZELADORA OCUPADO PELA SENHORA, **DEVANIR APARECIDA DO CARMO RODRIGUES,** POR MOTIVO DE EXONERAÇÃO.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, pelo Art. 90, inciso VII da lei Orgânica do Município, e, **CONSIDERANDO** os termos da portaria nº 100/2025, da prefeitura municipal de Nova Monte Verde, que exonerou a pedido a senhora **DEVANIR APARECIDA DO CARMO RODRIGUES.**

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Declarar vago nos termos do art. 70, inciso IV da Lei Municipal nº 830/2016 (Estatuto dos Servidores do Município de Nova Monte Verde), a partir de 30 de maio de 2025, o cargo de Zeladora do quadro de cargos de provimento efetivo da Lei Municipal 705/2014, ocupado pela servidora Devanir Aparecida do Carmo Rodrigues, por motivo de exoneração a pedido.

ARTIGO 2º - Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário

Nova Monte Verde - MT, 30 de maio de 2025.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

DECRETO Nº 4.503 DE 30 DE MAIO DE 2025

DECRETO Nº 4.503 DE 30 DE MAIO DE 2025

REGULAMENTA A APLICAÇÃO DA LEI FEDERAL Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018 - LEI DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD) - NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ – MT.

REGINALDO MARTINS DEL COLLE, Prefeito Municipal de Nova Nazaré-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, a necessidade de regulamentar Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 que dispõe sobre A Lei Geral de Proteção de Dados,

DECRETA:

Art. 1º Esse decreto regulamenta a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) - no âmbito do Poder Executivo Municipal de Nova Nazaré-MT, estabelecendo competências, procedimentos e providências correlatas a serem observados por seus órgãos e entidades, visando garantir a proteção de dados pessoais.

Art. 2º Para fins deste decreto, considera-se:

I - dado pessoal: informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável;

II - dado pessoal sensível: dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural;

III- dado anonimizado: dado relativo a titular que não possa ser identificado, considerando a utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis na ocasião de seu tratamento;

IV- banco de dados: conjunto estruturado de dados pessoais, estabelecido em um ou em vários locais, em suporte eletrônico ou físico;

V - titular: pessoa natural a quem se referem os dados pessoais que são objeto de tratamento;

VI- controlador: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais;

VII - operador: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do controlador;

VIII - encarregado: pessoa indicada pelo controlador e operador para atuar como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);

IX - agentes de tratamento: o controlador e o operador;

X - tratamento: toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração;

XI- anonimização: utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis no momento do tratamento, por meio dos quais um dado perde a possibilidade de associação, direta ou indireta, a um indivíduo;

XII - consentimento: manifestação livre, informada e inequívoca pela qual o titular concorda com o tratamento de seus dados pessoais para uma finalidade determinada;

XIII- plano de adequação: documento reunindo um conjunto de normas, procedimentos, diretrizes e modelos de documentações específicas para guiar a adequação de órgãos e entidades municipais à Lei Geral de Proteção de Dados;

XIV- relatório de impacto à proteção de dados pessoais: documentação do controlador que contém a descrição dos processos de tratamento de dados pessoais que podem gerar riscos às liberdades civis e aos direitos fundamentais, bem como medidas, salvaguardas e mecanismos de mitigação de risco;

XV - Autoridade Nacional de Proteção de Dados {ANPD): órgão da Administração Pública Federal responsável por zelar, implementar e fiscalizar o cumprimento desta lei em todo o território nacional;

Art. 3º As atividades de tratamento de dados pessoais pelos órgãos e entidades municipais deverão observar a boa-fé e os seguintes princípios:

I - finalidade: realização do tratamento para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular, sem possibilidade de tratamento posterior de forma incompatível com essas finalidades;

II - adequação: compatibilidade do tratamento com as finalidades informadas ao titular, de acordo com o contexto do tratamento;

III - necessidade: limitação do tratamento ao mínimo necessário para a realização de suas finalidades, com abrangência dos dados pertinentes, proporcionais e não excessivos em relação às finalidades do tratamento de dados;

IV- livre acesso: garantia, aos titulares, de consulta facilitada e gratuita sobre a forma e a duração do tratamento, bem como sobre a integralidade de seus dados pessoais;

V - qualidade dos dados: garantia, aos titulares, de exatidão, clareza, relevância e atualização dos dados, de acordo com a necessidade e para o cumprimento da finalidade de seu tratamento;

VI- transparência: garantia, aos titulares, de informações claras, precisas e facilmente acessíveis sobre a realização do tratamento e os respectivos agentes de tratamento, observados os segredos comercial e industrial;

VII - segurança: utilização de medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão;

VIII - prevenção: adoção de medidas para prevenir a ocorrência de danos em virtude do tratamento de dados pessoais;

IX - não discriminação: impossibilidade de realização do tratamento para fins discriminatórios ilícitos ou abusivos;

X - responsabilização e prestação de contas: demonstração, pelo agente, da adoção de medidas eficazes e capazes de comprovar a observância e o cumprimento das normas de proteção de dados pessoais e, inclusive, da eficácia dessas medidas.

Art. 4º O tratamento de dados pessoais pelos Órgãos e Entidades Municipais deve:

I - objetivar o exercício de suas competências legais e o cumprimento das atribuições legais do serviço público, para o atendimento de sua finalidade pública e a persecução do interesse público;

II - observar o dever de conferir publicidade às hipóteses de sua realização, com o fornecimento de informações claras e atualizadas sobre a previsão legal, a finalidade, os procedimentos e as práticas utilizadas para a sua execução.

Art. 5º Os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal podem efetuar o uso compartilhado de dados pessoais com outros órgãos e entidades públicas para atender a finalidades específicas de execução de políticas públicas, no âmbito de suas atribuições legais, respeitados os princípios de proteção de dados pessoais elencados no artigo 3º desse decreto.

Parágrafo único. É vedado ao Poder Público transferir a entidades privadas dados pessoais constantes de bases de dados a que tenha acesso, exceto:

I - em casos de execução descentralizada de atividade pública que exija a transferência, exclusivamente para esse fim específico e determinado;

II -nos casos em que os dados forem acessíveis publicamente;

III - quando houver previsão legal ou a transferência for respaldada, por meio de cláusula específica, em contratos, convênios ou instrumentos congêneres; ou

IV - na hipótese da transferência dos dados objetivar exclusivamente a prevenção de fraudes e irregularidades, ou proteger e resguardar a segurança e a integridade do titular dos dados, desde que vedado o tratamento para outras finalidades.

Art. 6º Os órgãos e entidades municipais podem efetuar a comunicação ou o uso compartilhado de dados pessoais a pessoa de direito privado, desde que:

I - o Encarregado Geral de Proteção de Dados do município informe a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, na forma do regulamento federal correspondente;

II -seja obtido o consentimento do titular, salvo:

a) nas hipóteses de dispensa de consentimento previstas na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018;

b) nos casos de uso compartilhado de dados, em que será dada publicidade nos termos do artigo 4º, inciso 11, deste decreto;

c) nas hipóteses do §1º artigo 5º deste decreto.

Parágrafo único. Sempre que necessário o consentimento, a comunicação dos dados pessoais a entidades privadas e o uso compartilhado entre estas e o órgãos e entidades municipais poderão ocorrer somente nos termos e para as finalidades indicadas no ato do consentimento.

Art. 7º A administração pública municipal direta e indireta, nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, deve realizar e manter continuamente atualizados:

I - o mapeamento dos dados pessoais existentes e dos fluxos de dados pessoais em suas unidades;

II- a análise de risco;

III - o plano de adequação, observadas as exigências constantes em norma específica;

IV- o relatório de impacto à proteção de dados pessoais, quando solicitado.

Art. 8º A estrutura necessária para a implantação e operacionalização da LGPD no município obrigatoriamente conterá indicação de:

I - um Encarregado Geral de Proteção de Dados do município, a ser designado por ato do Chefe do Poder Executivo, para os fins do artigo 41 da Lei Federal nº 13.709/2018;

II- Comissão de Proteção de Dados Pessoais composta por representantes setoriais indicados pela autoridade máxima em até 30 (trinta) dias após a publicação deste Decreto.

Art. 9º A identidade e as informações de contato do encarregado devem ser divulgadas publicamente, de forma clara e objetiva, no portal *web*, em seção específica sobre tratamento de dados pessoais.

Art. 10. O encarregado da proteção de dados está vinculado à obrigação de sigilo ou de confidencialidade no exercício das suas funções, em conformidade com a Lei Federal nº 3.709 de 2018 e com a Lei Federal no 12.527 de 2011.

Art. 11. Compete ao Encarregado Geral de Proteção de Dados do município, além das atribuições ordinárias para o desempenho das funções previstas na Lei 13.709/2018 e demais dispositivos deste decreto:

I - aceitar reclamações e comunicações dos titulares, prestando esclarecimentos e adotando as devidas providências;

II - atuar como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), cumprindo com atribuições que possam vir a ser estabe-

lecidas pela ANPD;

III -recomendar a elaboração de Planos de Adequação relativos à proteção de dados pessoais aos encarregados setoriais para guiar os órgãos e as entidades da Administração Direta e Indireta;

IV - elaborar o Relatório de Impacto à proteção de dados pessoais com a descrição dos processos de dados pessoais que podem gerar riscos às liberdades civis e aos direitos fundamentais, bem como, as medidas e salvaguardas e mecanismos de mitigação de riscos;

V - submeter à Comissão de Proteção de Dados Pessoais, sempre que julgar necessário, matérias atinentes a este decreto;

VI - comunicar a Autoridade Nacional de Proteção de Dados a transferência de dados pessoais a entidades privadas, sempre que informada pelos responsáveis de cada órgão ou entidade, desde que prevista em lei ou respaldada em contratos, convênios ou outros ajustes, observadas as condições previstas no artigo 6º desse decreto;

VII- informar a Autoridade Nacional de Proteção de Dados a comunicação ou o uso compartilhado de dados pessoais de pessoas naturais ou jurídicas de direito privado;

VIII - encaminhar ofícios e expedientes aos titulares das pastas dos Órgãos Municipais destinatários do presente decreto;

IX - encaminhar orientações e diretrizes acerca da matéria, que devem ser atendidas por todos os servidores e respectivos titulares das pastas nos prazos eventualmente por ele consignados, sob pena de responsabilização se do não atendimento resultar prejuízo ao município;

X - providenciar, em caso de recebimento de informe da autoridade nacional com medidas cabíveis para fazer cessar uma afirmada violação da Lei Federal no 13.709, de 2018, nos termos do artigo 31 daquela lei, o encaminhamento ao órgão municipal responsável pelo tratamento de dados pessoais, fixando prazo para atendimento à solicitação ou apresentação das justificativas pertinentes.

Art. 12. Os planos de adequação que se refere o inciso III, do artigo 11, deste decreto, devem observar, no mínimo, o seguinte:

I - publicidade das informações relativas ao tratamento de dados em veículos de fácil acesso, preferencialmente nas páginas dos órgãos e entidades na internet, bem como no Portal da Transparência, em seção específica a que se refere o artigo 9º deste decreto;

II - atendimento das exigências que vierem a ser estabelecidas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados, nos termos do artigo. 23, §1º, e do artigo 27, parágrafo único, da Lei Federal nº 13.709, de 2018;

III - manutenção de dados em formato interoperável e estruturado para o uso compartilhado de dados com vistas à execução de políticas públicas, à prestação de serviços públicos, à descentralização da atividade pública e à disseminação e ao acesso das informações pelo público em geral.

Art. 13. Compete à Comissão de Proteção de Dados Pessoais;

I - analisar e aprovar os procedimentos para a proteção e tratamento de dados no âmbito do Município deNova Nazaré- MT;

II - atuar de forma deliberativa e consultiva quanto a qualquer assunto relacionado à LGPD, demais leis que possam colidir com o tema proteção de dados e sobre este decreto.

Art. 14. Os casos omissos deverão ser dirimidos tendo em vista o contido na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, ou outra que vier a substituí-la, sendo tal norma legal fundamento de validade geral do presente decreto.

Art. 15- Esse decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em Nova Nazaré aos 30 dias do mês de maio de 2025.

REGINALDO MARTINS DEL COLLE

Prefeito de Nova Nazaré

PORTARIA Nº 094 DE 30 DE MAIO DE 2025

PORTARIA Nº 094 DE 30 DE MAIO DE 2025

Designa Encarregado pelo tratamento de dados pessoais (Data Protection Officer – DPO) no âmbito DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ – MT referente à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

REGINALDO MARTINS DEL COLLE, Prefeito Municipal de Nova Nazaré-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, Considerando o disposto no inciso III do artigo 23 e o § 2º do artigo 41 da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, nº 13.709/2018, relativos à indicação de Encarregado e suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado a servidora Sheilla Francielly dos Santos Azevedo Lima, matrícula nº 93180101, para o exercício da função de o Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais (Data Protection Officer – DPO) do Poder Executivo Municipal que atuará como canal de comunicação entre o Poder Executivo, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), de acordo com o disposto no inciso VIII do artigo 5º da LGPD..

Art. 2º A identidade e as informações de contato do Encarregado deverão ser divulgadas publicamente, de forma clara e objetiva, no sítio eletrônico e no portal da transparência do Poder Executivo Municipal em atendimento ao § 1º do artigo 41 da LGPD.

Art. 3º As atividades do Encarregado consistem em:

I - aceitar reclamações e comunicações dos titulares, prestar esclarecimentos e adotar providências;

II - receber comunicações da autoridade nacional e adotar providências;

III - orientar os funcionários e os contratados da entidade a respeito das práticas a serem tomadas em relação à proteção de dados pessoais; e

IV- executar as demais atribuições determinadas pelo CRMV-AM ou estabelecidas em normas complementares.

Art. 4º Fica assegurado ao Encarregado pelo tratamento de dados pessoais:

I - Acesso direto à alta administração;

II - Pronto apoio das áreas no atendimento das solicitações de informações demandadas pelo encarregado em relação às operações de tratamento de dados pessoais;

III - Contínuo aperfeiçoamento, por meio de treinamentos e capacitações relacionadas com a segurança da informação e a proteção de dados pessoais, observada a disponibilidade orçamentária e financeira do Poder Executivo.

Art. 15- Esse portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em Nova Nazaré aos 30 dias do mês de maio de 2025.

REGINALDO MARTINS DEL COLLE

Prefeito de Nova Nazaré

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal do Municipio de Nova Nazaré-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 71, inciso IV e alterações posteriores, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 030/2025

b) Nr. Licitação: 005/2025

c) Modalidade: Pregão Eletrônico

d) Data de Homologação:30/05/2025

e) Objeto da Licitação: A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual **Contratação de empresa para locação de 01 (um) caminhão compactador de lixo com motorista, combustível e manutenção por conta da contratada**., conforme especificações deste edital e termo de referência.

Participante: FORTE BRILHO FACILITIES, inscrita no CNPJ Nº 47.364.829/0001-37, estabelecida na cidade Aparecida de Goiânia – GO. Rua Cabo Frio, Qd.16, LT.07, Casa 02, Jardim Alto Paraiso.

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICÃO DETALHADA DO OBJETO	R$ UNIT.	R$ TOTAL
01	Mês	12	locação de caminhão compactador de lixo, **com motorista** para coleta de lixo domiciliar e comercial, com as seguintes características mínimas: taxa de compactação de 4:1, índice de compactado 450 a 550 kg/m³, volume de lixo compactado de no mínimo 10 m³, potência mínima de motor de 180 cv, **com combustível e manutenção do veículo por conta da empresa** – coletas 03 (três) vezes por semana – segunda, quarta e sexta-feira	R$ 22.000,00	R$ 264.000,00

Nova Nazaré-MT, 30 de MAIO de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARE

REGINALDO MARTINS DEL COLLE

DECRETO Nº 4.504, DE 30 DE MAIO DE 2025

DECRETO Nº 4.504, DE 30 DE MAIO DE 2025

Atualiza e homologa a tabela de valores venais de imóveis, para fins de lançamento do IPTU, com base na correção monetária pelo IPCA-IBGE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA NAZARÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 63, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e no § 2º do artigo 50 da Lei Complementar nº 004/2001;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar nº 04, de 5 de dezembro de 2001, estabeleceu a Planta de Valores para fins de lançamento do IPTU;

CONSIDERANDO que a última atualização foi realizada em 2021, pelo Decreto Municipal nº 4090, de 06 de dezembro de 2021, e que, desde então, os valores venais não foram corrigidos;

CONSIDERANDO que o IPCA acumulado entre janeiro de 2022 e dezembro de 2024 foi de aproximadamente **16,02%** (fator 1,16020230), conforme dados do IBGE;

CONSIDERANDO que a atualização monetária dos valores venais de imóveis é requisito essencial à responsabilidade na gestão fiscal e não configura majoração de tributo;

CONSIDERANDO o parecer tributário do auditor fiscal de tributos;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica atualizada e homologada a Tabela de Avaliação dos Valores Venais de Imóveis Urbanos para fins de lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), aplicando-se o fator de correção monetária de **16,02%**, correspondente ao IPCA acumulado de janeiro de 2022 a dezembro de 2024.

Parágrafo único. A nova tabela com os valores atualizados encontra-se no Anexo Único deste Decreto e será aplicada para a apuração do valor venal dos imóveis cadastrados no Município.

Art. 2º - Os proprietários de imóveis que não concordarem com a avaliação poderão apresentar declaração de valor para revisão administrativa, observando os requisitos da legislação vigente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025**, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 4090, de 06 de dezembro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Nazaré, aos 30 dias do mês de maio de 2025.

Reginaldo Martins Del Colle

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

PLANTA DE VALORES

NOMES DOS LOGRADOUROS (RUA, AV, ETC)	NÚMEROS DE QUADRAS	R$/M2
AVENIDA JORGE AMADO	22-23-16-35-39	6,01
AVENIDA JORGE AMADO	46-50-54	4,79
AVENIDA JORGE AMADO	57-58	4,79
AVENIDA JORGE AMADO	01-10	2,91
RUA 01	01-02-03-04-05-06-07-08-09	1,45
RUA 03	01-02-03-04-05-06-07-08-09-10-11--12-13-14-15	1,45
RUA 05	10-11-12-13	6,01
RUA 05	14-15	1,45
RUA 05	16-17-18-19	6,01
RUA 05	20-57	1,45
RUA 07	22-24-27-29	6,01
RUA 07	31	2,91
RUA 07	33	1,45
RUA 09	22.23.24.25	4,79
RUA 11	25-27-28-29-30	6,01
RUA 11	31-32-33-34	1,45
RUA 13	23-35-20-28-36-30-38	6,01
RUA 13	32-37-34	1,45
RUA 15	35-39-40-36-41-42-43-38	6,01
RUA 15	37-44-45	1,45
RUA 17	39-46-40-47-41-48-42-49-43	6,01
RUA 17	44-45	1,45
RUA 19	46-50-47-51-48-52-49-53	4,79
RUA 21	50-54-51-55-52-56-52	4,79
RUA 23	54-55-56	4,79
RUA 01	23-25-26	6,01
RUA 18	10-11	2,91
RUA 18	16-17-22-24	6,01
RUA 20	03-12-02-11	1,45
RUA 20	17-18-24-27-25-26-28	6,01
RUA 06	03-04-12-13	1,45
RUA 06	18-19	6,01
TRAVESSA 01	27-29	6,01
RUA 22	13-14	1,45
RUA 22	19-20-29-31-30-32-38-37-43-44	6,01
RUA 24	14-15-20-21-31-33-32-34	1,45
RUA 12	15-21-33-34-37-45	1,45
RUA 28	39-40	6,01
RUA 28	46-47	4,79
TRAVESSA 03	50-51	4,79
TRAVESSA04	54-55	4,79
TRAVESSA 05	55-56	4,79
TRAVESSA 06	56	4,79
TRAVESSA 02	35-36	6,01
RUA 30	40-41	6,01
RUA 30	47-48-51-52	4,79
RUA 32	41-42	6,01
RUA 32	48-49-52-53	4,79
RUA 26	28-30-36-38-42-43	6,01
TRAVESSA 07	49	4,79
RUA 34	44-45	1,45

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 004/2025.

No dia 30 de maio do ano de 2025, compareceram, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ-MT**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Avenida Jorge Amado nº 901, Centro, Nova Nazaré - MT, devidamente inscrita no CNPJ nº. 04.202.280/0001-71, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **REGINALDO MARTINS DEL COLLE**, brasileiro, casado, contador, portador da cédula de identidade nº 81xxxx-9 SSP/MT, inscrito no cadastro de pessoa física nº 893.xxx.xxx-49, residente e domiciliado na rua travessa, centro, S/N°, no município de Nova Nazaré-MT, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **FORTE BRILHO FACILITIES LTDA, inscrita no CNPJ Nº 47.364.829/0001-37,** estabelecida

na cidade de **Aparecida de Goiânia – GO** à Rua Cabo Frio, Qd.16, , LT.07, Casa 02, Jardim Alto Paraiso. neste ato representada por **Pedro Arthur Rodrigues Pereira,** Carteira de Identidade nº.6942134 CPF nº 066.345.221-03, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRONICO nº 005/2025, Processo Licitatório nº 030/2025** que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, em conformidade com as especificações constantes no Edital e nas clausulas e condições abaixo descritas.

A empresa detentora da ata dos itens, resolve firmar a presente ata de registro de preços de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 14.133/2021 e pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para locação de 01 (um) caminhão compactador de lixo com motorista, combustível e manutenção por conta da contratada** *de* acordo o edital e anexos**,** tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2 - A existência de preços registrados **não obriga** a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 - O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de **Menor Preço Por item**, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

ITEM	QNT	UNID	OBJETO	R$ UNIT.	R$ TOTAL
01	Mês	*12*	Locação de caminhão compactador de lixo, **com motorista** para coleta de lixo domiciliar e comercial, com as seguintes características mínimas: taxa de compactação de 4:1, índice de compactado 450 a 550 kg/m³, volume de lixo compactado de no mínimo 10 m³, potência mínima de motor de 180 cv, **com combustível e manutenção do veículo por conta da empresa** – coletas 03 (três) vezes por semana – segunda, quarta e sexta-feira.	R$ 22.000,00	R$ 264.000,00

2.2 - Os preços serão fixos e irreajustáveis, **durante a vigência da ata de registro de preços**, podendo, entretanto, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, eventualmente sofrer revisão (**aumento ou decréscimos**).

2.3 - Os preços contratados serão alterados, **para mais** ou **para menos**, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados

2.4 - A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado e mediante parecer técnico e/ou jurídico.

2.5 - O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados, para ser analisado, deverá vir acompanhado dos seguintes documentos:

a) Planilha comparativa do custo dos itens constantes da proposta contratada com a planilha de custos que acompanha o pedido de reequilíbrio;

b) Pedido de reequilíbrio com a devida comprovação da ocorrência acompanhado de notas fiscais que deverão constar a mesma marca apresentada na proposta comercial da licitação, com data inicial (**apresentação da proposta no certame, ou do último reequilíbrio**) e data final (**data do requerimento**), publicações em jornal e sítios oficiais, que justifique as modificações do contrato para mais ou para menos, superveniente ao originalmente contratado;

2.6 - Na ausência de qualquer dos documentos acima descritos, a Prefeitura Municipal de Nova Nazaré poderá devolver formalmente o pedido à contratada para o respectivo ajuste ou complementação;

2.7 - O pedido deverá ser encaminhado pela contratada à Prefeitura Municipal de Nova Nazaré, que, fará a análise da documentação apresentada, e dará a decisão de acordo com os seguintes prazos: 10 (dez) dias úteis para os pedidos devidamente fundamentados e comprovado desequilíbrio, o reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser instruído dentro desse prazo e ser formalizado por meio de termo de apostila; e, **havendo necessidade de parecer jurídico**, com ou sem ressalvas, o reequilíbrio econômico- financeiro deverá ser instruído no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis e ser formalizado por meio também de Termo de Apostilamento.

2.8 - No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.9 - No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.10 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) Convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados

e sua adequação ao praticado no mercado;

b) Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) Convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.11 - Quando o preço registrado se torna inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na Lei n° 14.133/2021, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) Estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) Permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.12 - A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.13 - Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste Pregão será de **12 (doze) meses** contados da data da sua assinatura ou até o término das quantidades registradas, com eficácia legal após publicada no **AMM – Associação Mato-Grossense dos Municípios** e **Diário Oficial de Contas do TCE/MT**, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

3.2. O prazo de vigência da ata de registro poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (art. 84 da Lei Federal 14.133/2021).

CLAUSULA QUARTA - DA PARTICIPAÇÃO E ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇO

4.1 - A Prefeitura Municipal de Nova Nazaré-MT, é o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

4.2 - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta a Prefeitura Municipal de Nova Nazaré-MT, Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Art. 86, § 2º, da Lei 14.133/21 e alterações pela Lei Federal 14.770/2023, e, diante disso está sujeita à **autorizar a adesão por outros órgãos ou entidades Municipais, Estaduais ou Distritais**, à Ata de Registro de Preços a ser firmada, não podendo exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participante;

4.3 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, sem prejuízo dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas e que a soma de todas as adesões não ultrapasse duas vezes a quantidade registrada para cada item.

4.4 - Caso haja anuência do fornecedor beneficiário, cada órgão aderente poderá adquirir até 50% (cem por cento) dos quantitativos máximos registrados na Ata de Registro de Preço, por órgão, até o limite estabelecido no item 4.3.

4.5 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.6 - O prazo referido no item 5 poderá ser prorrogado, mediante autorização excepcional e justificada do município de Nova Nazaré, desde que respeitado o prazo de vigência da ata.

4.7 - Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLAUSULA QUINTA - DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

5.1 - A Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Nova Nazaré-MT, será a responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação, incluindo a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados, e indicará o fornecedor para o qual será emitido o pedido, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos.

5.2 - A convocação do fornecedor beneficiário pela Prefeitura Municipal de Nova Nazaré-MT será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverá comparecer para retirar a respectiva nota de empenho e atender ao pedido.

5.3 - O fornecedor beneficiário convocado na forma do item anterior que não comparecer, não retirar a nota de empenho, não atender

ao pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste edital e seus anexos.

5.4 - Quando comprovada a hipótese acima a Prefeitura Municipal de Nova Nazaré-MT poderá convocar o próximo fornecedor ao qual será destinado o pedido, obedecida a ordem de classificação do certame, na forma deste edital, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

CLAUSULA SEXTA - DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS:

6.1 - Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas decorrentes das situações previstas na Lei Federal 14.133/2021.

6.2 - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista no item 19.1, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório.

6.3 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preço, inclusive o acréscimo de que trata os do arts. 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021.

6.4 - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços obedecerá ao disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

6.5 - Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

6.6 - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

CLAUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR BENEFICIÁRIO:

7.1 - O fornecedor beneficiário terá seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

7.1.1 - A pedido, quando:

a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovados;

b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, desde que a comunicação por parte do fornecedor beneficiário ocorra antes do pedido de fornecimento por parte da Prefeitura Municipal de Nova Nazaré -MT.

7.1.2 - Por iniciativa da Prefeitura Municipal de Nova Nazaré-MT, quando:

a) O fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) Perder quaisquer das condições de habilitação exigidas no processo licitatório;

c) Por razões de interesse público devidamente motivadas e justificadas;

d) Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos e as respectivas notas de empenho decorrentes da Ata de Registro de Preços;

f) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

g) O fornecedor beneficiário sofrer sanção prevista nos incisos do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

7.1.3 - Verificada qualquer uma das hipóteses acima, concluído o respectivo processo e depois de garantido o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das sanções eventualmente cabíveis, a Prefeitura Municipal de Nova Nazaré-MT, formalizará o cancelamento do registro correspondente e informará ao fornecedor beneficiário e aos demais a nova ordem de registro.

7.2 - A Ata de Registro de Preço, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

1. Por extinção da totalidade do seu objeto; e

2. Quando não restarem fornecedores registrados.

CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1 - Compete ao Órgão Gestor:

a) O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

b) Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

c) Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

d) Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

e) Emitir a autorização de compra;

f) Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

8.2 - Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

a) Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

b) Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

c) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

8.3 - Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

a) Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

b) Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

c) Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo estipulado no termo de referência anexo I do edital que originou esta ata e no contrato, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

d) Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

e) Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

f) Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

g) Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

h) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

i) Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:

9.1 - A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

9.2 - Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

9.3 - O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida na lei 14.133/2021, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

9.4 - Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

9.5 - A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento e:

a) O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

b) Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

c) Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

9.6 - A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

9.7 - As despesas com a entrega dos materiais correrão por conta exclusiva do fornecedor detentor da Ata.

9.8 - A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações e:

a) Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

b) Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

9.9 - Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

9.10 - Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLAUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO E DAS RETENÇÕES:

10.1 - O pagamento será efetuado ao contratado **em até 30 (trinta) dias após os fornecimentos**, após a emissão da Nota Fiscal e desde que devidamente atestada pelo fiscal de contratos.

10.2 - O MUNICÍPIO, efetuará o pagamento, observado o seguinte:

a) Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, mediante depósito na conta bancária indicada pela Contratada, deste edital, após o recebimento definitivo, condicionados à apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pelo servidor designado para receber o objeto.

b) A PROPONENTE vencedora indicará no corpo da nota fiscal o número da licitação, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

c) Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

d) Nenhum pagamento será efetuado à PROPONENTE vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação contratual, ou financeira municipal que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

10.3 - Caso a CONTRATADA seja optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES), deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação de sua faixa de recolhimento, a fim de evitar a retenção, na fonte, dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor**.**

10.4 - O pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, através da Certidão Negativa de débitos**.**

10.5 - Só haverá compensações financeiras e penalizações por eventuais atrasos e descontos por eventuais antecipações de pagamentos se houver acordo entre as partes.

10.6 - DAS RETENÇÕES NA FONTE:

a) O Município de Nova Nazaré-MT passou a aplicar a IN/RFB nº 1.234/2012, **alterada pela IN/RFB N° 2.145/2023** para fins de **retenção de IR - Imposto de Renda** em seus pagamentos. Desta forma, para todos os documentos fiscais emitidos a partir da data mencionada, deverão ser observadas as disposições da citada Instrução Normativa, quanto ao **IR - Imposto de Renda**.

b) Ressalta-se que, não serão feitas retenções de **CSLL, PIS/PASEP** ou **COFINS**, apenas a retenção de **IR - Imposto de Renda** será feita, se for o caso, nos moldes da citada Instrução Normativa. Portanto, reprisamos a necessidade de que a empresa observe as regras da IN RFB nº 1.234/2012 e alterações em todos os documentos fiscais emitidos para o Município de Nova Nazaré, inclusive quanto ao correto destaque do valor de **IR - Imposto de Renda** a ser retido.

c) Caso a CONTRATADA seja optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES), ficará isenta da retenção do IR – Imposto de Renda e deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação de sua faixa de recolhimento, a fim de evitar a retenção, na fonte, dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

11.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 124 e incisos da Lei nº 14.133/2021.

11.1 - A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto na lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES GERAIS:

12.1 - As condições gerais da prestação dos serviços e/ou fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no **Termo de Referência** e na **Minuta de Contrato** que passam a ser parte integrante desta ata.

12.2 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo OU apostilamento, conforme o caso.

b) Vinculam-se a este ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital, seus anexos e a proposta da contratada.

c) É vedado caucionar ou utilizar a presente ATA para qualquer operação financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Água Boa-MT para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, que, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, **ÓRGÃO GERENCIADOR (OG)** e **EMPRESA REGISTRADA,** e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Nova Nazaré-MT, 30 de maio de 2025.

_____

REGINALDO MARTINS DEL COLLE

PREFEITO MUNICIPAL

CNPJ nº. 04.202.280/0001-71

_____

FORTE BRILHO FACILITIES LTDA

PEDRO ARTHUR RODRIGUES PEREIRA

SOCIO PROPRIETARIO

CNPJ Nº 47.364.829/0001-37

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇAO.

REFERENTE: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 017/2025/DL/PMNO

PREGAO ELETRONICO Nº. 009/2025/PMNO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS, PAINEL DE LED, BANHEIRO QUÍMICO, TENDAS E PROPAGANDA VOLANTE DESTINADOS AOS EVENTOS PROMOVIDOS PELA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT

ORGAO PROMOTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE N.OVA OLÍMPIA- MT**-**CNPJ. n.º 03.238.920/0001-30.

LICITANTE (s) VENCEDOR (s): EDSON LUIIZ CHIARELLI CNPJ-11.594.842/0001-35 VALOR GLOBAL= R$ 36.109,50 BARANJAK PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOM E ILUMINAÇÃO LTDA-ME- CNPJ-33.672.940/0001-86 VALOR GLOBAL= R$ 1.058.196,00 EVENTUAL LIVE MARKETING LTDA–CNPJ- 04.433.214/0001-02 -VALOR GLOBAL= R$ 175.929,60, FLP SONORIZAÇÃO LTDA CNPJ 26.772.453/0001-20 VALOR GLOBAL= 12.643,00, L. R. PIAZZA CNPJ 23.378.084/0001-05 VALOR GLOBAL= R$ 70.340,00.

Nova Olímpia-MT, 30 de maio de 2025

Pregoeira Oficial/agente de contratação

Portaria 117/2025

LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO, SENDO ESTE DE QUANTITATIVO AO CONTRATO Nº 118/2023/PMNO

REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023/PMNO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2023/PMNO

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº 03.238.920/0001-30.

CONTRATADA: TECKI9 ENERGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.782.960/0001-04.

OBJETO ORIGINAL DO CONTRATO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de peças e materiais para manutenção corretiva e preventiva dos aparelhos condicionadores de ar dos órgãos públicos do Município de Nova Olímpia/MT.

OBJETO DO ADITIVO: Acréscimo de quantitativos aos itens constantes na Cláusula Quarta e na tabela de itens do Contrato nº 118/2023/PMNO, com os valores arredondados para quantidades inteiras, mantendo-se os preços unitários originalmente pactuados. Este aditivo visa atender à crescente demanda por peças e materiais para as manutenções, devido à imprevisibilidade da construção de um novo prédio e reformas (Auditório, Secretaria da Ação Social, Unidade Mista), além da adversidade do clima em 2025.

VALOR DO ADITIVO: Acréscimo de R$ 54.349,69 (cinquenta e quatro mil, trezentos e quarenta e nove reais e sessenta e nove centavos), nos itens correspondente a aproximadamente 24,53% (vinte e quatro vírgula cinquenta e três por cento) sobre o valor inicial atualizado do contrato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo, nas mesmas dotações orçamentárias previstas na Cláusula Décima Quarta do Contrato nº 118/2023/PMNO, e em outras que se fizerem necessárias, observada a disponibilidade orçamentária.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, inciso I, alínea "b" da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 27 de maio de 2025.

Ari Candido Batista

Prefeito Municipal, de Nova Olímpia-MT

DEPARTAMENTO PESSOAL
DECRETO MUNICIPAL Nº 050 DE 30 DE MAIO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE A ELEVAÇÃO DE NIVEL DE SERVIDORES DO PODER EXECUTIVO DE NOVA OLÍMPIA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

ARI CANDIDO BATISTA, Prefeito Municipal de Nova Olímpia/MT, no uso de suas atribuições legais e, para dar cumprimento as exigências contidas nas Leis complementares municipais nº 013 e 014, de 2008 e 22 de 2010 e ainda;

CONSIDERANDO, a constituição do Grupo de Trabalho, para enquadramento dos servidores públicos municipais, nomeado pela Portaria Municipal nº 247 de 26 de março de 2025;

CONSIDERANDO, o direito adquirido de elevação de nível para os (as) servidores (as) que cumpriram com os pré-requisitos legais, bem como a necessidade de regulamentar a elevação de nível dos (as) servidores (as) no âmbito do Poder Executivo Municipal.

D E C R E T A:

Art. 1º Promover mudanças de nível salarial vertical e horizontal dos seguintes Servidores Municipais com os seus respectivos níveis e classes:

SERVIDOR	ADMISSÃO	NIVEL ANTERIOR		NÍVEL ATUAL		CLASSE	
JACIRA CONCEIÇÃO DA SILVA	14/05/2007	6	3.076,02	7	3..397,61	D	
MARCOS FRANCO DE OLIVEIRA	24/05/2025	6	3.076,02	7	3.397,61	D	
THEREZA THOMAZIA ANTUNES BEZERRA	25/05/2007	6	3.076,02	7	3.397,61	D	
DEYVID ALVES MACIEL BONFIM	02/05/2022	A-1	2.760,94	2	3.466,30	B-2	

1. Art. 2º O Servidor (a) que se julgar prejudicado em seu enquadramento poderá recorrer no prazo de 120 (cento e vinte) dias contados da data de publicação de seu enquadramento mediante petição fundamentada e documentos comprobatório que caracterizem os fatos alegados e possibilitem, se for o caso a reconsideração do ato.

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olímpia-MT, 30 de maio de 2025.

ARI CANDIDO BATISTA

Prefeito Municipal

Weber Vieira Martins

Secretário Municipal de Administração

Maria de Fátima de Sousa Carvalho

Assessoria de Departamento Pessoal

Aluirson Figueiredo Neto Junior

Secretário Municipal de Saúde

Eronildo Lucas dos Santos

Assessor de Imprensa

LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA Nº 008/2025/PMNO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2023/PMNO, VINCULANDO-SE AO TERMO DE CONTRATO Nº 046/2024/PMNO, REF: PREGÃO ELETRONICO Nº 014/2023/PMNO, PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 050/2023/PMNO.QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT, E AEMPRESA, **CARAVINA SERVIÇOS DE ARBITRAGEM LTDA,** SOB O CNPJ: 36.506.911/0001-32. **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA AS COMPETIÇOES MUNICIPAIS DESTINADOS AO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT.** Fundamentado noartigo 65, parágrafo 8º, da Lei Federal nº. 8.666/93. **MOTIVO**: Inclusão de fonte orçamentaria vinculando-se ao processo, conforme Oficio de Requerimento e Justificativa expedido pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, considerando as atribuições e demandas especificas da secretaria, torna-se imprescindível a formalização do apostilamento deste contrato para esta pasta, a fim de garantir a adequada execução dos serviços de arbitragem esportiva no contexto das ações, eventos e competições promovidas pelo município (conforme justificativa apresentada pela Secretaria de Esporte e Lazer). Conforme rubrica abaixo:

14.140.0.1.27.812.0017.2357.3.3.90.39.00.00.15000000000

Nova Olímpia-MT, 30 de Maio de 2025.

ARI CANDIDO BATISTA

PREFEITO MUNICIPAL, NOVA OLIMPIA-MT

PEDRO ROSA NETO

OAB-MT 9823

ASSESSOR JURIDICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 211/2025

DATA: 21 de maio de 2025

SÚMULA: Dispõe sobre exoneração de cargo comissionado e dá outras providências.

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a servidora **ALINE MARIA COSTA SOUSA,** inscrita sob a matrícula de **nº 1608**, do cargo de **CHEFE DE DIVISÃO DE CONSELHO E CIDADANIA**, a partir de **31/05/2025**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor **31/05/2025**.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso.

21 de maio de 2025.

PAULINHO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 213/2025

DATA: 21 de maio de 2025

SÚMULA: Dispõe sobre exoneração de cargo comissionado e dá outras providências.

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR o servidor **ANDRE FELIPE CARDOSO,** inscrito sob a matrícula de **nº 1584**, do cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO**, a partir de **31/05/2025**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor **31/05/2025**.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso.

21 de maio de 2025.

PAULINHO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 214/2025

DATA: 21 de maio de 2025

SÚMULA: Dispõe sobre exoneração de cargo comissionado e dá outras providências.

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a servidora **CELITA ROBERTA DECKER,** inscrita sob a matrícula de **nº 1594**, do cargo de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS E SAÚDE**, a partir de **31/05/2025**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor **31/05/2025**.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito municipal

Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso.

21 de maio de 2025.

PAULINHO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 215/2025

DATA: 21 de maio de 2025

SÚMULA: Dispõe sobre exoneração de cargo comissionado e dá outras providências.

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a servidora **CERES PATRICIA RIBEIRO SOARES SIMONI,** inscrita sob a matrícula de **nº 1454**, do cargo de **CHEFE DE DIVISÃO DE DOCUMENTAÇÃO ESCOLAR**, a partir de **31/05/2025**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor **31/05/2025**.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito municipal

Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso.

21 de maio de 2025.

PAULINHO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 216/2025

DATA: 21 de maio de 2025

SÚMULA: Dispõe sobre exoneração de cargo comissionado e dá outras providências.

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR o servidor **DAVID RODRIGUES,** inscrito sob a matrícula de **nº 1607**, do cargo de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO**, a partir de **31/05/2025**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor **31/05/2025**.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso.

21 de maio de 2025.

PAULINHO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 217/2025

DATA: 21 de maio de 2025

SÚMULA: Dispõe sobre exoneração de cargo comissionado e dá outras providências.

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR o servidor **DEIR DE ARAUJO,** inscrito sob a matrícula de **nº 1283**, do cargo de **CHEFE DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO**, a partir de **31/05/2025**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor **31/05/2025**.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso.

21 de maio de 2025.

PAULINHO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 218/2025

DATA: 21 de maio de 2025

SÚMULA: Dispõe sobre exoneração de cargo comissionado e dá outras providências.

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR o servidor **ELANTIAGO CAVALCANTE MORAES,** inscrito sob a matrícula de **nº 1527**, do cargo de **ASSESSOR OPERACIONAL DE CONTROLE E CADASTRO**, a partir de **31/05/2025**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor **31/05/2025**.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso.

21 de maio de 2025.

PAULINHO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 219/2025

DATA: 21 de maio de 2025

SÚMULA: Dispõe sobre exoneração de cargo comissionado e dá outras providências.

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a servidora **ANDREIA RODRIGUES SILVA,** inscrita sob a matrícula de **nº 1602**, do cargo de **CHEFE DE DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO HOSPITALAR**, a partir de **31/05/2025**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor **31/05/2025**.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito municipal

Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso.

21 de maio de 2025.

PAULINHO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 220/2025

DATA: 21 de maio de 2025

SÚMULA: Dispõe sobre exoneração de cargo comissionado e dá outras providências.

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR o servidor **ELIENAI BERNARDINO DE MELO,** inscrito sob a matrícula de **nº 1611**, do cargo de **CHEFE DE DIVISÃO DE IMPRENSA E COMUNICAÇÃO SOCIAL**, a partir de **31/05/2025**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor **31/05/2025**.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso.

21 de maio de 2025.

PAULINHO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 221/2025

DATA: 21 de maio de 2025

SÚMULA: Dispõe sobre exoneração de cargo comissionado e dá outras providências.

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a servidora **FRANCIELE CRISTINA DE OLIVEIRA,** inscrita sob a matrícula de **nº 1566**, do cargo de **CHEFE DE DIVISÃO DE TESOURARIA**, a partir de **31/05/2025**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor **31/05/2025**.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito municipal

Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso.

21 de maio de 2025.

PAULINHO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 222/2025

DATA: 21 de maio de 2025

SÚMULA: Dispõe sobre exoneração de cargo comissionado e dá outras providências.

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a servidora **GLAUCIA APARECIDA DA SILVA PRADO,** inscrita sob a matrícula de **nº 1333**, do cargo de **CHEFE DE DIVISÃO DE ÁGUA E ESGOTO**, a partir de **31/05/2025**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor **31/05/2025**.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito municipal

Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso.

21 de maio de 2025.

PAULINHO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 223/2025

DATA: 21 de maio de 2025

SÚMULA: Dispõe sobre exoneração de cargo comissionado e dá outras providências.

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a servidora **JAKELINE DUARTE DE OLIVEIRA,** inscrita sob a matrícula de **nº 1187**, do cargo de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**, a partir de **31/05/2025**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor **31/05/2025**.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito municipal

Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso.

21 de maio de 2025.

PAULINHO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 224/2025

DATA: 21 de maio de 2025

SÚMULA: Dispõe sobre exoneração de cargo comissionado e dá outras providências.

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a servidora **LUCIANA GOMES ROCHA NASCIMENTO,** inscrita sob a matrícula de **nº 1586**, do cargo de **CHEFE DE DIVISÃO DE EMPREGO E RENDA**, a partir de **31/05/2025**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor **31/05/2025**.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito municipal

Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso.

21 de maio de 2025.

PAULINHO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 225/2025

DATA: 21 de maio de 2025

SÚMULA: Dispõe sobre exoneração de cargo comissionado e dá outras providências.

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a servidora **MARCIELE MARQUES ALVES,** inscrita sob a matrícula de **nº 1606**, do cargo de **CHEFE DE DIVISÃO DE INFRA-ESTRUTURA RODOVIARIA**, a partir de **31/05/2025**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor **31/05/2025**.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito municipal

Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso.

21 de maio de 2025.

PAULINHO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 226/2025

DATA: 21 de maio de 2025

SÚMULA: Dispõe sobre exoneração de cargo comissionado e dá outras providências.

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a servidora **MICHELLE FERNANDA MATIAS LEITE,** inscrita sob a matrícula de **nº 1599**, do cargo de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**, a partir de **31/05/2025**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor **31/05/2025**.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito municipal

Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso.

21 de maio de 2025.

PAULINHO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 227/2025

DATA: 21 de maio de 2025

SÚMULA: Dispõe sobre exoneração de cargo comissionado e dá outras providências.

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a servidora **PAMELA MICHELLE LANGER DE MORAES KORTE,** inscrita sob a matrícula de **nº 1574**, do cargo de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE TRABALHO E EMPREGO**, a partir de **31/05/2025**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor **31/05/2025**.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito municipal

Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso.

21 de maio de 2025.

PAULINHO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 228/2025

DATA: 21 de maio de 2025

SÚMULA: Dispõe sobre exoneração de cargo comissionado e dá outras providências.

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR o servidor **PEDRO ALEXANDRE SARAN DE SOUZA,** inscrito sob a matrícula de **nº 1554**, do cargo de **CHEFE DE DIVISÃO DE GARAGEM E CONTROLE DE ALMOXARIFADO**, a partir de **31/05/2025**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor **31/05/2025**.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso.

21 de maio de 2025.

PAULINHO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 229/2025

DATA: 21 de maio de 2025

SÚMULA: Dispõe sobre exoneração de cargo comissionado e dá outras providências.

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR o servidor **RUBERSON JACINTO MACIEL,** inscrito sob a matrícula de **nº 1560**, do cargo de **CHEFE DE DIVISÃO DE TRÂNSITO**, a partir de **31/05/2025**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor **31/05/2025**.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso.

21 de maio de 2025.

PAULINHO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 230/2025

DATA: 21 de maio de 2025

SÚMULA: Dispõe sobre exoneração de cargo comissionado e dá outras providências.

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR o servidor **SAMUEL HENRIQUE NUNES TENÓRIO,** inscrito sob a matrícula de **nº 1587**, do cargo de **CHEFE DE DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**, a partir de **31/05/2025**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor **31/05/2025**.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso.

21 de maio de 2025.

PAULINHO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 231/2025

DATA: 21 de maio de 2025

SÚMULA: Dispõe sobre exoneração de cargo comissionado e dá outras providências.

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR o servidor **SILVINO GONÇALVES DE SOUZA,** inscrito sob a matrícula de **nº 1605**, do cargo de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE OBRAS**, a partir de **31/05/2025**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor **31/05/2025**.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso.

21 de maio de 2025.

PAULINHO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 234/2025

DATA: 21 de maio de 2025

SÚMULA: Dispõe sobre exoneração de cargo comissionado e dá outras providências.

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR o servidor **YURI DA CRUZ DOMINGUES,** inscrito sob a matrícula de **nº 1504**, do cargo de **CHEFE DE DIVISÃO DE ENDEMIAS**, a partir de **31/05/2025**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor **31/05/2025**.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso.

21 de maio de 2025.

PAULINHO BORTOLINI
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

RECURSOS HUMANOS
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001/2025 - RETIFICA O ANEXO I DO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

ESTADO DE MATO GROSSO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2025

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001/2025

RETIFICA O ANEXO I DO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025.

O Prefeito do Município de Nova Ubiratã Exmo. Sr. Edegar José Bernardi, através da Comissão Municipal de Elaboração e Aplicação do Teste Seletivo nº. 002/2025, Portaria nº 321/2025, que no uso de suas atribuições, vem por meio deste:

1. Retifica o **ANEXO I DO EDITAL DE ABERTURA**, conforme segue:

ONDE SE LÊ

ANEXO I

Nº	FUNÇÃO	VAGA	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO	REQUISITOS	LOCAL
	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO					
1	PSICOLOGO - NIVEL I	CR	40	R$ 6.294,00	Ensino Superior Completo com Registro no Conselho de Classe	Sede
2	ASSISTENTE SOCIAL - NIVEL I	CR	30	R$ 5.725,70	Ensino Superior Completo com Registro no Conselho de Classe	Sede
3	ADE LIMPEZA NIVEL FUNDAMENTAL	CR	40	R$ 1.882,95	Ensino Fundamental completo	Sede
4	ADE LIMPEZA NIVEL FUNDAMENTAL	CR	40	R$ 1.882,95	Ensino Fundamental completo	Distrito Novo Mato Grosso
5	PROFESSOR I - 30 HR NIVEL MEDIO MAGISTERIO	CR	40	R$ 3.814,37	Ensino Médio completo, com formação em Magistério	Escola Municipal Indígena Tupará
6	ADE NUTRICAO NIVEL FUNDAMENTAL	CR	40	R$ 1.986,22	Ensino Fundamental completo	Escola Municipal Lorindo Pedro Basso
7	PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA	CR	40	R$ 5.340,17	Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia	Escola Municipal Lorindo Pedro Basso
8	PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA	CR	40	R$ 5.340,17	Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia	Distrito Entre Rios
9	TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC	CR	20	R$ 1.518,00	Ensino Médio Completo	Distrito Entre Rios
10	ADE LIMPEZA NIVEL FUNDAMENTAL	CR	30	R$ 1.882,95	Ensino Fundamental completo	Distrito Entre Rios
11	ADE MOTORISTA NIVEL ENSINO FUNDAMENTAL	CR	30	R$ 2.533,94	Ensino Fundamental Completo, Carteira Nacional de Habilitação Categoria D ou E	Distrito Entre Rios
12	ADE VIGIA NIVEL ENSINO FUNDAMENTAL	CR	30	R$ 1.870,09	Ensino Fundamental completo	Distrito Santa Terezinha do Rio Ferro
13	PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA	CR	30	R$ 5.340,17	Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia	Distrito Santa Terezinha do Rio Ferro
14	TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC	CR	20	R$ 1.518,00	Ensino Médio Completo	Distrito Santa Terezinha do Rio Ferro
15	ADE LIMPEZA NIVEL FUNDAMENTAL	CR	40	R$ 1.882,95	Ensino Fundamental completo	Distrito Santo Antônio do Rio Bonito
SECRETARIA MUNICIPAL DE: FINANÇAS, ASSISTÊNCIA SOCIAL, OBRAS, SAÚDE, AGRICULTURA, MEIO-AMBIENTE, ADMINISTRAÇÃO, INDUSTRIA E COMÉRCIO, ESPORTES.						
16	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	1	40	R$ 1.742,13	Alfabetizado	Sede
17	BRIGADISTA	2	40	R$ 2.152,96	Ensino Fundamental completo	Sede, com possível regime de plantão de 12/36.
18	MEDICO VETERINARIO	CR	40	R$ 5.801,41	Ensino Superior Completo com Registro no Conselho de Classe	Sede
19	MOTORISTA	CR	40	R$ 2.333,58	Alfabetizado, Carteira Nacional de Habilitação Categoria D ou E	Sede
20	OPERADOR DE MAQUINAS	CR	40	R$ 2.195,99	Alfabetizado/Prova Prática/Habilitação B	Sede
21	TECNICO EM ENFERMAGEM	CR	40	R$ 2.598,67	Formação Técnica com Registro no Conselho de Classe	Distrito Santa Terezinha do Rio Ferro
22	ZELADORA	CR	40	R$ 1.742,13	Alfabetizado	Sede
23	ZELADORA	CR	40	R$ 1.742,13	Alfabetizado	Distrito Entre Rios

LEIA-SE:

ANEXO I

Nº	FUNÇÃO	VAGA	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO	REQUISITOS	LOCAL
	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO					
1	PSICOLOGO - NIVEL I	CR	40	R$ 6.294,00	Ensino Superior Completo com Registro no Conselho de Classe	Sede
2	ASSISTENTE SOCIAL - NIVEL I	CR	30	R$ 5.725,70	Ensino Superior Completo com Registro no Conselho de Classe	Sede
3	ADE LIMPEZA NIVEL FUNDAMENTAL	CR	40	R$ 1.882,95	Ensino Fundamental completo	Sede
4	ADE LIMPEZA NIVEL FUNDAMENTAL	CR	40	R$ 1.882,95	Ensino Fundamental completo	Distrito Novo Mato Grosso
5	**PROFESSOR I - 30 HR NIVEL MEDIO MAGISTERIO**	**CR**	**30**	**R$ 3.814,37**	**Ensino Médio completo, com formação em Magistério**	**Escola Municipal Indígena Tupará**
6	ADE NUTRICAO NIVEL FUNDAMENTAL	CR	40	R$ 1.986,22	Ensino Fundamental completo	Escola Municipal Lorindo Pedro Basso
7	**PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA**	**CR**	**30**	**R$ 5.340,17**	**Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia**	**Escola Municipal Lorindo Pedro Basso**
8	**PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA**	**CR**	**30**	**R$ 5.340,17**	**Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia**	**Distrito Entre Rios**
9	TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC	CR	20	R$ 1.518,00	Ensino Médio Completo	Distrito Entre Rios
10	ADE LIMPEZA NIVEL FUNDAMENTAL	CR	30	R$ 1.882,95	Ensino Fundamental completo	Distrito Entre Rios
11	ADE MOTORISTA NIVEL ENSINO FUNDAMENTAL	CR	30	R$ 2.533,94	Ensino Fundamental Completo, Carteira Nacional de Habilitação Categoria D ou E	Distrito Entre Rios
12	ADE VIGIA NIVEL ENSINO FUNDAMENTAL	CR	30	R$ 1.870,09	Ensino Fundamental completo	Distrito Santa Terezinha do Rio Ferro
13	PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA	CR	30	R$ 5.340,17	Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia	Distrito Santa Terezinha do Rio Ferro
14	TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC	CR	20	R$ 1.518,00	Ensino Médio Completo	Distrito Santa Terezinha do Rio Ferro
15	ADE LIMPEZA NIVEL FUNDAMENTAL	CR	40	R$ 1.882,95	Ensino Fundamental completo	Distrito Santo Antônio do Rio Bonito
SECRETARIA MUNICIPAL DE: FINANÇAS, ASSISTÊNCIA SOCIAL, OBRAS, SAÚDE, AGRICULTURA, MEIO-AMBIENTE, ADMINISTRAÇÃO, INDUSTRIA E COMÉRCIO, ESPORTES.						
16	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	1	40	R$ 1.742,13	Alfabetizado	Sede
17	BRIGADISTA	2	40	R$ 2.152,96	Ensino Fundamental completo	Sede, com possível regime de plantão de 12/36.
18	MEDICO VETERINARIO	CR	40	R$ 5.801,41	Ensino Superior Completo com Registro no Conselho de Classe	Sede
19	MOTORISTA	CR	40	R$ 2.333,58	Alfabetizado, Carteira Nacional de Habilitação Categoria D ou E	Sede
20	OPERADOR DE MAQUINAS	CR	40	R$ 2.195,99	Alfabetizado/Prova Prática/Habilitação B	Sede
21	TECNICO EM ENFERMAGEM	CR	40	R$ 2.598,67	Formação Técnica com Registro no Conselho de Classe	Distrito Santa Terezinha do Rio Ferro
22	ZELADORA	CR	40	R$ 1.742,13	Alfabetizado	Sede
23	ZELADORA	CR	40	R$ 1.742,13	Alfabetizado	Distrito Entre Rios
	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO					
24	**ADE NUTRICAO NIVEL FUNDAMENTAL**	**CR**	**40**	**R$ 1.986,22**	**Ensino Fundamental completo**	**Escola Municipal Getúlio Vargas**
25	**TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC**	**CR**	**20**	**R$ 1.518,00**	**Ensino Médio Completo**	**Escola Municipal Getúlio Vargas**
26	**ADE NUTRICAO NIVEL FUNDAMENTAL**	**CR**	**40**	**R$ 1.986,22**	**Ensino Fundamental completo**	**Escola Municipal Entre Rios**
27	**TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC**	**CR**	**20**	**R$ 1.518,00**	**Ensino Médio Completo**	**Escola Municipal Entre Rios**
28	**ADE LIMPEZA NIVEL FUNDAMENTAL**	**CR**	**30**	**R$ 1.882,95**	**Ensino Fundamental completo**	**Escola Municipal Pedro Álvares Cabral**
29	**ADE LIMPEZA NIVEL FUNDAMENTAL**	**CR**	**30**	**R$ 1.882,95**	**Ensino Fundamental completo**	**Distrito Santo Antônio do Rio Bonito**

2. Fica assim, retificada apenas as vagas para: **5 -PROFESSOR I - 30 HR NIVEL MEDIO MAGISTERIO, 7-PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA, 8-PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA, 24- ADE NUTRICAO NIVEL FUNDAMENTAL, 25- TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC, 26- ADE NUTRICAO NIVEL FUNDAMENTAL, 27- TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC, 28-ADE LIMPEZA NIVEL FUNDAMENTAL, 29-ADE LIMPEZA NIVEL FUNDAMENTAL** vinculadas na **Secretaria Municipal de Educação**.

3. Todos os demais itens do Edital permanecem inalterados.

A íntegra deste Edital poderá ser consultada no site oficial da Prefeitura Municipal - www.novaubirata.mt.gov.br.

Nova Ubiratã-MT, 30 de Maio de 2025

Edegar José Bernardi

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 337/2025

PORTARIA Nº. 337/2025

DATA: 30 DE MAIO 2025

“SÚMULA: DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL PARA APURAÇÃO DE VALORES VENAIS DOS IMÓVEIS DA PLANTA GERAL DE NOVA UBIRATÃ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar os membros da Comissão Especial para apurar os valores venais dos imóveis do perímetro urbano de NOVA UBIRATÃ-MT para servir de base de cálculo para a cobrança de IPTU e ITBI.

Art. 2º A Comissão de que trata o artigo anterior, será formada pelos seguintes Membros:

REPRESENTANTE DO ÓRGÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR:

LUANA GUILHERME GONÇALVES

REPRESENTANTE DA CLASSE EMPRESARIAL:

SILVANA PICCINI ROMAN ROSS

REPRESENTANTE DO SETOR DE CONSTRUÇÃO CIVIL:

WANESSA GARCIA ROMERO

REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO:

MARCOS APARECIDO NOGUEIRA DE MELO

REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO:

DJALMA DE BARROS CAVALHEIRO

REPRESENTANTE DO MERCADO IMOBILIÁRIO:

LUIZ AUGUSTO DIAS

REPRESENTANTES DA BANCADA PARTIDÁRIA DO PODER LEGISLATIVO:

REPRESENTANDO O PARTIDO PP:

LEONILDO ANTONIO

REPRESENTANDO O PARTIDO DO PSB:

LOURDES GORETI FELIPE

REPRESENTANDO O PARTIDO MDB:

JOZIAS DA FONSECA

REPRESENTANDO O PARTIDO PL:

FRANCISCO DAS CHAGAS S. DE OLIVEIRA

REPRESENTANDO O PARTIDO UNIÃO:

ROGERIO DE ARAUJO RIBEIRO

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a portaria n° 0447/2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, EM 30 DE MAIO DE 2025

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 338/2025

PORTARIA Nº. 338/2025

DATA: 30 DE MAIO DE 2025

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a pedidoda Sra. **SELMA GOMES INÁCIO,** portadora da Cédula de Identidade RG nº *****, inscrita no CPF nº *****, do cargo de **ADM. NUTRIÇÃO – NIVEL FUNDAMENTAL/40H.,** lotada na Secretaria Municipal de Educação.

PARÁGRAFO ÚNICO - A exoneração que trata o Art. anterior tem efeito retroativo a partir de 21 de maio de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, EM 30 DE MAIO DE 2025.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 633/2025

PORTARIA Nº 633/2025

*Retifica dispositivos constantes na Portaria nº 632/2025 que dispõe sobre a cessão da servidora **Krishna Ramayanne Moreira Gonzaga**, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal; **resolve**:

Art. 1º O art. 1º da Portaria nº 632/2025 passa a vigorar com a seguinte retificação:

Onde se lê:

"Art. 1º Ceder, a partir de 26 de junho de 2025, a servidora**Krishna Ramayanne Moreira Gonzaga**, Assistente Administrativo, matrícula funcional 4259, para o Governo do Distrito Federal - Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, sem ônus para o município."

Leia-se:

"Art. 1º Ceder, **a partir de 23 de junho de 2025**, a servidora**Krishna Ramayanne Moreira Gonzaga**, Assistente Administrativo, matrícula funcional 4259, para o Governo do Distrito Federal - Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, sem ônus para o município."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 30 de maio de 2025.

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 634/2025

PORTARIA Nº 634/2025

*Altera dispositivos constantes na Portaria nº 807/2024 que dispõe sobre a nomeação do **Conselho Municipal de Esporte e Lazer - CMEL**, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal nº 2.729, de 19 de maio de 2024 que *dispõe sobre a estrutura e competências do Conselho Municipal de Esporte e Lazer, funda o Sistema Municipal de Esporte e cria e regulamenta o Fundo Municipal de Esporte e Lazer. E outras providências,* e demais legislação que trata da matéria, **resolve:**

Art. 1º As alíneas "f", "g" e "i" do inciso I e as alíneas "a", "h" e "i" do inciso II do art. 1º da Portaria nº 807/2024 que "nomeia, sem ônus para o município, os membros do ***Conselho Municipal de Esporte e Lazer - CMEL***" passam a vigorar com as seguintes redações:

"..... .....

Art. 1º ....

I - MEMBROS DO PODER PÚBLICO:

....

f) Policia Militar:

Titular: Capitão PM Evandro Martins Silva;

Suplente: 1º Tenente PM Orlando Junior Ferreira;

g) Bombeiro:

Titular: Major BM Felipe Augusto da Silva;

Suplente: 3º Sargento BM Fagner Luz Pimentel;

.....
.....

i) Professores de Educação Física da rede pública:

Titular: Davidson Ferreira Oliveira:

Suplente: Marcelo Oliveira Negreiro:

.....
.....

.....
.....

II - MEMBROS DA SOCIEDADE CIVIL:

a) Representantes de Clubes esportivos com sede no município:

Titular: Rodiney Alexandro Tietê Breitenbach (Vila Club);

Suplente: Rogerio Santos Soares (Arena Society NX);

.....
.....

h) Representante de instituição religiosa:

Titular: Danilo Rodrigues dos Santos;

Suplente: Paulo Lima Meira;

i) Representante de árbitros locais:

Titular: Dailton Souza Queiroz;

Suplente: Luiz Carlos da Silva Cordeiro ;

.....
.....

ART. 2º REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina - MT, 30 de maio de 2025

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 635/2025

PORTARIA Nº 635/2025

*Dispõe sobre a cedência de **Marcilene Leite de Queiroz** e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto no Ofício nº 19/2025 26ª ZE-MT, que o "*solicita a indicação de outros dois servidores para serem requisitados por esta Justiça Eleitoral para continuar a prestação de serviço neste Cartório Eleitoral de Nova Xavantina*"; **resolve**:

Art. 1º Ceder, a partir de 2 de junho de 2025, o(a) servidor(a) público(a) municipal **Marcilene Leite de Queiroz**, Assistente Administrativo, matrícula funcional 4256, para desempenhar as atribuições inerentes ao cargo, junto ao Cartório da 26ª Zona Eleitoral da Comarca de Nova Xavantina – MT.

Parágrafo único. A cedência de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 2/6/2025 a 2/5/2026.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 30 de maio de 2025.

JOÃO MACHADO NETO – JOÃO BANG

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 636/2025

PORTARIA Nº 636/2025

*Dispõe sobre a exoneração de **Kayla Alves Amorim**, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.335, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências,* e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º A pedido, exonerar **Kayla Alves Amorim** que exercia a função comissionada do cargo de **Assistente da Procuradoria**, junto a Procuradoria Geral.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 126/2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 30 de maio de 2025.

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 637/2025

PORTARIA Nº 637/2025

*Dispõe sobre a nomeação de **Júlia Mesquita Campos**, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.335, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências,* e demais legislação que trata da matéria; considerando que foi realizado o ***Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro (artigo 16 da Lei Complementar 101/2000) – nº 36/2025***; **resolve**:

Art. 1º Nomear, a partir de 2 de junho de 2025, **Júlia Mesquita Campos** para exercer a função comissionada do cargo de **Assistente da Procuradoria**, junto a Procuradoria Geral, fazendo jus aos vencimentos pertinentes ao cargo.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de 2/6/2025.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 10 de janeiro de 2025.

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 638/2025

PORTARIA Nº 638/2025

Dispõe sobre a transferência de servidor(a) público(a) municipal e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Transferir o(a) servidor(a) público(a) municipal efetivo(a) **Anilton Silva de Moura**,Enfermeiro, matrícula funcional 3847, do Hospital Municipal Dr. Daercio de Oliviera Morais para o Centro de Atenção Psicossocial - CAPS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 2/6/2025.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 30 de maio de 2025.

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 639/2025

PORTARIA Nº 639/2025

Dispõe sobre a transferência de servidor(a) público(a) municipal e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Transferir o(a) servidor(a) público(a) municipal efetivo(a) **Valdir Camilo da Silva**,Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula funcional 1055, da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer para a Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 2/6/2025.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 30 de maio de 2025.

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 640/2025

PORTARIA Nº 640/2025

Dispõe sobre a transferência de servidor(a) público(a) municipal e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Transferir o(a) servidor(a) público(a) municipal efetivo(a) **Fabiana Mara Barzotto**,Assistente Administrativo, matrícula funcional 797, do Cartório Eleitoral da 26ª Zona Eleitoral para a Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF), junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 2/6/2025.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 30 de maio de 2025.

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 190/2025

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, Sr. **Agenor Evangelista da Silva Júnior** no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Sra. **ALINE DA SILVA**, brasileira, maior, portadora do RG. nº 29***0 SSP/MT e do CPF nº 06....88, para exercer o Cargo em Comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO** desta Prefeitura.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de 01 de junho de 2025, revogando-se a portaria de nº180 de Secretária interina de Finanças e Orçamentos.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, 30 de maio de 2025.

Agenor Evangelista da Silva Júnior

PrefeitoMunicipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 191/2025

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, Sr. **AGENOR EVANGELISTA DA SILVA JÚNIOR,** no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Sr. **ANDRÉ VINÍCIUS DOMINHAKI**, brasileiro, maior, portador do RG. nº 24****5 SESP/MT e do CPF nº 04*******61, para exercer o Cargo em Comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO** desta Prefeitura.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de 01 de junho de 2025, revogando-se a portaria de nº181 de Secretário Interino de Administração e Planejamento.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, 30 de maio de 2025.

Agenor Evangelista Da Silva Júnior

PrefeitoMunicipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N°192/2025

Concede Férias a servidora lotada na área da Secretaria Municipal de Saúde.

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado do Mato Grosso, **Sr. Agenor Evangelista da Silva Júnior,** no uso de suas atribuições que, confere-lhe o Art.45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder 20 (vinte) dias de férias a Servidora **CLAUDIANE APARECIDA DA ROCHA TUREK,** brasileira, maior, portadora da matrícula nº1011, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde,** no cargo de **ESPECIALISTA DE SAUDE - ENFERMEIRA,** referente ao período aquisitivo de 2024/2025, a partir do dia 30/05/2025 à 18/06/2025, com retorno aos trabalhos no dia 19/05/2025.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrários.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 30 de maio de 2025.

Agenor Evangelista da Silva Júnior

PrefeitoMunicipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N°193/2025

Concede Férias ao servidor lotado na área da Secretaria Municipal de Saúde.

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado do Mato Grosso, **Sr. Agenor Evangelista da Silva Júnior,** no uso de suas atribuições que, confere-lhe o Art.45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder 20 (vinte) dias de férias ao Servidor **JONATAN DARCI DE SOUZA FERREIRA,** brasileiro, maior, portador da matrícula nº797, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** no cargo de **FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA,** referente ao período aquisitivo de 2024/2025, a partir do dia 02/06/2025 à 21/06/2025, com retorno aos trabalhos no dia 22/06/2025.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data 02 de junho de 2025, revogando-se as disposições em contrários.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 30 de maio de 2025.

Agenor Evangelista da Silva Júnior

PrefeitoMunicipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N°194/2025

Concede Férias a servidora lotada na área da Secretaria Municipal de Saúde.

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado do Mato Grosso, **Sr. Agenor Evangelista da Silva Júnior,** no uso de suas atribuições que, confere-lhe o Art.45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder 15 (quinze) dias de férias a Servidora **ANA PAULA CONCEIÇÃO AIRES,** brasileira, maior, portadora da matrícula nº945, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE,** referente ao período aquisitivo de 2022/2023, a partir do dia 02/06/2025 à 16/06/2025, com retorno aos trabalhos no dia 17/06/2025.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de 02 de junho de 2025, revogando-se as disposições em contrários.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 30 de maio de 2025.

Agenor Evangelista da Silva Júnior

PrefeitoMunicipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 073/2025

Espécie: Prestação de serviços; **Contratante:** Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT; **Contratado:** JB Eventos Comunicações, Produções Artísticas Ltda. - ME; **Base legal:** 14.133/2021; **Modalidade:** Adesão 002/2025; **Objeto:** Contratação de pessoa jurídica para a locação de estruturas diversas destinadas à realização da 6ª edição da Expohorizonte, no município de Novo Horizonte do Norte – MT; **Natureza da Despesa:** 33.90.39.00; **Valor global:** R$ 568.090,00 (quinhentos e sessenta e oito mil e noventa reais); **Data assinatura:** 29/05/2025; **Prazo de vigência:** 12 (doze) meses; **Signatários:** Agenor Evangelista da Silva Junior – Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte e o Sr. Josias Benedito de Almeida, sócio proprietário da empresa; **Fiscal de Contrato:** Clarice Rezer; **Assessora Jurídica:** Simoni Bergamaschi da Fonseca.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 066/2025

Espécie: Prestação de Serviços; **Contratante:** Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte - MT; **Contratado:** M2 Produções

Artísticas Ltda.; **Base legal:** 14.133/2021; **Modalidade:** Inexigibilidade 006/2025; **Objeto:** Contratação de empresa para realização de show artístico com a dupla "Munhoz e Mariano", a ser realizado no dia 31/05/2025, durante a 6º Edição da Expohorizonte de Novo Horizonte do Norte - MT; **Natureza da Despesa:** 33.90.39.00; **Valor Global:** R$ 200.000,00 (duzentos mil reais); **Data assinatura:** 26/05/2025; **Vigência:** 08 (oito) meses; **Signatários:** Agenor Evangelista da Silva Junior, Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte e o Sr. Rafael Calux Munhoz Pinheiro, sócio proprietário da empresa; **Fiscal de Contrato:** Clarice Rezer; **Assessoria Jurídica:** Simoni Bergamaschi da Fonseca.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE AJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE 010/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO 021/2025

Objeto: Contratação de empresa para realização de shows artísticos regionais com a cantora "Fernanda Leite", a ser realizado no dia 30/05/2025 e DJ "Boy Munhoz" a ser realizado no dia 01/06/2025, durante a 6º Edição da Expohorizonte de Novo Horizonte do Norte - MT.

A **Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte – Estado de Mato Grosso,** neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **Agenor Evangelista da Silva Junior**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, atendendo o disposto no art. 17, inciso VII, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público a **ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO** do processo de Inexigibilidade 010/2025, em favor da empresa **Samaniego Entretenimento Ltda.,** inscrita no **CNPJ sob nº 18.492.993/0001-21,** no valor global de **R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**, e valores unitários abaixo especificados, em conformidade com o Inciso II, artigo 74 da Lei Federal n° 14.133/21 e Parecer Jurídico 164/2025.

- **Cantora "Fernanda Leite", dia 30/05/2025: R$ 70.000,00 (setenta mil reais);**
- **DJ "Boy Munhoz", dia 01/06/2025: R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).**

Novo Horizonte do Norte – MT, em 30 de maio de 2025.

AGENOR EVANGELISTA DA SILVA JUNIOR

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 074/2025

Espécie: Prestação de Serviços. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte - MT; **Contratado:** Samaniego Entretenimento Ltda.; **Base legal:** 14.133/2021; **Modalidade:** Inexigibilidade 010/2025; **Objeto:** Contratação de empresa para realização de shows artísticos regionais com a cantora "Fernanda Leite", a ser realizado no dia 30/05/2025 e DJ "Boy Munhoz" a ser realizado no dia 01/06/2025, durante a 6º Edição da Expohorizonte de Novo Horizonte do Norte - MT; **Natureza da Despesa:** 33.90.39.00; **Valor Global:** R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais); **Data assinatura:** 30/05/2025; **Vigência:** 06 (seis) meses; **Signatários:** Agenor Evangelista da Silva Junior – Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte e o Sr. Ulisses Flavio Samaniego de Jesus, representante legal da empresa; **Fiscal de Contrato:** Clarice Rezer; **Assessoria Jurídica:** Simoni Bergamaschi da Fonseca.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 009/2025 CREDENCIAMENTO Nº 002/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO 019/2025

A **Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte – MT**, por intermédio do Agente de Contratações, torna público aos interessados o **resultado do procedimento de credenciamento**, realizado sob a forma de **inexigibilidade de licitação**, nos termos da **Lei Federal nº 14.133/2021**, da **Lei Complementar nº 123/2006**, da **Lei Municipal nº 1.471/2024**, dos **Decretos Municipais nº 011/2024 e nº 077/2024**, e demais normas aplicáveis.

O objeto do presente procedimento é o **credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços técnicos profissionais especializados**, voltados ao desenvolvimento de **projetos de arquitetura e/ou engenharia**, em formato **BIM (Building Information Modeling)** e **georreferenciados**, conforme as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Concluída a 1º análise da documentação apresentada pelas interessadas, foram **credenciadas, em ordem cronológica de protocolo**, as seguintes empresas:

1º Reta Projetos e Construções Ltda., inscrita no CNPJ sob nº 00.541.815/0001-88, para os Itens 01, 02, 03, 04 e 05;

2º AF Projetos e Construções Ltda., inscrita no CNPJ sob nº 37.096.015/0001-05, para os Itens 01, 02, 03, 04 e 05;

3º RC Escritório de Projetos e TI Ltda., inscrita no CNPJ sob nº 53.025.762/0001-09, para os Itens 01, 02, 03, 04 e 05;

4º Compav Engenharia e Obras Ltda., inscrita no CNPJ sob nº 10.464.502/0001-27, para os Itens 01, 02, 03, 04 e 05.

Informamos que o processo, em sua íntegra, encontra-se disponível para consulta pública e vistas pelas empresas participantes, por meio do site oficial do Município de Novo Horizonte do Norte www.novohorizontedonorte.mt.gov.br na aba licitações.

Novo Horizonte do Norte-MT, 30 de maio de 2025.

JULIANO GAMBA

Agente de Contratações

Portaria 041/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2025 DISPENSA PRESENCIAL Nº 001/2025

A Agente de contratação da Prefeitura Municipal de Novo Mundo – MT, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº. 247/2025, do dia 14 abril de 2025, torna público aos interessados a licitação **Contratação De Empresa Para Prestação De Serviço De Instrução E Ensino De Música, Com O Objetivo De Atuar Na Preparação E Apresentação Da Fanfarra Municipal Do Município De Novo Mundo/MT, Bem Como Para Atendimento Das Demandas Do Departamento De Cultura Da Secretaria Municipal De Educação, Cultura, Esporte E Lazer,**

Recebimento das Propostas: Dia 06/06/2025

Início da Sessão: Dia 06/06/2025, às 08:00 horas. (Mato Grosso-MT)

A sessão se dará na Prefeitura Municipal anexo a da Sala da Lici-

tação.

A íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço desta instituição, sito à Rua Nunes Freire, 12, Alto da Bela Vista, nesta cidade, onde poderão obter maiores informações em horário comercial, e no site oficial do município: www.novomundo.mt.gov.br

Novo Mundo, MT, 30 de maio de 2025.

Rose Marlei Blotz

Agente de Contratação

LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2025 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2025
ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista o que consta dos autos do Processo de Licitação realizado na modalidade de Pregão Eletrônico nº 011/2025, o parecer jurídico sobre a sua aprovação e os demais resultados apresentados pela Comissão de Contratação, **homólogo** o presente certame para todos os efeitos previstos em lei. O objetivo do Processo Licitatório é:**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ARTIGOS VESTUÁRIOS COMO UNIFORMES E ENXOVAIS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE NOVO MUNDO MT.,**conforme especificações contidas Anexo I – Termo de Referência do Edital.

Novo Mundo – MT, em 30 de maio de 2025.

Casciano Martins Reis

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO POR CONTAGEM DE PONTOS PARA RECOMPOSIÇÃO DE CADASTRO RESERVA DE VAGAS DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA Nº 009/2025 - EDITAL COMPLEMENTAR N.º 004

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO POR CONTAGEM DE PONTOS PARA RECOMPOSIÇÃO DE CADASTRO RESERVA DE VAGAS DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Nº 009/2025

EDITAL COMPLEMENTAR N.º 004

RESULTADO PARCIAL

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO, nomeado pela Portaria nº 007 de 02 de janeiro 2025no uso de suas atribuições legais, neste ato através da **Comissão de Organização Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo por Contagem de Pontos para recomposição de cadastro reserva de vagas dos profissionais da educação básica,** nomeada pela **Portaria nº 013 de 20 de maio 2025, TORNA PÚBLICO,** o **RESULTADO PARCIAL** após verificação de regularidade do Processo Seletivo Nº 009/2025, conforme relação a seguir:

TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

NOME	ORDEM	DESEMPATE Idade	PONTOS	RESULTADO
Jessika Aline Feitosa Rondon	1°	34 anos	16	CLASSIFICADO
Monique Duarte de Souza	2º	31 anos	16	CLASSIFICADO
Manoela Nascimento Bessa	3º	21 anos	16	CLASSIFICADO
Kamila Gabriella Feitosa Cardoso	4º	20 anos	16	CLASSIFICADO
Cecilia Dias Pereira	5º	19 anos	16	CLASSIFICADO
Thanygre de Jesus Campos Santos	6º	-	-	DESCLASSIFICADA

1. Em caso de Recurso, caso queiram, fazer em conformidade com o Edital, no dia 21 de maio de 2025, das 07:00 as 17:00h, através do **e-mail da secretaria:** sec.educacao@novomundo.mt.gov.brcom assunto "**RECURSO**".

Novo Mundo/MT, 30 de maio de 2025.

Valdenice Antônio de Almeida

Presidente da Comissão

Portaria nº 013 de 20 de maio 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 65/2025

LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP COM TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA EMPRESAS REGIONAIS CONFORME LEIS 147/14 – 123/06 E DECRETO MUNICIPAL 08/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM-MT, torna público licitação às 08h00 horas (Brasília) do dia 12/06/2025, na Sala de Licitações. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, ESCOLAR E PAPELARIA PARA MANUTENÇÃO DE SECRETARIAS E UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM. Edital disponível no sitio: https://www.portalcr2.com.br/licitacoes/licitacoes-novo-sao-joaquim. INFORMAÇÕES: Informações pelo fone (0**66)3479-1158 e Email: licitacao@novosaojoaquim.mt.gov.br.

Novo São Joaquim - MT, 30 de maio de 2025.
VALBER KENEDY BARBOZA SANDES – Pregoeiro-Decreto nº 50/2024

LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025 - PROCESSO Nº 55/2025

A Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim/MT, torna público resultado do Pregão Eletrônico nº 08/2025, realizado em 27/05/2025, na Plataforma da BLL, objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA ATENDER AS NECESSIDA-DES OPERACIONAIS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ESPORTES E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM - MT, sagrando vencedoras a empresas abaixo descritas:

EMPRESA	CNPJ	ITENS	VALOR TOTAL
51.388.529 RAFAEL VIEIRA LACERDA	51.388.529/0001-65	01	R$ 3.060,00
D.E.A CALCADOS LTDA	52.331.094/0001-85	42	R$ 109.040,00
GERACAO Y DE RESENDE COMERCIO LTDA	03.526.560/0001-72	02	R$ 8.438,70
INDUSTRIA DE BOLAS TITA LTDA	17.952.607/0001-74	03	R$ 16.192,00
TREVENZA SOLUCOES LTDA	58.613.526/0001-27	01	R$ 4.499,30

Os autos do Processo Licitatório encontram-se à disposição na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim/MT.

Novo São Joaquim-MT, 30 de maio de 2025.

VALBER KENEDY BARBOZA SANDES – Pregoeiro - Decreto nº 050/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 01 AO CONTRATO Nº. 06/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA - MT CNPJ nº. 15.023.971/0001-24.

Contratada: RENOVA COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS E ASFÁLTICO LTDA CNPJ nº. 49.149.027/0001-30.

01. CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. Adesão a Ata de Registro de Preços n°. 106/2024, oriunda do Pregão Eletrônico n° 12/2024 - Realizado pela Prefeitura Municipal de SINOP/MT, contratação de pessoa jurídica para **AQUISIÇÃO DE CBUQ E EMULSÃO RR-2C, PARA EFETUAR AS MANUTENÇÕES DA MALHA ASFÁLTICA, REPAROS NA CAPA DE ROLAMENTO E IMPLANTAÇÃO DE REDUTORES DE VELOCIDADE**, em atendimento da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos do Município de Paranatinga - MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital.

02. CLAUSULA SEGUNDA - DA BASE LEGAL:

2.1. DO APOSTILAMENTO O estatuto de licitações e Contrato, quando define os preceitos de contratação pela administração Pública, determina que eventos dessa natureza sejam precedidos de “simples apostila”. Para se utilizar dessa exceção, a lei exige que o objeto a ser apostilado esteja enquadrado nas permissões previstas na legislação.

a) art. 136 – IV – Lei Federal nº 14.133/2021.

03. CLAUSULA TERCEIRA - ALTERAÇÃO:

3.1. ALTERAÇÃO/EXCLUIR/DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;

09.002.15.451.0003.1.028.- Recuperação e melhorias de todas a pavimentação asf.

Reduzido (810) - 1.500.0000 - 3.3.90.30.00.00. - Material de Consumo.

Valor do cancelamento R$ 535.148,00 (quinhentos e trinta e cinco mil, cento e quarenta e oito reais).

1	1000285	CBUQ- CONCRETO BETUMINOSO USINADO QUENTE ADITIVADO (UTILIZADO A FRIO) - COTA PRINCIPAL	TON	706	R$ 758,00	R$ 535.148,00

3.2. ALTERAÇÃO/INCLUIR/DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;

09.002.15.451.0003.1.296.- Recuperação e melhorias de todas a pavimentação asf.

Reduzido (1123) - 2759000000 - 3.3.90.30.00.00. - Material de Consumo.

Valor a ser empenhado R$ 535.148,00 (quinhentos e trinta e cinco mil, cento e quarenta e oito reais).

1	1000285	CBUQ- CONCRETO BETUMINOSO USINADO QUENTE ADITIVADO (UTILIZADO A FRIO) - COTA PRINCIPAL	TON	706	R$ 758,00	R$ 535.148,00

04. CLÁUSULA QUARTA - DA ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$

1	1000285	CBUQ- CONCRETO BETUMINOSO USINADO QUENTE ADITIVADO (UTILIZADO A FRIO) - COTA PRINCIPAL	TON	706	R$ 758,00	R$ 535.148,00

05. CLAUSULA QUINTA - DA JUSTIFIVATIVA:

5.1.A Administração formaliza o presente Termo de Apostilamento com o objetivo de viabilizar a inclusão de nova dotação orçamentária específica para o custeio das atividades de recuperação e melhoria da pavimentação asfáltica, do tipo "tapa-buraco", em conformidade com a legislação vigente e com as cláusulas estabelecidas no contrato original. A presente medida visa garantir a adequada execução contratual, autorizando o uso da nova dotação orçamentária mediante o cancelamento do saldo de igual teor vinculado ao empenho n° 1047/2025, possibilitando, assim, a realização de novo empenho com base na nova dotação, conforme saldo a liquidar dos valores remanescentes vinculados à Secretaria requisitante - Secretaria de Obras e Serviços Urbanos.

06. CLAUSULA SEXTA - DO EMPENHO E VALOR:

6.1.O valor do presente termo referente ao saldo do contrato citado a ser empenhado na rubrica orçamentaria inclusa – **Cód. Red. (1123),** será realizado na mesma data do cancelamento do saldo do empenho da dotação orçamentaria – Cód. Red. (810), de igual teor de valor empenhado e cancelado, na data da publicação deste TERMO DE APOSTILAMENTO.

07. CLAUSULA SÉTIMA - DO PRAZO:

7.1.A vigência deste Termo refere-se da data da publicação do 1º TERMO DE APOSTILAMENTO até a data de vigência contratual - em caso de renovação do contrato conforme solicitação e de interesse público, mediante termo aditivo mantem se vinculado a dotação inclusa vinculado aos **(CONTRATO Nº. 06/2025).**

08. CLAUSULA OITAVA - DA VINCULAÇÃO:

8.1. As demais clausulas constantes no **(CONTRATO Nº. 06/2025) - Processo de Adesão à ARP nº. 04/2025 - Processo Administrativo nº. 09/2025**,permanecem inalterados. O disposto no presente Primeiro Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante vinculado ao Contrato acima mencionado.

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga - MT, em 27 de maio de 2025.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 07 DE PRAZO AO CONTRATO Nº. 136/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA - MT CNPJ nº. 15.023.971/0001-24.

CONTRATADA: TRANSPORTES ZANESCO LTDA CNPJ nº. 06.085.151/0001-76.

01. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O Registro de Preços para Futura e Eventual prestação de serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos gerado na área urbana domiciliares e comerciais da estação de transbordo do município, para destino final: Aterro Sanitário Saraguaia Saneamento Ambiental do Araguaia LTDA /Unidade Água Boa/MT, para atender as necessidades da Secretaria de Meio Ambiente do Município de Paranatinga-MT, conformeespecificadono anexo I – Termo de referência do edital.

02. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E VINCULAÇÃO:

2.1. A vigência estabelecida para este Termo Aditivo está dentro do seguinte período do dia **30 de maio de 2025** até o dia **28 de novembro de 2025.** Vincula-se este termo ao processo de pregão presencial nº 41/2022.

Departamento de Licitações e Contratos.

Em 30 de maio de 2025.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 02 DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº. 41/2024.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA - MT CNPJ 15.023.971/0001-24.

Contratada: RAFAEL CARLOS DE OLIVEIRA - MEI CNPJ 53.674.235/0001-25.

01. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. Contratação de Empesa Especializada em **Serviços de Animação Musical e Locação de Som para os Bailes da 3° Idade Conviver, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social**, do Município de Paranatinga-MT, com fulcro no **Artigo 75, Inciso II,** da Lei nº 14.133/2021Conforme especificações contidas no Edital, Termo de Referência e seus anexos.

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3. O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;

1.4. A Proposta do Contratado;

1.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.6. O Termo de Referência que embasou a contratação;

02. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E VINCULAÇÃO:

2.1. A vigência estabelecida para este Termo Aditivo está dentro do seguinte período de 05 (cinco) meses, do dia **26 de maio de 2025** até o dia **24 de outubro de 2025.** Vincula-se este termo ao Processo de Dispensa de Licitação nº 11/2024 - Processo Administrativo nº 55/2024.

03. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR:

3.1. A contratante pagará a contratada pela execução do objeto ora contratado o valor total de **R$ 37.500,00 (trinta e sete mil, quinhentos reais)**.

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
494997	CONTRATACAO DE EMPRESA PARA ANIMACAO MUSICAL PARA OS BAILES DA TERCEIRA IDADE CONVIVER	UND	50	R$ 750,00	R$ 37.500,00

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Departamento de Licitações e Contratos.

Em 26 de maio de 2025.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 03 DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº. 37/2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA – MT, CNPJ: 15.023.971/0001-24.

CONTRATADA: GESTÃO MT ASSESSORIA LTDA CNPJ 12.015.532/0001-81.

01. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. Constitui o objeto da Presente Licitação a Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços Técnicos complementares na orientação, interpretação e execução no envio das cargas do APLIC TCE/MT, envio de Matriz de saldos Contábeis, Auxílio no protocolo do SICONFI (RREO e RGF), DCTF e análises de balancetes mensais, atendendo as necessidades do Gabinete do Prefeito de Paranatinga - MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital.

1.2. A Contratada se compromete a executar os serviços a cima mencionado, que faz parte do Termo de Referência nos prazos exigido pelo Tribunal de Contas, ficando a empresa contratada responsável pelo pagamento de eventuais multas, decorrentes de inobservância de prazos bem como por prejuízos causados a Prefeitura Municipal por vicio na prestação do objeto deste termo.

1.3. SUBCLÁUSULA ÚNICA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

1.3.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da Contratada:

a) Cumprir os prazos estipulados;

b) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato;

c) Cumprir as especificações e condições estabelecidas pelo contrato;

d) Responsabilizar-se, integralmente, pelo material, respondendo por todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta e indiretamente na entrega dos serviços;

e) Indicar à **CONTRATANTE** o nome de seu preposto ou empregado para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato;

f) Manter, durante a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

g) Comprovar, sempre que solicitada pela contratante, a quitação das obrigações trabalhistas e tributárias.

h) Atender as requisições dentro dos padrões, quantitativos prazos e condições fixadas;

i) Substituir no todo ou em parte, os serviços fornecidos fora das especificações solicitadas;

j) Não transferir para outra empresa, no todo ou em parte, a execução do objeto deste contrato;

k) Responder por todas as despesas decorrentes do fornecimento objeto deste contrato;

l) Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços fornecidos, atendendo a todas as reclamações relacionadas com a mesma;

m) A Contratada ficará obrigada a prestação do serviço, independente de eventual mudança no sistema utilizado pela Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT, devendo todos os serviços que demandarem a utilização do sistema para envio de informações e cadastros estarem adequados e de acordo, com o objeto da demanda, bem como com as necessidades da 4º Fase do E-SOCIAL.

1.3.2. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da Contratante:

a) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos da sua proposta;

b) Pagar a **CONTRATADA**, nos termos da clausula quinta, à medida que ocorrer, o valor resultante de futura e eventual aquisição nos termos da proposta apresentada pelo Pregão Presencial nº 14/2023 – Menor Preço por item, na forma e no prazo estabelecido neste termo de contrato;

c) Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços adquiridos, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias, visando sempre à segurança e normas da ABNT;

d) Exigir da **CONTRATADA**, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste contrato.

02. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E VINCULAÇÃO:

2.1. O prazo estabelecido para este Termo Aditivo tem sua vigência dentro do período de 06 (seis) meses do dia **30 de maio de 2025** até o dia **28 de novembro de 2025.** Vincula-se ao processo de pregão presencial nº 14/2023.

03. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR:

3.1. O preço certo e ajustado para o presente Contrato é o valor mensal de **R$ 4.560,00 (quatro mil, quinhentos e sessenta reais)**, perfazendo o valor total de **R$ 27.360,00 (vinte e sete mil, trezentos e sessenta reais),** conforme proposta adjudicada.

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	998990	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS TECNICOS COPLEMENTARES NA ORIENTAÇÃO, INTERPRETAÇÃO E EXECUÇÃO DO ENVIO DAS CARGAS DO APLIC TCE/MT	MES	06	R$ 4.560,00	R$ 27.360,00

Departamento de Licitações e Contratos.

Em 30 de maio de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

RREO - RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA SIMPLIFICADO - 2º BIMESTRE 2025

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	126.806.973,13	127.991.574,57	21.305.342,27	16,65	43.432.095,15	33,93	84.559.479,42
RECEITAS CORRENTES	126.596.973,13	127.246.774,57	21.305.342,27	16,74	43.432.095,15	34,13	83.814.679,42
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	23.586.233,58	23.586.233,58	2.785.395,45	11,81	5.937.945,42	25,18	17.648.288,16
Impostos	22.504.470,22	22.504.470,22	2.582.486,82	11,48	5.628.563,19	25,01	16.875.907,03
Taxas	1.081.763,36	1.081.763,36	202.908,63	18,76	309.382,23	28,60	772.381,13
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	3.000.000,00	3.000.000,00	426.577,03	14,22	861.788,05	28,73	2.138.211,95
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	3.000.000,00	3.000.000,00	426.577,03	14,22	861.788,05	28,73	2.138.211,95
RECEITA PATRIMONIAL	4.179.631,28	4.179.631,28	653.918,67	15,65	1.265.224,61	30,27	2.914.406,67
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	4.179.631,28	4.179.631,28	653.918,67	15,65	1.265.224,61	30,27	2.914.406,67
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	95.547.911,49	96.197.712,93	17.379.223,22	18,07	35.207.520,89	36,60	60.990.192,04
Transferências da União e de suas Entidades	32.374.305,84	33.024.107,28	4.752.234,12	14,39	10.743.943,79	32,53	22.280.163,49
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	43.773.605,65	43.773.605,65	8.943.237,38	20,43	17.134.239,06	39,14	26.639.366,59
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	19.400.000,00	19.400.000,00	3.683.751,72	18,99	7.329.338,04	37,78	12.070.661,96
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	283.196,78	283.196,78	60.227,90	21,27	159.616,18	56,36	123.580,60
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	34.791,60	34.791,60	5.779,76	16,61	11.804,68	33,93	22.986,92
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	248.405,18	248.405,18	38.049,78	15,32	102.964,85	41,45	145.440,33
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	16.398,36	0,00	44.846,65	0,00	-44.846,65

Documento gerado em 30/05/2025 14:51:47 — Página 1 de 15

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	210.000,00	744.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	744.800,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	210.000,00	744.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	744.800,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	534.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	534.800,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	210.000,00	210.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	210.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	126.806.973,13	127.991.574,57	21.305.342,27	16,65	43.432.095,15	33,93	84.559.479,42
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	126.806.973,13	127.991.574,57	21.305.342,27	16,65	43.432.095,15	33,93	84.559.479,42
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	126.806.973,13	127.991.574,57	21.305.342,27	16,65	43.432.095,15	33,93	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	7.854.353,85			7.854.353,85		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		7,854,353,85			7,854,353,85		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	126.806.973,13	135.845.928,42	16.867.251,61	54.302.832,39	81.543.096,03	19.453.961,19	34.557.010,21	101.288.918,21	33.352.444,01	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	117.096.303,97	123.196.764,87	15.425.578,59	51.293.848,83	71.902.916,04	18.460.212,19	33.100.670,78	90.096.094,09	32.034.330,33	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	66.572.821,39	69.940.179,77	10.272.182,83	20.702.350,25	49.237.829,52	10.272.182,83	20.601.448,17	49.338.731,60	19.974.865,70	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	5.194,00	5.194,00	0,00	0,00	5.194,00	0,00	0,00	5.194,00	0,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	50.518.288,58	53.251.391,10	5.153.395,76	30.591.498,58	22.659.892,52	8.188.029,36	12.499.222,61	40.752.168,49	12.059.464,63	
DESPESAS DE CAPITAL	8.297.727,04	11.913.378,85	1.441.673,02	3.008.983,56	8.904.395,29	993.749,00	1.456.339,43	10.457.039,42	1.318.113,68	0,00
INVESTIMENTOS	6.770.033,04	10.385.684,85	1.441.673,02	1.788.983,56	8.596.701,29	800.779,27	1.070.430,33	9.315.254,52	932.204,58	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.527.694,00	1.527.694,00	0,00	1.220.000,00	307.694,00	192.969,73	385.909,10	1.141.784,90	385.909,10	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.412.942,12	735.784,70			735.784,70			735.784,70		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	126.806.973,13	135.845.928,42	16.867.251,61	54.302.832,39	81.543.096,03	19.453.961,19	34.557.010,21	101.288.918,21	33.352.444,01	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	126.806.973,13	135.845.928,42	16.867.251,61	54.302.832,39	81.543.096,03	19.453.961,19	34.557.010,21	101.288.918,21	33.352.444,01	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			8.875.084,94		10.079.651,14	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	126.806.973,13	135.845.928,42	16.867.251,61	54.302.832,39		19.453.961,19	43.432.095,15		43.432.095,15	0,00
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS										
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa									
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	253.613.946,26	271.691.856,84	33.734.503,22	108.605.664,78	100,00	163.086.192,06	38.907.922,38	69.114.020,42	100,00	202.577.836,42	0,00
Legislativa	12.782.715,48	14.137.030,32	1.673.610,98	3.504.847,42	3,23	10.632.182,90	1.580.618,44	3.115.978,28	4,51	11.021.052,04	0,00
Ação Legislativa	12.782.715,48	14.137.030,32	1.673.610,98	3.504.847,42	3,23	10.632.182,90	1.580.618,44	3.115.978,28	4,51	11.021.052,04	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	43.447.742,70	45.733.073,00	5.266.861,82	21.267.522,52	19,58	24.465.550,48	7.383.604,10	13.130.882,10	19,00	32.602.190,90	0,00
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	29.814.422,70	31.749.222,70	4.487.138,82	11.739.149,76	10,81	20.010.072,94	5.486.120,22	9.276.644,44	13,42	22.472.578,26	
Administração Financeira	13.633.320,00	13.983.850,30	779.723,00	9.528.372,76	8,77	4.455.477,54	1.897.483,88	3.854.237,66	5,58	10.129.612,64	
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	9.729.355,04	10.798.955,04	2.135.987,76	3.551.688,54	3,27	7.247.266,50	837.793,08	1.540.706,54	2,23	9.258.248,50	0,00
Assistência ao Idoso											
Assistência à Pessoa com Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária	3.517.199,14	4.726.799,14	1.322.826,16	1.988.719,54	1,83	2.738.079,60	120.643,84	217.652,42	0,31	4.509.146,72	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	6.170.155,90	6.030.155,90	813.161,60	1.562.969,00	1,44	4.467.186,90	717.149,24	1.323.054,12	1,91	4.707.101,78	
FU08 - Demais Subfunções	42.000,00	42.000,00	0,00	0,00	0,00	42.000,00	0,00	0,00	0,00	42.000,00	
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	54.913.683,64	59.031.523,44	11.207.098,94	27.888.966,18	25,68	31.142.557,26	10.894.419,92	20.194.467,22	29,22	38.837.056,22	0,00
Atenção Básica	13.450.791,02	14.727.525,46	2.433.332,58	4.911.882,36	4,52	9.815.643,10	1.701.719,48	2.945.278,86	4,26	11.782.246,60	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	37.678.119,58	41.258.808,74	8.000.053,44	21.826.611,06	20,10	19.432.197,68	8.630.384,60	16.427.473,82	23,77	24.831.334,92	
Suporte Profilático e Terapêutico	921.767,04	669.767,04	50.159,44	146.183,86	0,13	523.583,18	50.159,44	146.183,86	0,21	523.583,18	
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica	2.815.006,00	2.348.932,80	722.453,48	977.799,50	0,90	1.371.133,30	510.142,40	673.112,60	0,97	1.675.820,20	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	48.000,00	26.489,40	1.100,00	26.489,40	0,02	0,00	2.014,00	2.418,08	0,00	24.071,32	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	82.156.477,30	86.693.314,90	12.282.560,24	33.243.940,82	30,61	53.449.374,08	12.239.634,72	21.001.444,00	30,39	65.691.870,90	0,00
Ensino Fundamental	43.908.204,00	46.581.571,90	8.050.889,84	17.787.094,90	16,38	28.794.477,00	7.522.948,36	12.381.465,40	17,91	34.200.106,50	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior	4.456.450,00	4.648.450,00	99.837,42	4.063.292,16	3,74	585.157,84	504.948,42	606.383,16	0,88	4.042.066,84	
Educação Infantil	25.328.608,00	27.900.608,00	3.556.530,16	7.091.431,80	6,53	20.809.176,20	3.406.119,44	6.637.609,06	9,60	21.262.998,94	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	4.598.355,30	3.697.825,00	327.160,14	966.911,88	0,89	2.730.913,12	177.862,04	390.322,08	0,56	3.307.502,92	
FU12 - Demais Subfunções	3.784.860,00	3.784.860,00	248.342,68	3.335.210,08	3,07	449.649,92	627.756,46	985.664,30	1,43	2.799.195,70	
Cultura	9.393.405,78	9.622.442,40	428.810,94	1.706.616,06	1,57	7.915.826,34	621.490,68	973.530,86	1,41	8.648.911,54	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	6.431.405,78	5.900.442,40	150.886,10	282.007,92	0,26	5.618.434,48	127.491,52	127.491,52	0,18	5.772.950,88	
FU13 - Administração Geral	2.962.000,00	3.722.000,00	277.924,84	1.424.608,14	1,31	2.297.391,86	493.999,16	846.039,34	1,22	2.875.960,66	
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	22.718.249,18	25.334.692,62	399.043,12	11.330.340,48	10,43	14.004.352,14	3.018.207,06	4.976.719,04	7,20	20.357.973,58	0,00
Infra-Estrutura Urbana	4.987.973,46	8.864.416,90	194.680,38	564.798,30	0,52	8.299.618,60	388.340,78	388.340,78	0,56	8.476.076,12	
Serviços Urbanos	17.730.275,72	16.470.275,72	204.362,74	10.765.542,18	9,91	5.704.733,54	2.629.866,28	4.588.378,26	6,64	11.881.897,46	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Habitação Rural											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	6.648.472,66	6.648.472,66	304.949,42	1.711.108,18	1,58	4.937.364,48	348.297,10	670.158,94	0,97	5.978.313,72	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	6.648.472,66	6.648.472,66	304.949,42	1.711.108,18	1,58	4.937.364,48	348.297,10	670.158,94	0,97	5.978.313,72	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	730.400,00	1.760.315,64	30.000,00	180.000,00	0,17	1.580.315,64	75.000,00	80.357,20	0,12	1.679.958,44	0,00
Abastecimento	559.900,00	1.439.815,64	0,00	0,00	0,00	1.439.815,64	0,00	0,00	0,00	1.439.815,64	
Extensão Rural	170.500,00	320.500,00	30.000,00	180.000,00	0,17	140.500,00	75.000,00	80.357,20	0,12	240.142,80	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	52.500,00	52.500,00	0,00	0,00	0,00	52.500,00	0,00	0,00	0,00	52.500,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções	52.500,00	52.500,00	0,00	0,00	0,00	52.500,00	0,00	0,00	0,00	52.500,00	
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	8.215.060,24	10.407.967,42	5.580,00	4.220.634,58	3,89	6.187.332,84	1.908.857,28	3.429.776,24	4,96	6.978.191,18	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	8.215.060,24	10.407.967,42	5.580,00	4.220.634,58	3,89	6.187.332,84	1.908.857,28	3.429.776,24	4,96	6.978.191,18	
Transporte Ferroviário											
Transporte Aquaviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	2.825.884,24	1.471.569,40				1.471.569,40				1.471.569,40	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL (III) = (I + II)	253.613.946,26	271.691.856,84	33.734.503,22	108.605.664,78	100,00	163.086.192,06	38.907.922,38	69.114.020,42	100,00	202.577.836,42	0,00

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Legislativa											
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral											
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Assistência ao Idoso											
Assistência à Pessoa com Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária											
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Atenção Básica											
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção • Intra	Execução da Despesa • Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ensino Fundamental											
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil											
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Aquaviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by RICARDO MOREIRA DE OLIVEIRA:01969019107 Date: 2025.05.30 14:56:48 AMT Reason: Perfil: Contador Responsável Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT
Assinatura: 2
Digitally signed by IRACI FERREIRA DE SOUZA:45944652187 Date: 2025.05.30 15:01:53 AMT Reason: Perfil: Titular do Poder Executivo Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT
Assinatura: 3
SIGN
Assinatura: 4
SIGN
Assinatura: 5
SIGN

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

RECIBO RREO - RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA SIMPLIFICADO - 2º BIMESTRE 2025

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Secretaria do Tesouro Nacional - STN
Ministério da Fazenda - MF
Recibo de Declaração Homologada

Valide com o app Vio Serpro

A instituição **Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (MT)** homologou, junto à Secretaria do Tesouro Nacional - STN, a declaração referente aos dados abaixo:

Instituição:	Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (MT)
Declaração:	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Periodicidade:	Bimestral
Período:	2º bimestre
Exercício:	2025
Assinatura(s):	• Nome: IRACI FERREIRA DE SOUZA *Titular do Poder Executivo* CPF: 459.446.521-87 Data: 30/05/2025 15:02:53 • Nome: RICARDO MOREIRA DE OLIVEIRA *Contador Responsável* CPF: 019.690.191-07 Data: 30/05/2025 14:57:58

O **Código do Recibo** da declaração homologada em **30/05/2025, às 15:02:59** , é:

05.SW.V3-Q

Observações:

- A referida declaração encontra-se disponível para consulta pública no sítio `https://siconfi.tesouro.gov.br`, menu "Consultas" item "Consultar Declaração".
- Este documento expirará caso a declaração em questão sofra quaisquer alterações.

Documento gerado em 30/05/2025 15:02:59 Página 1 de 1

RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2025 - ART. 75, II DA LEI 14.133/2021.

Referência: Dispensa de Licitação nº 06/2025.

Processo nº 24/2025.

A Prefeitura Municipal de Pedra Preta-MT no uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a

Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal n° 081/2021 resolve RATIFICAR a contratação nos seguintes termos:

a) Dispensa de Licitação, com fundamento no inciso II do art.75, da Lei nº. 14.133/2021, visando à contratação da empresa**, ASECTTA – ASSESSORIA EM CONCURSOS & PROCESSOS SELETIVOS LTDA, CNPJ: 22.477.570/0001-00,** que tem por objeto: Contratação direta de empresa para organizar e realizar o Processo Seletivo Simplificado para preenchimento de vagas temporárias no quadro de cargos da Prefeitura Municipal de Pedra Preta MT, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no termo de referência.

b) Determinar o Empenho das despesas resultantes da presente contratação, perfazendo montante total de R$ 10.000,00 (dez mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

FICHA: 017

010301 SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO

04 Administração

04 122 Administração Geral

04 122 0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E PLANEJAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

04 122 0001 2009 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E DEPARTAMENTOS

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

1.1.500 001.001 Recursos Próprios do Município

Por fim, que seja encaminhado a Seção de Licitações para elaboração do respectivo contrato consoante minuta apensada aos autos e demais providências.

Pedra Preta MT, 30 de maio de 2025.

Aguinaldo Nunes Barbosa

Secretário Geral e Coordenador Administrativo

Portaria nº 120/2021

7º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 109/2022

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: UNS CONSTRUÇOES REFORMAS E ALVENARIAS EIRELI - CNPJ Nº 11.215.382/0001-97.	
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA 002/2022.	**DATA:** 27/05/2025
DO OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM URBANA, NO **BAIRRO JARDIM URUPÊS**, REFERENTE AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 1443/2022/SINFRA. **DA ALTERAÇÃO:** O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETIVO PRORROGAÇÃO PARA MAIS **180 (cento e oitenta) DIAS** DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA, ESTENDENDO-SE O **PRAZO DE EXECUÇÃO ATÉ O DIA 12/08/2025 E A VIGÊNCIA CONTRATUAL PARA 08/11/2025.** **Ficam convalidados os atos eventualmente praticados a partir de 13/02/2025.**	
DA JUSTIFICATIVAS: O PRESENTE TERMO ADITIVO ENCONTRA EMBASAMENTO LEGAL NO ART. 57, §1º E ART. 65, § 1º DA LEI Nº 8.666/93. **4.1.1** – A PRORROGAÇÃO PROMOVIDA POR ESTE TERMO SE DEVE AOS SEGUINTES FATORES: **4.1.2 -** A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL SE SENTIU NA OBRIGAÇÃO DE PROMOVER A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DAS OBRAS, DE ACORDO COM A **JUSTIFICATIVA OFÍCIO Nº 52/2025 SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS E OFÍCIO Nº 103/2025/ADM e 106/2025/ADM SECRETARIA GERAL E COORDENADOR ADMINISTRATIVO.**	

9º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 127/2022

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: UNS CONSTRUÇOES REFORMAS E ALVENARIAS EIRELI - CNPJ Nº 11.215.382/0001-97.	
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA 003/2022.	**DATA:** 27/05/2025
DO OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM URBANA, NO **BAIRRO TRÊS IRMÃOS**, REFERENTE AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 1388-2022/SINFRA. **DA ALTERAÇÃO:** O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETIVO PRORROGAÇÃO PARA MAIS **180 (cento e oitenta) DIAS** DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA, ESTENDENDO-SE O **PRAZO DE EXECUÇÃO ATÉ O DIA 01/09/2025** e **VIGÊNCIA DO CONTRATO, ESTENDENDO-SE ATÉ O DIA 09/12/2025.** **DA COVALIDAÇÃO** – FICAM CONVALIDADOS OS ATOS EVENTUALMENTE PRATICADOS A PARTIR DE 05/03/2025.	
DA JUSTIFICATIVAS: O PRESENTE TERMO ADITIVO ENCONTRA EMBASAMENTO LEGAL NO ART. 57, §1º E ART. 65, § 1º DA LEI Nº 8.666/93. – A PRORROGAÇÃO PROMOVIDA POR ESTE TERMO SE DEVE AOS SEGUINTES FATORES: A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL SE SENTIU NA OBRIGAÇÃO DE PROMOVER A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DAS OBRAS, DE ACORDO COM A **JUSTIFICATIVA OFÍCIO Nº 53/2025 SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS E OFÍCIO Nº 103/2025/ADM SECRETARIA GERAL E COORDENADOR ADMINISTRATIVO.**	

7º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 38/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: *UNS CONSTRUÇOES REFORMAS E ALVENARIAS EIRELI - CNPJ Nº 11.215.382/0001-97.*	
MODALIDADE: *TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2023*	**DATA: 27/05/2025**
OBJETO: O contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA A EXECUÇÃO DO SEGUINTE SERVIÇO:Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Pavimentação Asfáltica e Drenagem Urbana, no bairro Jardim Morumbi, conforme Termo de Convênio nº 1736-2022 com a Secretaria de Estado de Infraestrutura – SINFRA. **DA ALTERAÇÃO:O presente termo aditivo tem por objetivo Prorrogação para mais 180 (cento e OITENTA) dias do Prazo de Execução da Obra, estendendo-se o prazo de execução até o dia 16/07/2025 e a vigência contratual para 30/09/2025.** **DA CONVALIDAÇÃO** **Ficam convalidados os atos eventualmente praticados a partir de 17/01/2025**	

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 048/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO:R. TREVISAN MONTAGEM E MECÂNICA INDUSTRIAL – CNPJ Nº. 43.602.791/0001-32	
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL nº 019/2023.	**DATA:** 29/05/2025

OBJETO: **Contratação de serviço de locação de caminhão munck com capacidade mínima de 8 (oito) toneladas, e altura de lançamento no mínimo 10 (dez) metros em bom estado de conservação com motorista e manutenção por conta da contratada. (hora trabalhada) e todas as despesas com combustível, lubrificantes, materiais de desgaste e manutenções por conta da contratada.**
DA ALTERAÇÃO: O prazo de prorrogação será de **12(doze) meses**, iniciando em **06/06/2025** estendendo-se até o dia **06/06/2026**.
DA JUSTIFICATIVAS:
A Administração Municipal se sentiu na obrigação de promover o presente termo aditivo considerando a solicitação da Secretaria de saúde através do **Ofício 380/2025/GESTÃO DO SUS** e conforme Termo de Autorização.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
FICHAS: 48-66-67.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – ART. 75, II DA LEI 14.133/2021 - REFERÊNCIA: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2025. PROCESSO Nº: 32/2025.

A Prefeitura Municipal de Pedra Preta-MT torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objeto a **Aquisição de produtos artesanais em MDF e acrílico personalizados para as campanhas, oficinas e eventos que serão promovidas pela Secretaria de Assistência Social.**

Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº. 14.333/2021 e Art. 11 do Decreto Municipal n° 81/2023, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais à municipalidade. As propostas serão recebidas pelo e-mail licitacao@pedrapreta.mt.gov.br ou entregues mediante protocolo ao setor de Licitações até às 17h:00min do dia 04/06/2025.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por item.

CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE: Não serão aceitas propostas com valores superiores ao preço estimado pela administração, de R$ 30.838,40 (trinta mil oitocentos e trinta e oito reais e quarenta centavos).

Termo de referência, modelo de proposta e este aviso podem ser visualizados no site oficial na aba licitações.

Dúvidas e esclarecimentos podem ser obtidos através do e-mail acima ou pelo telefone (66) 3486 4400.

A empresa detentora da proposta mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de Pedra Preta-MT será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração após a convocação.

Pedra Preta MT, 30 de maio de 2025.

RITHYENE GOMES DA SILVA

Agente de Contratação

Portaria nº 186/2023

PORTARIA Nº 246, DE 29 DE MAIO DE 2025 - CONCEDER FÉRIAS REGULARES A SERVIDORA IVANI LOPES DA SILVA.

Conceder férias regulares a servidora Ivani Lopes da Silva.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de férias regulares protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de **6/2/2023 à 6/2/2024.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulares a servidora **Ivani Lopes da Silva,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Agente de Combate a Endemias, a serem usufruídas no período de **2/6/2025 à 1/7/2025.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 29 de maio de 2025.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

DECRETO Nº 124, DE 30 DE MAIO DE 2025 - CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL A SERVIDORA PUBLICA.

Conceder Progressão Funcional Horizontal a servidora publica.

A PREFEITA MUNICIPIAL DE PEDRA PRETA-MT, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida Progressão Funcional Horizontal as servidoras:

Mat.	Servidor	Admissão	Cargo	Classe nível atual	Classe nível a elevar
5623	Girlene dos Santos Ferreira de Jesus	3/4/2018	Continua/ Merendeira	D/07	E/07

Art. 2ºO presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 30 de maio de 2025.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

DECRETO Nº 125, DE 30 DE MAIO DE 2025 - DISPÕE SOBRE A PROGRESSÃO FUNCIONAL VERTICAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Dispõe sobre a Progressão Funcional Vertical, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a Lei nº 075, de 1998, art. 55.

CONSIDERANDO a Lei nº 855, de 2015, seção II, art. 34.

CONSIDERANDO a Lei nº 856 de 2015, seção II, art. 42.

CONSIDERANDO a Lei nº 1.167/2020, seção III, art. 6º.

DECRETA:

Art. 1ºFica concedida Progressão Funcional Vertical aos servidores cujo aniversário de posse se dá no mês de junho de 2025, relacionados no Anexo I, que passa a ser parte integrante e inseparável do presente Decreto.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 30 de maio de 2025.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

ANEXO I – DECRETO Nº 125/2025

FUNCIONÁRIOS A PROGREDIR - JUNHO DE 2025

Nº	MAT.	NOME	DATA DE ADM.	CARGO	CLASSE/NÍVEL ATUAL	CLASSE NÍVEL A PROGREDIR
1	4366	Sueli Aparecida Santos	01/06/2012	Contínua/Merendeira	C/13	C/14
2	4368	Nely Batista Mendonça	01/06/2012	Contínua/Merendeira	C/13	C/14
3	4369	Maria Rosa do Lago Cardoso	01/06/2012	Contínua/Merendeira	E/13	E/14
4	4371	Ricardo Luiz Pereira	01/06/2012	Contínua/Merendeira	D/13	D/14
5	4378	Elizangela Faria Estevão	04/06/2012	Contínua/Merendeira	C/13	C/14
6	4379	Elizabete Guimarães da Costa	04/06/2012	Contínua/Merendeira	E/13	E/14
7	4393	Leandro de Souza Mendes	28/06/2012	Agente de Vigilância	B/13	B/14
8	4818	Angelo Marcio Batista Correa	10/06/2014	Agente Administrativo	C/11	C/12
9	5649	Janaina das Neves Pinheiro Oliveira	05/06/2018	Contínua/Merendeira	B/07	B/08
10	6068	Jacqueline da Silva Souza	02/06/2020	Aux.de Serviços Gerais	C/05	C/06
11	6074	Izabel Aparecida Amorim Pinto	18/06/2020	Enfermeira	B/05	B/06
12	6066	Wendy Moura Kolln	02/06/2020	Enfermeira	B/05	B/06

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

PORTARIA Nº 1073, DE 16 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA Nº 1073, DE 16 DE ABRIL DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Tornar sem Efeito,** a Portaria nº 819 de 20 de março de 2025, em favor da Servidora **ORISVANIA DE SOUSA BRANDAO BANHOS**, matrícula funcional nº 6845,ocupante do cargo efetivo de ASS Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 16 de Abril de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1187, DE 05 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA Nº 1187, DE 05 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **REGIANE BENTES NASCIMENTO GUIMARAES,** matrícula funcional nº 9074,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura 07 (sete) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 22.04.2025 a 28.04.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Comple-

mentar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 22 de abril de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 05 de Maio de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1188, DE 05 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA Nº 1188, DE 05 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder** a Servidora **KAREN MARQUES DE SOUZA**, matrícula funcional nº 7659,ocupante do cargo efetivo de TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 05 (cinco) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 22.04.2025 a 26.04.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 22 de abril de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 05 de Maio de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1189, DE 05 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA Nº 1189, DE 05 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **VANUSA BIBIANO DOS SANTOS,** matrícula funcional nº 9069,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura 01 (um) dia de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMILIA (PAI),** conforme atestado médico no período de 17.04.2025, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 17 de abril de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 05 de Maio de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1190, DE 05 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA Nº 1190, DE 05 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **EVELLYN BEGAIL WRONSKI,** matrícula funcional nº 5457,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMILIA (MÃE),** conforme atestado médico no período de 22.04.2025, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 22 de abril de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 05 de Maio de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1191, DE 05 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA Nº 1191, DE 05 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **DENIZE RODRIGUES DA SILVA CURTI,** matrícula funcional nº 8795,ocupante do cargo temporário de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 22.04.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 22 de abril de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 05 de Maio de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1204, DE 06 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA Nº 1204, DE 06 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **MARIA AURILENE GOMES DA SILVA,** matrícula funcional nº 2895,ocupante do cargo efetivo de TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 23.04.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 23 de abril de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 06 de Maio de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1205, DE 06 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA Nº 1205, DE 06 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **JOYCE LIVIA SOUSA DA SILVA COSTA,** matrícula funcional nº 8803,ocupante do cargo temporário de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura 01 (um) dia de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMILIA (FILHA),** conforme atestado médico no período de 22.04.2025, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 22 de abril de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 06 de Maio de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1206, DE 06 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA Nº 1206, DE 06 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **JEANE CAXIADO DA SILVA,** matrícula funcional nº 6829,ocupante do cargo efetivo de TS Técnico em Higiene Dentaria, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 02 (dois) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 24.04.2025 a 25.04.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 24 de abril de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 06 de Maio de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1207, DE 06 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA Nº 1207, DE 06 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ELIANE RODRIGUES**matrícula funcional nº 9090,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMILIA (MÃE),** conforme atestado médico no período de 24.04.2025, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 24 de abril de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 06 de Maio de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1208, DE 06 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA Nº 1208, DE 06 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **SANDRA MARIA SOUSA DONADIA**,matrícula funcional nº 7114,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 25.04.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 25 de abril de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 06 de Maio de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1209, DE 06 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA Nº 1209, DE 06 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **FLAVIA CAROLINA LEMOS MELO**, matrícula funcional nº 6838,ocupante do cargo efetivo de ES Educador Físico, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 24.04.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 24 de abril de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 06 de Maio de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1213, DE 08 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA Nº 1213, DE 08 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **VICENCIA DE PAULA DOS SANTOS LOPES,** matrícula funcional nº 8261,ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 25.04.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 25 de abril de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 08 de Maio de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1214, DE 08 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA Nº 1214, DE 08 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **HELEM CAROLINE LIMA ARAUJO DAVID,** matrícula funcional nº 9089,ocupante do cargo efetivo Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 177 (cento e setenta e sete) dias de **LICENÇA MATERNIDADE,** conforme atestado médico no período de 26.04.2025 a 19.10.2025, nos termos do disposto no artigo 84 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 26 de abril de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 08 de Maio de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1215, DE 08 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA Nº 1215, DE 08 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora, **IVONILCE OLIVEIRA SOARES,** matrícula funcional nº 5498,ocupante do cargo efetivo de TAE Técnico Administrativo Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 03 (três) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 24.04.2025 a 26.04.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 24 de abril de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 08 de Maio de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1216, DE 08 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA Nº 1216, DE 08 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ROSIMEIRE DA SILVA DOS SANTOS**, matrícula funcional nº 9066,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 02 (dois) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 24.04.2025 a 25.04.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 24 de abril de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 08 de Maio de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 1217, DE 08 DE MAIO DE 2025. **

PORTARIA Nº 1217, DE 08 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **MADALENA BORNHOLDT MATIELI LIMA,** matrícula funcional nº 4262,ocupante do cargo efetivo de AS Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMILIA (FILHO),** conforme atestado médico no período de 25.04.2025, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 25 de abril de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 08 de Maio de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1218, DE 08 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA Nº 1218, DE 08 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **LUCIENE DE SOUSA UCHOA,**matrícula funcional nº 9182,ocupante do cargo efetivo de Orientador Social 40 Horas, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 23.04.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 23 de abril de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 08 de Maio de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1219, DE 08 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA Nº 1219, DE 08 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **LURDILENE DA SILVA**, matrícula funcional nº 5499,ocupante do cargo efetivo de Assistente Técnico Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 25.04.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 25 de abril de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 08 de Maio de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1224, DE 09 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA Nº 1224, DE 09 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **SAMANTA YUMI SHINIKE WACHHOLZ**, matrícula funcional nº 8039,ocupante do cargo efetivo de Médico Veterinário 40h, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 25.04.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 25 de abril de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 09 de Maio de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1225, DE 09 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA Nº 1225, DE 09 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **VALDIRENE CARMO NASCIMENTO,** matrícula funcional nº 8019,ocupante do cargo efetivo

de TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 03 (três) dias de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMILIA (MÃE),** conforme atestado médico no período de 23.04.2025 a 25.04.2025, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 23 de abril de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 09 de Maio de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1226, DE 09 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA Nº 1226, DE 09 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **GABRIELE APARECIDA ZAMBORSKI**,matrícula funcional nº 9100,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMILIA (FILHA),** conforme atestado médico no período de 25.04.2025, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 25 de abril de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 09 de Maio de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1227, DE 09 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA Nº 1227, DE 09 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** ao Servidor **JONATA MARTINS DA SILVA,**matrícula funcional nº 9084,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMILIA (PAI),** conforme atestado médico no período de 24.04.2025, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 24 de abril de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 09 de Maio de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1228, DE 09 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA Nº 1228, DE 09 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **CLEONICE ABREU GUIMARAES,** matrícula funcional nº 5485,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 25.04.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 25 de abril de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 09 de Maio de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1229, DE 09 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA Nº 1229, DE 09 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **MIRIAN MOTA GONCALVES,** matrícula funcional nº 6212,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 25.04.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 25 de abril de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 09 de Maio de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1232, DE 14 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA Nº 1232, DE 14 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **MARCIA DE SOUSA LIMA,** matrícula funcional nº 8839,ocupante do cargo temporário de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 28.04.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 28 de abril de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 14 de Maio de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1233, DE 14 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA Nº 1233, DE 14 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **BRUNA DE ABREU VANSOVSKI,** matrícula funcional nº 9150,ocupante do cargo efetivo de Assistente Técnico Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 28.04.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 28 de abril de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 14 de Maio de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1234, DE 14 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA Nº 1234, DE 14 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ANA CLEIDE SOUSA MORAIS,** matricula funcional nº 8910, ocupante do cargo temporário de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 28.04.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 28 de abril de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 14 de Maio de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1235, DE 14 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA Nº 1235, DE 14 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **JULIANA GUIMARAES DOS SANTOS,** matrícula funcional nº 7023,ocupante do cargo efetivo de Técnico em Contabilidade, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 28.04.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 28 de abril de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 14 de Maio de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1236, DE 14 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA Nº 1236, DE 14 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder, Readaptação Funcional Temporária** à Servidora **MARLENE MARTINS DA SILVA,** matricula funcional nº 1415, ocupante do cargo efetivo de ASS Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, 366 (trezentos e sessenta e seis) dias, no período de 16.04.2025 a 16.04.2026, em razão e limitação ocupacional verificada e atestada em laudo pericial nos termos do disposto no artigo 23, da Lei Complementar 003/2005, alterada pelo artigo 7 da Lei Complementar 103/2022 e artigo 10 do Decreto 127/2022.

Art.2º - Autorizar o Departamento de Recursos Humanos Juntamente com a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento adotar as providências necessárias para realocação funcional compatível com as limitações laborais da servidora, com expedição de ato administrativo específico.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

com efeitos retroativos a partir de 16 de abril de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 14 de Maio de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1237, DE 14 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA Nº 1237, DE 14 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder, Readaptação Funcional Temporária** ao Servidor **OSNI FRANCISCO DELVOSS,** matricula funcional nº 7202, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo 366 (trezentos e sessenta e seis) dias, no período de 24.04.2025 a 24.04.2026, em razão e limitação ocupacional verificada e atestada em laudo pericial nos termos do disposto no artigo 23, da Lei Complementar 003/2005, alterada pelo artigo 7 da Lei Complementar 103/2022 e artigo 10 do Decreto 127/2022.

Art.2º - Autorizar o Departamento de Recursos Humanos Juntamente com a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento adotar as providências necessárias para realocação funcional compatível com as limitações laborais da servidora, com expedição de ato administrativo específico.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 24 de abril de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 14 de Maio de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 1245, DE 15 DE MAIO DE 2025. **

PORTARIA Nº 1245, DE 15 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** ao Servidor **SIDNEI SAUER,** matrícula funcional nº 8048,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 05 (cinco) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 28.04.2025 a 02.05.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 28 de abril de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 15 de Maio de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1246, DE 15 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA Nº 1246, DE 15 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **REGIANE BENTES NASCIMENTO GUIMARAES,** matrícula funcional nº 9074,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 40 (quarenta) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 29.04.2025 a 07.06.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 29 de abril de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 15 de Maio de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1247, DE 15 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA Nº 1247, DE 15 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ANDRESSA ALTMAYER,** matricula funcional nº 6167, ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico em Infraestrutura Limpeza, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 14 (quatorze) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 1°.05.2025 a 14.05.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1° de maio de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 15 de Maio de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1248, DE 15 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA Nº 1248, DE 15 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE

MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **LUZIMAR LUCENA COTA,** matrícula funcional nº 1632,ocupante do cargo efetivo de TAE Técnico de Multimeio Didático lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 02 (dois) dias de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMILIA (ESPOSO),** conforme atestado médico no período de 28.04.2025 a 29.04.2025, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 28 de abril de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 15 de Maio de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1249, DE 15 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA Nº 1249, DE 15 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **MARIA DOS REIS DE SOUSA,** matrícula funcional nº 8800,ocupante do cargo temporário de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMILIA (FILHO),** conforme atestado médico no período de 28.04.2025, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 28 de abril de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 15 de Maio de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 1251, DE 15 DE MAIO DE 2025. **

PORTARIA Nº 1251, DE 15 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **EDILENE CHAVES DA SILVA,** matrícula funcional nº 5453,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 29.04.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 29 de abril de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 15 de Maio de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1252, DE 15 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA Nº 1252, DE 15 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **MARIA FRANCISCA LEITE SANTOS,** matrícula funcional nº 293,ocupante do cargo efetivo de AAE Agente de Nutrição Escolar Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período 29.04.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 29 de abril de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 15 de Maio de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1253, DE 15 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA Nº 1253, DE 15 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **MARIA HELLDANYA DA SILVA SOUSA**, matrícula funcional nº 5529,ocupante do cargo efetivo de TS Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 15 (quinze) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 05.05.2025 a 19.05.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 05 de maio de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 15 de Maio de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1254, DE 15 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA Nº 1254, DE 15 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **LAYSA CAROLYNI VITOR DE LIMA,** matrícula funcional nº 9269,ocupante do cargo temporário de TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMILIA (FILHO),** conforme atestado médico no período de 28.04.2025, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 28 de abril de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 15 de Maio de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1255, DE 15 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA Nº 1255, DE 15 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **MARIA DE FATIMA DE ARAUJO NASCIMENTO,** matrícula funcional nº 1740,ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico em Infraestrutura Limpeza, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 22 (vinte e dois) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 25.04.2025 a 16.05.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 25 de abril de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 15 de Maio de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1256, DE 15 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA Nº 1256, DE 15 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **MONICA MOREIRA DA SILVA DOS SANTOS**, matrícula funcional nº 9068,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 61 (sessenta e um) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 29.04.2025 a 28.06.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 29 de abril de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 15 de Maio de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1257, DE 15 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA Nº 1257, DE 15 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder, ,** a Servidora **FRANCISCA DAS CHAGAS RESENDE DOS SANTOS,** matrícula funcional nº 8787,ocupante do cargo temporário de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 05 (cinco) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 05.05.2025 a 09.05.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 05 de maio de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 15 de Maio de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1258, DE 15 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA Nº 1258, DE 15 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **RAQUEL DE OLIVEIRA BRITO LIMA,** matrícula funcional nº 8814,ocupante do cargo temporário de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 30.04.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públi-

cos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 30 de abril de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 15 de Maio de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1259, DE 15 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA Nº 1259, DE 15 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **MARIA VALDELICE PEREIRA DA SILVA COSTA,** matrícula funcional nº 1606,ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico em Infraestrutura Vigilância, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 30.04.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 30 de abril de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 15 de Maio de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1260, DE 15 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA Nº 1260, DE 15 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder** a Servidora **KAREN MARQUES DE SOUZA**,matrícula funcional nº 7659,ocupante do cargo efetivo de TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 15 (quinze) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 05.05.2025 a 19.05.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 05 de maio de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 15 de Maio de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1261, DE 15 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA Nº 1261, DE 15 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **KALINKA AIRES REZENDE XAVIER,**matrícula funcional nº 7573,ocupante do cargo efetivo de Médico Clínico Geral 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 05.05.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 05 de maio de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 15 de Maio de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1262, DE 15 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA Nº 1262, DE 15 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **MARIA CAMPELO LEITE SILVA,** matrícula funcional nº 7187,ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 10 (dez) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 06.05.2025 a 15.05.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 06 de maio de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 15 de Maio de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1263, DE 15 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA Nº 1263, DE 15 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ANTONIA AUDIANE DA CON-**

CEICAO SOUSA, matrícula funcional nº 9257,ocupante do cargo temporário de TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMILIA (FILHA),** conforme atestado médico no período de 30.04.2025, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 30 de abril de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 15 de Maio de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1264, DE 15 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA Nº 1264, DE 15 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ANTONIA AUDIANE DA CONCEICAO SOUSA,** matrícula funcional nº 9257,ocupante do cargo temporário de TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 06.05.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 06 de maio de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 15 de Maio de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1265, DE 15 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA Nº 1265, DE 15 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ROSIE IREDE VIANA VITOR,** matrícula funcional nº 4915,ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico em Infraestrutura Limpeza, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 08 (oito) dias de **LICENCA POR FALECIMENTO (IRMÃO)**, conforme certidão de óbito no período de 27.04.2025 a 04.05.2025, nos termos do disposto no artigo 100, inciso III, da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que Dispõe, na forma da Constituição Federal, sobre alteração no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Prefeitura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 27 de abril de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 15 de Maio de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1266, DE 15 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA Nº 1266, DE 15 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **MARCIA DE SOUSA LIMA,** matrícula funcional nº 8839,ocupante do cargo temporário de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 06.05.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 06 de maio de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 15 de Maio de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1267, DE 15 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA Nº 1267, DE 15 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ANDREANA MARIA DE JESUS ALMEIDA,** matrícula funcional nº 7652,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 30.04.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 30 de abril de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 15 de Maio de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1268, DE 15 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA Nº 1268, DE 15 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **RAQUEL CRISTINA ORTEGA ZANATTA,** matrícula funcional nº 5473,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 90 (noventa) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 07.05.2025 a 04.08.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 07 de maio de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 15 de Maio de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1269, DE 15 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA Nº 1269, DE 15 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **MARIZA OLIVEIRA DA COSTA,**matrícula funcional nº 7265,ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comercio, 90 (noventa) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 06.05.2025 a 03.08.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 06 de maio de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 15 de Maio de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1270, DE 15 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA Nº 1270, DE 15 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **PATRICIA SAURESSIG,** matrícula funcional nº 5547,ocupante do cargo efetivo de TS Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 06.05.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 06 de maio de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 15 de Maio de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1271, DE 15 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA Nº 1271, DE 15 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ERIKA JODELLE PEREIRA MACHADO,** matrícula funcional nº 7602,ocupante do cargo efetivo de TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 90 (noventa) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 05.05.2025 a 02.08.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 05 de maio de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 15 de Maio de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1272, DE 15 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA Nº 1272, DE 15 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **JANEIDE PEREIRA,** matrícula funcional nº 5673,ocupante do cargo efetivo de AAE Agente de Nutrição Escolar Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura 03 (três) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 07.05.2025 a 09.05.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 07 de maio de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 15 de Maio de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1273, DE 15 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA Nº 1273, DE 15 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ERIVANIA ALVES DOS SANTOS,** matrícula funcional nº 5527,ocupante do cargo efetivo de AAE Agente de Nutrição Escolar Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 02 (dois) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 07.05.2025 a 08.05.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 07 de maio de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 15 de Maio de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1274, DE 15 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA Nº 1274, DE 15 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **MARIA BONFIM FERREIRA GAMA,** matrícula funcional nº 1757,ocupante do cargo efetivo de AAE Agente de Nutrição Escolar Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 02 (dois) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 07.05.2025 a 08.05.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 07 de maio de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 15 de Maio de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1275, DE 15 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA Nº 1275, DE 15 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **FLAVIA CAROLINA LEMOS MELO**, matrícula funcional nº 6838,ocupante do cargo efetivo de ES Educador Físico, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 08.05.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 08 de maio de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 15 de Maio de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1276, DE 15 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA Nº 1276, DE 15 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **LAURINDA AZEVEDO GUEDES**, matrícula funcional nº 6844,ocupante do cargo efetivo de TS Técnico em Raio X Radiologia, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 02 (dois) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 08.05.2025 a 09.05.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 08 de maio de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 15 de Maio de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1277, DE 15 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA Nº 1277, DE 15 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **LAYSA CAROLYNI VITOR DE LIMA,** matrícula funcional nº 9269,ocupante do cargo temporário

de TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMILIA (FILHO),** conforme atestado médico no período de 07.05.2025, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 07 de maio de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 15 de Maio de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1286, DE 16 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA Nº 1286, DE 16 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **GABRIELE APARECIDA ZAMBORSKI**,matrícula funcional nº 9100,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 10 (dez) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 12.05.2025 a 21.05.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 12 de maio de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 16 de Maio de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1287, DE 16 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA Nº 1287, DE 16 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **FATIMA RUBIA DE MELO OLIVEIRA,** matrícula funcional nº 6648,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 93 (noventa e três) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 06.05.2025 a 06.08.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 06 de maio de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 16 de Maio de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1288, DE 16 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA Nº 1288, DE 16 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **MARIA GILZA PEREIRA DE SOUSA,** matrícula funcional nº 2871,ocupante do cargo efetivo de TS Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMILIA (MÃE),** conforme atestado médico no período de 09.05.2025, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 09 de maio de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 16 de Maio de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1289, DE 16 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA Nº 1289, DE 16 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **MARIA DE ABREU COSTA**,matrícula funcional nº 2186,ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico em Infraestrutura Limpeza, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 56 (cinquenta e seis) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 12.05.2025 a 06.07.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 12 de maio de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 16 de Maio de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1290, DE 16 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA Nº 1290, DE 16 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** ao Servidor**ALEANDER DA SILVA CONCEICAO,** matrícula funcional nº 7647, ocupante do cargo efetivo de Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 09.05.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 09 de maio de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 16 de Maio de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1291, DE 16 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA Nº 1291, DE 16 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **VALDELAIDE GOUVEIA,** matrícula funcional nº 5513, ocupante do cargo efetivo de ES Enfermeiro 40 Horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMILIA (FILHO),** conforme atestado médico no período de 09.05.2025, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 09 de maio de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 16 de Maio de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1292, DE 16 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA Nº 1292, DE 16 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **MARIA DO CARMO FERREIRA JORGE,** matrícula funcional nº 7121,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 05 (cinco) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 12.05.2025 a 16.05.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 12 de maio de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 16 de Maio de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE - PREFEITURA MUNICIPAL
RREO - 1 - BIMESTRE - 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2025/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	244.814.658,76	244.814.658,76	39.107.976,93	15,97	39.107.976,93	15,97	205.706.681,83
RECEITAS CORRENTES	226.013.658,76	226.013.658,76	39.107.976,93	17,30	39.107.976,93	17,30	186.905.681,83
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	38.846.452,45	38.846.452,45	3.883.163,82	10,00	3.883.163,82	10,00	34.963.288,63
Impostos	32.239.452,00	32.239.452,00	2.806.903,74	8,71	2.806.903,74	8,71	29.432.548,26
Taxas	2.257.000,45	2.257.000,45	371.250,62	16,45	371.250,62	16,45	1.885.749,83
Contribuição de Melhoria	4.350.000,00	4.350.000,00	705.009,46	16,21	705.009,46	16,21	3.644.990,54
CONTRIBUIÇÕES	6.981.000,00	6.981.000,00	1.017.962,42	14,58	1.017.962,42	14,58	5.963.037,58
Contribuições Sociais	6.981.000,00	6.981.000,00	1.017.962,42	14,58	1.017.962,42	14,58	5.963.037,58
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	2.385.000,00	2.385.000,00	871.470,99	36,54	871.470,99	36,54	1.513.529,01
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	2.385.000,00	2.385.000,00	871.470,99	36,54	871.470,99	36,54	1.513.529,01
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e o Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	176.667.000,00	176.667.000,00	33.223.454,47	18,81	33.223.454,47	18,81	143.443.545,53
Transferências da União e de suas Entidades	76.006.000,00	76.006.000,00	16.112.325,17	21,20	16.112.325,17	21,20	59.893.674,83
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	56.661.000,00	56.661.000,00	9.549.114,87	16,85	9.549.114,87	16,85	47.111.885,13
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	44.000.000,00	44.000.000,00	7.562.014,43	17,19	7.562.014,43	17,19	36.437.985,57
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.134.206,31	1.134.206,31	111.925,23	9,87	111.925,23	9,87	1.022.281,08
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	200.000,00	200.000,00	28.445,45	14,22	28.445,45	14,22	171.554,55
Indenizações, Restituições e Ressarcimento	334.206,31	334.206,31	36.971,57	11,06	36.971,57	11,06	297.234,74
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	600.000,00	600.000,00	46.508,21	7,75	46.508,21	7,75	553.491,79
RECEITAS DE CAPITAL	18.801.000,00	18.801.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.801.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	101.000,00	101.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	101.000,00
Alienação de Bens Móveis	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Alienação de Bens Imóveis	51.000,00	51.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	51.000,00

ARREOAnexo1 — Página: 1 / 6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2025/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	18.600.000,00	18.600.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.600.000,00
Transferências da União e de suas Entidades	13.500.000,00	13.500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.500.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	5.100.000,00	5.100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.100.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	12.535.341,24	12.535.341,24	1.932.929,64	15,42	1.932.929,64	15,42	10.602.411,60
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	257.350.000,00	257.350.000,00	41.040.906,57	15,95	41.040.906,57	15,95	216.309.093,43
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	257.350.000,00	257.350.000,00	41.040.906,57	15,95	41.040.906,57	15,95	216.309.093,43
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	257.350.000,00	257.350.000,00	41.040.906,57	15,95	41.040.906,57	15,95	216.309.093,43
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2025/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (j)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	238.693.379,22	238.653.745,96	33.504.712,58	33.504.712,58	205.149.033,38	23.895.887,94	23.895.887,94	214.757.858,02	21.485.587,81	0,00
DESPESAS CORRENTES	223.377.679,22	223.399.335,96	31.850.381,71	31.850.381,71	191.548.954,25	22.269.526,27	22.269.526,27	201.129.809,69	20.816.304,75	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	104.094.029,22	104.371.005,96	13.026.194,77	13.026.194,77	91.344.811,19	12.992.676,75	12.992.676,75	91.378.329,21	12.827.286,59	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	900.000,00	900.000,00	186.958,37	186.958,37	713.041,63	149.269,04	149.269,04	750.730,96	149.269,04	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	118.383.650,00	118.128.330,00	18.637.228,57	18.637.228,57	99.491.101,43	9.127.580,48	9.127.580,48	109.000.749,52	7.839.749,12	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	13.265.700,00	13.204.410,00	1.654.330,87	1.654.330,87	11.550.079,13	1.626.361,67	1.626.361,67	11.578.048,33	669.283,06	0,00
INVESTIMENTOS	12.865.700,00	12.804.410,00	1.563.614,58	1.563.614,58	11.240.795,42	1.559.820,70	1.559.820,70	11.244.589,30	602.742,09	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	400.000,00	400.000,00	90.716,29	90.716,29	309.283,71	66.540,97	66.540,97	333.459,03	66.540,97	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.050.000,00	2.050.000,00	0,00	0,00	2.050.000,00	0,00	0,00	2.050.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	13.400.200,00	13.439.833,26	2.671.619,05	2.671.619,05	10.768.214,21	1.847.316,42	1.847.316,42	11.592.516,84	1.175.235,62	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	252.093.579,22	252.093.579,22	36.176.331,63	36.176.331,63	215.917.247,59	25.743.204,36	25.743.204,36	226.350.374,86	22.660.823,43	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	252.093.579,22	252.093.579,22	36.176.331,63	36.176.331,63	215.917.247,59	25.743.204,36	25.743.204,36	226.350.374,86	22.660.823,43	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	15.297.702,21	-	-	-
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	252.093.579,22	252.093.579,22	36.176.331,63	36.176.331,63	215.917.247,59	25.743.204,36	41.040.906,57	226.350.374,86	22.660.823,43	0,00
RESERVA DO RPPS	5.256.420,78	5.256.420,78	0,00	0,00	5.256.420,78	0,00	0,00	5.256.420,78	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2025/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	12.535.341,24	12.535.341,24	1.932.929,64	15,42	1.932.929,64	15,42	10.602.411,60
RECEITAS CORRENTES	12.535.341,24	12.535.341,24	1.932.929,64	15,42	1.932.929,64	15,42	10.602.411,60
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	9.535.341,24	9.535.341,24	1.432.929,64	15,03	1.432.929,64	15,03	8.102.411,60
Contribuições Sociais	9.535.341,24	9.535.341,24	1.432.929,64	15,03	1.432.929,64	15,03	8.102.411,60
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e o Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	3.000.000,00	3.000.000,00	500.000,00	16,67	500.000,00	16,67	2.500.000,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	3.000.000,00	3.000.000,00	500.000,00	16,67	500.000,00	16,67	2.500.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ARREOAnexo1 Página: 4 /6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2025/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2025/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (j)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	13.400.200,00	13.439.833,26	2.671.619,05	2.671.619,05	10.768.214,21	1.847.316,42	1.847.316,42	11.592.516,84	1.175.235,62	0,00
DESPESAS CORRENTES	13.400.200,00	13.439.833,26	2.671.619,05	2.671.619,05	10.768.214,21	1.847.316,42	1.847.316,42	11.592.516,84	1.175.235,62	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	9.174.200,00	9.213.833,26	1.350.336,65	1.350.336,65	7.863.496,61	1.347.316,36	1.347.316,36	7.866.516,90	675.235,56	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.226.000,00	4.226.000,00	1.321.282,40	1.321.282,40	2.904.717,60	500.000,06	500.000,06	3.725.999,94	500.000,06	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2025/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

CONSOLIDADO R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (b/total b) (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	243.949.800,00	243.910.166,74	33.504.712,58	33.504.712,58	92,62	210.405.454,16	23.895.887,94	23.895.887,94	92,82	220.014.278,80	0,00
LEGISLATIVA	5.644.000,00	5.644.000,00	1.057.903,98	1.057.903,98	2,92	4.586.096,02	670.419,07	670.419,07	2,60	4.973.580,93	0,00
AÇÃO LEGISLATIVA	5.644.000,00	5.644.000,00	1.057.903,98	1.057.903,98	2,92	4.586.096,02	670.419,07	670.419,07	2,60	4.973.580,93	0,00
JUDICIARIA	1.110.000,00	1.220.300,00	269.224,00	269.224,00	0,74	951.076,00	213.337,85	213.337,85	0,83	1.006.962,15	0,00
DEFESA DA ORDEM JURIDICA	1.110.000,00	1.220.300,00	269.224,00	269.224,00	0,74	951.076,00	213.337,85	213.337,85	0,83	1.006.962,15	0,00
ADMINISTRACAO	37.995.000,00	37.867.844,00	6.567.142,62	6.567.142,62	18,15	31.300.701,38	3.781.373,37	3.781.373,37	14,69	34.086.470,63	0,00
ADMINISTRACAO GERAL	33.975.000,00	33.787.844,00	5.987.502,73	5.987.502,73	16,55	27.800.341,27	3.283.776,44	3.283.776,44	12,76	30.504.067,56	0,00
ADMINISTRACAO FINANCEIRA	3.840.000,00	3.900.000,00	579.639,89	579.639,89	1,60	3.320.360,11	497.596,93	497.596,93	1,93	3.402.403,07	0,00
NORMATIZACAO E FISCALIZACAO	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
EDUCACAO ESPECIAL	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00
ASSISTENCIA SOCIAL	3.593.000,00	3.653.469,00	564.415,68	564.415,68	1,56	3.089.053,32	276.246,81	276.246,81	1,07	3.377.222,19	0,00
ADMINISTRACAO GERAL	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00
ASSISTENCIA AO PORTADOR DE DEFICIENCIA	54.500,00	54.500,00	0,00	0,00	0,00	54.500,00	0,00	0,00	0,00	54.500,00	0,00
ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	1.115.000,00	1.106.500,00	97.667,61	97.667,61	0,27	1.008.832,39	56.412,60	56.412,60	0,22	1.050.087,40	0,00
ASSISTENCIA COMUNITARIA	2.273.500,00	2.342.469,00	466.748,07	466.748,07	1,29	1.875.720,93	219.834,21	219.834,21	0,85	2.122.634,79	0,00
PREVIDENCIA SOCIAL	15.037.579,22	15.037.579,22	1.770.311,96	1.770.311,96	4,89	13.267.267,26	1.388.569,04	1.388.569,04	5,39	13.649.010,18	0,00
PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO	15.037.579,22	15.037.579,22	1.770.311,96	1.770.311,96	4,89	13.267.267,26	1.388.569,04	1.388.569,04	5,39	13.649.010,18	0,00
SAUDE	83.011.400,00	83.044.878,74	10.041.487,48	10.041.487,48	27,76	73.003.391,26	8.356.200,83	8.356.200,83	32,46	74.688.677,91	0,00
ADMINISTRACAO GERAL	7.637.400,00	7.633.400,00	1.193.526,43	1.193.526,43	3,30	6.439.873,57	859.721,55	859.721,55	3,34	6.773.678,45	0,00
ATENCAO BASICA	12.922.000,00	13.109.327,74	2.467.787,05	2.467.787,05	6,82	10.641.540,69	1.980.837,88	1.980.837,88	7,69	11.128.489,86	0,00
ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	58.666.000,00	58.485.789,00	5.640.271,59	5.640.271,59	15,59	52.845.517,41	5.054.468,85	5.054.468,85	19,63	53.431.320,15	0,00
SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO	1.000.000,00	1.011.162,00	366.963,50	366.963,50	1,01	644.198,50	149.645,00	149.645,00	0,58	861.517,00	0,00
VIGILANCIA SANITARIA	1.729.000,00	1.735.600,00	217.793,19	217.793,19	0,60	1.517.806,81	208.501,29	208.501,29	0,81	1.527.098,71	0,00
VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	1.057.000,00	1.069.600,00	155.145,72	155.145,72	0,43	914.454,28	103.026,26	103.026,26	0,40	966.573,74	0,00
EDUCACAO	63.254.400,00	62.992.000,00	8.716.539,13	8.716.539,13	24,09	54.275.460,87	6.253.842,54	6.253.842,54	24,29	56.738.157,46	0,00
ADMINISTRACAO GERAL	2.020.000,00	1.928.800,00	262.729,61	262.729,61	0,73	1.666.070,39	145.402,21	145.402,21	0,56	1.783.397,79	0,00
ALIMENTACAO E NUTRICAO	1.711.000,00	1.711.000,00	146.835,38	146.835,38	0,41	1.564.164,62	116.783,49	116.783,49	0,45	1.594.216,51	0,00
ENSINO FUNDAMENTAL	46.004.000,00	45.842.800,00	6.349.142,93	6.349.142,93	17,55	39.493.657,07	4.033.825,63	4.033.825,63	15,67	41.808.974,37	0,00
ENSINO SUPERIOR	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00
EDUCACAO INFANTIL	13.164.400,00	13.154.400,00	1.957.831,21	1.957.831,21	5,41	11.196.568,79	1.957.831,21	1.957.831,21	7,61	11.196.568,79	0,00
EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
EDUCACAO ESPECIAL	313.000,00	313.000,00	0,00	0,00	0,00	313.000,00	0,00	0,00	0,00	313.000,00	0,00
CULTURA	3.018.000,00	3.109.250,00	185.919,52	185.919,52	0,51	2.923.330,48	185.919,52	185.919,52	0,72	2.923.330,48	0,00
DIFUSAO CULTURAL	3.018.000,00	3.109.250,00	185.919,52	185.919,52	0,51	2.923.330,48	185.919,52	185.919,52	0,72	2.923.330,48	0,00
URBANISMO	4.195.000,00	4.195.000,00	640,61	640,61	0,00	4.194.359,39	640,61	640,61	0,00	4.194.359,39	0,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	4.195.000,00	4.195.000,00	640,61	640,61	0,00	4.194.359,39	640,61	640,61	0,00	4.194.359,39	0,00
HABITACAO	20.000,00	23.800,00	5.800,00	5.800,00	0,02	18.000,00	5.800,00	5.800,00	0,02	18.000,00	0,00
HABITACAO URBANA	20.000,00	23.800,00	5.800,00	5.800,00	0,02	18.000,00	5.800,00	5.800,00	0,02	18.000,00	0,00
GESTAO AMBIENTAL	590.000,00	589.500,00	0,00	0,00	0,00	589.500,00	0,00	0,00	0,00	589.500,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2025/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

CONSOLIDADO R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (b/total b) (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL	580.000,00	579.500,00	0,00	0,00	0,00	579.500,00	0,00	0,00	0,00	579.500,00	0,00
RECUPERACAO DE AREAS DEGRADADAS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
AGRICULTURA	220.000,00	220.000,00	0,00	0,00	0,00	220.000,00	0,00	0,00	0,00	220.000,00	0,00
PROMOCAO DA PRODUCAO VEGETAL	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00
PROMOCAO DA PRODUCAO ANIMAL	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
INDUSTRIA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
PROMOCAO INDUSTRIAL	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
COMERCIO E SERVICOS	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
TURISMO	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
ENERGIA	3.500.000,00	3.490.500,00	758.529,72	758.529,72	2,10	2.731.970,28	178.551,80	178.551,80	0,69	3.311.948,20	0,00
ENERGIA ELETRICA	3.500.000,00	3.490.500,00	758.529,72	758.529,72	2,10	2.731.970,28	178.551,80	178.551,80	0,69	3.311.948,20	0,00
TRANSPORTE	4.910.000,00	5.131.030,00	1.834.947,70	1.834.947,70	5,07	3.296.082,30	1.665.554,92	1.665.554,92	6,47	3.465.475,08	0,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	1.910.000,00	1.676.330,00	252.000,00	252.000,00	0,70	1.424.330,00	82.607,22	82.607,22	0,32	1.593.722,78	0,00
TRANSPORTE RODOVIARIO	3.000.000,00	3.454.700,00	1.582.947,70	1.582.947,70	4,38	1.871.752,30	1.582.947,70	1.582.947,70	6,15	1.871.752,30	0,00
DESPORTO E LAZER	3.065.000,00	2.964.595,00	423.281,34	423.281,34	1,17	2.541.313,66	94.114,39	94.114,39	0,37	2.870.480,61	0,00
DESPORTO COMUNITARIO	2.865.000,00	2.764.595,00	423.281,34	423.281,34	1,17	2.341.313,66	94.114,39	94.114,39	0,37	2.670.480,61	0,00
LAZER	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	7.350.000,00	7.290.000,00	1.308.568,84	1.308.568,84	3,62	5.981.431,16	825.317,19	825.317,19	3,21	6.464.682,81	0,00
SERVICO DA DIVIDA INTERNA	1.300.000,00	1.300.000,00	277.674,66	277.674,66	0,77	1.022.325,34	215.810,01	215.810,01	0,84	1.084.189,99	0,00
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	6.050.000,00	5.990.000,00	1.030.894,18	1.030.894,18	2,85	4.959.105,82	609.507,18	609.507,18	2,37	5.380.492,82	0,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	7.306.420,78	7.306.420,78	0,00	0,00	0,00	7.306.420,78	0,00	0,00	0,00	7.306.420,78	0,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	7.306.420,78	7.306.420,78	0,00	0,00	0,00	7.306.420,78	0,00	0,00	0,00	7.306.420,78	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	13.400.200,00	13.439.833,26	2.671.619,05	2.671.619,05	7,38	10.768.214,21	1.847.316,42	1.847.316,42	7,18	11.592.516,84	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	257.350.000,00	257.350.000,00	36.176.331,63	36.176.331,63	100,00	221.173.668,37	25.743.204,36	25.743.204,36	100,00	231.606.795,64	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2025/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

CONSOLIDADO R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (b/total b) (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	13.400.200,00	13.439.833,26	2.671.619,05	2.671.619,05	7,38	10.768.214,21	1.847.316,42	1.847.316,42	7,18	11.592.516,84	0,00
LEGISLATIVA	356.000,00	356.000,00	125.016,58	125.016,58	0,35	230.983,42	42.479,12	42.479,12	0,17	313.520,88	0,00
AÇÃO LEGISLATIVA	356.000,00	356.000,00	125.016,58	125.016,58	0,35	230.983,42	42.479,12	42.479,12	0,17	313.520,88	0,00
JUDICIARIA	100.000,00	100.000,00	19.373,87	19.373,87	0,05	80.626,13	19.373,87	19.373,87	0,08	80.626,13	0,00
DEFESA DA ORDEM JURIDICA	100.000,00	100.000,00	19.373,87	19.373,87	0,05	80.626,13	19.373,87	19.373,87	0,08	80.626,13	0,00
ADMINISTRACAO	2.055.000,00	2.055.000,00	216.230,72	216.230,72	0,60	1.838.769,28	216.230,72	216.230,72	0,84	1.838.769,28	0,00
ADMINISTRACAO GERAL	1.825.000,00	1.825.000,00	169.472,16	169.472,16	0,47	1.655.527,84	169.472,16	169.472,16	0,66	1.655.527,84	0,00
ADMINISTRACAO FINANCEIRA	230.000,00	230.000,00	46.758,56	46.758,56	0,13	183.241,44	46.758,56	46.758,56	0,18	183.241,44	0,00
ASSISTENCIA SOCIAL	152.500,00	159.500,00	23.477,59	23.477,59	0,06	136.022,41	23.477,59	23.477,59	0,09	136.022,41	0,00
ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	26.000,00	26.000,00	1.007,64	1.007,64	0,00	24.992,36	1.007,64	1.007,64	0,00	24.992,36	0,00
ASSISTENCIA COMUNITARIA	126.500,00	133.500,00	22.469,95	22.469,95	0,06	111.030,05	22.469,95	22.469,95	0,09	111.030,05	0,00
PREVIDENCIA SOCIAL	56.000,00	56.000,00	4.000,00	4.000,00	0,01	52.000,00	979,71	979,71	0,00	55.020,29	0,00
PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO	56.000,00	56.000,00	4.000,00	4.000,00	0,01	52.000,00	979,71	979,71	0,00	55.020,29	0,00
SAUDE	2.421.100,00	2.453.733,26	404.299,47	404.299,47	1,12	2.049.433,79	404.299,47	404.299,47	1,57	2.049.433,79	0,00
ADMINISTRACAO GERAL	550.100,00	550.100,00	81.031,80	81.031,80	0,22	469.068,20	81.031,80	81.031,80	0,31	469.068,20	0,00
ATENCAO BASICA	1.103.000,00	1.103.000,00	242.575,20	242.575,20	0,67	860.424,80	242.575,20	242.575,20	0,94	860.424,80	0,00
ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	534.000,00	535.600,00	37.962,02	37.962,02	0,10	497.637,98	37.962,02	37.962,02	0,15	497.637,98	0,00
VIGILANCIA SANITARIA	91.000,00	122.033,26	29.822,34	29.822,34	0,08	92.210,92	29.822,34	29.822,34	0,12	92.210,92	0,00
VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	143.000,00	143.000,00	12.908,11	12.908,11	0,04	130.091,89	12.908,11	12.908,11	0,05	130.091,89	0,00
EDUCACAO	4.074.600,00	4.074.600,00	642.955,74	642.955,74	1,78	3.431.644,26	642.955,74	642.955,74	2,50	3.431.644,26	0,00
ADMINISTRACAO GERAL	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
ENSINO FUNDAMENTAL	2.851.000,00	2.851.000,00	402.979,52	402.979,52	1,11	2.448.020,48	402.979,52	402.979,52	1,57	2.448.020,48	0,00
EDUCACAO INFANTIL	1.213.600,00	1.213.600,00	239.976,22	239.976,22	0,66	973.623,78	239.976,22	239.976,22	0,93	973.623,78	0,00
CULTURA	20.000,00	20.000,00	956,42	956,42	0,00	19.043,58	956,42	956,42	0,00	19.043,58	0,00
DIFUSAO CULTURAL	20.000,00	20.000,00	956,42	956,42	0,00	19.043,58	956,42	956,42	0,00	19.043,58	0,00
GESTAO AMBIENTAL	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
DESPORTO E LAZER	45.000,00	45.000,00	4.067,18	4.067,18	0,01	40.932,82	4.067,18	4.067,18	0,02	40.932,82	0,00
DESPORTO COMUNITARIO	45.000,00	45.000,00	4.067,18	4.067,18	0,01	40.932,82	4.067,18	4.067,18	0,02	40.932,82	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	4.100.000,00	4.100.000,00	1.231.241,48	1.231.241,48	3,40	2.868.758,52	492.496,60	492.496,60	1,91	3.607.503,40	0,00
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	4.100.000,00	4.100.000,00	1.231.241,48	1.231.241,48	3,40	2.868.758,52	492.496,60	492.496,60	1,91	3.607.503,40	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO Emissão: 30/05/2025, às 13:40:58

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO/2024 A FEVEREIRO/2025

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	3/2024	4/2024	5/2024	6/2024	7/2024	8/2024	9/2024	10/2024	11/2024	12/2024	1/2025	2/2025		2025
RECEITAS CORRENTES (I)	**15.670.851,18**	**15.899.723,79**	**19.547.805,18**	**19.058.581,35**	**16.338.726,16**	**26.702.393,34**	**17.418.924,48**	**20.475.789,80**	**19.741.703,96**	**21.050.480,46**	**23.152.806,65**	**19.000.381,07**	**234.058.167,42**	**242.513.658,76**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.415.406,92	1.643.601,53	3.754.717,53	1.640.631,44	1.734.176,92	1.471.400,08	1.493.628,54	1.568.188,08	1.796.733,66	2.145.339,09	2.360.681,55	1.522.482,27	22.546.987,61	38.846.452,45
IPTU	102.967,36	246.232,67	692.257,04	360.175,73	217.653,41	160.551,66	167.340,10	180.126,63	192.540,37	280.149,65	98.771,05	58.702,61	2.757.468,28	13.379.200,00
ISS	346.942,96	538.194,20	734.810,81	412.876,86	513.227,31	572.403,90	579.233,19	542.664,74	747.643,52	606.035,72	558.838,22	371.211,55	6.524.082,98	7.774.000,00
ITBI	43.509,83	97.897,38	1.438.806,04	125.624,36	156.215,15	56.894,26	35.777,63	121.934,23	199.429,10	124.262,36	636.335,55	54.240,00	3.090.925,89	3.483.002,00
IRRF	565.395,90	540.592,62	681.186,84	547.055,54	740.666,15	567.508,99	612.171,15	647.584,75	575.614,46	922.640,73	539.174,54	489.630,22	7.429.221,89	7.600.750,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	356.590,87	220.684,66	207.656,80	194.898,95	106.414,90	114.041,27	99.106,47	75.877,73	81.506,21	212.250,63	527.562,19	548.697,89	2.745.288,57	6.609.500,45
Contribuições	785.295,53	807.225,85	832.957,68	836.684,70	810.634,17	850.109,45	857.736,63	848.631,11	871.400,75	932.739,13	480.668,49	537.293,93	9.451.377,42	6.981.000,00
Receita Patrimonial	128.282,31	127.806,40	167.540,35	130.025,96	145.447,71	10.496.855,19	137.875,54	146.038,28	809.864,53	132.283,75	158.038,11	713.432,88	13.293.491,01	2.385.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	128.282,31	127.806,40	167.540,35	130.025,96	145.447,71	10.496.855,19	137.875,54	146.038,28	809.864,53	132.283,75	158.038,11	713.432,88	13.293.491,01	2.385.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	13.116.497,12	13.293.659,16	14.753.172,16	16.438.533,56	13.603.738,07	13.856.432,95	14.853.067,44	17.893.854,90	16.215.061,61	17.343.018,64	20.102.619,66	16.166.045,60	187.635.700,87	193.167.000,00
Cota-Parte do FPM	2.483.765,04	2.605.106,32	3.030.709,08	3.254.476,25	3.526.502,02	2.758.686,84	2.872.786,25	2.403.040,88	3.076.002,06	4.961.997,45	3.069.836,15	4.119.365,62	38.162.273,96	36.300.000,00
Cota-Parte do ICMS	2.601.960,52	2.502.462,26	2.533.566,85	2.731.051,08	2.973.926,91	2.931.448,46	2.711.595,14	3.510.450,32	3.229.445,08	2.771.310,24	3.629.567,54	3.055.689,13	35.182.473,53	39.000.000,00
Cota-Parte do IPVA	377.697,20	711.055,70	1.308.989,50	1.006.140,88	545.952,49	365.759,40	318.431,72	349.516,55	213.864,99	225.164,23	390.857,84	385.529,54	6.198.960,04	7.500.000,00
Cota-Parte do ITR	363.875,86	100.237,92	42.217,53	45.089,72	25.268,20	23.042,26	463.148,64	1.839.678,80	726.822,57	897.505,82	478.877,90	96.331,68	5.102.096,90	5.000.000,00
Transferências da LC 61/1989	14.630,79	20.015,60	25.784,34	8.038,67	21.215,70	22.895,91	19.149,42	26.796,84	19.227,82	21.656,03	18.596,79	16.078,82	234.086,73	270.000,00
Transferências do FUNDEB	2.997.443,53	3.100.629,23	3.335.259,08	3.636.074,46	3.373.140,54	3.337.080,27	3.056.342,97	4.032.631,32	3.652.490,61	3.397.196,65	3.875.924,81	3.686.089,62	41.480.303,09	44.000.000,00
Outras Transferências Correntes	4.277.124,18	4.254.152,13	4.476.645,78	5.757.662,50	3.137.732,21	4.417.519,81	5.411.613,30	5.731.740,19	5.297.208,48	5.068.188,22	8.638.958,63	4.806.961,19	61.275.506,62	61.097.000,00
Outras Receitas Correntes	225.369,30	27.430,85	39.417,46	12.705,69	44.729,29	27.595,67	76.616,33	19.077,43	48.643,41	497.099,85	50.798,84	61.126,39	1.130.610,51	1.134.206,31
DEDUÇÕES (II)	**1.631.676,35**	**1.692.899,54**	**1.925.361,50**	**1.893.668,91**	**1.607.810,43**	**12.051.988,38**	**1.692.212,31**	**2.153.528,24**	**2.656.047,91**	**2.476.327,35**	**2.017.172,47**	**2.577.115,49**	**34.375.808,88**	**24.301.000,00**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	463.683,16	485.827,44	483.542,58	483.075,88	474.163,16	474.326,80	524.595,34	514.370,44	518.051,92	596.760,45	480.668,49	537.293,93	6.036.359,59	6.981.000,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	19.961,76	10.551,66	726,51	726,51	10.875,20	11.480,39	13.428,88	2.002,44	407.548,63	1.197,48	1.716,23	480.215,69	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	2.533,60	3.338,05	48.170,80	2.515,07	2.064,90	10.350.999,15	6.667,91	5.191,75	686.766,73	2.679,21	7.811,77	506.722,27	11.625.461,21	820.000,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	1.165.459,59	1.183.772,29	1.383.096,46	1.407.351,45	1.130.855,86	1.215.787,23	1.149.468,67	1.620.537,17	1.449.226,82	1.469.339,06	1.527.494,73	1.531.383,06	16.233.772,39	16.500.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**14.039.174,83**	**14.206.824,25**	**17.622.443,68**	**17.164.912,44**	**14.730.915,73**	**14.650.404,96**	**15.726.712,17**	**18.322.261,56**	**17.085.656,05**	**18.574.153,11**	**21.135.634,18**	**16.423.265,58**	**199.682.358,54**	**218.212.658,76**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO/2024 A FEVEREIRO/2025

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**14.039.174,83**	**14.206.824,25**	**17.622.443,68**	**17.164.912,44**	**14.730.915,73**	**14.650.404,96**	**15.726.712,17**	**18.322.261,56**	**17.085.656,05**	**18.574.153,11**	**21.135.634,18**	**16.423.265,58**	**199.682.358,54**	**218.212.658,76**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	**14.039.174,83**	**14.206.824,25**	**17.622.443,68**	**17.164.912,44**	**14.730.915,73**	**14.650.404,96**	**15.726.712,17**	**18.322.261,56**	**17.085.656,05**	**18.574.153,11**	**21.135.634,18**	**16.423.265,58**	**199.682.358,54**	**218.212.658,76**

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO Emissão: 30/05/2025, às 13:44:50

NOTA: Na linha Deduções/Contrib. Do Servidor para o plano de previdência foi considerado toda a conta 1.2.0.0.00 conforme balancete do Previ.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2025/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	18.431.020,46	3.206.452,43
Receita de Contribuições dos Segurados	6.971.000,00	1.017.183,11
Ativo	6.941.000,00	1.016.764,37
Inativo	20.000,00	191,54
Pensionista	10.000,00	227,20
Receita de Contribuições Patronais	7.779.341,24	1.171.821,51
Ativo	7.779.341,24	1.171.821,51
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	670.000,00	514.534,04
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	670.000,00	514.534,04
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	3.010.679,22	502.913,77
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	2.913,71
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	2.999.020,46	500.000,00
Demais Receitas Correntes	11.658,76	0,06
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	**15.432.000,00**	**2.706.452,43**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2025/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	13.170.929,22	1.278.851,78	1.278.851,78	1.228.090,05	0,00
Aposentadorias	11.120.929,22	1.080.781,14	1.080.781,14	1.044.936,36	0,00
Pensões por Morte	2.050.000,00	198.070,64	198.070,64	183.153,69	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	305.000,00	10.779,12	898,26	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	305.000,00	10.779,12	898,26	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**13.475.929,22**	**1.289.630,90**	**1.279.750,04**	**1.228.090,05**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI)=(IV-V)[2]	**1.956.070,78**	**1.416.821,53**	**1.426.702,39**	**1.478.362,38**	**0,00**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	5.256.420,78

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	500.000,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	402.913,70
Investimentos e Aplicações	93.449.495,61
Outros Bens e Direitos	2.774.984,80

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2025/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2025/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)[2]	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2025/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Receitas Correntes	1.918.979,54	261.887,44
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	**1.918.979,54**	**261.887,44**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Despesas Correntes (XIII)	1.506.900,00	483.882,06	108.999,71	93.751,32	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	414.000,00	58.056,36	30.559,58	28.895,23	0,00
Demais Despesas Correntes	1.092.900,00	425.825,70	78.440,13	64.856,09	0,00
Despesas de Capital (XIV)	90.000,00	799,00	799,00	799,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**1.596.900,00**	**484.681,06**	**109.798,71**	**94.550,32**	**0,00**

RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)²	**322.079,54**	**-222.793,62**	**152.088,73**	**167.337,12**	**0,00**

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2025/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVI	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO Emissão: 30/05/2025, às 13:46:19

Notas:

[1] Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração

[2] O resultado previdenciário será apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre).

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2025/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2025
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	226.013.658,76	39.107.976,93
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	38.846.452,45	3.883.163,82
IPTU	13.379.200,00	157.473,66
ISS	7.774.000,00	930.049,77
ITBI	3.483.002,00	690.575,55
IRRF	7.600.750,00	1.028.804,76
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.609.500,45	1.076.260,08
Contribuições	6.981.000,00	1.017.962,42
Receita Patrimonial	2.385.000,00	871.470,99
Aplicações Financeiras (II)	2.385.000,00	871.470,99
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	176.667.000,00	33.223.454,47
Cota-Parte do FPM	29.900.000,00	5.751.361,47
Cota-Parte do ICMS	31.400.000,00	5.348.205,39
Cota-Parte do IPVA	6.000.000,00	621.110,06
Cota-Parte do ITR	4.000.000,00	460.167,69
Transferências da LC 61/1989	270.000,00	34.675,61
Transferências do FUNDEB	44.550.000,00	7.934.951,41
Outras Transferências Correntes	60.547.000,00	13.072.982,84
Demais Receitas Correntes	1.134.206,31	111.925,23
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	1.134.206,31	111.925,23
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	223.628.658,76	38.236.505,94
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	18.801.000,00	0,00
Operações de Crédito (VIII)	100.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	101.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	101.000,00	0,00
Transferências de Capital	18.600.000,00	0,00
Convênios	7.000.000,00	0,00
Outras Transferências de Capital	11.600.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII – (VIII + IX + X +	18.701.000,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	**242.329.658,76**	**38.236.505,94**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	**0,00**	**0,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2025/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2025					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	223.399.335,96	31.850.381,71	22.269.526,27	20.816.304,75	245.721,35	94.272,23	73.973,04
Pessoal e Encargos Sociais	104.371.005,96	13.026.194,77	12.992.676,75	12.827.286,59	93.952,18	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	900.000,00	186.958,37	149.269,04	149.269,04	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	118.128.330,00	18.637.228,57	9.127.580,48	7.839.749,12	151.769,17	94.272,23	73.973,04
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	118.128.330,00	18.637.228,57	9.127.580,48	7.839.749,12	151.769,17	94.272,23	73.973,04
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII – XIX	222.499.335,96	31.663.423,34	22.120.257,23	20.667.035,71	245.721,35	94.272,23	73.973,04
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	13.204.410,00	1.654.330,87	1.626.361,67	669.283,06	28.782,53	0,00	0,00
Investimentos	12.804.410,00	1.563.614,58	1.559.820,70	602.742,09	28.782,53	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	400.000,00	90.716,29	66.540,97	66.540,97	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII –	12.804.410,00	1.563.614,58	1.559.820,70	602.742,09	28.782,53	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	2.050.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XXI + XXII + XXIX + XXX)	**237.353.745,96**	**33.227.037,92**	**23.680.077,93**	**21.269.777,80**	**274.503,88**	**94.272,23**	**73.973,04**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII +	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) – Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa – (XXXIIa + XXXIIb +	16.618.251,22
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) – Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa – (XXXIIIa + XXXIIIb	0,00

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-20.294.000,00

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2025
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	350.304,21
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00

RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) – Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	16.968.555,43

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2024 (a)	Até o Bimestre/2025 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	65.839.297,82	65.654.646,14
DEDUÇÕES (XL)	11.051.128,65	26.676.868,05
Disponibilidade de Caixa	11.051.128,65	26.676.868,05
Disponibilidade de Caixa Bruta	11.975.783,15	27.469.280,08
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	208.785,84	38.328,92
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	715.868,66	754.083,11
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	54.788.169,17	38.977.778,09
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) – Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	**15.810.391,08**	

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-19.474.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2025/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2025
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XLIV) = (XLIa - XLIb)	170.456,92
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIIIXI) +/- (XLIX)]	15.639.934,16

RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) – Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII))	15.289.629,95

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	5.256.420,78

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO Emissão: 30/05/2025, às 13:48:52

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2025/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2024 (b)	(c)	(d)	(e)=(a+b)-(c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2024 (g)	(h)	(i)	(j)	(k)=(f+g)-(i+j)	(L)=(e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	69.481,38	322.817,68	274.503,88	0,00	117.795,18	0,00	240.795,06	94.272,23	73.973,04	0,00	166.822,02	284.617,20
PODER EXECUTIVO	69.481,38	322.817,68	274.503,88	0,00	117.795,18	0,00	240.795,06	94.272,23	73.973,04	0,00	166.822,02	284.617,20
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	603.683,74	603.683,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	69.481,38	926.501,42	878.187,62	0,00	117.795,18	0,00	240.795,06	94.272,23	73.973,04	0,00	166.822,02	284.617,20

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2024 (b)	(c)	(d)	(e)=(a+b)-(c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2024 (g)	(h)	(i)	(j)	(k)=(f+g)-(i+j)	(L)=(e+k)
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	603.683,74	603.683,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO	0,00	603.683,74	603.683,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO Emissão: 30/05/2025, às 13:50:16

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2025/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	32.236.952,00	2.806.903,74
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	13.379.200,00	157.473,66
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	3.483.002,00	690.575,55
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	7.774.000,00	930.049,77
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	7.600.750,00	1.028.804,76
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	90.570.000,00	15.500.013,89
2.1- Cota-Parte FPM	36.300.000,00	7.189.201,77
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	32.000.000,00	7.189.201,77
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	4.300.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	39.000.000,00	6.685.256,67
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	270.000,00	34.675,61
2.4- Cota-Parte ITR	5.000.000,00	575.209,58
2.5- Cota-Parte IPVA	7.500.000,00	776.387,38
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	2.500.000,00	239.282,88
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**122.806.952,00**	**18.306.917,63**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	**16.500.000,00**	**3.045.210,79**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**13.947.738,00**	**1.524.583,21**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2025/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	44.450.000,00	7.638.276,68
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	44.450.000,00	7.638.276,68
6.1.1- Principal	44.000.000,00	7.562.014,43
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	450.000,00	76.262,25
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	**27.500.000,00**	**4.516.803,64**
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	**7.638.276,68**	

DESPESAS COM RECUROS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	40.137.500,00	6.215.679,87	6.215.679,87	5.845.916,22	0,00
10.1- Educação Infantil	12.996.000,00	2.179.857,39	2.179.857,39	2.046.828,12	0,00
10.1.1- Creche	12.996.000,00	2.179.857,39	2.179.857,39	2.046.828,12	0,00
10.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- Ensino Fundamental	27.141.500,00	4.035.822,48	4.035.822,48	3.799.088,10	0,00
11- OUTRAS DESPESAS	7.627.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1- Educação Infantil	401.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.1- Creche	401.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2- Ensino Fundamental	7.226.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	**47.765.000,00**	**6.215.679,87**	**6.215.679,87**	**5.845.916,22**	**0,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2025/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

INDICADORES DO FUNDEB					
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) [7] (h)
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	6.215.679,87	6.215.679,87	5.845.916,22	0,00	0,00
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	6.215.679,87	6.215.679,87	5.845.916,22	0,00	0,00
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	5.346.793,68	6.215.679,87	6.215.679,87	81,38
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	763.827,67	1.422.596,81	1.422.596,81	18,62

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR APLICADO ATÉ O QUADRIMESTRE QUE O INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v) = (r) - (s) - (u)
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	4.110.291,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.110.291,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2025/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação) [6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	493.500,00	17.950,04	17.950,04	17.950,04	0,00
24.1- Creche	353.500,00	17.950,04	17.950,04	17.950,04	0,00
24.2- Pré-escola	140.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO FUNDAMENTAL	11.243.600,00	2.211.029,58	480.121,68	388.312,38	0,00
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	**11.737.100,00**	**2.228.979,62**	**498.071,72**	**406.262,42**	**0,00**

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR NÃO APLICADO
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))	6.713.751,59
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	4.516.803,64
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS4 = (L14h)	0,00
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4 e 7	0,00
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))	0,00
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))	**2.196.947,95**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL[2] e [5]	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	4.576.729,41	2.196.947,95	12,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E E DO FUNDEB [8]	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad) = (z) - (ab) - (ac)
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	418.076,61	467,80	416.151,85	0,00	1.924,76
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de de Impostos	80.609,33	467,80	79.652,61	0,00	956,72
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	337.467,28	0,00	336.499,24	0,00	968,04
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2025/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	4.630.000,00	662.616,01
35.1- Salário-Educação	2.700.000,00	573.279,26
35.2- PDDE	0,00	0,00
35.3- PNAE	730.000,00	89.336,75
35.4 - PNATE	700.000,00	0,00
35.5- Outras Transferências do FNDE	500.000,00	0,00
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	2.000.000,00	0,00
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	**6.630.000,00**	**662.616,01**

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação) [6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	277.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.1- Creche	67.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.2- Pré-escola	210.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- ENSINO FUNDAMENTAL	6.611.500,00	830.073,89	128.337,09	7.200,00	0,00
43- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	**6.889.000,00**	**830.073,89**	**128.337,09**	**7.200,00**	**0,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2025/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	**67.066.600,00**	**9.359.494,87**	**6.896.798,28**	**6.259.378,64**	**0,00**
47.1- Despesas Correntes	64.661.400,00	9.355.594,87	6.896.692,16	6.259.272,52	0,00
47.1.1- Pessoal Ativo	46.730.500,00	6.333.131,30	6.333.131,30	5.956.668,15	0,00
47.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	311.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.4- Outras Despesas Correntes	17.619.400,00	3.022.463,57	563.560,86	302.604,37	0,00
47.2- Despesas de Capital	2.405.200,00	3.900,00	106,12	106,12	0,00
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2- Outras Despesas de Capital	2.405.200,00	3.900,00	106,12	106,12	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020	3.241.987,81	0,00
49- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	8.011.213,66	573.279,26
50- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	6.182.415,46	0,00
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	5.070.786,01	573.279,26
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	536.767,41	0,00
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	8.255,41	0,00
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	5.599.298,01	573.279,26

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

1 SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB, SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITOS E DESPESA DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2025/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO¹ (I)	100.000,00	0,00	100.000,00
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)**
DESPESAS DE CAPITAL	13.204.410,00	1.654.330,87	11.550.079,13
Investimentos	12.804.410,00	1.563.614,58	11.240.795,42
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	400.000,00	90.716,29	309.283,71
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	13.204.410,00	1.654.330,87	11.550.079,13
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	13.104.410,00	1.654.330,87	11.450.079,13

¹ Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

ALRFRREOAnexo9 Página: 1 /1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2025/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)

R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDOS (c) = (a-b)
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	101.000,00	0,00	101.000,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	50.000,00	0,00	50.000,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	51.000,00	0,00	51.000,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDOS (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Despesas de Capital	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Investimentos	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2024 (i)	2025 (j) = (Ib - (IIf+IIg))	SALDO ATUAL (K) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2025/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35 e Portaria STN nº 72/2012, art. 11, II, b) R$ 1,00

DESPESAS COM SAÚDE EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO (Por Grupo de Natureza da Despesa)	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados[1]
		Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100	Até o Bimestre (c)	% (c/a) x 100	
DESPESAS CORRENTES	3.107.745,46	10.445.786,95	336,12	8.760.500,30	281,89	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	3.337.413,78	0,00	3.337.413,78	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	3.107.745,46	7.108.373,17	228,73	5.423.086,52	174,50	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (I)	3.107.745,46	10.445.786,95	336,12	8.760.500,30	281,89	0,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados[1]
	Até o Bimestre (d)	% (e/Ib)x100	Até o Bimestre (f)	% (f/Ic)x100	
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = (I - II)	10.445.786,95	100,00	8.760.500,30	100,00	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO
[1] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2025 A FEVEREIRO/2025

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2025	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL ATIVOS	0,00	0,00	0,00
ATIVOS CONSTITUÍDOS PELA SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES DECORRENTES DE ATIVOS CONSTITUÍDOS PELA SPE	0,00	0,00	0,00
PROVISÕES DE PPP	0,00	0,00	0,00
OUTROS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	0,00	0,00	0,00
RISCOS NÃO PROVISIONADOS	0,00	0,00	0,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	0,00	0,00	0,00
OUTROS PASSIVOS CONTINGENTES	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATATAIS NÃO DEPENDENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
...											
...											
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
...											
...											
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	189.577.085,66	37.558.899,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2025/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	**32.236.952,00**	**32.236.952,00**	**2.806.903,74**	**8,71**
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	13.379.200,00	13.379.200,00	157.473,66	1,18
IPTU	1.550.000,00	1.550.000,00	2.521,66	0,16
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	11.829.200,00	11.829.200,00	154.952,00	1,31
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	3.483.002,00	3.483.002,00	690.575,55	19,83
ITBI	3.480.000,00	3.480.000,00	690.575,55	19,84
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	3.002,00	3.002,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	7.774.000,00	7.774.000,00	930.049,77	11,96
ISS	7.499.000,00	7.499.000,00	877.555,54	11,70
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	275.000,00	275.000,00	52.494,23	19,09
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	7.600.750,00	7.600.750,00	1.028.804,76	13,54
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	**83.770.000,00**	**83.770.000,00**	**15.260.731,01**	**18,22**
Cota-Parte FPM	32.000.000,00	32.000.000,00	7.189.201,77	22,47
Cota-Parte ITR	5.000.000,00	5.000.000,00	575.209,58	11,50
Cota-Parte IPVA	7.500.000,00	7.500.000,00	776.387,38	10,35
Cota-Parte ICMS	39.000.000,00	39.000.000,00	6.685.256,67	17,14
Cota-Parte IPI-Exportação	270.000,00	270.000,00	34.675,61	12,84
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS - LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**116.006.952,00**	**116.006.952,00**	**18.067.634,75**	**15,57**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2025/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	10.069.500,00	10.125.872,95	1.870.872,69	18,48	1.616.340,65	15,96	1.492.581,72	14,74	0,00
Despesas Correntes	9.932.000,00	10.038.372,95	1.870.872,69	18,64	1.616.340,65	16,10	1.492.581,72	14,87	0,00
Despesas de Capital	137.500,00	87.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	12.302.000,00	12.117.189,00	1.952.164,21	16,11	1.938.668,64	16,00	1.917.448,85	15,82	0,00
Despesas Correntes	11.240.500,00	11.091.789,00	1.952.164,21	17,60	1.938.668,64	17,48	1.917.448,85	17,29	0,00
Despesas de Capital	1.061.500,00	1.025.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	600.000,00	574.400,00	17.305,00	3,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	600.000,00	574.400,00	17.305,00	3,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	914.000,00	914.000,00	2.676,00	0,29	432,00	0,05	300,00	0,03	0,00
Despesas Correntes	903.500,00	903.500,00	2.676,00	0,30	432,00	0,05	300,00	0,03	0,00
Despesas de Capital	10.500,00	10.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	1.121.000,00	1.133.600,00	168.053,83	14,82	115.934,37	10,23	99.257,33	8,76	0,00
Despesas Correntes	1.119.000,00	1.131.600,00	168.053,83	14,85	115.934,37	10,25	99.257,33	8,77	0,00
Despesas de Capital	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	7.760.400,00	7.810.400,00	1.248.415,43	15,98	937.297,35	12,00	774.096,44	9,91	0,00
Despesas Correntes	7.608.400,00	7.658.400,00	1.248.415,43	16,30	937.297,35	12,24	774.096,44	10,11	0,00
Despesas de Capital	152.000,00	152.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**32.766.900,00**	**32.675.461,95**	**5.259.487,16**	**16,10**	**4.608.673,01**	**14,10**	**4.283.684,34**	**13,11**	**0,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2025/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	5.259.487,16	4.608.673,01	4.283.684,34
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**5.259.487,16**	**4.608.673,01**	**4.283.684,34**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	2.710.145,21		
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00		
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)[1]	2.549.341,95	1.898.527,80	1.573.539,13
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15 5% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**29,11**	**25,51**	**23,71**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n -m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (q)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)), se < 0, (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2025 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2024 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	194.104,78	0,00	194.104,78	159.903,67	34.201,11	0,00	0,00
Empenhos de 2023 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	666.805,73	0,00	666.805,73	449.491,60	0,00	217.314,13	-217.314,13
Empenhos de 2022 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	400.047,21	0,00	400.047,21	341.588,57	0,00	58.458,64	-58.458,64
Empenhos de 2021 e anteriores	0,00	0,00	0,00	438.832,76	0,00	438.832,76	347.179,74	0,00	91.653,02	-91.653,02
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										-367.425,79
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										-367.425,79

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2025/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)[1]
	(w)	Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	(aa) = (w - (x ou y))
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	24.546.000,00	24.546.000,00	2.507.174,97	10,21
Proveniente da União	24.546.000,00	24.546.000,00	2.507.174,97	10,21
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	230.000,00	230.000,00	68.703,70	29,87
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**24.776.000,00**	**24.776.000,00**	**2.575.878,67**	**10,40**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2025/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	3.955.500,00	4.086.454,79	839.489,56	20,54	607.072,43	14,86	566.744,63	13,87	0,00
Despesas Correntes	3.736.000,00	3.866.954,79	839.489,56	21,71	607.072,43	15,70	566.744,63	14,66	0,00
Despesas de Capital	219.500,00	219.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	46.898.000,00	46.904.200,00	3.726.069,40	7,94	3.153.762,23	6,72	3.153.762,23	6,72	0,00
Despesas Correntes	45.585.500,00	45.591.700,00	3.726.069,40	8,17	3.153.762,23	6,92	3.153.762,23	6,92	0,00
Despesas de Capital	1.312.500,00	1.312.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	400.000,00	436.762,00	349.658,50	80,06	149.645,00	34,26	149.645,00	34,26	0,00
Despesas Correntes	400.000,00	436.762,00	349.658,50	80,06	149.645,00	34,26	149.645,00	34,26	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	906.000,00	943.633,26	244.939,53	25,96	237.891,63	25,21	223.092,56	23,64	0,00
Despesas Correntes	895.000,00	932.633,26	244.939,53	26,26	237.891,63	25,51	223.092,56	23,92	0,00
Despesas de Capital	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	79.000,00	79.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	78.000,00	78.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	427.100,00	373.100,00	26.142,80	7,01	3.456,00	0,93	3.456,00	0,93	0,00
Despesas Correntes	326.100,00	272.100,00	26.142,80	9,61	3.456,00	1,27	3.456,00	1,27	0,00
Despesas de Capital	101.000,00	101.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**52.665.600,00**	**52.823.150,05**	**5.186.299,79**	**9,82**	**4.151.827,29**	**7,86**	**4.096.700,42**	**7,76**	**0,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2025/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	14.025.000,00	14.212.327,74	2.710.362,25	19,07	2.223.413,08	15,64	2.059.326,35	14,49	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	59.200.000,00	59.021.389,00	5.678.233,61	9,62	5.092.430,87	8,63	5.071.211,08	8,59	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	1.000.000,00	1.011.162,00	366.963,50	36,29	149.645,00	14,80	149.645,00	14,80	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	1.820.000,00	1.857.633,26	247.615,53	13,33	238.323,63	12,83	223.392,56	12,03	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	1.200.000,00	1.212.600,00	168.053,83	13,86	115.934,37	9,56	99.257,33	8,19	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	8.187.500,00	8.183.500,00	1.274.558,23	15,57	940.753,35	11,50	777.552,44	9,50	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**85.432.500,00**	**85.498.612,00**	**10.445.786,95**	**12,22**	**8.760.500,30**	**10,25**	**8.380.384,76**	**9,80**	**0,00**
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[3]	52.665.600,00	52.823.150,05	5.186.299,79	9,82	4.151.827,29	7,86	4.096.700,42	7,76	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	**32.766.900,00**	**32.675.461,95**	**5.259.487,16**	**16,10**	**4.608.673,01**	**14,10**	**4.283.684,34**	**13,11**	**0,00**

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

Notas:

[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2]Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

[3]Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2025/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	257.350.000,00
Previsão Atualizada	257.350.000,00
Receitas Realizadas	41.040.906,57
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	252.093.579,22
Créditos Adicionais	0,00
Dotação Atualizada	252.093.579,22
Despesas Empenhadas	36.176.331,63
Despesas Liquidadas	25.743.204,36
Despesas Pagas	22.660.823,43
Superávit Orçamentário	15.297.702,21

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	36.176.331,63
Despesas Liquidadas	25.743.204,36

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Liquida	199.682.358,54

RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Geral de Previdência Social	
Receitas Previdenciárias Realizadas (I)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)	0,00
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	
Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)	517.447,81
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	1.389.548,75
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	-872.100,94

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	-19.474.000,00	18.211.924,16	-93,52
Resultado Primário	-20.294.000,00	17.489.722,21	-86,18

RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	995.982,80	0,00	878.187,62	117.795,18
Poder Executivo	995.982,80	0,00	878.187,62	117.795,18
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	240.795,06	0,00	73.973,04	166.822,02
Poder Executivo	240.795,06	0,00	73.973,04	166.822,02
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.236.777,86	0,00	952.160,66	284.617,20

ARREOAnexo14

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2025/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) R$ 1,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	4.576.729,41	25,00	12,00
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	5.346.793,68	70,00	81,38
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	100.000,00
Despesa de Capital Líquida	1.654.330,87	11.550.079,13

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo a realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	101.000,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	100.000,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	4.608.673,01	15,00	25,51

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL (%)	0,00

ARREOAnexo14

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 046/2025.

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **45.333.990 JALLS FRANSUELIO DOS SANTOS MASCARENHAS.**

O presente Contrato é oriundo da **CREDENCIAMENTO 002/2025**, cujo objeto é: **"CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA P/ FORNECE AULAS DE BALLET, HIP HOP, VIOLÃO E ARTESANATO, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO DO MUN. DE PEIXOTO DE AZEVEDO – MT, CONF. TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO".**

1. - CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

Cód. TCE	Item	Descrição	Und	Valor Unitário	Qtd.	Mês	Valor Mensal	Valor Total
319978-9	313801	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AULA DE ARTESANATO - 28 HORAS SEMANAL.	Hora	R$ 30,55	1120	10	R$ 3.421,60	34.216,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **10 (Dez) meses** contados da assinatura do instrumento contratual, prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

3. CLÁUSULA QUARTA – PREÇO (art. 92, V).

3.1. O valor total da contratação é de **R$ 34.216,00 (Trinta e quatro mil, duzentos e dezesseis reais),** a ser pago em10 parcelas de **R$ 3.421,60 (Três mil quatrocentos e vinte e um reais e sessenta centavos).**

Peixoto de Azevedo-MT, 19 de maio de 2025.

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 047/2025.

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **53.502.262 MARIA DE FATIMA MORENO.**

O presente Contrato é oriundo da **CREDENCIAMENTO 002/2025**, cujo objeto é: **"CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA P/ FORNECE AULAS DE BALLET, HIP HOP, VIOLÃO E ARTESANATO, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO DO MUN. DE PEIXOTO DE AZEVEDO – MT, CONF. TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO".**

1. - CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

Cód. TCE	Item	Descrição	Und	Valor Unitário	Qtd.	Mês	Valor Mensal	Valor Total
218890-2	313800	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AULA DE BALLET – EXPRESSÃO CORPORAL – PARA ATUAR NA COMPANHIA DE DANÇA - 28 HORAS SEMANAL.	Hora	R$ 30,55	1120	10	R$ 3.421,60	34.216,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **10 (Dez) meses** contados da assinatura do instrumento contratual, prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

3. CLÁUSULA QUARTA – PREÇO (art. 92, V).

3.1. O valor total da contratação é de **R$ 34.216,00 (Trinta e quatro mil, duzentos e dezesseis reais),** a ser pago em10 parcelas de **R$ 3.421,60 (Três mil quatrocentos e vinte e um reais e sessenta centavos).**

Peixoto de Azevedo-MT, 19 de maio de 2025.

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 048/2025.

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **ELOANGELA ANDRESSA FILIPIN BENCKE 05904098910.**

O presente Contrato é oriundo da **CREDENCIAMENTO 002/2025**, cujo objeto é: **"CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA P/ FORNECE AULAS DE BALLET, HIP HOP, VIOLÃO E ARTESANATO, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO DO MUN. DE PEIXOTO DE AZEVEDO – MT, CONF. TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO".**

1. - CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

Cód. TCE	Item	Descrição	Und	Valor	Qtd.	Mês	Valor	Valor To-

				Unitário			Mensal	tal	
218890-2	313800	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AULA DE BALLET – EXPRESSÃO CORPORAL – PARA ATUAR NA COMPANHIA DE DANÇA - 28 HORAS SEMANAL.	Hora	R$ 30,55	1120	10	R$ 3.421,60	34.216,00	

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **10 (Dez) meses** contados da assinatura do instrumento contratual, prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

3. CLÁUSULA QUARTA – PREÇO (art. 92, V).

3.1. O valor total da contratação é de **R$ 34.216,00 (Trinta e quatro mil, duzentos e dezesseis reais),** a ser pago em10 parcelas de **R$ 3.421,60 (Três mil quatrocentos e vinte e um reais e sessenta centavos).**

Peixoto de Azevedo-MT, 19 de maio de 2025.

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 049/2025.

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **RAIMUNDO FRANCISCO NETO DE SOUSA 63223929134.**

O presente Contrato é oriundo da **CREDENCIAMENTO 002/2025**, cujo objeto é: **"CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA P/ FORNECE AULAS DE BALLET, HIP HOP, VIOLÃO E ARTESANATO, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO DO MUN. DE PEIXOTO DE AZEVEDO – MT, CONF. TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO".**

1. - CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

Cód. TCE	Item	Descrição	Und	Valor Unitário	Qtd.	Mês	Valor Mensal	Valor Total
218890-2	313802	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AULA DE VIOLÃO - 28 HORAS SEMANAL.	Hora	R$ 30,55	1120	10	R$ 3.421,60	34.216,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **10 (Dez) meses** contados da assinatura do instrumento contratual, prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

3. CLÁUSULA QUARTA – PREÇO (art. 92, V).

3.1. O valor total da contratação é de **R$ 34.216,00 (Trinta e quatro mil, duzentos e dezesseis reais),** a ser pago em10 parcelas de **R$ 3.421,60 (Três mil quatrocentos e vinte e um reais e sessenta centavos).**

Peixoto de Azevedo-MT, 19 de maio de 2025.

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 050/2025.

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **MHPRO SERVIÇOS E ENGENHARIA LTDA.**

O presente Contrato é oriundo da **ADESÃO Nº 007/2025**, cujo objeto é: **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 003/2025, ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2025, REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES, TENDO COMO OBJETO A "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO ADMINISTRATIVO E DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA EM ELABORAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E IMPLEMENTAÇÃO DE PROJETOS TÉCNICOS PRELIMINARES, PROVENIENTES DE CONVÊNIOS, CONTRATOS DE REPASSE, TERMO DE PARCERIAS E DEMAIS INSTRUMENTOS CONGÊNERES, ORIENTAÇÃO NA PRESTAÇÃO DE CONTAS E ATRIBUIÇÕES NECESSÁRIAS INCLUINDO TERMO DE REFERÊNCIA.**

1. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

1.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses,** contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

2. PREÇO (art. 92, V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

2.1. O valor total da contratação é de **R$ 2.078.829,90 (Dois milhões, setenta e oito mil, oitocentos e vinte e nove reais e noventa centavos).**

2.2. No valor acima, estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Peixoto de Azevedo-MT, 26 de maio de 2025.

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 051/2025.

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **METAH LTDA.**

O presente Contrato é oriundo da **ADESÃO Nº 006/2025**, cujo objeto é: **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO ELETRONICO 007/2024, PROCESSO º 121/2024, REALIZADO PELO CODEVAR – CONSORCIO DE DESENVOLVIMENTO DO VALE DO RIO GRANDE, OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E TÊNIS ESCOLARES PARA ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES ESCOLARES E CRECHES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICIPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO – MT.**

1. CLAUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.

1.1. O Contrato terá sua vigência de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado através de termo aditivo, na forma da lei.

2. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

2.1. As despesas para o exercício subsequente serão alocadas em dotação orçamentáriaprópria do exercício de 2025, consignado pela Lei Orçamentária Anual, sendo o valor estimado em **R$ 1.529.456 (Um milhão, quinhentos e vinte e nove mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais).**

2.2. Nos exercícios seguintes, durante a vigência do contrato, as despesas respectivas serão empenhas, indicando-se os créditos e empenhos para a sua cobertura, previsto para atendimento dessa finalidade, em lavratura de adendos ou apostilamento.

Peixoto de Azevedo-MT, 26 de maio de 2025.

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 052/2025.

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **CHRISTIAN SARAIVA AMORIM SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.**

O presente Contrato é oriundo da **INEXIGIBILIDADE Nº 005/2025**, cujo objeto é: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ATIVIDADES DE CONSULTORIA, ASSESSORIA E NO DIRECIONAMENTO JURÍDICO TÉCNICO DA MUNICIPALIDADE, POR MEIO DE AÇÕES PREVENTIVAS E ESTRATÉGICAS, NA CAPITAL FEDERAL-DF, PARA POSSIBILITAR A SEGURANÇA JURÍDICA NA FORMALIZAÇÃO TÉCNICA QUE ENVOLVAM TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS"**.

1. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI).

1.1. Fica estipulado entre as partes o valor total do contrato de **R$ 84.000,00 (Oitenta e quatro mil reais).**, que serão pagos em **12 (seis)** parcelas de **R$ 7.000,00 (sete mil reais),** correspondente a cada mês de prestação de serviços.

2. CLAUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA.

2.1. prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados da assinatura do instrumento contratual, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

Peixoto de Azevedo-MT, 26 de maio de 2025.

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 053/2025.

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **SANTOS E BENASSI LTDA.**

O presente Contrato é oriundo da **INEXIGIBILIDADE Nº 001/2025**, cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL EM CARÁTER SUPLEMENTAR/COMPLEMENTAR E ENVIO DE INFORMAÇÕES ELETRÔNICAS AO SISTEMA DE CONTROLE EXTERNO EM PRESTAÇÃO DE CONTAS, ATENDIMENTO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FAZENDA DA PREFEITURA DE PEIXOTO DE AZEVEDO – MT.**

1. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO.

1.1. Pelos serviços prestados, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor bruto de **R$ 218.592,00 (Duzentos e dezoito mil, quinhentos e noventa e dois reais),** do qual se descontará na fonte o ISSQN e o Imposto de Renda.

1.2. O valor ora acordado será pago mensalmente no valor de **R$ 18.216,00 (Dezoito mil, duzentos e dezesseis reais).**

2. CLAUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

2.1. O Contrato terá sua vigência de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021;

2.2. Constituem motivos para a extinção do Contrato as situações referidas nos artigos 137 a 139 da Lei nº. 14.133/2021 e suas alterações;

Peixoto de Azevedo-MT, 26 de maio de 2025.

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA Nº 1201 DE 06 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para "Fiscalização de Contratos"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar os servidores: **ANDRESSA APARECIDA VARGAS ROCHA S. SILVA,** matrícula **Nº 6929 (fiscal titular) e GERLAN PEREIRA MELO,** matrícula **Nº 9242 (fiscal suplente),** representantes da Secretaria de Assistência Social, para atuar como fiscais do Contrato nº **039/2025**, referente a contratação da empresa **ORGANIZAÇÃO AMIGOS DO MEIO AMBIENTE E DO SER HUMANO - OAMASH**, inscrito(a) no **CNPJ/MF sob o nº 09.591.166/0001-02**, com sede na Avenida Romualdo Allievi, Nº 1651, Bair-

ro Centro, na cidade de Tapurah, CEP 78.573-000, referente a **Dispensa de Licitação 004/2025** contratada por esta Administração de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto "**SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE LONGA PERMANENCIA PARASENHORA ALZIRA DOS SANTOS CAVALCANTE EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL CONFORME TERMO DE REFERENCIA".**

ART. 2º - Constitui atribuições do profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 06 de maio de 2025.

NILMAR NUNES DE MIRANDA

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

P U B L I C A D O
EM___/___/___
Resp._____

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA Nº 1211 DE 08 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para "Fiscalização de Contratos"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar os servidores: **GEDALIAS SANTIAGO DE CASTRO,** matrícula **Nº 5419 (fiscal titular) e JOSIRENE REGO FERNANDES,** matrícula **Nº 5459 (fiscal suplente)** representantes da Secretaria de Esporte, para atuarem como fiscais do Contrato de nº **041/2025**, referente a contratação da empresa: NOVA EPOCA ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita noCNPJ sob o n° **41.560.244/0001-06**, localizada na Rua Vicente Linhares, nº 33, sala 1109, CEP 600170-021,referente a **ADESÃO A ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2024 CELEBRADA PELO MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES - MT, QUE TEM COMO OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, SOB DEMANDA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO E REFORMA PREDIAL PREVENTIVA (VISITA PERIÓDICA) E CORRETIVA (EVENTUAIS), COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÃO-DE-OBRA.**

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 08 de maio de 2025.

NILMAR NUNES DE MIRANDA

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

P U B L I C A D O
EM___/___/___
Resp._____

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA Nº 1241 DE 15 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para "Fiscalização de Contratos"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar os servidores:**JANE CAROLINA GOULART,** matrícula **Nº 9253 (fiscal titular) e YASMIM CAROLINE NUNES FEITOSA,** matrícula **Nº 9187 (fiscal suplente),** representantes do Gabinete do Prefeito, para atuar como fiscais do Contrato nº **042/2025**, referente a contratação da Sr.ª. **JULIANA RAMOS DE OLIVEIRA**, pessoa física, inscrita no CPF sob o n° 014.***.***-14, com sede/domicílio à Rua Piqui, S/N, Vila União do Norte, referente a **INEXIGIBILIDADE 003/2025** contratada por esta Administração de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto **"INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESCRITO SOB A MATRÍCULA Nº 13694 E 13123, JUNTO AO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PEIXOTO DE AZEVEDO – MT, LOTE URBANO SOB O Nº 05 UNIFICADO, DA QUADRA 10.28, COM ÁREA DE 750M² (IMÓVEL/ÁREA CONSTRUÍDA), SITUADO NO LOTEAMENTO UNIÃO DO NORTE – EIXO SUL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA SUB-PREFEITURA DO DISTRITO UNIÃO DO NORTE".**

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 15 de maio de 2025.

NILMAR NUNES DE MIRANDA

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

P U B L I C A D O
EM___/___/___
Resp._____

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA Nº 1244 DE 15 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para "Fiscalização de Contratos"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar os servidores: **JANE CAROLINA GOULART,** matrícula **Nº 9253 (fiscal titular) e YASMIM CAROLINE NUNES FEITOSA,** matrícula **Nº 9187 (fiscal suplente),** representantes do Gabinete do Prefeito, para atuar como fiscais do Contrato nº **045/2025**, referente a contratação da empresa **H. SILVA OLIVEIRA-ME**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 12.212.231/0001-48, es-

tabelecida à Av. Chico Mendes, s/nº. Bairro Centro, na cidade de Carlinda - MT, referente a **INEXIGIBILIDADE 002/2025** contratada por esta Administração de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto **CONTRATAÇÃO *DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO ADMINISTRATIVA.***

ART. 2º - Constitui atribuições do profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 15 de maio de 2025.

NILMAR NUNES DE MIRANDA

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

P U B L I C A D O
EM____/___/___
Resp._____

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA Nº 1243 DE 15 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para "Fiscalização de Contratos"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar os servidores: **ALLAN DOUGLAS DE ABREU CAVALCANTE,** matrícula **Nº 5531 (fiscal titular) e ANA FARIAS BARBOSA,** matrícula **Nº 7850 (fiscal suplente),** representantes da Secretaria de Saúde, para atuar como fiscais do Contrato nº **044/2025**, referente a contratação da empresa **FACILITA GESTÃO PUBLICA BRASIL LTDA**, inscrito(a) no **CNPJ/MF sob o nº 17.286.917/0001-05**, localizada na Rua das Dálias, Nº 324, Bairro Jardim Cuiabá, na cidade de Cuiabá - MT, CEP 78.043-153-000, referente a **Dispensa de Licitação 006/2025** contratada por esta Administração de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto "**DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO, INSTRUMENTALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS RELACIONADOS A CONTRATUALIZAÇÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES, DESTINADAS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT".**

ART. 2º - Constitui atribuições do profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 15 de maio de 2025.

NILMAR NUNES DE MIRANDA

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

P U B L I C A D O
EM___/___/___
Resp._____

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA Nº 1242 DE 15 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para "Fiscalização de Contratos"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar os servidores: **JOSIVANIA FERREIRA DE AMORIM,** matrícula **Nº 4920 (fiscal titular) e GLICIANE BEZERRA GOMES,** matrícula **Nº 6839 (fiscal suplente)** representantes da Secretaria de Saúde, para atuarem como fiscais do Contrato de nº **043/2025**, referente a contratação da empresa: **CASA DE APOIO PANTANAL**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° **32.965.160/0001-61**, estabelecida à Tv. A, Nº 0 Lote 50, Quadra 39, Dom Bosco, Cuiabá – Estado de Mato Grosso, referente a **"ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2024, PREGÃO ELETRONICO 045/2024, PROVENIENTE DO MUNICIPIO DE JUARA – MT, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE HOSPEDAGEM TIPO CASA DE APOIO NA CAPITAL DO ESTADO, CUIABÁ – MT, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO, REGULAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".**

ART. 2º - Constitui atribuições do profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 12 de maio de 2025.

NILMAR NUNES DE MIRANDA

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

P U B L I C A D O
EM___/___/___
Resp._____

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA Nº 1212 DE 08 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para "Fiscalização de Contratos"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **NILMAR NUNES DE MIRANDA**,NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

Considerando a substituição do Servidor **LEONARDO SOUSA DE MORAES, Matrícula: 6824.**

Considerando a necessidade da continuidade do serviço público, bem como o interesse público;

RESOLVE:

ART. 1º - Designar o servidor **ALLAN DOUGLAS DE ABREU CAVALCANTE**, matrícula nº **5531 (fiscal titular),** representante da Secretaria de Saúde, para atuar como fiscal, no âmbito da Administração Pública, ao contrato **149/2021**, referente a contratação da empresa **E. C. ZOCANTE & CIA LTDA – ME,** acompanhando a execução do mesmo e adotando os procedimentos

que se fizerem necessários para exigir seu fiel cumprimento, de acordo com as cláusulas do instrumento e disposições legais.

ART. 2º - Constitui atribuições do profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com *efeitos retroativos à 06 de janeiro de 2025* revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 08 de maio de 2025.

NILMAR NUNES DE MIRANDA

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

P U B L I C A D O
EM____/___/___
Resp._____

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA Nº 1202 DE 06 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para "Fiscalização de Contratos"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar os servidores: **JACSON MACIEL DA SILVA,** matrícula **Nº 9223 (fiscal titular)** representante da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, para atuar como fiscal do Contrato nº **040/2025**, referente a contratação da empresa **BETUNEL INDUSTRIA E COMERCIO S A**, inscrito(a) no **CNPJ/MF sob o nº 60.546.801/0031-02**, localizada na Rua N, 1544, Anexo Dist. Ind. St. Indl. Lote 39/43 e 129/133 Setor B, CEP: 78098-400, Cuiabá – MT, referente a **Dispensa de Licitação 004/2025** contratada por esta Administração de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto **AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO – MT, NOS TERMOS DA TABELA ABAIXO, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.**

ART. 2º - Constitui atribuições do profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 06 de maio de 2025.

NILMAR NUNES DE MIRANDA

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

P U B L I C A D O

EM___/___/___
Resp._____

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA Nº 1325 DE 19 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para "Fiscalização de Contratos"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **NILMAR NUNES DE MIRANDA**,NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

Considerando a substituição da Servidora **JACSON MACIEL DA SILVA, Matrícula: 9223.**

Considerando a necessidade da continuidade do serviço público, bem como o interesse público;

RESOLVE:

ART. 1º - Designar o servidor **NILSON ROBERTO DA SILVA**, matrícula nº **9213 (fiscal titular),** representante da Secretaria de Obras, para atuar como fiscal, no âmbito da Administração Pública, ao contrato **036/2025**, acompanhando a execução do mesmo e adotando os procedimentos que se fizerem necessários para exigir seu fiel cumprimento, de acordo com as cláusulas do instrumento e disposições legais.

ART. 2º - Constitui atribuições do profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com *efeitos retroativos à 05 de maio de 2025* revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 19 de maio de 2025.

NILMAR NUNES DE MIRANDA

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

P U B L I C A D O
EM___/___/___
Resp._____

LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2025

No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no art. 75, Inciso II, da Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 111, de 14 de dezembro de 2023 e demais normas aplicáveis, RATIFICO os atos da Dispensa de Licitação nº 008/2025.

OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE CONJUNTOS DE TRÊS BANDEIRAS CONFECCIONADAS EM TECIDO NYLON 100% POLIÉSTER EM ESTAMPA DIGITAL DA MAIS ALTA QUALIDADE E RESISTÊNCIA, DUPLA FACE COM REFORÇOS ANTI DESFIAMENTO E ILHOSES DE METAL PARA HASTEAR SENDO BRASIL, ESTADO E MUNICÍPIO NOS TAMANHOS OFICIAIS CONFORME NORMAS DA ABNT 1,12 X 1,60 METROS (2.5 PANOS) ESTAMPA REFORÇADA.

CONTRATADA: VIDEBAND IND. E COM. DE CONFECÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.574.465/0001-44.

VALOR TOTAL: R$ 3.750,00 (Três mil, setecentos e cinquenta reais).

Peixoto de Azevedo-MT, 30 de maio de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal, de Peixoto de Azevedo-MT

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA Nº 1375 DE 26 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para "Fiscalização de Contra-

tos”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar os servidores: **ANA VILMA CAMARA SANTOS,** matrícula **Nº 404 (fiscal titular) e YASMIM CAROLINE NUNES FEITOSA,** matrícula **Nº 9187 (fiscal suplente)** representantes da Secretaria de Administração, para atuarem como fiscais do Contrato de nº **050/2025**, referente a contratação da empresa: **MHPRO SERVIÇOS E ENGENHARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 56.070.470/0001-86, localizada na Rua Coronel Arruda Pinto, nº 15, Bairro Centro, Cidade de Santo Antônio do Leverger - MT, CEP: 78.180-000,referente a **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 003/2025, ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2025, REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES, TENDO COMO OBJETO A “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO ADMINISTRATIVO E DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA EM ELABORAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E IMPLEMENTAÇÃO DE PROJETOS TÉCNICOS PRELIMINARES, PROVENIENTES DE CONVÊNIOS, CONTRATOS DE REPASSE, TERMO DE PARCERIAS E DEMAIS INSTRUMENTOS CONGÊNERES, ORIENTAÇÃO NA PRESTAÇÃO DE CONTAS E ATRIBUIÇÕES NECESSÁRIAS INCLUINDO TERMO DE REFERÊNCIA.**

ART. 2º - Constitui atribuições do profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 26 de maio de 2025.

NILMAR NUNES DE MIRANDA

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

P U B L I C A D O
EM___/___/___
Resp._____

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA Nº 1326 DE 19 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para “Fiscalização de Contratos”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar os servidores: **MARCOS VINICIUS SANTOS CORREIA,** matrícula **Nº 9132 (fiscal titular) MARCIEL DA SILVA FREITAS,** matrícula **Nº 6932 (fiscal suplente)** representantes da Secretaria de Educação, para atuarem como fiscais dos contratos nº **046 ao 049/2025**, referente a contratação das empresas vencedoras do **CREDENCIAMENTO 02/2025**, contratada por esta Administração de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto **“CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA P/ FORNECE AULAS DE BALLET, HIP HOP, VIOLÃO E ARTESANATO, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO DO MUN. DE PEIXOTO DE AZEVEDO – MT, CONF. TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO”.**

ART. 2º - Constitui atribuições do profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento

da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 19 de maio de 2025.

NILMAR NUNES DE MIRANDA

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PUBLICADO
EM___/___/___
Resp._____

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA Nº 1376 DE 26 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para "Fiscalização de Contratos"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar os servidores: **GEDALIAS SANTIAGO DE CASTRO,** matrícula **Nº 5419 (fiscal titular) e JOSIRENE REGO FERNANDES,** matrícula **Nº 5459 (fiscal suplente)** representantes da Secretaria de Educação, para atuarem como fiscais do Contrato de nº **051/2025**, referente a contratação da empresa: METAH LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° **22.723.564/0001-95,**estabelecida à Rua Pedro Pandin Nº 229, Bairro Distrito ind. Waldermar de Oliveira Ver, CEP: 15035490, cidade de São Paulo, referente a **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO ELETRONICO 007/2024, PROCESSO º 121/2024, REALIZADO PELO CODEVAR – CONSORCIO DE DESENVOLVIMENTO DO VALE DO RIO GRANDE, OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E TÊNIS ESCOLARES PARA ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES ESCOLARES E CRECHES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICIPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO – MT.**

ART. 2º - Constitui atribuições do profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 26 de maio de 2025.

NILMAR NUNES DE MIRANDA

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PUBLICADO
EM___/___/___
Resp._____

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA Nº 1377 DE 26 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para "Fiscalização de Contratos"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar os servidores: **EDILAINE DE FATIMA BAGNARA GRANDINI,** matrícula **Nº 7559 (fiscal titular) e NILSON ROBERTO DA SILVA,** matrícula **Nº 9213 (fiscal suplente),** representantes da Secretaria de Planejamento e Fazenda, para atuar como fiscais do Contrato nº **052/2025**, referente a contratação da empresa **CHRISTIAN SARAIVA AMORIM SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 44.275.979/0001-86, estabelecida na cidade de Brasília SCN – Setor Comercial Norte, Quadra 04, Bloco "B", Sala nº 702, CEP: 70.714 - 020, referente a **INEXIGIBILIDADE 005/2025** contratada por esta Administração de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ATIVIDADES DE CONSULTORIA, ASSESSORIA E NO DIRECIONAMENTO JURÍDICO TÉCNICO DA MUNICIPALIDADE, POR MEIO DE AÇÕES PREVENTIVAS E ESTRATÉGICAS, NA CAPITAL FEDERAL-DF, PARA POSSIBILITAR A SEGURANÇA JURÍDICA NA FORMALIZAÇÃO TÉCNICA QUE ENVOLVAM TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS"**.

ART. 2º - Constitui atribuições do profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 26 de maio de 2025.

NILMAR NUNES DE MIRANDA

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

P U B L I C A D O
EM___/___/___
Resp._____

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA Nº 1378 DE 26 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para "Fiscalização de Contratos"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar os servidores: **EDILAINE DE FATIMA BAGNARA GRANDINI,** matrícula **Nº 7559 (fiscal titular) e SILVINO GONÇALVES JUNIOR,** matrícula **Nº 9053 (fiscal suplente),** representantes da Secretaria de Planejamento e Fazenda, para atuar como fiscais do Contrato nº **053/2025**, referente a contratação da empresa **SANTOS E BENASSI LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº **19.454.422/0001-65**, sediado(a) na Rua Anselmo Cavequia, Nº 209, Setor Leste, Bairro Jardim América na cidade de Colíder – MT, referente a **INEXIGIBILIDADE 001/2025** contratada por esta Administração de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL EM CARÁTER SUPLEMENTAR/COMPLEMENTAR E ENVIO DE INFORMAÇÕES ELETRÔNICAS AO SISTEMA DE CONTROLE EXTERNO EM PRESTAÇÃO DE CONTAS, ATENDIMENTO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FAZENDA DA PREFEITURA DE PEIXOTO DE AZEVEDO – MT.**

ART. 2º - Constitui atribuições do profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 26 de maio de 2025.

NILMAR NUNES DE MIRANDA

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

P U B L I C A D O
EM___/___/___
Resp._____

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA – MT

EXTRATO DO CONTRATO N. 013-2025

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DESPORTIVA EM DIVERSAS MODALIDADES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DE PLANALTO DA SERRA-MT, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. **CONTRATADA:**ROYAL INFINITY EVENTOS LTDA. **CNPJ:**48.017.902/0001-67.**VIGÊNCIA:**29/05/2025 à 29/05/2026. **VALOR GLOBAL**: R$ 52.870,00. **NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO – PREFEITO DE PLANALTO DA SERRA.**

EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA – MT

EXTRATO DO CONTRATO N° 014-2025

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA E APOIO TÉCNICO NOS SISTEMAS SINCOV E SIGCON. O SERVIÇO INCLUI O MONITORAMENTO DAS CERTIDÕES DE REGULARIDADE FISCAL E ADMINISTRATIVA (CAUC/STN E SEPLAN/SIGCON), BEM COMO, O PROCESSAMENTO, PREENCHIMENTO, TRANSMISSÃO E ACOMPANHAMENTO DA HOMOLOGAÇÃO DAS INFORMAÇÕES NOS SISTEMAS SIOPE (EDUCAÇÃO) E SIOPS (SAÚDE) PARA TODOS OS BIMESTRES DO EXERCÍCIO VIGENTE. O OBJETIVO É GARANTIR A CONFORMIDADE DO MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA/MT JUNTO AOS GOVERNOS ESTADUAL E FEDERAL, de acordo com as quantidades e especificações constantes no **ANEXO I** - Termo de Referência parte integrante do edital. **CONTRATADA:**JOSÉ SANTANA DE OLIVEIRA- ME. **CNPJ:**19.977.349/0001-06.**VIGÊNCIA:**29/05/2025 à 29/05/2026. **VALOR GLOBAL**: R$ 45.000,00. **NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO – PREFEITO DE PLANALTO DA SERRA.**

EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA – MT

EXTRATO DO CONTRATO N° 015-2025

OBJETO:LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO ALMOXARIFADO MUNICIPAL, COM INFRAESTRUTURA ADEQUADA PARA A ORGANIZAÇÃO, ARMAZENAMENTO E DISTRIBUIÇÃO EFICIENTE DOS MATERIAIS UTILIZADOS PELOS DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, FUNDAMENTADO NO ART.74, INCISO V, DA LEI N. 14.133/2021 E A LEI N. 8.245/1991, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.O IMÓVEL DEVERÁ ATENDER ÀS CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS.CONTRATADA:CREUSA BARBOSA DE REZENDE. **CPF:**420.418.801-04.**VIGÊNCIA:**29/05/2025 à 29/05/2026. **VALOR GLOBAL**: R$ 21.600,00. **NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO – PREFEITO DE PLANALTO DA SERRA.**

EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO

ORDEM DE SERVIÇO. PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT

OBJETO:PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL, CONSISTINDO EM INSTALAÇÃO, MONTAGEM, REPARAÇÃO E ADAPTAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA, SENDO A REMUNERAÇÃO POR MAIOR DESCONTO APLICADO NA FORMA ESTABELECIDA EM PLANILHAS DE SERVIÇOS E INSUMOS CONSTANTES NA TABELA SINAPI E POR COMPOSIÇÕES DERIVADAS, DE NATUREZA COMUM, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DOS ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA-MT, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.CONTRATO N. 006/2025.**CONTRATADA:**VIGA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.**PRAZO CONTRATUAL**: 12 (doze) meses. **VALOR DO CONTRATO:R$ 1.280.300,00** (um milhão duzentos oitenta mil e trezentos reais).Pela presente Ordem de Serviço, autorizamos a empresa **VIGA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, a iniciar na data de 30 de maio de 2025 os serviços, objeto do contrato acima epigrafado, celebrado entre o Município de Planalto da Serra

e a empresa contratada. **NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO-PREFEITO DE PLANALTO DA SERRA-MT.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

PREFEITURA
EXTRATO AO TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2025.

TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2025, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ/ MT E A EMPRESA ECOPLEX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.

CONSIDERANDO a eficiência dos atos administrativos e ao atendimento ao interesse público.

Resolve:

CANCELAR a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2025 –DA LICITAÇÃO Nº04/2025 MODALIDADE ADESÃO/ CARONA, nos termos do artigo 90, § 7º, da Lei 14.133/2021.

Determino, por conseguinte, a adoção das providências necessárias para finalização do ato.

Registre-se.

Publique.

Cumpra-se.

Poconé/MT, 22 de maio de 2025.

JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
SEC. FINANÇAS - RREO 2° BIMESTRE DE 2025

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Ponte Branca - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	33.582.670,00	40.815.472,62	6.675.705,52	16,36	11.810.892,32	28,94	29.004.580,30
RECEITAS CORRENTES	32.862.479,10	32.862.479,10	4.779.349,92	14,54	9.914.536,72	30,17	22.947.942,38
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.481.414,40	1.481.414,40	162.731,90	10,98	308.054,05	20,79	1.173.360,35
Impostos	1.409.309,40	1.409.309,40	147.834,66	10,49	289.718,55	20,56	1.119.590,85
Taxas	65.205,00	65.205,00	14.897,24	22,85	18.335,50	28,12	46.869,50
Contribuição de Melhoria	6.900,00	6.900,00		0,00		0,00	6.900,00
CONTRIBUIÇÕES	613.000,00	613.000,00	129.842,51	21,18	208.724,90	34,05	404.275,10
Contribuições Sociais	613.000,00	613.000,00	108.590,02	17,71	165.216,75	26,95	447.783,25
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública			21.252,49		43.508,15		-43.508,15
RECEITA PATRIMONIAL	60.625,00	60.625,00	161.996,11	267,21	309.142,35	509,93	-248.517,35
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	60.625,00	60.625,00	161.996,11	267,21	309.142,35	509,93	-248.517,35
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	547.180,05	547.180,05	62.008,09	11,33	112.648,16	20,59	434.531,89
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	489.680,05	489.680,05	62.008,09	12,66	112.648,16	23,00	377.031,89
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços	57.500,00	57.500,00		0,00		0,00	57.500,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	29.769.614,65	29.769.614,65	4.247.055,35	14,27	8.939.617,21	30,03	20.829.997,44
Transferências da União e de suas Entidades	15.575.651,41	15.575.651,41	2.003.606,75	12,86	4.542.921,15	29,17	11.032.730,26
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	12.208.113,84	12.208.113,84	1.930.977,53	15,82	3.762.707,19	30,82	8.445.406,65
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	299.199,40	299.199,40	24.984,72	8,35	48.312,87	16,15	250.886,53
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	1.686.650,00	1.686.650,00	287.486,35	17,04	585.676,00	34,72	1.100.974,00
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	390.645,00	390.645,00	15.715,96	4,02	36.350,05	9,31	354.294,95
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	376.645,00	376.645,00	10.739,96	2,85	26.624,55	7,07	350.020,45
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	14.000,00	14.000,00	4.976,00	35,54	9.725,50	69,47	4.274,50

Documento gerado em 29/05/2025 20:40:13

Página 1 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Ponte Branca - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	720.190,90	7.952.993,52	1.896.355,60	23,84	1.896.355,60	23,84	6.056.637,92
OPERAÇÕES DE CRÉDITO					0,00		
Operações de Crédito - Mercado Interno					0,00		
Operações de Crédito - Mercado Externo					0,00		
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	720.190,90	7.952.993,52	1.896.355,60	23,84	1.896.355,60	23,84	6.056.637,92
Transferências da União e de suas Entidades	685.640,90	685.640,90	1.896.355,60	276,58	1.896.355,60	276,58	-1.210.714,70
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	34.550,00	7.267.352,62		0,00		0,00	7.267.352,62
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.404.000,00	1.404.000,00	244.638,00	17,42	367.431,58	26,17	1.036.568,42
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	34.986.670,00	42.219.472,62	6.920.343,52	16,39	12.178.323,90	28,85	30.041.148,72
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	34.986.670,00	42.219.472,62	6.920.343,52	16,39	12.178.323,90	28,85	30.041.148,72
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	34.986.670,00	42.219.472,62	6.920.343,52	16,39	12.178.323,90	28,85	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		570.220,00			570.220,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		570.220,00			570.220,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	33.880.405,00	42.079.872,37	5.727.755,38	13.652.228,48	28.427.643,89	5.159.801,35	10.030.225,71	32.049.646,66	9.290.118,69	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Ponte Branca - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	30.175.583,50	31.270.193,97	4.926.751,20	12.101.860,61	19.168.333,36	4.673.894,93	8.818.032,21	22.452.161,76	8.320.904,79	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	12.176.360,20	12.468.600,20	1.910.101,97	4.028.634,33	8.439.965,87	1.909.774,87	4.028.307,23	8.440.292,97	3.670.370,98	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	92.000,00	92.000,00			92.000,00			92.000,00		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	17.907.223,30	18.709.593,77	3.016.649,23	8.073.226,28	10.636.367,49	2.764.120,06	4.789.724,98	13.919.868,79	4.650.533,81	
DESPESAS DE CAPITAL	3.178.821,50	10.636.264,88	801.004,18	1.550.367,87	9.085.897,01	485.906,42	1.212.193,50	9.424.071,38	969.213,90	
INVESTIMENTOS	3.038.521,50	10.495.964,88	801.004,18	1.523.367,87	8.972.597,01	481.944,61	1.204.308,30	9.291.656,58	961.328,70	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	140.300,00	140.300,00	0,00	27.000,00	113.300,00	3.961,81	7.885,20	132.414,80	7.885,20	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	526.000,00	173.413,52			173.413,52			173.413,52		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.106.265,00	1.153.465,00	235.471,51	470.470,40	682.994,60	235.471,51	470.470,40	682.994,60	358.825,88	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	34.986.670,00	43.233.337,37	5.963.226,89	14.122.698,88	29.110.638,49	5.395.272,86	10.500.696,11	32.732.641,26	9.648.944,57	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	34.986.670,00	43.233.337,37	5.963.226,89	14.122.698,88	29.110.638,49	5.395.272,86	10.500.696,11	32.732.641,26	9.648.944,57	
SUPERÁVIT (XIII)							1.677.627,79		2.529.379,33	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	34.986.670,00	43.233.337,37	5.963.226,89	14.122.698,88		5.395.272,86	12.178.323,90		12.178.323,90	
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.404.000,00	1.404.000,00	244.638,00	17,42	367.431,58	26,17	1.036.568,42
RECEITAS CORRENTES	1.404.000,00	1.404.000,00	244.638,00	17,42	367.431,58	26,17	1.036.568,42
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	1.404.000,00	1.404.000,00	244.638,00	17,42	367.431,58	26,17	1.036.568,42
Contribuições Sociais	1.404.000,00	1.404.000,00	244.638,00	17,42	367.431,58	26,17	1.036.568,42
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Ponte Branca - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Ponte Branca - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.106.265,00	1.153.465,00	235.471,51	470.470,40	682.994,60	235.471,51	470.470,40	682.994,60	358.825,88	
DESPESAS CORRENTES	1.106.265,00	1.153.465,00	235.471,51	470.470,40	682.994,60	235.471,51	470.470,40	682.994,60	358.825,88	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.106.265,00	1.153.465,00	235.471,51	470.470,40	682.994,60	235.471,51	470.470,40	682.994,60	358.825,88	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Ponte Branca - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Ponte Branca - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa									
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	33.880.405,00	42.079.872,37	5.727.755,38	13.652.228,48	96,67	28.427.643,89	5.159.801,35	10.030.225,71	95,52	32.049.646,66	
Legislativa	1.407.334,80	1.825.979,55	374.149,04	689.596,74	4,88	1.136.382,81	345.302,65	585.568,08	5,58	1.240.411,47	
Ação Legislativa	1.407.334,80	1.825.979,55	374.149,04	689.596,74	4,88	1.136.382,81	345.302,65	585.568,08	5,58	1.240.411,47	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	8.314.682,90	8.679.308,90	1.382.015,93	4.270.389,40	30,24	4.408.919,50	1.248.054,19	3.006.022,16	28,63	5.673.286,74	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	6.999.873,80	7.351.909,80	1.291.358,17	3.826.202,12	27,09	3.525.707,68	1.115.348,79	2.757.785,87	26,26	4.594.123,93	
Administração Financeira	101.660,00	109.000,00	258,09	51.897,09	0,37	57.102,91	3.758,09	20.397,09	0,19	88.602,91	
Controle Interno	325.220,00	325.220,00	12.814,96	156.656,00	1,11	168.564,00	34.391,20	68.576,49	0,65	256.643,51	
Normatização e Fiscalização	5.520,00	5.520,00				5.520,00				5.520,00	
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos	62.000,00	65.450,00	26.434,36	42.030,56	0,30	23.419,44	26.434,36	42.030,56	0,40	23.419,44	
Administração de Receitas	626.059,10	627.859,10	20.959,08	143.130,79	1,01	484.728,31	37.930,48	66.759,31	0,64	561.099,79	
Administração de Concessões											
Comunicação Social	194.350,00	194.350,00	30.191,27	50.472,84	0,36	143.877,16	30.191,27	50.472,84	0,48	143.877,16	
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	1.466.795,40	1.498.213,40	200.783,70	426.241,91	3,02	1.071.971,49	205.111,57	343.355,15	3,27	1.154.858,25	
Assistência ao Idoso											
Assistência à Pessoa com Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	358.340,00	355.340,00	16.928,96	48.528,95	0,34	306.811,05	16.644,43	43.567,19	0,41	311.772,81	
Assistência Comunitária	1.108.455,40	1.142.873,40	183.854,74	377.712,96	2,67	765.160,44	188.467,14	299.787,96	2,85	843.085,44	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Ponte Branca - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	1.831.000,00	1.831.000,00	212.268,38	422.205,82	2,99	1.408.794,18	212.268,38	422.205,82	4,02	1.408.794,18	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	1.831.000,00	1.831.000,00	212.268,38	422.205,82	2,99	1.408.794,18	212.268,38	422.205,82	4,02	1.408.794,18	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	8.304.594,40	8.581.706,40	1.524.936,63	3.294.019,38	23,32	5.287.687,02	1.340.666,51	2.611.263,13	24,87	5.970.443,27	
Atenção Básica	2.186.094,40	2.209.718,96	243.311,66	620.589,69	4,39	1.589.129,27	252.805,45	592.973,77	5,65	1.616.745,19	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4.954.240,00	5.077.440,00	1.064.145,77	2.076.605,21	14,70	3.000.834,79	839.038,88	1.532.330,70	14,59	3.545.109,30	
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária	90.620,00	90.620,00	9.446,67	14.709,75	0,10	75.910,25	9.446,67	14.709,75	0,14	75.910,25	
Vigilância Epidemiológica	278.300,00	287.227,44	78.630,64	140.850,70	1,00	146.376,74	78.630,64	140.850,70	1,34	146.376,74	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	777.400,00	898.760,00	129.401,89	441.264,03	3,12	457.495,97	160.744,87	330.398,21	3,15	568.361,79	
FU10 - Demais Subfunções	17.940,00	17.940,00				17.940,00				17.940,00	
Trabalho	287.500,00	287.500,00	0,00	287.500,00	2,04	0,00	52.046,35	97.526,65	0,93	189.973,35	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	287.500,00	287.500,00	0,00	287.500,00	2,04	0,00	52.046,35	97.526,65	0,93	189.973,35	
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	7.051.247,50	14.310.355,12	1.116.577,81	2.083.076,97	14,75	12.227.278,15	1.152.051,14	1.826.273,21	17,39	12.484.081,91	
Ensino Fundamental	4.795.067,50	11.858.268,12	563.599,48	1.286.070,41	9,11	10.572.197,71	637.117,30	1.094.716,73	10,43	10.763.551,39	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior	11.500,00	11.500,00	3,00	3,00	0,00	11.497,00				11.500,00	
Educação Infantil	1.827.460,00	1.995.607,00	438.506,66	627.920,20	4,45	1.367.686,80	423.826,70	611.592,26	5,82	1.384.014,74	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	391.460,00	419.220,00	114.468,67	169.083,36	1,20	250.136,64	91.107,14	119.964,22	1,14	299.255,78	
FU12 - Demais Subfunções	25.760,00	25.760,00				25.760,00				25.760,00	
Cultura	187.560,00	197.157,00	40.852,95	104.844,51	0,74	92.312,49	39.350,22	101.796,24	0,97	95.360,76	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	187.560,00	197.157,00	40.852,95	104.844,51	0,74	92.312,49	39.350,22	101.796,24	0,97	95.360,76	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	1.483.010,00	1.459.010,00	416.246,98	550.947,69	3,90	908.062,31	278.261,60	404.275,74	3,85	1.054.734,26	
Infra-Estrutura Urbana	313.690,00	289.690,00	216.121,19	216.121,19	1,53	73.568,81	95.532,96	95.532,96	0,91	194.157,04	
Serviços Urbanos	1.169.320,00	1.169.320,00	200.125,79	334.826,50	2,37	834.493,50	182.728,64	308.742,78	2,94	860.577,22	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Ponte Branca - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	565.570,00	558.670,00	104.786,14	399.286,18	2,83	159.383,82	125.576,43	200.340,69	1,91	358.329,31	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	565.570,00	558.670,00	104.786,14	399.286,18	2,83	159.383,82	125.576,43	200.340,69	1,91	358.329,31	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	127.420,00	127.420,00	18.048,36	32.847,97	0,23	94.572,03	18.048,36	32.847,97	0,31	94.572,03	
Preservação e Conservação Ambiental	113.620,00	113.620,00	18.048,36	32.847,97	0,23	80.772,03	18.048,36	32.847,97	0,31	80.772,03	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções	13.800,00	13.800,00				13.800,00				13.800,00	
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	17.710,00	17.710,00				17.710,00				17.710,00	
Abastecimento	17.710,00	17.710,00				17.710,00				17.710,00	
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Ponte Branca - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	315.420,00	315.420,00	21.859,00	77.828,24	0,55	237.591,76	28.564,00	77.828,24	0,74	237.591,76	
Conservação de Energia	269.370,00	269.370,00	21.859,00	77.828,24	0,55	191.541,76	28.564,00	77.828,24	0,74	191.541,76	
Energia Elétrica	46.050,00	46.050,00				46.050,00				46.050,00	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	1.251.200,00	1.472.848,00	264.000,00	807.383,99	5,72	665.464,01	60.664,42	163.460,41	1,56	1.309.387,59	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	1.251.200,00	1.472.848,00	264.000,00	807.383,99	5,72	665.464,01	60.664,42	163.460,41	1,56	1.309.387,59	
Transporte Ferroviário											
Transporte Aquaviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	524.860,00	525.660,48	51.230,46	191.059,68	1,35	334.600,80	51.873,72	153.577,02	1,46	372.083,46	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	524.860,00	525.660,48	51.230,46	191.059,68	1,35	334.600,80	51.873,72	153.577,02	1,46	372.083,46	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	218.500,00	218.500,00	0,00	15.000,00	0,11	203.500,00	1.961,81	3.885,20	0,04	214.614,80	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	218.500,00	218.500,00	0,00	15.000,00	0,11	203.500,00	1.961,81	3.885,20	0,04	214.614,80	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	526.000,00	173.413,52				173.413,52				173.413,52	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.106.265,00	1.153.465,00	235.471,51	470.470,40	3,33	682.994,60	235.471,51	470.470,40	4,48	682.994,60	
TOTAL (III) = (I + II)	34.966.870,00	43.233.337,37	5.963.226,89	14.122.698,86	100,00	29.110.638,49	5.395.272,86	10.500.696,11	100,00	32.732.641,26	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.106.265,00	1.153.465,00	235.471,51	470.470,40	3,33	682.994,60	235.471,51	470.470,40	4,48	682.994,60	
Legislativa	50.600,00	75.600,00	11.181,23	20.075,85	0,14	55.524,15	11.181,23	20.075,85	0,19	55.524,15	
Ação Legislativa	50.600,00	75.600,00	11.181,23	20.075,85	0,14	55.524,15	11.181,23	20.075,85	0,19	55.524,15	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Ponte Branca - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	164.460,00	179.660,00	35.573,42	67.609,06	0,48	112.050,94	35.573,42	67.609,06	0,64	112.050,94	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	122.820,00	138.020,00	30.106,26	57.960,76	0,41	80.059,24	30.106,26	57.960,76	0,55	80.059,24	
Administração Financeira											
Controle Interno	20.700,00	20.700,00	3.262,50	6.376,46	0,05	14.323,54	3.262,50	6.376,46	0,06	14.323,54	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos	3.000,00	3.000,00	1.038,18	1.038,18	0,01	1.961,82	1.038,18	1.038,18	0,01	1.961,82	
Administração de Receitas	13.800,00	13.800,00	1.166,48	2.233,66	0,02	11.566,34	1.166,48	2.233,66	0,02	11.566,34	
Administração de Concessões											
Comunicação Social	4.140,00	4.140,00				4.140,00				4.140,00	
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	25.300,00	25.300,00	5.101,92	13.515,07	0,10	11.784,93	5.101,92	13.515,07	0,13	11.784,93	
Assistência ao Idoso											
Assistência à Pessoa com Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária	25.300,00	25.300,00	5.101,92	13.515,07	0,10	11.784,93	5.101,92	13.515,07	0,13	11.784,93	
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	285.705,00	286.705,00	49.602,27	103.144,87	0,73	183.560,13	49.602,27	103.144,87	0,98	183.560,13	
Atenção Básica	86.985,00	87.985,00	15.384,61	28.332,70	0,20	59.652,30	15.384,61	28.332,70	0,27	59.652,30	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	137.080,00	137.080,00	29.818,63	56.719,31	0,40	80.360,69	29.818,63	56.719,31	0,54	80.360,69	
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária	29.440,00	29.440,00	3.107,61	13.955,52	0,10	15.484,48	3.107,61	13.955,52	0,13	15.484,48	
Vigilância Epidemiológica	11.500,00	11.500,00				11.500,00				11.500,00	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	20.700,00	20.700,00	1.291,42	4.137,34	0,03	16.562,66	1.291,42	4.137,34	0,04	16.562,66	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Ponte Branca - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção • Intra	Execução da Despesa • Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	504.830,00	510.830,00	109.992,67	215.402,79	1,53	295.427,21	109.992,67	215.402,79	2,05	295.427,21	
Ensino Fundamental	391.150,00	391.150,00	83.873,88	165.405,52	1,17	225.744,48	83.873,88	165.405,52	1,58	225.744,48	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	111.380,00	117.380,00	26.118,79	49.997,27	0,35	67.382,73	26.118,79	49.997,27	0,48	67.382,73	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	2.300,00	2.300,00				2.300,00				2.300,00	
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	2.000,00	2.000,00				2.000,00				2.000,00	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	2.000,00	2.000,00				2.000,00				2.000,00	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	48.300,00	48.300,00	19.530,33	41.109,66	0,29	7.190,34	19.530,33	41.109,66	0,39	7.190,34	
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos	48.300,00	48.300,00	19.530,33	41.109,66	0,29	7.190,34	19.530,33	41.109,66	0,39	7.190,34	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	23.000,00	23.000,00	4.489,67	9.613,10	0,07	13.386,90	4.489,67	9.613,10	0,09	13.386,90	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	23.000,00	23.000,00	4.489,67	9.613,10	0,07	13.386,90	4.489,67	9.613,10	0,09	13.386,90	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	690,00	690,00				690,00				690,00	
Preservação e Conservação Ambiental	690,00	690,00				690,00				690,00	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Ponte Branca - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura											
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte											
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Aquaviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	1.380,00	1.380,00				1.380,00				1.380,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Ponte Branca - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	1.380,00	1.380,00				1.380,00				1.380,00	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Ponte Branca - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Ponte Branca - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2025
	«MR-11»	«MR-10»	«MR-9»	«MR-8»	«MR-7»	«MR-6»	«MR-5»	«MR-4»	«MR-3»	«MR-2»	«MR-1»	«MR»		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)									2.970.247,85	3.129.666,48	2.754.636,00	2.849.434,65	11.703.984,98	37.927.201,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria									64.600,57	80.671,58	65.331,73	97.400,17	308.054,05	1.481.414,40
IPTU									1.321,69	1.206,49	876,81	27.908,63	31.413,62	188.064,90
ISS									26.282,50	30.373,59	19.588,81	14.576,00	91.420,90	458.978,50
ITBI										7.200,00		891,92	8.091,92	287.776,00
IRRF									36.271,31	39.528,31	44.140,93	39.851,56	158.792,11	430.905,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria									775,07	2.663,19	725,18	14.172,06	18.335,50	115.690,00
Contribuições									16.748,72	62.133,67	61.884,69	67.357,82	208.724,90	613.000,00
Receita Patrimonial									71.691,12	75.455,12	75.454,63	86.541,48	309.142,35	60.625,00
Rendimentos de Aplicação Financeira									71.691,12	75.455,12	75.454,63	86.541,48	309.142,35	60.625,00
Outras Receitas Patrimoniais														
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços									21.672,62	28.367,45	30.845,14	31.162,95	112.048,16	547.180,05
Transferências Correntes									2.789.963,53	2.867.325,86	2.513.534,71	2.558.241,37	10.729.065,47	34.834.336,55
Cota-Parte do FPM									1.151.188,55	1.544.762,11	1.017.296,92	1.033.747,24	4.746.994,82	15.875.736,20
Cota-Parte do ICMS									1.134.085,44	938.682,24	985.071,89	1.009.616,10	4.067.455,67	10.652.318,90
Cota-Parte do IPVA									13.575,54	9.034,24	21.824,28	33.010,11	77.444,17	176.704,40
Cota-Parte do ITR									20.990,28	11.320,66	14.007,25	9.231,55	55.349,74	274.850,00
Transferências da LC nº 61/1989														
Transferências do FUNDEB									155.972,24	142.217,41	140.815,16	146.671,19	585.676,00	1.886.650,00
Outras Transferências Correntes									314.151,48	221.309,20	334.519,21	326.165,18	1.196.145,07	6.168.077,05
Outras Receitas Correntes									5.521,29	15.112,80	7.585,10	8.130,86	36.350,05	390.645,00
DEDUÇÕES (II)									470.521,44	555.622,88	461.980,94	476.346,53	1.964.471,79	5.714.721,90
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência									4.158,50	52.468,23	51.833,63	56.756,39	165.216,75	613.000,00
Compensações Financ. entre Regimes Previdência									2.374,75	2.374,75	2.488,00	2.488,00	9.725,50	14.000,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários									20,38	20,18	19,41	21,31	81,28	23.000,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB									463.967,81	500.759,72	407.639,90	417.080,83	1.789.448,26	5.064.721,90
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = I - II									2.499.726,41	2.574.043,60	2.292.655,06	2.373.088,12	9.739.513,19	32.212.479,10
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)									0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)									2.499.726,41	2.574.043,60	2.292.655,06	2.373.088,12	9.739.513,19	32.212.479,10
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)									0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)									9.108,00	9.108,00	12.144,00	12.144,00	42.504,00	135.741,40
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)									2.490.618,41	2.564.935,60	2.280.511,06	2.360.944,12	9.697.009,19	32.076.737,70

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Ponte Branca - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	1.876.000,00	501.051,67
Receita de Contribuições dos Segurados	613.000,00	165.216,75
Ativo	613.000,00	165.216,75
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais	1.223.000,00	326.109,42
Ativo	1.223.000,00	326.109,42
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	20.000,00	
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários	20.000,00	
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes	20.000,00	9.725,50
Compensação Financeira entre os Regimes	14.000,00	9.725,50
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)		
Demais Receitas Correntes	6.000,00	
RECEITAS DE CAPITAL (III)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	1.876.000,00	501.051,67

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — Tesouro Nacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Ponte Branca - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios		422.205,82	422.205,82	422.205,82	
Aposentadorias		301.314,42	301.314,42	301.314,42	
Pensões por Morte		120.891,40	120.891,40	120.891,40	
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)		422.205,82	422.205,82	422.205,82	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	1.876.000,00	78.845,85	78.845,85	78.845,85	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Ponte Branca - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	64.103,85
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	228.721,30
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	241.670,01
Investimentos e Aplicações	6.438.614,73
Outros Bens e Direitos	16.940.889,09

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Ponte Branca - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Ponte Branca - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES	184.000,00	41.403,44
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	184.000,00	41.403,44

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Ponte Branca - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	162.000,00	45.992,10	28.050,96	21.305,22	
Pessoal e Encargos Sociais	1.000,00	327,10			
Demais Despesas Correntes	161.000,00	45.665,00	28.050,96	21.305,22	
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	6.000,00	58,34			
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	168.000,00	46.050,44	28.050,96	21.305,22	
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	16.000,00	-4.647,00	13.352,48	20.098,22	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Ponte Branca - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Ponte Branca - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Ponte Branca - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2025
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	32.206.479,10	9.739.513,19
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.481.414,40	308.054,05
IPTU	188.064,90	31.413,62
ISS	458.978,50	91.420,90
ITBI	287.776,00	8.091,92
IRRF	430.905,00	158.792,11
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	115.690,00	18.335,50
Contribuições		43.508,15
Receita Patrimonial	37.625,00	309.061,07
Aplicações Financeiras (II)	37.625,00	309.061,07
Outras Receitas Patrimoniais		
Transferências Correntes	29.769.614,65	8.939.617,21
Cota-Parte do FPM	13.031.788,96	3.797.596,04
Cota-Parte do ICMS	8.521.855,12	3.253.964,63
Cota-Parte do IPVA	141.363,52	61.955,63
Cota-Parte do ITR	219.880,00	44.279,84
Transferências da LC nº 61/1989		
Transferências do FUNDEB	1.686.650,00	585.676,00
Outras Transferências Correntes	6.168.077,05	1.196.145,07
Demais Receitas Correntes	917.825,05	139.272,71
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	917.825,05	139.272,71
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	32.168.854,10	9.430.452,12
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	2.037.000,00	542.373,83
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	23.000,00	81,28
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	7.952.993,52	1.896.355,60
Operações de Crédito (VIII)		
Amortização de Empréstimos (IX)		
Alienação de Bens		
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Alienações de Bens		
Transferências de Capital	7.952.993,52	1.896.355,60
Convênios	7.313.352,62	1.361.555,60
Outras Transferências de Capital	639.640,90	534.800,00
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	7.952.993,52	1.896.355,60
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	42.158.847,62	11.869.181,55
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	40.121.847,62	11.326.807,72

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Ponte Branca - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2025					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	30.435.658,97	12.104.133,09	8.838.245,83	8.236.219,63	80.287,34	836,00	836,00
Pessoal e Encargos Sociais	11.845.065,20	4.076.571,81	4.076.571,81	3.606.991,04	20.928,49		
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	92.000,00						
Outras Despesas Correntes	18.498.593,77	8.027.561,28	4.761.674,02	4.629.228,59	59.358,85	836,00	836,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	30.343.658,97	12.104.133,09	8.838.245,83	8.236.219,63	80.287,34	836,00	836,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	1.988.000,00	468.197,92	450.256,78	443.511,04			
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)							
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	10.630.264,88	1.550.309,53	1.212.193,50	969.213,90		591.983,11	591.983,11
Investimentos	10.489.964,88	1.523.309,53	1.204.308,30	961.328,70		591.983,11	591.983,11
Inversões Financeiras							
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)							
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XXVII)	140.300,00	27.000,00	7.885,20	7.885,20			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	10.489.964,88	1.523.309,53	1.204.308,30	961.328,70		591.983,11	591.983,11
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	173.413,52						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	6.000,00	58,34					
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	43.001.037,37	14.095.698,88	10.492.810,91	9.641.059,37	80.287,34	592.819,11	592.819,11
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	41.007.037,37	13.627.442,62	10.042.554,13	9.197.548,33	80.287,34	592.819,11	592.819,11

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Ponte Branca - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc))	1.555.015,73
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc))	1.456.152,94

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre / 2025
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	309.061,07
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	1.765.214,01

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2024 (a)	Até o Bimestre 2025 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XL)	-223.315,62	-221.729,94
Disponibilidade de Caixa	-223.315,62	-221.729,94
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	98.380,84	18.093,50
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	124.934,78	203.636,44
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	223.315,62	221.729,94

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	1.585,68

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)	-10.660,45
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))	11.238.758,92

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Ponte Branca - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	10,929,697.85

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	570,220.00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	570,220.00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Ponte Branca - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2024 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2024 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	8.602,41	90.325,75	80.287,34		18.640,82	1,00	1.946.662,45	592.819,11	592.819,11		1.355.844,34	1.374.485,16
PODER EXECUTIVO	8.602,41	90.325,75	80.287,34		18.640,82	1,00	1.946.662,45	592.819,11	592.819,11		1.355.844,34	1.374.485,16
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)		198,49			198,49							198,49
TOTAL (III) = (I + II)	8.602,41	90.524,24	80.287,34		18.839,31	1,00	1.946.662,45	592.819,11	592.819,11		1.355.844,34	1.374.683,65

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2024 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2024 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)		198,49			198,49							198,49
PODER EXECUTIVO		198,49			198,49							198,49
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Ponte Branca - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Ponte Branca - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Ponte Branca - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	34.986.670,00
Previsão Atualizada	42.219.472,62
Receitas Realizadas	12.178.323,90
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	570.220,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	34.986.670,00
Dotação Atualizada	43.233.337,37
Despesas Empenhadas	14.122.698,88
Despesas Liquidadas	10.500.696,11
Despesas Pagas	9.648.944,57
Superávit Orçamentário	1.677.627,79

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	14.122.698,88
Despesas Liquidadas	10.500.696,11

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	9.739.513,19
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	9.739.513,19
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	9.697.009,19

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	501.051,67
Despesas Previdenciárias Empenhadas	422.205,82
Despesas Previdenciárias Liquidadas	422.205,82
Despesas Previdenciárias Pagas	422.205,82
Resultado Previdenciário	78.845,85
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha		1.456.152,94	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		1.585,68	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Ponte Branca - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	99.126,65	0,00	80.287,34	18.839,31
Poder Executivo	99.126,65	0,00	80.287,34	18.839,31
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	1.948.663,45	0,00	592.819,11	1.355.844,34
Poder Executivo	1.948.663,45	0,00	592.819,11	1.355.844,34
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	2.047.790,10	0,00	673.106,45	1.374.683,65

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica			
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil (Indicador IEI)			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Ponte Branca - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º bimestre

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by CLAYTON PARREIRA DA SILVA:99014114168 Date: 2025.05.29 20:40:39 BRT Reason: Perfil: Titular do Poder Executivo Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Ponte Branca - MT
Assinatura: 2
SIGN
Assinatura: 3
SIGN
Assinatura: 4
SIGN
Assinatura: 5
SIGN

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
SEC. FINANÇAS - RGF - 1° QUADRIMESTRE DE 2025

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Ponte Branca - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	692.737,96	862.351,59	1.055.058,33	857.117,20	818.029,53	842.184,75	971.907,47	902.231,57	801.759,42	1.294.946,92	1.200.864,20	944.875,99	11.147.164,93	
Pessoal Ativo	598.930,23	764.143,69	962.207,86	761.266,73	722.179,06	744.922,28	776.621,41	802.244,83	696.790,70	1.289.078,20	890.941,82	842.629,99	9.852.856,80	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	469.356,06	632.807,12	831.334,20	631.866,27	598.648,93	619.195,32	652.546,93	685.274,09	566.923,26	1.140.539,21	734.050,06	698.259,85	8.260.801,30	
Obrigações Patronais	129.574,17	131.336,57	130.873,66	129.400,46	123.530,13	125.726,96	124.074,48	116.970,74	129.867,44	149.438,99	156.891,76	144.370,14	1.592.055,50	
Pessoal Inativo e Pensionistas	93.807,73	98.207,90	95.850,47	95.850,47	95.850,47	97.262,47	195.286,06	99.986,74	104.968,72	104.968,72	109.922,38	102.346,00	1.294.308,13	
Aposentadorias, Reserva e Reformas	67.981,73	71.142,78	66.795,93	66.795,93	66.795,93	66.795,93	135.771,28	69.520,20	73.273,55	73.273,55	79.341,40	75.425,92	912.914,13	
Pensões	25.826,00	27.065,12	29.054,54	29.054,54	29.054,54	30.466,54	59.514,78	30.466,54	31.695,17	31.695,17	30.580,98	26.920,08	381.394,00	
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)														
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	-113.135,07	98.207,90	296.863,01	95.850,47	95.850,47	121.411,06	211.699,89	141.214,91	104.968,72	552.349,48	109.922,38	102.346,00	1.817.549,22	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária														
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	-206.942,80		201.012,54					20.848,77		447.380,76	0,00	0,00	462.299,27	
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	93.807,73	98.207,90	95.850,47	95.850,47	95.850,47	97.262,47	195.286,06	99.986,74	104.968,72	104.968,72	109.922,38	102.346,00	1.294.308,13	
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)						24.148,59	16.413,83	20.379,40					60.941,82	
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)														
Outras Deduções Constitucionais ou Legais														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	805.873,03	764.143,69	761.195,32	761.266,73	722.179,06	720.773,69	760.207,58	761.016,66	696.790,70	842.597,44	890.941,82	842.629,99	9.329.615,71	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Ponte Branca - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	9.739.513,19	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	0,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	42.504,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais		
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	9.697.009,19	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (IIIa + IIIb)	9.329.615,71	96,21
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	5.236.384,96	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x VII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	4.974.565,71	51,30
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x VII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	4.712.746,46	48,60

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Ponte Branca - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP								
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Ponte Branca - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (VII) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (X) (%)	
Excedente em 2021 (XI) = (X - VII) (%)	
Redutor anual (XII) = (0,10 x XI) (%)	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Ponte Branca - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI)												
% DTP (VI / V)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Ponte Branca - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2025
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2025
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Ponte Branca - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Dívida Consolidada	-	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	44.834,26	64.951,58		
Dívida Mobiliária		0,00		
Dívida Contratual	44.834,26	42.422,68		
Empréstimos		762,42		
Internos		762,42		
Externos				
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios		0,00		
Financiamentos		0,00		
Internos				
Externos				
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	44.834,26	41.660,26		
De Tributos				
De Contribuições Previdenciárias	44.834,26	41.660,26		
De Demais Contribuições Sociais				
Do FGTS				
Com Instituição Não Financeira				
Demais Dívidas Contratuais		0,00		
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos		22.528,90		
Outras Dívidas		0,00		
DEDUÇÕES (II)	9.662.215,33	11.160.682,22		
Disponibilidade de Caixa	9.600.566,62	11.099.033,51		
Disponibilidade de Caixa Bruta	9.820.704,99	11.347.598,98		
(-) Restos a Pagar Processados	95.265,63	18.093,50		
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	124.872,74	230.471,97		
Demais Haveres Financeiros	61.648,71	61.648,71		
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-9.617.381,07	-11.095.730,64		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	34.323.258,65	9.739.513,19		
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	34.323.258,65	9.739.513,19		
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	0,13	0,67		
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-28,02	-113,92		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	41.187.910,38	11.687.415,83		
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	37.069.119,34	10.518.674,25		
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000		9.110,59		
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	1.984.542,38	343.581,83		
Passivo Atuarial	20.722.455,87	20.722.455,87		
RP Não-Processados	1.948.663,45	1.355.844,34		
Antecipações de Receita Orçamentária - ARO				
Dívida Contratual de PPP				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Ponte Branca - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 1º quadrimestre

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Apropriação de Depósitos Judiciais				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Ponte Branca - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Ponte Branca - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida											
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte			Exercício do terceiro período seguinte		
	Quadrimestre em que Excedeu o Limite			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte			Terceiro período seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b-d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i-a)	Limite (k) = (a)	% DCL (l)
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Ponte Branca - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Ponte Branca - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Garantias Concedidas	-	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-	-
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	34.323.258,65	9.739.513,19		
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (VII)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	34.323.258,65	9.739.513,19		
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)		0,00		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL				
LIMITE DE ALERTA (inciso III § 1º do art. 59 da LRF)				
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
DOS ESTADOS (IX)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DOS MUNICÍPIOS (X)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)				
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = ((IX + X + XI + XII)				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Ponte Branca - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Operações de Crédito	-	-
Mobiliária		
Interna		
Externa		
Contratual		
Interna		
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa		
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	9.739.513,19	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	9.739.513,19	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	1.558.322,11	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	1.402.489,90	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	681.765,92	7,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	-	-
Parcelamentos de Dívidas		
Tributos		
Contribuições Previdenciárias		
FGTS		
Demais Contribuições Sociais		
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Quadrimestre
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	9.739.513,19
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	9.739.513,19
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	9.697.009,19

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Ponte Branca - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	9.329.615,71	96,21
Limite Máximo (incisos I, II e III art. 20 da LRF) - <%>	5.236.384,96	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	4.974.565,71	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1° do art. 59 da LRF) - <%>	4.712.746,46	48,60

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Dívida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida	-11.095.730,64	-113,92
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	11.687.415,83	120,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas		0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	2.142.692,90	22,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	7,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total		

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by CLAYTON PARREIRA DA SILVA:99014114168 Date: 2025.05.29 20:42:19 BRT Reason: Perfil: Titular do Poder Executivo Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Ponte Branca - MT
Assinatura: 2
SIGN
Assinatura: 3
SIGN
Assinatura: 4
SIGN
Assinatura: 5
SIGN
Assinatura: 6
SIGN

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO

ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO

Referente A Publicação do Dia 23 de maio de 2025 • Diário Oficial Estado de Mato Grosso - IOMAT • ANO CXXXIV | N° 28.995• Pag. 86.

Referente a Publicação do Dia 23 de Maio de 2025 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XX | N° 4742 • Pag. 1286.

ONDE SE LÊ:

EXTRATO DE CONTRATO Nº 134/2025

EXTRATO DE CONTRATO ESPÉCIE: Contrato nº 134/2025

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 14.133/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ponte Branca MT

CONTRATADO: 54.082.958 ALCIDES JOAQUIM ZURITA POHLMAN JUNIOR

CNPJ: 54.082.958/0001-06 OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA/ MT.

VALOR DIÁRIA: R$ 1.772,50 (mil, setecentos e setenta e dois reis e cinquenta centavos). VALOR TOTAL: R$ 14.180,00 (quatorze mil, cento e oitenta reais).

DATA DA ASSINATURA: 22/05/2025

VIGENCIA: 22/05/2025 à 31/12/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 135/2025

EXTRATO DE CONTRATO ESPÉCIE: Contrato nº 135/2025

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 14.133/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ponte Branca MT

CONTRATADO: 60.747.868 MARCOS ROBERTO DE JESUS

CNPJ: 60.747.868/0001-81 OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA/ MT.

VALOR DIÁRIA: R$ 1.850,00 (mil, oitocentos e cinquenta reais).

VALOR TOTAL: R$ 14.800,00 (quatorze mil e oitocentos reais).

DATA DA ASSINATURA: 22/05/2025

VIGENCIA: 22/05/2025 à 31/12/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 136/2025

EXTRATO DE CONTRATO ESPÉCIE: Contrato nº 136/2025

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 14.133/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ponte Branca MT

CONTRATADO: 60.793.645 ADRIANO RODRIGUES MESQUITA

CNPJ: 60.793.645/0001-50 OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA/ MT.

VALOR DIÁRIA: R$ 1.850,00 (mil, oitocentos e cinquenta reais).

VALOR TOTAL: R$ 14.800,00 (quatorze mil e oitocentos reais).

DATA DA ASSINATURA: 22/05/2025

VIGENCIA: 22/05/2025 à 31/12/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 137/2025

EXTRATO DE CONTRATO ESPÉCIE: Contrato nº 137/2025

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 14.133/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ponte Branca MT

CONTRATADO: 60.838.005 SEBASTIÃO ANTONIO PEREIRA NERES

CNPJ: 60.838.005/0001-10

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA/ MT.

VALOR DIÁRIA: R$ 1.850,00 (mil, oitocentos e cinquenta reais).

VALOR TOTAL: R$ 14.800,00 (quatorze mil e oitocentos reais).

DATA DA ASSINATURA: 22/05/2025

VIGENCIA: 22/05/2025 à 31/12/2025

LEIA-SE:

EXTRATO DE CONTRATO Nº 134/2025

EXTRATO DE CONTRATO ESPÉCIE: Contrato nº 134/2025

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 14.133/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ponte Branca MT

CONTRATADO: 54.082.958 ALCIDES JOAQUIM ZURITA POHLMAN JUNIOR

CNPJ: 54.082.958/0001-06 OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA/ MT.

VALOR MENSAL: R$ 1.772,50 (mil, setecentos e setenta e dois reis e cinquenta centavos). VALOR TOTAL: R$ 14.180,00 (quatorze mil, cento e oitenta reais).

DATA DA ASSINATURA: 22/05/2025

VIGENCIA: 22/05/2025 à 31/12/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 135/2025

EXTRATO DE CONTRATO ESPÉCIE: Contrato nº 135/2025

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 14.133/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ponte Branca MT

CONTRATADO: 60.747.868 MARCOS ROBERTO DE JESUS

CNPJ: 60.747.868/0001-81 OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA/ MT.

VALOR MENSAL: R$ 1.850,00 (mil, oitocentos e cinquenta reais).

VALOR TOTAL: R$ 14.800,00 (quatorze mil e oitocentos reais).

DATA DA ASSINATURA: 22/05/2025

VIGENCIA: 22/05/2025 à 31/12/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 136/2025

EXTRATO DE CONTRATO ESPÉCIE: Contrato nº 136/2025

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 14.133/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ponte Branca MT

CONTRATADO: 60.793.645 ADRIANO RODRIGUES MESQUITA

CNPJ: 60.793.645/0001-50 OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA/ MT.

VALOR MENSAL: R$ 1.850,00 (mil, oitocentos e cinquenta reais).

VALOR TOTAL: R$ 14.800,00 (quatorze mil e oitocentos reais).

DATA DA ASSINATURA: 22/05/2025

VIGENCIA: 22/05/2025 à 31/12/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 137/2025

EXTRATO DE CONTRATO ESPÉCIE: Contrato nº 137/2025

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 14.133/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ponte Branca MT

CONTRATADO: 60.838.005 SEBASTIÃO ANTONIO PEREIRA NERES

CNPJ: 60.838.005/0001-10

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA/MT.

VALOR MENSAL: R$ 1.850,00 (mil, oitocentos e cinquenta reais).

VALOR TOTAL: R$ 14.800,00 (quatorze mil e oitocentos reais).

DATA DA ASSINATURA: 22/05/2025

VIGENCIA: 22/05/2025 à 31/12/2025

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 124/2025

ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO

Referente A Publicação do Dia 8 de maio de 2025 • Diário Oficial Estado de Mato Grosso - IOMAT • ANO CXXXIV | N° 28.984• Pag. 249.
Referente a Publicação do Dia 8 de Maio de 2025 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XX | N° 4731 • Pag. 590.

ONDE SE LÊ:

EXTRATO DE CONTRATO Nº 124/2025

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 124/2025

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 14.133/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ponte Branca MT

CONTRATADO: 60.296.420 ADJAIR GREGORIO FERREIRA

CNPJ: 60.296.420/0001-99

OBJETO:CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA/MT.

VALOR DIÁRIA: R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).

VALOR TOTAL: R$ 12.000,00 (doze mil reais).

DATA DA ASSINATURA: 07/05/2025

VIGENCIA: 08/05/2025 à 31/12/2025

LEIA-SE:

EXTRATO DE CONTRATO Nº 124/2025

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 124/2025

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 14.133/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ponte Branca MT

CONTRATADO: 60.296.420 ADJAIR GREGORIO FERREIRA

CNPJ: 60.296.420/0001-99

OBJETO:CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA/MT.

VALOR MENSAL: R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).

VALOR TOTAL: R$ 12.000,00 (doze mil reais).

DATA DA ASSINATURA: 07/05/2025

VIGENCIA: 08/05/2025 à 31/12/2025

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 140/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 140/2025
EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 140/2025
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 14.133/2021
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ponte Branca MT
CONTRATADO: PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 18.009.817/0001-31
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO INFORMATIZADO, COM FORNECIMENTO DE SISTEMA ELETRÔNICO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E DISPONIBILIZAÇÃO DE CARTÕES MAGNÉTICOS OU TECNOLOGIA SIMILAR, PARA A AQUISIÇÃO, POR MEIO DE REDE DE ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS PREVIAMENTE CREDENCIADOS, DOS SEGUINTES ITENS: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS GRÁFICOS, UNIFORMES E CAMISETAS, MATERIAIS DE HIGIENE LIMPEZA COPA COZINHA E MATERIAL PERMANENTE E , FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS, DO TIPO SELF-SERVICE, QUILO, MARMITEX, MARMITAS E RODÍZIO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
VALOR: R$ 5.250.000,00 (Cinco milhões, duzentos e cinquenta reais).
DATA DA ASSINATURA: 30/05/2025
VIGENCIA: 30/05/2025 à 30/05/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
PORTARIA Nº 19/2025

PORTARIA Nº19/2025

“Institui Comissão Coordenadora de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação (PME) de Ponte Branca – MT, Lei Municipal nº 540, de 18 de abril de 2015”.

O Prefeito Municipal Interino de Ponte Branca, Estado do Mato Grosso, **CLAYTON PARREIRA DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislação que trata da matéria;

Resolve:

Art. 1º - Instituir a Comissão Coordenadora de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação (PME) do município de Ponte Branca – MT, que terá a responsabilidade de Coordenação do Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação.

Art. 2º - A Comissão Coordenadora de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação será composta por membros indicados pelas instituições a seguir especificadas com a seguinte composição:

I. Nivaldo Mariano Canedo – Professor/Escola Municipal Pa-

dre Humberto Angeloni

II. Rosângela Gonçalves Sousa Nascimento - Secretaria Municipal De Educação;

III. Josefa Liliana Lima Dantas- Poder Executivo.

Art. 3º - Cabe à Comissão Coordenadora de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação coordenar o trabalho que irá direcionar todo o processo de Avaliação do Plano Municipal de Educação com consulta pública.

Parágrafo único - A Comissão Coordenadora contará com o apoio da Equipe Técnica, responsável pelo monitoramento das metas de PME.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com vigência 31 de dezembro de 2025, ou até a publicação de nova portaria sobre o assunto.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ponte Branca - MT, 30 de maio de 2025

CLAYTON PARREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal Interino

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 141/2025

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 141/2025

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 14.133/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ponte Branca MT

CONTRATADO: 41.191.250 REINALDO SEBASTIÃO ALVES FIGUEIREDO

CNPJ:41.191.250/0001-33.

OBJETO:CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA/MT.

VALOR HORA: R$ 68,00 (sessenta e oito reais).

DATA DA ASSINATURA: 30/05/2025

VIGENCIA: 30/05/2025 à 31/12/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 142/2025

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 142/2025

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 14.133/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ponte Branca MT

CONTRATADO: HANDER HENRIQUE PARREIRA CARRIJO 01378586123

CNPJ:35.471.597/0001-37

OBJETO:CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA/MT.

VALOR HORA: R$ 68,00 (sessenta e oito reais).

DATA DA ASSINATURA: 30/05/2025

VIGENCIA: 30/05/2025 à 31/12/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 143/2025

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 143/2025

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 14.133/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ponte Branca MT

CONTRATADO: 60.855.238 ADEMIR SOUZA DOS SANTOS

CNPJ:60.855.238/0001-20

OBJETO:CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA/MT.

VALOR MENSAL: R$ 1.740,00 (mil, setecentos e quarenta reais).

VALOR TOTAL: R$ 12.180,00 (doze mil, cento e oitenta reais).

DATA DA ASSINATURA: 30/05/2025

VIGENCIA: 30/05/2025 à 31/12/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 144/2025

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 144/2025

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 14.133/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ponte Branca MT

CONTRATADO: FABIANA SEVERINO DA SILVA 02690485109

CNPJ:40.941.937/0001-86

OBJETO:CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA/MT.

VALOR MENSAL: R$ 1.518,00 (mil, quinhentos e dezoito reais).

VALOR TOTAL: R$ 10.626,00 (dez mil, seiscentos e vinte e seis reais).

DATA DA ASSINATURA: 30/05/2025

VIGENCIA: 30/05/2025 à 31/12/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

AVISO DE SUSPENSÃO LICITAÇÃO DISPENSA N°38/2025

AVISO DE SUSPENSÃO LICITAÇÃO

DISPENSA N°38/2025

A Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte-MT, comunica aos interessados que Suspendeu a licitação para adequação da descrição dos itens do edital; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TOPOGRAFIA PARA IMPLANTAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DA RODOVIA MT MT-550; Maiores informações pelo Telefone: (66) 3569 1226/1210 ou licitacao@portoalegredonorte.mt.gov.br

Porto Alegre do Norte-MT, 30/05/2025

Carlos Roberto Tomazetto

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N°. 25/2025 REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO N°. 25/2025 REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte-MT, comunica aos interessados que realizara licitação do tipo menor preço POR ITEM, OBJETO: ***AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO NO*** FOMENTO DO PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL DO MEC PACTUADO NO CICLO 2023/2024/2025.**INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS:** A partir da publicação do aviso do edital **– TÉRMINO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 18/06/2025 ÁS 09:00h 00h– ABERTURA DAS PROPOSTAS: 18/06/2025 ÁS 09:00h00h E INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 18/06/2025 ÁS 09:00h 00h (horário de Brasília**) Endereço eletrônico da disputa: **www.licitanet.com.br** ; O Edital completo estará à disposição dos interessados gratuitamente na sede da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte/MT e encontram-se disponíveis nos endereços eletrônicos: www.licitanet.com.br; no site da prefeitura, www.portoalegredonorte.mt.gov.br ou através do e-mail: licitacao@portoalegredonorte.mt.gov.br ; Maiores informações pelo Telefone: (66) 3569 1226/ 1210.

Carlos Roberto Tomazetto

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL RETIFICADO PREGÃO ELETRONICO N°.23/2025 REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL RETIFICADO

PREGÃO ELETRONICO N°.23/2025 REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte-MT, comunica aos interessados a retificação do edital no item 3.4 e 3.5 do termo de referencia – com julgamento do tipo menor preço por item, OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL LIMPEZA . **INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS:** A partir da publicação do aviso do edital **– TÉRMINO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 16/06/2025 ÁS 09:00h 00h– ABERTURA DAS PROPOSTAS: 16/06/2025 ÁS 09:00h E INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 16/06/2025 ÁS 09:00h 00h (horário de Brasília**) Endereço eletrônico da disputa: **www.licitanet.com.br** ; O Edital completo estará à disposição dos interessados gratuitamente na sede da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte/MT e encontram-se disponíveis nos endereços eletrônicos: www.licitanet.com.br; no site da prefeitura, www.portoalegredonorte.mt.gov.br ou através do e-mail: licitacao@portoalegredonorte.mt.gov.br ; Maiores informações pelo Telefone: (66) 3569 1226

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 019/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 019/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2025

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO para FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO/LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS PARA O MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS – MT.**

Repartições interessadas ..... SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA;

Conformidade:..... EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI Nº. 14.133/21 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI COMPLEMENTAR Nº. 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS;

Forma de execução:..... INDIRETA

Em conformidade com a Lei Federal nº. 14.133/21, o município de Porto dos Gaúchos/MT, através de seu Prefeito, senhor Vanderlei Antonio de Abreu, **ADJUDICA** o objeto desta Licitação, às Empresas vencedoras abaixo especificadas:

Empresas vencedoras

AJ TERRAPLANAGEM LTDA

CNPJ sob o nº **50.477.055/0001-65**.

Valor total

R$: 1.608.000,00

RS LOCAÇÕES LTDA

CNPJ sob o nº **47.476.921/0001-99.**

Valor total

R$: 1.692.000,00

Registrado e Publicado por afixação, no lugar público de costume desta, na data abaixo.

Porto dos Gaúchos – MT, 05 de Maio de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 019/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 019/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2025

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO para FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO/LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS PARA O MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS – MT.**

Repartições interessadas ..... SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA;

Conformidade:..... EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI Nº. 14.133/21 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI COMPLEMENTAR Nº. 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS;

Forma de execução:..... INDIRETA

Em conformidade com a Lei Federal nº. 14.133/21, o município de Porto dos Gaúchos/MT, através de seu Prefeito, senhor Vanderlei Antonio de Abreu, **HOMOLOGA** o objeto desta Licitação, às Empresas vencedoras abaixo especificadas:

Empresas vencedoras:

AJ TERRAPLANAGEM LTDA

CNPJ sob o nº **50.477.055/0001-65**.

Valor total

R$: 1.608.000,00

RS LOCAÇÕES LTDA

CNPJ sob o nº **47.476.921/0001-99.**

Valor total

R$: 1.692.000,00

Registrado e Publicado por afixação, no lugar público de costume desta, na data abaixo.

Porto dos Gaúchos – MT, 05 de Maio de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

ATA DE R.P. Nº 012/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de R.P. nº 012/2025

Processo Administrativo Nº 019/2025

Pregão Presencial Nº 012/2025

Validade: 12 Meses.

REGISTRO DE PREÇO para FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO/LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS PARA O MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS – MT

Ao Quinto dia do mês de Maio do ano de dois mil e vinte e Cinco, (05/05/2025), a Municipalidade de Porto dos Gaúchos – MT, através da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos e da Secretaria Municipal de Infraestrutura, situada na Praça Leopoldina Wilke, nº 19, Centro, neste município de Porto dos Gaúchos – MT, aqui representada pelo seu Prefeito Municipal senhor **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, portador da **RG nº. 11735317 SSP/MT**, inscrito no **CPF sob o nº. 893.514.361-87**, residente e domiciliado na Rua Minervino Cecilio dos Santos, s/n°, Bairro da Creche, Município de Porto dos Gaúchos/MT, CEP 78.560-000, e a empresa **AJ TERRAPLANAGEM LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **50.477.055/0001-65.**com sede na **Av. Diamantino, n 1089**, Bairro: **Centro,** Município de Porto dos Gaúchos – MT, neste ato representado pela senhora Adriana Prestes da Silva, portadora do RG nº. **375049605 SSP/SP** e CPF nº. **326.788.338-52**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas complementares, e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão alcançada e HOMOLOGADA, ambas do **Processo Administrativo nº 019/2025**, referente ao **Pregão Presencial nº 012/2025**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do item dela constante, nos termos da Lei Federal 14.133/2021, do artigo 3º e seguintes da Lei Municipal 13.278/02.

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se ao seguinte:

Item	Cod. TCE	Qtd	Unidade	Descrição dos Equipamentos	Período	Valor Uni	Valor Total (Qtd x Meses x Valor Unit)
01	215002-6	2	Mensal	Caminhão basculante, tração 6x4, potência mínima de 130HP, capacidade mínima da caçamba de 12m³ - com operador, manutenção, conserto e troca de pneus por conta da empresa contratada, combustível por conta do contratante.	12 meses	R$ 23.000,00	R$ 552.000,00
06	00037118	2	Mensal	Escavadeira Hidráulica Tipo Rodagem Esteira, Potência mínima 160 HP, Comprimento do Braço: 6,20m, Largura Sapatas Esteiras de 700mm, Capacidade Carga de 0,55 m³ e Motor a Diesel - com operador, manutenção, conserto e troca de pneus por conta da empresa contratada, combustível por conta do contratante.	12 meses	R$ 44.000,00	R$ 1.056.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA-DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses**,** a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogada, por até idêntico período, desde que haja anuência das partes.

2.2. A detentora da ata deverá manifestar, por escrito, seu eventual interesse na prorrogação do ajuste, em prazo não inferior a 90 (noventa) dias do término de sua vigência. A inexistência de pronunciamento, dentro do prazo, dará ensejo à Administração, a seu exclusivo critério, de promover nova licitação, descabendo à detentora o direito a qualquer recurso ou indenização.

2.3. À PMPG, no interesse público, é assegurado o direito de exigir que a detentora, conforme o caso prossiga na execução do ajuste, pelo período de até 90 (noventa) dias, a fim de se evitar brusca interrupção nos fornecimentos, mediante aditamento contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA.

3.1. Após formalização do pedido, nos termos do item 9.2 da presente Ata de Registro de Preços, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação da convocação no D.O. C.

3.2. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato perante a unidade requisitante, a detentora da ata deverá apresentar a

seguinte documentação:

3.2.1. Certidão Negativa de Débito – CND – para com o Sistema de Seguridade Social; (da Matriz)

3.2.2. Certificado de Regularidade de Situação para com o fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

3.2.3. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

3.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda do Município da sede ou domicílio da licitante, e do Município de Porto dos Gaúchos, relativa aos tributos relacionados com a prestação licitada, nos termos do Decreto nº 47.014 de 21-02-2006.

3.3. Os Locais de execução dos serviços serão determinados pela unidade requisitante, cuja relação segue abaixo:

UNIDADES

GABINTE DO PREFEITO;

3.5. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto na lei federal 14.133/2021.

3.5.1. A entrega do objeto na unidade requisitante será acompanhada da nota fiscal ou nota fiscal-fatura, bem como da cópia reprográfica da nota de empenho.

3.6. Se a qualidade do objeto entregue não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.

3.7. Se, durante o prazo de validade da ata, o objeto entregue apresentar quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Prefeitura.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

4.1. Pelo descumprimento do ajuste, a detentora sujeitar-se-á às penalidades adiante especificadas, que serão aplicadas pelo Departamento de Fiscalização e Contratos, na condição de órgão gestor da ata, e sós serão dispensadas nas hipóteses de comprovação, pela detentora, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento contratual ou de manifestação da unidade requisitante informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis à Administração.

4.1.1. Multa de 1,0% (um por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empenho, por dia de atraso na entrega do objeto, até o 10º dia após o recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, período após o qual configura-se a inexecução parcial da obrigação.

4.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inexecutada por inexecução parcial da obrigação, que configura-se nos seguintes casos:

a) atraso na entrega do objeto superior a 10 (dez) e não superior a 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento;

b) entrega meramente parcial do objeto ou das quantidades exigidas neste Edital, até o 30º dia contado do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento.

4.1.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota de Empenho por inexecução total da obrigação, que se configura pelo descumprimento da obrigação por prazo superior a 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento.

4.1.4. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, sem prejuízo de, a critério da Administração, aplicação de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a PMSP, pelo prazo de até 90 (noventa) dias, quando a adjudicatária, injustificadamente, deixar de retirar no prazo estabelecido a nota de empenho.

4.1.4.1. Aplicar-se-á as mesmas penas previstas neste subitem, se o impedimento à retirada da nota de empenho decorrer da não apresentação da C.N.D., do Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviços e/ou das certidões negativas municipais.

4.1.5. Caso se constate problemas técnicos relacionados ao objeto entregue, a adjudicatária deverá substituí-lo, no prazo determinado pela Administração. Não ocorrendo a substituição dentro do prazo, será aplicada multa de 1,0% (um por cento) ao dia, sobre o valor da nota de empenho até a data do efetivo cumprimento da obrigação.

4.1.6. Multa de 10% (dez por cento) por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previsto nos subitens acima, que incidirá sobre o valor da nota de empenho.

4.1.7.É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas na da Lei federal 14.133/2021, com suas posteriores alterações.

4.2. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1 O pagamento se fará **30 (trinta) dias corridos**, após a entrega da respectiva Nota Fiscal/Fatura.

5.1.1. O pagamento será efetuado mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, acompanhada de cópias das Guias do INSS do FGTS bem como, quando for o caso, do recolhimento do ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza do mês de competência, descontados os eventuais débitos da contratada, inclusive os decorrentes de multas, por meio de crédito em conta corrente no Banco do Brasil S/A, motivo pelo qual deverá ser fornecido o respectivo número da conta corrente da empresa contratada, na assinatura do Contrato.

5.2 As Notas Fiscais/Faturas que apresentarem incorreções, quando necessário, serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação válida.

CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes pela COMPREPG, nos termos da Lei, publicada em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata.

6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela PMPG à época da abertura da proposta (delta), bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

6,2,1. Durante a vigência da ata, os preços registrados não poderão ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de provocação da COMPREPG, no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a detentora obriga-se a comunicar à COMPREPG o novo preço que substituirá o então registrado.

6.2.1.1. Caso a detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

7.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

7.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

7.2.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

7.2.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

7.2.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

7.2.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

7.2.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

7.2.7. sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

7.3. A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.2, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no DOC, por 02 (duas) vezes consecutivas**,** considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

7.4. A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

7.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

7.4.2. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento na Lei federal nº 14.133/21 deverá ser notificada.

7.5. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no subitem 11.1.1. do edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

8.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo.

8.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da Nota de Empenho pela Unidade Requisitante, ou através de contrato. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, desde que as normas contratuais não colidam com as cláusulas desta ata.

8.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

8.4. As aquisições do objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão às mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada,

ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O compromisso de fornecimento e execução dos serviços só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.

9.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados ou enviados através de "fac-símile", deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição.

9.3. Os preços registrados, nos termos da lei 14.133/21 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo).

9.4. A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.

9.5. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, devendo ser aplicadas as disposições contidas na cláusula 4.1.5 desta Ata.

9.5. O preço a ser pago pela PMPG é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação pela COMPREPG nesse intervalo de tempo.

9.6. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

9.7. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

9.8. A detentora da ata deverá comunicar ao Departamento de Fiscalização e Contratos toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

9.9. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Fazenda Pública de Porto dos Gaúchos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

10.1. Compete ao DFC:

10.1.1. administrar a presente Ata, devendo para tal, nomear um gestor para acompanhamento das prestações realizadas.

10.1.2. cuidar para que, durante a vigência da presente Ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.

10.1.3. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços.

10.1.4. avaliar as condições de reajustes, redução de tarifas ou readequações, através da COMPREPG.

10.2. Compete aos órgãos e entidades:

10.2.1. requisitar, via fax ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;

10.2.2. emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado

10.2.3. observar as determinações do Decreto nº 46.228, de 05 de setembro de 2005.

10.3. Compete ao Fornecedor:

10.3.1. fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;

10.3.2. providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

10.3.3. apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

10.3.4. em havendo necessidade, assente no que lei 14.133/2021, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;

10.3.5. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Porto dos Gaúchos ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

Porto dos Gaúchos – MT, 05 de Maio de 2025.

Município de Porto dos Gaúchos/MT VANDERLEI ANTONIO DE ABREU Prefeito Municipal CONTRATANTE	**AJ TERRAPLANAGEM LTDA** CNPJ sob o nº **50.477.055/0001-65** Adriana Prestes da Silva Detentor da Ata
ANGÉLICABITTENCOURT CPF757.118.421-53	**EDER ENIO TUSSET** CPF 042.580.911-03

Testemunha	Testemunha

ATA DE R.P. Nº 013/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de R.P. nº 013/2025

Processo Administrativo Nº 019/2025

Pregão Presencial Nº 012/2025

Validade: 12 Meses.

REGISTRO DE PREÇO para FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO/LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS PARA O MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS – MT

Ao Quinto dia do mês de Maio do ano de dois mil e vinte e Cinco, (05/05/2025), a Municipalidade de Porto dos Gaúchos – MT, através da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos e da Secretaria Municipal de Infraestrutura, situada na Praça Leopoldina Wilke, nº 19, Centro, neste município de Porto dos Gaúchos – MT, aqui representada pelo seu Prefeito Municipal senhor **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, portador da **RG nº. 11735317 SSP/MT**, inscrito no **CPF sob o nº. 893.514.361-87**, residente e domiciliado na Rua Minervino Cecilio dos Santos, s/n°, Bairro da Creche, Município de Porto dos Gaúchos/MT, CEP 78.560-000, e a empresa **RS LOCAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **47.476.921/0001-99.**com sede na **rod MT 338, Km 160**, Zona Rural**,** Município de Itanhangá – MT, neste ato representado pela senhora Vanessa Krasnievicz, portadora da Carteira Nacional de Habilitação nº. 00276697204 DETRAN-MT e CPF nº. **66.486.911-15**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas complementares, e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão alcançada e HOMOLOGADA, ambas do **Processo Administrativo nº 019/2025**, referente ao **Pregão Presencial nº 012/2025**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do item dela constante, nos termos da Lei Federal 14.133/2021, do artigo 3º e seguintes da Lei Municipal 13.278/02.

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se ao seguinte:

Item	Cod. TCE	Qtd	Unidade	Descrição dos Equipamentos	Período	Valor Uni	Valor Total (Qtd x Meses x Valor Unit)
02	215003-4	2	Mensal	Caminhão basculante, tração 6x2, potência mínima de 130HP, capacidade mínima da caçamba de 12m³ - com operador, manutenção, conserto e troca de pneus por conta da empresa contratada, combustível por conta do contratante.	12 meses	R$ 25.000,00	R$ 600.000,00
03	215020-4	2	Mensal	Caminhão apropriado para transporte de água (caminhão pipa) com capacidade no mínimo de 15.000 litros, com mangueira e motor bomba - com operador, manutenção, conserto e troca de pneus por conta da empresa contratada, combustível por conta do contratante.	12 meses	R$ 23.000,00	R$ 552.000,00
04	0001232	1	Mensal	Motonivelador (patrola) com peso operacional acima de 15 toneladas, potência mínima HP - com operador, manutenção, conserto e troca de pneus por conta da empresa contratada, combustível por conta do contratante.	12 meses	R$ 45.000,00	R$ 540.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA-DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses**,** a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogada, por até idêntico período, desde que haja anuência das partes.

2.2. A detentora da ata deverá manifestar, por escrito, seu eventual interesse na prorrogação do ajuste, em prazo não inferior a 90 (noventa) dias do término de sua vigência. A inexistência de pronunciamento, dentro do prazo, dará ensejo à Administração, a seu exclusivo critério, de promover nova licitação, descabendo à detentora o direito a qualquer recurso ou indenização.

2.3. À PMPG, no interesse público, é assegurado o direito de exigir que a detentora, conforme o caso prossiga na execução do ajuste, pelo período de até 90 (noventa) dias, a fim de se evitar brusca interrupção nos fornecimentos, mediante aditamento contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA.

3.1. Após formalização do pedido, nos termos do item 9.2 da presente Ata de Registro de Preços, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação da convocação no D.O. C.

3.2. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato perante a unidade requisitante, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação:

3.2.1. Certidão Negativa de Débito – CND – para com o Sistema de Seguridade Social; (da Matriz)

3.2.2. Certificado de Regularidade de Situação para com o fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

3.2.3. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

3.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda do Município da sede ou domicílio da licitante, e do Município de Porto dos Gaúchos, relativa aos tributos relacionados com a prestação licitada, nos termos do Decreto nº 47.014 de 21-02-2006.

3.3. Os Locais de execução dos serviços serão determinados pela unidade requisitante, cuja relação segue abaixo:

UNIDADES

GABINTE DO PREFEITO;

3.5. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto na lei federal 14.133/2021.

3.5.1. A entrega do objeto na unidade requisitante será acompanhada da nota fiscal ou nota fiscal-fatura, bem como da cópia reprográfica da nota de empenho.

3.6. Se a qualidade do objeto entregue não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.

3.7. Se, durante o prazo de validade da ata, o objeto entregue apresentar quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Prefeitura.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

4.1. Pelo descumprimento do ajuste, a detentora sujeitar-se-á às penalidades adiante especificadas, que serão aplicadas pelo Departamento de Fiscalização e Contratos, na condição de órgão gestor da ata, e sós serão dispensadas nas hipóteses de comprovação, pela detentora, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento contratual ou de manifestação da unidade requisitante informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis à Administração.

4.1.1. Multa de 1,0% (um por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empenho, por dia de atraso na entrega do objeto, até o 10º dia após o recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, período após o qual configura-se a inexecução parcial da obrigação.

4.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inexecutada por inexecução parcial da obrigação, que configura-se nos seguintes casos:

a) atraso na entrega do objeto superior a 10 (dez) e não superior a 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento;

b) entrega meramente parcial do objeto ou das quantidades exigidas neste Edital, até o 30º dia contado do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento.

4.1.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota de Empenho por inexecução total da obrigação, que se configura pelo descumprimento da obrigação por prazo superior a 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento.

4.1.4. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, sem prejuízo de, a critério da Administração, aplicação de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a PMSP, pelo prazo de até 90 (noventa) dias, quando a adjudicatária, injustificadamente, deixar de retirar no prazo estabelecido a nota de empenho.

4.1.4.1. Aplicar-se-á as mesmas penas previstas neste subitem, se o impedimento à retirada da nota de empenho decorrer da não apresentação da C.N.D., do Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviços e/ou das certidões negativas municipais.

4.1.5. Caso se constate problemas técnicos relacionados ao objeto entregue, a adjudicatária deverá substituí-lo, no prazo determinado pela Administração. Não ocorrendo a substituição dentro do prazo, será aplicada multa de 1,0% (um por cento) ao dia, sobre o valor da nota de empenho até a data do efetivo cumprimento da obrigação.

4.1.6. Multa de 10% (dez por cento) por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previsto nos subitens acima, que incidirá sobre o valor da nota de empenho.

4.1.7.É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas na da Lei federal 14.133/2021, com suas posteriores alterações.

4.2. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1 O pagamento se fará **30 (trinta) dias corridos**, após a entrega da respectiva Nota Fiscal/Fatura.

5.1.1. O pagamento será efetuado mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, acompanhada de cópias das Guias do INSS do FGTS bem como, quando for o caso, do recolhimento do ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza do mês de competência, descontados os eventuais débitos da contratada, inclusive os decorrentes de multas, por meio de crédito em conta corrente no Banco do Brasil S/A, motivo pelo qual deverá ser fornecido o respectivo número da conta corrente da empresa contratada,

na assinatura do Contrato.

5.2 As Notas Fiscais/Faturas que apresentarem incorreções, quando necessário, serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação válida.

CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes pela COMPREPG, nos termos da Lei, publicada em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata.

6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela PMPG à época da abertura da proposta (delta), bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

6,2,1. Durante a vigência da ata, os preços registrados não poderão ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de provocação da COMPREPG, no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a detentora obriga-se a comunicar à COMPREPG o novo preço que substituirá o então registrado.

6.2.1.1. Caso a detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

7.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

7.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

7.2.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

7.2.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

7.2.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

7.2.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

7.2.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

7.2.7. sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

7.3. A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.2, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no DOC, por 02 (duas) vezes consecutivas**,** considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

7.4. A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

7.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

7.4.2. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento na Lei federal nº 14.133/21 deverá ser notificada.

7.5. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no subitem 11.1.1. do edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

8.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo.

8.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da Nota de Empenho pela Unidade Requisitante, ou através de contrato. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, desde que as normas contratuais não colidam com as cláusulas desta ata.

8.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

8.4. As aquisições do objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão às mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O compromisso de fornecimento e execução dos serviços só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.

9.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados ou enviados através de "fac-símile", deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição.

9.3. Os preços registrados, nos termos da lei 14.133/21 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo).

9.4. A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.

9.5. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, devendo ser aplicadas as disposições contidas na cláusula 4.1.5 desta Ata.

9.5. O preço a ser pago pela PMPG é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação pela COMPREPG nesse intervalo de tempo.

9.6. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

9.7. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

9.8. A detentora da ata deverá comunicar ao Departamento de Fiscalização e Contratos toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

9.9. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Fazenda Pública de Porto dos Gaúchos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

10.1. Compete ao DFC:

10.1.1. administrar a presente Ata, devendo para tal, nomear um gestor para acompanhamento das prestações realizadas.

10.1.2. cuidar para que, durante a vigência da presente Ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.

10.1.3. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços.

10.1.4. avaliar as condições de reajustes, redução de tarifas ou readequações, através da COMPREPG.

10.2. Compete aos órgãos e entidades:

10.2.1. requisitar, via fax ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;

10.2.2. emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado

10.2.3. observar as determinações do Decreto nº 46.228, de 05 de setembro de 2005.

10.3. Compete ao Fornecedor:

10.3.1. fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;

10.3.2. providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

10.3.3. apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

10.3.4. em havendo necessidade, assente no que lei 14.133/2021, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;

10.3.5. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Porto dos Gaúchos ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

Porto dos Gaúchos – MT, 05 de Maio de 2025.

Município de Porto dos Gaúchos/MT VANDERLEI ANTONIO DE ABREU Prefeito Municipal CONTRATANTE	**RS LOCAÇÕES LTDA** CNPJ sob o nº **47.476.921/0001-99**Vanessa Krasnievicz Detentor da Ata
ANGÉLICABITTENCOURT CPF757.118.421-53 Testemunha	**EDER ENIO TUSSET** CPF 042.580.911-03 Testemunha

AVISO DE ADESÃO

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 02/2025, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024, REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA SUPRIR A NECESSIDADE DAS ESCOLAS E CRECHE MUNICIPAL DE PORTO DOS GAUCHOS – MT. Visto.

2. Observou-se a necessidade apresentada pelo Gabinete do Prefeito; para **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 02/2025, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024, REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA SUPRIR A NECESSIDADE DAS ESCOLAS E CRECHE MUNICIPAL DE PORTO DOS GAUCHOS – MT.**

3 Verificou-se ainda, que a Secretaria solicitante pleiteia que seja aderido a ata, sendo a adesão de **AQUISIÇÃO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS.**

4. Formalizada coleta de preços, comprovou-se a vantajosidade e cumprimento dos requisitos legais, uma vez que a ARP se encontra vigente, à Administração autorizou a Adesão e o fornecedor também concordou com a pretendida Adesão, através de Termo de Anuência.

5. A Procuradoria Geral do Município emitiu parecer favorável à Adesão.

6. Desse modo **AUTORIZO** a **ADESÃO**, da Ata de Registro de Preços n. **002/2025 DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO VALE DO GUAPORÉ.**

7. Publica-se e cumpra-se.

8. Empenhem-se os recursos necessários.

Porto dos Gaúchos/MT, em 29 de maio de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 020/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 044/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 020/2025

Objeto: **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 02/2025, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024, REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA SUPRIR A NECESSIDADE DAS ESCOLAS E CRECHE MUNICIPAL DE PORTO DOS GAUCHOS – MT.**

Repartição interessada:---------- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;

Modalidade de licitação:..... PREGÃO PRESENCIAL

Tipo de licitação:..... MENOR PREÇO POR LOTE

Conformidade:---------- LEI FEDERAL N°. 14.133/2021. E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS;

Forma de execução:..... INDIRETA;

Em conformidade com a LEI FEDERAL N°. 14.133/2021 o município de Porto dos Gaúchos/MT, através de seu Prefeito Municipal, senhor **Vanderlei Antônio de Abreu**, **ADJUDICA** o objeto deste certame à VENCEDORA, conforme segue:

Empresa vencedora:

SUBLYME DISTRIBUIDORA DE MOVEIS LTDA

CNPJ SOB O N° 22.579.608/0001-55

Valor Lotes: **R$ 204.476,56 (DUZENTOS E QUATRO MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS)**

Registrado e Publicado por afixação, no lugar público de costume desta, na data abaixo.

Porto dos Gaúchos – MT, 29 de maio de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 020/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 044/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 020/2025

Objeto: **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 02/2025, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024, REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA SUPRIR A NECESSIDADE DAS ESCOLAS E CRECHE MUNICIPAL DE PORTO DOS GAUCHOS – MT**

Repartição interessada:---------- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;

Modalidade de licitação:..... PREGÃO PRESENCIAL

Tipo de licitação:..... MENOR PREÇO POR LOTE

Conformidade:---------- LEI FEDERAL N°. 14.133/2021. E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS;

Forma de execução:..... INDIRETA;

O município de Porto dos Gaúchos/MT, através de seu Prefeito Municipal, senhor Vanderlei Antonio de Abreu, em atendimento ao disposto na LEI FEDERAL N°. 14.133/2021, **HOMOLOGA** o resultado final do Processo Licitatório supracitado, proferido pela Comissão Municipal de Licitação, instituída pela portaria 055/2024 de 23/01/2024.

Empresa vencedora:

SUBLYME DISTRIBUIDORA DE MOVEIS LTDA

CNPJ SOB O N° 22.579.608/0001-55

Valor Lotes: **R$ 204.476,56 (DUZENTOS E QUATRO MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS)**

Homologo o resultado proferido pelo pregoeiro e sua equipe de apoio.

Porto dos Gaúchos – MT, 29 de maio de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

AVISO DE ADESÃO

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 89/2025, RE-

FERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 10/2025, REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEICULO ZERO KM PARA SUPRIR A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO DOS GAUCHOS – MT. Visto.

2. Observou-se a necessidade apresentada pelo Gabinete do Prefeito; para **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 89/2025, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 10/2025, REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEICULO ZERO KM PARA SUPRIR A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO DOS GAUCHOS – MT.**

3 Verificou-se ainda, que a Secretaria solicitante pleiteia que seja aderido a ata, sendo a adesão de **AQUISIÇÃO DE VEICULO.**

4. Formalizada coleta de preços, comprovou-se a vantajosidade e cumprimento dos requisitos legais, uma vez que a ARP se encontra vigente, à Administração autorizou a Adesão e o fornecedor também concordou com a pretendida Adesão, através de Termo de Anuência.

5. A Procuradoria Geral do Município emitiu parecer favorável à Adesão.

6. Desse modo **AUTORIZO** a **ADESÃO**, da Ata de Registro de Preços n. **010/2025 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES.**

7. Publica-se e cumpra-se.

8. Empenhem-se os recursos necessários.

Porto dos Gaúchos/MT, em 29 de maio de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 045/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2025

Objeto: **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 89/2025, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 10/2025, REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEICULO ZERO KM PARA SUPRIR A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO DOS GAUCHOS – MT.**

Repartição interessada:---------- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;

Modalidade de licitação:..... PREGÃO PRESENCIAL

Tipo de licitação:..... MENOR PREÇO POR ITEM

Conformidade:---------- LEI FEDERAL N°. 14.133/2021. E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS;

Forma de execução:..... INDIRETA;

Em conformidade com a LEI FEDERAL N°. 14.133/2021 o município de Porto dos Gaúchos/MT, através de seu Prefeito Municipal, senhor **Vanderlei Antônio de Abreu**, **ADJUDICA** o objeto deste certame à VENCEDORA, conforme segue:

Empresa vencedora:

ASCIA COMERCIO DE VEICULOS LTDA

CNPJ SOB O N° 28.258.221/0001-83

Valor Lotes: **R$ 126.900,00 (CENTO E VINTE E SEIS MIL E NOVECENTOS REAIS.)**

Registrado e Publicado por afixação, no lugar público de costume desta, na data abaixo.

Porto dos Gaúchos – MT, 29 de maio de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 045/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2025

Objeto: **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 89/2025, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 10/2025, REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEICULO ZERO KM PARA SUPRIR A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO DOS GAUCHOS – MT**

Repartição interessada:---------- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;

Modalidade de licitação:..... PREGÃO PRESENCIAL

Tipo de licitação:..... MENOR PREÇO POR ITEM

Conformidade:---------- LEI FEDERAL N°. 14.133/2021. E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS;

Forma de execução:..... INDIRETA;

O município de Porto dos Gaúchos/MT, através de seu Prefeito Municipal, senhor Vanderlei Antonio de Abreu, em atendimento ao disposto na LEI FEDERAL N°. 14.133/2021, **HOMOLOGA** o resultado final do Processo Licitatório supracitado, proferido pela Comissão Municipal de Licitação, instituída pela portaria 055/2024 de 23/01/2024.

Empresa vencedora:

ASCIA COMERCIO DE VEICULOS LTDA

CNPJ SOB O N° 28.258.221/0001-83

Valor Lotes: **R$ 126.900,00 (CENTO E VINTE E SEIS MIL E NOVECENTOS REAIS.)**

Homologo o resultado proferido pelo pregoeiro e sua equipe de apoio.

Porto dos Gaúchos – MT, 29 de maio de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 038

A Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos - MT CONVOCA os candidatos Aprovados/Classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024, para comparecerem no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da publicação deste edital, no Paço Municipal da Prefeitura de Porto dos Gaúchos - MT apresentando os documentos de habilitação relacionados no Anexo I, e realizar exame médico admissional, a fim de serem contratados nos respectivos cargos no prazo acima estabelecido:

Será considerado desistente perdendo a respectiva vaga, o candidato convocado que não se apresentar no prazo fixado por este edital, não comprovar os requisitos exigidos através da documentação solicitada e/ou considerado inapto no exame admissional, podendo a Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL “E” - AUXILIAR DE SALA

LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL VALSIR ANDRE FERRARINI

INSC.	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	TOTAL
19	ADRIANA DA SILVA MALSIONATO	CLASSIFICADO	70,0

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, 30 de Maio de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A CONTRATAÇÃO

Ø CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG).

Ø CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF).

Ø TÍTULO DE ELEITOR

Ø CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO

Ø CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF) DO CÔNJUGE

Ø CARTEIRA DE TRABALHO

Ø PIS OU PASEP

Ø COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE EXIGIDO PELA FUNÇÃO (HISTÓRICO ESCOLAR E CERTIFICADO/DIPLOMA)

Ø COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA

Ø CERTIDÃO DE NASCIMENTO E CPF DOS DEPENDENTES

Ø FILHO MENOR DE 06 ANOS (CARTEIRA DE VACINA) E FILHO ENTRE 7 E 14 ANOS (DECLARAÇÃO DE FREQUENCIA ESCOLAR) PARA VALORES DENTRO DO LIMITE PARA SALARIO FAMILIA.

v **OBRIGATÓRIO PARA O SEXO MASCULINO**

Ø CERTIFICADO DE RESERVISTA – OU ALISTAMENTO MILITAR

v **OBRIGATÓRIO PARA O CARGO DE MOTORISTA E OPERADORES**

Ø CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO.

v **OBRIGATÓRIO PARA PROFISSIONAL LIBERAL.**

Ø CERTIDÃO NEGATIVA EXPEDIDA DO RESPECTIVO CONSELHO

Ø DOCUMENTO COMPROBATORIO DO RESPECTIVO CONSELHO

v **(ORIGINAIS)**

Ø CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS. (https://sec.tjmt.jus.br/) – 1º e 2º grau de todos estados que residiu nos últimos 05 (cinco)anos

Ø CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL (https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral)

Ø DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Ø DECLARAÇÃO DE NÂO ACUMULO DE CARGO PÚBLICO

Ø CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITOS MUNICIPAIS (setor de tributação de PORTO DOS GAUCHOS)

Ø ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL (agendar no RH da prefeitura de PORTO DOS GAUCHOS)

v **(INFORMAR)**

Ø EMAIL

Ø NUMERO DE TELEFONE PARA CONTATO

Ø DADOS BANCARIOS/PIX

EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO Nº. 212/2025.

EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO Nº. 212/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT.

CONTRATADO: SUBLYME DISTRIBUIDORA DE MOVEIS LTDA.

CNPJ/CPF: Sob o n°.22.579.608/0001-55.

OBJETO DO CONTRATO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 02/2025, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024, REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA SUPRIR A NECESSIDADE DAS ESCOLAS E CRECHE MUNICIPAL DE PORTO DOS GAUCHOS – MT.

DATA DO CONTRATO: 30 de maio de 2025.

PUBLICAÇÃO: junhode 2025.

PRAZO DO CONTRATO: 30 de maio de 2026.

VALOR DO CONTRATO: 204.476,56 (Duzentos E Quatro Mil, Quatrocentos E Setenta E Seis Reais E Cinquenta E Seis Centavos**).**

PROCESSO LICITATÓRIO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 044/2025 e PREGÃO PRESENCIAL Nº. 020/2025.

Para que ninguém alegue ignorância, afixe e publique-se no átrio desta Municipalidade.

Porto dos Gaúchos/MT, em 30 de maio de 2025.

VANDERLEI ANTÔNIO DE ABREU

Prefeito Municipal

EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO Nº. 213/2025.

EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO Nº. 213/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT.

CONTRATADO: ASCIA COMERCIO DE VEICULOS LTDA

CNPJ/CPF: Sob o n°.28.258.221/0001-83.

OBJETO DO CONTRATO:ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 89/2025, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 10/2025, REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEICULO ZERO KM PARA SUPRIR A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO DOS GAUCHOS – MT.

DATA DO CONTRATO: 30 de maio de 2025.

PUBLICAÇÃO: Junhode 2025.

PRAZO DO CONTRATO: 30 de maio de 2026.

VALOR DO CONTRATO: R$ 126.900,00 (Cento e vinte seis mil e novecentos reais).

PROCESSO LICITATÓRIO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 045/2025 e PREGÃO PRESENCIAL N° 021/2025.

Para que ninguém alegue ignorância, afixe e publique-se no átrio desta Municipalidade.

Porto dos Gaúchos/MT, em 30 de maio de 2025.

VANDERLEI ANTÔNIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00004, DE 30 DE MAIO DE 2025

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Intimação Fiscal (ITR)
JOSE MARTINS VAZ	057.404.108-78	9875/00051/2025

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: Luiz Henrique Rauber Matrícula: 00011274

Cargo: Fiscal de Tributos / 1302017 Assinatura:

Data de afixação: 30/05/2025

Data de desafixação: 14/06/2025

PORTARIA N.° 191/2025, DE 28 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA N.° 191/2025, DE 28 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre a substituição de Fiscal de Contrato no Município de Porto Esperidião-MT.

O Senhor **ODIRLEI QUEIROZ FARIA**, prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas nos artigos 14 e 64, incisos II, IV, VI e XIII da Lei Orgânica do Município de Porto Esperidião/MT, e tendo em vista o disposto no artigo 8º, §3º da Lei Federal nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO as disposições contidas no Decreto Municipal nº 24/2023;

CONSIDERANDO os princípios que regem a Administração Pública;

CONSIDERANDO a necessidade de substituição do fiscal de contrato anteriormente designado.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, em substituição ao servidor ALEXANDRE PEREIRA DO CARMO, o senhor **WELINTON CESAR DE LIMA CARRERA CURRIEL**, servidor efetivo no cargo de Agente Administrativo e ocupante do cargo em comissão de Coordenador de Frotas, matrícula nº 11.776, lotado na Secretaria de Administração do Município de Porto Esperidião/MT, para atuar como **FISCAL** dos seguintes contratos:

CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA
Contrato n.º 31/2022.	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de intermediação, gerênciamento, implatação e operação de sistema de gestão inegrada para atender as frotas de veículos e maquinários da prefeitura municipal de Porto Esperidião/MT.	SAGA COMERCIO E SERVIÇO TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n.° 05.870.713/0001-20.
Contrato n.º 44/2022.	Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de administração com o fornecimento de sistema para rastreamento e fornecimento da base leitora para o dispositivo de identificação de motorista, com reposição da base, caso venha a danificar, de toda a frota de veículos, tratores, máquinas agrícolas que compõem o patrimônio do município de porto esperidião/mt de forma continuada, por meio de sistema informatizado para atender o município.	CENTRO AMÉRICA COMÉRCIO, SERVIÇOS, GESTÃO TECNOLÓGICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n.° 09.179.444/0001-00.

Art. 2º. O servidor designado assumirá todas as responsabilidades e obrigações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, referentes à fiscalização do contrato mencionado.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, caso necessário.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 28 de maio de 2025.

ODIRLEI QUEIROZ FARIA

Prefeito

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO:

Declaro-me ciente da designação ora atribuída e das funções que dela decorrem como Fiscal dos Contratos nºs 31/2022 e 44/2022.

WELINTON CESAR DE LIMA CARRERA CURRIEL

Matrícula n.° 11.776

PORTARIA N.° 190/2025, DE 28 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA N.° 190/2025, DE 28 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre a designação de Fiscal de Contrato no Município de Porto Esperidião-MT.

O Senhor **ODIRLEI QUEIROZ FARIA**, prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas nos artigos 14 e 64, incisos II, IV, VI e XIII da Lei Orgânica do Município de Porto Esperidião/MT, e tendo em vista o disposto no artigo 8º, §3º da Lei Federal nº 14.133/2021.

CONSIDERANDO as disposições contidas no Decreto Municipal nº 24/2023.

CONSIDERANDO os princípios que regem a Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, a partir do dia 05 de maio de 2025, o senhor **MAGNO FERNANDES DE GODOI**, servidor efetivo no cargo de professor de matemática, sob matrícula n.° 1.189, lotado na Secretaria de Educação, do Município de Porto Esperidião-MT, para atuar como **FISCAL** do seguinte contrato:

CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA
Contrato n.º 41/2025.	Contratação emergencial de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar de alunos da rede municipal e rede estadual de ensino público do Município de Porto Esperidião/MT.	TRANSPORTADORA RN SIQUEIRA, inscrita no CNPJ/MF sob n.° 27.078.149/0001-40.

Art. 2º. O servidor designado assumirá todas as responsabilidades e obrigações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, referentes à fiscalização do contrato mencionado.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, caso necessário.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 28 de maio de 2025.

ODIRLEI QUEIROZ FARIA

Prefeito

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO:

Declaro-me ciente da designação ora atribuída e das funções que dela decorrem como Fiscal do Contrato nº 41/2025.

MAGNO FERNANDES DE GODOI

Matrícula n.° 1.189

PORTARIA N.° 193/2025, DE 28 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA N.° 193/2025, DE 28 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de licença por motivo de doença em pessoa da família, e dá outras providências.

O Senhor **ODIRLEI QUEIROZ FARIA**, Prefeito de Porto Esperidião/MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 11-B da Lei Complementar nº 016/2003, que trata da concessão de licença ao servidor público municipal por motivo de doença em pessoa da família.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **licença por motivo de doença em pessoa da família** a servidora pública municipal abaixo identificada, nos termos do artigo 11-B da Lei Complementar nº 016/2003:

Servidor	Mat.	Cargo	Período de afastamento
EDILANE MARIA NOGUEIRA	994	Monitor de creche	06 de maio de 2025 a 04 de junho de 2025

Art. 2°.O período de licença se estenderá até o término do prazo estabelecido pelo profissional de saúde responsável.

Art. 3°. Durante o período de licença, o servidor fará jus à remuneração integral, nos termos do § 2° do Art. 11B, da LC n° 016/2003.

Art. 4°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 28 de maio de 2025.

ODIRLEI QUEIROZ FARIA

Prefeito

PORTARIA N.° 189/2025, DE 28 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA N.° 189/2025, DE 28 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre a designação de Fiscal de Contrato no Município de Porto Esperidião-MT.

O Senhor **ODIRLEI QUEIROZ FARIA**, prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas nos artigos 14 e 64, incisos II, IV, VI e XIII da Lei Orgânica do Município de Porto Esperidião/MT, e tendo em vista o disposto no artigo 8º, §3º da Lei Federal nº 14.133/2021.

CONSIDERANDO as disposições contidas no Decreto Municipal nº 24/2023.

CONSIDERANDO os princípios que regem a Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, a partir do dia 06 de maio de 2025, a senhora **PAULA CRISTINA CHAVES GOMES**, servidora efetiva no cargo de agente administrativo, sob matrícula n.° 9.052, lotada na Secretaria de Saúde, do Município de Porto Esperidião-MT, para atuar como **FISCAL** do seguinte contrato:

CONTRATO	OBJETO	CONTRATADO
Contrato n.º 39/2025.	Aquisição de medicamentos e insumos para atender a demanda do Município de Porto Esperidião/MT.	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO – CISO/MT.

Art. 2º. A servidora designada assumirá todas as responsabilidades e obrigações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, referentes à fiscalização do contrato mencionado.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, caso necessário.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 28 de maio de 2025.

ODIRLEI QUEIROZ FARIA

Prefeito

CIÊNCIA DA SERVIDORA DESIGNADA:

Declaro-me ciente da designação ora atribuída e das funções que dela decorrem como Fiscal do Contrato nº 39/2025.

PAULA CRISTINA CHAVES GOMES

Matrícula n.° 9.052

PORTARIA N.° 198/2025, DE 28 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA N.° 198/2025, DE 28 DE MAIO DE 2025.

Declara vacância de cargo público, por motivo de aposentadoria de servidor público, e dá outras providências.

O Senhor **ODIRLEI QUEIROZ FARIA**, Prefeito de Porto Esperidião/MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 39 e 40 da Lei Complementar n.º 016/2003, de 15 de dezembro de 2003, que regulamenta os casos de exoneração e vacância de cargos no âmbito do Município;

CONSIDERANDO a publicação da Portaria nº 006/2025, de 03 de março de 2025, no Diário Oficial/AMM, edição nº 4.703, de 26 de março de 2025, que concedeu o benefício de aposentadoria voluntaria por idade em favor do servidor Luiz Ferreira dos Santos.

RESOLVE:

Art. 1º. Declarar a **VACÂNCIA** do cargo de Fiscal de Tributos, ocupado pelo servidor público municipal **LUIZ FERREIRA DOS SANTOS**, em decorrência da concessão de aposentadoria, com efeitos a partir de 1º de março de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos, se necessário.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 28 de maio de 2025.

ODIRLEI QUEIROZ FARIA

Prefeito

PORTARIA N.° 196/2025, DE 28 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA N.° 196/2025, DE 28 DE MAIO DE 2025.

Declara vacância de cargo público, por motivo de aposentadoria de servidor público, e dá outras providências.

O Senhor **ODIRLEI QUEIROZ FARIA**, Prefeito de Porto Esperidião/MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 30 a 32 da Lei Complementar nº 017/2003, de 15 de dezembro de 2003, que regulamenta os casos de exoneração e vacância de cargos do magistério municipal;

CONSIDERANDO a publicação da Portaria nº 003/2025, de 1º de fevereiro de 2025, no Diário Oficial/AMM, edição nº 4.684, de 26 de fevereiro de 2025, que concedeu o benefício de aposentadoria por tempo de contribuição à servidora Luzinete Santiago de Araújo.

RESOLVE:

Art. 1º. Declarar a **VACÂNCIA** do cargo de Professora de Pedagogia, ocupado pela servidora pública municipal **LUZINETE SANTIAGO DE ARAÚJO**, em decorrência da concessão de aposentadoria, com efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos, se necessário.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 28 de maio de 2025.

ODIRLEI QUEIROZ FARIA

Prefeito

PORTARIA N.° 197/2025, DE 28 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA N.° 197/2025, DE 28 DE MAIO DE 2025.

Declara vacância de cargo público, por motivo de aposentadoria de servidor público, e dá outras providências.

O Senhor **ODIRLEI QUEIROZ FARIA**, Prefeito de Porto Esperidião/MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 30 a 32 da Lei Complementar nº 017/2003, de 15 de dezembro de 2003, que regulamenta os casos de exoneração e vacância de cargos do magistério municipal;

CONSIDERANDO a publicação da Portaria nº 004/2025, de 1º de fevereiro de 2025, no Diário Oficial/AMM, edição nº 4.684, de 26 de fevereiro de 2025, que concedeu o benefício de aposentadoria por tempo de contribuição à servidora Eni Mendes Menezes.

RESOLVE:

Art. 1º. Declarar a **VACÂNCIA** do cargo de Professora de Pedagogia, ocupado pela servidora pública municipal **ENI MENDES MENEZES**, em decorrência da concessão de aposentadoria, com efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos, se necessário.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 28 de maio de 2025.

ODIRLEI QUEIROZ FARIA

Prefeito

PORTARIA N.° 199/2025, DE 30 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA N.° 199/2025, DE 30 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre a designação de Fiscal de Contratos no Município de Porto Esperidião-MT.

O Senhor **ODIRLEI QUEIROZ FARIA**, prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas nos artigos 14 e 64, incisos II, IV, VI e XIII da Lei Orgânica do Município de Porto Esperidião/MT, e tendo em vista o disposto no artigo 8º, §3º da Lei Federal nº 14.133/2021.

CONSIDERANDO as disposições contidas no Decreto Municipal nº 24/2023.

CONSIDERANDO os princípios que regem a Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1°. Designar, a partir de 26 de abril de 2025, os senhores **MAGNO FERNANDES DE GODOI**, matrícula nº 1.189, e **JOSÉ CARVALHO DA SILVA**, matrícula nº 11.780, servidores efetivos; e **CARLOS DANIEL ARAÚJO DE CARVALHO**, matrícula nº 13.525, servidor contratado por prazo determinado, todos lotados na Secretaria Municipal de Educação, para atuarem como **FISCAIS** das seguintes atas de registro de preços, cujo objeto é o **registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de transporte escolar no Município de Porto Esperidião/MT**:

ATA N.°	FORNECEDOR
03/2025	ALEXANDRA MENDES LEITE, inscrita no CNPJ/MF sob n.° 32.215.953/0001-63.
04/2025	CARLOS CARVALHO DE SOUZA, inscrita no CNPJ/MF sob n.° 21.557.694/0001-32.
05/2025	GENIVALDO LOPES ORTIZ, inscrita no CNPJ/MF sob n.° 27.391.923/0001-78.
06/2025	RENATO NUNES SIQUEIRA, inscrita no CNPJ/MF sob n.° 27.078.149/0001-40.
07/2025	ADEMAR MATEUS DE ASSIS, inscrita no CNPJ/MF sob n.° 21.226.472/0001-37.
08/2025	M.E. FERREIRA, inscrita no CNPJ/MF sob n.° 25.003.730/0001-77.
09/2025	K. MARTINS DE LARA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n.° 60.007.645/0001-88.
10/2025	HELITON APARECIDO DA SILVA, inscrita no CNPJ/MF sob n.° 34.936.893/0001-01.
11/2025	K. DE OLIVEIRA LARA PICADA, inscrita no CNPJ/MF sob n.° 28.049.611/0001-43.
12/2025	J. M. DA SILVA LEITE, inscrita no CNPJ/MF sob n.° 21.620.159/0001-89.
13/2025	VALDOMIRO DE FREITAS, inscrita no CNPJ/MF sob n.° 25.336.711/0001-62.
14/2025	JOÃO BARBOSA, inscrita no CNPJ/MF sob n.° 53.215.403/0001-14.
15/2025	LUANA MARTINS DE SOUZA, inscrita no CNPJ/MF sob n.° 60.147.751/0001-67.
16/2025	GABRIEL VINICIUS BATISTA FERREIRA, inscrita no CNPJ/MF sob n.° 60.112.020/0001-86.
17/2025	ALEX LUIZ MACEDO, inscrita no CNPJ/MF sob n.° 25.343.322/0001-64.
18/2025	ELTON ALEXANDRE DOS SANTOS, inscrita no CNPJ/MF sob n.° 14.268.218/0001-36.
19/2025	IVAIR PADOVANI, inscrita no CNPJ/MF sob n.° 53.185.441/0001-71.

Art. 2°. Os servidores designados assumirão todas as responsabilidades e obrigações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, referentes à fiscalização dos contratos mencionados.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 30 de maio de 2025.

ODIRLEI QUEIROZ FARIA

Prefeito

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS:

Declaro-me ciente da designação ora atribuída e das funções que dela decorrem como Fiscal atas de registro de preços listadas acima.

MAGNO FERNANDES DE GODOI

Matrícula n.° 1.189

JOSÉ CARVALHO DA SILVA

Matrícula n.º 11.780

CARLOS DANIEL ARAÚJO DE CARVALHO

Matrícula nº 13.525

PORTARIA N.° 200/2025, DE 30 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA N.° 200/2025, DE 30 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre concessão de férias para servidores públicos municipais de Porto Esperidião/MT, e dá outras providências.

O Senhor **ODIRLEI QUEIROZ FARIA**, Prefeito de Porto Esperidião/MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 98 da Lei Complementar nº 016/2003, de 15 de dezembro de 2003, que regula a concessão de férias aos servidores públicos, e no artigo 52 da Lei Complementar nº 017/2003, de 15 de dezembro de 2003, que trata da concessão de férias aos profissionais do magistério municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedido **30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS** aos servidores públicos efetivos abaixo identificados, nos termos da legislação vigente, conforme o período aquisitivo e o cronograma estabelecido pela administração:

NOME	MAT.	PERÍODO DE GOZO	PERÍODO AQUISITIVO

LUCIA MENACHO DE OLIVEIRA	11.528	01/06/2025 a 30/06/2025	14/07/2022 a 13/07/2023
ROSA DA SILVA CEBALHO	11.517	10 dias a partir de 09/06/2025 20 dias ainda a serem programados	04/02/2023 a 03/02/2024

Parágrafo único. Do total de 30 (trinta) dias de férias, **10 (dez) dias serão convertidos em pecúnia**, nos termos da legislação aplicável, em favor dos servidores abaixo identificados:

NOME	MAT.	PERÍODO DE GOZO	PERÍODO AQUISITIVO
DONIZETI ROMEIRO DA SILVA	794	01/06/2025 a 20/06/2025	10/08/2019 a 09/08/2020
ELIANE GARCIA DIAS DE ANDRADE	914	02/06/2025 a 21/06/2025	04/01/2021 a 03/01/2022

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, caso necessário.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 30 de maio de 2025.

ODIRLEI QUEIROZ FARIA

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. ADMINISTRATIVO
RETIFICA A LEI MUNICIPAL Nº792/2025 DE 24 DE ABRIL DE 2025 PUBLICADA NO JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO • ANO XX | N°4.722

LEI MUNICIPAL n° 792/2025

"Que altera, exclui e acresce dispositivos na Lei Municipal 779/2024, que dispõe sobre Política Municipal de Assistência Social do Município de Porto Estrela/MT e dá outras providências.

MARCIO RODRIGUES DA SILVA, Prefeito Municipal de Porto Estrela, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, envia a Egrégia Câmara Municipal para estudo e aprovaçãoo seguinte Projeto de Lei:

Art. 1° - Fica excluído inciso IV e Parágrafo Único do art. 9º e acresce os §§ 1º e 2º ao mesmo artigo da Lei Municipal Lei nº 779/2024 de 25 de abril de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 9º - .....

I - .....

II - .....

III - ....

§1º - O PAIF deve ser ofertado exclusivamente no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS.

§2º - Os serviços socioassistenciais de Proteção Social Básica poderão ser executados pelas Equipes Volantes".

Art. 2º - Fica acrescido no art. 20º o inciso § 3º a seguinte redação:

Art. – 20º...

§1º - .....

§2º - .....

§3º - Os trabalhadores investidos de cargo de direção ou chefia, seja no âmbito da gestão das unidades públicas estatais ou das entidades e organizações de assistência social não serão considerados representantes de trabalhadores no âmbito dos Conselhos. O CMAS é presidido por um de seus integrantes, eleito dentre seus membros, para mandato de 1 (um) ano, permitida única recondução por igual período.;

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Porto Estrela – MT, em 21 de Maio de 2025.

MARCIO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. ADMINISTRATIVO
RETIFICA A PORTARIA MUNICIPAL Nº203/2025, 23 DE MAIO DE 2025 • JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO • ANO XX N° 4742•

PORTARIA MUNICIPAL N°203/2025

(NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE,

DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTES – CMDCA).

MARCIO RODRIGUES DA SILVA, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, conforme as normas gerais de Direito Público, Lei Orgânica Municipal, Constituição Federal e demais disposição atinentes à matéria, através da presente Portaria;

Considerando o Estatuto da Criança e do Adolescente a Lei nº 8.069 de 13 de Julho de 1990.

Considerando Lei 539/2015, que dispõe a estruturação do conselho.

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica nomeada a COMISSÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTES – CMDCA, com o exercício de dois anos a partir da data de criação, composta pelos seguintes servidores:

GOVERNAMENTAL

Secretaria Municipal de Trabalho de Serviço Social

Titular: Antonia Maria Dourado Marques de Oliveira

Suplente: Gisele da Silva Gonçalves

Secretaria Municipal de Educação

Titular: Joyce Corsino da Silva

Suplente: Vilma Aparecida Ferreira dos Santos

Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Camila Guedes de Lima

Suplente: Juliana Leonel Papa

Secretaria Municipal de Esporte

Titular: Kelvia Faria Lopes

Suplente: Matheus Henrique dos Santos

NÃO GOVERNAMENTAL

Representação Religiosa

Titular: Redoranes de Souza Denis San Martin

Suplente Creonice Ferreira Campos

Associação dos Pescadores

Titular: Sergio de Souza Roseno

Suplente: Fatima Auxiliadora Bueno de Sene

Associação do Bairro Planalto

Titular: Sandra Mara Marques de Lima

Suplente: Benilza da Costa Silva

Associação do Bairro Santa Izabel

Titular: Claudia Aparecida Rodrigues

Suplente: Ana Pedrosa da Silva

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publica-se, Registra-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela/MT, 30 de Maio de 2025.

MARCIO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 010/2025 - PROCESSO SELETIVO Nº. 001/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 010/2025

PROCESSO SELETIVO Nº. 001/2025

Luciano Hudson Sol da Costa, Prefeito Municipal de Poxoréu –Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que determina o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 93, inciso X da Lei Orgânica Municipal de Poxoréu e o disposto no TÍTULO IX da Lei Municipal n.º 905, de 21 de novembro de 2003, embasado na Lei Municipal n.º 1.858, de 11 de abril de 2017, bem como no resultado oficial do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2025, divulgado através do Resultado Final Definitivo, de 12/05/2025, homologado em 12/05/2025, considerando a identificação de vagas disponíveis para provimento temporário, bem como a necessidade de servidores para complementação do quadro de funcionários da Administração Pública Municipal:

C O N V O C A:

Os abaixo elencados, conforme ordem de classificação no Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2025, para, querendo, comparecerem no departamento de Recursos Humanos, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, situada na Avenida Brasília, nº 809 – Jardim das Américas - Poxoréu/MT, em horário de expediente, **no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis pelo mesmo período devidamente justificado a contar da publicação deste Edital**, para tomarem posse no cargo em que foram classificados, **devendo apresentar as seguintes copias juntamente com os originais para que seja conferido**, sob pena de ser-lhes negada a posse:

01. RG;

02. CPF;

03. Certidão de Nascimento ou Casamento (se caso for casado, CPF do cônjuge);

04. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (dependentes comprovantes) e CPF;

05. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos e CPF.

06. Cartão de vacinação (atualizada anti-tetânica, tríplice viral, hepatite B) Hepatite B apenas para aqueles até 39 anos.

07. Cartão Nacional de Saúde

08. Diploma (Registrado no Órgão Competente);

09. Comprovante de escolaridade (Histórico Escolar),bem como registro no órgão competente;

10. Título de eleitor;

11. Certidão de Quitação Eleitoral;

12. Comprovante de Estar Quite com o Serviço Militar (masculino);

13. Número de Inscrição no Pis/Pasep ou Declaração de que não possui número de contribuição;

14. Comprovante de residência

15. Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal;

16. Declaração negativa de não estar incompatibilizado com o serviço público, por ato de demissão por justa causa, nos termos da legislação vigente;

17. Declaração de bens;

18. Certidão Negativa de antecedentes criminais fornecida pelo site do tribunal de justiça de Mato Grosso.

19. Número da conta bancária do Banco do Brasil;

20. 1 Foto 3X4 (atual, colorida);

21. Declaração de Bens e Valores que integram seu patrimônio.

22. Certidão Negativa de Débitos Municipais - CNDM;

23. Atestado Admissional (**devendo apresentar os exames solicitados ao médico**)

24. CNH – conforme categoria exigida no processo seletivo

O não comparecimento do (a) convocado (a) no dia e horário da atribuição e a apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual fora aprovado (a), reservando-se a Administração ao direito de convocar outro candidato, caso haja.

Obs.: A guia do(s) exames a serem feitos, os convocados deverão pegar a guia na Prefeitura Municipal de Poxoréu.

CONVOCA:

MOTORISTA CATEGORIA "D" – ZONA RURAL

Classificação	Nome	LOCAL
04º	JOÃO PAULO SILVA DE MORAES	SECRETARIA DE OBRAS
05º	JULIO CESAR SANTOS DE OLIVEIRA	SECRETARIA DE OBRAS
06º	ROBERTI MORAIS DE SALES	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ELETRICISTA

Classificação	Nome	LOCAL
01º	JURACY PEREIRA DE MIRANDA	SECRETARIA DE OBRAS

OPERADOR DE MÁQUINAS: PÁ CARREGADEIRA

Classificação	Nome	LOCAL
01º	ANDRE LUIZ ALVES DE SOUZA	SECRETARIA DE OBRAS
02º	SILVIO MENDES DA SILVA	SECRETARIA DE OBRAS

Registre-se. Publique-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 30 de maio de 2025.

_____

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito Municipal de Poxoréu/MT

Este Edital de Convocação foi publicado por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, de acordo com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica do Município, em 19/12/2018 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM, conforme Lei Municipal n.º 1.041, de 31 de maio de 2006.

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 033/2025 - PROCESSO SELETIVO Nº. 004/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 033/2025

PROCESSO SELETIVO Nº. 004/2024

Luciano Hudson Sol da Costa, Prefeito Municipal de Poxoréu –Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que determina o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 93, inciso X da Lei Orgânica Municipal de Poxoréu e o disposto no TÍTULO IX da Lei Municipal n.º 905, de 21 de novembro de 2003, embasado na Lei Municipal n.º 1.858, de 11 de abril de 2017, bem como no resultado oficial do Processo Seletivo n.º 004/2024, divulgado através do Resultado Final Definitivo, de 20/01/2025, homologado em 21/01/2025, considerando a identificação de vagas disponíveis para provimento temporário, bem como a necessidade de servidores para complementação do quadro de funcionários da Administração Pública Municipal:

C O N V O C A:

Os abaixo elencados, conforme ordem de classificação no Processo Seletivo n.º 004/2024, para, querendo, comparecerem no departamento de Recursos Humanos, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, Na avenida Brasília – nº 809 – Jardim das Américas, em horário de expediente, **no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis pelo mesmo período devidamente justificado a contar da publicação deste Edital**, para tomarem posse no cargo em que foram classificados, **devendo apresentar as seguintes copias juntamente com os originais para que seja conferido**, sob pena de ser-lhes negada a posse:

01. RG;

02. CPF;

03. Certidão de Nascimento ou Casamento (se caso for casado, CPF do cônjuge);

04. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (dependentes comprovantes) e CPF;

05. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos e CPF.

06. Cartão de vacinação (atualizada anti-tetânica, tríplice viral, hepatite B) Hepatite B apenas para aqueles até 39 anos.

07. Cartão Nacional de Saúde

08. Diploma (Registrado no Órgão Competente);

09. Comprovante de escolaridade (Histórico Escolar),bem como registro no órgão competente;

10. Título de eleitor;

11. Certidão de Quitação Eleitoral;

12. Comprovante de Estar Quite com o Serviço Militar (masculino);

13. Número de Inscrição no Pis/Pasep ou Declaração de que não possui número de contribuição;

14. Comprovante de residência

15. Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal;

16. Declaração negativa de não estar incompatibilizado com o serviço público, por ato de demissão por justa causa, nos termos da legislação vigente;

17. Declaração de bens;

18. Certidão Negativa de antecedentes criminais fornecida pelo site do tribunal de justiça de Mato Grosso.

19. Número da conta bancária do Banco do Brasil;

20. 1 Foto 3X4 (atual, colorida);

21. Declaração de Bens e Valores que integram seu patrimônio.

22. Certidão Negativa de Débitos Municipais - CNDM;

23. Atestado Admissional (**devendo apresentar os exames solicitados ao médico**)

24. CNH – conforme categoria exigida no processo seletivo

O não comparecimento do (a) convocado (a) no dia e horário da atribuição e a apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual fora aprovado (a), reservando-se a Administração ao direito de convocar outro candidato, caso haja.

Obs.: A guia do(s) exames a serem feitos, os convocados deverão pegar a guia na Prefeitura Municipal de Poxoréu.

CONVOCA:

PROFESSOR PEDAGOGO – JARUDORE

Classificação	Nome	LOCAL
01º	LUCIENE DE AMORIM VÊDA	OBS: Comparecer na Coordenadoria do Transporte Escolar – QG no dia 02/06/2025 às 07:00hr

Registre-se. Publique-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 30 de maio de 2025.

_____

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito Municipal de Poxoréu/MT

Este Edital de Convocação foi publicado por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, de acordo com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica do Município, em 19/12/2018 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM, conforme Lei Municipal n.º 1.041, de 31 de maio de 2006.

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 245/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 13/2025

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU-MT.**

CONTRATADA:**AVANTE- INSTITUTO DE CAPACITAÇÃO E EVOLUÇÃO HUMANA LTDA,** CNPJ: 44.448.585/0001-82

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL – 4º CONGRESSO BRASILEIRO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS DEMANDADO PELA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU.

VALOR:**R$ 10.400,00(Dez mil e quatrocentos reais)**

VIGENCIA: **30/05/2025**

DATA: 30/05/2026

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito de Poxoréu

RECURSOS HUMANOS
DECLARAÇÃO - PROCESSO SELETIVO Nº 001.2025

DECLARAÇÃO

A Comissão do Processo Seletivo n.° 01/2025, vem por meio deste em atendimento as normas do TCE-MT, quando da realização de processos seletivos, informar que não houve recursos contra o edital de homologação das inscrições e contra a relação dos candidatos aprovados e classificados no Processo Seletivo n.º 01/2025.

Poxoréu-MT-, 12 de maio de 2025.

DAYSE CRYSTINA DE OLIVEIRA LIMA

Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado 01/2025

RESULTADO DE JULGAMENTO Nº 29/2025 INEXIGIBILIDADE N.º 001/2025

A Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT, leva ao conhecimento dos interessados o julgamento dos documentos de habilitação, referente ao Credenciamento nº 001/2025, credenciamento de pessoas jurídicas para atender demandas das Secretarias Municipais de Poxoréu-MT durante o período de 12 meses, após a convocação. No dia 27 de fevereiro de 2025, as 14:00h (quatorze horas) a Comissão de Contratação de Licitação, instituída na Portaria 163 de 19 de fevereiro de 2025, reuniram-se na Sede da Prefeitura Municipal de Poxoréu, na Sala de Licitação à Avenida Brasília, Nº 809, Jardim das Américas, com o objetivo de receber e julgar. Após análise detalhada de todas as exigências do edital, a Comissão de Licitação, DECIDE HABILITAR os participantes, conforme segue: WESLEY KAYNA OLIVEIRA SOUZA 05904280122, portador do CNPJ Nº: 45.404.219/0001-94, Ocupação: Calceteiro, Endereço: Rua Pompilho Alves Pereira, S/N, Lagoa I, Poxoréu/MT, CEP 78800-000.

Poxoréu-MT, 30 de maio de 2025.

Andressa Soares Barbosa

Nayara Souza Silva

Lucas Pereira Pinheiro

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 001/2025

Homologo e Adjudico a licitação levada a efeito pela Comissão de Licitação, referente ao procedimento Licitatório de Inexigibilidade de Licitação 001/2025, de 12 de fevereiro de 2025, com o resultado em favor das empresas: **WESLEY KAYNA OLIVEIRA SOUZA 05904280122**, portador do CNPJ Nº. 45.404.219/0001-94, Ocupação: **Calceteiro,** Endereço: Rua Pompilho Alves Pereira, S/N, Lagoa I, CEP 78.800-000, Poxoréu-MT.

E autorizando a Coordenadoria Municipal de Compras a efetuar a aquisição nos termos da proposta vencedora.

POXORÉU, 30 de maio de 2025.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 001/2025

Contratante: Prefeitura de Poxoréu

CNPJ: 03.408.911/0001-40

Contratado: **WESLEY KAYNA OLIVEIRA SOUZA 05904280122**, portador do CNPJ nº. 45.404.219/0001-94

Ocupação: **Calceteiro**,

Contrato: 246-2025

Valor Global: 33.900,00 (trinta e três mil e novecentos reais);

DATA DA ASSINATURA: 30 de maio de 2025.

VALIDADE: 12 DE MESES.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 35/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA, MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA E A EMPRESA PORTAL DO ARAGUAIA RESÍDUOS SPE LTDA.

TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 35/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA, MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA E A EMPRESA PORTAL DO ARAGUAIA RESÍDUOS SPE LTDA.

"TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/MT E O MUNICIPIO DE QUERÊNCIA/MT PARA A DELEGAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS GERADOS PELO MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA."

O **MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Cuiabá, n° 335, Setor C, Centro, CEP 78643-000, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 37.465.002¬/0001-66, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal Sr. GILMAR REINOLDO WENTZ, inscrito no CPF nº: ***.706.300-**, neste ato denominado de **MUNICÍPIO CONVENIADO** e o **MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/MT**, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrito no C.N.P.J. sob nº 15.023.898/0001-90, com sede administrativa a Avenida Avenida Planalto, nº 410, Centro, presentado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Mariano Kolankiewicz Filho, brasileiro, casado, médico, inscrito no CPF sob n. 928.***.*** -15, neste ato denominado de **MUNICÍPIO LIDER; e ANUENTE,** PORTAL DO ARAGUAIA RESIDUOS SPE LTDA, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no C.N.P.J. sob nº 45.942.742/0001-74, com sede administrativa a Rod. BR 158, KM 572, a margem direita 15 KM, Zona Rural, Cidade de Água Boa/MT, representado pelo seu Administrador, Sr. Laercio Sandrin, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob n. 579.***.***-20, residente e domiciliado a Rua Pato Branco, nº 242-S, Bairro Menino Deus, Cidade de Lucas do Rio Verde/MT.

Celebram o presente **TERMO DE CONVENIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** doravante designado **CONVÊNIO**, nos termos do Art. 8º-A, 8º-B, e Art. 21 e seguintes da Lei Federal nº 11.445/2007, em conformidade com as Cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente CONVÊNIO a delegação pelo Município de Querência/MT (Conveniado) para o Município de Água Boa/MT, a PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS GERADOS NO MUNICÍPIO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1 O presente Convênio será firmado pelo período de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, esse prazo podendo ser prorrogado por mais 12 (doze) meses, observado o

prazo máximo de vigência do contrato de Parceria Público Privado (art. 5º Inciso I da lei nº 11.079/2004), na modalidade de Concessão Administrativa. Aterro Municipal.

Querência/MT, 16 de maio de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N° 484/2025 DE 22 DE MAIO DE 2025

*"Dispõe sobre a Nomeação do Fiscal de CONTRATO, para o Contrato nº **28/2025, Processo Administrativo nº 47/2025, decorrente de Inexigibilidade de Licitação nº 12/2025."***

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei nº. 14.133/2021, Art. 117,**RESOLVE:**

Art. 1° - Designar a servidora **LUANA DO PRADO WEGNER**, inscrita no CPF sob o nº ***.317.941-**, como Fiscal do Contrato nº 28/2025, Processo Administrativo nº 47/2025, decorrente de Inexigibilidade de Licitação nº 12/2025.

Art. 2º - O Contrato mencionado tem como objeto locação de imóvel para o funcionamento da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo, Ciência e Tecnologia.

Art. 3° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a partir do dia 17 de abril de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 22 de maio de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE, CUMPRA-SE.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N° 485/2025 DE 22 DE MAIO DE 2025.

"Dispõe sobre a Nomeação do Responsável Técnico pela Fiscalização de obra".

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei nº. 14.133/2021, Art. 117,**RESOLVE:**

Art. 1° - Designar a servidora **GABRIELA FERNANDES MALTA,** engenheira, inscrita no CPF sob o nº 057.***.***-69, como Responsável Técnica pela Fiscalização da seguinte obra:

Construção de uma creche pré-escolar Tipo I, vinculado ao contrato de Repasse nº OGU FNDE 961964/2024, no município de Querência-MT;

Art. 2° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou Afixação, revogando as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a partir do dia 18 de maio de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 22 de maio de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE, CUMPRA-SE.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N° 486/2025 DE 22 DE MAIO DE 2025.

*"Dispõe sobre a Nomeação do Fiscal de CONTRATO, para o Contrato nº **37/2025, Processo Administrativo nº 61/2025, decorrente de Inexigibilidade nº 17/2025."***

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei nº. 14.133/2021, Art. 117,**RESOLVE:**

Art. 1° - Designar o servidor **PEDRO HENRIQUE PEREIRA PROCÓPIO**, inscrito no CPF sob o nº ***.966.541-**, como Fiscal do Contrato nº 37/2025, Processo Administrativo nº 61/2025, decorrente de Inexigibilidade nº 17/2025 e, em quaisquer casos de ausências, como fiscal substituta, a servidora Libera Munaro, inscrita no CPF sob o nº ***.644.771-**.

Art. 2º - O Contrato mencionado tem como objeto locação de imóvel comercial medindo 128 m², em alvenaria, matrícula nº 7.965, do 1º ofício, para funcionamento do arquivo morto do Hospital.

Art. 3° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a partir do dia 20 de maio de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 22 de maio de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE, CUMPRA-SE.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N° 487/2025 DE 22 DE MAIO DE 2025

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,**RESOLVE:**

Art. 1° - DECLARAR a vacância de 01 (uma) vaga, a partir de 30 de maio de 2025, do cargo de Motorista Categoria D, do Quadro Geral de Servidores do Município de Querência-MT, em decorrência da nomeação em outro cargo público inacumulável, nos termos do Artigo 41, Inciso III do Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência-MT (Lei Complementar nº 084/2015), do titular **THOMAS JEFFERSON SOUZA SANTANA**, inscrito no CPF sob o nº 034.***.***-50, Matrícula Funcional 15894, lotado junto a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2° - A eficácia do referido ato se aperfeiçoa com a efetiva posse no novo cargo, a ser realizada no prazo estabelecido pelo ato de Nomeação n.° 001/2025, sob pena de nulidade do ato por ausência de pressuposto fático-jurídico.

Art. 3° - Decorrido o estágio probatório do novo cargo público (Motorista IV) o servidor, não possuindo interesse a recondução, ficará precluso o direito de retorno ao cargo anterior.

Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixar, revogando as disposições ao contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 22 de maio de 2025.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N° 488/2025 DE 22 DE MAIO DE 2025.

*"Dispõe sobre a Nomeação do Fiscal de CONTRATO, para o Contrato nº **38/2025, Processo Administrativo nº 62/2025, de-***

corrente de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 06/2025."

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei nº. 14.133/2021, Art. 117,**RESOLVE:**

Art. 1° - Designar o servidor **KAUAN ALEXANDRE**, inscrito no CPF sob o nº ***.440.821-**, como Fiscal do Contrato nº 38/2025, Processo Administrativo nº 62/2025, decorrente de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 06/2025.

Art. 2º - O Contrato mencionado tem como objeto Adesão parcial à Ata de Registro de Preços nº 11/2024, oriunda do edital de licitação do pregão presencial 12/2024, processo administrativo 24/2024 do Município de Nova Lacerda-MT, que tem como objeto "Registro de Preço para contratação de empresa especializada para organização e exploração de eventos, com equipe de apoio operacional, em eventos do município de Nova Lacerda". Afim de atender as necessidades do município de Querência-MT.

Art. 3° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 22 de maio de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE, CUMPRA-SE.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N° 489/2025 DE 27 DE MAIO DE 2025

"Dispõe sobre a Nomeação do Fiscal de CONTRATO, para o Contrato nº ***39/2025, Processo Administrativo nº 65/2025, Inexigibilidade nº 18/2025."***

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei nº. 14.133/2021, Art. 117,**RESOLVE:**

Art. 1° - Designar a servidora **CIDALIA POLLYHANA ABREU PEREIRA**, inscrita no CPF sob o nº ***.440.821-**, como Fiscal do Contrato nº 39/2025, Processo Administrativo nº 65/2025, Inexigibilidade nº 18/2025, e, em quaisquer casos de ausências, como fiscal substituto, o servidor Marco Aurelio Meireles Ribeiro Filho, inscrito no CPF sob o nº ***.837.121-**.

Art. 2º - O Contrato mencionado tem como objeto celebração de termo de colaboração com Associação sem fins lucrativos visando estabelecer uma parceria com a Prefeitura Municipal de Querência-MT, nos termos Art. 18 da Lei Federal nº 13.019/2014, com o objeto: "Realizar o Rodeio EXPOQUER 2025- Feira Agropecuária de Querência", tomando por base os critérios estabelecidos em Plano de Trabalho do projeto.

Art. 3° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 27 de maio de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE, CUMPRA-SE.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N° 490/2025 DE 29 DE MAIO DE 2025

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,**RESOLVE:**

Art. 1° - DECLARAR a vacância de 01 (uma) vaga, a partir de 10 de junho de 2025, do cargo de Professor de Pedagogia, do Quadro Geral de Servidores do Município de Querência-MT, em decorrência da nomeação em outro cargo público inacumulável, nos termos do Artigo 41, Inciso III do Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência-MT (Lei Complementar nº 084/2015), da titular **Kessy Madira Haslinger Haag**, inscrita no CPF sob o nº 029.***.***-18, Matrícula Funcional 12440-1, lotada junto a Secretaria de Educação, Desporto, Lazer e Cultura.

Art. 2° - A eficácia do referido ato se aperfeiçoa com a efetiva posse no novo cargo, a ser realizada no prazo estabelecido pelo ato de Nomeação n.° 001/2025, sob pena de nulidade do ato por ausência de pressuposto fático-jurídico.

Art. 3° - Decorrido o estágio probatório do novo cargo público (Professor Licenciatura em Pedagogia 30hr) à servidora, não possuindo interesse a recondução, ficará precluso o direito de retorno ao cargo anterior.

Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando as disposições ao contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 29 de maio de 2025.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
DECRETO Nº. 2.949/2025 DE 29 DE MAIO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS

APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023.

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e, considerando o resultado final do Concurso Público nº 001/2023.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica convocado o candidato abaixo relacionado, a comparecer ao edifício sede desta Prefeitura Municipal, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, para apresentar os documentos exigidos no Edital do Concurso Público nº 001/2023, emergencialmente.

Parágrafo Único - O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste artigo implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga.

Artigo 2º - O candidato aprovado é o seguinte:

NOME	CARGO	POSIÇÃO L. VAGA
ELZIANE APARECIDA DE SOUZA DOS SANTOS	PROFESSOR DE PEDAGOGIA (VAGA SEDE)	91º

Artigo. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência - MT, 29 de maio de 2025.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 310/2025, DE 30 DE MAIO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 DIAS DE FÉRIAS A SERVIDORA ABAIXO RELACIONADA."

O Prefeito Municipal Jonas Campos Vieira, no uso da atribuição que lhe confere o art. 172, da Lei Nº 60 de 26 de outubro de 2010, resolve:

Art. 1º - CONCEDER, Férias a servidora relacionada:

I – **MARUCIA VIEIRA DA SILVA**, portadora do **RG Nº 70.xxx-4 SSP/DF** e inscrita no **CPF Nº xxx.054.xxx-53**, 30 dias de férias, referente ao período aquisitivo de **10/01/2024** a **09/01/2025**, a partir da data de **02/06/2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal – MT, 30 de maio de 2025.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 36/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

CONTRATADA: FASPEL CONSULTORIA E INFORMÁICA LTDA

CNPJ Nº: 14.722.241/0001-59

OBJETO: **Registro de preços a futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento da licença de uso de software por prazo determinado. Com atualização mensal, que garanta as alterações legais, corretivas e evolutivas, incluindo conversão, implantação e treinamento, para diversas áreas do municipio de Reserva Do Cabaçal-MT, conforme especificações constantes do termo de referência para atender a demanda da secretaria municipal de administração e planejamento.**

VALOR GLOBAL: R$ 1.626.000,00 (um milhão, seiscentos e vinte e seis mil reais)

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 305/2025 DE 29 DE MAIO DE 2025.

NOMEIA A Sra. LUCINEIA MARTINS DA SILVA COMO FISCAL DO CONTRATO Nº 36/2025 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N° 11-2025, FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO DE RESERVA DO CABAÇAL E EMPRESA FASPEL CONSULTORIA E INFORMÁICA LTDA, CNPJº: 14.722.241/0001-59.

JONAS CAMPOS VIERA, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º - Nomearo senhor **LUCINEIA MARTINS DA SILVA** cadastrado no CPF nº XXX.XXX.741-XX, responsável pela fiscalização do **Contrato nº 36/2025** que tem como objeto: **Registro de preços a futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento da licença de uso de software por prazo determinado. Com atualização mensal, que garanta as alterações legais, corretivas e evolutivas, incluindo conversão, implantação e treinamento, para diversas áreas do municipio de Reserva Do Cabaçal-MT, conforme especificações constantes do termo de referência para atender a demanda da secretaria municipal de administração e planejamento.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 29 de maio de 2025.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 309/2025, DE 30 DE MAIO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 DIAS DE FÉRIAS A SERVIDORA ABAIXO RELACIONADA."

O Prefeito Municipal Jonas Campos Vieira, no uso da atribuição que lhe confere o art. 172, da Lei Nº 60 de 26 de outubro de 2010, resolve:

Art. 1º - CONCEDER, Férias a servidora relacionada:

I – **MARIA JOSE ALMEIDA DA SILVA**, portadora do **RG Nº 144.xxx.77-6 SSP/MT** e inscrita no **CPF Nº xxx.261.xxx-30**, 30 dias de férias, referente ao período aquisitivo de **18/01/2024** a **17/01/2025**, a partir da data de **04/06/2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal – MT, 30 de maio de 2025.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 307/2025, DE 30 DE MAIO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 DIAS DE FÉRIAS AO SERVIDOR ABAIXO RELACIONADO."

O Prefeito Municipal Jonas Campos Vieira, no uso da atribuição que lhe confere o art. 172, da Lei Nº 60 de 26 de outubro de 2010, resolve:

Art. 1º - CONCEDER, Férias ao servidor relacionado:

I – **GERALDO BARBOSA DA SILVA**, portador do **RG Nº 69.xxx-7 SSP/MT** e inscrito no **CPF Nº xxx.264.xxx-72**, 30 dias de férias, referente ao período aquisitivo de **25/09/2021** a **24/09/2022**, a partir da data de **02/06/2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal – MT, 30 de maio de 2025.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 308/2025, DE 30 DE MAIO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 DIAS DE FÉRIAS A SERVIDORA ABAIXO RELACIONADA.”

O Prefeito Municipal Jonas Campos Vieira, no uso da atribuição que lhe confere o art. 172, da Lei Nº 60 de 26 de outubro de 2010, resolve:

Art. 1º - CONCEDER, Férias a servidora relacionada:

I – **MARIA DAS MERCÊS DA COSTA**, portadora do **RG Nº xxx.12-5 SSP/MT** e inscrita no **CPF Nº xxx.756.xxx-34**, 30 dias de férias, referente ao período aquisitivo de **10/02/2024** a **09/02/2025**, a partir da data de **02/06/2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal – MT, 30 de maio de 2025.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 311/2025, DE 30 DE MAIO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 DIAS DE FÉRIAS AO SERVIDOR ABAIXO RELACIONADO.”

O Prefeito Municipal Jonas Campos Vieira, no uso da atribuição que lhe confere o art. 172, da Lei Nº 60 de 26 de outubro de 2010, resolve:

Art. 1º - CONCEDER, Férias ao servidor relacionado:

I – **NILSON TEIXEIRA MACIEL**, portador do **RG Nº 87.xxx-7 SSP/MT** e inscrito no **CPF Nº xxx.246.xxx-00**, 30 dias de férias, referente ao período aquisitivo de **17/07/2022** a **16/07/2023**, a partir da data de **02/06/2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal – MT, 30 de maio de 2025.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 312/2025, DE 30 DE MAIO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 DIAS DE FÉRIAS A SERVIDORA ABAIXO RELACIONADA.”

O Prefeito Municipal Jonas Campos Vieira, no uso da atribuição que lhe confere o art. 172, da Lei Nº 60 de 26 de outubro de 2010, resolve:

Art. 1º - CONCEDER, Férias a servidora relacionada:

I – **VALNEIDE APARECIDA DE OLIVEIRA**, portadora do **RG Nº 13.xxx.24-2 SSP/MT** e inscrita no **CPF Nº xxx.035.xxx-68**, 30 dias de férias, referente ao período aquisitivo de **09/03/2020** a **08/03/2021**, a partir da data de **02/06/2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal – MT, 30 de maio de 2025.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 313/2025, DE 30 DE MAIO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 DIAS DE FÉRIAS A SERVIDORA ABAIXO RELACIONADA.”

O Prefeito Municipal Jonas Campos Vieira, no uso da atribuição que lhe confere o art. 172, da Lei Nº 60 de 26 de outubro de 2010, resolve:

Art. 1º - CONCEDER, Férias a servidora relacionada:

I – **VIVIANE DOS SANTOS STEFANELLO**, portadora do **RG Nº 26.xxx.69-8 SSP/MT** e inscrita no **CPF Nº xxx.397.xxx-78**, 30 dias de férias, referente ao período aquisitivo de **03/10/2023** a **02/10/2024**, a partir da data de **02/06/2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal – MT, 30 de maio de 2025.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 314/2025, DE 30 DE MAIO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 DIAS DE FÉRIAS AO SERVIDOR ABAIXO RELACIONADO.”

O Prefeito Municipal Jonas Campos Vieira, no uso da atribuição que lhe confere o art. 172, da Lei Nº 60 de 26 de outubro de 2010, resolve:

Art. 1º - CONCEDER, Férias ao servidor relacionado:

I – **ADAILSON BRITO DA SILVA**, portador do **RG Nº xxx.571.xxx-7 SSP/MT** e inscrito no **CPF Nº xxx.588.xxx-67**, 30 dias de férias, referente ao período aquisitivo de **04/03/2023** a **03/03/2024**, a partir da data de **02/06/2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal – MT, 30

de maio de 2025.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

SETOR DE LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE /CREDENCIAMENTO Nº. 01/2025 ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO

Às 11h 08 min do dia 29 do mês de maio de 2025 na Sala da Licitação localizada na Avenida Padre João Bosco, n. 2067, Ribeirão Cascalheira-MT, reuniu-se a Agente de Contratação e Equipe de Apoio se reuniram para abertura dos envelopes de documentação de propostas e habilitação relativa a inexigibilidade /credenciamento nº. 01/2025.

Informamos que as seguintes empresas enviaram os documentos de proposta e habilitação com o fim especifico de participação no processo licitatório, vejamos:

Osvaldina N. Almeida CNPJ: 51.979.035/0001-55, a equipe prosseguiu com a abertura e análise da proposta, a qual apresentou valor global de R$ 257.696,90 (duzentos e cinquenta e sete mil seiscentos e noventa e seis reais e noventa centavos).

Ademais, constatou-se que a empresa apresentou a proposta conforme exigido no edital.

Ato continuo, prosseguiu-se com a análise dos documentos de habilitação da empresa Osvaldina N. Almeida CNPJ: 51.979.035/0001-55.

Contrato social em vigor, devidamente registrado Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

1-Cédula de identidade de todos os sócios da pessoa jurídica ou do empresário;

2-Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e todas as suas alterações, se for caso, devidamente registrados na Junta Comercial, ou contrato social consolidado em vigor, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação de eleição dos seus administradores.

3-Cartão CNPJ.

4- Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos tributos federais e à Divida ativa da União com validade até 21/10/2025.

5-Certificado de Regularidade do FGTS, com validade até 06/06/2025

6-Inscrição no cadastro estadual ou municipal de contribuintes

7-Certidão negativa de Débitos estadual, com validade até 06/07/2025

8-Certidão negativa de Débitos municipal, com validade até 27/08/2025

9-Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, com validade até 21/10/2025

10-Alvará de Localização e/ou Funcionamento, com validade até 31/12/2025

11-Certidão negativa de falência com validade até 29/05/2025

12-Atestado de Capacidade técnica comprovando que já executou objeto idêntico ao licitado.

13-Solicitação de Credenciamento anexo III.

14-Declaração Conjunta anexo IV.

Isso posto, a equipe de apoio e Agente de contratação declarou habilitada a Osvaldina N. Almeida CNPJ: 51.979.035/0001-55, visto que apresentou os documentos conforme o edital.

Encerrada a reunião, foi lavrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pela Agente de Contratação e equipe de Apoio.

Ribeirão Cascalheira-MT, 29 de Maio de 2025 .

UGLÊNIA VIEIRA BARROS BUENO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

EQUIPE DE APOIO:

_____

Osvaldina N. Almeida

CNPJ: 51.979.035/0001-55

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE CREDECIAMENTO 01/2025; PROCESSO LICITATÓRIO 22/2025 CREDECIMENTO 01/2025 ;

PARTES: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a pessoa jurídica Marco Aurelyo dos Santos, inscrita no CNPJ nº 58.076********-36

OBJETO:O Credenciamento de Empresas especializadas de pessoas jurídicas com o objetivo de credenciar contratar empresa para o fornecimento de refeições tipo: (almoço e janta) sendo marmita e self- service para atender a secretaria de Administração e demais secretarias do município de Ribeirão Cascalheira- MT, por um período de 12 meses.

DA VIGÊNCIA CLÁUSULA SEGUNDA; 12 (doze) meses

VALOR GLOBAL PARA CONTRATAÇÃO R$: 64.424,22 (sessenta e quatro mil quatrocentos e vinte e quatro reais e vinte e cinco centavos)

ASSINAM: ELZA DIVINA BORGES GOMES – Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira e a pessoa jurídica Marco Aurelyo dos Santos, inscrita no CNPJ nº 58.076********-36.

DATA DA ASSINATURA: 23 de maio de 2025

Ribeirão cascalheira – MT, 23 de maio de 2025

Elza Divina Borges Gomes

Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira-MT

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE CREDECIAMENTO 02/2025; PROCESSO LICITATÓRIO 22/2025 CREDECIMENTO 01/2025

PARTES: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a pessoa jurídica Pedro Henrique de Freitas Fortunato, inscrito no CNPJ nº 60.493********-21.

OBJETO:O Credenciamento de Empresas especializadas de pessoas jurídicas com o objetivo de credenciar contratar empresa para o fornecimento de refeições tipo: (almoço e janta) sendo marmita e self- service para atender a secretaria de Administração e demais secretarias do município de Ribeirão Cascalheira- MT, por um período de 12 meses.

DA VIGÊNCIA CLÁUSULA SEGUNDA; 12 (doze) meses

VALOR GLOBAL PARA CONTRATAÇÃO R$: 64.424,22 (sessenta e quatro mil quatrocentos e vinte e quatro reais e vinte e cinco centavos)

ASSINAM: ELZA DIVINA BORGES GOMES – Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira e a pessoa jurídica Pedro Henrique de Freitas Fortunato, inscrita no CNPJ nº 60.493********-21.

DATA DA ASSINATURA: 23 de maio de 2025.

Ribeirão Cascalheira – MT, 23 de maio de 2025

Elza Divina Borges Gomes

Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira-MT

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE CREDECIAMENTO 03/2025;
PROCESSO LICITATÓRIO 22/2025 CREDECIMENTO 01/2025

PARTES: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a pessoa jurídica L M DA SILVA, inscrita no CNPJ nº 41.409********-04

OBJETO:O Credenciamento de Empresas especializadas de pessoas jurídicas com o objetivo de credenciar contratar empresa para o fornecimento de refeições tipo: (almoço e janta) sendo marmita e self- service para atender a secretaria de Administração e demais secretarias do município de Ribeirão Cascalheira- MT, por um período de 12 meses.

DA VIGÊNCIA CLÁUSULA SEGUNDA; 12 (doze) meses

VALOR GLOBAL PARA CONTRATAÇÃO R$: 64.424,22 (sessenta e quatro mil quatrocentos e vinte e quatro reais e vinte e cinco centavos)

ASSINAM: ELZA DIVINA BORGES GOMES – Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira e a pessoa jurídica L M DA SILVA, inscrita no CNPJ nº 41.409********-04.

DATA DA ASSINATURA: 27 de maio de 2025.

Ribeirão Cascalheira – MT, 27 de maio de 2025

Elza Divina Borges Gomes

Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira-MT

GABINETE DA PREFEITA
RREO - RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA SIMPLIFICADO - 2° BIMESTRE 2025

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — Tesouro Nacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	79.513.541,06	79.513.541,06	13.096.131,47	16,47	25.992.857,45	32,69	53.520.683,61
RECEITAS CORRENTES	76.621.246,06	76.621.246,06	13.096.131,47	17,09	25.992.857,45	33,92	50.628.388,61
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	8.227.415,51	8.227.415,51	1.562.126,56	18,99	2.510.988,60	30,52	5.716.426,91
Impostos	7.581.897,51	7.581.897,51	1.447.431,72	19,09	2.281.065,85	30,09	5.300.831,66
Taxas	612.888,00	612.888,00	114.653,44	18,71	229.274,51	37,41	383.613,49
Contribuição de Melhoria	32.630,00	32.630,00	41,40	0,13	648,24	1,99	31.981,76
CONTRIBUIÇÕES							
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL	2.146.850,00	2.146.850,00	103.735,75	4,83	184.740,82	8,61	1.962.109,18
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	2.146.850,00	2.146.850,00	103.735,75	4,83	184.740,82	8,61	1.962.109,18
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	250.335,00	250.335,00	46.121,18	18,42	101.014,57	40,35	149.320,43
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços	250.335,00	250.335,00	46.121,18	18,42	101.014,57	40,35	149.320,43
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	65.482.983,55	65.482.983,55	11.107.906,22	16,96	22.904.382,56	34,98	42.578.600,99
Transferências da União e de suas Entidades	26.693.920,00	26.693.920,00	3.742.676,80	14,02	7.401.195,26	27,73	19.292.724,74
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	22.213.082,55	22.213.082,55	4.700.319,99	21,16	10.131.571,39	45,61	12.081.511,16
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	1.431.631,00	1.431.631,00	99.679,26	6,96	191.300,42	13,36	1.240.330,58
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	15.144.350,00	15.144.350,00	2.565.230,17	16,94	5.180.315,49	34,21	9.964.034,51
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	513.662,00	513.662,00	276.241,76	53,78	291.730,90	56,79	221.931,10
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	202.277,00	202.277,00	169.675,76	83,88	177.254,71	87,63	25.022,29
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	311.385,00	311.385,00	106.566,00	34,22	114.476,19	36,76	196.908,81

Documento gerado em 30/05/2025 11:15:18

Página 1 de 15

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	2.892.295,00	2.892.295,00		0,00		0,00	2.892.295,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO					0,00		
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.892.295,00	2.892.295,00		0,00		0,00	2.892.295,00
Transferências da União e de suas Entidades	1.473.219,00	1.473.219,00		0,00		0,00	1.473.219,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.419.076,00	1.419.076,00		0,00		0,00	1.419.076,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)					0,00		
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	79.513.541,06	79.513.541,06	13.096.131,47	16,47	25.992.857,45	32,69	53.520.683,61
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	79.513.541,06	79.513.541,06	13.096.131,47	16,47	25.992.857,45	32,69	53.520.683,61
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	79.513.541,06	79.513.541,06	13.096.131,47	16,47	25.992.857,45	32,69	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		229.427,29			229.427,29		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		229.427,29			229.427,29		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	75.013.349,95	74.790.117,91	10.889.283,42	21.869.475,55	52.920.642,36	10.266.565,87	18.060.809,53	56.729.308,38	17.026.935,34	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	66.297.859,51	66.020.454,55	10.542.644,57	21.288.790,08	44.731.664,47	9.913.011,34	17.480.124,06	48.540.330,49	16.459.137,54	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	33.789.768,32	33.594.226,48	5.677.545,51	10.258.084,50	23.336.141,98	5.677.545,51	10.207.422,49	23.386.803,99	9.961.180,71	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	32.508.091,19	32.426.228,07	4.865.099,06	11.030.705,58	21.395.522,49	4.235.465,83	7.272.701,57	25.153.526,50	6.497.956,83	
DESPESAS DE CAPITAL	8.267.956,44	8.458.266,40	346.638,85	580.685,47	7.877.580,93	353.554,53	580.685,47	7.877.580,93	567.797,80	
INVESTIMENTOS	6.907.453,08	7.097.763,04	274.525,58	296.404,96	6.801.358,08	281.441,26	296.404,96	6.801.358,08	283.517,29	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.360.503,36	1.360.503,36	72.113,27	284.280,51	1.076.222,85	72.113,27	284.280,51	1.076.222,85	284.280,51	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	447.534,00	311.396,96			311.396,96			311.396,96		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	4.500.191,11	5.061.980,70	1.157.524,84	2.315.438,98	2.746.541,72	1.157.524,84	2.315.438,98	2.746.541,72	1.738.775,15	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	79.513.541,06	79.852.098,61	12.046.808,26	24.184.914,53	55.667.184,08	11.424.090,71	20.376.248,51	59.475.850,10	18.765.710,49	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	79.513.541,06	79.852.098,61	12.046.808,26	24.184.914,53	55.667.184,08	11.424.090,71	20.376.248,51	59.475.850,10	18.765.710,49	
SUPERÁVIT (XIII)				1.807.942,92			5.616.608,94		7.227.146,96	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	79.513.541,06	79.852.098,61	12.046.808,26	25.992.857,45		11.424.090,71	25.992.857,45		25.992.857,45	
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
RECEITAS CORRENTES					0,00		
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES							
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	4.500.191,11	5.061.980,70	1.157.524,84	2.315.438,98	2.746.541,72	1.157.524,84	2.315.438,98	2.746.541,72	1.738.775,15	
DESPESAS CORRENTES	4.500.191,11	5.061.980,70	1.157.524,84	2.315.438,98	2.746.541,72	1.157.524,84	2.315.438,98	2.746.541,72	1.738.775,15	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.433.061,01	4.994.850,60	1.157.524,84	2.315.438,98	2.679.411,62	1.157.524,84	2.315.438,98	2.679.411,62	1.738.775,15	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	67.130,10	67.130,10			67.130,10			67.130,10		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa									
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	75.013.349,95	74.790.117,91	10.889.283,42	21.869.475,55	90,43	52.920.642,36	10.266.565,87	18.060.809,53	88,64	56.729.308,38	
Legislativa											
Ação Legislativa											
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	12.178.688,88	12.404.839,45	1.964.442,02	4.297.391,12	17,77	8.107.448,33	1.783.476,61	3.160.792,55	15,51	9.244.046,90	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	9.129.890,40	9.197.670,22	1.340.395,78	2.840.854,22	11,75	6.356.816,00	1.219.168,43	2.219.302,90	10,89	6.978.367,32	
Administração Financeira	1.660.254,71	1.796.391,75	476.348,84	693.625,31	2,87	1.102.766,44	275.100,08	479.899,18	2,36	1.316.492,57	
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos	55.941,75	55.941,75	3.800,00	3.800,00	0,02	52.141,75	3.800,00	3.800,00	0,02	52.141,75	
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções	1.332.602,02	1.354.835,73	143.897,40	759.111,59	3,14	595.724,14	285.408,10	457.790,47	2,25	897.045,26	
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	2.287.400,77	2.279.228,14	343.128,29	574.989,12	2,38	1.704.239,02	319.792,90	521.612,94	2,56	1.757.615,20	
Assistência ao Idoso	42.515,73	42.515,73				42.515,73				42.515,73	
Assistência à Pessoa com Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	405.018,29	415.243,72	41.038,77	73.882,90	0,31	341.360,82	41.038,77	73.882,90	0,36	341.360,82	
Assistência Comunitária	1.790.773,58	1.810.503,28	301.589,52	500.606,22	2,07	1.109.897,06	278.754,13	447.730,04	2,20	1.162.773,24	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	49.093,17	134.212,00	500,00	500,00	0,00	133.712,00				134.212,00	
FU08 - Demais Subfunções		76.753,41				76.753,41				76.753,41	
Previdência Social											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	15.142.245,38	15.341.122,79	2.993.620,86	6.118.321,76	25,30	9.222.801,03	3.139.002,93	5.604.940,85	27,51	9.736.181,94	
Atenção Básica	14.276.482,22	14.245.932,34	2.610.229,09	5.536.913,85	22,89	8.709.018,49	2.755.611,16	5.023.532,94	24,65	9.222.399,40	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	20.000,00	249.427,29	229.427,29	229.427,29	0,95	20.000,00	229.427,29	229.427,29	1,13	20.000,00	
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica	845.763,16	845.763,16	153.964,48	351.980,62	1,46	493.782,54	153.964,48	351.980,62	1,73	493.782,54	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	24.888.514,05	24.457.178,28	3.657.538,75	6.973.097,92	28,83	17.484.080,36	3.775.567,82	5.954.242,07	29,22	18.502.936,21	
Ensino Fundamental	20.165.149,05	14.226.813,28	3.253.242,68	6.213.760,91	25,69	8.013.052,37	3.317.834,22	5.279.481,34	25,91	8.947.331,94	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior	576.200,04	576.200,04	61.459,10	118.752,69	0,49	457.447,35	62.039,08	116.432,77	0,57	459.767,27	
Educação Infantil	4.136.095,42	9.643.095,42	342.259,13	639.290,08	2,64	9.003.805,34	395.116,68	557.033,72	2,73	9.086.061,70	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	11.069,54	11.069,54	577,84	1.294,24	0,01	9.775,30	577,84	1.294,24	0,01	9.775,30	
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	834.511,91	817.511,91	30.408,84	52.284,35	0,22	765.227,56	28.094,19	49.969,70	0,25	767.542,21	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	834.511,91	817.511,91	30.408,84	52.284,35	0,22	765.227,56	28.094,19	49.969,70	0,25	767.542,21	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	3.271.847,48	3.059.847,48	249.691,63	479.447,47	1,98	2.580.400,01	232.287,18	398.174,82	1,95	2.661.672,66	
Infra-Estrutura Urbana	529.821,38	529.821,38				529.821,38				529.821,38	
Serviços Urbanos	2.742.026,10	2.530.026,10	249.691,63	479.447,47	1,98	2.050.578,63	232.287,18	398.174,82	1,95	2.131.851,28	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	1.071.843,94	1.071.843,94	108.406,25	142.608,44	0,59	929.235,50	115.321,93	142.608,44	0,70	929.235,50	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções	1.071.843,94	1.071.843,94	108.406,25	142.608,44	0,59	929.235,50	115.321,93	142.608,44	0,70	929.235,50	
Gestão Ambiental	974.505,34	1.149.179,24	502.439,42	714.977,54	2,96	434.201,70	91.827,92	292.375,42	1,43	856.803,82	
Preservação e Conservação Ambiental	861.502,99	1.070.630,64	502.439,42	714.834,54	2,96	355.796,10	91.827,92	292.232,42	1,43	778.398,22	
Controle Ambiental	52.585,24	18.131,49		143,00	0,00	17.988,49		143,00	0,00	17.988,49	
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções	60.417,11	60.417,11				60.417,11				60.417,11	
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	1.024.161,00	1.004.661,00	117.205,35	208.563,03	0,86	796.097,97	119.979,17	203.525,50	1,00	801.135,50	
Abastecimento	145.448,55	105.448,55				105.448,55				105.448,55	
Extensão Rural	27.411,46	27.411,46	4.099,00	4.099,00	0,02	23.312,46	4.099,00	4.099,00	0,02	23.312,46	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	708.222,57	728.722,57	113.106,35	204.464,03	0,85	524.258,54	115.880,17	199.426,50	0,98	529.296,07	
FU20 - Demais Subfunções	143.078,42	143.078,42				143.078,42				143.078,42	
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	47.550,49	47.550,49				47.550,49				47.550,49	
Promoção Comercial											
Comercialização	25.173,78	25.173,78				25.173,78				25.173,78	
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções	22.376,71	22.376,71				22.376,71				22.376,71	
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

Documento gerado em 30/05/2025 11:15:18

Página 9 de 15

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	11.209.928,76	11.194.140,28	830.849,72	1.985.360,07	8,21	9.208.780,21	569.662,93	1.410.132,51	6,92	9.784.007,77	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	10.135.541,83	10.119.753,35	830.849,72	1.972.046,37	8,15	8.147.706,98	569.662,93	1.396.818,81	6,86	8.722.934,54	
Transporte Ferroviário											
Transporte Aquaviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções	1.074.386,93	1.074.386,93		13.313,70	0,06	1.061.073,23		13.313,70	0,07	1.061.073,23	
Desporto e Lazer	274.114,59	291.114,59	19.439,02	38.154,22	0,16	252.960,37	19.439,02	38.154,22	0,19	252.960,37	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	274.114,59	291.114,59	19.439,02	38.154,22	0,16	252.960,37	19.439,02	38.154,22	0,19	252.960,37	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	1.360.503,36	1.360.503,36	72.113,27	284.280,51	1,18	1.076.222,85	72.113,27	284.280,51	1,40	1.076.222,85	
Refinanciamento da Dívida Interna	1.360.503,36	1.360.503,36	72.113,27	284.280,51	1,18	1.076.222,85	72.113,27	284.280,51	1,40	1.076.222,85	
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	447.534,00	311.396,96				311.396,96				311.396,96	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.500.191,11	5.061.980,70	1.157.524,84	2.315.438,98	9,57	2.746.541,72	1.157.524,84	2.315.438,98	11,36	2.746.541,72	
TOTAL (III) = (I + II)	79.513.541,06	79.852.098,61	12.046.808,26	24.184.914,53	100,00	55.667.184,08	11.424.090,71	20.376.248,51	100,00	59.475.850,10	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.500.191,11	5.061.980,70	1.157.524,84	2.315.438,98	9,57	2.746.541,72	1.157.524,84	2.315.438,98	11,36	2.746.541,72	
Legislativa											
Ação Legislativa											
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	1.619.682,39	1.619.682,39	209.035,06	409.994,64	1,70	1.209.687,75	209.035,06	409.994,64	2,01	1.209.687,75	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	1.416.054,42	1.416.054,42	155.191,53	305.842,25	1,26	1.110.212,17	155.191,53	305.842,25	1,50	1.110.212,17	
Administração Financeira	179.013,60	179.013,60	52.210,01	101.380,82	0,42	77.632,78	52.210,01	101.380,82	0,50	77.632,78	
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções	24.614,37	24.614,37	1.633,52	2.771,57	0,01	21.842,80	1.633,52	2.771,57	0,01	21.842,80	
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	89.506,80	97.679,43	34.806,33	69.640,96	0,29	28.038,47	34.806,33	69.640,96	0,34	28.038,47	
Assistência ao Idoso											
Assistência à Pessoa com Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária	89.506,80	97.679,43	34.806,33	69.640,96	0,29	28.038,47	34.806,33	69.640,96	0,34	28.038,47	
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	815.137,52	949.817,66	365.383,03	751.781,03	3,11	198.036,63	365.383,03	751.781,03	3,69	198.036,63	
Atenção Básica	654.025,28	788.705,42	322.101,74	660.619,82	2,73	128.085,60	322.101,74	660.619,82	3,24	128.085,60	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica	161.112,24	161.112,24	43.281,29	91.161,21	0,38	69.951,03	43.281,29	91.161,21	0,45	69.951,03	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	1.457.843,78	1.854.188,21	459.562,35	910.501,72	3,76	943.686,49	459.562,35	910.501,72	4,47	943.686,49	
Ensino Fundamental	944.753,40	921.097,83	454.511,71	899.510,34	3,72	21.587,49	454.511,71	899.510,34	4,41	21.587,49	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior	5.594,18	5.594,18		1.780,20	0,01	3.813,98		1.780,20	0,01	3.813,98	
Educação Infantil	506.377,36	926.377,36	4.160,54	8.321,08	0,03	918.056,28	4.160,54	8.321,08	0,04	918.056,28	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	1.118,84	1.118,84	890,10	890,10	0,00	228,74	890,10	890,10	0,00	228,74	
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	22.376,70	22.376,70	7.346,31	12.243,85	0,05	10.132,85	7.346,31	12.243,85	0,06	10.132,85	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	22.376,70	22.376,70	7.346,31	12.243,85	0,05	10.132,85	7.346,31	12.243,85	0,06	10.132,85	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	33.565,05	33.565,05		890,10	0,00	32.674,95		890,10	0,00	32.674,95	
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos	33.565,05	33.565,05		890,10	0,00	32.674,95		890,10	0,00	32.674,95	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	55.941,75	55.941,75	3.886,42	5.751,38	0,02	50.190,37	3.886,42	5.751,38	0,03	50.190,37	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções	55.941,75	55.941,75	3.886,42	5.751,38	0,02	50.190,37	3.886,42	5.751,38	0,03	50.190,37	
Gestão Ambiental	14.544,86	17.637,25	4.725,91	12.509,68	0,05	5.127,57	4.725,91	12.509,68	0,06	5.127,57	
Preservação e Conservação Ambiental	14.544,86	17.637,25	4.725,91	12.509,68	0,05	5.127,57	4.725,91	12.509,68	0,06	5.127,57	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	33.565,05	53.065,05	30.080,67	52.670,86	0,22	394,19	30.080,67	52.670,86	0,26	394,19	
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	33.565,05	53.065,05	30.080,67	52.670,86	0,22	394,19	30.080,67	52.670,86	0,26	394,19	
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	283.065,26	283.065,26	42.426,77	85.148,66	0,35	197.916,60	42.426,77	85.148,66	0,42	197.916,60	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	283.065,26	283.065,26	42.426,77	85.148,66	0,35	197.916,60	42.426,77	85.148,66	0,42	197.916,60	
Transporte Ferroviário											
Transporte Aquaviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	7.831,85	7.831,85	271,99	4.306,10	0,02	3.525,75	271,99	4.306,10	0,02	3.525,75	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	7.831,85	7.831,85	271,99	4.306,10	0,02	3.525,75	271,99	4.306,10	0,02	3.525,75	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	67.130,10	67.130,10				67.130,10				67.130,10	
Refinanciamento da Dívida Interna	67.130,10	67.130,10				67.130,10				67.130,10	
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by ELZA DIVINA BORGES GOMES:22799354149 Date: 2025.05.30 11:16:28 BRT Reason: Perfil: Titular do Poder Executivo Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT
Assinatura: 2
SIGN
Assinatura: 3
SIGN
Assinatura: 4
SIGN
Assinatura: 5
SIGN

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE REVOGAÇÃO; PROCESSO: N. 30/2025;
DISPENSA: 03/2025

O município de Ribeirão Cascalheira MT, torna público para conhecimentos dos interessados, que resolve revogar o processo licitatório acima. O objeto contratação emergêncial de empresa para fornecimento de materiais para realização de tapa buracos nas vias públicas urbanas no Município fornecendo Pedra Britada nº 1, Pedra Britada nº 0, (Pedrisco), e Pó de Brita, ambos para atender a Secretaria de Infraestrutura e Obra, do Município de Ribeirão Cascalheira-MT. Conforme art. 71, inciso III, da lei 14.133/

2021, o qual dispõe que a autoridade superior pode proceder à anulação da licitação sempre que presente ilegalidade insanável, tornado assim sem efeito o processo por interesse público.

A ADMINISTRAÇÃO PODE ANULAR SEUS PRÓPRIOS ATOS, QUANDO EIVADOS DE VÍCIOS QUE TORMAM ILEGAIS, PORQUE DELES NÃO SE ORIGINAM DIREITOS; OU REVOGÁ-LOS POR MOTIVO DE CONVENIÊNCIA OU OPORTUNIDADE, RESPEITADOS OS DIREITOS ADQUIRIDOS, E RESSALVA, EM TODOS OS CASOS A APRECIAÇÃO JUDICIAL.

Ribeirão Cascalheira/MT, 19 maio de 2025.

Elza Divina Borges Gomes

Prefeita Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
SETOR LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 07/2025 PROCESSO LICITATÓRIO 40/2025

O Município de Ribeirão Cascalheira MT, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico para contratação de instituição para o processamento dos créditos da folha de pagamento dos servidores ativos da Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira, para atender a Secretaria Municipal de Finanças deste município. Tipo Maior Lance ou Oferta, em sessão pública online as **09:15min** (horário de Brasília- DF) do dia **26/06/2025**, por meio de tecnologia da informação – internet, **na forma Eletrônica LICITANET no site https://licitanet.com.br/.**

O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço https://ribeiraocascalheira.mt.gov.br/sic-licitacao/sic-pregao-eletronico/1512-pregao-eletronico-2025

Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Pregoeira e Equipe de Apoio no Departamento de Licitações, situado à Avenida Padre João Bosco, n. 2067 – Ribeirão Cascalheira - MT, de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 13h00min, pelo Telefone: (66) 34589-1838 ou e-mail: licitacao@ribeiraocascalheira.mt.gov.br

Ribeirão Cascalheira – MT, 30 de maio de 2025.

Kátia Resende de Oliveira

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

RESOLUÇÃO CMS Nº 003, DE 29 DE MAIO DE 2025.

Resolução CMS nº 003, de 29 de maio de 2025.

Dispõe sobre a Criação da Comissão Intersetorial Técnica Temporária para análise dos instrumentos de gestão em saúde do Conselho Municipal de Saúde - CMS do Município de Ribeirãozinho – MT.

O Conselho Municipal de Saúde de Ribeirãozinho/MT, no exercício das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 650 de 09 de outubro de 2018 e Considerando,

I -Seção II da Constituição Federal em seu Art. 196, que diz "A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação";

II - Lei n° 8.080, de 19 de setembro de 1990, que "dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências";

III - Lei n° 8.142, de 29 de dezembro de 1990, que "dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências";

IV - Decreto Federal n° 7.508, de 28 de junho de 2011, que "regulamenta a Lei n° 8.080, de 19 de setembro de 1990 (Lei Orgânica da Saúde), para dispor sobre a organização do Sistema Único da Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação Interfederativa";

V - Lei Complementar n° 141, de 13 de janeiro de 2012, que "regulamenta §3° do art. 198, da constituição Federal, para dispor sobre valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde";

VI - Resolucão do CNS n° 453, de 10 de maio de 2012, que "aprova as diretrizes para instituição, reformulação, reestruturação e funcionamento dos Conselhos de Saúde":

VII - Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Ribeirãozinho – MT;

VIII - Deliberação do Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Ribeirãozinho/MT em reunião extraordinária n° 371 (trezentos e setenta e um) realizada no dia 29 de maio de 2025.

Resolve:

Art. 1º - Criar a Comissão Intersetorial Técnica Temporária para análise dos instrumentos de gestão em saúde do Conselho Municipal de Saúde – CMS do Município de Ribeirãozinho – MT.

Art. 2º - Membros que compõe a Comissão Intersetorial Técnica Temporária para análise dos instrumentos de gestão em saúde do Conselho Municipal de Saúde – CMS;

a) Marandreza Gomes Ribeiro

CPF: 040.086.321-90

b) Gutembergue Dias Gomes

CPF: 654.980.541-49

c) Júlia Cristina Andrade Ribeiro

CPF: 030.846.521-04

d) Maira Pereira Bento

CPF:043.870.101-18

Art. 3º- Esta resolução entra em vigor após sua publicação.

Marandreza Gomes Ribeiro

Presidente do C.M.S - Ribeirãozinho/MT.

Homologada:

Danilo Coelho Domingos

Prefeito Municipal de Ribeirãozinho/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA 147 - 2025

PORTARIA Nº 147/2025

de 30 de Maio de 2.025

"Institui o Grupo de Auto-cuidado para pessoas acometidas pela hanseníase no âmbito do Município de Rosário Oeste – MT."

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ROSARIO OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, e o **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ROSÁRIO OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais legislações pertinentes,

CONSIDERANDO *a necessidade de promoção do auto-cuidado, prevenção de incapacidades físicas e fortalecimento da autonomia biopsicossocial das pessoas acometidas pela hanseníase;*

CONSIDERANDO *as diretrizes da Política Nacional de Controle da Hanseníase e as ações de vigilância, assistência e reabilitação recomendadas pelo Ministério da Saúde;*

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituído no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Rosário Oeste/MT o Grupo de Auto-cuidado para pessoas acometidas pela hanseníase, com atividades voltadas à promoção da saúde, prevenção de agravos e fortalecimento da reabilitação integral.

Art. 2º. O grupo de auto-cuidado visa, de forma geral, implementar estratégias de auto-cuidado para pessoas acometidas pela hanseníase no município de Rosário Oeste, priorizando a promoção da autonomia, prevenção de incapacidades físicas e fortalecimento biopsicossocial.

Art. 3º. São objetivos específicos do grupo:

I – Sensibilizar a equipe de saúde e a comunidade sobre a importância do Grupo de Auto-cuidado (GAC) no enfrentamento da hanseníase;

II – Oferecer acompanhamento sistemático e orientações sobre cuidados com as áreas afetadas;

III – Promover o apoio psicossocial e a troca de experiências entre os usuários.

IV – Promover ações educativas voltadas à prevenção de incapacidades físicas e reabilitação;
V – Estimular o auto-cuidado e a autonomia dos usuários acometidos pela hanseníase;
VI – Favorecer o apoio psicossocial e a troca de experiências entre os participantes;
VII – Integrar ações inter-setoriais e multiprofissionais no acompanhamento contínuo desses usuários.

Art. 4º. A coordenação das atividades do Grupo de Auto-cuidado ficará sob responsabilidade do Enfermeiro Especialista Florindo Neves e da equipe técnica da Estratégia Saúde da Família e da Vigilância em Saúde.

Art. 5º. As reuniões do grupo ocorrerão periodicamente, conforme cronograma estabelecido pela equipe responsável, e contarão com atividades educativas, rodas de conversa, oficinas práticas e acompanhamento clínico.

§ 1º. As atividades poderão ser ajustadas conforme a demanda identificada pelas equipes de saúde.

§ 2º. A dinâmica dos encontros será conduzida por equipe multiprofissional, podendo contar com a participação de fisioterapeutas, enfermeiros, médicos, odontólogos, agentes comunitários de saúde e outros profissionais pertinentes.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste, 30 de Maio de 2.025.

MARIANO BALABAM

Prefeito do Município

ANDERSON RODRIGO DE SÁ

Secretário Municipal de Saúde

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA 148 - 2025

PORTARIA Nº. 148/2025

de 30 de Maio de 2.025

"Dispõe sobre composição do Conselho Municipal de Política Cultural de Rosário Oeste, e da outras providencias".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr. MARIANO BALABAM, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em especial, nos termos regidos pela Lei Municipal 1.614 de 14 de Julho de 2.021;

RESOLVE:

Art. 1º. O Conselho Municipal de Política Cultural de Rosário Oeste, será constituído pelos seguintes membros titulares e suplentes:

Fundação de Cultura e Turismo de Rosário Oeste – MT (FUNCULTUR)

Titular: Alexandre Ribeiro Lucena

Suplente: Vanuzia Araujo Alves

Departamento Municipal de Cultura

Titular: Angela Cristina de Azevedo Cavalcanti

Suplente: Lidanray Guia da Cruz

Secretaria Municipal de Educação

Titular: Vinicius Silva Martins

Suplente: Joerson Ferreira e Assis

Assessoria de Imprensa Municipal

Titular: Lucio Padilha da Silva

Suplente: Cleber Leite

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Titular: Aldinete de Almeida Ferreira

Suplente: Mayara Juliana Almeida dos Anjos

Departamento Municipal de Tributos

Titular: Ladyslau de Souza Junior

Suplente: Márcia Fercon

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Rosário Oeste - APAE

Titular: Heloiza Talarico Braga

Suplente: Romana Gambetta

Representante do seguimento Evangélico

Titular: Guilherme Lopes Reginaldo

Suplente: Ana Paula Bulka Corrêa Lopes

Representante das Lojas Maçônicas de Rosário Oeste/MT

Titular: Vitor Modesto Braz

Suplente: Dejair Roberto Liu Junior

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publica-

ção, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Rosário Oeste – MT, em 30 de Maio de 2025.

MARIANO BALABAM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2025

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS**, para aquisição futura e fracionada de **MATERIAIS, ITENS DIVERSOS E A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS**, exclusivamente destinados a Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) sediadas nos municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo do Pantanal. A presente licitação está fundamentada no Art. 2º, inciso III, Faixa 3, da Lei Municipal nº 753, de 24 de agosto de 2023, Decreto Municipal n. 37/2025, bem como na prerrogativa estabelecida pelo art. 47, caput, combinado com o art. 49, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006, aplicando-se, de forma supletiva, o disposto no Decreto Federal nº 8.538/2015. O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme especificações constantes no **Termo de Referência – Anexo I do Edital**. O prazo de vigência do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da ata.

VENCEDORA: MACIEL DA SILVA & CIA LTDA, CNPJ 00.822.126/0001-41

PERÍODO: 23/05/2025 à 23/05/2026.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

Agente de Contratação

Portaria n. 082/2025

Matrícula n. 156

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2025 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº 001/2025 PROCESSO SELETIVO DE ANÁLISE CURRICULAR Nº 001/2025

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2025 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº 001/2025
PROCESSO SELETIVO DE ANÁLISE CURRICULAR Nº 001/2025

OBJETO DO ADITIVO:O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato de Prestação de **Serviços nº 001/2025 por mais 218 (duzentos e dezoito) dias**.

Contratada: RUTE FERREIRA NUNES

CPF:n. 856.***.***-00

Lotação: Secretaria Municipal de Educação, Desporto, Lazer e Turismo.

Cargo: Professor de Pedagogia

Carga horaria semanal: 30 horas

NOVA VIGÊNCIA: De **11/05/2025 a 15/12/2025**

Valor: o contratado receberá a quantia de R$ 4.300,00 (Quatro mil e trezentos reais) como salário base, pagos em moeda corrente nacional, na mesma data dos demais servidores.

FUNDAMENTO LEGAL: Cláusula Sexta do Contrato nº 001/2025, Em face da necessidade temporária dos serviços desta qualificação técnica, haja vista que a administração pública tem permissivo legal da CF/88 art. 37, IX.nos termos do EDITAL DO Processo Seletivo De Análise Curricular Nº 001/2025 De 07 De Janeiro De 2025, considerando a homologação por meio do Decreto n.º 011/2025 de 31 de Janeiro de 2025, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso em 3 de Fevereiro de 2025 e coordenado pela Comissão de Processo Seletivo designada pelo Decreto n° 02, de 06 de janeiro de 2025, Comunicação Interna nº 025/2025, datada de 05 de maio de 2025, expedida pela Secretaria Municipal de Educação e o **Parecer do Controle Interno nº15/2025.**

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

Salto do Céu – MT, 07 de Maio de 2025.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

CPF nº 609.***.*** -53

Prefeito/Contratante

RUTE FERREIRA NUNES

CPF Nº 856.***.***-00

Contratado

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____

Nome:_____

C.P.F. nº

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2025 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº 001/2025 PROCESSO SELETIVO DE ANÁLISE CURRICULAR Nº 001/2025

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2025 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº 001/2025
PROCESSO SELETIVO DE ANÁLISE CURRICULAR Nº 001/2025

OBJETO DO ADITIVO:O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato de Prestação de **Serviços nº 001/2025 por mais 218 (duzentos e dezoito) dias**.

Contratada: RUTE FERREIRA NUNES

CPF:n. 856.***.***-00

Lotação: Secretaria Municipal de Educação, Desporto, Lazer e Turismo.

Cargo: Professor de Pedagogia

Carga horaria semanal: 30 horas

NOVA VIGÊNCIA: De **11/05/2025 a 15/12/2025**

Valor: o contratado receberá a quantia de R$ 4.300,00 (Quatro mil e trezentos reais) como salário base, pagos em moeda corrente nacional, na mesma data dos demais servidores.

FUNDAMENTO LEGAL: Cláusula Sexta do Contrato nº 001/2025, Em face da necessidade temporária dos serviços desta qualificação técnica, haja vista que a administração pública tem permissivo legal da CF/88 art. 37, IX.nos termos do EDITAL DO Processo Seletivo De Análise Curricular Nº 001/2025 De 07 De Ja-

neiro De 2025, considerando a homologação por meio do Decreto n.º 011/2025 de 31 de Janeiro de 2025, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso em 3 de Fevereiro de 2025 e coordenado pela Comissão de Processo Seletivo designada pelo Decreto n° 02, de 06 de janeiro de 2025, Comunicação Interna nº 025/2025, datada de 05 de maio de 2025, expedida pela Secretaria Municipal de Educação e o **Parecer do Controle Interno nº15/2025.**

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

Salto do Céu – MT, 07 de Maio de 2025.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

CPF nº 609.***.*** -53

Prefeito/Contratante

RUTE FERREIRA NUNES

CPF Nº 856.***.***-00

Contratado

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____

Nome:_____

C.P.F. nº

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2025 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº 002/2025 PROCESSO SELETIVO DE ANÁLISE CURRICULAR Nº 001/2025

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2025 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº 002/2025
PROCESSO SELETIVO DE ANÁLISE CURRICULAR Nº 001/2025

OBJETO DO ADITIVO:O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato de Prestação de **Serviços nº 002/2025 por mais 218 (duzentos e dezoito) dias**.

Contratada: MARIA DE OLIVEIRA DA SILVA

CPF:n. 972.***.***-91

Lotação: Secretaria Municipal de Educação, Desporto, Lazer e Turismo.

Cargo: Professor de Pedagogia

Carga horaria semanal: 30 horas

NOVA VIGÊNCIA: De **11/05/2025 a 15/12/2025**

Valor: o contratado receberá a quantia de R$ 4.300,00 (Quatro mil e trezentos reais) como salário base, pagos em moeda corrente nacional, na mesma data dos demais servidores.

FUNDAMENTO LEGAL: Cláusula Sexta do Contrato nº 002/2025, Em face da necessidade temporária dos serviços desta qualificação técnica, haja vista que a administração pública tem permissivo legal da CF/88 art. 37, IX.nos termos do EDITAL DO Processo Seletivo De Análise Curricular Nº 001/2025 De 07 De Janeiro De 2025, considerando a homologação por meio do Decreto n.º 011/2025 de 31 de Janeiro de 2025, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso em 3 de Fevereiro de 2025 e coordenado pela Comissão de Processo Seletivo designada pelo Decreto n° 02, de 06 de janeiro de 2025, Comunicação Interna nº 025/2025, datada de 05 de maio de 2025, expedida pela Secretaria Municipal de Educação e o **Parecer do Controle Interno nº12/2025.**

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

Salto do Céu – MT, 07 de Maio de 2025.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

CPF nº 609.***.*** -53

Prefeito/Contratante

MARIA DE OLIVEIRA DA SILVA

CPF Nº 972.***.***-91

Contratado

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____

Nome:_____

C.P.F. nº

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 003/2025 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº 003/2025 PROCESSO SELETIVO DE ANÁLISE CURRICULAR Nº 001/2025

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 003/2025 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº 003/2025
PROCESSO SELETIVO DE ANÁLISE CURRICULAR Nº 001/2025

OBJETO DO ADITIVO:O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato de Prestação de **Serviços nº 003/2025 por mais 218 (duzentos e dezoito) dias**.

Contratada: MARLI MIRANDA TEIXEIRA

CPF:n. 015.***.***-50

Lotação: Secretaria Municipal de Educação, Desporto, Lazer e Turismo.

Cargo: Professor de Pedagogia

Carga horaria semanal: 30 horas

NOVA VIGÊNCIA: De **11/05/2025 a 15/12/2025**

Valor: o contratado receberá a quantia de R$ 4.300,00 (Quatro mil e trezentos reais) como salário base, pagos em moeda corrente nacional, na mesma data dos demais servidores.

FUNDAMENTO LEGAL: Cláusula Sexta do Contrato nº 003/2025, Em face da necessidade temporária dos serviços desta qualificação técnica, haja vista que a administração pública tem permissivo legal da CF/88 art. 37, IX.nos termos do EDITAL DO Processo Seletivo De Análise Curricular Nº 001/2025 De 07 De Janeiro De 2025, considerando a homologação por meio do Decreto n.º 011/2025 de 31 de Janeiro de 2025, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso em 3 de Fevereiro de 2025 e coordenado pela Comissão de Processo Seletivo designada pelo Decreto n° 02, de 06 de janeiro de 2025, Comunicação Interna nº 025/2025, datada de 05 de maio de 2025, expedida pela Secretaria Municipal de Educação e o **Parecer do Controle Interno nº11/2025.**

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

Salto do Céu – MT, 07 de Maio de 2025.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

CPF nº 609.***.*** -53

Prefeito/Contratante

MARLI MIRANDA TEIXEIRA

CPF Nº 015.***.***-50

Contratado

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____

Nome:_____

C.P.F. nº

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 004/2025 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº 004/2025 PROCESSO SELETIVO DE ANÁLISE CURRICULAR Nº 001/2025

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 004/2025 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº 004/2025
PROCESSO SELETIVO DE ANÁLISE CURRICULAR Nº 001/2025

OBJETO DO ADITIVO:O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato de Prestação de **Serviços nº 004/2025 por mais 218 (duzentos e dezoito) dias**.

Contratada: LILIANE TRINDADE DOS SANTOS

CPF:n. 057.***.***.24

Lotação: Secretaria Municipal de Educação, Desporto, Lazer e Turismo.

Cargo: Professor de Pedagogia

Carga horaria semanal: 30 horas

NOVA VIGÊNCIA: De **11/05/2025 a 15/12/2025**

Valor: o contratado receberá a quantia de R$ 4.300,00 (Quatro mil e trezentos reais) como salário base, pagos em moeda corrente nacional, na mesma data dos demais servidores.

FUNDAMENTO LEGAL: Cláusula Sexta do Contrato nº 004/2025, Em face da necessidade temporária dos serviços desta qualificação técnica, haja vista que a administração pública tem permissivo legal da CF/88 art. 37, IX.nos termos do EDITAL DO Processo Seletivo De Análise Curricular Nº 001/2025 De 07 De Janeiro De 2025, considerando a homologação por meio do Decreto n.º 011/2025 de 31 de Janeiro de 2025, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso em 3 de Fevereiro de 2025 e coordenado pela Comissão de Processo Seletivo designada pelo Decreto n° 02, de 06 de janeiro de 2025, Comunicação Interna nº 025/2025, datada de 05 de maio de 2025, expedida pela Secretaria Municipal de Educação e o **Parecer do Controle Interno nº09/2025.**

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

Salto do Céu – MT, 07 de Maio de 2025.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

CPF nº 057.***.***.24

Prefeito/Contratante

LILIANE TRINDADE DOS SANTOS

CPF Nº 015.***.***-50

Contratado

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____

Nome:_____

C.P.F. nº

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 005/2025 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº 005/2025 PROCESSO SELETIVO DE ANÁLISE CURRICULAR Nº 001/2025

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 005/2025 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº 005/2025
PROCESSO SELETIVO DE ANÁLISE CURRICULAR Nº 001/2025

OBJETO DO ADITIVO:O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato de Prestação de **Serviços nº 005/2025 por mais 218 (duzentos e dezoito) dias**.

Contratada: CAMILA GOUVEIA OLIVEIRA SOUZA DALBEM

CPF:n. 048.***.***-62

Lotação: Secretaria Municipal de Educação, Desporto, Lazer e Turismo.

Cargo: Professor de Pedagogia

Carga horaria semanal: 30 horas

NOVA VIGÊNCIA: De **11/05/2025 a 15/12/2025**

Valor: o contratado receberá a quantia de R$ 4.300,00 (Quatro mil e trezentos reais) como salário base, pagos em moeda corrente nacional, na mesma data dos demais servidores.

FUNDAMENTO LEGAL: Cláusula Sexta do Contrato nº 005/2025, Em face da necessidade temporária dos serviços desta qualificação técnica, haja vista que a administração pública tem permissivo legal da CF/88 art. 37, IX.nos termos do EDITAL DO Processo Seletivo De Análise Curricular Nº 001/2025 De 07 De Janeiro De 2025, considerando a homologação por meio do Decreto n.º 011/2025 de 31 de Janeiro de 2025, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso em 3 de Fevereiro de 2025 e coordenado pela Comissão de Processo Seletivo designada pelo Decreto n° 02, de 06 de janeiro de 2025, Comunicação Interna nº 025/2025, datada de 05 de maio de 2025, expedida pela Secretaria Municipal de Educação e o **Parecer do Controle Interno nº04/2025.**

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

Salto do Céu – MT, 07 de Maio de 2025.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

CPF nº 057.***.***.24

Prefeito/Contratante

CAMILA GOUVEIA OLIVEIRA SOUZA DALBEM

CPF Nº 048.***.***-62

Contratado

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____

Nome:_____

C.P.F. nº

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 006/2025 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº 006/2025 PROCESSO SELETIVO DE ANÁLISE CURRICULAR Nº 001/2025 **

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 006/2025 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº 006/2025
PROCESSO SELETIVO DE ANÁLISE CURRICULAR Nº 001/2025

OBJETO DO ADITIVO:O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato de Prestação de **Serviços nº 006/2025 por mais 218 (duzentos e dezoito) dias**.

Contratada: SONIA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA LIMA

CPF:n. 008.***.***-25

Lotação: Secretaria Municipal de Educação, Desporto, Lazer e Turismo.

Cargo: Professor de Pedagogia

Carga horaria semanal: 30 horas

NOVA VIGÊNCIA: De **11/05/2025 a 15/12/2025**

Valor: o contratado receberá a quantia de R$ 4.300,00 (Quatro mil e trezentos reais) como salário base, pagos em moeda corrente nacional, na mesma data dos demais servidores.

FUNDAMENTO LEGAL: Cláusula Sexta do Contrato nº 006/2025, Em face da necessidade temporária dos serviços desta qualificação técnica, haja vista que a administração pública tem permissivo legal da CF/88 art. 37, IX.nos termos do EDITAL DO Processo Seletivo De Análise Curricular Nº 001/2025 De 07 De Janeiro De 2025, considerando a homologação por meio do Decreto n.º 011/2025 de 31 de Janeiro de 2025, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso em 3 de Fevereiro de 2025 e coordenado pela Comissão de Processo Seletivo designada pelo Decreto n° 02, de 06 de janeiro de 2025, Comunicação Interna nº 025/2025, datada de 05 de maio de 2025, expedida pela Secretaria Municipal de Educação e o **Parecer do Controle Interno nº16/2025.**

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

Salto do Céu – MT, 07 de Maio de 2025.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

CPF nº 057.***.***.24

Prefeito/Contratante

SONIA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA LIMA

CPF Nº 008.***.***-25

Contratado

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____

Nome:_____

C.P.F. nº

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 007/2025 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº 007/2025 PROCESSO SELETIVO DE ANÁLISE CURRICULAR Nº 001/2025

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 007/2025 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº 007/2025
PROCESSO SELETIVO DE ANÁLISE CURRICULAR Nº 001/2025

OBJETO DO ADITIVO:O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato de Prestação de **Serviços nº 007/2025 por mais 218 (duzentos e dezoito) dias**.

Contratada: SOCRATY DE CAMPOS DALBÉM

CPF:n. 020.***.*** -26

Lotação: Secretaria Municipal de Educação, Desporto, Lazer e Turismo.

Cargo: Professor de Pedagogia

Carga horaria semanal: 30 horas

NOVA VIGÊNCIA: De **11/05/2025 a 15/12/2025**

Valor: o contratado receberá a quantia de R$ 4.300,00 (Quatro mil e trezentos reais) como salário base, pagos em moeda corrente nacional, na mesma data dos demais servidores.

FUNDAMENTO LEGAL: Cláusula Sexta do Contrato nº 007/2025, Em face da necessidade temporária dos serviços desta qualificação técnica, haja vista que a administração pública tem permissivo legal da CF/88 art. 37, IX.nos termos do EDITAL DO Processo Seletivo De Análise Curricular Nº 001/2025 De 07 De Janeiro De 2025, considerando a homologação por meio do Decreto n.º 011/2025 de 31 de Janeiro de 2025, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso em 3 de Fevereiro de 2025 e coordenado pela Comissão de Processo Seletivo designada pelo Decreto n° 02, de 06 de janeiro de 2025, Comunicação Interna nº 025/2025, datada de 05 de maio de 2025, expedida pela Secretaria Municipal de Educação e o **Parecer do Controle Interno nº17/2025.**

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

Salto do Céu – MT, 07 de Maio de 2025.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

CPF nº 057.***.***.24

Prefeito/Contratante

SOCRATY DE CAMPOS DALBÉM

CPF Nº 020.***.*** -26

Contratado

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____

Nome:_____

C.P.F. nº

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 008/2025 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº 008/2025 PROCESSO SELETIVO DE ANÁLISE CURRICULAR Nº 001/2025

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 008/2025 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº 008/2025
PROCESSO SELETIVO DE ANÁLISE CURRICULAR Nº 001/2025

OBJETO DO ADITIVO:O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato de Prestação de **Serviços nº 008/2025 por mais 218 (duzentos e dezoito) dias**.

Contratada: Telma Soares Falcão Batista

CPF:n. 024.***.***-10

Lotação: Secretaria Municipal de Educação, Desporto, Lazer e Turismo.

Cargo: Professor de Pedagogia

Carga horaria semanal: 30 horas

NOVA VIGÊNCIA: De **11/05/2025 a 15/12/2025**

Valor: o contratado receberá a quantia de R$ 4.300,00 (Quatro mil e trezentos reais) como salário base, pagos em moeda corrente nacional, na mesma data dos demais servidores.

FUNDAMENTO LEGAL: Cláusula Sexta do Contrato nº 008/2025, Em face da necessidade temporária dos serviços desta qualificação técnica, haja vista que a administração pública tem permissivo legal da CF/88 art. 37, IX.nos termos do EDITAL DO Processo Seletivo De Análise Curricular Nº 001/2025 De 07 De Janeiro De 2025, considerando a homologação por meio do Decreto n.º 011/2025 de 31 de Janeiro de 2025, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso em 3 de Fevereiro de 2025 e coordenado pela Comissão de Processo Seletivo designada pelo Decreto n° 02, de 06 de janeiro de 2025, Comunicação Interna nº 025/2025, datada de 05 de maio de 2025, expedida pela Secretaria Municipal de Educação e o **Parecer do Controle Interno nº18/2025.**

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

Salto do Céu – MT, 07 de Maio de 2025.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

CPF nº 057.***.***.24

Prefeito/Contratante

TELMA SOARES FALCÃO BATISTA

CPF Nº 024.***.***-10

Contratado

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____

Nome:_____

C.P.F. nº

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 009/2025 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº 009/2025 PROCESSO SELETIVO DE ANÁLISE CURRICULAR Nº 001/2025

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 009/2025 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº 009/2025
PROCESSO SELETIVO DE ANÁLISE CURRICULAR Nº 001/2025

OBJETO DO ADITIVO:O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato de Prestação de **Serviços nº 009/2025 por mais 218 (duzentos e dezoito) dias**.

Contratada: AMANDA ALMEIDA DA SILVA BARROSO

CPF:n. 024.***.***-05

Lotação: Secretaria Municipal de Educação, Desporto, Lazer e Turismo.

Cargo: Professor de Pedagogia

Carga horaria semanal: 30 horas

NOVA VIGÊNCIA: De **11/05/2025 a 15/12/2025**

Valor: o contratado receberá a quantia de R$ 4.300,00 (Quatro mil e trezentos reais) como salário base, pagos em moeda corrente nacional, na mesma data dos demais servidores.

FUNDAMENTO LEGAL: Cláusula Sexta do Contrato nº 009/2025, Em face da necessidade temporária dos serviços desta qualificação técnica, haja vista que a administração pública tem permissivo legal da CF/88 art. 37, IX.nos termos do EDITAL DO Processo Seletivo De Análise Curricular Nº 001/2025 De 07 De Janeiro De 2025, considerando a homologação por meio do Decreto n.º 011/2025 de 31 de Janeiro de 2025, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso em 3 de Fevereiro de 2025 e coordenado pela Comissão de Processo Seletivo designada pelo Decreto n° 02, de 06 de janeiro de 2025, Comunicação Interna nº 025/2025, datada de 05 de maio de 2025, expedida pela Secretaria Municipal de Educação e o **Parecer do Controle Interno nº18/2025.**

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

Salto do Céu – MT, 07 de Maio de 2025.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

CPF nº 057.***.***.24

Prefeito/Contratante

AMANDA ALMEIDA DA SILVA BARROSO

CPF Nº 024.***.***-05

Contratado

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____

Nome:_____

C.P.F. nº

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 010/2025 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº 010/2025 PROCESSO SELETIVO DE ANÁLISE CURRICULAR Nº 001/2025

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 010/2025 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº 010/2025
PROCESSO SELETIVO DE ANÁLISE CURRICULAR Nº 001/2025

OBJETO DO ADITIVO:O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato de Prestação de **Serviços nº 010/2025 por mais 218 (duzentos e dezoito) dias**.

Contratada: CREONE ANTONIO DA SILVA

CPF:n. 061.***.***-09

Lotação: Secretaria Municipal de Educação, Desporto, Lazer e Turismo.

Cargo: Professor de Pedagogia

Carga horaria semanal: 30 horas

NOVA VIGÊNCIA: De **11/05/2025 a 15/12/2025**

Valor: o contratado receberá a quantia de R$ 4.300,00 (Quatro mil e trezentos reais) como salário base, pagos em moeda corrente nacional, na mesma data dos demais servidores.

FUNDAMENTO LEGAL: Cláusula Sexta do Contrato nº 010/2025, Em face da necessidade temporária dos serviços desta qualificação técnica, haja vista que a administração pública tem permissivo legal da CF/88 art. 37, IX.nos termos do EDITAL DO Processo Seletivo De Análise Curricular Nº 001/2025 De 07 De Janeiro De 2025, considerando a homologação por meio do Decreto n.º 011/2025 de 31 de Janeiro de 2025, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso em 3 de Fevereiro de 2025 e coordenado pela Comissão de Processo Seletivo designada pelo Decreto n° 02, de 06 de janeiro de 2025, Comunicação Interna nº 025/2025, datada de 05 de maio de 2025, expedida pela Secretaria Municipal de Educação e o **Parecer do Controle Interno nº05/2025.**

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

Salto do Céu – MT, 07 de Maio de 2025.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

CPF nº 057.***.***.24

Prefeito/Contratante

CREONE ANTONIO DA SILVA

CPF Nº 061.***.***-09

Contratado

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____

Nome:_____

C.P.F. nº

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 011/2025 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº 011/2025 PROCESSO SELETIVO DE ANÁLISE CURRICULAR Nº 001/2025

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 011/2025 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº 011/2025
PROCESSO SELETIVO DE ANÁLISE CURRICULAR Nº 001/2025

OBJETO DO ADITIVO:O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato de Prestação de **Serviços nº 011/2025 por mais 218 (duzentos e dezoito) dias**.

Contratada: Gizeli Valeria da Silva Paula

CPF:n. 000.***.***-10

Lotação: Secretaria Municipal de Educação, Desporto, Lazer e Turismo.

Cargo: Professor de Pedagogia

Carga horaria semanal: 30 horas

NOVA VIGÊNCIA: De **11/05/2025 a 15/12/2025**

Valor: o contratado receberá a quantia de R$ 4.300,00 (Quatro mil e trezentos reais) como salário base, pagos em moeda corrente nacional, na mesma data dos demais servidores.

FUNDAMENTO LEGAL: Cláusula Sexta do Contrato nº 011/2025, Em face da necessidade temporária dos serviços desta qualificação técnica, haja vista que a administração pública tem permissivo legal da CF/88 art. 37, IX.nos termos do EDITAL DO Processo Seletivo De Análise Curricular Nº 001/2025 De 07 De Janeiro De 2025, considerando a homologação por meio do Decreto n.º 011/2025 de 31 de Janeiro de 2025, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso em 3 de Fevereiro de 2025 e coordenado pela Comissão de Processo Seletivo designada pelo Decreto n° 02, de 06 de janeiro de 2025, Comunicação Interna nº 025/2025, datada de 05 de maio de 2025, expedida pela Secretaria Municipal de Educação e o **Parecer do Controle Interno nº06/2025.**

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

Salto do Céu – MT, 07 de Maio de 2025.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

CPF nº 057.***.***.24

Prefeito/Contratante

GIZELI VALERIA DA SILVA PAULA

CPF Nº 000.***.***-10

Contratado

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____

Nome:_____

C.P.F. nº

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 012/2025 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº 012/2025 PROCESSO SELETIVO DE ANÁLISE CURRICULAR Nº 001/2025

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 012/2025 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº 012/2025
PROCESSO SELETIVO DE ANÁLISE CURRICULAR Nº 001/2025

OBJETO DO ADITIVO:O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato de Prestação de **Serviços nº 012/2025 por mais 218 (duzentos e dezoito) dias**.

Contratada: Jeovania Oliveira Cores Santana

CPF:n. 006.***.***-70

Lotação: Secretaria Municipal de Educação, Desporto, Lazer e Turismo.

Cargo: Professor de Pedagogia

Carga horaria semanal: 30 horas

NOVA VIGÊNCIA: De **11/05/2025 a 15/12/2025**

Valor: o contratado receberá a quantia de R$ 4.300,00 (Quatro mil e trezentos reais) como salário base, pagos em moeda corrente nacional, na mesma data dos demais servidores.

FUNDAMENTO LEGAL: Cláusula Sexta do Contrato nº 012/2025, Em face da necessidade temporária dos serviços desta qualificação técnica, haja vista que a administração pública tem permissivo legal da CF/88 art. 37, IX.nos termos do EDITAL DO Processo Seletivo De Análise Curricular Nº 001/2025 De 07 De Janeiro De 2025, considerando a homologação por meio do Decreto n.º 011/2025 de 31 de Janeiro de 2025, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso em 3 de Fevereiro de 2025 e coordenado pela Comissão de Processo Seletivo designada pelo Decreto n° 02, de 06 de janeiro de 2025, Comunicação Interna nº 025/2025, datada de 05 de maio de 2025, expedida pela Secretaria Municipal de Educação e o **Parecer do Controle In-**

terno nº07/2025.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

Salto do Céu – MT, 07 de Maio de 2025.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

CPF nº 057.***.***.24

Prefeito/Contratante

JEOVANIA OLIVEIRA CORES SANTANA

CPF Nº 006.***.***-70

Contratado

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____

Nome:_____

C.P.F. nº

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 013/2025 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº 013/2025 PROCESSO SELETIVO DE ANÁLISE CURRICULAR Nº 001/2025

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 013/2025 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº 013/2025
PROCESSO SELETIVO DE ANÁLISE CURRICULAR Nº 001/2025

OBJETO DO ADITIVO:O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato de Prestação de **Serviços nº 013/2025 por mais 218 (duzentos e dezoito) dias**.

Contratada: Keila Paixão de Lana

CPF:n. 071.***.*** -00

Lotação: Secretaria Municipal de Educação, Desporto, Lazer e Turismo.

Cargo: Professor de Pedagogia

Carga horaria semanal: 30 horas

NOVA VIGÊNCIA: De **11/05/2025 a 15/12/2025**

Valor: o contratado receberá a quantia de R$ 4.300,00 (Quatro mil e trezentos reais) como salário base, pagos em moeda corrente nacional, na mesma data dos demais servidores.

FUNDAMENTO LEGAL: Cláusula Sexta do Contrato nº 013/2025, Em face da necessidade temporária dos serviços desta qualificação técnica, haja vista que a administração pública tem permissivo legal da CF/88 art. 37, IX.nos termos do EDITAL DO Processo Seletivo De Análise Curricular Nº 001/2025 De 07 De Janeiro De 2025, considerando a homologação por meio do Decreto n.º 011/2025 de 31 de Janeiro de 2025, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso em 3 de Fevereiro de 2025 e coordenado pela Comissão de Processo Seletivo designada pelo Decreto n° 02, de 06 de janeiro de 2025, Comunicação Interna nº 025/2025, datada de 05 de maio de 2025, expedida pela Secretaria Municipal de Educação e o **Parecer do Controle Interno nº08/2025.**

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

Salto do Céu – MT, 07 de Maio de 2025.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

CPF nº 057.***.***.24

Prefeito/Contratante

Keila Paixão de Lana

CPF Nº 071.***.*** -00

Contratado

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____

Nome:_____

C.P.F. nº

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 014/2025 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº 014/2025 PROCESSO SELETIVO DE ANÁLISE CURRICULAR Nº 001/2025

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 014/2025 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº 014/2025
PROCESSO SELETIVO DE ANÁLISE CURRICULAR Nº 001/2025

OBJETO DO ADITIVO:O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato de Prestação de **Serviços nº 014/2025 por mais 218 (duzentos e dezoito) dias**.

Contratada: Luciana Cordeiro de Sobral Oliveira

CPF:n. 965.***.***-68

Lotação: Secretaria Municipal de Educação, Desporto, Lazer e Turismo.

Cargo: Professor de Pedagogia

Carga horaria semanal: 30 horas

NOVA VIGÊNCIA: De **11/05/2025 a 15/12/2025**

Valor: o contratado receberá a quantia de R$ 4.300,00 (Quatro mil e trezentos reais) como salário base, pagos em moeda corrente nacional, na mesma data dos demais servidores.

FUNDAMENTO LEGAL: Cláusula Sexta do Contrato nº 014/2025, Em face da necessidade temporária dos serviços desta qualificação técnica, haja vista que a administração pública tem permissivo legal da CF/88 art. 37, IX.nos termos do EDITAL DO Processo Seletivo De Análise Curricular Nº 001/2025 De 07 De Janeiro De 2025, considerando a homologação por meio do Decreto n.º 011/2025 de 31 de Janeiro de 2025, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso em 3 de Fevereiro de 2025 e coordenado pela Comissão de Processo Seletivo designada pelo Decreto n° 02, de 06 de janeiro de 2025, Comunicação Interna nº 025/2025, datada de 05 de maio de 2025, expedida pela Secretaria Municipal de Educação e o **Parecer do Controle Interno nº10/2025.**

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

Salto do Céu – MT, 07 de Maio de 2025.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

CPF nº 057.***.***.24

Prefeito/Contratante

Luciana Cordeiro de Sobral Oliveira

CPF Nº 965.***.***-68

Contratado

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____

Nome:_____

C.P.F. nº

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 015/2025 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº 015/2025 PROCESSO SELETIVO DE ANÁLISE CURRICULAR Nº 001/2025

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 015/2025 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº 015/2025
PROCESSO SELETIVO DE ANÁLISE CURRICULAR Nº 001/2025

OBJETO DO ADITIVO:O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato de Prestação de **Serviços nº 015/2025 por mais 218 (duzentos e dezoito) dias**.

Contratada: Rosangela Medeiro da Silva

CPF:n. 701.***.***-05

Lotação: Secretaria Municipal de Educação, Desporto, Lazer e Turismo.

Cargo: Professor de Pedagogia

Carga horaria semanal: 30 horas

NOVA VIGÊNCIA: De **11/05/2025 a 15/12/2025**

Valor: o contratado receberá a quantia de R$ 4.300,00 (Quatro mil e trezentos reais) como salário base, pagos em moeda corrente nacional, na mesma data dos demais servidores.

FUNDAMENTO LEGAL: Cláusula Sexta do Contrato nº 015/2025, Em face da necessidade temporária dos serviços desta qualificação técnica, haja vista que a administração pública tem permissivo legal da CF/88 art. 37, IX.nos termos do EDITAL DO Processo Seletivo De Análise Curricular Nº 001/2025 De 07 De Janeiro De 2025, considerando a homologação por meio do Decreto n.º 011/2025 de 31 de Janeiro de 2025, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso em 3 de Fevereiro de 2025 e coordenado pela Comissão de Processo Seletivo designada pelo Decreto n° 02, de 06 de janeiro de 2025, Comunicação Interna nº 025/2025, datada de 05 de maio de 2025, expedida pela Secretaria Municipal de Educação e o **Parecer do Controle Interno nº14/2025.**

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

Salto do Céu – MT, 07 de Maio de 2025.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

CPF nº 057.***.***.24

Prefeito/Contratante

ROSANGELA MEDEIRO DA SILVA

CPF Nº 701.***.***-05

Contratado

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____

Nome:_____

C.P.F. nº

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 016/2025 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº 016/2025 PROCESSO SELETIVO DE ANÁLISE CURRICULAR Nº 001/2025

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 016/2025 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº 016/2025
PROCESSO SELETIVO DE ANÁLISE CURRICULAR Nº 001/2025

OBJETO DO ADITIVO:O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato de Prestação de **Serviços nº 016/2025 por mais 218 (duzentos e dezoito) dias**.

Contratada: ROZANA ALVES DA SILVA

CPF:n. 042.***.*** -23

Lotação: Secretaria Municipal de Educação, Desporto, Lazer e Turismo.

Cargo: Professor de Pedagogia

Carga horaria semanal: 30 horas

NOVA VIGÊNCIA: De **11/05/2025 a 15/12/2025**

Valor: o contratado receberá a quantia de R$ 4.300,00 (Quatro mil e trezentos reais) como salário base, pagos em moeda corrente nacional, na mesma data dos demais servidores.

FUNDAMENTO LEGAL: Cláusula Sexta do Contrato nº 016/2025, Em face da necessidade temporária dos serviços desta qualificação técnica, haja vista que a administração pública tem permissivo legal da CF/88 art. 37, IX.nos termos do EDITAL DO Processo Seletivo De Análise Curricular Nº 001/2025 De 07 De Janeiro De 2025, considerando a homologação por meio do Decreto n.º 011/2025 de 31 de Janeiro de 2025, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso em 3 de Fevereiro de 2025 e coordenado pela Comissão de Processo Seletivo designada pelo Decreto n° 02, de 06 de janeiro de 2025, Comunicação Interna nº 025/2025, datada de 05 de maio de 2025, expedida pela Secretaria Municipal de Educação e o **Parecer do Controle Interno nº13/2025.**

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

Salto do Céu – MT, 07 de Maio de 2025.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

CPF nº 057.***.***.24

Prefeito/Contratante

ROZANA ALVES DA SILVA

CPF Nº 042.***.*** -23

Contratado

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____

Nome:_____

C.P.F. nº

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 90/2025

Processo Administrativo Licitatório nº 204/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO

ASSUNTO: Contratação de Empresa para fornecimento de ener-

gia elétrica em atendimento ao UBS Maicon Monteiro, UBS Maicon Mont. sala locada Lauro e Creche Municipal Benilde Atuatti, por um período de 07 (sete) meses.

FAVORECIDO: ENERGISA MATO GROSSO – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., inscrito no CNPJ: 03.467.321/0001-99;

VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 69.000,00 (sessenta e nove mil reais);

VIGÊNCIA: até 31/12/2025;

Tendo em vista que as justificativas do solicitante foram acatadas, bem como, o interesse da Administração noticiado e a Inexigibilidade de Licitação reconhecida pelo parecer favorável da assessoria jurídicas e administrativas, exarado no Processo de Inexigibilidade nº 90/2025 de 06/06/2025, que acolho, RATIFICO a validade do ato para contratação direta da ENERGISA MATO GROSSO – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., nos termos e na forma do previsto no "caput" dos artigos 74 inciso I da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021e suas alterações.

Publique-se esta ratificação. Providencie a reserva dos recursos para efetivação de pagamentos.

Prefeitura de Santa Carmem, em 02 de junho de 2025.

PABLO LIBERAL BORTOLAS

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 006/2025 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 006/2025 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2025

Pelo presente fica convocado o candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado 002/2025 da Prefeitura Municipal de Santa Carmem/MT, referente o Edital nº 002/2025, de 20 de março de 2025, para devida contratação.

NO ATO DA CONTRATAÇÃO APRESENTAR:

a) Documentos Originais e Cópia RG – CPF – Título de Eleitor – Certidão de Nascimento dos filhos – Certidão de Casamento, se casado (a), e CPF do esposo (a), CPF do pai e da mãe.

b) Apresentar Carteira de Trabalho e Carteira de Habilitação (CNH) exigido para o cargo.

c) Declaração de Bens.

d) Declaração de não acumulo ilegal de cargo, emprego ou função pública.

e) Declaração que reponde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar.

f) Conta no Banco Bradesco.

g) Comprovante de escolaridade original e cópia e Registro no Conselho de Classe exigido para o cargo.

h) Prova de estar quite com as obrigações militares, no caso de ser sexo masculino.

i) Prova de estar quite com as obrigações eleitorais.

j) e-mail, nº de telefone, endereço.

k) Exame admissional (realizado pela Prefeitura)

O Candidato convocado tera que comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação deste Edital, para efetuar a entrega dos documentos, e após o exame admissional a contratação será feita em dois dias úteis.

PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL II EDUCAÇÃO FISICA	
Ordem	Nome do Inscrito
3°	WARLISSON VIEIRA DA SILVA PEREIRA

Publica-se, Registra-se, Cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

ESTADO DE MATO GROSSO,

EM 02 DE JUNHO DE 2025

PABLO LIBERAL BORTOLAS

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 019/2025 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 019/2025 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025

Pelo presente ficam convocadasas candidatas aprovadas e classificadas no Processo Seletivo Simplificado 001/2025 da Prefeitura Municipal de Santa Carmem/MT, referente o Edital nº 001/2025, de 20 de janeiro de 2025, para devida contratação.

NO ATO DA CONTRATAÇÃO APRESENTAR:

a) Documentos Originais e Cópia RG – CPF – Título de Eleitor – Certidão de Nascimento dos filhos – Certidão de Casamento, se casado (a), e CPF do esposo (a).

b) Apresentar Carteira de Trabalho e Carteira de Habilitação (CNH) exigido para o cargo.

c) Declaração de Bens.

d) Declaração de não acumulo ilegal de cargo, emprego ou função pública.

e) Declaração que reponde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar.

f) Conta no Banco Bradesco (realizada pela Prefeitura)

g) Comprovante de escolaridade original e cópia e Registro no Conselho de Classe exigido para o cargo.

h) Prova de estar quite com as obrigações militares, no caso de ser sexo masculino.

i) Prova de estar quite com as obrigações eleitorais.

j) e-mail, nº de telefone, endereço.

k) Exame admissional (realizado pela Prefeitura)

As Candidatas convocadas terão que comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação deste Edital, para efetuar a entrega dos documentos, e após o exame admissional a contratação será feita em dois dias úteis.

AUXILIAR DE SALA 30 HORAS	
Ordem	Nome do Inscrito
15°	KAUANE EDUARDA FERREIRA DA SILVA
16°	MIRIAN KELLY LEAL NEVES
17°	ANA CAROLINE FERRACIOLI

Publica-se, Registra-se, Cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

ESTADO DE MATO GROSSO,

EM 02 DE JUNHO DE 2025

PABLO LIBERAL BORTOLAS

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 009/2025 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 009/2025 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2023

Pelo presente fica convocada a candidata classificada no Processo Seletivo Simplificado 002/2023 da Prefeitura Municipal de Santa Carmem/MT, referente o Edital nº 002/2023, de 10 de novembro de 2023, para devida contratação.

NO ATO DA CONTRATAÇÃO APRESENTAR:

a) Documentos Originais e Cópia RG – CPF – Título de Eleitor – Certidão de Nascimento dos filhos – Certidão de Casamento, se casado (a), e CPF do esposo(a).

b) Apresentar Carteira de Trabalho e Carteira de Habilitação (CNH) exigido para o cargo.

c) Declaração de Bens.

d) Declaração de não acumulo ilegal de cargo, emprego ou função pública.

e) Declaração que reponde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar.

f) Conta no Banco Bradesco.

g) Comprovante de escolaridade original e cópia e Registro no Conselho de Classe exigido para o cargo.

h) Prova de estar quite com as obrigações militares, no caso de ser sexo masculino.

i) Prova de estar quite com as obrigações eleitorais.

j) e-mail, nº de telefone, endereço.

k) Exame admissional (realizado pela Prefeitura)

A Candidata convocada terá que comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação deste Edital, para efetuar a entrega dos documentos, e após o exame admissional a contratação será feita em dois dias úteis.

PROFESSOR ENS. FUNDAMENTAL I	
Ordem	Nome do Inscrito
31°	MARIA ADELAIDE SILVEIRA DA SILVA

Publica-se, Registra-se, Cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

ESTADO DE MATO GROSSO,

EM 02 DE JUNHO DE 2025

PABLO LIBERAL BORTOLAS

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2025

Processo Administrativo Licitatório Nº 205/2025

O MUNICIPIO DE SANTA CARMEM - MT, por intermédio de sua PREGOEIRA OFICIAL, designado pela Portaria Nº 49/2025, de 02 de janeiro de 2025, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO por item, objetivando a AQUISIÇÃO DE MÁQUINA EXTRUSORA DE CONCRETO, COM CAPACIDADE DE PRODUÇÃO CONTÍNUA DE GUIAS, SARJETAS, MEIO-FIO E OUTROS PERFIS ALTO DESEMPENHO, DESTINADA AO USO EM OBRAS DE INFRAESTRUTURA, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e dos Decretos Municipais nº 70/2023, 73/2023, 74/2023 e 76/2023, 05/2024.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, 13 de Junho de 2025, às 08h30min (horário de Brasília/DF), podendo as propostas serem enviadas até às 08h20min (horário de Brasília/DF).

Santa Carmem/MT, 02 de Junho de 2025.

Marceli Salete Tafarel

Agente de Contratação - Pregoeira

Portaria nº 49/2025

EDITAL 09/2025 - REPUBLICAÇÃO ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL 2024

EDITAL DE REPUBLICAÇÃO Nº009/2025

PABLO LIBERAL BORTOLAS, Prefeito Municipal de Santa Carmem, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, cumprindo os dispositivos legais estabelecidos pelo art. 31 da Constituição Federal, art. 209 da Constituição Estadual e Lei Orgânica Municipal.

TORNA PUBLICO, a todas as autoridades, pessoas interessadas e contribuintes, a republicação do Anexo 14 – Balanço Patrimonial das **Contas Anuais de Governo do Exercício Financeiro de 2024**, (Balanço Geral). Fica também disponível no site da prefeitura municipal https://www.santacarmem.mt.gov.br/Publicacoes/Balancos, bem como no PORTAL DA TRANSPARENCIA http://200.3.197.224:8079/transparencia/ .

E, para fins de conhecimento a todos, expede-se o presente edital que será afixado em local de fácil acesso ao público.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM
ESTADO DE MATO GROSSO
EM, 30 DE Maio DE 2025.

PABLO LIBERAL BORTOLAS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2024 — Dezembro(31/12/2024) —

A) QUADRO PRINCIPAL — CONSOLIDADO

ATIVO

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		**9.220.144,40**	**18.399.953,86**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		**6.293.653,82**	**15.217.158,48**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		**6.293.653,82**	**15.217.158,48**
CONTA ÚNICA (F)	F	5.540.362,82	14.569.048,27
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO GERAL (F)	F	753.291,00	648.110,21
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		**2.528.070,78**	**2.846.707,52**
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS		**0,00**	**805,39**
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS - CONSOLIDAÇÃO	P	0,00	805,39
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO		**2.528.070,78**	**2.845.902,13**
CRÉDITOS A RECEBER DECORRENTES DE ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS (P)	P	0,00	36.360,72
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO	P	2.528.070,78	2.809.541,41
ESTOQUES		**398.419,80**	**336.087,86**
ALMOXARIFADO		**398.419,80**	**336.087,86**
MATERIAL DE CONSUMO (P)	P	55.544,00	6.145,33
MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES (P)	P	342.875,80	328.760,53
MATERIAL DE EXPEDIENTE (P)	P	0,00	1.182,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE		**104.398.729,63**	**78.475.012,37**
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		**322.618,08**	**337.906,10**
CRÉDITOS A LONGO PRAZO		**322.618,08**	**337.906,10**
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	P	1.343.046,16	1.108.320,55
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA	P	65.295,07	58.231,07
(-) AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS A LONGO PRAZO	P	-1.085.723,15	-828.645,52
INVESTIMENTOS		**561.533,24**	**1.294.516,14**
PARTICIPAÇÕES PERMANENTES		**560.415,61**	**1.293.398,51**
PARTICIPAÇÕES AVALIADAS PELO MÉTODO DE EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL	P	560.415,61	1.293.398,51
DEMAIS INVESTIMENTOS PERMANENTES		**1.117,63**	**1.117,63**
TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS PERMANENTE (P)	P	1.117,63	1.117,63
IMOBILIZADO		**103.514.578,31**	**76.842.590,13**
BENS MOVEIS		**32.562.658,68**	**26.668.317,22**
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS (P)	P	3.585.234,15	3.209.642,45
BENS DE INFORMÁTICA (P)	P	1.217.534,67	1.154.588,64
MÓVEIS E UTENSÍLIOS (P)	P	3.637.131,69	2.320.400,76
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO (P)	P	108.446,86	96.473,86
VEÍCULOS (P)	P	24.014.311,31	19.887.211,51

PASSIVO

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PASSIVO CIRCULANTE		**852.673,11**	**675.876,97**
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO		**189.986,67**	**271.961,89**
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		**189.986,67**	**271.961,89**
CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR	F	189.986,67	271.961,89
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO		**218.539,25**	**0,00**
EMPRÉSTIMOS A CURTO PRAZO - INTERNO		**186.387,42**	**0,00**
EMPRÉSTIMOS INTERNOS - EM CONTRATOS	F	186.387,42	0,00
JUROS E ENCARGOS A PAGAR DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO - INTERNO		**32.151,83**	**0,00**
JUROS E ENCARGOS A PAGAR DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO - INTERNO - CONSOLI	F	32.151,83	0,00
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO		**22.404,31**	**165.820,05**
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO		**22.404,31**	**165.820,05**
FORNECEDORES NACIONAIS	F	22.404,31	165.820,05
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO		**46.087,45**	**58.565,92**
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO		**46.087,45**	**58.565,92**
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO - INTER OFSS - UNIÃO	F	35.619,88	39.134,74
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO - INTER OFSS - UNIÃO	F	10.467,57	19.431,18
ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		**375.655,43**	**179.529,11**
VALORES RESTITUÍVEIS		**372.655,43**	**179.529,11**
CONSIGNAÇÕES	F	361.897,62	173.040,32
DEPOSITOS NAO JUDICIAIS	F	3.408,40	0,00
CONSIGNAÇÕES	F	7.349,41	6.488,79
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		**3.000,00**	**0,00**
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	F	3.000,00	0,00
PASSIVO NAO-CIRCULANTE		**2.825.721,50**	**3.637.108,88**
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO		**2.825.721,50**	**3.637.108,88**
EMPRÉSTIMOS A LONGO PRAZO - INTERNO		**2.825.721,50**	**3.637.108,88**
EMPRÉSTIMOS A LONGO PRAZO - INTERNO - CONSOLIDAÇÃO	P	2.825.721,50	3.637.108,88
TOTAL PASSIVO		**3.678.394,61**	**4.312.985,85**

PATRIMÔNIO LÍQUIDO

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2024 — Dezembro(31/12/2024) —

CONSOLIDADO

A) QUADRO PRINCIPAL

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
BENS IMÓVEIS		**83.023.530,20**	**59.378.869,79**	**PATRIMÔNIO LIQUIDO**		**109.940.479,42**	**92.561.980,38**
BENS DE USO ESPECIAL (P)	P	21.136.351,36	19.790.487,13	**RESULTADOS ACUMULADOS**		**109.940.479,42**	**92.561.980,38**
BENS DOMINICAIS (P)	P	9.383.173,14	9.383.173,14	**SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS**		**109.940.479,42**	**92.561.980,38**
BENS DE USO COMUM DO POVO (P)	P	30.555.134,89	27.015.315,33	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO		17.378.499,04	0,00
BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO	P	47.270,14	47.270,14	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		92.561.980,38	92.561.980,38
INSTALAÇÕES (P)	P	21.901.600,67	0,00	**TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO**		**109.940.479,42**	**92.561.980,38**
DEMAIS BENS IMÓVEIS	P	0,00	3.142.624,05				
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		**-12.071.610,57**	**-9.204.596,88**				
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS (P)	P	-8.814.937,88	-6.852.057,64				
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS IMÓVEIS (P)	P	-3.256.672,69	-2.352.539,24				
TOTAL		**113.618.874,03**	**96.874.966,23**	**TOTAL**		**113.618.874,03**	**96.874.966,23**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2024 — Dezembro(31/12/2024) —

B) QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO FINANCEIRO		6.293.653,82	15.217.158,48	PASSIVO FINANCEIRO (852.673,11)+RP não Proc.(2.501.162,36)		3.353.835,47	8.664.076,61
ATIVO PERMANENTE		107.325.220,21	81.657.807,75	PASSIVO PERMANENTE		2.825.721,50	3.637.108,88
				SALDO PATRIMONIAL		107.439.317,06	84.573.780,74

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2024 — Dezembro(31/12/2024) —

C) QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (CONTROLE)

ESPECIFICAÇÃO				ESPECIFICAÇÃO			
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (Contas do Grupo 811xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (Contas do Grupo 812xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVO		**14.432.418,72**	**11.620.611,36**	**ATOS POTENCIAIS PASSIVO**		**22.927.946,26**	**39.331.998,03**
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS		1.953.138,07	1.868.146,41	OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES		1.001.750,00	772.550,00
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES		12.378.008,15	9.657.407,45	OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS		19.172.948,48	35.806.200,25
DIREITOS CONTRATUAIS		101.272,50	95.057,50	OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		2.753.247,78	2.753.247,78
TOTAL		**14.432.418,72**	**11.620.611,36**	**TOTAL**		**22.927.946,26**	**39.331.998,03**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2024 — Dezembro(31/12/2024) — Pág.: 5

NOTA EXPLICATIVA

BALANÇO PATRIMONIAL

O balanço patrimonial é a demonstração contábil que evidencia, QUALITATIVA e QUANTITATIVAMENTE a situação patrimonial da entidade pública por meio de contas que representativas do patrimônio público, bem como atos potenciais que são registrados em contas de compensação, ele está previsto no art. 105 da lei federal nº 4320/64.

- ATIVO CIRCULANTE

O ativo circulante apresenta o saldo de R$ 9.220.144,40 composto de Caixa e Equivalentes de Caixa, Créditos a curto prazo e Saldo de Estoque.

Os valores de caixa e equivalentes de caixa totalizam R$ 6.293.653,82, apresentando redução de 58,64% em relação ao exercício de 2023.

A conta de créditos a curto prazo é composta por créditos de transferências a receber do Estado no valor de R$ 2.528.070,78 referente a convênios assinados e em execução.

Os valores registrados na conta Estoque apresentam um montante de R$ 398.419,80 e referem-se ao almoxarifado da prefeitura municipal e câmara de vereadores.

- ATIVO NÃO CIRCULANTE

O ativo não circulante totaliza R$ 104.398.729,63 e é composto por valores referentes a Créditos a Longo Prazo, Investimentos e Imobilizado.

Os valores referentes aos Créditos a Longo Prazo totalizam R$ 1.408.341,23 sendo eles referentes as Dividas Ativas Tributárias e Não Tributárias registra-se também o ajuste de perdas de créditos a longo prazo na casa dos 77,09 % totalizando R$ -1.085.723,15 de ajuste para perdas com base nos últimos 5 anos de recebimento, ficando a conta de Créditos a Longo Prazo ajustada em R$ 322.618,08.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2024 — Dezembro(31/12/2024) —

NOTA EXPLICATIVA

A conta de Investimentos totaliza R$ 561.533,24 , distribuídos em R$ 1.117,63 referente a títulos e valores mobiliários permanentes do Poder Legislativo, e também o valor de R$ 560.415,61 que são as participações do município junto ao Consórcio Público Vale do Teles Pires registradas a título de Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial.

O Ativo Imobilizado é formado pelos grupos de Bens Móveis e Imóveis, sendo reconhecido inicialmente com base no valor de aquisição, construção ou produção de bens e após o reconhecimento inicial ficam sujeitos a depreciação, amortização ou exaustão (quando os mesmos possuírem vida útil definida). A depreciação, amortização ou exaustão é registrada em conta redutora do ativo imobilizado, sendo reconhecida em contas de variações patrimoniais referente a cada período de apuração. O ativo imobilizado apresenta um valor de R$ 103.514.578,31. Os ganhos e perdas resultantes da baixa de Imobilizado são reconhecidos no Resultado Patrimonial, por meio de contas que registram as variações, sejam elas aumentativas VPAs ou as diminutivas VPDs. Foram realizadas a depreciação de bens de acordo com as normas contábeis.

- PASSIVO CIRCULANTE

O passivo circulante é composto pelas Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais, Fornecedores e Contas a Pagar e Outras Obrigações a Curto Prazo, registrando em 2024 o montante de R$ 852.673,11.

- PASSIVO NÃO CIRCULANTE

No passivo não circulante são registrados valores junto a conta de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo, no valor de R$ 2.825.721,50 oriundos de Contrato de Financiamento nº 0528242/2019 com a Caixa Econômica Federal para obras de infraestrutura através do Programa FINISA.

- PATRIMONIO LÍQUIDO

O total do Passivo Circulante e o Passivo não Circulante corresponde a R$ 3.678.394,61 (-) o total do Ativo de R$ 113.618.874,03, resulta em um Patrimônio Líquido de R$ 109.940.479,42.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2024 — Dezembro(31/12/2024) — Pág.: 7

NOTA EXPLICATIVA

- SUPERÁVIT FINANCEIRO

Do total do Ativo Financeiro de R$ 6.293.653,82, deduzidos o Passivo Financeiro de RS 3.353.835,47, resulta um montante de R$ 2.939.818,35, distribuídos de acordo com suas respectivas fontes de recursos. O superávit financeiro apresenta uma redução de 55,14% em relação ao apurado no exercício anterior.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE CREDENCIAMENTO- SÓ BUS COMERCIO DE PEÇAS

O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público Municipal, com sede administrativa à Avenida 14 de setembro, s/nº Centro, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. sob n° 04.178.518/0001-70, neste ato representado por sua Prefeita, a senhora JORAILDES SOARES DE SOUSA, brasileira, portador da cédula de identidade de RG n° 1439901-6 expedida pela SSP/MT, inscrito no CPF sob o n° 948.717.601-20, RESOLVE REGISTRAR O TERMO DE COMPROMISSO com a empresa CREDENCIADA, indicada a seguir, atendendo as condições e as especificações técnicas regulamentada pelo Edital e seus anexos, sendo do tipo Inexigibilidade de Licitação, procedimento auxiliar de CREDENCIAMENTO nº 001/2025, Processo Administrativo nº 021/2025, constituindo-se este TERMO DE CREDENCIAMENTO documento vinculativo e obrigacional às partes.

Nome da Empresa:SÓ BUS COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA ONIBUS E CAMINHÃO LTDA

CNPJ:15.593.959/0001-55

Endereço:Avenida Júlio Domingos de Campos, (Lot.V Vermelha) N° 3231ª, Bairro: Marajoara, Várzea Grande-MT

Representante / Preposto: Nome: MARCIO RODRIGUES BARREIRA

CPF: 545.612.991-49

Telefone: (65) 99971-7906

e-mail:soonibuscuiaba@gmail.com

Itens credenciados: (X) Item 01 – Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em todos os veículos, máquinas e equipamentos da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu-MT, incluindo, mas não se limitando a, veículos leves, veículos pesados, máquinas agrícolas, máquinas pesadas e quaisquer outros equipamentos utilizados pelas diversas secretarias municipais.

(X) Item 02 – Aquisição de peças, componentes, insumos, materiais de consumo e demais itens necessários à manutenção preventiva e corretiva de todos os veículos, máquinas e equipamentos da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu-MT.

1.DO OBJETO

1.1.Este Termo tem por objetivo efetivar o credenciamento de empresas para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, bem como fornecimento de peças, insumos, materiais e componentes necessários ao pleno funcionamento dos veículos, máquinas e equipamentos da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu-MT, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

2.DA EXPECTATIVA DE EXECUÇÃO

2.1.Este Termo de Credenciamento não gera obrigação de contratação por parte da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu-MT, possuindo natureza de contratação futura e eventual, conforme a necessidade da Administração e a partir da emissão de Ordem de Serviço.

2.2.Consideram-se demandantes para a emissão de Ordem de Serviço, no âmbito deste Termo de Credenciamento, as secretarias municipais da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu-MT.

3.DOS VALORES DO PAGAMENTO

3.1.O pagamento será realizado, conforme condições estabeleci-

das no Termo de Referência, à empresa credenciada que apresentar o menor preço dentre os orçamentos solicitados, a partir da emissão da respectiva Ordem de Serviço pela Administração.
3.2.Os orçamentos apresentados deverão incluir todos os custos direta ou indiretamente relacionados à execução dos serviços ou fornecimentos, tais como tributos, encargos trabalhistas, materiais, seguros, transporte e eventuais despesas com deslocamentos.
4.DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS
4.1.O prazo para início da execução será definido na respectiva Ordem de Serviço, contado a partir da emissão da Nota de Empenho ou instrumento equivalente em favor da empresa credenciada que apresentar o menor preço e atender integralmente aos requisitos da demanda.
4.1.1.Caso a empresa credenciada identifique a necessidade de prazo adicional para início dos serviços, poderá solicitar, de forma justificada, a prorrogação do prazo estipulado, a qual será analisada pela Administração.
4.2.O prazo para execução dos serviços será determinado na própria Ordem de Serviço, conforme as particularidades de cada demanda.
5.DO GERENCIAMENTO DO CREDENCIAMENTO
5.1.O gerenciamento deste Termo de Credenciamento caberá, em seu aspecto operacional, ao Departamento Central de Compras da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu-MT.
5.1.1.Compete ao Departamento Central de Compras, quanto ao gerenciamento do credenciamento:
5.1.1.1.Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento do Termo de Credenciamento, conforme as condições estabelecidas no Edital e em seus anexos;
5.1.1.2.Promover a publicação deste Termo e de eventuais alterações que se fizerem necessárias, bem como proceder às inclusões ou exclusões de empresas na lista de credenciados, mediante a publicação do novo Termo de Credenciamento.
6.DAS VIGÊNCIAS/PRAZOS
6.1.O Edital de Credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação oficial.
6.2.O Termo de Credenciamento firmado com cada empresa credenciada terá vigência limitada à vigência do Edital de Credenciamento.
6.3.As solicitações de prestação de serviços ou fornecimento de itens poderão ser realizadas enquanto vigente o Termo de Credenciamento.
6.4.A execução dos serviços ou fornecimentos somente poderá ser iniciada após a publicação do 1º Termo de Credenciamento e estará vinculada à emissão de Nota de Empenho ou instrumento equivalente, observando os prazos fixados na respectiva Ordem de Serviço, podendo sua conclusão ultrapassar a vigência do Termo de Credenciamento, desde que regularmente autorizada.
7.DAS ALTERAÇÕES
7.1.Sempre que houver inclusão ou exclusão de empresas credenciadas, o Termo de Credenciamento será atualizado e publicado com as devidas alterações.
8.DO CANCELAMENTO OU SUSPENSÃO DO CREDENCIAMENTO
8.1.O Termo de Credenciamento poderá ser cancelado de pleno direito nas seguintes situações:
8.1.1.Descumprimento das condições estabelecidas no Edital, Termo de Referência ou no Termo de Credenciamento;
8.1.2.Inércia quanto à assinatura de instrumento contratual ou equivalente dentro do prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
8.1.3.Quando a empresa sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei nº 14.133/21;
8.2.O cancelamento nas hipóteses dos itens anteriores será formalizado pelo Departamento Central de Compras da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu-MT, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
8.3.O Termo de Credenciamento poderá ainda ser cancelado por motivo superveniente devidamente justificado, decorrente de caso fortuito ou força maior, nas seguintes hipóteses:
8.3.1.Por razão de interesse público; ou
8.3.2.A pedido dos Credenciados.
8.4.O credenciamento possui caráter precário, podendo ser encerrado a qualquer tempo pela Administração ou pela empresa credenciada, em caso de descumprimento das normas previstas no Edital, em seus anexos ou na legislação aplicável, mediante observância do contraditório e da ampla defesa.
8.4.1.Verificada a irregularidade, a empresa será automaticamente excluída do rol dos credenciados.
8.4.2.Sanada a irregularidade a empresa poderá solicitar novo Credenciamento.
8.5.A credenciada que desejar solicitar o descredenciamento deverá fazê-lo mediante aviso prévio, por escrito informando as suas razões, a qualquer tempo.
8.6.A empresa será descredenciada ainda nas seguintes hipóteses:
8.6.1.Negligência, imprudência ou imperícia comprovada dos profissionais das empresas credenciadas;
8.6.2.Descumprimento injustificado de ordens de serviço ou orientações da Administração;
8.6.3.Apresentar qualquer documento falso ou com informações inverídicas, bem como a apresentação de forma fraudulenta de qualquer dos documentos técnicos exigidos implicará a imediata desqualificação da credenciada e imediato descredenciamento, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis;
8.7.O cancelamento ou suspensão do Termo de Credenciamento será comunicado mediante publicação no Diário Oficial da União.
9.DISPOSIÇÕES DO CONTRATO ADMINISTRATIVO
9.1.As contratações serão formalizadas conforme disposto no Art. 92 da Lei nº 14.133/21, observadas as disposições constantes na minuta de contrato, anexo do Edital.
9.2.Por tratar-se de Credenciamento, o detalhamento dos recursos financeiros e a Nota de Empenho para fazer face às despesas da contratação constarão nos respectivos Contratos, observadas as condições estabelecidas no Termo de Credenciamento.
9.3.A Credenciada deverá comparecer quando convocada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, para assinatura do Instrumento Contratual.
9.4.Para assinatura do contrato a credenciada deverá:
9.4.1.Apresentar a documentação exigida na fase de habilitação que são passíveis de vencimento e atualização, em especial os documentos referentes a regularidade fiscal, bem como verificada a inexistência de sanções vigentes impeditivas de contratar com administração pública.
9.4.2.O preposto deverá ser designado no ato da assinatura do contrato, indicando o nome completo, número do CPF ou documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.
9.5.O valor contratual vincular-se-á à proposta julgada como vencedora, a partir da emissão da Ordem de Serviço.
10.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
10.1.Mediante decisão escrita e devidamente fundamentada, este Termo de Credenciamento poderá ser anulado se ocorrer ilegalidade em seu processamento ou nas fases que lhe deu origem, suspenso ou revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.
10.2.A anulação do Edital de Credenciamento afetará o Termo de

Credenciamento e o Contrato decorrente.
10.3.Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes na Lei nº 14.133/21.

Santa Cruz do Xingu-MT, 29 de Maio de 2025.
Município de Santa Cruz do Xingu/MT
JORAILDES SOARES DE SOUSA
Prefeita Municipal

SÓ BUS COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA ONIBUS E CAMINHÃO LTDA
CNPJ: 15.593.959/0001-55
MARCIO RODRIGUES BARREIRA
CPF: 545.612.991-49

TESTEMUNHAS:
1- DYEISSONN CORREA LEITE
2- STEFFANY KELLY FARIAS

PORTARIA Nº 0147/SAD/2025

PORTARIA Nº 0147/SAD/2025 DE 13 DE MAIO DE 2025.

"Dispõe sobre a nomeação de servidora em cargo de comissão e dá outras providências."

A Prefeita do Município de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, a **Sra. JORAILDES SOARES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, pela presente portaria;

RESOLVE:

Art. 1° - Fica nomeada como servidora em cargo de comissão, a Sra. **HORTÊNCIA CAROLINA ANGELIM,** inscrita no CPF sob o Nº. **099.403.464-41,** no cargo de **ASSESSOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO,** lotada na Secretaria de Agricultura, do Município de Santa Cruz do Xingu - MT.

Art. 2°- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal

De 13 de maio de 2025.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 0148/SAD/2025

PORTARIA Nº 0148/SAD/2025 DE 13 DE MAIO DE 2025.

"Dispõe sobre a nomeação e atribuições dos fiscais de contrato e dá outras providências".

A Prefeita do Município de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, a Sr. Joraildes Soares de Sousa, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO que cabe a Prefeitura Municipal, nos termos do disposto nos 104 inciso III e art. 117 da Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscalizados.

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos fiscais ARP- Ata de Registro de Preços de nº 005/2025, são: diário sobre as etapas/fases da execução contratual, tendo por finalidade verificar se a contratada vem respeitando a legislação vigente e cumprindo fielmente suas obrigações contratuais com qualidade.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores como Fiscal Titular – **RENILDE PINTO FIGUEIREDO,** Fiscal Substituto – **ANA PAULA DE BARROS,** comoFiscais ARP- Ata de Registro de Preços de nº 005/2025, que tem como objetivo o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNERO ALIMENTÍCIO TIPO CAFÉ EM PÓ TORRADO E MOÍDO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT**, conforme descrito no Termo de Referência do Edital do **Pregão Eletrônico n° 003/2025e Processo Administrativo n° 022/2025,** ARP- Ata de Registro de Preços de nº 005/2025**.**

Art. 2º - Determinar que o Fiscal ora designado, venha a:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do Contrato, anotado em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pelo CONTRATADO, em periodicidade adequada ao objeto do Contrato;

III – atestar, formalmente as notas fiscais relativas aos serviços prestados antes do encaminhamento para liquidação e pagamento;

IV – Emitir relatório;

Art. 3º - Dê-se ciência ao funcionário designado e revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, RETROAGINDO a data do dia 30 de Abril de 2025.

Gabinete da Prefeita Municipal

De 13 de Maio de 2025.

Registra-se;

Publica-se;

Cumpra-se.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 0150/SAD/2025

PORTARIA Nº 0150/SAD/2025

DE 13 DE MAIO DE 2025

"Dispõe sobre a nomeação e atribuições dos fiscais de contrato e dá outras providências".

A Prefeita do Município de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, a Sr. Joraildes Soares de Sousa, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO que cabe a Prefeitura Municipal, nos termos do disposto nos 104 inciso III e art. 117 da Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscalizados.

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos fiscais ARP-Ata de Registro de Preços de nº 063 /2024, são: diário sobre as etapas/fases da execução contratual, tendo por finalidade verificar se a contratada vem respeitando a legislação vigente e cumprindo fielmente suas obrigações contratuais com qualidade.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores como Fiscal Titular – **CELIO JOSE ABREU COSTA,** Fiscal Substituto – **AMILTON FERREIRA LIMA,** comoFiscais ARP- Ata de Registro de Preços de nº 063 /2024, que tem como objetivo o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM LOCAÇÃO DE PALCO, SOM,, EQUIPAMENTOS AUDIOVISUAIS E DE ILUMINAÇÃO, TENDAS E BANHEIROS QUÍMICOS PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS, ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER JUNTAMENTE À PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT, anexo IX do edital de Licitação nº 012/2024, conforme descrito no Termo de Referência do Edital do **Pregão Presencial n° 012/2024e Processo Administrativo n° 062/2024,** ARP- Ata de Registro de Preços de 063 /2024**.**

Art. 2º - Determinar que o Fiscal ora designado, venha a:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do Contrato, anotado em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pelo CONTRATADO, em periodicidade adequada ao objeto do Contrato;

III – atestar, formalmente as notas fiscais relativas aos serviços prestados antes do encaminhamento para liquidação e pagamento;

IV – Emitir relatório;

Art. 3º - Dê-se ciência ao funcionário designado e revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, RETROAGINDO a data do dia 28 de Abril de 2025.

Gabinete da Prefeita Municipal

De 13 de Maio de 2025.

Registra-se;

Publica-se;

Cumpra-se.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 0149/SAD/2025

PORTARIA Nº 0149/SAD/2025
DE 13 DE MAIO DE 2025.

"Dispõe sobre a nomeação e atribuições dos fiscais de contrato e dá outras providências".

A Prefeita do Município de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, a Sr. Joraildes Soares de Sousa, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO que cabe a Prefeitura Municipal, nos termos do disposto nos 104 inciso III e art. 117 da Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscalizados.

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos fiscais ARP-Ata de Registro de Preços de nº 006,007,008,009,010,011,012,013,014,015,016,017,018,019,020,021,022,023/2025, são: diário sobre as etapas/fases da execução contratual, tendo por finalidade verificar se a contratada vem respeitando a legislação vigente e cumprindo fielmente suas obrigações contratuais com qualidade.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores como Fiscal Titular – **BERENICE AMORIM DE SOUSA,** Fiscal Substituto – **DANIELLE FERREIRA DOS SANTOS,** comoFiscais ARP- Ata de Registro de Preços de nº 006,007,008,009,010,011,012,013,014,015,016,017,018,019,020,021,022,023/2025, que tem como objetivo o **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT, anexo IX** do edital de Licitação nº 003/2025, conforme descrito no Termo de Referência do Edital do **Pregão Eletrônico n° 003/2025e Processo Administrativo n° 022/2025,** ARP- Ata de Registro de Preços de 006,007,008,009,010,011,012,013,014,015,016,017,018,019,020,021,022,023/2025**.**

Art. 2º - Determinar que o Fiscal ora designado, venha a:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do Contrato, anotado em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pelo CONTRATADO, em periodicidade adequada ao objeto do Contrato;

III – atestar, formalmente as notas fiscais relativas aos serviços prestados antes do encaminhamento para liquidação e pagamento;

IV – Emitir relatório;

Art. 3º - Dê-se ciência ao funcionário designado e revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, RETROAGINDO a data do dia 28 de Abril de 2025.

Gabinete da Prefeita Municipal

De 13 de Maio de 2025.

Registra-se;

Publica-se;

Cumpra-se.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 0151/SAD/2025

PORTARIA Nº 0151/SAD/2025
DE 13 DE MAIO DE 2025.

"Dispõe sobre a instituição da Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação de Santa Cruz do Xingu – MT.".

A Prefeita do Município de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, a **Sra. JORAILDES SOARES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislação que trata da matéria, e;

CONSIDERANDO a Lei n° 13.005, de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação – PNE e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei n° 11.422, de 14 de junho de 2021, que aprova o Plano Estadual de Educação – PEE e da outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria MEC n°41, de 25 de janeiro de 2021, que institui a Plataforma mais PNE e dispõe sobre as ações de monitoramento e avaliação dos Planos de Educação dos estados, municípios e do Distrito Federal;

CONSIDERANDO a Lei Municipal n°420, de 22 de junho de 2015, que aprova o plano Municipal de Educação e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear a Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal e estratégias do Plano Municipal de Educação.

Art. 2°- Designar os servidores abaixo discriminados para a composição da Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal.

I. Equipe Técnica:

Zélia Maria Loos Londero – Coordenadora Pedagógica

Ivone Lima de Almeida Melo – Técnica Administrativa Escolar

II. Equipe Coordenadora:

Vytor Santos Dias – Secretário Municipal de Educação

Maria Antônia Vieira Alves – Diretora da Escola Municipal Riciere Berté

Rosângela Pinto Figueiredo – Coordenadora Pedagógica Geral

Art. 3°- São atribuições da Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação do PME:

I. Atuar no levantamento e na sistematização de dados e informações referentes a Plano Municipal de Educação;

II. Estabelecer interlocuções e diálogos com a Equipe Técnica de Monitoramento no âmbito estadual;

III. Avaliar o cumprimento das metas e estratégias do PME e a evolução dos indicadores propostos;

IV. Auxiliar os Fóruns Municipais e Conselhos Municipais na realização das conferências Municipais de Educação para avaliar o Plano Municipal de Educação;

V. Subsidiar a elaboração do PME para o decênio subsequente;

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a **Portaria Nº 0113/SAD/2024.**

Gabinete da Prefeita Municipal

De 13 de Maio de 2025.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

Prefeita Municipal

PORTARIA N° 0152/SAD/2025

PORTARIA N° 0152/SAD/2025 DE 20 DE MAIO DE 2025.

"Dispõe sobre a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Permuta de Servidores Nº 01/2024 entre Municípios e dá outras providências."

A Prefeita do Município de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, a **Sra. JORAILDES SOARES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislação que trata da matéria, e;

CONSIDERANDO o Termo de Permuta Nº 01/2024, firmado com o Município de Confresa / MT;

CONSIDERANDO o Termo Aditivo Nº 01/2025, firmado com o Município de Confresa / MT;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica prorrogada a permuta entre a servidora **LUCIANA DE JESUS NASCIMENTO VIANA**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o Nº 018.909.021-95l, lotada no cargo de ENFERMEIRA, proveniente deste Município, e o servidor **CLEYTON GEOVANI KREMER DE CESARO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o Nº 010.591.161-54, lotado no cargo de FISIOTERAPEUTA, proveniente do Munícipio de Confresa.

§ 1º. O novo período de vigência passa a ser do dia 21 de maio de 2025 ao dia 20 de maio de 2026, conforme disposto no Termo Aditivo Nº 01/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação por afixação em local de costume na sede desta Prefeitura Municipal, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal

De 20 de maio de 2025.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 0153/SAD/2025

PORTARIA Nº 0153/SAD/2025 **DE 20 DE MAIO DE 2025.**

"Dispõe sobre a elevação de nível dos servidores efetivos da Administração Geral da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT".

A Prefeita do Município de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, a **Sra. JORAILDES SOARES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, pela presente portaria;

RESOLVE:

Art. 1° - Fica concedida a **ELEVAÇÃO DE NÍVEL** para os servidores efetivos do Município de Santa Cruz do Xingu – MT relacionados na tabela abaixo, em conformidade com o Plano de Carreira dos Profissionais da Administração Geral - Lei Complementar Nº014/2016.

NOME DOS SERVIDOR	CARGO	MATRÍCULA	ELEVAÇÃO DE NÍVEL
EURIDES DA S. FERREIRA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	37	Nível 1,22 para Nível 1,23
ODAIR LUIZ VINHAL	MOTORISTA CNH-AD	69	Nível 1,22 para Nível 1,23
DORIVAL MARMET	MOTORISTA CNH-AD	34	Nível 1,22 para Nível 1,23
VALDIR AFONSO DA SILVA	ELETRICISTA DE ENERGIA ELÉTRICA	602	Nível 1,11 para Nível 1,12
LEODOCIR DIEHL	OPERADOR DE TRATOR DE PNEUS	652	Nível 1,10 para Nível 1,11

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal

De 20 de maio de 2025.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 0154/SAD/2025

PORTARIA Nº 0154/SAD/2025 **DE 20 DE MAIO DE 2025.**

"Dispõe sobre a elevação de nível de servidora efetiva da Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT".

A Prefeita do Município de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, a **Sra. JORAILDES SOARES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, pela presente portaria;

RESOLVE:

Art. 1° - Fica concedida a **ELEVAÇÃO DE NÍVEL** para a servidora efetiva do Município de Santa Cruz do Xingu – MT relacionada na tabela abaixo, em conformidade com o Plano de Carreira dos Profissionais da Educação.

NOME DOS SERVIDOR	CARGO	MATRÍCULA	ELEVAÇÃO DE NÍVEL
ADEVANY SILVA CONCEIÇÃO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	600	Nível 1,09 para Nível 1,12

Art. 2°- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal

De 20 de maio de 2025.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 0155/SAD/2025

PORTARIA Nº 0155/SAD/2025
DE 21 DE MAIO DE 2025.

"Dispõe sobre a nomeação e atribuições dos fiscais de contrato e dá outras providências".

A Prefeita do Município de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, a Sr. Joraildes Soares de Sousa, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO que cabe a Prefeitura Municipal, nos termos do disposto nos artigos 104 inciso III da Lei nº 14.133/21, acompa-

nhar e fiscalizar a execução do Contrato **038/2025**, celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscalizados.

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos fiscais do Contrato **038/2025**, são: diário sobre as etapas/fases da execução contratual, tendo por finalidade verificar se a contratada vem respeitando a legislação vigente e cumprindo fielmente suas obrigações contratuais com qualidade.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores como Fiscal Titular – **ANA PAULA DE BARROS,** Fiscal Substituto – **IGOR FIGUEREDO NASCIMENTO,** comoFiscais do Contrato **038/2025**, que tem como objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de marketing institucional, incluindo consultoria estratégica, gestão de redes sociais, produção de conteúdos digitais e impressos, criação de identidade visual, ações de comunicação institucional e relacionamento com a mídia, para atender às demandas da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu-MT, conforme *da* **Pregão Eletrônico n° 004/2025e Processo Administrativo n° 029/2025.**

Art. 2º - Determinar que o Fiscal ora designado, venha a:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do Contrato **038/2025**, anotado em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pelo CONTRATADO, em periodicidade adequada ao objeto do Contrato **038/2025**;

III – atestar, formalmente as notas fiscais relativas aos serviços prestados antes do encaminhamento para liquidação e pagamento;

IV – Emitir relatório;

Art. 3º - Dê-se ciência ao funcionário designado e revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM 21 DE MAIO DE 2025.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRA-SE.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0156/SAD/2025

PORTARIA Nº 0156/SAD/2025
DE 21 DE MAIO DE 2025.

"Dispõe sobre a nomeação e atribuições dos fiscais de contrato e dá outras providências".

A Prefeita do Município de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, a Sr. Joraildes Soares de Sousa, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO que cabe a Prefeitura Municipal, nos termos do disposto nos artigos 104 inciso III da Lei nº 14.133/21, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato **039/2025**, celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscalizados.

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos fiscais do Contrato **039/2025**, são: diário sobre as etapas/fases da execução contratual, tendo por finalidade verificar se a contratada vem respeitando a legislação vigente e cumprindo fielmente suas obrigações contratuais com qualidade.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores como Fiscal Titular – **CELIO JOSE ABREU COSTA,** Fiscal Substituto – **AMILTON FERREIRA LIMA,** comoFiscais do Contrato **039/2025**, que tem como objeto do presente instrumento é a contratação de empresa detentora de exclusividade para a intermediação e realização de show artístico da dupla Max e Luan, visando à apresentação musical durante a 21ª EXPOCRUZ – Exposição Agropecuária a ser realizada no Município de Santa Cruz do Xingu-MT, conforme *da* **Inexigibilidade de Licitação nº 004/2025e Processo Administrativo n° 036/2025.**

Art. 2º - Determinar que o Fiscal ora designado, venha a:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do Contrato **039/2025**, anotado em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pelo CONTRATADO, em periodicidade adequada ao objeto do Contrato **039/2025**;

III – atestar, formalmente as notas fiscais relativas aos serviços prestados antes do encaminhamento para liquidação e pagamento;

IV – Emitir relatório;

Art. 3º - Dê-se ciência ao funcionário designado e revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM 21 DE MAIO DE 2025.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRA-SE.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0157/SAD/2025

PORTARIA Nº 0157/SAD/2025
DE 21 DE MAIO DE 2025.

"Dispõe sobre a nomeação e atribuições dos fiscais de

contrato e dá outras providências".

A Prefeita do Município de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, a Sr. Joraildes Soares de Sousa, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO que cabe a Prefeitura Municipal, nos termos do disposto nos artigos 104 inciso III da Lei nº 14.133/21, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato **040/2025**, celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscalizados.

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos fiscais do Contrato **040/2025**, são: diário sobre as etapas/fases da execução contratual, tendo por finalidade verificar se a contratada vem respeitando a legislação vigente e cumprindo fielmente suas obrigações contratuais com qualidade.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores como Fiscal Titular – **SIMONTON DE SOUSA MELO,** Fiscal Substituto – **GABRIEL SILVA SANTOS,** comoFiscais do Contrato **040/2025**, que tem como objeto do presente instrumento é a futura e eventual aquisição de combustível, óleos lubrificantes/hidráulicos e aditivos, para atender as necessidades das Secretarias do Município de Santa Cruz do Xingu/MT, conforme *da* **Pregão Presencial n°001/2024 e Processo Administrativo n° 019/2024.**

Art. 2º - Determinar que o Fiscal ora designado, venha a:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do Contrato **040/2025**, anotado em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pelo CONTRATADO, em periodicidade adequada ao objeto do Contrato **040/2025**;

III – atestar, formalmente as notas fiscais relativas aos serviços prestados antes do encaminhamento para liquidação e pagamento;

IV – Emitir relatório;

Art. 3º - Dê-se ciência ao funcionário designado e revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM 21 DE MAIO DE 2025.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRA-SE.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA N° 0158/SAD/2025

PORTARIA N° 0158/SAD/2025
DE 22 DE MAIO DE 2025.

"Dispõe sobre o retorno da licença para tratar de interesses particulares ao servidor público municipal e dá outras providências."

A Prefeita Do Município de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, a Sra. **JORAILDES SOARES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o requerimento de retorno protocolado junto ao Departamento de Recursos Humanos pelo servidor.

RESOLVE:

Art. 1° - **CONCEDER** o retorno da licença para tratar de interesses particulares ao servidor efetivo, o Sr. **LAERTE DE JESUS FELICIANO**, inscrito no CPF sob o Nº. 322.055.031-20, Matrícula 546, no cargo de **PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL,** lotado na Secretaria Municipal de Educação do Município de Santa Cruz do Xingu - MT.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. E retroagindo seus efeitos a partir do dia 20 de maio de 2025.

Gabinete da Prefeita Municipal

De 22 de maio de 2025.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

Prefeita Municipal

PORTARIA N° 0159/SAD/2025

PORTARIA Nº 0159/SAD/2025
DE 22 DE MAIO DE 2025.

"Dispõe sobre a licença maternidade para a servidora contratada da Prefeitura do Município de Santa Cruz do Xingu – MT."

A Prefeita do Município de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, a **Sra. JORAILDES SOARES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO atestado médico entregue no Departamento de Recursos Humanos.

RESOLVE:

Art. 1° - CONCEDER a Licença Maternidade para a servidora contratada, a sra. **REGIANE DA SILVA ARAUJO,** inscrita no CPF sob o Nº. **704.413.171-97,** no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** matrícula Nº. 1123, lotada na Secretaria Municipal de Educação, do Município de Santa Cruz do Xingu – MT.

Parágrafo Único: O prazo da licença será de 180 (cento e oitenta) dias, a contar do dia 21 de maio de 2025.

Art. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a partir do dia 21 de maio de 2025.

Gabinete da Prefeita Municipal

De 22 de maio de 2025.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

Prefeita Municipal

PORTARIA N° 0160/SAD/2025

PORTARIA N° 0160/SAD/2025
DE 26 DE MAIO DE 2025.

"Dispõe sobre a demissão de servidor público municipal e dá outras providências."

A Prefeita Do Município de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, a Sra. **JORAILDES SOARES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO o pedido de demissão protocolado pelo servidor efetivo, no Departamento de Recursos Humanos, na Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu.

RESOLVE:

Art. 1° - Fica demitido a partir do dia 26 de maio de 2025, o servidor efetivo, o Sr. **DENILSON KUERWALT CAMARGO**, inscrito no CPF sob o Nº. 020.929.901-01, Matrícula 1052, no cargo de **OPERADOR DE MÁQUINAS NÍVEL II,** na Secretaria Municipal de Obras do Município de Santa Cruz do Xingu -MT.

Parágrafo Único - O servidor supracitado foi nomeado via Portaria N° 0191/SAD/2024 de 01 de agosto de 2024.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria N° 0191/SAD/2024 de 01 de agosto de 2024.

Gabinete da Prefeita Municipal

De 26 de maio de 2025.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 0161/SAD/2025

PORTARIA Nº 0161/SAD/2025
DE 26 DE MAIO DE 2025.

"Dispõe sobre a licença de saúde para servidora pública efetiva da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT".

A Prefeita do Município de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, a **Sra. JORAILDES SOARES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO que a servidora efetiva, a Sra. ELSEDIR MARIA FEDRIGO, se encontra incapaz de exercer as suas atividades laborais de acordo com atestado médico apresentado no Departamento de Recursos Humanos no **dia 26 de maio de 2025**.

RESOLVE:

Art. 1 ° - Fica concedida a licença de saúde por incapacidade ao serviço, a partir do dia 22/05/2025 até o dia 31/05/2025, para a servidora efetiva, a Sra. **ELSEDIR MARIA FEDRIGO**, inscrita no CPF sob o Nº. **388.005.191-72,** matrícula **Nº. 40**, ocupante do Cargo de **PROFESSORA DE 01 A 04**, lotada na Secretaria Municipal de Educação do Município de Santa Cruz do Xingu – MT.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e, revogando - se as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a partir do dia 22 de maio de 2025.

Gabinete da Prefeita Municipal

De 26 de maio de 2025.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

Prefeita Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 767/2025

LEI MUNICIPAL Nº 767/2025

Dispõe sobre a criação do Programa de Estágio Remunerado para estudantes do ensino médio no âmbito da Câmara Municipal de Santa Cruz do Xingu, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr.ª JORAILDES SOARES DE SOUSA, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprova e ela sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º Fica criado o Programa de Estágio Remunerado da Câmara Municipal de Santa Cruz do Xingu, destinado a estudantes regularmente matriculados no ensino médio, nos termos da Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, que dispõe sobre o estágio de estudantes.

Art. 2º O Programa tem por finalidade promover a complementação do ensino e da aprendizagem por meio de atividades práticas compatíveis com a formação educacional, contribuindo para o desenvolvimento profissional, social e ético dos estudantes.

Art. 3º O estágio será remunerado e terá natureza não obrigatória, com a seguinte contrapartida ao estagiário:

I – Bolsa-auxílio mensal no valor de R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais);

II – Auxílio-transporte mensal no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais).

Parágrafo único. Os valores referidos neste artigo poderão ser reajustados por iniciativa da Mesa Diretora e submetido ao Plenário da Câmara, observando-se a disponibilidade orçamentária.

Art. 4º A jornada de atividades do estagiário será de até 20 (vinte) horas semanais, distribuídas em no máximo 4 (quatro) horas diárias, compatíveis com o horário escolar.

Art. 5º Para ingresso no programa de estágio, o estudante deverá atender aos seguintes requisitos:

I – Estar regularmente matriculado e frequentando o ensino médio em instituição pública ou privada reconhecida pelo Ministério da Educação;

II – Ter idade mínima de 16 (dezesseis) anos no momento da contratação;

III – Apresentar bom desempenho escolar, conforme critérios estabelecidos em edital de seleção.

Parágrafo único. A seleção será realizada mediante processo seletivo, nos termos de regulamento próprio a ser expedido pela

Presidência da Câmara Municipal.

Art. 6º O estágio será formalizado por meio de Termo de Compromisso entre o estudante, a instituição de ensino e a Câmara Municipal, com supervisão efetiva das atividades exercidas, conforme dispõe a Lei Federal nº 11.788/2008.

Art. 7º O estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza, sendo assegurados ao estagiário os direitos previstos na legislação federal aplicável, em especial:

I – Recesso remunerado de 30 (trinta) dias a cada 12 (doze) meses de estágio, preferencialmente durante as férias escolares;

II – Seguro contra acidentes pessoais, custeado pela Câmara Municipal;

III – Acompanhamento por supervisor designado pela Câmara.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria da Câmara Municipal.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz do Xingu (MT), 29 de maio de 2025

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº 768/2025

LEI MUNICIPAL Nº 768/2025

Institui o auxílio-alimentação aos servidores da Câmara Municipal de Santa Cruz do Xingu - MT e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr.ª JORAILDES SOARES DE SOUSA, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprova e ela sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º Fica instituído o auxílio-alimentação aos servidores públicos ativos, efetivos e comissionados, excluídos os vereadores, da Câmara Municipal de Santa Cruz do Xingu, na forma desta Lei.

Parágrafo primeiro: O valor do auxílio-alimentação, no âmbito da Câmara Municipal de Santa Cruz do Xingu, será de R$ 600,00 (seiscentos reais).

Parágrafo segundo: O auxílio-alimentação será devido aos servidores efetivos e comissionados em efetivo exercício que percebem remuneração mensal até 3 (três) salários mínimos federais vigentes.

Art. 2º Os auxílios serão concedidos, mediante pagamento mensal, em pecúnia, na folha de pagamento do mês anterior ao de competência.

Art. 3º O auxílio-alimentação será concedido independentemente da jornada de trabalho, com o objetivo de subsidiar as despesas atinentes à alimentação.

Art. 4º A Câmara Municipal de Santa Cruz do Xingu regulamentará as questões específicas relativas à concessão do benefício, atualização e à execução desta Lei.

Art. 5º O auxílio-alimentação instituído por esta lei:

I - não tem natureza salarial ou remuneratória;

II - Não se incorpora à remuneração do servidor para quaisquer efeitos;

III - não é considerado para efeito de cálculo do 13º (décimo terceiro) salário;

IV - Não constitui base de cálculo de contribuição previdenciária ou de assistência à saúde;

V - Não configura rendimento tributável do servidor.

VI – Não será concedido nas seguintes hipóteses:

a) afastamento sem vencimentos;

b) licença para tratar de interesses particulares;

c) afastamento para exercício de cargo em comissão em outro órgão da administração pública.

Art. 6º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no Orçamento, destinadas ao Poder Legislativo de Santa Cruz do Xingu, suplementadas, se necessário.

Art. 7º O valor do auxílio-Alimentação poderá ser reajustado anualmente, observada a disponibilidade orçamentária e financeira da Câmara Municipal, por ato da Presidência.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com produção de efeitos financeiros a partir de 1º de junho de 2025.

Santa Cruz do Xingu (MT), 29 de maio de 2025

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº 769/2025

LEI MUNICIPAL Nº 769/2025

“Dispõe sobre os Cargos em Comissão no quadro de pessoal da Câmara Municipal de Santa Cruz do Xingu - MT e dá outras providências.”

A Prefeita Municipal de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr.ª JORAILDES SOARES DE SOUSA, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprova e ela sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º Ficam criados no Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Santa Cruz do Xingu os seguintes Cargos em Comissão (CC), nos quantitativos, carga horária e remunerações:

Ordem	Referência	Carga Horária Semanal	Vencimentos	Quantidade
1	CC-1	40	R$ 1.700,00	3
2	CC-2	40	R$ 2.400,00	4
3	CC-3	40	R$ 3.100,00	2

Art. 2º Os cargos em comissão serão providos por livre nomeação e exoneração pela Presidência da Câmara Municipal.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Revoga-se as Leis 174/2007 e 322/2013.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Xingu (MT), 29 de maio de 2025

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº 770/2025

LEI MUNICIPAL Nº 770/2025

"Aplica a Revisão Geral Anual – RGA aos vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Santa Cruz do Xingu, referente aos exercícios de 2023 e 2024, nos termos do art. 37, inciso X, da Constituição Federal, e dá outras providências."

A Prefeita Municipal de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr.ª JORAILDES SOARES DE SOUSA, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprova e ela sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º Fica concedida a **Revisão Geral Anual (RGA)** nos termos do art. 37, inciso X, da Constituição Federal, sobre os vencimentos dos servidores públicos efetivos da Câmara Municipal, referente aos exercícios de 2023 e 2024.

Parágrafo único: A revisão de que trata o caput será aplicada sobre o valor dos vencimentos vigentes, conforme os seguintes índices:

I - 4,62% (quatro inteiros e sessenta e dois centésimos por cento), correspondente à variação **do IPCA acumulado no exercício de 2023;**

II - 4,83% (quatro inteiros e oitenta e três centésimos por cento), correspondente à variação do IPCA acumulado no exercício de 2024.

Art. 2º A revisão será concedida de forma acumulada, totalizando o percentual de **9,45% (nove inteiros e quarenta e cinco centésimos por cento)**, a ser aplicado sobre os vencimentos a partir de **1º de janeiro de 2025**.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento da Câmara Municipal, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a **1º de janeiro de 2025**.

Santa Cruz do Xingu (MT), 29 de maio de 2025

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2025

CONVOCAÇÃO E POSSE

EDITAL 012/2025 DO PROCESSO SELETIVO 01/2025.

O Sr. **VOLMIR BASSANI**, prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, **CONVOCA** os candidatos abaixo, aprovados no **PROCESSO SELETIVO Nº. 001/2025**, realizado no dia 23/02/2025 para comparecer no prazo de 02 (dois) dias após a publicação deste edital na Sede da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT, para apresentar **cópias** dos documentos de habilitação abaixo relacionados para tomar posse no cargo em que foi classificado.

a) Exame Admissional.

b) Cópia da certidão de nascimento dos filhos.

c) Comprovante de escolaridade.

d) Certidão negativa de antecedente criminal Federal e Estadual de 1º e 2º grau.

e) Copia do CPF e RG.

f) Titulo de eleitor e ultimo comprovante de votação.

g) Certidão de nascimento ou casamento.

h) PIS/PASEP.

i) Carteira de trabalho.

j) Comprovante de residência.

k) Cópia do CPF dos dependentes.

l) Documento Militar (sexo masculino).

m) CNH (motoristas e operador de maquinas)

OPERADOR DE MÁQUINA CAT. D	CLAS
WEBERSON PIRES DA COSTA	1º

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, em 30 de maio de 2025.

VOLMIR BASSANI

Prefeito Municipal

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO TERMO DE PARCERIA 001/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO TERMO DE PARCERIA 001/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO (OSCIP) – INSTITUTO TUPÃ.

O **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Interno, com sede administrativa na Av. Flávio Luiz, nº 2.201, Centro, inscrito no CNPJ/MF 04.205.596.00017-17, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr. **VOLMIR BASSANI**, brasileiro, residente e domiciliado neste município, doravante denominado de Parceiro Público, e, de outro lado, o **INSTITUTO TUPÃ (ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO),** doravante denominado **OSCIP,** pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, CNPJ nº 21.103.364/0001-77, qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, conforme consta do processo MJ nº 08071.024424/2009-84 e do Despacho da Secretaria Nacional de Justiça, de 16/12/2009, publicado no Diário Oficial da União de 21/12/2009, neste ato representada na forma de seu estatuto pelo Sr. **NEREU BRESOLIN**, brasileiro, tendo em vista o contido no Termo de Parceria ajustam e celebram o presente Termo Aditivo de Prazo, nos termos da Lei Federal n° 14.133/21, com suas alterações superiores, e demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CONSIDERANDO:

I. A necessidade de manutenção da realização de atividades em parceria com a OSCIP, para melhor atendimento à população no desenvolvimento das políticas públicas;

II. A necessidade de manutenção da realização de atividades em parceria com a OSCIP, para melhor atendimento à população no desenvolvimento das políticas públicas;

III. Que os Serviços Públicos não podem ser interrompidos sem que haja prejuízo para a população;

IV. Que os serviços, ora prestados neste Município, são realizados através da Parceria firmada entre o Município de Santa Rita do Trivelato e o INSTITUTO TUPÃ;

V. Que o Termo de Parceria, acima citado, tem vigência até 29/05/2026;

VI. A Cláusula do Termo de Parceria firmado entre o Parceiro Público e a OSCIP, acima qualificados, prevê a possibilidade de aditamento de prazo mediante Termo Aditivo;

VII. Que a parceria firmada com o INSTITUTO TUPÃ tem atendido aos interesses do Município, na forma acordada.

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS CLÁUSULAS A SEREM ADITADAS

1.1 - Fica prorrogada a Cláusula Nona do Termo de Parceria nº 001/2024, em mais **12 (doze) meses.**

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGENCIA E DA PRORROGAÇÃO

2.1 - A vigência do presente Termo Aditivo terá o inicio na data de sua assinatura, encerrando-se assim no dia **29/05/2026.**

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. Dotações orçamentárias no ano de 2025:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

RED-83- 05.001.04.122.0002.2013.3.3.90.34.1.500.0000000

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RED-173- 06.002.10.301.0019.2020.3.3.90.34.1.500.1002000

RED-173- 06.002.10.301.0019.2020.3.3.90.34.1.600.0000600

RED-173- 06.002.10.301.0019.2020.3.3.90.34.2.600.0000600

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RED-580- 07.001.12.122.0002.2045.3.3.90.34.1.500.1001000

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RED-461- 08.002.08.244.0015.2101.3.3.90.34.1.500.0000000

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER

RED-575- 11.002.13.392.0005.2087.3.3.90.34.1.500.0000000

4.0 - CLÁUSULA QUARTA – DO AMPARO LEGAL

4.1. O presente aditamento de prazo encontra fundamento legal no art. 92, da Lei Federal nº 14.133/21, bem como na Cláusula Nona, do Termo de Parceria 001/2024.

5.0 - CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. Ficam inalteradas as demais cláusulas estabelecidas no Termo de Parceira, celebrado entre as partes em 29/05/2024.

E, por estarem certos, justos e contratados, as partes assinam o presente Instrumento de Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor, valor e forma, para que passe a surtir efeitos jurídicos e legais.

Santa Rita do Trivelato – MT, 29 de maio de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT

VOLMIR BASSANI

PREFEITO MUNICIPAL

PARCEIRO PÚBLICO

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO

INSTITUTO TUPÃ

CNPJ Nº 21.103.364/0001-77

NEREU BRESOLIN

Testemunhas:

_____

Nome: MARIA CILENE PEREIRA
CPF: 655.*.***-15**

Nome: IGOR SILVA VIEIRA
CPF: 051.*.***-40**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 017/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 017/GP/2.025

DE 30 DE MAIO DE 2.025.

"Dispõe sobre a convocação de candidatos aprovados no Processo Seletivo, Edital 001/2.025/SMEC/STZ/MT".

O **Prefeito do Município de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, Sr. THIAGO CASTELLAN RIBEIRO,** no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, considerando o resultado final do Processo Seletivo desta Prefeitura, nos termos do Edital de Processo Seletivo nº 001/2025 SMEC/STZ/MT.

C O N V O C A:

Artigo 1º - Ficam convocados os candidatos relacionados no **ANEXO I** deste edital, a comparecerem a esta Prefeitura, junto ao Departamento de Recursos Humanos de acordo com o estatuto dos servidores Públicos Municipais de Santa Terezinha-MT, para assumir seu respectivo cargo, no período de 24 (horas) para os candidatos residente no município de Santa Terezinha-MT, nos perímetros Urbano e Rural e 05 (cinco) dias para os candidatos residentes em outros municípios a partir da sua publicação deste.

Parágrafo Primeiro: O candidato que, por qualquer motivo, não se apresentar para a posse no prazo de que trata o subitem anterior perderá o direito à vaga, sendo convocado outro candidato aprovado, respeitando a ordem de classificação.

Parágrafo Segundo - Os Candidatos Convocados deverão apresentar no ato do contrato cópia simples dos documentos abaixo relacionados

a). Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos.

b). Certidão de Casamento ou Nascimento.

c). Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF/MF).

d). Cartão do PIS/PASEP (se for o caso).

e). Título de Eleitor.

f). Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado).

g). Registro no Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade.

h). Certidão de Reservista (quando do sexo masculino).

i). Declaração contendo endereço residencial.

j). Comprovante de Escolaridade. Os diplomas de conclusão de cursos deverão ser expedidos por instituição oficial reconhecida. Será aceita certidão de conclusão de curso, desde que acompanhado do histórico escolar.

l). Declaração negativa de acúmulo de cargo público.

m). Declaração de Bens.

n). Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária de seu cargo a qual exercerá sua função.

o). Não ter infringindo as leis que fundamentaram este Edital.

p). O candidato que, por qualquer motivo, não se apresentar para a posse no prazo de que trata o subitem anterior perderá o direito à vaga, sendo convocado outro candidato aprovado, respeitando a ordem de classificação.

q) Carteira de Habilitação (CNH) tipo "D"

Artigo 2º - Os candidatos convocados estão relacionados no **ANEXO I** deste Edital de Convocação.

Artigo 3º - Este **EDITAL DE CONVOCAÇÃO** entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 30 de maio de 2.025.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito de Santa Terezinha - MT

ANEXO I

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 017/2025

Motorista de Transporte Escolar

023	Afonso Paulo Pereira Rodrigues	Ensino Médio	10.5

Santa Terezinha-MT, 30 de maio de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 067/GP/2025

ATO Nº 067/GP/2025

A Prefeita Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Srª. **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar a Sra. **GABRIELA DIAS DA SILVA**, do cargo em Comissão de Assessora Técnica de Indústria e Comércio, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico, nomeada pelo Ato nº 028/GP/2025, com efeito retroativo de 06 de março de 2025.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal "Marechal Rondon", Santo Antonio de Leverger-MT, 01 de abril de 2025.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 068/GP/2025

ATO Nº 068/GP/2025

A Prefeita Municipal de Santo Antônio de Leverger-MT, Srª. **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Nomear a Sra. **ANDREIA BATISTA DE OLIVEIRA ALVES**, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Núcleo, lotando-a na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, com efeito retroativo de 06 de março de 2025.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal "Marechal Rondon", Santo Antonio de Leverger-MT, 01 de abril de 2025.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 069/GP/2025

ATO Nº 069/GP/2025

A Prefeita Municipal de Santo Antônio de Leverger-MT, Srª. **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Nomear o Sr. **ADILSON PEDROSO DE AMORIM**, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Núcleo, lotando-o na Secretaria Municipal de Recursos Humanos, a partir de 01 de abril de 2025.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal "Marechal Rondon", Santo Antonio de Leverger-MT, 01 de abril de 2025.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 108/GP/2025

PORTARIA Nº 108/GP/2025

A Prefeita Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Sra. **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 82, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o que dispõe na Lei nº 1.027/GP/2009 e Processo nº 838/2025.

RESOLVE:

Enquadrar a Servidora Efetiva VALDENIR SOARES DA SILVA, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda, na referencia 05, classe D, anexo 04, com efeito, a partir de 06 de maio de 2025.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal "Marechal Rondon", Santo Antonio de Leverger-MT, 06 de maio de 2025.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 112/GP/2025

PORTARIA Nº 112/GP/2025

A Prefeita Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Sra. **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 82, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o que dispõe na Lei nº 1.027/GP/2009 e Processo nº 845/2025.

RESOLVE:

Enquadrar a Servidora Efetiva ELISANGELA VILLA NOVA BRANDÃO, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, na referencia 02, classe B, anexo 03, a partir de 07 de maio de 2025.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal "Marechal Rondon", Santo Antonio de Leverger-MT, 07 de maio de 2025.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 113/GP/2025

PORTARIA Nº 113/GP/2025

A Prefeita Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Sra. **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 82, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o que dispõe na Lei nº 1.027/GP/2009, Lei nº 1.397/2022 e Processo nº 846/2025.

RESOLVE:

Enquadrar o Servidor Efetivo CLAUDIO JESUS DE AMORIM, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda, na referencia 07, classe D, anexo 13, a partir de 08 de maio de 2025.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal "Marechal Rondon", Santo Antonio de Leverger-MT, 08 de maio de 2025.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 115/GP/2025

PORTARIA Nº 115/GP/2025

A Prefeita Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Sra. **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 82, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o que dispõe na Lei nº 1.027/GP/2009, Lei nº 1.054/GP/2011 e Processo nº 056/2025.

RESOLVE:

Enquadrar a Servidora Efetiva GEISANE VIVINA CUNHA DE CARVALHO, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, na classe D, referencia 01, anexo 04, a partir de 09 de maio de 2025.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal "Marechal Rondon", Santo Antonio de Leverger-MT, 09 de maio de 2025.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 116/GP/2025

PORTARIA Nº 116/GP/2025

A Prefeita Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Sra. **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 82, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o que dispõe na Lei nº 1.131/GP/2014, mediante progressão funcional automática de nível.

RESOLVE:

Enquadrar o Servidor Efetivo JOSE ALBERTO GALIO FILHO, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, no nível 04, classe C, tabela 02, com efeito retroativo de 01 de janeiro de 2025.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal "Marechal Rondon", Santo Antonio de Leverger-MT, 13 de maio de 2025.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 093/GP/2025

PORTARIA Nº 093/GP/2025

A Prefeita Municipal de Santo Antônio de Leverger-MT, Sra. **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Designar a servidora efetiva, Sra. SUZETE GONÇALVES DIAS, Cozinheira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para responder pelo cargo em comissão de Chefe de Núcleo, com efeito retroativo de 06 de março de 2025.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal "Marechal Rondon", em Santo Antônio de Leverger-MT, 10 de abril de 2025.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 097/GP/2025

PORTARIA Nº 097/GP/2025

A Prefeita Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Sra. **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 82, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o que dispõe na Lei nº 1.131/GP/2014, mediante progressão funcional automática de nível por interstício de 03(três) anos no mesmo nível e classe.

.

RESOLVE:

Artigo 1º - Enquadrar os Servidores Efetivos, lotados na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, conforme especificados nos quadros abaixo.

Progressão Funcional Automática de Nível

Nome	Cargo	Tabela	Classe	Nível	Data da Progressão
Ana Paula do Nascimento	Professora	01	B	04	18/04/2025
Vania Hermenegilda da Silva Franca	Professora	01	B	11	04/04/2025

Artigo 2º - Esta portaria terá seus efeitos conforme as datas especificadas nos quadros.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, Santo Antonio de Leverger-MT, 22 de abril de 2025.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 098/GP/2025

PORTARIA Nº 098/GP/2025

A Prefeita Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Sra. **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 82, inciso II, letra “a” da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o que dispõe nas Leis nº 1.027/GP/2009, mediante progressão automática de referência por cumprimento de prazo de 03(três) anos ininterruptos, sem progressão vertical ou Horizontal.

RESOLVE:

Artigo 1º - Enquadrar os Servidores Efetivos, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificados nos quadros abaixo.

Progressão Automática de Referência

Nome	Cargo	Anexo	Classe	Referencia	Data da Progressão
Celso Adriano da Silva	Guarda de Segurança	05	C	02	01/04/2025
Luis Mario da Costa Nunes	Motorista II	05	C	06	13/04/2025

Artigo 2º - Esta portaria terá seus efeitos conforme as datas especificadas nos quadros.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, Santo Antonio de Leverger-MT, 22 de abril de 2025.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES,

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 071/GP/2025

ATO Nº 071/GP/2025

A Prefeita Municipal de Santo Antônio de Leverger-MT, Srª. **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Nomear a Sra. **LORENE SEBASTIANA LUCAS DA SILVA**, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Núcleo, lotando-a na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, com efeito retroativo de 01 de abril de 2025.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, Santo Antonio de Leverger-MT, 29 de abril de 2025.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 072/GP/2025

ATO Nº 072/GP/2025

A Prefeita Municipal de Santo Antônio de Leverger-MT, Srª. **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Nomear a Sra. **MARILENE EDITH DE ALMEIDA**, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Núcleo, lotando-a na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, com efeito retroativo de 04 de abril de 2025.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, Santo Antonio de Leverger-MT, 29 de abril de 2025.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 117/GP/2025

PORTARIA Nº 117/GP/2025

A Prefeita Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Sra. **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 82, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o que dispõe na Lei nº 1.027/GP/2009, Lei nº 1.315/2021 e Processo nº 743/2025.

.

RESOLVE:

Enquadrar a Servidora Efetiva Sra. ANDREIA PEREIRA DE ARRUDA, Auditor Interno, lotada no Gabinete da Prefeita, na referencia 06, classe B, anexo III, a partir de 13 de maio de 2025.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal "Marechal Rondon", Santo Antonio de Leverger-MT, 13 de maio de 2025.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 118/GP/2025

PORTARIA Nº 118/GP/2025

A Prefeita Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Sra. **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 82, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o que dispõe na Lei nº 1.027/GP/2009 e Processo nº 731/2025.

RESOLVE:

Enquadrar a Servidora Efetiva ANA PAULA ALVES DE SOUZA, ocupante do cargo de Técnica de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, na referencia 03, classe B, anexo 03, a partir de 14 de maio de 2025.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal "Marechal Rondon", Santo Antonio de Leverger-MT, 14 de maio de 2025.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 119/GP/2025

PORTARIA Nº 119/GP/2025

A Prefeita Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Sra. **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 82, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Retificar a Portaria nº 098/GP/2024 de enquadramento da Servidora Efetiva JUCIREMA DA GUIA E SILVA, ocupante do cargo de Agente de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com efeito retroativo de 19 de abril de 2024.

Onde se lê: Classe C, referencia 01, anexo 05.

Leia-se: Classe B, referencia 01, anexo 05.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal "Marechal Rondon", Santo Antonio de Leverger-MT, 14 de maio de 2025.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 073/GP/2025

ATO Nº 073/GP/2025

A Prefeita Municipal de Santo Antônio de Leverger-MT, Srª. **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Nomear o Sr. **SEBASTIÃO GONÇALVES DE SOUZA**, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Núcleo, lotando-o na Secretaria Municipal de Recursos Humanos, a partir de 07 de maio de 2025.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal "Marechal Rondon", Santo Antonio de Leverger-MT, 07 de maio de 2025.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 075/GP/2025

ATO Nº 075/GP/2025

A Prefeita Municipal de Santo Antônio de Leverger-MT, Srª. **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Nomear a Sra. **MEIRIANE SILVA DE ARAUJO**, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Núcleo, lotando-a na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, a partir de 08 de maio de 2025.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal "Marechal Rondon", Santo Antonio de Leverger-MT, 08 de maio de 2025.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 076/GP/2025

ATO Nº 076/GP/2025

A Prefeita Municipal de Santo Antônio de Leverger-MT, Srª. **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Exonerar a Sra. **KAREN CECILIA DELGADO TALAVEIRA**, Suplente do cargo de Membro do Conselho Tutelar, lotada na Secretaria Municipal de Assistente Social, em substituição aos Conselheiros que estavam de férias, nomeada pelo Ato nº 030/GP/2025, a partir de 13 de maio de 2025.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal "Marechal Rondon", Santo Antonio de Leverger-MT, 13 de maio de 2025.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 077/GP/2025

ATO Nº 077/GP/2025

A Prefeita Municipal de Santo Antônio de Leverger-MT, Srª. **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Nomear a Sra. **KAREN CECILIA DELGADO TALAVEIRA**, Suplente do cargo de Membro do Conselho Tutelar, lotada na Secretaria Municipal de Assistente Social, em substituição a Conselheira Juliete Maria do Carmo Reis que se encontra de licença médica, a partir de 14 de maio de 2025.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal "Marechal Rondon", Santo Antonio de Leverger-MT, 14 de maio de 2025.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 120/GP/2025

PORTARIA Nº 120/GP/2025

A Prefeita Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Sra. **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 82, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o que dispõe na Lei nº 1.131/GP/2014, mediante progressão automática de nível.

RESOLVE:

Enquadrar a Servidora Efetiva, DORACY CONCEIÇÃO DA CUNHA, Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, no nível 11, classe C, tabela 05, com efeito, a partir de 12 de maio de 2025.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal "Marechal Rondon", Santo Antonio de Leverger-MT, 14 de maio de 2025.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 126/GP/2025

PORTARIA Nº 126/GP/2025

A Prefeita Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Sra. **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 82, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o que dispõe nas Leis nº 1.027/GP/2009, mediante progressão automática de referência.

RESOLVE:

Enquadrar o Servidor Efetivo, LUIZ ANTONIO DA SILVA, Guarda de Segurança, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, na referencia 06, classe C, anexo 05, a partir de 23 de maio de 2025.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal "Marechal Rondon", Santo Antonio de Leverger-MT, 23 de maio de 2025.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

LICITAÇÃO
ATA DE JULGAMENTO - CREDENCIAMENTO Nº 011/2024

ATA DE JULGAMENTO

CREDENCIAMENTO Nº 011/2024

Às 08:00 horas do dia 29 de maio de 2025, estiveram reunidos na sede da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste/MT, O Agente de contratação e seus membros de Apoio respectivamente, Eriks Matos da Silva – Agente de Contratação, Suzimar Brunetta Dias e Tony Fernando Barreto de Oliveira, Membros, nomeados pela Portaria n° 175/2025 de 11/02/2025, para apreciarem e julgarem os documentos de habilitação apresentados referente ao **credenciamento de empresa especializada na prestação de serviço de lavagem de veículos, visando atender as necessidades da Prefeitura de Santo Antônio do Leste e Suas Secretarias**.Foi apresentado um envelope para julgamento.

Empresa: **60.658.836 JOAO LUCAS SOUSA, CNPJ: 60.658.836/0001-00.**

Em seguida foi analisado o envelope da empresa, verificou-se que o mesmo estava devidamente lacrado, sendo que foi posteriormente rubricado pelos presentes. Passou-se para a fase de abertura do envelope. Após a abertura do envelope foi rubricado pelos presentes e em seguida houve a análise dos documentos. Após a análise dos documentos da licitante foi verificado pela comissão que a empresa apresentou todos os documentos exigidos no edital, ficando declarada habilitada e apta a se credenciar perante o Município conforme proposta de preço apresentada.

Nada mais havendo a tratar o agente de contratação declarou encerrada a reunião para abertura e julgamento de documentação

do Edital de Credenciamento nº 011/2024, e eu, Eriks Matos da Silva, lavrei a presente Ata a qual, após lida e aprovada, será assinada pelos presentes.

ERIKS MATOS DA SILVA

AGENTE DE CONTRATAÇAO

SUZIMAR BRUNETTA DIAS

EQUIPE DE APOIO

TONY FERNANDO BARRETO DE OLIVEIRA

EQUIPE DE APOIO

LICITAÇÃO
**ADJUDICAÇAO HOMOLOGAÇAO DE CREDENCIAMENTO 011/ 2024 **

ADJUDICAÇAO HOMOLOGAÇAO DE CREDENCIAMENTO 011/ 2024

No uso de minhas atribuições, levo ao conhecimento dos interessados que homologo o processo licitatório levado a efeito através do edital de Credenciamento nº 011/2024, destinado ao **credenciamento de empresa especializada na prestação de serviço de lavagem de veículos, visando atender as necessidades da Prefeitura de Santo Antônio do Leste e Suas Secretarias**,a favor da empresa **60.658.836 JOAO LUCAS SOUSA, CNPJ: 60.658.836/0001-00,** e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto na Lei 14.133/21.

Santo Antônio do Leste-MT, 30 de maio de 2025

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 005 AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 005 AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE/MT**, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com as disposições constitucionais referentes ao assunto, torna público, para conhecimento de todos os interessados o presente Edital, através da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, nomeada através da Portaria nº 346/2025 ao qual compete à Comissão fiscalizar todas as fases do Processo Seletivo Simplificado, para todos os efeitos, a saber:

I. DIVULGAR O PARECER DOS RECURSOS SOBRE A DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR.

II. DIVULGAR O GABARITO DEFINITIVO, APÓS ANALISE DOS RECURSOS.

III. Divulgar o resultado Parcial.

IV. O candidato poderá apresentar recurso no prazo de 01 (um) dia útil, no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br. Os recursos deverão ser apresentados por meio da internet, em formulário eletrônico próprio disponível no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br, onde o candidato deverá acessar o PORTAL DO CANDIDATO.

V. O presente Edital e a Listagem Completa estão disponíveis no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br e no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste/MT e Diário Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico em https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,

Santo Antônio do Leste/MT, 28 de Maio de 2025.

- Vitória Barbosa Oliveira Silva - Presidente da Comissão

- Maria Luísa Pereira Canedo - Secretário da Comissão

- Vilmar de Souza - Membro da Comissão

- Everton Souza Silva - Suplente da Comissão

RESULTADO PARCIAL							
AGENTE ADMINISTRATIVO							
INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL	
2830	ANDRÉIA JAKQUELINE MICHALSKI DE SOUZA	0	8	16	16	40	
390	ANDRESSA GARCIA COSTA	8	8	16	24	56	
2160	ANTONIO DA SILVA MOREIRA JUNIOR	0	8	8	24	40	
4320	CAROLAINE VIEIRA PIMENTEL	8	4	12	24	48	
630	CASSIA MORAIS DA SILVA	8	4	16	32	60	
2660	DRIELLE DUTRA DE CASTRO E CASTRO	8	4	16	40	68	
5110	EVELYN FRANÇA DE OLIVEIRA	0	0	8	32	40	
4950	GIOVANNA SOARES SIMAN LOPES	12	4	16	8	40	
2300	IDILA SILVA DA SILVA	12	4	12	32	60	
2540	IMILY JULIANA SANTOS DA SILVA	12	8	16	32	68	
3070	IVAIRES DE SOUSA PEREIRA	0	0	16	16	32	
360	IZABELA MACCARI DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	
2820	JACQUELINE KELLY TEODOZIO SANTOS LEMOS	-	-	-	-	-	
830	JOAO LUCAS SOUSA	4	8	20	40	72	

770	KAISA REGINA SILVA	-	-	-	-	-	
570	LAURA TERESA DEFANTI PETRAZZINI	-	-	-	-	-	
3300	LAUREANA AYRES DE ALMEIDA	16	12	12	40	80	
5000	LEONAM PEREIRA MACHADO	8	12	12	24	56	
150	LETICIA DUTRA DE CASTRO	12	4	16	32	64	
5190	LUANA CAROLINE RAMOS DE OLIVEIRA	8	4	16	16	44	
780	LUANA DE MORAES COSTA ROBE	8	4	20	32	64	
4380	MADIELTON TSIABAREIWAWE	4	4	8	8	24	
760	MARCOS PAULO XAVIER SOARES	8	4	12	24	48	
230	MATHEUS APARECIDO JESUS DE SOUZA	0	4	16	16	36	
4900	MAYLANE SILVA DOS SANTOS	-	-	-	-	-	
870	MICHELI FONSECA MENDES	16	8	16	16	56	
1480	NATHALIA FERREIRA BARBOZA	8	0	16	32	56	
440	NÍCOLAS RYAN MARIANO SIQUEIRA	16	8	16	32	72	
220	PAMELA CRISTINA RODRIGUES	12	0	16	40	68	
4450	PAMELA RODRIGUES BAGETTI	8	12	12	16	48	
4010	PAULO HENRIQUE DOS SANTOS FRANCO	8	4	12	32	56	
5170	ROSIANE DE OLIVEIRA	8	4	8	16	36	
180	TALITA SINIRA DELIZE BONELLA	12	16	16	32	76	
4470	TAMIRES FERNANDA DE ARRUDA SANTOS	12	0	12	32	56	
200	TEREZA APARECIDA VIEIRA DA SILVA	4	8	16	40	68	
3820	THAINÁ APARECIDA CARVALHO DA FONSECA	4	12	16	32	64	
880	THAÍS ALVES PEREIRA CRUZ	-	-	-	-	-	
2280	THAÍS MENDES	4	0	12	32	48	
2040	YÁSKARA YASMIM PEIXOTO DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	

AGENTE DE SAÚDE AMBIENTAL							
INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL	
3760	ANA GONÇALVES FRANÇA	8	8	12	16	44	
3810	ANA VICTÓRIA RODRIGUES ROCHA	8	4	12	32	56	
1800	APARECIDA JESUS DE SOUZA OLIVEIRA	-	-	-	-	-	
2330	BRUNO EVILAZIO VIEIRA DA SILVA	8	8	12	32	60	
1830	CAMILA ADRIELI BORGES ABREU	0	4	20	32	56	
3870	DEYNER HENRIQUE GOMES ROCHA	4	8	16	40	68	
1500	GEUZIRENE DOS SANTOS GOMES	8	4	12	16	40	
3740	GLENDA VIEGAS	4	0	12	16	32	
520	JENIFFER NAYARA CRUZ DA SILVA	12	4	16	8	40	
1660	JOSEFA GOMES DE SOUSA	4	4	12	24	44	
680	JOSIANA PEREIRA SABINO MOREIRA	8	4	16	24	52	
960	KAILLANE PAZ DE OLIVEIRA	8	4	8	24	44	
5180	LEIDIANE TAFAREL DOS SANTOS	0	0	12	32	44	
3240	LIANDREA GOMES GRABOSKI	8	8	16	8	40	
5140	MARIA DIVINA REIS DOS SANTOS	8	0	12	24	44	
3630	MARIA JOSÉ AMARO DA SILVA	4	0	16	16	36	
370	NATAYANA PIEDADE MENDES DA SILVA	0	8	12	32	52	
2510	PRISCILA DA COSTA NASCIMENTO	-	-	-	-	-	
5280	SAMUEL REINALDO DOS SANTOS	4	8	20	32	64	
1670	TAIS DOS SANTOS JACO	8	0	16	8	32	
4130	VERÔNICA TIELLI MENDES DA FONSECA	8	16	12	24	60	
4170	VITÓRIA DE OLIVEIRA DOS SANTOS	12	4	8	24	48	
1470	WILLIAM LOPES MORAES	12	8	16	40	76	

AGENTE SOCIAL							
INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL	
4150	ARLENE PEREIRA SIQUEIRA	8	4	12	40	64	
1180	JOSELITA RAMOS ALVES LUCENA	4	4	8	16	32	
3980	RONILDA ALVES DA SILVA ROSA	4	8	16	40	68	
2100	SUSANA MARIA CARDOSO FENELON	8	0	16	24	48	
2610	VALERIA DE OLIVEIRA FARIAS CORDEIRO	16	8	12	24	60	

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR/MERENDEIRA							
INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL	
420	AMANDA MILERES SILVA DOS SANTOS	4	8	8	40	60	
510	CARINA VANESSA RODRIGUES OLIVEIRA	-	-	-	-	-	
350	ELIUDE MARIA BARBOSA DE MELO	16	8	0	40	64	
4480	EUDIANE NEGREIRO AMORIM REIS	8	0	0	0	8	
3410	JOSSANE AMORIM DE SOUZA	8	12	12	40	72	
4930	LUANE ALLINNE MENEZES NAZÁRIO	16	16	12	40	84	
3840	LUCIANA APARECIDA DE CARVALHO	8	4	4	40	56	
730	LUCIANA DA SILVA LARA	4	8	8	32	52	
1610	ROSANA DOS SANTOS FLORENTINO	12	12	8	40	72	
2320	WERENILZA DA SILVA	-	-	-	-	-	

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR							
INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	POR	MAT	CG	ESP	PRÁ	NOTA FINAL
3200	CARLOS ALBERTO ALVES DOS SANTOS	8	8	8	40	95	159
2230	CRISTIANE DOS SANTOS SILVA	-	-	-	-	-	-
1810	ERONIDES EMILIANO DE MORAES	12	12	8	40	100	172
1070	GABRIEL SILVA DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-
2410	JOAO MARCOS RICARDO	0	16	16	32	100	164

3080	LUCAS FONSECA MENDES	16	8	12	40	100	176
4710	MARINEIS PEREIRA CARDOSO	8	12	12	40	100	172
2730	NEUSA REZENDE	12	4	8	32	95	151
2740	RODRIGO SOUZA BASUALDO	-	-	-	-	-	-
4790	THIAGO EVANGELISTA BARBOSA TEIXEIRA	8	4	12	40	100	164

ARQUITETO

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	POR	MAT	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL
1650	ALINE DAIANA DRUMM	-	-	-	-	-	-
4430	KETELLIM SOUZA DE OLIVIEIRA	8	4	4	32	-	48

ASSISTENTE JURÍDICO

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	POR	MAT	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL
260	BRUNA MARIA CAMPOS FELICI	4	8	16	8	-	36
4190	LEONARDO FERNANDO RIBEIRO DE CAMPOS	4	8	16	24	5	57
3310	RAMON RODRIGUES DE OLIVEIRA	16	8	16	8	-	48

ASSISTENTE SOCIAL

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	POR	MAT	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL
2960	LUZIMARA TAFAREL DA SILVA	0	12	4	32	5	53
3570	MARIA APARECIDA MOURA DOMINGOS	-	-	-	-	-	-
3370	NILVANY DIAS DE CAMPOS NOGUEIRA	4	8	16	32	5	65
1700	OTÍLIA OLERINA DO NASCIMENTO	-	-	-	-	-	-

AUDITOR PÚBLICO INTERNO

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	POR	MAT	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL
470	ADRIANA PARREIRA MAGALHÃES	8	12	4	24	-	48
1540	ADRIELLY LOPES CAMINHA	-	-	-	-	-	-
1580	ALISON ROSA DA SILVA	4	8	16	32	-	60
2700	ARTUR LEANDRO BRITO GOVEIA PEREIRA	12	8	16	32	5	73
2050	ELIEL MARCOS ARAUJO	4	8	16	24	-	52
2980	ISRAELE SANTOS DA SILVA	4	8	8	32	-	52
2140	NATALI REJALA PARIZOTTO	4	4	8	32	-	48
1360	ODAILTON PEREIRA DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-
950	PAMELA BORGES DA COSTA COELHO MORAIS	-	-	-	-	-	-
1380	SEBASTIAO DORNELLAS LUQUE	-	-	-	-	-	-
1080	SIRLEI APARECIDA RITZMANN	8	4	8	32	-	52
1340	VÍTOR SILVA BONELLA	8	16	20	40	5	89

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL	
3730	ANTONIO CESAR RODRIGUES DA SILVA	4	4	20	32	60	
4210	BIANCA FEITOSA FARIAS	8	4	8	16	36	
400	ESTRELAINY LUZIA DA SILVA MACIEL	-	-	-	-	-	
3770	EVELIN DA SILVA GUIMARÃES	-	-	-	-	-	
1890	JENIFER JÚLIA DE FARIAS VENÂNCIO	4	0	8	24	36	
330	LEONARDO SILVA SANTOS	8	4	12	16	40	
460	MICAELLI DOS SANTOS DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	
4650	QUEITIANE SOUZA ALVES	-	-	-	-	-	
3780	YAGO ALFREDO GONCALVES	4	8	16	40	68	

AUXILIAR DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL	
3280	ADRIANA CASSIA DE ARAUJO SOUZA SILVA	8	4	16	16	44	
4440	GABRYELL FERREIRA SOUSA	-	-	-	-	-	

AUXILIAR DE LABORATÓRIO

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL	
5090	KESLLIANY MATOS SILVA	20	0	16	40	76	
130	THAINA GABRIELA DA SILVA	8	8	20	16	52	
2800	THAYSLANNE ARAÚJO SOARES FRANÇA	8	12	20	16	56	

CONTADOR

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	POR	MAT	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL
4330	AMIZAILTON FERREIRA DOS SANTOS	4	16	16	40	-	76
30	ANA CLAUDIA MONTEIRO SILVA	12	16	12	40	5	85
850	ELENIR APARECIDA ROSA MARQUES	4	16	4	24	5	53
4910	FRANSERGIO DE FREITAS PEREIRA	4	12	12	32	-	60
2020	VANDERLEIA VIEIRA DA PURIFICAÇÃO	8	12	16	40	-	76

ELETRICISTA DE AUTO

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL	
4920	ALEX GABRIEL DA SILVA DE CRISTO	8	4	4	16	32	

ENFERMEIRO PADRÃO

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	POR	MAT	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL
2620	ANA LUCIA DE LIMA	0	8	8	24	-	40
500	ANNE CAROLINE BOTTINO FURLANETTO DA SILVEIRA	4	8	8	8	-	28
1410	FATIMA KELLAYNE TEODOZIO SANTOS LEMOS	16	8	8	24	-	56
1840	FLAVIA CRISTINA SOUZA CLEMENTINO	4	8	12	32	5	61
3180	FLAVIO TAVARES LEITE	4	12	12	24	5	57
3000	GISELIA MENDES PEREIRA MARQUES	-	-	-	-	0	0
3690	GLEICI KELEN ROSA DE AZEVEDO	0	12	12	24	5	53
1510	JOSE MARCOS LOPES DOS SANTOS	12	8	12	40	5	77
450	KARIELY DIAS DA SILVA	4	8	12	32	-	56

5260	LEIDIANE ROSA SOUZA	-	-	-	-	0	0
3450	LUCIA DE OLIVEIRA NUNES	0	8	8	32	-	48
3660	ROSENY ALVES DOS ANJOS	8	12	8	32	5	65
3140	SELMA SELESTRINA PATROCINO LIMA	0	8	12	24	5	49
2260	STEFANY NEGREIRO NASCIMENTO DA SILVA	0	12	12	24	-	48
2430	UENES NAIARA VIEIRA LIMA	4	4	0	16	-	24
ENGENHEIRO CIVIL							
INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	POR	MAT	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL
4800	AMANDA RODRIGUES GARCIA	8	8	12	40	-	68
2090	FELIPE DE JESUS CERQUEIRA	8	16	8	32	5	69
4860	LUCAS APARECIDO ARRUDA DE SOUZA	8	8	12	24	-	52
5320	RAFAEL KRUEGEL LEITE	8	8	12	40	-	68
1000	SAMARA MARTINS AZANKI	4	12	16	40	5	77
FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO							
INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	POR	MAT	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL
4960	ADRIELLY FERREIRA DAS NEVES	4	16	4	24	-	48
3610	DIEYQUY SANTOS DE SOUZA	8	12	12	24	-	56
5220	HERNANDES MEDEIROS DE SOUZA	0	4	12	32	-	48
5300	JAMILE CRISTINE PEREIRA SILVA	4	8	16	40	-	68
2350	MARILDA PEREIRA	4	8	8	16	-	36
2690	MIGUEL APARECIDO DO LAGO NETO	8	4	8	16	5	41
FISCAL DE TRIBUTOS							
INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL	
3270	DEVID JUNIOR NOGUEIRA TOQUATO	12	4	20	32	68	
40	ERIKA RODRIGUES CARRIJO	8	4	16	32	60	
2200	JOÃO LUCAS MARQUES GALVAN	-	-	-	-	-	
5290	JOÃO VICTOR CURSINE DA FONSECA	-	-	-	-	-	
FISCAL SANITARISTA							
INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL	
4970	LUCAS DE ALMEIDA PEREIRA	12	8	20	32	72	
3220	LUSIENE GOMES FERREIRA MENDONÇA	4	0	12	8	24	
5150	THIARA RÚBIA DA SILVA CRUZ NOGUEIRA	-	-	-	-	-	
FISIOTERAPEUTA							
INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	POR	MAT	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL
80	ANDRESSA DRIELLY RIBEIRO BARAZETTI	4	12	12	24	-	52
1460	HELLEN LOENY DA SILVA ALMEIDA	4	4	4	40	-	52
2550	ISAQUIEL JOAQUIM DA SILVA	4	20	12	24	-	60
4740	RAMON SOUZA TAZONIERO	-	-	-	-	0	0
2340	ROSIANE DOS SANTOS PEREIRA	4	8	4	16	5	37
MECÂNICO							
INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL	
4840	ALBERTO QUEVIN MACEDO SACOMORI	12	16	4	40	72	
1710	ALBINO CELSO SIEVERS	16	16	16	32	80	
4980	CLEITON CEZAR COELHO DE OLIVEIRA FILHO	4	16	8	32	60	
1240	DHEIMISSON GOMES DE SOUZA	-	-	-	-	-	
1150	DIOGO BRAGA SIQUEIRA	8	12	4	40	64	
5120	EVERSON JUNIOR FERNANDES DA SILVA	8	8	8	32	56	
1030	JOAO MAURI ROBE	16	20	12	40	88	
2580	JONAS HENRIQUE MENDES COSTA	12	12	12	40	76	
4300	LUIZ ALEXANDRE FERREIRA DE SOUZA	0	4	12	40	56	
4140	ODAIR JOSÉ EMILIANO	12	16	12	32	72	
3950	PAULO EDUARDO DE JESUS NOVAIS	20	12	16	24	72	
3590	RAFAEL PEREIRA DO NASCIMENTO	8	8	8	40	64	
2630	RENATO GOMES DA SILVA	12	4	12	24	52	
1130	THALISON SOUSA DA SILVA	-	-	-	-	-	
5210	VITOR DANIEL DOS SANTOS BORGES	8	12	8	40	68	
MEDICO/CLÍNICO GERAL							
INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	POR	MAT	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL
3650	AFFONSO PENNA BEZERRA LIMA JUNIOR	4	16	16	40	5	81
3440	ALZIMARA BARBOZA FORTES	8	8	8	40	5	69
5240	BÁRBARA IZARIAS BARBOSA	16	12	12	40	-	80
4640	CAROLINE AMANDA PALUDO	-	-	-	-	-	-
3120	CIBELE COLMAN PADILHA	12	12	8	40	-	72
3350	GEIVY ALVAREZ GONZALEZ	8	12	20	40	-	80
3580	GISLLAYNE NERES CAMPEÃO	4	12	12	40	-	68
1040	GLEYSON SOUZA DA COSTA	12	12	20	40	-	84
2000	JEFFERSON SOARES BARBOSA	16	16	12	40	-	84
2070	JÉSSICA LEMES DE JESUS	4	8	8	40	-	60
5310	JOÃO PEREIRA MARQUES	8	12	12	40	5	77
2650	LARA DE CAMPOS BRUNETTA	12	8	8	40	-	68
1790	LARA JULIA DE SOUZA ALVES	12	12	12	40	-	76
1550	LILIA VERONICA SILVA CAMARGO	-	-	-	-	-	-
4340	MARTA CRISTINA GOMES DAVID	4	12	16	40	-	72
4660	MATHEUS BARCELOS DE SOUZA LOPES	16	8	16	40	-	80
1620	RAQUEL MENDONÇA	-	-	-	-	-	-
5200	RENAN ARAUJO ZUCATELLI	4	8	16	40	-	68

2860	ROMILDO RIBEIRO PARREIRA	-	-	-	-	-	-
MOTORISTA DE VEÍCULOS GRANDES							
INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	POR	MAT	CG	ESP	PRÁ	NOTA FINAL
3470	AMAURICIO OLIVEIRA NUNES	4	4	8	40	-	56
3150	CLAUDINEI REZENDE DE JEZUS	8	12	8	40	100	168
3940	DEVAIR DE OLIVEIRA LEITE	-	-	-	-	-	-
2840	EMANOEL REBELO GOMES LEMOS	-	-	-	-	-	-
1640	MAURÍCIO DIAS DE ARAÚJO	8	4	4	40	100	156
430	RENATO FERREIRA DE LIMA	16	16	16	40	100	188
2760	RONNES QUEIROZ DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-
1320	VANILSON CORDEIRO DE SOUSA FILHO	16	20	16	40	100	192
4020	WALTERISMAR SOARES SANTOS	16	8	12	40	100	176
INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	POR	MAT	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL
3480	CAROLINA FELIX SIMOES	-	-	-	-	-	-
1190	JHENIFFER PEREIRA ALVES	4	8	4	16	-	32
1270	MARAIZA MOREIRA	4	16	12	32	5	69
4420	ROSICLENE DE SOUSA BRITO	4	4	12	16	-	36
3710	VIKTOR AUGUSTO FERREIRA FISCHER	8	8	12	24	5	57
ODONTÓLOGO							
INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	POR	MAT	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL
5100	ANDRIELI MENDES DE ARAUJO	0	12	4	24	-	40
3540	ELOIZA MARIA RIBEIRO FANTINI	4	12	8	32	-	56
3260	GISLAINE ASCANIO	-	-	-	-	-	-
4550	JACIELE AMANDA DOS SANTOS	4	16	12	40	5	77
4600	LAVINIA GONÇALVES DE LACERDA	4	12	0	32	-	48
300	LÍVIA MARIA BRITO SILVA BURIOL	0	8	8	40	5	61
3320	MIRELLE CRISTINE CASTILHO ORDONES	4	16	8	24	-	52
4870	NICOLY SONODA ASANO	12	16	8	32	-	68
2790	RAFAELLE LEANDRO SILVA	0	4	12	16	-	32
2470	ROBERTA MENDONÇA	-	-	-	-	-	-
OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS							
INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	POR	MAT	CG	ESP	PRÁ	NOTA FINAL
3400	FABIO GARCIA DE SOUSA REIS	8	4	8	40	100	160
2920	GUILHERME DA SILVA FONSECA	8	12	8	40	100	168
3340	JOSÉ NATAL DE SOUSA CRECENCIO	12	16	20	40	100	188
480	LUCIANO MOREIRA DE OLIVEIRA	8	4	12	40	100	164
4580	RUBENS FLAVIO BRAGA DE SOUSA	12	12	12	40	100	176
3010	WELINGTON DOS SANTOS NETO	12	16	16	40	100	184
PEDREIRO							
INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL	
5010	DEVANIU DAS CHAGAS	4	16	16	40	76	
PROCURADOR JURÍDICO							
INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	POR	MAT	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL
1290	FRANCIELLY MARIA DE CAMPOS OLIVEIRA	0	12	8	32	-	52
3720	KARINE APARECIDA BRINQUEDO BENITES FISCHER	4	8	8	24	5	49
1960	LIDIANE SILVA RODRIGUES SOUSA	4	12	8	16	5	45
2780	LUDMILA RODRIGUES	8	8	8	32	-	56
20	LUIZ ÁLVARO OLIVEIRA MENEZES	4	12	8	16	-	40
3500	POLLIANA ANASTACIO DE MOURA LIMA	4	4	12	16	-	36
320	RAQUEL DE AMORIM PEDRO	8	12	12	32	5	69
3090	RAUL QUEIROZ DE AQUINO	4	12	12	40	5	73
4720	VICKTORIA BARBOSA ZAMPIERI	4	12	8	24	-	48
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - LICENCIATURA							
INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	POR	MAT	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL
2440	ADRIANO DE OLIVEIRA RODRIGUES	0	8	12	24	5	49
5080	ANDERSON PINHEIRO TORRES	4	12	16	40	-	72
3670	EMERSON MIRANDA DOS SANTOS	8	8	4	40	5	65
1370	GILIANE TAINA ALVES DA CRUZ NEVES	-	-	-	-	-	-
1390	JHONATTA GABRIEL SILVA OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-
90	MOACIR MIGUEL MENDES MARTINIANO	8	4	16	16	-	44
4070	RIVALDO BORGES DE ABREU	0	4	4	16	-	24
PROFESSOR PEDAGOGIA							
INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	POR	MAT	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL
4890	ADRIANA PEREIRA NASCIMENTO DE OLIVEIRA	4	8	8	40	-	60
4990	ALINE SILVA LEAL SOUSA	8	8	4	32	-	52
4810	ARITANA COSTA OLIVEIRA	4	4	8	40	-	56
5040	CAROLINA VITORIA DE CASTRO ZANATTA	4	8	12	32	5	61
3380	CELIDIANA DA COSTA ALENCAR	0	20	8	40	5	73
4120	CLEIDE DO SOCORRO CUIMAR	4	12	8	40	5	69
4620	CLEONICE MANOELA DA SILVA	8	12	12	40	5	77
5250	DAGMAR ROSANA PEREIRA	-	-	-	-	-	-
2480	DEUZENE DE DEUS DOS SANTOS	4	12	12	40	5	73
1990	EDILAINE CRISTINA DA SILVA E SILVA	8	12	4	32	5	61
1300	EDILAINE DE FÁTIMA CRUZ MORAIS	4	16	4	32	-	56
3190	ELAINE CRISTINA DE PAULA	4	4	8	32	-	48

4260	ELISANDRA DE SOUZA LEITE	0	8	0	40	5	53
3930	ELIZABETH ALVES DE OLIVEIRA	8	8	20	40	5	81
50	FABIANA LANGNER	0	8	8	40	5	61
4080	FRANCISLENE DE CAMPOS COELHO E OLIVEIRA	4	8	12	40	-	64
1560	GEIZA URZEDA REZENDE	4	12	8	40	5	69
4730	GLÁUCIA NEGRÃO CERQUEIRA	0	8	4	40	-	52
5030	IRINEIA DA ROSA ARAUJO	0	16	4	40	-	60
4400	JOELMA DA SILVA MOTA	0	12	12	40	5	69
240	JUAREZ PATRICIO TELES PIRIS	0	8	12	40	-	60
5020	JULIANA GRACIELA BORGES	-	-	-	-	-	-
2670	JULIANA MIRANDA	0	8	4	40	-	52
5230	JUSLEY CASTRO PEDROSO	-	-	-	-	-	-
3020	LARRANY CAMPOS OLIVEIRA	4	8	8	40	5	65
3830	LAURA CONCEICAO DE ALMEIDA	8	12	12	32	-	64
3110	LEIDIANE BALTAZAR DE JESUS FERREIRA	4	8	4	40	5	61
5130	LUSILENE GOMES FERREIRA MENDONÇA	0	12	12	32	5	61
550	LUZIA GOMES BARBOSA	4	12	20	40	5	81
3390	MARCILENE BERNARDES TAFAREL	8	16	12	40	5	81
1160	MARCOS AURÉLIO LUCENA	8	8	20	40	5	81
2290	MARIA ELENA NUNES	0	4	8	32	-	44
3790	MARILI DE SOUZA	8	4	12	40	5	69
3520	MARINETE DAS CHAGAS	0	4	4	40	5	53
4530	NERENCICY RODRIGUES MARTINS	4	8	8	40	-	60
4410	NILCELENE NICOLAU AMADO	4	8	12	40	5	69
620	NOLMA NOGUEIRA DA SILVA	0	8	12	40	5	65
1330	PAULINA SAMARA ESTUMANO MARTINS	4	12	12	40	-	68
100	POLIANA ALVES ROSA	12	4	4	40	-	60
3040	POLLIANA RODRIGUES COELHO	4	20	12	40	7	83
3640	RONAN EVANGELISTA PADILHA	4	16	12	40	5	77
4060	ROSA IARA RODRIGUES DOS SANTOS GOULARTE	4	16	8	40	-	68
4050	ROSINEYA ARAUJO MAZUTTI FERREIRA	-	-	-	-	0	0
4270	SHEROLLY APARECIDA REZENDE	0	8	8	40	5	61
3160	SONEIDE DOS REIS BARBOSA	8	12	4	32	5	61
3170	SULEMA GARCIA BARBOSA	0	8	12	40	-	60
1440	VANESSA SILVA DE MENESES	8	4	12	40	-	64
4200	VANESSA SILVA OLIVEIRA	0	8	12	40	5	65
3550	VANIA SAMPAIO DA SILVA	0	12	12	40	-	64
210	VIVIELE APARECIDA DOS SANTOS	12	12	16	40	5	85
4090	WAGNER DOMINGOS DA SILVA	0	12	12	24	5	53
5070	WELLEN DA SILVA SALDANHA	8	8	12	40	5	73

PSICÓLOGO

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	POR	MAT	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL
4500	CIBELE GOMES ANTONHASSI	16	16	16	32	5	85
2950	DOUGLAS DE OLIVEIRA SOTERIO	12	12	8	32	5	69
3680	LUIS FERNANDO DE OLIVEIRA LOPES	-	-	-	-	-	-
4310	VITÓRIA CAMPOS BALBINO	-	-	-	-	-	-

PSICOPEDAGOGO

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	POR	MAT	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL
4940	ELIZAMA PEREIRA LIMA	0	8	4	40	5	57
4540	NAYANE DA ROCHA SILVA	8	12	8	40	5	73
2360	ROSÂNGELA RIBEIRO DA SILVA	-	-	-	-	-	-
3510	SILVANA SANTOS CARDOSO	4	4	12	40	-	60

TÉCNICA HIGIENE DENTAL

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL
670	RAELMA DE CARVALHO GOMES	12	8	12	40	72
4220	YANNE ANDRADE FIALHO	8	12	12	40	72

TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (AUXILIAR DE TURMA)

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL
750	DEUZELY ALVES DE SOUSA	8	0	12	32	52
1140	FRANCIMERI ASSIS DOS SANTOS NOVAIS	8	8	16	40	72
1780	GABRIELA PIRES DOS SANTOS	12	4	12	32	60
2380	GEISA CRISTOVAM DE MELO SIQUEIA	4	0	12	16	32
2970	IZABELLA EDUARDA FERREIRA MAGALHÃES	12	8	16	32	68
250	JANAINA SILVA DE SOUZA	8	0	12	24	44
4820	JAQUELINE OHANA DA SILVA BEZERRA	4	0	8	8	20
2460	JOSEFA MARIA PESSOA	8	4	16	24	52
3430	LUCENY EMILIANO DE MORAES	12	8	12	40	72
4360	MARIA DA CONCEIÇÃO LIMA BRANDÃO	8	4	12	24	48
410	MARILIA GABRIELA MELO DE OLIVEIRA	4	8	12	32	56
3880	MIRIAM FERREIRA DAS GRAÇAS	0	4	8	40	52
3130	SAMARA GABRIELLE DE SOUSA BARBOSA	4	0	12	8	24
5050	VALDECIRA MARTHA PINHO DA SILVA	-	-	-	-	-

TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (MULTIMEIOS)

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL
2220	JUSCÉLIA ARCANJO DOS SANTOS KLIPPEL	12	0	12	32	56
1120	SABRINA REGINA DA SILVA	12	8	20	32	72

TÉCNICO AGRÍCOLA							
INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL	
2130	CLEBERSON DOS SANTOS RIBAS	4	4	16	8	32	
2560	GUSTAVO GONSALVES OLIVEIRA	-	-	-	-	-	
3800	HENRIQUE JOSÉ DA SILVA	0	8	12	16	36	
5270	HIAGO HENRIQUE PEREIRA BENTENCURT	-	-	-	-	-	
600	HIGOR FERREIRA DE SOUZA OLIVEIRA	-	-	-	-	-	
TÉCNICO EM ENFERMAGEM							
INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL	
4110	ALINE GLEYCE DA SILVA BRAGA	4	0	16	32	52	
3360	ANGÉLICA FRANÇA DIAS	8	0	12	24	44	
190	EDUARDA EVILLYN CRUZ MORAIS	16	4	20	32	72	
530	ELÇA NOGUEIRA PEREIRA	4	4	12	32	52	
1200	ELIETE APARECIDA NOGUEIRA DA SILVA OLIVEIRA	4	0	8	32	44	
4350	JOSE SALES CONTREIRAS	4	4	20	32	60	
3250	LARA GEOVANA PEREIRA STACHAK	0	8	12	32	52	
2570	LEONIR MACEDO DE SOUZA	4	12	20	32	68	
1690	MARIA CARDOSO DOS SANTOS	4	4	20	40	68	
4290	RHAÍLLA NAGYLLA DE OLIVEIRA	16	0	8	32	56	
3460	ROZENILDA LUCINDA DA SILVA	4	8	20	24	56	
5160	SILVANA COSME GASPAR	8	4	16	32	60	
1940	VALDENICE CORRÊA NEGRÃO DOS SANTOS	4	0	12	32	48	
4370	VALÉRIA REGINA DE ALMEIDA	8	8	12	32	60	
1230	ZAINE IJAIZA PINHEIRO NOGUEIRA ARAÚJO	-	-	-	-	-	
TÉCNICO RADIOLOGISTA							
INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL	
3860	FRANCIELE CONSTANTINO LOPES F	-	-	-	-	-	
4460	NELSON SERGIO SCHULZ	12	0	16	24	52	
1170	SILVANEI EVANGELISTA BARBOSA	4	8	12	16	40	

GABARITO OFICIAL - APÓS ANÁLISE DOS RECURSOS

AGENTE ADMINISTRATIVO									
01: B	02: A	03: D	04: C	05: D	06: B	07: B	08: B	09: B	10: C
11: B	12: D	13: B	14: C	15: A	16: C	17: B	18: D	19: C	20: B

AGENTE DE SAÚDE AMBIENTAL									
01: B	02: A	03: D	04: C	05: D	06: B	07: B	08: B	09: B	10: C
11: B	12: D	13: B	14: C	15: A	16: C	17: A	18: D	19: C	20: B

AGENTE SOCIAL									
01: B	02: A	03: D	04: C	05: D	06: B	07: B	08: B	09: B	10: C
11: B	12: D	13: B	14: C	15: A	16: C	17: D	18: C	19: D	20: A

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR/MERENDEIRA									
01: D	02: B	03: A	04: C	05: B	06: B	07: A	08: B	09: A	10: D
11: B	12: A	13: C	14: B	15: C	16: D	17: B	18: A	19: A	20: D

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR									
01: D	02: B	03: A	04: C	05: B	06: B	07: A	08: B	09: A	10: D
11: B	12: A	13: C	14: B	15: C	16: B	17: A	18: C	19: B	20: D

ARQUITETO									
01: A	02: D	03: B	04: B	05: D	06: B	07: Anulada	08: C	09: C	10: B
11: C	12: C	13: B	14: B	15: D	16: C	17: A	18: B	19: B	20: D

ASSISTENTE JURÍDICO									
01: A	02: D	03: B	04: B	05: D	06: B	07: Anulada	08: C	09: C	10: B
11: C	12: C	13: B	14: B	15: D	16: B	17: B	18: C	19: D	20: B

ASSISTENTE SOCIAL									
01: A	02: D	03: B	04: B	05: D	06: B	07: A	08: C	09: C	10: B
11: C	12: C	13: B	14: B	15: D	16: D	17: B	18: C	19: B	20: B

AUDITOR PÚBLICO INTERNO									
01: A	02: D	03: B	04: B	05: D	06: B	07: Anulada	08: C	09: C	10: B
11: C	12: C	13: B	14: B	15: D	16: C	17: A	18: D	19: C	20: C

AUXILIAR ADMINISTRATIVO									
01: B	02: A	03: D	04: C	05: D	06: B	07: B	08: B	09: B	10: C
11: B	12: D	13: B	14: C	15: A	16: C	17: A	18: D	19: C	20: B

AUXILIAR DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO									
01: B	02: A	03: D	04: C	05: D	06: B	07: B	08: B	09: B	10: C
11: B	12: D	13: B	14: C	15: A	16: C	17: B	18: A	19: B	20: D

AUXILIAR DE LABORATÓRIO									
01: B	02: A	03: D	04: C	05: D	06: B	07: B	08: B	09: B	10: C
11: B	12: D	13: B	14: C	15: A	16: B	17: A	18: C	19: C	20: D

COLETOR DE LIXO									
01: D	02: B	03: A	04: C	05: B	06: B	07: A	08: B	09: A	10: D
11: B	12: A	13: C	14: B	15: C	16: C	17: C	18: B	19: B	20: B

CONTADOR									
01: A	02: D	03: B	04: B	05: D	06: B	07: Anulada	08: C	09: C	10: B
11: C	12: C	13: B	14: B	15: D	16: C	17: B	18: D	19: A	20: B

COVEIRO									
01: D	02: B	03: A	04: C	05: B	06: B	07: A	08: B	09: A	10: D
11: B	12: A	13: C	14: B	15: C	16: B	17: B	18: B	19: B	20: B

ELETRICISTA									
01: D	02: B	03: A	04: C	05: B	06: B	07: A	08: B	09: A	10: D
11: B	12: A	13: C	14: B	15: C	16: C	17: C	18: A	19: B	20: B

ELETRICISTA DE AUTO									
01: D	02: B	03: A	04: C	05: B	06: B	07: A	08: B	09: A	10: D
11: B	12: A	13: C	14: B	15: C	16: B	17: B	18: B	19: B	20: B

ENCANADOR									
01: D	02: B	03: A	04: C	05: B	06: B	07: A	08: B	09: A	10: D
11: B	12: A	13: C	14: B	15: C	16: B	17: D	18: C	19: A	20: D

ENFERMEIRO PADRÃO									
01: A	02: D	03: B	04: B	05: D	06: B	07: Anulada	08: C	09: C	10: B
11: C	12: C	13: B	14: B	15: D	16: D	17: B	18: A	19: B	20: A

ENGENHEIRO CIVIL									
01: A	02: D	03: B	04: B	05: D	06: B	07: Anulada	08: C	09: C	10: B
11: C	12: C	13: B	14: B	15: D	16: D	17: A	18: B	19: B	20: D

FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO									
01: A	02: D	03: B	04: B	05: D	06: B	07: Anulada	08: C	09: C	10: B
11: C	12: C	13: B	14: B	15: D	16: D	17: B	18: D	19: B	20: A

FISCAL DE TRIBUTOS									
01: B	02: A	03: D	04: C	05: D	06: B	07: B	08: B	09: B	10: C
11: B	12: D	13: B	14: C	15: A	16: B	17: D	18: A	19: C	20: D

FISCAL SANITARISTA									
01: B	02: A	03: D	04: C	05: D	06: B	07: B	08: B	09: B	10: C
11: B	12: D	13: B	14: C	15: A	16: C	17: A	18: C	19: B	20: A

FISIOTERAPEUTA									
01: A	02: D	03: B	04: B	05: D	06: B	07: Anulada	08: C	09: C	10: B
11: C	12: C	13: B	14: B	15: D	16: D	17: D	18: C	19: B	20: A

FONOAUDIÓLOGO									
01: A	02: D	03: B	04: B	05: D	06: B	07: Anulada	08: C	09: C	10: B
11: C	12: C	13: B	14: B	15: D	16: B	17: B	18: A	19: B	20: A

MECÂNICO									
01: D	02: B	03: A	04: C	05: B	06: B	07: A	08: B	09: A	10: D
11: B	12: A	13: C	14: B	15: C	16: B	17: B	18: C	19: A	20: C

MEDICO/CLÍNICO GERAL									
01: A	02: D	03: B	04: B	05: D	06: B	07: Anulada	08: C	09: C	10: B
11: C	12: C	13: B	14: B	15: D	16: C	17: A	18: A	19: B	20: A

MÉDICO/CLÍNICO GERAL ESPECIALIDADE EM ULTRASSONOGRAFIA									
01: A	02: D	03: B	04: B	05: D	06: B	07: Anulada	08: C	09: C	10: B
11: C	12: C	13: B	14: B	15: D	16: B	17: C	18: A	19: B	20: A

MOTORISTA DE VEÍCULOS GRANDES									
01: D	02: B	03: A	04: C	05: B	06: B	07: A	08: B	09: A	10: D
11: B	12: A	13: C	14: B	15: C	16: B	17: B	18: B	19: B	20: B

NUTRICIONISTA									
01: A	02: D	03: B	04: B	05: D	06: B	07: Anulada	08: C	09: C	10: B
11: C	12: C	13: B	14: B	15: D	16: C	17: A	18: C	19: B	20: A

ODONTÓLOGO									
01: A	02: D	03: B	04: B	05: D	06: B	07: Anulada	08: C	09: C	10: B
11: C	12: C	13: B	14: B	15: D	16: A	17: D	18: C	19: B	20: A

OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS									
01: D	02: B	03: A	04: C	05: B	06: B	07: A	08: B	09: A	10: D
11: B	12: A	13: C	14: B	15: C	16: D	17: B	18: A	19: C	20: D

PEDREIRO									
01: D	02: B	03: A	04: C	05: B	06: B	07: A	08: B	09: A	10: D
11: B	12: A	13: C	14: B	15: C	16: B	17: A	18: C	19: B	20: D

PROCURADOR JURÍDICO									
01: A	02: D	03: B	04: B	05: D	06: B	07: Anulada	08: C	09: C	10: B
11: C	12: C	13: B	14: B	15: D	16: C	17: D	18: A	19: B	20: D

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - LICENCIATURA									
01: A	02: D	03: B	04: B	05: D	06: B	07: Anulada	08: C	09: C	10: B
11: C	12: C	13: B	14: B	15: D	16: A	17: D	18: A	19: B	20: D

PROFESSOR PEDAGOGIA									
01: A	02: D	03: B	04: B	05: D	06: B	07: Anulada	08: C	09: C	10: B
11: C	12: C	13: B	14: B	15: D	16: C	17: B	18: A	19: C	20: D

PSICÓLOGO									
01: A	02: D	03: B	04: B	05: D	06: B	07: Anulada	08: C	09: C	10: B
11: C	12: C	13: B	14: B	15: D	16: B	17: B	18: A	19: B	20: A

PSICOPEDAGOGO									
01: A	02: D	03: B	04: B	05: D	06: B	07: Anulada	08: C	09: C	10: B
11: C	12: C	13: B	14: B	15: D	16: B	17: C	18: B	19: A	20: D

TÉCNICA HIGIENE DENTAL									
01: B	02: A	03: D	04: C	05: D	06: B	07: B	08: B	09: B	10: C
11: B	12: D	13: B	14: C	15: A	16: A	17: D	18: B	19: C	20: C

TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (AUXILIAR DE TURMA)									
01: B	02: A	03: D	04: C	05: D	06: B	07: B	08: B	09: B	10: C
11: B	12: D	13: B	14: C	15: A	16: B	17: A	18: A	19: A	20: B

TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (MULTIMEIOS)									
01: B	02: A	03: D	04: C	05: D	06: B	07: B	08: B	09: B	10: C
11: B	12: D	13: B	14: C	15: A	16: B	17: D	18: B	19: A	20: B

TÉCNICO AGRÍCOLA									
01: B	02: A	03: D	04: C	05: D	06: B	07: B	08: B	09: B	10: C
11: B	12: D	13: B	14: C	15: A	16: C	17: B	18: A	19: C	20: D

TÉCNICO EM ENFERMAGEM									
01: B	02: A	03: D	04: C	05: D	06: B	07: B	08: B	09: B	10: C
11: B	12: D	13: B	14: C	15: A	16: C	17: B	18: D	19: C	20: C

TÉCNICO RADIOLOGISTA									
01: B	02: A	03: D	04: C	05: D	06: B	07: B	08: B	09: B	10: C
11: B	12: D	13: B	14: C	15: A	16: C	17: A	18: A	19: C	20: C

Recurso Gabarito Provisório				
RECURSO	INSCRIÇÃO	SITUAÇÃO	DISCIPLINA	QUESTÃO
6782	3440	IMPROCEDENTE	Matemática	6
6783	3440	DEFERIDO	Matemática	7
6772	30	IMPROCEDENTE	Português	2
6773	30	DEFERIDO	Matemática	7
6780	30	IMPROCEDENTE	Português	2
6803	5240	DEFERIDO	Matemática	7
6805	5240	IMPROCEDENTE	Português	2
6806	5240	DEFERIDO	Português	4
6804	260	DEFERIDO	Específica	17
6777	190	DEFERIDO	Matemática	6
6779	190	IMPROCEDENTE	Específica	18
6798	3190	DEFERIDO	Matemática	7
6784	3670	IMPROCEDENTE	Matemática	6
6785	3670	DEFERIDO	Matemática	7
6796	4080	DEFERIDO	Matemática	7
6774	5300	IMPROCEDENTE	Específica	18
6775	5300	DEFERIDO	Específica	17

6776	5300	DEFERIDO	Específica	16
6778	5300	DEFERIDO	Matemática	7
6788	1510	DEFERIDO	Português	4
6789	1510	IMPROCEDENTE	Português	5
6790	1510	DEFERIDO	Matemática	7
6787	2650	IMPROCEDENTE	Português	5
6786	1960	DEFERIDO	Matemática	7
6800	1960	IMPROCEDENTE	Português	2
6794	550	IMPROCEDENTE	Português	1
6795	550	DEFERIDO	Matemática	7
6802	1270	DEFERIDO	Matemática	7
6791	3040	DEFERIDO	Matemática	7
6793	3040	IMPROCEDENTE	Português	2
6797	320	IMPROCEDENTE	Português	2
6801	3640	DEFERIDO	Matemática	7
6781	1000	DEFERIDO	Específica	16
6792	2280	IMPROCEDENTE	Matemática	7
6799	1340	IMPROCEDENTE	Português	5

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 006 AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 006 AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE/MT**, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com as disposições constitucionais referentes ao assunto, torna público, para conhecimento de todos os interessados o presente Edital, através da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, nomeada através da Portaria nº 346/2025 ao qual compete à Comissão fiscalizar todas as fases do Processo Seletivo Simplificado, para todos os efeitos, a saber:

I. DIVULGAR O PARECER DOS RECURSOS SOBRE A DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PARCIAL.

II. DIVULGAR O GABARITO DEFINITIVO, APÓS ANALISE DOS RECURSOS.

III. Divulgar o resultado Classificatório.

IV. O candidato poderá apresentar recurso no prazo de 01 (um) dia útil, no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br. Os recursos deverão ser apresentados por meio da internet, em formulário eletrônico próprio disponível no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br, onde o candidato deverá acessar o PORTAL DO CANDIDATO.

V. O presente Edital e a Listagem Completa estão disponíveis no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br e no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste/MT e Diário Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico em https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,

Santo Antônio do Leste/MT, 30 de Maio de 2025.

- Vitória Barbosa Oliveira Silva - Presidente da Comissão

- Maria Luísa Pereira Canedo - Secretário da Comissão

- Vilmar de Souza - Membro da Comissão

- Everton Souza Silva - Suplente da Comissão

RESULTADO CLASSIFICATÓRIO										
AGENTE ADMINISTRATIVO - SANTO ANTONIO DO LESTE										
INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO	
3300	LAUREANA AYRES DE ALMEIDA	16	12	12	40	80	1º	Classificado	Excedente	
180	TALITA SINIRA DELIZE BONELLA	12	16	16	32	76	2º	Classificado	Excedente	
830	JOAO LUCAS SOUSA	4	8	20	40	72	3º	Classificado	Excedente	
440	NÍCOLAS RYAN MARIANO SIQUEIRA	16	8	16	32	72	4º	Classificado	Excedente	
220	PAMELA CRISTINA RODRIGUES	12	0	16	40	68	5º	Classificado	Excedente	
2660	DRIELLE DUTRA DE CASTRO E CASTRO	8	4	16	40	68	6º	Classificado	Excedente	
200	TEREZA APARECIDA VIEIRA DA SILVA	4	8	16	40	68	7º	Classificado	Excedente	
2540	IMILY JULIANA SANTOS DA SILVA	12	8	16	32	68	8º	Classificado	Excedente	
150	LETICIA DUTRA DE CASTRO	12	4	16	32	64	9º	Classificado	Excedente	
780	LUANA DE MORAES COSTA ROBE	8	4	20	32	64	10º	Classificado	Excedente	
3820	THAINÁ APARECIDA CARVALHO DA FONSECA	4	12	16	32	64	11º	Classificado	Excedente	
2300	IDILA SILVA DA SILVA	12	4	12	32	60	12º	Classificado	Excedente	
630	CASSIA MORAIS DA SILVA	8	4	16	32	60	13º	Classificado	Excedente	
4470	TAMIRES FERNANDA DE ARRUDA SANTOS	12	0	12	32	56	14º	Classificado	Excedente	
4010	PAULO HENRIQUE DOS SANTOS FRANCO	8	4	12	32	56	15º	Classificado	Excedente	
1480	NATHALIA FERREIRA BARBOZA	8	0	16	32	56	16º	Classificado	Excedente	

5000	LEONAM PEREIRA MACHADO	8	12	12	24	56	17º	Classificado	Excedente	
390	ANDRESSA GARCIA COSTA	8	8	16	24	56	18º	Classificado	Excedente	
870	MICHELI FONSECA MENDES	16	8	16	16	56	19º	Classificado	Excedente	
2280	THAÍS MENDES	4	0	12	32	48	20º	Classificado	Excedente	
4320	CAROLAINE VIEIRA PIMENTEL	8	4	12	24	48	21º	Classificado	Excedente	
760	MARCOS PAULO XAVIER SOARES	8	4	12	24	48	22º	Classificado	Excedente	
4450	PAMELA RODRIGUES BAGETTI	8	12	12	16	48	23º	Classificado	Excedente	
5190	LUANA CAROLINE RAMOS DE OLIVEIRA	8	4	16	16	44	24º	Classificado	Excedente	
5110	EVELYN FRANÇA DE OLIVEIRA	0	0	8	32	40	25º	Classificado	Excedente	
2160	ANTONIO DA SILVA MOREIRA JUNIOR	0	8	8	24	40	26º	Classificado	Excedente	
2830	ANDRÉIA JAKQUELINE MICHALSKI DE SOUZA	0	8	16	16	40	27º	Classificado	Excedente	
4950	GIOVANNA SOARES SIMAN LOPES	12	4	16	8	40	28º	Classificado	Excedente	
5170	ROSIANE DE OLIVEIRA	8	4	8	16	36	29º	Classificado	Excedente	
230	MATHEUS APARECIDO JESUS DE SOUZA	0	4	16	16	36	30º	Classificado	Excedente	
3070	IVAIRES DE SOUSA PEREIRA	0	0	16	16	32	31º	Classificado	Excedente	
4380	MADIELTON TSIABAREIWAWE	4	4	8	8	24	32º	Classificado	Excedente	
360	IZABELA MACCARI DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente	
2820	JACQUELINE KELLY TEODOZIO SANTOS LEMOS	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente	
770	KAISA REGINA SILVA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente	
570	LAURA TERESA DEFANTI PETRAZZINI	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente	
4900	MAYLANE SILVA DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente	
880	THAÍS ALVES PEREIRA CRUZ	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente	
2040	YÁSKARA YASMIM PEIXOTO DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente	

AGENTE DE SAÚDE AMBIENTAL - SANTO ANTONIO DO LESTE

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO	
1470	WILLIAM LOPES MORAES	12	8	16	40	76	1º	Classificado	Excedente	
3870	DEYNER HENRIQUE GOMES ROCHA	4	8	16	40	68	2º	Classificado	Excedente	
5280	SAMUEL REINALDO DOS SANTOS	4	8	20	32	64	3º	Classificado	Excedente	
2330	BRUNO EVILAZIO VIEIRA DA SILVA	8	8	12	32	60	4º	Classificado	Excedente	
4130	VERÔNICA TIELLI MENDES DA FONSECA	8	16	12	24	60	5º	Classificado	Excedente	
3810	ANA VICTÓRIA RODRIGUES ROCHA	8	4	12	32	56	6º	Classificado	Excedente	
1830	CAMILA ADRIELI BORGES ABREU	0	4	20	32	56	7º	Classificado	Excedente	
370	NATAYANA PIEDADE MENDES DA SILVA	0	8	12	32	52	8º	Classificado	Excedente	
680	JOSIANA PEREIRA SABINO MOREIRA	8	4	16	24	52	9º	Classificado	Excedente	
4170	VITÓRIA DE OLIVEIRA DOS SANTOS	12	4	8	24	48	10º	Classificado	Excedente	
5180	LEIDIANE TAFAREL DOS SANTOS	0	0	12	32	44	11º	Classificado	Excedente	
960	KAILLANE PAZ DE OLIVEIRA	8	4	8	24	44	12º	Classificado	Excedente	
5140	MARIA DIVINA REIS DOS SANTOS	8	0	12	24	44	13º	Classificado	Excedente	
1660	JOSEFA GOMES DE SOUSA	4	4	12	24	44	14º	Classificado	Excedente	
3760	ANA GONÇALVES FRANÇA	8	8	12	16	44	15º	Classificado	Excedente	
1500	GEUZIRENE DOS SANTOS GOMES	8	4	12	16	40	16º	Classificado	Excedente	
520	JENIFFER NAYARA CRUZ DA SILVA	12	4	16	8	40	17º	Classificado	Excedente	
3240	LIANDREA GOMES GRABOSKI	8	8	16	8	40	18º	Classificado	Excedente	
3630	MARIA JOSÉ AMARO DA SILVA	4	0	16	16	36	19º	Classificado	Excedente	
3740	GLENDA VIEGAS	4	0	12	16	32	20º	Classificado	Excedente	
1670	TAIS DOS SANTOS JACO	8	0	16	8	32	21º	Classificado	Excedente	
1800	APARECIDA JESUS DE SOUZA OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente	
2510	PRISCILA DA COSTA NASCIMENTO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente	

AGENTE SOCIAL - SANTO ANTONIO DO LESTE

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO	
3980	RONILDA ALVES DA SILVA ROSA	4	8	16	40	68	1º	Classificado	Excedente	
4150	ARLENE PEREIRA SIQUEIRA	8	4	12	40	64	2º	Classificado	Excedente	
2610	VALERIA DE OLIVEIRA FARIAS CORDEIRO	16	8	12	24	60	3º	Classificado	Excedente	
2100	SUSANA MARIA CARDOSO FENELON	8	0	16	24	48	4º	Classificado	Excedente	
1180	JOSELITA RAMOS ALVES LUCENA	4	4	8	16	32	5º	Classificado	Excedente	

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR/MERENDEIRA - SANTO ANTONIO DO LESTE

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO	
4930	LUANE ALLINNE MENEZES NAZÁRIO	16	16	12	40	84	1º	Classificado	Excedente	
1610	ROSANA DOS SANTOS FLORENTINO	12	12	8	40	72	2º	Classificado	Excedente	
3410	JOSSANE AMORIM DE SOUZA	8	12	12	40	72	3º	Classificado	Excedente	
350	ELIUDE MARIA BARBOSA DE MELO	16	8	0	40	64	4º	Classificado	Excedente	
420	AMANDA MILERES SILVA DOS SANTOS	4	8	8	40	60	5º	Classificado	Excedente	
3840	LUCIANA APARECIDA DE CARVALHO	8	4	4	40	56	6º	Classificado	Excedente	
730	LUCIANA DA SILVA LARA	4	8	8	32	52	7º	Classificado	Excedente	
4480	EUDIANE NEGREIRO AMORIM REIS	8	0	0	0	8	-	Desclassificado	Eliminado	
510	CARINA VANESSA RODRIGUES OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente	
2320	WERENILZA DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente	

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR - SANTO ANTONIO DO LESTE

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	POR	MAT	CG	ESP	PRÁ	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
3080	LUCAS FONSECA MENDES	16	8	12	40	100	176	1º	Classificado	Excedente
1810	ERONIDES EMILIANO DE MORAES	12	12	8	40	100	172	2º	Classificado	Excedente
4710	MARINEIS PEREIRA CARDOSO	8	12	12	40	100	172	3º	Classificado	Excedente
4790	THIAGO EVANGELISTA BARBOSA TEIXEIRA	8	4	12	40	100	164	4º	Classificado	Excedente

2410	JOAO MARCOS RICARDO	0	16	16	32	100	164	5º	Classificado	Excedente
3200	CARLOS ALBERTO ALVES DOS SANTOS	8	8	8	40	95	159	6º	Classificado	Excedente
2730	NEUSA REZENDE	12	4	8	32	95	151	7º	Classificado	Excedente
2230	CRISTIANE DOS SANTOS SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
1070	GABRIEL SILVA DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
2740	RODRIGO SOUZA BASUALDO	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
ARQUITETO - SANTO ANTONIO DO LESTE										
INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	POR	MAT	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VA-GA	RESULTADO	RESULTADO
4430	KETELLIM SOUZA DE OLIVIEIRA	4	4	4	32	-	44	1º	Classificado	Excedente
1650	ALINE DAIANA DRUMM	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
ASSISTENTE JURÍDICO - SANTO ANTONIO DO LESTE										
INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	POR	MAT	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VA-GA	RESULTADO	RESULTADO
4190	LEONARDO FERNANDO RIBEIRO DE CAMPOS	4	8	16	24	5	57	1º	Classificado	Excedente
3310	RAMON RODRIGUES DE OLIVEIRA	12	8	16	8	-	44	2º	Classificado	Excedente
260	BRUNA MARIA CAMPOS FELICI	8	8	16	8	-	40	3º	Classificado	Excedente
ASSISTENTE SOCIAL - SANTO ANTONIO DO LESTE										
INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	POR	MAT	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VA-GA	RESULTADO	RESULTADO
3370	NILVANY DIAS DE CAMPOS NOGUEIRA	0	8	16	32	5	61	1º	Classificado	Excedente
2960	LUZIMARA TAFAREL DA SILVA	0	12	4	32	5	53	2º	Classificado	Excedente
3570	MARIA APARECIDA MOURA DOMINGOS	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
1700	OTÍLIA OLERINA DO NASCIMENTO	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
AUDITOR PÚBLICO INTERNO - SANTO ANTONIO DO LESTE										
INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	POR	MAT	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VA-GA	RESULTADO	RESULTADO
1340	VÍTOR SILVA BONELLA	12	16	20	40	5	93	1º	Classificado	Excedente
2700	ARTUR LEANDRO BRITO GOVEIA PEREIRA	16	8	16	32	5	77	2º	Classificado	Excedente
1580	ALISON ROSA DA SILVA	0	8	16	32	-	56	3º	Classificado	Excedente
2050	ELIEL MARCOS ARAUJO	8	8	16	24	-	56	4º	Classificado	Excedente
2980	ISRAELE SANTOS DA SILVA	4	8	8	32	-	52	5º	Classificado	Excedente
1080	SIRLEI APARECIDA RITZMANN	4	4	8	32	-	48	6º	Classificado	Excedente
2140	NATALI REJALA PARIZOTTO	4	4	8	32	-	48	7º	Classificado	Excedente
470	ADRIANA PARREIRA MAGALHÃES	8	12	4	24	-	48	8º	Classificado	Excedente
1540	ADRIELLY LOPES CAMINHA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
1360	ODAILTON PEREIRA DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
950	PAMELA BORGES DA COSTA COELHO MORAIS	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
1380	SEBASTIAO DORNELLAS LUQUE	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SANTO ANTONIO DO LESTE										
INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VA-GA	RESULTADO	RESULTADO	
3780	YAGO ALFREDO GONCALVES	4	8	16	40	68	1º	Classificado	Excedente	
3730	ANTONIO CESAR RODRIGUES DA SILVA	4	4	20	32	60	2º	Classificado	Excedente	
330	LEONARDO SILVA SANTOS	8	4	12	16	40	3º	Classificado	Excedente	
1890	JENIFER JÚLIA DE FARIAS VENÂNCIO	4	0	8	24	36	4º	Classificado	Excedente	
4210	BIANCA FEITOSA FARIAS	8	4	8	16	36	5º	Classificado	Excedente	
400	ESTRELAINY LUZIA DA SILVA MACIEL	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente	
3770	EVELIN DA SILVA GUIMARÃES	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente	
460	MICAELLI DOS SANTOS DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente	
4650	QUEITIANE SOUZA ALVES	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente	
AUXILIAR DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO - SANTO ANTONIO DO LESTE										
INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VA-GA	RESULTADO	RESULTADO	
3280	ADRIANA CASSIA DE ARAUJO SOUZA SILVA	8	4	16	16	44	1º	Classificado	Excedente	
4440	GABRYELL FERREIRA SOUSA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente	
AUXILIAR DE LABORATÓRIO - SANTO ANTONIO DO LESTE										
INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VA-GA	RESULTADO	RESULTADO	
5090	KESLLIANY MATOS SILVA	20	0	16	40	76	1º	Classificado	Excedente	
2800	THAYSLANNE ARAÚJO SOARES FRANÇA	8	12	20	16	56	2º	Classificado	Excedente	
130	THAINA GABRIELA DA SILVA	8	8	20	16	52	3º	Classificado	Excedente	
CONTADOR - SANTO ANTONIO DO LESTE										
INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	POR	MAT	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VA-GA	RESULTADO	RESULTADO
30	ANA CLAUDIA MONTEIRO SILVA	8	16	12	40	5	81	1º	Classificado	Excedente
2020	VANDERLEIA VIEIRA DA PURIFICAÇÃO	8	12	16	40	-	76	2º	Classificado	Excedente
4330	AMIZAILTON FERREIRA DOS SANTOS	4	16	16	40	-	76	3º	Classificado	Excedente
4910	FRANSERGIO DE FREITAS PEREIRA	4	12	12	32	-	60	4º	Classificado	Excedente
850	ELENIR APARECIDA ROSA MARQUES	4	16	4	24	5	53	5º	Classificado	Excedente
ELETRICISTA DE AUTO - SANTO ANTONIO DO LESTE										
INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VA-GA	RESULTADO	RESULTADO	
4920	ALEX GABRIEL DA SILVA DE CRISTO	8	4	4	16	32	1º	Classificado	Excedente	
ENFERMEIRO PADRÃO - SANTO ANTONIO DO LESTE										
INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	POR	MAT	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VA-GA	RESULTADO	RESULTADO

1510	JOSE MARCOS LOPES DOS SANTOS	8	8	12	40	5	73	1º	Classificado	Excedente
1840	FLAVIA CRISTINA SOUZA CLEMENTINO	8	8	12	32	5	65	2º	Classificado	Excedente
3660	ROSENY ALVES DOS ANJOS	4	12	8	32	5	61	3º	Classificado	Excedente
3180	FLAVIO TAVARES LEITE	8	12	12	24	5	61	4º	Classificado	Excedente
450	KARIELY DIAS DA SILVA	8	8	12	32	-	60	5º	Classificado	Excedente
3690	GLEICI KELEN ROSA DE AZEVEDO	4	12	12	24	5	57	6º	Classificado	Excedente
3140	SELMA SELESTRINA PATROCINO LIMA	4	8	12	24	5	53	7º	Classificado	Excedente
3450	LUCIA DE OLIVEIRA NUNES	4	8	8	32	-	52	8º	Classificado	Excedente
1410	FATIMA KELLAYNE TEODOZIO SANTOS LEMOS	12	8	8	24	-	52	9º	Classificado	Excedente
2260	STEFANY NEGREIRO NASCIMENTO DA SILVA	4	12	12	24	-	52	10º	Classificado	Excedente
2620	ANA LUCIA DE LIMA	0	8	8	24	-	40	11º	Classificado	Excedente
2430	UENES NAIARA VIEIRA LIMA	8	4	0	16	-	28	12º	Classificado	Excedente
500	ANNE CAROLINE BOTTINO FURLANETTO DA SILVEIRA	0	8	8	8	-	24	13º	Classificado	Excedente
3000	GISELIA MENDES PEREIRA MARQUES	-	-	-	-	0	0	-	Desclassificado	Eliminado
5260	LEIDIANE ROSA SOUZA	-	-	-	-	0	0	-	Desclassificado	Eliminado

ENGENHEIRO CIVIL - SANTO ANTONIO DO LESTE

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	POR	MAT	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
1000	SAMARA MARTINS AZANKI	4	12	16	40	5	77	1º	Classificado	Excedente
2090	FELIPE DE JESUS CERQUEIRA	12	16	8	32	5	73	2º	Classificado	Excedente
5320	RAFAEL KRUEGEL LEITE	4	8	12	40	-	64	3º	Classificado	Excedente
4800	AMANDA RODRIGUES GARCIA	4	8	12	40	-	64	4º	Classificado	Excedente
4860	LUCAS APARECIDO ARRUDA DE SOUZA	4	8	12	24	-	48	5º	Classificado	Excedente

FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO - SANTO ANTONIO DO LESTE

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	POR	MAT	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
5300	JAMILE CRISTINE PEREIRA SILVA	4	8	16	40	-	68	1º	Classificado	Excedente
3610	DIEYQUY SANTOS DE SOUZA	12	12	12	24	-	60	2º	Classificado	Excedente
5220	HERNANDES MEDEIROS DE SOUZA	0	4	12	32	-	48	3º	Classificado	Excedente
4960	ADRIELLY FERREIRA DAS NEVES	4	16	4	24	-	48	4º	Classificado	Excedente
2690	MIGUEL APARECIDO DO LAGO NETO	12	4	8	16	5	45	5º	Classificado	Excedente
2350	MARILDA PEREIRA	0	8	8	16	-	32	6º	Classificado	Excedente

FISCAL DE TRIBUTOS - SANTO ANTONIO DO LESTE

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO	
3270	DEVID JUNIOR NOGUEIRA TOQUATO	12	4	20	32	68	1º	Classificado	Excedente	
40	ERIKA RODRIGUES CARRIJO	8	4	16	32	60	2º	Classificado	Excedente	
2200	JOÃO LUCAS MARQUES GALVAN	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente	
5290	JOÃO VICTOR CURSINE DA FONSECA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente	

FISCAL SANITARISTA - SANTO ANTONIO DO LESTE

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO	
4970	LUCAS DE ALMEIDA PEREIRA	12	8	20	32	72	1º	Classificado	Excedente	
3220	LUSIENE GOMES FERREIRA MENDONÇA	4	0	12	8	24	2º	Classificado	Excedente	
5150	THIARA RÚBIA DA SILVA CRUZ NOGUEIRA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente	

FISIOTERAPEUTA - SANTO ANTONIO DO LESTE

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	POR	MAT	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
2550	ISAQUIEL JOAQUIM DA SILVA	8	20	12	24	-	64	1º	Classificado	Excedente
1460	HELLEN LOENY DA SILVA ALMEIDA	8	4	4	40	-	56	2º	Classificado	Excedente
80	ANDRESSA DRIELLY RIBEIRO BARAZETTI	4	12	12	24	-	52	3º	Classificado	Excedente
2340	ROSIANE DOS SANTOS PEREIRA	8	8	4	16	5	41	4º	Classificado	Excedente
4740	RAMON SOUZA TAZONIERO	-	-	-	-	0	0	-	Desclassificado	Eliminado

MECÂNICO - SANTO ANTONIO DO LESTE

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO	
1030	JOAO MAURI ROBE	16	20	12	40	88	1º	Classificado	Excedente	
1710	ALBINO CELSO SIEVERS	16	16	16	32	80	2º	Classificado	Excedente	
2580	JONAS HENRIQUE MENDES COSTA	12	12	12	40	76	3º	Classificado	Excedente	
4840	ALBERTO QUEVIN MACEDO SACOMORI	12	16	4	40	72	4º	Classificado	Excedente	
4140	ODAIR JOSÉ EMILIANO	12	16	12	32	72	5º	Classificado	Excedente	
3950	PAULO EDUARDO DE JESUS NOVAIS	20	12	16	24	72	6º	Classificado	Excedente	
5210	VITOR DANIEL DOS SANTOS BORGES	8	12	8	40	68	7º	Classificado	Excedente	
1150	DIOGO BRAGA SIQUEIRA	8	12	4	40	64	8º	Classificado	Excedente	
3590	RAFAEL PEREIRA DO NASCIMENTO	8	8	8	40	64	9º	Classificado	Excedente	
4980	CLEITON CEZAR COELHO DE OLIVEIRA FILHO	4	16	8	32	60	10º	Classificado	Excedente	
4300	LUIZ ALEXANDRE FERREIRA DE SOUZA	0	4	12	40	56	11º	Classificado	Excedente	
5120	EVERSON JUNIOR FERNANDES DA SILVA	8	8	8	32	56	12º	Classificado	Excedente	
2630	RENATO GOMES DA SILVA	12	4	12	24	52	13º	Classificado	Excedente	
1240	DHEIMISSON GOMES DE SOUZA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente	
1130	THALISON SOUSA DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente	

MEDICO/CLÍNICO GERAL - SANTO ANTONIO DO LESTE

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	POR	MAT	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
3650	AFFONSO PENNA BEZERRA LIMA JUNIOR	8	16	16	40	5	85	1º	Classificado	Excedente
1790	LARA JULIA DE SOUZA ALVES	16	12	12	40	-	80	2º	Classificado	Excedente
2000	JEFFERSON SOARES BARBOSA	12	16	12	40	-	80	3º	Classificado	Excedente

1040	GLEYSON SOUZA DA COSTA	8	12	20	40	-	80	4º	Classificado	Excedente
5240	BÁRBARA IZARIAS BARBOSA	12	12	12	40	-	76	5º	Classificado	Excedente
4660	MATHEUS BARCELOS DE SOUZA LOPES	12	8	16	40	-	76	6º	Classificado	Excedente
3350	GEIVY ALVAREZ GONZALEZ	4	12	20	40	-	76	7º	Classificado	Excedente
3440	ALZIMARA BARBOZA FORTES	12	8	8	40	5	73	8º	Classificado	Excedente
5310	JOÃO PEREIRA MARQUES	4	12	12	40	5	73	9º	Classificado	Excedente
4340	MARTA CRISTINA GOMES DAVID	4	12	16	40	-	72	10º	Classificado	Excedente
3120	CIBELE COLMAN PADILHA	8	12	8	40	-	68	11º	Classificado	Excedente
3580	GISLLAYNE NERES CAMPEÃO	4	12	12	40	-	68	12º	Classificado	Excedente
5200	RENAN ARAUJO ZUCATELLI	4	8	16	40	-	68	13º	Classificado	Excedente
2650	LARA DE CAMPOS BRUNETTA	8	8	8	40	-	64	14º	Classificado	Excedente
2070	JÉSSICA LEMES DE JESUS	4	8	8	40	-	60	15º	Classificado	Excedente
4640	CAROLINE AMANDA PALUDO	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
1550	LILIA VERONICA SILVA CAMARGO	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
1620	RAQUEL MENDONÇA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
2860	ROMILDO RIBEIRO PARREIRA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente

MOTORISTA DE VEÍCULOS GRANDES - SANTO ANTONIO DO LESTE

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	POR	MAT	CG	ESP	PRÁ	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
1320	VANILSON CORDEIRO DE SOUSA FILHO	16	20	16	40	100	192	1º	Classificado	Excedente
430	RENATO FERREIRA DE LIMA	16	16	16	40	100	188	2º	Classificado	Excedente
4020	WALTERISMAR SOARES SANTOS	16	8	12	40	100	176	3º	Classificado	Excedente
3150	CLAUDINEI REZENDE DE JEZUS	8	12	8	40	100	168	4º	Classificado	Excedente
1640	MAURÍCIO DIAS DE ARAÚJO	8	4	4	40	100	156	5º	Classificado	Excedente
3470	AMAURICIO OLIVEIRA NUNES	4	4	8	40	-	56	-	Desclassificado	Eliminado
3940	DEVAIR DE OLIVEIRA LEITE	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
2840	EMANOEL REBELO GOMES LEMOS	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
2760	RONNES QUEIROZ DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente

NUTRICIONISTA - SANTO ANTONIO DO LESTE

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	POR	MAT	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
1270	MARAIZA MOREIRA	0	16	12	32	5	65	1º	Classificado	Excedente
3710	VIKTOR AUGUSTO FERREIRA FISCHER	8	8	12	24	5	57	2º	Classificado	Excedente
1190	JHENIFFER PEREIRA ALVES	8	8	4	16	- 5	41	3º	Classificado	Excedente
4420	ROSICLENE DE SOUSA BRITO	0	4	12	16	-	32	4º	Classificado	Excedente
3480	CAROLINA FELIX SIMOES	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente

ODONTÓLOGO - SANTO ANTONIO DO LESTE

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	POR	MAT	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
4550	JACIELE AMANDA DOS SANTOS	4	16	12	40	5	77	1º	Classificado	Excedente
4870	NICOLY SONODA ASANO	12	16	8	32	-	68	2º	Classificado	Excedente
300	LÍVIA MARIA BRITO SILVA BURIOL	0	8	8	40	5	61	3º	Classificado	Excedente
3540	ELOIZA MARIA RIBEIRO FANTINI	4	12	8	32	-	56	4º	Classificado	Excedente
3320	MIRELLE CRISTINE CASTILHO ORDONES	8	16	8	24	-	56	5º	Classificado	Excedente
4600	LAVINIA GONÇALVES DE LACERDA	8	12	0	32	-	52	6º	Classificado	Excedente
5100	ANDRIELI MENDES DE ARAUJO	0	12	4	24	-	40	7º	Classificado	Excedente
2790	RAFAELLE LEANDRO SILVA	0	4	12	16	-	32	8º	Classificado	Excedente
3260	GISLAINE ASCANIO	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
2470	ROBERTA MENDONÇA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente

OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS - SANTO ANTONIO DO LESTE

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	POR	MAT	CG	ESP	PRÁ	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
3340	JOSÉ NATAL DE SOUSA CRECENCIO	12	16	20	40	100	188	1º	Classificado	Excedente
3010	WELINGTON DOS SANTOS NETO	12	16	16	40	100	184	2º	Classificado	Excedente
4580	RUBENS FLAVIO BRAGA DE SOUSA	12	12	12	40	100	176	3º	Classificado	Excedente
2920	GUILHERME DA SILVA FONSECA	8	12	8	40	100	168	4º	Classificado	Excedente
480	LUCIANO MOREIRA DE OLIVEIRA	8	4	12	40	100	164	5º	Classificado	Excedente
3400	FABIO GARCIA DE SOUSA REIS	8	4	8	40	100	160	6º	Classificado	Excedente

PEDREIRO - SANTO ANTONIO DO LESTE

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO	
5010	DEVANIU DAS CHAGAS	4	16	16	40	76	1º	Classificado	Excedente	

PROCURADOR JURÍDICO - SANTO ANTONIO DO LESTE

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	POR	MAT	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
3090	RAUL QUEIROZ DE AQUINO	8	12	12	40	5	77	1º	Classificado	Excedente
320	RAQUEL DE AMORIM PEDRO	12	12	12	32	5	73	2º	Classificado	Excedente
2780	LUDMILA RODRIGUES	8	8	8	32	-	56	3º	Classificado	Excedente
1290	FRANCIELLY MARIA DE CAMPOS OLIVEIRA	0	12	8	32	-	52	4º	Classificado	Excedente
3720	KARINE APARECIDA BRINQUEDO BENITES FISCHER	4	8	8	24	5	49	5º	Classificado	Excedente
4720	VICKTORIA BARBOSA ZAMPIERI	4	12	8	24	-	48	6º	Classificado	Excedente
1960	LIDIANE SILVA RODRIGUES SOUSA	4	12	8	16	5	45	7º	Classificado	Excedente
20	LUIZ ÁLVARO OLIVEIRA MENEZES	4	12	8	16	-	40	8º	Classificado	Excedente
3500	POLLIANA ANASTACIO DE MOURA LIMA	4	4	12	16	-	36	9º	Classificado	Excedente

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - LICENCIATURA - SANTO ANTONIO DO LESTE

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	POR	MAT	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VA-	RESULTADO	RESULTADO

								GA		
5080	ANDERSON PINHEIRO TORRES	8	12	16	40	-	76	1º	Classificado	Excedente
3670	EMERSON MIRANDA DOS SANTOS	4	8	4	40	5	61	2º	Classificado	Excedente
2440	ADRIANO DE OLIVEIRA RODRIGUES	4	8	12	24	5	53	3º	Classificado	Excedente
90	MOACIR MIGUEL MENDES MARTINIANO	4	4	16	16	-	40	4º	Classificado	Excedente
4070	RIVALDO BORGES DE ABREU	4	4	4	16	-	28	5º	Classificado	Excedente
1370	GILIANE TAINA ALVES DA CRUZ NEVES	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
1390	JHONATTA GABRIEL SILVA OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
PROFESSOR PEDAGOGIA - SANTO ANTONIO DO LESTE										
INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	POR	MAT	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VA-GA	RESULTADO	RESULTADO
210	VIVIELE APARECIDA DOS SANTOS	16	12	16	40	5	89	1º	Classificado	Excedente
3930	ELIZABETH ALVES DE OLIVEIRA	12	8	20	40	5	85	2º	Classificado	Excedente
3040	POLLIANA RODRIGUES COELHO	4	20	12	40	7	83	3º	Classificado	Excedente
550	LUZIA GOMES BARBOSA	4	12	20	40	5	81	4º	Classificado	Excedente
5070	WELLEN DA SILVA SALDANHA	12	8	12	40	5	77	5º	Classificado	Excedente
2480	DEUZENE DE DEUS DOS SANTOS	8	12	12	40	5	77	6º	Classificado	Excedente
4620	CLEONICE MANOELA DA SILVA	8	12	12	40	5	77	7º	Classificado	Excedente
3380	CELIDIANA DA COSTA ALENCAR	4	20	8	40	5	77	8º	Classificado	Excedente
3390	MARCILENE BERNARDES TAFAREL	4	16	12	40	5	77	9º	Classificado	Excedente
1160	MARCOS AURÉLIO LUCENA	4	8	20	40	5	77	10º	Classificado	Excedente
3790	MARILI DE SOUZA	12	4	12	40	5	73	11º	Classificado	Excedente
4120	CLEIDE DO SOCORRO CUIMAR	8	12	8	40	5	73	12º	Classificado	Excedente
4400	JOELMA DA SILVA MOTA	4	12	12	40	5	73	13º	Classificado	Excedente
3640	RONAN EVANGELISTA PADILHA	0	16	12	40	5	73	14º	Classificado	Excedente
3020	LARRANY CAMPOS OLIVEIRA	8	8	8	40	5	69	15º	Classificado	Excedente
620	NOLMA NOGUEIRA DA SILVA	4	8	12	40	5	69	16º	Classificado	Excedente
4200	VANESSA SILVA OLIVEIRA	4	8	12	40	5	69	17º	Classificado	Excedente
1330	PAULINA SAMARA ESTUMANO MARTINS	4	12	12	40	-	68	18º	Classificado	Excedente
4270	SHEROLLY APARECIDA REZENDE	4	8	8	40	5	65	19º	Classificado	Excedente
1560	GEIZA URZEDA REZENDE	0	12	8	40	5	65	20º	Classificado	Excedente
4410	NILCELENE NICOLAU AMADO	0	8	12	40	5	65	21º	Classificado	Excedente
5040	CAROLINA VITORIA DE CASTRO ZANATTA	8	8	12	32	5	65	22º	Classificado	Excedente
4890	ADRIANA PEREIRA NASCIMENTO DE OLIVEIRA	8	8	8	40	-	64	23º	Classificado	Excedente
1440	VANESSA SILVA DE MENESES	8	4	12	40	-	64	24º	Classificado	Excedente
4060	ROSA IARA RODRIGUES DOS SANTOS GOULARTE	0	16	8	40	-	64	25º	Classificado	Excedente
3550	VANIA SAMPAIO DA SILVA	0	12	12	40	-	64	26º	Classificado	Excedente
3110	LEIDIANE BALTAZAR DE JESUS FERREIRA	4	8	4	40	5	61	27º	Classificado	Excedente
50	FABIANA LANGNER	0	8	8	40	5	61	28º	Classificado	Excedente
5130	LUSILENE GOMES FERREIRA MENDONÇA	0	12	12	32	5	61	29º	Classificado	Excedente
4530	NERENCICY RODRIGUES MARTINS	4	8	8	40	-	60	30º	Classificado	Excedente
5030	IRINEIA DA ROSA ARAUJO	0	16	4	40	-	60	31º	Classificado	Excedente
4080	FRANCISLENE DE CAMPOS COELHO E OLIVEIRA	0	8	12	40	-	60	32º	Classificado	Excedente
3170	SULEMA GARCIA BARBOSA	0	8	12	40	-	60	33º	Classificado	Excedente
240	JUAREZ PATRICIO TELES PIRIS	0	8	12	40	-	60	34º	Classificado	Excedente
1300	EDILAINE DE FÁTIMA CRUZ MORAIS	8	16	4	32	-	60	35º	Classificado	Excedente
3830	LAURA CONCEICAO DE ALMEIDA	4	12	12	32	-	60	36º	Classificado	Excedente
4260	ELISANDRA DE SOUZA LEITE	4	8	0	40	5	57	37º	Classificado	Excedente
3520	MARINETE DAS CHAGAS	4	4	4	40	5	57	38º	Classificado	Excedente
3160	SONEIDE DOS REIS BARBOSA	4	12	4	32	5	57	39º	Classificado	Excedente
1990	EDILAINE CRISTINA DA SILVA E SILVA	4	12	4	32	5	57	40º	Classificado	Excedente
100	POLIANA ALVES ROSA	8	4	4	40	-	56	41º	Classificado	Excedente
2670	JULIANA MIRANDA	4	8	4	40	-	56	42º	Classificado	Excedente
4810	ARITANA COSTA OLIVEIRA	4	4	8	40	-	56	43º	Classificado	Excedente
4090	WAGNER DOMINGOS DA SILVA	0	12	12	24	5	53	44º	Classificado	Excedente
4730	GLÁUCIA NEGRÃO CERQUEIRA	0	8	4	40	-	52	45º	Classificado	Excedente
4990	ALINE SILVA LEAL SOUSA	8	8	4	32	-	52	46º	Classificado	Excedente
3190	ELAINE CRISTINA DE PAULA	8	4	8	32	-	52	47º	Classificado	Excedente
2290	MARIA ELENA NUNES	0	4	8	32	-	44	48º	Classificado	Excedente
4050	ROSINEYA ARAUJO MAZUTTI FERREIRA	-	-	-	-	0	0	-	Desclassificado	Eliminado
5250	DAGMAR ROSANA PEREIRA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
5020	JULIANA GRACIELA BORGES	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
5230	JUSLEY CASTRO PEDROSO	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
PSICÓLOGO - SANTO ANTONIO DO LESTE										
INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	POR	MAT	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VA-GA	RESULTADO	RESULTADO
4500	CIBELE GOMES ANTONHASSI	20	16	16	32	5	89	1º	Classificado	Excedente
2950	DOUGLAS DE OLIVEIRA SOTERIO	8	12	8	32	5	65	2º	Classificado	Excedente
3680	LUIS FERNANDO DE OLIVEIRA LOPES	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
4310	VITÓRIA CAMPOS BALBINO	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
PSICOPEDAGOGO - SANTO ANTONIO DO LESTE										
INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	POR	MAT	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VA-GA	RESULTADO	RESULTADO
4540	NAYANE DA ROCHA SILVA	12	12	8	40	5	77	1º	Classificado	Excedente
3510	SILVANA SANTOS CARDOSO	8	4	12	40	-	64	2º	Classificado	Excedente
4940	ELIZAMA PEREIRA LIMA	4	8	4	40	5	61	3º	Classificado	Excedente
2360	ROSÂNGELA RIBEIRO DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente

TÉCNICA HIGIENE DENTAL - SANTO ANTONIO DO LESTE										
INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO	
670	RAELMA DE CARVALHO GOMES	12	8	12	40	72	1º	Classificado	Excedente	
4220	YANNE ANDRADE FIALHO	8	12	12	40	72	2º	Classificado	Excedente	
TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (AUXILIAR DE TURMA) - SANTO ANTONIO DO LESTE										
INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO	
3430	LUCENY EMILIANO DE MORAES	12	8	12	40	72	1º	Classificado	Excedente	
1140	FRANCIMERI ASSIS DOS SANTOS NOVAIS	8	8	16	40	72	2º	Classificado	Excedente	
2970	IZABELLA EDUARDA FERREIRA MAGALHÃES	12	8	16	32	68	3º	Classificado	Excedente	
1780	GABRIELA PIRES DOS SANTOS	12	4	12	32	60	4º	Classificado	Excedente	
410	MARILIA GABRIELA MELO DE OLIVEIRA	4	8	12	32	56	5º	Classificado	Excedente	
3880	MIRIAM FERREIRA DAS GRAÇAS	0	4	8	40	52	6º	Classificado	Excedente	
750	DEUZELY ALVES DE SOUSA	8	0	12	32	52	7º	Classificado	Excedente	
2460	JOSEFA MARIA PESSOA	8	4	16	24	52	8º	Classificado	Excedente	
4360	MARIA DA CONCEIÇÃO LIMA BRANDÃO	8	4	12	24	48	9º	Classificado	Excedente	
250	JANAINA SILVA DE SOUZA	8	0	12	24	44	10º	Classificado	Excedente	
2380	GEISA CRISTOVAM DE MELO SIQUEIA	4	0	12	16	32	11º	Classificado	Excedente	
3130	SAMARA GABRIELLE DE SOUSA BARBOSA	4	0	12	8	24	12º	Classificado	Excedente	
4820	JAQUELINE OHANA DA SILVA BEZERRA	4	0	8	8	20	13º	Classificado	Excedente	
5050	VALDECIRA MARTHA PINHO DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente	
TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (MULTIMEIOS) - SANTO ANTONIO DO LESTE										
INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO	
1120	SABRINA REGINA DA SILVA	12	8	20	32	72	1º	Classificado	Excedente	
2220	JUSCÉLIA ARCANJO DOS SANTOS KLIPPEL	12	0	12	32	56	2º	Classificado	Excedente	
TÉCNICO AGRÍCOLA - SANTO ANTONIO DO LESTE										
INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO	
3800	HENRIQUE JOSÉ DA SILVA	0	8	12	16	36	1º	Classificado	Excedente	
2130	CLEBERSON DOS SANTOS RIBAS	4	4	16	8	32	2º	Classificado	Excedente	
2560	GUSTAVO GONSALVES OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente	
5270	HIAGO HENRIQUE PEREIRA BENTENCURT	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente	
600	HIGOR FERREIRA DE SOUZA OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente	
TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SANTO ANTONIO DO LESTE										
INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO	
190	EDUARDA EVILLYN CRUZ MORAIS	16	4	20	32	72	1º	Classificado	Excedente	
1690	MARIA CARDOSO DOS SANTOS	4	4	20	40	68	2º	Classificado	Excedente	
2570	LEONIR MACEDO DE SOUZA	4	12	20	32	68	3º	Classificado	Excedente	
4370	VALÉRIA REGINA DE ALMEIDA	8	8	12	32	60	4º	Classificado	Excedente	
5160	SILVANA COSME GASPAR	8	4	16	32	60	5º	Classificado	Excedente	
4350	JOSE SALES CONTREIRAS	4	4	20	32	60	6º	Classificado	Excedente	
4290	RHAÍLLA NAGYLLA DE OLIVEIRA	16	0	8	32	56	7º	Classificado	Excedente	
3460	ROZENILDA LUCINDA DA SILVA	4	8	20	24	56	8º	Classificado	Excedente	
530	ELÇA NOGUEIRA PEREIRA	4	4	12	32	52	9º	Classificado	Excedente	
4110	ALINE GLEYCE DA SILVA BRAGA	4	0	16	32	52	10º	Classificado	Excedente	
3250	LARA GEOVANA PEREIRA STACHAK	0	8	12	32	52	11º	Classificado	Excedente	
1940	VALDENICE CORRÊA NEGRÃO DOS SANTOS	4	0	12	32	48	12º	Classificado	Excedente	
1200	ELIETE APARECIDA NOGUEIRA DA SILVA OLIVEIRA	4	0	8	32	44	13º	Classificado	Excedente	
3360	ANGÉLICA FRANÇA DIAS	8	0	12	24	44	14º	Classificado	Excedente	
1230	ZAINE IJAIZA PINHEIRO NOGUEIRA ARAÚJO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente	
TÉCNICO RADIOLOGISTA - SANTO ANTONIO DO LESTE										
INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO	
4460	NELSON SERGIO SCHULZ	12	0	16	24	52	1º	Classificado	Excedente	
1170	SILVANEI EVANGELISTA BARBOSA	4	8	12	16	40	2º	Classificado	Excedente	
3860	FRANCIELE CONSTANTINO LOPES F	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente	

GABARITO OFICIAL

AGENTE ADMINISTRATIVO									
01: B	02: A	03: D	04: C	05: D	06: B	07: B	08: B	09: B	10: C
11: B	12: D	13: B	14: C	15: A	16: C	17: B	18: D	19: C	20: B

AGENTE DE SAÚDE AMBIENTAL									
01: B	02: A	03: D	04: C	05: D	06: B	07: B	08: B	09: B	10: C
11: B	12: D	13: B	14: C	15: A	16: C	17: A	18: D	19: C	20: B

AGENTE SOCIAL									
01: B	02: A	03: D	04: C	05: D	06: B	07: B	08: B	09: B	10: C
11: B	12: D	13: B	14: C	15: A	16: C	17: D	18: C	19: D	20: A

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR/MERENDEIRA									
01: D	02: B	03: A	04: C	05: B	06: B	07: A	08: B	09: A	10: D
11: B	12: A	13: C	14: B	15: C	16: D	17: B	18: A	19: A	20: D

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR									
01: D	02: B	03: A	04: C	05: B	06: B	07: A	08: B	09: A	10: D
11: B	12: A	13: C	14: B	15: C	16: B	17: A	18: C	19: B	20: D

ARQUITETO									
01: A	02: D	03: B	04: C	05: D	06: B	07: Anulada	08: C	09: C	10: B
11: C	12: C	13: B	14: B	15: D	16: C	17: A	18: B	19: B	20: D

ASSISTENTE JURÍDICO									
01: A	02: D	03: B	04: C	05: D	06: B	07: Anulada	08: C	09: C	10: B
11: C	12: C	13: B	14: B	15: D	16: B	17: B	18: C	19: D	20: B

ASSISTENTE SOCIAL									
01: A	02: D	03: B	04: C	05: D	06: B	07: A	08: C	09: C	10: B
11: C	12: C	13: B	14: B	15: D	16: D	17: B	18: C	19: B	20: B

AUDITOR PÚBLICO INTERNO									
01: A	02: D	03: B	04: C	05: D	06: B	07: Anulada	08: C	09: C	10: B
11: C	12: C	13: B	14: B	15: D	16: C	17: A	18: D	19: C	20: C

AUXILIAR ADMINISTRATIVO									
01: B	02: A	03: D	04: C	05: D	06: B	07: B	08: B	09: B	10: C
11: B	12: D	13: B	14: C	15: A	16: C	17: A	18: D	19: C	20: B

AUXILIAR DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO									
01: B	02: A	03: D	04: C	05: D	06: B	07: B	08: B	09: B	10: C
11: B	12: D	13: B	14: C	15: A	16: C	17: B	18: A	19: B	20: D

AUXILIAR DE LABORATÓRIO									
01: B	02: A	03: D	04: C	05: D	06: B	07: B	08: B	09: B	10: C
11: B	12: D	13: B	14: C	15: A	16: B	17: A	18: C	19: C	20: D

COLETOR DE LIXO									
01: D	02: B	03: A	04: C	05: B	06: B	07: A	08: B	09: A	10: D
11: B	12: A	13: C	14: B	15: C	16: C	17: C	18: B	19: B	20: B

CONTADOR									
01: A	02: D	03: B	04: C	05: D	06: B	07: Anulada	08: C	09: C	10: B
11: C	12: C	13: B	14: B	15: D	16: C	17: B	18: D	19: A	20: B

COVEIRO									
01: D	02: B	03: A	04: C	05: B	06: B	07: A	08: B	09: A	10: D
11: B	12: A	13: C	14: B	15: C	16: B	17: B	18: B	19: B	20: B

ELETRICISTA									
01: D	02: B	03: A	04: C	05: B	06: B	07: A	08: B	09: A	10: D
11: B	12: A	13: C	14: B	15: C	16: C	17: C	18: A	19: B	20: B

ELETRICISTA DE AUTO									
01: D	02: B	03: A	04: C	05: B	06: B	07: A	08: B	09: A	10: D
11: B	12: A	13: C	14: B	15: C	16: B	17: B	18: B	19: B	20: B

ENCANADOR									
01: D	02: B	03: A	04: C	05: B	06: B	07: A	08: B	09: A	10: D
11: B	12: A	13: C	14: B	15: C	16: B	17: D	18: C	19: A	20: D

ENFERMEIRO PADRÃO									
01: A	02: D	03: B	04: C	05: D	06: B	07: Anulada	08: C	09: C	10: B
11: C	12: C	13: B	14: B	15: D	16: D	17: B	18: A	19: B	20: A

ENGENHEIRO CIVIL									
01: A	02: D	03: B	04: C	05: D	06: B	07: Anulada	08: C	09: C	10: B
11: C	12: C	13: B	14: B	15: D	16: D	17: A	18: B	19: B	20: D

FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO									
01: A	02: D	03: B	04: C	05: D	06: B	07: Anulada	08: C	09: C	10: B
11: C	12: C	13: B	14: B	15: D	16: D	17: B	18: D	19: B	20: A

FISCAL DE TRIBUTOS									
01: B	02: A	03: D	04: C	05: D	06: B	07: B	08: B	09: B	10: C
11: B	12: D	13: B	14: C	15: A	16: B	17: D	18: A	19: C	20: D

FISCAL SANITARISTA									
01: B	02: A	03: D	04: C	05: D	06: B	07: B	08: B	09: B	10: C
11: B	12: D	13: B	14: C	15: A	16: C	17: A	18: C	19: B	20: A

FISIOTERAPEUTA									
01: A	02: D	03: B	04: C	05: D	06: B	07: Anulada	08: C	09: C	10: B
11: C	12: C	13: B	14: B	15: D	16: D	17: D	18: C	19: B	20: A

FONOAUDIÓLOGO									
01: A	02: D	03: B	04: C	05: D	06: B	07: Anulada	08: C	09: C	10: B
11: C	12: C	13: B	14: B	15: D	16: B	17: B	18: A	19: B	20: A

MECÂNICO									
01: D	02: B	03: A	04: C	05: B	06: B	07: A	08: B	09: A	10: D
11: B	12: A	13: C	14: B	15: C	16: B	17: B	18: C	19: A	20: C

MEDICO/CLÍNICO GERAL									
01: A	02: D	03: B	04: C	05: D	06: B	07: Anulada	08: C	09: C	10: B
11: C	12: C	13: B	14: B	15: D	16: C	17: A	18: A	19: B	20: A

MÉDICO/CLÍNICO GERAL ESPECIALIDADE EM ULTRASSONOGRAFIA									
01: A	02: D	03: B	04: C	05: D	06: B	07: Anulada	08: C	09: C	10: B
11: C	12: C	13: B	14: B	15: D	16: B	17: C	18: A	19: B	20: A

MOTORISTA DE VEÍCULOS GRANDES									
01: D	02: B	03: A	04: C	05: B	06: B	07: A	08: B	09: A	10: D
11: B	12: A	13: C	14: B	15: C	16: B	17: B	18: B	19: B	20: B

NUTRICIONISTA									
01: A	02: D	03: B	04: C	05: D	06: B	07: Anulada	08: C	09: C	10: B
11: C	12: C	13: B	14: B	15: D	16: C	17: A	18: C	19: B	20: A

ODONTÓLOGO									
01: A	02: D	03: B	04: C	05: D	06: B	07: Anulada	08: C	09: C	10: B
11: C	12: C	13: B	14: B	15: D	16: A	17: D	18: C	19: B	20: A

OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS									
01: D	02: B	03: A	04: C	05: B	06: B	07: A	08: B	09: A	10: D
11: B	12: A	13: C	14: B	15: C	16: D	17: B	18: A	19: C	20: D

PEDREIRO									
01: D	02: B	03: A	04: C	05: B	06: B	07: A	08: B	09: A	10: D
11: B	12: A	13: C	14: B	15: C	16: B	17: A	18: C	19: B	20: D

PROCURADOR JURÍDICO									
01: A	02: D	03: B	04: C	05: D	06: B	07: Anulada	08: C	09: C	10: B
11: C	12: C	13: B	14: B	15: D	16: C	17: D	18: A	19: B	20: D

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - LICENCIATURA									
01: A	02: D	03: B	04: C	05: D	06: B	07: Anulada	08: C	09: C	10: B
11: C	12: C	13: B	14: B	15: D	16: A	17: D	18: A	19: B	20: D

PROFESSOR PEDAGOGIA									
01: A	02: D	03: B	04: C	05: D	06: B	07: Anulada	08: C	09: C	10: B
11: C	12: C	13: B	14: B	15: D	16: C	17: B	18: A	19: C	20: D

PSICÓLOGO									
01: A	02: D	03: B	04: C	05: D	06: B	07: Anulada	08: C	09: C	10: B
11: C	12: C	13: B	14: B	15: D	16: B	17: B	18: A	19: B	20: A

PSICOPEDAGOGO									
01: A	02: D	03: B	04: C	05: D	06: B	07: Anulada	08: C	09: C	10: B
11: C	12: C	13: B	14: B	15: D	16: B	17: C	18: B	19: A	20: D

TÉCNICA HIGIENE DENTAL									
01: B	02: A	03: D	04: C	05: D	06: B	07: B	08: B	09: B	10: C
11: B	12: D	13: B	14: C	15: A	16: A	17: D	18: B	19: C	20: C

TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (AUXILIAR DE TURMA)									
01: B	02: A	03: D	04: C	05: D	06: B	07: B	08: B	09: B	10: C
11: B	12: D	13: B	14: C	15: A	16: B	17: A	18: A	19: A	20: B

TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (MULTIMEIOS)									
01: B	02: A	03: D	04: C	05: D	06: B	07: B	08: B	09: B	10: C
11: B	12: D	13: B	14: C	15: A	16: B	17: D	18: B	19: A	20: B

TÉCNICO AGRÍCOLA									
01: B	02: A	03: D	04: C	05: D	06: B	07: B	08: B	09: B	10: C
11: B	12: D	13: B	14: C	15: A	16: C	17: B	18: A	19: C	20: D

TÉCNICO EM ENFERMAGEM									
01: B	02: A	03: D	04: C	05: D	06: B	07: B	08: B	09: B	10: C
11: B	12: D	13: B	14: C	15: A	16: C	17: B	18: D	19: C	20: C

TÉCNICO RADIOLOGISTA									
01: B	02: A	03: D	04: C	05: D	06: B	07: B	08: B	09: B	10: C
11: B	12: D	13: B	14: C	15: A	16: C	17: A	18: A	19: C	20: C

Recursos Resultado Parcial				
RECURSO	INSCRIÇÃO	VAGA	SITUAÇÃO	DEFERIMENTO
6820	260	ASSISTENTE JURÍDICO - SANTO ANTONIO DO LESTE	DEFERIDO	DEFERIDO
6809	2480	PROFESSOR PEDAGOGIA - SANTO ANTONIO DO LESTE	DEFERIDO	DEFERIDO
6818	4260	PROFESSOR PEDAGOGIA - SANTO ANTONIO DO LESTE	DEFERIDO	DEFERIDO
6819	3930	PROFESSOR PEDAGOGIA - SANTO ANTONIO DO LESTE	DEFERIDO	DEFERIDO
6816	4080	PROFESSOR PEDAGOGIA - SANTO ANTONIO DO LESTE	IMPROCEDENTE	INDEFERIDO
6810	3350	MEDICO/CLÍNICO GERAL - SANTO ANTONIO DO LESTE	IMPROCEDENTE	INDEFERIDO
6811	3350	MEDICO/CLÍNICO GERAL - SANTO ANTONIO DO LESTE	IMPROCEDENTE	INDEFERIDO
6807	1190	NUTRICIONISTA - SANTO ANTONIO DO LESTE	DEFERIDO	INDEFERIDO
6815	3830	PROFESSOR PEDAGOGIA - SANTO ANTONIO DO LESTE	IMPROCEDENTE	INDEFERIDO
6812	3520	PROFESSOR PEDAGOGIA - SANTO ANTONIO DO LESTE	DEFERIDO	DEFERIDO
6813	320	PROCURADOR JURÍDICO - SANTO ANTONIO DO LESTE	DEFERIDO	DEFERIDO
6817	4270	PROFESSOR PEDAGOGIA - SANTO ANTONIO DO LESTE	DEFERIDO	DEFERIDO
6808	3170	PROFESSOR PEDAGOGIA - SANTO ANTONIO DO LESTE	IMPROCEDENTE	INDEFERIDO
6821	3170	PROFESSOR PEDAGOGIA - SANTO ANTONIO DO LESTE	IMPROCEDENTE	INDEFERIDO
6822	3170	PROFESSOR PEDAGOGIA - SANTO ANTONIO DO LESTE	IMPROCEDENTE	INDEFERIDO
6814	3550	PROFESSOR PEDAGOGIA - SANTO ANTONIO DO LESTE	IMPROCEDENTE	INDEFERIDO

PORTARIA Nº. 401/2025.

PORTARIA Nº. 401/2025.

DE: 30 DE MAIO DE 2025.

Concede licença para auxilio doença e dá outras providências

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - Conceder licença de auxilio doença para o servidor (a) público (a) efetivo (a) Wilton Cunha Sousa de 180 (cento e oitenta dias) dias a partir da data 29/05/2025 conforme atestado médico e perícia médica, retornando as suas atividades em 27/11/2025.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 30 DE MAIO DE 2025.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

ORLANDO ALVES DE SOUZA

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

LICITAÇÕES - MEUDRA PEREIRA DOS SANTOS
ATA DE RECONHECIMENTO DA INEXIGIBILIDADE
INEXIGIBILIDADE: Nº 026/2025

ATA DE RECONHECIMENTO DA INEXIGIBILIDADE

PROCESSO LICITATÓRIO N.º: 062/2025

INEXIGIBILIDADE: Nº 026/2025

Aos trinta dias, do mês de maio de dois mil e vinte e cinco (30/05/2025), reuniu-se a Agente de Contratação e Equipe de Apoio para deliberar sobre a contratação da EMPRESA: **G. LANZARINI – ME; CNPJ: 17.554.481/0001-80** com sede a Rua Waldemar Pruinelli, n° 198, Quadra 08, Centro, Cep: 78.505-000, Terra Nova do Norte/MT**,** Representada pela Senhora: **GESIELE LANZARINI,** inscrito no CPF nº 936.686.431-72, documento de identidade 1374573-5, SSP, MT, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ACOMPANHAMENTO E GERENCIAMENTO NA FORMAÇÃO DO VALOR ADICIONADO E COMPOSIÇÃO DO ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS NA DISTRIBUIÇÃO DA COTA PARTE DOS IMPOSTOS SOBRE CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS NO ESTADO DE MATO GROSSO, NOTIFICAÇÕES, RECURSOS ADMINISTRATIVOS, PARA A ARRECADAÇÃO E RECUPERAÇÃO DO IMPOSTO, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT, em consonância ao disposto a Lei Federal n.º 14.133/21, ART. 74, Inciso III alínea b e c. CONSIDERANDO ser inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: serviços para acompanhamento e gerenciamento na formação do valor adicionado e composição do índice de participação dos municípios na distribuição da cota parte dos impostos sobre circulação de mercadorias e serviços no estado de mato grosso, notificações, recursos administrativos, para a arrecadação e recuperação do imposto. O objetivo é a continuidade da prestação de SERVIÇOS PARA ACOMPANHAMENTO E GERENCIAMENTO NA FORMAÇÃO DO VALOR ADICIONADO E COMPOSIÇÃO DO ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS, voltada às atividades da administração pública para atender as necessidades do

Município de São Félix do Araguaia - MT, esta escolha se justifica plenamente: Empresa: **G. LANZARINI – ME, CNPJ: 17.554.481/0001-80** Rua Waldemar Pruinelli, n° 198, Quadra 08, Centro, Cep: 78.505-000, Terra Nova do Norte/MT, Telefone para contato: (66) 99997-8408 E-mail: g.lanzarinime@gmail.com; Representado pela sua procuradora Senhora: GESIELE LANZARINI, inscrito no CPF nº 936.686.431-72, documento de identidade 1374573-5, SSP-MT**; VALOR MENSAL R$ 10.200,00 (Dez Mil e Duzentos Reais) perfazendo um montante global por 12 meses de R$ 122.400,00 (Cento e Vinte e Dois Mil e Quatrocentos Reais),** estando dentro daqueles praticados no mercado. Nada mais havendo a declarar ou a constar, lavrou-se a presente que lida, foi por todos assinada.

Comissão:

IALENE RODRIGUES DE SOUSA

Cargo: Agente de Contratação

PORTARIA: 116/01/2025

GILMAR BARREIRA DE ALMEIDA

Cargo: Secretário

PORTARIA: 116/01/2025

MARIA GILDENE MENDES VASCONCELOS

Cargo: Membro

PORTARIA: 116/01/2025

LICITAÇÕES - MEUDRA PEREIRA DOS SANTOS
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026/2025

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT*, no uso de suas atribuições, torna pública a Contratação Direta:* ***PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2025. Modalidade: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 026/2025*** **– TENDO COMO OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ACOMPANHAMENTO E GERENCIAMENTO NA FORMAÇÃO DO VALOR ADICIONADO E COMPOSIÇÃO DO ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS NA DISTRIBUIÇÃO DA COTA PARTE DOS IMPOSTOS SOBRE CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS NO ESTADO DE MATO GROSSO, NOTIFICAÇÕES, RECURSOS ADMINISTRATIVOS, PARA A ARRECADAÇÃO E RECUPERAÇÃO DO IMPOSTO, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT,em consonância ao disposto a Lei Federal n.º 14.133/21, ART. 74, Inciso III alínea b e c **. Empresa: G. LANZARINI – ME, CNPJ: 17.554.481/0001-80** Representado pela sua procuradora Senhora**: GESIELE LANZARINI, inscrito no CPF nº 936.686.431-72; VALOR MENSAL R$ 10.200,00** (Dez Mil e Duzentos Reais)perfazendo um **MONTANTE GLOBAL** de **R$ 122.400,00 (**Cento e Vinte e Dois Mil e Quatrocentos Reais)**; PRAZO DE VIGENCIA**: 12 (doze) meses; ***FUNDAMENTO LEGAL:*** **no art. 74, III, b) e c) da Lei nº 14133/2021.**

São Félix do Araguaia - MT, em 30 de maio de 2025.

IALENE RODRIGUES DE SOUSA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

PORTARIA Nº 116/2025.

LICITAÇÕES - MEUDRA PEREIRA DOS SANTOS
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026/2025

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026/2025

O Sr. **Acácio Alves Souza**, Prefeito Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, comunica a quem possa interessar que após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, **RATIFICOU**, conforme disposto no Art. 74 inciso III alínea b e c § 3º e Art. 72 da Lei federal nº 14.133/21 a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026/2025** a favor da Empresa**: G. LANZARINI – ME, CNPJ: 17.554.481/0001-80** Rua Waldemar Pruinelli, n° 198, Quadra 08, Centro, Cep: 78.505-000, Terra Nova do Norte/MT, Telefone para contato: (66) 99997-8408 E-mail: g.lanzarinime@gmail.com; Representado pela sua procuradora Senhora**: GESIELE LANZARINI**, inscrito no CPF nº 936.686.431-72, documento de identidade 1374573-5, SSP- MT**; VALOR MENSAL R$ 10.200,00 (**Dez Mil e Duzentos Reais**)** perfazendo um montante global de **R$ 122.400,00 (**Cento e Vinte e Dois Mil e Quatrocentos Reais**)**; objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ACOMPANHAMENTO E GERENCIAMENTO NA FORMAÇÃO DO VALOR ADICIONADO E COMPOSIÇÃO DO ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS NA DISTRIBUIÇÃO DA COTA PARTE DOS IMPOSTOS SOBRE CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS NO ESTADO DE MATO GROSSO, NOTIFICAÇÕES, RECURSOS ADMINISTRATIVOS, PARA A ARRECADAÇÃO E RECUPERAÇÃO DO IMPOSTO, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT.Tal contratação justifica-se em virtude de o serviço prestado pela referida empresa se enquadrar no art. Art. 74 inciso III alínea b e c § 3º da Lei 14.133/21, mais especificamente enquadrado em serviços de natureza singular e exclusiva, sendo inviável a abertura de um processo licitatório e impossibilita a competitividade.

Dessa forma Ratifico a Inexigibilidade de Licitação em consonância com a justificativa apresentada de acordo com o parecer constante dos autos do Processo de inexigibilidade n° 062/2025, nos termos do artigo 72 da Lei n° 14.133/21 e suas alterações posteriores.

São Félix do Araguaia - MT, 30 de maio de 2025.

Acácio Alves Souza

Prefeito Municipal

PMSFA/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 032/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 084/2025. CHAMADA PÚBLICA.

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 032/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 084/2025.

CHAMADA PÚBLICA.

O **MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, através da Secretaria Municipal de Educação, torna público aos interessados, a **Inexigibilidade de Licitação (Chamada Pública) n° 032/2025**, cujo objeto e a **CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR E/OU EMPREENDEDOR**

FAMILIAR RURAL OU SUAS ORGANIZAÇÕES PARA ATENDER AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA DE ENSINO, EM CONFORMIDADE COM O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 11.947/2009. Os interessados: Grupos Formais, informais ou Fornecedores Individuais, deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no período de **02 de junho de 2025 à 31 de dezembro de 2025, até às 17h00min**, Horário de Brasília-DF, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT. O edital com os dados completos encontra-se disponível gratuitamente aos interessados na sede da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia/MT, sito a Avenida Araguaia 248, Centro, Setor de Licitação e Contratos. Estarão disponíveis aos interessados por meio do e-mail: pregaosfa@outlook.com ou pelo site: https://saofelixdoaraguaia.mt.gov.br/ horário de expediente das 08h00min às 17h00min, contato: tel. (66) 99237-6244.

São Félix do Araguaia – MT, em 30 de maio de 2025.

IALENE RODRIGUES DE SOUSA.

Agente de Contratação.

PORTARIA Nº 116/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI PORTARIA Nº 377/2025, DE 30/05/2025 - EXONERAÇÃO DE MARIO FERNANDO MARTINS ROCHA, DO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE OBRAS.

PORTARIA Nº 377/2025, DE 30 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre a exoneração do Senhor MARIO FERNANDO MARTINS ROCHA, do Cargo em Comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE OBRAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, considerando:

I - que a nomeação ocorreu por meio da Portaria nº 044/2025, emitida em 02/01/2025, com vigência inicial em 02/01/2025, e com vencimento final indeterminado;

II - que o referido vínculo se deu por Cargo em Comissão de Livre Nomeação e Exoneração; e

III - que a Administração requereu, de ofício, a exoneração do cargo acima, sendo o último dia trabalhado em 30/05/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o Senhor MARIO FERNANDO MARTINS ROCHA, Brasileiro, Convivente, Barbeiro, inscrito no CPF sob o nº 008.628.971-30 e Identidade RG nº 1.629.657-5 - SSP-MT, 2ª VIA expedida em 16/08/2022, do Cargo em Comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE OBRAS, no qual fora nomeado por meio da Portaria nº 044/2025, emitida em 02/01/2025 (2 de janeiro de 2025), com início de vigência em 2 de janeiro de 2025 (02/01/2025).

Art. 2º A remuneração mensal será devida até o dia 30 de maio de 2025, último dia trabalhado, calculada *pro rata temporis*, juntamente com as verbas rescisórias, de acordo com a legislação vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ACÁCIO ALVES SOUZA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI PORTARIA Nº 378/2025, DE 30/05/2025 - EXONERAÇÃO DE KURYALLA SOUZA RACHID, DO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO (DAE).

PORTARIA Nº 378/2025, DE 30 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre a exoneração do Senhor KURYALLA SOUZA RACHID, do Cargo em Comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO (DAE).

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, considerando:

I - que a nomeação ocorreu por meio da Portaria nº 090/2025, emitida em 02/01/2025, com vigência inicial em 02/01/2025, e com vencimento final indeterminado;

II - que o referido vínculo se deu por Cargo em Comissão de Livre Nomeação e Exoneração; e

III - que a Administração requereu, de ofício, a exoneração do cargo acima, sendo o último dia trabalhado em 30/05/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o Senhor KURYALLA SOUZA RACHID, Brasileiro, Casado, Comerciante, inscrito no CPF sob o nº 001.655.181-89 e Identidade RG nº 6.114.282 - SSP-GO, do Cargo em Comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO (DAE), no qual fora nomeado por meio da Portaria nº 090/2025, emitida em 02/01/2025 (2 de janeiro de 2025), com início de vigência em 2 de janeiro de 2025 (02/01/2025).

Art. 2º A remuneração mensal será devida até o dia 30 de maio de 2025, último dia trabalhado, calculada *pro rata temporis*, juntamente com as verbas rescisórias, de acordo com a legislação vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ACÁCIO ALVES SOUZA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ADESÃO 003/2025 PROCESSO ADM:035/2025.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSE DO POVO– MT, torna público para conhecimento dos interessados, que aderiu a Ata de Registro de Preços nº **061/2024**, oriunda do Pregão Eletrônico nº 014/2024 Processo nº 12454/2023 – da Prefeitura Municipal de Jaru-RO, objeto: **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, para atender à Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA, da Prefeitura Municipal de Jaru-RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos..**

A QUAL TEVE COMO GANHADORA A EMPRESA; **INOVATTO VEICULOS LTDA, CNPJ 37.115.386/0001-97**, endereço; Rua 18 nº 145, Qd .A9 Lt 24 Setor Oeste Goiânia -GO CEP; 74.120-0880..

Item	Descrição do Produto/Serviço	Marca/ Modelo	Qtde	Valor Unitario	Valor Total
01	Ambulância tipo A simples remoção tipo Furgão Veiculo zero KM, adaptado para amnbulância UTI Tipo Modelo de Fabricação iguais ou posteriores á Data de Pedido de fornecimento, adaptado para ambulancia de remoção, com os seguinte materiais e equipamentos estabelecidos na portaria no 2048/2002:motor disel potencia de 140cv; motorização de 2.2 cilidradas; torque de 28 MKGF; tipo de cambio mecanico com os 5(cinco) machas á frente e uma ré; sistema de alinhamento; injeção eletrônica abastecimento e combustivel tanque de no min. 70 litros. Segurança air bag frontal para motorista; cintos de segurança dianteiro três pontos e traseiro central abdominal; farois de neblina no parachoque dianteiro; freios ABS e controle de tração; sistema de ar condicionado de fabrica na cabine e no compartimento de passageiros fixos, encosto de cabeça elevado e resvestido em tecido; apoios de cabeça nos bancos dianteiros; quantidade de portas 04 por tas, sendo 01 do lado esquerdo do motorista, 01 do direito(passageiro) 01 do lado direito tipo corrediça para passageiro e 1 no fundo do veiculo o com abertura em 02 a lças; pneus 195/75 r 16; entre eixos 3.900mm; tração traseira acessorios basicos espelhos retrovisores extrenos articulados com regulagem desemb açador vidros eletricos nas portas dianteiros; sonoriz ação com cd mp3 plaver com entrada USB, bluetooth integra-dos tacógrafo digital; vidros verdes transparentes direçã hidráulica original de fabrica com regulagem de altura e profundidade. O veiculo deverá conter todos os demais equipamentos obrigatórios exigi-dosoelo contran e estar em conformidade com todas as normas do proconve (pregrama de controle de poluição do ar por veiculos automotores). O veiculo deve ser entregue devidamente emplacado e licenciado.	KM Peugeot Boxer Ambulância 2024/2024	01	R$324.000,00	R$ 324.000,00
	São Jose do Povo-MT, 30/05/2025				
	Ivanildo Vilela da Silva. Prefeito Municipal				

SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE
EDITAL Nº002/2025 CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

Convocação para a Audiência Pública, para apresentação Relatório de Gestão Fiscal – RGF 1º Quadrimestre referente ao exercício de 2025 deste Município.

A Prefeitura Municipal de São Jose do Povo – MT, através do Prefeito Municipal Ivanildo Vilela da Silva, no uso de suas atribuições legais, tem a honra de convidar toda a população para participar da Audiência Pública que se realizará no dia 02 de junho de 2025 às 14:00 horas no Plenário " Antônio Ângelo Medeiros" da Câmara Municipal , sito à Rua João Francisco Duarte – 715 Centro - de São José do Povo, em cumprimento ao Art. 9º, parágrafo 4º da Lei Complementar 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, cuja pauta terá o objetivo específico de :

I – Apresentação do Relatório de Gestão Fiscal do RGF 1º Quadrimestre de 2025, onde serão demonstrados os dados da Educação, Saúde e Convênios e demais informações da Administração Pública.

São Jose do Povo, 30 de maio de 2025.

IVANILDO VILELA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado nesta Secretaria e publicado no Mural desta Prefeitura _____

No Mural da Câmara Municipal_____

__

E No Jornal Oficial da AMM-MT nº_____/__/____,

e no Site www.saojosedopovo.mt.gov.br

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
A VISO DE HOMOLOGAÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A comissão interna de licitação da prefeitura municipal de São Jose do Povo-MT, no uso das atribuições legais atribuídas pela portaria 30/2024, comunicar aos interessados que o senhor Prefeito Municipal IVANILDO VILELA DA SILVA, homologou a Adesão de nº 03 2025 processo nº 035 referente a ata de registro de preços nº 061/2024 do município de Jaru/RO.

Objeto**:AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, para atender à Secretaria Municipal de saúde, da Prefeitura Municipal de São Jose do Povo-MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, em favor da empresa: INOVATTO VEICULOS LTDA, CNPJ 37.115.386/0001-97**, endereço; Rua 18 nº 145, Qd .A9 Lt 24 Setor Oeste Goiânia -GO CEP; 74.120-0880, no valor total de R$324.000,00(Trezentos e Vinte e Quatro Mil Reais).

São Jose do Povo, 30 de maio de 2025.

IVANILDO VILELA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO – MT; CONTRATANTE, RESOLVE RESCINDIR COM A O CONTRATADO **CLEBER CARDOSO DE CASTRO LOPES**, brasileiro, portador do RG nº 2218181-4 SSP/MT e do CPF nº 047.426.591-98, O CONTRATO Nº141/2023, DO PROCESSO SELETIVO 04/2023, DA CONTRATAÇÃO PARA O CARGO **OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS**, NO DIA 02 DE JUNHO DE 2025, SEM INDENIZAÇÃO, CONSIDERANDO O DISPOSTO NA CLÁUSULA SÉTIMA DO REFERIDO CONTRATO.

São José do Povo – MT, 30 de maio de 2025.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DO JULGAMENTO DISPENSA Nº. 018/2025

A Comissão Permanente de Licitação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO**, Estado de Mato Grosso, nomeado através da portaria nº 30/2024 por ordem do Senhor **IVANILDO VILELA DA SILVA**, torna público, para quem possa interessar e em conformidade com a Lei 14.133, Inciso II de 2021 e alterações posteriores que o julgamento do certame supra citado resultou vencedor (es): **GRAZIELE PINTO DEVEZA DE MOURA 94505950115, CNPJ 30.122.189/0001-56, com o valor total de R$36.900,00 (Trinta e seis mil e novecentos reais)**.

PUBLIQUE-SE

SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 30 de maio de 2025.

MARIA IRANDI DUARTE	**IVANILDO VILELA DA SILVA**
Presidente da Comissão de Licitação	Prefeito Municipal

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DO JULGAMENTO DISPENSA N O . 17/2025

A Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, Estado de Mato Grosso, nomeado através da portaria no 030/2024, por ordem do Senhor IVANILDO VILELA DA SILVA, toma público, para quem possa interessar e em conformidade com a Lei ART.75, INCISO II DA 14.133/2021, que o julgamento do certame supra citado resultou vencedor (es) a Pessoa Jurídica 1 a vencedora: ROBSON R. MARCIDELLI DE ALMEIDA, CNPJ 08.051.943/0001-55, parte do objeto da licitação, no valor de R$24.220,00 (Vinte e quatro mil e duzentos e vinte reais) .

PUBLIQUE-SE

SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 30 de maio de 2025.

MARIA IRANDI DUARTE

Presidente da Comissão de Licitação

SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSUNÇÃO TEMPORÁRIA DE FUNÇÃO DE CONSELHEIRA TUTELAR

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA)
CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO POVO
ESTADO DE MATO GROSSO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSUNÇÃO TEMPORÁRIA DE FUNÇÃO DE CONSELHEIRA TUTELAR

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), **Sra. Elenir Araújo da Silva**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, e com a Lei Municipal nº 909/2023,

CONSIDERANDO que os(as) candidatos(as) classificados(as) abaixo listados desistiram de assumir a vaga de conselheiro(a) tutelar, conforme registros no CMDCA:

1. Aparecida Delgado De Freitas Silva, CPF:025.337.301-81;
2. Poliana Aparecida dos Santos, CPF:011.035.531-86;
3. Brayon Junior Costa Lopes, CPF:078.955.431-30,
4. Sirlene Aguiar do Amaral Medeiros, CPF: 452.203.791-00;
5. Natália Gonçalves de Souza, CPF: 061.108.341-81;

CONSIDERANDO o disposto no art. 12, §§ 1º, 2º e 3º da Lei Municipal nº 909/2023,

RESOLVE:

Convocar a Sra. Joiciane Silva Oliveira, inscrita CPF:054.468.831-79 candidata suplente regularmente classificada no último processo de escolha para o Conselho Tutelar, a fim de **assumir temporariamente o cargo de Conselheira Tutelar**, em razão de afastamento temporário de conselheira titular, conforme comunicação formal recebida.

A conselheira suplente ora convocada deverá se apresentar à **sede da Prefeitura Municipal de São José do Povo**, localizada na Rua José Salmen Hanze, nº 924, até o dia **06 de junho de 2025**, munida dos seguintes documentos: Cópia do RG e CPF, Título de eleitor e comprovante de quitação eleitoral, Comprovante de escolaridade (diploma ou histórico), Declaração de não acúmulo ilegal de cargos ou empregos públicos (AUTENTICADA), Declaração de bens (AUTENTICADA),Número do Pis/Pasep,Comprovante de residência atual, Certidão de Nascimento ou Casamento (caso casado (a) cópia do RG e CPF do cônjuge),Certidão de Nascimento, RG e CPF de dependentes se for o caso, Certificado de reservista, para candidatos do sexo masculino, Carteira de trabalho – CTPS (parte da foto e data de expedição) – (comprovante de experiência profissional, caso possua), Exame médico admissional.

Publique-se. Cumpra-se.

São José do Povo – MT, 30 de maio de 2025.

Elenir Araújo da Silva

Presidente do CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.585, DE 28 DE MAIO DE 2025.

“ALTERA O ART. 3º, DA LEI MUNICIPAL Nº. 1.543 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024, DISCIPLINANDO A ABRANGÊNCIA DA VERBA INDENIZATÓRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

LEVI RIBEIRO Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Ficam alteradom os incisos II, III e IV, do §1º, do art. 3º, da Lei Municipal nº 1.543, de 20 de dezembro de 2024, que passam a constar com a seguinte redação:

Art. 3º...

§1º...

"II – locomoção do parlamentar no âmbito do território do Município de São José do Rio Claro-MT, incluindo combustíveis, lubrificantes, fluídos e similares; " (NR)

"III – manutenção de veículo particular utilizado pelo Vereador para o desempenho de suas atividades parlamentares no âmbito municipal; " (NR)

IV – Despesas com hospedagem em âmbito estadual. " (NR)

Art. 2º. Inclui o §3º ao art. 3º, da Lei Municipal nº 1.543, de 20 de dezembro de 2024, com a seguinte redação:

Art. 3º...

"§3º. Sem prejuízo do recebimento da verba indenizatória de que trata a presente lei:

I – Os Vereadores poderão utilizar veículo oficial ou locado pela Câmara Municipal para viagens intermunicipais ou interestaduais, desde que previamente autorizado pela Presidência e vinculado ao desempenho das atividades parlamentares, observado o interesse público;

II – O Presidente poderá fazer uso do veículo oficial ou locado pela Câmara Municipal para viagens intermunicipais ou interestaduais, bem como para deslocamento local em representação institucional externa da Câmara Municipal, inclusive em reuniões, eventos, audiências, solenidades e atos similares, quando representar institucionalmente o Poder Legislativo." (NR)

Art. 3º. Altera o art. 6º, da Lei 1.543, de 20 de dezembro de 2024, que passa a constar com a seguinte redação:

"Art. 6º. A verba indenizatória de que trata a presente lei será paga na mesma data do subsídio ou remuneração, devendo o respectivo relatório simplificado ser apresentado até o quinto dia útil do mês subsequente.

§1º. A não apresentação do relatório simplificado enseja suspensão do pagamento da verba indenizatória, permanecendo a suspensão até que a situação seja regularizada perante a Câmara Municipal.

§2º. A verba indenizatória não pode ser destinada ao pagamento de despesa já indenizada." (NR)

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

São José do Rio Claro – MT, 28 de maio de 2025.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.586, DE 30 DE MAIO DE 2025.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER COM A DEMOLIÇÃO DE IMÓVEL PÚBLICO QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

LEVI RIBEIRO Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à demolição do imóvel público municipal localizado na Rua Tapirapé, s/nº, bairro Progresso, inscrito sob a matrícula imobiliária nº 1.785, junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São José do Rio Claro – MT, por se encontrar em estado de precariedade estrutural e inservível ao interesse público.

Parágrafo único. O imóvel referido no caput apresenta laudo técnico de engenharia atestando a impossibilidade de recuperação ou reaproveitamento da estrutura existente, com risco à segurança de pessoas e bens públicos.

Art. 2º A demolição será executada pelo Município, por administração direta, observada a legislação vigente, especialmente quanto às normas ambientais, de segurança e de descarte de resíduos.

Art. 3º Os materiais oriundos da demolição, quando aproveitáveis, poderão ser destinados a outros órgãos da Administração Pública Municipal, conforme critérios de economicidade e utilidade pública.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal.

São José do Rio Claro – MT, 30 de maio de 2025.

LEVI RIBEIRO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 425 DE 30 DE MAIO DE 2025

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR cargo de CHEFE DE DEPARTAMENTO, responsável pelo Departamento de Compras, o Senhor MARLON LINCON PUGER DE OLIVEIRA, nomeado através da PORTARIA Nº 449 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA	PUBLICADA	CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

EM 30 DE MAIO DE 2025

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Espécie: 1º Termo Aditivo do Contrato nº 86/2025; **Contratante:** Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT. **Contratada: PLANTAE SERVIÇOS & PROJETOS LTDA. CNPJ:** 19.568.425/0001-20**. Objeto:** " Contratação de empresa especializada para construção de Unidade Básica de Saúde Rural – Bruna Vendramel Junqueira - porte 1, PSF- Programa de Saúde da Família de atendimento a comunidade rural do Município de São José dos Quatro Marcos–MT. **Inclusão de Cláusula de Garantia**. **Data de Assinatura:** 28 de Maio de 2025. **Jamis Silva Bolandin** – Prefeito Municipal.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA

O Senhor **JAMIS SILVA BOLANDIN**, Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos-MT, no uso de suas atribuições legais, e especificadamente nos termos do Artigo 75, §7º, da Lei Federal nº 14.133/21, **"HOMOLOGOU E ADJUDICOU PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 63/2025"**, Objeto: **"AQUISIÇÃO DE PEÇAS QUE SERÃO UTILIZADAS NA MANUTENÇÃO QUE SERÁ REALIZADA NOS TRATORES ROÇADEIRA DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE"** em favor da empresa DIEGO MOTOSSERAS - CNPJ 26.599.382/0001-05 no valor de R$ 3.522,00 (três mil e quinhentos e vinte e dois reais).

São José dos Quatro Marcos, 30 de maio de 2025.

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
EXTRATO RESCISÃO AMIGAVEL

EXTRATO RESCISÃO AMIGAVEL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DO XINGU – MT

CONTRATADO: ANDERSON CLAYTON ESTEVO AGUIAR SERVIÇOS MÉDICO LTDA

CNPJ:54.203.670/0001 – 34

1.CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 Contratação de empresa habilitada para a prestação de serviços médicos - hospitalares para atendimento da unidade de saúde de 24 horas com a finalidade de atender a demanda de pacientes, em complemento aos serviços ofertados pelo sus na atenção básica e assim ampliarmos a rede de atendimento do município de São José Do Xingu - MT.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DA RESCISÃO.

2.1 Opresentetermotemporobjetoa**rescisãoamigáveldos direitos e deveres citados do contrato Nº03/2025**, em função da solicitação do representante da empresa ANDERSON CLAYTON AGUIAR SERVICOS MÉDICOS LTDA e acordo entre as partes interessadas.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

3.1 O embasamento legal, pauta – se no que preconiza a Lei nº 14.133/21 e Legislações posteriores.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO DISTRATO

4.1 Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado, a partir da assinatura dopresente termo, o CONTRATO ORIGINAL, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer titulo eemqualquerépoca, relativamenteàsobrigações contratuaisassumidas.

4.2. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo de RescisãoAmigável nos órgão competentes.

E,parafirmezaeprovadeassimhaverem,entresi,ajustadoeacordado,apóstersidolidojuntamentecomseu (s)anexo (s),opresenteTermodeRescisãoAmigáveléassinadopelaspartes.

São Jose do Xingu – MT – 16/05/2025

Mural da Prefeitura Municipal

São José do Xingu/MT

PUBLICADO NO MURAL

São José do Xingu/MT / /

AUTORIDADE COMPETENTE

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
EXTRATO APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 017/2024 - 6º ADITIVO

EXTRATO APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 017/2024 - 6º ADITIVO

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU – MT

CONTRATADO: SPANHOLI & SPANHOLI - LTDA

CNPJ: 09.549.410/0001-60

1 - DO OBJETO DO CONTRATO

Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de combustível para atender as demandas das necessidades das Secretarias Municipais do Munícipio de São José do Xingu e distrito Santo Antônio do Fontoura.

2 - DO OBJETO DO APOSTILAMENTO

2.1— Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento aditivo a *TRASFERÊNCIA DE SALDO DE 29.800 (VINTE E NOVE MIL E OITOCENTOS LITROS) DE DIESEL S10 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, ORGÃO 06 UNIDADE 002 PARA A PRÓPRIA SECRETARIA DE OBRAS, PORÉM ORGÃO 06 UNIDADE 001.*

2 - DA RATIFICAÇÃO

3.1 - Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas por este Termo de Apostilamento e Termos Aditivos anteriores. Assina o presente instrumento o chefe do Executivo Municipal.

São José do Xingu 12 de maio de 2025.

Mural **da Prefeitura Municipal**

São José do Xingu/MT

PUBLICADO NO MURAL

São José do Xingu/MT / /

_____

AUTORIDADE COMPETENTE

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 13/2023.

EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 13/2023.

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DO XINGU - MT

CNPJ: 37.465.317/0001-03

EMPRESA CONTRATADA: RM 5 SOLAS LTDA

CNPJ: 35.282.553/0001 – 69

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO ADITIVO

1.1 O referido aditivo é para prorrogação de prazo e de vigência contratual do referido contrato por mais 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO

2.1 Não foram utilizados todo o saldo do referido contrato citado, Diante do feito, mantendo a contratação prevalece a vantajosidade dos preços.

2.2 Altera a **CLÁUSULA TERCEIRA** DO TERMO DE CONTRATO Nº 013/2023 com vencimento em 19/05/2025 estabelecendo um **novo prazo** até 19/05/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 A fundamentação legal será pautada na lei 8666/1993 art. 57 e todas as suas alterações vigentes.

3.2 Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

São José do Xingu – MT, 15 de maio de 2025.

Mural da Prefeitura Municipal
São José do Xingu/MT
PUBLICADO NO MURAL
São José do Xingu/MT / /
_____
AUTORIDADE COMPETENTE

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 062/2025

PORTARIA Nº 062/2025 DE 23 DE MAIO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA POR MOTIVO DE FALECIMENTO EM PESSOA DA FAMILIA PARA A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL”.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação, bem como o Art. 106 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais da Lei Complementar nº 007/2004,baixa a seguinte **PORTARIA:**

Art. 1° - Fica concedido Licença por motivo de falecimento em pessoa da família para a servidora, **JERUSA SOARES DA SILVA,** no cargo efetiva de Professora, junto a Secretaria Municipal de Educação, Distrito de Santo Antonio do Fontoura no município de São José do Xingu – MT, pelo período de 11/05/2025 a 19/05/2025, totalizando 08 dias, conforme certidão de óbito em anexo.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 11/05/2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 23 de maio de 2025

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se Cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 063/2025

PORTARIA Nº 063/2025 DE 27 DE MAIO DE 2025.
“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA POR MOTIVO DE FALECIMENTO EM PESSOA DA FAMILIA PARA A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL”.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação, bem como o Art. 106 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais da Lei Complementar nº 007/2004, baixa a seguinte PORTARIA:

Art. 1° - Fica concedido Licença por motivo de falecimento em pessoa da família para a servidora, ROSILENE ARAÚJO LIMA, no cargo em Comissão de Secretária Adjunto de Serviços, junto a Secretaria Municipal de Administração no município de São José do Xingu – MT, pelo período de 17/05/2025 a 25/05/2025, totalizando 08 dias, conforme certidão de óbito em anexo. Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 17/05/2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 27 de maio de 2025

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 123/2025

ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE SAPEZAL - CNPJ Nº 01.614.225/0001-09

FORNECEDOR: TERESA DA SILVA LAVARDA LTDA - CNPJ nº 48.393.453/0001-51

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL C/ SRP Nº 017/2025

OBJETIVO: FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS: TACÓGRAFO, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, CAMBAGEM, LIMPEZA QUIMICA EM TANQUE DE COMBUSTIVEL, PARA MÁQUINAS LEVES, PESADAS, CAMINHÕES, UTILITÁRIOS, AMBULÂNCIAS, IMPLEMENTOS E ÔNIBUS/MICRO-ÔNIBUS, em atendimento as secretarias do município de Sapezal-MT.

VALOR**:** Estimado conforme Termo de Referência. Percentuais de desconto registrado em planilha contida na Ata de Registro de Preços.

VIGÊNCIA DA ARP: Iniciando-se em 29 de maio de 2025 e findando em 29 de maio de 2026.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 124/2025

ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE SAPEZAL - CNPJ Nº 01.614.225/0001-09

FORNECEDOR: RCM MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS LTDA - CNPJ nº 40.762.472/0001-04

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL C/ SRP Nº 017/2025

OBJETIVO: FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS: TACÓGRAFO, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, CAMBAGEM, LIMPEZA QUIMICA EM TANQUE DE COMBUSTIVEL, PARA MÁQUINAS LEVES, PESADAS, CAMINHÕES, UTILITÁRIOS, AMBULÂNCIAS, IMPLEMENTOS E ÔNIBUS/MICRO-ÔNIBUS, em atendimento as secretarias do município de Sapezal-MT.

VALOR**:** Estimado conforme Termo de Referência. Percentuais de desconto registrado em planilha contida na Ata de Registro de Preços.

VIGÊNCIA DA ARP: Iniciando-se em 29 de maio de 2025 e findando em 29 de maio de 2026.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 125/2025

ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE SAPEZAL - CNPJ Nº 01.614.225/0001-09

FORNECEDOR: PETRO OESTE COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA - CNPJ nº 09.508.324/0001-00.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO C/ SRP Nº 034/2025

OBJETIVO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AGENTE REDUTOR LÍQUIDO AUTOMOTIVO - ARLA 32, PARA FROTA DE VEÍCULOS/MÁQUINAS, pertencentes à prefeitura municipal do município de Sapezal/MT.

VALOR: R$ 55.800,00 (Cinquenta e Cinco Mil e Oitocentos Reais).

VIGÊNCIA DA ARP: Iniciando-se em 29 de maio de 2025 e findando em 29 de maio de 2026.

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 009/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPEZAL - CNPJ Nº 01.614.225/0001-09

CREDENCIADO:ALLERGO INTEGRATIVA LTDA - CNPJ nº 42.175.477/0001-58

MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2025

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES E CONSULTAS ESPECIALIZADAS DE ALERGISTA, DERMATOLOGISTA E ENDOCRINOLOGISTA, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde do município de Sapezal/MT.

ESPECIALIDADE: Credenciada para os Itens 01, 02, 03 e 04 do Termo de Referência.

VIGÊNCIA DO TERMO: Iniciando-se em 29 de maio de 2025 e findando em 23 de abril de 2026.

PORTARIA Nº 706/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAIS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO, que cabe ao Município, nos termos do disposto nos artigos 104, inciso III e 117 da Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração,

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade,

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear fiscais para as **ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS N° 123/2025 e 124/2025,** referente ao **PREGÃO PRESENCIAL C/ SRP Nº 017/2025,** para acompanhar e fiscalizar a execução na forma e condições abaixo relacionadas:

ATA Nº:	**123/2025**
OBJETO:	**FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS: TACÓGRAFO, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, CAMBAGEM, LIMPEZA QUIMICA EM TANQUE DE COMBUSTÍVEL, PARA MÁQUINAS LEVES,**

	PESADAS, CAMINHÕES, UTILITÁRIOS, AMBULÂNCIAS, IMPLEMENTOS E ÔNIBUS/MICRO-ÔNIBUS, em atendimento as secretarias do município de Sapezal-MT
EMPRESA:	TERESA DA SILVA LAVARDA LTDA
CNPJ:	48.393.453/0001-51
ATA Nº:	**124/2025**
OBJETO:	**FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS: TACÓGRAFO, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, CAMBAGEM, LIMPEZA QUIMICA EM TANQUE DE COMBUSTÍVEL, PARA MÁQUINAS LEVES, PESADAS, CAMINHÕES, UTILITÁRIOS, AMBULÂNCIAS, IMPLEMENTOS E ÔNIBUS/MICRO-ÔNIBUS**, em atendimento as secretarias do município de Sapezal-MT
EMPRESA:	RCM MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS LTDA
CNPJ:	40.762.472/0001-04
FISCAL TITULAR SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS - GESTOR DA ARP	
SERVIDOR:	ILSON APARECIDO DE OLIVEIRA
CARGO:	CHEFE DE MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS, VEICULOS E EQUIPAMENTOS
MATRÍCULA:	5837
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
FISCAL SUPLENTE SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS - GESTOR DA ARP	
SERVIDOR:	EDUARDO BOTELHO NEVES
CARGO:	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
MATRÍCULA:	1367
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
FISCAL TITULAR SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - GESTOR DA ARP	
SERVIDOR:	RODRIGO TOLIN MACHADO
CARGO:	PROFESSOR GRADUADO
MATRÍCULA:	2472
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
FISCAL SUPLENTE SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - GESTOR DA ARP	
SERVIDOR:	JOSÉ ALFREDO ZIMER
CARGO:	DIRETOR DE INSFRAESTRUTURA E TRANSPORTE
MATRÍCULA:	5934
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
FISCAL TITULAR SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - GESTOR DA ARP	
SERVIDOR:	WEVERSON FERNANDES CONDAQUI
CARGO:	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO
MATRÍCULA:	5888
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
FISCAL SUPLENTE SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - GESTOR DA ARP	
SERVIDOR:	JOÃO DE CARVALHO LEÃO NETTO
CARGO:	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS
MATRÍCULA:	4610
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
FISCAL TITULAR SECRETARIA DE SAÚDE - GESTOR DA ARP	
SERVIDOR:	RAFAEL LEANDRO DE OLIVEIRA
CARGO:	CHEFE DE TRANSPORTES
MATRÍCULA:	3923
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE SAÚDE
FISCAL SUPLENTE SECRETARIA DE SAÚDE - GESTOR DA ARP	
SERVIDOR:	VITOR VINICIUS DE CAMPOS GONCALEZ
CARGO:	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
MATRÍCULA:	6182
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE SAÚDE
FISCAL TITULAR SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER - GESTOR DA ARP	
SERVIDOR:	JURANDIR LEONIR HARTMANN
CARGO:	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR
MATRÍCULA:	827
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER
FISCAL SUPLENTE SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER - GESTOR DA ARP	
SERVIDOR:	RAFAEL DA SILVA DE ANDRADE
CARGO:	ASSESSOR I
MATRÍCULA:	5927
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER
FISCAL TITULAR SECRETARIA DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA - GESTOR DA ARP	
SERVIDOR:	LINCOLN FERNANDES
CARGO:	OPERADOR DE CAMINHÃO MELOZO
MATRÍCULA:	768
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
FISCAL SUPLENTE SECRETARIA DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA - GESTOR DA ARP	
SERVIDOR:	FERNANDO LANZARIN PONTES
CARGO:	ASSESSOR ESPECIAL IV

MATRÍCULA:	5899
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
FISCAL TITULAR SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - GESTOR DA ARP SECRETARIA DE FINANÇAS E ORÇAMENTO - GESTOR DA ARP	
SERVIDOR:	NILTON DE SOUZA
CARGO:	CHEFE DE DEPARTAMENTO DE COMPRAS
MATRÍCULA:	5872
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
FISCAL SUPLENTE SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - GESTOR DA ARP SECRETARIA DE FINANÇAS E ORÇAMENTO - GESTOR DA ARP	
SERVIDOR:	KETYLA NATALIA BASTOS CARMONA
CARGO:	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
MATRÍCULA:	3972
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Art. 2º São atribuições dos fiscais:

I. prestar apoio técnico e operacional ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços com informações pertinentes às suas competências;

II. anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e das Atas de Registro de Preços, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III. emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV. informar ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V. comunicar imediatamente ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato e das atas de registro de preços nas datas estabelecidas;

VI. fiscalizar a execução do contrato e da Ata de Registro de Preços para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

VII. comunicar ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços, em tempo hábil, o término do contrato e da ata de registro de preço sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII. participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de Gestão do Contrato e Ata de Registro de Preços, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 21 do Decreto nº 045/2023;

IX. auxiliar o Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do caput do art. 21 do Decreto nº 045/2023;

X. prestar apoio técnico e operacional ao Gestor do Contrato e Ata de Registro de Preços, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e ata de registro de preço e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

XI. verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

XII. examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, informar ao Gestor do Contrato e Ata de Registro de Preço;

XIII. atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao Gestor do Contrato e Ata de Registro de Preços para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

XIV. realizar o recebimento provisório e definitivo do objeto do contrato referido no art. 23 do Decreto nº 045/2023, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento e atendimento das exigências de caráter administrativo e contratual.

Art. 3º Demais disposições e atribuições podem ser verificadas no Decreto Municipal nº 045/2023.

Art. 4º O serviço de fiscal de Ata é considerado de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, cujo efeito retroage a data da assinatura da(s) referida(s) ata de registro de preços, condicionada sua validade à publicação na imprensa oficial do município, revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito, 29 de maio de 2025.

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE

Prefeito Municipal de Sapezal – MT

PORTARIA Nº 707/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAIS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO, que cabe ao Município, nos termos do disposto nos artigos 104, inciso III e 117 da Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração,

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade,

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear fiscais para a **ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 125/2025**, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO C/ SRP Nº 034/2025,** para acompanhar e fiscalizar a execução na forma e condições abaixo relacionadas:

ATA Nº:	**125/2025**
OBJETO:	**FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AGENTE REDUTOR LÍQUIDO AUTOMOTIVO - ARLA 32, PARA FROTA DE VEÍCULOS/MÁQUINAS,** pertencentes à prefeitura municipal do município de Sapezal/MT.
EMPRESA:	PETRO OESTE COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA
CNPJ:	09.508.324/0001-00
FISCAL TITULAR SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS - GESTOR DA ARP	
SERVIDOR:	DIEGO DEMARCUS SARTORI
CARGO:	CHEFE DE PÁTIO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS
MATRÍCULA:	5831
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
FISCAL SUPLENTE SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS - GESTOR DA ARP	
SERVIDOR:	ILSON APARECIDO DE OLIVEIRA
CARGO:	CHEFE DE MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS, VEICULOS E EQUIPAMENTOS
MATRÍCULA:	5837
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
FISCAL TITULAR SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - GESTOR DA ARP	
SERVIDOR:	RODRIGO TOLIN MACHADO
CARGO:	PROFESSOR GRADUADO
MATRÍCULA:	2472
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
FISCAL SUPLENTE SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - GESTOR DA ARP	
SERVIDOR:	JOSÉ ALFREDO ZIMER
CARGO:	DIRETOR DE INSFRAESTRUTURA E TRANSPORTE
MATRÍCULA:	5934
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
FISCAL TITULAR SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - GESTOR DA ARP	
SERVIDOR:	WEVERSON FERNANDES CONDAQUI
CARGO:	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO
MATRÍCULA:	5888
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
FISCAL SUPLENTE SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - GESTOR DA ARP	
SERVIDOR:	JOÃO DE CARVALHO LEÃO NETTO
CARGO:	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS
MATRÍCULA:	4610
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
FISCAL TITULAR SECRETARIA DE SAÚDE - GESTOR DA ARP	
SERVIDOR:	RAFAEL LEANDRO DE OLIVEIRA
CARGO:	CHEFE DE TRANSPORTES
MATRÍCULA:	3923
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE SAÚDE
FISCAL SUPLENTE SECRETARIA DE SAÚDE - GESTOR DA ARP	
SERVIDOR:	VITOR VINICIUS DE CAMPOS GONCALEZ
CARGO:	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
MATRÍCULA:	6182
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE SAÚDE
FISCAL TITULAR SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER - GESTOR DA ARP	
SERVIDOR:	JURANDIR LEONIR HARTMANN
CARGO:	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR
MATRÍCULA:	827
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER
FISCAL SUPLENTE SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER - GESTOR DA ARP	
SERVIDOR:	RAFAEL DA SILVA DE ANDRADE
CARGO:	ASSESSOR I

MATRÍCULA:	5927
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER
FISCAL TITULAR SECRETARIA DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA - GESTOR DA ARP	
SERVIDOR:	LINCOLN FERNANDES
CARGO:	OPERADOR DE CAMINHÃO MELOZO
MATRÍCULA:	768
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
FISCAL SUPLENTE SECRETARIA DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA - GESTOR DA ARP	
SERVIDOR:	FERNANDO LANZARIN PONTES
CARGO:	ASSESSOR ESPECIAL IV
MATRÍCULA:	5899
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

Art. 2º São atribuições dos fiscais:

I. prestar apoio técnico e operacional ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços com informações pertinentes às suas competências;

II. anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e das Atas de Registro de Preços, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III. emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV. informar ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V. comunicar imediatamente ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato e das atas de registro de preços nas datas estabelecidas;

VI. fiscalizar a execução do contrato e da Ata de Registro de Preços para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

VII. comunicar ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços, em tempo hábil, o término do contrato e da ata de registro de preço sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII. participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de Gestão do Contrato e Ata de Registro de Preços, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 21 do Decreto nº 045/2023;

IX. auxiliar o Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do caput do art. 21 do Decreto nº 045/2023;

X. prestar apoio técnico e operacional ao Gestor do Contrato e Ata de Registro de Preços, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e ata de registro de preço e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

XI. verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

XII. examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, informar ao Gestor do Contrato e Ata de Registro de Preço;

XIII. atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao Gestor do Contrato e Ata de Registro de Preços para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

XIV. realizar o recebimento provisório e definitivo do objeto do contrato referido no art. 23 do Decreto nº 045/2023, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento e atendimento das exigências de caráter administrativo e contratual.

Art. 3º Demais disposições e atribuições podem ser verificadas no Decreto Municipal nº 045/2023.

Art. 4º O serviço de fiscal de Ata é considerado de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, cujo efeito retroage a data da assinatura da(s) referida(s) ata de registro de preços, condicionada sua validade à publicação na imprensa oficial do município, revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito, 29 de maio de 2025.

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE

Prefeito Municipal de Sapezal – MT

AVISO DE RESULTADO DE EDITAL Nº 022/2025 PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP

O Município de Sapezal, por intermédio da Presidente da Comissão de Contratação a Srª. Maraiza Bento da Silva, nomeada pela portaria de nº 673/2025, do dia 19 de maio de 2025, no uso de suas atribuições torna público o RESULTADO do PREGÃO ELETRÔ-

NICO C/SRP Nº 022/2025, em conformidade com Art. 71 inciso IV da Lei 14.133/2021.

A empresa LES SERVIÇOS TERCEIRIZAÇÃO LTDA, devidamente inscrita no CNPJ: 02.442.341/0001-42, sangrou vencedora para os lotes 01 e 02, com valor Global de R$ 220.997,90 (Duzentos e Vinte Mil e Novecentos e Noventa e Sete Reais e Noventa Centavos).

Por fim, nesta publicação, a autoridade competente torna público a ADJUDICAÇÃO e a HOMOLOGAÇÃO deste mesmo procedimento licitatório - PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP 022/2025, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, na qual a Administração possui o interesse FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DO TIPO: SALVAMENTO AQUÁTICO (SALVAVIDAS) E BRIGADISTA DE INCÊNDIO, para atender as necessidades das secretarias pertencentes ao Município de Sapezal-MT, conforme especificações do Anexo I - Termo de Referência deste Edital. Salientamos que a sessão é gravada em áudio e vídeo do qual far-se-á constar cópia no processo nos termos do §§2º e 5º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021.

Maraiza Bento da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

Cláudio José Scariote

Prefeito Municipal

AVISO DE ABERTURA DE EDITAL Nº 035/2025 PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP

O Município de Sapezal, por intermédio da Presidente da Comissão de Contratação a Sra. Maraiza Bento da Silva, nomeada pela Portaria nº 673/2025, de 19 de maio de 2025, no uso das suas atribuições Torna Público que realizará sessão pública para julgamento do procedimento licitatório na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP Nº 035/2025, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, modo de disputa ABERTO, para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS, a fim de atender as necessidades das secretarias municipais de Sapezal – MT, conforme especificações do Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

Data de Abertura da Sessão de Lances: 13 de junho de 2025.

Horário: 09h:00 min, (Horário de Brasília - DF).

Realização: LICITANET (www.licitanet.com.br).

O Edital completo estará disponível no site da Prefeitura de Sapezal www.sapezal.mt.gov.br e na plataforma Licitanet.

Maraiza Bento da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

AVISO DE ABERTURA DE EDITAL Nº 036/2025 PREGÃO ELETRÔNICO

O Município de Sapezal, por intermédio da Agente de Contratação a Sra. Maraiza Bento da Silva, nomeada pela Portaria nº 672/2025, de 19 de maio de 2025, no uso das suas atribuições Torna Público que realizará sessão pública para julgamento do procedimento licitatório na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2025, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, modo de disputa ABERTO, para AQUISIÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE TOTENS INTERATIVOS E LEITORES DIGITAIS DE LIVROS PARA A BIBLIOTECA MUNICIPAL CENTRO DO SABER ANDRÉ DOS SANTOS, o referido processo destina-se a atender às necessidades da secretaria de Educação do município de Sapezal – MT, conforme estipulado no Termo de Convênio nº 2022-2024, processo nº SECEL-2024/07953, conforme especificações do Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

Data de Abertura da Sessão de Lances: 12 de junho de 2025.

Horário: 09h:00 min, (Horário de Brasília - DF).

Realização: LICITANET (www.licitanet.com.br).

O Edital completo estará disponível no site da Prefeitura de Sapezal www.sapezal.mt.gov.br e na plataforma Licitanet.

Maraiza Bento da Silva

Agente de Contratação

AVISO DE ABERTURA DE EDITAL Nº 037/2025 PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP

O Município de Sapezal, por intermédio da Presidente da Comissão de Contratação a Sra. Maraiza Bento da Silva, nomeada pela Portaria nº 673/2025, de 19 de maio de 2025, no uso das suas atribuições Torna Público que realizará sessão pública para julgamento do procedimento licitatório na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP Nº 037/2025, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, modo de disputa ABERTO, para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO II – BOLAS, em atendimento as secretarias do município de Sapezal-MT, conforme especificações do Anexo I - Termo de Referência deste Edital..

Data de Abertura da Sessão de Lances: 12 de junho de 2025.

Horário: 09h:00 min, (Horário de Brasília - DF).

Realização: LICITANET (www.licitanet.com.br).

O Edital completo estará disponível no site da Prefeitura de Sapezal www.sapezal.mt.gov.br e na plataforma Licitanet.

Maraiza Bento da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

TERMO DE EXTINÇÃO CONTRATUAL

Contrato Administrativo n° 025/2025

Pregão Presencial c/ SRP Nº 010/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPEZAL, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica do direito público, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 01.614.225/0001-09,** estabelecido na Av. Antônio André Maggi, nº 1.400, Centro, na cidade de Sapezal – CEP 78.365-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Claudio Jose Scariote**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 488.***.***-53, residente e domiciliado nesta cidade.

CONTRATADA: DLN SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ: 29.315.449/0002-01, com sede na Rua Cascudo, nº 1199SW, Lote: 05, Quadra: 35, Bairro: Loteamento Cidezal I, Sapezal/MT, CEP: 78.365-000, Telefone: (65) 3266-4111, (65) 9 9928-4002, (65) 9 9964-7065, e-mail: gustavo.vieira.adv@hotmail.com, fiscal@lidercontabil-mt.com.br, representada pela Sr.ª **Débora Laurenço Nunes Mariano**, brasileira, casada, empresária, portadora da cédula de identidade nº 1******-7, inscrita no CPF nº 024.***.***-13, residente e domicili-

ada na Av. A, nº 2102, Bairro: Alameda dos Lírios, Pontes e Lacerda/MT, CEP: 78.250-000.

Por este Ato Administrativo, as partes acima destacadas **RESOLVEM EXTINGUIR CONSENSUALMENTE O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 025/2025**, decorrente do Pregão Presencial c/ SRP Nº 010/2024, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 Fica **EXTINTO** de forma **CONSENSUAL** o Contrato Administrativo n° 025/2025, com fundamento disposto nos artigos 137, inciso VIII e 138 inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 Justifica-se a Rescisão Contratual, pois foi homologado o PREGÃO PRESENCIAL C/ SRP Nº 016/2025 e Ata de Registro de Preços nº 102/2025, cujo objeto é o mesmo do Contrato Administrativo nº 025/2025, sendo necessária a rescisão do presente contrato, para a formalização da nova contratação que melhor atende as necessidades da Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1 Será assegurado à CONTRATADA o devido pagamento pelos serviços já prestados até a data do presente termo.

Sapezal/MT, 12 de maio de 2025.

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE Prefeito Municipal Contratante	**DLN SERVIÇOS LTDA** Contratado

---

TERMO DE EXTINÇÃO CONTRATUAL

Contrato Administrativo n° 026/2025

Pregão Presencial c/ SRP Nº 010/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPEZAL, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica do direito público, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 01.614.225/0001-09,** estabelecido na Av. Antônio André Maggi, nº 1.400, Centro, na cidade de Sapezal – CEP 78.365-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Claudio Jose Scariote**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 488.***.***-53, residente e domiciliado nesta cidade.

CONTRATADA: D. J. BIEGER, inscrita no CNPJ: 31.863.828/0001-05, com sede na Rua José Lanzarin, nº 2223NW, Bairro: Água Clara, Sapezal/MT, CEP: 78.365-000, Telefone: (65) 9 9350-3809, (65) 9 9908-8834, (65) 3383-1736, e-mail: douglasbieger@gmail.com, djbservicos.spz@gmail.com, representada pelo Sr. **Douglas Jose Bieger**, brasileiro, empresário, divorciado, portador da cédula de identidade nº 8********-2, inscrito no CPF: 972.***.***- 49, residente e domiciliado no mesmo endereço acima citado.

Por este Ato Administrativo, as partes acima destacadas **RESOLVEM EXTINGUIR CONSENSUALMENTE O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 026/2025**, decorrente do Pregão Presencial c/ SRP Nº 010/2024, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 Fica **EXTINTO** de forma **CONSENSUAL** o Contrato Administrativo n° 026/2025, com fundamento disposto nos artigos 137, inciso VIII e 138 inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 Justifica-se a Rescisão Contratual, pois foi homologado o PREGÃO PRESENCIAL C/ SRP Nº 016/2025 e Ata de Registro de Preços nº 103/2025, cujo objeto é o mesmo do Contrato Administrativo nº 026/2025, sendo necessária a rescisão do presente contrato, para a formalização da nova contratação que melhor atende as necessidades da Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1 Será assegurado à CONTRATADA o devido pagamento pelos serviços já prestados até a data do presente termo.

Sapezal/MT, 12 de maio de 2025.

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE Prefeito Municipal Contratante	**D. J. BIEGER** Contratado

---

EXTRATO DO 2° ADITIVO DO CONTRATO Nº 004/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL-MT – CNPJ 01.614.225/0001-09

PARTES: O MUNICÍPIO DE SAPEZAL INSCRITO NO CNPJ/MF SOB O Nº 01.614.225/0001-09 E **ANGELINA TRENTO MARTINS**, brasileira, solteira, professora, portadora da Carteira de Identidade RG n° 60*****-5 SSP/PR, inscrita no CPF sob o nº 032.***.***-05, residente e domiciliada à Rua Diogo Pinto, nº 747, Centro, Laranjeiras do Sul/PR.

Objetivo: Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo** de vigência do Contrato Administrativo nº 04/2024

Valor: R$ 41.272,67.

Justificativa: Justifica-se o presente aditivo, segundo consta na solicitação do secretário, pela imprescindibilidade da manutenção das atividades desenvolvidas pelo Almoxarifado Central, que desempenha papel estratégico na gestão, armazenamento e distribuição de materiais e insumos essenciais ao funcionamento da Administração Pública Municipal. A localização do imóvel, suas ca-

racterísticas estruturais e a adequação do espaço físico às necessidades operacionais da unidade tornam a continuidade da locação medida necessária, eficaz e vantajosa para a Administração. Considerando que está em andamento um novo procedimento licitatório, o contrato administrativo poderá ser rescindido antecipadamente com a finalização daquele..

Vigência do contrato: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por 3 (três) meses, de 31/05/2025 até 31/08/2025, podendo ser rescindido antecipadamente ou renovado, por acordo entre as partes e nos termos da lei.

Modalidade: Inexigibilidade De Licitação N° 03/2024.

Secretaria: Secretaria de Administração e Planejamento.

EXTRATO DO 1° ADITIVO DO CONTRATO Nº 047/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL-MT – CNPJ 01.614.225/0001-09

PARTES: O MUNICÍPIO DE SAPEZAL INSCRITO NO CNPJ/MF SOB O Nº 01.614.225/0001-09 E **CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE SAPEZAL - CDL**, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 07.451.691/0001-99.

Objetivo: Termo Aditivo tem por objeto realizar prorrogação do prazo de vigência do contrato original

Valor: R$ 13.716,00.

Justificativa: Justifica-se o presente aditivo, conforme C.I nº 013/2025 Tributação, em anexo da Secretária de Finanças e Orçamento, pois a prorrogação contratual se faz necessária para dar continuidade à prestação de serviços contratados, consistentes no acesso ao banco de dados da CDL Sapezal para negativação extrajudicial dos contribuintes inadimplentes, como medida administrativa de cobrança da dívida ativa, nos termos do Código Tributário Municipal. A contratação permanece justificada pela inexigibilidade de licitação, conforme previsto no processo administrativo e termo de referência da Inexigibilidade n° 026/2024. Destaca-se que: a) A CDL Sapezal, por força de seu estatuto social (Art. 2º, inciso XII), possui como finalidade essencial a disponibilização do serviço em questão; b) A entidade foi declarada de utilidade pública municipal pela Lei nº 1.787/2024; c) Foram realizadas pesquisas de mercado, sem sucesso na identificação de outras empresas que prestem o mesmo tipo de serviço a entes públicos. Dessa forma, para atendimento ao disposto no art. 188-A da Lei Municipal nº 050/1997, a prorrogação da contratação é imprescindível.

Vigência do contrato: As partes de comum acordo resolvem prorrogar o prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, de 20/06/2025 até 19/06/2026.

Modalidade: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026/2024.

Secretaria: Secretária Municipal de Finanças e Orçamento.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 015/2025 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 015/2025 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Eliane Neri da Silva, Vice - Presidente da Comissão da SEMEC, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024 – PMS, especialmente em seu item 13.1, que estabelece que a convocação dos candidatos classificados será realizada por meio de e-mail, contato telefônico e/ou edital de convocação a ser disponibilizado nos sites institucionais e no Diário Oficial de Contas/Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;

Considerando que a convocação anteriormente realizada não foi devidamente publicada no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, em desconformidade com o previsto no referido item 13.1 do Edital;

Considerando a necessidade de assegurar a legalidade, publicidade e transparência dos atos administrativos, bem como garantir o direito dos candidatos classificados à devida convocação nos termos do edital;

Considerando o princípio da autotutela da Administração Pública, segundo o qual a própria Administração tem o dever de anular seus atos quando eivados de ilegalidade, conforme previsto na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal;

RESOLVE:

Tornar pública a **décima quinta convocação** dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024, **convocando a candidata WALKYRIA DAS GRACAS FERREIRA**, aprovada para o cargo de **TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL**, na 22ª colocação, para que, **no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar da publicação desta convocação, apresente a documentação exigida para fins de contratação.

A relação completa da documentação necessária encontra-se em anexo a este ato.

Os documentos deverão ser entregues no Departamento de Recursos Humanos Central, localizado no Paço Municipal João André Maggi, situado à Avenida Antonio André Maggi, nº 1.400, Centro, CEP 78.365-054, Sapezal – MT.

Sapezal, 02/06/2025.

ELIANE NERI DA SILVA

Vice - Presidente da Comissão da SEMEC

Portaria 1073/2024

ANEXO ÚNICO

DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PARA ADMISSÃO:

CÓPIAS:

Cédula de identidade;

Comprovante de inscrição no CPF;

Título de eleitor;

Cartão (nº) do PIS/PASEP;

Certificado de reservista (se do sexo masculino);

Certidão de casamento e/ou nascimento;

CPF do cônjuge (se casado (a) ou em união estável)

Certidão de nascimento e carteirinha de vacinação dos filhos menores de 14 anos;

CPF dos filhos maiores de 16 (dezesseis) anos;

Comprovante de escolaridade (cópia autenticada);

Carteira de Habilitação (na categoria do cargo pretendido ou se dirigir veículo público);

ORIGINAIS:

Atestado Médico Admissional, emitido por Médico do Trabalho;

Certidão Negativa dos cartórios Civil, criminal 1°e 2° Graus(www.tjmt.jus.br);

Certidão Negativa de Quitação Eleitoral (www.tre-mt.jus.br, ou no Cartório Eleitoral);

01 foto 3x4 recente;

Declaração negativa de acumulação de cargo público;

Declaração de bens;

Declaração contendo endereço residencial, n° de conta bancária banco e agência (Conta Salário).

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 004/2025 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 004/2025 – PROCESSO SELETIVO

SIMPLIFICADO 001/2025

RALPH NEVES LIMA, Presidente da Comissão de Seletivo da Secretaria de Saúde no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Tornar pública a Quarta Convocação dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado 001/2025, convoca os abaixo relacionados, para, no prazo de 05 (cinco) dias uteis, apresentarem a documentação necessária para Contratação.

Cargo: MÉDICO CLÍNICO GERAL – 40 horas

Classificação	Nome
09º	FABIANY ANDRADE SILVA
10º	ADRIELLY BARBARA NINO
11º	IZAEL LEITE FERNANDES
12º	ANTONIO ALBINO DA SILVA FILHO

A lista da documentação necessária segue em anexo.

Os documentos requeridos deverão ser apresentados no Departamento de Recursos Humanos Central, localizado no Paço Municipal João André Maggi, Sapezal-MT.

Sapezal, 30/05/2025.

Ralph Neves Lima

Presidente da Comissão da Saúde

Portaria 180/2025

ANEXO ÚNICO

DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PARA ADMISSÃO:

CÓPIAS:

Cédula de identidade;

Comprovante de inscrição no CPF;

Título de eleitor;

Cartão (nº) do PIS/PASEP;

Certificado de reservista (se do sexo masculino);

Certidão de casamento e/ou nascimento;

CPF do cônjuge (se casado (a) ou em união estável)

Certidão de nascimento ou RG dos filhos menores de 21 anos*;

CPF dos filhos

Comprovante de escolaridade (cópia autenticada, ou original acompanhado de cópia);

Carteira de Habilitação (na categoria do cargo pretendido ou se dirigir veículo público);

ORIGINAIS:

Atestado Médico Admissional, emitido por Médico do Trabalho;

Certidão Negativa dos cartórios Civil,criminal 1°e 2° Graus(www.tjmt.jus.br);

Certidão Negativa de Quitação Eleitoral (www.tre-mt.jus.br, ou no Cartório Eleitoral);

01 foto 3x4 recente;

Declaração negativa de acumulação de cargo público;

Declaração de bens;

Declaração contendo endereço residencial, n° de conta bancária banco Santander e agência de Sapezal (Conta Salário).

EXTRATO DO CONTRATO Nº 035/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL-MT – CNPJ 01.614.225/0001-09

PARTES: O MUNICÍPIO DE SAPEZAL INSCRITO NO CNPJ/MF SOB O Nº 01.614.225/0001-09 E **GENTE SEGURADORA S/A**, inscrita no CNPJ/MF 90.180.605/0001-02.

Objetivo: O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SEGURO VEICULAR PARA OS VEICULOS QUE INTEGRAM A FROTA MUNICIPAL, em atendimento as secretarias do município de Sapezal-MT, conforme especificações e condições constantes no Edital do Pregão Eletrônico nº 025/2025 e anexos, bem como a proposta elaborada pela Contratada, que se tornam partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

Valor: R$ 12.062,72.

Vigência: O Contrato terá vigência de 1 (um) ano a partir da data de sua assinatura, de 30/05/2025 a 30/05/2026, prorrogável na forma da Lei nº 14.133/2021.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº. 025/2025.

Secretaria: Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos, Secretaria da Família, Assistência Social e Cidadania, Secretaria de Esportes e Lazer.

EXTRATO DO 18° ADITIVO DO CONTRATO Nº 002/2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL-MT – CNPJ 01.614.225/0001-09

PARTES: O MUNICÍPIO DE SAPEZAL INSCRITO NO CNPJ/MF SOB O Nº 01.614.225/0001-09 E **LÚCIA DOBBLER NEIS**, brasileira, portadora do CPF 203.XXX.XXX-68 e RG nº 15XXX12-2 SSP/MT, residente e domiciliada na Rua dos Girassóis, 1319 – Loteamento Cidezal II, Sapezal/MT.

Objetivo: Termo Aditivo tem por objeto realizar a prorrogação do prazo de vigência do contrato original.

Valor: R$ 55.090,56

Justificativa: Justifica-se o aditivo, conforme consta na solicitação do Secretário e do Prefeito, pois O imóvel em questão atende de forma satisfatória às necessidades operacionais dos serviços públicos ali instalados, tais como o Posto de Atendimento do SINE, a Junta Militar, o PROCON e o setor responsável pela emissão de Carteiras de Trabalho e Previdência Social (CTPS). Sua estrutura física é adequada às finalidades a que se destina, e sua localização é estratégica, favorecendo o acesso e o bom atendimento ao público-alvo. Considerando que o Município não dispõe de imóvel próprio para a alocação desses serviços, torna-se necessária a continuidade do contrato de locação, a fim de assegurar a manutenção e a eficiência do atendimento prestado à população.

Vigência do contrato: Prorroga-se o prazo de vigência por 12 (doze) meses, de 12/06/2025 a 11/06/2026.

Modalidade: Dispensa de Licitação Nº 002/2014.

Secretaria: Secretaria de Administração e Planejamento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

LEI COMPLEMENTAR Nº 046, DE 30 DE MAIO DE 2025.

"ALTERA O ANEXO ÚNICO DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 011/2013, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2013, PARA DISPOR SOBRE O REQUISITO DE ESCOLARIDADE DO CARGO DE TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA – MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - O Anexo Único da Lei Complementar Municipal nº 011/2013, de 12 de dezembro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação no que se refere ao cargo de Técnico de Desenvolvimento Infantil:

Nº	Cargo	Carga Horária (h)	Vencimento (R$)	Qt de. Vagas	Requisito
54	Técnico de Desenvolvimento Infantil	40	1.966,43	6	Ensino Médio + Curso Técnico em Desenvolvimento Infantil ou equivalente, reconhecido pelo MEC

Art. 2º - Fica revogada qualquer disposição em contrário constante no Anexo Único da Lei Complementar nº 011/2013, no tocante ao requisito do cargo de Técnico de Desenvolvimento Infantil.

Art. 3º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, Serra Nova Dourada - MT, 30 de maio de 2025.

ELSON FARIAS DE SOUSA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 001/2025/ CMDCA.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, do Município de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), e considerando a licença temporária do cargo em razão de **gozo de férias regulamentares** de conselheira tutelar titular,

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar a Sr.ª **Miranda Rosa Lourenço**, inscrita no processo de escolha do Conselho Tutelar realizado em 2023, na condição de **3º (terceira) suplente**, para exercer a função de

Conselheira Tutelar, em razão de licença temporária do cargo em razão de **gozo de férias regulamentares** da titular **Caroline Campos Aguiar**.

Art. 2º - A convocada deverá apresentar-se à sede do Conselho Tutelar, no prazo de até **03 dias**, munida dos documentos exigidos, para fins de nomeação e posse.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Serra Nova Dourada – MT, 23 de maio de 2025.

ARIELLA ALVES PORTO DA SILVA LOPES
Presidente do CMDCA
Município de Serra Nova Dourada – MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1.294, DE 30 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão de Paisagismo e Recuperação Ambiental – CPRA, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso da atribuição que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando o disposto no Art. 4º da Lei nº 3.305, de 03 de outubro de 2022, que estabelece: “Os requerimentos do procedimento para a adoção de equipamentos públicos serão analisados e aprovados por uma Comissão de Paisagismo e Recuperação Ambiental – CPRA.”

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para compor a Comissão de Paisagismo e Recuperação Ambiental – CPRA, os seguintes membros:

I - Fabiola Fatima Martino - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

II - Gabriel Alves Rodrigues Neto - Secretaria Municipal da Cidade

III - Moacir Chaves Campos - Secretaria Municipal de Infraestrtutura, Transporte e Saneamento;

IV - Marcelo Magalhaes de Lima e Ubirajara Rodrigues dos Santos - Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Civil;

V - Tony de Souza Neves - Secretaria Municipal de Administração;

VI - Alcionir Paulo Silvestro (Câmara de Dirigentes Lojista de Sorriso) e Anderson Mathias (Associação Comercial de Sorriso) - Organizações da Sociedade Civil

Art. 2º A Comissão de Paisagismo e Recuperação Ambiental - CPRA será responsável pelo cumprimento das normas de publicidade e estabelecerá regimento interno que norteará os procedimentos a serem adotados em cumprimento a Lei nº 3.305/2022.

Art. 3º Ficam revogados os Decretos Municipais nº 831, de 17 de janeiro de 2023 e nº 1.035, de 08 de janeiro de 2024.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 30 de maio de 2025.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1.292, DE 30 DE MAIO DE 2025.

Institui Comissão Municipal de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção ao Adolescente Trabalhador - PETI, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei; e

Considerando a Resolução CMAS nº 004 de 13 de março de 2017 que aprovou o Plano de Trabalho das Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – AEPETI.

Considerando a Meta 8.7, onde o BRASIL, ao ser signatário da Convenção nº 182 da OIT, da Convenção nº 138 da OIT e ao aderir à Agenda 2030 da ONU, tem como objetivo erradicar o trabalho forçado, a escravidão moderna, o tráfico de pessoas e o trabalho infantil em todas as suas formas até 2025.

Considerando a necessidade de atualização do Plano Municipal aprovado pela Resolução CMAS Nº 002 de 21 de fevereiro de 2019, onde aprovou a reprogramação do Plano Municipal de Erradicação do Trabalho Infantil do município de Sorriso/MT.

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Municipal de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção ao Adolescente Trabalhador - PETI, composta pelos seguintes membros:

Equipe de Referência do PETI em Sorriso/MT

Fabiana de Quadros Giovenardi

Cargo/função: Coordenadora do PETI

Claudineia Facioni Bonacina

Cargo/função: Psicóloga e Técnica de Referência do PETI

MEMBROS DA COMISSÃO AEPETI

Rafael da Silva Maniezo

Instituição: Secretaria Municipal da Mulher e da Família

Solange Prestes

Instituição: Secretaria Municipal de Saúde

Roseane Marques de Amorim

Instituição: Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude

Rosilene Reginato

Instituição: Secretaria Municipal de Governo

Jessica Pasquali

Instituição: Secretaria Municipal de Assistência Social

Gislayne Mara Moraes Pellenz

Instituição: Secretaria Municipal de Planejamento, Ciência, Tecnologia e Inovação

Maria Fernanda Garcia Drusina

Instituição: Secretaria Municipal de Cultura

Thiago de Almeida Paulino

Instituição: Secretaria Municipal de Educação

Bruna Karolini Dias Barbosa

Instituição: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

e Turismo

Eliane Verenice Falkembach

Instituição: Secretaria Municipal de Agricultura e do Meio Ambiente

Neri Armindo Rieger

Instituição: CDL Sorriso

Cléuvis José dos Santos

Instituição: Associação de Apoio à Criança e Adolescente- Mãezinha do Céu

Jailson Aves Bomfim

Instituição: Associação Estudantil de Sorriso - MT

Bruna Rafaella Santos

Instituição: Leo Clube de Sorriso

Carlos Henrique Oliveira Rodrigues

Instituição: Rotaract Sorriso

Kamilla Narezzi Ortega

Instituição: Associação dos Amigos da Criança e do Adolescentes de Sorriso – MT

Rutiane da Silva de Araújo

Instituição: Conselho Municipal de Assistência Social

Eliane Camara Lopes

Instituição: Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 30 de maio de 2025.

Assinado Digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA SEMAD Nº 014

EXTRATO DA PORTARIA SEMAD Nº 014

Extrato da Portaria Nº.014, de 30 de maio de 2025 por meio da qual instaura-se o Processo Administrativo Disciplinar nº 005/2025 de rito **ORDINÁRIO** com fulcro no artigo 174 da Lei Complementar nº 140/2011. Devendo apurar teor contido no processo protocolo nº 10901/2025, que noticia supostas irregularidades na conduta funcional, por, em tese ter agido de forma grosseira, manter comunicação agressiva e desrespeitosa com os servidores e com os membros da equipe gestora; supostamente utilizar forma de tratamento desigual entre as estagiárias, professoras e outros servidores com idade mais avançada; quando supostamente utiliza-se do cargo para se aproximar de estagiárias jovens com toques falas no ouvido, convocando-as com reuniões a portas fechadas, e supostamente tenha tocado na perna e no busto da mãe de aluno quando a mesma foi procura-lo para auxiliar no material de seu filho. Praticando a conduta prevista na Lei Complementar 140/2011 em seu Art. 166, incisos, XII - faltar com a urbanidade no atendimento a qualquer pessoa; L - discriminar, no recinto da repartição ou no exercício do cargo, qualquer pessoa em virtude de sua origem, idade, etnia, cor, gênero, estado civil, profissão, religião, convicção filosófica ou política, orientação sexual, doença, condição física, estado mental, situação de apenado ou qualquer outra qualidade ou particularidade pessoal; LX - praticar qualquer ato que atente contra dignidade sexual, da Lei Complementar 140/2011. Designa-se os servidores Umberto Pelisser, matrícula funcional nº 4944, Joni Roberto Bischoff, matrícula funcional nº 70 e Adriana Buffon Ribas de Campos, matrícula funcional nº 1766, sob a presidência do primeiro, para apurar possíveis irregularidades funcionais descritas nos autos do processo, devendo a conclusão ocorrer no prazo de 90 (noventa) dias, admitindo sua prorrogação por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem, mediante a solicitação à autoridade que determinou sua instauração, em conformidade com o artigo 186-F, da Lei Complementar 140/2011.

Assinado digitalmente

Bruno Eduardo Pecinelli Delgado

Secretário Municipal de Administração

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA SEMAD Nº 015

EXTRATO DA PORTARIA SEMAD Nº 015

Extrato da Portaria Nº.015, de 30 de maio de 2025 por meio da qual instaura-se o Processo Administrativo Disciplinar nº 006/2025 de rito **ORDINÁRIO** com fulcro no artigo 174 da Lei Complementar nº 140/2011. Devendo apurar teor contido no processo protocolo nº 10810/2025, que noticia supostas irregularidades na conduta funcional, por, em tese terem praticado manifestação de desapreço no recinto da repartição; faltarem com urbanidade; desafiarem ou tentarem desacreditar o servidor com palavras, gestos ou ações; e praticarem assédio moral no ambiente de trabalho. Praticando a conduta prevista na Lei Complementar 140/2011 em seu Art. 166, incisos IX - induzir superior hierárquico a erro ou engano, mediante informações equivocadas; XII - não se apresentar para o serviço, ao fim de férias, licença, dispensa e/ou quando convocado; XXIV - causar dano de forma dolosa a veículos viaturas e motocicletas ao qual esteja sob a sua responsabilidade; LVI - praticar assédio moral, na forma definida em lei municipal. Designa-se os servidores Umberto Pelisser, matrícula funcional nº 4944, Leonice Franciosi, matrícula funcional nº 10 e Tiago Willimann de Souza, matrícula funcional nº 10280, sob a presidência do primeiro, para apurar possíveis irregularidades funcionais descritas nos autos do processo, devendo a conclusão ocorrer no prazo de 90 (noventa) dias, admitindo sua prorrogação por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem, mediante a solicitação à autoridade que determinou sua instauração, em conformidade com o artigo 186-F, da Lei Complementar 140/2011.

Assinado digitalmente

Bruno Eduardo Pecinelli Delgado

Secretário Municipal de Administração

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA SEMAD Nº 016

EXTRATO DA PORTARIA SEMAD Nº 016

Extrato da Portaria Nº.016, de 30 de maio de 2025 por meio da qual instaura-se o Processo Administrativo Disciplinar nº 007/2025 de rito **SUMARISSÍMO** com fulcro no artigo 174 da Lei Complementar nº 140/2011. Devendo apurar teor contido no processo protocolo nº 11893/2025, que noticia supostas irregularidades na conduta funcional, por, em tese abandonar o cargo, faltando intencionalmente ao exercício de suas funções por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, e também incorreu em inassiduidade habitual, faltando intencionalmente ao exercício de suas funções por 252 (duzentas e cinquenta e dois) dias interpolados, durante o período de 365 dias. Praticando a conduta prevista na Lei Complementar 140/2011 em seu Art. 166 - incisos LXXII - abandonar o cargo, faltando intencionalmente ao exercício de suas funções durante o período correspondente a 30 (trinta) dias consecutivos ou o equivalente para os servidores submetidos ao regime de trabalho em escala ou plantão; LXXIII - incorrer em inassiduidade habitual, faltando intencionalmente ao exercício de suas funções por 60 (sessenta) dias interpolados, durante o período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias ou o equivalente para os servidores submetidos ao regime de trabalho em escala ou plantão. Designa-se os servidores Umberto Pelisser, matrícula funcional nº 4944 e Joni Roberto Bischoff, matrícula funcional nº 70, sob a presidência do primeiro, para apurar possíveis irregularidades funcionais descritas nos autos do processo, devendo a conclusão ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, admitindo sua prorrogação por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem, mediante a solicitação à autoridade que determinou sua instauração, em conformidade com o artigo 186-F, da Lei Complementar 140/2011.

Assinado digitalmente

Bruno Eduardo Pecinelli Delgado

Secretário Municipal de Administração

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 017, DE 30 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA SEMAD Nº 017, DE 30 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre a declaração de nulidade do processo administrativo disciplinar nº 004/2025, instaurado através da Portaria SEMAD nº 009, de 25 de março de 2025, e dá outras providências.

Considerando o disposto no Art. 186-D, inciso III, da Lei Complementar nº 140/2011;

Considerando o poder-dever que a Administração Pública possui de controlar os seus próprios atos, anulando os ilegais ou revogando os que considerar inconvenientes ou inoportunos;

Considerando o descumprimento de prazo de 10 (dez) para a indiciação do servidor processado e a ocorrência do vício de forma no procedimento administrativo mencionado.

R E S O L V E:

Art. 1º Declarar nulo o Processo Administrativo Disciplinar nº 004/2025, instaurado através da Portaria SEMAD nº 009/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 30 de maio de 2025.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 018, DE 30 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA SEMAD Nº 018, DE 30 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre a substituição de membro da comissão designada na Portaria n° 008, de 25 de março de 2025, e dá outras providências.

Considerando o disposto no Art. 176 da Lei Complementar nº 140/2011;

Considerando o recebimento do Ofício nº OFÍCIO Nº 078/2025/PADSIND/DRH/SEMAD.

R E S O L V E:

Art. 1º Substituir membro da comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 003/2025, sendo o servidor Moacir Jose de Macedo, matrícula funcional nº 7218, pela servidora Leonice Sônia De Toni, matrícula funcional nº 6033.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 30 de maio de 2025.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA SEMAD Nº 019

EXTRATO DA PORTARIA SEMAD Nº 019

Extrato da Portaria Nº.019, de 30 de maio de 2025 por meio da qual instaura-se o Processo Administrativo Disciplinar nº 008/2025 de rito **SUMARISSÍMO** com fulcro no artigo 174 da Lei Complementar nº 140/2011. Devendo apurar teor contido no processo protocolo nº 5815/2025, que noticia supostas irregularidades na conduta funcional, por, em tese faltou injustificadamente ao serviço por 38 vezes na escala de 12X36 no prazo de um ano. Praticando a conduta prevista na Lei Complementar 140/2011 em seu artigo 166, LXXIII - incorrer em inassiduidade habitual, faltando intencionalmente ao exercício de suas funções por 60 (sessenta) dias interpolados, durante o período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias ou o equivalente para os servidores submetidos ao regime de trabalho em escala ou plantão: penalidade: demissão. Designa-se os servidores Ligia Souza Leite, matrícula funcional nº 241 e Ubirajara Rodrigues dos Santos, matrícula funcional nº 5924, sob presidência da primeiro, para apurar possíveis irregularidades funcionais descritas nos autos do processo, devendo a conclusão ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, admitindo sua prorrogação por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem, mediante a solicitação à autoridade que determinou sua instauração, em conformidade com o artigo 186-F, da Lei Complementar 140/2011.

Assinado digitalmente

Bruno Eduardo Pecinelli Delgado

Secretário Municipal de Administração

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS, ADITIVOS, APOSTILAMENTOS, RESCISÕES E ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO **CONTRATO N.º 064/2024 – ADESÃO 005/2025**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SORRISO/MT

CONTRATADO: TWI EMPREENDIMENTOS TECNOLOGICOS LTDA

DATA: 26/05/2025 - VIGENCIA: 26/05/2025 A 25/11/2025

VALOR TOTAL: **R$ 354.000,06 (trezentos e cinquenta e quatro mil e seis centavos)**

OBJETO: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 13/2024, PREGÃO ELETRÔNICO N° 010/2024, PROMOVIDO PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA – CIMCERO, PARA FORNECIMENTO DE SOFTWARE INTEGRADO DE GESTÃO EM SAÚDE. – 02 DE JUNHO DE 2.025 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE – BRUNO EDUARDO DELGADO PECINELLI - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO **CONTRATO N.º 065/2024 – DISPENSA ELETRÔNICA Nº 012/2025**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SORRISO/MT

CONTRATADO: GNS SERVICOS E COMPONENTES ELETRICOS E HIDRAULICOS LTDA.

DATA: 27/05/2025 - VIGENCIA: 27/05/2025 A 27/05/2025

VALOR TOTAL: **R$ 23.000,00 (vinte e três mil reais)**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MOTOBOMBA E MOTORES ELETRICOS PARA O FUNCIONAMENTO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA SECRETARIA. – 02 DE JUNHO DE 2.025 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE – BRUNO EDUARDO DELGADO PECINELLI - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO **CONTRATO N.º 066/2025 – DISPENSA Nº 011/2025.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SORRISO/MT

CONTRATADO: ERM REPRESENTACOES LTDA

DATA: 27/05/2025 - VIGENCIA: 27/05/2025 a 27/05/2026

VALOR TOTAL: **R$ 9.738,00 (nove mil setecentos e trinta e oito)**

OBJETO: DISPENSA PARA AQUISIÇÃO DE IMPRESSORAS DO MODELO PLOTTER PARA IMPRESSÃO DE PRANCHAS DE PROJETOS DE ENGENHERIA E ARQUITETURA, VISANDO ATENDER DE MANEIRA EFICIENTE AS NECESSIDADES DE IMPRESSÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO. – MT. 02 DE JUNHO DE 2.025 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE – BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO **CONTRATO N.º 067/2025 – DISPENSA Nº 011/2025.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SORRISO/MT

CONTRATADO: PRIME COMERCIO E CONSULTORIA EM LICITACOES LTDA

DATA: 27/05/2025 - VIGENCIA: 27/05/2025 a 27/05/2026

VALOR TOTAL: **R$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais)**

OBJETO: DISPENSA PARA AQUISIÇÃO DE IMPRESSORAS DO MODELO PLOTTER PARA IMPRESSÃO DE PRANCHAS DE PROJETOS DE ENGENHERIA E ARQUITETURA, VISANDO ATENDER DE MANEIRA EFICIENTE AS NECESSIDADES DE IMPRESSÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO. – MT. 02 DE JUNHO DE 2.025 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE – BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO **CONTRATO N.º 068/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 047/2025**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SORRISO/MT

CONTRATADO: MORETTI E COELHO LTDA

DATA: 28/05/2025 - VIGENCIA: 28/05/2025 A 30/12/2025

VALOR TOTAL: R$ 40.000,00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA DE EVENTOS ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS PARA LOCAÇÃO DE ÁREA PARA EXPOSIÇÃO NO EVENTO FIT PANTANAL 2024 FEIRA INTERNACIONAL DO TURISMO DO PANTANAL A SER REALIZADO NOS DIAS: 30 DE MAIO DE 2024 A 02 DE JUNHO DE 2024, NA CIDADE DE CUIABÁ MT", NO CENTRO DE EVENTOS PANTANAL. VISANDO A DIVULGAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SORRISO EM NÍVEL REGIONAL, NACIONAL E INTERNACIONAL COM FOCO NO DESENVOLVIMENTO DO SETOR TURÍSTICO DO MUNICÍPIO DE SORRISO. *02 DE JUNHO-DE 2.025* - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO **CONTRATO N.º 069/2024 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SORRISO/MT

CONTRATADO: ALPHA CONSTRUTORA LTDA.

DATA: 28/05/2025 - VIGENCIA: 28/05/2025 A 19/11/2026

VALOR TOTAL: **R$ 14.790.000,00 (quatorze milhões e setecentos e noventa mil reais)**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE IMPLANTAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RODOVIA MUNICIPAL LINHA NORTE, TRECHO: ENTRE BR-163 E O RIO CELESTE - COM EXTENSÃO TOTAL DE 18,18 KM, NO MUNICÍPIO DE SORRISO-MT, CONFORME MEMORIAL, PROJETOS, PLANILHAS E DOCUMENTOS. – 02 DE JUNHO DE 2.025 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE – BRUNO EDUARDO DELGADO PECINELLI - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO **CONTRATO N.º 070/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 048/2025**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SORRISO/MT

CONTRATADO: DATAGRO CONFERENCES LTDA

DATA: 28/05/2025 - VIGENCIA: 28/05/2025 A 30/12/2025

VALOR TOTAL: **R$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais)**

OBJETO: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ESPAÇO, DECORAÇÃO, MARCA, MÍDIA E COMUNICAÇÃO, PARA EXPOSIÇÃO NO EVENTO GLOBAL AGRIBUSINESS FESTIVAL (GAFFFF), A SER REALIZADO NOS DIAS 05 E 06 DE JUNHO DE 2025, NA CIDADE

DE SÃO PAULO/SP, NO ALLIANZ PARQUE, VISANDO A DIVULGAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SORRISO EM NÍVEL NACIONAL E INTERNACIONAL COM FOCO NO DESENVOLVIMENTO DO AGRONEGÓCIO. – *02 DE JUNHO DE 2.025* - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

RESUMO DO CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO **CONTRATO N.º 072/2025– INEXIGIBILIDADE N° 038/2025**

CONTRATADO: ELISANGELA A. DE A. VIEIRA & CIA LTDA

DATA: 30/05/2025 - VIGENCIA: 30/05/2025 A 29/11/2025

VALOR TOTAL: **R$ 41.201,50 (quarenta e um mil duzentos e um reais e cinquenta centavos)**.

OBJETO: "CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE PODA DE ÁRVORES INCLUINDO REMOÇÃO E TRANSPORTE DOS RESÍDUOS EM VIAS E PASSEIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SORRISO - MT",02 DE JUNHO DE 2025 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE – BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

RESUMO DO CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO **CONTRATO N.º 073/2025– INEXIGIBILIDADE N° 038/2024**

CONTRATADO: DL JARDINAGEM LTDA

DATA: 30/05/2025 - VIGENCIA: 30/05/2025 A 29/11/2025

VALOR TOTAL: **R$ 51.363,07 (cinquenta e um mil trezentos e sessenta e três reais e sete centavos)**.

OBJETO: "CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE PODA DE ÁRVORES INCLUINDO REMOÇÃO E TRANSPORTE DOS RESÍDUOS EM VIAS E PASSEIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SORRISO - MT",02 DE JUNHO DE 2025 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE – BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

RESUMO DO CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO **CONTRATO N.º 074/2025– INEXIGIBILIDADE N° 038/2024**

CONTRATADO: MAXTEC – PRESTADORA DE SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA.

DATA: 30/05/2025 - VIGENCIA: 30/05/2025 A 29/11/2025

VALOR TOTAL: **R$ 58.259,67 (cinquenta e oito mil duzentos e cinquenta e nove reais e sessenta e sete centavos)**.

OBJETO: "CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE PODA DE ÁRVORES INCLUINDO REMOÇÃO E TRANSPORTE DOS RESÍDUOS EM VIAS E PASSEIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SORRISO - MT",02 DE JUNHO DE 2025 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE – BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO **CONTRATO N.º 075/2024 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SORRISO/MT

CONTRATADO: NEXUS CONSTRUTORA LTDA.

DATA: 30/05/2025 - VIGENCIA: 30/05/2025 A 25/05/2026

VALOR TOTAL: **R$ 3.234.728,04 (três milhões duzentos e trinta e quatro mil setecentos e vinte e oito reais e quatro centavos)**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE IMPLANTAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RODOVIA VICINAL SODEMA – TRECHO: ENTRº. BR/MT-242 E ENTRº. MT-140 – SUBTRECHO: ENTRº. BR/MT-242 – KM 5,00 COM EXTENSÃO TOTAL DE 5,10 KM NO MUNICÍPIO DE SORRISO-MT, CONFORME MEMORIAL, PROJETOS, PLANILHAS E DOCUMENTOS ANEXOS. – 02 DE JUNHO DE 2.025 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE – BRUNO EDUARDO DELGADO PECINELLI - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 089/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SORRISO/MT

CONTRATADO: M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI

DATA: 28/05/2025 - VIGENCIA: 28/05/2025 a 28/05/2026

VALOR TOTAL: **R$ 23.150,00 (vinte três mil cento e cinquenta reais)**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR SAÚDE BUCAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – MT. 02 DE JUNHO DE 2.025 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE – BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 090/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SORRISO/MT

CONTRATADO: CMED DISTRIBUIDORA LTDA

DATA: 28/05/2025 - VIGENCIA: 28/05/2025 a 28/05/2026

VALOR TOTAL: **R$ 286.154,00 (duzentos e oitenta e seis mil e cento cinquenta e quatro reais)**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR SAÚDE BUCAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – MT. 02 DE JUNHO DE 2.025 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE – BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 091/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SORRISO/MT

CONTRATADO: V. S. COSTA & CIA LTDA

DATA: 28/05/2025 - VIGENCIA: 28/05/2025 a 28/05/2026

VALOR TOTAL: **R$ 30.900,00 (trinta mil novecentos reais)**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR SAÚDE BUCAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – MT. 02 DE JUNHO DE 2.025 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE – BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 092/2025 – PREGÃO**

ELETRÔNICO Nº 015/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SORRISO/MT

CONTRATADO: HIPERDENTAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E MÉDICO- HOSPITALAR LTDA

DATA: 28/05/2025 - VIGENCIA: 28/05/2025 a 28/05/2026

VALOR TOTAL: **R$ 28.600,00 (vinte oito mil e seiscentos reais)**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR SAÚDE BUCAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – MT. 02 DE JUNHO DE 2.025 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE – BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 085/2025** – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SORRISO/MT

CONTRATADO: SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA

DATA: 28/05/2025 - VIGENCIA: 28/05/2025 a 28/05/2026

VALOR TOTAL: **R$ 74.092,50 (setenta e quatro mil noventa e dois reais e cinquenta centavos)**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR SAÚDE BUCAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – MT. 02 DE JUNHO DE 2.025 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE – BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 086/2025** – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SORRISO/MT

CONTRATADO: PIETRA ODONTO IMPORTACAO E DISTRIBUIDORA EIRELI

DATA: 28/05/2025 - VIGENCIA: 28/05/2025 a 28/05/2026

VALOR TOTAL: **R$ 70.800,00 (setenta mil e oitocentos reais)**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR SAÚDE BUCAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – MT. 02 DE JUNHO DE 2.025 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE – BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 087/2025** – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SORRISO/MT

CONTRATADO: BCM ATACADISTA LTDA

DATA: 28/05/2025 - VIGENCIA: 28/05/2025 a 28/05/2026

VALOR TOTAL: **R$ 5.080,00 (cinco mil e oitenta reais)**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR SAÚDE BUCAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – MT. 02 DE JUNHO DE 2.025 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE – BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 088/2025** – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SORRISO/MT

CONTRATADO: J. RIBEIRO COMÉRCIO ATACADISTA LTDA – ME

DATA: 28/05/2025 - VIGENCIA: 28/05/2025 a 28/05/2026

VALOR TOTAL: **R$ 285.376,80 (duzentos e oitenta e cinco mil trezentos e setenta e seis reais e oitenta centavos)**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR SAÚDE BUCAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – MT. 02 DE JUNHO DE 2.025 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE – BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO N° 119/2024** – **RENOVAÇÃO COM REAJUSTE DE VALOR – PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2023.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: SANETRAN - SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA

DATA: 29/05/2025 – NOVA VIGÊNCIA 01/06/2025 A 01/06/2026

VALOR: **R$ 1.437.296,16 (um milhão quatrocentos e trinta e sete mil duzentos e noventa e seis reais e dezesseis centavos).**

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO. – 02 DE JUNHO DE 2025 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 143/2022 – RENOVAÇÃO POR IGUAL E SUCESSIVO PERÍODO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2022**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: THAIS MV FAVORETTO & CIA LTDA

DATA: 26/05/2025 – NOVA VIGÊNCIA 30/05/2025 A 30/05/2026

VALOR: **R$ 115.200,00** (cento e quinze mil e duzentos reais.)

OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO, POR HORA, COM ESTRUTURA ADEQUADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE HIDROTERAPIA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO PELA SECRETARIA SOLICITANTE).02 DE JUNHO DE 2025. - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 116/2021 – RENOVAÇÃO POR IGUAL E SUCESSIVO PERÍODO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2021 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 227/2021**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: OXIGÊNIO NORTÃO EIRELI

DATA: 26/05/2025 – NOVA VIGÊNCIA 30/05/2025 A 31/05/2026

VALOR: **R$ 1.599.240,74** (um milhão quinhentos e noventa e nove mil duzentos e quarenta reais e setenta e quatro centavos.)

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CARGAS DE GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAIS, SENDO OXIGÊNIO GASOSO, OXIGÊNIO LÍQUIDO, NITROGÊNIO LÍQUIDO E ACETILENO E DISPONIBILIZAÇÃO DE TANQUE PARA ARMAZENAMENTO DE OXIGÊNIO LÍQUIDO O^2, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E SANEAMENTO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E TRANSPORTES).02 DE JUNHO DE 2025. - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **QUARTO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO N° 267/2023 – ADITIVO COM REAJUSTE DE VALOR – INEXIGIBILIDADE – TIPO CREDENCIMENTO Nº 021/2023.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: FUNERARIA PAX BOM PASTOR LTDA

DATA: 26/05/2025

VALOR TOTAL ADITIVADO: **R$ 18.138,82 (dezoito mil cento e trinta e oito reais e oitenta e dois centavos)**

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS FUNERÁRIAS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXÍLIO FUNERAL E SERVIÇO DE TRANSLADO INTERESTADUAL EM VEÍCULO FUNERÁRIO, EM ATENDIMENTO A LEI Nº 8.742/93 (LEI ORGÂNICA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL) REGULAMENTADA ATRAVÉS DA LEI MUNICIPAL Nº 3.279/2022, ALTERADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 3.376/2023 E A PORTARIA Nº55 DE 1999 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, PARA ATENDIMENTO ÀS FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE SORRISO – MT E SEUS DISTRITOS. – 02 DE JUNHO DE 2025 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **QUARTO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO N° 266/2023 – ADITIVO COM REAJUSTE DE VALOR – INEXIGIBILIDADE – TIPO CREDENCIMENTO Nº 021/2023.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: VILSON VIGOLO ME

DATA: 26/05/2025

VALOR TOTAL ADITIVADO: **R$ 60.773,60 (sessenta mil setecentos e setenta e três reais e sessenta centavos)**

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS FUNERÁRIAS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXÍLIO FUNERAL E SERVIÇO DE TRANSLADO INTERESTADUAL EM VEÍCULO FUNERÁRIO, EM ATENDIMENTO A LEI Nº 8.742/93 (LEI ORGÂNICA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL) REGULAMENTADA ATRAVÉS DA LEI MUNICIPAL Nº 3.279/2022, ALTERADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 3.376/2023 E A PORTARIA Nº55 DE 1999 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, PARA ATENDIMENTO ÀS FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE SORRISO – MT E SEUS DISTRITOS. – 02 DE JUNHO DE 2025 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **DECIMO PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO N.º 175/2021 – ADITIVO DE RENOVAÇÃO– PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2021**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: RD COMERCIO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS LTDA

DATA: 28/05/2025 – NOVA VIGÊNCIA 01/06/2025 A 30/11/2025

VALOR: R$ 262.189,93

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO E CÓPIAS DIGITALIZADAS EM PRETO E BRANCO E COLORIDA, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, SUPRIMENTOS, INSUMOS E ACESSÓRIOS DE IMPRESSÃO, EXCETO PAPEL E OPERADOR, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, NO MUNICÍPIO DE SORRISO MT – MT. 02 DE JUNHO DE 2.025. - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

TERCEIRO TERMO ADITIVO DO TERMO DE PARCERIA N. 001/2023

Nome do Plano de Trabalho: Programa na área de Saúde de Sorriso-MT.

Local de Realização do Projeto: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DE SORRISO – MT.

Custo do Projeto: Através do presente Termo aditiva-se o acrescenta-se o valor **2.645.336,22 (dois milhões e seiscentos e quarenta e cinco mil e trezentos e trinta e seis reais e vinte e dois centavos),** referente ao custo de mão de obra dos funcionários (Grupo I – CLT) e prestadores de serviços (Grupo II – Pessoa Jurídica), envolvidos na execução direta do Projeto, passando o valor total a ser de **R$ R$ 52.153.803,89 (cinquenta e dois milhões e cento e cinquenta e três mil e oitocentos e três reais e oitenta e nove centavos)** e aindao valor **R$ 396.800,43 (trezentos e noventa e seis mil e oitocentos reais e quarenta e três centavos),** para o pagamento das despesas referentes ao custo administrativos, operacional e institucional da OSCIP para realização do projeto, passando o valor total a ser de **7.823.070,48 (sete milhões e oitocentos e vinte e três mil e setenta reais e quarenta e oito centavos).** Diante do presente Termo Aditivo, o valor total do Termo de parceria passa a ser de **R$ 59.976.874,37 (cinquenta e nove milhões e novecentos e setenta e seis mil e novecentos e dezesseis reais e nove centavos).** do Plano de Trabalho vigente.

Data de assinatura do Aditivo Termo de Parceria: 30/05/2025. Início do Projeto: 01/06/2025. Término: 30/08/2025.

Objeto do Segundo aditivo do Termo de Parceria n.º 001/2023 - Seleção de entidade de direito privado, sem fins lucrativos, qualificada como organização da sociedade civil de interesse público – oscip, nos termos da lei federal n° 9.790/99, para celebrar termo de parceria para formação de vínculo de cooperação, visando o fomento e realização de atividades de interesse público no desenvolvimento de projetos vinculados na área de saúde, seguindo as diretrizes estabelecidas na lei nº 9.790, de 23 de março de 1999, regulamentada pelo decreto federal nº 3.100 de 30 de junho de 1999, decreto municipal nº 098 de 05 de julho de 2019 e demais condições deste edital.

Nome da OSCIP: ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO TUPA (ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO), CNPJ nº 21.103.364/0001-77, MJ nº 08071.026564/2014-54 e do Despacho da Secretaria Nacional de Justiça, de 29/10/2014, publicado no Diário Oficial da União de 03/11/2014, **Endereço:** Rua dos Estados, n.º 100, bairro Centro, na cidade de Sorriso/MT, **CEP:** 78.890-000, **email:** osctupa@gmail.com Nome do responsável pelo projeto: **Cargo / Função:** Presidente: NEREU NRESOLIN, brasileiro, portador da cédula de identidade RG sob n.º 30549264 SESP/MT e CPF sob nº 332.670.309-00.

PLANO DE TRABALHO 2024/2025 DO TERCEIRO ADITIVO DO TERMO DE PARCERIA N. 001/2023

Nome do Plano de Trabalho: Programa na área de Saúde de Sorriso-MT.

Local de Realização do Projeto: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEMANTO DE SORRISO – MT.

Custo do Projeto: O Plano de Trabalho com o Termo Aditivo para o período de 30/05/2025 a 30/08/2025 estima-se o desembolso de **R$ 59.976.874,37 (cinquenta e nove milhões e novecentos e setenta e seis mil e novecentos e dezesseis reais e nove centavos).** do Plano de Trabalho vigente.

Data de assinatura do Plano de Trabalho: 30/05/2025. Início do Projeto: 01/06/2025. Término: 30/08/2025.

Objeto do Primeiro aditivo do Termo de Parceria n.º 001/2023 - Seleção de entidade de direito privado, sem fins lucrativos, qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, nos termos da Lei Federal n° 9.790/99, para celebrar TERMO DE PARCERIA para formação de vínculo de cooperação, visando o fomento e realização de atividades de interesse público no desenvolvimento de projetos vinculados na área da Assistência Social, seguindo as diretrizes estabelecidas na Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 3.100 de 30 de junho de 1999, Decreto Municipal nº 098 de 05 de julho de 2019 e demais condições deste Edital, com projetos vinculados na área saúde.

Nome da OSCIP: ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO TUPA (ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO), CNPJ nº 21.103.364/0001-77, MJ nº 08071.026564/2014-54 e do Despacho da Secretaria Nacional de Justiça, de 29/10/2014, publicado no Diário Oficial da União de 03/11/2014, **Endereço:** Rua dos Estados, n.º 100, bairro Centro, na cidade de Sorriso/MT, **CEP:** 78.890-000, **email:** osctupa@gmail.com Nome do responsável pelo projeto: **Cargo / Função:** Presidente: NEREU NRESOLIN, brasileiro, portador da cédula de identidade RG sob n.º 30549264 SESP/MT e CPF sob nº 332.670.309-00.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO N.º 092/2024 –** TRANSFERÊNCIA DE SALDO ENTRE DOTAÇÃO – **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 001/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: OMEGA CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA

DATA: 26/05/2025

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA O FORNECIMENTO DE LICENÇA DE DIREITO DE USO DE SOFTWARES INTEGRADOS E UNIFICADOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SUAS UNIDADES ESCOLARES (INDEPENDENTEMENTE DO NÚMERO DE USUÁRIOS), NAS ÁREAS: ADMINISTRATIVA, ESTATÍSTICA, PEDAGÓGICA, DIÁRIO ELETRÔNICO, B.I. (INTELIGÊNCIA DE NEGÓCIOS), DISTRIBUIÇÃO E CONTROLE DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, GESTÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR, REMATRÍCULA ONLINE, PRÉ-MATRÍCULA ONLINE, LISTA DE ESPERA ONLINE, SISTEMA DE AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA, COM CONSULTORIA, ASSESSORIA, SUPORTE TÉCNICO E GARANTIA DURANTE TODO O PERÍODO DO CONTRATO. O SERVIÇO DEVE INCLUIR A CONVERSÃO, MIGRAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO DE BANCO DE DADOS, MANUTENÇÃO E TREINAMENTO DE USUÁRIOS**. 02 DE JUNHO DE 2.025. - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

RATIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2025

ONDE SE LÊ: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 042/2025– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SORRISO/MT

CONTRATADO: EVERTON L DOS SANTOS ME

DATA: 14/03/2025 - VIGENCIA: 14/03/2025 A 14/03/2026

VALOR TOTAL: R$ **285.778,00**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TROFÉUS E MEDALHAS PARA EVENTOS ESPORTIVOS, AMISTOSOS, JOGOS, CAMPEONATOS MUNICIPAIS, ESTADUAIS E NACIONAIS. 14 DE MARÇO DE 2.025 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE – BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

LÊ-SE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 043/2025– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SORRISO/MT

CONTRATADO: EVERTON L DOS SANTOS ME

DATA: 14/03/2025 - VIGENCIA: 14/03/2025 A 14/03/2026

VALOR TOTAL: R$ **285.778,00**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TROFÉUS E MEDALHAS PARA EVENTOS ESPORTIVOS, AMISTOSOS, JOGOS, CAMPEONATOS MUNICIPAIS, ESTADUAIS E NACIONAIS. 14 DE MARÇO DE 2.025 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE – BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1305, DE 30 DE MAIO DE 2025

Altera a Portaria n° 1.703, de 18 de junho de 2024, que designa fiscais, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Alterar a Portaria n° 1.703, de 18 de junho de 2024, e substituir as servidoras Beloni Brunoro (titular) e Carolina Alves Leal Olbermann (substituta), pelas servidoras Renata Ferreira Damaceno Pedroso (titular) e Tony de Souza Neves (substituta) fiscais pela Secretaria Municipal de Administração, para a Ata de Registro de Preço n° 161/2024, originada do processo licitatório Pregão Eletrônico n° 014/2024, com a finalidade de “registro de preços para futura e eventual aquisição de serviços para a manutenção e limpeza de piscinas e espelho d’agua para atender as demandas das secretarias municipais”.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data 01 de abril de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 30 de maio de 2025.

Assinado Digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário de Administração

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ERRATA AOS EDITAIS DE INEXEGIBILIDADES

A Prefeitura Municipal de Sorriso – Estado de Mato Grosso, torna publico a ERRATA para os Editais dos processos de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃOnºs. 003/2025, 007/2025, 010/2025, 012/2025, 022/2025, 023/2025, 024/2025, 025/2025, 032/2025, 033/2025, 034/2025, 035/2025, 037/2025 e 046/2025, quanto ao item 8.3 do edital onde comunica aos interessados a correção no edital do procedimento de credenciamento, devendo constar no presente edital: **8.3. *Toda a documentação exigida poderá ser apresentada no original ou por qualquer processo de cópia devidamente legível.*** Maiores informações serão das 07:00 às 13:00 horas, no Departamento de Licitação da Prefeitura de Sorriso – MT, ou através do endereço Av. Porto Alegre, n.º 2.525, Centro na Cidade de Sorriso/MT ou através do site www.sorriso.mt.gov.br menu “Portal da Transparência”, ou através do telefone (66) 3545-4700. MIRALDO GOMES DE SOUZA - AGENTE DE CONTRATAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

GABINETE
TERMO DE CONVÊNIO Nº. 005/2025

OUTORGANTE: Prefeitura Municipal de Tabaporã (MT).

OUTORGADO: Associação dos Produtores do Assentamento Pai Herói, Projeto Nossa Terra Nossa Gente.

OBJETO: Com a finalidade para auxiliar nas despesas com a manutenção desta Associação.

VALOR GLOBAL: R$ 55.200,00 (Cinquenta e Cinco Mil e Duzentos Reais).

VIGÊNCIA: 31/12/2025.

ASSINATURA DO TERMO DE CONVÊNIO: 29/05/2025.

Carlos Eduardo Borchardt

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 004/2025

AVISO DE RESULTADO
PREGÃO PRESENCIAL 004/2025

A Prefeitura Municipal de Tabaporã-MT torna público o resultado do Julgamento da licitação supramencionada, julgada no dia 30 de maio 2025, com início às 07:30, tendo como objeto contratação de empresa especializada em fornecimento de MASSA ASFÁLTICA TIPO CBUQ PRONTA PARA USO A FRIO, COMPOSTA POR AGREGADOS PÉTREOS DEVIDAMENTE GRADUADOS E LIGANTE ASFÁLTICO CAP 50/70, ACONDICIONADA EM SACOS DE 25KG, PARA ATENDER AS DEMANDAS OPERACIONAIS DA COORDENADORIA DE SERVIÇOS URBANOS, vinculada à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras do Município de Tabaporã.

Após análise da documentação e atendimento aos requisitos previstos no edital, foi considerada classificada e vencedora do presente certame a seguinte empresa:

TOP ASFALTO RAPIDO LTDA

CNPJ nº:59.815.261/0001-02

VALOR GLOBAL:**R$ 390.000,00 (trezentos e noventa mil reais)**

Tabaporã-MT, 30 de maio de 2025.

KEYLA KESIA PEREIRA

PREGOEIRA

Portaria 307/2025

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, CARLOS EDUARDO BORCHARDT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente em face aos princípios ordenados através da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Agente de Contratação e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR/ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nr.: 0000029/2025

Modalidade Nr.: 0000004/2025

Classificação: Pregão Presencial

Data da Adjudicação: 30/05/25

Data da Homologação: 30/05/25

Objeto da licitação: FORNECIMENTO DE MASSA ASFÁLTICA TIPO CBUQ PRONTA PARA USO A FRIO, COMPOSTA POR AGREGADOS PÉTREOS DEVIDAMENTE GRADUADOS E LIGANTE ASFÁLTICO CAP 50/70, ACONDICIONADA EM SACOS DE 25KG, PARA ATENDER AS DEMANDAS OPERACIONAIS DA COORDENADORIA DE SERVIÇOS URBANOS, vinculada à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras do Município de Tabaporã.

"Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)"

TOP ASFALTO RAPIDO LTDA

CNPJ nº: 59.815.261/0001-02

VALOR GLOBAL:**R$ 390.000,00 (trezentos e noventa mil reais)**

TABAPORÃ, 30 de maio de 2025

CARLOS EDUARDO BORCHARDT

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 332, DE 30 DE MAIO DE 2025

O Sr. Carlos Eduardo Borchardt, Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 45, inciso XIII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º**. TORNAR PÚBLICO** que, em 28 de Maio de 2025, a senhora **NILDA SOUZA DA SILVA OLIVEIRA**, servidora efetiva no cargo de professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação desta Prefeitura, foi eleita Presidente do Fundo Municipal do Idoso de Tabaporã – MT, em conformidade com a Lei Municipal nº. 1.328/2021 e com a Ata Nº 001/2025 da reunião para escolha do presidente para compor o Fundo Municipal Do Idoso – FMI.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 28 de maio de 2025.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, em 30 de maio de 2025.

Registre-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Carlos Eduardo Borchardt

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº031/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE TABAPORÃ MT
CONTRATADO: SOLUÇÃO LOCAÇÃO DE TOALETES E INFRAESTRUTURA MOVEL LTDA
CNPJ: 40.362.654/0001-80
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS TEMPORARIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES ESTRUTURAIS, SANITARIAS E DE SEGURANÇA DOS EVENTOS MUNICIPAIS.
DO PREÇO R$: Valor Global R$ R$61.150,00 (sessenta e um mil, cento e cinquenta reais)
VIGENCIA: 12 (doze) meses
DATA ASSINATURA: 28 de maio de 2025

LILIAN GONÇALVES DE OLIVEIRA
Agente de Contratação
Portaria 136/2025

LICITAÇÃO
PORTARIA Nº. 331, DE 30 DE MAIO DE 2025

"Dispõe sobre a designação de fiscais de contrato administrativo, e dá outras providências. "

O Sr. Carlos Eduardo Borchardt, Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 45, inciso XIII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º**. Designar** os Senhores abaixo relacionados, para que acompanhe e fiscalize o contrato administrativo.

I –Titular: **João Paulo Martins da Costa**, servidor Efetivolotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo;

II - Suplente: Marcelo da Silva Nascimento, servidor Efetivo lotado na Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e cultura.

Art. 2º**.** Tem por objeto, a presente designação, o acompanhamento e fiscalização do contrato abaixo descrito:

Nº CONTRATO	DATA	CONTRATADO	OBJETO
031/2025	28/05/2025	SOLUÇÃO LOCAÇÃO DE TOALETES E INFRAESTURA MÓVEL	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS TEMPORÁRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES ESTRUTURAIS, SANITÁRIAS E DE SEGURANÇA DOS EVENTOS MUNICIPAL

Art. 3º**.** O prazo do presente contrato terá validade de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura do contrato.

Art. 4ºEsta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de assinatura do contrato, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, em 30 de maio de 2025.

Registre-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Carlos Eduardo Borchardt

Prefeito Municipal

SEFAZ
SIOPE 2° BI 2025 - ANEXO 08 RRE0

FNDE SIOPE SISTEMA DE INFORMAÇÕES SOBRE ORÇAMENTOS PÚBLICOS EM EDUCAÇÃO

Imprimir

Tabela 8.3 - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE - MUNICÍPIOS

TANGARá DA SERRA - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período de Referência: 2º Bimestre/2025

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	**136.885.722,70**	**45.672.736,57**
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	31.157.556,79	12.104.716,41
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	14.649.942,67	3.209.582,67
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	56.797.683,69	19.553.679,49
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	34.280.539,55	10.804.758,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**203.990.258,67**	**69.942.788,27**
2.1- Cota-Parte FPM	72.436.404,24	25.317.305,81
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	65.251.457,66	25.317.305,81
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	7.184.946,58	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	96.915.213,64	30.543.083,07
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	296.013,68	214.165,37
2.4- Cota-Parte ITR	7.472.313,11	1.111.947,23
2.5- Cota-Parte IPVA	26.870.314,00	12.444.416,01
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	311.870,78
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**340.875.981,37**	**115.615.524,84**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))[1]	**39.361.062,42**	**13.949.899,88**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**45.857.932,92**	**14.915.323,56**

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	**110.735.240,16**	**39.906.041,65**
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	107.518.833,40	39.416.832,36
6.1.1- Principal	107.518.833,40	39.416.832,36
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00

6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	3.216.406,76	489.209,29
6.4.1- Principal	3.216.406,76	489.209,29
6.4.2- Rendimento de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	**68.157.770,98**	**25.466.932,48**

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	**1.700.986,34**
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	3.479.713,05
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	-1.778.726,71
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**41.607.027,99**

DESPESAS COM RECUROS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	**121.103.498,47**	**36.745.759,11**	**26.616.908,21**	**25.654.126,51**	**10.128.850,90**
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	77.107.230,50	20.308.526,04	20.308.526,04	19.509.115,91	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	28.926.374,93	7.688.233,27	7.688.233,27	7.379.300,00	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	44.673.584,22	11.723.509,39	11.723.509,39	11.261.218,02	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	3.507.271,35	896.783,38	896.783,38	868.597,89	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	43.996.267,97	16.437.233,07	6.308.382,17	6.145.010,60	10.128.850,90
10.2.1- Educação Infantil	22.827.966,62	6.802.415,45	3.085.203,50	3.008.029,66	3.717.211,95
10.2.2- Ensino Fundamental	19.003.801,35	7.858.745,11	3.102.698,06	3.016.500,33	4.756.047,05
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	2.164.500,00	1.776.072,51	120.480,61	120.480,61	1.655.591,90
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)[7] (h)	DESPESAS EMPENHADAS/ LIQUIDADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO[5 e 9] (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	36.745.759,11	26.616.908,21	25.654.126,51	10.128.850,90	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	35.868.595,71	26.463.612,89	25.509.056,55	9.404.982,82	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	877.163,40	153.295,32	145.069,96	723.868,08	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	20.308.526,04	20.308.526,04	19.509.115,91	0,00	0,00	
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO[10] (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	27.591.782,65	20.308.526,04	20.308.526,04	51,52
16 - PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	3.990.604,16	13.289.133,44	13.289.133,44	9.298.529,28	33,30

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	10.966.539,49	3.479.713,05	0,00	0,00	3.479.713,05	3.479.713,05
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	10.673.758,10	3.516.857,95	0,00	0,00	3.516.857,95	
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	292.781,39	-37.144,90	0,00	0,00	-37.144,90	

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	**43.132.422,01**	**17.375.744,67**	**10.364.614,03**	**10.119.947,40**	**7.011.130,64**
20.1- Educação Infantil	15.521.962,62	7.281.737,20	3.300.501,26	3.276.083,92	3.981.235,94
20.2- Ensino Fundamental	14.282.482,66	4.570.336,00	3.955.480,12	3.898.756,93	614.855,88
20.3- Educação de Jovens e Adultos	28.000,00	27.989,30	27.989,30	27.989,30	0,00
20.4- Educação Especial	2.341.500,00	2.234.910,00	735.840,00	735.840,00	1.499.070,00
20.5- Administração Geral	4.223.058,48	1.026.213,46	925.074,12	900.207,63	101.139,34
20.6- Transporte (Escolar)	6.735.418,25	2.234.558,71	1.419.729,23	1.281.069,62	814.829,48
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	**164.235.920,48**	**54.121.503,78**	**36.981.522,24**	**35.774.073,91**	**17.139.981,54**
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	67.276.304,17	21.772.385,92	14.073.938,03	13.663.413,58	7.698.447,89
21.1.1- Creche	41.652.273,84	14.768.664,01	8.413.558,15	8.162.314,18	6.355.105,86
21.1.2- Pré-escola	25.624.030,33	7.003.721,91	5.660.379,88	5.501.099,40	1.343.342,03
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	96.959.616,31	32.349.117,86	22.907.584,21	22.110.660,33	9.441.533,65

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20 (d ou e)	10.364.614,03
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	13.949.899,88
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	9.298.529,28
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL = L19(x)	3.479.713,05
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS[4]	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	**11.536.271,58**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [2 e 5]	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS	28.903.881,21	11.536.271,58	9,98

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE[8]	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	32.912.012,63	4.230.452,33	3.526.228,16	0,00	29.385.784,47
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	17.203.530,39	0,00	0,00	0,00	17.203.530,39
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	13.137.956,89	4.230.452,33	3.526.228,16	0,00	9.611.728,73
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	2.570.525,35	0,00	0,00	0,00	2.570.525,35

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS

		Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**23.060.424,82**	**3.836.122,74**
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	8.591.635,64	3.441.495,80
31.1.1- Salário-Educação	6.551.135,36	2.841.790,97
31.1.2- PDDE	6.868,86	0,00
31.1.3- PNAE	1.865.034,80	498.158,00
31.1.4- PNATE	168.596,62	101.546,83
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	14.468.789,18	394.626,94
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00
31.6- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**30.360.264,77**	**9.063.837,98**	**3.922.734,05**	**3.884.638,24**	**5.141.103,93**
32.1 EDUCAÇÃO INFANTIL	1.460.742,58	470.333,96	0,00	0,00	470.333,96
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	11.872.386,28	0,00	0,00	0,00	0,00
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	9.062,60	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	103.265,76	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	16.914.807,55	8.593.504,02	3.922.734,05	3.884.638,24	4.670.769,97

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA Até o Bimestre (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	**194.596.185,25**	**63.185.341,76**	**40.904.256,29**	**39.658.712,15**	**22.281.085,47**
33.1- Despesas Correntes	167.045.473,70	56.540.731,99	40.017.700,56	38.772.156,42	16.523.031,43
33.1.1- Pessoal Ativo	119.616.846,67	32.496.560,60	32.286.815,20	31.124.559,06	209.745,40
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	4.145.430,00	2.667.550,00	844.000,00	844.000,00	1.823.550,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	43.283.197,03	21.376.621,39	6.886.885,36	6.803.597,36	14.489.736,03
33.2- Despesas de Capital	27.550.711,55	6.644.609,77	886.555,73	886.555,73	5.758.054,04
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas Capital	27.550.711,55	6.644.609,77	886.555,73	886.555,73	5.758.054,04

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024	17.409.468,58	2.941.890,16
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	39.906.041,65	2.841.790,97
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	29.180.354,67	282.911,98
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	28.135.155,56	5.500.769,15
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	28.135.155,56	5.500.769,15

FONTE: Sistema: SIOPE, Unidade Responsável: FNDE/MEC, Data da Emissão: 29/5/2025 Hora da Emissão: 15:10:59

[1]Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.

[2]Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[3]Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

[4]Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

[5]Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[6]As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

[7]Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

[8]Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

[9]Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).

[10]Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

XXXX

NOS VENCEDORES DO CONCURSO EDUCATIVO "DIGA NÃO ÀS QUEIMADAS", PROMOVIDO PELO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO EM PARCERIA COM A SECRETARIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, SEM FINS LUCRATIVOS, COM O OBJETIVO DE CONSCIENTIZAR OS ESTUDANTES DA REDE PÚBLICA ESTADUAL E MUNICIPAL SOBRE OS RISCOS E IMPACTOS DAS QUEIMADAS.

Critério de Julgamento: MENOR VALOR GLOBAL.

Estando disponível para mais informações, Aviso de Abertura e Termo de Referência, no sitio eletrônico do Município.

O fundamento legal para a Dispensa é o Art. 75, II, da Lei n. 14.133/2021, Parecer Jurídico Referencial n.º 085/PGM/2024, Decreto Municipal n.º 110, de 31 de Março de 2023 – Regulamenta Lei Fed. 14.133/2021 nos Artº. 135 ao 139.

Tangará da Serra – MT, 30 de Maio de 2025. Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Compra.

AVISO DE ABERTURA DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DE VALOR - Nº 067/2025.

Departamento de Compras torna público que, por determinação da Secretaria Municipal de Administração - SAD, através da Secretária Municipal Sra. Angela Xavier Belizario no uso de suas atribuições legais.

Informa **Abertura do Procedimento Administrativo na modalidade de Dispensa de Licitação em Razão de Valor nº 067/COMPRAS/SAD/2025 cujo o objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR - MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA - PARA ATENDIMENTO NA UPA-UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO ARI TORRES.**

Critério de Julgamento: MENOR VALOR GLOBAL.

Estando disponível para mais informações, Aviso de Abertura e Termo de Referência, no sitio eletrônico do Município.

O fundamento legal para a Dispensa é o Art. 75, II, da Lei n. 14.133/2021, Parecer Jurídico Referencial n.º 085/PGM/2024, Decreto Municipal n.º 110, de 31 de Março de 2023 – Regulamenta Lei Fed. 14.133/2021 nos Artº. 135 ao 139.

Tangará da Serra – MT, 30 de maio de 2025. Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Compra.

SAD

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 026/2025 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2025

O Município de Tangará da Serra/MT, por meio do Prefeito Senhor **Vander Alberto Masson,** no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital para convocar os candidatos aprovados e classificados, conforme o resultado final Homologado por meio do Edital Complementar nº. 013/2025, publicado em 14/05/2025 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso - AMM – Ano XX nº. 4.735, e no Diário Oficial de Tangará da Serra em 13/05/2025 n° 432/2025,destinado à contratação e formação de cadastro de reserva para o exercício funcional temporário do Município de Tangará da Serra-MT. Conforme solicitação via memorando **N° 15.702/2025.**

1. Convoca os candidatos abaixo relacionados, que deverão comparecer **Departamento de Gestão de Pessoas vinculado a Secretaria Municipal de Administração**, situado no **Paço Administrativo 1º Piso sala 26**, localizado na Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, para entrega dos documentos necessários (em ANEXO), para que ocorra a contratação:

1151-Ajudante de Serviços Gerais							
Colocação	**Insc.**	**Nome do Candidato**	**Data de Nascimento**	**Código do Cargo**	**Nº ACERTOS**	**PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**
6	1334	MARCELA TAVARES RODRIGUES	27/3/1984	1151	18	72	CLASSIFICADO

2. Os candidatos deverão apresentar os **ORIGINAISe** entregar as **CÓPIAS** dos documentos constantes no item 15 do Edital de abertura nos dias **03/06/2025 e 04/06/2025** das **08h00 às 11h00** e das **13h00 às 16h00**, **na sala 26** do 1º **Piso do Paço Municipal Administrativo**, localizado na Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT. O exame admissional será definido posteriormente.

2.1 No ato da contratação o candidato deverá comparecer presencialmente ou por terceiro mediante apresentação de procuração original com firma reconhecida em cartório;

2.2 No ato da acontratação o candidato deverá apresentar os documentos **(ORIGINAIS E CÓPIAS) conforme ANEXO.**

2.3 O contratado submeter-se-á ao regime Jurídico Administrativo – Processo Seletivo Simplificado e ao Regime Geral de Previdência Social – INSS;

2.4 Existindo desistência/eliminação do candidato ou criação de vagas, o Município promoverá tantas convocações e contratações quantas forem necessárias.

2.5 O candidato terá **02 (dois) dias de prazo**, nas datas e horários estipulados no Edital Complementar de Convocação para a entrega da documentação legal exigida no item 15 do Edital de abertura, sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

2.6 Os contratos terão vigência conforme a Lei Complementar n.º 103, de 09 de março de 2006 e suas alterações.

2.7 Estará impedido de ser contratado o candidato que:

a) deixar de comprovar os requisitos especificados no subitem 15.1 do Edital de abertura;

b) tenha praticado qualquer ato desabonador da sua conduta, detectado por meio dos documentos apresentados para a contratação;

c) não comprovar compatibilidade de horários nos casos de acúmulo de cargos públicos de acordo com o artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal.

2.8 A prestação de informação falsa, falsificação ou a não entrega dos documentos eliminará o candidato do certame, a qualquer tempo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

2.9 O não comparecimento do candidato no prazo do edital de convocação e a não apresentação da documentação exigida no subitem 15 do edital de abertura e alíneas no prazo legal acarretará a perda do direito à vaga.

3. Será desclassificado o candidato que:

a) não comparecer na data estipulada;

b) não apresentar a documentação exigida no **item em ANEXO** do presente Edital;

c) for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

4. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 30 de Maio de 2025.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

WELINGTON MACHADO RONDON

Secretário Municipal de Cultura e Turismo

MARCELO DOS SANTOS FERRO

Secretário Municipal de Administração

ANEXOS:

LISTA DE DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO PROCESSO SELETIVO

NOME DO CANDIDATO:----------

TELEFONE:---------- EDITAL DE CONVOCAÇÃO:----------

CARGO:---------- SECRETARIA:----------

INÍCIO:----------

DESCRIÇÃO	STATUS
Ata (documento fornecido pela DGPP/SEMEC);	
1. Foto 3X4;	
2. Cópia do RG legível (obrigatório, não pode ser CNH, pois na mesma não consta da data de emissão do RG);	
3. Cópia do CPF;	
4. Comprovante da situação cadastral junto a Receita Federal, site https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp	
5. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento ou União Estável; **Obs**: Em caso de União Estável é obrigatório à apresentação de declaração de União Estável constando os dados pessoais do companheiro (RG, CPF e Data de Nascimento) além da C**ertidão de Nascimento do candidato**;	
4. Cópia do Título de Eleitor legível ou E-Título; site https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/descricao-dos-servicos-eleitorais/imprimir-titulo-eleitoral-segunda-via	
5. Certidão de Quitação Eleitoral no site https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/descricao-dos-servicos-eleitorais/certidoes/quitacao-eleitoral caso não consiga emitir no site, solicitar junto ao cartório regional eleitoral);	
6. Cópia da carteira de trabalho e, no caso de estar com registro na CTPS, precisa apresentar comprovante de pedido de rescisão do Contrato de Trabalho em vigência. **Obs.** cópia de frente e verso da página que contém a foto e os dados pessoais, além de todas as páginas de Contrato e a próxima página sem registro;	
7. EXTRATO do PIS/PASEP (pode ser retirado no BANCO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL);	
8.Comprovante de qualificação cadastral; site https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificar.xhtml	
9. Cópia do Certificado de Reservista Militar (obrigatório para sexo masculino);	
10. Cópia do Comprovante de residência: ATUALIZADO (Fatura de conta de: Água, luz ou internet), que contenha o número do **"CEP" atualizado;**	
11. Cartão do SUS e a **Carteira de vacinação atualizada do candidato**; **site: https://meususdigital.saude.gov.br/perfil**na opção "meu perfil-cartão nacional de saúde" e na opção inicial "vacinação".	
12. Cópia da Carteira Nacional de Habilitação - CNH **12.1 Motorista Zona Rural e Urbana: a)** CNH "D"**; b)** Possuir curso de Transporte Escolar; **b)** Curso de de Emergência**; c)** Curso de Transporte de Passageiro reconhecido **c)** Curso de Movimentação e Operação de Produtos Perigosos – MOPP, todos reconhecimentos pelo DETRAN; **12.3 Certidão de Condutor emitida pelo DETRAN, para todos os cargos que exigem a CNH.**	
13. Cópia do certificado de escolaridade exigida pelo cargo (obrigatório e certificado pelo MEC) Histórico escolar do curso exigido pelo cargo; **13.1** Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo MEC; **13.2** Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo ME; **13.3** Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso, reconhecido pelo ME; **13.4** Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição, reconhecido pelo ME;	
14. Para os cargo que exigem formação profissional: Apresentar cópia da **Carteira de Registro Profissional e Certidão** de Regularidade junto ao órgão responsável a qual pertence (Site do Conselho);	
15. Cópia do CPF do Pai, Mãe e Cônjuge e Data de Nascimento do candidato;	
16. Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos;	
17. Cópia do CPF dos filhos;	

17.1 Atestado de Vacinação dos filhos menores de 06 anos (se for o caso); **17.2 Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos** (se for o caso); A cota de salário família será concedido para quem possuir a remuneração mensal de até **R$ 1.819,26**, o qual receberá o valor de R$ **62,04** por filho de até **14 anos ou inválido qualquer idade**, devendo apresentar: **a) Termo de Responsabilidade,** disponível no anexo I; **b)Anual**, no mês de **novembro**, de **caderneta de vacinação obrigatória dos filhos**, **até os 6 (seis) anos de idade**; **c) Semestral**, nos **meses de maio e novembro**, de **frequência escolar para os filhos**, **com mais de 4 (quatro) anos de idade**; Sendo **suspenso o pagamento da cota**, caso **não apresente dos documentos nos meses citado no item 17, a, b e c.**	
18. Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento legível que especifique **número da conta na referida Instituição Financeira**;	
19. Cópia de Informe de Rendimento de Pessoa Física - IRPF completa, e protocolo de recibo de entrega, e se não declarar apresentar declaração de Isenção.	
20. Cópia das Certidões de Causas Cíveis e Criminais de 1º e 2º Grau https://sec.tjmt.jus.br/primeiro-grau/certidao-negativa-pessoa-fisica e https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo-grau?opcaoCertidao=1	
21. Certidão Negativa fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site https://cidadaoonline.tangaradaserra.mt.gov.br/app/pages/certidao/negativa-debito);	
22. Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado; - DP irá pegar.	
23. Caso os dependentes sejam: pais, irmãos (ãs) ou enteado (a), somente serão considerados dependentes, mediante comprovação via judicial (Cópia RG, CPF e **comprovação judicial**);	
24. Apresentar documento original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a isenção da taxa de inscrição;	
25. Apresentar documento original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a classificação mediante o certificado de proficiência, em conformidade com a legislação federal.	
26. Declarações: **a)** de não acumulo de cargo público; **b)** de bens e valores; **c)** de étnico-racial; **d)** de parentesco **e)** ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site **www.tangaradaserra.mt.gov.br (anexo II, III, IV, V e VI)**	

Tangará da Serra-MT, _____

_____ _____

ASSINATURA DO CANDIDATO NOME COMPLETO DO CONFERENTE

ANEXO I

DECLARAÇÃO DA FICHA LIMPA

EU,_ inscrito no RG n. _ portador do CPF n. _ residente e domiciliado _ Telefone: _ DECLARO para os devidos fins do Art. n. 1º da Lei Municipal n. 3.555 de 04 de maio de 2011, que minha nomeação para este cargo:

a. ( ) Não configurará infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa).

b. ( ) Configurará infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa). Descrever a situação funcional ___.

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que a ocupação de cargo em comissão que atente contra os requisitos de investidura estampados na Lei Municipal n. 3.555 de 04 de maio de 2011 constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra/MT, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo; Fone

ANEXO II

DECLARAÇÕES DE GRAU DE PARENTESCO (NÃO NEPOTISMO)

Eu, __, brasileiro(a), ___ (estado civil), CI RG nº ____, órgão emissor __, CPF/MF nº ____, residente e domiciliado ____, nº____, complemento__, bairro__, telefone____, cidade___,estado_____, **DECLARO** para os devidos fins do art. 120 da Lei Orgânica do Município de Tangará da Serra/MT e Súmula Vinculante 13 do STF, que minha nomeação para este cargo não configurará NEPOSTISMO, de modo que:

ATESTO a (IN)EXISTÊNCIA de vínculo de parentesco civil (em linha reta, colateral e/ou por afinidade) de até 3º Grau com os seguintes agentes públicos, políticos e servidores:

CARGO	SIM	NÃO	NOME	PARENTESCO
Prefeito				
Vice-Prefeito				
Secretários Municipais				
Vereadores				
Diretores de Autarquia				
Servidores investidos em Cargo de Chefia e/ou Assessoramento				
Defensores Públicos deste Município				
Magistrados deste Município				
Promotores Públicos deste Município				
Demais servidores efetivos				
Servidores Comissionados				
Demais servidores Contratados				

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que nepotismo constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo; Fone

ANEXO III

Declaração de Acumulação ou Não de Cargo Público

Eu, ___, brasileiro(a), ___ (estado civil), CI RG nº ___, órgão emissor ___, CPF/MF nº _____, residente e domiciliado ____, nº____, complemento__, bairro__, telefone____, cidade___, estado_____, **DECLARO** para os devidos fins do **artigo n. 37, XVI, da Constituição Federal de 1988**, que minha nomeação para este cargo:

1. ( ) **NÃO CONFIGURARÁ acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública.**
2. ( ) **CONFIGURARÁ acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública,** pois ocupo outro cargo público conforme descrito:

Órgão/Entidade	Cargo Ocupado	Carga horaria	Horário de trabalho, (entrada, saída e intervalo)

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que a acumulação ilícita de cargo público constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo; Fone

Tabela de acumulação lícita de cargo, emprego ou função pública conforme art. 37, inciso XVI da CF.

CARGO	ACUMULA COM
1 – Professor	1. Professor
	1. Cargo técnico ou científico
2 – Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.	1. Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.

Obs. Em qualquer caso é necessária a compatibilidade de horários entre os cargos acumulados.

ANEXO IV

Declaração de Bens e Valores do Nomeado e de Seus Dependentes

Eu, ____, brasileiro(a), ____ (estado civil), CI RG nº ____, órgão emissor ____, CPF/MF nº _____, residente e domiciliado ____, nº____, complemento__, bairro__, telefone____, cidade___,estado_____,que doravante passo a integrar o Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra/MT, para os devidos fins **do artigo n. 14, § 5º, da Lei Complementar n. 006/1994**, **DECLARO**:

1. ( ) **NÃO POSSUIR** bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes.
2. ( ) **POSSUIR** bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes, conforme relação abaixo:

Bem	Valor

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que realizar falsa declaração de bens constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo; Fone

ANEXO V

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Para os fins do disposto na Lei nº 14.553 de 20 de Abril de 2023, publicado no DOU de 24/04/2023, que altera os arts. 39 e 49 da Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010 (Estatuto da Igualdade Racial), para determinar procedimentos e critérios de coleta de informações relativas à distribuição dos segmentos étnicos e raciais no mercado de trabalho, eu, _____ _____, portador(a) do documento oficial de identificação nº _____, expedido em ____/____/_____, pelo órgão expedidor _____, estando inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do Ministério da Economia sob o nº _____ _____, AUTODECLARO, sob as penas da lei, que sou:

( ) Branco(a) ( ) Amarelo(a)

( ) Preto(a) ( ) Indígena

( ) Pardo(a)

Estando ciente de que em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no art. 299 do Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

Tangará da Serra - MT, _____ de _____ de 2024.

_____

Nome completo

Fone

SAD

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 025/2025 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2025

O Município de Tangará da Serra/MT, por meio do Prefeito Senhor **Vander Alberto Masson,** no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital para convocar os candidatos aprovados e classificados, conforme o resultado final Homologado por meio do Edital Complementar nº. 013/2025, publicado em 14/05/2025 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso - AMM – Ano XX nº. 4.735, e no Diário Oficial de Tangará da Serra em 13/05/2025 n° 432/2025,destinado à contratação e formação de cadastro de reserva para o exercício funcional temporário do Município de Tangará da Serra-MT. Conforme solicitação via memorando **N° 16.065/2025.**

1. Convoca os candidatos abaixo relacionados, que deverão comparecer **Departamento de Gestão de Pessoas vinculado a Secretaria Municipal de Administração**, situado no **Paço Administrativo 1º Piso sala 26**, localizado na Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, para entrega dos documentos necessários (em ANEXO), para que ocorra a contratação:

1155 - Motorista							
Colocação	**Insc.**	**Nome do Candidato**	**Data de Nascimento**	**Código do Cargo**	**Nº ACERTOS**	**PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**
3	416	CLEITON ALVES CAVALCANTE	29/5/1986	1155	17	68	CLASSIFICADO
4	789	VITOR SILVA DO CARMO	25/4/1999	1155	17	68	CLASSIFICADO

2. Os candidatos deverão apresentar os **ORIGINAISe** entregar as **CÓPIAS** dos documentos constantes no item 15 do Edital de abertura nos dias **03/06/2025 e 04/06/2025** das **08h00 às 11h00** e das **13h00 às 16h00**, **na sala 26** do 1**º Piso do Paço Municipal Administrativo**, localizado na Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT. O exame admissional será definido posteriormente.

2.1 No ato da contratação o candidato deverá comparecer presencialmente ou por terceiro mediante apresentação de procuração original com firma reconhecida em cartório;

2.2 No ato da acontratação o candidato deverá apresentar os documentos **(ORIGINAIS E CÓPIAS) conforme ANEXO.**

2.3 O contratado submeter-se-á ao regime Jurídico Administrativo – Processo Seletivo Simplificado e ao Regime Geral de Previdência Social – INSS;

2.4 Existindo desistência/eliminação do candidato ou criação de vagas, o Município promoverá tantas convocações e contratações quantas forem necessárias.

2.5 O candidato terá **02 (dois) dias de prazo**, nas datas e horários estipulados no Edital Complementar de Convocação para a entrega da documentação legal exigida no item 15 do Edital de abertura, sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

2.6 Os contratos terão vigência conforme a Lei Complementar n.º 103, de 09 de março de 2006 e suas alterações.

2.7 Estará impedido de ser contratado o candidato que:

a) deixar de comprovar os requisitos especificados no subitem 15.1 do Edital de abertura;

b) tenha praticado qualquer ato desabonador da sua conduta, detectado por meio dos documentos apresentados para a contratação;

c) não comprovar compatibilidade de horários nos casos de acúmulo de cargos públicos de acordo com o artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal.

2.8 A prestação de informação falsa, falsificação ou a não entrega dos documentos eliminará o candidato do certame, a qualquer tempo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

2.9 O não comparecimento do candidato no prazo do edital de convocação e a não apresentação da documentação exigida no subitem 15 do edital de abertura e alíneas no prazo legal acarretará a perda do direito à vaga.

3. Será desclassificado o candidato que:

a) não comparecer na data estipulada;

b) não apresentar a documentação exigida no **item em ANEXO** do presente Edital;

c) for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

4. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 30 de Maio de 2025.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

MAGNO CESAR FERREIRA

Secretário Municipal de Infraestrutura

MARCELO DOS SANTOS FERRO

Secretário Municipal de Administração

ANEXOS:

LISTA DE DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO PROCESSO SELETIVO

NOME DO CANDIDATO:----------

TELEFONE:---------- EDITAL DE CONVOCAÇÃO:----------

CARGO:---------- SECRETARIA:----------

INÍCIO:----------

DESCRIÇÃO	STATUS
Ata (documento fornecido pela DGPP/SEMEC);	
1. Foto 3X4;	
2. Cópia do RG legível (obrigatório, não pode ser CNH, pois na mesma não consta da data de emissão do RG);	
3. Cópia do CPF;	
4. Comprovante da situação cadastral junto a Receita Federal, site https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp	
5. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento ou União Estável; **Obs**: Em caso de União Estável é obrigatório à apresentação de declaração de União Estável constando os dados pessoais do companheiro (RG, CPF e Data de Nascimento) além da C**ertidão de Nascimento do candidato**;	
4. Cópia do Título de Eleitor legível ou E-Título; site https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/descricao-dos-servicos-eleitorais/imprimir-titulo-eleitoral-segunda-via	
5. Certidão de Quitação Eleitoral no site https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/descricao-dos-servicos-eleitorais/certidoes/quitacao-eleitoral caso não consiga emitir no site, solicitar junto ao cartório regional eleitoral);	
6. Cópia da carteira de trabalho e, no caso de estar com registro na CTPS, precisa apresentar comprovante de pedido de rescisão do Contrato de Trabalho em vigência. **Obs.** cópia de frente e verso da página que contém a foto e os dados pessoais, além de todas as páginas de Contrato e a próxima página sem registro;	
7. EXTRATO do PIS/PASEP (pode ser retirado no BANCO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL);	
8.Comprovante de qualificação cadastral; site https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificar.xhtml	
9. Cópia do Certificado de Reservista Militar (obrigatório para sexo masculino);	
10. Cópia do Comprovante de residência: ATUALIZADO (Fatura de conta de: Água, luz ou internet), que contenha o número do **"CEP" atualizado;**	
11. Cartão do SUS e a **Carteira de vacinação atualizada do candidato**; **site: https://meususdigital.saude.gov.br/perfil**na opção "meu perfil-cartão nacional de saúde" e na opção inicial "vacinação".	
12. Cópia da Carteira Nacional de Habilitação - CNH **12.1 Motorista Zona Rural e Urbana: a)** CNH "D"**; b)** Possuir curso de Transporte Escolar; **b)** Curso de de Emergência**; c)** Curso de Transporte de Passageiro reconhecido **c)** Curso de Movimentação e Operação de Produtos Perigosos – MOPP, todos reconhecimentos pelo DETRAN; **12.3 Certidão de Condutor emitida pelo DETRAN, para todos os cargos que exigem a CNH.**	
13. Cópia do certificado de escolaridade exigida pelo cargo (obrigatório e certificado pelo MEC) Histórico escolar do curso exigido pelo cargo; **13.1** Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo MEC; **13.2** Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo ME; **13.3** Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso, reconhecido pelo ME; **13.4** Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição, reconhecido pelo ME;	
14. Para os cargo que exigem formação profissional: Apresentar cópia da **Carteira de Registro Profissional e Certidão** de Regularidade junto ao órgão responsável a qual pertence (Site do Conselho);	
15. Cópia do CPF do Pai, Mãe e Cônjuge e Data de Nascimento do candidato;	
16. Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos;	
17. Cópia do CPF dos filhos; **17.1 Atestado de Vacinação dos filhos menores de 06 anos** (se for o caso); **17.2 Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos** (se for o caso);	

A cota de salário família será concedido para quem possuir a remuneração mensal de até **R$ 1.819,26**, o qual receberá o valor de R$ **62,04** por filho de até **14 anos ou inválido qualquer idade**, devendo apresentar: **a) Termo de Responsabilidade,** disponível no anexo I; **b)Anual**, no mês de **novembro**, de **caderneta de vacinação obrigatória dos filhos**, **até os 6 (seis) anos de idade**; **c) Semestral**, nos **meses de maio e novembro**, de **frequência escolar para os filhos**, **com mais de 4 (quatro) anos de idade**; Sendo **suspenso o pagamento da cota**, caso **não apresente dos documentos nos meses citado no item 17, a, b e c.**	
18. Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento legível que especifique **número da conta na referida Instituição Financeira**;	
19. Cópia de Informe de Rendimento de Pessoa Física - IRPF completa, e protocolo de recibo de entrega, e se não declarar apresentar declaração de Isenção.	
20. Cópia das Certidões de Causas Cíveis e Criminais de 1º e 2º Grau https://sec.tjmt.jus.br/primeiro-grau/certidao-negativa-pessoa-fisica e https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo-grau?opcaoCertidao=1	
21. Certidão Negativa fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site https://cidadaoonline.tangaradaserra.mt.gov.br/app/pages/certidao/negativa-debito);	
22. Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado; - DP irá pegar.	
23. Caso os dependentes sejam: pais, irmãos (ãs) ou enteado (a), somente serão considerados dependentes, mediante comprovação via judicial (Cópia RG, CPF e **comprovação judicial**);	
24. Apresentar documento original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a isenção da taxa de inscrição;	
25. Apresentar documento original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a classificação mediante o certificado de proficiência, em conformidade com a legislação federal.	
26. Declarações: **a)** de não acumulo de cargo público; **b)** de bens e valores; **c)** de étnico-racial; **d)** de parentesco **e)** ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site **www.tangaradaserra.mt.gov.br (anexo II, III, IV, V e VI)**	

Tangará da Serra-MT, _____

_____ _____

ASSINATURA DO CANDIDATO NOME COMPLETO DO CONFERENTE

ANEXO I

DECLARAÇÃO DA FICHA LIMPA

EU,_ inscrito no RG n. _ portador do CPF n. _ residente e domiciliado _ Telefone: _ DECLARO para os devidos fins do Art. n. 1º da Lei Municipal n. 3.555 de 04 de maio de 2011, que minha nomeação para este cargo:

a. ( ) Não configurará infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa).

b. ( ) Configurará infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa). Descrever a situação funcional ___.

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que a ocupação de cargo em comissão que atente contra os requisitos de investidura estampados na Lei Municipal n. 3.555 de 04 de maio de 2011 constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra/MT, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo; Fone

ANEXO II

DECLARAÇÕES DE GRAU DE PARENTESCO (NÃO NEPOTISMO)

Eu, __, brasileiro(a), ___ (estado civil), CI RG nº ____, órgão emissor __, CPF/MF nº ____, residente e domiciliado ____, nº____, complemento__, bairro__, telefone____, cidade___,estado_____, **DECLARO** para os devidos fins do art. 120 da Lei Orgânica do Município de Tangará da Serra/MT e Súmula Vinculante 13 do STF, que minha nomeação para este cargo não configurará NEPOSTISMO, de modo que:

ATESTO a (IN)EXISTÊNCIA de vínculo de parentesco civil (em linha reta, colateral e/ou por afinidade) de até 3º Grau com os seguintes agentes públicos, políticos e servidores:

CARGO	SIM	NÃO	NOME	PARENTESCO
Prefeito				
Vice-Prefeito				
Secretários Municipais				
Vereadores				
Diretores de Autarquia				
Servidores investidos em Cargo de Chefia e/ou Assessoramento				
Defensores Públicos deste Município				
Magistrados deste Município				
Promotores Públicos deste Município				
Demais servidores efetivos				
Servidores Comissionados				
Demais servidores Contratados				

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que nepotismo constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo; Fone

ANEXO III

Declaração de Acumulação ou Não de Cargo Público

Eu, ___, brasileiro(a), ___ (estado civil), CI RG nº ___, órgão emissor ___, CPF/MF nº _____, residente e domiciliado ____, nº____, complemento__, bairro__, telefone____, cidade___, estado_____, **DECLARO** para os devidos fins do **artigo n. 37, XVI, da Constituição Federal de 1988**, que minha nomeação para este cargo:

1. ( ) **NÃO CONFIGURARÁ acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública.**
2. ( ) **CONFIGURARÁ acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública,** pois ocupo outro cargo público conforme descrito:

Órgão/Entidade	Cargo Ocupado	Carga horaria	Horário de trabalho, (entrada, saída e intervalo)

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que a acumulação ilícita de cargo público constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo; Fone

Tabela de acumulação lícita de cargo, emprego ou função pública conforme art. 37, inciso XVI da CF.

CARGO	ACUMULA COM
1 – Professor	1. Professor
	1. Cargo técnico ou científico
2 – Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.	1. Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.

Obs. Em qualquer caso é necessária a compatibilidade de horários entre os cargos acumulados.

ANEXO IV

Declaração de Bens e Valores do Nomeado e de Seus Dependentes

Eu, ____, brasileiro(a), ____ (estado civil), CI RG nº ____, órgão emissor ____, CPF/MF nº _____, residente e domiciliado ____, nº____, complemento__, bairro__, telefone____, cidade___,estado_____,que doravante passo a integrar o Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra/MT, para os devidos fins **do artigo n. 14, § 5º, da Lei Complementar n. 006/1994**, **DECLARO**:

1. ( ) **NÃO POSSUIR** bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes.

1. ( ) **POSSUIR** bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes, conforme relação abaixo:

Bem	Valor

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que realizar falsa declaração de bens constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo; Fone

ANEXO V

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Para os fins do disposto na Lei nº 14.553 de 20 de Abril de 2023, publicado no DOU de 24/04/2023, que altera os arts. 39 e 49 da Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010 (Estatuto da Igualdade Racial), para determinar procedimentos e critérios de coleta de informações relativas à distribuição dos segmentos étnicos e raciais no mercado de trabalho, eu, _____ _____, portador(a) do documento oficial de identificação nº _____, expedido em ____/____/_____, pelo órgão expedidor _____, estando inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do Ministério da Economia sob o nº _____ _____, AUTODECLARO, sob as penas da lei, que sou:

( ) Branco(a) ( ) Amarelo(a)

( ) Preto(a) ( ) Indígena

( ) Pardo(a)

Estando ciente de que em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no art. 299 do Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

Tangará da Serra - MT, _____ de _____ de 2024.

_____

Nome completo

Fone

SAD

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 058/2025 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2024

O Município de Tangará da Serra/MT, por meio do Prefeito Senhor **Vander Alberto Masson,** no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o presente Edital para convocar os candidatos aprovados e classificados, conforme o resultado final Homologado por meio do Edital Complementar nº. 012/2024, publicado em 26/06/2024 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso - AMM – Ano XIX nº. 4.513, e Diário Oficial de Tangará da Serra em 26/06/2024 n° 216/2024,destinado à contratação e formação de cadastro de reserva para o exercício funcional temporário do Município de Tangará da Serra-MT. Conforme solicitação via memorando **N° 17.190/2025.**

1. Convoca os candidatos abaixo relacionados, que deverão comparecer **Departamento de Gestão de Pessoas vinculado a Secretaria Municipal de Educação**, situado no **Paço Administrativo 2º Piso sala 32**, localizado na Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, para atribuição de local de trabalho de acordo com a ordem de classificação no dia **02/06/2025 as 08h00**. Após atribuição do local de trabalho deverão comparecer nas datas previstas no item 2, para entrega dos documentos necessários descritos no mesmo item, para que ocorra a contratação:

1118- Professor Pedagogo – Zona Rural – EM Chapadão do Rio Verde										
Qtd.	**INSC.**	**NOME DO CANDIDATO**	**RG**	**NASC.**	**Acertos Português**	**Total de Pontos Português**	**Acertos Específicos**	**Total de Pontos Específicos**	**Total**	**CLASSIFICAÇÃO**
1	498	THIAGO FAGUNDES DE SOUZA	18150098	23/11/1990	5	20	14	56	76	CLASSIFICADO
2	2538	NILMA LIMA GUIMARÃES SIMI	06437079	28/3/1975	1	4	13	52	56	CLASSIFICADO
1363- Ajudante de Serviços Gerais – Zona Rural - EMI Prof.ª Edivania Tavares										
Qtd.	**INSC.**	**NOME DO CANDIDATO**	**RG**	**NASC.**	**Acertos Português**	**Total de Pontos Português**	**Acertos Específicos**	**Total de Pontos Específicos**	**Total**	**CLASSIFICAÇÃO**
1	2035	NEUSA ALVES	19011296	29/8/1982	7	28	18	72	100	CLASSIFICADO
2	1747	CLAUDINETE DA SILVA FIGUEIREDO	12704008	17/7/1978	7	28	17	68	96	CLASSIFICADO

2. Os candidatos deverão apresentar os **ORIGINAISe** entregar as **CÓPIAS** dos documentos constantes no item 15 do Edital de abertura nos dias **02/06/2025 e 03/06/2025** das **08h00 às 11h00** e das **13h00 às 16h00**, **na sala 30** do 1º **Piso do Paço Municipal Administrativo**, localizado na Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT. O exame admissional será definido posteriormente.

2.1 No ato da contratação o candidato deverá comparecer presencialmente ou por terceiro mediante apresentação de procuração original com firma reconhecida em cartório;

2.2 No ato da acontratação o candidato deverá apresentar os documentos **(ORIGINAIS E CÓPIAS) conforme ANEXO.**

2.3 O contratado submeter-se-á ao regime Jurídico Administrativo – Processo Seletivo Simplificado e ao Regime Geral de Previdência Social – INSS;

2.4 Existindo desistência/eliminação do candidato ou criação de vagas, o Município promoverá tantas convocações e contratações quantas forem necessárias.

2.5 O candidato terá **02 (dois) dias de prazo**, nas datas e horários estipulados no Edital Complementar de Convocação para a entrega da documentação legal exigida no item 15 do Edital de abertura, sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

2.6 Os contratos terão vigência conforme a Lei Complementar n.º 103, de 09 de março de 2006 e suas alterações.

2.7 Estará impedido de ser contratado o candidato que:

a) deixar de comprovar os requisitos especificados no subitem 15.1 do Edital de abertura;

b) tenha praticado qualquer ato desabonador da sua conduta, detectado por meio dos documentos apresentados para a contratação;

c) não comprovar compatibilidade de horários nos casos de acúmulo de cargos públicos de acordo com o artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal.

2.8 A prestação de informação falsa, falsificação ou a não entrega dos documentos eliminará o candidato do certame, a qualquer tempo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

2.9 O não comparecimento do candidato no prazo do edital de convocação e a não apresentação da documentação exigida no subitem 15 do edital de abertura e alíneas no prazo legal acarretará a perda do direito à vaga.

3. Será desclassificado o candidato que:

a) não comparecer na data estipulada;

b) não apresentar a documentação exigida no **item em ANEXO** do presente Edital;

c) for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

4. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 30 de Maio de 2025.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES

Secretário Municipal de Educação

MARCELO DOS SANTOS FERRO

Secretário Municipal de Administração

ANEXOS:

LISTA DE DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO PROCESSO SELETIVO

NOME DO CANDIDATO:----------

TELEFONE:---------- EDITAL DE CONVOCAÇÃO:----------

CARGO:---------- SECRETARIA:----------

INÍCIO:----------

DESCRIÇÃO	STATUS
Ata (documento fornecido pela DGPP/SEMEC);	
1. Foto 3X4;	
2. Cópia do RG legível (obrigatório, não pode ser CNH, pois na mesma não consta da data de emissão do RG);	
3. Cópia do CPF;	
4. Comprovante da situação cadastral junto a Receita Federal, site https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp	
5. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento ou União Estável; **Obs**: Em caso de União Estável é obrigatório à apresentação de declaração de União Estável constando os dados pessoais do companheiro (RG, CPF e Data de Nascimento) além da C**ertidão de Nascimento do candidato**;	
4. Cópia do Título de Eleitor legível ou E-Título; site https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/descricao-dos-servicos-eleitorais/imprimir-titulo-eleitoral-segunda-via	
5. Certidão de Quitação Eleitoral no site https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/descricao-dos-servicos-eleitorais/certidoes/quitacao-eleitoral caso não consiga emitir no site, solicitar junto ao cartório regional eleitoral);	
6. Cópia da carteira de trabalho e, no caso de estar com registro na CTPS, precisa apresentar comprovante de pedido de rescisão do Contrato de Trabalho em vigência. **Obs.** cópia de frente e verso da página que contém a foto e os dados pessoais, além de todas as páginas de Contrato e a próxima página sem registro;	
7. EXTRATO do PIS/PASEP (pode ser retirado no BANCO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL);	
8.Comprovante de qualificação cadastral; site https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificar.xhtml	
9. Cópia do Certificado de Reservista Militar (obrigatório para sexo masculino);	
10. Cópia do Comprovante de residência: ATUALIZADO (Fatura de conta de: Água, luz ou internet), que contenha o número do **"CEP" atualizado;**	
11. Cartão do SUS e a **Carteira de vacinação atualizada do candidato**; **site: https://meususdigital.saude.gov.br/perfil**na opção "meu perfil-cartão nacional de saúde" e na opção inicial "vacinação".	
12. Cópia da Carteira Nacional de Habilitação - CNH **12.1 Motorista Zona Rural e Urbana: a)** CNH "D"**; b)** Possuir curso de Transporte Escolar; **b)** Curso de de Emergência**; c)** Curso de Transporte de Passageiro reconhecido **c)** Curso de Movimentação e Operação de Produtos Perigosos – MOPP, todos reconhecimentos pelo DETRAN; **12.3 Certidão de Condutor emitida pelo DETRAN, para todos os cargos que exigem a CNH.**	
13. Cópia do certificado de escolaridade exigida pelo cargo (obrigatório e certificado pelo MEC) Histórico escolar do curso exigido pelo cargo; **13.1** Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo MEC; **13.2** Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo ME; **13.3** Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso, reconhecido pelo ME; **13.4** Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição, reconhecido pelo ME;	
14. Para os cargo que exigem formação profissional: Apresentar cópia da **Carteira de Registro Profissional e Certidão** de Regularidade junto ao órgão responsável a qual pertence (Site do Conselho);	
15. Cópia do CPF do Pai, Mãe e Cônjuge e Data de Nascimento do candidato;	
16. Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos;	
17. Cópia do CPF dos filhos; **17.1 Atestado de Vacinação dos filhos menores de 06 anos** (se for o caso); **17.2 Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos** (se for o caso); A cota de salário família será concedido para quem possuir a remuneração mensal de até **R$ 1.819,26**, o qual receberá o valor de R$ **62,04** por filho de até **14 anos ou inválido qualquer idade**, devendo apresentar: **a) Termo de Responsabilidade,** disponível no anexo I; **b)Anual**, no mês de **novembro**, de **caderneta de vacinação obrigatória dos filhos**, **até os 6 (seis) anos de idade**; **c) Semestral**, nos **meses de maio e novembro**, de **frequência escolar para os filhos**, **com mais de 4 (quatro) anos de idade**; Sendo **suspenso o pagamento da cota**, caso **não apresente dos documentos nos meses citado no item 17, a, b e c.**	
18. Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento legível que especifique **número da conta na referida Instituição Financeira**;	
19. Cópia de Informe de Rendimento de Pessoa Física - IRPF completa, e protocolo de recibo de entrega, e se não declarar apresentar declaração de Isenção.	
20. Cópia das Certidões de Causas Cíveis e Criminais de 1º e 2º Grau https://sec.tjmt.jus.br/primeiro-grau/certidao-negativa-pessoa-fisica e https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo-grau?opcaoCertidao=1	
21. Certidão Negativa fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site https://cidadaoonline.tangaradaserra.mt.gov.br/app/pages/certidao/negativa-debito);	
22. Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado; - DP irá pegar.	
23. Caso os dependentes sejam: pais, irmãos (ãs) ou enteado (a), somente serão considerados dependentes, mediante comprovação via judicial (Cópia RG, CPF e **comprovação judicial**);	
24. Apresentar documento original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a isenção da taxa de inscrição;	
25. Apresentar documento original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a classificação mediante o certificado de proficiência, em conformidade com a legislação federal.	
26. Declarações: **a)** de não acumulo de cargo público; **b)** de bens e valores; **c)** de étnico-racial; **d)** de parentesco **e)** ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site **www.tangaradaserra.mt.gov.br (anexo II, III, IV, V e VI)**	

Tangará da Serra-MT, _____

_____ _____

ASSINATURA DO CANDIDATO NOME COMPLETO DO CONFERENTE

ANEXO I

DECLARAÇÃO DA FICHA LIMPA

EU,_ inscrito no RG n. _ portador do CPF n. _ residente e domiciliado _ Telefone: _ DECLARO para os devidos fins do Art. n. 1º da Lei Municipal n. 3.555 de 04 de maio de 2011, que minha nomeação para este cargo:

a. ( ) Não configurará infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa).

b. ( ) Configurará infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa). Descrever a situação funcional ___.

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou di-

versa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que a ocupação de cargo em comissão que atente contra os requisitos de investidura estampados na Lei Municipal n. 3.555 de 04 de maio de 2011 constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra/MT, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo; Fone

ANEXO II

DECLARAÇÕES DE GRAU DE PARENTESCO (NÃO NEPOTISMO)

Eu, __, brasileiro(a), ___ (estado civil), CI RG nº ____, órgão emissor __, CPF/MF nº ____, residente e domiciliado ____, nº____, complemento__, bairro__, telefone____, cidade___,estado_____, **DECLARO** para os devidos fins do art. 120 da Lei Orgânica do Município de Tangará da Serra/MT e Súmula Vinculante 13 do STF, que minha nomeação para este cargo não configurará NEPOSTISMO, de modo que:

ATESTO a (IN)EXISTÊNCIA de vínculo de parentesco civil (em linha reta, colateral e/ou por afinidade) de até 3º Grau com os seguintes agentes públicos, políticos e servidores:

CARGO	SIM	NÃO	NOME	PARENTESCO
Prefeito				
Vice-Prefeito				
Secretários Municipais				
Vereadores				
Diretores de Autarquia				
Servidores investidos em Cargo de Chefia e/ou Assessoramento				
Defensores Públicos deste Município				
Magistrados deste Município				
Promotores Públicos deste Município				
Demais servidores efetivos				
Servidores Comissionados				
Demais servidores Contratados				

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que nepotismo constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo; Fone

ANEXO III

Declaração de Acumulação ou Não de Cargo Público

Eu, ___, brasileiro(a), ___ (estado civil), CI RG nº ___, órgão emissor ___, CPF/MF nº _____, residente e domiciliado ____, nº____, complemento__, bairro__, telefone____, cidade___, estado_____, **DECLARO** para os devidos fins do **artigo n. 37, XVI, da Constituição Federal de 1988**, que minha nomeação para este cargo:

1. ( ) **NÃO CONFIGURARÁ acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública.**
2. ( ) **CONFIGURARÁ acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública,** pois ocupo outro cargo público conforme descrito:

Órgão/Entidade	Cargo Ocupado	Carga horaria	Horário de trabalho, (entrada, saída e intervalo)

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que a acumulação ilícita de cargo público constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo; Fone

Tabela de acumulação lícita de cargo, emprego ou função pública conforme art. 37, inciso XVI da CF.

CARGO	ACUMULA COM

1 – Professor	1. Professor
	1. Cargo técnico ou científico
2 – Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.	1. Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.

Obs. Em qualquer caso é necessária a compatibilidade de horários entre os cargos acumulados.

ANEXO IV

Declaração de Bens e Valores do Nomeado e de Seus Dependentes

Eu, ____, brasileiro(a), ____ (estado civil), CI RG nº ____, órgão emissor ____, CPF/MF nº _____, residente e domiciliado ____, nº____, complemento__, bairro__, telefone____, cidade___,estado_____,que doravante passo a integrar o Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra/MT, para os devidos fins **do artigo n. 14, § 5º, da Lei Complementar n. 006/1994**, **DECLARO**:

1. ( ) **NÃO POSSUIR** bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes.

1. ( ) **POSSUIR** bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes, conforme relação abaixo:

Bem	Valor

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que realizar falsa declaração de bens constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo; Fone

ANEXO V

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Para os fins do disposto na Lei nº 14.553 de 20 de Abril de 2023, publicado no DOU de 24/04/2023, que altera os arts. 39 e 49 da Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010 (Estatuto da Igualdade Racial), para determinar procedimentos e critérios de coleta de informações relativas à distribuição dos segmentos étnicos e raciais no mercado de trabalho, eu, _____ _____, portador(a) do documento oficial de identificação nº _____, expedido em ____/____/_____, pelo órgão expedidor _____, estando inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do Ministério da Economia sob o nº _____ _____, AUTODECLARO, sob as penas da lei, que sou:

( ) Branco(a) ( ) Amarelo(a)

( ) Preto(a) ( ) Indígena

( ) Pardo(a)

Estando ciente de que em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no art. 299 do Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

Tangará da Serra - MT, _____ de _____ de 2024.

_____

Nome completo

Fone

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO – CREDENCIAMENTO Nº 003/2025

AVISO DE RESULTADO – CREDENCIAMENTO Nº 003/2025 – CREDENCIAMENTO DE SERVENTIA/CARTÓRIOS EXTRAJUDICIAIS DA COMARCA DE TANGARÁ DA SERRA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CARTORÁRIOS, COMPREENDENDO: (ESCRITURAS, MATRÍCULAS, PROCURAÇÕES, CERTIDÕES, RECONHECIMENTOS DE FIRMA, AUTENTICAÇÕES) e outros serviços constantes da Tabela Oficial do Regimento de Custas e Emolumentos do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, para atender necessidades da Administração Pública Municipal,

de acordo com o Processo Administrativo nº 3.139/2025, em conformidade com a Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores e demais legislações aplicáveis. A Secretária Municipal de Coordenação, Planejamento Urbano e Inovação, através do Agente de Contratação nomeado pela Portaria nº 307/2025 de 21.02.2025, torna público o resultado e homologação do certame acima referido, conforme segue. Credenciadas: **1º SERVIÇO REGISTRAL DE TANGARÁ DA SERRA – MT,** representado por Antônio Tuim de Almeida, portador da Cédula de Identidade nº 2560037-0 SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o nº 162.***.***-20 e o **CARTÓRIO DE PAZ E NOTAS DO DISTRITO DO PROGRESSO**, representado por Matheus Fernando Schindler, portador da Cédula de Identidade nº 5077796133-SJS/II RS/SSP/MT, inscrito no CPF sob nº 012.***.***-99**,**o qual também poderá ser acessado, através do link: https://acessoainformacao.tangaradaserra.mt.gov.br/cidadao/informacao/licitacoes_frl.Tangará da Serra-MT, 30.05.2025. Gustavo Leonne de Souza – **Agente de Contratação.**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2025

AVISO DE RESULTADO– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 3.344/2025 – MENOR PREÇO POR ITEM. A Prefeitura Municipal de Tangará da Serra do Estado de Mato Grosso, depois de analisado o parecer jurídico e considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo à licitação, modalidade **Pregão Eletrônico nº 040/2025, do Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual: *CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE CARIMBOS E REFIS, CÓPIAS DE CHAVES, ALÉM DE ABERTURA, TROCA E REPARO DE FECHADURAS, A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DESTE MUNICÍPIO***, conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, torna público o resultado de Adjudicação e homologação do certame acima referido, o qual também poderá ser acessado, através do link: https://acessoainformacao.tangaradaserra.mt.gov.br/cidadao/informacao/licitacoes_frl. Tangará da Serra-MT, 30.05.2025. Dalila Cristian Fernandes da Paz – Pregoeira – Portaria nº 307/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO 1º QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO DE 2025

Aos vinte e sete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco (27/05/2025), com início às quinze horas (15h00min),realizou-se a Audiência Pública virtual, transmitida via Facebook na página do município através do link: **https://www.terranovadonorte.mt.gov.br/,** objetivando a apresentação e ·avaliação do cumprimento das Metas Fiscais do 1º Quadrimestre de 2025, da Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte, em atendimento ao disposto no § 4º do artigo 9º e parágrafo único do artigo 48 da Lei Complementar 101, de 4 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal do Poder Executivo. A Assessora Técnica Elizandra A. Brizante, representante da empresa AG Consultoria e Contabilidade LTDA-EPP, contratada pela Prefeitura, DECLAROU aberta a Audiência às às quinze horas (15h00min),dando início aos trabalhos. Elizandra iniciou dizendo que o convite da audiência pública foi amplamente divulgado por meio do Diário Oficial do município, publicação no Portal da Prefeitura na internet e convite estendido à Câmara de Vereadores da cidade, assim especificada:

• Apresentação e avaliação do cumprimento das Metas Fiscais alcançadas no 1 º Quadrimestre do exercício de 2025.

Explica das propostas da Administração e pelo zelo em se cumprir o Planos Orçamentários vigentes no Município, compatibilizando-os com as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal, e do esforço que vem fazendo no sentido de atingir bons resultados.

Em seguida começa a fazer as explanações técnicas dos resultados estimados e previstos, comparando-os com os alcançados no encerramento do 1 º Quadrimestre/2025.

Inicia conceituando a audiência pública, como sendo, "a participação popular na gestão pública, permitindo às partes interessadas, discutir com o governo municipal, os assuntos considerados relevantes para toda a sociedade"; Inicia sua fala dizendo que a administração municipal de Terra Nova do Norte cumpre o seu dever institucional, apresentando um assunto de grande interesse à toda a sociedade, dando atendimento à legislação e especialmente cumprindo com os princípios de publicidade e da transparência quanto aos atos da administração pública. Diz, que tem o propósito de conversar com todos dentro de uma dinâmica e linguagem da mais didática possível, conceituando de uma forma simples, o que significa "Metas Fiscais", que apesar de ser um termo técnico muito mencionado, poucas pessoas sabem o que significa exatamente, lendo em seguida: "Metas Fiscais representam os resultados a serem alcançados projetados na LDO elaborada no ano anterior (2024), para cumprimento no ano seguinte (2025); visam atingir os objetivos desejados pela administração, especialmente quanto à trajetória de endividamento no médio prazo; tem o objetivo de compatibilizar à execução orçamentária financeira objetivando atingir equilíbrio fiscal e obtenção de superávits; finalmente legitima os processos de planejamento e orçamento do governo, uma vez que permite aos agentes aferirem sobre o desempenho do administração pública face a sua responsabilidade fiscal (Secretaria do Tesouro Nacional). Enfatiza também, que um planejamento e um orçamento bem elaborado e também sua boa execução, induz ao gestor, a obtenção de resultados positivos, mas que, entretanto, alguns fatores externos interferem muito nesses resultados, especialmente os pequenos municípios que dependem muito das transferências feitas pelos Governos Federal e Estadual e que as vezes deixam a desejar. Anuncia que em seguida seria feita a explanação técnica dos resultados alcançados, apresentando a avaliação do cumprimento das Metas Fiscais alcançadas no 1 º Quadrimestre do exercício de 2025, contextuando:

• Análise do Orçamento: Receita
• Evolução da Receita de um ano para outro: mesmo período
• Comparativo da Execução Orçamentária
• Evolução da Disponibilidade Caixa entre períodos
• Composição do Saldo de Caixa e Bancos por Fontes de Recursos
• Análise da Liquidez de Curto Prazo / Liquidez Imediata
• Restos a Pagar pendentes de pagamento
• Dívida Consolidada de Longo Prazo;
• Despesa Total com Pessoal (Prefeitura)
• Saúde: Aplicação Constitucional Obrigatória 15%
• Educação: Aplicação Constitucional Obrigatória de 25%
• FUNDEB: Execução Financeira no período
• Investimentos no período

Expondo os quadros cujo tema foi didaticamente explicado independentemente de seu resultado, Elizandra esclareceu e justificou cada ponto considerado relevante no contexto da Lei de Responsabilidade Fiscal, informando finalmente que tais resultados são o que constam do Relatório de Gestão Fiscal RGF - do 1º Quadrimestre de 2025 e do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO - do 2º Bimestre de 2025, encerrados em 30 de abril de 2024, publicados na forma da lei, passando tais dados e informações a serem integrantes da Ata da Audiência, por se traduzirem em informações oficiais da Administração, e que inclusive se encontram disponíveis no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte. Ninguém se manifestando no sentido de obter informações ou fazer quaisquer comentários, a sessão foi encerrada. Para registrar, Eu Paula Wyara Vicente da Silva, servidora do município de Terra Nova do Norte, designada lavrei a presente ATA, que lida e achada conforme segue assinada por mim e por Elizandra A. Brizante – Apresentadora em documento original.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO

PORTARIA Nº 24/2025 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025

"Dispõe sobre a Nomeação de ocupante de cargo em comissão, nos termos da Lei Orgânica Municipal".

O Prefeito Municipal de Tesouro/MT**, JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO,** no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas no artigo 36, I, da Lei orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **ALINI DA SILVA BARROS CASTELO BRANCO,** portadora do CPF (MF) nº 040.XXX.XXX-05,para exercer a partir de 21 de fevereiro de 2025, o Cargo público de provimento em comissão de **Secretária Municipal de Promoção Social – CC - 5.000**.

Art. 2º - Autorizar o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Tesouro/MT, a adotar as providências legais de praxe decorrentes do disposto neste instrumento.

Art. 3º - Revogam-se todas as disposições em contrário, *em especial a portaria nº 13/2025.*

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tesouro/MT, 21 de fevereiro de 2025

JÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 25/2025 DE 06 DE MARÇO DE 2025

'Dispõe sobre a Exoneração de ocupante de cargo em comissão, nos termos da Lei Orgânica Municipal'.

O Prefeito Municipal de Tesouro/MT**, JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO,** no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas no artigo 36, I, da Lei orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, **Danilo Rodrigues de Souza,** portador do CPF (MF) nº 997.XXX.XXX-87,a partir de 06/03/2025, do cargo público de provimento em comissão de **Assessor Jurídico – CC - 24.000.**

Art. 2º - Autorizar o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Tesouro/MT, a adotar as providências legais de praxe decorrentes do disposto neste instrumento.

Art. 3º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tesouro/MT, 06 de março de 2025

JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 26/2025 DE 06 DE MARÇO DE 2025

'Dispõe sobre a Exoneração de ocupante de cargo em comissão, nos termos da Lei Orgânica Municipal'.

O Prefeito Municipal de Tesouro/MT**, JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO,** no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas no artigo 36, I, da Lei orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, **Luís Felipe Oliveira Silva,** portador do CPF (MF) nº 049.XXX.XXX-07,a partir de 06/03/2025, do cargo público de provimento em comissão de **Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – CC – 6.000.**

Art. 2º - Autorizar o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Tesouro/MT, a adotar as providências legais de praxe decorrentes do disposto neste instrumento.

Art. 3º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tesouro/MT, 06 de março de 2025

JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 029/2025, DE 18 DE MARÇO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO, DO PREGOEIRO, DA EQUIPE DE APOIO E DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO".

JOAO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO, Prefeito Municipal de Tesouro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o disposto Art. 6 da lei 14.133/2021.

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021, de 01/04/2021, e a

edição do Decreto Municipal nº 192, de 31 de janeiro de 2024, que estabelecem as atribuições e demais disposições das funções do agente de contratação, equipe de apoio e comissão de contratação;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados os servidores abaixo especificados para executarem as

atribuições descritas no Decreto Municipal nº 192, de 31 de janeiro de 2024.

DA NOMEAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO

Art. 2º Ficam nomeados para atuarem como Agentes de Contratação e Pregoeiro, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 192/2024, o seguinte servidor:

a) FLAVIO OLIVEIRA SILVA – CPF nº 039.xxx.xxx-70

Parágrafo único. Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela

condução do certame será os servidores supramencionados, designados como Pregoeiro.

DA NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO

Art. 3º Ficam nomeados para comporem a Equipe de Apoio nos termos da Lei nº14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 192/2024 os seguintes servidores:

a) Danylla Cassia de Abreu Rezende, servidora efetiva, CPF nº 004.xxx.xxx-07

b) Elissandra Rodrigues de Moraes, servidora efetiva, CPF nº 631.xxx.xxx-15

c) Raimundo Machado de Miranda, servidor comissionado, CPF nº 432.xxx.xxx-72

DA NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Art. 4º Ficam nomeados para comporem a Comissão de Contratação nos termos da

Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 192/2024, os seguintes servidores:

a) Flavio Oliveira Silva, CPF nº 039.xxx.xxx-70

b) Danylla Cassia de Abreu Rezende, CPF nº 004.xxx.xxx-07

c) Elissandra Rodrigues de Moraes, CPF nº 631.xxx.xxx-15

d) Raimundo Machado de Miranda, CPF nº 432.xxx.xxx-72

e) Daili Lopes de Aquino, CPF nº 267.xxx.xxx-91

Parágrafo único. Fica designado como Presidente da Comissão de Contratação o

Servidor: **FLAVIO OLIVEIRA SILVA**

Art. 5º As atribuições dos servidores acima nomeados e demais disposições inerentes

às funções, são as estabelecidas no Decreto Municipal nº 192 de 31 de janeiro de 2024

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as

disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 20 de janeiro de 2025.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

TESOURO - MT, 18 de março de 2025.

JOAO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 30/2025 DE 31 DE MARÇO DE 2025

'Dispõe sobre a Exoneração de ocupante de cargo em comissão, nos termos da Lei Orgânica Municipal'.

O Prefeito Municipal de Tesouro/MT**, JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO,** no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas no artigo 36, I, da Lei orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, **Patrícia Fernanda do Nascimento Lima,** portadora do CPF (MF) nº 036.XXX.XXX-60,a partir de 31/03/2025, do cargo público de provimento em comissão de **Coordenadora do Departamento de Compras e Controle de Frotas – CC - 1.400.**

Art. 2º - Autorizar o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Tesouro/MT, a adotar as providências legais de praxe decorrentes do disposto neste instrumento.

Art. 3º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tesouro/MT, 31 de março de 2025

JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 31/2025 DE 31 DE MARÇO DE 2025

'Dispõe sobre a Exoneração de ocupante de cargo em comissão, nos termos da Lei Orgânica Municipal'.

O Prefeito Municipal de Tesouro/MT**, JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO,** no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas no artigo 36, I, da Lei orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, **VALDEMILSON LOPES FERREIRA,** portador do CPF (MF) nº 018.XXX.XXX-30,a partir de 31/03/2025, do cargo público de provimento em comissão de **Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer – CC – 10.000**.

Art. 2º - Autorizar o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Tesouro/MT, a adotar as providências legais de praxe decorrentes do disposto neste instrumento.

Art. 3º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tesouro/MT, 31 de março de 2025

JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 34/2.025 DE 02 DE ABRIL DE 2025

"Dispõe sobre a Nomeação de ocupante de cargo em comissão, nos termos da Lei Orgânica Municipal"

O Prefeito Municipal de Tesouro/MT**, JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO,** no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas no artigo 36, I, da Lei orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear: **KARITA SUZANY ABREU SALES MAGALHAES,** portadora do CPF sob nº **031.XXX.XXX-31,** para exercer a partir de 02 de abril de 2025, a fiscalização e a execução dos contratos celebrados pelo Município oriundos da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Turismo e DAETE, na Prefeitura de Tesouro-MT;

Art. 2º - São atribuições do Fiscal de Contratos Celebrados:

I-Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos, bem como dos serviços prestados às Secretarias Municipais de: Agricultura e Meio Ambiente, de Turismo e DAETE, da Prefeitura Municipal de Tesouro-MT;

II-Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (assim como preços e quantitativos), seguem de acordo com o instrumento contratual convocatório;

III-Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições e execuções dos serviços e obras contratados emitindo relatórios.

Art. 3º - Revogam-se todas as disposições em contrário, especialmente a Portaria 096 de 29 de outubro de 2021.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tesouro/MT, 02 de abril de 2025.

JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 35/2025 DE 15 DE ABRIL DE 2025

'Dispõe sobre Nomeação de ocupante de cargo em comissão, nos termos da Lei Orgânica Municipal'.

O Prefeito Municipal de Tesouro/MT**, JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO,** no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas no artigo 36, I, da Lei orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **Guilhermando Rodrigues da Silva,** portador do CPF (MF) nº 106.XXX.XXX-04,para exercer a partir de 15/04/2025, o cargo público de provimento em comissão de **Diretor do Departamento de Indústria E Comércio CC – 7.000,** percebendo o subsídio, mensalmente atribuído aos detentores de classe similar.

Art. 2º - Autorizar o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Tesouro/MT, a adotar as providências legais de praxe decorrentes do disposto neste instrumento.

Art. 3º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tesouro/MT, 15 de abril de 2025

JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 36/2025 DE 30 DE ABRIL DE 2025

'Dispõe sobre a Exoneração de ocupante de cargo em comissão, nos termos da Lei Orgânica Municipal'.

O Prefeito Municipal de Tesouro/MT**, JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO,** no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas no artigo 36, I, da Lei orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, **PABLIO NARDEL VILELA GONÇALVES,** portador do CPF (MF) nº 880.XXX.XXX-91,a partir de 30/04/2025, do cargo público de provimento em comissão de **CONTROLADOR INTERNO - CC-23.000.**

Art. 2º - Autorizar o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Tesouro/MT, a adotar as providências legais de praxe decorrentes do disposto neste instrumento.

Art. 3º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tesouro/MT, 30 de abril de 2025

JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 37 DE 30 DE ABRIL DE 2025.

*Dispõe sobre a **Nomeação** de ocupante de cargo em Comissão de **Controlador Interno**, nos termos da Lei Orgânica Municipal.*

O Prefeito Municipal de Tesouro/MT**, JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO,** no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas no artigo 36, I, da Lei orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **VALDOMIRO DA SILVA SANTOS,** portador do CPF (MF) nº 947.XXX.XXX-91,a partir da data de 30 de abril do presente ano no cargo de **CONTROLADOR INTERNO-CC-23.000,** com supedâneo na lei Orgânica do Município.

Art. 2º - Autorizar o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Tesouro/MT, a adotar as providências legais de praxe decorrentes do disposto neste instrumento.

Art. 3º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tesouro/MT, 30 de abril de 2025.

JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

PORTARIA Nº 125/2025

PORTARIA Nº 125/2025

"Dispõe sobre Afastamento Temporário de Férias e dá outras providências."

THIAGO TIMO OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Torixoréu-MT, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na legislação municipal vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **20 (vinte) dias de férias** à servidora **ALCILEIDE NAVES DA SILVA**, matrícula 22-4, ocupante do cargo de **COORDENADOR DA ATENÇÃO E PROTEÇÃO AO IDOSO**, no período de **02/06/2025 a 21/06/2025**, referente ao período aquisitivo de 01/02/2024 a 31/01/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao início do gozo das férias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Torixoréu-MT, em 30 de maio de 2025.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 126/2025

PORTARIA Nº 126/2025

"Dispõe sobre Afastamento Temporário de Férias e dá outras providências."

THIAGO TIMO OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Torixoréu-MT, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na legislação municipal vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **20 (vinte) dias de férias** à servidora **IDIMA DE FIGUEIREDO SOUSA**, matrícula 706-1, cargo de **DIRETOR DE COOPERAÇÃO E ASSUNTOS REGIONAIS**, no período de **11/06/2025 a 30/06/2025**, referente ao período aquisitivo de 01/02/2024 a 31/01/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao início do gozo das férias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Torixoréu-MT, em 30 de maio de 2025.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 127/2025

PORTARIA Nº 127/2025

"Dispõe sobre Afastamento Temporário de Férias e dá outras providências."

THIAGO TIMO OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Torixoréu-MT, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na legislação municipal vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **30 (trinta) dias de férias** ao servidor **JOEL ROSA FERNANDES**, matrícula 237-1, cargo de **SERVIDOR BRACAL**, no período de **01/06/2025 a 30/06/2025**, referente ao período aquisitivo de 02/01/2024 a 01/01/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao início do gozo das férias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Torixoréu-MT, em 30 de maio de 2025.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 128/2025

PORTARIA Nº 128/2025

"Dispõe sobre Afastamento Temporário de Férias e dá outras providências."

THIAGO TIMO OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Torixoréu-MT, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na legislação municipal vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **20 (vinte) dias de férias** à servidora **JOSIANE DO NASCIMENTO SOUSA**, matrícula 702-1, cargo de **DIRETOR DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS**, no período de **02/06/2025 a 21/06/2025**, referente ao período aquisitivo de 01/02/2024 a 31/01/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao início do gozo das férias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Torixoréu-MT, em 30 de maio de 2025.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 129/2025

PORTARIA Nº 129/2025

"Dispõe sobre Afastamento Temporário de Férias e dá outras providências."

THIAGO TIMO OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Torixoréu-MT, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na legislação municipal vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **30 (trinta) dias de férias** à servidora **MARIA ROSA DA SILVA TEODORO DA GUARDA**, matrícula 368-4, cargo de **CHEFE DE ALMOXARIFADO E ALIMENTAÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA**, no período de **02/06/2025 a 01/07/2025**, referente ao período aquisitivo de 01/02/2024 a 01/02/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao início do gozo das férias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Torixoréu-MT, em 30 de maio de 2025.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 130/2025

PORTARIA Nº 130/2025

"Dispõe sobre Afastamento Temporário de Férias e dá outras providências."

THIAGO TIMO OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Torixoréu-MT, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na legislação municipal vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **30 (trinta) dias de férias** ao servidor **MIGUEL AFONSO SOUSA LOTFI ROCHA DA SILVA**, matrícula 686-1, cargo de **COORDENADOR(A) DO CONSELHO TUTELAR**, no período de **01/06/2025 a 30/06/2025**, referente ao período aquisitivo de 10/01/2024 a 09/01/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao início do gozo das férias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Torixoréu-MT, em 30 de maio de 2025.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 131/2025

PORTARIA Nº 131P/2025

"Dispõe sobre Afastamento Temporário de Férias e dá outras providências."

THIAGO TIMO OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Torixoréu-MT, no

uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na legislação municipal vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **20 (vinte) dias de férias** à servidora **SUELLEN DA SILVA MENDES**, matrícula 627-1, cargo de **SECRETÁRIO DE POLÍTICAS DO GOVERNO E DEMANDAS INSTITUCIONAIS**, no período de **11/06/2025 a 30/06/2025**, referente ao período aquisitivo de 11/04/2023 a 10/04/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao início do gozo das férias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Torixoréu-MT, em 30 de maio de 2025.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 132/2025

PORTARIA Nº 132/2025

"Dispõe sobre Afastamento Temporário de Férias e dá outras providências."

THIAGO TIMO OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Torixoréu-MT, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na legislação municipal vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **30 (trinta) dias de férias** ao servidor **VALDEMAR PEREIRA LIMA**, matrícula 508-1, cargo de **GARI**, no período de **01/06/2025 a 30/06/2025**, referente ao período aquisitivo de 01/09/2023 a 01/09/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao início do gozo das férias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Torixoréu-MT, em 30 de maio de 2025.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

EXTRATO DO V TERMO ADITIVO AO CONTRATO 18/2023

Espécie: V Termo Aditivo ao Contrato de Fornecimento de Licenciamento de Software de Sistema Integrado de Gestão Pública Municipal sob nº 018/2023.

Vínculo Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.

Contratante: Município de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA.

CNPJ: 26.804.377/0001-97.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO REAJUSTE DE VALORES: As partes, de comum acordo, e pela necessidade de modernização do Sistema de Recursos Humanos, resolvem ajustar o preço unitário do serviço constante no Item 37521, descrito na Cláusula Sexta do Contrato nº 18/2023, em 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o Art. 65, Inciso II - §1º da Lei 8.666/93, a fim de promover o equilíbrio econômico e financeiro do Contrato, conforme abaixo:

ÍTEM	CODIGO TCE	DESCRIÇÃO DO SOFTWARE	QUANTIDADE	VLR. MENSAL	VLR TOTAL
37521	26255	IMPLANTAÇÃO (MIGRAÇÃO, INSTALAÇÃO, PARAMETRIZAÇÃO E TREINAMENTO – RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO EM NUVEM	1	R$ 2.500,00	R$ 2.500,00

ÍTEM	CODIGO TCE	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VLR ATUAL	VLR AJUSTE	VLR FINAL	VLR TOTAL
37521	3265	EQUILÍBRIO FINANCEIRO	4	R$ 1.613,73	R$ 403,43	R$ 2.017,16	R$ 8.068,64

O valor global do presente Contrato passa a ser de R$ 115.783,62 (cento e quinze mil setecentos e oitenta e três reais e sessenta e dois centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA : DA RATIFICAÇÃO**:** Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e dispositivos do Contrato de Fornecimento de Licenciamento de Software de Sistema Integrado de Gestão Pública Municipal, de nº 018/2023 e assinado em 28 de março de 2023 e I Termo Aditivo assinado em 26 de setembro de 2023 e II Termo Aditivo assinado em 20 de março de 2024 e III Termo Aditivo assinado em 27 de setembro de 2024 e IV Termo Aditivo assinado em 26 de março de 2025, que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.

Data de assinatura do V Termo Aditivo: 29 de maio de 2025.

Signatários:

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

JOSÉ CARLOS URIAS

Pela Contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL MT / DEPARTAMENTO DE CONVENIOS
RREO - 2° BIMESTRE 2025

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de União do Sul - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	41.800.000,00	44.771.242,80	8.403.093,00	18,77	21.013.634,39	46,94	23.757.608,41
RECEITAS CORRENTES	39.370.000,00	39.370.000,00	8.403.093,00	21,34	17.099.139,74	43,43	22.270.860,26
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.904.900,00	3.904.900,00	555.065,36	14,21	951.835,38	24,38	2.953.064,62
Impostos	3.877.800,00	3.877.800,00	544.177,26	14,03	905.504,06	23,35	2.972.295,94
Taxas	26.000,00	26.000,00	10.888,10	41,88	46.331,32	178,20	-20.331,32
Contribuição de Melhoria	1.100,00	1.100,00		0,00		0,00	1.100,00
CONTRIBUIÇÕES	250.000,00	250.000,00	51.311,22	20,52	91.633,75	36,65	158.366,25
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	250.000,00	250.000,00	51.311,22	20,52	91.633,75	36,65	158.366,25
RECEITA PATRIMONIAL	493.500,00	493.500,00	201.059,34	40,74	383.841,84	77,78	109.658,16
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	493.500,00	493.500,00	201.059,34	40,74	383.841,84	77,78	109.658,16
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	15.250,00	15.250,00		0,00		0,00	15.250,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	15.000,00	15.000,00		0,00		0,00	15.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços	250,00	250,00		0,00		0,00	250,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	34.590.350,00	34.590.350,00	7.381.895,55	21,34	14.960.971,18	43,25	19.629.378,82
Transferências da União e de suas Entidades	15.174.979,41	15.174.979,41	2.390.057,48	15,75	5.321.493,49	35,07	9.853.485,92
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	12.413.870,59	12.413.870,59	3.820.842,14	30,78	7.281.526,09	58,66	5.132.344,50
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	500,00	500,00	17,55	3,51	36,35	7,27	463,65
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	7.000.000,00	7.000.000,00	1.170.978,38	16,73	2.357.915,25	33,68	4.642.084,75
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes	1.000,00	1.000,00		0,00		0,00	1.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	116.000,00	116.000,00	213.761,53	184,28	710.857,59	612,81	-594.857,59
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	16.000,00	16.000,00	2.175,10	13,59	497.919,40	3.112,00	-481.919,40
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	100.000,00	100.000,00	211.586,43	211,59	212.938,19	212,94	-112.938,19

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de União do Sul - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	2.430.000,00	5.401.242,80	0,00	0,00	3.914.494,65	72,47	1.486.748,15
OPERAÇÕES DE CRÉDITO					0,00		
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	30.000,00	30.000,00		0,00		0,00	30.000,00
Alienação de Bens Móveis	20.000,00	20.000,00		0,00		0,00	20.000,00
Alienação de Bens Imóveis	10.000,00	10.000,00		0,00		0,00	10.000,00
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.400.000,00	5.371.242,80	0,00	0,00	3.914.494,65	72,88	1.456.748,15
Transferências da União e de suas Entidades	900.000,00	3.871.242,80	0,00	0,00	3.914.494,65	101,12	-43.251,85
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.500.000,00	1.500.000,00		0,00		0,00	1.500.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	41.800.000,00	44.771.242,80	8.403.093,00	18,77	21.013.634,39	46,94	23.757.608,41
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	41.800.000,00	44.771.242,80	8.403.093,00	18,77	21.013.634,39	46,94	23.757.608,41
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	41.800.000,00	44.771.242,80	8.403.093,00	18,77	21.013.634,39	46,94	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		796.399,79			796.399,79		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		796.399,79			796.399,79		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	41.800.000,00	45.567.642,59	7.183.708,93	17.530.821,11	28.036.821,48	7.229.916,20	15.424.055,00	30.143.587,59	15.100.957,90	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de União do Sul - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	36.449.000,00	37.565.099,79	6.865.771,93	14.341.975,08	23.223.124,71	6.906.644,20	12.246.238,97	25.318.860,82	11.923.141,87	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	16.877.000,00	16.755.500,00	3.441.713,41	6.550.736,86	10.204.763,14	3.435.691,48	6.537.654,81	10.217.845,19	6.480.749,69	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	161.000,00	161.000,00	16.424,58	58.456,48	102.543,52	21.366,20	58.456,48	102.543,52	58.456,48	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	19.411.000,00	20.648.599,79	3.407.633,94	7.732.781,74	12.915.818,05	3.449.586,52	5.650.127,68	14.998.472,11	5.383.935,70	
DESPESAS DE CAPITAL	5.301.000,00	7.952.542,80	317.937,00	3.188.846,03	4.763.696,77	323.272,00	3.177.816,03	4.774.726,77	3.177.816,03	
INVESTIMENTOS	5.301.000,00	7.952.542,80	317.937,00	3.188.846,03	4.763.696,77	323.272,00	3.177.816,03	4.774.726,77	3.177.816,03	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00	50.000,00			50.000,00			50.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	41.800.000,00	45.567.642,59	7.183.708,93	17.530.821,11	28.036.821,48	7.229.916,20	15.424.055,00	30.143.587,59	15.100.957,90	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	41.800.000,00	45.567.642,59	7.183.708,93	17.530.821,11	28.036.821,48	7.229.916,20	15.424.055,00	30.143.587,59	15.100.957,90	
SUPERÁVIT (XIII)				3.482.813,28			5.589.579,39		5.912.676,49	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	41.800.000,00	45.567.642,59	7.183.708,93	21.013.634,39		7.229.916,20	21.013.634,39		21.013.634,39	
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
RECEITAS CORRENTES					0,00		
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA					0,00		
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES							
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de União do Sul - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de União do Sul - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
DESPESAS CORRENTES			0,00	0,00						
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			0,00	0,00						
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — Tesouro Nacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de União do Sul - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de União do Sul - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	41.800.000,00	45.567.642,59	7.183.708,93	17.530.821,11	100,00	28.036.821,48	7.229.916,00	15.424.055,00	100,00	30.143.587,59	
Legislativa	1.800.000,00	1.800.000,00	250.253,61	529.957,29	3,02	1.270.042,71	224.431,78	423.834,31	2,75	1.376.165,69	
Ação Legislativa	1.800.000,00	1.800.000,00	250.253,61	529.957,29	3,02	1.270.042,71	224.431,78	423.834,31	2,75	1.376.165,69	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	120.000,00	120.000,00	24.000,00	24.000,00	0,14	96.000,00	12.000,00	12.000,00	0,08	108.000,00	
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	120.000,00	120.000,00	24.000,00	24.000,00	0,14	96.000,00	12.000,00	12.000,00	0,08	108.000,00	
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	4.855.000,00	4.975.000,00	1.045.735,12	1.913.796,58	10,92	3.061.203,42	1.006.528,01	1.654.484,15	10,73	3.320.515,85	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	4.511.000,00	4.631.000,00	968.581,15	1.778.475,93	10,14	2.852.524,07	929.607,80	1.519.837,06	9,85	3.111.162,94	
Administração Financeira	147.000,00	147.000,00	35.940,14	64.329,28	0,37	82.670,72	36.080,14	64.029,48	0,42	82.970,52	
Controle Interno	192.000,00	192.000,00	41.213,83	70.991,37	0,40	121.008,63	40.840,07	70.617,61	0,46	121.382,39	
Normatização e Fiscalização	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	1.500.000,00	1.538.800,00	271.155,50	511.843,44	2,92	1.026.956,56	261.573,41	437.089,31	2,83	1.101.710,69	
Assistência ao Idoso	111.000,00	126.000,00	22.262,32	36.636,03	0,21	89.363,97	17.145,32	22.075,73	0,14	103.924,27	
Assistência à Pessoa com Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	112.000,00	112.000,00	14.564,95	18.256,50	0,10	93.743,50	12.455,03	16.096,58	0,10	95.903,42	
Assistência Comunitária	490.000,00	506.800,00	90.408,81	173.831,49	0,99	332.968,51	93.315,32	147.908,40	0,96	358.891,60	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de União do Sul - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	787.000,00	794.000,00	143.919,42	283.119,42	1,61	510.880,58	138.657,74	251.008,60	1,63	542.991,40	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	9.513.000,00	9.520.500,00	1.853.951,89	3.426.909,41	19,55	6.093.590,59	1.878.659,78	3.254.359,13	21,10	6.266.140,87	
Atenção Básica	3.547.000,00	3.502.000,00	812.851,47	1.447.011,85	8,25	2.054.988,15	827.395,15	1.403.974,31	9,10	2.098.025,69	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4.010.000,00	4.010.000,00	753.007,32	1.334.275,46	7,61	2.675.724,54	751.301,37	1.264.507,80	8,20	2.745.492,40	
Suporte Profilático e Terapêutico	417.000,00	417.000,00	25.399,19	58.641,49	0,33	358.358,51	19.953,04	53.135,34	0,34	363.864,66	
Vigilância Sanitária	210.000,00	229.000,00	37.114,48	76.155,39	0,43	152.844,61	42.621,57	68.664,76	0,45	160.335,24	
Vigilância Epidemiológica	293.000,00	326.500,00	39.408,84	89.074,81	0,51	237.425,19	39.691,84	89.074,81	0,58	237.425,19	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	1.036.000,00	1.036.000,00	186.170,59	421.750,41	2,41	614.249,59	197.696,81	375.002,31	2,43	660.997,69	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	11.122.000,00	11.904.099,79	2.495.868,61	5.424.384,81	30,94	6.479.714,98	2.473.196,16	4.432.149,37	28,74	7.471.950,42	
Ensino Fundamental	7.595.000,00	8.037.858,46	1.838.340,16	4.024.791,09	22,96	4.013.067,37	1.831.041,84	3.221.053,52	20,88	4.816.804,94	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior	5.000,00	0,00				0,00				0,00	
Educação Infantil	2.026.000,00	2.194.241,33	209.461,39	673.059,05	3,84	1.521.182,28	217.312,80	547.100,60	3,55	1.647.140,73	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial	124.000,00	165.000,00	91.442,84	140.811,16	0,80	24.188,84	91.442,84	140.811,16	0,91	24.188,84	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	892.000,00	1.027.000,00	215.164,85	370.250,24	2,11	656.749,76	186.590,06	325.911,01	2,11	701.088,99	
FU12 - Demais Subfunções	480.000,00	480.000,00	141.459,37	215.473,27	1,23	264.526,73	146.808,62	197.273,08	1,28	282.726,92	
Cultura	556.000,00	594.000,00	141.214,94	254.746,40	1,45	339.253,60	138.399,73	237.666,97	1,54	356.333,03	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico	25.000,00	25.000,00				25.000,00				25.000,00	
Difusão Cultural	481.000,00	503.388,03	115.773,26	204.307,04	1,17	299.080,99	112.022,26	190.200,04	1,23	313.187,99	
FU13 - Administração Geral	50.000,00	65.611,97	25.441,68	50.439,36	0,29	15.172,61	26.377,47	47.466,93	0,31	18.145,04	
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	1.928.000,00	1.928.000,00	183.328,93	415.987,79	2,37	1.512.012,21	192.164,83	412.911,56	2,68	1.515.088,44	
Infra-Estrutura Urbana	1.538.000,00	1.538.000,00	158.800,96	346.834,44	1,98	1.191.165,56	167.636,86	343.758,21	2,23	1.194.241,79	
Serviços Urbanos	390.000,00	390.000,00	24.527,97	69.153,35	0,39	320.846,65	24.527,97	69.153,35	0,45	320.846,65	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	2.000,00	2.000,00				2.000,00				2.000,00	
Habitação Rural											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de União do Sul - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana	2.000,00	2.000,00				2.000,00				2.000,00	
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	12.000,00	12.000,00				12.000,00				12.000,00	
Saneamento Básico Rural	2.000,00	2.000,00				2.000,00				2.000,00	
Saneamento Básico Urbano	10.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	85.000,00	85.000,00				85.000,00				85.000,00	
Preservação e Conservação Ambiental	85.000,00	85.000,00				85.000,00				85.000,00	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	1.164.000,00	1.164.000,00	287.505,45	451.207,70	2,57	712.792,30	175.407,91	293.729,13	1,90	870.270,87	
Abastecimento											
Extensão Rural	90.000,00	90.000,00				90.000,00				90.000,00	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	959.000,00	959.000,00	269.031,11	424.191,68	2,42	534.808,32	156.933,57	266.713,11	1,73	692.286,89	
FU20 - Demais Subfunções	115.000,00	115.000,00	18.474,34	27.016,02	0,15	87.983,98	18.474,34	27.016,02	0,18	87.983,98	
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de União do Sul - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	350.000,00	349.500,00	8.750,00	13.225,00	0,08	336.275,00	8.750,00	13.125,00	0,09	336.375,00	
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	350.000,00	349.500,00	8.750,00	13.225,00	0,08	336.275,00	8.750,00	13.125,00	0,09	336.375,00	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	7.241.000,00	10.022.742,80	424.939,59	3.864.795,32	22,05	6.157.947,48	622.239,23	3.773.604,02	24,47	6.249.138,78	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	7.241.000,00	10.022.742,80	424.939,59	3.864.795,32	22,05	6.157.947,48	622.239,23	3.773.604,02	24,47	6.249.138,78	
Transporte Ferroviário											
Transporte Aquaviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	952.000,00	952.000,00	180.580,71	291.510,89	1,66	660.489,11	141.219,22	249.305,69	1,62	702.694,31	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	952.000,00	952.000,00	180.580,71	291.510,89	1,66	660.489,11	141.219,22	249.305,69	1,62	702.694,31	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	550.000,00	550.000,00	16.424,58	408.456,48	2,33	141.543,52	95.346,14	229.796,36	1,49	320.203,64	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais	400.000,00	400.000,00	0,00	350.000,00	2,00	50.000,00	73.979,94	171.339,88	1,11	228.660,12	
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções	150.000,00	150.000,00	16.424,58	58.456,48	0,33	91.543,52	21.366,20	58.456,48	0,38	91.543,52	
Reserva de Contingência	50.000,00	50.000,00				50.000,00				50.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)											
TOTAL (III) = (I + II)	41.800.000,00	45.567.642,59	7.183.708,93	17.530.821,11	100,00	28.036.821,48	7.229.916,20	15.424.055,00	100,00	30.143.587,59	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)											
Legislativa											
Ação Legislativa											
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de União do Sul - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção • Intra	Execução da Despesa • Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração											
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral											
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social											
Assistência ao Idoso											
Assistência à Pessoa com Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária											
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde											
Atenção Básica											
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de União do Sul - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação											
Ensino Fundamental											
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil											
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura											
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo											
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de União do Sul - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção • Intra	Execução da Despesa • Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura											
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte											
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Aquaviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de União do Sul - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de União do Sul - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by VANDERLEI ANTONIO DE MARCH:65691555987 Date: 2025.05.30 09:10:39 BRT Reason: Perfil: Titular do Poder Executivo Location: Instituição: Prefeitura Municipal de União do Sul - MT
Assinatura: 2
SIGN
Assinatura: 3
SIGN
Assinatura: 4
SIGN
Assinatura: 5
SIGN

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL MT / DEPARTAMENTO DE CONVENIOS
RGF 1º QUADRIMESTRE

Prefeitura Municipal de União do Sul-MT

Avenida Curitiba, nº 94 – Centro
CEP 78543-000
CNPJ – 01.614.538/0001-59

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - TCE MT
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

Em reais

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Maio/2024	Junho/2024	Julho/2024	Agosto/2024	Setembro/2024	Outubro/2024	Novembro/2024	Dezembro/2024	Janeiro/2025	Fevereiro/2025	Março/2025	Abril/2025		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.311.744,67	1.318.986,81	1.375.664,06	1.346.985,56	1.371.705,95	1.384.337,64	1.401.359,58	2.877.066,50	1.423.188,86	1.553.443,79	1.739.903,90	1.557.078,30	18.661.465,62	0,00
Pessoal ativo	1.311.744,67	1.318.986,81	1.375.664,06	1.346.985,56	1.371.705,95	1.384.337,64	1.401.359,58	2.877.066,50	1.423.188,86	1.553.443,79	1.739.903,90	1.557.078,30	18.661.465,62	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras despesas Variáveis	1.221.050,23	1.235.560,96	1.290.395,59	1.258.172,52	1.283.694,97	1.287.976,27	1.302.111,26	2.549.467,88	1.423.188,86	1.380.711,25	1.579.614,64	1.383.855,98	17.195.800,41	0,00
Obrigações Patronais	90.694,44	83.425,85	85.268,47	88.813,04	88.010,98	96.361,37	99.248,32	327.598,62	0,00	172.732,54	160.289,26	173.222,32	1.465.665,21	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1° do art. 19 da LRF)	1.500,00	1.500,00	699,98	1.000,00	1.000,00	1.500,00	1.166,66	1.500,00	1.333,33	1.500,00	5.542,48	1.500,00	19.742,45	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções	1.500,00	1.500,00	699,98	1.000,00	1.000,00	1.500,00	1.166,66	1.500,00	1.333,33	1.500,00	5.542,48	1.500,00	19.742,45	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III)	1.313.244,67	1.320.486,81	1.376.364,04	1.347.985,56	1.372.705,95	1.385.837,64	1.402.526,24	2.878.566,50	1.424.522,19	1.554.943,79	1.745.446,38	1.558.578,30	18.681.208,07	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA	DIFERENÇA PARA OS LIMITES
Receita Corrente Líquida	49.444.443,36		
Despesa Total com Pessoal (LRF)	18.661.465,62	37.70%	
Despesa Total com Pessoal (com despesas possíveis de serem consideradas)	18.681.208,07	37.80%	
Limite Máximo	26.699.999,41	54.00%	8.038.533,79
Limite Prudencial	25.364.999,44	51.30%	6.703.533,82
Limite de Alerta	24.029.999,47	48.60%	5.368.533,85
Situação	ABAIXO DO LIMITE		

NOTA:

UNIÃO DO SUL - MT, 29 de maio de 2025

Data: 29/05/2025 12:03:57 Página: 1 de 1
Data da emissão: 29/05/2025 12:03:57 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágil Software Brasil Emitido por: JOSE MARCELO SOUZA ABREU

ERRATA

Na publicação do Aviso de Resultado/Homologação Credenciamento N°001/2025 - no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Edição nº 4732, do dia 09 de maio de 2025, na página 954, das relações de itens, **RETIRA - SE DA LISTA O ITEM 4** – "Avaliação médica (Neuropediatria ou Pediatra com Pós em Neuropediatria)".

União do sul, 30 de maio de 2025

MARCILENI MAAS

Agente de Contratação

Portaria 036/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 001/2025

Pregão Presencial Nº 002/2025 - Processo Licitatório nº 011/2025.

OBJETO: Através da presente Ata, ficam registrados os preços da detentora da Ata (ARP) acima identificada, para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE LIMPEZA DE VIAS PÚBLICAS, PARQUES, PRÉDIOS PÚBLICOS, JARDINS, COLETA DE LIXO DOMICILIAR, ENTRE OUTROS A SEREM EXECUTADOS COM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, conforme condições, quantidades e especificações constantes no Edital do Pregão Presencial.

EMBASAMENTO LEGAL: Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE UNIÃO DO SUL – MT.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 001/2025

DETENTORA DA ATA: COOPERATIVA DE TRABALHO E SERVIÇOS DO ALTO MAGESSI - COOSAMA.

CNPJ: 57.224.174/0001-55.

VALOR TOTAL: R$ 2.079.097,92 (dois milhões setenta e nove mil noventa e sete reais e noventa e dois centavos)

DATA DE ASSINATURA: 30 de maio de 2025.

VIGÊNCIA: 12 meses, podendo ser prorrogado.

Vanderlei Antônio de March – Prefeito Municipal

Willian Raspini – Repres. Legal

EXTRATO DO II TERMO ADITIVO A ARP 003/2024-B

ESPÉCIE: II Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 003/2024-B, Pregão Eletrônico nº 003/2024 e Processo de Licitação nº 005/2024

Vínculo Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, de 01/04/21 e alterações posteriores.

Contratante: Município de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: COMERCIAL LUAR - LTDA

CNPJ: 02.545.557/0001-33

DA REVISÃO DE VALORES: Considerando a solicitação da contratada para revisão dos preços dos itens da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2024-B, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2024, de aquisição de gêneros alimentícios (perecíveis e não perecíveis) destinados exclusivamente a merenda escolar, em função da variação dos preços de custo do Lote 27 de código 10035 – "CAFÉ TORRADO E MOÍDO EMBALAGEM Á VACUO 500 GR DE PRIMEIRA" comprovados documentalmente e fundamentados em parecer técnico acerca da alta constante nos preços do referido item no mercado e, ainda, com fulcro no Art. 124, Inciso II, alínea d da Lei de Licitações 14.133/2021, as partes, de comum acordo, resolvem promover a revisão de preços dos itens da referida ATA, de acordo com o previsto na sua Cláusula Sétima, conforme demonstrado abaixo:

ÍTEM	DESCRIÇÃO	VLR. UNITÁRIO ORIGINAL	EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO	VLR. UNITÁRIO REAJUSTADO
27	CAFE TORRADO E MOIDO EMBALAGEM A VACUO 500GR, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE, SELO DE PUREZA DA ASSOCIACAO BRASILEIRA DA INDUSTRIA DO CAFE - ABIC.	R$ 17,88	102,52%	R$ 36,21

O valor total da presente ARP passa a ser de R$ 72.600,70 (setenta e dois mil seiscentos reais e setenta centavos).

– DA REVOGAÇÃO: Por força deste Termo aditivo, revoga-se o I Termo Aditivo à ARP nº 003/2024-B em todas as suas cláusulas e termos.

– DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e dispositivos da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2024-B, assinada em 18 de julho de 2024, que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e dispositivos da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2024-B, assinada em 18 de julho de 2024, que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.

Data de assinatura do II Termo Aditivo: 30/05/2025.

Signatários:

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

JOÃO BATISTA ALVES VIEIRA

Pela Detentora da ATA.

EXTRATO DO II TERMO ADITIVO A ARP 006/2024-B

ESPÉCIE: II Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 006/2024-B, Pregão Eletrônico nº 006/2024 e Processo de Licitação nº 010/2024

Vínculo Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, de 01/04/21 e alterações posteriores.

Contratante: Município de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: COMERCIAL LUAR - LTDA

CNPJ: 02.545.557/0001-33

DA REVISÃO DE VALORES: Considerando a solicitação da contratada para revisão dos preços dos itens da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2024-B, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2024, de aquisição de gêneros alimentícios (perecíveis e não perecíveis) em geral, para atender as necessidades das Secretarias da Administração Municipal, em função da variação dos preços de custo do Lote 37 de código 10035 – "CAFÉ TORRADO E MOÍDO EMBALAGEM Á VACUO 500 GR DE PRIMEIRA QUALIDADE" comprovados documentalmente e fundamentados em parecer técnico acerca da alta constante nos preços do referido item no mercado e, ainda, com fulcro no Art. 124, Inciso II, alínea d da Lei de Licitações 14.133/2021, as partes, de comum acordo, resolvem

promover a revisão de preços dos itens da referida ATA, de acordo com o previsto na sua Cláusula Sétima, conforme demonstrado abaixo:

ÍTEM	DESCRIÇÃO	VLR. UNITÁRIO ORIGINAL	EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO	VLR. UNITÁRIO REAJUSTADO
37	CAFE TORRADO E MOIDO EMBALAGEM A VACUO 500GR, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE, SELO DE PUREZA DA ASSOCIACAO BRASILEIRA DA INDUSTRIA DO CAFE - ABIC.	R$ 18,88	100,20%	R$ 37,80

O valor total da presente ARP passa a ser de R$ 170.559,15 (cento e setenta mil quinhentos e cinquenta e nove reais e quinze centavos).

DA REVOGAÇÃO: Por força deste Termo Aditivo, revoga-se o I Termo Aditivo à ARP nº 006/2024-B em todas as suas cláusulas e termos.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e dispositivos da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2024-B, assinada em 13 de setembro de 2024, que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.

Data de assinatura do II Termo Aditivo: 30/05/2025.

Signatários:

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

JOÃO BATISTA ALVES VIEIRA

Pela Detentora da ATA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADESÃO DE ATA DE REGISTRO: 09/2025

PROCEDIMENTO: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 17/2025 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2025, GERENCIADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D'OESTE-MT, PROCESSO ADESÃO DE ATA DE REGISTRO: 09/2025, o Prefeito do Município de Vale de São Domingos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, fundamentado no Inciso IV do artigo 71 da Lei n° 14.133/21, DECIDE pela HOMOLOGAÇÃO do procedimento de ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 17/2025 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2025, GERENCIADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D'OESTE-MT, que tem por objeto a Contratação da empresa D. C. J. DA CRUZ - ME, inscrita no CNPJ: 49.709.697/0001-63, para AQUISIÇÃO DE MADEIRA SERRADA, em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos-MT, mediante ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 17/2025 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2025, GERENCIADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D'OESTE-MT, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos-MT, a qual teve como vencedora a empresa D. C. J. DA CRUZ - ME, inscrita no CNPJ: 49.709.697/0001-63, no valor global de R$ 456.529,00. Vale de São Domingos-MT, 30 de Maio de 2025. Leandro Azevedo da Cunha Prefeito Municipal

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA SIMPLIFICADO PERÍODO DE REFERÊNCIA: 2º BIMESTRE

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	34.398.323,84	35.129.331,83	5.921.768,88	16,86	13.695.781,84	38,99	21.433.549,99
RECEITAS CORRENTES	33.263.423,84	33.284.530,83	5.921.768,88	17,79	12.109.405,50	36,38	21.175.125,33
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.843.770,90	1.843.770,90	252.194,72	13,68	470.514,50	25,52	1.373.256,40
Impostos	1.825.270,90	1.825.270,90	250.088,23	13,70	465.897,09	25,52	1.359.373,81
Taxas	18.500,00	18.500,00	2.106,49	11,39	4.617,41	24,96	13.882,59
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.367.056,88	1.367.056,88	42.577,25	3,11	90.677,48	6,63	1.276.379,40
Contribuições Sociais	1.097.056,88	1.097.056,88	0,00	0,00	0,00	0,00	1.097.056,88
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	270.000,00	270.000,00	42.577,25	15,77	90.677,48	33,58	179.322,52
RECEITA PATRIMONIAL	261.311,66	261.311,66	125.706,26	48,11	240.233,91	91,93	21.077,75
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	261.311,66	261.311,66	125.706,26	48,11	240.233,91	91,93	21.077,75
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	65.100,00	65.100,00	4.592,50	7,05	6.902,50	10,60	58.197,50
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	2.100,00	2.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.100,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	63.000,00	63.000,00	4.592,50	7,29	6.902,50	10,96	56.097,50
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	29.724.984,40	29.746.091,39	5.442.031,49	18,29	11.126.315,00	37,40	18.619.776,39
Transferências da União e de suas Entidades	15.646.406,90	15.667.513,89	2.417.537,37	15,43	5.183.752,82	33,09	10.483.761,07
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	10.123.577,50	10.123.577,50	2.345.799,01	23,17	4.567.875,42	45,12	5.555.702,08
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.955.000,00	3.955.000,00	678.695,11	17,16	1.374.686,76	34,76	2.580.313,24
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.200,00	1.200,00	54.666,66	4.555,56	174.762,11	14.563,51	-173.562,11
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	1.000,00	1.000,00	44.666,66	4.466,67	164.762,11	16.476,21	-163.762,11
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	-10.000,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	1.134.900,00	1.844.801,00	0,00	0,00	1.586.376,34	85,99	258.424,66
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.134.900,00	1.844.801,00	0,00	0,00	1.586.376,34	85,99	258.424,66
Transferências da União e de suas Entidades	583.900,00	583.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	583.900,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	551.000,00	1.260.901,00	0,00	0,00	1.586.376,34	125,81	-325.475,34
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.101.676,16	1.101.676,16	0,00	0,00	0,00	0,00	1.101.676,16
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	35.500.000,00	36.231.007,99	5.921.768,88	16,34	13.695.781,84	37,80	22.535.226,15
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	35.500.000,00	36.231.007,99	5.921.768,88	16,34	13.695.781,84	37,80	22.535.226,15
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	35.500.000,00	36.231.007,99	5.921.768,88	16,34	13.695.781,84	37,80	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	2.233.115,17			2.233.115,17		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		2,233,115,17			2,233,115,17		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	34.440.500,00	37.368.931,63	5.752.425,66	14.243.767,51	23.125.164,12	5.746.419,69	10.882.877,23	26.486.054,40	10.286.251,87	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	28.210.366,96	29.507.471,43	4.270.619,32	11.052.517,22	18.454.954,21	4.375.467,29	8.597.076,83	20.910.394,60	8.225.326,53	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	14.826.012,00	14.922.922,69	2.083.910,51	4.146.265,16	10.776.657,53	2.083.910,51	4.146.265,16	10.776.657,53	4.092.785,00	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.384.354,96	14.584.548,74	2.186.708,81	6.906.252,06	7.678.296,68	2.291.556,78	4.450.811,67	10.133.737,07	4.132.541,53	
DESPESAS DE CAPITAL	4.511.200,00	6.235.923,01	1.481.806,34	3.191.250,29	3.044.672,72	1.370.952,40	2.285.800,40	3.950.122,61	2.060.925,34	0,00
INVESTIMENTOS	4.061.200,00	5.785.923,01	1.481.806,34	2.856.250,29	2.929.672,72	1.286.909,37	2.156.368,03	3.629.554,98	1.931.492,97	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	450.000,00	450.000,00	0,00	335.000,00	115.000,00	84.043,03	129.432,37	320.567,63	129.432,37	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.718.933,04	1.625.537,19			1.625.537,19			1.625.537,19		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.059.500,00	1.095.191,53	175.356,48	345.287,71	749.903,82	175.356,48	345.287,71	749.903,82	257.500,31	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	35.500.000,00	38.464.123,16	5.927.782,14	14.589.055,22	23.875.067,94	5.921.776,17	11.228.164,94	27.235.958,22	10.543.752,18	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	35.500.000,00	38.464.123,16	5.927.782,14	14.589.055,22	23.875.067,94	5.921.776,17	11.228.164,94	27.235.958,22	10.543.752,18	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			2.467.616,90		3.152.029,66	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	35.500.000,00	38.464.123,16	5.927.782,14	14.589.055,22		5.921.776,17	13.695.781,84		13.695.781,84	0,00
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária							
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.101.676,16	1.101.676,16	0,00	0,00	0,00	0,00	1.101.676,16
RECEITAS CORRENTES	1.101.676,16	1.101.676,16	0,00	0,00	0,00	0,00	1.101.676,16
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.101.676,16	1.101.676,16	0,00	0,00	0,00	0,00	1.101.676,16
Contribuições Sociais	1.101.676,16	1.101.676,16	0,00	0,00	0,00	0,00	1.101.676,16
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.059.500,00	1.095.191,53	175.356,48	345.287,71	749.903,82	175.356,48	345.287,71	749.903,82	257.500,31	0,00
DESPESAS CORRENTES	1.059.500,00	1.095.191,53	175.356,48	345.287,71	749.903,82	175.356,48	345.287,71	749.903,82	257.500,31	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.059.500,00	1.095.191,53	175.356,48	345.287,71	749.903,82	175.356,48	345.287,71	749.903,82	257.500,31	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — Tesouro Nacional	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	34.440.500,00	37.368.931,63	5.752.425,66	14.243.767,51	97,63	23.125.164,12	5.746.419,69	10.882.877,23	96,92	26.486.054,40	0,00
Legislativa	1.790.000,00	1.905.000,00	0,00	0,00	0,00	1.905.000,00	0,00	0,00	0,00	1.905.000,00	0,00
Ação Legislativa	1.790.000,00	1.905.000,00	0,00	0,00	0,00	1.905.000,00	0,00	0,00	0,00	1.905.000,00	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	5.359.000,00	5.401.500,00	759.997,14	2.718.997,19	18,64	2.682.502,81	851.475,83	1.523.449,95	13,57	3.878.050,05	0,00
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	5.359.000,00	5.401.500,00	759.997,14	2.718.997,19	18,64	2.682.502,81	851.475,83	1.523.449,95	13,57	3.878.050,05	
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	1.819.200,00	1.838.606,98	281.755,22	653.749,37	4,48	1.184.857,61	306.501,19	533.429,47	4,75	1.305.177,51	0,00
Assistência ao Idoso											
Assistência à Pessoa com Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	220.000,00	220.000,00	14.249,29	33.237,09	0,23	186.762,91	16.853,29	21.519,09	0,19	198.480,91	
Assistência Comunitária	1.534.200,00	1.549.521,03	263.419,98	615.357,53	4,22	934.163,50	285.561,95	506.755,63	4,51	1.042.765,40	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	60.000,00	64.085,95	4.085,95	5.154,75	0,04	58.931,20	4.085,95	5.154,75	0,05	58.931,20	
FU08 - Demais Subfunções	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	
Previdência Social	1.032.000,00	1.032.000,00	0,00	0,00	0,00	1.032.000,00	0,00	0,00	0,00	1.032.000,00	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	183.000,00	183.000,00	0,00	0,00	0,00	183.000,00	0,00	0,00	0,00	183.000,00	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral	849.000,00	849.000,00	0,00	0,00	0,00	849.000,00	0,00	0,00	0,00	849.000,00	
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	6.602.868,00	7.211.028,07	1.279.609,60	3.138.292,74	21,51	4.072.735,33	1.269.906,89	2.903.008,29	25,85	4.308.019,78	0,00
Atenção Básica	4.100.608,00	4.049.587,19	727.719,68	1.480.956,08	10,15	2.568.631,11	706.610,76	1.344.886,39	11,98	2.704.700,80	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.468.356,00	2.021.179,84	276.383,61	1.159.362,47	7,95	861.817,37	291.711,18	1.108.702,03	9,87	912.477,81	
Suporte Profilático e Terapêutico	231.000,00	232.678,06	34.119,07	92.709,10	0,64	139.968,96	34.119,07	91.261,76	0,81	141.416,30	
Vigilância Sanitária	132.000,00	117.000,00	7.291,49	14.963,33	0,10	102.036,67	7.291,49	14.963,33	0,13	102.036,67	
Vigilância Epidemiológica	204.904,00	214.933,28	37.302,20	63.340,45	0,43	151.592,83	22.272,92	48.311,17	0,43	166.622,11	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	465.000,00	508.010,58	136.718,79	260.322,19	1,78	247.688,39	147.826,71	228.244,49	2,03	279.766,09	
FU10 - Demais Subfunções	1.000,00	67.639,12	60.074,76	66.639,12	0,46	1.000,00	60.074,76	66.639,12	0,59	1.000,00	
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	7.946.585,76	9.287.751,65	2.441.083,65	4.520.628,37	30,99	4.767.123,28	2.392.342,25	3.580.405,99	31,89	5.707.345,66	0,00
Ensino Fundamental	6.854.618,76	7.524.538,08	1.910.668,71	3.193.956,58	21,89	4.330.581,50	1.752.771,53	2.565.894,08	22,85	4.958.644,00	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	436.000,00	1.121.361,38	356.068,73	977.237,58	6,70	144.123,80	473.054,81	729.233,42	6,49	392.127,96	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	445.000,00	430.885,19	143.439,71	286.025,57	1,96	144.859,62	135.609,41	221.869,85	1,98	209.015,34	
FU12 - Demais Subfunções	210.967,00	210.967,00	30.906,50	63.408,64	0,43	147.558,36	30.906,50	63.408,64	0,56	147.558,36	
Cultura	192.000,00	181.999,00	0,00	0,00	0,00	181.999,00	0,00	0,00	0,00	181.999,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	192.000,00	181.999,00	0,00	0,00	0,00	181.999,00	0,00	0,00	0,00	181.999,00	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	3.203.913,20	4.080.774,59	559.800,53	1.735.098,17	11,89	2.345.676,42	415.631,52	1.387.322,67	12,36	2.693.451,92	0,00
Infra-Estrutura Urbana	3.128.913,20	4.005.774,59	559.800,53	1.729.780,17	11,86	2.275.994,42	415.631,52	1.382.004,67	12,31	2.623.769,92	
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral	65.000,00	65.000,00	0,00	5.318,00	0,04	59.682,00	0,00	5.318,00	0,05	59.682,00	
FU15 - Demais Subfunções	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Habitação Rural											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	1.306.750,00	1.320.841,16	132.886,90	614.631,39	4,21	706.209,77	166.576,30	291.185,19	2,59	1.029.655,97	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	1.306.750,00	1.320.841,16	132.886,90	614.631,39	4,21	706.209,77	166.576,30	291.185,19	2,59	1.029.655,97	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	110.000,00	110.000,00	16.760,98	24.681,79	0,17	85.318,21	16.760,98	24.681,79	0,22	85.318,21	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	110.000,00	110.000,00	16.760,98	24.681,79	0,17	85.318,21	16.760,98	24.681,79	0,22	85.318,21	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	709.000,00	709.000,00	123.327,85	158.279,29	1,08	550.720,71	101.632,13	132.182,77	1,18	576.817,23	0,00
Abastecimento											
Extensão Rural	569.000,00	569.000,00	92.926,71	108.435,59	0,74	460.564,41	73.440,71	88.949,59	0,79	480.050,41	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	140.000,00	140.000,00	30.401,14	49.843,70	0,34	90.156,30	28.191,42	43.233,18	0,39	96.766,82	
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	380.000,00	380.000,00	9.798,01	39.498,67	0,27	340.501,33	9.798,01	39.498,67	0,35	340.501,33	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	380.000,00	380.000,00	9.798,01	39.498,67	0,27	340.501,33	9.798,01	39.498,67	0,35	340.501,33	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	1.955.250,00	1.957.028,00	57.757,24	539.017,48	3,69	1.418.010,52	125.916,61	366.819,39	3,27	1.590.208,61	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	1.955.250,00	1.957.028,00	57.757,24	539.017,48	3,69	1.418.010,52	125.916,61	366.819,39	3,27	1.590.208,61	
Transporte Ferroviário											
Transporte Aquaviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	315.000,00	327.864,99	89.648,54	100.893,05	0,69	226.971,94	89.877,98	100.893,05	0,90	226.971,94	0,00
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	315.000,00	327.864,99	89.648,54	100.893,05	0,69	226.971,94	89.877,98	100.893,05	0,90	226.971,94	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	1.718.933,04	1.625.537,19				1.625.537,19				1.625.537,19	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.059.500,00	1.095.191,53	175.356,48	345.287,71	2,37	749.903,82	175.356,48	345.287,71	3,08	749.903,82	
TOTAL (III) = (I + II)	35.500.000,00	38.464.123,16	5.927.782,14	14.589.055,22	100,00	23.875.067,94	5.921.776,17	11.228.164,94	100,00	27.235.958,22	0,00

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.059.500,00	1.095.191,53	175.356,48	345.287,71	2,37	749.903,82	175.356,48	345.287,71	3,08	749.903,82	0,00
Legislativa	80.000,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00	0,00
Ação Legislativa	80.000,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção • Intra	Execução da Despesa • Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	83.000,00	83.000,00	14.103,72	28.297,55	0,19	54.702,45	14.103,72	28.297,55	0,25	54.702,45	0,00
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	83.000,00	83.000,00	14.103,72	28.297,55	0,19	54.702,45	14.103,72	28.297,55	0,25	54.702,45	
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	55.000,00	55.000,00	10.802,48	20.909,53	0,14	34.090,47	10.802,48	20.909,53	0,19	34.090,47	0,00
Assistência ao Idoso											
Assistência à Pessoa com Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária	55.000,00	55.000,00	10.802,48	20.909,53	0,14	34.090,47	10.802,48	20.909,53	0,19	34.090,47	
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	412.500,00	410.227,63	54.250,32	107.088,24	0,73	303.139,39	54.250,32	107.088,24	0,95	303.139,39	0,00
Atenção Básica	307.000,00	304.727,63	33.652,84	66.750,75	0,46	237.976,88	33.652,84	66.750,75	0,59	237.976,88	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	60.500,00	60.500,00	12.065,82	23.853,65	0,16	36.646,35	12.065,82	23.853,65	0,21	36.646,35	
Suporte Profilático e Terapêutico	8.000,00	8.000,00	3.067,76	6.064,84	0,04	1.935,16	3.067,76	6.064,84	0,05	1.935,16	
Vigilância Sanitária	5.000,00	5.000,00	960,94	1.899,75	0,01	3.100,25	960,94	1.899,75	0,02	3.100,25	
Vigilância Epidemiológica	27.000,00	27.000,00	2.956,44	5.809,68	0,04	21.190,32	2.956,44	5.809,68	0,05	21.190,32	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	5.000,00	5.000,00	1.546,52	2.709,57	0,02	2.290,43	1.546,52	2.709,57	0,02	2.290,43	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção • Intra	Execução da Despesa • Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	317.000,00	344.963,90	78.866,68	154.678,69	1,06	190.285,21	78.866,68	154.678,69	1,38	190.285,21	0,00
Ensino Fundamental	260.000,00	267.833,73	55.868,38	119.605,40	0,82	148.228,33	55.868,38	119.605,40	1,07	148.228,33	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	52.000,00	72.130,17	20.489,74	30.130,17	0,21	42.000,00	20.489,74	30.130,17	0,27	42.000,00	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	5.000,00	5.000,00	2.508,56	4.943,12	0,03	56,88	2.508,56	4.943,12	0,04	56,88	
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	78.000,00	78.000,00	12.077,15	23.987,29	0,16	54.012,71	12.077,15	23.987,29	0,21	54.012,71	0,00
Infra-Estrutura Urbana	78.000,00	78.000,00	12.077,15	23.987,29	0,16	54.012,71	12.077,15	23.987,29	0,21	54.012,71	
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	16.000,00	16.000,00	3.428,25	7.074,97	0,05	8.925,03	3.428,25	7.074,97	0,06	8.925,03	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	16.000,00	16.000,00	3.428,25	7.074,97	0,05	8.925,03	3.428,25	7.074,97	0,06	8.925,03	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção • Intra	Execução da Despesa • Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	13.000,00	13.000,00	1.827,88	3.251,44	0,02	9.748,56	1.827,88	3.251,44	0,03	9.748,56	0,00
Abastecimento											
Extensão Rural	10.000,00	10.000,00	549,64	744,73	0,01	9.255,27	549,64	744,73	0,01	9.255,27	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	3.000,00	3.000,00	1.278,24	2.506,71	0,02	493,29	1.278,24	2.506,71	0,02	493,29	
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Aquaviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção • Intra	Execução da Despesa • Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — Tesouro Nacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by LEANDRO AZEVEDO DA CUNHA:22154241840 Date: 2025.05.29 21:11:16 AMT Reason: Perfil: Titular do Poder Executivo Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT
Assinatura: 2
SIGN
Assinatura: 3
SIGN
Assinatura: 4
SIGN
Assinatura: 5
SIGN

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PORTARIA Nº 004/2025

Dispõe sobre a designação de Servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato nº 039/2025,** firmado pelo Município de Várzea Grande e a empresa, **E.B.A PEREIRA LTDA**

ANA PAOLA CARLINI, Secretária Municipal de Secretaria de Comunicação Social, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/1993, e a Orientação Técnica nº 02/CGM/2015 expedida pela Controladoria Geral do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designado a Senhora **JANE CÁSSIA DUARTE VEN-**

TURA, brasileira, Servidora Pública Municipal, Matrícula **nº 168044**, e-mail janeventura2@hotmail.com como **Fiscal Titular,** e como **Fiscal Suplente**, a Senhora **LETICIA BALDINI DA COSTA**, brasileira, Servidora Pública Municipal, Matrícula nº **86888**, e-mail tita.lbc@gmail.com, para acompanharem e ajudar fiscalizar a execução do objeto do **CONTRATO Nº 039/2025**, firmado pelo Município de Várzea Grande e a empresa **E.B.A PEREIRA LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 07.805.540-0001-91, e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT**, decorrente da **Adesão a Ata de Registro de Preços n. 001/2024 da Camara Municipal de Várzea Grande/MT do Pregão Presencial n. 001/2024**, que tem por objeto: objeto da formalização do processo para Contratação de empresa especializada para serviços contínuos de captação de conteúdos audiovisuais, em alta resolução – Full HD, edição, finalização, para cobertura de eventos, entrevistas com autoridades e munícipes, visitas a obras, ações de divulgações de projetos e programas, e demais atividades relacionadas à gestão municipal, bem como a utilização de Drone para captura de imagens aéreas. E também, para transmissão ao vivo via internet (streaming) e rádio web com conteúdo jornalístico no site oficial da Prefeitura Municipal e mídias sociais, sobre atividades desempenhadas pela Prefeitura Municipal de Várzea Grande, disponibilizando equipamentos e profissionais qualificados para a realização dos serviços mencionados.

Art. 2º. Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo à autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI – ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – Adotar outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º. O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

Art. 4º. Dê ciência formal ao servidor designado.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a data de assinatura do presente Contrato

Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande – MT, 30/04/2025.

ANA PAOLA CARLINI

Secretária Municipal de Comunicação Social.

PORTARIA Nº 590/2025

O Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD da Secretaria Municipal de Administração no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo N° 01 do Ato 388/2020, e tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 1041776/2025,

RESOLVE:

Conceder a servidora **MARCIA MIRIAN PONCE, matrícula nº 130171**, exercendo o cargo de AGENTE TECNICO DO SUS, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, **licença para trata de interesses particular sem Ônus,** conforme Art. 101 da Lei Municipal nº 1.164/1991, a vigorar,a partir de 01/05/2025 a 30/04/2027

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Várzea Grande - MT, 30 de maio de 2025.

Marcos Rodrigues da Silva

SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS/SAD

ERRATA.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Na publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso do dia 20.05.2025, edição 4739, pág. 1149, **PORTARIA GAB/SMS/VG Nº 82/2025,** que seja corrigido a data de período aquisitivo e período de gozo:

Onde se lê:

LOTAÇÃO: UPA CRISTO REI					
MAT.	**NOME DO (A) SERVIDOR (A)**	**VÍNCULO**	**CARGO**	***PERÍODO AQUISITIVO**	**PERÍODO DE GOZO**
11769	EDILMA FREIRE DA SILVA CORREA DO NASCIMENTO	EFETIVO	AGENTE ADMINISTRATIVO	2024/2025	20/05/2025 A 03/06/2025 (15 DIAS)

Leia-se:

LOTAÇÃO: UPA CRISTO REI					
MAT.	**NOME DO (A) SERVIDOR (A)**	**VÍNCULO**	**CARGO**	***PERÍODO AQUISITIVO**	***PERÍODO DE GOZO**
11769	EDILMA FREIRE DA SILVA CORREA DO NASCIMENTO	EFETIVO	AGENTE ADMINISTRATIVO	2023/2024	05/05/2025 A 19/05/2025 (15 DIAS)

Várzea Grande, 26 de maio de 2025.

Deisi de Cássia Bocalon Maia

Secretária de Saúde SMS/VG

PORTARIA GAB/SMS/VG Nº 085, DE 19 DE ABRIL DE 2025.

“Dispõe sobre a relação nominal dos servidores públicos da Secretaria Municipal de Saúde em gozo regulamentar de férias.”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Conceder **Férias** regulamentares, de acordo com o Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº 1.164/1991 que dispõe em seu artigo 85, aos servidores da Secretaria Municipal de Saúde abaixo relacionados:

LOTAÇÃO: PRONTO SOCORRO					
MAT.	**NOME DO (A) SERVIDOR(A)**	**VÍNCULO**	**CARGO**	**PERÍODO AQUISITIO**	**PERÍODO DE GOZO**
31442	MARGARETH MENDONÇA CORDEIRO	EFETIVO	MEDICA	**2023/2024**	02/05/2025 A 31/05/2025 (30 DIAS)
137561	LUIZ FERNANDO GALESSO SEROR	EFETIVO	MEDICO	**2022/2023**	01/05/2025 A 30/05/2025 (30 DIAS)
LOTAÇÃO: UNIDADE ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA VITOR MARQUES PEREIRA MALHEIROS					
MAT.	**NOME DO (A) SERVIDOR(A)**	**VÍNCULO**	**CARGO**	**PERÍODO AQUISITIO**	**PERÍODO DE GOZO**
100919	EDNA MARIA DE ARRUDA INÊZ MOTA	EFETIVO	AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE	**2022/2023**	21/05/2025 A 19/06/2025 (30 DIAS)

Várzea Grande, 19 de maio de 2025.

Deisi de Cassia Bocalon Maia

Secretária Municipal de Saúde SMS/VG

PORTARIA GAB/SMS/VG Nº 096, DE 23 DE MAIO DE 2025.

“Dispõe sobre a relação nominal dos servidores públicos da Secretaria Municipal de Saúde em gozo regulamentar de férias.”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Conceder **Férias** regulamentares, de acordo com o Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº 1.164/1991 que dispõe em seu artigo 85, aos servidores da Secretaria Municipal de Saúde abaixo relacionados:

LOTAÇÃO: UPA IPASE					
MAT.	**NOME DO (A) SERVIDOR(A)**	**VÍNCULO**	**CARGO**	**PERÍODO AQUISITIO**	**PERÍODO DE GOZO**
137412	HELLEN DAYANY SOUZA PINTO	EFETIVO	ENFERMEIRA	**2022/2023**	02/04/2025 A 01/05/2025 (30 DIAS)

Várzea Grande, 23 de maio de 2025.

Deisi de Cassia Bocalon Maia

Secretária Municipal de Saúde SMS/VG

PORTARIA GAB/SMS/VG Nº 092, DE 22 DE MAIO DE 2025.

“Dispõe sobre a relação nominal dos servidores públicos da Secretaria Municipal de Saúde em gozo regulamentar de férias.”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Conceder **Férias** regulamentares, de acordo com o Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº 1.164/

1991 que dispõe em seu artigo 85, aos servidores da Secretaria Municipal de Saúde abaixo relacionados:

LOTAÇÃO: NÍVEL CENTRAL					
MAT.	**NOME DO (A) SERVIDOR (A)**	**VÍNCULO**	**CARGO**	**PERÍODO AQUISITI-VO**	**PERÍODO DE GOZO**
132637	ODAIR GUSMÃO DA SILVA	EFETIVO	MOTORISTA	**2023/2024**	23/06/2025 A 27/06/2025 (05 DIAS)
130091	WALISSON PEADO DE ARRUDA	EFETIVO	AGENTE ADMINISTRATIVO	**2024/2025**	06/06/2025 A 04/07/2025 (30 DIAS)
45651	VALDETE RIBEIRO DE PAULA	EFETIVO	MOTORISTA	**219/2020**	02/06/2025 A 01/07/2025 (30 DIAS)
130135	RENATO ROCHA GALVÃO	EFETIVO	MOTORISTA	**2024/2025**	02/06/2025 A 01/07/2025 (30 DIAS)
37171	NIRLETE MARIA RAMOS	EFETIVO	ASSISTENTE SOCIAL	**2020/2021**	02/06/2025 A 01/07/2025 (30 DIAS)
141220	CARLOS EDUARDO DOS SANTOS BARROS	EFETIVO	AGENTE MUNICIPAL DE SAÚDE	**2020/2021**	23/06/2025 A 27/06/2025 (05 DIAS)
12421	EDNIL LIBANIO DA COSTA	EFETIVO	MÉDICO PEDIATRA	**2016/2017**	01/06/2025 A 30/06/2025 (30 DIAS)
LOTAÇÃO: CEDIDOS					
MAT.	**NOME DO (A) SERVIDOR (A)**	**VÍNCULO**	**CARGO**	**PERÍODO AQUISITI-VO**	**PERÍODO DE GOZO**
132931	ALINE DE FATIMA FERREIRA MATOS	EFETIVO	ENFERMEIRA	**2024/2025**	16/06/2025 A 15/07/2025 (30 DIAS)
LOTAÇÃO: CENTRO ODONTOLÓGICO JOAQUIM MENDES DE CARVALHO					
MAT.	**NOME DO (A) SERVIDOR (A)**	**VÍNCULO**	**CARGO**	**PERÍODO AQUISITI-VO**	**PERÍODO DE GOZO**
132861	ERIKA REIS MAGALHÃES	EFETIVO	ODONTÓLOGA	**2023/2024**	23/06/2025 A 12/07/2025 (20 DIAS)
LOTAÇÃO: CENTRO DE ESPECIALIDADES EM SAÚDE					
MAT.	**NOME DO (A) SERVIDOR (A)**	**VÍNCULO**	**CARGO**	**PERÍODO AQUISITI-VO**	**PERÍODO DE GOZO**
84996	REGINA COELLI PORTILHO FAVA	EFETIVO	MÉDICA PEDIATRA	**2022/2023**	06/06/2025 A 20/06/2025 (15 DIAS)
42615	SARAH DE FREITAS NOVAIS	EFETIVO	MÉDICA	**2022/2023**	02/06/2025 A 06/06/2025 (05 DIAS)
3409	ANDREA CRISTINA LEÃO PREZA	EFETIVO	MÉDICA	**2022/2023**	04/06/2025 A 03/07/2025 (30 DIAS)
27193	LENIRA TENUTA DE ARRUDA	EFETIVO	BIOQUIMICA	**2023/2024**	02/06/2025 A 16/06/2025 (15 DIAS)
LOTAÇÃO: SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADA E CENTRO DE TESTAGEM E ACONSELHAMENTO					
MAT.	**NOME DO (A) SERVIDOR (A)**	**VÍNCULO**	**CARGO**	**PERÍODO AQUISITI-VO**	**PERÍODO DE GOZO**
83026	MAIRA BORDIGNOS QUADROS	EFETIVO	MÉDICA	**2022/2023**	03/06/2025 A 17/06/2025 (15 DIAS)
23782	JOSÉ EDELCIO VANZELLA	EFETIVO	MÉDICA	**2023/2024**	02/06/2025 A 01/07/2025 (30 DIAS)
LOTAÇÃO: VIGILÂNCIA SANITÁRIA					
MAT.	**NOME DO (A) SERVIDOR (A)**	**VÍNCULO**	**CARGO**	**PERÍODO AQUISITI-VO**	**PERÍODO DE GOZO**
19029	HELENA SCHMIDT LUDWIG	EFETIVO	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO	**2023/2024**	05/06/2025 A 04/07/2025 (30 DIAS)
LOTAÇÃO: UNIDADE PRONTO ATENDIMENTO CRISTO REI					
MAT.	**NOME DO (A) SERVIDOR (A)**	**VÍNCULO**	**CARGO**	**PERÍODO AQUISITI-VO**	**PERÍODO DE GOZO**
141231	WALMIR DIAS BARBOSA	EFETIVO	AGENTE DE SEGURANÇA E MANUTENÇÃO	**2022/2023**	01/06/2025 A 30/06/2025 (30 DIAS)
41208	ROSEDINA ALVES	EFETIVO	AGENTE DE SEGURANÇA E MANUTENÇÃO	**2022/2023**	14/06/2025 A 13/07/2025 (30 DIAS)
95806	RELVA CRISTINA SILVA DE MOURA TEIXEIRA	EFETIVO	ENFERMEIRA	**2018/2019**	25/06/2025 A 29/06/2025 (05 DIAS)
135382	NERIELY DANTAS DA SILVA	EFETIVO	AGENTE ADMINISTRATIVO	**2023/2024**	07/06/2025 A 15/06/2025 (09 DIAS)
135492	ERLAINE SILVA	EFETIVO	ASSISTENTE SOCIAL	**2023/2024**	18/06/2025 A 02/07/2025 (15 DIAS)
135482	CRISTIANE REGINA GONÇALVES OLIVEIRA	EFETIVO	ENFERMEIRA	**2024/2025**	01/06/2025 A 30/06/2025 (30 DIAS)
130121	MELQUEZEDEK SIMÕES FAGUNDES	EFETIVO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	**2022/2023**	01/06/2025 A 30/06/

					2025 (30 DIAS)
132927	JOELDSON MEDEIROS EVANGELISTA	EFETIVO	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	**2022/2023**	23/06/2025 A 12/07/2025 (20 DIAS)
101098	ADVANIR DE CARVALHO SANTOS	EFETIVO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	**2023/2024**	02/06/2025 A 01/07/2025 (30 DIAS)
132905	KEILY STEFANNI ORDONES NERY MENDES	EFETIVO	MÉDICA	**2023/2024**	01/06/2025 A 30/06/2025 (30 DIAS)
LOTAÇÃO: UNIDADE PRONTO ATENDIMENTO IPASE					
MAT.	**NOME DO (A) SERVIDOR (A)**	**VÍNCULO**	**CARGO**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**PERÍODO DE GOZO**
130138	MICHEL NATALINO ROCHA DE ARAÚJO	EFETIVO	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	**2023/2024**	13/06/2025 A 02/07/2025 (20 DIAS)
137433	MARCIO VIEIRA DE CARVALHO	EFETIVO	GESTOR PÚBLICO	**2023/2024**	29/06/2025 A 28/07/2025 (30 DIAS)
141176	CLAUDIO JUNIOR GRETTER	EFETIVO	MÉDICO	**2023/2024**	16/06/2025 A 30/06/2025 (15 DIAS)
132935	GABRIEL BURIN ARNAUT	EFETIVO	ENFERMEIRO	**2022/2023**	16/06/2025 A 30/06/2025 (15 DIAS)
130123	TATIANA MOTTA FUZETI BRAZÃO	EFETIVO	ODONTOLÓGA	**2023/2024**	16/06/2025 A 30/06/2025 (15 DIAS)
LOTAÇÃO: MATERNIDADE PUBLICA DR. FRANCISCO LUSTOSA DE FIGUEIREDO					
MAT.	**NOME DO (A) SERVIDOR (A)**	**VÍNCULO**	**CARGO**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**PERÍODO DE GOZO**
151727	MATHEUS HENRIQUE BOTELHO DE SOUZA	EFETIVO	FARMACÊUTICO	**2024/2025**	01/06/2025 A 30/06/2025 (30 DIAS)
151080	LEIDE PEREIRA DOS SANTOS	EFETIVO	ENFERMEIRA	**2024/2025**	01/06/2025 A 30/06/2025 (30 DIAS)
130502	ALVINA CONCEIÇÃO DE SOUZA	EFETIVO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	**2022/2023**	03/06/2025 A 02/07/2025 (30 DIAS)
14756	ENORI JUNGES	EFETIVO	MÉDICO	**2024/2025**	01/06/2025 A 30/06/2025 (30 DIAS)
140662	ANTONIO MARQUES DO ESPIRITO SANTO	EFETIVO	AGENTE DE SEGURANÇA E MANUTENÇÃO	**2020/2021**	16/06/2025 A 30/06/2025 (15 DIAS)
92089	NINFA SEBASTIANA DA SILVA	EFETIVO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	**2023/2024**	01/06/2025 A 30/06/2025 (30 DIAS)
130092	LUCAS LUZ ALBERTI	EFETIVO	AGENTE ADMINISTRATIVO	**2023/2024**	26/06/2025 A 15/07/2025 (20 DIAS)
LOTAÇÃO: HOSPITAL E PRONTO SOCORRO MUNICIPAL					
MAT.	**NOME DO (A) SERVIDOR (A)**	**VÍNCULO**	**CARGO**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**PERÍODO DE GOZO**
92083	LUCIANI CRISTINI DE MORAIS GROTA	EFETIVO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	**2024/2025**	01/06/2025 A 30/06/2025 (30 DIAS)
17746	GILMAR VERCH COELHO	EFETIVO	MÉDICO	**2007/2008**	01/06/2025 A 30/06/2025 (30 DIAS)
84368	CARLOS AUGUSTO LEITE DE BARROS CARVALHO	EFETIVO	MÉDICO	**2021/2022**	01/06/2025 A 30/06/2025 (30 DIAS)
18938	HELCIO RODRIGUES SILVA	EFETIVO	AGENTE ADMINISTRATIVO	**2023/2024**	07/06/2025 A 06/07/2025 (30 DIAS)
39848	RICARDO COSTA DOS SANTOS	EFETIVO	MÉDICO	**2022/2023**	01/06/2025 A 30/06/2025 (30 DIAS)
140661	EDEVALDO DO NASCIMENTO PRIETO	EFETIVO	AGENTE DE SEGURANÇA E MANUTENÇÃO	**2023/2024**	01/06/2025 A 30/06/2025 (30 DIAS)
141131	PAULO VICTOR RUBIM FERREIRA	EFETIVO	AGENTE ADMINISTRATIVO	**2021/2022**	02/06/2025 A 16/06/2025 (15 DIAS)
141131	PAULO VICTOR RUBIM FERREIRA	EFETIVO	AGENTE ADMINISTRATIVO	**2022/2023**	17/06/2025 A 16/07/2025 (15 DIAS)
92076	IZAURETE RODRIGUES NOGUEIRA	EFETIVO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	**2023/2024**	01/06/2025 A 30/06/2025 (30 DIAS)
135087	JONAS DA SILVA ARRUDA	EFETIVO	ENFERMEIRO	**2024/2025**	01/06/2025 A 30/06/2025 (30 DIAS)
25982	KATIA CILENE MONTEIRO DE SOUZA	EFETIVO	ENFERMEIRO	**2024/2025**	01/06/2025 A 30/06/2025 (30 DIAS)
135575	TUANNE LETICIA BAZZI CARDODO	EFETIVO	MÉDICO	**2023/2024**	09/06/2025 A 18/06/2025

					(10 DIAS)
167526	POLYANA SILVA LEMES	EFETIVO	MÉDICA	**2023/2024**	23/06/2025 A 28/06/2025 (06 DIAS)
84361	PAULO ISAO SASSAKI NETO	EFETIVO	MÉDICO	**2021/2022**	01/06/2025 A 30/06/2025 (30 DIAS)
84995	LUCIANO COLOGNESE	EFETIVO	MÉDICO	**2021/2022**	23/06/2025 A 07/07/2025 (15 DIAS)
20879	JACIRA BENEDITA DE PAULA GONÇALVES	EFETIVO	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	**2023/2024**	30/06/2025 A 29/07/2025 (30 DIAS)
16654	FLAVIO WEYMANN SERVIO RONDON	EFETIVO	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	**2022/2023**	02/06/2025 A 21/06/2025 (20 DIAS)
16654	FLAVIO WEYMANN SERVIO RONDON	EFETIVO	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	**2023/2024**	23/06/2025 A 12/07/2025 (20 DIAS)
130037	FLAVIA DA COSTA FINCATO	EFETIVO	FISIOTERAPEUTA	**2021/2022**	01/06/2025 A 30/06/2025 (30 DIAS)
132383	FERNANDA VARMELING TORRES	EFETIVO	MÉDICA	**2022/2023**	15/06/2025 A 29/06/2025 (15 DIAS)
LOTAÇÃO: CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS - CADIM					
MAT.	**NOME DO (A) SERVIDOR (A)**	**VÍNCULO**	**CARGO**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**PERÍODO DE GOZO**
137475	KELLY CRISTIANE SURIAN BECKER	EFETIVO	FARMACÊUTICA	**2020/2021**	10/06/2025 A 29/07/2025 (20 DIAS)
LOTAÇÃO: CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO					
MAT.	**NOME DO (A) SERVIDOR (A)**	**VÍNCULO**	**CARGO**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**PERÍODO DE GOZO**
130042	THAYNA AUXILIADORA DA SILVA	EFETIVO	FISIOTERAPEUTA	**2022/2023**	01/06/2025 A 15/06/2025 (15 DIAS)
LOTAÇÃO: UNIDADE ESTRATÉGIA DR. LUCILO DE FREITAS MACEDO					
MAT.	**NOME DO (A) SERVIDOR (A)**	**VÍNCULO**	**CARGO**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**PERÍODO DE GOZO**
132973	ANGELICA TAPAJÓS DO SANTOS	EFETIVO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	**2024/2025**	02/06/2025 A 01/07/2025 (30 DIAS)
87422	DULCE REGINA AMORIM	EFETIVO	ASSISTENTE SOCIAL	**2024/2025**	16/06/2025 A 15/07/2025 (30 DIAS)
LOTAÇÃO: UNIDADE ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA NOSSA SENHORA DA GUIA					
MAT.	**NOME DO (A) SERVIDOR (A)**	**VÍNCULO**	**CARGO**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**PERÍODO DE GOZO**
100944	ANTONIA IDALINA DA SILVA	EFETIVO	AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE	**2024/2025**	02/06/2025 A 01/07/2025 (30 DIAS)
LOTAÇÃO: UNIDADE ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA TEREZINHA MARIA DE CAMPOS KALIX					
MAT.	**NOME DO (A) SERVIDOR (A)**	**VÍNCULO**	**CARGO**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**PERÍODO DE GOZO**
100789	JUCILENE CARVALHO DE SOUZA	EFETIVO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	**2022/2023**	02/06/2025 A 01/07/2025 (30 DIAS)
LOTAÇÃO: UNIDADE ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA MARGARIDA TAVARES PEREIRA					
MAT.	**NOME DO (A) SERVIDOR (A)**	**VÍNCULO**	**CARGO**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**PERÍODO DE GOZO**
141183	KELVIN BATISTA MARTINS	EFETIVO	AGENTE DE SEGURANÇA E MANUTENÇÃO	**2024/2025**	02/06/2025 A 01/07/2025 (30 DIAS)
LOTAÇÃO: UNIDADE ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA CENTRO DE SAUDE JARDIM IMPERIAL					
MAT.	**NOME DO (A) SERVIDOR (A)**	**VÍNCULO**	**CARGO**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**PERÍODO DE GOZO**
101113	MIGUELINA PEDROSA DE LIMA	EFETIVO	AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE	**2023/2024**	02/06/2025 A 01/07/2025 (30 DIAS)
LOTAÇÃO: UNIDADE ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA GONCALO GOMES DA SILVA					
MAT.	**NOME DO (A) SERVIDOR (A)**	**VÍNCULO**	**CARGO**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**PERÍODO DE GOZO**
101041	GEUSE DA SILVA LOPES	EFETIVO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	**2024/2025**	16/06/2025 A 15/07/2025 (30 DIAS)
LOTAÇÃO: UNIDADE ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA NEUZALINA FIGUEIREDO DE FREITAS					
MAT.	**NOME DO (A) SERVIDOR (A)**	**VÍNCULO**	**CARGO**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**PERÍODO DE GOZO**
100783	MARIA APARECIDA DE ALMEIDA	EFETIVO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	**2023/2024**	02/06/2025 A 01/07/2025 (30 DIAS)
141091	BRENDA RENATA TABORELLI DA SILVA	EFETIVO	ENFERMEIRA	**2024/2025**	02/06/2025 A 01/07/2025 (30 DIAS)
LOTAÇÃO: UNIDADE ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA COHAB CRISTO REI					
MAT.	**NOME DO (A) SERVIDOR (A)**	**VÍNCULO**	**CARGO**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**PERÍODO DE GOZO**
29475	LUIS MACIEL DE LIMA	EFETIVO	AGENTE ADMINISTRATIVO	**2023/2024**	02/06/2025 A 01/07/

					2025 (30 DIAS)
LOTAÇÃO: UNIDADE ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA MOACYR D´ LANNES					
MAT.	**NOME DO (A) SERVIDOR (A)**	**VÍNCULO**	**CARGO**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**PERÍODO DE GOZO**
30006	LUZINETE MARQUES DA SILVA	EFETIVO	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	**2024/2025**	02/06/2025 A 01/07/2025 (30 DIAS)
LOTAÇÃO: UNIDADE ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA MIGUEL BARACAT					
MAT.	**NOME DO (A) SERVIDOR (A)**	**VÍNCULO**	**CARGO**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**PERÍODO DE GOZO**
42499	SANDRA REGINA GRONATTO IGNACIO	EFETIVO	AGENTE ADMINISTRATIVO	**2023/2024**	04/06/2025 A 03/07/2025 (30 DIAS)
LOTAÇÃO: UNIDADE ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA LUIRICO FERREIRA MAGALHAES					
MAT.	**NOME DO (A) SERVIDOR (A)**	**VÍNCULO**	**CARGO**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**PERÍODO DE GOZO**
141085	THAIS HELENA DA MATA CAMPOS	EFETIVO	ENFERMEIRA	**2024/2025**	03/06/2025 A 17/06/2025 (15 DIAS)
LOTAÇÃO: UNIDADE ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA VITOR MARQUES PEREIRA MALHEIROS					
MAT.	**NOME DO (A) SERVIDOR (A)**	**VÍNCULO**	**CARGO**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**PERÍODO DE GOZO**
42992	SELMA SIQUEIRA DA SILVA	EFETIVO	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	**2023/2024**	02/06/2025 A 16/06/2025 (15 DIAS)
100923	JUREMA PINTO DA SILVA DOS SANTOS	EFETIVO	AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE	**2023/2024**	02/06/2025 A 01/07/2025 (30 DIAS)
LOTAÇÃO: UNIDADE ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA AURILIA SALES CURVO					
MAT.	**NOME DO (A) SERVIDOR (A)**	**VÍNCULO**	**CARGO**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**PERÍODO DE GOZO**
151971	MARIA DE FATIMA BARROS DE CARVALHO	EFETIVO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	**2024/2025**	02/06/2025 A 01/07/2025 (30 DIAS)
13195	ELIANE AUXILIADORA DE BARROS	EFETIVO	AGENTE DE SEGURANÇA E MANUTENÇÃO	**2021/2022**	02/06/2025 A 01/07/2025 (30 DIAS)
LOTAÇÃO: UNIDADE ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA CELINA BATISTA DANTAS					
MAT.	**NOME DO (A) SERVIDOR (A)**	**VÍNCULO**	**CARGO**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**PERÍODO DE GOZO**
132361	LETICIA NAYARA DA SILVA CAMPOS	EFETIVO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	**2023/2024**	02/06/2025 A 16/06/2025 (15 DIAS)
34761	MARLENE MARIA MOREIRA	EFETIVO	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	**2023/2024**	02/06/2025 A 01/07/2025 (30 DIAS)
LOTAÇÃO: UNIDADE ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA BINOCA MARIA DA COSTA					
MAT.	**NOME DO (A) SERVIDOR (A)**	**VÍNCULO**	**CARGO**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**PERÍODO DE GOZO**
100910	GIOVANA ROSA DIAS	EFETIVO	AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE	**2023/2024**	02/06/2025 A 01/07/2025 (30 DIAS)
LOTAÇÃO: UNIDADE ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA CELESTINA GOMES COELHO					
MAT.	**NOME DO (A) SERVIDOR (A)**	**VÍNCULO**	**CARGO**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**PERÍODO DE GOZO**
11597	EDGAR BUENO DE ALMEIDA	EFETIVO	AGENTE DE SEGURANÇA E MANUTENÇÃO	**2023/2024**	01/06/2025 A 30/06/2025 (30 DIAS)

Várzea Grande, 22 de maio de 2025.

Deisi de Cassia Bocalon Maia

Secretária de Saúde SMS/VG

PORTARIA Nº 127/2025

ZILMAR DIAS DA SILVA – Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande – DAE/VG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei n. 1.733/97, alterada pela Lei n. 1.866/98 e, ainda, Ato de Nomeação 471/2025.

Considerando os termos do artigo 117 da Lei n. 14.133/21, que dispõe sobre o acompanhamento dos contratos firmados com a Administração Pública por servidor especialmente designado.

Considerando os termos do artigo 13 do Decreto Municipal n. 81/23, que dispõe sobre a execução e gerenciamento de contrato e seus documentos.

Considerando o término dos contratos de trabalho temporário de alguns servidores fiscais de contrato.

RESOLVE:

Art. 1°. Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de fiscal do seguinte contrato:

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 027/2021 – MINAS LOCADORA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS LTDA - ME – PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2021.

Objeto do contrato: Contratação de empresa especializada na locação de máquina pesada (retroescavadeira) com combustível e motorista. Caminhão ¾ tipo toco, com combustível e motorista. **Caminhão caçamba tipo basculante, com combustível e motorista**, para atender a demanda do Departamento de Água e Esgoto do município de Várzea Grande – MT.

Objeto do aditivo: Constitui objeto deste 4º Termo Aditivo que

se refere à prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses, com valor global de R$ 140.568,72 (cento e quarenta mil, quinhentos e sessenta e oito reais e setenta e dois centavos),conforme amparo legal da Lei de Licitação. A vigência do presente termo vigorará entre o período de 22/12/2024 a 22/12/2025, ou até que seja homologado o novo certame licitatório.

Fiscal: Nelson Correia de Almeida

Matrícula n.º: 2.552

Suplente de Fiscal: Raisson da Silva Gusmão

Matrícula n.º: 2.560

Art. 2°. Compete ao Gestor de Contrato:

I.Acompanhar e fiscalizar a atuação dos fiscais de contrato, observando o cumprimento de suas cláusulas e condições.

II. Verificar a conformidade da entrega de bens ou prestação de serviços com o especificado nos contratos;

III. Promover a comunicação entre a Administração e as contratadas, zelando pelo cumprimento dos prazos e obrigações contratuais;

IV. Registrar, formalmente, todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, encaminhadas pelo Fiscal ou de ofício;

V. Emitir pareceres, relatórios e certificados relacionados à execução dos contratos, quando necessário;

VI. Informar à autoridade competente qualquer irregularidade ou necessidade de aditamento ou rescisão contratual.

Art. 3°. Essa Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições anteriores**.**

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Várzea Grande/MT, 27 de maio 2025.

ZILMAR DIAS DA SILVA

DIRETOR PRESIDENTE - DAE/VG

PORTARIA GAB/SMS/VG Nº 99, DE 12 DE MAIO DE 2.025.

Designação da Responsabilidade Técnica pelo LABORATÓRIO do **CENTRO DE ESPECIALIDADES EM SAUDE – CES** da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande e dá outras providências**.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º – Designar como Responsável Técnica pelo LABORATÓRIO do **CENTRO DE ESPECIALIDADES EM SAUDE – CES** da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande (SMS/VG), a servidora **CARLA CRISTINA DUNIZ FERRER FARINA –BIOQUIMICO-CONCURSO** - Matrícula **Nº 6621**, CONSELHO: Nº 223410 a partir de **01 de MAIO de 2025**.

Art. 1° – As atribuições do Responsável Técnico são:

I – Planejar e coordenar as ações de saúde da unidade;

II – Elaborar, implantar e/ou implementar, manuais de normas e rotinas, procedimentos, protocolos, e demais instrumentos administrativos;

III – Elaborar mecanismos eficientes e resolutivos que aprimorem o atendimento, monitoramento e avaliação dos indicadores;

IV – Cooperar com a Gestão, Coordenação e/ou Gerencia da unidade para o cumprimento do regimento interno e organograma do estabelecimento de saúde;

V – Realizar o levantamento das necessidades de equipamentos/materiais com o apoio do Responsável Administrativo (coordenador ou gerente) pela unidade;

VI – Realizar outras ações designadas pela Superintendência de Atenção Secundária.

Art. 3° – Esta Portaria produz efeito desde a data de 01 de MAIO de 2025;

Várzea Grande, 12 de MAIO de 2025.

Deisi de Cássia Bocalon Maia

Secretária Municipal de Saúde de Várzea Grande

RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 10/2025

Processo n 1044169/2025. Objeto: Locação de Imóvel Urbano Comercial, destinado único e exclusivamente para alojar a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Tecnologia e Turismo, com a empresa: VÁRZEA GRANDE SHOPPING S.A., inscrita no CNPJ sob o n. 12.756.168/0001-00. VALOR DA CONTRATAÇÃO: o valor do aluguel mensal, a ser pago pelo locatário será de R$6.654,00 (seis mil e seiscentos e sessenta e quatro reais) importando assim o valor total é R$ 119.772,00 (cento e dezenove mil e setecentos e setenta e dois reais). VIGENCIA: O prazo de vigência da contratação é de 18 (dezoito) meses de acordo Termo de Referência n. 02/2025. Várzea Grande, 29 de maio de 2025. **MARIO QUIDÁ NETO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TECNOLOGIA E TURISMO.**

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VARZEA GRANDE – DAE/VG

PORTARIA Nº 133/2025

O Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, criado pela Lei nº1733/1997 e alterado pela Lei nº1866/1998 no desempenho de suas atribuições legais, e conforme Parecer Jurídico do Procurador Chefe N°082/2025/JUR/DAEVG.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder afastamento por 24 (vinte e quatro) meses não remunerados a partir de 02/06/2025 a 02/06/2027, em favor do(a) Servidor(a) WILHAN DOUGLAS DOS REIS – matrícula 574, exercendo o cargo de Agente de Saneamento/Auxiliar de Saneamento, conforme previsto em Lei n. 1.164/91 art. 101 do Estatuto do Servidor Público Municipal.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir da sua concessão.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Várzea Grande, 30 de maio de 2025.

ZILMAR DIAS DA SILVA - Diretor Presidente DAE/VG

PORTARIA N.º 150/2025

"Dispõe sobre a Retificação da Portaria n.º 055/2025, que concede o benefício de aposentadoria por Tempo de Contribuição, especial por exposição a agentes nocivos à saúde, ao Sr. Anderson de Souza Carvalho, conforme determinação judicial.".

A Presidente do PREVIVAG – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n° 2023.04.33334P e;

RESOLVE:

Art. 1º- RETIFICAR a Portaria n.º 055/2025, que dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, especial por exposição a agentes nocivos à saúde, ao Sr. Anderson de Souza Carvalho, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Considerando a determinação judicial proferida na Ação nº. 1020023-58.2023.8.11.0002, que determinou a imediata aposentadoria da servidora, na modalidade especial por exposição a agentes nocivos à saúde, nos moldes do art. 40, §4º, inciso III da Constituição Federal, com redação pela Emenda 47/2005, c/c Súmula Vinculante nº 33, do Supremo Tribunal Federal, c/c art. 57 da Lei 8.213, de 24 de julho de 1991, que dispõe sobre o plano de benefícios da Previdência Social c/c Lei Complementar nº 3.507/2010 que dispõe sobre o Plano de Cargos, carreiras e vencimentos da Secretaria Municipal de Saúde e da fundação de Saúde de Várzea Grande, c/c a Lei Complementar nº 5.220/2024, que alterou as tabelas salariais dos Servidores da Secretaria Municipal de Saúde, resolve:

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, especial por exposição a agentes nocivos à saúde, a Sr. Anderson de Souza Carvalho, portador do RG n.º 0571281-5 e inscrito no CPF n.º 621.029.741-20, matriculado sob o nº003274, efetiva no cargo de Profissional de Agente de Saúde Municipal, /30H, Nível 10, Classe D, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com proventos integrais (última remuneração) e com paridade, **contando, em 28/02/2025, com 30 (trinta) Anos, 08 (oito) Meses e 07 (sete) Dias de tempo de contribuição.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 28/02/2025.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 28 de maio de 2025

(documento assinado eletronicamente)

Sumaia Leite de Almeida

Presidente PREVIVAG

PORTARIA Nº 566/2025

O Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD da (o) Secretaria de Administração,no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela (o) Art 1º da Portaria Interna nº 388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE:

Art 1º - Conceder com fundamento na redação original do art. 97 da Lei Municipal nº 1.164/1991 que "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais e dá outras providências." Licença Prêmio por Assiduidade aos servidores abaixo relacionados:

Servidor (a)	Matrícula	Cargo	Processo nº	Licença Prêmio	Quinquênio	Período de Gozo
ANGELA DE PAULA TEIXEIRA	3610	TECNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NV ELEMENTAR	919214/2023	90 (noventa)	2017/2022	05/05/2025 a 02/08/2025
ANA VIANA DOS SANTOS NEGRISOLI	3214	TECNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NV ELEMENTAR	17116/2009	90 (noventa)	2002/2007	01/05/2025 a 29/07/2025
DELMIRA LEITE DE LIMA	10256	TECNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NV ELEMENTAR	600500/2019	90 (noventa)	2014/2019	01/05/2025 a 29/07/2025
EDNEIA HENRIQUE DE PAULA	12395	PROFESSOR NV SUPERIOR 25 H	952538/2024	90 (noventa)	2016/2021	12/05/2025 a 09/08/2025
ELIANA MUNIZ AGUIAR	13147	TECNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NV ELEMENTAR	949949/2024	90 (noventa)	2017/2022	07/05/2025 a 04/08/2025
ERINEIA IZABEL CUSTODIO	82058	PROFESSOR	1039845/2025	90 (noventa)	2017/2022	07/04/2025 a 05/07/2025
EVERALDO AMARAL DE SOUZA	15758	TECNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NV ELEMENTAR	462963/2017	90 (noventa)	2012/2017	05/05/2025 a 02/08/2025
ILCREA DE FARIA CORREA	19560	TECNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NV ELEMENTAR	908796/2023	82 (oitenta e dois)	2018/2023	07/05/2025 a 27/07/2025
JUCELIA ALVES PEREIRA MARQUES PINTEL	24894	PROFESSOR NV MEDIO 25 H	986714/2024	90 (noventa)	2019/2024	01/04/2025 a 29/06/2025
MARIA ALICE JERONIMO FEITOZA	82027	PROFESSOR	1035258/2025	90 (noventa)	2017/2022	22/04/2025 a 20/07/2025
TAYANI DE CAMPOS RODRIGUES MARINHO	141083	PROFISSIONAL DE NIVEL SUPERIOR DO SUS - ENFERMEIRO	1037405/2025	90 (noventa)	2020/2025	08/05/2025 a 05/08/2025

Art 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Várzea Grande - MT, 27 de maio de 2025.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA Nº 151 /2025

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO da SENHORA **MARLI PARANHOS DA SILVA INACIO** e dá outras providências.

A Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Várzea Grande – PREVIVAG, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR a Senhora **MARLI PARANHOS DA SILVA INACIO,** no cargode Gerente – DGA- 6, Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Várzea Grande –**PREVIVAG**.

Esta Portaria entra em vigor a partir de 02/06/2025.

Várzea Grande/MT, 30 de Maio de 2025.

Sumaia Leite de Almeida

PRESIDENTE-PREVIVAG

EXTRATO TERMO DE FOMENTO N. 028//2025

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande/ MTpessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o n° 03.507.548/0001-10 e a ASSOCIAÇÃO DE FUTSAL PÉS DE OURO, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ n. 35.844.873/ 0001-65. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Termo Contratual é regido e vinculado pela Lei de Licitações e Contratos Administrativos n. 14.133/21, ao Comunicação de Dispensa de Licitação n. 47/2025, na Lei Federal n. 13.019/2014, no Decreto Municipal n. 70/2016 e no Plano de Trabalho apresentado pela Organização da Sociedade Civil. Aplicam-se aos casos omissos, as noções gerais de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado e as estabelecidas neste Termo, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO N. 1039261/2025. OBJETO: Constitui objeto deste termo de fomento a execução do projeto “Pés de Ouro” por meio da realização de treinos de futsal (prática de esporte) para atender crianças e adolescentes carentes com idade entre 08 e 17 anos do município de VÁRZEA GRANDE/MT. VALOR: Os recursos financeiros para a execução do objeto deste termo de fomento, neste ato fixados em R$ 28.000,00 (oitenta e quatro mil reais), será repassado de acordo o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho UO: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FONTE: 0150. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo será de 10 (dez) meses, correspondente ao tempo necessário para a execução integral do objeto da parceria, passível de prorrogação, desde que o período total de vigência não exceda 05 (cinco) anos. FISCAL DE CONTRATO: O acompanhamento da efetivação deste Termo de Parceria ficará a cargo do PARCEIRO PÚBLICO, juntamente com a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, que, designa para este ato, na função de titular, a servidora JUCELIA LOPES DOS REIS inscrita no CPF n. XXX.894.591-XX; e, na função de suplente, a servidora DAIANY FREITAS SILVA, inscrita no CPF n. XXX.480.931-XX.

DATA DE ASSINATURA: 28.05.2025

CRISTINA SETSUCO SIQUEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PARCEIRO PÚBLICO

ASSOCIAÇÃO DE FUTSAL PÉS DE OURO

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

EXTRATO TERMO DE FOMENTO N. 026//2025

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande/ MTpessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o n° 03.507.548/0001-10 e a ROTARY CLUBE VÁRZEA GRANDE PORTAL DO NORTE, associação sem fins lucrativos, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 03.201.262/0001-02. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Termo Contratual é regido e vinculado pela Lei de Licitações e Contratos Administrativos n. 14.133/21, ao Comunicação de Dispensa de Licitação n. 46/2025, na Lei Federal n. 13.019/2014, no Decreto Municipal n. 70/2016 e no Plano de Trabalho apresentado pela Organização da Sociedade Civil. Aplicam-se aos casos omissos, as noções gerais de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado e as estabelecidas neste Termo, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO N. 1038050/2025. OBJETO: Constitui objeto deste termo de fomento o repasse de recursos financeiros para execução do projeto “Crie Esperança no Mundo” por meio da realização de oficinas de músicas e instrumentos, atividades culturais e conscientização ambiental visando atendimento de crianças e adolescentes, com idade entre 04 e 17 anos no município de Várzea Grande/MT. VALOR: Os recursos financeiros para a execução do objeto deste termo de fomento, neste ato fixados em R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), será repassado de acordo o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho. UO: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FONTE: 0150. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo será de 5 (cinco) meses, correspondente ao tempo necessário para a execução integral do objeto da parceria, passível de prorrogação, desde que o período total de vigência não exceda 05 (cinco) anos. FISCAL DE CONTRATO: O acompanhamento da efetivação deste Termo de Parceria ficará a cargo do PARCEIRO PÚBLICO, juntamente com a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, que, designa para este ato, na função de titular, a servidora AUDINEIA MARIA DA SILVA OLIVEIRA inscrita no CPF n. XXX.545.781-XX; e, na função de suplente, a servidora ERICA POMPEO DE OLIVEIRA, matrícula n. 152246.

DATA DE ASSINATURA: 28.05.2025

CRISTINA SETSUCO SIQUEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PARCEIRO PÚBLICO

ROTARY CLUBE VÁRZEA GRANDE PORTAL DO NORTE

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

EXTRATO TERMO DE FOMENTO N. 029//2025

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande/ MTpessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o n° 03.507.548/0001-10 e a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE VIDA NOVA, associação sem fins lucrativos, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 06.254.660/0001-85. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Termo Contratual é regido e vinculado pela Lei de Licitações e Contratos Administrativos n. 14.133/21, ao Comunicação de Dispensa de Licitação n. 45/2025, na Lei Federal n. 13.019/2014, no Decreto Municipal n. 70/2016 e no Plano de Trabalho apresentado pela Organização da Sociedade Civil. Aplicam-se aos casos omissos, as noções gerais de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado e as estabelecidas neste Termo, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO N. 1038116/2025. OBJETO: Constitui objeto

deste termo de fomento a execução do projeto "Solidariedade Invisível: Uma Casinha Cheia de Amor e Vida" com objetivo de aperfeiçoar o programa de acolhimento institucional através da aquisição de materiais diversos, além da capacitação das mães sociais, auxiliares e equipe administrativa em benefício às crianças e adolescentes acolhidas pelo serviço. VALOR: Os recursos financeiros para a execução do objeto deste termo de fomento, neste ato fixados em R$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais), será repassado de acordo o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho. UO: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FONTE: 0150. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo será de 5(cinco) meses, correspondente ao tempo necessário para a execução integral do objeto da parceria, passível de prorrogação, desde que o período total de vigência não exceda 05 (cinco) anos. FISCAL DE CONTRATO: O acompanhamento da efetivação deste Termo de Parceria ficará a cargo do PARCEIRO PÚBLICO, juntamente com a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, que, designa para este ato, na função de titular, a servidora AUDINEIA MARIA DA SILVA inscrita no CPF n. XXX.545.781-XX.; e, na função de suplente, a servidora ERICA POMPEO DE OLIVEIRA, inscrita no CPF n. XXX.581.311-XX.

DATA DE ASSINATURA: 29.05.2025

CRISTINA SETSUCO SIQUEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PARCEIRO PÚBLICO

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE VIDA NOVA

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

EXTRATO CONTRATO N. 049/2025

PARTES INTERESSADAS**:** O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 03.507.548/0001-10, e a Senhora ROZANE GONÇALINA DA SILVA, inscrita no CPF sob n. xxx.103.201-xx. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: 1.1. Este Termo Contratual é regido e vinculado ao art. 74, V da Lei de Licitações e Contratos Administrativos n. 14.133.2021, no art. 202 e seguintes do Decreto Municipal n. 81/2023, ressaltando sua compatibilização com as peculiaridades que exige este inquilino especial, pela Lei n. 8.245/91 alterada pela Lei n. 12.112/2009, bem como na proposta do Locador, bem como na proposta da contratada, no Termo de Referência n. 01/2025 e Estudo Técnico Preliminar Nº 01/2025 –Secretaria Municipal De Assistência Social. Aplicam-se aos casos omissos, as noções gerais de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado e as estabelecidas neste Termo, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO N. 1035370/2025. OBJETO: Este instrumento tem por objeto a inexigibilidade de licitação para locação de imóvel urbano comercial, localizado no município de Várzea Grande/MT, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, destinado exclusivamente ao funcionamento da unidade do 3º (terceiro) Conselho Tutelar. VALOR: O valor do aluguel mensal será de R$ 3.403,58 (três mil e quatrocentos e três reais e cinquenta e oito centavos), importando assim o valor total de 12 meses de R$ 40.842,96 (Quarenta mil oitocentos e quarenta e dois reais e noventa e seis centavos) UO: SECRETARIA ASSISTENCIA SOCIAL FONTE: 01500. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, nos termos do artigo 3° da Lei n. 8.245, de 1991. FISCAL DE CONTRATO: A Secretaria Municipal de Assistência Social que designa neste ato, como fiscal a servidora SILVIA DE OLIVEIRA SOLON RIBEIRO, matrícula nº 160900, e Fiscal Suplente a servidora ROSEANE BRAGA CHRISTO, matrícula nº 160912.

DATA DE ASSINATURA: 28.05.2025

CRISTINA SETSUCO SIQUEIRA SAITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

LOCATÁRIO

ROZANE GONÇALINA DA SILVA

LOCADOR

EXTRATO TERMO DE CONTRATO N. 45/2025

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO vem, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 03.507.548/0001-10, e do outro lado, a Empresa MINATTO SEGURANÇA PRIVADA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 24.352.606/0001-54. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente instrumento tem por objeto Adesão a Ata De Registro De Preços Nº 311/2024 Oriunda Do Pregão Eletrônico Nº 51/2024 da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste – MT. OBJETO: O presente contrato objeto é registro de preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de mão de obra na prestação de serviços de vigilância armada e desarmada das unidades localizadas em Cuiabá e Várzea Grande, para atender as necessidades da Secretaria Municipal De Saúde De Várzea Grande – MT., nas condições estabelecidas no Termo de Referência. VALOR: . O valor total da contratação e R$ 9.538.920,00 (nove milhões, quinhentos e trinta e oito mil e novecentos e vinte reais). UO: SECRETARIA DE SAÚDE FONTE: 01500/0160/01621. VIGÊNCIA: O contrato terá o prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021. FISCAL DE CONTRATO: A fiscalização do futuro contrato ficará a cargo dos seguintes servidores: 10.5. ATENÇÃO SECUNDARIA DE SAÚDE:

10.5.1. FISCAL DO CONTRATO: Erasmo Carlos dal Pazolo, matricula n° 167196, SUPLENTE DE FISCAL: Luiz Fernando Magalhães, matricula n° 167789. SUPERINTENDENCIA ADMINISTRATIVA: FISCAL SUPLENTE DE FISCAL: Kauana Elizabeth Dutra dos Santos, matricula n° 168824. PRONTO SOCORRO MUNICIPAL: FISCAL DO CONTRATO: Suzeléia Peixoto dos Santos, matricula n° 167949. SUPLENTE DE FISCAL: Loanne Bezerra Lopes, matricula n° 172535. VIGILANCIA EM SAÚDE: FISCAL DO CONTRATO: Amanda Cristina de Oliveira Rosa, matricula n° 172379. SUPLENTE DE FISCAL: Eliete dos Santos Rosa, matricula n° 153791. ATENÇÃO PRIMARIA DE SAÚDE: FISCAL DO CONTRATO: Alexsson Tierre Almeida Martim, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de Agente Administrativo, matricula n° 141232, SUPLENTE DE FISCAL: Claudio Vinicius de Arruda Gomes, matricula n° 172454. DE ASSINATURA: 22.05.2025.

DEISI DE CÁSSIA BOCALON MAIA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATANTE

MINATTO SEGURANÇA PRIVADA LTDA

CONTRATADA

ATO Nº. 597/2025

Flávia Petersen Moretti de Araújo,Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve **EXONERAR**, com efeitos financeiros a partir 01 de junho de 2025, nos respectivos cargos em comissão, os servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer:

NOME	CARGO
Talliny Aparecida Pereria Barros	Secretário Escolar – DNS 06
Estefani Fernandes Paes da Conceição	Secretário Escolar – DNS 06
Emanuelle Ainda Ribeiro da Costa Marques	Secretário Escolar – DNS 06
Cleber Lino de Assis do Nascimento	Assessor Técnico – DNS 06

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 30 de maio de 2025.

Flávia Petersen Moretti de Araújo

Prefeita Municipal

ATO Nº. 598/2025

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO,Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e conforme disposto no artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Tornar sem efeito o Ato n° 592/2025 apenas com relação a exoneração dos servidores abaixo relacionados, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

NOME	CARGO
Márcia Lauretti de Almeida Silva	Secretário Escolar – DNS 06
Diogo Tinoco de Anunciação	Secretário Escolar – DNS 06
João Victor da Silva Mota	Secretário Escolar – DNS 06
Daniella Villanova da Silva Oliveira	Secretário Escolar – DNS 06
Luis Felipe da Silva	Secretário Escolar – DNS 06
Alexssander Barros Ferreira Leite	Secretário Escolar – DNS 06

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 24 de janeiro de 2025.

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO

PREFEITA MUNICIPAL

ATO Nº. 599/2025

Flávia Petersen Moretti de Araújo,Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve **NOMEAR**, com efeitos financeiros a partir 02 de junho de 2025, nos respectivos cargos em comissão, os servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer:

NOME	CARGO
CARMELITA DE FREITAS SILVA	Secretário Escolar – DNS 06
AURELIANA MARTINHA DAS CHAGAS	Secretário Escolar – DNS 06
CELSO PEDROSO DE LIMA	Secretário Escolar – DNS 06
CINTIA APARECIDA SIQUEIRA NEVES	Secretário Escolar – DNS 06
ELIZABETE AURELIA SAMPAIO	Secretário Escolar – DNS 06
RENILDA LIMA DA SILVA	Secretário Escolar – DNS 06
ALTAIR FERREIRA DA COSTA	Secretário Escolar – DNS 06
MARCIO DE ALMEIDA SILVA	Secretário Escolar – DNS 06
BRUNO CARUZO SARUBBI	Secretário Escolar – DNS 06
ERYCSSON MARCONI B. SALGADO	Secretário Escolar – DNS 06
MARCOS PAULO BARBOSA DA ROCHA	Secretário Escolar – DNS 06
MARILENE DA CRUZ SANTANA	Secretário Escolar – DNS 06
PAULA NASCIMENTO DE FIGUEIREDO DOS REIS	Secretário Escolar – DNS 06
JOSE ELIAS CARDOS	Secretário Escolar – DNS 06
MARCOS AURELIO DA COSTA LOPES	Secretário Escolar – DNS 06
BRUNO VINICIUS ABRANTES	Secretário Escolar – DNS 06
ELIANE SEVERINA DA SILVA	Secretário Escolar – DNS 06
MILLENA THAYSA DE ARRUDA PEREIRA	Secretário Escolar – DNS 06

MELISSA FERNANDES SILVA	Secretário Escolar – DNS 06
GILSON DIAS DA SILVA	Secretário Escolar – DNS 06
ISABELLY CRISITNA SEMLER	Secretário Escolar – DNS 06
THAMIRIS LUZIA DE OLVIEIRA	Secretário Escolar – DNS 06
RILLARY DE OLIVEIRA	Secretário Escolar – DNS 06
JOVELINA FRANCISCA DE SÁ MEIRELES DOS SANTOS	Secretário Escolar – DNS 06
PATRICIA PEREIRA DOS SANTOS CORREA	Secretário Escolar – DNS 06
WELLINGTON APOLINÁRIO DOS SANTOS	Secretário Escolar – DNS 06
KLAREANA CORREA FONSECA	Secretário Escolar – DNS 06

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 30 de maio de 2025.

Flávia Petersen Moretti de Araújo

Prefeita Municipal

PORTARIA/GAB/SMS/VG/Nº. 100/2.025

Dispõe sobre a inclusão de Servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do **1º Aditivo ao Contrato n° 186/2023**, firmado pelo Município de Várzea Grande.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, Secretária Municipal de Saúde, no uso das atribuições legais e considerando o disposto no art. 57, II da Lei n° 14.133/21, e a Orientação Técnica n° 02/CGM/2015 expedida pela Controladoria Geral do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado o Senhor**, JOSÉ CARLOS VALADARES,** lotado na Secretária Municipal de Saúde, exercendo o cargo de Superintendente de Vigilância em Saúde,matrícula n° 166667, e-mail vigilanciaemsaude.vg@gmail.com, como **Gestor do Contrato** e como **Fiscal Titular** fica designado o Senhor**, HEVERTON LUIS DA SILVA MONTEIRO,** lotado na Secretária Municipal de Saúde, exercendo o cargo de Agente de Combate as Endemias,matrícula n° 167730, com o e-mail heverton_monteiro1979@hotmail.com, e como **Fiscal Suplente** a Sra. **VANDERLEIA MARLENE DA SILVA GONÇALVES,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de Agente de Combate as Endemias,matrícula n° 152000, com o e-mail vanderleiamarlene2@gmail.com, para acompanhar e fiscalizar a execução do 1º Aditivo ao **Contrato n°** 186/2023, firmado com a empresa **A.W.G COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ n° 14.049.599/0001-62, cujo o objeto é “adesão a Ata para contratação de empresa especilizada na prestação de serviços para instalação, desinstalação e manutenção de aparelhos de refrigeração (condicionadores de ar), incluindo o fornecimento de peça e acessórios para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – Várzea Grande-MT”, com o prazo de vigência de 12 (doze) meses, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei n° 8.666/93.

Art. 2º - Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – AVALIAR, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III – ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como, recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência, quando necessário;

VI – ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – ADOTAR outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado;

Art. 3º - O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

Art. 4º - Dê ciência formal ao servidor designado.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande, 28 de maio de 2025.

Deisi de Cassia Bocalon Maia

Secretária Municipal de Saúde de Várzea Grande

DECRETO Nº 47 DE 30 DE MAIO DE 2025.

Altera o Decreto Municipal nº 36, de 12 de agosto de 2024, que normatiza o Diário Oficial Eletrônico do Município de Várzea Grande, e dá outras providências.

FLAVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO, Prefeita do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal de Várzea Grande, através do artigo 69, inciso VI.

DECRETA:

Art. 1° O art. 1º do Decreto Municipal nº 36, de 12 de agosto de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação, acrescido dos §§1º a 5º:

“Art.1° Fica instituída a circulação do Diário Oficial Eletrônico do

Município de Várzea Grande como instrumento oficial de comunicação, publicação e divulgação dos atos administrativos, funcionais e legais do Município, realizado por meio eletrônico.

§ 1° O Diário Oficial Eletrônico do Município substituirá a versão publicada na Associação Mato-grossense dos Municípios (Jornal Oficial AMM-MT) e será veiculado gratuitamente na rede mundial de computadores – internet, por meio do sítio eletrônico: https://diario.varzeagrande.mt.gov.br/.

§ 2° A Prefeitura Municipal de Várzea Grande manterá publicações simultâneas no Diário Oficial Eletrônico do Município e na Associação Mato-grossense dos Municípios (Jornal Oficial AMM-MT) pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da publicação deste Decreto, prorrogáveis por igual período.

§ 3° Durante o período de publicação simultânea previsto no parágrafo anterior, prevalecerá, para fins de contagem de prazos e demais implicações legais e processuais, o conteúdo e a data da publicação na Associação Mato-grossense dos Municípios (Jornal Oficial AMM-MT).

§ 4° Findo o prazo de que trata o §2º, o Diário Oficial Eletrônico do Município substituirá, de forma definitiva, a versão digital disponibilizada pela Associação Mato-grossense dos Municípios (Jornal Oficial AMM-MT).

§ 5° A partir do encerramento do prazo previsto no §2º, a publicação de atos administrativos, funcionais e legais dos órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Várzea Grande **será realizada exclusivamente por meio do Diário Oficial Eletrônico do Município.”**

Art. 2° O §1º do art. 5º do Decreto Municipal nº 36, de 12 de agosto de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação, acrescido do inciso I:

“§1º As matérias a serem publicadas deverão ser encaminhadas preferencialmente no formato DOCX, podendo também ser aceitas nos formatos DOC, RTF ou ODT, sendo vedado o envio em qualquer outro formato.

I - É expressamente proibido o envio de arquivos no formato de imagem ou PDF, bem como documentos que contenham caixas de texto, cabeçalhos, rodapés ou marca d’água.”

Art. 3° O art. 6º do Decreto Municipal nº 36, de 12 de agosto de 2024, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso IX e dos §§1º e 2º:

“**Art. 6º Compete à Secretaria Municipal de Comunicação:**

[...]

IX – abrir, mediante solicitação antecipada à Secretaria Municipal de Comunicação, edições suplementares do Diário Oficial do Município de Várzea Grande, destinadas à publicação de matérias urgentes ou excepcionais.

§1º As matérias destinadas à edição suplementar deverão ser encaminhadas no mesmo dia da sua publicação, **exclusivamente por meio do sistema Diário Oficial Eletrônico do Município**, até as 12h (horário limite), mediante seleção da opção “suplementar” no campo correspondente à edição. Deverão ser observados os padrões técnicos e os procedimentos estabelecidos no §1º do art. 5º do Decreto Municipal nº 36/2024, de 12 de agosto de 2024.

§2º A edição suplementar observará o mesmo rito de publicação, autenticidade e validade jurídica das edições ordinárias, produzindo os efeitos legais cabíveis.”

Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande - MT, 30 de maio de 2025.

FLAVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 008/2025

A Agente de Contratação Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, levando em consideração a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao pregão presencial n. 008/2025, tendo por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES DE IMAGEM DE RAIO-X PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE – MT,resolve ADJUDICAR o objeto da licitação a(s) empresa(s):

EMPRESA:	CNPJ/CPF	VALOR TOTAL
MISSAO CRISTA BRASILEIRA	03.004.504/0003-30	R$ 242.500,00

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 30 de maio de 2025.

SANDRINI MORAES CORREA

Agente de Contratação

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 008/2025

O Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, depois de analisado o parecer jurídico e, considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao Pregão Presencial N. 008/2025, tendo por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES DE IMAGEM DE RAIO-X PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE – MT, resolve HOMOLOGAR o objeto da licitação a(s) empresa(s):

EMPRESA:	CNPJ/CPF	VALOR TOTAL
MISSAO CRISTA BRASILEIRA	03.004.504/0003-30	R$ 242.500,00

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 30 de maio de 2025.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL N. 008/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE – MT.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES DE IMAGEM DE RAIO-X PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE – MT.

PRAZO: 12 Meses, a partir da emissão da ARP.

CONTRATADOS:

ATA	EMPRESA:	CNPJ/CPF	VALOR TOTAL
022/2025	MISSAO CRISTA BRASILEIRA	03.004.504/0003-30	R$ 242.500,00

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 30 de maio de 2025.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PERÍODO DETERMINADO Nº 139/2025

Que entre em si fazem, de um lado, o **MUNICIPIO DE VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE**, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito Publico interno, doravante simplesmente denominando **CONTRATANTE**, com Administração sita à Rua Dr. Mário Corrêa, s/nº, devidamente inscrito no CNPJ-MF sob o n° 03. 214.160/0001-21, neste ato representando por seu Prefeito Municipal Sr. **Jacob André Bringsken,** brasileiro, casado, Médico Clínico Geral, inscrito no **CRM/MT** sob o nº 2018, portador da Cédula de Identidade sob o RG 11XXX9 SSP/MT, e do CPF 205.XXX.XXX-00, e de outro lado, Sra. **WEMERSON RICARDO CAMPOS GARCIA,** brasileiro(a), solteiro(a), portador(a) do documento de identidade RG 253XXXX-3 SSP/MT, e inscrito(a) no CPF 052.XXX.XXX-70 residente e domiciliado(a) neste município, aqui denominada simplesmente **CONTRATADO**, regulando pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O **CONTRATADO**, pelo instrumento particular, se compromete a prestar serviços para o **CONTRATANTE** como **MÉDICO-CLÍNICO GERAL,** perfazendoa carga horária de **40 horas semanais**, desempenhando suas funções junto a Secretaria Municipal de Saúde deste Município, por um período de no Maximo 200 horas mensais, observada a compensação de horário á critério da chefia imediata.

§ 1º - Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direitos nele não contidos, importando ainda em declaração do **CONTRATADO** de não acúmulo remunerado de cargos públicos, para os fins previstos na legislação em vigor.

§ 2° - Para efeito deste contrato, não auferirá a **CONTRATADO** as vantagens previstas na **Lei Municipal n°424**, de 28 de abril de 1992, a que fazem jus os servidores do Quadro de Pessoal Permanente do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - Em retribuição aos serviços prestados, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO,** mensalmente, até o décimo dia útil do mês ao vencido. O valor de **R$19.020,97** (Dezenove mil vinte reais e noventa e sete centavos), que será reajustado, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar os vencimentos dos servidores municipais, sobre os quais incidirão os descontos sociais devidos, tais como INSS, IRPF e etc.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES FUNCIONAIS - O **CONTRATADO** perderá a remuneração dos dias que faltar ao serviço, calculado proporcionalmente ao valor previsto na cláusula anterior, cujo montante obtido será descontado quando do pagamento mensal que lhe fizer o **CONTRATANTE**, salvo compensação do período não trabalhando ou motivo justificado, devidamente apreciado e homologado pela Administração Municipal, ouvida, se necessária, a chefia imediata.

CLÁUSULA QUARTA – DA REGÊNCIA E RECURSOS - Este Contrato é regido pelas disposições do **Regime Jurídico Administrativo**, combinadas, no que couber, com a **Lei Municipal n° 523**, de 01 de abril de 1997, com a **Lei Municipal nº 695/2005** de 09 de novembro de 2005, com a **Lei Municipal n° 558**, de 05 de maio de 1999, e no que couber com a **Lei complementar 002/2006** de 26 de junho de 2006, com a **Lei Municipal nº.1.476/2020** de 24 de novembro de 2020, com a **Lei Municipal 1513/2021** de 05 de outubro de 2021, correndo as despesas de sua execução por conta de recursos próprio da Administração Municipal consignados na seguinte dotação da atual Lei Orçamentária Anual:

08-Secretaria Municipal de Saúde

02- Fundo Municipal de Saúde

2030 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde

31.90.04. Contratação por tempo determinado

CLÁUSULA QUINTA – D FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - Competirá à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda fiscalizar e acompanhar o cumprimento da execução deste contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade do **CONTRATADO.**

CLÁUSULA SEXTA - **DAS PENALIDADES** - A inobservância, pelo **CONTRATADO**, de cláusula e de obrigação constante deste contrato ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, implicará na sua rescisão automática de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, ficando estipulado uma multa de 2% (dois por cento) sobre o seu valor global, para a parte que infringir por qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VALIDADE - O presente Contrato, terá duração de 01(hum) ano, em SUBSTITUIÇÃO à Nábila Fabielle Fernandes Leite, podendo ser rescindido a qualquer tempo por comum acordo das partes, e, ou unilateralmente por qualquer delas, mediante prévia e expressa notificação com antecedência mínima de trinta dias

CLÁUSULA OITAVA – DA RELAÇÃO DE TRABALHO – O Presente Contrato, não cria vinculo empregatício, entre as partes ficando ambos desobrigados entre si, findados presente instrumento.

CLÁUSULA NONA – DO FORO – Para dirimir quaisquer duvidas oriundas dos termos do presente contrato, fica eleito o foro da

Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em três (03) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela Santíssima Trindade - MT, 12 de maio de 2025.

Jacob André Bringsken

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

WEMERSON RICARDO CAMPOS GARCIA

Contratado

TESTEMUNHAS

_____

NOME: **Suely Pereira da Silva**

CPF: 420.XXX.XXX-04

RG: 072XXXX6 SSP/MT

_____

NOME: **Regina Leonora de Souza**

CPF: 581.XXX.XXX-15

RG: 719.XXX/ SSP/MT

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PERÍODO DETERMINADO Nº 143/2025

Que entre em si fazem, de um lado, o **MUNICIPIO DE VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE**, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito Publico interno, doravante simplesmente denominando **CONTRATANTE**, com Administração sita à Rua Dr. Mário Corrêa, s/nº, devidamente inscrito no CNPJ-MF sob o n° 03. 214.160/0001-21, neste ato representando por seu Prefeito Municipal Sr. **Jacob André Bringsken,** brasileiro, casado, Médico Clínico Geral, inscrito no **CRM/MT** sob o nº 2018, portador da Cédula de Identidade sob o RG 11XXX9 SSP/MT, e do CPF 205.XXX.XXX-00, e de outro lado, Sra. **KENIA DE OLIVEIRA SILVA,** brasileiro(a), solteiro(a), portador(a) do documento de identidade RG 279XXXX-3 SSP/MT, e inscrito(a) no CPF 045.XXX.XXX-09 residente e domiciliado(a) neste município, aqui denominada simplesmente **CONTRATADO**, regulando pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O **CONTRATADO**, pelo instrumento particular, se compromete a prestar serviços para o **CONTRATANTE** como **ENFERMEIRA,** perfazendoa carga horária de **40 horas semanais**, desempenhando suas funções junto a Secretaria Municipal de Saúde deste Município, por um período de no Maximo 200 horas mensais, observada a compensação de horário á critério da chefia imediata.

§ 1º - Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direitos nele não contidos, importando ainda em declaração do **CONTRATADO** de não acúmulo remunerado de cargos públicos, para os fins previstos na legislação em vigor.

§ 2° - Para efeito deste contrato, não auferirá a **CONTRATADO** as vantagens previstas na **Lei Municipal n°424**, de 28 de abril de 1992, a que fazem jus os servidores do Quadro de Pessoal Permanente do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - Em retribuição aos serviços prestados, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO,** mensalmente, até o décimo dia útil do mês ao vencido. O valor de **R$7.111,51** (Sete mil, cento e onze reais e cinquenta e um centavos), que será reajustado, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar os vencimentos dos servidores municipais, sobre os quais incidirão os descontos sociais devidos, tais como INSS, IRPF e etc.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES FUNCIONAIS - O **CONTRATADO** perderá a remuneração dos dias que faltar ao serviço, calculado proporcionalmente ao valor previsto na cláusula anterior, cujo montante obtido será descontado quando do pagamento mensal que lhe fizer o **CONTRATANTE**, salvo compensação do período não trabalhando ou motivo justificado, devidamente apreciado e homologado pela Administração Municipal, ouvida, se necessária, a chefia imediata.

CLÁUSULA QUARTA – DA REGÊNCIA E RECURSOS - Este Contrato é regido pelas disposições do **Regime Jurídico Administrativo**, combinadas, no que couber, com a **Lei Municipal n° 523**, de 01 de abril de 1997, com a **Lei Municipal nº 695/2005** de 09 de novembro de 2005, com a **Lei Municipal n° 558**, de 05 de maio de 1999, e no que couber com a **Lei complementar 002/2006** de 26 de junho de 2006, com a **Lei Municipal nº.1.476/2020** de 24 de novembro de 2020, com a **Lei Municipal 1513/2021** de 05 de outubro de 2021, correndo as despesas de sua execução por conta de recursos próprio da Administração Municipal consignados na seguinte dotação da atual Lei Orçamentária Anual:

08-Secretaria Municipal de Saúde

02- Fundo Municipal de Saúde

2030 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde

31.90.04. Contratação por tempo determinado

CLÁUSULA QUINTA – D FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - Competirá à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda fiscalizar e acompanhar o cumprimento da execução deste contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade do **CONTRATADO.**

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES - A inobservância, pelo **CONTRATADO**, de cláusula e de obrigação constante deste contrato ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, implicará na sua rescisão automática de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, ficando estipulado uma multa de 2% (dois por cento) sobre o seu valor global, para a parte que infringir por qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VALIDADE - O presente Contrato, terá duração de 01(hum) ano, podendo ser rescindido a qualquer tempo por comum acordo das partes, e, ou unilateralmente por qualquer delas, mediante prévia e expressa notificação com antecedência mínima de trinta dias

CLÁUSULA OITAVA – DA RELAÇÃO DE TRABALHO – O Presente Contrato, não cria vinculo empregatício, entre as partes ficando ambos desobrigados entre si, findados presente instrumento.

CLÁUSULA NONA – DO FORO – Para dirimir quaisquer duvidas oriundas dos termos do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em duas (02) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela Santíssima Trindade - MT, 19 de maio de 2025.

Jacob André Bringsken

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

KENIA DE OLIVEIRA SILVA

Contratada

TESTEMUNHAS

_____

NOME: **Suely Pereira da Silva**

CPF: 420.XXX.XXX-04

RG: 072XXXX6 SSP/MT

_____

NOME: **Regina Leonora de Souza**

CPF: 581.XXX.XXX-15

RG: 719.XXX/ SSP/MT

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PERÍODO DETERMINADO Nº 144/2025

Que entre em si fazem, de um lado, o **MUNICIPIO DE VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE**, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito Publico interno, doravante simplesmente denominando **CONTRATANTE**, com Administração sita à Rua Dr. Mário Corrêa, s/nº, devidamente inscrito no CNPJ-MF sob o n° 03. 214.160/0001-21, neste ato representando por seu Prefeito Municipal Sr. **Jacob André Bringsken,** brasileiro, casado, Médico Clínico Geral, inscrito no **CRM/MT** sob o nº 2018, portador da Cédula de Identidade sob o RG 11XXX9 SSP/MT, e do CPF 205.XXX.XXX-00, e de outro lado, Sra. **LORENA RICARDO GUIMARÃES ALVES MORAIS,** brasileiro(a), casado(a), portador(a) do documento de identidade RG 285XXXX-3 SSP/MT, e inscrito(a) no CPF 014.XXX.XXX-67 residente e domiciliado(a) neste município, aqui denominada simplesmente **CONTRATADO**, regulando pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O **CONTRATADO**, pelo instrumento particular, se compromete a prestar serviços para o **CONTRATANTE** como **MÉDICO(A)-CLÍNICO GERAL,** perfazendoa carga horária de **40 horas semanais**, desempenhando suas funções junto a Secretaria Municipal de Saúde deste Município, por um período de no Maximo 200 horas mensais, observada a compensação de horário á critério da chefia imediata.

§ 1º - Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direitos nele não contidos, importando ainda em declaração do **CONTRATADO** de não acúmulo remunerado de cargos públicos, para os fins previstos na legislação em vigor.

§ 2° - Para efeito deste contrato, não auferirá a **CONTRATADO** as vantagens previstas na **Lei Municipal n°424**, de 28 de abril de 1992, a que fazem jus os servidores do Quadro de Pessoal Permanente do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - **DO VALOR -** Em retribuição aos serviços prestados, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO,** mensalmente, até o décimo dia útil do mês ao vencido. O valor de **R$19.020,97** (Dezenove mil vinte reais e noventa e sete centavos), que será reajustado, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar os vencimentos dos servidores municipais, sobre os quais incidirão os descontos sociais devidos, tais como INSS, IRPF e etc.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES FUNCIONAIS - O **CONTRATADO** perderá a remuneração dos dias que faltar ao serviço, calculado proporcionalmente ao valor previsto na cláusula anterior, cujo montante obtido será descontado quando do pagamento mensal que lhe fizer o **CONTRATANTE**, salvo compensação do período não trabalhando ou motivo justificado, devidamente apreciado e homologado pela Administração Municipal, ouvida, se necessária, a chefia imediata.

CLÁUSULA QUARTA – DA REGÊNCIA E RECURSOS - Este Contrato é regido pelas disposições do **Regime Jurídico Administrativo**, combinadas, no que couber, com a **Lei Municipal n° 523**, de 01 de abril de 1997, com a **Lei Municipal nº 695/2005** de 09 de novembro de 2005, com a **Lei Municipal n° 558**, de 05 de maio de 1999, e no que couber com a **Lei complementar 002/2006** de 26 de junho de 2006, com a **Lei Municipal nº.1.476/2020** de 24 de novembro de 2020, com a **Lei Municipal 1513/2021** de 05 de outubro de 2021, correndo as despesas de sua execução por conta de recursos próprio da Administração Municipal consignados na seguinte dotação da atual Lei Orçamentária Anual:

08-Secretaria Municipal de Saúde

02- Fundo Municipal de Saúde

2030 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde

31.90.04. Contratação por tempo determinado

CLÁUSULA QUINTA – D FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - Competirá à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda fiscalizar e acompanhar o cumprimento da execução deste contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade do **CONTRATADO.**

CLÁUSULA SEXTA - **DAS PENALIDADES** - A inobservância, pelo **CONTRATADO**, de cláusula e de obrigação constante deste contrato ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, implicará na sua rescisão automática de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, ficando estipulado uma multa de 2% (dois por cento) sobre o seu valor global, para a parte que infringir por qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VALIDADE - O presente Contrato, terá duração de 06(seis) meses, em SUBSTITUIÇÃO à Thais Monte da Cruz, podendo ser rescindido a qualquer tempo por comum acordo das partes, e, ou unilateralmente por qualquer delas, mediante prévia e expressa notificação com antecedência mínima de trinta dias

CLÁUSULA OITAVA – DA RELAÇÃO DE TRABALHO – O Presente Contrato, não cria vinculo empregatício, entre as partes ficando ambos desobrigados entre si, findados presente instrumento.

CLÁUSULA NONA – DO FORO – Para dirimir quaisquer duvidas oriundas dos termos do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em duas (02) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela Santíssima Trindade - MT, 26 de maio de 2025.

Jacob André Bringsken

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

LORENA RICARDO GUIMARÃES ALVES MORAIS

Contratada

TESTEMUNHAS

_____

NOME: **Suely Pereira da Silva**

CPF: 420.XXX.XXX-04

RG: 072XXXX6 SSP/MT

_____

NOME: **Regina Leonora de Souza**

CPF: 581.XXX.XXX-15

RG: 719.XXX/ SSP/MT

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PERÍODO DETERMINADO Nº 140/2025

Que entre em si fazem, de um lado, o **MUNICIPIO DE VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE**, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito Publico interno, doravante simplesmente denominando **CONTRATANTE**, com Administração sita à Rua Dr. Mário Corrêa, s/nº, devidamente inscrito no CNPJ-MF sob o n° 03. 214.160/0001-21, neste ato representando por seu Prefeito Municipal Sr. **Jacob André Bringsken,** brasileiro, casado, Médico Clínico Geral, inscrito no **CRM/MT** sob o nº 2018, portador da Cédula de Identidade sob o RG 11XXX9 SSP/MT, e do CPF 205.XXX.XXX-00 e de outro lado, Sr(a). **JESSICA KAROLINE DE OLIVEIRA SILVA,** brasileiro(a), casado(a), portador(a) do documento de identidade RG 259XXXX9 SSP/MT e CPF044.XXX.XXX-66 residente e domiciliada neste município, aqui denominada simplesmente **CONTRATADO**, regulando pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O **CONTRATADO**, pelo instrumento particular, se compromete a prestar serviços para o **CONTRATANTE** como **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL- MERENDEIRA,** perfazendoa carga horária de**40 horas semanais,** desempenhando suas funções junto a Secretaria Municipal de Educação deste Município, por um período de no máximo 200 horas mensais, observada a compensação de horário á critério da chefia imediata.

§ 1º - Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direitos nele não contidos, importando ainda em declaração do **CONTRATADO** de não acúmulo remunerado de cargos públicos, para os fins previstos na legislação em vigor.

§ 2° - Para efeito deste contrato, não auferirá a **CONTRATADO** as vantagens previstas na **Lei Municipal n°424**, de 28 de abril de 1992, a que fazem jus os servidores do Quadro de Pessoal Permanente do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - **DO VALOR -** Em retribuição aos serviços prestados, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO,** mensalmente, até o décimo dia útil do mês ao vencido. O valor de **R$2.002,85**(Dois mil, dois reais e oitenta e cinco centavos), que será reajustado, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar os vencimentos dos servidores municipais, sobre os quais incidirão os descontos sociais devidos, tais como INSS, IRPF e etc.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES FUNCIONAIS - O **CONTRATADO** perderá a remuneração dos dias que faltar ao serviço, calculado proporcionalmente ao valor previsto na cláusula anterior, cujo montante obtido será descontado quando do pagamento mensal que lhe fizer o **CONTRATANTE**, salvo compensação do período não trabalhando ou motivo justificado, devidamente apreciado e homologado pela Administração Municipal, ouvida, se necessária, a chefia imediata.

CLÁUSULA QUARTA – DA REGÊNCIA E RECURSOS - Este Contrato é regido pelas disposições da **Regime Jurídico Administrativo**, combinadas, no que couber, com a **Lei Municipal n° 523**, de 01 de abril de 1997, com a **Lei Municipal nº 695/2005** de 09 de novembro de 2005, com a **Lei Municipal n° 558**, de 05 de maio de 1999, e no que couber com a **Lei complementar 066/2016** de 01 de março de 2016,com a **Lei Municipal nº.1.476/2020** de 24 de novembro de 2020, com a **Lei Municipal 1513/2021** de 05 de outubro de 2021, correndo as despesas de sua execução por conta de recursos próprio da Administração Municipal consignados na seguinte dotação da atual Lei Orçamentária Anual:

05 – Secretaria Municipal de Educação

04 –FUNDEB

2.024 - Manutenção do ensino Fundamental – FUNDEB 70%

3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - Competirá à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda fiscalizar e acompanhar o cumprimento da execução deste contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade do **CONTRATADO.**

CLÁUSULA SEXTA - **DAS PENALIDADES** - A inobservância, pelo **CONTRATADO**, de cláusula e de obrigação constante deste contrato ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, implicará na sua rescisão automática de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, ficando estipulado uma multa de 2% (dois por cento) sobre o seu valor global, para a parte que infringir por qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VALIDADE - O presente Contrato, terá duração de 07 (sete) meses e 14(quatorze) dias, em SUBSTITUIÇÃO à Jennifer Campos de Oliveira(Licença para tratar de interesse particular), podendo ser rescindido a qualquer tempo por comum acordo das partes, e, ou unilateralmente por qualquer delas, mediante prévia e expressa notificação com antecedência mínima de trinta dias

CLÁUSULA OITAVA – DA RELAÇÃO DE TRABALHO – O Presente Contrato, não cria vinculo empregatício, entre as partes ficando ambos desobrigados entre si, findados presente instrumento.

CLÁUSULA NONA – DO FORO – Para dirimir quaisquer duvidas oriundas dos termos do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em três (03) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela Santíssima Trindade - MT, 05 de maio de 2025.

Jacob André Bringsken

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

JESSICA KAROLINE DE OLIVEIRA SILVA

Contratada

TESTEMUNHAS

_____

NOME: **Suely Pereira da Silva**

CPF: 420.XXX.XXX.04

RG:0729XXX-6 SSP/MT

_____

NOME: **Regina Leonora de Souza**

CPF: 581.XXX.XXX-15

RG: 719.XXX/ SSP/MT

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PERÍODO DETERMINADO Nº 141/2025

Que entre em si fazem, de um lado, o **MUNICIPIO DE VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE**, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito Publico interno, doravante simplesmente denominando **CONTRATANTE**, com Administração sita à Rua Dr. Mário Corrêa, s/nº, devidamente inscrito no CNPJ-MF sob o n° 03. 214.160/0001-21, neste ato representando por seu Prefeito Municipal Sr. **Jacob André Bringsken,** brasileiro, casado, Médico Clínico Geral, inscrito no **CRM/MT** sob o nº 2018, portador da Cédula de Identidade sob o RG 11XXX9 SSP/MT, e do CPF 205.XXX.XXX-00 e de outro lado, Sr(a). **JOSUE RODRIGUES DE LIMA**,brasileiro(a), casado(a), portador(a) do documento de identidade RG 129XXXX-5 SSP/MT e CPF915.XXX.XXX-34 residente e domiciliada neste município, aqui denominada simplesmente **CONTRATADO**, regulando pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O **CONTRATADO**, pelo instrumento particular, se compromete a prestar serviços para o **CONTRATANTE** como **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL- MOTORISTA,** perfazendoa carga horária de**40 horas semanais,** desempenhando suas funções junto a Secretaria Municipal de Educação deste Município, por um período de no máximo 200 horas mensais, observada a compensação de horário á critério da chefia imediata.

§ 1º - Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direitos nele não contidos, importando ainda em declaração do **CONTRATADO** de não acúmulo remunerado de cargos públicos, para os fins previstos na legislação em vigor.

§ 2° - Para efeito deste contrato, não auferirá a **CONTRATADO** as vantagens previstas na **Lei Municipal n°424**, de 28 de abril de 1992, a que fazem jus os servidores do Quadro de Pessoal Permanente do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - **DO VALOR -** Em retribuição aos serviços prestados, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO,** mensalmente, até o décimo dia útil do mês ao vencido. O valor de **R$2.002,39**(Dois mil dois reais e trinta e nove centavos), que será reajustado, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar os vencimentos dos servidores municipais, sobre os quais incidirão os descontos sociais devidos, tais como INSS, IRPF e etc.

CLÁUSULA TERCEIRA – **DAS RESPONSABILIDADES FUNCIONAIS** - O **CONTRATADO** perderá a remuneração dos dias que faltar ao serviço, calculado proporcionalmente ao valor previsto na cláusula anterior, cujo montante obtido será descontado quando do pagamento mensal que lhe fizer o **CONTRATANTE**, salvo compensação do período não trabalhando ou motivo justificado, devidamente apreciado e homologado pela Administração Municipal, ouvida, se necessária, a chefia imediata.

CLÁUSULA QUARTA – **DA REGÊNCIA E RECURSOS** - Este Contrato é regido pelas disposições da **Regime Jurídico Administrativo**, combinadas, no que couber, com a **Lei Municipal n° 523**, de 01 de abril de 1997, com a **Lei Municipal nº 695/2005** de 09 de novembro de 2005, com a **Lei Municipal n° 558**, de 05 de maio de 1999, e no que couber com a **Lei complementar 066/2016** de 01 de março de 2016,com a **Lei Municipal nº.1.476/2020** de 24 de novembro de 2020, com a **Lei Municipal 1513/2021** de 05 de outubro de 2021, correndo as despesas de sua execução por conta de recursos próprio da Administração Municipal consignados na seguinte dotação da atual Lei Orçamentária Anual:

05 – Secretaria Municipal de Educação

04 –FUNDEB

2.024 - Manutenção do ensino Fundamental – FUNDEB 70%

3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - Competirá à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda fiscalizar e acompanhar o cumprimento da execução deste contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade do **CONTRATADO.**

CLÁUSULA SEXTA - **DAS PENALIDADES** - A inobservância, pelo **CONTRATADO**, de cláusula e de obrigação constante deste contrato ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, implicará na sua rescisão automática de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, ficando estipulado uma multa de 2% (dois por cento) sobre o seu valor global, para a parte que infringir por qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SÉTIMA – **DO PRAZO DE VALIDADE** - O presente Contrato, terá duração de 07 (sete) meses e 11(onze) dias, em substituição a Vilson da Silva Bispo, podendo ser rescindido a qualquer tempo por comum acordo das partes, e, ou unilateralmente por qualquer delas, mediante prévia e expressa notificação com antecedência mínima de trinta dias

CLÁUSULA OITAVA – **DA RELAÇÃO DE TRABALHO** – O Presente Contrato, não cria vinculo empregatício, entre as partes ficando ambos desobrigados entre si, findados presente instrumento.

CLÁUSULA NONA – **DO FORO** – Para dirimir quaisquer duvidas oriundas dos termos do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em três (03) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela Santíssima Trindade - MT, 08 de maio de 2025.

Jacob André Bringsken

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

JOSUE RODRIGUES DE LIMA

Contratado

TESTEMUNHAS

_____

NOME: **Suely Pereira da Silva**

CPF: 420.XXX.XXX.04

RG:0729XXX-6 SSP/MT

_____

NOME: **Regina Leonora de Souza**

CPF: 581.XXX.XXX-15

RG: 719.XXX/ SSP/MT

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PERÍODO DETERMINADO Nº 142/2025

Que entre em si fazem, de um lado, o **MUNICIPIO DE VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE**, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito Publico interno, doravante simplesmente denominando **CONTRATANTE**, com Administração sita à Rua Dr. Mário Corrêa, s/nº, devidamente inscrito no CNPJ-MF sob o n° 03. 214.160/0001-21, neste ato representando por seu Prefeito Municipal Sr. **Jacob André Bringsken,** brasileiro, casado, Médico Clínico Geral, inscrito no **CRM/MT** sob o nº 2018, portador da Cédula de Identidade sob o RG 11XXX SSP/MT, e do CPF 205.XXX.XXX-00 e de outro lado, Sr(a). **BRUNA XAVIER PEREIRA** brasileiro(a), solteiro(a), portador(a) do documento de identidade RG/CPF060.XXX.XXX-28 residente e domiciliada neste município, aqui denominada simplesmente **CONTRATADO**, regulando pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O **CONTRATADO**, pelo instrumento particular, se compromete a prestar serviços para o **CONTRATANTE** como **PROFESSOR(A)- ENSINO MÉDIO,** perfazendoa carga horária de**20 horas semanais,** desempenhando suas funções junto a Secretaria Municipal de Educação deste Município, por um período de no máximo 100 horas mensais, observada a compensação de horário á critério da chefia imediata.

§ 1º - Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direitos nele não contidos, importando ainda em declaração do **CONTRATADO** de não acúmulo remunerado de cargos públicos, para os fins previstos na legislação em vigor.

§ 2° - Para efeito deste contrato, não auferirá a **CONTRATADO** as vantagens previstas na **Lei Municipal n°424**, de 28 de abril de 1992, a que fazem jus os servidores do Quadro de Pessoal Permanente do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - **DO VALOR -** Em retribuição aos serviços prestados, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO,** mensalmente, até o décimo dia útil do mês ao vencido. O valor de **R$1.634,68**(Hum mil seiscentos e trinta e quatro reais e sessenta e oito centavos), que será reajustado, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar os vencimentos dos servidores municipais, sobre os quais incidirão os descontos sociais devidos, tais como INSS, IRPF e etc.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES FUNCIONAIS - O **CONTRATADO** perderá a remuneração dos dias que faltar ao serviço, calculado proporcionalmente ao valor previsto na cláusula anterior, cujo montante obtido será descontado quando do pagamento mensal que lhe fizer o **CONTRATANTE**, salvo compensação do período não trabalhando ou motivo justificado, devidamente apreciado e homologado pela Administração Municipal, ouvida, se necessária, a chefia imediata.

CLÁUSULA QUARTA – DA REGÊNCIA E RECURSOS - Este Contrato é regido pelas disposições da **Regime Jurídico Administrativo**, combinadas, no que couber, com a **Lei Municipal n° 523**, de 01 de abril de 1997, com a **Lei Municipal nº 695/2005** de 09 de novembro de 2005, com a **Lei Municipal n° 558**, de 05 de maio de 1999, e no que couber com a **Lei complementar 066/2016** de 01 de março de 2016,com a **Lei Municipal nº.1.476/2020** de 24 de novembro de 2020, com a **Lei Municipal 1513/2021** de 05 de outubro de 2021, correndo as despesas de sua execução por conta de recursos próprio da Administração Municipal consignados na seguinte dotação da atual Lei Orçamentária Anual:

05 – Secretaria Municipal de Educação

04 –FUNDEB

2.024 - Manutenção do ensino Fundamental – FUNDEB 70%

3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - Competirá à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda fiscalizar e acompanhar o cumprimento da execução deste contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade do **CONTRATADO.**

CLÁUSULA SEXTA - **DAS PENALIDADES** - A inobservância, pelo **CONTRATADO**, de cláusula e de obrigação constante deste contrato ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, implicará na sua rescisão automática de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, ficando estipulado uma multa de 2% (dois por cento) sobre o seu valor global, para a parte que infringir por qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SÉTIMA – **DO PRAZO DE VALIDADE** - O presente Contrato, terá duração de 07 (sete) meses e 04(quatro) dias, em substituição à Rejane Cristina Vargas, podendo ser rescindido a qualquer tempo por comum acordo das partes, e, ou unilateralmente por qualquer delas, mediante prévia e expressa notificação com antecedência mínima de trinta dias

CLÁUSULA OITAVA – **DA RELAÇÃO DE TRABALHO** – O Presente Contrato, não cria vinculo empregatício, entre as partes ficando ambos desobrigados entre si, findados presente instrumento.

CLÁUSULA NONA – **DO FORO** – Para dirimir quaisquer duvidas oriundas dos termos do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em três (03) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela Santíssima Trindade - MT, 15 de maio de 2025.

Jacob André Bringsken

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

BRUNA XAVIER PEREIRA

Contratada

TESTEMUNHAS

_____

NOME: **Suely Pereira da Silva**

CPF: 420.XXX.XXX.04

RG:0729XXX-6 SSP/MT

_____

NOME: **Regina Leonora de Souza**

CPF: 581.XXX.XXX-15

RG: 719.XXX/ SSP/MT

PORTARIA Nº 370/2025.

PORTARIA Nº 370/2025, 30 de maio de 2025.

Designa fiscais de contratos.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e as disposições do Decreto Municipal nº 008/2025, que dispõe sobre a atuação dos gestores e fiscais de contratos,

RESOLVE:

Art. 1º **Dispensa**r, a partir desta data, o servidor abaixo relacionado da função de acompanhamento e fiscalização de obra/serviços constantes do **CONTRATO n. 041/2023,** firmado entre o Município de Vila Bela da Santíssima Trindade e a **Empresa Gama Serviços, Assessoria, Transportes e Construções LTA, CNPJ: 11.308.342/0001-90,** que tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestar serviços de pavimentação asfáltica, drenagem superficial de águas pluviais, sinalização viária e calçada em vias urbanas no município de Vila Bela da Ss. Trindade/MT, através de **convênio nº. 928994/2022 - MDR/SUDECO.**

I – Fiscal titular: **SÉRGIO DE MELLO SANTOS**, matricula: 3876.

Art. 2º **Designar,** a partir desta data,os servidores abaixo relacionados para exercerem a fiscalização do **Contrato Nº 041/2023,** firmado entre o Município de Vila Bela da Santíssima Trindade e a **Empresa Gama Serviços, Assessoria, Transportes e Construções LTA, CNPJ: 11.308.342/0001-90,** que tem por objeto contratação de empresa especializada para prestar serviços de pavimentação asfáltica, drenagem superficial de águas pluviais, sinalização viária e calçada em vias urbanas no município de Vila Bela da Ss. Trindade/MT, através de **convênio nº. 928994/2022 - MDR/SUDECO.**

I – Fiscal de obra/serviços: **CARLOS GABRIEL LACERDA CARVALHO**, matricula n. 4389;

II – Fiscal de execução do objeto do contrato: **JARDEL FIGUEREDO DA CRUZ**, matricula n. 3853;

Art. 3º O fiscal deverá tomar conhecimento do contrato e do processo licitatório ou de contratação direta originária;

Art. 4º O fiscal deverá exercer a fiscalização nos moldes do processo de contratação e do decreto nº 008/2025 e suas alterações, ou outro que vier a substituí-lo;

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a partir do dia 28 de maio de 2025.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 372/2025.

PORTARIA Nº 372/2025, 30 de maio de 2025.

Designa fiscais de contratos.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e as disposições do Decreto Municipal nº 008/2025, que dispõe sobre a atuação dos gestores e fiscais de contratos,

RESOLVE:

Art. 1º **Dispensa**r, a partir desta data, o servidor abaixo relacionado da função de acompanhamento e fiscalização de obra/serviços constantes do **CONTRATO n. 060/2023,** firmado entre o Município de Vila Bela da Santíssima Trindade e a Empresa **URBN SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 34.865.585/0001-24,** que tem por objeto Construção de Centro cultural de Múltiplo-evento-congódromo, conforme projeto básico, memorial descritivo e planilha orçamentária. Oriundo do Termo de Convênio nº 0516/2023 - Secretaria de Estado Desenvolvimento Econômico – SEDEC.

I – Fiscal titular: **SÉRGIO DE MELLO SANTOS**, matricula: 3876.

Art. 2º **Designar,** a partir desta data,os servidores abaixo relacionados para exercerem a fiscalização do **Contrato Nº 060/2023,** firmado entre o Município de Vila Bela da Santíssima Trindade e a **Empresa URBN SERVIÇOS LTDA,** CNPJ: 34.865.585/0001-24**,** que tem por objeto Construção de Centro cultural de Múltiplo-evento-congódromo, conforme projeto básico, memorial descritivo e planilha orçamentária. Oriundo do Termo de Convênio nº 0516/2023 - Secretaria de Estado Desenvolvimento Econômico – SEDEC.

I – Fiscal de obra/serviços: **CARLOS GABRIEL LACERDA CARVALHO**, matricula n. 4389;

II – Fiscal de execução do objeto do contrato: **JARDEL FIGUEREDO DA CRUZ**, matricula n. 3853;

Art. 3º O fiscal deverá tomar conhecimento do contrato e do processo licitatório ou de contratação direta originária;

Art. 4º O fiscal deverá exercer a fiscalização nos moldes do processo de contratação e do decreto nº 008/2025 e suas alterações, ou outro que vier a substituí-lo;

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a partir do dia 28 de maio de 2025.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 373/2025

PORTARIA Nº 373/2025, 30 de maio de 2025

Designa fiscais de contratos.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e as disposições do Decreto Municipal nº 008/2025, que dispõe sobre a atuação dos gestores e fiscais de contratos,

RESOLVE:

Art. 1º **Dispensa**r, a partir desta data, o servidor abaixo relacionado da função de acompanhamento e fiscalização de obra/serviços constantes do **CONTRATO n. 073/2023,** firmado entre o Município de Vila Bela da Santíssima Trindade e a Empresa **MAURICIO JOSE GARCIA MENDES, CNPJ: 18.252.944/0001-11,** que tem por objeto contratação de empresa **especializada para conclusão da pavimentação asfáltica, drenagem profunda e superficial, sinalização e calçada do bairro Jardim Aeroporto no município de Vila Bela da Santíssima Trindade-MT, referente ao termo de convênio n° 0565/2021-SINFRA.**

I – Fiscal titular: **SÉRGIO DE MELLO SANTOS**, matricula: 3876.

Art. 2º **Designar,** a partir desta data,os servidores abaixo relacionados para exercerem a fiscalização do **Contrato Nº 073/2023,** firmado entre o Município de Vila Bela da Santíssima Trindade e a **Empresa MAURICIO JOSE GARCIA MENDES, CNPJ: 18.252.944/0001-11,** que tem por objeto contratação de empresa **especializada para conclusão da pavimentação asfáltica, drenagem profunda e superficial, sinalização e calçada do bairro Jardim Aeroporto no município de Vila Bela da Santíssima Trindade-MT, referente ao termo de convênio n° 0565/2021-SINFRA.**

I – Fiscal de obra/serviços: **CARLOS GABRIEL LACERDA CARVALHO**, matricula n. 4389;

II – Fiscal de execução do objeto do contrato: **JARDEL FIGUEREDO DA CRUZ**, matricula n. 3853;

Art. 3º O fiscal deverá tomar conhecimento do contrato e do processo licitatório ou de contratação direta originária;

Art. 4º O fiscal deverá exercer a fiscalização nos moldes do processo de contratação e do decreto nº 008/2025 e suas alterações, ou outro que vier a substituí-lo;

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a partir do dia 28 de maio de 2025.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 375/2025, 30 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA Nº 375/2025, 30 de maio de 2025.

Designa fiscais de contratos.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e as disposições do Decreto Municipal nº 008/2025, que dispõe sobre a atuação dos gestores e fiscais de contratos,

RESOLVE:

Art. 1º **Dispensa**r, a partir desta data, o servidor abaixo relacionado da função de acompanhamento e fiscalização da correta execução do objeto da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS **n. 087/2024,** firmado entre o Município de Vila Bela da Santíssima Trindade e a Empresa **VIGA CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA,** CNPJ**:** 36.969.897/0001-03**,** que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CERCAMENTOS EM ALAMBRADO E GRADIL 3D NOS POÇOS, ECOPONTOS E DAE.

I – Fiscal titular: **SÉRGIO DE MELLO SANTOS**, matricula: 3876.

Art. 2º **Designar,** a partir desta data,os servidores abaixo relacionados para exercerem a fiscalização da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS **n. 087/2024,** firmado entre o Município de Vila Bela da Santíssima Trindade e a Empresa **VIGA CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA,** CNPJ**:** 36.969.897/0001-03**,** que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CERCAMENTOS EM ALAMBRADO E GRADIL 3D NOS POÇOS, ECOPONTOS E DAE.

I – Fiscal da correta execução do objeto: **CARLOS GABRIEL LACERDA CARVALHO**, matricula n. 4389;

II – Fiscal suplente da correta execução do objeto: **JARDEL FIGUEREDO DA CRUZ**, matricula n. 3853;

Art. 3º O fiscal substituto atuará como fiscal da ARP nas ausências e eventuais impedimentos do titular;

Art. 4º O fiscal deverá tomar conhecimento da ARP e do processo licitatório ou de contratação direta originária;

Art. 5º O fiscal deverá exercer a fiscalização nos moldes do processo de contratação e do decreto nº 008/2025 e suas alterações, ou outro que vier a substituí-lo;

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a partir do dia 28 de maio de 2025.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 378/2025.

PORTARIA Nº 378/2025, 30 de maio de 2025.

Designa fiscais de contratos.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e as disposições do Decreto Municipal nº 008/2025, que dispõe sobre a atuação dos gestores e fiscais de contratos,

RESOLVE:

Art. 1º **Dispensa**r, a partir desta data, o servidor abaixo relacionado da função de acompanhamento e fiscalização de obra/serviços constantesdo Contrato n. 003/2025 - **MAURÍCIO JOSÉ GARCIA MENDES,** firmado entre o Município de Vila Bela da Santíssima Trindade e a Empresa**MAURÍCIO JOSÉ GARCIA MENDES,** CNPJ**:** 18.252.944/0001-11**,** que tem por objeto a prestação de serviço de empresa especializada na pavimentação asfáltica em TSD e restauração de pavimento do Bairro Jardim Aeroporto.

I – Fiscal titular: **SÉRGIO DE MELLO SANTOS**, matricula: 3876.

Art. 2º **Designar,** a partir desta data,os servidores abaixo relacionados para exercerem a fiscalização do Contrato n. 003/2025 - **MAURÍCIO JOSÉ GARCIA MENDES,** firmado entre o Município de Vila Bela da Santíssima Trindade e a Empresa **MAURÍCIO JOSÉ GARCIA MENDES,** CNPJ**: 18.252.944/0001-11,** que tem por objeto a prestação de serviço de empresa especializada na pavimentação asfáltica em TSD e restauração de pavimento do Bairro Jardim Aeroporto.

I – Fiscal de obras/serviços: **CARLOS GABRIEL LACERDA CARVALHO**, matricula n. 4389;

II – Fiscal da correta execução do objeto: **JARDEL FIGUEREDO DA CRUZ**, matricula n. 3853;

Art. 3º O fiscal deverá tomar conhecimento do Contrato e do processo licitatório ou de contratação direta originária;

Art. 4º O fiscal deverá exercer a fiscalização nos moldes do processo de contratação e do decreto nº 008/2025 e suas alterações, ou outro que vier a substituí-lo;

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a partir do dia 28 de maio de 2025.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO – EDITAL DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2025

A Agente de Contratação/Pregoeira da Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade -MT, torna público a **RETIFICAÇÃO** do Termo de Referência nº. 15/2025, anexo ao Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 008/2025**, Publicado no Jornal Eletrônico dos Municípios do estado de Mato Grosso.

DA ALTERAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

ONDE SE LÊ:

5.3. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

· O fornecimento inicial deverá ocorrer em até 5 dias úteis após a emissão da ordem de fornecimento;

· As entregas serão parceladas conforme a demanda da Secretaria;

· Os produtos deverão possuir no mínimo 18 meses de validade na data da entrega;

· Caso sejam identificados produtos inadequados, a empresa deverá substituí-los no prazo de 5 dias úteis.

LEIA-SE:

5.3. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

· O fornecimento inicial deverá ocorrer em até 5 dias úteis após a emissão da ordem de fornecimento;

· As entregas serão parceladas conforme a demanda da Secretaria;

· Os produtos deverão possuir no mínimo 18 meses de validade na data da entrega;

· Caso sejam identificados produtos inadequados, a empresa deverá substituí-los no prazo de 5 dias úteis.

· Prorrogação de prazo poderá ser concedida mediante solicitação justificada do fornecedor, formulada antes do vencimento do prazo original e formalmente aceita pela Administração.

DA ALTERAÇÃO DA DATA DE ABERTURA:

Ressalta-se que, conforme prevê o art. 55, §1º, da Lei nº 14.133/2021, esta alteração trata-se de adequação formal, não havendo impacto sobre as condições de participação ou formulação das propostas, razão pela qual a **data de abertura da sessão pública permanece inalterada.**

Mantidos inalterados os demais itens publicados. Aos interessados, o Edital e seus anexos, inclusive esta retificação, estarão disponíveis no Portal da Transparência:

https://transparencia.vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 30 de maio de 2025.

SANDRINI MORAES CORREA

AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRA OFICIAL

DECRETO N. 059/2025

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE PERNOITE DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL NAS DEPENDÊNCIAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, Prefeito Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade – MT, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

CONSIDERANDO a necessidade de controle, economia, eficiência e preservação dos bens públicos, especialmente os veículos que compõem a frota municipal;

CONSIDERANDO a importância de se garantir a adequada guarda e fiscalização dos veículos oficiais, coibindo o uso indevido e promovendo maior zelo com o patrimônio público;

DECRETA:

Art. 1º Fica determinado que todos os veículos pertencentes à frota do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT deverão, obrigatoriamente, pernoitar nas dependências do pátio da secretaria municipal a que estiverem vinculados.

§1º A obrigatoriedade disposta no caput não se aplica aos veículos destinados aos titulares das Secretarias Municipais de Obras e de Saúde, os quais poderão permanecer fora do pátio no período noturno, em razão de se encontrarem permanentemente à disposição para atendimentos emergenciais relacionados, respectivamente, à infraestrutura urbana e rural e à saúde pública.

§2º Também ficam excepcionados os motoristas de ambulância escalados em plantão, bem como os motoristas do Conselho Tutelar de plantão, que poderão permanecer com o veículo durante o respectivo turno, visando à agilidade no atendimento de emergências.

Art. 2º Os secretários municipais e demais responsáveis por setor deverão fiscalizar o fiel cumprimento deste Decreto, comunicando imediatamente à Controladoria e à Secretaria Executiva de Gabinete do Município qualquer desvio ou descumprimento verificado.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2025.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PREFEITURA/LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AOS CONTRATOS ORIGINAIS Nº 035 E 036/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AOS CONTRATOS ORIGINAIS Nº 035 e 036/2024

O presente aditivo tem por objeto prorrogar a vigência dos contratos 035 e 036/2024 inicialmente pactuada no Processo Licitatório nº 052/2024 na modalidade dispensa nº 014/2024, pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir do dia **30/05/2025** até **30/05/2026**

DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato.

DATA: Vila Rica/MT, 30 de maio de 2025.

ASSINANTES:

JOÃO SALOMÃO PIMENTA - Prefeitura Municipal de Vila Rica – Contratante.

DIARIO OFICIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO CNPJ (03.507.415/01001-44) - Contratada.

IMPRENSA NACIONAL CNPJ (04.196.645/0001-00) – Contratada.

PREFEITURA/LICITAÇÃO
RESULTADO

RESULTADO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 069/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2025

Nº DE LICITAÇÃO NO BB: 1070109

O Prefeito Municipal Srº **JOÃO SALOMÃO PIMENTA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor em especial a Lei 14.133/2021, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitações, leva ao conhecimento dos interessados o Resultado **Processo Licitatório 069/2025** na modalidade **Pregão Eletrônico 039/2025,** Registro de preço para futura e eventual contratação de Casa de Apoio para serviços e hospedagem, fornecimento de refeições, transporte, com sede exclusiva na cidade de Cuiabá para atender as necessidades dos pacientes regulados para consultas, exames e cirurgias e seus acompanhantes. Onde a única empresa participante MICHAEL FERRAZ DO NASCIMENTO, lançou o valor inexequível no sistema do licitacoes-e, ficando o processo fracassado.

Vila Rica, 30 de maio de 2025.

JOÃO SALOMÃO PIMENTA

PREFEITO MUNICIPAL

GESTÃO 2025-2028

ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 284/2025

DE 28 DE MAIO DE 2025.

"Institui a Comissão Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único e regulamenta seu funcionamento, Vila Rica-MT".

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições e;

CONSIDERANDO a Lei Federal Nº 14.601, de 19 de junho de 2023 que institui o Programa Bolsa Família;

CONSIDERANDO o Decreto Federal Nº 12.064, de 17 de junho de 2024 que regulamenta o Programa Bolsa Família;

CONSIDERANDO a Portaria MDS Nº 1.030, de 7 de novembro de 2024 que institui os instrumentos e procedimentos necessários à adesão dos Municípios, dos Estados e do Distrito Federal ao Programa Bolsa Família e ao Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal;

CONSIDERANDO a Portaria MDS Nº 1.041, de 23 de dezembro de 2024 que estabelece os mecanismos de funcionamento do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único, como instrumento de apoio à gestão e à execução descentralizada e de fortalecimento da gestão intersetorial do Programa, e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Portaria MDS Nº 1.058, de 18 de fevereiro de 2025 que regulamenta a gestão de condicionalidades do Programa Bolsa Família.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único de Vila Rica – MT e regulamentar seu funcionamento.

I - NATUREZA E FINALIDADE

Art. 2º - A Comissão Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único de Vila Rica-MT é um comitê que tem por objetivo fortalecer a intersetorialidade do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único no âmbito local, por meio das áreas da assistência social, saúde e educação.

Parágrafo Único – O gestor titular do órgão responsável pela política de assistência social será o gestor do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único no Município.

II - COMPOSIÇÃO

Art. 3º - A Comissão Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único de Vila Rica – MT é composta por representantes dos órgãos municipais responsáveis pelas políticas de Assistência Social, Saúde e Educação do município.

Art. 4º – O órgão responsável pela Política de Assistência Social deve indicar até 4 (quatro) ou 6 (seis)servidores para compor a Comissão Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família e Cadastro Único, com as seguintes representações:

§ 1º – O gestor titular doórgão responsável pela Política de Assistência Social atuará como membro honorífico da Comissão Municipal Intersetorial;

§ 2º – 2 (dois) servidoresque atuam na Gestão Municipal do Cadastro Único e Programa Bolsa Família: o Coordenador do Programa Bolsa Família será membro titular e Coordenador da Comissão; 1 (um) servidor nomeado como suplente;

§ 3º – 2 (dois) servidoresque atuam na Proteção Social do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, sendo 1 (um) titular e 1 (um) suplente;

§ 4º – 2 (dois) servidoresque atuam na Vigilância Socioassistencial do SUAS, sendo 1 (um) titular e 1 (um) suplente.

Art. 5º - O órgão responsável pela Política de Educação indicará 2 (dois) servidores para compor a Comissão Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único de Vila Rica - MT), sendo 1 (um) titular e 1 (um) suplente que atuam no acompanhamento da frequência Escolar dos beneficiários do Programa Bolsa Família.

Art. 6º - O órgão responsável pela Política de Saúde indicará 2 (dois) servidores para compor a Comissão Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único de Vila Rica - MT,sendo 1 (um) titular e 1 (um) suplente que atuam no acompanhamento da agenda da saúde dos beneficiários do Programa Bolsa Família.

Art. 7° – A designação e/ou substituição de membros da Comissão Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família e Cadastro Único será efetivada por ato legal do órgão responsável pela Política de Assistência Social ou ato legal conjunto das (3) três secretarias municipais (Assistência, Educação e Saúde).

IV – COMPETÊNCIAS

Art. 8º - Compete à Comissão Municipal Intersetorial do Bolsa Família e do Cadastro Único de Vila Rica-MT:

I – Promover a interlocução entre as áreas da assistência social, educação e saúde, no que diz respeito à gestão e operacionalização do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único no Município.

II – Realizar reuniões para tratar de questões inerentes ao Programa Bolsa Família e do Cadastro Único no Município.

III – Elaborar o planejamento anual intersetorial das ações do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único a serem desenvolvidas com os recursos do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único - IGD-M, tendo por base os

resultados dos períodos de acompanhamento das condicionalidades (não acompanhamento, não localizados, não cumprimento, motivos do não cumprimento/acompanhamento).

IV - Analisar os resultados consolidados do acompanhamento das condicionalidades do PBF após o final do período de acompanhamento.

V – Desenvolver ações intersetoriais entre as áreas da saúde e educação para apoiar tecnicamente e capacitar as equipes municipais que atuam na gestão e operacionalização do Cadastro Único e Programa Bolsa Família;

VI – Monitorar e avaliar os resultados do Cadastro Único e Programa Bolsa Família nas três áreas: assistência social, educação e saúde, bem como o registro do acompanhamento do Programa Bolsa Família nos Sistemas específicos de cada área.

VII – Subsidiar o Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) com dados sobre as ações intersetoriais desenvolvidas no âmbito do Município.

V - ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA COMISSÃO

Art. 9º – O gestor titular do órgão responsável pela Política de Assistência Social designa o Coordenador Municipal do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único para exercer a função de Coordenador da Comissão Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único de Vila Rica-MT.

Art. 10 – A Comissão Municipal Intersetorial do Bolsa Família e do Cadastro Único Vila Rica-MT, reunir-se-á, ordinária e preferencialmente, uma vez a cada dois meses (bimestralmente) e extraordinariamente, quando necessário.

§ 1º - As reuniões ordinárias serão agendadas na primeira reunião do ano, quando será aprovado o calendário de reuniões do respectivo ano.

§ 2º - As reuniões extraordinárias serão convocadas, quando necessárias.

Art. 11 – As reuniões da Comissão Municipal Intersetorial serão convocadas pelo Coordenador(a) ou seu suplente.

§ 1º – Os membros da Comissão Municipal Intersetorial poderão solicitar ao Coordenador(a) da Comissão Intersetorial, agendamento de reunião, sempre que julgarem necessário.

§ 2º – Cada solicitação de reunião será analisada pelo Coordenador(a) da Comissão Municipal Intersetorial ou seu suplente.

Art. 12 – As reuniões da Comissão Municipal Intersetorial devem contar com a participação dos membros da Comissão Municipal Intersetorial e, quando necessário, de convidados dos representantes das áreas.

§ 1º – Na falta do representante titular de cada área, o respectivo suplente deverá participar das reuniões;

§ 2º – É facultada ao gestor titular do órgão responsável pela Política de Assistência Social a participação nas reuniões intersetoriais.

Art. 13 – As reuniões da Comissão Municipal Intersetorial são espaços de participação de seus membros, todos com direito à voz e voto nas decisões.

Parágrafo Único: Os convidados das reuniões terão direito à voz, porém não participarão das decisões da Comissão Municipal Intersetorial.

Art. 14 – A pauta de reunião da Comissão Municipal Intersetorial será elaborada pela Coordenação da Comissão Municipal Intersetorial, conforme demandas e/ou sugestões de representantes das áreas.

Art. 15 – As reuniões ordinárias e extraordinárias da Comissão Municipal Intersetorial poderão ser gravadas.

Art. 16 – Será redigida uma memória de cada reunião intersetorial, por um dos membros da Comissão Municipal Intersetorial.

§ 1º – A memória de reunião deve ser compartilhada com todos os membros da Comissão Municipal Intersetorial, para apreciação e aprovação.

§ 2º – A memória de reunião deve ser assinada pelos membros presentes, após a aprovação da mesma.

§ 3º – As memórias de reuniões e as gravações deverão ser compartilhadas com os membros da Comissão Municipal Intersetorial.

Art. 17 – A ausência do representante titular em 03 (duas) reuniões no ano, sem a adequada justificativa, acarreta o seu automático desligamento da Comissão Municipal Intersetorial.

Art. 18 – O representante desligado da Comissão Municipal Intersetorial deverá ser substituído por outro representante da área, por meio de ato normativo da Secretaria Municipal de Assistência Social ou ato legal conjunto das três áreas.

Art. 19 – O órgão responsável pela Política de Assistência Social deve assegurar aos membros da Comissão Municipal Intersetorial o direito de participar de eventos intersetoriais do Programa Bolsa Família e Cadastro Único em âmbito estadual e nacional, com custeio de deslocamento e diárias, utilizando o recurso do Índice de Gestão Descentralizada Municipal– IGD-M (IGD/PBF).

VI - DAS RESPONSABILIDADES DOS REPRESENTANTES DA COMISSÃO INTERSETORIAL

Art. 20 – Osmembros da Comissão Municipal Intersetorial comprometem-se a comparecer às reuniões e a acatarem as deliberações ali tomadas, norteando suas condutas pelo bom senso e o respeito mútuo e emprestando o melhor de suas capacidades para o alcance dos objetivos almejados pela Comissão, observado o disposto nesta Portaria.

Art. 21 – Osmembros da Comissão Municipal Intersetorial comprometem-se a contribuir para o aprimoramento da gestão e execução do Programa Bolsa Família e Cadastro Único no âmbito municipal.

VI - DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 22 - Esta Portaria poderá ser complementada por decisão consensual dos membros da Comissão Municipal Intersetorial, desde que não contrarie o conteúdo do regimento padrão definido por esta Comissão.

Art. 23º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Rica-MT,28 de maio de 2025.

João Salomão PimentaClelma Stival Lopes Pimenta

Prefeito Municipal Secretária Municipal de Assistência Social

Gestão 2025/2028 Portaria 004/2025

IMPREV
PORTARIA IMPREV

PORTARIA Nº 09/2025

“Dispõe sobre **RETIFICAÇÃO** da **Portaria nº. 01/2025,** que se refere a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de

Contribuição, à servidora efetiva, **Sra. Ioleth Rodrigues Meneses Costa”**

O Diretor Executivo do IMPREV - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Vila Rica, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e;

Resolve:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº. 01/**2025,** publicada no Jornal Oficial Eletrônico do Município do Estado de Mato Grosso de Nº. 4.658, que concedeu o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, a servidora **Srª. IOLETH RODRIGUES DE MENESES COSTA.**

Onde se lê:“Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição** à servidora, **Srª. IOLETH RODRIGUES DE MENESES,** portadora do RG nº. 269/752 SSP/MT e do CPF nº. 208.560.751-91, servidora efetiva no cargo de **PROFESSORA,** Classe “B”, Nível “19”, matriculada sob nº. 596, com carga horária de 30 horas semanais, lotada na Secretaria de Educação (...)”.

Leia-se: Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição** à servidora, **Srª. IOLETH RODRIGUES DE MENESES COSTA,** portadora do RG nº. 269/752 SSP/MT e do CPF nº. 208.560.751-91, servidora efetiva no cargo de **PROFESSORA,** Classe “B”, Nível “19”, matriculada sob nº. 596, com carga horária de 30 horas semanais, lotada na Secretaria de Educação (...)”.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de **01 de janeiro de 2025**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Vila Rica-MT, 30 de maio de 2025.

EURICO DA CUNHA BARBOSA

Diretor Executivo do IMPREV

Homologo:

JOÃO SALOMÃO PIMENTA

Prefeito Municipal

INFORMAÇÕES DA ASSINATURA DIGITAL

ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121

Digitally signed by ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121
DN: cn=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, o=ICP-Brasil, ou=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, email=, c=BR
Date: 2025-05-30T22:45:36+0000